Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

O DOM/SC agora usa QR Code

Para simplificar a rotina de quem usa o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, agora cada edição do informativo tem um QR Code.

O principal objetivo é garantir que a edição impressa seja a mesma publicada na internet. Ou seja, o Qr Code pode ser usado para autenticar uma edição impressa.

O QR Code permite o acesso rápido à edição online, simplificando a rotina de quem acessa regularmente o Diário.

Para isso basta direcionar seu smartphone para o QR Code localizado na parte inferior direita do sumário da edição do DOM.

Quer saber mais sobre o QR Code no Diário Municipal?
Aponte seu smartphone para o QR abaixo e confira.



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2351 | Sexta-feira - 29 de Setembro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 4
Agronômica 5
Água Doce 13
Alto Bela Vista 14
Anchieta 15
Anita Garibaldi 17
Antônio Carlos 18
Apiuna 21
Arabutã 22
Atalanta 24
Aurora 30
Balneário Piçarras 31
Balneário Rincão 74
Bandeirante 77
Barra Bonita 92
Barra Velha 95
Belmonte 96
Benedito Novo 97
Biguaçu 99
Blumenau 105
Bom Jardim da Serra 179
Bom Jesus do Oeste 180
Bom Retiro 181
Botuvera 182
Braço do Trombudo 188
Brunópolis 193
Brusque 194
Caçador 200
Caibi 205
Camboriú 206
Campo Alegre 211
Campos Novos 218
Canoinhas 235
Capinzal 240
Catanduvas 249
Caxambu do Sul 275
Chapadão do Lageado 276
Cocal do Sul 277
Concórdia 279
Cordilheira Alta 281
Coronel Freitas 283
Coronel Martins 284
Correia Pinto 287
Corupá 290
Cunhataí 318
Curitibanos 319
Descanso 322
Dionisio Cerqueira 340
Doutor Pedrinho 341
Ermo 342
Faxinal dos Guedes 354
Formosa do Sul 355
Forquilhinha 356
Fraiburgo 358
Galvão 388
Garopaba 389
Garuva 428
Gaspar 430
Governador Celso Ramos 461
Gravatal 462
Guaraciaba 465
Guaramirim 468
Guarujá do Sul 496
Guatambú 497
Herval d'Oeste 499
Ibirama 500
Ilhota 502
Imarui 503
Imbituba 504
Indaial 514
Iomerê 516
Ipira 517
Iporã do Oeste 518
Ipumirim 519
Irani 569
Irineópolis 576
Itá 578
Itapema 579
Itapiranga 613
Itapoá 620
Ituporanga 671
Jaborá 682
Jacinto Machado 683
Jaraguá do Sul 684
Joaçaba 708
José Boiteux 769
Jupiá 770
Lages 777
Laguna 814
Lauro Muller 815
Lebon Regis 820
Leoberto Leal 821
Lindóia do Sul 822
Lontras 824
Luis Alves 830
Luzerna 832
Maracajá 838
Maravilha 839
Massaranduba 872
Matos Costa 877
Meleiro 878
Modelo 879
Mondaí 883
Morro Grande 904
Navegantes 1057
Nova Erechim 1096
Nova Itaberaba 1097
Nova Trento 1099
Orleans 1104
Ouro 1105
Ouro Verde 1106
Palhoça 1107
Palma Sola 1169
Papanduva 1187
Paraíso 1188
Passo de Torres 1190
Passos Maia 1211
Paulo Lopes 1213
Peritiba 1214
Pescaria Brava 1215
Pinheiro Preto 1232
Piratuba 1240
Planalto Alegre 1242
Pomerode 1243
Ponte Serrada 1271
Porto Belo 1272
Porto União 1305
Pouso Redondo 1330
Praia Grande 1331
Presidente Nereu 1341
Princesa 1343
Rancho Queimado 1346
Rio das Antas 1354
Rio do Sul 1356
Romelândia 1377
Salto Veloso 1378
Santa Helena 1386
Santa Rosa de Lima 1387
Santa Rosa do Sul 1389
Santa Terezinha do Progresso 1390
São Bento do Sul 1391
São Bonifácio 1399
São Carlos 1400
São Domingos 1408
São Francisco do Sul 1411
São João Batista 1412
São João do Oeste 1435

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2351 | Sexta-feira - 29 de Setembro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

São João do Sul 1436
São Joaquim 1458
São José 1494
São Lourenço do Oeste 1545
São Miguel do Oeste 1549
São Pedro de Alcântara 1555
Schroeder 1556
Seara 1572
Serra Alta 1584
Sombrio 1586
Sul Brasil 1588
Tangará 1643
Tijucas 1645
Timbé do Sul 1646
Timbó 1648
Timbó Grande 1664
Treze Tílias 1665
Trombudo Central 1666
Tunápolis 1667
Turvo 1691
União do Oeste 1695
Vargem Bonita 1699
Videira 1700
Vitor Meireles 1717
Xanxerê 1839
Xavantina 1841
Xaxim 1842
Zortéa 1843

Associações

AMMVI 1845
GRANFPOLIS 1848

Consórcios

CIGA 1849
CIMCATARINA 1876
CIS Nordeste 1884
CIS/AMAUC 1892
CIS/AMOSC 1897
CIS/AMURC 1898
CITMAR 1899
Consórcio CISAMA 1899
Consórcio CVC 1899
CIAPS 1954

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 02 QUADRIMESTRE 2017 LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE ADBON BATISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	555.661,31	0,00
Pessoal Ativo	555.661,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**555.661,31**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.856.258,80**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**555.661,31**	**2,95**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.131.375,53**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.074.806,75**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.018.237,98**	**5,40**

FONTE:

ADBON BATISTA, 28/09/2017

Sergio Ceregatti
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

Agronômica

Prefeitura

DECRETO 071/2017

DECRETO Nº. 071/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.081/2016 de 24 de novembro de 2016, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.081/2016, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 38 do Departamento Municipal de Educação, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), no titulo da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (38)
Programa – 18 – Toda Criança na Escola
Ação – 2.007 – Ensino Infantil FUNDEB 60%
Unidade – 04.01 – Departamento Municipal de Educação
Função – 12 – Educação
Subfunção – 365 – Educação Infantil
Valor R$ 105.000,00

Art. 2º- Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do mês de dezembro de 2017, no importe de R$ 105.000,00, fonte de recursos 0.01.0102 – Recursos FUNDEB 60% (102).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

DECRETO 072/2017

DECRETO Nº. 072/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto na Lei Municipal n.º. 1.081/2016 de 24 de novembro de 2016, que autoriza suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o artigo 27 combinado com o § 3º da Lei Municipal nº. 1.078 /2016 de 25 de outubro de 2016, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2016 na fonte de recursos 00.01.0104 – Salário Educação (104) foi na ordem de R$ 146.395,72, não houve reabertura de créditos no exercício de 2017 na Unidade Prefeitura, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 146.395,72, na fonte de recursos 00.01.0104 – Salário Educação (104)
Que a dotação nº. 92 do Departamento Municipal de Educação, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 146.395,72 (cento e quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:
Despesa – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (92)
Programa – 18 – Toda Criança na Escola
Ação – 2.015 – Salário Educação
Unidade – 04.01 – Departamento Municipal de Educação
Função – 12 – Educação
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental
Valor R$ 146.395,72

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2016, no valor de R$ 146.395,72, fonte de recursos 00.3.6104 – SUPERAVIT SALÁRIO EDUCAÇÃO(6104)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

ATA REGISTRO DE PREÇO 44/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA

Processo Nº.: 49/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2017

No dia 28 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.590/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA 7 DE SETEMBRO, 215, bairro CENTRO, CEP nº. 89188-000, nesta cidade de Agronômica/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CESAR LUIZ CUNHA, inscrito no CPF sob o nº. 379.381.009-78, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017, Processo Licitatório nº. 49/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE TRATORES DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9495	BECKER TRATORES E IMPLEMENTOS EIRELI - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BECKER TRATORES E IMPLEMENTOS EIRELI - ME	26.860.901/0001-47	ESIO BECKER	005.528.399-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE TRATORES DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9495 - BECKER TRATORES E IMPLEMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOMBA D'AGUA PARA TRATOR	pç		10,000	510,0000	5.100,00
2	CORREIA PARA TRATOR	pç		10,000	55,0000	550,00
3	CILINDRO DO FREIO PARA TRATOR	pç		10,000	235,0000	2.350,00
4	RETENTOR SATÉLITE PARA TRATOR	pç		10,000	274,0000	2.740,00
5	CHAPA DE PRESSÃO SATÉLITE PARA TRATOR	pç		10,000	29,0000	290,00
6	ENGRENAGEM PLANT PARA TRATOR	pç		10,000	800,0000	8.000,00
7	ENGRENAGEM SATÉLITE PARA TRATOR	pç		10,000	415,0000	4.150,00
8	BRONZINAMENTO COMPLETO PARA TRATOR	pç		10,000	510,0000	5.100,00
9	PLATÔ EMBREAGEM PARA TRATOR	pç		3,000	2.050,0000	6.150,00
10	DISCO EMBREAGEM PARA TRATOR	pç		10,000	622,0000	6.220,00
11	ROLAMENTO PARA TRATOR	pç		10,000	238,0000	2.380,00
12	BOMBA HIDRÁULICA PARA TRATOR	pç		3,000	1.990,0000	5.970,00
13	BRAÇO HIDRÁULICO CURTO PARA TRATOR	pç		6,000	558,0000	3.348,00
14	BARRA ENGATE PARA TRATOR	pç		3,000	1.370,0000	4.110,00
15	ESTABILIZADOR PARA TRATOR	pç		10,000	480,0000	4.800,00
16	DISCO DE FREIO PARA TRATOR	pç		16,000	103,0000	1.648,00
17	SEPARADOR PARA TRATOR	pç		10,000	60,0000	600,00
18	PARAFUSO DA RODA PARA TRATOR	pç		40,000	15,0000	600,00
19	BARRA TERMINAL PARA TRATOR	pç		10,000	560,0000	5.600,00

Fornecedor: 9495 - BECKER TRATORES E IMPLEMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	REPARO DA DIREÇÃO PARA TRATOR	pç		10,000	110,0000	1.100,00
21	KIT DE BUCHAS DIANTEIRO PARA TRATOR	pç		5,000	950,0000	4.750,00
22	COROA E PINHÃO PARA TRATOR	pç		3,000	2.162,0000	6.486,00
23	ROLAMENTO DO PINHÃO PARA TRATOR	pç		10,000	435,0000	4.350,00
24	EIXO HIDRÁULICO PARA TRATOR	pç		5,000	875,0000	4.375,00
25	BUCHA HIR PARA TRATOR	pç		10,000	80,0000	800,00
26	CARCAÇA DF PARA TRATOR	pç		3,000	1.115,0000	3.345,00
27	EIXO DO SATÉLITE PARA TRATOR	pç		2,000	148,0000	296,00
28	KIT MOTOR PARA TRATOR	pç		10,000	365,0000	3.650,00
29	JOGO DE JUNTA COMPLETO PARA TRATOR	pç		10,000	275,0000	2.750,00
30	ARTICULAÇÃO DAS CRUZETAS PARA TRATOR	pç		5,000	1.361,0000	6.805,00
31	GARFO EXTERNO PARA TRATOR	pç		10,000	534,0000	5.340,00
32	CRUZETA ORIGINAIS PARA TRATOR	pç		10,000	185,0000	1.850,00
33	BUCHAS DIANTEIRO PARA TRATOR	pç		10,000	33,0000	330,00
34	RASPADOR PARA TRATOR	pç		20,000	24,0000	480,00
35	RETENTOR PEQUENO PARA TRATOR	pç		20,000	46,0000	920,00
36	RETENTOR CUBO G PARA TRATOR	pç		15,000	209,0000	3.135,00
37	TRAVA EIXO PARA TRATOR	pç		20,000	30,0000	600,00
38	ANEL CUBO PARA TRATOR	pç		20,000	23,0000	460,00
39	CUBO DIANTEIRO PARA TRATOR	pç		3,000	1.142,0000	3.426,00
40	PONTA DO EIXO DO CUBO PARA TRATOR	pç		3,000	1.985,0000	5.955,00
41	ROLAMENTOS CUBO PARA TRATOR	pç		10,000	316,0000	3.160,00
42	EIXO SOLAR PARA TRATOR	pç		10,000	344,0000	3.440,00
43	PORTA ENGRENAGEM PARA TRATOR	pç		2,000	2.362,0000	4.724,00
44	ENGRENAGEM INTERNA DO CUBO PARA TRATOR	pç		3,000	996,0000	2.988,00
45	ROLAMENTO AGULHA PARA TRATOR	pç		20,000	160,0000	3.200,00
46	EIXO DIFERENCIAL DIANTEIRO PARA TRATOR	pç		3,000	742,0000	2.226,00
47	PIVÔ DO CUBO PARA TRATOR	pç		10,000	290,0000	2.900,00
48	PARAFUSOS DO PIVÔ PARA TRATOR	pç		40,000	7,0000	280,00
49	ARRUELA DO EIXO PARA TRATOR	pç		10,000	85,0000	850,00
50	GARFO INTERNO PARA TRATOR	pç		3,000	433,0000	1.299,00
51	ÓLEO DO MOTOR PARA TRATOR	bl		5,000	805,0000	4.025,00
52	CILINDRO AUXILIAR PARA TRATOR	pç		6,000	203,0000	1.218,00
53	REPARO DO FREIO PARA TRATOR	pç		10,000	97,0000	970,00
54	RETENTOR TRASEIRO PARA TRATOR	pç		10,000	146,0000	1.460,00
55	ROLAMENTO TRASEIRO PARA TRATOR	pç		4,000	293,0000	1.172,00
56	BOMBA SANGRIA PARA TRATOR	pç		10,000	330,0000	3.300,00
57	ASSENTO PARA TRATOR	pç		6,000	1.187,0000	7.122,00
58	ENGRENAGEM CUBO PARA TRATOR	pç		10,000	230,0000	2.300,00
59	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TRATOR	H		700,000	59,0000	41.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Agronômica para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Agronômica,28 de Setembro de 2017.

CESAR LUIZ CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BECKER TRATORES E IMPLEMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 26.860.901/0001-47

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**61.821,72**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**61.121,36**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.732,95
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.228,41
		INVESTIMENTOS	1.160,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**700,36**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**71.229,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	71.229,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**136.523,28**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**136.446,78**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.879,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.879,84
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	61.821,72	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	61.821,72
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	61.821,72	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	61.745,22
SALDOS ANTERIORES	**25.222,92**	**SALDOS ATUAIS**	**34.706,70**
BANCO C/ MOVIMENTO	25.222,92	BANCO C/ MOVIMENTO	34.706,70
TOTAL	**232.975,20**	**TOTAL**	**232.975,20**

AGUA DOCE, 31/08/2016

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Alto Bela Vista

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
Objeto: Seleção de empresas para concessão de direito real de uso, das Salas 01, 02 e 03, junto a incubadora industrial, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 435/2009.
Tipo: Melhor Técnica
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 17/11/2017.
Abertura: dia 17/11/2017, às 09h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, situada à Rua do Comércio, 1015, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 20 de setembro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017
Objeto: Preços para possível a aquisição de guarda-chuvas, travesseiros, fronhas e copos, destinados a projetos da gerência municipal de assistência social, devidamente autorizada pela Lei Municipal 462 de 25 de agosto de 2009.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h50 do dia 06/10/2017.
Abertura: às 10h do dia 06/10/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela
Vista, SC, 20 de setembro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de expediente.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 8h50 do dia 16/10/2017.
Abertura: às 9h do dia 16/10/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 26 de setembro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO ADITIVO Nº 001 -PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 TP 001/2017
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Sétima fica prorrogado até 31 de janeiro de 2018.
O valor mensal previsto na Cláusula Segunda, será reduzido de comum acordo para R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para o período de 04 (quatro) meses.
CONTRATADO: HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA – EPP.
ASSINATURA: Pelo FMS: MARTINHOS SCANTAMBURLO, Gestor Municipal; e pelo CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE CRESTANI.
Anchieta, 29 de setembro de 2017.

CONTRATO ADITIVO Nº 2 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017.
OBJETO: A CONTRATADA passará a disponibilizar, inclusivamente, à CONTRATANTE, o seguinte serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação:
1. Gestão Tributária – Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-NOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional.
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL (CIGA).
Valor Total R$: 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais). Período de Outubro à Dezembro 2017.
ASSINATURA: Pelo Município, IVAN JOSÉ CANCI - Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: GILSONI LUNARDI ALBINO
Anchieta, 29 de Setembro de 2017.

EDITAL DE ESTÁGIO Nº 05/2017

EDITAL N º 05/2017 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal Anchieta - SC, conforme necessidade e interesse dessa, observada as normas e procedimentos deste Edital e da Lei Municipal nº 2.049/2014.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, na Secretaria Municipal de Administração
Avenida Anchieta nº 838
CEP 89.970-000
Anchieta - SC

Data: As inscrições dar-se-ão no período de 29 de setembro de 2017 à 05 de outubro de 2017, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio é de 20 horas semanais para estudantes de nível superior.

Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Ensino superior	20 horas semanais	R$ 600,00

Requisitos:
a- Ter 16 anos completos ou mais;
b- Residir no Município de Anchieta;
c- Estar cursando no mínimo o 4º período do Curso Superior em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Agronomia, Ciências Contábeis ou Administração.

Documentação Necessária:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Histórico de Notas, Atestado de Frequência/Matricula escolar;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) Uma (1) foto 3x4.

2. DA SELEÇÃO
A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
a) Primeira etapa: Análise dos documentos exigidos nos requisitos / conferência da idade e escolaridade exigida;
b) Segunda Etapa: Análise de notas das disciplinas frequentadas pelo pretendente a vaga de estágio;
c) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída;
d) Prevalecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.
e) O resultado da seleção será divulgado no dia 07 de outubro de 2017 a partir das 17h.

3. VIGÊNCIA
O período de vigência de que trata este edital será para 01 ano podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
4.2. A seleção de que trata este edital terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
4.4. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Anchieta – SC, 27 de setembro de 2017
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - HOSPITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 019/2017 – Pregão Presencial nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Anchieta, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 019/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de marmita nº.8 e lanches,

para a alimentação de pacientes que se encontram em observação por 24hrs, e funcionários que trabalham mais de 12hrs em regime de plantão e aos finais de semana, na Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. EMPRESA VENCEDORA:
TÂNIA MARIA TODESCATTO BONATTO.
Valor Total R$: 10.480,00

Anchieta, 28 de setembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017
Objeto:
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Palanques em ITAÚBA destinados a Secretaria de Obras, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 09:30 do dia 11/10/2017
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 28 de Setembro de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 071/2017

DECRETO Nº 071/17 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03.08.244.0008.2.014-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 3.400,00
05.03.08.244.0008.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.000,00 05.03.08.241.0008.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03.08.244.0008.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 4.000,00 05.03.08.241.0008.2.015-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.000,00 05.03.08.244.0008.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.400,00 05.03.08.241.0008.2.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.000,00 05.03.08.244.0008.2.014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2017

DECRETO Nº 072/17 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.206,89 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.10.306.0004.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.206,89

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 2.206,89

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 168/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2017; Origem: Processo Licitatório nº 101/2017 - Dispensa nº 17/2017; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS; Objeto: Locação de salão de festas, destinado para realização de eventos do Município, especialmente aqueles relacionados a convivência dos idosos, com área de 1.058,93m², no Centro da Cidade, para ser utilizado uma vez por semana. Valor: O preço total estipulado mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência: 01 de setembro de 2017 – 01 de setembro de 2018.
Antônio Carlos, 28 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2016 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2016; Origem: Processo Administrativo n° 71/2016, Edital de Credenciamento n° 01/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC. Contratada: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A. – VITA/LÂMINA MEDICINA DIAGNÓSTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.486.650/0296-70, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 698, Campinas, São José/SC; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e reajustar o valor do presente contrato, que consiste na contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames COLONOSCOPIAS, ENDOSCOPIAS E RETOSSIGMOIDOSCOPIAS relacionados no Anexo I do Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em Empresa/Clínica, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis, conforme Processo Administrativo n° 71/2016, Edital de Credenciamento n° 01/2016. Reajuste: Fica reajustado o valor dos serviços da Tabela de Preços do Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2016, pelo INPC em 1,73%. Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses. Vencimento: Dia 03 de outubro de 2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2016; Origem: Processo Administrativo n° 71/2016, Edital de Credenciamento n° 01/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC. Contratada: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A. – VITA/LÂMINA MEDICINA DIAGNÓSTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no º

61.486.650/0295-99, com sede na Rua Bocaiuva, nº 2013, Centro, Florianópolis/SC; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e reajustar o valor do presente contrato, que consiste na contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames COLONOSCOPIAS, ENDOSCOPIAS E RETOSSIGMOIDOSCOPIAS relacionados no Anexo I do Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em Empresa/Clínica, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis, conforme Processo Administrativo n° 71/2016, Edital de Credenciamento n° 01/2016. Reajuste: Fica reajustado o valor dos serviços da Tabela de Preços do Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2016, pelo INPC em 1,73%.Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses. Vencimento: Dia 03 de outubro de 2018.

Antônio Carlos, 28 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2017; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC. Contratada: CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor do presente contrato, que consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação infantil e básica pública, conforme Edital de Chamada Pública nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 030/2017.Aditamento: Fica alterado o quantitativo do item suco de uva tinto integral, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	GARRAFA	225	R$ 10,50	R$ 2.362,50

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 28 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014; Origem: Pregão Presencial nº 057/2014 e Processo Licitatório Nº 088/2014; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC. Contratada: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo e reajustar o valor do presente contrato, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital do Município de Antônio Carlos/SC.Aditamento: O novo valor mensal corrigido pelo INPC passará a ser de R$ 363,67 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor anual de R$ 4.364,04 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses. Vencimento: Dia 01 de outubro de 2018.

Antônio Carlos, 28 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 477/2017

PORTARIA Nº 477/2017
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO, por 60 dias, a servidora TÂNIA REGINA REITZ PETRI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 40H, a partir de 16 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de 05/05/2008 a 04/05/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 28 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 29 de setembro de 2017.

PORTARIA N 478/2017

PORTARIA Nº 478/2017
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, por término de contrato, CRISTINE PERRONE CASTILHO, do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, a partir de 01 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 28 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 29 de setembro de 2017.

Apiuna

Prefeitura

AVISO PP 11/2017FMS

Fundo Municipal de Saúde de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 11/2017
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA USUÁRIOS DO SUS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 11/10/2017 – Das 9 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura e fase de lances: 11/10/2017 – Às 09 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 2813

DECRETO N° 2813/2017
De 25/09/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 30.000-Recursos Ordinários e suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, no valor R$ 67.383,70(Sessenta e sete mil trezentos e oitenta e três Reais e setenta centavos) da seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3350000000000	Transferência a Instituição Privadas sem Fins Lucrativos	
30.000	Recursos Ordinários	16.500,00
	Subtotal	16.500,00
0006.0181.0302.2032	Apoio a Policia Militar	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	15.000,00
	Subtotal	15.000,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2064	Desapropriação de Áreas de Terras para Abertura de Ruas	
4000000000000	Despesas de Capital	
4400000000000	Investimentos	
4490000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	30.000,00
	Subtotal	30.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0024.0722.0702.2071	Apoiar e Manter a Telefonia Rural	
4000000000000	Despesas de Capital	
4400000000000	Investimentos	
4490000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	5.883,70
	Subtotal	5.883,70
	TOTAL	67.383,70

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de Setembro e 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 325/2017

PORTARIA Nº 325/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora IVETE IVONEIDE DEUNER, inscrita no CPF sob nº. 607.586.439-34, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III, licença prêmio no período de 04 a 6 de outubro de 2017, totalizando 3 dias, sendo que o saldo remanescente da licença prêmio de 24(vinte e quatro) dias será gozado em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de setembro de 2017.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 326/2017

PORTARIA Nº 326/2017
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, a partir do dia 30 de setembro 2017, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 315/2017, de 13 de setembro de 2017, do servidor RAI ALAN LAMB, inscrito no CPF sob nº. 069.691.839-04, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, sendo que os 15 dias remanescentes serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de setembro de 2017.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 327/2017

PORTARIA Nº 327/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor DIRCEU WAZLAVICK, inscrito no CPF sob nº. 770.377.669-68, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de abril de 2015 a 09 de abril de 2016, para serem gozadas no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2017.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de setembro de 2017.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 86.2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 095/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível AQUISIÇÃO DE BRIQUEDOS PEDAGÓGICOS, conforme especificações constantes nos anexos "E" do edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 11/10/2017.
Abertura: às 09h00 do dia 11/10/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 27 de setembro de 2017
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

PREGÃO 87.2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 096/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível AQUISIÇÃO DE BOMBAS E CUIA DE CHIMARRÃO PERSONALIZADAS, conforme especificações constantes nos anexos "E" do edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 11/10/2017.
Abertura: às 09h00 do dia 11/10/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida

Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 27 de setembro de 2017
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

TERMO COMPROMISSO ESTAGIO 10/2017

TERMO DE ACEITAÇÃO DE ESTAGIO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – Nº. 10/2017

Que firmam de um lado o Município de Arabutã, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Lauro Muller, 210, centro, na cidade de Arabutã, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 95.995.221/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. OLGUIN RICARDO METZ, brasileiro, casado, portador da CI nº 31892868-SSP-SC e inscrito no CPF nº 029.997.339-50, residente e domiciliada na rua Gertrudes Schrammel Petry, no Município de Arabutã SC-SC, CEP 89.740-000, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outro lado o estudante, CAMILA CRISTINA NESPOLO SCHWARZ, brasileira, casada, estudante do Curso de Magistério – Educação Infantil e Anos Iniciais, da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR OLAVO CECCO RIGON, residente e domiciliada, em Santo Antônio município de Concórdia, inscrita no CPF sob o nº.060.895.099-81, adiante identificada apenas como ESTAGIÁRIA; com interveniência da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR OLAVO CECCO RIGON, com sede na Rua Lauro Müller, 21, Centro, Concórdia SC, CNPJ/MF nº. .070.53/0001-20 neste ato representado pelo seu Diretor Senhor SERGIO CORDEIRO RIGHI, inscrito nº. 914.417.300-87, celebram o presente, que regera pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal:
O presente Termo de Aceitação de Estagiário no Serviço Público é celebrado à luz da lei Municipal nº. 542, de 13 de novembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:
O presente Termo tem por objetivo a aceitação do ESTAGIÁRIO, para atuar no Grupo Escolar Paulo Freire, na turma do 2ºano para realização do estagio de Aplicação Observação e Docência, aplicando projeto de pesquisa e executando planejamento, priorizando atividades de ensino-aprendizagem adequadas ao desenvolvimento dos alunos e proposta da escola. O estágio referido será obrigatório, conforme dispõe o art. 2º, § 1º, I, da Lei Municipal nº. 542, de 13 de novembro de 2009, para fins de aprovação e obtenção de diploma em curso de MAGISTERIO - Educação Infantil e Anos Iniciais.

Parágrafo único: O presente Termo de Aceitação de Estagiário não será remunerado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:
O período de vigência deste termo é no período de 03 de outubro a 31 de outubro 2017, no turno matutino das 07:30 as 11:30.

CLÁUSULA QUARTA – São Obrigações do Município:
I – coordenar as tarefas atribuídas à ESTAGIÁRIA;
II – cumprir as disposições destes e aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº. 542/2009.

CLÁUSULA QUINTA– São Obrigações do ESTAGIÁRIO:
I – cumprir as determinações do presente;
II – executar as tarefas a ela atribuídas;
III – tomar conhecimento e cumprir as disposições inerentes e constantes da Lei Municipal nº. 542/2009;
IV – apresentar se solicitado, cópia de atestado de frequência escolar e, mesmo do boletim, para aferição do respectivo desempenho.
V- A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR OLAVO CECCO RIGON providenciara o seguro de vida e de acidentes pessoais durante o período de estágio. O nome da empresa seguradora é LIBERTY SEGUROS e o número da Apólice de Seguros é 8226414843.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:
Por tratar-se de estagiário, com retribuição através de Bolsa de Trabalho, a relação estabelecida neste Termo não gerará, em hipótese alguma, vinculo empregatício ou qualquer obrigação previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Interveniência da Instituição de Ensino:
A instituição de ensino, no caso a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR OLAVO CECCO RIGON, com sede na Rua Lauro Müller, 21, Centro, Concórdia SC, através de sua direção, tomará o conhecimento deste termo de aceitação de estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão:
Este termo de aceitação de estagiário poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes:
II – unilateralmente:
a) pela inadimplência de obrigações estabelecidas neste termo;
b) pela inassiduidade escolar do ESTAGIÁRIO, pela desistência de freqüentar o curso, por sua suspensão disciplinar pela instituição de ensino, ou, ainda, pela conclusão do curso;
c) pela repetência escolar.

CLÁUSULA NONA – Do Foro:
As questões e/ou dúvidas oriundas do presente, serão discutidas no Foro da Comarca de Ipumirim (SC), com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem ajustados e de acordo, lavram o presente em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã (SC), em 28 de setembro de 2017.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

CAMILA CRISTINA NESPOLO SCHWARZ
Estagiária

Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

_____
Joana Carine Goldmeyer
CPF/MFnº. 039.438.729-55

_____
Dulci Driemeier Lösch
CPF/MF nº. 009.112.609-60

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1511/2017

LEI Nº 1511/2017.
"Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e sobre os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de origem animal e vegetal para comercialização e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária no Município de Atalanta, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será prestado de acordo com esta Lei e com os princípios e regras da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Lei nº 8.078/1990 e outras normas e regulamentos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 3º A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final.

Art. 4º A responsabilidade pelas atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidade agropecuária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito de sua jurisdição, caberá a Secretaria Municipal da Agricultura.

§1º Para facilitar o desenvolvimento das atividades em consonância com o SUASA, o Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios através do CIM-AMAVI, com o Estado de Santa Catarina e com a União.

§2ª O Município e os estabelecimentos interessados deverão promover adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI individualmente, por meios próprios, ou através do CIM-AMAVI, quando então os procedimentos adotados no âmbito local deverão estar em consonância com as deliberações tomadas no âmbito do CIM -AMAVI.

§3º Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º São princípios a serem observados nos serviços de inspeção sanitária:

I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural familiar de pequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço.

Art. 6º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

I - carnes e derivados;
II - leite e derivados;
III - produtos de abelhas e derivados;
IV - ovos e derivados;
V - pescado e derivados;
VI - frutas, hortaliças e seus subprodutos;
VII - cereais e seus subprodutos;
VIII - bebidas;
IX - outros produtos de origem animal e vegetal.

Art. 7º A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá ser executado de forma permanente ou periódica.

§1ºA inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§2º Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.

§4º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público concursado e devidamente habilitado do quadro do Município.

§1º Os servidores públicos designados para integrar a equipe responsável pela inspeção terão suas funções estabelecidas na forma desta lei, de seu regulamento, de normativas do CIM-AMAVI e da Legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas em lei.

§2º Nos casos de vacância do cargo efetivo de médico veterinário, em caráter de emergência pelo risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para atender o serviço de inspeção, por tempo não superior a 12 (doze) meses, na forma da lei.

Art. 10. Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM o estabelecimento interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando a inspeção e apresentando toda documentação exigida pelo processo de registro, definido em decreto regulamentar.

§1º Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definidos em decreto regulamentar.

§2º Deverá ser submetido à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.

Art. 11. As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida em Decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou

municipais especificadas em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 13. Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos, para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

Art. 14. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.

Parágrafo Único. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão e natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15. Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicas fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.

Art. 16. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal - SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 17. Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterado;
IV - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§1º O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário, sendo que:

I - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;

II - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;

III - o valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal.

§2º As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

§3º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser

levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§4º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:

I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

§5º As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 18. Caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 19. Ficam instituídas as taxas de inspeção e fiscalização e de serviços públicos constantes do Anexo Único desta Lei, decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo Único. O valor das taxas será reajustado, anual e automaticamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, pela variação acumulada do período de 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, por outro índice que o substitua.

Art. 20. As taxas instituídas têm como fato gerador:

I - a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;
II - a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 21. O valor da taxa deverá ser pago em postos bancários, devidamente autorizados a receber os valores dos tributos e multas pelo órgão ou entidade competente pela inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo Único. A autoridade competente pode, em casos ou situações excepcionais, autorizar o recebimento do valor da taxa em locais ou por estabelecimentos ou pessoas diversas daqueles compreendidos nas disposições do caput.

Art. 22. O contribuinte da obrigação tributária é a pessoa jurídica ou física beneficiária do serviço prestado, e o responsável tributário pelo pagamento a pessoa que o solicitou.

Art. 23. Competem aos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM os atos típicos de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas, sem prejuízo do exercício da competência originária dos fiscais da Tributação Municipal para a prática dos atos de lançamento e fiscalização dos demais tributos de competência do Município.

Parágrafo Único. A competência dos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM compreende, inclusive, a aplicação de penalidades pelo inadimplemento da obrigação tributária ou pelo descumprimento desta Lei.

Art. 24. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços públicos e multas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

I - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do SIM;
II - podem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Art. 25. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será a instância local de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Parágrafo Único. No âmbito do CIM-AMAVI será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar com a participação de representantes das Secretarias Municipais da Agricultura, da Saúde ou equivalentes, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 26. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei e do Serviço de Inspeção Municipal - SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no orçamento do Município e/ou no contrato de rateio do CIM-AMAVI, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

Art. 27. Fica autorizado o Município a firmar contrato de programa e de rateio com o CIM-AMAVI para implementação dos serviços de inspeção sanitária em consonância com o SUASA, ficando ainda autorizado a firmar gestão associada com o CIM-AMAVI para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e outras atividades, e

exercer outras competências relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107 de 2007 e sua regulamentação vigente.

Art. 28. Os casos omissos ou duvidosos na execução da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão resolvidos através de normativas da Secretaria de Agricultura e/ou do CIM-AMAVI, desde

que estejam de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei e tenham sido discutidas no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009, de 15 de abril de 2009.

Art. 31. Revoga-se a Lei Municipal n.º 1308/2013 e demais disposições em contrário.

Atalanta, 27 de setembro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO
Taxas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

1 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA PRODUÇÃO DE:	UNIDADE	VALOR
Bovinos e Bufalino: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para leite	 cabeça cabeça cabeça	 R$ 10,00 R$ 10,00 R$ 10,00
Suínos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	 cabeça cabeça	 R$ 10,00 R$ 10,00
Ovinos e Caprinos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para leite	 cabeça cabeça cabeça	 R$ 10,00 R$ 10,00 R$ 10,00
Aves: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para postura (confinamento)	 centena ou fração centena ou fração centena ou fração	 R$ 20,00 R$ 20,00 R$ 20,00
Peixes: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Alevinos	 centena ou fração centena ou fração milheiro ou fração	 R$ 20,00 R$ 20,00 R$ 20,00
Coelhos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	 cabeça cabeça	 R$ 5,00 R$ 5,00
Animais exóticos (javali, ema, outros): a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	 cabeça cabeça	 R$ 25,00 R$ 25,00
2 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS:		
a) Carnes e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
b) Leite e seus derivados	centena de litros ou fração	R$ 0,50
c) Mel e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
d) Ovos e seus derivados	centena ou fração	R$ 0,50
e) Pescado e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
f) Frutas, hortaliças e seus subprodutos	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
g) Cereais e seus subprodutos	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
h) Bebidas	centena de litros ou fração	R$ 0,50
i) Outros produtos de origem animal e vegetal	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
3- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO		
a) Emissão de certificado de inspeção sanitária	unidade	R$ 5,00
b) Aprovação de projetos não residenciais, sujeitos à aprovação do SIM	por metro quadrado de área construída	R$ 0,40
c) Vistoria para encerramento de atividade de estabelecimento registrado ou alteração de registro ou de endereço	unidade	R$ 80,00
d) Registro do estabelecimento	unidade	R$ 50,00
e) Registro de produtos, rótulos ou embalagens	unidade	R$ 140,00

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1512/2017

LEI N.º 1512/2017

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas .... R$ 200.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0112 – Transferências de Convênios - Outros no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC) 27 de setembro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 212/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 212/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor MARCIO ALEXANDRE DEMARCHI, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
12 de setembro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 213/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 213/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora EUNICE LUZIA DAS NEVES, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
12 de setembro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 214/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 214/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora SIMONI ANTUNES, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
15 de setembro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 215/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 215/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Complementar nº 005/2011 e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Licença Gestação a Servidora RAFAELA CRISTINA LUCIANO, por um período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Atestado Médico arquivado no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a partir da data de 18 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
18 de setembro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 216/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 216/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Professora ANDRESA FRANCO, passando de 20hs para 40hs, a partir de 19 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
19 de setembro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 217/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 217/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor CARLOS MARÇAL DEMARCHI, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
25 de setembro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 218/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 218/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei 0940/2006 de 01 de janeiro de 2007,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Professora MARELI ANTUNES RODRIGUES JOCHEM, que ocupa o Cargo efetivo de Professora, passando de 30hs semanais para 40hs semanais, a partir de 01 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
26 de setembro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 219/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 219/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Cessar efeito da Portaria nº 142/2017 e pela mesma designa ELIANE SIEVES SCHARF, a ocupar FEC-4, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, respondendo pelo Setor de Tesouraria, a partir de 01 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
27 de setembro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 220/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 220/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar MARIA CRISTINA DEMARCHI HADLICH, a ocupar FEC-3, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
27 de setembro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 221/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 221/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 129, em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor MARCIO ALEXANDRE DEMARCHI, a partir de 20 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
27 de setembro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 222/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 222/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 129, em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Professora FRANCIELE PEREIRA SCHMOEGEL, a partir de 08 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
27 de setembro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

ADITIVO PREGÃO Nº 029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 CONTRATO Nº. 031/2017.
PARTES: Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa RUBENS MOACIR PINHEIRO & Cia ltda, inscrito no CNPJ nº 00.119.251/0001-90.
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES, REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"
§ 1º - O preço global mensal para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).
Alfonso Maria Souza, pela Prefeitura Municipal de Aurora e Vinicius Muniz de Liz, pela empresa Rubens Moacir Pinheiro & Cia LTDA.

AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 035/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 11 de Outubro de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 035/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS".

Aurora, 28 de Setembro de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PP 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 005/2017. Vencedor a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA itens 1, 2, 3 e 4 com o valor total de R$ 44.959,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais).

Aurora, 28 de Setembro de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 12/2017 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, situado na ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO Nº. 68, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico-Hospitalares no Pronto Atendimento Municipal, visando atendimento de forma complementar junto ao SUS, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
CONTRATAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico-Hospitalares no Pronto Atendimento Municipal, visando atendimento de forma complementar junto ao SUS, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 30 dias é de R$1.885.449,9968 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta)
A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 365 dias, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.
Balneário Piçarras (SC), 25 de Setembro de 2017
COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA
Vinicio José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – FMS PRORROGAÇÃO DE DATA

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – FMS
PRORROGAÇÃO DE DATA
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por global, para aquisição de AQUISIÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS, ACOMPANHADOS DE EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA E IMUNOLOGIA em comodato. Recebimento dos Envelopes até: 17/10/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 17/10/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 28 de setembro de 2017. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - PMBP

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por global, para aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS TERMOS DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. Recebimento dos Envelopes até: 18/10/2017 às 09h. Data da Sessão Pública: 18/10/2017 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 28 de setembro de 2017. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2016 a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.385.696,75	1.324,35
Pessoal Ativo	50.626.764,65	1.324,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.758.932,10	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	5.141.381,13	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.442.375,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.699.005,94	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.244.315,62	1.324,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.978.289,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	79.978.289,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	49.245.639,97	61,57
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	47.986.973,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	45.587.625,09	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	43.188.276,40	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 28/09/2017, às 23:58:55.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2016 a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretaria de Administração e Fazenda

CARLA DAMAS GRILLI
Secretária de Controle Interno
CPF: 969.818.819-34

SILVANA DALLAGNOL
Especialista em Finanças
CRC/SC 025983/0-0

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 34

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2016 a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.742.705,31	1.324,35
Pessoal Ativo	47.983.773,21	1.324,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.758.932,10	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	5.139.603,36	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.440.597,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.699.005,94	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	46.603.101,95	1.324,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.978.289,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	79.978.289,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	46.604.426,30	58,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	43.188.276,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	41.028.862,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	38.869.448,77	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 28/09/2017, às 23:53:20.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2016 a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretaria de Administração e Fazenda

CARLA DAMAS GRILLI
Secretária de Controle Interno
CPF: 969.818.819-34

SILVANA DALLAGNOL
Especialista em Finanças
CRC/SC 025983/0-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.734.417,76	10.793.006,04	11.472.474,53	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.960.622,98	9.019.211,26	9.698.679,75	0,00
Empréstimos	8.960.622,98	9.019.211,26	9.698.679,75	0,00
Internos	8.960.622,98	9.019.211,26	9.698.679,75	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.773.794,78	1.773.794,78	1.773.794,78	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.443.422,07	25.957.270,76	21.423.742,84	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.632.287,05	24.145.096,81	19.610.037,85	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.010.392,12	24.256.213,77	19.709.261,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.378.105,07	111.116,96	99.224,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.811.135,02	1.812.173,95	1.813.704,99	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	76.451.710,04	78.671.487,79	79.978.289,64	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	14,04	13,72	14,34	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	91.742.052,05	94.405.785,35	95.973.947,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	82.567.846,84	84.965.206,81	86.376.552,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	21.610.204,56	21.610.204,56	21.610.204,56	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	609.014,91	699.527,80	751.915,76	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.411.654,44	1.526.056,95	1.293.437,03	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 28/09/2017, às 00:03:52.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

* A coluna "Excedente" em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

LEONEL JOSE MARTINS	ANA LUCIA WILVERT	CARLA DAMAS GRILLI	SILVANA DALLAGNOL
Prefeito Municipal	Secretaria de Administração e Fazenda	Secretária de Controle Interno	Especialista em Finanças
		CPF: 969.818.819-34	CRC/SC 025983/0-0

RGF ANEXO 3 - DEM. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 2 QUAD 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.212.408,53	2.121.898,85
Interna	1.212.408,53	2.121.898,85
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	1.212.408,53	2.121.898,85
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	**1.212.408,53**	**2.121.898,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	79.978.289,64	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	2.121.898,85	2,65
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.796.526,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	11.516.873,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.598.480,27	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/09/2017, às 06:32:15.

* Na linha "Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001" conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretaria de Administração e Fazenda

CARLA DAMAS GRILLI
Secretária de Controle Interno
CPF: 969.818.819-34

SILVANA DALLAGNOL
Especialista em Finanças
CRC/SC 025983/0-0

RGF ANEXO 4 - DEM OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2 QUAD 2017 BP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.212.408,53	2.121.898,85
Interna	1.212.408,53	2.121.898,85
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	1.212.408,53	2.121.898,85
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	**1.212.408,53**	**2.121.898,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	79.978.289,64	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	2.121.898,85	2,65
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.796.526,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	11.516.873,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.598.480,27	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/09/2017, às 06:36:50.

* Na linha "Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001" conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LEONEL JOSE MARTINS	ANA LUCIA WILVERT	CARLA DAMAS GRILLI	SILVANA DALLAGNOL
Prefeito Municipal	Secretaria de Administração e Fazenda	Secretária de Controle Interno CPF: 969.818.819-34	Especialista em Finanças CRC/SC 025983/0-0

RGF ANEXO 6 - DEM SIMPLIFICADO RGF 2 QUAD 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	79.978.289,64

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.245.639,97	61,57
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	47.986.973,78	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	45.587.625,09	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	95.973.947,57	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.595.223,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.121.898,85	2,65
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	12.796.526,34	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	5.598.480,27	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/09/2017, às 00:14:14.

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretaria de Administração e Fazenda

CARLA DAMAS GRILLI
Secretária de Controle Interno
CPF: 969.818.819-34

SILVANA DALLAGNOL
Especialista em Finanças
CRC/SC 025983/0-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.250.000,00	90.250.000,00	13.868.618,90	15,37	61.567.639,82	68,22	28.682.360,18
RECEITAS CORRENTES	70.565.255,82	70.565.255,82	12.987.299,83	18,40	55.530.432,03	78,69	15.034.823,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.265.624,26	20.265.624,26	2.862.733,20	14,13	16.864.176,25	83,22	3.401.448,01
Impostos	17.843.624,26	17.843.624,26	2.445.215,22	13,70	14.686.821,65	82,31	3.156.802,61
Taxas	2.390.000,00	2.390.000,00	411.400,74	17,21	2.177.110,71	91,09	212.889,29
Contribuição de Melhoria	32.000,00	32.000,00	6.117,24	19,12	243,89	0,76	31.756,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.050.000,00	4.050.000,00	746.196,16	18,42	3.121.542,68	77,08	928.457,32
Contribuições Sociais	1.560.000,00	1.560.000,00	250.755,80	16,07	1.047.867,61	67,17	512.132,39
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Cust. do Serv. Ilum. Publ.	2.490.000,00	2.490.000,00	495.440,36	19,90	2.073.675,07	83,28	416.324,93
RECEITA PATRIMONIAL	2.266.622,16	2.266.622,16	1.204.895,29	53,16	3.798.912,55	167,60	(1.532.290,39)
Receitas Imobiliárias	18.000,00	18.000,00	429,80	2,39	4.839,80	26,89	13.160,20
Receitas de Valores Mobiliários	2.248.622,16	2.248.622,16	1.204.465,49	53,56	3.794.072,75	168,73	(1.545.450,59)
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.029.562,68	1.029.562,68	18.395,82	1,79	42.177,79	4,10	987.384,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.369.181,22	39.369.181,22	7.674.309,07	19,49	29.814.978,21	75,73	9.554.203,01
Transferências Intergovernamentais	38.938.156,26	38.938.156,26	7.516.772,32	19,30	29.292.997,79	75,23	9.645.158,47
Transferências de Instituições Privadas	2.200,00	2.200,00	5.925,78	269,35	18.008,83	818,58	(15.808,83)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Convênios	425.824,96	425.824,96	151.610,97	35,60	503.971,59	118,35	(78.146,63)
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.584.265,50	3.584.265,50	480.770,29	13,41	1.888.644,55	52,69	1.695.620,95
Multas e Juros de Mora	542.500,00	542.500,00	175.995,23	32,44	656.548,78	121,02	(114.048,78)
Indenizações e Restituições	50.000,00	50.000,00	428,10	0,86	11.873,82	23,75	38.126,18
Receita da Dívida Ativa	2.946.625,38	2.946.625,38	298.372,50	10,13	1.179.285,78	40,02	1.767.339,60

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	45.140,12	45.140,12	5.974,46	13,24	40.936,17	90,69	4.203,95
RECEITAS DE CAPITAL	19.684.744,18	19.684.744,18	881.319,07	4,48	6.037.207,79	30,67	13.647.536,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.750.000,00	6.750.000,00	543.122,71	8,05	2.121.898,85	31,44	4.628.101,15
Operações de Crédito Internas	6.750.000,00	6.750.000,00	543.122,71	8,05	2.121.898,85	31,44	4.628.101,15
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200,00	200,00	42,14	21,07	205,68	102,84	(5,68)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.934.544,18	12.934.544,18	338.154,22	2,61	3.915.103,26	30,27	9.019.440,92
Transferências Intergovernamentais	2.660.252,61	2.660.252,61	94.404,22	3,55	96.597,57	3,63	2.563.655,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	10.274.291,57	10.274.291,57	243.750,00	2,37	3.818.505,69	37,17	6.455.785,88
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.510.000,00	3.510.000,00	626.749,76	17,86	2.459.525,85	70,07	1.050.474,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.760.000,00	93.760.000,00	14.495.368,66	15,46	64.027.165,67	68,29	29.732.834,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	93.760.000,00	93.760.000,00	14.495.368,66	15,46	64.027.165,67	68,29	29.732.834,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**93.760.000,00**	**93.760.000,00**	**14.495.368,66**	**15,46**	**64.027.165,67**	**68,29**	**29.732.834,33**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.623.553,85	0,00	0,00	1.879.531,70	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.623.553,85	0,00	0,00	1.879.531,70	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.186.080,00	97.235.737,91	10.812.831,79	68.124.361,14	29.111.376,77	15.635.222,63	56.678.370,86	40.557.367,05	55.127.938,47
DESPESAS CORRENTES	62.463.908,82	68.385.238,44	10.356.274,10	55.067.244,13	13.317.994,31	13.597.913,32	47.124.245,86	21.260.992,58	45.660.305,62
Pessoal e Encargos Sociais	45.918.202,40	42.696.844,76	9.095.494,78	32.321.357,17	10.375.487,59	9.108.791,36	32.278.307,50	10.418.537,26	31.785.993,64
Juros e Encargos da Dívida	708.000,00	648.400,00	0,00	629.156,98	19.243,02	106.377,38	412.019,29	236.380,71	386.988,78
Outras Despesas Correntes	15.837.706,42	25.039.993,68	1.260.779,32	22.116.729,98	2.923.263,70	4.382.744,58	14.433.919,07	10.606.074,61	13.487.323,20
DESPESAS DE CAPITAL	24.672.171,18	28.800.499,47	456.557,69	13.057.117,01	15.743.382,46	2.037.309,31	9.554.125,00	19.246.374,47	9.467.632,85
Investimentos	24.222.971,18	27.868.899,47	456.557,69	12.225.517,01	15.643.382,46	1.872.159,15	9.175.849,52	18.693.049,95	9.100.906,24
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Amortização da Dívida	399.200,00	881.600,00	0,00	831.600,00	50.000,00	165.150,16	378.275,48	503.324,52	366.726,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.682.800,00	3.719.282,82	672.180,67	2.654.281,55	1.065.001,27	660.815,01	2.562.266,04	1.157.016,78	2.217.970,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.868.880,00	100.955.020,73	11.485.012,46	70.778.642,69	30.176.378,04	16.296.037,64	59.240.636,90	41.714.383,83	57.345.908,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	90.868.880,00	100.955.020,73	11.485.012,46	70.778.642,69	30.176.378,04	16.296.037,64	59.240.636,90	41.714.383,83	57.345.908,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.786.528,77	-	6.681.257,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**90.868.880,00**	**100.955.020,73**	**11.485.012,46**	**70.778.642,69**	**-**	**16.296.037,64**	**64.027.165,67**	**-**	**64.027.165,67**
RESERVA DO RPPS	2.891.120,00	2.891.120,00	0,00	0,00	2.891.120,00	0,00	0,00	2.891.120,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.510.000,00	3.510.000,00	626.749,76	17,86	2.459.525,85	70,07	1.050.474,15
RECEITAS CORRENTES	3.510.000,00	3.510.000,00	626.749,76	17,86	2.459.525,85	70,07	1.050.474,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.510.000,00	3.510.000,00	626.749,76	17,86	2.459.525,85	70,07	1.050.474,15
Contribuições Sociais	3.510.000,00	3.510.000,00	626.749,76	17,86	2.459.525,85	70,07	1.050.474,15
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.682.800,00	3.719.282,82	672.180,67	2.654.281,55	1.065.001,27	660.815,01	2.562.266,04	1.157.016,78	2.217.970,00
DESPESAS CORRENTES	3.582.000,00	3.620.882,82	672.180,67	2.555.881,55	1.065.001,27	644.415,01	2.496.666,04	1.124.216,78	2.160.570,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	3.510.000,00	3.498.882,82	622.180,67	2.433.881,55	1.065.001,27	624.025,90	2.417.270,87	1.081.611,95	2.091.415,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	72.000,00	122.000,00	50.000,00	122.000,00	0,00	20.389,11	79.395,17	42.604,83	69.154,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.800,00	98.400,00	0,00	98.400,00	0,00	16.400,00	65.600,00	32.800,00	57.400,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.800,00	98.400,00	0,00	98.400,00	0,00	16.400,00	65.600,00	32.800,00	57.400,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 28/09/2017, às 23:00:02.

* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretaria de Administração e Fazenda

SILVANA DALLAGNOL
Especialista em Finanças
CRC/SC 025983/0-0

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 47

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	20.477.749,64	20.477.749,64	16.044.614,27	78,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.350.000,00	8.350.000,00	7.167.302,47	85,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.890.000,00	4.890.000,00	3.656.340,20	74,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.273.624,26	3.273.624,26	2.349.490,69	71,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.330.000,00	1.330.000,00	1.513.688,29	113,81
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	102.000,00	102.000,00	69.552,46	68,19
Dívida Ativa dos Impostos	2.384.125,38	2.384.125,38	923.087,59	38,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	148.000,00	148.000,00	365.152,57	246,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.203.100,00	22.203.100,00	15.984.756,82	71,99
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	8.302.196,07	64,86
Cota-Parte ITR	7.600,00	7.600,00	995,74	13,10
Cota-Parte IPVA	1.843.000,00	1.843.000,00	1.489.215,87	80,80
Cota-Parte ICMS	7.436.000,00	7.436.000,00	6.094.102,12	81,95
Cota-Parte IPI-Exportação	86.500,00	86.500,00	77.532,78	89,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	20.714,24	69,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	20.714,24	69,05
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**42.680.849,64**	**42.680.849,64**	**32.029.371,09**	**75,04**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.171.915,64	4.171.915,64	2.847.820,02	68,26
Provenientes da União	3.714.095,64	3.714.095,64	2.583.483,59	69,56
Provenientes dos Estados	437.820,00	437.820,00	193.074,00	44,10
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	71.262,43	356,31
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	60.000,00	60.000,00	264.967,42	441,61
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.231.915,64**	**4.231.915,64**	**3.112.787,44**	**73,56**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (f)	% (f/e) x 100	Até Agosto (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	14.691.525,11	15.820.848,05	13.559.548,30	85,71	12.049.252,84	76,16
Pessoal e Encargos Sociais	11.746.547,67	10.489.714,04	8.913.512,90	84,97	8.899.281,70	84,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.944.977,44	5.331.134,01	4.646.035,40	87,15	3.149.971,14	59,09
DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00	203.241,12	131.353,14	64,63	125.373,26	61,69
Investimentos	85.000,00	203.241,12	131.353,14	64,63	125.373,26	61,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**14.776.525,11**	**16.024.089,17**	**13.690.901,44**	**85,44**	**12.174.626,10**	**75,98**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (h)	% (h/IVf) x 100	Até Agosto (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	6.522,32	0,05	6.522,32	0,05
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.781.915,64	5.401.293,25	3.877.901,79	28,32	3.662.593,16	30,08
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.171.915,64	4.766.990,54	3.342.012,25	24,41	3.207.390,57	26,34
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	610.000,00	634.302,71	535.889,54	3,91	455.202,59	3,74
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**4.781.915,64**	**5.401.293,25**	**3.884.424,11**	**28,37**	**3.669.115,48**	**30,14**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**9.994.609,47**	**10.622.795,92**	**9.806.477,33**	**71,63**	**8.505.510,62**	**69,86**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	26,56

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	3.701.104,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	91.382,67	17.346,10	54.065,56	19.971,01	91.382,67
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	16.529,79	0,00	0,00	16.529,79	16.529,79
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**107.912,46**	**17.346,10**	**54.065,56**	**36.500,80**	**107.912,46**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (l)	% (l/total l) x 100	Até Agosto (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	11.183.432,55	12.335.524,02	10.854.248,20	79,28	9.926.908,99	81,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.830.815,84	1.891.845,47	1.432.527,22	10,46	1.215.079,47	9,98
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	522.370,20	546.672,91	290.305,56	2,12	268.841,28	2,21
Vigilância Epidemiológica	297.126,52	307.266,77	210.171,14	1,54	202.644,13	1,66
Alimentação e Nutrição	942.780,00	942.780,00	903.649,32	6,60	561.152,23	4,61
Outras Subfunções	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
TOTAL	**14.776.525,11**	**16.024.089,17**	**13.690.901,44**	**100,00**	**12.174.626,10**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 28/09/2017, às 23:25:45.

* A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
* O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
* O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
* O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

LEONEL JOSE MARTINS	ANA LUCIA WILVERT	FABIANE ENGELMANN QUINTINO	SILVANA DALLAGNOL
Prefeito Municipal	Secretaria de Administração e Fazenda	Contadora CRC/SC 025.153/O-7	Especialista em Finanças CRC/SC 025983/0-0

RREO ANEXO 13 - DEM. PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	76.451.710,04	79.978.289,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 28/09/2017, às 23:18:45.

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretaria de Administração e Fazenda

SILVANA DALLAGNOL
Especialista em Finanças
CRC/SC 025983/0-0

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 52

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Agosto
RECEITAS	
Previsão Inicial	93.760.000,00
Previsão Atualizada	93.760.000,00
Receitas Realizadas	64.027.165,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.879.531,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.868.880,00
Créditos Adicionais	10.086.140,73
Dotação Atualizada	100.955.020,73
Despesas Empenhadas	70.778.642,69
Despesas Liquidadas	59.240.636,90
Despesas Pagas	57.345.908,47
Superávit Orçamentário	4.786.528,77

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Agosto
Despesas Empenhadas	70.778.642,69
Despesas Liquidadas	59.240.636,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Agosto
Receita Corrente Líquida	79.978.289,64

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Agosto
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	3.550.322,41
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	6.130.060,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.579.738,02
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.550.322,41

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	84.761.177,84	(194.358,57)	(0,23)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.391.698,62	1.055,00	1.304.405,98	86.237,64
Poder Executivo	1.391.698,62	1.055,00	1.304.405,98	86.237,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.428.074,24	50.879,49	1.065.774,51	1.311.420,24
Poder Executivo	2.428.074,24	50.879,49	1.065.774,51	1.311.420,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.819.772,86	51.934,49	2.370.180,49	1.397.657,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.083.822,45	25,00	27,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.552.118,35	60,00	92,22
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.121.898,85	4.628.101,15
Despesa de Capital Líquida	13.155.517,01	15.743.382,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.505.510,62	15,00	26,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 28/09/2017, às 23:45:52.

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretaria de Administração e Fazenda

SILVANA DALLAGNOL
Especialista em Finanças
CRC/SC 025983/0-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Julho à Agosto	Até Agosto (b)	% (b/total b)		Julho à Agosto	Até Agosto (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.077.200,00	100.126.857,91	10.812.831,79	68.124.361,14	96,25	32.002.496,77	15.635.222,63	56.678.370,86	95,67	43.448.487,05
LEGISLATIVA	3.173.000,00	3.151.000,00	417.878,83	2.056.184,25	2,91	1.094.815,75	432.070,72	1.910.725,38	3,23	1.240.274,62
Ação Legislativa	3.173.000,00	3.151.000,00	417.878,83	2.056.184,25	2,91	1.094.815,75	432.070,72	1.910.725,38	3,23	1.240.274,62
JUDICIÁRIA	853.000,00	1.375.300,00	94.382,46	1.103.061,05	1,56	272.238,95	206.108,09	1.093.120,55	1,85	282.179,45
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	853.000,00	1.375.300,00	94.382,46	1.103.061,05	1,56	272.238,95	206.108,09	1.093.120,55	1,85	282.179,45
ADMINISTRAÇÃO	4.111.600,00	5.163.032,77	571.067,80	4.432.641,72	6,26	730.391,05	1.022.927,88	3.274.799,29	5,53	1.888.233,48
Administração Geral	3.991.600,00	5.043.032,77	546.020,92	4.348.506,22	6,14	694.526,55	997.881,00	3.196.063,79	5,40	1.846.968,98
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	25.046,88	84.135,50	0,12	35.864,50	25.046,88	78.735,50	0,13	41.264,50
SEGURANÇA PÚBLICA	6.446.000,00	6.940.628,17	117.077,84	3.699.823,61	5,23	3.240.804,56	221.297,82	3.492.200,03	5,89	3.448.428,14
Defesa Civil	6.446.000,00	6.940.628,17	117.077,84	3.699.823,61	5,23	3.240.804,56	221.297,82	3.492.200,03	5,89	3.448.428,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.109.059,15	2.497.014,81	312.503,67	1.463.749,80	2,07	1.033.265,01	383.353,76	1.209.832,69	2,04	1.287.182,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	155.200,00	315.089,45	25.976,70	130.738,63	0,18	184.350,82	44.290,88	86.559,28	0,15	228.530,17
Assistência Comunitária	1.953.859,15	2.181.925,36	286.526,97	1.333.011,17	1,88	848.914,19	339.062,88	1.123.273,41	1,90	1.058.651,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.275.341,15	6.275.341,15	734.168,46	2.715.399,91	3,84	3.559.941,24	771.352,82	2.579.738,02	4,35	3.695.603,13
Previdência do Regime Estatutário	6.275.341,15	6.275.341,15	734.168,46	2.715.399,91	3,84	3.559.941,24	771.352,82	2.579.738,02	4,35	3.695.603,13
SAÚDE	14.069.525,11	15.344.396,35	2.564.878,04	13.252.051,39	18,72	2.092.344,96	3.243.639,13	11.735.776,05	19,81	3.608.620,30
Atenção Básica	10.638.432,55	11.790.524,02	2.250.418,85	10.520.316,51	14,86	1.270.207,51	2.617.981,82	9.592.977,30	16,19	2.197.546,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.731.815,84	1.820.152,65	216.760,16	1.366.344,53	1,93	453.808,12	361.051,11	1.148.896,78	1,94	671.255,87
Vigilância Sanitária	470.370,20	494.672,91	60.559,12	259.047,52	0,37	235.625,39	66.265,10	237.583,24	0,40	257.089,67
Vigilância Epidemiológica	286.126,52	296.266,77	35.686,22	202.693,51	0,29	93.573,26	43.294,65	195.166,50	0,33	101.100,27
Alimentação e Nutrição	942.780,00	942.780,00	1.453,69	903.649,32	1,28	39.130,68	155.046,45	561.152,23	0,95	381.627,77
EDUCAÇÃO	26.939.990,42	29.880.315,36	4.324.318,29	21.902.138,80	30,94	7.978.176,56	5.387.013,52	17.804.369,41	30,05	12.075.945,95
Ensino Fundamental	15.426.308,30	17.640.601,87	2.876.094,93	13.833.104,16	19,54	3.807.497,71	3.713.762,71	12.033.197,36	20,31	5.607.404,51
Ensino Médio	77.465,25	177.965,25	0,00	177.952,80	0,25	12,45	37.500,00	80.452,80	0,14	97.512,45
Ensino Superior	95.893,53	182.672,86	0,00	182.672,86	0,26	0,00	46.104,00	109.497,00	0,18	73.175,86
Educação Infantil	11.217.323,34	11.754.658,37	1.448.223,36	7.672.225,09	10,84	4.082.433,28	1.579.402,40	5.568.841,03	9,40	6.185.817,34
Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	42.417,01	0,00	36.183,89	0,05	6.233,12	10.244,41	12.381,22	0,02	30.035,79
Educação Especial	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
CULTURA	834.000,00	858.484,15	43.447,69	769.214,54	1,09	89.269,61	287.087,06	661.608,14	1,12	196.876,01
Difusão Cultural	834.000,00	858.484,15	43.447,69	769.214,54	1,09	89.269,61	287.087,06	661.608,14	1,12	196.876,01
URBANISMO	17.880.415,88	19.403.039,51	1.233.067,59	10.819.084,21	15,29	8.583.955,30	2.385.509,47	8.329.934,44	14,06	11.073.105,07
Infra-Estrutura Urbana	11.982.851,08	12.816.162,24	405.640,64	4.742.032,75	6,70	8.074.129,49	1.202.321,44	3.457.883,75	5,84	9.358.278,49
Serviços Urbanos	5.897.564,80	6.586.877,27	827.426,95	6.077.051,46	8,59	509.825,81	1.183.188,03	4.872.050,69	8,22	1.714.826,58
HABITAÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	13.007,93	0,02	21.992,07	2.748,01	6.755,28	0,01	28.244,72
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	13.007,93	0,02	21.992,07	2.748,01	6.755,28	0,01	28.244,72
SANEAMENTO	2.779.970,90	3.700.970,90	122.505,52	1.325.769,54	1,87	2.375.201,36	441.459,10	1.091.720,48	1,84	2.609.250,42
Saneamento Básico Urbano	2.779.970,90	3.700.970,90	122.505,52	1.325.769,54	1,87	2.375.201,36	441.459,10	1.091.720,48	1,84	2.609.250,42
AGRICULTURA	807.750,00	1.116.500,00	61.399,36	771.984,47	1,09	344.515,53	101.171,03	689.857,27	1,16	426.642,73
Extensão Rural	802.250,00	1.111.000,00	61.399,36	771.984,47	1,09	339.015,53	101.171,03	689.857,27	1,16	421.142,73
Promoção da Produção Agropecuária	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.366.547,39	1.456.874,74	126.356,38	1.040.223,38	1,47	416.651,36	215.372,58	925.151,88	1,56	531.722,86
Turismo	1.366.547,39	1.456.874,74	126.356,38	1.040.223,38	1,47	416.651,36	215.372,58	925.151,88	1,56	531.722,86
DESPORTO E LAZER	534.800,00	643.960,00	89.779,86	594.269,56	0,84	49.690,44	135.087,05	471.358,60	0,80	172.601,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Desporto Comunitário	534.800,00	643.960,00	89.779,86	594.269,56	0,84	49.690,44	135.087,05	471.358,60	0,80	172.601,40
ENCARGOS ESPECIAIS	1.811.200,00	2.235.000,00	0,00	2.165.756,98	3,06	69.243,02	399.024,59	1.401.423,35	2,37	833.576,65
Serviço da Dívida Interna	1.106.200,00	1.530.000,00	0,00	1.460.756,98	2,06	69.243,02	271.527,54	790.294,77	1,33	739.705,23
Transferências	705.000,00	705.000,00	0,00	705.000,00	1,00	0,00	127.497,05	611.128,58	1,03	93.871,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.682.800,00	3.719.282,82	672.180,67	2.654.281,55	3,75	1.065.001,27	660.815,01	2.562.266,04	4,33	1.157.016,78
TOTAL (III) = (I + II)	**93.760.000,00**	**103.846.140,73**	**11.485.012,46**	**70.778.642,69**	**100,00**	**33.067.498,04**	**16.296.037,64**	**59.240.636,90**	**100,00**	**44.605.503,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Julho à Agosto	Até Agosto (b)	% (b/III b)		Julho à Agosto	Até Agosto (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.682.800,00	3.719.282,82	672.180,67	2.654.281,55	3,75	1.065.001,27	660.815,01	2.562.266,04	4,33	1.157.016,78
LEGISLATIVA	7.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00	0,04	0,00	1.845,23	12.783,57	0,02	16.216,43
Ação Legislativa	7.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00	0,04	0,00	1.845,23	12.783,57	0,02	16.216,43
JUDICIÁRIA	20.100,00	20.100,00	3.395,84	13.519,62	0,02	6.580,38	3.395,84	13.519,62	0,02	6.580,38
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.100,00	20.100,00	3.395,84	13.519,62	0,02	6.580,38	3.395,84	13.519,62	0,02	6.580,38
ADMINISTRAÇÃO	254.000,00	253.190,00	61.806,97	170.295,23	0,24	82.894,77	61.806,97	170.295,23	0,29	82.894,77
Administração Geral	247.000,00	246.190,00	60.709,96	165.921,08	0,23	80.268,92	60.709,96	165.921,08	0,28	80.268,92
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.097,01	4.374,15	0,01	2.625,85	1.097,01	4.374,15	0,01	2.625,85
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00	90.000,00	16.034,45	67.191,51	0,09	22.808,49	16.034,45	67.191,51	0,11	22.808,49
Assistência Comunitária	95.000,00	90.000,00	16.034,45	67.191,51	0,09	22.808,49	16.034,45	67.191,51	0,11	22.808,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	707.000,00	679.692,82	106.239,15	438.850,05	0,62	240.842,77	106.239,15	438.850,05	0,74	240.842,77
Atenção Básica	545.000,00	545.000,00	80.326,20	333.931,69	0,47	211.068,31	80.326,20	333.931,69	0,56	211.068,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	99.000,00	71.692,82	16.618,41	66.182,69	0,09	5.510,13	16.618,41	66.182,69	0,11	5.510,13
Vigilância Sanitária	52.000,00	52.000,00	7.415,26	31.258,04	0,04	20.741,96	7.415,26	31.258,04	0,05	20.741,96
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	1.879,28	7.477,63	0,01	3.522,37	1.879,28	7.477,63	0,01	3.522,37
EDUCAÇÃO	2.188.900,00	2.188.900,00	394.915,26	1.554.319,30	2,20	634.580,70	394.915,26	1.554.319,30	2,62	634.580,70
Ensino Fundamental	1.318.900,00	1.318.900,00	242.851,76	967.708,65	1,37	351.191,35	242.851,76	967.708,65	1,63	351.191,35
Educação Infantil	870.000,00	870.000,00	152.063,50	586.610,65	0,83	283.389,35	152.063,50	586.610,65	0,99	283.389,35
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	209.000,00	209.000,00	36.266,47	146.643,28	0,21	62.356,72	36.266,47	146.249,03	0,25	62.750,97
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	4.567,99	20.184,14	0,03	11.815,86	4.567,99	19.789,89	0,03	12.210,11
Serviços Urbanos	177.000,00	177.000,00	31.698,48	126.459,14	0,18	50.540,86	31.698,48	126.459,14	0,21	50.540,86
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	16.000,00	16.000,00	2.610,83	10.415,76	0,01	5.584,24	2.610,83	10.415,76	0,02	5.584,24
Extensão Rural	16.000,00	16.000,00	2.610,83	10.415,76	0,01	5.584,24	2.610,83	10.415,76	0,02	5.584,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	911,70	3.646,80	0,01	2.353,20	911,70	3.646,80	0,01	2.353,20
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	911,70	3.646,80	0,01	2.353,20	911,70	3.646,80	0,01	2.353,20
ENCARGOS ESPECIAIS	172.800,00	220.400,00	50.000,00	220.400,00	0,31	0,00	36.789,11	144.995,17	0,24	75.404,83
Serviço da Dívida Interna	172.800,00	220.400,00	50.000,00	220.400,00	0,31	0,00	36.789,11	144.995,17	0,24	75.404,83

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 28/09/2017, às 21:56:39.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

LEONEL JOSE MARTINS Prefeito Municipal	ANA LUCIA WILVERT Secretaria de Administração e Fazenda	SILVANA DALLAGNOL Especialista em Finanças CRC/SC 025983/0-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 59

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.466.959,88	5.786.227,21	6.739.781,66	9.841.472,61	5.968.115,84	12.083.754,81	7.240.110,57	6.632.536,45	6.490.586,26	6.580.773,58	7.297.281,05	6.433.819,48	86.561.419,40	75.005.875,82
Receita Tributária	1.034.948,47	1.167.723,69	1.306.596,83	1.741.628,77	1.005.668,99	6.139.585,52	2.065.991,88	1.659.609,15	1.615.603,84	1.514.983,67	1.494.909,00	1.367.824,20	22.115.074,01	20.265.624,26
IPTU	264.565,70	254.425,55	243.186,76	380.489,02	195.629,15	4.574.984,47	762.776,57	354.321,56	345.306,12	307.541,50	306.229,00	320.514,10	8.309.969,50	8.350.000,00
ISS	175.250,00	262.048,03	303.780,34	264.834,70	299.953,19	286.931,74	244.653,71	280.223,27	348.342,09	270.537,34	339.285,89	279.563,46	3.355.403,76	3.273.624,26
ITBI	298.224,78	338.136,19	417.046,89	474.803,70	278.839,40	292.959,65	533.899,21	545.941,79	553.968,91	599.135,04	470.061,38	381.534,82	5.184.551,76	4.890.000,00
IRRF	151.609,93	151.652,33	139.417,95	359.293,55	115.089,28	161.878,98	241.573,17	312.478,83	166.501,24	168.140,22	170.059,76	177.966,81	2.315.662,05	1.330.000,00
Outras Receitas Tributárias	145.298,06	161.461,59	203.164,89	262.207,80	116.157,97	822.830,68	283.089,22	166.643,70	201.485,48	169.629,57	209.272,97	208.245,01	2.949.486,94	2.422.000,00
Receita de Contribuições	320.251,28	305.569,89	314.510,86	435.807,79	312.950,23	504.240,84	437.977,04	420.850,04	347.994,79	351.333,58	359.288,90	386.907,26	4.497.682,50	4.050.000,00
Receita Patrimonial	542.278,96	389.871,38	191.442,22	584.661,77	589.520,22	691.979,26	511.618,03	252.632,13	187.888,67	360.378,95	789.063,00	415.832,29	5.507.166,88	2.266.622,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.788,46	24.026,58	4.226,38	45.833,10	5.150,78	1.297,41	6.912,59	2.222,60	4.338,92	3.859,67	1.885,66	16.510,16	120.052,31	1.029.562,68
Transferências Correntes	3.412.468,35	3.742.875,79	4.705.032,91	6.042.339,93	3.826.476,25	4.454.157,95	3.969.051,93	4.037.698,97	4.134.916,46	4.171.112,89	4.389.833,45	4.028.276,32	50.914.241,20	43.809.801,22
Cota-Parte do FPM	757.642,98	919.699,03	1.677.977,95	2.072.058,99	1.115.447,18	1.429.973,27	462.439,32	1.079.486,56	1.224.491,18	1.128.632,77	1.458.714,59	988.578,92	14.315.142,74	12.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	633.785,45	655.613,79	634.595,46	698.421,80	758.396,56	675.671,64	1.142.112,26	735.277,94	672.716,07	684.106,65	705.613,65	720.207,35	8.716.518,62	7.436.000,00
Cota-Parte do IPVA	167.937,33	144.770,13	117.209,50	103.044,68	124.320,74	121.920,00	213.343,07	174.075,65	217.990,60	229.658,36	199.502,25	208.405,20	2.022.177,51	1.843.000,00
Cota-Parte do ITR	442,73	20.604,74	354,76	197,98	420,33	46,18	87,38	30,28	8,52	179,41	97,34	126,30	22.595,95	7.600,00
Transferências da LC 87/1996	2.472,45	2.472,45	2.472,45	2.472,45	2.589,28	2.589,28	2.589,28	2.589,28	2.589,28	2.589,28	2.589,28	2.589,28	30.604,04	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.758,35	9.256,89	9.674,42	10.292,66	9.559,10	10.511,18	8.259,93	9.973,89	9.358,33	9.409,18	10.570,06	9.891,11	115.515,10	86.500,00
Transferências do FUNDEB	1.216.570,57	1.386.151,00	1.407.132,97	1.579.896,43	1.449.231,69	1.387.546,57	1.429.766,55	1.463.273,94	1.412.710,76	1.471.248,71	1.374.902,33	1.414.596,82	16.993.028,34	14.728.579,61
Outras Transferências Correntes	624.858,49	604.307,76	855.615,40	1.575.954,94	366.511,37	825.899,83	710.454,14	572.991,43	595.051,72	645.288,53	637.843,95	683.881,34	8.698.658,90	6.878.121,61
Outras Receitas Correntes	153.224,36	156.159,88	217.972,46	991.201,25	228.349,37	292.493,83	248.559,10	259.523,56	199.843,58	179.104,82	262.301,04	218.469,25	3.407.202,50	3.584.265,50
DEDUÇÕES (II)	436.869,40	469.022,54	610.596,56	822.227,64	510.251,30	572.207,83	552.085,29	527.409,68	551.551,01	536.352,01	483.172,89	511.383,61	6.583.129,76	6.000.620,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	122.661,76	118.539,52	122.139,85	244.930,01	108.104,86	124.065,73	186.319,26	127.064,41	126.120,43	125.437,12	125.164,45	125.591,35	1.656.138,75	1.560.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	314.207,64	350.483,02	488.456,71	577.297,63	402.146,44	448.142,10	365.766,03	400.345,27	425.430,58	410.914,89	358.008,44	385.792,26	4.926.991,01	4.440.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.030.090,48**	**5.317.204,67**	**6.129.185,10**	**9.019.244,97**	**5.457.864,54**	**11.511.546,98**	**6.688.025,28**	**6.105.126,77**	**5.939.035,25**	**6.044.421,57**	**6.814.108,16**	**5.922.435,87**	**79.978.289,64**	**69.005.255,82**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 28/09/2017, às 22:17:36.

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretaria de Administração e Fazenda

SILVANA DALLAGNOL
Especialista em Finanças
CRC/SC 025983/0-0

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 60

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto/2017	Até Agosto/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	6.276.341,15	6.276.341,15	6.130.060,43	5.694.153,50
Receita de Contribuições dos Segurados	1.560.000,00	1.560.000,00	1.047.729,96	795.063,33
Civil	1.560.000,00	1.560.000,00	1.047.729,96	795.063,33
Ativo	1.550.000,00	1.550.000,00	1.047.729,96	795.063,33
Inativo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.510.000,00	3.510.000,00	1.493.365,00	1.221.762,65
Civil	3.339.600,00	3.339.600,00	1.349.131,59	1.087.964,17
Ativo	3.330.000,00	3.330.000,00	1.345.986,95	1.086.558,50
Inativo	9.600,00	9.600,00	3.144,64	1.405,67
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	170.400,00	170.400,00	144.233,41	133.798,48
Receita Patrimonial	1.206.341,15	1.206.341,15	2.622.666,64	2.991.621,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.206.341,15	1.206.341,15	2.622.666,64	2.991.621,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	(0,00)	(0,00)	966.298,83	685.706,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	(0,00)	(0,00)	966.298,83	685.706,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**6.276.341,15**	**6.276.341,15**	**6.130.060,43**	**5.694.153,50**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto/2017	Até Agosto/2016	Até Agosto/2017	Até Agosto/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	6.276.341,15	6.276.341,15	2.715.399,91	2.289.942,79	2.579.738,02	2.192.145,84
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.443.390,45	2.080.204,81	2.443.390,45	2.080.204,81
Aposentadorias	0,00	0,00	1.765.764,35	1.467.145,79	1.765.764,35	1.467.145,79
Pensões	0,00	0,00	393.728,81	289.013,43	393.728,81	289.013,43
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	283.897,29	324.045,59	283.897,29	324.045,59
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.276.341,15	6.276.341,15	272.009,46	209.737,98	136.347,57	111.941,03
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.276.341,15	6.276.341,15	272.009,46	209.737,98	136.347,57	111.941,03
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**6.276.341,15**	**6.276.341,15**	**2.715.399,91**	**2.289.942,79**	**2.579.738,02**	**2.192.145,84**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**3.414.660,52**	**3.404.210,71**	**3.550.322,41**	**3.502.007,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	24.876.693,85

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.891.120,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.872,55	3.641,73
Investimentos e Aplicações	28.702.990,25	25.063.247,01
Outro Bens e Direitos	262.400,00	262.400,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS IPRESP. Emissão: 28/09/2017, às 23:03:58.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretaria de Administração e Fazenda

SILVANA DALLAGNOL
Especialista em Finanças
CRC/SC 025983/0-0

RREO ANEXO 5 - RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2016 (a)	Em 30/Junho/2017 (b)	Em 31/Agosto/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.734.417,76	10.764.329,22	11.472.474,53
DEDUÇÕES (II)	19.443.422,07	24.475.897,41	21.423.742,84
Disponibilidade de Caixa	17.632.287,05	22.662.424,24	19.610.037,85
Disponibilidade de Caixa bruta	19.010.392,12	22.771.819,48	19.709.261,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.378.105,07	109.395,24	99.224,03
Demais Haveres Financeiros	1.811.135,02	1.813.473,17	1.813.704,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Julho à Agosto (VIc -VIb)	Até Agosto (VIc - VIa)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 28/09/2017, às 23:06:00.

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretaria de Administração e Fazenda

SILVANA DALLAGNOL
Especialista em Finanças
CRC/SC 025983/0-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Agosto/2017	Até Agosto/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	71.826.633,66	54.195.885,13	48.904.781,57
Receitas Tributárias	20.265.624,26	16.864.176,25	13.659.503,96
IPTU	8.350.000,00	7.167.302,47	6.447.798,56
ISS	3.273.624,26	2.349.490,69	1.892.540,58
ITBI	4.890.000,00	3.656.340,20	2.454.343,10
IRRF	1.330.000,00	1.513.688,29	934.058,49
Outras Receitas Tributárias	2.422.000,00	2.177.354,60	1.930.763,23
Receitas de Contribuições	7.560.000,00	5.581.068,53	4.462.380,82
Receitas Previdenciárias	5.070.000,00	3.507.393,46	2.667.351,13
Outras Receitas de Contribuições	2.490.000,00	2.073.675,07	1.795.029,69
Receita Patrimonial Líquida	18.000,00	4.839,80	4.380,00
Receita Patrimonial	2.266.622,16	3.798.912,55	4.722.934,38
(-) Aplicações Financeiras	2.248.622,16	3.794.072,75	4.718.554,38
Transferências Correntes	39.369.181,22	29.814.978,21	26.760.555,33
Cota Parte FPM	10.240.000,00	6.642.052,26	6.447.814,91
Cota Parte ICMS	5.948.800,00	4.875.282,50	3.852.631,92
Cota Parte IPVA	1.474.400,00	1.191.481,67	1.102.224,61
Convênios	425.824,96	503.971,59	241.176,32
Outras Transferências Correntes	21.280.156,26	16.602.190,19	15.116.707,57
Demais Receitas Correntes	4.613.828,18	1.930.822,34	4.017.961,46
Dívida Ativa	2.946.625,38	1.179.285,78	1.444.634,73
Diversas Receitas Correntes	1.667.202,80	751.536,56	2.573.326,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.684.744,18	6.037.207,79	851.104,13
Operações de Crédito (III)	6.750.000,00	2.121.898,85	280.231,97
Amortização de Empréstimos (IV)	200,00	205,68	94,98
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.934.544,18	3.915.103,26	570.777,18
Convênios	10.274.291,57	3.818.505,69	361.968,75
Outras Transferências de Capital	2.660.252,61	96.597,57	208.808,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	12.934.544,18	3.915.103,26	570.777,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	84.761.177,84	58.110.988,39	49.475.558,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até Agosto/2017	Até Agosto/2016	Até Agosto/2017	Até Agosto/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	72.006.121,26	57.623.125,68	51.996.492,12	49.620.911,90	46.279.539,12
Pessoal e Encargos Sociais	46.195.727,58	34.755.238,72	30.149.508,29	34.695.578,37	30.125.154,71
Juros e Encargos da Dívida (IX)	770.400,00	751.156,98	445.341,80	491.414,46	294.543,38
Outras Despesas Correntes	25.039.993,68	22.116.729,98	21.401.642,03	14.433.919,07	15.859.841,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	71.235.721,26	56.871.968,70	51.551.150,32	49.129.497,44	45.984.995,74
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	28.898.899,47	13.155.517,01	12.688.661,42	9.619.725,00	3.459.266,54
Investimentos	27.868.899,47	12.225.517,01	12.366.546,70	9.175.849,52	3.256.450,58
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	980.000,00	930.000,00	322.114,72	443.875,48	202.815,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	27.918.899,47	12.225.517,01	12.366.546,70	9.175.849,52	3.256.450,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.891.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	102.095.740,73	69.097.485,71	63.917.697,02	58.305.346,96	49.241.446,32
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(17.334.562,89)	(10.986.497,32)	(14.442.138,27)	(194.358,57)	234.112,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.879.531,70	-	1.879.531,70	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-7.718.822,16

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 28/09/2017, às 23:15:53.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretaria de Administração e Fazenda

SILVANA DALLAGNOL
Especialista em Finanças
CRC/SC 025983/0-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	69.712,23	1.040.755,04	1.023.566,51	1.055,00	85.845,76	755.412,75	1.671.337,14	1.079.920,08	1.065.774,51	50.879,49	1.310.095,89	1.395.941,65
Executivo	69.712,23	1.040.755,04	1.023.566,51	1.055,00	85.845,76	755.412,75	1.671.337,14	1.079.920,08	1.065.774,51	50.879,49	1.310.095,89	1.395.941,65
CONTROLADORIA INTERNA	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	431,46	25.019,90	18.969,95	0,00	6.481,41	7.148,23	32.254,27	28.877,68	28.877,68	0,00	10.524,82	17.006,23
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	116.141,73	116.141,73	0,00	0,00	0,00	18.847,31	17.508,93	17.508,93	22,98	1.315,40	1.315,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	765,25	0,00	0,00	0,00	765,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765,25
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	972,84	972,84	0,00	0,00	0,00	15.338,00	15.049,60	15.049,60	0,00	288,40	288,40
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.774,37	336.102,97	335.266,38	0,00	11.610,96	1,39	126.111,90	77.698,20	77.698,20	4.467,88	43.947,21	55.558,17
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	18,01	18,01	0,00	0,00	0,00	2.099,43	1.811,04	1.811,04	0,00	288,39	288,39
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,00	2.349,18	2.326,04	2.326,04	254,14	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	60,00	2.026,20	2.026,20	0,00	60,00	296.821,89	318.324,42	67.515,88	67.515,88	0,00	547.630,43	547.690,43
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.520,88	0,00	0,00	0,00	37.520,88	122.802,93	0,00	0,00	0,00	0,00	122.802,93	160.323,81
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	76,71	183.153,21	182.098,21	1.055,00	76,71	7.222,01	268.217,18	222.583,33	208.437,76	30.349,43	36.652,00	36.728,71
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	162,00	0,00	0,00	0,00	162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	47,32	18.427,93	18.427,93	0,00	47,32	0,00	30.120,91	27.877,42	27.877,42	0,00	2.243,49	2.290,81
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	412,00	412,00	0,00	0,00	0,00	4.966,36	1.162,27	1.162,27	15,16	3.788,93	3.788,93
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.293,68	11.293,08	0,00	0,60	0,00	2.824,27	2.404,03	2.404,03	0,00	420,24	420,84
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	13.593,55	12.434,37	0,00	1.159,18	0,00	16.419,80	12.582,16	12.582,16	0,00	3.837,64	4.996,82
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	5.405,09	3.937,37	0,00	1.467,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467,72
SEC. DE PLANEJ. PROJETOS ESPECIAIS E MEIO AMBIENTE	324,79	0,00	0,00	0,00	324,79	17.358,29	0,00	0,00	0,00	0,00	17.358,29	17.683,08
SEC. M. DE PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	5.962,32	5.524,49	0,00	437,83	200,00	44.016,59	33.986,99	33.986,99	0,00	10.229,60	10.667,43
SECRET DE OBRAS, SERV. URBANOS E RURAIS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.373,94	0,00	0,00	0,00	1.373,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,94
SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	5.823,50	0,00	0,00	0,00	5.823,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.823,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20,20	0,00	0,00	0,00	20,20	227.609,42	0,00	0,00	0,00	0,00	227.609,42	227.629,62
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	6.915,96	0,00	0,00	0,00	6.915,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.915,96
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	607,57	0,00	0,00	0,00	607,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607,57
SECRETARIA M. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1.222,75	241.515,12	239.260,12	0,00	3.477,75	64.194,23	569.083,85	389.615,21	389.615,21	12.719,90	230.942,97	234.420,72

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	85,53	62.254,58	58.327,92	0,00	4.012,19	5.219,11	184.938,26	161.341,92	161.341,92	0,00	28.815,45	32.827,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	9.426,01	9.426,01	0,00	0,00	100,00	11.239,89	7.412,00	7.412,00	0,00	3.927,89	3.927,89
SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	8.229,90	8.229,90	0,00	0,00	6.504,25	24.185,52	10.167,38	10.167,38	3.050,00	17.472,39	17.472,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	391,88	280.839,47	280.839,47	0,00	391,88	0,00	1.324,35	0,00	0,00	0,00	1.324,35	1.716,23
Executivo	391,88	280.839,47	280.839,47	0,00	391,88	0,00	1.324,35	0,00	0,00	0,00	1.324,35	1.716,23
CONTROLADORIA INTERNA	0,00	497,30	497,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.623,78	8.623,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	1.180,12	1.180,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	162.305,40	162.305,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	52.046,07	52.046,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	572,20	572,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.533,11	1.533,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DE PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	2.359,69	2.359,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	391,88	0,00	0,00	0,00	391,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,88
SECRETARIA M. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	0,00	13.545,99	13.545,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	37.760,76	37.760,76	0,00	0,00	0,00	1.324,35	0,00	0,00	0,00	1.324,35	1.324,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	415,05	415,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**70.104,11**	**1.321.594,51**	**1.304.405,98**	**1.055,00**	**86.237,64**	**755.412,75**	**1.672.661,49**	**1.079.920,08**	**1.065.774,51**	**50.879,49**	**1.311.420,24**	**1.397.657,88**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 28/09/2017, às 23:03:18.

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretaria de Administração e Fazenda

SILVANA DALLAGNOL
Especialista em Finanças
CRC/SC 025983/0-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 68

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	20.477.749,64	20.477.749,64	16.044.614,27	78,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.849.425,38	10.849.425,38	8.466.270,08	78,03
1.1.1- IPTU	8.350.000,00	8.350.000,00	7.167.302,47	85,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.499.425,38	2.499.425,38	1.298.967,61	51,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.890.000,00	4.890.000,00	3.656.340,20	74,77
1.2.1- ITBI	4.890.000,00	4.890.000,00	3.656.340,20	74,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.408.324,26	3.408.324,26	2.408.315,70	70,66
1.3.1- ISS	3.273.624,26	3.273.624,26	2.349.490,69	71,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	134.700,00	134.700,00	58.825,01	43,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.330.000,00	1.330.000,00	1.513.688,29	113,81
1.4.1- IRRF	1.330.000,00	1.330.000,00	1.513.688,29	113,81
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.203.100,00	22.203.100,00	16.570.324,54	74,63
2.1- Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	8.887.763,79	69,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	12.800.000,00	8.302.196,07	64,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	585.567,72	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.436.000,00	7.436.000,00	6.094.102,12	81,95
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	20.714,24	69,05
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	86.500,00	86.500,00	77.532,78	89,63
2.5- Cota-Parte ITR	7.600,00	7.600,00	995,74	13,10
2.6- Cota-Parte IPVA	1.843.000,00	1.843.000,00	1.489.215,87	80,80
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.680.849,64	42.680.849,64	32.614.938,81	76,42

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	7.928,21	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.981.255,36	1.981.255,36	1.562.808,99	78,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	1.500.000,00	1.205.030,73	80,34
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	442.780,00	442.780,00	308.764,80	69,73
5.4- Transferência Diretas do PNATE	38.475,36	38.475,36	16.159,92	42,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	32.853,54	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	215.628,93	215.628,93	189.876,90	88,06
6.1- Transferências de Convênios	215.628,93	215.628,93	189.876,90	88,06
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.660.252,61	2.660.252,61	94.404,22	3,55
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.857.136,90	4.857.136,90	1.855.018,32	38,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.440.620,00	4.440.620,00	3.196.546,01	71,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.560.000,00	2.560.000,00	1.660.143,81	64,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.487.200,00	1.487.200,00	1.218.819,62	81,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	4.142,80	69,05
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	17.300,00	17.300,00	15.506,49	89,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.520,00	1.520,00	199,09	13,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	368.600,00	368.600,00	297.734,20	80,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.728.579,61	14.728.579,61	11.441.802,84	77,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.728.579,61	14.728.579,61	11.403.277,37	77,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	38.525,47	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.287.959,61	10.287.959,61	8.206.731,36	79,77
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10.287.959,61	10.287.959,61	8.206.731,36	79,77
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.708.579,61	15.153.001,25	10.552.118,35	69,64	10.552.118,35	69,64
13.1- Com Educação Infantil	5.527.000,00	5.527.000,00	3.868.796,99	70,00	3.868.796,99	70,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.181.579,61	9.626.001,25	6.683.321,36	69,43	6.683.321,36	69,43
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	1.162.914,61	1.065.649,13	91,64	430.061,22	36,98
14.1- Com Educação Infantil	0,00	303.914,61	214.455,29	70,56	(0,00)	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	859.000,00	851.193,84	99,09	430.061,22	50,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.708.579,61	16.315.915,86	11.617.767,48	71,21	10.982.179,57	67,31

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.421,64
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	44.421,64
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	44.421,64

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.937.757,93
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	92,22
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	3,37
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.916.168,26	9.334.396,60	6.446.458,48	69,06	5.763.318,03	61,74
22.1- Creche	8.916.168,26	9.334.396,60	6.446.458,48	69,06	5.763.318,03	61,74
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.527.000,00	5.830.914,61	4.083.252,28	70,03	3.868.796,99	66,35
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.389.168,26	3.503.481,99	2.363.206,20	67,45	1.894.521,04	54,08
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.435.471,73	17.239.870,39	13.139.916,76	76,22	11.801.535,51	68,45
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.181.579,61	10.485.001,25	7.534.515,20	71,86	7.113.382,58	67,84
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.253.892,12	6.754.869,14	5.605.401,56	82,98	4.688.152,93	69,40
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	240.893,53	428.172,86	355.172,86	82,95	184.497,00	43,09
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	24.592.533,52	27.002.439,85	19.941.548,10	73,85	17.749.350,54	65,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.206.731,36
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	38.525,47
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.421,64
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	189.177,57
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	2.175,05
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	8.481.031,09
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	9.083.822,45
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.470.000,00	1.988.801,63	1.886.718,16	94,87	1.246.667,28	62,68
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.914.356,90	2.915.773,91	1.481.225,06	50,80	291.411,91	9,99
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.384.356,90	4.904.575,54	3.367.943,22	68,67	1.538.079,19	31,36
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	28.976.890,42	31.907.015,39	23.309.491,32	73,05	19.287.429,73	60,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	85.690,46	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	85.690,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	563.641,63	279.111,74
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.403.277,37	1.205.030,73
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.946.319,41	1.209.793,15
48.1- Orçamento do Exercício	12.682.188,76	1.193.671,08
48.2- Restos a Pagar	264.130,65	16.122,07
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	17.790,48
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(979.400,41)	292.139,80
51- (+) Ajustes	1.986.855,72	14.141,08
51.1- Retenções	1.986.855,72	14.141,08
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.045.980,78	306.280,88

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 28/09/2017, às 23:19:36.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
* Caput do artigo 212 da CF/1988.
* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretaria de Administração e Fazenda

SILVANA DALLAGNOL
Especialista em Finanças
CRC/SC 025983/0-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2017

Número do Registro de Preços: 17/2017 **Data do Registro: 28/09/2017** **Válido até: 28/09/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CASTRAÇÃO) EM ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA E FELINA, MACHOS E FÊMEAS, ERRANTES, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, E DE FAMÍLIAS DENOMINADAS "BAIXA RENDA", CONFORME LEI MUNICIPAL 252/2015 .

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO EM ANIMAIS DA ESPÉCIE FELINA, MACHOS E FÊMEAS, E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DOS ANIMAIS CASTRADOS ATRAVÉS DE TATUAGEM NO PAVILHÃO AURICULAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. OBS.: DEVEM SER REALIZADAS, AO MENOS, 16 (DEZESSEIS) CASTRAÇÕES POR SEMANA, ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO OU DA QUANTIDADE ESTABELECIDA.	UN	GASPAR & MARQUES SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA ME (1563)		0	90,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2017

Número do Registro de Preços: 17/2017 **Data do Registro: 28/09/2017** **Válido até: 28/09/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CASTRAÇÃO) EM ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA E FELINA, MACHOS E FÊMEAS, ERRANTES, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, E DE FAMÍLIAS DENOMINADAS "BAIXA RENDA", CONFORME LEI MUNICIPAL 252/2015 .

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO EM ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA, MACHOS E FÊMEAS, E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DOS ANIMAIS CASTRADOS ATRAVÉS DE TATUAGEM NO PAVILHÃO AURICULAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. OBS.: DEVEM SER REALIZADAS, AO MENOS, 16 (DEZESSEIS) CASTRAÇÕES POR SEMANA, ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO OU DA QUANTIDADE ESTABELECIDA.	UN	GASPAR & MARQUES SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA ME (1563)		0	90,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2017

Número do Registro de Preços: 17/2017 **Data do Registro: 28/09/2017** **Válido até: 28/09/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CASTRAÇÃO) EM ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA E FELINA, MACHOS E FÊMEAS, ERRANTES, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, E DE FAMÍLIAS DENOMINADAS "BAIXA RENDA", CONFORME LEI MUNICIPAL 252/2015 .

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
PROCESSO Nº 59/2017

(1563) - GASPAR & MARQUES SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA ME

Balneário Rincão, 28 de Setembro de 2017.

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO_070_2017_RESULTADO_FINAL EDITAL Nº 08_2017 PROCESSO SELETIVO Nº 1_2017

Decreto nº 070, de 29 de setembro de 2017.
Homologa o resultado final referente ao Edital nº 08 de Processo Seletivo nº 01/2017, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Edital nº 08 de Processo Seletivo nº 01/2017, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

AUXILIAR DE CRECHE							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
84	Aline Trevizan Testolin	29/10/1999	7,20	0,70	0,70	8,60	1º
18	Lidiane Ana Lardini Marchezan	23/07/1980	6,60	1,05	0,35	8,00	2º
11	Maria Eduarda Baldus Gularte	20/02/1994	6,60	0,70	0,70	8,00	3º
47	Marlene Bataglin	08/05/1970	6,60	0,35	1,05	8,00	4º
142	Sirlei De Fatima Ulrich Cardoso	27/07/1986	6,00	0,70	1,05	7,75	5º
139	Lorenice Bianchini	08/02/1996	6,00	0,70	0,70	7,40	6º
76	Bruna Formigueri Panis	12/11/1989	4,80	1,05	0,70	6,55	7º
49	Alexandra Raiara Da Rocha	14/04/1996	4,20	0,70	0,70	5,60	8º
108	Maristela Oliboni Wasem	12/01/1976	4,80	0,00	0,70	5,50	9º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA)							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
50	Ieda Alberti	05/06/1975	5,40	1,05	1,05	7,50	1º
144	Guiomar Santin Rodrigues Da Rosa	03/07/1967	4,20	1,05	0,35	5,60	2º
51	Silvane Aparecida Viana	30/11/1980	4,80	0,00	0,35	5,15	3º
133	Jolinda Adelaide De Lima	26/03/1975	4,20	0,00	0,35	4,55	4º
126	Marcia Luciani Ulrich	30/10/1986	Faltante.				

ORIENTADOR EDUCACIONAL (HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
130	Daniela Regina Bosing	11/06/1989	5,00	0,56	0,60	1,50	7,66	1º
152	Claudia Roma	23/02/1985	3,50	0,56	0,40	1,20	5,66	2º
PROFESSOR (SEGUNDO PROFESSOR) (HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
46	Claudinei Cavassini	24/04/1980	4,00	0,56	0,60	1,70	6,86	1º
65	Juliana Basso Donadello	19/10/1991	3,00	0,84	0,60	0,90	5,34	2º
PROFESSOR (SEGUNDO PROFESSOR) (NÃO HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
97	Cirlene Mathiello	11/11/1979	4,00	0,56	0,20	0,00	4,76	1º
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
123	Lucia Senilda Machado	15/06/1986	5,50	0,56	0,40	1,40	7,86	1º
131	Daniela Regina Bosing	11/06/1989	5,00	0,28	0,60	1,50	7,38	2º
66	Juliana Basso Donadello	19/10/1991	5,00	0,84	0,60	0,90	7,34	3º
37	Fabiana Spies	01/03/1989	5,00	0,28	0,60	1,30	7,18	4º
20	Suzana Simioni	26/09/1993	5,50	0,56	0,40	0,50	6,96	5º
111	Patrícia Cozer	15/05/1991	4,50	0,56	0,60	1,30	6,96	6º
48	Claudete Maria Pacini Kuhn	10/01/1969	3,50	1,12	0,40	1,80	6,82	7º
140	Naiara Kosloski	02/04/1993	4,50	1,12	0,20	0,70	6,52	8º
45	Claudinei Cavassini	24/04/1980	3,50	0,56	0,60	1,70	6,36	9º
60	Jociani Fatima Alves Pinheiro Hammes	12/05/1975	5,00	0,28	0,40	0,60	6,28	10º
79	Gerusa Izabel Mânica	20/10/1988	4,50	0,28	0,60	0,80	6,18	11º

29	Bruna Carla Berté	06/12/1995	4,50	0,56	0,40	0,20	5,66	12º
32	Adriana Berté	22/07/1985	4,50	0,28	0,20	0,60	5,58	13º
26	Jocelaine Santin	11/05/1991	4,00	0,28	0,40	0,70	5,38	14º
114	Gricelda Rodrigues Da Silva	20/09/1986	4,00	0,28	0,20	0,70	5,18	15º
23	Roselane Tressoldi Pedersetti	16/08/1982	3,50	0,28	0,40	0,60	4,78	16º
42	Raquel Fabiana De Oliveira	29/12/1983	2,50	0,56	0,40	1,30	4,76	17º
64	Inês Maria De Valle Gonzatti	26/09/1970	3,00	0,00	0,20	1,50	4,70	18º
15	Prescila Elena Moreira	08/06/1992	3,50	0,00	0,40	0,50	4,40	19º
117	Maritânia M.Lolato	27/05/1991	3,00	0,56	0,60	0,00	4,16	20º
94	Roque Francisco Ribeiro	12/01/1969	2,50	0,00	0,60	0,60	3,70	21º
156	Juracema Fassbinder Schaffer	05/03/1988	Faltante.					
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
150	Jéssica Cittolin Trenhago	06/06/1998	5,00	0,56	0,40	0,50	6,46	1º
155	Cleusa Bigaton Vicenzi	01/02/1980	3,00	0,84	0,60	0,00	4,44	2º
104	Jaqueline Chiesa	17/01/1983	3,00	0,28	0,60	0,50	4,38	3º
58	Simone Maria Bracht	24/09/1980	2,50	0,28	0,60	0,40	3,78	4º
PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
33	Claudia Roma	23/02/1985	4,00	0,84	0,40	1,70	6,94	1º
135	Salete Trevizan Testolin	27/10/1993	4,50	0,84	0,60	0,20	6,14	2º
73	Luana De Oliveira Andrade	11/03/1990	Faltante.					
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
3	Marcos Alberto Ahlf	27/04/1984	4,50	0,00	0,60	0,00	5,10	1º
87	Madalena Zancan	01/10/1981	1,50	0,28	0,40	1,60	3,78	2º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (NÃO HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
59	Simone Maria Bracht	24/09/1980	4,50	0,28	0,60	0,40	5,78	1º
4	Marcos Alberto Ahlf	27/04/1984	4,50	0,00	0,60	0,00	5,10	2º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
101	Dionara Marcia Casagrande	05/11/1991	4,50	0,84	0,40	1,50	7,24	1º
153	Aclidio Pecos Valduga	17/07/1987	4,50	0,56	0,60	1,20	6,86	2º
27	Giovani Macedo	12/08/1989	4,50	0,84	0,60	0,90	6,84	3º
146	Ana Paula Goncalves	26/07/1992	5,00	0,28	0,40	0,70	6,38	4º
41	Sabrina Priscila Simioni	17/05/1990	4,00	0,56	0,40	1,40	6,36	5º
9	Claudio André Machado	24/02/1989	4,50	0,00	0,40	1,20	6,10	6º
16	Emerson Maico Baierle	06/06/1992	3,50	0,00	0,40	1,40	5,30	7º
143	Elouiza Orso Bianchi	15/09/1993	3,50	0,56	0,60	0,00	4,66	8º
68	Laerte Jones Pletsch	16/04/1988	3,50	0,28	0,60	0,00	4,38	9º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
71	Gabrieli Marisa Vidor Wolfart	24/11/1998	2,50	0,56	0,20	0,00	3,26	1º
52	Bruno Roani Meneguel	27/03/1996	2,00	0,00	0,60	0,00	2,60	2º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
38	Fabiana Spies	01/03/1989	5,50	0,28	0,60	1,30	7,68	1º
112	Queli Lucia Scaravonatti Pasquali	13/12/1986	5,50	0,28	0,60	1,20	7,58	2º
110	Patrícia Cozer	15/05/1991	5,00	0,56	0,60	1,30	7,46	3º
43	Raquel Fabiana De Oliveira	29/12/1983	4,50	0,56	0,40	1,30	6,76	4º
30	Bruna Carla Berté	06/12/1995	5,50	0,56	0,40	0,20	6,66	5º
113	Gricelda Rodrigues Da Silva	20/09/1986	5,00	0,28	0,60	0,70	6,58	6º
14	Prescila Elena Moreira	08/06/1992	5,50	0,00	0,40	0,50	6,40	7º
25	Jocelaine Santin	11/05/1991	5,00	0,28	0,40	0,70	6,38	8º
85	Neura Ana Trenhago	07/09/1968	4,50	0,28	0,40	1,10	6,28	9º
78	Gerusa Izabel Mânica	20/10/1988	4,50	0,28	0,60	0,80	6,18	10º

31	Adriana Berté	22/07/1985	5,00	0,28	0,20	0,60	6,08	11º
128	Kelin Baldin	27/10/1984	4,00	0,56	0,60	0,80	5,96	12º
63	Inês Maria De Valle Gonzatti	26/09/1970	3,50	0,56	0,40	1,50	5,96	13º
21	Suzana Simioni	26/09/1993	5,00	0,00	0,40	0,50	5,90	14º
138	Maritânia M.Lolato	27/05/1991	4,00	0,00	0,60	0,00	4,60	15º
77	Juliana Fátima Klein	21/06/1993	3,50	0,56	0,40	0,00	4,46	16º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
116	Ana Cavalheiro Da Silveira Pilatti	09/12/1973	6,00	0,28	0,40	0,00	6,68	1º
154	Cleusa Bigaton Vicenzi	01/02/1980	5,50	0,56	0,60	0,00	6,66	2º
121	Mônica Battisti	20/02/1997	5,50	0,56	0,40	0,00	6,46	3º
151	Jéssica Cittolin Trenhago	06/06/1998	5,00	0,56	0,40	0,50	6,46	4º
127	Rosmeri Salete Martini Becker	08/09/1968	2,50	0,56	0,40	0,00	3,46	5º
98	Cirlene Mathiello	11/11/1979	3,00	0,00	0,20	0,00	3,20	6º
55	Juracema Fassbinder Schaffer	05/03/1988	Faltante.					
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (NÃO HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
10	Claudio André Machado	24/02/1989	4,00	0,00	0,40	0,70	5,10	1º
107	Simonne Andrea Melz Falavigna	28/08/1984	Faltante.					
PROFESSOR DE ESPANHOL (HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
132	Fabiani Liberaci Hoppe Camara	22/01/1986	4,00	0,28	0,60	0,40	5,28	1º
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
103	Caroline Chiesa	13/06/1992	4,50	0,28	0,40	0,50	5,68	1º
12	Alex Marchezan	15/04/1998	3,50	0,56	0,60	0,00	4,66	2º
PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
148	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	29/04/1979	2,50	0,56	0,40	1,10	4,56	1º
PROFESSOR DE INFORMÁTICA (NÃO HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
125	Tiago Trevizan Testolin	04/10/1996	3,00	0,28	0,60	0,00	3,88	1º
PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
136	Cristiane Ribeiro	30/12/1978	1,00	0,56	0,40	1,00	2,96	Desc.
PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
118	João Felipe Flach Siqueira	28/12/1996	3,00	0,00	0,40	0,00	3,40	1º
54	Débora Dos Passos	30/08/1998	2,00	0,56	0,60	0,10	3,26	2º
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
53	Débora Dos Passos	30/08/1998	3,00	0,56	0,40	0,10	4,06	1º
72	Giseli Carla Bagnara	21/11/1991	2,00	0,28	0,40	0,00	2,68	Desc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
89	Denise Vicentini	17/10/1986	5,00	0,28	0,40	1,60	7,28	1º
99	Adriana Balestro Fritzen	10/03/1985	4,00	0,56	0,60	1,80	6,96	2º
69	Sandra Regina Anselmini	01/03/1981	3,50	0,84	0,40	2,00	6,74	3º
137	Cristiane Ribeiro	30/12/1978	3,50	0,56	0,40	1,00	5,46	4º
124	Mauricio Hennicka	04/12/1992	3,50	0,00	0,40	0,00	3,90	5º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
102	Caroline Chiesa	13/06/1992	4,50	0,28	0,40	0,50	5,68	1º

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFORMÁTICA (HABILITADO)								
Insc.	Candidato	Data Nasc	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
34	Sandra Regina Anselmini	01/03/1981	4,00	0,84	0,40	2,00	7,24	1º
129	Kelin Baldin	27/10/1984	2,50	0,56	0,60	1,30	4,96	2º
100	Adriana Balestro Fritzen	10/03/1985	2,00	0,56	0,60	1,80	4,96	3º
70	Marizete Marciane Stahlhofer	18/01/1986	2,00	1,12	0,40	1,00	4,52	4º
88	Madalena Zancan	01/10/1981	2,00	0,28	0,40	1,10	3,78	5º
147	Liamara Gonzatti	21/02/1986	1,50	0,28	0,20	1,40	3,38	6º

Art. 2º Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 3,00 (três pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais), conforme dispõe o edital.

Art. 3º A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva, somente para efeitos de classificação.
Art. 4º Os desempates estão de acordo com o item 07 do Edital.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 29 de setembro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 280 - 01 DE AGOSTO - RESCISÃO - DJESSYCA ALYNE SCHAEFER HOLLMANN

Portaria nº 280, de 01 de agosto de 2017.
RESCISÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato de Trabalho Nº 37/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir á pedido o Contrato de Trabalho da Senhora DJESSYCA ALYNE SCHAEFER HOLLMANN exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Segunda Professora – Nível I – Nível Médio/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, mais especificadamente ao atendimento ao aluno Kalebe, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 281 - 01 DE AGOSTO - RESCISÃO - SIMONE ANDRÉA MELZ FALAVIGNA

Portaria nº 281, de 01 de agosto de 2017.
RESCISÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato de Trabalho Nº 22/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir á pedido o Contrato de Trabalho da Senhora SIMONE ANDRÉA MELZ FALAVIGNA exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Ciências Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 282 - 01 DE AGOSTO - EXONERAÇÃO - LORENI MARTINI CAVASSINI

Portaria nº 283, de 01 de agosto de 2017.
DESIGNA SECRETÁRIA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Senhora LORENI MARTINI CAVASSINI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora Disciplinas Especificas Anos Finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/ Professor, Nível II – Licenciatura Plena na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil, estando subordinada a Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Ente Federado, sendo optante pela remuneração do Cargo de Provimento Efetivo.

Art. 2º Concede a servidora gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, de conformidade com o parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 1.093/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 283 - 01 DE AGOSTO - DESIGNA - LORENI MARTINI CAVASSINI

Portaria nº 283, de 01 de agosto de 2017.

DESIGNA SECRETÁRIA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Senhora LORENI MARTINI CAVASSINI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora Disciplinas Especificas Anos Finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/ Professor, Nível II – Licenciatura Plena na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil, estando subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Ente Federado, sendo optante pela remuneração do Cargo de Provimento Efetivo.

Art. 2º Concede a servidora gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, de conformidade com o parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 1.093/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 284 - 01 DE AGOSTO - CONTRATAÇÃO ACT - CAROLINE CHIESA

Portaria nº 284, de 01 de agosto de 2017.
ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 42/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro na Chamada Pública nº 08/2017, fica admitida a Senhora CAROLINE CHIESA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Disciplinas Especificas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Nível Médio/ Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 01/08/2017 á 22/12/2017, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga Vinculada a Servidora Srª Loreni Martini Cavassini, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 285 - 03 DE AGOSTO - GOZO FÉRIAS - EDISON SCARAVONATTO

Portaria nº 285, de 03 de agosto de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 15 (quinze) dias de Férias ao servidor Senhor EDISON SCARAVONATTO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao oficio nº 309/2016, com gozo de 07/08 á 21/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 286 - 03 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - REGIANE DILL GRIZZON

Portaria nº 286, de 03 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora REGIANE DILL GRIZZON, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista, do Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, pelo período de 03 (três) dias, de 04/07 a 06/07/2017, de conformidade com Atestado Médico, datado de 06/07/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação, com efeitos retroativos a 04/07/2017 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 287 - 03 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LILIANA CRIVELATTI

Portaria nº 287, de 03 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora LILIANA CRIVELATTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Orientadora Social, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, pelo período de 1 (um) dia, em 14/07/2017, de conformidade com atestado médico, datado de 14/07/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 14/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 288 - 03 DE AGOSTO - ALTERA GRATIFICAÇÃO - JANAINA ZARBIELLI TONIETTO

Portaria nº 288, de 03 de agosto de 2017.

ALTERA GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 11/05/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Altera gratificação pelo desempenho de atividade especial no serviço público a Senhora JANAINA ZARBIELLI TONIETTO, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, em virtude do desempenho das atividades de responsável pelo gerenciador de e-mail institucional do Município, passando a perceber o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 289 - 03 DE AGOSTO - GRATIFICAÇÃO - NELSON MIGUEL KUCHINSKI

Portaria nº 289, de 03 de agosto de 2017.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 11/05/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pelo Desempenho de Atividade Especial no Serviço Público Municipal ao servidor Senhor NELSON MIGUEL KUCHINSKI, ocupando e exercendo as funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com o percentual de 30 % (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, pelo desempenho das atividades de manutenção e conservação dos pátios e parques das três escolas municipais, e organização dos horários do campo suíço.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de julho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 290 - 03 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLARICE DE VALLE GONZATTI

Portaria nº 290, de 03 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora CLARICE DE VALLE GONZATTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 07/07/2017, de conformidade com Atestado Médico, datado de 07/07/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação, com efeitos retroativos á 07/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 291 - 03 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JUCIÊ ANTONIO KRAICZK

Portaria nº 291, de 03 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor JUCIÊ ANTONIO KRAICZK, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 04/07/2017, de conformidade com atestado médico datado de 04/07/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 04/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 292 - 03 DE AGOSTO - FÉRIAS - DAIANE SEHNEM

Portaria nº 292, de 03 de agosto de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Senhora DAIANE SEHNEM, exercendo as funções do Cargo de Controlador Geral do Município, Grupo I, Código DAS-I, 40 horas semanais, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 02/05/2017, com gozo no período de 29/05 a 27/06/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 29/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 293 - 03 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MARCIA RODRIGUES DA SILVA

Portaria nº 293, de 03 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora MARCIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 03/08/2017, de conformidade com Atestado Médico, datado de 03/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 294 - 03 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - NELSO PEDRO DAL BELLO

Portaria nº 294, de 03 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor NELSO PEDRO DAL BELLO, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Disciplinas Específicas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, prorrogando até 16/08/2017, de conformidade com Requerimento de pedido de prorrogação e marcação de perícia médica datado de 31/07/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 31/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 295 - 05 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - VILIMAR ADEMAR POMMERING

Portaria nº 295, de 05 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Senhor VILIMAR ADEMAR POMMERING, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, exercendo a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 15 (quinze) dias, de 05/08 á 19/08/2017, de conformidade com Atestado Médico datado de 05/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 296 - 07 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MARCIA RODRIGUES DA SILVA

Portaria nº 296, de 07 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora MARCIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 02 (dois) dias, de 07/08 a 08/08/2017, de conformidade com Atestado Médico, datado de 07/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 07 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 297 - 09 DE AGOSTO - LICENÇA POR FALECIMENTO NA FAMÍLIA - JULIANE JANICE DE ABREU

Portaria nº 297, de 11 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 130, da Lei Municipal nº 175/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Falecimento de pai à servidora Senhora JULIANE JANICE DE ABREU, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 08 (oito) dias de 05/08 a 12/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05/08/2017 e revogando os efeitos da Portaria nº 270, de 11 de julho de 2017 a partir de 05/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 11 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 298 - 09 DE AGOSTO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - SIMONE MARIA BRACHT

Portaria nº 298, de 09 de agosto de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 35/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 35/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 35/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora SIMONE MARIA BRACHT para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Disciplinas Especificas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Nível Médio/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, alterando para 40 horas semanais, por prazo determinado, sendo mais 20 horas semanais junto a Escola Municipal Anita Garibaldi até 16/08/2017 ou até a realização da Perícia Médica/Retorno do Professor substituído Senhor Nelson Pedro Dal Bello.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada ao servidor senhor Nelson Pedro Dal Bello, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 09 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 299 - 14 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INES MARIA DE VALLE GONZATTI

Portaria nº 299, de 14 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora INES MARIA DE VALLE GONZATTI, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área Especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, em 14/08/2017, de conformidade com Atestado Médico, datado de 14/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 300 - 14 DE AGOSTO - LICENÇA POR FALECIMENTO NA FAMÍLIA - MARCELO HAAS

Portaria nº 300, de 14 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 130, da Lei Municipal nº 175/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Falecimento de pai à servidor Senhor MARCELO HAAS, ocupando e exercendo as funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 08 (oito) dias de 12/08 a 17/08/2017, conforme requerimento e Atestado de óbito.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 12/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 301 - 15 DE AGOSTO - LICENÇA PRÊMIO - MARLEI BERNARDETE FELICETTI

Portaria nº 301, de 15 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Senhora MARLEI BERNARDETE FELICETTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado,

de conformidade com pedido protocolado sob o nº 170/2017, de 15/08/2017, referente ao período aquisitivo de 09/03/2010 a 08/03/2015.

Art. 2º A licença prêmio será gozada parcialmente, sendo 30 dias a partir de 16/08/2017 á 14/09/2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 15 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 302 - 15 DE AGOSTO - CONTRATAÇÃO ACT - PATRICIA ROMAN DE BONA

Portaria nº 302, de 15 de agosto de 2017.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 043/2017.
Considerando a Chamada Pública nº 12/2017 de 11/08/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida a Senhora PATRICIA ROMAN DE BONA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Segunda Professora – Nível I – Nível Médio/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 15/08 á 21/12/2017, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, mais especificadamente ao atendimento ao aluno Kalebe, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 15 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 303 - 16 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - NELSO PEDRO DAL BELLO

Portaria nº 303, de 16 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor NELSO PEDRO DAL BELLO, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Disciplinas Específicas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, pelo período de 15/05/2017 á 16/08/2017, de conformidade com Comunicação de Decisão do INSS, datada de 16/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 15/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 304 - 16 DE AGOSTO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - SIMONE MARIA BRACHT

Portaria nº 304, de 16 de agosto de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 35/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 35/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 35/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 35/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora SIMONE MARIA BRACHT para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Disciplinas Especificas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Nível Médio/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, estendendo-se sua validade até 19/03/2018, ou até o término da Licença Maternidade da servidora, de conformidade com Atestado Médico datado de 09/08/2017 com data provável para o parto para 19/11/2017; fica alterado também a lotação da servidora a qual passara a exercer suas atividades com

carga horária de 20 horas semanais junto a Escola Municipal Anita Garibaldi.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 305 - 17 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - FATIMA MERLINI SIMONETTI

Portaria nº 305, de 17 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora FATIMA MERLINI SIMONETTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo do Cargo de Provimento Efetivo de Professor para Educação Infantil, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia em 17/08/2017, de conformidade com Atestado Médico, datado de 17/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 306 - 21 DE AGOSTO - FÉRIAS - VILIMAR ADEMAR POMMERING

Portaria nº 306, de 21 de agosto de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor VILIMAR ADEMAR POMMERING, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, exercendo a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2015, com gozo no período de 23/08 a 21/09/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 307 - 21 DE AGOSTO - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMILIA - CARMEN MARISA VIDOR WOLFART

Portaria nº 307, de 21 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA A SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

Considerando o art. 112 da Lei Municipal 175/2000.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença por motivo de doença em pessoa na família a servidora Senhora CARMEN MARISA VIDOR WOLFART, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 10 (dez) dias, de 16/08 a 25/08/2017, de conformidade com requerimento e Atestado Médico datado de 16/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação, com efeitos retroativos á 16/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 308 - 23 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ZELCI BENILDE NUNES BAZZO

Portaria nº 308, de 23 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora ZELCI BENILDE NUNES BAZZO, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Unidade Escolar, Grupo I, no Código DAS-2, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal

da Administração Direta, deste Ente Federado, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, na Linha Prata, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração atinente ao cargo e a carga horária, pelo período de 01 (um) dia, em 23/08/2017, de conformidade com Atestado Médico, datado de 23/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 23 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 309 - 24 DE AGOSTO - CONTRATAÇÃO ACT - GUIOMAR SANTIN RODRIGUES DA ROSA

Portaria nº 309, de 24 de agosto de 2017.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 043/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro no Processo Seletivo nº 05/2016, fica admitido a Senhora GUIOMAR SANTIN RODRIGUES DA ROSA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, para o período de 24/08 á 14/09/2017, em substituição á servidora Senhora Marlei Bernardete Felicetti em Licença Prêmio com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a servidora Marlei Bernardete Felicetti, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 24 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 310 - 24 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JULIANE JANICE DE ABREU

Portaria nº 310, de 24 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora JULIANE JANICE DE ABREU, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 02 (dois) dias de 24/08 á 25/08/2017, de conformidade com atestado médico datado de 24/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 24 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 311 - 25 DE AGOSTO - FÉRIAS - ADRIANA APARECIDA VIEIRA

Portaria nº 311, de 25 de agosto de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora ADRIANA APARECIDA VIEIRA, ocupante e exercendo as funções do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, exercendo as funções de Telefonista junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, referente ao período de 01/06/2015 a 31/05/2016, com gozo no período de 01/09 a 30/09/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 312 - 25 DE AGOSTO - FÉRIAS - ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI

Portaria nº 312, de 25 de agosto de 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, conforme especifica:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com remuneração atinente ao cargo e a carga horária, referente ao período aquisitivo 11/01/2016 á 10/01/2017 com gozo de 28/08 a 26/09/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 313 - 25 DE AGOSTO - FÉRIAS - GILBERTO BASSO

Portaria nº 313, de 25 de agosto de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Senhor GILBERTO BASSO, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Encanador, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 01/08/2013 a 31/07/2014, com gozo no período de 01/09 a 30/09/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 314 - 25 DE AGOSTO - FÉRIAS - VERANICE GRISON BASSO

Portaria nº 314, de 25 de agosto de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora VERANICE GRISON BASSO, ocupante do Cargo Eletivo de Membro de Conselho Tutelar, 40 horas semanais, junto a Secretaria de Assistência Social, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 13/09/2014 a 12/09/2015, com gozo no período de 01/09 a 30/09/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 315 - 25 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - SERES TEREZINHA BOTELEIRO LOPES

Portaria nº 315, de 25 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora SERES TEREZINHA BOTELEIRO LOPES, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, até 22/08/2018, de conformidade com Comunicação de Decisão do INSS, datada de 25/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 316 - 25 DE AGOSTO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - EDUARDO OLIBONI

Portaria nº 316, de 25 de agosto de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 35/2016.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2017.
RESOLVE:

Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho do Senhor EDUARDO OLIBONI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Fiscal de Tributos, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, até 22/08/2018, ou até a realização da Perícia Médica/Retorno da Servidora substituída srª Seres Terezinha Boteleiro Lopes.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada ao servidor senhora Seres Terezinha Boteleiro Lopes, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 317 - 28 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LILIANA CRIVELATTI

Portaria nº 317, de 28 de agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora LILIANA CRIVELATTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Orientadora Social, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 27/08/2017 á 26/02/2018, de conformidade com atestado médico, datado de 27/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 27/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 318 - 28 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JANDIR FAGUNDES

Portaria nº 318, de 28 de agosto de 2017.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor JANDIR FAGUNDES, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, até 28/08/2017, de conformidade com Comunicação de Decisão do INSS, datada de 28/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 319 - 29 DE AGOSTO - RESCISÃO - JULIANA BASSO

Portaria nº 319, de 29 de agosto de 2017.

RESCISÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato de Trabalho Nº 040/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por Termino o Contrato de Trabalho da a Senhora JULIANA BASSO, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área Especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 320 - 29 DE AGOSTO - RESCISÃO - LUCIA SENILDA MACHADO

Portaria nº 320, de 29 de agosto de 2017.

RESCISÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato de Trabalho Nº 041/2017.
RESOLVE:

Art. 1º Rescindir por Termino o Contrato de Trabalho da a Senhora LUCIA SENILDA MACHADO, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área Especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 321 - 30 DE AGOSTO - RETORNO LICENÇA SEM VENCIMENTOS - CARINE NASCIMENTO COLLI

Portaria nº 321, de 30 de agosto de 2017.

INTERROMPE A PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Interromper a pedido a Licença sem Vencimentos concedida a servidora Senhora CARINE NASCIMENTO COLLI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Orientadora Educacional, Nível II – Licenciatura Plena na Área de Formação e Atuação, Classe A, Referência 3, 40 horas semanais, na Escola Municipal Bandeirante, na sede, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, de conformidade com Requerimento protocolado sob nº 185/2017 de 30/08/2017, a partir de 01/09/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 322 - 30 DE AGOSTO - FÉRIAS - EDUARDO FREITAS TORRES

Portaria nº 322, de 30 de agosto de 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidor Senhor EDUARDO FREITAS TORRES, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo 40 horas, Grupo III, Código ANS, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 08/06/2014 a 07/06/2015, com gozo no período de 08/09 a 07/10/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº48/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 48/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: MANUNTEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo, visando abastecimento de água potável para consumo humano em Linha Pomba Branca, conforme projeto anexo.

VALOR: 21.839,00(vinte e um mil oitocentos e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: 28/09/2017 a 31/12/2017.
ASSINATURA: 28/09/2017.
FUNDAMENTO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 69/2017, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 28 de SETEMBRO de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

GABARITO FINAL– APÓS OS RECURSOS

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017
GABARITO FINAL– Após os recursos

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna público aos interessados, o Gabarito Final– Após os recursos, conforme segue:

PSICOLOGO						ORIENTADOR SOCIAL						ENFERMEIRA					
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova				
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3	4	
1	C	D	A	B		1	C	D	A	B		1	A	B	C	D	
2	A	B	C	D		2	C	D	A	B		2	B	C	D	A	
3	A	B	C	D		3	D	A	B	C		3	D	A	B	C	
4	D	A	B	C		4	D	A	B	C		4	D	A	B	C	
5	B	C	D	A		5	D	A	B	C		5	C	D	A	B	
6	A	B	C	D		6	B	C	D	A		6	B	C	D	A	
7	B	C	D	A		7	D	A	B	C		7	A	B	C	D	
8	D	A	B	C		8	D	A	B	C		8	C	D	A	B	
9	C	D	A	B		9	B	C	D	A		9	D	A	B	C	
10	A	B	C	D		10	D	A	B	C		10	C	D	A	B	
11	B	C	D	A		11	C	D	A	B		11	A	B	C	D	
12	D	A	B	C		12	B	C	D	A		12	B	C	D	A	
13	D	A	B	C		13	C	D	A	B		13	D	A	B	C	
14	B	C	D	A		14	D	A	B	C		14	B	C	D	A	
15	C	D	A	B		15	D	A	B	C		15	C	D	A	B	
16	B	C	D	A		16	B	C	D	A		16	B	C	D	A	
17	A	B	C	D		17	D	A	B	C		17	A	B	C	D	
18	D	A	B	C		18	C	D	A	B		18	D	A	B	C	
19	A	B	C	D		19	C	D	A	B		19	A	B	C	D	
20	C	D	A	B		20	B	C	D	A		20	C	D	A	B	

Barra Bonita – SC, 28 de setembro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 304, de 28 de setembro de 2017.
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao senhor Sanir Bedin, ocupante do cargo de Vice Prefeito Municipal, no valor de R$129,50 (cento e vinte e nove reais e cinqüenta centavos), para viagem a cidade de Seara – SC, conforme memorando n°20/2017 e roteiro de viagem nº11/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 28 de setembro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – ANTES DOS RECURSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2017
RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – Antes dos recursos

A comissão especial municipal de auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº. 003/2017 torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos dos candidatos, pela comprovação de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

PROFESOR DE CIÊNCIAS – HABILITADO		
Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
118	GelavirPicinin	0,60
28	Viviane Do Carmo KinselJuver	0,80
PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADO		
Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
78	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	0,70
49	Cátia Fronza	0,80
60	DisianeFerronatto	0,20
79	Elaine Neumann Paula	0,60
22	Geane Marcia Christofoli Da Silva	0,50
63	Josiane Da Silva	0,70
97	Luciana Maria ZantedeschiBernat	0,70
55	Marcia Bogus	0,60
124	MarcianeFrare	0,30
85	Marta Cristina Dos Santos	0,20
109	Rosane Marlene TonelloDresch	0,80

PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO		
Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
25	Cleusa De Fátima Nunes De ArnoteKlagenberg	0,50
115	Hideko Yamashita Obo	0,10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO		
Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
128	Diego Alencar Chechi	0,10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO		
Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
77	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	0,70
48	Cátia Fronza	0,80
80	Elaine Neumann Paula	0,60
21	Geane Márcia Christofoli Da Silva	0,50
82	Jeanice Muller	0,70
106	Joice Franzoni	0,20
64	Josiane Da Silva	0,70
56	Marcia Bogus	0,60
127	MarcianeFrare	0,30
122	Neura Maria Schonardie Deres	0,60
34	Prescila Elena Moreira	0,20
110	Rosane Marlene TonelloDresch	0,80
102	Silvia Rebonatto	0,30
71	Simone Martinazzo Spinelli	0,10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Não HABILITADO		
Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
59	Neuza Darif	0,20
PROFESSOR DE GEOGRAFIA– HABILITADO		
Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
35	Nádia Roberta SturmerZacaron	2,00
PROFESSOR DE HISTÓRIA – HABILITADO		
Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
120	Debora Eliane Antunes Picinin	0,50
30	Dinorá Merigo	0,50
117	Patrícia Maria VaniZanotti	0,20
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS		
Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
75	Raquel Meurer	0,20

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
92	Adriana BalestroFritzen	0,90
18	Ana Balensiefer	0,60
119	GelavirPicinin	0,60
100	LorianeSmaniotto	0,50
123	Neura Maria Schonardie Deres	0,60

Barra Bonita/SC, 28 de setembro de 2017.

JezicaGuaragni Presidente Comissão	Jessica Bergmanm Membro Comissão	DelciraGubert Membro Comissão

RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 303 de 26/09/2017, publicada no DOU de 27/09/2017, Edição nº2349, pág. 63, onde se lê:

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias a Senhora Neura Maria S. Deres, ocupante do cargo de Secretaria Municipal.

Leia-se:
Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias a Senhora Jessica Bergmann, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Barra Velha

Câmara Municipal

PORTARIA 66/2017

PORTARIA Nº 66/2017
"Dispõe sobre concessão de adicional de capacitação profissional".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, inciso VII, do RICV ;

Considerando que ao servidor efetivo cabe requerer a vantagem individual a título de incentivo de "Adicional de capacitação profissional", com comprovada titulação devidamente reconhecida pelo MEC, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122/2011;

Considerando que a servidora pública efetiva comprovou os requisitos exigidos pela Lei Complementar;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública efetiva LUCIMARA RODRIGUES, nomeada nos termos da Portaria nº 45/2017 no cargo de servente, o incentivo de adicional de capacitação profissional, no percentual no art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 122/2011.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos e início de vigência retroagidos à data do protocolo do pedido em 22 de setembro de 2017.

Sala da Presidência, 28 de setembro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 67/2017

PORTARIA Nº 67/2017
"Dispõe sobre jornada de trabalho de servidor público".

CONSIDERANDO a promulgação da Resolução nº 38/2017, a qual "Dispõe sobre o registro de frequência, horário de atendimento ao público, horário de expediente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o art. 3º, §2º da citada norma possibilita o cumprimento da jornada de trabalho no período compreendido das 08h00min às 22h00min, desde que autorizado por Portaria;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o servidor público CRISTIANO ANDRE ZONTA a cumprir a jornada de trabalho no período compreendido das 08h00min às 22h00min.

Art. 2º Esta autorização se constitui em exceção, devendo a jornada de trabalho ser preferencialmente cumprida no período de atendimento ao público, ou seja, das 13h30min às 19h30min.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 28 de setembro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Objeto: O objeto de que trata o presente é a aquisição de portinhola de ferro duas folhas para gás; tela galvanizada malha 7, fio 14; arame galvanizado fio 2,77; poste pré-moldado em concreto, reto com cumprimento de 2,60m, e, poste pré-moldado em concreto, inclinado, com2,60m, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 27 de setembro de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Objeto: O objeto de que trata o presente é a aquisição de 180 und almoço (refeição) destinados quando na festa anual da terceira idade organizada pelo Município no dia 29 de setembro de 2017, em conformidade com a lei municipal nº 177/94 e documentos, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 27 de setembro de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 85/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 28/09/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 85/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS NO SISTEMA SELF SERVISSE PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 85/2017, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame as empresas VILLA GOURMET EVENTOS LTDA (09.073.037/0001-14) e CLOVIS PRUST ME (18.668.872/0001-98). A empresa participante CLOVIS PRUST ME apresentou seu credenciamento em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital, credenciando seu representante legal CLOVIS PRUST portador do RG nº 4.830.135. A empresa VILLA GOURMET EVENTOS LTDA apresentou todos os documentos de credenciamento, porém seu representante legal não se fez presente na sessão. Todas as empresas apresentaram a Declaração de Habilitação, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. A licitante CLOVIS PRUST ME apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem conferidos e rubricados sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, sendo as propostas neles contida disponibilizadas aos presentes para serem conferidas e rubricadas. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. As propostas apresentadas foram consideradas classificadas, conforme relatório classificatório em anexo a esta ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com as licitantes presentes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante vencedora do certame. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação de habilitação apresentada está em conformidade com o exigido no Edital. Sendo assim, a licitante CLOVIS PRUST ME está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do certame as empresas vencedoras. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

CLOVIS PRUST ME

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO Nº 65/2017 - COSTA ATIVIDADES MÉDICAS LTDA ME

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento – 65/2017.
DATA: 28/09/2017 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS) E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2017, para a abertura dos envelopes apresentados pela empresa COSTA ATIVIDADES MÉDICAS LTDA ME (22.575.637/0001-49), referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 65/2017. Na sequência abriu-se o envelope, contendo os documentos de habilitação e o requerimento de adesão ao credenciamento. Os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Da análise dos documentos chegou-se as seguintes constatações:

Item do Edital	Documento	Situação
6.1.2	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	Atende
6.2.1	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;	Atende
6.2.2	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;	Não Atende – Não Apresentou

6.2.3	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;	Atende
6.2.4	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;	Não Atende – Não Apresentou
6.2.5	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;	Atende
6.2.6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).	Atende
6.3.1	Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais;	Não Atende – Não apresentou
6.3.2	Comprovação de Inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais;	Atende
6.3.3	Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.	Não Atende – Não apresentou
6.4.1	Declarações Obrigatórias	Atende
Anexo I	Requerimento e Adesão ao Credenciamento	Atende

Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos não atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a empresa COSTA ATIVIDADES MÉDICAS LTDA ME não habilitada e em consequência não credenciada para os serviços escolhidos. Fixa-se o prazo de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação desta ata para que a empresa apresente nova documentação e/ou nova proposta corrigidas das causas que ocasionaram a sua inabilitação no certame, conforme Art. 48 § 3º da Lei nº 8666/93. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e intime-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente

MAURICIO STEFFEN
Membro

JOICE APARECIDA COSTA
Membro

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 70/2015
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2016
Contratada: CONSTRUÇAO CIVIL MG LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO, (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 2015TR001459 - FUNDAM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS
Finalidade do Aditivo: ADITIVO PRAZO
Vigência: 13/09/2017 a 12/12/2017
Data Assinatura: 06/09/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 194/2017

DECRETO N° 194/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
PRORROGA A DATA FINAL PARA REQUERER A ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS – MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 107/2016, fica prorrogada para o dia 31/10/2017 (trinta e um de outubro do ano de dois mil e dezessete) a data final para requerer a adesão ao REFIS Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de setembro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 195/2017

DECRETO Nº 195/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora CLAUDETE MARIA STEIL PEREIRA, a partir de 01/10/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora CLAUDETE MARIA STEIL PEREIRA, detentora da matrícula funcional nº 294-01, portadora do CPF nº 399.286.609-87, inscrita no PASEP nº 1701304831-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração, perfazendo a importância R$ 3.319,67 (três mil trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 28 de setembro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 196/2017

DECRETO N° 196/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo FLAMMARION PORTO E SOUZA, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 1.619/2001, ao dependente presumido PEDRO PEREIRA E SOUZA (filho menor de 21 anos), com efeitos a partir de 16/08/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art.1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo FLAMMARION PORTO E SOUZA, brasileiro, ex-portador do CPF nº 393.946.970-04, ex-detentor da matrícula funcional nº 7147-02 e do cargo de provimento efetivo de Médico Especialista III (Ortopedista), em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 1.619/2001, ao dependente presumido PEDRO PEREIRA E SOUZA (filho menor de 21 anos).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 6.757,45 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 16/08/2017 – data do óbito do servidor efetivo ativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 28 de setembro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 197/2017

DECRETO Nº 197/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora ANGELA MARIA DE AMORIM SALUM, a partir de 01/10/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ANGELA MARIA DE AMORIM SALUM, detentora da matrícula funcional nº 345-01, portadora do CPF nº 552.209.249-15, inscrita no PASEP nº 1801317859-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I - 40h - Educação Fundamental, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração de contribuição, perfazendo a importância de R$ 5.864,46 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 28 de setembro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2017

LEI COMPLEMENTAR N° 128/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
ALTERA A LEI Nº 356/83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU RAMON WOLLINGER FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° - O art. 16 da Lei n.º 356/83, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados os seus incisos e parágrafos:

Art. 16 - Os documentos necessários para instrução, critérios e procedimentos para aprovação de projetos, serão regulamentados e definidos através de decreto municipal.

Art. 2° - Ficam revogados os artigos 18; 19; 20; 21; 23 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 356/83.

Art. 3° - Ficam revogados o § 2º, e os incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 356/83.

Art. 4° - O art. 25 da Lei n.º 356/83, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados os seus incisos e parágrafos:

Art. 25 - Os documentos necessários para instrução, critérios e procedimentos para emissão de alvará de construção e habite-se, serão regulamentados e definidos através de decreto municipal.

Art. 5° - O art. 26 da Lei n.º 356/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - Aprovado o requerimento, serão emitidos respectivamente o alvará de construção ou o habite-se, conforme requerido, expedindo-se posteriormente pelo setor competente as guias para pagamento das taxas e tributos devidos, que após a sua devida quitação, total ou parcial, poderá o requerente retirara a licença acompanhada das cópias do projetos aprovados.

Art. 6° - O art. 27, §§ 1º e 2º da Lei n.º 356/83, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - O licenciamento para início da construção será válido pelo prazo de 12 (dose) meses.
§ 1º - Findado o prazo e não tendo sido iniciada a construção ou solicitado a renovação dentro do prazo de vigência, o licenciamento perderá o seu valor.

§ 2º - Para efeito da presente Lei, uma edificação será considerada iniciada somente após a execução completa de suas fundações.

Art. 7° - Fica revogado o art. 28, da Lei n.º 356/83 e seus respectivos parágrafos.

Art. 8° - Fica criado o art. 42-A na Lei n.º 356/83, com a seguinte redação:

Art. 42-A – Para o processamento dos autos de infração e multas previstas nesta lei, será adotado o mesmo procedimento previsto no código de posturas municipal.

Art. 9°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10°. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 28 de setembro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 128/2017, de 28/09/2017
Sancionada em 28/09/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 3242/2017

PORTARIA nº 3242 de 27 de setembro de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ECLAIR DARLETE CONSTANCIO DA SILVA, do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 21/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3243/2017

PORTARIA nº 3243 de 27 de setembro de 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RETIFICA A PORTARIA Nº 2618/2017:
Portaria nº 2618 de 03 de julho de 2017, onde se lê:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SUELEN BENTA VICENTE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 20/12/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SUELEN BENTA VICENTE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2017 a 10/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3244/2017

PORTARIA nº 3244 de 27 de setembro de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SANDRA BENTA DE SOUZA SCHMITT, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 30/09/2017 a 04/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são passam a vigorar a contar de 30/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.
KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3245/2017

PORTARIA nº 3245 de 27 de setembro de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TAYNARA DE SOUZA KIRCHNER, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 10/09/2017 a 11/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.
KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3246/2017

PORTARIA nº 3246 de 27 de setembro de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELI MARIA ANACLETO VIEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 19/09/2017 a 02/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.
KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3247/2017

PORTARIA nº 3247 de 27 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CRYSEVERTON OLIVEIRA MEDEIROS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/09/2017 a 13/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3248/2017

PORTARIA nº 3248 de 27 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TANIA REGINA MARTINS JACINTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/09/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3249/2017

PORTARIA nº 3249 de 27 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIZA NUNES DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/09/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3250/2017

PORTARIA nº 3250 de 27 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVIA MANOELA SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3251/2017

PORTARIA nº 3251 de 27 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LIVIANE ALINE SOARES DE OLIVIERA UCHOA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/09/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3252/2017

PORTARIA nº 3252 de 27 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ECLAIR DARLETE CONSTANCIO DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/09/2017 a 19/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3253/2017

PORTARIA nº 3253 de 27 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JEANINE DOS SANTOUS GOULART, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (CIÊNCIAS), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/09/2017 a 03/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3254/2017

PORTARIA nº 3254 de 27 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada semanal de 30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/09/2017 a 17/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.

Dircilene Carmelita Maria da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 3255/2017

PORTARIA nº 3255 de 27 de setembro de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DIEGO BUSATO PIMENTEL, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Assistência Social, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2017 a 19/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.

Dircilene Carmelita Maria da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 3256/2017

PORTARIA nº 3256 de 27 de setembro de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SANDRA REGINA DOS SANTOS SCHUWARTZ, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de

Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Assistência Social, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2017 a 15/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.
Dircilene Carmelita Maria da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 3257/2017

PORTARIA nº 570 de 23 de fevereiro de 2017

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Charlene Maria LIno, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão Diretor Escolar II (CEIM Lindoia Maria S de Faria) nível DIR-II na Secretaria Municipal de Educação a contar de 01/02/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/02/2017.

Biguaçu, 23 de fevereiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3258/2017

PORTARIA nº 3258 de 27 de setembro de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA DE FATIMA ANACLETO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Assistência Social, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.

Dircilene Carmelita Maria da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 3259/2017

PORTARIA nº 3259 de 27 de setembro de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA DE FATIMA ANACLETO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Assistência Social, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/08/2017 a 31/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.

Dircilene Carmelita Maria da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 3260/2017

PORTARIA nº 3260 de 27 de setembro de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BIANKA LUNARDELLI SIQUEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Assistência Social, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/08/2017 a 31/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2017.

Biguaçu, 27 de setembro de 2017.

Dircilene Carmelita Maria da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.476/2017

LEI Nº 8.476, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 25.367.182,36 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
0403 – Diretoria de Contencioso Judicial
Atividade 04.03.28.846.0000.2012 – Exec. de Sent. Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.3.90 (45) Aplicações Diretas R$ 2.100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2322 – Manut. Conc. Benef. ao Serv. Púb.
Modalidade 3.3.90 (68) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. Ativ. do Ens. Fundamental
Modalidade 3.3.90 (188) Aplicações Diretas R$ 382.300,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0004.2042 – Manut. Ativ. Ens. Fund. – Salário Educação
Modalidade 3.3.90 (194) Aplicações Diretas R$ 543.743,01
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1006 – Const./Amp./Reforma Ceis
Modalidade 4.4.90 (205) Aplicações Diretas R$ 1.388.313,02
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2046 – Manut. Des. Ens. Educação Básica – Creche
Modalidade 3.1.90 (218) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (225) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2340 – Man. Des. Ens. Edec. Básica – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (239) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.2075 – Manut. das Ativ. de Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90 (580) Aplicações Diretas R$ 79.826,33
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (807) Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Manut. Ativ. de Manut. de Bairros
Modalidade 3.3.90 (585) Aplicações Diretas R$ 458.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 – Diretoria de Ilum. Pública e Sinaliz. Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Manut. Ativ. Ilum. Pub. e Sin. Viária
Modalidade 3.3.90 (598) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 – Manut. Ativ. de Des. Econômico
Modalidade 3.3.90 (617) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 – Administrativo do Gabinete
Projeto 16.01.23.695.0008.1176 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações Turismo
Modalidade 4.4.90 (686) Aplicações Diretas R$ 15.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Man. Ativ. Planejamento e Promoção
Modalidade 3.3.90 (696) Aplicações Diretas R$ 300.000.00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 3.3.90 (697) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

19 – SEC. EXEC. DO PROG. DE MOBILIDADE SUST. E DE PROJ. ESPECIAIS
1901 – Diretoria Geral
Atividade 19.01.04.122.0002.2347 – Manut. Ativ. Adm. da Diret. Geral
Modalidade 3.1.91 (752) Aplicações Diretas R$ 36.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (755) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REG. FUNDIARIA E HABITAÇÃO
2001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 20.01.04.122.0002.2343 – Manut. das Ativ. Adm. da Serefh
Modalidade 3.1.91 (757) Aplicações Diretas R$ 64.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Admin. e Legislativa
Projeto 04.02.04.122.0002.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (40) Aplicações Diretas R$ 7.100.000,00

Fonte de Recursos 0164.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. das Ativ. Adm. da Sedead
Modalidade 4.4.90 (60) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Manut. das Atividades de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.846.0000.0002 – Encargos Soc. e Econômicos
Modalidade 3.3.90 (103) Aplicações Diretas R$ 2.100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.364.0011.2040 – FURB – Fund. Univ. Regional de Blumenau
Modalidade 3.3.90 (174) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0004.1003 – Construção/Ampliação/Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (175) Aplicações Diretas R$ 816.651,90
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (177) Aplicações Diretas R$ 59.734,96
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.361.0004.1004 – Const/Cobert. Quadras Esportivas
Modalidade 4.4.90 (181) Aplicações Diretas R$ 571.661,12
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.361.0004.1005 – Desapropriação – Ens. Fundamental
Modalidade 4.4.90 (185) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0004.2042 – Man. Ativ. Ens. Fund. – Sal. Educação
Modalidade 4.4.90 (195) Aplicações Diretas R$ 25.018,50
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1006 – Construção/Ampliação/Reforma CEIs
Modalidade 4.4.90 (207) Aplicações Diretas R$ 88.236,70
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1007 – Desapropriações – Educ. Infantil
Modalidade 4.4.90 (209) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2046 – Manut. Des. Ens. Educ. Básica-Creche
Modalidade 4.4.90 (228) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Básica - Pré-Esc.
Modalidade 3.1.90 (232) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (243) Aplicações Diretas R$ 171.131,90
Fonte de Recursos 0136.00000
Atividade 09.03.12.366.0004.2336 – Manut. Ativ. Educ. Jovens e Adultos
Modalidade 3.3.90 (248) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (249) Aplicações Diretas R$ 99.620,95
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 4.4.90 (250) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0004.2047 – Manut. das Ativ. Educação Especial
Modalidade 3.3.90 (253) Aplicações Diretas R$ 22.300,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (255) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 4.4.90 (257) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1137 – Exec. Obras Infraestrutura e Urb. Margem Esq. Rio Itajaí Açu
Modalidade 4.4.90 (398) Aplicações Diretas R$ 8.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.2075 – Manut. das Ativ. de Serv. Urbanos
Modalidade 4.4.90 (583) Aplicações Diretas R$ 79.826,33
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Man. das Ativ. de Manut. de Bairros
Modalidade 3.3.90 (585) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (587) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.451.0013.1100 – Exec. Ações Rec. Inf. Dec. Emerg/Cal. Púb.
Modalidade 3.3.90 (589) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (592) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (593) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0003.2088 – Apoio a Form. de Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (648) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1505 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.05.11.334.0003.2091 – Man. Ativ. do Fundo Des. Econ.
Modalidade 3.3.90 (655) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SEC. EXEC. DO PROG. DE MOB. SUST. E DE PROJ. ESPECIAIS
1901 – Diretoria Geral
Atividade 19.01.04.122.0002.2347 – Manut. Ativ. Adm. da Diret. Geral
Modalidade 3.3.90 (753) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0009.2133 – Manut. das Atividades da F.M.D
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 315.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. das Atividades da FAEMA
Modalidade 3.1.90 (7) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.91 (8) Aplicações Diretas R$ 34.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2169 – Pab – Saúde Bucal
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1162 – Sup. Proj. Implantação Pav. Corredor Est. Oeste Prog. Mob. Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (432) Aplicações Diretas R$ 74.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0009.2134 – Manut. Esp. Esportivos e Parques de Lazer
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.91 (8) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 24.01.27.811.0009.2135 – Realização de Eventos Esportivos
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 24.01.27.813.0009.1045 – Const./Amp. de Áreas de Lazer
Modalidade 4.4.90 (16) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 24.01.28.846.0000.2323 – Exec. de Sent. Judiciais e Precatórios
Modalidade 3.1.90 (19) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 31.01.10.301.0009.1052 – Obras Prog. Inv. Rede de Serviço de Saúde
Modalidade 4.4.90 (8) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.477/2017

LEI Nº 8.477, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento do Município por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de
R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

20 – SECRETARIA MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2004 – Fundo Municipal de Habitação
Projeto 20.04.16.482.0005.1180 – Regular./Reurb. Áreas Ocupação Irregular
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 320.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 20.04.16.482.0005.2352 – Manut. Ativ. do Fundo de Habitação
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.144/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.144, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.011, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSA DE RESIDÊNCIA MÉDICA A PROFISSIONAIS RESIDENTES NO ÂMBITO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR PRECEPTORIA E POR COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V,
da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluída a alínea "c" no inciso I do art. 6º da Lei Complementar n. 1.011, de 04 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

I – [...]

[...]

c) por seis horas semanais, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais);

[...].".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.145/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.145, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
ALTERA E SUBSTITUI OS QUADROS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMUDES), TURISMO E LAZER (SECTUR), DEFESA DO CIDADÃO (SEDECI) E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA (SEURB), CONSTANTES DOS ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 701, DE 29 DE JANEIRO DE 2009 E DO ANEXO XXI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º No Anexo III da Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009 (Quadro de Funções Gratificadas de Confiança), fica extinta a função de "Coordenador do Serviço de Análise de Processos Disciplinares" – FGC-50%, acrescendo-se ao Anexo a função de "Coordenador de Atos Administrativos e Publicações Legais On-line", - FGC-50%, com a atribuição específica de "responder pela coordenação dos serviços de elaboração e distribuição de atos administrativos, bem como pela publicação destes no portal eletrônico do Município".

Art. 2º No Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:

I – fica alterada, no Quadro de Funções Gratificadas de Confiança da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMUDES) a atribuição específica da função de Chefe Técnico Social Proteção Social Especial – FGC-90%, que passa a ter a seguinte descrição: "responder pela supervisão na gestão dos serviços de proteção especial da Política Pública Municipal de Assistência Social";

II – ficam substituídos os Quadros de Funções Gratificadas de Confiança:

a) da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer (SECTUR), pelo quadro de mesma denominação que constitui o Anexo I desta Lei Complementar;
b) da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão (SEDECI), pelo quadro de mesma denominação que constitui o Anexo II desta Lei Complementar;
c) da Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana (SEURB), pelo quadro de mesma denominação que constitui o Anexo III desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a gratificação de que trata a alínea "c" do inciso II do art. 2º desta Lei Complementar, retroativamente ao dia 05 de setembro de 2017, aos servidores públicos municipais que comprovadamente, mediante declaração do titular da pasta, tiverem exercido efetivamente as atribuições definidas no Quadro de que trata o Anexo III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.145/2017 - ANEXO

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador do Serviço de Manutenção e Prevenção	FGC-90%	responder pela coordenação do serviço de manutenção, conservação predial e prevenção de incêndios durante feiras e eventos.
01	Coordenador de Pesquisas de Mercado	FGC-70%	responder pelo serviço de pesquisa mercadológica destinado ao planejamento de eventos.
01	Coordenador de Eventos Comunitários	FGC-70%	responder pela coordenação, planejamento e execução de eventos de caráter comunitário, com foco em integração social.
01	Coordenador de Projetos	FGC-70%	responder pela execução do controle e acompanhamento de projetos turísticos junto aos governos municipal, estadual e federal.
01	Coordenador de Compras	FGC-70%	responder pela coordenação de requisição e acompanhamento das compras da SECTUR.
01	Coordenador de Pessoal	FGC-70%	responder pela coordenação das atividades vinculadas à área de pessoal no âmbito da SECTUR e pelo controle da mão-de-obra terceirizada.
01	Coordenador Operacional e Logística	FGC-70%	responder pela coordenação operacional e logística de montagem e desmontagem de eventos.
01	Coordenador de Gabinete	FGC-60%	responder pelo suporte ao Secretário, abrangendo o gerenciamento da agenda, a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias, a gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria, a triagem dos atendimentos.
02	Coordenador de Ações Promocionais e Divulgação	FGC-50%	responder pela coordenação do planejamento de eventos turísticos, de ações promocionais e pela organização do calendário de participação em eventos.
01	Assessor de Desfiles para Eventos	FGC-30%	responder pelo assessoramento, planejamento e execução dos desfiles realizados durante os eventos, feiras e festas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.145/2017 - ANEXO

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
1	Chefe de Operações Articuladas	FGC-80%	responder pela supervisão da equipe de Defesa Civil para executar as operações/ações deliberadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC.
1	Chefe de Operações de Prevenção	FGC-80%	responder pela supervisão da equipe de vistoria em áreas interditadas e pelo desmonte técnico das edificações.
1	Coordenador de Gabinete	FGC-60%	responder pelo suporte ao Secretário, abrangendo o gerenciamento da agenda, a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias, a gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria, a triagem dos atendimentos.
1	Coordenador de Processos	FGC-60%	responder pela coordenação e distribuição dos processos de avaliação de risco; pela análise preliminar e pelo controle das vistorias realizadas pelos técnicos da Diretoria de Defesa Civil; revisar os laudos e pareceres técnicos.
1	Coordenador de Sistemas Alerta e Prevenção	FGC-50%	responder pela coordenação da equipe de monitoramento e aprimoramento do Sistema Alerta; pela interação e compartilhamento das informações entre as diretorias da SEDECI e órgão afins.
1	Coordenador de Diques	FGC-40%	responder pela coordenação da equipe de funcionamento e manutenção dos diques de contenção de cheias do Município.
1	Coordenador de Programas de prevenção	FGC-40%	responder pela coordenação à equipe na implementação de atividades educativas de defesa civil, mediante a realização de palestras sobre noções de prevenção a desastres e comportamento em situações de emergência junto às escolas.
1	Coordenador de Projetos de Engenharia Geotécnica	FGC-40%	responder pela coordenação aos técnicos da Secretaria na elaboração de projetos de engenharia geotécnica.
1	Coordenador de Captação de Recursos	FGC-40%	responder pela coordenação, identificação e captação de recursos de diversas fontes; da gestão documental necessária à contratação de operações de obtenção de recursos junto a entidades financeiras e organismos nacionais e internacionais; acompanhar o andamento dos processos, mantendo informado o órgão financiador dos projetos subsidiados.
1	Coordenador de Abrigos	FGC-40%	responder pela coordenação da equipe responsável pelo funcionamento dos abrigos; pelo recrutamento, cadastramento e capacitação de voluntários para atuação nos abrigos; avaliar as estruturas físicas viabilizando as adequações necessárias de cada abrigo.
1	Coordenador de Convênios	FGC-40%	responder pela coordenação, acompanhamento e execução dos convênios nos quais a SEDECI é partícipe; controlar o plano de trabalho e executar a prestação de contas.
1	Coordenação dos NUPDEC´s (Núcleo de Proteção e Defesa Civil)	FGC-40%	responder pela coordenação às equipes dos Núcleos de Proteção e Defesa Civil – NUPDECs na organização e preparação da comunidade para resposta imediata em situações de anormalidade.
1	Coordenador de Fiscalização em Áreas de Risco	FGC-40%	responder pela coordenação fiscalização e monitoramento em áreas de risco, construçoes, obras, canalização ,drenagem pluviais, muros de contenção etc., dando apoio aos agentes de defesa civil.
1	Coordenador de Acervo Técnico	FGC-40%	responder pela coordenação, organização, manutenção e atualização do acervo técnico produzido, tais como mapas, pareceres, relatórios e laudos técnicos emitidos pela secretaria.
1	Assessor de Mapeamento	FGC-20%	prestar assessoramento nos trabalhos de mapeamento geológico, geotécnico e ambiental.
1	Assessor do Sistema de Informações	FGC-20%	prestar assessoramento na edição e manutenção do banco de dados da cartografia de risco de desastres naturais e coordenar o serviço de atualização dos mapas temáticos.
1	Assessor dos NUPDECs	FGC-20%	prestar assessoramento às equipes dos Núcleos de Proteção e Defesa Civil – NUPDECs na organização e preparação da comunidade para resposta imediata em situações de anormalidade.
1	Assessor de Monitoramento	FGC-20%	prestar assessoramento na operação do sistema de alerta, principalmente em eventos adversos de tempo, servindo para auxiliar na comunicação entre os agentes de defesa civil e operadores de sistema.
1	Assessor Programa Defesa Civil na Escola	FGC-20%	prestar assessoramento à equipe na implementação de atividades educativas de defesa civil, mediante a realização de palestras sobre noções de prevenção a desastres e comportamento em situações de emergência junto às escolas e associações de moradores.
1	Assessor de Fiscalização em Transportes de Produtos Perigosos	FGC-20%	prestar assessoramento técnico na fiscalização e transporte de produtos perigosos e ações preventivas no controle dos produtos perigosos que passam pelo município de Blumenau.
1	Assessor de Fiscalização de Segurança em Detonação	FGC-20%	prestar assessoramento no processo de solicitação de detonações em área urbana; coordenar o serviço de emissão do respectivo alvará e acompanhamento das detonações.
1	Assessor de Controle Pluviométrico	FGC-20%	prestar assessoramento nas atividades de manutenção e leitura dos pluviômetros instalados no Município; coordenar as identificações de pontos estratégicos para instalação de novos equipamentos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.145/2017 - ANEXO

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
1	Coordenador de Manutenção de Vias Públicas da Região 1 (DMB)	FGC-80%	responder pela supervisão das equipes de trabalho e coordenação das atividades de manutenção de vias públicas da Região 1
1	Coordenador de Manutenção de Vias Públicas da Região 2 (DMB)	FGC-80%	responder pela supervisão das equipes de trabalho e coordenação das atividades de manutenção de vias públicas da Região 2
1	Coordenador de Manutenção de Vias Públicas da Região 3 (DMB)	FGC-80%	responder pela supervisão das equipes de trabalho e coordenação das atividades de manutenção de vias públicas da Região 3
1	Coordenador de Manutenção de Vias Públicas da Região 4 (DMB)	FGC-80%	responder pela supervisão das equipes de trabalho e coordenação das atividades de manutenção de vias públicas da Região 4
1	Coordenador de Manutenção de Vias Públicas da Região 5 (DMB)	FGC-80%	responder pela supervisão das equipes de trabalho e coordenação das atividades de manutenção de vias públicas da Região 5
1	Coordenador de Apoio a Manutenção de Bairros (DMB)	FGC-60%	responder pela coordenação das equipes que atuam na manutenção do sistema de drenagem pluvial, macadamização e patrolamento das vias públicas.
1	Coordenador de ações Administrativas da Diretoria Manutenção Bairros (DMB)	FGC-60%	responder pela coordenação dos serviços administrativos, controle de ordens de serviços, respostas institucionais, controles organizacionais.
1	Coordenador de Serviços de Relacionamento Institucional	FGC-50%	responder pela coordenação, conferência e integração das atividades da DMB com as demais secretarias e entidades de nosso Municipio.
1	Coordenador do Serviço de Recuperação Asfáltica	FGC-50%	responder pela coordenação das equipes de trabalho envolvidas diretamente com a recuperação da massa asfáltica das vias públicas.
1	Coordenador de Manutenção e Serviços de Praças Públicas e Jardins (DSU)	FGC-70%	responder pela coordenação das equipes de trabalho que executam a limpeza e manutenção das praças públicas e jardins da cidade.
1	Coordenador dos Serviços de Limpeza Pública (DSU)	FGC-70%	responder pela coordenação das equipes de trabalho que executam a limpeza das vias urbanas.
1	Coordenador dos Serviços de Poda e Arborização Urbana (DSU)	FGC-70%	responder pela coordenação das equipes de trabalho que executam as podas e os serviços de arborização de nossa cidade.
1	Coordenador de Serviços de Apoio (DSU)	FGC-70%	responder pela coordenção das equipes de trabalho que executam a manutenção das pontes e pontillhões de madeir, e manutenção e implantação de artefatos de cimento em áreas públicas.
1	Coordenador de Recursos Humanos	FGC-70%	responsável pelo departamento de recursos humanos, em especial folhas de pagamento, férias e ponto eletrônico.
1	Coordenador de Compras, Suprimentos e Patrimônio	FGC-70%	responsável pelas compras e controle dos suprimentos e bens patrimoniais à disposição da Sesur, estes entendidos como máquinas, equipamentos e frota de veículos.
1	Coordenador de Medições	FGC-70%	responsável por receber os boletins de medição das empresas contratadas e certificar que os serviços realizados estão sendo medidos conforme especiações do contrato; emissão de relatórios dos equipamentos rastreados.
1	Coordenador de Fiscalização de Manutenção de Iluminação	FGC-70%	responsável pela fiscalização dos serviços terceirizados de manutenção de iluminação pública.
1	Coordenador da Sinalização Viária de Trânsito	FGC-70%	responsável pela coordenação dos serviços e equipes de trabalho de sinalização vertical e horizontal de trânsito.
1	Coordenador de Projetos de Iluminação Pública	FGC-70%	responsável pela coordenação e fiscalização dos projetos de iluminação pública
1	Coordenador de Serviços Internos do DSU.	FGC-40%	responder pela coordenação das equipes de trabalhos e coordenação das atividades internas da Diretoria de Serviços Urbanos (DSU).
1	Coordenador de Medições e de Apoio à Fiscalização de Serviços Urbanos (DSU)	FGC-40%	responder pela coordenação do serviço de medições de obras realizadas pela Diretoria de Serviços Urbanos (DSU); dar apoio à fiscalização de obras realizadas pela DSU.
1	Coordenador dos Serviços de Manutenção de Pontes e Pontilhões e Carpintaria (DSU)	FGC-40%	responder pela coordenação das equipes de manutenção de pontes e pontilhões de madeira do Município e pela carpintaria.
1	Coordenadoria de Serviços de Praças e Jardins (DSU)	FGC-40%	responder pela coordenação das equipes dos serviços de manutenção de praças e Jardins do muinicipio.
1	Coordenador de Serviços de Manutenção de Cemitérios (DSU)	FGC-40%	responder pela coordenação das equipes de campo em trabalhos nos cemitérios públicos do Município.
7	Assessor de fiscalização dos serviços realizados por empresas terceirizadas pela DMB	FGC-40%	prestar assessoramento no controle e distribuição das ordens de serviços às equipes responsáveis pela manutenção de bairros (DMB), orientando, decidindo e fiscalizando os serviços realizados
1	Coordenador de Serviços de Hidrojateamento	FGC-40%	responder pela coordenação dos serviços de hidrojateamento.
1	Assessor de Análise de Projetos	FGC-30%	responder pela assessoria dos serviços de análise, orientação e aprovação de projetos que obrigatoriamente tramitam pela DMB.
1	Assessor de Protocolo e Recursos Humanos Da Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária	FGC-20%	prestar assessoramento no serviço de expediente; de protocolo e distribuição de correspondências, processos administrativo e projetos sob a responsabilidade desta Diretoria bem como assessoramento do RH da mesma

1	Assessor de Almoxarifado e Patrimônial da Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária	FGC-20%	prestar assessoramento na organização, cordenação e controle do Almoxarifado e Patrimonial desta Diretoria
1	Assessor de Iluminação Pública	FGC-20%	prestar assessoramento no suporte e organização das equipes de trabalho nas atividades de manutenção da iluminação pública
1	Assessor de Serviços de cadastro Topograficos	FGC-20%	responder pela assessoria dos serviços de cadastro e referenciamento das atividades de topografia e drenagem pluvial.
1	Assessor do Almoxarifado (DMB)	FGC-20%	responder pela organização, coordenação e controle do Almoxarifado da Diretoria de Manutenção de Bairros.
1	Assessor de Serviços de análise técnica das equipes de drenagem	FGC-20%	responder pela assessoria técnica das equipes de campo que atuam na realização dos serviços de verificação e limpeza dos sistemas de drenagem.
1	Assessor de Serviços Manutenção de Solda	FGC-10%	prestar assessoramento no suporte e organização dos trabalho de manutenção mecênica, elétrica e solda da sinalização viária
3	Assessor de Serviços de Manutenção	FGC-10%	prestar assessoramento ténico nos trabalhos de manutenção das vias do Municipio.

DECRETO Nº 11.472/2017

DECRETO Nº 11.472, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº1084, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "INSTITUI NORMAS PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, na forma do art. 75, "f", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades do comércio ambulante e a prestação de serviço ambulante, inclusive as de artesãos e artistas de arte popular, realizadas nas vias e logradouros públicos do Município reger-se-ão pelo disposto na Lei Complementar nº 1.084, de 15 de dezembro de 2016, e neste Decreto.

§1º A atividade de comércio ambulante realizar-se-á em pontos devidamente selecionados e demarcados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, nas vias e logradouros públicos do Município de Blumenau.

§2º O exercício da atividade dependerá da existência de espaços livres para a instalação da barraca de mercadorias, carrinho de alimentação ou assemelhados, com distribuição dos espaços por categoria, de forma a não concorrer com o comércio estabelecido e não perturbar o trânsito de pessoas e de veículos.

§3º Consideram-se vias e logradouros públicos os bens públicos de uso comum do povo.

§4º O comércio ambulante e a prestação de serviços ambulante poderá ser realizado por pessoas físicas ou jurídicas.

§5º As atividades devem ser exercidas pelo titular do requerimento, sua família ou por auxiliar, e precedidas do devido alvará de ambulante, emitidos para uso de forma pessoal e intransferível.

§6º A autorização para o exercício de comércio ambulante será concedida apenas ao interessado residente ou com empresa instalada em Blumenau.

Art. 2º Nenhuma atividade do comércio ambulante poderá ser instalada e entrar em funcionamento sem a prévia autorização, sob pena de multa e apreensão das mercadorias, produtose equipamentos.

Parágrafo único. A autorização de uso de logradouro público, outorgada a título precário, poderá ser revogada a qualquer tempo, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação municipal vigente, ou alterada, em função do desenvolvimento urbano do município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC o recebimento dos requerimentos de autorização do comércio ambulante, o acompanhamento da tramitação junto aos demais órgãos municipais, o cadastro dos prestadores de serviço ambulantes e seus auxiliares, as ações de orientação, análise das questões econômicas e demais atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 4ºCompete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através dos setores competentes:

I – indicar os locais e a quantidade de vagas, fixar e remanejar os pontos onde ficarão localizados os ambulantes, com seus veículos, equipamentos ou assemelhados;

II – analisar os procedimentos relativos à autorização do comércio ambulante, manifestando-se nos processos sobre as pretensões de uso dos espaços públicos;

III – conceder a autorização de uso de espaços públicos para o comércio ambulante, desde que atendidas as disposições legais;

IV – fixar horários de exercício do comércio ambulante, tanto itinerante quanto em pontos móveis, em ato próprio ou despachos internos nos processos administrativos de autorização.

V – promover a fiscalização do comércio ambulante e prestadores de serviço ambulante e aplicar as penalidades constantes da Lei Complementar n. 1.084/16 e neste Decreto;

VI–determinar a revogação, anulação ou cassaçãodas autorizações,nos termos do parágrafo único do artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A indicação dos locais de instalação do comércio ambulante será feita em caráter provisório, podendo ser alterada a qualquer momento, em função do desenvolvimento da cidade ou quando esses locais se mostrarem prejudiciais ou inadequados, caso em que os ambulantes serão notificados quanto a eventual necessidade de transferência.

Art. 5º Compete à Secretaria de Gestão Financeira – SEGEFI, a

emissão das guias de recolhimento das taxas necessárias e/ou preço público.

Art. 6º Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal da Promoção da Saúde - SEMUS, a expedição de Alvará Sanitário para o comércio de gêneros alimentícios e/ou manipulação de alimentos e a fiscalização em face das normas e regras sanitárias e demais legislações pertinentes.

§1º A emissão do alvará sanitário é condição essencial para aliberação do comércio ambulante, estando sujeito o requerente ao recolhimento das taxas necessárias referentes à licença sanitária, cobrada de forma independente do preço público para prestação de serviços de ambulante.

§2º O alvará sanitário deverá ser vinculado ao endereço de residência do prestador de serviços de ambulante, constando do documento a permissão de uso do espaço público prevista no Alvará de Ambulante, devidamente autorizado pela SEDUR, de forma a facilitar a fiscalização sanitária e o cadastramento das atividades dos ambulantes.

§3ºA fiscalização sanitária é autônoma e poderá aplicar as penalidades constantes das legislações sanitárias pertinentes, mantendo o controle da qualidade dos serviços e produtos ofertados aos consumidores finais.

§4ºA expedição do alvará sanitário será anual ou eventual, conforme o requerimento promovido pelo ambulante, estando o comércio ambulante e prestador de serviço ambulante sujeitos às vistorias, a qualquer tempo, devendo o alvará estar afixado em local visível ao público.

§5º A renovação do alvará sanitário far-se-á através de novo requerimento e vistoria.

§6º Em casos de mudança de ramo de atividade e/ou endereço do ambulante, deverá ser requerido novo alvará sanitário, cancelando-se o anterior.

Art. 7º Compete à Fundação Cultural de Blumenau - FCB a tramitação dos requerimentos de autorização de atividades de artesãos ou artistas de arte popular, manter e atualizar o Cadastro Municipal, cujas informações serão utilizadas para fins de identificação e autorização das atividades.

CAPÍTULO III

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES AMBULANTES

Seção I

Das Atividades Ambulantes Itinerantes

Art. 8º Considera-se itinerante a atividade, quando o ambulante a desenvolver carregando suas mercadorias e equipamentos junto ao corpo.

Parágrafo único. Toda e qualquer atividade não disposta nas exceções constantes do artigo 14, da Lei Complementar nº 1.084/16, poderá ser realizada, desde que requerida e devidamente autorizada, com base nos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, e os constantes nas legislações municipais e neste Decreto.

Seção II

Das Atividades Ambulantes em Ponto Móvel

Art. 9º Considera-se em ponto móvel as atividades desenvolvidasutilizando-se de suporte ou de equipamentos de apoio desmontáveis e ou removíveis, sobre rodas, ou ainda com uso de veículos automotivos ou rebocados por estes, especialmente nos seguintes casos:

I – centrifugação de açúcar;

II – pipoca;

III – cachorro-quente;

IV – churros;

V – lanches rápidos.

Seção III

Das Atividades Ambulantes em Domicílio

Art. 10. Compreendem as atividades individuais desenvolvidas com comércio de produtos ou prestação de serviços a domicílio, em residências ou escritórios.

Seção IV

Das Atividades de Artesãos e Artistas de Arte Popular

Art. 11. Entende-se como artesão o trabalhador que, de forma individual e se utilizando de técnicas predominantemente manuais, produz artigos que tenham dimensão cultural, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.

Art. 12. Consideram-se manifestações culturais as apresentações de artistas de rua compatíveis com o uso compartilhado das ruas e logradouros públicos, em conformidade com as regras previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 13. A autorização de Comércio Ambulante será concedida a título precário, de caráter pessoal e intransferível, após processo administrativo de análise do requerimento de autorização, materializando-se com a expedição do Alvará de Ambulante.

Art. 14. A autorização será:

I – Ordinária, quando se tratar de atividade itinerante ou em domicílio, nos termos dos artigos 8º e 10 deste Decreto; e

II – Especial, quando facultar a utilização de bem público de uso comum do povo, para a atividade ambulante em ponto móvel, nos termos do artigo 9º deste Decreto.

Parágrafo único. Para a obtenção da autorização ordinária ou especial, o requerente deverá recolher o valor do preço público respectivo, calculada conforme o período de tempo requerido para a atividade ambulante, conforme valores constantes do artigo 47 deste Decreto.

Art. 15. A autorização terá validade:

I – Anual, em regra geral, que poderá ser renovada por igual período;

II – Eventual, quando destinada a autorizar o comércio ambulante

e prestação de serviço ambulante em locais onde serão realizados eventos ou assemelhados.

Parágrafo único. A autorização eventual não poderá ser concedida por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Art. 16. É vedada a concessão de mais de uma autorização à mesma pessoa, inclusive ao cônjuge ou familiar, sob sua dependência econômica.

Art. 17. A atividade autorizada deverá ser exercida pelo titular, e por no máximo mais 2 (dois) auxiliares e/ou familiares, nos termos preconizados no artigo 20 da Lei Complementar n. 1084/16, desde que funcionando com o mesmo equipamento.

Parágrafo único. Os auxiliares deverão ser cadastrados na SEDEC, cabendo-lhes portar o comprovante de cadastramento e apresentar os documentos sempre que necessário à identificação da qualidade de auxiliar de ambulante.

Seção I

Do Requerimento de Autorização

Art. 18. O requerimento de autorização deverá ser feito em formulário padronizado a ser protocolado na Praça do Cidadão, com o preenchimento de todas as informações exigidas, e apresentação obrigatória das seguintes informações e documentação:

I – cédula de identidade - RG e cadastro da pessoa física – CPF, se pessoa física, e do CNPJ atualizado, se pessoa jurídica;

II – comprovante de residência ou endereço empresarial, com data não superior a 90 (noventa) dias;

III–ramo de atividade pretendido;

IV –foto 3 x 4 atual do interessado e, eventualmente, dos demais membros da família ou auxiliares que irão se dedicar à prestação de serviços, com data não superior a 30 (trinta) dias;

V –indicação do equipamento a ser usado, acompanhado de fotografia ilustrativa; e

VI –zona ou local que pretende exercer a atividade, com croqui da localização.

§1º A documentação exigida nos incisos I e II deste artigo deverá ser apresentada em cópia simples, acompanhada do original para ser conferida pelo atendente da Praça do Cidadão.

§2º O interessado nas atividades de artesão ou artista de arte popular deverá apresentar os documentos exigidos pela FCB, para fins de Cadastro Municipal, que serão definidos em regulamento próprio.

Art. 19. O interessado no comércio de gêneros alimentícios deverá requerer, obrigatoriamente, o respectivo Alvará Sanitário para o local onde será exercida a atividade, conforme previsto no artigo 6º deste Decreto.

Art. 20. O simples protocolo do pedido de autorização não autoriza o funcionamento do comércio ambulante.

Seção II

Da Autuação e Tramitação Processual

Art. 21. O requerimento de autorização de comércio ambulante será protocolado na Praça do Cidadão, e encaminhado à SEDEC para autuação e conferência da documentação exigida nos termos do artigo 15 deste Decreto, início da instrução processual e cadastramento dos ambulantes.

§1º Caso necessário, para complementação da documentação ou sendo essencial a prestação de informações ou esclarecimentos, ao requerente será concedida uma única oportunidade, para no prazo de 30 (trinta) dias,promover as adequações necessárias.

§2º Caso a documentação não seja complementada no prazo concedido, o requerimento será indeferido e o processo arquivado.

§3º Mediante justificativa fundamentada poderá ser requerida uma única prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, desde que a solicitação seja protocolada na vigência da notificação.

§4º O requerimento de autorização para exercício de atividades de artesãos ou artista de arte popular serão encaminhados diretamente à FCB, para autuação, conferência da documentação exigida e tramitação para análise da viabilidade do pedido.

Art. 22. Vencida a fase de análise documental, o processo de autorização será encaminhado à SEDUR, para análise da viabilidade de instalação do comércio ambulante, na localização e com os equipamentos pretendidos, com base nos critérios de zoneamento e desenvolvimento urbano, e nas regras dispostas na Lei Complementar n. 1084/16 e neste Decreto.

§1º O indeferimento da pretensão do requerente, por incompatibilidade com as regras impostas ou com o desenvolvimento urbano do Município, acarretará o arquivamento do processo.

§2º Caso o parecer técnico da SEDUR seja pela viabilidade da instalação do comércio ambulante no local e com o equipamento pretendido, será solicitada ao requerente a apresentação dos seguintes documentos, necessários ao seu Alvará de Ambulante:

I – autorização do proprietário do imóvel, do síndico ou do responsável pelos estabelecimentos comerciais ou residenciais próximos ao local onde ficará posicionado o equipamento (com os respectivos documentos comprobatórios);

II – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV) pelo órgão estadual competente, quando for o caso;

III – prova de haver sido o equipamento vistoriado pelo órgão competente, quando couber;e

IV – alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria de Promoção da Saúde - Semus.

§3º Transcorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem a manifestação do interessado, ou havendo o seu decurso da data em que conheceu do deferimento sem a apresentação dos documentos elencados neste artigo, o despacho será tornado insubsistente, encaminhando-se o processo para arquivamento.

Seção III

Da Reconsideração do Despacho de Indeferimento

Art. 23. O interessado poderá ingressar com pedido de reconsideração do despacho de indeferimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência.

§1º O pedido de reconsideração do despacho de indeferimento será efetuado mediante requerimento fundamentado do interessado à autoridade que indeferiu.

§2º O pedido de reconsideração será analisado pela autoridade competente no mesmo prazo do caput, contado a partir da data do protocolo, manifestando-se pela continuidade processual ou concessão do Alvará de Ambulante, conforme o caso.

§3º A SEDEC analisará o pedido de reconsideração, em caso de indeferimento por insuficiência ou irregularidade documental, manifestando-se pela manutenção do indeferimento ou pela continuidade processual, em caso de provimento recursal.

§4º A SEDUR analisará o pedido de reconsideração, em caso de indeferimento por critérios técnicos de zoneamento urbano, ou de conveniência ou oportunidade da Administração Pública, manifestando-se pela manutenção do indeferimento, ou pela possibilidade de autorização do exercício da atividade ambulante, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais, em caso de provimento recursal.

Seção IV

Do Alvará de Ambulante

Art. 24. Cumpridas as formalidades e apresentados os documentos necessários, será emitido o respectivo Alvará de Ambulante, que poderá ser retirado apenas mediante o pagamento do preço público fixado para o exercício da atividade.

Parágrafo único. A não retirada do Alvará pelo interessado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, resultará no arquivamento do processo, sem que o interessado tenha direito ao estorno das taxas eventualmente quitadas.

Seção V

Da Renovação do Alvará de Ambulante

Art. 25. As disposições dos artigos 18 a 22 deste Decreto aplicam-se à renovação anual do Alvará de Ambulante, que deverá ser requerida, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data do seu vencimento.

§1º Além dos requisitos exigidos nos artigos supracitados, deverão constar do pedido de renovação o número e o código do alvará do exercício anterior.

§2º Após o despacho favorável, deverão ser apresentados os documentos que se façam necessários à atualização do cadastro, bem como os comprovantes de recolhimento do preço público.

Art. 26. Vencido o prazo previsto no caput do artigo 25 deste Decreto sem que o autorizado tenha solicitado a renovação, a autorização estará automaticamente cancelada, com a liberação do espaço público, devendo o autorizado encerrar suas atividades no término do período constante do Alvará de Ambulante, sob pena de sofrer as penalidades previstas ao exercício do comércio ambulante.

Art. 27. As autorizações eventuais não serão passíveis de renovação.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA E DO AFASTAMENTO

Seção I
Da Transferência do Local de Atividade

Art. 28. O autorizado poderá solicitar, mediante requerimento protocolado junto à Praça do Cidadão, transferência do local de sua atividade para:

I - local já regulamentado e que esteja sem titular; ou

II - local de seu interesse, devendo neste caso, apresentar croqui detalhado.

Parágrafo único. A SEDUR analisará o pedido e comunicará ao interessado da decisão, seguindo os trâmites constantes do artigo 18 deste Decreto.

Seção II

Do Afastamento da Atividade

Art. 29. Será concedido afastamento da atividade, na vigência da autorização para o exercício de comércio ambulante, nos seguintes casos:

I - por motivos particulares pelo prazo de até 30 (trinta) dias por ano, ficando vedada a nomeação de substitutivo para o exercício do comércio nesse período; e

II - por motivo de saúde, mediante atestado médico.

Parágrafo único. Na vigência da licença poderá ser nomeado substituto para exercer as atividades no caso disciplinado no inciso II deste artigo, desde que integrante da família ou auxiliar cadastrado, enquanto perdurar os motivos do afastamento e devidamente autorizado pela SEDEC.

CAPÍTULO VI

DOS EQUIPAMENTOS E ESTACIONAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I

Dos Equipamentos

Art. 30. O comércio ambulante poderá ser exercido com a utilização dos seguintes equipamentos:

I – equipamentos (veículos) automotores para o comércio de cachorro-quente e lanches rápidos, obedecidas às normas técnicas;

II – equipamentos de tração humana para o comércio de centrifugação de açúcar, churros, pipoca e cachorro-quente, dentro de características permitidas pelas normas técnicas a ser definidas pela SEDUR, para cada caso;

III – estrutura básica de mesa ou suporte para exposição e venda de produtos, para o comércio de artesanato;

Art. 31. O equipamento utilizado para o comércio de gêneros alimentícios e manipulação de alimentos deverá, obrigatoriamente, atender às normas técnicas da vigilância sanitária e de segurança dos alimentos.

Art. 32. Para a utilização de equipamentos com uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – declaração firmada pelo requerente, sob as penas da lei, de que está ciente das normas sanitárias, de que o equipamento atende aos padrões e condições técnicas adequadas;

II – Alvará, Licença ou Autorização emitida pelo Corpo de Bombeiros.

Seção II

Do Estacionamento dos equipamentos em vias e logradouros públicos

Art. 33. Na concessão de autorização de ambulante, o estacionamento dos veículos ou equipamentos nas vias e logradouros públicos deverá observar, caso a caso, as consequências que o exercício do comércio ou prestação de serviços ambulante poderá resultar, tendo em vista, inclusive, o equipamento a ser usado e, especialmente, no que se refere:

I – ao trânsito, tanto de pedestres como de veículos, não sendo permitido:

a) a menos de 5 (cinco) metros das faixas de segurança, pontos de táxi, pontos de ônibus, hidrantes, válvulas de incêndio e tampas de bueiro;

b) em pontes e passarelas;

c) em calçadas sem a largura adequada para o trânsito de pedestres, devendo-se respeitar a largura mínima de 1,50 metros para a circulação de pedestres e a não obstrução de ciclovias; e

d) em frente a guia rebaixada e portões de acesso a residências.

II – a ruídos ou aglomerações de pessoas, especialmente em locais que possa prejudicar a prestação de serviços públicos em áreas consideradas essenciais;

III – ao aspecto estético da cidade, especialmente em relação aos parques, praças, jardins e outros locais de características paisagísticas;

IV – à promoção turística, ouvida a SECTUR - Secretaria de Turismo e Lazer; e

V – ao comércio estabelecido e às feiras de artesanato ou hortifrutigranjeiros, não sendo permitido a menos de 50 (cinquenta) metros de estabelecimentos que comercializem artigos similares.

§1º A análise dos pontos de localização e estacionamento dos veículos e equipamentos respeitará o disposto neste artigo, ficando a SEDUR responsável respeitar e estabelecer critérios técnicos para a autorização de comércio ambulante, de forma que não prejudique a organização urbana da cidade.

§2º Respeitadas as disposições deste artigo, não poderão, em qualquer hipótese, ser estabelecidos mais de 1 (um) local de estacionamento em uma mesma quadra, observando-se, ainda, a distância mínima de 100,00m (cem metros) entre um e outro equipamento.

§3º O leito viário e os canteiros centrais de ruas e avenidas não serão objeto de autorização.

§4º Ficam vedadas as atividades comerciais de ambulantes no interior dos terminais urbanos e nos semáforos do Município.

§5º Fica vedado o isolamento do local de atuação com grades, cercas, tapumes, carpete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização, sejam eles horizontal ou vertical, quando estacionado em espaço público.

§6º Não é permitido a utilização de equipamentos urbanos públicos para a exposição de mercadorias ou produtos de comércio ambulante, tais como bancos e mesas de calçadas ou praças, postes, árvores, muros, cercas, grades ou passeios públicos, dentre outros.

CAPÍTULO VII
DAS MERCADORIAS COMERCIÁVEIS

Art. 34. Os gêneros alimentícios e as mercadorias autorizadas para o comércio ambulante são as permitidas na Lei Complementar n. 1084/16, neste Decreto e nas regulamentações ou instruções normativas a serem editadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Todos os itens comercializados deverão possuir comprovação de origem, qualidade, identidade, procedência e atender as normas técnicas e a legislação pertinente.

Art. 35. Os artesãos poderão expor e comercializar os produtos por ele produzidos nas ruas e logradouros públicos, nas feiras de arte, artesanato e antiguidades realizadas pela FCB, desde que inscrição e autorização prévia.

Parágrafo único. Não serão considerados aptos a comercialização os produtos que forem elaborados industrialmente e os que não tenham relação direta com a manifestação cultural do artista.

CAPÍTULO VIII

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 36. O comércio ambulante ficará sujeito ao horário de funcionamento fixado no Alvará de Ambulante, considerando-se o ramo de atividade, o local de instalação e o fluxo de consumidores.

Parágrafo único. O horário de funcionamento definido pela SEDUR deverá observar a seguinte classificação:

I – período integral: das 09:00 às 20:00 horas;

II – período da manhã: das 08:00 às 14:00 horas;

III –período da tarde: das 14:00 às 20:00 horas;

IV – comércio noturno "A": das 18:00 às 24:00 horas;

V – comércio noturno "B": das 00:00 às 06:00 horas.

Parágrafo único. Poderão ser concedidos horários especiais, além dos previstos neste artigo, conforme quantidade de familiares ou auxiliar que desempenhem atividade junto ao titular do comércio ambulante, zoneamento urbano e conveniência da administração pública, que deverá constar do Alvará de Ambulante.

Art. 37. É vedado o exercício do comércio ambulante fora dos horários autorizados e constantes do Alvará de Ambulante, sob penade aplicação de penalidade administrativa.

Art. 38. Nos eventos em geral, na Rota do Lazer, e em áreas públicas de elevada concentração popular poderá ser implantado o sistema de revezamento no exercício do comércio ambulante, desde que devidamente autorizada a utilização de espaços públicos e sem prejuízo ao fluxo de pessoas, turistas e comércio em geral.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 39. São obrigações específicas de todo o ambulante autorizado, familiares e auxiliar, juntamente com as constantes do artigo 21 da Lei Complementar n. 1.084/16:

I – exibir permanentemente no equipamento o Alvará de Ambulante, bem como qualquer espécie de identificação fornecida pelo órgão competente,e portar documento pessoal para quando a

fiscalização assim o exigir;

II – estar com os tributos, taxas e multas se for o caso, rigorosamente em dia, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitado;

III – adotar a padronização do equipamento, barraca, carrinho e assemelhados, quando assim exigido;

IV – abster-se de praticar as condutas vedadas pela Lei nº 1.084/16, e por este Decreto;

V – manter a higiene pessoal, preparar e manipular lanches em geral segundo as normas técnicas da vigilância sanitária;

VI – comercializar somente mercadorias com procedência legal e correspondentes ao ramo de atividade licenciada;

VII – comercializar gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, nos padrões fixados pela legislação sanitária;

VIII – utilizar utensílios apropriados para o manuseio de gêneros alimentícios;

IX – exercer a atividade nos limites do local demarcado e nos horários especificados no Alvará de Ambulante;

X – manter recipiente para coleta de lixo proveniente de seu próprio comércio;

XI – manter limpo o espaço autorizado e os entorno do local de atividade;

XII – retirar os equipamentos, diariamente, ao término da atividade e proceder à limpeza do local, sem extrapolar o horário fixado na autorização;

XIII – transportar os produtos e mercadorias de forma a não impedir ou dificultar a circulação de pedestres e o tráfego de veículos;

XIV – portar-se com urbanidade em relação ao público em geral, aos colegas de comércio e aos agentes públicos da fiscalização; e

XV – acatar as orientações ou determinações legais dos agentes da fiscalização.

Parágrafo único. Por ato infracionário ao disposto nos incisos deste artigo caberá notificação ao comerciante ambulante, lavratura do auto de infração e aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar n. 1084/16.

Art. 40. São estabelecidas as seguintes proibições aos ambulantes, autorizados ou não ao exercício da atividade, juntamente com as previstas no art. 22 da Lei Complementar n. 1.084/16:

I – estacionar veículos ou equipamentos em local proibido, diverso do autorizado e/ou impedir ou dificultar o trânsito nas vias e nos logradouros públicos;

II – usar veículo ou equipamento sem aprovação do órgão competente, ou modificar o que haja sido aprovado;

III – introduzir ramo diverso de atividade ou vender mercadoria não autorizada;

IV – vender seus produtos em locais não autorizados pelo Poder Público Municipal;

V – vender, expor ou ter em depósito mercadoria estrangeira com ingresso ilegal no País, bebidas alcoólicas ou entorpecentes;

VI – realizar atividade com Alvará de Ambulante de exercício anterior, sem a devida renovação;

VII – perturbação da ordem pública, incontinência pública, prática de crimes ou contravenções e desobediência às ordens emanadas das autoridades;

VIII – utilização de auxiliares não cadastrados junto ao Poder Público Municipal;

IX – prática ou tentativa de suborno;

X – venda, cessão, empréstimo ou aluguel da autorização ou ponto de estacionamento;

XI – deixar de observar os horários de trabalho e de aprovisionamento;

XII – sobrecarregar o equipamento ou ocupar a área adjacente com depósito ou exposição de mercadorias;

XIII – apregoar mercadorias em altas vozes ou através de dispositivos que perturbem o sossego público;

XIV – causar qualquer dano ao meio ambiente;

XVI – utilizar mesas e bancos sem autorização;

XV – desacatar determinação ou orientação do agente de fiscalização;

XVI – expor mercadorias no chão, em lonas plásticas, em caixotes ou outro meio em desacordo com os padrões de estética ou de higiene;

XVII – permitir ou exercer atividade de jogos de azar ou similar ou qualquer outra atividade ilícita;

XVIII – exercer a atividade em estado de embriagues ou sob qualquer efeito de substância química;

XIX – faltar com urbanidade no trato com o público ou colegas de trabalho;

XX – explorar mão de obra infantil, nos termos da legislação federal; e

XXI – utilizar palco ou qualquer tipo de estrutura em calçadas, passeio público ou em semáforos, junto à faixa de pedestres, para apresentação cultural.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E DAS PENALIDADES

Seção I

Do Poder de Polícia

Art. 41. O não cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 1.084/16 e neste Decreto sujeitará o ambulante infrator ao poder fiscalizatório da autoridade municipal e à aplicação das penalidades previstas nos artigos 24 e 25 da aludida Lei Complementar.

Seção II

Da Apreensão de Mercadorias ou Equipamentos

Art. 42. No caso da apreensão de mercadorias ou equipamentos prevista no art. 25 da Lei Complementar n. 1.084/16, aquelas que não forem reclamadas ou retiradas nos prazos adequados, conforme o tipo, serão descartadas.

Seção III

Da defesa da autuação

Art. 43. O notificado pelas penalidades previstas nos incisos I a V do art. 24 da Lei Complementar n. 1.084/16, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, para apresentar defesa ao órgão emissor da penalidade.

§1º A defesa deverá ser julgada pelo órgão competente emissor da penalidade, em prazo razoável, dando-se a devida ciência pessoal ao interessado, e caso frustrada, por meio de publicação em órgão oficial.

§2º A não apresentação de defesa ou o seu julgamento improcedente, acarretará a aplicação da penalidade correspondente e a perda das mercadorias ou equipamentos apreendidos.
Seção IV

Do pedido de reconsideração

Art. 44. Ao autorizado punido com cassação, fica facultado o encaminhamento de pedido de reconsideração à autoridade competente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deverá ser apreciado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de seu protocolo, e não terá efeito suspensivo.

Seção V

Do recolhimento das multas

Art. 45. O recolhimento das multas deverá ser feito pelo infrator nas 72 (setenta e duas) horas que se seguirem à sua homologação, sob pena de suspensão da atividade até o seu pagamento.

Parágrafo único. O não pagamento das multas acarretará a inscrição do valor em dívida ativa municipal, impossibilitando a obtenção de alvará de ambulante para quaisquer outras atividades.
Seção VI

Da cassação da autorização
Art. 46. Além dos casos previstos na Lei Complementar n. 1.084/16, aplicar-se-á a pena de cassação da autorização nos casos de:

I – reincidência em infração já punida com pena de suspensão;
II – interrupção da atividade autorizada por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem o conhecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

III – incidências reiteradas de infrações diversas, punidas na forma desta Lei e de sua regulamentação;

IV – perturbação do sossego e bem-estar públicos, quando no exercício da atividade autorizada; e

V – solicitação motivada por parte de autoridade pública no exercício de suas competências.

§1º Cassada a autorização, deverá o ambulante cessar de imediato a sua atividade, recolhendo o equipamento e as mercadorias, sob pena de apreensão.

§2º Ao ambulante que tiver sua autorização cassada, salvo no caso do inciso V deste artigo, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XI

DO PREÇO PÚBLICO

Art. 47. Ficam estabelecidos os seguintes valores para os preços públicos cobrados pela Secretaria de Gestão Financeira – SEGEFI, para o exercício das atividades de comércio ambulante, prestação de serviços ambulantes e artesãos:

I – expedição de autorização eventual: R$ 40,00/dia;

II – expedição de autorização anual: R$ 680,00/ano;

§1º O preço público máximo a ser cobrado para a expedição de autorização eventual, fica limitado ao valor previsto no inciso II deste artigo.

§2º O preço público fixado neste artigo será reduzido em 90% (noventa por cento) para os casos de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes que realizem atividades exclusivas de venda de mercadorias, produtos, títulos de capitalização ou congêneres com sorteio de prêmios, que revertam, comprovadamente, parte de sua renda a entidades filantrópicas ou assistenciais com sede no Município de Blumenau.
§3º Os artistas de arte popular e/ou de rua exercerão suas atividades gratuitamente, sem a incidência de preço público.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. O surgimento de novos ramos ou equipamentos para atividades ou prestação de serviços ambulantes no Município de Blumenau, ficarão sujeitos à aprovação dos órgãos competentes, observado o disposto na Lei Complementar n. 1.084/16 e neste Decreto.

Art. 49. Os órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas de planejamento urbano, desenvolvimento econômico, gestão financeira, turismo e lazer, cultura, vigilância sanitária e ambiental poderão editar regulamentos especiais ou instruções normativas para dispor sobre as respectivas áreas de atuação, de forma a melhor organizar a prestação dos serviços e a fiscalização do comércio ambulante.

Art. 50. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste regulamento, para que os prestadores de serviços e comércio ambulante promovam os requerimentos para regularização de suas atividades e adequação às normas deste Decreto.

Art. 51. Todos os prazos fixados neste Decreto serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 52. Toda e qualquer infração e penalidade será anotada no prontuário do autorizado.

Art. 53. Para cumprimento das disposições contidas neste Decreto fica a autoridade competente autorizada a requisitar força policial, quando se fizer necessário, e ainda, apoio operacional de outras secretarias.

Art. 54. A SEDEC manterá cadastro atualizado dos ambulantes devidamente autorizados e determinará as providências necessárias à fiel aplicação das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 55. Este Decreto não se aplica aos serviços prestados com a utilização dos equipamentos denominados "food trucks".

Art. 56. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.473/2017

DECRETO Nº 11.473, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos II e VII e na forma prevista no art. 75, no inciso I, alíneas "f" e "l", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Programa de Intervenção Psicopedagógica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que tem por objetivo intervir no processo de ensino-aprendizagem dos alunos que apresentam dificuldades no processo de construção do conhecimento e subsidiar professores e equipe gestora frente às estas dificuldades de aprendizagem.

Art. 2º A carga horária anual do Programa será de 10, 20 ou 40 horas semanais, de acordo com a demanda de dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos da Unidade Escolar.

Art. 3º Todas as escolas da Rede Municipal de Blumenau, com no mínimo doze alunos com dificuldades de aprendizagem, serão contempladas com o Programa em referência.

Art. 4º As escolas que não possuem demanda,
de no mínimo doze alunos com dificuldade de aprendizagem, poderão ser atendidas por outra Unidade Escolar mais próxima que oferecer o Programa.

Art. 5º A Gerência de Programas Educacionais, por meio da Coordenação do Programa, é responsável pela implantação do Programa nas escolas.
Parágrafo Único. Cabe a Coordenação do Programa observar a necessidade dos alunos através de triagem específica para verificação da aprendizagem.

Art. 6º O diretor da escola deverá formalizar à Coordenação do Programa em pauta, a necessidade da implantação do mesmo na escola, encaminhando a relação nominal dos alunos que necessitam participar.

Parágrafo Único O diretor da escola que não possui a demanda mínima de doze alunos com dificuldade de aprendizagem, poderá encaminhar à Coordenação do Programa a relação nominal dos alunos com dificuldades de aprendizagem para triagem e encaminhamentos para atendimento em outra unidade educacional mais próxima.

Art. 7º Os alunos matriculados no 1º Ano ao 9º Ano do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, que apresentam dificuldades de aprendizagem, na qual a prática pedagógica escolar não consegue atender as especificidades/dificuldades apresentadas são público alvo do presente Programa.

Art. 8º Aluno que não compõe público alvo do presente Programa:

I – que recebe atendimento Psicopedagógico Clínico;

II - que é considerado público alvo da Educação Especial: com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

Art. 9º O Professor-Pedagogo/Psicopedagogo do Programa atuará junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem, com professores e equipe gestora para aprimorar o processo de ensino-aprendizagem, além de realizar ações voltadas para a prevenção das dificuldades de aprendizagem.

Ar. 10. O atendimento psicopedagógico será organizado de forma a atender os alunos em grupos de no máximo cinco, conforme características das dificuldades de aprendizagem observadas na triagem, com base na idade, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
Parágrafo Único O atendimento psicopedagógico acontecerá duas vezes na semana em dias alternados, com duração de 45 minutos para cada atendimento.

Art. 11. Cabe ao Coordenador Pedagógico indicar os alunos com dificuldades de aprendizagem e encaminhar para atendimento no Programa de Intervenção Psicopedagógica na Escola.

Parágrafo Único Para indicação dos alunos o Coordenador Pedagógico deverá verificar a necessidade do encaminhamento observando o desempenho do aluno em sala, mediante preenchimento do formulário Anexo I.

Art. 12. O aluno indicado para atendimento no Programa, preliminarmente, passará por uma triagem realizada pelo Professor-Pedagogo/Psicopedagogo para avaliar seu desempenho na aprendizagem e se o aluno atende o critério estabelecido para participação do Programa.

§1º A triagem será realizada em dias alternados, devendo ser registrada em formulário apropriado, disponibilizado pela Coordenação do Programa.

§2º Após a triagem cabe ao Professor-Pedagogo/Psicopedagogo repassar as informações referentes ao desempenho do aluno para o Coordenador Pedagógico.

Art. 13. Para participar do Programa de Intervenção Psicopedagógica na Escola os pais e/ou responsáveis devem assinar o Termo de Anuência e Compromisso de Participação e Frequência do Filho, conforme Anexo II.

Art. 14. O aluno com dificuldades de aprendizagem que necessita participar do Programa e que não for incluído no mesmo, por ultrapassar a capacidade de atendimento no Programa, terá seu nome inserido na lista de espera para ser atendido na medida em que surgir a vaga.

Parágrafo Único. Serão abertas vagas no Programa em decorrência de desligamento mediante avaliação do Professor-Pedagogo/Psicopedagogo, desligamento à pedido da família, e por infrequência do aluno.
Art. 15. O aluno, que mediante triagem de verificação de aprendizagem, demonstrar ter atingido os objetivos previstos no atendimento psicopedagógico, será desligado do Programa.

Art. 16. Será desligado do Programa por infrequência, o aluno que apresentar quatro dias de faltas consecutivas ou alternadas num período de trinta dias, sem justificativas, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, caracterizando abandono do Programa.

Parágrafo Único. Caberá à equipe gestora orientar os pais, ou responsável legal, quanto à importância do Programa e advertir do encaminhamento da situação ao Conselho Tutelar e demais órgãos responsáveis pelo sistema de garantia dos direitos da criança e adolescente.

Art. 17. Os pais, ou responsável legal, poderão solicitar à equipe gestora, o desligamento do seu filho do Programa, por meio de pedido formalizado por escrito, expondo os motivos.

Parágrafo Único. A equipe gestora e Professor-Pedagogo/Psicopedagogo deverá analisar o pedido, prestar esclarecimentos aos pais ou responsável legal acerca da importância do Programa no desempenho escolar do aluno e tentar encontrar alternativas para que o aluno permaneça no Programa.

Art. 18. Os pais, ou responsável legal, que não autorizarem a participação do aluno no Programa deverão ser orientados pela equipe gestora quanto à importância do mesmo e advertidos do encaminhamento da situação ao Conselho Tutelar e demais órgãos responsáveis pelo sistema de garantia dos direitos da criança e adolescente.

Parágrafo Único. Na hipótese dos pais, ou responsável legal, comprovarem atendimento de profissionais para auxílio das dificuldades de aprendizagem do aluno, não se dará o encaminhamento da situação às outras instâncias.

Art. 19. Cabe ao Professor-Pedagogo/Psicopedagogo:

I - definir a composição dos grupos;

II - planejar intervenções psicopedagógicas de acordo com as necessidades observadas de cada aluno, avaliar e registrar;

III – selecionar juntamente com a equipe gestora os alunos que participarão do Programa, na hipótese em que a demanda de alunos, público alvo do Programa, ultrapasse a carga horária disponível na escola, sugerindo ações de intervenção pedagógica para os alunos que não serão incluídos;

IV - definir os horários de atendimento dos anos iniciais, preferencialmente no contra turno escolar.

V - definir os horários de atendimento dos anos finais, somente no contra turno escolar;

VI - realizar o controle de frequência dos alunos participantes conforme Anexo III;

VII - participar das reuniões de trabalho na Hora Atividade Extra Classe (HAE), sempre que convocado pela Coordenação do Programa;

VIII - repassar ao Coordenador Pedagógico os casos que indiquem necessidade de encaminhamentos para atendimento em saúde conforme Anexo IV;

IX - realizar durante o ano letivo até três triagens a fim de verificar o desempenho dos alunos;

X – subsidiar professores e equipe gestora frente às dificuldades de aprendizagem, propiciando reflexão sobre a prática pedagógica para aprimorar o processo de ensino-aprendizagem com ações voltadas para a prevenção;

XI – Reservar na jornada semanal de trabalho, as quartas-feiras, para cumprir a Hora Atividade Extra-Classe (HAE).

Art. 20. Cabe à equipe gestora dar publicidade e prestar esclarecimentos referentes ao Programa de Intervenção Psicopedagógica na Escola no âmbito da comunidade escolar.

Art. 21. Aos servidores designados para atendimento neste Programa, em efetivo exercício da função, ficam assegurados todos os direitos e garantias atinentes ao profissional que desempenha atividade em classe tradicional.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.473/2017 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA NA ESCOLA
GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA TRIAGEM

Aluno:
Idade: Data Nasc.: Ano: Repetente:
Possui diagnóstico: ( )Sim ( )Não Qual:
Motivo da triagem:

Ass: _____ Data:____/ _____ /_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA NA ESCOLA

GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA TRIAGEM

Aluno:
Idade: Data Nasc.: Ano: Repetente:
Possui diagnóstico: ( )Sim ( )Não Qual:
Motivo da triagem:

Ass: _____ Data:____/ _____ /_____

DECRETO Nº 11.473/2017 - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA NA ESCOLA

Senhores Pais/Responsável Legal:

A Secretaria Municipal de Educação oferece nas escolas da Rede Municipal de Ensino, o Programa de Intervenção Psicopedagógica na Escola, que tem por objetivo intervir nas dificuldades de aprendizagem dos alunos.

Tendo em vista que seu filho(a) _____ apresenta dificuldades de aprendizagem constatadas em sala de aula e na triagem realizada pelo Professor-Pedagogo/Psicopedagogo(a), solicitamos sua participação no referido Programa.

Para tanto, ele (a) deverá comparecer na escola todas as _____ no horário das _____ às _____ e nas _____ no horário das _____ às _____ para atendimento com o Professor-Pedagogo/Psicopedagogo _____ .

A garantia de permanência de seu filho no programa está diretamente relacionada ao compromisso de participação e frequência.

- - - -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA NA ESCOLA

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL: _____MÊS/ANO: _____

PROPFESSOR-PEDAGOGO/PSICOPEDAGOGO:_____

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	A	C	DA
01																																			
02																																			
03																																			
04																																			
05																																			
06																																			
07																																			
08																																			
09																																			
10																																			
11																																			
12																																			
13																																			
14																																			
15																																			
16																																			
17																																			
18																																			
19																																			
20																																			
21																																			
22																																			
23																																			
24																																			
25																																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS INTEGRADOS
GERÊNCIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA NA ESCOLA

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL: _____MÊS/ANO:_____

PROPFESSOR-PEDAGOGO/PSICOPEDAGOGO:_____

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	A	C	DA
26																																			
27																																			
28																																			
29																																			
30																																			
31																																			
32																																			
33																																			
34																																			
35																																			
36																																			
37																																			
38																																			
39																																			
40																																			
41																																			
42																																			
43																																			
43																																			
44																																			
45																																			
46																																			
47																																			
48																																			
49																																			
50																																			

DECRETO Nº 11.477/2017

DECRETO Nº 11.477, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359 de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de 16.382,67 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1010 – Exec. Terrap/Drenag/Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (796) Aplicações Diretas R$ 16.382,67
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.478/2017

DECRETO Nº 11.478, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeiro
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Man. Ativ. Adm. e Financeiras do SETERB
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeiro
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Man. Ativ. Adm. e Financeiras do SETERB
Modalidade 4.4.90 (11) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.479/2017

DECRETO Nº 11.479, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manutenção das Atividades de Transporte
Modalidade 3.1.91 (59) Aplicações Diretas R$ 29.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.480/2017

DECRETO Nº 11.480, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.476, de 27 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município no valor de R$ 25.367.182,36 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0403 – Diretoria de Contencioso Judicial

Atividade 04.03.28.846.0000.2012 – Exec. Sent. Judiciais/Precat.
Modalidade 3.3.90 (45) Aplicações Diretas R$ 2.100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2322 – Manut. Conc. Benef. ao Serv. Púb.
Modalidade 3.3.90 (68) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. Ativ.do Ens. Fundamental
Modalidade 3.3.90 (188) Aplicações Diretas R$ 382.300,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0004.2042 – Manut. Ativ. Ens. Fund. – Salário Educ.
Modalidade 3.3.90 (194) Aplicações Diretas R$ 543.743,01
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1006 – Const/Amp/Reforma Ceis
Modalidade 4.4.90 (205) Aplicações Diretas R$ 1.388.313,02
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2046 – Manut. Des. Ens. Educação Básica – Creche
Modalidade 3.1.90 (218) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (225) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2340 – Manut. Des. Ens. Edec. Básica – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (239) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.2075 – Manut. das Ativ. de Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90 (580) Aplicações Diretas R$ 79.826,33
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (807) Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Manut. Ativ. de Manut.de Bairros
Modalidade 3.3.90 (585) Aplicações Diretas R$ 458.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 – Diretoria de Ilum. Pública e Sinaliz. Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Man. Ativ. Ilum. Pub. e Sinalização Viária
Modalidade 3.3.90 (598) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Economico
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 – Manut. Ativ. de Des. Econômico
Modalidade 3.3.90 (617) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 – Administrativo do Gabinete
Projeto 16.01.23.695.0008.1176 – Proj. Espec. p/ Exec. Ações Turismo
Modalidade 4.4.90 (686) Aplicações Diretas R$ 15.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Manut. Ativ. de Plan. e Promoção
Modalidade 3.3.90 (696) Aplicações Diretas R$ 300.000.00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 3.3.90 (697) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

19 – SECRETARIA EXECUT. PROG. SUST. PROJ. ESPECIAIS
1901 – Diretoria Geral
Atividade 19.01.04.122.0002.2347 – Manut. Ativ. Adm.da Diret. Geral
Modalidade 3.1.91 (752) Aplicações Diretas R$ 36.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (755) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SECRETARIA MUNIC. DE REG. FUNDIARIA E HABITAÇÃO
2001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 20.01.04.122.0002.2343 – Manut. das Ativ. Adm. da Serefh
Modalidade 3.1.91 (757) Aplicações Diretas R$ 64.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Admin. e Legislativa
Projeto 04.02.04.122.0002.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (40) Aplicações Diretas R$ 7.100.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Man. das Ativ. Adm. da Sedead
Modalidade 4.4.90 (60) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Manut. Atividades de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.846.0000.0002 – Encargos Soc. e Econômicos
Modalidade 3.3.90 (103) Aplicações Diretas R$ 2.100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.364.0011.2040 – FURB – Fund. Univ. Regional de Blumenau
Modalidade 3.3.90 (174) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0004.1003 – Const./Amp/Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (175) Aplicações Diretas R$ 816.651,90
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (177) Aplicações Diretas R$ 59.734,96
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.361.0004.1004 – Const/Cobertura Quadras Esportivas
Modalidade 4.4.90 (181) Aplicações Diretas R$ 571.661,12

Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.361.0004.1005 – Desapropriação – Ens.Fundam.
Modalidade 4.4.90 (185) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0004.2042 – Man. Ativ. Ens. Fundamental – Sal. Educ.
Modalidade 4.4.90 (195) Aplicações Diretas R$ 25.018,50
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1006 – Const/Amp/Reforma CEIs
Modalidade 4.4.90 (207) Aplicações Diretas R$ 88.236,70
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1007 – Desapropriações – Educ. Infantil
Modalidade 4.4.90 (209) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2046 – Manut. Des. Ens. Educ. Básica-Creche
Modalidade 4.4.90 (228) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bas. - Pré-Esc.
Modalidade 3.1.90 (232) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (243) Aplicações Diretas R$ 171.131,90
Fonte de Recursos 0136.00000
Atividade 09.03.12.366.0004.2336 – Manut. Ativ. Educ. Jovens e Adultos
Modalidade 3.3.90 (248) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (249) Aplicações Diretas R$ 99.620,95
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 4.4.90 (250) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0004.2047 – Manut. Ativ. Educação Especial
Modalidade 3.3.90 (253) Aplicações Diretas R$ 22.300,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (255) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 4.4.90 (257) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1137 – Exec. Obras Inf. Urb. Marg. Esq. Rio Itajaí Açu
Modalidade 4.4.90 (398) Aplicações Diretas R$ 8.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.2075 – Manut. das Ativ.de Serv.Urbanos
Modalidade 4.4.90 (583) Aplicações Diretas R$ 79.826,33
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Man. Ativ. de Manut. de Bairros
Modalidade 3.3.90 (585) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (587) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.451.0013.1100 – Exec. de Ações p/ Recup. Infraestrut. Dec. Emerg./Cal. Púb.
Modalidade 3.3.90 (589) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (592) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (593) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO
1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0003.2088 – Apoio a Form.de Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (648) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1505 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.05.11.334.0003.2091 – Manut. Ativ. Fundo Desenv. Econ.
Modalidade 3.3.90 (655) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SEC. EXEC. DO PROG. DE MOB. SUST. E DE PROJ. ESPECIAIS
1901 – Diretoria Geral
Atividade 19.01.04.122.0002.2347 – Manut. Ativ. Adm.Diret. Geral
Modalidade 3.3.90 (753) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de R$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0009.2133 – Manut. das Atividades da F.M.D
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 315.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. das Atividades da FAEMA
Modalidade 3.1.90 (7) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.91 (8) Aplicações Diretas R$ 34.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2169 – Pab – Saúde Bucal
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1162 – Sup/Proj/Imp. Pav. Corredor Est. Oeste Prog. Mob. Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (432) Aplicações Diretas R$ 74.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0009.2134 – Manut. Esp. Esportivos e Parques de Lazer
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.91 (8) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Atividade 24.01.27.811.0009.2135 – Realização de Event.Esportivos
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 24.01.27.813.0009.1045 – Constr./Ampl.de Áreas de Lazer
Modalidade 4.4.90 (16) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 24.01.28.846.0000.2323 – Exec. de Sent. Judic./Precatór
Modalidade 3.1.90 (19) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 31.01.10.301.0009.1052 – Obras Prog. Inv. Rede de Serviço de Saúde
Modalidade 4.4.90 (8) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.481/2017

DECRETO Nº 11.481, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2170 – PAB. Est. Saúde da Família/ Cofinanciamento
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064
Atividade 31.01.10.301.0009.2339 – Sistema Prisional
Modalidade 3.1.90 (58) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.304.0009.2191 – Vigilância Sanitária
Modalidade 3.1.90 (101) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (125) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2170 – PAB. Est. Saúde da Família/ Cofinanciamento
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064
Atividade 31.01.10.301.0009.2339 – Sistema Prisional
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.304.0009.2191 – Vigilância Sanitária

Modalidade 3.3.90 (102) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (126) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.482/2017

DECRETO Nº 11.482, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Município no valor de R$ 1.696.574,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0703 – Diretoria de Orçamento
Atividade 07.03.04.121.0002.2273 – Manutenção das Atividades de Orçamento
Modalidade 3.1.90 (118) Aplicações Diretas R$ 5.574,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0004.2046 – Man. Des. Ensino Educação Básica - Creche
Modalidade 3.1.90 (219) Aplicações Diretas R$ 1.459.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.90 (220) Aplicações Diretas R$ 232.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes reduções das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0703 – Diretoria de Orçamento
Atividade 07.03.04.121.0002.2273 – Manutenção das Atividades de Orçamento
Modalidade 3.3.90 (119) Aplicações Diretas R$ 574,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (120) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica

Atividade 09.03.12.365.0004.2046 – Man. Des. Ensino Educação Básica - Creche
Modalidade 3.1.91 (222) Aplicações Diretas R$ 1.459.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.3.50 (224) Aplicações Diretas R$ 232.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.259/2017

PORTARIA Nº 21.259, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
EXONERA EDUARDO ROBERGE FRUTUOSO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 10, de 21/12/1990 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

EDUARDO ROBERGE FRUTUOSO, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo CC-3, na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.508, de 02/03/2017, a contar de 26 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 - SESSÃO - DISPUTA DE LANCES
Informamos que a sessão para disputa de lances do Pregão Presencial 104/2017 - objeto: Aquisição de 02 veículos: tipo SUV, 06 veículos: tipo perua, 10 motocicletas, 01 veiculo: tipo caminhonete (Pick up) 4x4, 01 veículo tipo: Furgão (carga) e 01 veículo tipo: Furgão (15 passageiros), conforme especificações constantes neste edital – SETERB. Ocorrerá no dia: 11/10/2017, às 09h00min, sala 23, 2° andar – Praça Victor Konder, 02 - Blumenau - Santa Catarina. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93. Blumenau, 27/10/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

ATAS REGISTRO DE PREÇOS NºS 039/17; 040/17; 041/17; 042/17; 043/17; 044/17; 045/17; 046/17; 047/17; 048/17; 049/17; 050/17; 051/17; 052/17; 053/17; 054/17; 055/17; 056/17; 057/17; 058/17; 059/17; 060/17; 061/17; 062/17; 063/17; 064/17; 065/17; 066/17; 067/17; 068/17; 069/17; 070/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017
Registro de Preços para serviços de publicidade de atos oficiais/legais do SETERB, pelo período de 01 ano.
EMPRESAS VENCEDORAS:
LOJA CENTRO ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES LTDA – EPP.
Item 01 – R$ 131,00
Item 02 – R$ 82,95
Item 03 – R$ 111,00
Item 04 – R$ 79,00
Item 05 – R$ 49,00
Item 06 – R$ 164,00
Item 07 – R$ 1,00
Valor total dos itens R$ 166.695,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017
Registro de preços para equipamentos e materiais de proteção e combate a incêndio, pelo período de 01 (um) ano. FCB - SEDECI.
LICITANTES VENCEDORES DA LICITAÇÃO:
Foot Comercial Ltda ME
Item 01 – R$ 70,00
Item 02 – R$ 215,00
Item 03 – R$ 95,00
Item 12 – R$ 17,50
Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalares Ltda EPP
Item 04 – R$ 980,00
Item 06 – R$ 2.400,00
Item 07 – R$ 995,00
Item 08 – R$ 2.000,00
Item 09 – R$ 53,00
Item 10 – R$ 650,00
Item 13 – R$ 14,00
Item 14 – R$ 720,00
HASIC Distribuidora Eireli ME
Item 05 – R$ 390,00
Item 11 – R$ 500,00
Item 15 – R$ 6.700,00
Item 16 – R$ 380,00
Item 17 – R$ 126,00
Item 19 – R$ 950,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2016
Registro de preços - produtos de cama e banho, pelo período de 01 (um) ano - SEDECI - SEMED - SETERB - FMAS - FMD - PROFAMILIA.
EMPRESAS VENCEDORAS:
EMPRESA: H. A ERBE & CIA. LTDA EPP – RESTOU VENCEDORA/ITENS:
Item 01 – R$11,43.
Item 06 – R$220,00.
Item 14 – R$36,52.
Item 15 – R$19,37.
Item 22 – R$14,16.
EMPRESA: REGIS COMÉCIO DE BRINQUEDOS LTDA – RESTOU VENCEDORA/ITENS:
Item 17 – R$12,90.
EMPRESA: F. KARINE COMÉRCIO LTDA ME – RESTOU VENCEDORA/ITENS:
Item 19 – R$7,25.

EMPRESA: TECNOLAR LTDA ME– RESTOU VENCEDORA/ITENS:
Item 04 – R$49,00.
EMPRESA: COTEXBRASIL COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS EPP – RESTOU VENCEDORA/ITENS:
Item 11 – R$4,50.
Item 12 – R$3,75.
Item 13 – R$4,75.
Item 16 – R$10,40.
Item 18 – R$18,72.
Item 20 – R$8,00.
Item 21 – R$8,00.
Item 23 – R$3,36.
Item 24 – R$3,36.
Item 25 – R$10,50.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2017 – CONCORRÊNCIA Nº. 005/2017
Registro de Preços para serviços de manutenção com fornecimento de materiais para a sede da 10º BPM,1º, 2º e 3º Pelotões, pelo período de 01 ano - SEDECI (Convênio Estadual nº 006/2015).
EMPRESAS VENCEDORAS:
Lote 01:
1ª Classificada: UNIÃO OBRAS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS LTDA ME.
Valor total de: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais);
Lote 02:
1ª Classificada: UNIÃO OBRAS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS LTDA ME.
Valor total de: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
Medicamentos para rede básica municipal de saúde, pelo período de 01(um) - SEMUS/FMS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Item 04 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG – R$ 0,2290
Item 09 - BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO – R$ 0,0472
Item 20 - DEXAMETASONA, 4 mg – R$ 0,1360
Item 45 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG – R$ 0,0645
Item 47 - SALBUTAMOL (SULFATO) 2MG COMPRIMIDO – R$ 0,1820
Item 55 - TRAMADOL, 50 mg, COMPRIMIDO – R$ 0,0945
Item 56 - VASELINA BRANCA POMADA BISNAGA 30G – R$ 5,2600
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Item 17 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 mg, AMPOLA 2 ml – R$ 0,9400
Item 41 - NIFEDIPINA, 10 mg, COMPRIMIDO – R$ 0,0298
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 01 - ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA – R$ 0,2290
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Item 10 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO – R$ 0,0580
Item 39 - LOSARTAN POTASSICO 50 MG – R$ 0,0290
Item 46 - PROPILTIOURACIL 100MG, COMPRIMIDO – R$ 0,5400
Item 03 - ADRENALINA 1 mg – R$ 2,9800
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Item 08 - BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMPRIMIDO – R$ 0,1290
Item 14 - CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO – R$ 0,0430
Item 16 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA – R$ 0,1650
Item 18 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 1MG/GOTA FRASCO 20ML – R$ 4,98
Item 19 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO – R$ 0,1990
Item 25 - ENANTATO DE FLUFENAZINA, DOSAGEM: 25 mg, - R$ 3,9300
Item 29 - FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO – R$ 0,0610
Item 32 - HALOPERIDOL (DECANOATO) 50 MG, AMPOLA 1ML – R$ 5,4800
Item 35 - IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG – R$ 0,2590
Item 37 - LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 25 MG, COMPRIMIDO – R$ 0,3050
Item 51 - SULFATO DE MORFINA 10 MG CP – R$ 0,3540
Item 52 - SULFATO DE MORFINA 30 MG CP – R$ 0,9530
Item 53 - TIMOLOL, MALEATO 0,5 %, SOLUÇÃO OFTALMICA (COLÍRIO) – R$ 5,09
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Item 07 - BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA – R$ 5,25
Item 13 - CEFALEXINA, 500 mg, COMPRIMIDO, EM BLISTER FRACIONÁVEL – R$ 0,3870
Item 28 - FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO – R$ 0,1810
Item 48 - SALBUTAMOL, MICRONIZADO, 100 mg / DOSE, AEROSOL, 200 – R$ 6,59
Item 49 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO – R$ 0,1080
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 26 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50mg/ml – R$ 6,95
Item 36 - ISOSSORBIDA MONOHIDRATADA 40MG. – R$ 0,1745
Item 42 - NITROFURANTOINA, 100 mg, - R$ 0,1250
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO
Item 24 - DIMENIDRINATO 50 mg/ml – R$ 1,29
Item 33 - HALOPERIDOL 2 MG/ML , GOTAS, FRASCO 20 ML – R$ 2,08
Item 43 - OMEPRAZOL, 40 mg, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA + AMPOLA – R$ 5,29
Item 50 - SULFATO DE MORFINA , DOSAGEM: 10 mg / ml– R$ 1,45
Item 54 - TRAMADOL, 50 mg / ml, SOLUCAO INJETÁVEL; AMPOLA DE 1 ml – R$ 0,4775
MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA
Item 06 - BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), SPRAY INALATORIO ORAL.
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Item 38 - LIDOCAINA; CLORIDATO, 2 %, GEL, BISNAGA COM 30 g – R$ 1,5750
PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.
Item 23 - DIGOXINA ELIXIR FRS 0,05MG/ML – R$ 5,66
Item 27 - ERITROMICINA (ESTOLATO), 250 mg / 5 ml,
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
Item 11 - CARBONATO DE CÁLCIO/COLECALCIFEROL 500MG/400UI – R$ 0,148
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Item 02 - ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE, DOSAGEM: 250 mg / 5 ml – R$ 2,09
Item 05 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG, COMPRIMIDO. – R$ 0,0287
Item 12 - CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO. – R$0,1470
Item 15 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML FRASCO. SOLUCAO ORAL – R$ 1,3640
Item 21 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO – R$ 0,0313
Item 22 - DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA – R$ 0,5430
Item 30 - FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 20 ML – R$ 2,30
Item 31 - FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG, CAPSULA, DOSAGEM: 20 mg, - R$ 0,0338
Item 34 - HALOPERIDOL 5 MG, AMPOLA DE 1ML – R$ 0,8090
Item 44 - PARACETAMOL+CODEINA 500MG/30MG CMP, DOSAGEM: 500 mg / 30 – R$ 0,2450
Item 57 - VERAPAMIL, 80 mg, COMPRIMIDO. R$ 0,0615.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2016
Registro de Preços para contratação de empresa para serviço de transporte escolar eventual, com veículos de capacidade mínima de 45 lugares, e com um condutor por veiculo, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SEMED.

EMPRESAS VENCEDORAS:
CANDY TUR FRETAMENTOS LTDA – EPP
Item 01 – R$ 35,50
Valor total dos itens R$ 355.000,00
PROGRESSOTUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA – EPP
Item 04 – R$ 34,76
Valor total dos itens R$ 347.600,00
TRANSPORTES RODOPAS EIRELI - EPP
Item 02 – R$ 36,04
Valor total dos itens R$ 360.400,00
BIRO TURISMO E PUBLICIDADE LTDA – ME
Item 03 – R$ 32,00
Valor total dos itens R$ 320.000,00
Valor total dos itens do Pregão Presencial 140/2016 – R$ 1.383.000,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017
Registro de Preços para Serviços Especializados de montagem de palcos, palanques, e afins, para atendimento ao município, pelo período de 01 ano - GAPREF - SECTUR-PROEB-PRÓ FAMÍLIA-FMAS-SEMUDES - FCBLU- FMD.
EMPRESAS VENCEDORAS:
LEGO FEIRAS LTDA – ME
Lote 01 no valor total de R$ 2.119.999,50
LIND GUIMAR MACHADO - ME
Lote 02 no valor total de R$ 69.289,95
Valor total do pregão: 2.189.289,49
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017
Registro de Preços para Materiais médico hospitalares, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS – SEMED.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP
Item 11: Valor unitário: R$ 41,50
Item 12: Valor unitário: R$ 38,00
Item 13: Valor unitário: R$ 40,00
Item 14: Valor unitário: R$ 40,00
Item 18: Valor unitário: R$ 2,15
Item 20: Valor unitário: R$ 2,15
Item 21: Valor unitário: R$ 2,35
Item 23: Valor unitário: R$ 41,62
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
Item 24: Valor unitário: R$2,09
Item 25: Valor unitário: R$ 4,62
SANIMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP
Item 01: Valor unitário: R$14,29
Item 05: Valor unitário: R$29,55
Item 16: Valor unitário: R$1,25
Item 17: Valor unitário: R$1,42
Item 19: Valor unitário: R$1,99
IMPLATECH LTDA ME
Item 04: Valor unitário: R$505,90
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2017 – CONCORRÊNCIA Nº. 010/2017
Registro de Preços para serviços de roçada com roçadeiras tipo costal, capina manual (faquinha), raspagem de sarjetas com transporte de resíduos para bota fora DMT=10Km e serviços de poda de arvores com transporte, pelo período de 01 ano – SEMUDES e FMAS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BETONSERV SERVIÇOS LTDA EPP
Valor global: R$ 31.217,20 (trinta e um mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos);
Item 1: valor unitário R$ 0,70 (setenta centavos) valor total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
Item 2: valor unitário R$ 27,93 (vinte e sete reais e noventa e três centavos) valor total: R$ 279,30 (duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos);
Item 3: valor unitário R$ 0,70 (setenta centavos) valor total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
Item 4: valor unitário R$ 27,93 (vinte e sete reais e noventa e três centavos) valor total: R$ 837,90 (oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2017 – CONCORRÊNCIA Nº. 011/2017
Registro de Preços para serviços de roçada com roçadeiras mecânicas "tipo costal", com recolhimento, carga e transporte de resíduos para bota-fora DMT=10Km, pelo período de 01 ano – SEDECI.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BETONSERV SERVIÇOS LTDA EPP.
Valor unitário R$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e valor total R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017
Registro de Preços para persianas verticais e horizontais, com instalação, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FCB - SETERB - FAEMA - FMAS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
PERSIANAS SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA ME
Item 01 – R$ 67,00
Item 02 – R$ 346,00
Item 03 – R$ 51,80
Item 05 – R$ 40,50
DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Item 04 – R$ 62,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
Registro de Preços para fardamento operacional para o efetivo e para bombeiros comunitários que prestam serviços voluntários na sede do 3º BBM, pelo período de 01 ano - SEDECI.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BACKES CONFECÇÕES LTDA EPP
Item 01 – R$ 95,00
Item 03 – R$ 60,00
Item 04 – R$ 70,00
Item 12 – R$ 19,50
Item 13 – R$ 18,00
Item 14 – R$ 14,00
Item 15 – R$ 17,50
Item 16 – R$ 15,00
Item 20 – R$ 98,00
Item 21 – R$ 94,00
Item 22 – R$ 169,00
Item 24 – R$ 5,00
FOOT COMERCIAL LTDA ME
Item 02 – R$ 115,00

MARCIA GIRARDI ME
Item 05 – R$ 89,00
Item 06 – R$ 94,00
Item 08 – R$ 130,00
Item 09 – R$ 130,00
Item 17 – R$ 20,00
WOOLUE CONFECÇÕES LTDA EPP

Item 07 – R$ 29,90
Item 10 – R$ 67,90
Item 11 – R$ 67,50
Item 18 – R$ 14,00
Item 19 – R$ 13,90
Item 23 – R$ 238,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017
Registro de preços de rações para cães e gatos mantidos ao CEPREAD (Centro De Prevenção E Recuperação De Animais Domésticos) – SEMUS/FMS
EMPRESAS VENCEDORAS:
FREDERICO THADEU EMERIM ME – restou vencedora:
Item 01: valor unitário de R$8,70.
Item 02: valor unitário de R$9,45.
RACINE COMERCIAL LTDA ME – restou vencedora:
Item 04: valor unitário de R$9,25.
Item 06: valor unitário de R$10,80
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017
Registro de Preços para Serviços Técnicos de Exames/ Procedimentos de saúde, constantes neste edital, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Item 04– R$ 730,00
Item 05– R$ 670,00
Item 06– R$ 1847,00
Item 08– R$ 705,00
COMPLEXO DE PREVENCAO DIAGNOSTICO TERAPIA E REABILITACAO RESPIRATORIA LTDA
Item 07– R$ 1500,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017
Registro de preços para serviço móvel de transporte terrestre, apto a realizar remoção de pacientes de média e baixa complexidade, por meio de ambulância para suporte básico de vida -Tipo B, bem como a prestação de serviços de locomoção de ambulância tipo D - Unidade de Suporte Avançado, pelo período de 01 (um) ano. - PROEB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
SALVA MED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA EPP
Item 01 - R$ 190,00
Valor total R$ 152.000,00
Item 02 - R$ 73,00.
Valor total R$ 58.400,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017
Registro de preços - fornecimento de gás (GLP) tipo P-45, P-13, P-190, pelo período de 01 ano - diversas secretarias - PRÓ-FAMÍLIA - SETERB- FMAS - FCB - PROEB - FMD - FAEMA.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Item 01: Veloz Gás Comércio Ltda EPP – valor unitário R$69,00;
Item 02: Companhia Ultragaz SA/CNPJ: 61.206.199/0232-44 – valor unitário R$220,00.
Item 03: Companhia Ultragaz AS/CNPJ: 61.602.199/0245-69 – valor unitário R$6,01.
Item 04: Veloz Gás Comércio Ltda EPP – valor unitário R$220,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017
Registro de preços para agendas escolares 2018, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 01 (um) ano - SEMED.
EMPRESAS VENCEDORAS:
IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA ME
Valor unitário de R$ 1,99
Valor total R$ 82.585,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017
Registro de preços para materiais de expediente, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento a diversas Secretarias de Administração Direta - FMAS - FMDCA - FAEMA - SETERB - PROEB - PRÓ-FAMÍLIA - FCB - FMD.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Comercial Onix Ltda EPP
Item 01 – R$ 1,68
Item 02 – R$ 1,65
Item 19 – R$ 19,95
Item 23 – R$ 0,60
Item 25 – R$ 4,00
Item 37 – R$ 0,78
Item 49 – R$ 15,00
Item 57 – R$ 0,78
Item 69 – R$ 4,10
Item 75 – R$ 57,29
Item 86 – R$ 2,50
Item 90 – R$ 3,23
Item 95 – R$ 1,23
Item 100 – R$ 2,45
Item 108 – R$ 0,65
Item 118 – R$ 7,42
Item 121 – R$ 0,80
Item 122 – R$ 0,80
Item 123 – R$ 0,58
Item 126 – R$ 7,70
Item 129 – R$ 1,18
Item 137 – R$ 0,41
Item 148 – R$ 4,33
Lugraf Gráfica e Papelaria Eireli EPP
Item 03 – R$ 0,21
Item 11 – R$ 3,14
Item 14 – R$ 14,73
Item 16 – R$ 22,10
Item 18 – R$ 1,35
Item 30 – R$ 1,50
Item 38 – R$ 0,48
Item 46 – R$ 1,50
Item 56 – R$ 0,58
Item 73 – R$ 2,25
Item 82 – R$ 6,25
Item 84 – R$ 5,28
Item 102 – R$ 12,10
Item 103 – R$ 5,78
Item 128 – R$ 0,87
Item 130 – R$ 43,80
Item 133 – R$ 6,20
Bozzano e Bozzano Ltda ME
Item 04 – R$ 11,00
Item 36 – R$ 3,64
Item 65 – R$ 1,00
Item 98 – R$ 1,00
Item 99 – R$ 1,00
Ricarl Distribuidora Eireli
Item 05 – R$ 9,92
Item 06 – R$ 31,60
Item 07 – R$ 1,50

Item 10 – R$ 2,35
Item 13 – R$ 2,22
Item 24 – R$ 1,76
Item 26 – R$ 1,44
Item 27 – R$ 2,15
Item 28 – R$ 0,30
Item 29 – R$ 0,34
Item 32 – R$ 0,90
Item 33 – R$ 0,90
Item 34 – R$ 0,90
Item 42 – R$ 13,60
Item 43 – R$ 0,69
Item 44 – R$ 2,76
Item 48 – R$ 1,48
Item 50 – R$ 0,08
Item 51 – R$ 0,13
Item 52 – R$ 0,17
Item 53 – R$ 0,37
Item 54 – R$ 0,69
Item 55 – R$ 1,10
Item 58 – R$ 0,23
Item 59 – R$ 54,00
Item 60 – R$ 23,00
Item 63 – R$ 6,49
Item 64 – R$ 6,49
Item 67 – R$ 1,88
Item 71 – R$ 0,70
Item 83 – R$ 5,39
Item 85 – R$ 7,09
Item 87 – R$ 10,20
Item 88 – R$ 8,10
Item 91 – R$ 0,11
Item 92 – R$ 0,13
Item 93 – R$ 1,11
Item 97 – R$ 0,36
Item 101 – R$ 6,44
Item 104 – R$ 0,96
Item 106 – R$ 1,25
Item 107 – R$ 20,74
Item 109 – R$ 1,60
Item 110 – R$ 10,08
Item 111 – R$ 3,40
Item 112 – R$ 1,50
Item 113 – R$ 2,37
Item 119 – R$ 1,65
Item 120 – R$ 19,10
Item 124 – R$ 1,02
Item 125 – R$ 11,80
Item 131 – R$ 17,88
Item 132 – R$ 32,50
Item 134 – R$ 2,29
Item 135 – R$ 0,12
Item 136 – R$ 0,32
Item 143 – R$ 9,00
Item 144 – R$ 4,85
Item 146 – R$ 31,76
Item 147 – R$ 1,53
Norte Indústria Gráfica Ltda EPP
Item 09 – R$ 14,60
Printsul Comércio Atacadista Ltda EPP
Item 12 – R$ 0,38
Item 20 – R$ 4,50
Item 21 – R$ 0,35
Item 22 – R$ 0,29
Item 72 – R$ 0,44
Item 74 – R$ 3,69
Item 79 – R$ 4,20
Item 96 – R$ 0,13
Item 116 – R$ 6,40
Item 138 – R$ 0,52
Item 145 – R$ 2,69
Blu Distribuidora de Papelaria Eirelil ME
Item 15 – R$ 15,00
Item 17 – R$ 23,00
Item 31 – R$ 1,95
Item 35 – R$ 4,75
Item 39 – R$ 1,70
Item 40 – R$ 3,50
Item 41 – R$ 8,20
Item 47 – R$ 2,10
Item 61 – R$ 19,00
Item 62 – R$ 19,00
Item 68 – R$ 5,08
Item 70 – R$ 1,88
Item 80 – R$ 23,00
Item 81 – R$ 34,00
Item 89 – R$ 1,88
Item 94 – R$ 1,30
Item 115 – R$ 6,90
Item 127 – R$ 1,18
Item 139 – R$ 0,10
ADL Comercial Eireli EPP
Item 45 – R$ 0,45
WRS Soluções em Serviços de Manutenção Ltda ME
Item 66 – R$ 18,90
Item 76 – R$ 2,27
Item 77 – R$ 2,27
Item 78 – R$ 2,27
Item 105 – R$ 14,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017
Registro de preços para bandeiras oficiais, Nacional, Estadual de SC e Municipal de Blumenau, pelo período de 01 (um) ano - SEDIVI - GAPREF - FMD - FAEMA - FDB - SETERB - SEDECI - SEDEAD.
EMPRESAS VENCEDORAS:
GILCEU GIRARDI BANDEIRAS ME
Item 01 - no valor unitário de R$ 86,50
Item 02 - no valor unitário de R$ 64,00
L. MOHR EIRELI EPP
Item 03 - no valor unitário de R$ 75,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017
Registro de Preços para Prestação de Serviços de Manutenção e Execução de Sinalização Horizontal e Vertical do Sistema Viário do Município, pelo período de 01 ano - SESUR.
EMPRESAS VENCEDORAS:
MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Item 01 – R$ 140,0883
Item 02 – R$ 50,35
Item 03 – R$ 85,1188
Item 04 – R$ 33,1028
Item 05 – R$ 436,3856
Item 06 – R$ 344,6216
Item 07 – R$ 436,3856
Item 08 – R$ 330,6307
Valor total dos itens R$ 2.004.999,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017
Registro de preços para gêneros alimentícios conforme especificações constantes no edital, para o período de 01 (um) ano. SEMED - SEDECI - SEMUDES/FMAS/FMDCA - FCB.
EMPRESAS VENCEDORAS:

Schulz Comércio de Alimentos Ltda
Item 01 – R$ 8,53
Item 06 – R$ 9,58
Item 23 – R$ 16,01
Item 25 – R$ 9,58
Item 26 – R$ 9,58
Item 29 – R$ 15,09
Item 32 – R$ 0,24
Item 33 – R$ 0,34
Item 34 – R$ 0,20
Item 35 – R$ 0,29
Rede Compre Bem Eireli EPP
Item 02 – R$ 5,90
Item 09 – R$ 8,30
Item 20 – R$ 7,85
Item 21 – R$ 2,70
Item 28 – R$ 1,45
Distribuidora de Alimentos Oliveira Ltda EPP
Item 05 – R$ 9,50
L&E Comércio Atacadista Ltda EPP
Item 07 – R$ 16,45
Item 11 – R$ 17,99
Momm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP
Item 13 – R$ 4,20
Item 15 – R$ 4,28
Item 27 – R$ 8,30
JLM Distribuidora BR Eireli ME
Item 14 – R$ 4,25
Item 24 – R$ 10,47
Item 30 – R$ 9,20
Item 31 – R$ 14,50
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017
Registro de Preços para prestação de serviços, para lavação dos veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Blumenau - 3° BBM - SEDECI.
EMPRESA VENCEDORA:
RAFAEL DOS SANTOS REINLEIN (RM ESTACIONAMENTO).
Item 01: valor unitário: R$ 35,00
Item 02: valor unitário: R$ 45,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2017
Registro de Preços para Materiais hospitalares, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS – SEDECI. EMPRESAS VENCEDORAS:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Item 02 – R$ 0,10
Item 03- R$ 1,23
Item 04 – R$ 1,94
Item 06 – R$ 37,90
Item 07 – R$ 46,90
Item 08 – R$ 12,80
Item 09– R$ 13,00
Item 10 – R$ 12,80
Item 13 – R$ 109,00
Item 16 – R$ 6,90
Item 21 – R$ 13,90
Item 22 – R$ 18,28
Item 23 – R$ 5,77
Item 24 – R$ 9,50
Item 25 – R$ 10,75
Item 28 – R$ 750,00
Item 31 – R$ 12,00
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Item 01 – R$ 41,85
Item 05 – R$ 4,89
Item 11 – R$ 163,00
Item 14 – R$ 4,19
Item 15 – R$ 160,00
Item 17 – R$ 181,90
Item 18 – R$ 0,99
Item 19 – R$ 399,00
Item 26 – R$ 1,49
Item 27 – R$ 18,60
Item 32 – R$ 4,05
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017
Registro de Preços para Serviços Especializados de montagem de palcos, palanques, e afins, para atendimento ao município, pelo período de 01 ano - GAPREF - SECTUR-PROEB-PRÓ FAMÍLIA-FMAS-SEMUDES - FCBLU- FMD.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Lego Feiras Ltda – Me
Lote 01 no valor total de R$ 2.119.999,50
Lind Guimar Machado - Me
Lote 02 no valor total de R$ 69.289,95
Valor total do pregão: R$ 2.189.289,49.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017
Registro de Preços de passagens intermunicipais, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS, FCB, FMD, SEDIGG.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Item 01 – R$ 32,00
Item 02 – R$ 31,00
Item 03 – R$ 34,00
Item 04 – R$ 21,00
Item 05 – R$ 19,00
Item 06 – R$ 32,00
Valor total pregão presencial Nº 084/2017: R$ 97.190,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017
Registro de preços para materiais de construção, pelo periodo de 01 ANO – Diversas Secretarias – FCB – FMD – FAEMA – PROEB – SETERB – FMAS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
1 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 7.526,80
2 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 15.610,05
3 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 25.055,84
4 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 5.797,00
6 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 5.169,50
7 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 2.964,00
8 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 10.481,28
9 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 7.749,00
10 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 11.242,40
11 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 151.552,20
12 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 4.004,00
13 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 160,60
14 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 12.519,50
15 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 46.872,00
16 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 9.645,68
17 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 6.882,00
18 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 89.712,90
19 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 7.540,00
20 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 26.304,00
21 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 25.307,50
22 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 31.527,00
23 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 27.035,68
24 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 125,00

25 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 193,50
26 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 16.128,00
27 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 2.710,50
28 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.138,80
29 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 2.277,60
30 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 9.011,50
31 KROTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTA LTDA ME - 50.112,00
32 KROTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTA LTDA ME - 8.336,00
33 KROTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTA LTDA ME - 72.450,00
34 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 31,20
35 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 540,00
36 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 2.312,80
37 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 196,00
38 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 292,40
39 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 320,00
40 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 54.643,00
41 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 6.737,50
42 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 48.139,00
43 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 78.017,25
44 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 60.750,00
45 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 42.315,00
46 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 79.330,50
47 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 56.106,00
48 KROTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTA LTDA ME - 149.424,00
49 KROTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTA LTDA ME - 24.196,00
50 KROTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTA LTDA ME - 91.885,00
51 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 2.851,20
52 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 2.426,50
53 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 3.323,20
54 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 4.403,00
55 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 4.738,00
56 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 6.507,00
57 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 7.626,00
58 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 956,76
59 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 767,04
60 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 758,88
61 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.935,00
62 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.853,80
63 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.472,58
64 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.411,98
65 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.820,40
66 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.820,40
67 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 2.230,40
68 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 276,50
69 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 196,00
70 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 275,00
71 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 97,75
72 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 431,20
73 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 427,50
74 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 971,10
75 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 35.912,50
77 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 34,32
78 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 6.703,44
79 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 32.900,00
80 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 6.300,00
82 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 210,00
83 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.680,00
84 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.955,00
85 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 200,00
86 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 870,00
88 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 190,00
89 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 150,00
90 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 330,00
92 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.062,50
93 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.020,00
94 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.524,90
95 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.275,00
96 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 4.300,00
99 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.520,00
100 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 422,50
101 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 832,00
103 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 127,20
104 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 225,00
105 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 420,00
106 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 570,00
107 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.500,00
111 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 240,00
112 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 339,20
113 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 337,60
114 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 735,00
115 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 5.950,00
116 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 1.621,50
117 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 57.712,50
118 INDUSTRIA DE TELAS FRANZ LTDA EPP - 10.250,00
119 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 125,00
120 INDUSTRIA DE TELAS FRANZ LTDA EPP - 2.218,80
121 INDUSTRIA DE TELAS FRANZ LTDA EPP - 12.325,00
122 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 27,00
123 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 170,00
124 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 55,00
125 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 85,00
126 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 77,00
127 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 37,20
128 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 6.888,00
129 INDÚSTRIA DE TELAS FRANZ LTDA EPP - 600,00
130 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 102,12
131 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 109,50
132 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 750,00
133 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 570,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2017
Registro de Preços para materiais de salvamento, segurança e socorro a ser utilizada pela Guarda Municipal, Samu e Corpo de Bombeiros, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS - SEDECI - SETERBEMPRESAS VENCEDORAS:
FOOT COMERCIAL LTDA ME
Item 08 – R$ 152,00
Item 14- R$ 192,00
Item 23 – R$ 29,50
Item 24 – R$ 59,00
Item 25 – R$ 71,00
Item 26 – R$ 399,00
Item 27 – R$ 18,00
Item 33 – R$ 73,80
Item 34 – R$ 65,00
RP COMERCIAL LTDA ME
Item 01 – R$ 599,00
Item 28 – R$ 1.660,00
Item 29 – R$ 600,00
Item 30 – R$ 6,95
Item 31 – R$ 19,85
Item 32– R$ 126,50
Item 35 – R$ 198,00
FREDERICO THADEU EMERIM ME
Item 09 – R$ 492,00
HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Item 02 – R$ 430,00
Item 03– R$ 10,00
Item 04 – R$ 317,00
Item 05 – R$ 133,00
Item 06 – R$ 11,70

Item 07 – R$ 6,50
Item 10– R$ 1.450,00
Item 11 – R$ 240,00
Item 18– R$ 315,00
Item 19 – R$ 300,00
Item 20 – R$ 390,00
Item 21 – R$ 156,00
Item 22– R$ 4.320,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
Registro de preços - água mineral(com e sem gás) refrigerante, bebida isotônica e suco (bombonas em regime de empréstimo), pelo período de 01(um) ano - Diversas Secretarias - ISSBLU - SETERB - PROEB - PRÓ-FAMÍLIA - FCB – FAEMA.
TESOURO DISTRIBUIDORA LTDA ME:
Item 01: Valor unitário: R$1,25.
Item 02: Valor unitário: R$11,20.
Item 03: Valor unitário: R$25,80.
Item 04: Valor unitário: R$1,65.
Item 05: Valor unitário: R$15,40.
Item 06: Valor unitário: R$2,25.
Item 07: Valor unitário: R$8,10.
Item 08: Valor unitário: R$5,40.
Item 09: Valor unitário: R$17,10.
Item 10: Valor unitário: R$2,50.
Item 11: Valor unitário: R$33,40.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017
Registro de Preços para oxigênio terapêutico domiciliar e ambulatorial, com locação de equipamentos de oxigenoterapia, para atendimento a pacientes do SUS, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano. FMS/SEMUS.
EMPRESA VENCEDORA:
White Martins Gases Industriais Ltda
Valor global de R$ 583.908,72.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017
Registro de preços para produtos de panificação: lanches, doces e salgados, pelo período de 01 (um) ano. Diversas secretarias - PRÓ-FAMÍLIA - FAEMA - FCB - FMAS - FCB – FMD.
EMPRESA VENCEDORA:
MB CONFEITARIA LTDA ME – restou vencedora itens:
Item 01: Valor unitário: R$35,55.
Item 02: Valor unitário: R$35,81.
Item 03: Valor unitário: R$43,58.
Item 04: Valor unitário: R$16,40.
Item 05: Valor unitário: R$15,87.
Item 06: Valor unitário: R$22,83.
Item 07: Valor unitário: R$8,08.
Item 08: Valor unitário: R$5,45.
Item 09: Valor unitário: R$11,02.
Item 10: Valor unitário: R$9,86.
Item 11: Valor unitário: R$75,87.
Item 12: Valor unitário: R$68,40.
Item 13: Valor unitário: R$5,43.
Item 14: Valor unitário: R$33,00.
Item 15: Valor unitário: R$1,45.
Item 16: Valor unitário: R$11,08.
Item 17: Valor unitário: R$5,91.
Item 18: Valor unitário: R$5,04.
Item 19: Valor unitário: R$60,26.
Item 20: Valor unitário: R$93,92.
Item 21: Valor unitário: R$4,70.
Item 22: Valor unitário: R$4,82.
Item 23: Valor unitário: R$39,00.
Item 24: Valor unitário: R$38,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017
Registro de preços para materiais/instrumentais médico hospitalares para atendimento ás Unidade de Saúde do Município, pelo período de 01 ano- FMS/SEMUS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – ME
Item 01– R$ 18,58
Item 06– R$ 3.228,58
Item 08– R$ 280,00
Item 11– R$ 156,82
Item 17– R$ 1.280,00
OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITLARES LTDA EPP
Item 03– R$ 349,00
Item 04– R$ 212,80
Item 05– R$ 300,80
Item 07– R$ 148,00
Item 16– R$ 88,00
Item 19– R$ 682,00
Item 20– R$ 519,00
SANIMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
Item 18– R$ 32,54
Item 23– R$ 228,70
Item 27– R$ 21,98
Item 28– R$ 41,38
Item 29– R$ 6,51
Item 30– R$ 6,51
Item 31– R$ 6,51
Item 32– R$ 6,29
Item 44– R$ 8,60
Item 46– R$ 110,40
Item 47– R$104,43
LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI ME
Item 12– R$ 6.700,00
Item 13– R$ 15.00,00
Item 14– R$ 9.000,00
Item 15– R$ 20.000,00Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2017
Registro de preços para materiais elétricos, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de diversas Secretarias - FCB - FMD - PRÓ-FAMILIA - FMAS - PROEB - SETERB.
Item - EMPRESA VENCEDORA – Valor Unitário:
1 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 664,80
2 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.781,20
3 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 591,60
4 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 22,80
5 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 12,50
6 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 17,00
7 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 73,95
8 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 712,00
9 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3.220,50
10 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3.602,40
11 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 4.536,00
12 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 8.874,00
13 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 848,70
14 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.938,00
15 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 3.738,00
16 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 5.265,00
17 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5.502,00

18 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 8.295,00
19 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 14.393,00
20 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2.083,80
21 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 3.751,50
22 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 903,00
23 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.937,00
24 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5.754,00
25 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 937,20
26 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 951,70
27 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 1.570,70
28 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 2.982,75
29 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 1.035,00
30 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.015,15
31 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 1.106,85
32 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 132,00
33 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 184,00
34 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 1.816,85
35 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 4.420,00
36 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 3.340,96
37 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 787,50
38 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3.999,00
39 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 167,65
40 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 220,00
41 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 310,50
42 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 38,25
43 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5.333,20
44 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 17.204,00
45 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 2.795,60
46 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 13.046,50
47 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 7.672,50
48 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 13.949,00
49 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 23.362,50
50 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3.243,00
51 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 15.369,00
52 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 1.441,50
53 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 1.782,50
54 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 1.692,60
55 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.635,20
56 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 20.600,00
57 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 567,00
58 RP COMERCIAL LTDA ME 5.600,00
59 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 6.930,00
60 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 6.348,00
61 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 345,00
62 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 906,51
63 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 3.580,00
65 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 2.650,50
66 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 4.050,00
67 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 1.856,00
68 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 1.736,35
69 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 2.852,00
70 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 1.825,20
71 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 12.950,00
73 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 116,60
74 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 167,50
75 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2.916,00
76 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.808,40
77 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 6.080,00
78 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5.950,00
79 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 1.150,00
80 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2.380,00
81 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 484,50
82 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 7.760,00
83 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.343,00
84 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 880,65
85 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 9.108,00
86 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 7.837,50
87 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 788,70
88 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 148,50
89 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2.365,50
90 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 266,00
91 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 2.257,20
92 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 2.316,60
93 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 211,85
94 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 321,20
95 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 250,25
96 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 126,00
97 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 82,80
98 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 115,00
99 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 391,00
100 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 54,00
101 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 108,50
102 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 1.808,40
103 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 13,64
104 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 9,60
105 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 1.320,00
106 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 35,20
107 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 825,00
108 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 158,40
109 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 413,10
110 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 489,60
111 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 540,20
112 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 637,50
113 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 2.446,20
114 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 10.920,00
115 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 4.132,80
116 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 4.608,00
117 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 648,00
118 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 221,20
119 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 398,75
120 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.586,00
121 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2.171,00
122 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.990,00
123 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.047,20
124 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.793,00
125 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.424,50
126 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 978,75
127 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.700,00
128 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2.134,40
129 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 51,30
130 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 4.110,00
131 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 5.640,00
132 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 90,00
133 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.911,00
134 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 384,00
135 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 71,50
136 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 216,00
137 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 62,55
138 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 43,50
139 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 33,75
140 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 37,50
141 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 23,20
142 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 10,40
143 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 114,00
144 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 258,00
145 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 664,00
146 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 89,70
147 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 605,00
148 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 549,84
149 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 522,50
150 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 4.876,30
151 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 17.327,50
152 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 25.692,50
153 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2.696,60
154 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 376,00
157 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 721,00
159 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 600,00
161 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 6.482,90

162 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.431,00
163 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5.490,00
164 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 1.908,00
165 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 1.911,80
166 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 11.339,00
167 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 1.536,00
168 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 1.172,25
169 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 4.095,00
170 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 2.034,00
171 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 65,60
172 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 6.612,00
173 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 186,00
174 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 10.260,00
175 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 6.732,00
176 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 820,00
177 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 896,00
178 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 4.380,00
179 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 184,25
180 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 616,00
181 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 616,00
182 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 321,00
183 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 1.878,00
184 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 7.533,50
185 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 972,00
186 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 340,00
187 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 57,50
188 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5.775,00
189 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2.910,00
190 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2.880,00
191 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.780,00
192 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.780,00
193 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.780,00
195 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 516,00
196 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.002,00
197 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 1.434,00
198 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 438,00
199 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 73,00
200 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 7.849,00
201 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.870,00
202 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 717,00
203 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.150,00
204 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.944,00
205 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 5.916,00
206 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 14.175,00
207 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 390,00
208 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 915,00
209 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 1.198,50
210 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 4.347,00
211 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 10.935,00
212 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 448,80
213 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 191,40
214 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.100,25
215 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 10.620,00
216 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3.717,00
217 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5.612,90
218 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5.023,20
219 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5.382,00
221 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.989,00
222 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.743,30
223 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 8,25
224 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 10,50
225 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 59,40
226 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 687,50
227 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 245,60
228 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 245,60
229 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 304,80
231 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.532,20
232 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 35,00
233 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 112,20
234 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 6,60
235 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 9,50
236 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 738,00
237 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 52,25
238 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 319,00
239 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 539,00
240 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 594,00
241 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 458,00
247 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 16,00
248 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 3,30
250 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 90,00
251 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 60,00
252 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 2,70
253 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 6,40
254 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 16,40
255 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 31,25
256 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 1.472,00
257 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 30,80
258 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 30,80
259 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 65,00
260 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1.916,60
261 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 3.485,00
262 STUDIO MARIA MARIANA LTDA ME 967,20
263 ACM SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP 105,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Blumenau, 28 de Setembro de 2017
FABIO WEIDGENANT — Gerência de Compras
HELOISA CASTANHEIRA — Central de Atas

INTIMAÇÃO NORMATIVA Nº 21/2017

Instrução Normativa nº. 21, de 28 de Setembro de 2017.
Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal - RENOVAR BLUMENAU 2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e,

Considerando a autorização da Lei Complementar nº 1.114, de 19 de maio de 2017, expressa no Art. 4º, § 1º e a necessidade de aumento da arrecadação para melhorar a saúde financeira do Município;

Resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - RENOVAR BLUMENAU 2017 por mais 30 (trinta) dias, findando em 29 de outubro de 2017, mantidas todas as condições e procedimentos pertinentes.

Art. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017 - PROEB

EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017
PARTES: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO DE BLUMENAU
OBJETO: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017 - REPACTUAÇÃO DE VALORES - VISANDO A MANUTENÇÃO DA CULTURA GERMÂNICA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE BANDAS TÍPICAS PARA AS FESTAS DE REI E RAINHA REALIZADAS PELOS CLUBES DE CAÇA E TIRO DE BLUMENAU
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ART. 57: DECRETO FEDERAL Nº 8.726/201, ART. 43 -
VIGÊNCIA - DE 15/09/2017 A 18/01/2018

EXTRATO Nº 467/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 467/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PROFESSORA NEUSA BALESTRIN SCHUMACHER
OBJETO: Contratação direta de professores para o Projeto Startup FURB com recursos provenientes do Convênio com o SEBRAE através da Chamada Pública N° 02/2016 – Educação Empreendedora em Instituição de Ensino Superior no Estado de SC.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 370/2017 e Contrato nº 219/2017 firmado em 17 de agosto de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 370/2017, especialmente quanto a Proposta de folha 38, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	37037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Projeto Startup – SEBRAE, com carga horária de 24 horas, conforme cronograma de fls. 37 dos autos. Prestação do serviço: 28/08/2017 a 31/08/2017.	2.880,00
Preço Total (em R$)				2.880,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				Dois mil oitocentos e oitenta reais.	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 26/09/2017

EXTRATO Nº 471/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 471/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de aço, arame e telas para obras e reformas nos diversos Campi da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 383/2017 e Ata de Registro de Preços nº. 258/2017 firmado em 28 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 1						
Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	6410	kg	576	Aço CA-60A/ diâmetro 5mm / barra de 12m. Peso estimado 1,92kg/barra. Marca: Belgo	3,92	2.257,92
2	6407	kg	450	Aço CA-50A/ diâmetro 6,3mm / superfície nervurada / barra de 12m. Peso estimado 3,00kg/barra. Marca: Belgo	3,78	1.701,00
3	6414	kg	768	Aço CA-50A/ diâmetro 8mm / superfície nervurada / barra de 12m. Peso estimado 4,80kg/barra. Marca: Belgo	3,66	2.810,88
4	6406	kg	1209,50	Aço CA-50A/ diamêtro 10mm / superfície nervurada / barra de 12m. Peso estimado 7,56kg/barra. Marca: Belgo	3,60	4.354,20
5	6416	kg	1200	Aço CA-50A/ diâmetro 12,5mm / superfície nervurada / barra de 12m. Peso estimado 12,00kg/barra. Marca: Belgo	3,44	4.128,00
6	6415	kg	384	Aço CA-50A/ diâmetro 16mm / superfície nervurada / barra de 12m. Peso estimado 19,20kg/barra. Marca: Belgo	3,44	1.320,96
7	7317	kg	100	Arame recozido/ número 10 BWG (diâmetro 3,40mm)/ para caixaria. Marca: Belgo	7,43	743,00
8	7279	kg	100	Arame recozido torcido/ número 18 BWG (diâmetro 1,25mm)/ para armar ferragens. Marca: Belgo	6,48	648,00
Preço Total do Lote (R$)				17.963,96		
Preço Total (por extenso)				Dezessete mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos		

Lote 2						
Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	31773	Peça	10	Tela soldada nervurada em aço CA-60 (série 92, desIginação Q92)/ para estrutura de concreto armado / painel de largura 2,45 metros e comprimento 6 metros / conforme norma ABNT NBR 7481. Marca: Belgo	109,60	1.096,00
2	33349	Peça	10	Tela soldada nervurada em aço CA-60 para piso quadrado M 196 / largura 2,45m e comprimento 6m / espaçamento longitudinal de 10cm / transversal de 20cm. Marca: Belgo	229,40	2.294,00
Preço Total do Lote (R$)				3.390,00		
Preço Total (por extenso)				Três mil, trezentos e noventa reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 28/09/2017

EXTRATO Nº 472/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 472/2017
Dispensa de Licitação n°. 431/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para Pagamento de despesa para conserto do veiculo Renault Kangoo placa GIR 0872 locado da empresa Fast Moto Center Locadora de Veículos e Com de Peças Automotivas LTDA (contrato nº 005/2017) para uso do laboratório de combustíveis - LAC. Contratada: MLK Estacionamento LTDA Me (26.502.043/0001-69). Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte oito) dias consecutivos, contados após a entrega do material e da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)/ 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)/3.3.90.39.19 (Manutenção e conservação de veículos).

Blumenau, 28 de Setembro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 473/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 473/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 181/2013 - TERMO ADITIVO Nº. 004

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico de hardwares da marca Hewlett-Packard, instalados na FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 136/2013 e Contrato nº. 181/2013, firmado em 24 de setembro de 2013.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera-se parcialmente a Cláusula Primeira, que passa a ter a seguinte redação em seu Item 1.4:
1.4. Este contrato tem vigência a partir de 01 de outubro de 2013 e se encerra em 30 de setembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, condicionado à apresentação de Atestado/ Declaração de Exclusividade, atualizado, em conformidade com disposto no Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.4. do Contrato nº. 181/2013 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da

data de 1º de outubro de 2017 até 30 de setembro de 2018, o que resultará num período total contratado de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Altera-se parcialmente a Cláusula Primeira, que passa a ter a seguinte redação em seu Item 1.2:
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R$ 7.496,74 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a proposta OPE-0007122676-v2 (Renovação + Inclusão) apresentada pela CONTRATADA e constante dos autos processuais.

Item	Cód. do Produto	Descrição	Nº. de Série	Qtde.
1	310587-201	DL380R03 X3.06/535-512 BRZL	C03HLJC12N	1
2	310587-201	DL380R03 X3.06/535-512 BRZL	C03JLJC12N	1
3	370596-201	DL380R04 X3.2/800-1M BRZL	BRC5061020	1
4	370596-201	DL380R04 X3.2/800-1M BRZL	BRC506101H	1
5	378739-201	DL380R04 X3.6/800-2M BRZL	BRC641N0AV	1
6	378739-201	DL380R04 X3.6/800-2M BRZL	BRC641N0B1	1
7	C9572CB	HP 1/8 Ultrium 230 Autoloader	MXA0504050	1
8	AF202A	HP 1/8 Ultrium 232 Tape Autoloader	MXA064102K	1
9	411597-201	HP DL 145	BRC719N0GG	1
10	445202-201	HP DL160 G5	BRC926N06J	1
11	575996-201	HP DL160 G6	BRC012N043	1
12	410785-001	HP DL320G4 P920 A80 US Svr	USM623019X	1
13	410785-001	HP DL320G4 P920 A80 US Svr	USM626033X	1
14	410785-001	HP DL320G4 P920 A80 US Svr	USM626035P	1
15	410785-001	HP DL320G4 P920 A80 US Svr	USM623019V	1
16	410785-001	HP DL320G4 P920 A80 US Svr	USM62301A4	1
17	410785-001	HP DL320G4 P920 A80 US Svr	USM62301A0	1
18	410785-001	HP DL320G4 P920 A80 US Svr	USM6220030	1
19	410785-001	HP DL320G4 P920 A80 US Svr	USM623019P	1
20	686205-S05	HP DL380e G8	BRC3243E3A	1
21	686205-S05	HP DL380e G8	BRC3243E3P	1
22	686205-S05	HP DL380e G8	BRC3323S1X	1
23	686205-S05	HP DL380e G8	BRC3323S24	1
24	748208-S05	HP DL380e G8	BRC4345B56	1
25	748208-S05	HP DL380e G8	BRC4164PXL	1
26	748208-S05	HP DL380e G8	BRC4164PXT	1
27	748208-S05	HP DL380e G8	BRC4164PXN	1
28	748208-S05	HP DL380e G8	BRC4214X59	1
29	714647-S05	HP DL380p G8	BRC3102YP8	1

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 181/2013 e aditivos nºs 001, 002 e 003, que não conflitarem com o presente documento.

DATA: 18 de setembro de 2017.

EXTRATO Nº 474/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 474/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ADL COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de toners e consumíveis para impressão para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 341/2017 e Ata de Registro de Preços nº 246/2017 firmado em 29 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 01: CARTUCHOS PARA PLOTTER HP DESIGNJET T1100				
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	29531	10	peça	Cartucho original de tinta preto mate C9403A / 130 ml / para plotter HP DesignJet T1100, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Preto matte (fosco) Marca: HP Modelo: C9403A Capacidade: 130 ml Compatibilidade: HP DesignJet T1100 Garantia mínima: 3 meses
2	29532	10	peça	Cartucho original de tinta preto fotográfico C9370A / 130 ml / para plotter HP DesignJet T1100, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Preto fotográfico Marca: HP Modelo: C9370A Capacidade: 130 ml Compatibilidade: HP DesignJet T1100 Garantia mínima: 3 meses
3	29533	10	peça	Cartucho original de tinta ciano C9371A / 130 ml / para plotter HP DesignJet T1100, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Ciano Marca: HP Modelo: C9371A Capacidade: 130 ml Compatibilidade: HP DesignJet T1100 Garantia mínima: 3 meses
4	29534	7	peça	Cartucho original de tinta magenta C9372A / 130 ml / para plotter HP DesignJet T1100, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: magenta Marca: HP Modelo: C9372A Capacidade: 130 ml Compatibilidade: HP DesignJet T1100 Garantia mínima: 3 meses
5	29535	7	peça	Cartucho original de tinta amarelo C9373A / 130 ml / para plotter HP DesignJet T1100, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Amarelo Marca: HP Modelo: C9373A Capacidade: 130 ml Compatibilidade: HP DesignJet T1100 Garantia mínima: 3 meses
6	29536	7	peça	Cartucho original de tinta cinza C9374A / 130 ml / para plotter HP DesignJet T1100, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Cinza Marca: HP Modelo: C9374A Capacidade: 130 ml Compatibilidade: HP DesignJet T1100 Garantia mínima: 3 meses

Preço Total do Lote (em reais, R$)	25.100,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Vinte e cinco mil e cem reais.

Lote 02: CABEÇAS DE IMPRESSÃO PARA PLOTTER HP DESIGNJET T1100				
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	29537	2	peça	Cabeça de impressão original cinza e preto fotográfico C9380A / para plotter HP DesignJet T1100, com as seguintes características: Tipo: Cabeça de impressão Cores: Cinza e preto fotográfico Marca: HP Modelo: C9380A Compatibilidade: HP DesignJet T1100 Garantia mínima: 3 meses
2	29538	2	peça	Cabeça de impressão original magenta e ciano C9383A / para plotter HP DesignJet T1100, com as seguintes características: Tipo: Cabeça de impressão Cores: Magenta e ciano Marca: HP Modelo: C9383A Compatibilidade: HP DesignJet T1100 Garantia mínima: 3 meses
3	29539	2	peça	Cabeça de impressão preto mate e amarelo C9384A/ para plotter HP DesignJet T1100, com as seguintes características: Tipo: Cabeça de impressão Cores: Preto Matte e amarelo Marca: HP Modelo: C9384A Compatibilidade: HP DesignJet T1100 Garantia mínima: 3 meses

Preço Total do Lote (em reais, R$)	2.650,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Dois mil, seiscentos e cinquenta reais

Lote 04: CARTUCHOS PARA PLOTTER HP 500				
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	21722	11	peça	Cartucho Cyan C4911A para Plotter HP DesignJet 500, 500PS, 800, 800 PS, COPIER CC800 PS, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Ciano Marca: HP Modelo: C4911A Capacidade: 69 ml Compatibilidade: Plotter HP DesignJet 500, 500PS, 800, 800 PS, COPIER CC800 PS Garantia mínima: 3 meses

2	21723	11	peça	Cartucho Magenta C4912A para Plotter HP DesignJet 500, 500PS, 800, 800 PS, COPIER CC800 PS, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Magenta Marca: HP Modelo: C4912A Capacidade: 69 ml Compatibilidade: Plotter HP DesignJet 500, 500PS, 800, 800 PS, COPIER CC800 PS Garantia mínima: 3 meses
3	21724	11	peça	Cartucho yellow 82 C4913A para HP Plotter DesingJet 10PS, 20PS,50PS, SERIES 500, 500PS, 800, 800 PS, COPIER CC800 OS, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Amarelo Marca: HP Modelo: C4913A Capacidade: 69 ml Compatibilidade: Plotter HP DesingJet 10PS, 20PS,50PS, SERIES 500, 500PS, 800, 800 PS, COPIER CC800 OS Garantia mínima: 3 meses
4	21725	45	peça	Cartucho preto 10 C4844AL para impressora HP Deskjet 1100, 2000C, 2000CN, 2000CSE, 2000CXI, 2200, 2230, 2250, 2280, 2280TN, 2500C, 2500C+, 2600, 2600DN, 3000, 3000N e outras, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Preto Marca: HP Modelo: C4844AL Rendimento mínimo: 2200 Páginas Compatibilidade: HP Deskjet 1100, 2000C, 2000CN, 2000CSE, 2000CXI, 2200, 2230, 2250, 2280, 2280TN, 2500C, 2500C+, 2600, 2600DN, 3000, 3000N e outras Garantia mínima: 3 meses

Preço Total do Lote (em reais, R$)	23.110,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Vinte e três mil, cento e dez reais.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos produtos, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 29/09/2017

EXTRATO Nº 475/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 475/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de toners e consumíveis para impressão para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 341/2017 e Ata de Registro de Preços nº 248/2017 firmado em 29 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 09: CARTUCHOS PARA PLOTTER HP DESIGNJET T1500				
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	36422	7	peça	Cartucho HP 727, tinta ciano (Cyan) 130 ml, código B3P19A, para plotter HP Designjet T1500 Printer Series, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Ciano Marca: HP Modelo: B3P19A Capacidade: 130 ml Compatibilidade: Plotter HP Designjet T1500 Garantia mínima: 3 meses
2	36423	7	peça	Cartucho HP 727, tinta magenta 130 ml, código B3P20A, para plotter HP Designjet T1500 Printer Series, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Magenta Marca: HP Modelo: B3P20A Capacidade: 130 ml Compatibilidade: Plotter HP Designjet T1500 Printer Series Garantia mínima: 3 meses
3	36424	7	peça	Cartucho HP 727, tinta amarela (Yellow) 130 ml, código B3P21A, para plotter HP Designjet T1500 Printer Series, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Amarelo Marca: HP Modelo: B3P21A Capacidade: 130 ml Compatibilidade: Plotter HP Designjet T1500 Printer Series Garantia mínima: 3 meses
4	36425	10	peça	Cartucho HP 727, tinta preto fosco (Matte Black) 130 ml, código B3P22A, para plotter HP Designjet T1500 Printer Series, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Preto matte (fosco) Marca: HP Modelo: B3P22A Capacidade: 130 ml Compatibilidade: Plotter HP Designjet T1500 Printer Series Garantia mínima: 3 meses
5	36426	10	peça	Cartucho HP 727, tinta preto fotográfico (Photo Black) 130 ml, código B3P23A, para plotter HP Designjet T1500 Printer Series, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Preto fotográfico Marca: HP Modelo: B3P23A Capacidade: 130 ml Compatibilidade: Plotter HP Designjet T1500 Printer Series Garantia mínima: 3 meses
6	36427	13	peça	Cartucho HP 727, tinta cinza (Gray) 130 ml, código B3P24A, para plotter HP Designjet T1500 Printer Series, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Cinza Marca: HP Modelo: B3P24A Capacidade: 130 ml Compatibilidade: Plotter HP Designjet T1500 Printer Series Garantia mínima: 3 meses

Preço Total do Lote (em reais, R$)	27.599,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos produtos, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 29/09/2017

EXTRATO Nº 476/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 476/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de toners e consumíveis para impressão para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 341/2017 e Ata de Registro de Preços nº 247/2017 firmado em 29 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 03: CABEÇAS DE IMPRESSÃO PARA PLOTTER HP 500				
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	28758	2	peça	Cabeça de Impressão original HP Printhead Cyan C4811A, com as seguintes características: Tipo: Cabeça de impressão Cor: Ciano Marca: HP Modelo: C4811A Compatibilidade: Plotter HP DesignJet 500 Garantia mínima: 3 meses
2	25732	2	peça	Cabeça de impressão original HP Printhead preto C4810A, com as seguintes características: Tipo: Cabeça de impressão Cor: Preto Marca: HP Modelo: C4810A Compatibilidade: Plotter HP DesignJet 500 Garantia mínima: 3 meses
3	25731	2	peça	Cabeça de impressão original HP Printhead magenta C4812A, com as seguintes características: Tipo: Cabeça de impressão Cor: Magenta Marca: HP Modelo: C4812A Compatibilidade: Plotter HP DesignJet 500 Garantia mínima: 3 meses
4	28475	2	Peça	Cabeça de impressão original HP Printhead yellow C4813A, com as seguintes características: Tipo: Cabeça de impressão Cor: Amarelo Marca: HP Modelo: C4813A Compatibilidade: Plotter HP DesignJet 500 Garantia mínima: 3 meses

Preço Total do Lote (em reais, R$)	2.080,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Dois mil e oitenta reais.

Lote 05: CARTUCHOS PARA PLOTTER HP T1100 E HP T1500				
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	32645	3	peça	Tinta preto matte H720MBK pigment / compatível com plotter HP T1100 44 / frasco de 1 litro. Tipo: Tinta Cor: Preto matte (fosco) Referência: H720MBK Quantidade: 1 litro Compatibilidade: Plotter HP DesignJet T1100 e T1500 Garantia mínima: 3 meses
2	32646	3	peça	Tinta cinza H720GY corante / compatível com plotter HP T1100 44 / frasco de 1 litro. Tipo: Tinta Cor: Cinza Referência: H720GY Quantidade: 1 litro Compatibilidade: Plotter HP DesignJet T1100 e T1500 Garantia mínima: 3 meses
3	32647	3	peça	Tinta preto fosco H720PBK corante / compatível com plotter HP T1100 44 / frasco de 1 litro. Tipo: Tinta Cor: Preto matte (fosco) Referência: H720PBK Quantidade: 1 litro Compatibilidade: Plotter HP DesignJet T1100 e T1500 Garantia mínima: 3 meses
4	32648	2	peça	Tinta magenta H720M corante / compatível com plotter HP T1100 44 / frasco de 1 litro. Tipo: Tinta Cor: Magenta Referência: H720M Quantidade: 1 litro Compatibilidade: Plotter HP DesignJet T1100 e T1500 Garantia mínima: 3 meses
5	32650	2	peça	Tinta azul H720C corante / compatível com plotter HP T1100 44 / frasco de 1 litro. Tipo: Tinta Cor: Azul Referência: H720C Quantidade: 1 litro Compatibilidade: Plotter HP DesignJet T1100 e T1500 Garantia mínima: 3 meses
6	32649	3	peça	Tinta amarelo H720C corante / compatível com plotter HP T1100 44 / frasco de 1 litro Tipo: Tinta Cor: Amarelo Referência: H720C Quantidade: 1 litro Compatibilidade: Plotter HP DesignJet T1100 e T1500 Garantia mínima: 3 meses
Preço Total do Lote (em reais, R$)			7.130,00	

Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Sete mil, cento e trinta reais.

Lote 06: CARTUCHOS PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX3200				
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	32320	2	Peça	Toner para impressora (multifuncional) laser Samsung SCX3200, com as seguintes características: Tipo: Cartucho de toner Cor: Preto Marca: Sansung Modelo: MLT-D104S Rendimento mínimo: 1500 páginas Compatibilidade: Samsung SCX3200 Garantia mínima: 3 meses
Preço Total do Lote (em reais, R$)				520,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Quinhentos e vinte reais.

Lote 07: CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS HP LASERJET P1102, P2015, P2055 e 3050				
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	31348	3	Peça	Toner HP CE285A / 85A / compatível com impressora HP Laserjet P1102 - P1102W, com as seguintes características: Tipo: Cartucho de toner Cor: Preto Marca: HP Modelo: CE285A Rendimento mínimo: 1600 páginas Compatibilidade: HP Laserjet P1102 - P1102W Garantia mínima: 3 meses
2	27692	3	Peça	Toner original Q7553A para impressora HP LaserJet P2015 / impressão de 3000 páginas, com as seguintes características: Tipo: Cartucho de toner Cor: Preto Marca: HP Modelo: Q7553A Rendimento mínimo: 3000 páginas Compatibilidade: HP LaserJet P2015 Garantia mínima: 3 meses
3	30342	3	Peça	Toner CE505A / original / para impressora HP Laser Jet P2055dn, com as seguintes características: Tipo: Cartucho de toner Cor: Preto Marca: HP Modelo: CE505A Rendimento mínimo: 2300 páginas Compatibilidade: HP Laser Jet P2055dn Garantia mínima: 3 meses

4	24492	6	Peça	Toner Q2612A para impressora HP LaserJet 1010 - 1015 - 1020 - 1022 - 3015 - 3050 / rendimento aproximado de 2000 páginas, com as seguintes características: Tipo: Cartucho de toner Cor: Preto Marca: HP Modelo: Q2612A Rendimento mínimo: 2000 Compatibilidade: HP LaserJet 1010 - 1015 - 1020 - 1022 - 3015 - 3050 Garantia mínima: 3 meses

Preço Total do Lote (em reais, R$)	5.739,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Cinco mil, setecentos e trinta e nove reais.

Lote 08: CARTUCHOS PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1120

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	38452	4	peça	Cartucho colorido C6578DL (19 ml) para impressora HP deskjet série 900, 1220c, 1220cxi, 3810, 3816, 3820, 3822, 6122, 6127, 9300, com as seguintes características: Tipo: Cartucho Cor: Colorido Marca: HP Modelo: C6578DL Capacidade: 19 ml Compatibilidade: HP deskjet série 900, 1220c, 1220cxi, 3810, 3816, 3820, 3822, 6122, 6127, 9300 Garantia mínima: 3 meses

Preço Total do Lote (em reais, R$)	905,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Novecentos e cinco reais.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos produtos, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 29/09/2017

EXTRATO Nº 477/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.477/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
RR Donnelley Editora e Gráfica Ltda
OBJETO: Aquisição de papel de diploma para uso da Divisão de Registros Acadêmicos (DRA) da Universidade
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 411/2017e Contrato nº. 262/2017firmado em 28de setembro de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preçoconstante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	23407	4.000	Folha	Papel fibracolor para diplomas / Papel filigranado 90g/m2, impressão 4x0,dimensões 297 x 210 mm / Itens de segurança: marca d'água, impressão arco-íris, guilhoche, micro linhas negativas, fundo anti-scanner, fundo invisível reagente à luz UV. Papel rastreado e controlado pelo fabricante. Padrão de segurança conforme ABNT NBR 15.540.	2,05	8.200,00

Valor Total do Item (em R$ por extenso)	Oito mil e duzentos reais.

PAGAMENTO:O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com frete e descarga inclusa), desde que aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, através de depósito bancário (hipótese na qual a Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a Nota Fiscal).
PRAZO DE VIGÊNCIA:O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA:28/09/2017.

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	2.055.524.000,00	2.055.524.000,00	215.289.599,47	10,47%	857.787.457,15	41,73%	1.197.736.542,85
RECEITAS CORRENTES	1.352.652.000,00	1.352.652.000,00	206.665.498,50	15,28%	826.028.724,31	61,07%	526.623.275,69
RECEITA TRIBUTARIA	328.847.000,00	328.847.000,00	50.966.444,54	15,50%	225.689.102,15	68,63%	103.157.897,85
IMPOSTOS	271.200.000,00	271.200.000,00	43.079.128,38	15,88%	191.152.778,22	70,48%	80.047.221,78
TAXAS	56.517.000,00	56.517.000,00	7.881.429,32	13,95%	34.483.704,77	61,01%	22.033.295,23
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.130.000,00	1.130.000,00	5.886,84	0,52%	52.619,16	4,66%	1.077.380,84
RECEITA DE CONTRIBUICOES	62.681.000,00	62.681.000,00	10.672.737,27	17,03%	46.375.797,06	73,99%	16.305.202,94
CONTRIBUICOES SOCIAIS	38.291.000,00	38.291.000,00	7.003.115,39	18,29%	30.030.445,29	78,43%	8.260.554,71
CONTRIBUICOES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24.390.000,00	24.390.000,00	3.669.621,88	15,05%	16.345.351,77	67,02%	8.044.648,23
RECEITA PATRIMONIAL	70.177.000,00	70.177.000,00	12.061.656,53	17,19%	42.507.091,06	60,57%	27.669.908,94
RECEITAS IMOBILIARIAS	2.468.000,00	2.468.000,00	284.071,80	11,51%	1.328.359,21	53,82%	1.139.640,79
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	52.695.000,00	52.695.000,00	11.776.694,73	22,35%	36.177.021,85	68,65%	16.517.978,15
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	15.012.000,00	15.012.000,00	890,00	0,01%	5.001.710,00	33,32%	10.010.290,00
COMPENSAÇOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00
RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00
RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUCAO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	86.373.000,00	86.373.000,00	15.271.820,79	17,68%	59.750.265,77	69,18%	26.622.734,23
TRANSFERENCIAS CORRENTES	726.817.000,00	726.817.000,00	106.620.794,43	14,67%	414.256.669,16	57,00%	312.560.330,84
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	697.937.000,00	697.937.000,00	105.838.546,30	15,16%	411.182.265,90	58,91%	286.754.734,10
TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	798.000,00	798.000,00	7.081,44	0,89%	35.680,08	4,47%	762.319,92
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	11.260,10	0,00%	-11.260,10
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	376.000,00	376.000,00	0,00	0,00%	50,00	0,01%	375.950,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	27.706.000,00	27.706.000,00	775.166,69	2,80%	3.027.413,08	10,93%	24.678.586,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.751.000,00	77.751.000,00	11.072.044,94	14,24%	37.449.799,11	48,17%	40.301.200,89

Continua (1/5)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
MULTAS E JUROS DE MORA	16.191.000,00	16.191.000,00	4.140.601,54	25,57%	12.815.892,79	79,15%	3.375.107,21
INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.908.000,00	18.908.000,00	1.658.946,10	8,77%	9.452.450,54	49,99%	9.455.549,46
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	15.108.000,00	15.108.000,00	3.043.434,41	20,14%	9.265.803,44	61,33%	5.842.196,56
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS P/AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	27.544.000,00	27.544.000,00	2.229.062,89	8,09%	5.915.652,34	21,48%	21.628.347,66
RECEITAS DE CAPITAL	702.872.000,00	702.872.000,00	8.624.100,97	1,23%	31.758.732,84	4,52%	671.113.267,16
OPERACOES DE CREDITO	374.481.000,00	374.481.000,00	6.649.337,05	1,78%	28.614.385,47	7,64%	345.866.614,53
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	261.967.000,00	261.967.000,00	3.589.927,05	1,37%	19.482.258,47	7,44%	242.484.741,53
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	112.514.000,00	112.514.000,00	3.059.410,00	2,72%	9.132.127,00	8,12%	103.381.873,00
ALIENACAO DE BENS	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	86.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	86.000,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	328.305.000,00	328.305.000,00	1.974.763,92	0,60%	3.144.347,37	0,96%	325.160.652,63
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00%	98.000,00	7,54%	1.202.000,00
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	440.100,38	0,00%	-440.100,38
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	327.005.000,00	327.005.000,00	1.974.763,92	0,60%	2.606.246,99	0,80%	324.398.753,01
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZACAO DE EMPRES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (Intra-orçamentárias) (II)	88.305.000,00	88.305.000,00	18.358.995,33	20,79%	62.166.905,83	70,40%	26.138.094,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.143.829.000,00	2.143.829.000,00	233.648.594,80	10,90%	919.954.362,98	42,91%	1.223.874.637,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (2/5)

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.143.829.000,00	2.143.829.000,00	233.648.594,80	10,90%	919.954.362,98	42,91%	1.223.874.637,02
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.143.829.000,00	2.143.829.000,00	233.648.594,80	10,90%	919.954.362,98	42,91%	1.223.874.637,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	32.404.290,19			32.404.290,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		32.404.290,19			32.404.290,19		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (VIII)	2.056.176.300,00	2.077.033.770,93	173.386.916,44	981.849.071,68	1.095.184.699,25	208.625.606,68	792.765.524,86	1.284.268.246,07	764.639.309,63	189.083.546,82
DESPESAS CORRENTES	1.241.162.800,00	1.263.542.532,23	145.515.301,97	891.020.436,86	372.522.095,37	191.647.276,87	745.793.941,58	517.748.590,65	718.425.819,17	145.226.495,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	626.201.000,00	618.844.683,48	102.378.136,95	415.167.892,94	203.676.790,54	102.492.202,22	415.016.245,44	203.828.438,04	405.810.590,42	151.647,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	9.765.000,00	9.628.000,00	1.290.468,76	5.745.346,45	3.882.653,55	1.290.468,76	5.745.346,45	3.882.653,55	5.745.346,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.196.800,00	635.069.848,75	41.846.696,26	470.107.197,47	164.962.651,28	87.864.605,89	325.032.349,69	310.037.499,06	306.869.882,30	145.074.847,78
DESPESAS DE CAPITAL	814.809.000,00	813.286.738,70	27.871.614,47	90.828.634,82	722.458.103,88	16.978.329,81	46.971.583,28	766.315.155,42	46.213.490,46	43.857.051,54
INVESTIMENTOS	788.976.000,00	790.816.738,70	24.546.760,72	77.575.432,63	713.241.306,07	13.653.476,06	33.718.381,09	757.098.357,61	32.960.288,27	43.857.051,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	25.333.000,00	18.970.000,00	3.324.853,75	13.253.202,19	5.716.797,81	3.324.853,75	13.253.202,19	5.716.797,81	13.253.202,19	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	204.500,00	204.500,00	0,00	0,00	204.500,00	0,00	0,00	204.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	204.500,00	204.500,00	0,00	0,00	204.500,00	0,00	0,00	204.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (IX)	68.341.700,00	86.010.759,08	15.324.374,98	58.017.607,27	27.993.151,81	15.602.005,03	56.267.707,90	29.743.051,18	45.950.814,98	1.749.899,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.124.518.000,00	2.163.044.530,01	188.711.291,42	1.039.866.678,95	1.123.177.851,06	224.227.611,71	849.033.232,76	1.314.011.297,25	810.590.124,61	190.833.446,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.124.518.000,00	2.163.044.530,01	188.711.291,42	1.039.866.678,95	1.123.177.851,06	224.227.611,71	849.033.232,76	1.314.011.297,25	810.590.124,61	190.833.446,19

Continua (3/5)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (4/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
SUPERÁVIT (XIII)						9.420.983,09	70.921.130,22		109.364.238,37	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.124.518.000,00	2.163.044.530,01	188.711.291,42	1.039.866.678,95	1.123.177.851,06		919.954.362,98		919.954.362,98	
RESERVA DO RPPS	19.311.000,00	19.311.000,00			19.311.000,00			19.311.000,00		

Receitas Intra-orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERACOES INTRA - ORÇAMENTARIAS CORRENTES	88.305.000,00	88.305.000,00	18.358.995,33	20,79%	62.166.905,83	70,40%	26.138.094,17
RECEITA TRIBUTARIA INTRA - ORÇAMENTARIAS	50.000,00	50.000,00	2.062,41	4,12%	5.914,84	11,83%	44.085,16
TAXAS	50.000,00	50.000,00	2.062,41	4,12%	5.914,84	11,83%	44.085,16
CONTRIBUICOES INTRA - ORÇAMENTARIAS	86.432.000,00	86.432.000,00	17.967.394,09	20,79%	60.978.694,76	70,55%	25.453.305,24
CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA - ORÇAMENTARIAS	86.432.000,00	86.432.000,00	17.967.394,09	20,79%	60.978.694,76	70,55%	25.453.305,24
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA - ORÇAMENTARIAS	752.000,00	752.000,00	98.076,66	13,04%	423.239,59	56,28%	328.760,41
TRANSFERENCIAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00%	27.320,68	5,94%	432.679,32
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00%	27.320,68	5,94%	432.679,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTARIAS	611.000,00	611.000,00	291.462,17	47,70%	731.735,96	119,76%	-120.735,96
MULTAS E JUROS DE MORA	9.000,00	9.000,00	122.189,83	1.357,66%	275.501,05	3.061,12%	-266.501,05
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	597.000,00	597.000,00	169.186,09	28,34%	456.062,41	76,39%	140.937,59
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	2.000,00	2.000,00	86,25	4,31%	172,50	8,63%	1.827,50
TOTAL	88.305.000,00	88.305.000,00	18.358.995,33	20,79%	62.166.905,83	70,40%	26.138.094,17

Despesas Intra-orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	63.615.700,00	73.284.759,08	12.038.203,54	46.490.974,14	26.793.784,94	12.315.833,59	44.741.074,77	28.543.684,31	34.424.181,85	1.749.899,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.592.000,00	67.145.859,08	11.476.594,29	42.477.583,33	24.668.275,75	11.563.916,72	42.477.583,33	24.668.275,75	32.173.796,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	831.000,00	1.831.000,00	289.325,12	990.540,86	840.459,14	289.325,12	990.540,86	840.459,14	990.540,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.192.700,00	4.307.900,00	272.284,13	3.022.849,95	1.285.050,05	462.591,75	1.272.950,58	3.034.949,42	1.259.844,94	1.749.899,37
DESPESAS DE CAPITAL	4.726.000,00	12.726.000,00	3.286.171,44	11.526.633,13	1.199.366,87	3.286.171,44	11.526.633,13	1.199.366,87	11.526.633,13	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.701.000,00	12.701.000,00	3.286.171,44	11.526.633,13	1.174.366,87	3.286.171,44	11.526.633,13	1.174.366,87	11.526.633,13	0,00

Continua (4/5)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (5/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Despesas Intra-orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
TOTAL	68.341.700,00	86.010.759,08	15.324.374,98	58.017.607,27	27.993.151,81	15.602.005,03	56.267.707,90	29.743.051,18	45.950.814,98	1.749.899,37

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 12h e 23m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	2.075.487.300,00	2.096.344.770,93	173.386.916,44	981.849.071,68	94,42%	1.114.495.699,25	208.625.606,68	792.765.524,86	93,37%	1.303.579.246,07	189.083.546,82
LEGISLATIVA	31.896.000,00	31.196.000,00	3.360.349,75	18.447.403,90	1,77%	12.748.596,10	4.513.669,27	15.779.482,14	1,86%	15.416.517,86	2.667.921,76
ACAO LEGISLATIVA	31.896.000,00	31.196.000,00	3.360.349,75	18.447.403,90	1,77%	12.748.596,10	4.513.669,27	15.779.482,14	1,86%	15.416.517,86	2.667.921,76
ESSENCIAL A JUSTIÇA	9.669.000,00	9.679.605,17	1.276.453,93	5.306.113,17	0,51%	4.373.492,00	1.282.162,71	5.277.971,62	0,62%	4.401.633,55	28.141,55
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	5.902.000,00	5.912.605,17	814.784,87	3.396.772,09	0,33%	2.515.833,08	820.482,73	3.368.787,94	0,40%	2.543.817,23	27.984,15
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	3.767.000,00	3.767.000,00	461.669,06	1.909.341,08	0,18%	1.857.658,92	461.679,98	1.909.183,68	0,22%	1.857.816,32	157,40
ADMINISTRACAO	160.374.000,00	174.520.014,01	18.381.331,49	92.913.703,23	8,94%	81.606.310,78	22.383.045,13	78.471.287,14	9,24%	96.048.726,87	14.442.416,09
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.685.000,00	1.685.000,00	214.040,80	974.426,10	0,09%	710.573,90	228.869,68	933.806,90	0,11%	751.193,10	40.619,20
ADMINISTRACAO GERAL	114.385.000,00	121.350.159,00	10.852.914,91	51.922.107,01	4,99%	69.428.051,99	13.595.822,19	44.122.100,04	5,20%	77.228.058,96	7.800.006,97
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.227.000,00	15.785.855,01	1.526.607,35	12.968.291,85	1,25%	2.817.563,16	1.994.397,53	11.581.865,63	1,36%	4.203.989,38	1.386.426,22
CONTROLE INTERNO	545.000,00	545.000,00	82.667,83	362.004,10	0,03%	182.995,90	82.087,83	359.773,00	0,04%	185.227,00	2.231,10
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.482.000,00	4.082.000,00	379.634,79	2.397.248,14	0,23%	1.684.751,86	566.315,66	2.012.206,34	0,24%	2.069.793,66	385.041,80
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.620.000,00	17.312.000,00	2.549.534,94	14.257.843,15	1,37%	3.054.156,85	3.296.209,20	11.428.981,83	1,35%	5.883.018,17	2.828.861,32
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	7.548.000,00	7.948.000,00	889.936,48	5.073.472,05	0,49%	2.874.527,95	1.160.314,30	4.843.403,27	0,57%	3.104.596,73	230.068,78
COMUNICACAO SOCIAL	4.852.000,00	5.782.000,00	1.885.994,39	4.958.310,83	0,48%	823.689,17	1.459.028,74	3.189.150,13	0,38%	2.592.849,87	1.769.160,70
SEGURANÇA PUBLICA	42.378.500,00	47.257.861,27	2.919.620,65	19.765.495,28	1,90%	27.492.365,99	3.899.854,24	14.211.664,26	1,67%	33.046.197,01	5.553.831,02
ADMINISTRACAO GERAL	2.052.000,00	2.969.216,20	-304.274,57	1.524.744,68	0,15%	1.444.471,52	263.039,05	1.454.202,77	0,17%	1.515.013,43	70.541,91
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	19.076.000,00	21.770.248,35	2.672.285,69	16.325.507,29	1,57%	5.444.741,06	3.245.684,47	11.337.749,03	1,34%	10.432.499,32	4.987.758,26
DEFESA CIVIL	21.250.500,00	22.518.396,72	551.609,53	1.915.243,31	0,18%	20.603.153,41	391.130,72	1.419.712,46	0,17%	21.098.684,26	495.530,85
ASSISTENCIAL SOCIAL	39.495.000,00	42.327.973,86	4.540.544,14	18.772.681,94	1,81%	23.555.291,92	3.990.480,30	17.244.436,92	2,03%	25.083.536,94	1.528.245,02
ASSISTENCIA AO IDOSO	2.700.000,00	2.818.000,00	290.584,00	1.331.846,85	0,13%	1.486.153,15	175.596,13	1.049.563,61	0,12%	1.768.436,39	282.283,24
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.119.000,00	9.388.000,00	803.856,83	3.756.036,61	0,36%	5.631.963,39	756.420,12	3.605.362,77	0,42%	5.782.637,23	150.673,84
ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.676.000,00	30.121.973,86	3.446.103,31	13.684.798,48	1,32%	16.437.175,38	3.058.464,05	12.589.510,54	1,48%	17.532.463,32	1.095.287,94
PREVIDENCIA SOCIAL	158.998.000,00	158.998.000,00	22.102.651,61	92.216.152,46	8,87%	66.781.847,54	22.086.163,68	91.953.427,09	10,83%	67.044.572,91	262.725,37
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	158.998.000,00	158.998.000,00	22.102.651,61	92.216.152,46	8,87%	66.781.847,54	22.086.163,68	91.953.427,09	10,83%	67.044.572,91	262.725,37
SAUDE	370.047.000,00	375.314.469,40	35.928.759,96	295.110.391,89	28,38%	80.204.077,51	60.471.203,26	215.362.767,17	25,37%	159.951.702,23	79.747.624,72
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.130.000,00	1.130.000,00	178.342,74	739.870,43	0,07%	390.129,57	178.342,74	739.870,43	0,09%	390.129,57	0,00
ATENCAO BASICA	168.987.000,00	173.137.025,36	29.659.198,30	129.564.771,99	12,46%	43.572.253,37	30.685.657,43	117.146.588,93	13,80%	55.990.436,43	12.418.183,06
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	197.249.000,00	197.384.849,00	5.605.906,22	162.309.814,83	15,61%	35.075.034,17	29.054.605,71	95.631.307,66	11,26%	101.753.541,34	66.678.507,17
VIGILANCIA SANITARIA	1.226.000,00	1.564.453,10	194.174,77	941.662,47	0,09%	622.790,63	222.399,29	729.341,26	0,09%	835.111,84	212.321,21

Continua (1/5)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/5)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc.
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
SAUDE	370.047.000,00	375.314.469,40	35.928.759,96	295.110.391,89	28,38%	80.204.077,51	60.471.203,26	215.362.767,17	25,37%	159.951.702,23	79.747.624,72
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.455.000,00	2.098.141,94	291.137,93	1.554.272,17	0,15%	543.869,77	330.198,09	1.115.658,89	0,13%	982.483,05	438.613,28
TRABALHO	10.921.500,00	10.641.500,00	307.071,23	1.596.447,42	0,15%	9.045.052,58	422.143,72	1.502.956,91	0,18%	9.138.543,09	93.490,51
FOMENTO AO TRABALHO	10.921.500,00	10.641.500,00	307.071,23	1.596.447,42	0,15%	9.045.052,58	422.143,72	1.502.956,91	0,18%	9.138.543,09	93.490,51
EDUCACAO	315.502.000,00	312.748.715,48	33.380.877,85	192.780.463,90	18,54%	119.968.251,58	38.897.705,31	172.393.784,85	20,30%	140.354.930,63	20.386.679,05
ADMINISTRACAO GERAL	4.145.000,00	2.545.000,00	262.303,44	1.923.177,04	0,18%	621.822,96	351.586,14	1.648.524,05	0,19%	896.475,95	274.652,99
PREVIDENCIA BASICA	6.612.000,00	6.612.000,00	1.056.251,92	4.188.081,73	0,40%	2.423.918,27	1.056.251,92	4.188.081,73	0,49%	2.423.918,27	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	154.999.000,00	156.262.630,92	16.891.618,30	91.170.908,87	8,77%	65.091.722,05	18.368.747,59	81.214.312,43	9,57%	75.048.318,49	9.956.596,44
ENSINO SUPERIOR	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	145.171.000,00	142.754.084,56	15.090.776,66	95.294.222,60	9,16%	47.459.861,96	19.059.400,34	85.197.773,70	10,03%	57.556.310,86	10.096.448,90
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	950.000,00	950.000,00	3.407,69	10.010,01	0,00%	939.989,99	1.050,94	2.837,53	0,00%	947.162,47	7.172,48
EDUCACAO ESPECIAL	1.625.000,00	1.625.000,00	76.519,84	194.063,65	0,02%	1.430.936,35	60.668,38	142.255,41	0,02%	1.482.744,59	51.808,24
CULTURA	8.274.500,00	8.475.301,27	664.574,90	2.417.612,58	0,23%	6.057.688,69	691.766,32	2.309.930,41	0,27%	6.165.370,86	107.682,17
PATRIM. HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOG	960.500,00	1.044.788,00	22.072,50	70.910,48	0,01%	973.877,52	26.515,11	61.422,90	0,01%	983.365,10	9.487,58
DIFUSAO CULTURAL	7.314.000,00	7.430.513,27	642.502,40	2.346.702,10	0,23%	5.083.811,17	665.251,21	2.248.507,51	0,26%	5.182.005,76	98.194,59
DIREITOS DA CIDADANIA	1.309.000,00	2.469.014,63	33.933,81	155.828,44	0,01%	2.313.186,19	42.532,16	88.389,22	0,01%	2.380.625,41	67.439,22
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.309.000,00	2.469.014,63	33.933,81	155.828,44	0,01%	2.313.186,19	42.532,16	88.389,22	0,01%	2.380.625,41	67.439,22
URBANISMO	641.316.000,00	615.069.774,47	30.021.826,41	119.240.940,69	11,47%	495.828.833,78	22.169.915,44	71.629.122,22	8,44%	543.440.652,25	47.611.818,47
ADMINISTRACAO GERAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.005.000,00	5.040.000,00	706.828,15	3.101.560,76	0,30%	1.938.439,24	716.847,78	3.086.036,10	0,36%	1.953.963,90	15.524,66
ORDENAMENTO TERRITORIAL	57.986.000,00	37.986.000,00	1.081.187,44	3.847.528,07	0,37%	34.138.471,93	883.547,82	3.297.068,75	0,39%	34.688.931,25	550.459,32
PATRIM. HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOG	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00%	451.000,00	0,00	0,00	0,00%	451.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	460.228.000,00	445.409.965,18	22.951.738,24	71.751.093,22	6,90%	373.658.871,96	11.907.370,67	37.706.429,37	4,44%	407.703.535,81	34.044.663,85
SERVICOS URBANOS	46.791.000,00	55.978.154,80	3.793.219,91	36.945.863,40	3,55%	19.032.291,40	8.108.442,27	25.183.192,74	2,97%	30.794.962,06	11.762.670,66
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	65.915.000,00	63.473.731,57	527.994,75	2.057.187,80	0,20%	61.416.543,77	452.848,98	1.678.687,82	0,20%	61.795.043,75	378.499,98
LAZER	4.440.000,00	6.230.922,92	960.857,92	1.537.707,44	0,15%	4.693.215,48	100.857,92	677.707,44	0,08%	5.553.215,48	860.000,00
HABITACAO	17.990.000,00	18.305.000,00	336.407,58	1.059.720,73	0,10%	17.245.279,27	266.092,00	975.397,65	0,11%	17.329.602,35	84.323,08
HABITACAO URBANA	17.990.000,00	18.305.000,00	336.407,58	1.059.720,73	0,10%	17.245.279,27	266.092,00	975.397,65	0,11%	17.329.602,35	84.323,08
SANEAMENTO	127.111.500,00	127.466.543,41	7.511.661,33	66.258.225,50	6,37%	61.208.317,91	14.129.091,62	54.176.377,90	6,38%	73.290.165,51	12.081.847,60
SERVICOS URBANOS	38.215.500,00	36.715.500,00	916.460,95	25.105.665,50	2,41%	11.609.834,50	5.499.327,97	20.877.329,04	2,46%	15.838.170,96	4.228.336,46
SANEAMENTO BASICO URBANO	3.105.000,00	2.625.000,00	91.304,61	372.203,01	0,04%	2.252.796,99	75.358,87	356.257,27	0,04%	2.268.742,73	15.945,74
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00%	136.000,00	0,00	0,00	0,00%	136.000,00	0,00

Continua (2/5)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/5)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc.
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
SANEAMENTO	127.111.500,00	127.466.543,41	7.511.661,33	66.258.225,50	6,37%	61.208.317,91	14.129.091,62	54.176.377,90	6,38%	73.290.165,51	12.081.847,60
ABASTECIMENTO	85.655.000,00	87.990.043,41	6.503.895,77	40.780.356,99	3,92%	47.209.686,42	8.554.404,78	32.942.791,59	3,88%	55.047.251,82	7.837.565,40
GESTAO AMBIENTAL	5.060.000,00	4.994.568,21	580.585,29	3.010.205,07	0,29%	1.984.363,14	708.130,21	2.619.806,61	0,31%	2.374.761,60	390.398,46
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	732.000,00	832.068,21	37.131,07	105.833,22	0,01%	726.234,99	37.116,98	71.286,60	0,01%	760.781,61	34.546,62
CONTROLE AMBIENTAL	4.328.000,00	4.162.500,00	543.454,22	2.904.371,85	0,28%	1.258.128,15	671.013,23	2.548.520,01	0,30%	1.613.979,99	355.851,84
AGRICULTURA	5.082.000,00	5.459.449,23	368.613,24	1.319.486,01	0,13%	4.139.963,22	345.762,37	1.227.932,89	0,14%	4.231.516,34	91.553,12
EXTENSAO RURAL	4.562.000,00	4.939.449,23	368.613,24	1.319.486,01	0,13%	3.619.963,22	345.762,37	1.227.932,89	0,14%	3.711.516,34	91.553,12
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00%	520.000,00	0,00	0,00	0,00%	520.000,00	0,00
INDUSTRIA	1.010.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	1.010.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	38.187.000,00	43.158.489,55	1.704.274,68	8.519.742,78	0,82%	34.638.746,77	1.703.732,59	6.023.122,45	0,71%	37.135.367,10	2.496.620,33
TURISMO	38.187.000,00	43.158.489,55	1.704.274,68	8.519.742,78	0,82%	34.638.746,77	1.703.732,59	6.023.122,45	0,71%	37.135.367,10	2.496.620,33
TRANSPORTE	4.931.800,00	7.926.858,82	1.055.621,73	3.930.630,89	0,38%	3.996.227,93	1.296.928,32	3.477.399,82	0,41%	4.449.459,00	453.231,07
ADMINISTRACAO GERAL	510.000,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.005.000,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	4.411.800,00	5.911.858,82	1.055.621,73	3.930.630,89	0,38%	1.981.227,93	1.296.928,32	3.477.399,82	0,41%	2.434.459,00	453.231,07
TRANSPORTE AEREO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	9.924.000,00	30.195.010,89	1.017.678,54	3.844.393,20	0,37%	26.350.617,69	1.081.461,61	3.666.473,84	0,43%	26.528.537,05	177.919,36
DESPORTO E RENDIMENTO	7.874.000,00	7.895.010,89	1.017.678,54	3.844.393,20	0,37%	4.050.617,69	1.081.461,61	3.666.473,84	0,43%	4.228.537,05	177.919,36
LAZER	2.050.000,00	22.300.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.300.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.300.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	56.495.000,00	50.615.121,26	7.894.078,32	35.183.432,60	3,38%	15.431.688,66	8.243.766,42	34.373.793,75	4,05%	16.241.327,51	809.638,85
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	33.642.000,00	24.642.000,00	4.615.322,51	18.197.582,60	1,75%	6.444.417,40	4.615.322,51	18.197.582,60	2,14%	6.444.417,40	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA EXTERNA	1.453.000,00	3.953.000,00	0,00	800.966,04	0,08%	3.152.033,96	0,00	800.966,04	0,09%	3.152.033,96	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	21.400.000,00	22.020.121,26	3.278.755,81	16.184.883,96	1,56%	5.835.237,30	3.628.443,91	15.375.245,11	1,81%	6.644.876,15	809.638,85
Reserva de Contingência	204.500,00	204.500,00	0,00	0,00	0,00%	204.500,00	0,00	0,00	0,00%	204.500,00	0,00
Reserva de Contingência	204.500,00	204.500,00	0,00	0,00	0,00%	204.500,00	0,00	0,00	0,00%	204.500,00	0,00
Reserva de Contingência do RPPS	19.311.000,00	19.311.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.311.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.311.000,00	0,00
Reserva de Contingência do RPPS	19.311.000,00	19.311.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.311.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.311.000,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (II)	68.341.700,00	86.010.759,08	15.324.374,98	58.017.607,27	5,58%	27.993.151,81	15.602.005,03	56.267.707,90	6,63%	29.743.051,18	1.749.899,37
TOTAL (III)=(I + II)	2.143.829.000,00	2.182.355.530,01	188.711.291,42	1.039.866.678,95	100,00%	1.142.488.851,06	224.227.611,71	849.033.232,76	100,00%	1.333.322.297,25	190.833.446,19

Continua (3/5)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (4/5)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc.
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (Intra-orçamentárias)	68.341.700,00	86.010.759,08	15.324.374,98	58.017.607,27	5,58%	27.993.151,81	15.602.005,03	56.267.707,90	6,63%	29.743.051,18	1.749.899,37
LEGISLATIVA	965.000,00	1.665.000,00	265.643,71	888.577,15	0,09%	776.422,85	353.412,80	880.618,68	0,10%	784.381,32	7.958,47
ACAO LEGISLATIVA	965.000,00	1.665.000,00	265.643,71	888.577,15	0,09%	776.422,85	353.412,80	880.618,68	0,10%	784.381,32	7.958,47
ESSENCIAL AJUSTIÇA	1.227.000,00	1.227.000,00	190.003,35	736.946,52	0,07%	490.053,48	190.003,35	736.946,52	0,09%	490.053,48	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	1.227.000,00	1.227.000,00	190.003,35	736.946,52	0,07%	490.053,48	190.003,35	736.946,52	0,09%	490.053,48	0,00
ADMINISTRACAO	11.155.000,00	11.747.770,24	1.886.803,52	7.485.944,28	0,72%	4.261.825,96	1.923.579,99	7.359.453,20	0,87%	4.388.317,04	126.491,08
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	365.000,00	365.000,00	58.317,28	223.690,87	0,02%	141.309,13	58.317,28	223.690,87	0,03%	141.309,13	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	9.172.000,00	9.577.770,24	1.514.591,82	6.105.534,92	0,59%	3.472.235,32	1.536.271,95	6.000.732,72	0,71%	3.577.037,52	104.802,20
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	211.000,00	386.000,00	107.999,55	273.791,01	0,03%	112.208,99	107.999,55	273.791,01	0,03%	112.208,99	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	62.000,00	0,00	62.000,00	0,01%	0,00	15.096,34	40.311,12	0,00%	21.688,88	21.688,88
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.216.000,00	1.216.000,00	187.877,78	748.889,26	0,07%	467.110,74	187.877,78	748.889,26	0,09%	467.110,74	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	141.000,00	141.000,00	18.017,09	72.038,22	0,01%	68.961,78	18.017,09	72.038,22	0,01%	68.961,78	0,00
SEGURANÇA PUBLICA	402.200,00	1.167.310,01	230.062,78	871.333,74	0,08%	295.976,27	230.121,16	870.339,85	0,10%	296.970,16	993,89
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	402.200,00	1.167.310,01	230.062,78	871.333,74	0,08%	295.976,27	230.121,16	870.339,85	0,10%	296.970,16	993,89
ASSISTENCIAL SOCIAL	177.000,00	177.000,00	0,00	6.908,16	0,00%	170.091,84	695,26	3.230,68	0,00%	173.769,32	3.677,48
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	1.054,11	0,00%	8.945,89	150,94	697,39	0,00%	9.302,61	356,72
ASSISTENCIA COMUNITARIA	167.000,00	167.000,00	0,00	5.854,05	0,00%	161.145,95	544,32	2.533,29	0,00%	164.466,71	3.320,76
PREVIDENCIA SOCIAL	368.000,00	368.000,00	50.108,34	214.494,87	0,02%	153.505,13	50.108,34	214.494,87	0,03%	153.505,13	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	368.000,00	368.000,00	50.108,34	214.494,87	0,02%	153.505,13	50.108,34	214.494,87	0,03%	153.505,13	0,00
SAUDE	20.950.000,00	20.950.000,00	3.673.810,15	14.433.088,12	1,39%	6.516.911,88	3.686.014,00	14.392.025,70	1,70%	6.557.974,30	41.062,42
ATENCAO BASICA	20.950.000,00	20.950.000,00	3.673.810,15	14.433.088,12	1,39%	6.516.911,88	3.686.014,00	14.392.025,70	1,70%	6.557.974,30	41.062,42
TRABALHO	452.000,00	452.000,00	76.179,58	290.672,84	0,03%	161.327,16	76.179,58	290.672,84	0,03%	161.327,16	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	452.000,00	452.000,00	76.179,58	290.672,84	0,03%	161.327,16	76.179,58	290.672,84	0,03%	161.327,16	0,00
EDUCACAO	22.720.000,00	28.708.500,00	4.851.475,36	17.492.005,69	1,68%	11.216.494,31	4.904.977,91	16.760.983,72	1,97%	11.947.516,28	731.021,97
ADMINISTRACAO GERAL	720.000,00	720.000,00	99.494,91	403.010,87	0,04%	316.989,13	99.724,17	398.834,64	0,05%	321.165,36	4.176,23
ENSINO FUNDAMENTAL	12.040.000,00	13.699.000,00	2.032.799,59	8.082.333,00	0,78%	5.616.667,00	2.058.201,90	7.755.960,17	0,91%	5.943.039,83	326.372,83
EDUCACAO INFANTIL	9.920.000,00	14.249.500,00	2.719.180,86	9.006.661,82	0,87%	5.242.838,18	2.747.051,84	8.606.188,91	1,01%	5.643.311,09	400.472,91
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
CULTURA	231.500,00	234.500,00	41.312,62	165.394,90	0,02%	69.105,10	41.791,44	164.984,44	0,02%	69.515,56	410,46
PATRIM. HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOG	4.500,00	4.500,00	58,38	240,63	0,00%	4.259,37	58,38	240,63	0,00%	4.259,37	0,00

Continua (4/5)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (5/5)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	231.500,00	234.500,00	41.312,62	165.394,90	0,02%	69.105,10	41.791,44	164.984,44	0,02%	69.515,56	410,46
DIFUSAO CULTURAL	227.000,00	230.000,00	41.254,24	165.154,27	0,02%	64.845,73	41.733,06	164.743,81	0,02%	65.256,19	410,46
URBANISMO	153.000,00	153.000,00	0,00	48.000,00	0,00%	105.000,00	2.213,52	7.599,37	0,00%	145.400,63	40.400,63
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00
SERVICOS URBANOS	112.000,00	112.000,00	0,00	48.000,00	0,00%	64.000,00	2.213,52	7.599,37	0,00%	104.400,63	40.400,63
SANEAMENTO	2.428.000,00	2.408.000,00	332.118,88	1.184.337,27	0,11%	1.223.662,73	332.118,88	1.184.337,27	0,14%	1.223.662,73	0,00
SERVICOS URBANOS	140.000,00	140.000,00	17.772,91	63.938,59	0,01%	76.061,41	17.772,91	63.938,59	0,01%	76.061,41	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	173.000,00	153.000,00	13.044,83	45.513,52	0,00%	107.486,48	13.044,83	45.513,52	0,01%	107.486,48	0,00
ABASTECIMENTO	2.115.000,00	2.115.000,00	301.301,14	1.074.885,16	0,10%	1.040.114,84	301.301,14	1.074.885,16	0,13%	1.040.114,84	0,00
GESTAO AMBIENTAL	424.000,00	590.760,55	67.681,70	268.754,96	0,03%	322.005,59	68.023,80	265.011,94	0,03%	325.748,61	3.743,02
CONTROLE AMBIENTAL	424.000,00	590.760,55	67.681,70	268.754,96	0,03%	322.005,59	68.023,80	265.011,94	0,03%	325.748,61	3.743,02
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	0,00	3.000,00	0,00%	5.000,00	173,72	625,82	0,00%	7.374,18	2.374,18
EXTENSAO RURAL	8.000,00	8.000,00	0,00	3.000,00	0,00%	5.000,00	173,72	625,82	0,00%	7.374,18	2.374,18
COMERCIO E SERVICOS	922.000,00	1.329.200,00	47.313,96	1.153.849,35	0,11%	175.350,65	120.313,00	389.418,41	0,05%	939.781,59	764.430,94
TURISMO	922.000,00	1.329.200,00	47.313,96	1.153.849,35	0,11%	175.350,65	120.313,00	389.418,41	0,05%	939.781,59	764.430,94
TRANSPORTE	191.000,00	256.718,28	34.878,86	250.225,84	0,02%	6.492,44	45.346,11	223.241,01	0,03%	33.477,27	26.984,83
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	191.000,00	256.718,28	34.878,86	250.225,84	0,02%	6.492,44	45.346,11	223.241,01	0,03%	33.477,27	26.984,83
DESPORTO E LAZER	38.000,00	38.000,00	1.485,61	6.899,59	0,00%	31.100,41	1.435,61	6.549,59	0,00%	31.450,41	350,00
DESPORTO E RENDIMENTO	38.000,00	38.000,00	1.485,61	6.899,59	0,00%	31.100,41	1.435,61	6.549,59	0,00%	31.450,41	350,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.530.000,00	14.530.000,00	3.575.496,56	12.517.173,99	1,20%	2.012.826,01	3.575.496,56	12.517.173,99	1,47%	2.012.826,01	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	5.530.000,00	14.530.000,00	3.575.496,56	12.517.173,99	1,20%	2.012.826,01	3.575.496,56	12.517.173,99	1,47%	2.012.826,01	0,00
TOTAL	68.341.700,00	86.010.759,08	15.324.374,98	58.017.607,27	5,58%	27.993.151,81	15.602.005,03	56.267.707,90	6,63%	29.743.051,18	1.749.899,37

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 12h e 27m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO / 2016 A AGOSTO / 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2017
	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	99.156.376,65	108.094.441,54	99.782.238,17	145.783.045,97	100.787.946,57	131.382.315,05	103.128.308,47	109.085.966,56	105.393.003,21	103.784.491,87	107.440.779,65	110.661.585,98	1.324.480.499,69	1.424.112.000,00
Receita Tributária	22.486.045,85	21.241.450,98	21.175.877,88	28.543.255,61	21.875.711,07	50.627.819,25	25.047.598,29	25.527.448,60	27.055.921,58	24.588.158,82	23.898.179,22	27.068.265,32	319.135.732,47	328.847.000,00
IPTU	3.459.037,61	2.833.692,36	2.876.182,50	3.176.623,59	2.263.667,93	32.865.171,10	6.630.935,77	3.278.650,95	3.395.611,78	3.137.868,03	3.223.413,77	3.265.057,23	70.405.912,62	66.000.000,00
ISS	10.006.609,90	9.788.344,84	10.138.092,36	10.377.026,02	10.267.111,88	8.442.916,69	9.538.495,55	10.536.616,97	10.407.979,11	10.966.930,53	11.316.832,66	11.783.043,70	123.570.000,21	132.200.000,00
ITBI	2.256.288,81	2.037.002,75	2.404.177,49	2.867.747,48	862.915,24	2.081.156,85	1.990.661,29	1.963.940,20	2.593.375,63	2.438.058,30	2.456.117,19	2.368.128,82	26.319.570,05	30.500.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	6.764.109,53	6.582.411,03	5.757.425,53	12.121.858,52	8.482.016,02	7.238.574,61	6.887.505,68	9.748.240,48	10.658.955,06	8.045.301,96	6.901.815,60	9.652.035,57	98.840.249,59	100.147.000,00
Receita de Contribuições	4.868.015,57	4.774.877,19	4.823.916,11	5.152.047,34	7.937.191,96	5.081.642,59	5.323.269,71	6.033.426,78	5.734.366,41	5.593.162,34	5.321.759,58	5.350.977,69	65.994.653,27	62.681.000,00
Receita Patrimonial	5.426.543,27	7.319.011,74	-1.212.621,08	22.384.315,23	8.316.898,38	8.063.255,18	2.862.645,46	7.395.109,48	318.776,36	3.488.749,67	6.742.789,90	5.318.866,63	76.424.340,22	70.177.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.760.122,83	8.096.623,84	6.908.301,55	7.744.929,37	6.645.244,87	6.661.140,53	8.612.197,76	7.001.862,94	8.259.733,25	7.298.265,63	7.140.394,29	8.131.426,50	89.260.243,36	86.373.000,00
Transferências Correntes	54.918.397,97	57.728.796,48	61.461.761,48	75.894.039,77	52.365.731,08	57.726.688,00	56.148.647,87	59.256.883,33	57.724.058,33	58.612.672,04	59.356.295,01	58.701.366,55	709.895.337,91	798.277.000,00
Cota-Parte do FPM	3.303.628,45	4.010.258,07	7.316.659,46	8.846.017,00	4.872.069,76	6.245.862,34	3.913.415,45	4.715.000,26	5.348.354,02	4.929.662,03	3.807.299,65	4.317.932,35	61.626.158,84	57.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	19.366.520,02	20.033.526,73	19.391.271,47	21.341.607,14	20.973.392,81	18.617.413,23	19.524.324,72	20.259.801,18	18.535.975,07	19.468.389,38	19.503.684,14	19.905.797,14	236.921.703,03	251.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.000.487,25	3.942.464,06	3.036.722,29	2.087.736,03	2.059.007,17	2.717.002,08	4.149.637,78	3.817.144,39	4.541.843,46	4.303.059,65	4.474.669,20	4.467.833,41	43.597.606,77	44.000.000,00
Cota-Parte do ITR	4.446,60	17.052,22	305,46	266,10	282,99	482,65	43,61	725,49	289,16	239,00	499,69	146,51	24.779,48	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	75.550,56	75.550,56	75.550,56	75.550,56	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	872.960,80	1.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	267.628,28	282.869,15	295.620,44	314.511,80	263.391,00	289.624,92	227.594,22	274.820,70	257.858,62	259.260,45	291.247,20	272.539,31	3.296.966,09	4.200.000,00
Transferências do FUNDEB	10.205.297,48	11.627.836,66	11.803.845,63	13.253.085,15	11.559.912,75	11.063.438,80	11.400.074,40	11.667.242,02	11.264.082,24	11.730.827,87	10.983.569,51	11.300.068,60	137.859.281,11	148.900.000,00
Outras Transferências Correntes	17.694.839,33	17.739.239,03	19.541.786,17	29.975.265,99	12.566.329,78	18.721.519,16	16.862.212,87	18.450.804,47	17.704.310,94	17.849.888,84	20.223.980,80	18.365.704,41	225.695.881,79	292.077.000,00
Outras Receitas Correntes	4.697.251,16	8.933.681,31	6.625.002,23	6.064.458,65	3.647.169,21	3.221.769,50	5.133.949,38	3.871.235,43	6.300.147,28	4.203.483,37	4.981.361,65	6.090.683,29	63.770.192,46	77.751.000,00
DEDUÇÕES (II)	9.156.032,78	9.382.727,07	9.764.356,17	11.224.403,42	12.385.395,38	8.858.774,17	8.904.079,21	9.185.909,24	12.209.456,78	9.963.961,67	9.764.679,28	9.972.762,21	120.772.537,38	118.538.000,00
Contribuição para Plano de Seguridade Social do Servidor	3.122.600,97	3.080.888,58	3.111.635,85	3.436.843,72	6.109.265,24	3.270.428,39	3.326.807,31	3.358.142,10	3.399.514,56	3.484.644,74	3.477.647,76	3.494.524,49	42.672.943,71	38.111.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	629.779,78	629.494,60	629.494,60	1.254.422,20	628.232,65	0,00	0,00	0,00	3.058.809,42	672.926,12	657.282,85	671.119,26	8.831.561,48	8.967.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.403.652,03	5.672.343,89	6.023.225,72	6.533.137,50	5.647.897,49	5.588.345,78	5.577.271,90	5.827.767,14	5.751.132,80	5.806.390,81	5.629.748,67	5.807.118,46	69.268.032,19	71.460.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	90.000.343,87	98.711.714,47	90.017.882,00	134.558.642,55	88.402.551,19	122.523.540,88	94.224.229,26	99.900.057,32	93.183.546,43	93.820.530,20	97.676.100,37	100.688.823,77	1.203.707.962,31	1.305.574.000,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 12h e 34m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATORIOS LRF - RREO 4º BIM 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	178.647.000,00	178.647.000,00	127.091.858,19	112.665.837,54
Receitas de Contribuições dos Segurados	38.111.000,00	38.111.000,00	29.920.974,59	45.732.912,76
Civil	38.111.000,00	38.111.000,00	29.920.974,59	45.732.912,76
Ativo	35.805.000,00	35.805.000,00	28.018.216,39	44.222.716,45
Inativo	2.129.000,00	2.129.000,00	1.775.225,77	1.399.758,16
Pensionista	177.000,00	177.000,00	127.532,43	110.438,15
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	86.432.000,00	86.432.000,00	60.978.694,76	17.975.481,44
Civil	51.136.000,00	51.136.000,00	30.878.980,25	0,00
Ativo	51.136.000,00	51.136.000,00	30.878.980,25	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	35.296.000,00	35.296.000,00	30.099.714,51	17.975.481,44
Receita Patrimonial	44.882.000,00	44.882.000,00	30.131.554,06	43.530.137,76
Receitas Imobiliárias	328.000,00	328.000,00	234.179,54	207.286,95
Receitas de Valores Mobiliários	44.554.000,00	44.554.000,00	29.897.374,52	50.886.670,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-7.563.819,25
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.222.000,00	9.222.000,00	6.060.634,78	5.427.305,58
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.967.000,00	8.967.000,00	5.688.370,30	5.003.046,14
Demais Receitas Correntes	255.000,00	255.000,00	372.264,48	424.259,44
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	178.677.000,00	178.677.000,00	127.091.858,19	112.665.837,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	159.366.000,00	159.366.000,00	92.430.647,33	79.063.683,27	92.167.921,96	78.838.077,73	0,00	253.538,58
Benefícios - Civil	154.842.000,00	154.842.000,00	90.797.614,00	0,00	90.797.614,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	154.842.000,00	154.842.000,00	77.725.495,84	0,00	77.725.495,84	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	9.830.135,59	0,00	9.830.135,59	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	3.241.982,57	0,00	3.241.982,57	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.524.000,00	4.524.000,00	1.633.033,33	79.063.683,27	1.370.307,96	78.838.077,73	0,00	253.538,58
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.524.000,00	4.524.000,00	1.633.033,33	79.063.683,27	1.370.307,96	78.838.077,73	0,00	253.538,58
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	159.366.000,00	159.366.000,00	92.430.647,33	79.063.683,27	92.167.921,96	78.838.077,73	0,00	253.538,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	19.311.000,00	19.311.000,00	34.661.210,86	33.602.154,27	34.923.936,23	33.827.759,81		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	19.311.000,00

APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Pré-definidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.442,16	142.829,17
Investimentos e Aplicações	417.141.517,95	387.821.607,91
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua (1/2)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/2)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 12h e 35m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATORIOS LRF - RREO 4º BIM 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2017 <<>> BIMESTRE JULHO / AGOSTO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	31/Dez/2016 (a)	30/Jun/2017 (b)	31/Ago/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	273.528.808,09	335.666.555,68	334.416.294,89
DEDUÇÕES (II)	72.791.126,34	116.024.852,35	118.290.469,55
Disponibilidade de Caixa	62.297.933,00	105.315.545,24	107.772.869,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.304.813,90	106.592.845,75	108.651.480,74
(-) Restos a Pagar Processados	38.006.880,90	1.277.300,51	878.610,88
Haveres Financeiros	10.493.193,34	10.709.307,11	10.517.599,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	200.737.681,75	219.641.703,33	216.125.825,34
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	200.737.681,75	219.641.703,33	216.125.825,34

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	-3.515.877,99	15.388.143,59

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	11.341.972,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 12h e 37m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATORIOS LRF - RREO 4º BIM 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2017 <<>> BIMESTRE JULHO / AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.384.734.000,00	845.938.937,11	763.670.735,10
Receita Tributária	328.897.000,00	225.695.016,99	205.789.027,92
IPTU	66.000.000,00	58.060.376,56	54.756.894,40
ISS	132.200.000,00	83.259.927,09	76.118.178,22
ITBI	30.500.000,00	16.754.353,52	17.935.162,90
IRRF	42.500.000,00	33.078.121,05	26.051.104,10
Outras Receitas Tributárias	57.697.000,00	34.542.238,77	30.927.688,30
Receita de Contribuições	149.113.000,00	107.354.491,82	79.546.262,83
Receita Previdenciária	124.723.000,00	91.009.140,05	63.803.647,92
Outras Contribuições	24.390.000,00	16.345.351,77	15.742.614,91
Receita Patrimonial Líquida	13.954.000,00	250.398,03	-6.122.323,94
Receita Patrimonial	70.177.000,00	42.507.091,06	52.712.366,28
Aplicações Financeiras (-)	56.223.000,00	42.256.693,03	58.834.690,22
Transferências Correntes	727.277.000,00	414.283.989,84	394.538.195,46
FPM	47.100.000,00	33.077.330,08	29.849.456,83
ICMS	200.800.000,00	125.431.022,87	117.744.941,22
IPVA	35.200.000,00	24.424.158,36	23.382.596,07
Convênios	27.706.000,00	3.027.413,08	2.541.478,37
Outras Transferências Correntes	416.471.000,00	228.324.065,45	221.019.722,97
Demais Receitas Correntes	165.493.000,00	98.355.040,43	89.919.572,83
Dívida Ativa	15.523.100,00	9.270.903,36	7.345.884,26
Diversas Receitas Correntes	149.969.900,00	89.084.137,07	82.573.688,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	702.872.000,00	31.758.732,84	35.857.261,15
Operações de Crédito (III)	374.481.000,00	28.614.385,47	17.963.750,32
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	86.000,00	0,00	414.640,00
Transferências de Capital	328.305.000,00	3.144.347,37	17.478.870,83
Convênios	327.005.000,00	2.606.246,99	10.970.019,17
Outras Transferências de Capital	1.300.000,00	538.100,38	6.508.851,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	328.305.000,00	3.144.347,37	17.478.870,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	1.713.039.000,00	849.083.284,48	781.149.605,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCR. EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bim./2017	Até o Bim./2016	Até o Bim./2017	Até o Bim./2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.336.827.291,31	937.511.411,00	866.952.289,81	790.535.016,35	692.720.272,00	146.976.394,65	36.067.981,53
Pessoal e Encargos Sociais	685.990.542,56	457.645.476,27	383.411.196,14	457.493.828,77	382.978.974,36	151.647,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	11.459.000,00	6.735.887,31	6.417.464,50	6.735.887,31	6.417.464,50	0,00	0,00
Outras de Despesas Correntes	639.377.748,75	473.130.047,42	477.123.629,17	326.305.300,27	303.323.833,14	146.824.747,15	36.067.981,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.325.368.291,31	930.775.523,69	860.534.825,31	783.799.129,04	686.302.807,50	146.976.394,65	36.067.981,53
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	826.012.738,70	102.355.267,95	134.377.584,18	58.498.216,41	78.745.174,63	43.857.051,54	15.295.849,08
Investimentos	790.841.738,70	77.575.432,63	103.273.841,68	33.718.381,09	47.641.432,13	43.857.051,54	15.295.849,08
Inversões Financeiras	3.500.000,00	0,00	1.995.317,43	0,00	1.995.317,43	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.500.000,00	0,00	1.995.317,43	0,00	1.995.317,43	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	31.671.000,00	24.779.835,32	29.108.425,07	24.779.835,32	29.108.425,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	794.341.738,70	77.575.432,63	105.269.159,11	33.718.381,09	49.636.749,56	43.857.051,54	15.295.849,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	204.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	19.311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	2.139.225.530,01	1.008.350.956,32	965.803.984,42	817.517.510,13	735.939.557,06	190.833.446,19	51.363.830,61
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-426.186.530,01	-159.267.671,84	-184.654.378,49	31.565.774,35	45.210.048,87	-190.833.446,19	-51.363.830,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.404.290,19	49.781.671,75	32.404.290,19	49.781.671,75	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-401.906.000,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 12h e 39m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
Restos a Pagar (Exceto Intra-orçamentários) (I)	575.253,89	29.585.941,97	29.669.363,98	33.323,88	458.508,00	629.062,29	51.356.433,31	38.909.872,21	38.484.179,33	8.883.125,07	4.618.191,20	5.076.699,20
Executivo	575.253,89	29.584.203,52	29.667.625,53	33.323,88	458.508,00	629.062,29	51.344.663,31	38.904.490,06	38.478.797,18	8.876.737,22	4.618.191,20	5.076.699,20
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU	0,00	28.415,26	28.415,26	0,00	0,00	140.000,00	380.065,62	485.747,24	485.747,24	34.318,38	0,00	0,00
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	50.109,91	43.818,55	43.718,55	2.105,22	4.286,14	4.286,14
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	14.496,68	14.496,68	0,00	0,00	0,00	1.049,75	1.012,64	1.012,64	37,11	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	17.540,12	78.557,65	78.557,65	0,00	17.540,12	12.971,04	148.068,69	102.511,19	102.511,19	45.557,50	12.971,04	30.511,16
FUNDAÇÃO PROMOT.DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB	201.065,60	283.138,51	263.457,15	0,00	220.746,96	87.579,90	261.371,28	224.583,09	220.659,09	2.065,12	126.226,97	346.973,93
FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	21.559,64	20.049,64	1.510,00	0,00	0,00	740,47	632,47	632,47	0,00	108,00	108,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	387.672,57	378.471,27	9.201,30	0,00	0,00	680.185,24	607.019,24	606.889,98	57.148,12	16.147,14	16.147,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.304.336,63	3.302.875,13	1.461,50	0,00	0,00	22.336.064,29	17.537.401,99	17.537.401,99	4.204.719,21	593.943,09	593.943,09
GABINETE DO PREFEITO	0,00	32.947,60	32.947,60	0,00	0,00	0,00	37.566,15	25.568,38	25.568,38	11.997,77	0,00	0,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	20.641,47	20.641,47	0,00	0,00	0,00	14.773,93	7.996,26	7.996,26	6.777,67	0,00	0,00
INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNAU - ISSBLU	0,00	1.097.252,25	1.091.662,25	0,00	5.590,00	2.682,82	253.538,58	198.543,99	198.543,99	3.470,66	54.206,75	59.796,75
INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA	0,00	55.471,17	55.471,17	0,00	0,00	0,00	216.430,48	75.433,27	75.433,27	140.997,21	0,00	0,00
INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA	0,00	2.331,47	2.331,47	0,00	0,00	455,80	4.792,03	3.000,00	3.000,00	2.247,83	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	20.684,88	20.684,88	0,00	0,00	0,00	11.232,48	5.528,11	5.528,11	5.704,37	0,00	0,00
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	291.091,84	291.060,74	31,10	0,00	14.586,52	873.473,06	791.191,83	791.191,83	60.048,09	36.819,66	36.819,66
SECRETARIA MUNICICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	83.966,75	83.966,75	0,00	0,00	0,00	204.723,08	172.893,46	172.893,46	3.423,51	28.406,11	28.406,11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	59.400,00	1.395.111,81	1.454.511,81	0,00	0,00	43.333,07	1.447.471,02	1.447.471,02	1.447.471,02	43.333,07	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.369,30	705.726,05	705.726,05	20.369,30	0,00	0,00	320.992,02	115.414,47	115.414,47	205.577,55	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	283.534,84	283.534,84	0,00	0,00	0,00	71.273,13	3.244,00	2.694,00	67.349,13	1.230,00	1.230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	8.588,50	12.728,97	21.317,47	0,00	0,00	163.412,94	21.687,45	5.365,48	5.365,48	6.017,42	173.717,49	173.717,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.403,50	222.519,63	224.173,13	750,00	0,00	0,00	299.537,46	97.234,62	97.234,62	194.924,82	7.378,02	7.378,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	14.591.077,31	14.591.076,64	0,67	0,00	12.093,39	4.998.830,60	806.237,71	806.011,21	1.217.243,35	2.987.669,43	2.987.669,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	193.114,80	1.270.597,53	1.463.712,33	0,00	0,00	63.272,52	10.096.235,69	8.426.150,18	8.021.794,69	1.673.333,60	464.379,92	464.379,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	32.247,46	32.247,46	0,00	0,00	0,00	128.923,59	59.976,63	59.976,63	62.721,20	6.225,76	6.225,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.509,90	3.025.899,43	2.950.164,33	0,00	77.245,00	22.425,50	2.257.796,44	1.605.201,67	1.588.794,04	674.182,04	17.245,86	94.490,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	1.094,61	1.094,61	0,00	0,00	66.248,79	14.330,36	25.024,90	25.024,90	5.344,36	50.209,89	50.209,89
SERVIÇO AUTON. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE - SETERB	761,52	663.660,04	642.170,56	0,00	22.251,00	0,00	528.603,89	498.467,59	498.467,59	9.076,02	21.060,28	43.311,28

Continua (1/3)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/3)

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	70.500,65	1.657.341,47	1.612.707,19	0,01	115.134,92	0,00	5.684.796,62	5.531.820,08	5.531.820,08	137.016,89	15.959,65	131.094,57
Legislativo	0,00	1.738,45	1.738,45	0,00	0,00	0,00	11.770,00	5.382,15	5.382,15	6.387,85	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU	0,00	1.738,45	1.738,45	0,00	0,00	0,00	11.770,00	5.382,15	5.382,15	6.387,85	0,00	0,00
Restos a Pagar (Intra-orçamentários) (II)	0,00	8.955.237,15	883.736,11	8.071.501,04	0,00	0,00	7.397,30	6.487,70	6.487,70	770,50	139,10	139,10
TOTAL (III) = (I + II)	575.253,89	38.541.179,12	30.553.100,09	8.104.824,92	458.508,00	629.062,29	51.363.830,61	38.916.359,91	38.490.667,03	8.883.895,57	4.618.330,30	5.076.838,30

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
Restos a Pagar Intra-orçamentários	0,00	8.955.237,15	883.736,11	8.071.501,04	0,00	0,00	7.397,30	6.487,70	6.487,70	770,50	139,10	139,10
Executivo	0,00	8.871.206,69	799.705,65	8.071.501,04	0,00	0,00	7.397,30	6.487,70	6.487,70	770,50	139,10	139,10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU	0,00	39.219,44	39.219,44	0,00	0,00	0,00	269,22	250,14	250,14	19,08	0,00	0,00
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,22	318,12	318,12	0,00	139,10	139,10
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	106,92	106,92	193,08	0,00	-0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	62.374,45	62.374,45	0,00	0,00	0,00	706,18	147,84	147,84	558,34	0,00	-0,00
FUNDAÇÃO PROMOT.DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB	0,00	15.302,46	15.302,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	8.071.501,04	0,00	8.071.501,04	0,00	0,00	5.664,68	5.664,68	5.664,68	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNAU - ISSBLU	0,00	12.299,86	12.299,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA	0,00	231,99	231,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA	0,00	131,01	131,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	89,43	89,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.890,84	1.890,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	95,37	95,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.800,83	1.800,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	41.884,32	41.884,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.079,81	1.079,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (2/3)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/3)

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	263,34	263,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTON. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE - SETERB	0,00	173.742,81	173.742,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	449.299,69	449.299,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	84.030,46	84.030,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU	0,00	84.030,46	84.030,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL Intra-orçamentários	0,00	8.955.237,15	883.736,11	8.071.501,04	0,00	0,00	7.397,30	6.487,70	6.487,70	770,50	139,10	139,10

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 12h e 42m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATORIOS LRF - RREO 4º BIM 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	285.800.000,00	285.800.000,00	199.734.748,78	69,89%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.900.000,00	76.900.000,00	65.438.126,23	85,10%
1.1.1 - IPTU	66.000.000,00	66.000.000,00	58.060.376,56	87,97%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.900.000,00	10.900.000,00	7.377.749,67	67,69%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.800.000,00	30.800.000,00	16.810.024,27	54,58%
1.2.1 - ITBI	30.500.000,00	30.500.000,00	16.754.353,52	54,93%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300.000,00	300.000,00	55.670,75	18,56%
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.600.000,00	135.600.000,00	84.408.477,23	62,25%
1.3.1 - ISS	132.200.000,00	132.200.000,00	83.259.927,09	62,98%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.400.000,00	3.400.000,00	1.148.550,14	33,78%
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	42.500.000,00	42.500.000,00	33.078.121,05	77,83%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	358.800.000,00	358.800.000,00	230.736.027,71	64,31%
2.1 - Cota-Parte FPM	58.500.000,00	58.500.000,00	40.707.248,82	69,59%
2.1.1 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea b	57.000.000,00	57.000.000,00	38.149.595,86	66,93%
2.1.2 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.1.3 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea e	1.500.000,00	1.500.000,00	2.557.652,96	170,51%
2.2 - Cota-Parte ICMS	251.000.000,00	251.000.000,00	156.788.777,67	62,47%
2.3 - ICMS - Desoneração - LC 87/1996	1.000.000,00	1.000.000,00	570.758,56	57,08%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.200.000,00	4.200.000,00	2.136.336,42	50,87%
2.5 - Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	2.709,10	2,71%
2.6 - Cota-Parte IPVA	44.000.000,00	44.000.000,00	30.530.197,14	69,39%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	644.600.000,00	644.600.000,00	430.470.776,49	66,78%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	37.906.000,00	37.906.000,00	12.481.524,60	32,93%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	15.000.000,00	15.000.000,00	9.591.964,47	63,95%
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
5.3 - Transferências Diretas PNAE	4.583.000,00	4.583.000,00	1.457.143,20	31,79%
5.4 - Transferências Diretas PNATE	162.000,00	162.000,00	50.436,84	31,13%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	17.920.000,00	17.920.000,00	1.124.220,72	6,27%
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	241.000,00	241.000,00	257.759,37	106,95%
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.165.000,00	14.165.000,00	650.865,38	4,59%
6.1 - Transferências de Convênios	14.155.000,00	14.155.000,00	650.865,38	4,60%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	52.071.000,00	52.071.000,00	13.132.389,98	25,22%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	71.460.000,00	71.460.000,00	45.635.674,95	63,86%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	11.400.000,00	11.400.000,00	7.629.919,17	66,93%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	50.200.000,00	50.200.000,00	31.357.755,53	62,47%
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	200.000,00	200.000,00	114.151,71	57,08%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	840.000,00	840.000,00	427.267,28	50,87%
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de 1.5 + 2.5)	20.000,00	20.000,00	541,82	2,71%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	8.800.000,00	8.800.000,00	6.106.039,43	69,39%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	149.200.000,00	149.200.000,00	91.143.750,33	61,09%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	148.900.000,00	148.900.000,00	90.969.216,19	61,09%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3 - Receita de Aplicação Financeira do Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	174.534,14	58,18%

Continua (1/3)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (2/3)*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	77.440.000,00	77.440.000,00	45.333.541,24	58,54%
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				45.333.541,24

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	137.327.000,00	137.327.000,00	83.899.878,72	61,09%	83.899.878,72	61,09%	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	65.800.000,00	65.800.000,00	43.756.496,82	66,50%	43.756.496,82	66,50%	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	71.527.000,00	71.527.000,00	40.143.381,90	56,12%	40.143.381,90	56,12%	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	11.895.000,00	11.895.000,00	7.001.465,15	58,86%	7.001.465,15	58,86%	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	6.300.000,00	6.300.000,00	3.984.471,32	63,25%	3.984.471,32	63,25%	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.595.000,00	5.595.000,00	3.016.993,83	53,92%	3.016.993,83	53,92%	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESA DO FUNDEB (13 + 14)	149.222.000,00	149.222.000,00	90.901.343,87	60,92%	90.901.343,87	60,92%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	90.901.343,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100)%	92,05%
19.2 - Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100)%	7,68%
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100 - (19.1 - 19.2))%	0,27%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

JTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FU

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	139.811.000,00	139.264.000,00	85.866.669,43	61,66%	77.983.764,66	56,00%	7.882.904,77
22.1 - Creches	127.260.000,00	126.713.000,00	76.673.981,10	60,51%	72.631.025,88	57,32%	4.042.955,22
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	72.100.000,00	72.100.000,00	47.740.968,14	66,21%	47.740.968,14	66,21%	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	55.160.000,00	54.613.000,00	28.933.012,96	52,98%	24.890.057,74	45,58%	4.042.955,22
22.2 - Pré-escola	12.551.000,00	12.551.000,00	9.192.688,33	73,24%	5.352.738,78	42,65%	3.839.949,55
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.551.000,00	12.551.000,00	9.192.688,33	73,24%	5.352.738,78	42,65%	3.839.949,55
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	131.548.000,00	134.565.000,00	88.496.008,46	65,76%	82.064.618,15	60,99%	6.431.390,31
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	77.122.000,00	77.122.000,00	43.160.375,73	55,96%	43.160.375,73	55,96%	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	54.426.000,00	57.443.000,00	45.335.632,73	78,92%	38.904.242,42	67,73%	6.431.390,31
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27 - OUTRAS	12.792.000,00	11.192.000,00	18.423.200,96	164,61%	18.097.091,97	161,70%	326.108,99
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	286.151.000,00	287.021.000,00	192.785.878,85	67,17%	178.145.474,78	62,07%	14.640.404,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	45.333.541,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

Continua (2/3)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (3/3)*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

UTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUN

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (49)	174.534,14
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP.FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (46 g)	1.051.812,01
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	46.559.887,39
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 36)	113.488.495,42
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,36%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	15.080.000,00	15.080.000,00	12.064.377,48	80,00%	7.393.471,30	49,03%	4.670.906,18
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	36.991.000,00	39.356.215,48	5.422.213,26	13,78%	3.615.822,49	9,19%	1.806.390,77
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	52.071.000,00	54.436.215,48	17.486.590,74	32,12%	11.009.293,79	20,22%	6.477.296,95
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	338.222.000,00	341.457.215,48	210.272.469,59	61,58%	189.154.768,57	55,40%	21.117.701,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2017 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	170.436,80	1.051.812,01
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	170.436,80	1.051.812,01
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	Salário Educação
46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	650.630,82	1.488.348,74
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉO BIMESTRE	90.969.216,19	9.591.964,47
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	90.324.843,91	7.826.035,98
48.1 - Orçamento do Exercício	90.324.843,91	7.389.720,67
48.2 - Restos a Pagar	0,00	436.315,31
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	174.534,14	118.952,27
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.469.537,24	3.373.229,50
51 - (+) Ajustes	0,00	3.103,56
51.1 - Retenções	0,00	3.103,56
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.469.537,24	3.376.333,06

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 12h e 53m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATORIOS LRF - RREO 4º BIM 2017 - SEGEFII

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (b)	% ((b/a) x 100)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	286.700.000,00	286.700.000,00	199.734.748,78	69,67%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.000.000,00	66.000.000,00	58.060.376,56	87,97%
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.500.000,00	30.500.000,00	16.754.353,52	54,93%
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	132.200.000,00	132.200.000,00	83.259.927,09	62,98%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	42.500.000,00	42.500.000,00	33.078.121,05	77,83%
Imposto Territorial Urbano - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300.000,00	300.000,00	77.207,33	25,74%
Dívida Ativa dos Impostos	14.900.000,00	14.900.000,00	8.503.660,94	57,07%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	300.000,00	300.000,00	1.102,29	0,37%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	357.300.000,00	357.300.000,00	228.178.374,75	63,86%
Cota-Parte FPM	57.000.000,00	57.000.000,00	38.149.595,86	66,93%
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	2.709,10	2,71%
Cota-Parte IPVA	44.000.000,00	44.000.000,00	30.530.197,14	69,39%
Cota-Parte ICMS	251.000.000,00	251.000.000,00	156.788.777,67	62,47%
Cota-Parte IPI-Exportação	4.200.000,00	4.200.000,00	2.136.336,42	50,87%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000.000,00	1.000.000,00	570.758,56	57,08%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000.000,00	1.000.000,00	570.758,56	57,08%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)	644.000.000,00	644.000.000,00	427.913.123,53	66,45%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	235.897.000,00	235.897.000,00	121.155.673,71	51,36%
Provenientes da União	203.766.000,00	203.766.000,00	115.978.855,70	56,92%
Provenientes dos Estados	30.922.000,00	30.922.000,00	4.336.293,23	14,02%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	1.209.000,00	1.209.000,00	840.524,78	69,52%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	11.260,10	100,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.032.000,00	1.032.000,00	1.104.342,71	107,01%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	236.929.000,00	236.929.000,00	122.271.276,52	51,61%

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (f)	% ((f/e) x 100)	Até o bimestre (g)	% ((g/e) x 100)	
DESPESAS CORRENTES	375.557.000,00	380.178.164,73	305.781.113,76	80,43%	228.797.400,41	60,18%	76.983.713,35
Pessoal e Encargos Sociais	134.124.000,00	134.163.862,96	111.284.400,38	82,95%	111.284.400,38	82,95%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	241.433.000,00	246.014.301,77	194.496.713,38	79,06%	117.513.000,03	47,77%	76.983.713,35
DESPESAS DE CAPITAL	15.440.000,00	16.086.304,67	3.649.242,25	22,69%	881.976,46	5,48%	2.767.265,79
Investimentos	15.440.000,00	16.086.304,67	3.649.242,25	22,69%	881.976,46	5,48%	2.767.265,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	390.997.000,00	396.264.469,40	309.430.356,01	78,09%	229.679.376,87	57,96%	79.750.979,14

Continua (1/2)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (2/2)*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (h)	% ((h/IVf) x 100)	Até o bimestre (i)	% ((i/IVg) x 100)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	702.004,99	0,23%	702.004,99	0,31%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	236.928.000,00	241.495.469,40	177.673.630,22	57,42%	109.962.051,13	47,88%	67.711.579,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	216.880.000,00	220.739.658,00	174.398.156,80	56,36%	109.074.974,79	47,49%	65.323.182,01
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	20.048.000,00	20.755.811,40	3.275.473,42	1,06%	887.076,34	0,39%	2.388.397,08
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	8.162.036,42	2,64%	8.162.036,42	3,55%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	236.928.000,00	241.495.469,40	186.537.671,63	60,28%	118.826.092,54	51,74%	67.711.579,09
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	154.069.000,00	154.769.000,00	122.892.684,38	39,72%	110.853.284,33	48,26%	12.039.400,05
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							25,91%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - ((15 x IIIb)/100)]							46.666.315,80

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ prescritos	Pagos	A pagar	Parcela considerada no limite
Inscritos em 2016	33.676.578,54	12.276.536,40	20.806.099,05	593.943,09	22.327.662,83
Inscritos em 2015	41.735.328,13	6.283.569,60	35.451.758,53	0,00	26.276.702,55
Inscritos em 2014	37.372.771,77	6.173.380,17	31.199.391,60	0,00	32.272.697,70
Inscritos em 2013	9.053.027,72	606.182,68	8.446.845,04	0,00	5.386.818,70
Inscritos em 2012	4.556.464,60	398.321,35	4.158.143,25	0,00	3.838.175,66
Exercícios anteriores ao de referência - Somatório	36.802.494,96	2.392.428,57	34.410.066,39	0,00	22.172.642,46
Total	163.196.665,72	28.130.418,77	134.472.303,86	593.943,09	112.274.699,90

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE - ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo final (não aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 e 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo final (não aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (l)	% ((l/total l) x 100)	Até o bimestre (m)	% ((m/total m) x 100)	
Atenção Básica	189.937.000,00	194.087.025,36	143.884.736,11	46,50%	131.463.198,63	57,24%	12.421.537,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.249.000,00	197.384.849,00	162.309.814,83	52,45%	95.631.307,66	41,64%	66.678.507,17
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	1.226.000,00	1.564.453,10	941.662,47	0,30%	729.341,26	0,32%	212.321,21
Vigilância Epidemiológica	1.455.000,00	2.098.141,94	1.554.272,17	0,50%	1.115.658,89	0,49%	438.613,28
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras subfunções	1.130.000,00	1.130.000,00	739.870,43	0,24%	739.870,43	0,32%	0,00
TOTAL	390.997.000,00	396.264.469,40	309.430.356,01	78,09%	229.679.376,87	57,96%	79.750.979,14

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 01h e 05m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATORIOS LRF - RREO 4º BIM 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 14 Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.143.829.000,00
Previsão Atualizada	2.143.829.000,00
Receitas Realizadas	919.954.362,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.404.290,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.124.518.000,00
Créditos Adicionais	38.526.530,01
Dotação Atualizada	2.163.044.530,01
Despesas Empenhadas	1.039.866.678,95
Despesas Liquidadas	849.033.232,76
Despesas Pagas	810.590.124,61
Superávit Orçamentário	70.921.130,22

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.039.866.678,95
Despesas Liquidadas	849.033.232,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.203.707.962,31

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas	
Previdenciárias Realizadas(IV)	127.091.858,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	92.167.921,96
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	34.923.936,23

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	11.341.972,00	15.388.143,59	135,67%
Resultado Primário	-401.906.000,00	31.565.774,35	-7,85%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.116.433,01	8.104.824,92	30.553.100,09	458.508,00
Poder Executivo	39.030.664,10	8.104.824,92	30.467.331,18	458.508,00
Poder Legislativo	85.768,91	0,00	85.768,91	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	51.992.892,90	8.883.895,57	38.490.667,03	4.618.330,30
Poder Executivo	51.981.122,90	8.877.507,72	38.485.284,88	4.618.330,30
Poder Legislativo	11.770,00	6.387,85	5.382,15	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	91.109.325,91	16.988.720,49	69.043.767,12	5.076.838,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	113.488.495,42	25,00%	26,36%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	83.899.878,72	60,00%	92,05%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	28.614.385,47	345.866.614,53
Despesa de Capital Líquida	58.498.216,41	767.514.522,29

Continua (1/2)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (2/2)*

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 14 Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2016	10º Exercício 2025	20º Exercício 2035	35º Exercício 2050
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	97.944.595,10	273.923.140,30	359.941.396,56	318.980.323,14
Despesas Previdenciárias (V)	82.547.675,80	166.588.023,44	245.622.436,48	260.411.278,75
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	15.396.919,30	107.335.116,86	114.318.960,08	58.569.044,39

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	86.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	27.795,22	151.470,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	110.853.284,33	15,00%	25,91%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 01h e 13m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATORIOS LRF - RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO / 2016 A AGOSTO / 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	703.699.994,90	0,00
Pessoal Ativo	559.098.041,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	144.548.799,70	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	53.153,28	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	137.281.537,77	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial	765.460,73	0,00
Despesas de exercícios anteriores	9.788,99	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	136.506.288,05	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	566.418.457,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.203.707.962,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,0000 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.203.707.962,31	100,0000 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	566.418.457,13	47,0561 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	650.002.299,65	54,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único, art. 22 da LRF)	617.502.184,67	51,3000 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	585.002.069,68	48,6000 %

Notas Explicativas: Estão inclusos neste relatório, valores liquidados e não empenhados, que importam em R$ 22.002.921,56 referente despesas com Obrigações Patronais, junto ao Instituto de Previdência do Servidor, registradas contabilmente na conta 2189296 - Obrigações decorrentes de Execução de Despesas sem Respaldo Orçamentário.

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 07h e 15m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATORIOS LRF - RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	273.528.808,09	326.756.050,84	334.416.294,89	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	271.738.084,76	325.142.924,31	334.125.465,23	-
Empréstimos	177.562.532,74	206.320.842,16	222.987.546,71	-
Internos	116.354.676,07	132.537.474,48	143.101.377,03	-
Externos	61.207.856,67	73.783.367,68	79.886.169,68	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	94.175.552,02	118.822.082,15	111.137.918,52	-
De Tributos	14.865.773,10	14.442.026,82	14.006.925,11	-
De Contribuições Previdenciárias	77.656.280,31	102.824.416,63	95.688.596,95	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	1.653.498,61	1.555.638,70	1.442.396,46	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.790.723,33	1.613.126,53	290.829,66	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	72.791.126,34	134.712.819,91	118.290.469,55	-
Disponibilidade de Caixa	62.297.933,00	124.062.079,55	107.772.869,86	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.304.813,90	126.474.687,91	108.651.480,74	-
(-) Restos a Pagar Processados	38.006.880,90	2.412.608,36	878.610,88	-
Demais Haveres Financeiros	10.493.193,34	10.650.740,36	10.517.599,69	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	200.737.681,75	192.043.230,93	216.125.825,34	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.165.854.317,87	1.188.166.598,67	1.203.707.962,31	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	23,4617 %	27,5009 %	27,7822 %	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	17,2181 %	16,1630 %	17,9550 %	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	1.399.025.181,44	1.425.799.918,40	1.444.449.554,77	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	1.259.122.663,30	1.283.219.926,56	1.300.004.599,29	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	409.169.326,33	409.169.326,33	409.169.326,33	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	-	-	-
DEPÓSITOS	15.874.624,88	13.053.218,96	13.752.930,34	-
RP NÃO-PROCESSADOS	51.736.671,50	8.834.199,00	4.138.430,67	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 01h e 20m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATORIOS LRF - RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º - Anexo III — Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	-
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	-
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.165.854.317,87	1.188.166.598,67	1.203.707.962,31	-
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22,00%	256.487.949,93	261.396.651,71	264.815.751,71	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 19,80%	230.839.154,94	235.256.986,54	238.334.176,54	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	-
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	-
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	-

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 01h e 26m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATORIOS LRF - RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2017

RGF - ANEXO 4(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	21.516.529,33	28.614.385,47
Interna	15.413.727,33	19.482.258,47
Empréstimos	15.413.727,33	19.482.258,47
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	6.102.802,00	9.132.127,00
Empréstimos	6.102.802,00	9.132.127,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL	21.516.529,33	28.614.385,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.203.707.962,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)=(Ia + II)	28.614.385,47	2,38%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	192.593.273,97	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	173.333.946,57	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIM.DEFINIDO POR RES.DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTEC.DA REC.ORÇAMENTÁRIA	84.259.557,36	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	29.972.260,15
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	29.972.260,15
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 01h e 28m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATORIOS LRF - RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2017 [Agosto]

RGF - ANEXO 7 (LRF, Art. 48) Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.203.707.962,31

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	368.643.867,58	30,63%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	650.002.299,65	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	617.502.184,67	51,30%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	221.101.818,64	18,37%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.444.449.554,77	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	264.815.751,71	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	28.614.385,47	2,38%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	192.593.273,97	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	84.259.557,36	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	98.524.145,86

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 29 de Setembro de 2017 e hora da emissão 01h e 39m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 43/2017
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 662017
Modalidade: Pregão presencial 43/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO.
Forma de julgamento: menor preço por lote

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro(a), participam à todos os interessados que abrirá as propostas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia 11/10/2017 às 14horas. O edital segue as Leis 10.520/02, LC 123/06 , 147/14 e subsidiariamente 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 28 de setembro de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 197/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 197/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. JUCELE CARLA SUCKOW, portadora do CPF sob nº 072.235.729-06, inscrita na matricula sob nº 702-1, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 15 de setembro de 2017 a 13 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 28 de setembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

952.09.17 - P. TAXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 952/17 de 27.09.17
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. ARLINDO CELITO PEREIRA, inscrito no C.P.F. n.º 386.608.309-20 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2018, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de Setembro de 2017.

VILMAR JOSÉ NECKEL	MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ERRATA PORTARIAS 947 E 948.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATAS

Errata nº 01 da Portaria Nº 947/17 de 25.09.17

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 947/17 de 25.09.2017, cuja ementa é: Designa Professora Contratada em Caráter Temporário, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27/09/2017, Edição 2349, Página 142. Onde se Lê: 25 de agosto com término no dia 23 de dezembro de 2017. Leia-se: 25 de setembro com término no dia 23 de dezembro de 2017.

Errata nº 01 da Portaria Nº 948/17 de 25.09.17

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 948/17 de 25.09.2017, cuja ementa é: Designa Professora Contratada em Caráter Temporário, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27/09/2017, Edição 2349, Página 142. Onde se Lê: 25 de agosto com término no dia 24 de outubro de 2017. Leia-se: 25 de agosto com término no dia 24 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de setembro de 2017.

VILMAR JOSÉ NECKEL	MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2017

A Prefeitura Municipal de Botuverá, com fundamento na Lei nº 502/89 do Município de Botuverá, que regulamenta as contratações de pessoal em caráter temporário no âmbito da Administração do Município de Botuverá, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação, de: Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Educador – Físico, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Dentário, Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;

1.2 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste edital.

DATA: 29/09/2017 a 11/10/2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Botuverá, Setor de Recursos Humanos, Rua João Morelli, 66 – Botuverá /SC.

HORÁRIO: 08 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas.

1.3 Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia autenticada e/ou original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (cópia autenticada);
b) CPF (cópia autenticada);
c) Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação), (cópia autenticada);
d) Quitação com a obrigação militar (masculino),(cópia autenticada);
e) Curso de Nível Superior na área de atuação, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação (cópia autenticada);
f) Curriculum, conforme item 5, (original)
g) Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) deste edital, (original);
h) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (anexo II), (original).

3. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

3.1 Vagas

ÁREA	VAGAS
Técnico de Enfermagem	01 *CR
Nutricionista	01 *CR
Educador Físico	01 *CR
Odontólogo	01 *CR
Auxiliar de Consultório Dentário	01 *CR
Engenheiro Civil	01 *CR
Engenheiro Agrônomo	*CR

*CR (Cadastro de reserva)

3.2 Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificados, observando-se a caracterização da situação constante da Lei Municipal 502/89.

3.3 Jornada de Trabalho e Vencimentos

Área	Jornada de trabalho	Vencimentos(R$)
Técnico de Enfermagem	40 h/s	1.861,41
Nutricionista	40 h/s	2.671,07
Educador-Físico	40 h/s	2.434,83
Odontólogo	20 h/s	4.206,94
Auxiliar de Consultório Dentário	40 h/s	1.504,89
Engenheiro Civil	20 h/s	2.504,13
Engenheiro Agrônomo	20 h/s	2.504,13

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

4.1 – Técnico de Enfermagem:
a) Descrição Sintética: Auxiliar no atendimento de enfermagem a pacientes e a população em geral.
b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
4.2 – Nutricionista:
a) Descrição Sintética: Executar atividades profissionais de Nutrição, e elaborar cardápios para a rede pública de saúde e de ensino.
b) Descrição Analítica: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição; elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais; fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar; prestar acompanhamento e orientações às merendeiras no preparo da merenda escolar; ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral; elaborar e executar projetos em sua área de atuação; orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos; executar outras atividades correlatas.
4.3 – Educador – Físico:
a) Descrição Sintética: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos existentes e que possa vir a ser criados.
b) Descrição Analítica: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; participar de reuniões e equipe; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, NAAB e NASF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF, NAAB e NASF nas comunidades; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, inclusive jamp, zumba, hit, step ou similares; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. : Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadormonitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.
4.4 – Odontólogo:
a) Descrição Sintética: Têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.
b) Descrição Analítica: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.
4.5 – Auxiliar de Consultório Dentário:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e realizar procedimento de auxilio ao profissional de odontologia no atendimento da população do município.
b) Descrição Analítica: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico de Higiene Dental, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico de Higiene Dental durante a realização de procedimentos clínicos(trabalho a quatro mão); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal. Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário, controlar o movimento diário/mensal, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar

o paciente para o atendimento, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental, proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico. Participar de programas de educação continuada. Cumprir normas e regulamentos da Secretaria de Saúde do Município. Desempenhar tarefas afins.
4.6 – Engenheiro Civil
a) Descrição Sintética: Atividades técnicas de grande complexidade e responsabilidade. Executar cálculos e outras atividades no ramo da engenharia em geral.
b) Descrição Analítica: Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, especialmente no de engenharia sanitária. Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico; construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço. Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnico gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos. Emitir laudos e pareceres. Fornecer dados estatísticos de sua especialidade. Elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas. Executar outras tarefas correlatas. Emitir documentos de Responsabilidade técnica.
4.7 – Engenheiro Agrônomo:
a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia.
b) Descrição Analítica: Elabora, analisa, orienta e aprova projetos agrícolas. Realiza estudos de viabilidades técnicas. Elabora estudos, conduz e realiza trabalhos técnicos. Pesquisa novas técnicas, materiais e procedimentos. Presta, assistência técnica aos produtores rurais. Promove e executa a extensão rural, produção e hortifrutigranjeiros e produção/animal, produção de mudas e sementes aos pequenos produtores; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do município; examinar projetos e proceder a vistorias de construções e obras rurais; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1 O Processo Seletivo constará de análise de curriculum discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

a) Tempo de Serviços

Descrição	Pontos
Por mês de serviço trabalhado considerado até 31 de Agosto de 2017, correlacionado ao cargo da inscrição	1,0

b) Habilitação, na área que pretende atuar:

Títulos	Pontos
Diploma de Conclusão de Ensino Superior na área de atuação	05
Diploma de Conclusão de Pós Graduação na área de atuação	10
Diploma de Conclusão de Mestrado na área de atuação	15
Diploma de Conclusão de Doutorado na área de atuação	20
Cursos de qualificação na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas, concluídos nos anos de 2015, 2016 e 2017.	0,25 pontos por curso

5.2 Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição curriculum acompanhado de originais e cópias dos certificados, AUTENTICADAS, de cursos realizados;

5.3 Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde conste a qualificação e o contrato de trabalho (autenticada); na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público (documento original).
5.4 Toda a documentação, deverá ser entregue juntamente com o formulário de inscrição, em envelope lacrado.

6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado final será a pontuação final obtida, sendo utilizada a seguinte fórmula: PF = PMH + PTS + PCC, sendo: PF = pontuação final, PMH = pontuação da maior habilitação, PTS = pontuação do tempo de serviço e PCC = pontuação em cursos de capacitação.
6.2 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
6.3 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.
6.4 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 17/10/2017 no site do Município www.botuvera.sc.gov.br.

7. DOS RECURSOS
7.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de Botuverá, no prazo de (1) um dia útil contados da divulgação do resultado.

7.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
8.1 O Departamento de Recursos humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Botuverá convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exigida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;
9.2 Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/03.
9.3 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;
9.4 O processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Botuverá.
9.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verifica posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;
9.6 Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
9.7 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botuverá;
9.8 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Prefeitura Municipal de Botuverá;
9.9 Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao setor de R.H. da Prefeitura Municipal de Botuverá de convocar o próximo classificado.
9.10 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.
9.11 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções;
9.12 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por um período de 90 (noventa) dias, a título de contrato de experiências, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá.

10. CRONOGRAMA

28/09/2017	Publicação do Edital
29/09/2017 a 11/10/2017	Entrega de documentos no Setor de R.H. da Prefeitura Municipal. (Inscrição)
16/10/2017	Análise da documentação
17/10/2017	Divulgação da listagem provisória da classificação
18/10/2017	Período de recursos contra classificação
19/10/2017	Divulgação da listagem oficial dos aprovados

Botuverá, 28 de Setembro de 2017
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 04/2017			Uso Exclusivo
Nº da Inscrição:			
CARGO:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento: / /		Sexo: M( ) F ( )
CPF:			
E-MAIL:			
Endereço:			Bairro:
Município:	Estado:	Fone: ( )	
Escolaridade:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Local e Data:	Assinatura do Candidato:		

. . . . . .

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 04/2017	
Número da Inscrição:	

CARGO:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	Assinatura do Responsável:

Via Candidato.

ANEXO II – Declaração de Penas Disciplinares DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDEADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do Candidato	
CPF do Candidato	

Declara:
( ) Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

( ) Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipais ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.
Data: _____

Assinatura do Candidato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2017 - LIZ SERVIÇOS ONLINE

Extrato de Contrato nº 29/2017
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
Objeto: Serviços técnicos especializados no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento online dos Atos Oficiais de efeito externo deste município.
Fund.Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 43/2016- SONA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Sona Construtora Ltda Me
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 43/2016, com início no dia 30/09/2017, e fim o dia 31/12/2017, conforme menciona a cláusula décima, item 10.4 do contrato original.

LEI Nº 1.402/2017

LEI Nº 1.402/2017

"DENOMINA VIA PÚBLICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ:
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada: Rua "PEDRA DO SESSENTA", a via que tem início nos pontos: (27°14'23.78"S e 49° 2'30.12"O) e término no início do Morro do Barrão, (pontos: 27°14'33.96"S e 49° 2'25.36"O).
Art. 2º - A referida possui extensão aproximada de 500,00 metros.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 28 de Setembro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 001722017
PORTARIA Nº 0172/2017

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 03/2017

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). LARIANE BUSQUIROLLI, brasileira, para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 25 de setembro de 2017.

Botuverá (SC), 28 de Setembro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 001732017
PORTARIA Nº 0173/2017

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 03/2017

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). RUBIA DAIANA DE LIMA, brasileira, para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 25 de setembro de 2017.

Botuverá (SC), 28 de Setembro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 9 2017 FMS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 9/2017 FMS

Fica revogada a licitação supra citada.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.
O ato convocatório não atende a legislação em vigor, razão pela qual justifica-se a revogação de todo o processo.
Braço do Trombudo, em 28 de setembro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Daniela Prada Mugge
Secretária Municipal de Saude e Assistencia Social

DECRETO Nº 081 2017

DECRETO Nº. 081/2017.
Cria Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0875/2016 de 13.12.2016, etc...

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais.), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.094 – Vigilância em Saúde Vigilância - Epidemiológica
(35) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0066.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.500,00

TOTAL ..... R$ 8.500,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2016 do recurso 3.0066 – Vigilância em Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 27 de setembro de 2017.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 27 2017

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 27/2017

O Município de Braço do Trombudo- SC , retifica edital de licitação e designa nova data, tornando público para conhecimento de todos os interessados que as 08h30min do dia 11.10.2017 estará selecionando a melhor proposta para o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavadeira hidraulica (PC) para a Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Und	Especificação	marca	Preço Unitário	Preço Total

1	500,00	HORA	Contatação de horas de serviço de terraplenagem com escavadeira hidráulica (PC)		213,33	106.665,00

LEIA-SE:
ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Und	Especificação	marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	HORA	Contratação de serviço com escavadeira hidráulica (PC) com peso acima de 15 toneladas		213,33	106.665,00

Braço do Trombudo, em 28 de setembro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO 18 2017 PREGÃO 8 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 11.481.782/0001-44 PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2017 - PR Processo Administrativo: 15/2017 Processo de Licitação: 15/2017 Data do Processo: 06/09/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 18/2017 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de veículo 0 KM para transporte de paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete , as treze horas, reuniram-se no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, os membros integrantes da Comissão licitação, onde a pauta em discussão foi o parecer emitido pela assessoria jurídica deste município, referente ao recurso interposto pela empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP no processo licitatório modalidade Pregão Presencial 08/2017 FMS. Considerando que o edital que regula o processo licitatório preenche todas as exigências contidas nas leis que regem os procedimentos licitatórios, e não houve impugnação ou recurso do mesmo, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste município recomenda que a mesma seja considerada desclassificada no processo licitatório n.º 15/2017, modalidade Pregão Presencial 08/2017 FMS, por não ter atendido o item 5.1.10 do edital. Diante do exposto a comissão de licitação mantém a decisão de desclassificação da empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Braço do Trombudo, 28 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - Membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - Membro

ATA REUNIÃO COMISSÃO 17 2017 PREGÃO 8 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 11.481.782/0001-44 PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2017 - PR Processo Administrativo: 15/2017 Processo de Licitação: 15/2017 Data do Processo: 06/09/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 17/2017 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de veículo 0 KM para transporte de paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da comissão onde a pauta em discussão foi o recurso apresentado pela empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. Diante dos fatos apresentados pela empresa, a comissão encaminha o recurso ao setor jurídico para emitir parecer.

Braço do Trombudo, 25 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - Membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - Membro

NOTA DE REVOGAÇÃO PREGÃO 9 2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 11.481.782/0001-44 PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2017 - PR Processo Administrativo: 16/2017 Processo de Licitação: 16/2017 Data do Processo: 06/09/2017

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2017

Motivo: O ato convocatório não atende a legislação em vigor, razão pela qual justifica-se a revogação de todo o processo.

Braço do Trombudo, 28 de Setembro de 2017

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

COMUNICADO AUDIÊNCIA PUBLICA

COMUNICADO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições, COMUNICA que em virtude do luto oficial pelo falecimento da servidora municipal Sra. Neres Salete Becker da Silva Costa, a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre/2017, que seria realizada nesta data, fica adiada para 04/10/2017, a partir das 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Brunópolis/SC, 27 de setembro de 2017.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8026 -2017

DECRETO Nº. 8.026, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei nº 4.083/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 11.472.983,80 (onze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 13.000,00
02.004 DGI – Departamento Geral de Infra Estrutura
0015.0451.0220.2330 Diretoria Geral de Infra Estrutura
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 90.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
05.00 Secretaria de Comunicação Social
05.001 Secretaria de Comunicação Social
0004.0131.0145.2006 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 21.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 7.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0364.0030.2069 Auxílio ao Transporte Universitário
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 450.000,00
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 1.500.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 500.000,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 2.300.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 300.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 700.000,00
0012.0361.0030.2003 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 330.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2238 Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 500.000,00
0.1.64.55 Transf. De Convênios Estado - Outros
VALOR R$ 150.000,00
11.00 Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
11.001 Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
0022.0122.0165.2026 Manutenção Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 130.000,00
11.002 Depto. da Agricultura e Abastecimento
0020.0606.0155.2028 Manut. Depto. da Agricultura e Apoio à Agric. Familiar
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 183.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 26.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2038 Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equipamentos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 89.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 130.000,00
0004.0126.0250.2033 Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 16.000,00
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R$ 5.000,00
23.00 Secretaria da Fazenda
23.001 Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 Manutenção do depto. de Tributação e Fiscalização
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 136.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 55.000,00
25.00 Fundo Municipal de Saúde
25001 Fundo Municipal de Saúde
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Trasnf,. Imp-saúde
VALOR R$ 813.928,76
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Trasnf,. Imp-saúde
VALOR R$ 39.653,43
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR R$ 30.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, Esf, Acs (BLATB)
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Trasnf,. Imp-saúde
VALOR R$ 1.170.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Trasnf,. Imp-saúde
VALOR R$ 174.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR R$ 370.000,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.38.17 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – MAC
VALOR R$ 400.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR R$ 165.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Trasnf,. Imp-saúde
VALOR R$ 189.155,69
010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Trasnf,. Imp-saúde
VALOR R$ 86.964,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Trasnf,. Imp-saúde
VALOR R$ 1.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR R$ 16.229,47
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2326 Gestão do fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 150.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
50.00 Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade
50.001 Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade
0015.0122.0005.2018 Manutenção das Ativ. do Instituto Brusquense de Plan. e mobilidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 29.552,45
65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2222 Manutenção da Biblioteca
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.500,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 8.000,00
75.00 Fundação Municipal do Meio Ambiente
75.001 Fundação Municipal do Meio Ambiente
0018.0122.0160.2216 Manutenção Administrativa da Fundema
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 190.000,00
03.00 Procuradoria Geral do Município
03.001 Procuradoria Geral do Município
0004.0062.0005.2005 Manutenção da procuradoria Geral do Município
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 90.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 200.000,00
04.00 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
04.001 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
0004.0122.0005.2308 Manutenção das Atividades da Sec. de Gov. e Gestão Estratégica
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 800.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 60.000,00
05.00 Secretaria de Comunicação Social
05.001 Secretaria de Comunicação Social

0004.0131.0145.2006 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 500.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 600.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 500.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.64.55 Transf. De Convênios Estado - Outros
VALOR R$ 150.000,00
0015.0451.0310.1001 Obras de Infra Estrutura Urbana – Projeto Tapete Preto
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 400.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 150.000,00
0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.200.000,00
0015.0452.0305.2040 Manutenção e Implantação da Iluminação Pública
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 400.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 6.000,00
0015.0452.0305.2066 Manutenção de Praças e Jardins
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 60.000,00
0015.0451.0330.2249 Programa de Obras Comunitárias – OP
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 411.751,35
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 820.000,00
0015.0451.0320.1010 Pac Pavimentação
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 250.000,00
0018.0451.0320.1002 Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 551.500,00
14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2055 Amortização e Encargos da Dívida Interna
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
3.2.90.00 Juros e Encargos da Dívida – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 200.000,00
15.00 Secretaria de Assistência Social e Habitação
15.001 Secretaria de Assistência Social e Habitação
0008.0243.0108.2231 Manutenção Cons. Tutelar e Dos Direitos da Criança
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 150.000,00
15.003 Fundo Municipal Habitação e Interesse Social
0004.0122.0005.2322 Gestão Fundo - FHIS
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
0016.0482.0130.2324 MCMV – Minha Casa Minha Vida
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
18.00 Controladoria geral do Município
18.001 Controladoria geral do Município
0004.0122.0005.2004 Manutenção da Controladoria geral do Município
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 200.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0225.2008 Manutenção do Depto. de Suprimentos, Compras e Licitações
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 200.000,00
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0004.0452.0135.2318 Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
0006.0452.0325.2303 Manutenção e gestão do Trânsito e Transp. Urbanos
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
25.00 Fundo Municipal de Saúde
25001 Fundo Municipal de Saúde
010.0122.0009.2051 Construção e Manutenção da Clínica Veterinária
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Trasnf,. Imp-saúde
VALOR R$ 350.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Trasnf,. Imp-saúde
VALOR R$ 50.000,00
010.0301.0090.2277 Promoção à Saúde (BLGES)
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR R$ 10.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimento
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR R$ 15.000,00
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLATB)

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR R$ 1.300.000,00
010.0302.0280.2275 CAPS Infantil
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR R$ 200.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR R$ 99.180,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR R$ 20.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.38.17 Transferência do Sistema Único de saúde – SUS/União - MAC
VALOR R$ 400.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimento
0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR R$ 20.000,00
40.00 Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
40.001 Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
0018.0541.0160.2252 Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 300.000,00
50.00 Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade
50.001 Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade
0015.0122.0005.2018 Manut. Das Ativ. Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 150.000,00
50.00 Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade
50.001 Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade
0015.0451.0245.2302 Elaboração de Projetos, Estudos e Informações Municipais
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.000,00
0015.0451.0305.2007 Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 9.552,45
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.000,00
0015.0451.0305.2320 Territórios de Cidadania
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.000,00
65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0122.0060.2221 Manutenção Administrativa da Fundação Cultural
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 80.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 27/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de setembro de 2017
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8028-2017

DECRETO Nº. 8.028, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.038 de 16.12.16, a Lei nº 4.023 de 28.09.16, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 50.000,00
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 300.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303 Manutenção e gestão do Trânsito e Transp. Urbanos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação

0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 50.000,00
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 300.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303 Manutenção e gestão do Trânsito e Transp. Urbanos
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de setembro de 2017
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-2017 - IBPREV

INSTRUÇÃO NORMATIVA IBPREV 001/2017

O Conselho de Administração do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, aprova as normas técnicas e os procedimentos relativos aos atestados e laudos médicos que devem ser apresentados para a concessão/prorrogação de benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, nos termos da Resolução CFM n.º 1.658/2002.

Por deliberação o Conselho de Administração do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o caput do art. 28, inc. IV e art. 30, combinados com o inc. XI e XIII da LCM 174/2011, resolve:

Art. 1º Definir que os atestados médicos encaminhados para afastamento servidor público para recuperação de saúde (auxílio-doença) não mais serão aceitos se não atenderem o que prescreve o art. 3º da RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina.

§ 1º O Art. 3º da referida Resolução é reproduzida integralmente conforme abaixo
(...)
Art. 3º Na elaboração do atestado médico, o médico assistente observará os seguintes procedimentos:
I - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;
II - estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;
III - registrar os dados de maneira legível;
IV - identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.
Parágrafo único. Quando o atestado for solicitado pelo paciente ou seu representante legal para fins de perícia médica deverá observar:
I - o diagnóstico;
II - os resultados dos exames complementares;
III - a conduta terapêutica;
IV - o prognóstico;
V - as consequências à saúde do paciente;
VI - o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez definitiva, readaptação;
VII - registrar os dados de maneira legível;
VIII - identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina. (Redação dada pela Resolução CFM nº 1851, de 18.08.2008).
(...)

Art. 2º Adota-se, nesta Instrução Normativa o teor do Parecer CFM Nº 9/16, como regra a ser observada na perícia médica dos Servidores Públicos do Município de Brusque, considerando:

§ 1º Inexistir norma que regulamente a obrigatoriedade que determinada patologia do paciente, seja atendida por especialista específico, durante a perícia médica, pois o médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição de onde atua está apto a exercer a profissão em toda sua plenitude.

§ 2º O médico perito, deve atuar de forma autônoma, com a devida isenção, observando os preceitos éticos e o regramento legal que norteiam a função, podendo decidir sobre o aumento ou diminuição do prazo de afastamento do servidor, pois o prazo de afastamento sugerido pelo médico assistente, não vincula o perito na sua decisão final, conforme inc. VI, parágrafo único do art. 3º da Resolução CFM n.º 1.658/2002.

§ 3º O médico assistente estimará o provável tempo de repouso necessário para a recuperação do beneficiário, que servirá para complementar o parecer final do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: auxílio-doença, readaptação ou aposentadoria por invalidez definitiva.

Art. 3º O pedido de concessão/prorrogação de benefícios deverá ser protocolado no IBPREV no prazo máximo de 48 horas úteis, para o agendamento da perícia médica.

Art. 4º No ato do protocolo do pedido de concessão/prorrogação de benefícios previdenciários o servidor deverá apresentar o atestado médico original, conforme a Resolução CFM n.º 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina, bem como cópia dos exames, receituários e laudos emitidos pelo médico assistente.

Art. 5º Caso o servidor entregue no IBPREV o atestado fora do prazo do Art. 3o, tanto para a primeira concessão quanto para prorrogação, será considerado como data do início do benefício a data do protocolo junto ao IBPREV.

Art. 6º Cessará automaticamente o benefício do auxílio-doença com o decurso do prazo concessivo, se não encaminhado novo atestado em tempo hábil, retornando o servidor as atividades laborais, ou, através da alta concedida pela perícia médica, singular ou conjunta.

Art. 7º O servidor que não comparecer a perícia médica na data agendada, poderá protocolar por escrito, a justificativa de sua ausência em até 48 horas úteis ficando facultado ao IBPREV o reagendamento da perícia médica sem prejuízo do art. 5o.

Art. 8º Ficarão suspensos os processos, bem como quaisquer pagamentos de benefício de auxílio-doença nos casos de ausência do servidor na perícia médica injustificada, bem como os efeitos financeiros retroativos.

Art. 9º Esta Instrução Normativa será assinada pelo Diretor-Presidente nos termos do inc. IV do art. 28 da Lei Complementar nº 174, de 20 de setembro de 2011 e entrará em vigor em 02/01/2018.

Brusque/SC, 28 de setembro de 2017.
Dagomar Antônio Carneiro
Diretor-Presidente
IBPREV

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 FMAS

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADAS AOS CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.176.082/0001-80, com sede na Rua Herculano Coelho de Souza, nº 555, nesta cidade de Caçador/ SC, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS MARINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 022.094.279-08, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC.
DO OBJETO:O presente aditivo tem por objeto reajuste/reequilíbrio contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Contratada e mediante parecer jurídico favorável nº 282/2017.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Valor total ajustado 7.23%
3	64232 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X SANTA CECÍLIA reunidas	UN	50	22,38	1.119,00	1.199,90
4	64233 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X PORTO UNIÃO reunidas	UN	50	29,38	1.469,00	1.575,20
5	64234 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X VIDEIRA reunidas	UN	50	14,81	740,50	794,05
6	64235 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X JOAÇABA reunidas	UN	20	36,33	726,60	779,15
7	64236 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X FRAIBURGO reunidas	UN	50	23,78	1.189,00	1274,96
8	64237 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X FLORIANÓPOLIS reunidas	UN	30	140,48	4.214,40	4.519,10
9	64238 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X RIO DO SUL reunidas	UN	10	71,22	712,20	763,69
10	64239 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X BLUMENAU reunidas	UN	20	99,23	1.984,60	2.128,08
11	64240 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X JOINVILLE reunidas	UN	10	105,78	1.057,80	1.134,28
12	64241 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X LAGES reunidas	UN	30	77,78	2.333,40	2.502,10
14	64243 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X MAFRA reunidas	UN	20	64,20	1.284,00	1.376,88
15	64244 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X ITAPEMA reunidas	UN	10	121,40	1.214,00	1.301,80
16	64245 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X ITAJAI reunidas	UN	10	113,92	1.139,20	1.221,56
19	64248 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X CHAPECÓ reunidas	UN	10	85,36	853,60	915,31
20	64249 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X MARAVILHA reunidas	UN	10	113,02	1.130,20	1.211,91
21	64250 - BILHETE DE PASSAGEM CAÇADOR X LEBON RÉGIS reunidas	UN	40	13,41	536,40	575,18
TOTAL 21.703,90						TOTAL 23.273,09

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 65-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 65/2017

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n°115/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 65/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO ATRAVÉS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, INCLUINDO O PRÉ-PREPARO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÓPRIA ESCOLA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS, E DEMAIS INSUMOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DESTE EDITAL LICITATÓRIO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS E CRECHES, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, para adequações no edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.pref@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2431 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.
.
Caçador/SC, 28 de setembro de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.258

DECRETO Nº 7.258, de 25 de setembro de 2017.

Retifica dispositivos do Decreto nº 7.225/2017, que Regulamenta a Lei Complementar nº 327, de 17 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os dispositivos abaixo especificados, constantes do Decreto nº 7.225, de 25 de agosto de 2017, que Regulamenta a Lei Complementar nº 327, de 17 de agosto de 2017, que Dispõe sobre a concessão de autorização ou licença de funcionamento prevista nos arts. 60 e 68, "c", da Lei nº 54/83, que "Institui o Código Tributário do Município de Caçador", independentemente da existência do habite-se, exigido no art. 183, da Lei nº 130/86, que "Aprova o Código de Obras do Município de Caçador", em caráter provisório e dá outras providências, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º ... .
.....

§ 1º ... .
.....

§ 2º A Autorização ou Licença de Funcionamento, sem a exigência do "HABITE-SE" estipulado no art. 183, da Lei nº 130/86, será expedida para:

I - as atividades constantes no art. 18, incisos I e II e artigos 22 e 23, da LC 168/2010;

II - para as atividades não inclusas como de alto risco contidas nos anexos I e II, da LC 168/2010;

III - em casos de alteração de dados cadastrais de estabelecimento em que se faça necessária a expedição de novo alvará." (NR)

"Art. 2º ... .
.....

I - atestado, conforme modelo previsto no Anexo Único deste Decreto, em que o proprietário do imóvel, o responsável técnico legalmente habilitado e o responsável pela atividade atestem conjuntamente que cumprem a legislação municipal, estadual e federal vigente sobre as condições de higiene, acessibilidade, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação;" (NR)

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 7.225/2017, passa a vigorar com a redação do Anexo integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de setembro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO

ATESTADO

Atestamos, para a obtenção da autorização ou licença de funcionamento, em conformidade com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 327, de 17 de agosto de 2017, que a edificação localizada à Rua .....
... , nº ..... , bairro ....., nesta cidade, de propriedade do Sr. ....., medindo na sua totalidade .....m² (.....
.....), ocupada pela empresa .....
..... , para desenvolver a atividade .....
..... , cumprem a legislação municipal, estadual e federal vigente sobre as condições de higiene, acessibilidade, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade.
Atestamos ainda, que a referida edificação foi vistoriada pelo Engº Civil ..... , o qual emitiu Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de nº ..... relativo ao Laudo de Vistoria.

Nada mais.

Caçador, SC, ... de ..... de 2017.

Nome do Proprietário do Imóvel CPF:	Nome da Empresa CNPJ: Responsável da Empresa CPF:
Nome do Responsável Técnico Habilitado CREA nº 00000	

DECRETO Nº 7.263

DECRETO Nº 7.263, de 28 de setembro de 2017.
Designa Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, no âmbito do Fundo da Infância e Adolescência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados os Servidores Públicos Municipais TEREZINHA APARECIDA WAMES COELHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 10219, LUCAS FILIPINI CHAVES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 11060 e VIVIAN DE LEMOS ESTROWISPY, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula n° 10378, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, para as parcerias firmadas no âmbito do Fundo de Infância e Adolescência - FIA, em atendimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Ficam delegadas também a esta Comissão, as atribuições previstas no Decreto nº 7.013, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de setembro de 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.264

DECRETO Nº 7.264, de 28 de setembro de 2017.

Designa Comissão Especial para análise de amostras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para análise de amostras de produtos de licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

I - Wagner Severgnini – Coordenador Geral da Educação;
II - Maurício Luiz Somensi – Projetos;
III - Adenir dos Santos Camargo – Responsável Transporte Escolar;
IV - Daniel Pereira Rafaeli Filho – Prestação de Contas;
V - Ana Paula Spuldaro Peretto – Coordenadora Pedagógica;
VI - Bernadete Maria Ribeiro Dos Santos – Presidente do COMED;
VII - Elenir Izabel Spezia Correa – Presidente do FUNDEB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de setembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA PR 74-2017 PROCESSO LICITATÓRIO 124-2017 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

EDITAL: PR 74/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES, ATLETAS E OUTROS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

Considere-se:
A alteração da data de realização do referido pregão;

Onde Lê-se:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.0 74.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na sede deste Município - Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador, SC, no máximo até as 9h00min do dia 10 (DEZ) de OUTUBRO de 2017, para abertura no mesmo dia às 9h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Leia-se:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.0 74.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na sede deste Município - Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador, SC, no máximo até as 9h00min do dia 16(DEZESSEIS) de OUTUBRO de 2017, para abertura no mesmo dia às 9h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Os demais dados do edital mantem-se imutáveis.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.pref@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2431 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 28 de Setembro de 2017.
Saulo Sperotto
Prefeito

RESOLUÇÃO 27 - CMAS

Resolução 27/2017 de 26 de setembro de 2017.
Dispõe sobre "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira 2016 do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-M PBF".
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 26 de setembro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e
Considerando os documentos apresentados pela Contadoria Geral da Prefeitura Municipal de Caçador e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, denominado "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira 2016" do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-M PBF.
Considerando as Atas nº 268, 275 e 277 da qual aprova as atas da comissão de finanças do CMAS referente as contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2016.
Considerando a Ata nº 290 a qual aprova por unanimidade os documentos apresentados pela Contadoria Geral da Prefeitura Municipal de Caçador e Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira 2016" do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-M PBF.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar o documento denominado "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira 2016" do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-M PBF".

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 26 de setembro de 2017.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 28 - CMAS

Resolução 28/2017 de 26 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a substituição de membro das Comissões do CMAS Gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social nº 3.331, de 23 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 26 de setembro de 2017, Ata n° 290.

Resolve:

Art. 1° Substituir membro das Comissões do CMAS, conforme segue:

I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
• Governamental: Graziela Wagner da Costa Bender
• Governamental: ...
• Não governamental: ...
• Não Governamental: ...

II. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
• Governamental: ...
• Governamental: ...
• Não governamental: ...
• Não Governamental: ...

III. COMISSÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS
• Governamental: ...
• Governamental: ...
• Não governamental: ...
• Não governamental: ...

IV. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO
• Governamental: ...
• Governamental: ...
• Não governamental: ...
• Não Governamental: ...

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 26 de setembro de 2017.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.129, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA nº 1.129, de 21 de agosto de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao INSS, do Servidor Público Municipal JOÃO GONÇALVES, ocupante do cargo de PEDREIRO, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 3.066 (três mil e sessenta e seis) dias, ou 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00047/17-3 fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 25/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 21 de setembro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.130, DE 21 DE AGOSTO DE

PORTARIA nº 1.130, de 21 de agosto de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao INSS, do Servidor Público Municipal ORLI RIBEIRO TIBES, ocupante do cargo de PROFESSOR, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2.531 (dois mil quinhentos e trinta e um) dias, ou 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00009/17-4 fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 30/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 21 de setembro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.131, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA nº 1.131, de 22 de setembro de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao INSS, da Servidora Pública Municipal EDIANEZ BORTOT FAORO, ocupante do cargo de PROCURADOR, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 4.494 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro) dias, ou 12 (doze) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00023/17-7 fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 18/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 22 de setembro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017 – IPASC

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017 – IPASC
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, DE SEGUNDA A SEGUNDA, INCLUINDO FERIADOS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA A SEDE DO IPASC. CONTRATADA: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.891.805/0001-37, com sede na Servidão Tília, 26-D, Centro, Chapecó- SC. O preço total da aquisição dos serviços é de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). Prazo de execução: 12 meses. Caçador, 29 de setembro de 2017.

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 165/2017

DECRETO Nº 165/2017, de 28 de Setembro de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Chamamento Público 003/2017, Processo Licitatório Nº 099/2017, Inexigibilidade Nº 010/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94.
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 131/2017 de 27/07/17, sobre o Chamamento Público Nº 003/2017,Processo Licitatório Nº 099/2017, Inexigibilidade Nº 010/2017 que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS.

Art. 2°. Fica homologado o objeto deste Chamamento Público em favor do proponente:

CAGINÊ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 28 de Setembro de 2017.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2017 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONFORME EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Setembro de 2017 até as 18:00 horas do dia 30 (Trinta) de Outubro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 28 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.275/2017

DECRETO N.º 3.275/2017
Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o prazo de 90 (noventa) dias para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI , instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017, encerra-se em 1º de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a receita pública sem que seja necessário elevar os tributos ou realizar ajustes fiscais;

CONSIDERANDO que o § 5º do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.998/20175 dispõe que "O prazo fixado no artigo 3º desta Lei poderá sofrer prorrogações mediante decreto municipal do Chefe do Poder Executivo";

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2017 o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Municipal nº 2.998/2017 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEM
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DL 006/2017 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 006/2017 – FME
Data: 28/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (LEITE INTEGRAL), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISTO QUE, JÁ EXISTE UM PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO ITEM AGENDADO PARA O PRÓXIMO DIA 10 DE OUTUBRO, NÃO POSSUINDO SALDO DO PRODUTO PARA EFETUAR A ENTREGA ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO, SENDO INDISPENSÁVEL PARA O CONSUMO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.
Valor total: R$ 10.062,00 (Dez Mil e Sessenta e Dois Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP.
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 28 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 063/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 063/2017 – FMS
Data: 28/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL EDWIGES BERNARDES, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 3.326/3017.
Valor total: R$1.427,76 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CCME COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 28 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 064/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 064/2017 – FMS
Data: 28/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO HOSPITAL EDWIGES BERNARDES CONFORME DECRETO 3.236/2017.
Valor total: R$ 2.848,10 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito

Reais e Dez Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CCME COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 28 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 065/2017 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 065/2017 – FMS
Data: 28/09/2017
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DO HOSPITAL EDWIGES BERNARDES CONFORME DECRETO 3.236/2017.
Valor total: R$ 709,58 (SETECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CCME COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 28 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 066/17 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 066/2017 – FMS
Data: 28/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ESTRUTURAL DO HOSPITAL MUNICIPAL EDWIGES BERNARDES, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 3.236/2017.
Valor total: R$ 3.206,00 (Três Mil e Duzentos e Seis Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CCME COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 28 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 069/2017 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 069/2017 – FMS
Data: 28/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO USO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO QUE SERÃO REALIZADOS NO HOSPITAL EDWIGES BERNARDES, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.236/2017.
Valor total: R$ 13.512,40 (TREZE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 28 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 67/17 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 067/2017 – FMS
Data: 28/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTINADOS AOS PACIENTES QUE REALIZAÇÃO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO HOSPITAL EDWIGES BERNARDES, CONFORME DECRETO Nº 3.236/2017.
Valor total: R$ 2.760,97 (Dois Mil , Setecentos e Sessenta Reais e Noventa e Sete Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP.
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 28 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 68/17 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 068/2017 – FMS
Data: 28/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA , VISTO QUE AS LICITAÇÕES ANTERIORES FRACASSARAM , BEM COMO, HOUVE FALÊNCIA DA EMPRESA COM A MAIOR QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS REGISTRADOS.
Valor total: R$ 34.658,50 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 28 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 3.008/2017
LEI N.º 3.008/2017
Dispõe sobre a divulgação no site do Poder Executivo, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nas unidades de saúde do Município de Camboriú.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder executivo, através da presente Lei obrigado a divulgar no site oficial, a lista de espera atualizada dos pacientes, que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nas unidades de saúde do Município de Camboriú.
Art. 2º A lista de espera deve ser divulgada por especialidade e ter as informações atualizadas mensalmente.
Art. 3º A divulgação da lista de que trata esta Lei, observará o direito a privacidade do paciente que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde - CNS ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
Art. 4º A divulgação da lista deve conter:
I - A data de solicitação do exame ou cirurgia;
II - Posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III- Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
IV- Aviso do tempo médio previsto para atendimento.
Art. 5º Casos emergenciais devem conter justificativa por orientação médica, sendo estes preferenciais, os demais casos devem

seguir ordem de inscrição para a chamada dos pacientes.
Parágrafo único. Fica autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.
Art. 6º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à família o direito subjetivo à indenização em casos onde o exame ou cirurgia não se realizarem em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de setembro de 2017.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

Camboriú Prev

PORTARIA 29/2017 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PORTARIA N.º 029/2017

Designa membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS no âmbito interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Camboriú - CAMBORIÚPREV.

Élcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina, no uso de suas competências legais, de conformidade com o disposto na Resolução BACEN nº 3922/2010, na Portaria do Ministério da Previdência Social nº 170/2012 de 25 de abril de 2012, e a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - O COMITÊ DE INVESTIMENTOS do CAMBORIÚPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ será composto pelos seguintes servidores:

Membros Titulares:

LUANA RODRIGUES LUCIANO – Matrícula nº 21.211, cargo comissionado de coordenadora de benefícios, inscrito na Anbima pelo código de controle nº B9Z2-09J1-P9G8, RG 5.601.213 – CPF 087.635.029-50;

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO – Matrícula n° 18.733, cargo estatutário de Arquiteta, RG nº 4.822.968-7, CPF nº 085.898.039-88;

RUTINÉIA FONSECA QUINZEN - Matrícula n° 21.154, no cargo comissionado de Presidente do CamboriúPREV, inscrita na Apimec pelo número do certificado nº 2360, RG: 6.658.485, CPF n° 620.484.650-72;

TONI FAUSTO FRAINER – Matricula nº 13.195, cargo estatutário de Engenheiro, RG 4.396.568-7, CPF nº 007.574.049-44;

JHAMILI AIME RÉGIS – Matrícula n° 22.317, cargo comissionado Coordenador de Educação Básica, cargo RG nº 4.213.769-2, CPF nº 059.968.779-70;

Membro Suplente:

LÍSIA CARLA TONIAZZO - Matrícula nº 14804, cargo estatutário de Nutricionista, RG 3514555-2, CPF nº 024.594.759-00;

IARA CANTO GARZON – Matrícula n° 5940, cargo estatutário de Professora, RG 1036040689, CPF nº 457.620.310-04.

JOELMA GRUBER – Matrícula n° 21.179, cargo comissionado, Coordenador Pedagógico, RG nº 2.485.0233, CPF nº 756.964.529-49

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado, no prazo máximo de quinze dias, o regimento interno do comitê de investimentos que fará parte integrante deste instrumento.

§1º Os membros que comporão o Comitê de Investimentos deverão, em sua maioria, possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido na Portaria MPS Nº 519/2011.

§2º Os membros do Comitê de Investimento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da Portaria de nomeação para obterem a Certificação referida no parágrafo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camboriú em exercício, SC,
22 de fevereiro de 2017.

Élcio Rogério Kuhnen

REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE INVESTIMENTOS CAMBORIÚPREV

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O CAMBORIÚPREV, nos termos da Lei nº 9626/99, caracteriza-se como instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público interno, com patrimônio e receitas próprias, com autonomia administrativa, técnica e financeira.

Art. 2º - O CAMBORIÚPREV é ente de cooperação governamental, no cumprimento de suas obrigações, compreendendo os Programas de Seguridade Funcional em conformidade com a Constituição, que são beneficiários os servidores públicos municipais, seus dependentes, aposentados e pensionistas, pelo Município de Camboriú.
CAPÍTULO ÚNICO

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O Comitê de Investimentos, como órgão de gerenciamento, normatização e deliberação é composto por 05 (cinco) Membros Titulares e por 03 (três) membros suplentes, todos escolhidos entre pessoas com reconhecida capacidade sendo os 08 (oito) membros indicados pelo Prefeito Municipal de Camboriú através de competente Ato Oficial.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir a condição obrigatória de servidores comissionados ou ocupantes de

cargos efetivos da municipalidade e ou filiados ao CAMBORIÚPREV.

§ 2º O Diretor-Presidente do CAMBORIÚPREV é membro nato do Comitê de Investimentos, com direito a voz, voto, inclusive voto de desempate quando necessário e homologação das decisões do Comitê de Investimentos.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 3 (três) anos, sem remuneração pelo exercício do cargo, permitida a recondução, não sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros a cada mandato.

§ 4º As reuniões do Comitê de Investimentos apenas poderão ser promovidas com a presença de pelo menos 4 (quatro) membros, sendo permitida a presença do membro suplente que não terá direito a voto, salvo quando da ausência justificada do membro titular.

§ 5º O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV ou por necessidades quando houver situações de oscilações do mercado financeiro e dos fundos de investimentos onde o CAMBORIÚPREV é investidor.

Art. 4º – Para poder integrar o Comitê de Investimentos, o Diretor Presidente do RPPS deverá apresentar a certificação de qualificação de mercado financeiro exigida pela legislação do MPS e Bacen e prova de sua validade.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º – Compete ao Comitê de Investimentos do CAMBORIÚPREV zelar pelos seus compromissos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que a Instituição se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do CAMBORIÚPREV, e, principalmente:

I - estabelecer as diretrizes gerais da política de investimentos de gestão financeira do Instituto;

II – propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos do Instituto, bem como de seu patrimônio;

III – apreciar os cenários econômico-financeiro de curto, médio e longo prazo;
IV – observar e aplicar os limites de alocações em fundos de acordo às normas do BACEN;

V – praticar na integra os conceitos estabelecidos na Resolução 3.922/10 ou a que vier substituí-la ou complementá-la;

VI - elaborar e votar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos;

VII – realizar avaliação das Instituições Financeiras conforme Questionário de Avaliação já implantado pelo CAMBORIÚPREV;

VIII - propor após as devidas análises a aplicação em novas Instituições Financeiras;
IX – propor quando necessário à revisão da Política de Investimentos do CAMBORIÚPREV;

X – recomendar a adoção de melhores estratégias para as aplicações dos recursos, visando o cumprimento e a superação da Meta Atuarial;

XI – analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

XII – fornecer subsídios a Direção Executiva e ao Conselho de Administração na seleção de gestores, bem como se for o caso a recomendação de exclusões que julgar procedente;

XIII - praticar os demais atos atribuídos pelas legislações específicas e vigentes.

SEÇÃO III
DA POSSE E DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º. – Os Membros Titulares e Suplente serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após comprovada idoneidade criminal e administrativa, tomarão posse de seus respectivos cargos em imediato a publicação da citada nomeação e com ata lavrada em livro próprio.

Parágrafo único - Será de 3 (três) anos o mandato dos Membros titulares e Suplentes.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. – As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV.

§ 1º - As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo aquelas realizadas conforme medida da necessidade do comportamento do mercado financeiro.

§ 2º - Na última sessão de cada reunião ordinária, marcar-se-á a reunião ordinária seguinte e essa decisão terá força de uma convocação formal.

Art. 8º. – A Ordem do Dia, organizada pelo Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV, será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para as reuniões ordinárias e para as reuniões extraordinárias com o mínimo de 02 (duas horas) de antecedência.

Art. 9º. – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV, Prefeito Municipal ou por qualquer dos membros do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único – A convocação deve ser enviada aos Membros titulares e suplente com informação expressa das razões de urgência que motivaram tal convocação.

Art. 10. – O direito de voto será exercido pelo Membro Efetivo ou, na ausência deste, pelo suplente.

Parágrafo único – Fica facultado ao Membro Suplente, comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, tendo sempre direito à voz e, na ausência do Conselheiro Titular, com direito a voto.

Art. 11 – O Comitê de Investimentos reunir-se-á com a presença da maioria absoluta dos Membros e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 12 – Quando houver empate na votação de uma matéria, o Presidente do Comitê de Investimentos tem o voto de desempate.

Parágrafo único - O Diretor-Presidente do CAMBORIÚPREV, participa das reuniões do Comitê de Investimentos, com direito a voz, voto, voto de desempate quando necessário e a homologação das decisões.

Art. 13 – Ao ocorrer vacância definitiva do cargo de Membro Efetivo

ou Suplente, por motivos legais, os novos Membros serão substituídos por servidores que possuam as mesmas qualificações.

Art. 14 – É vedado aos Membros do Comitê de Investimentos efetuarem negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com o CAMBORIÚPREV junto às instituições financeiras, não sendo consideradas como tal, movimentações de seus recursos particulares e laboral funcional.

Art. 15 – Os Membros titulares e suplentes do Comitê de Investimentos, não perceberão remuneração pela composição deste Comitê, mas farão jus às hipóteses legais em acordo as normas do MPS, no que se refere à utilização de recursos da Taxa Administrativa para custeio de diárias, inscrições e transportes para participação de cursos, palestras, treinamentos, certificação e congressos que sejam realizados fora do município de Camboriú e que tenham como motivo assuntos do mercado financeiro ligados ao RPPS.

Art. 16 – O Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV deverá apresentar em cada reunião ordinária, uma exposição detalhada, sobre os assuntos financeiros do CAMBORIÚPREV durante o período transcorrido da última reunião ordinária ou outras exposições que os Membros solicitarem.

Art. 17 – As atas deverão conter:

a) o número da reunião por extenso, em ordem sucessiva e cronológica;
b) o lugar, data e hora da reunião;
c) a relação dos nomes dos integrantes do Comitê de Investimentos presentes e dos ausentes, com ou sem licença ou aviso;
d) a Ordem do Dia;
e) o resumo das exposições e a decisão tomada em cada assunto;
f) a hora em que houver terminado a reunião.

Art. 18 – As atas do Comitê de Investimentos serão lidas na presente reunião e, após votadas e aprovadas, serão assinadas pelos membros presentes e homologadas pelo Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – O Membro do Comitê de Investimentos que, sem justa motivação, faltar a duas sessões consecutivas ou quatro alternadas durante o exercício, terá seu mandato declarado extinto.

Art. 20 - Os casos omissos no presente Regimento, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CAMBORIÚPREV e pelos Membros do Comitê de Investimentos, atendendo as disposições legais e normatizações do MPS – Ministério da Previdência Social e normatizações do BACEN e demais órgãos que disciplinam o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 21 - As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão na sede do Instituto.

§ 1º - Se, no inicio da reunião, não houver quorum suficiente será aguardado o prazo de 15 (quinze) minutos para a composição do número legal.

§ 2º - Esgotado o prazo referido no § 1º sem que haja quorum, o Presidente do Comitê de Investimentos convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - As convocações para as reuniões ordinárias e ou extraordinárias poderão ser realizadas através de notificações individuais devidamente protocoladas ou através de meio eletrônico (e-mail) com a devida resposta de confirmação dos membros convocados.

§ 4º O Membro titular que não puder comparecer as reuniões por motivos justificáveis, deverá convocar o membro suplente.

Art. 22 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 23 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Camboriú, 23 de Agosto de 2017.
RUTINÉIA FONSECA QUINZEN ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Presidente CAMBORIÚPREV Prefeito Municipal
Gestora de Investimentos
Membro Titular

LUANA RODRIGUES LUCIANO
Membro Titular

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Membro Titular

JHAMILI AIME RÉGIS
Membro Titular

TONI FAUSTO FRAINER
Membro Titular

LÍSIA CARLA TONIAZZO
Membro Suplente

JOELMA GRUBER
Membro Suplente

IARA CANTO GARZON
Membro Suplente

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 176/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016
CONVOCAÇÃO Nº 176/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARCIA REGINA FELIX DE JESUS inscrita no CPF/MF sob nº 573.507.012-68, aprovada em 10º lugar no Concurso Público nº 02/2016, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I exercendo a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 02 de outubro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.776 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.776 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.777 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.777 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Sant a Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração.	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R$ 4.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.778 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.778 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339014.00.896 -	Diárias – Civil	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.

sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.779 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.779 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
18.541.0090.2.137 -	Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.766 -	Material de Consumo	R$ 16.680,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.780 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.780 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
18.541.0090.2.137 -	Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.766 -	Material de Consumo	R$ 3.100,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos Despesa da Dotação Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
18.541.0090.2.137 -	Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	

330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339036.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00
339039.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
	Total	R$ 3.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.781 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.781 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer.	
27.812.0084.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos e Atividades de Lazer para Famílias.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339031.00.896 -	Premiações Culturais Artísticas Científ. Desportivas Outras	R$ 1.200,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer.	
27.812.0084.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos e Atividades de Lazer para Famílias.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 120/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 120/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 14 de setembro de 2017, no valor de R$ 68.952,20 (sessenta e oito mil, novecentos e cinco-enta e dois reais, vinte centavos).

Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 121/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 121/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 14 de setembro de 2017, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 122/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 122/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 122/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 28 de setembro de 2017, no valor de R$ 3.108,66 (três mil, cento e oito reais, sessenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 123/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 123/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 123/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 15 de setembro de 2017, no valor de R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 124/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 124/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 124/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO A QUALIDADE, em data de 15 de setembro de 2017, no valor de R$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 125/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 125/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 125/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PSF – PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, em data de 15 de setembro de 2017, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

PORTARIA Nº 14.730 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.730 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, LUIZ ANTONIO CÂNDIDO, Matrícula Funcional nº 000409, Registro no Sistema sob nº 954259, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 15 de abril de 2017 á 14 de abril de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 27 de setembro de 2017, sob nº 13174.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.731 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.731 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal ANTONIO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000561, Registro no Sistema sob nº 954682, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 03 de julho de 2016 á 02 de julho de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 27 de setembro de 2017, sob nº 13187.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.732 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.732 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, Matrícula Funcional nº 000428, Registro no Sistema sob nº 954286, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 02 de outubro de 2017 á 06 de outubro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder

Executivo Municipal em data de 28 de setembro de 2017 sob nº 13223.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.733 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.733 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLAYTON FRANCISCO VALENTIM, Matrícula Funcional nº 000763, Registro no Sistema sob nº 955370, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 02 de outubro de 2017 á 11 de outubro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de setembro de 2017 sob nº 13200.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal

EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO PÁRAGRAFO ÚNICO, DO ART. 377 DO REGIMENTO INTERNO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta Câmara Municipal deverá cumprir o quanto determina o Parágrafo Único do Art. 377 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, que a LRF determina a participação popular e realização de Audiências Públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento;

RESOLVE:
Art.1º Fica marcada para o dia 02 (dois) do mês de Outubro do corrente ano, Audiência Pública do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual– LOA para o exercício de 2018, do Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no Plenário Ladislau Laska da Câmara Municipal, sito na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640 – Centro neste Município, às 17:00 hs.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado no Inciso I do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de Setembro de 2017.
JOSNEI ROGÉRIO CCHALOUPECK
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre

Campos Novos

PREFEITURA

RG 47_17 AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS E MANUTENÇÃO DOS SOLDADORES

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2017

No dia 28 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 78/2017, Processo Licitatório nº. 120/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS E MANUTENÇÃO DOS SOLDADORES. CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7202	FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA	02.904.116/0001-80	MARCIO ANDRE FERREIRA	006.572.779-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS E MANUTENÇÃO DOS SOLDADORES. CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7202 - FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MISTURA MIG 10M3	UN		10,000	319,0000	3.190,00
2	OXIGÊNIO INDUSTRIAL - RECARGA 10 M³	UN		10,000	228,5000	2.285,00
3	ACETILENO INDUSTRIAL - RECARGA 9 KG.	UN		10,000	518,0000	5.180,00
4	DIÓXIDO DE CARBONO - RECARGA 25 KG.	UN		10,000	260,0000	2.600,00
5	ARAME MIG 1.2 MM ROLO 15KG	UN		25,000	180,0000	4.500,00
6	BICO DE CORTE PARA ACETILENO TAM. 08.	UN		15,000	59,0000	885,00
7	MACARICO DE CORTE	UNI		5,000	339,0000	1.695,00
8	REGULADOR DE PRESSÃO CILINDRO OXIGÊNIO	UN		8,000	172,0000	1.376,00
9	REGULADOR DE PRESSÃO CILINDRO ACETILENO	UN		8,000	172,0000	1.376,00
10	REGULADOR DE PRESSÃO PARA ARGÔNIO.	UN		8,000	172,0000	1.376,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,28 de Setembro de 2017.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 02.904.116/0001-80

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.992.821,90	123.614.472,67	19.724.237,72	83.742.696,57	100,00	39.871.776,10	21.205.799,03	70.648.230,17	100,00	52.966.242,50
Legislativa	3.602.660,94	3.602.660,94	440.850,35	1.818.032,25	2,17	1.784.628,69	527.398,35	1.802.066,25	2,55	1.800.594,69
Ação Legislativa	3.602.660,94	3.602.660,94	440.850,35	1.818.032,25	2,17	1.784.628,69	527.398,35	1.802.066,25	2,55	1.800.594,69
Administração	6.132.360,25	7.421.560,25	1.100.027,51	6.316.582,44	7,54	1.104.977,81	1.311.056,83	4.479.476,97	6,34	2.942.083,28
Administração Geral	4.979.502,59	6.234.402,59	901.509,78	5.425.197,77	6,48	809.204,82	1.072.732,94	3.783.290,82	5,36	2.451.111,77
Administração Financeira	495.112,03	496.412,03	83.404,93	349.698,41	0,42	146.713,62	91.533,67	308.800,82	0,44	187.611,21
Tecnologia da Informatização	446.610,63	479.610,63	53.006,17	430.150,08	0,51	49.460,55	85.737,60	296.967,62	0,42	182.643,01
Defesa Civil	57.211,48	57.211,48	10.402,38	32.530,37	0,04	24.681,11	10.407,38	31.935,37	0,05	25.276,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	0,00	2.093,00	0,00	6.907,00	0,00	1.262,71	0,00	7.737,29
Assistência Comunitária	144.923,52	144.923,52	51.704,25	76.912,81	0,09	68.010,71	50.645,24	57.219,63	0,08	87.703,89
Segurança Pública	405.330,90	405.330,90	44.253,42	318.262,06	0,38	87.068,84	72.349,66	221.108,42	0,31	184.222,48
Defesa Civil	405.330,90	405.330,90	44.253,42	318.262,06	0,38	87.068,84	72.349,66	221.108,42	0,31	184.222,48
Assistência Social	4.981.396,04	5.069.777,86	711.237,77	2.396.917,47	2,86	2.672.860,39	586.528,69	1.932.475,05	2,74	3.137.302,81
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.695,79	129.695,79	33.602,78	66.626,87	0,08	63.068,92	35.266,96	39.742,85	0,06	89.952,94
Assistência Comunitária	4.513.240,87	4.586.622,69	630.443,76	2.176.073,78	2,60	2.410.548,91	503.545,10	1.740.027,77	2,46	2.846.594,92
Empregabilidade	124.229,69	124.229,69	0,00	2.925,00	0,00	121.304,69	525,40	1.412,61	0,00	122.817,08
Fomento ao Trabalho	184.229,69	199.229,69	47.191,23	151.291,82	0,18	47.937,87	47.191,23	151.291,82	0,21	47.937,87
Saúde	24.926.590,00	27.682.445,82	5.215.113,23	21.618.905,72	25,82	6.063.540,10	5.430.067,44	18.921.036,12	26,78	8.761.409,70
Atenção Básica	14.874.919,58	17.630.775,40	3.196.108,66	13.541.447,17	16,17	4.089.328,23	3.343.025,62	11.325.330,73	16,03	6.305.444,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.051.670,42	10.051.670,42	2.019.004,57	8.077.458,55	9,65	1.974.211,87	2.087.041,82	7.595.705,39	10,75	2.455.965,03
Trabalho	341.574,22	370.574,22	106.196,02	253.869,32	0,30	116.704,90	64.356,37	212.029,67	0,30	158.544,55
Fomento ao Trabalho	331.574,22	370.574,22	106.196,02	253.869,32	0,30	116.704,90	64.356,37	212.029,67	0,30	158.544,55
Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	37.945.320,83	38.911.633,84	7.949.240,12	28.809.025,59	34,40	10.102.608,25	7.736.466,30	24.085.861,50	34,09	14.825.772,34
Ensino Fundamental	32.531.696,05	34.408.009,06	7.530.651,28	26.083.596,11	31,15	8.324.412,95	7.142.637,97	22.446.611,64	31,77	11.961.397,42
Ensino Superior	300.000,00	340.000,00	6.300,00	339.491,24	0,41	508,76	58.450,00	175.271,24	0,25	164.728,76
Educação Infantil	4.881.315,26	3.931.315,26	403.326,67	2.263.444,37	2,70	1.667.870,89	496.079,16	1.393.270,26	1,97	2.538.045,00
Educação Especial	232.309,52	232.309,52	8.962,17	122.493,87	0,15	109.815,65	39.299,17	70.708,36	0,10	161.601,16
Cultura	810.882,35	590.540,36	18.993,23	507.951,21	0,61	82.589,15	69.420,28	405.362,39	0,57	185.177,97
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	305.882,35	345.104,91	18.993,23	282.515,76	0,34	62.589,15	69.420,28	184.496,94	0,26	160.607,97
Difusão Cultural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	500.000,00	245.435,45	0,00	225.435,45	0,27	20.000,00	0,00	220.865,45	0,31	24.570,00

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.992.821,90	123.614.472,67	19.724.237,72	83.742.696,57	100,00	39.871.776,10	21.205.799,03	70.648.230,17	100,00	52.966.242,50
Direitos da Cidadania	38.511,20	340.613,36	645,00	296.506,62	0,35	44.106,74	12.094,40	172.541,46	0,24	168.071,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.511,20	340.613,36	645,00	296.506,62	0,35	44.106,74	12.094,40	172.541,46	0,24	168.071,90
Urbanismo	9.467.885,81	8.526.885,81	451.452,11	3.538.551,10	4,23	4.988.334,71	899.521,80	2.846.917,00	4,03	5.679.968,81
Infra-Estrutura Urbana	7.664.263,28	6.608.263,28	434.351,48	1.667.433,26	1,99	4.940.830,02	530.019,47	1.587.978,53	2,25	5.020.284,75
Serviços Urbanos	1.552.871,09	1.552.871,09	0,00	1.552.855,94	1,85	15,15	290.712,35	1.077.934,21	1,53	474.936,88
Transportes Coletivos Urbanos	250.751,44	365.751,44	17.100,63	318.261,90	0,38	47.489,54	78.789,98	181.004,26	0,26	184.747,18
Habitação	558.634,45	689.509,87	0,00	9.363,20	0,01	680.146,67	1.520,74	4.982,28	0,01	684.527,59
Habitação Urbana	558.634,45	689.509,87	0,00	9.363,20	0,01	680.146,67	1.520,74	4.982,28	0,01	684.527,59
Saneamento	7.642.368,81	8.182.368,81	873.674,25	4.968.856,25	5,93	3.213.512,56	1.255.243,17	4.352.974,64	6,16	3.829.394,17
Saneamento Básico Urbano	7.642.368,81	8.182.368,81	873.674,25	4.968.856,25	5,93	3.213.512,56	1.255.243,17	4.352.974,64	6,16	3.829.394,17
Gestão Ambiental	331.451,82	321.451,82	43.794,62	169.380,13	0,20	152.071,69	48.122,25	155.312,30	0,22	166.139,52
Preservação e Conservação Ambiental	16.211,48	6.211,48	3.240,00	3.480,00	0,00	2.731,48	0,00	240,00	0,00	5.971,48
Controle Ambiental	277.971,43	277.971,43	39.552,72	144.853,86	0,17	133.117,57	41.110,78	135.165,73	0,19	142.805,70
Recuperação de Áreas Degradadas	37.268,91	37.268,91	1.001,90	21.046,27	0,03	16.222,64	7.011,47	19.906,57	0,03	17.362,34
Ciência e Tecnologia	72.938,38	71.938,38	0,00	17.865,00	0,02	54.073,38	2.210,00	11.142,50	0,02	60.795,88
Tecnologia da Informatização	71.938,38	71.938,38	0,00	17.865,00	0,02	54.073,38	2.210,00	11.142,50	0,02	60.795,88
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.541.004,18	1.636.704,16	204.864,68	826.934,22	0,99	809.769,94	219.047,68	725.587,54	1,03	911.116,62
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção da Produção Animal	359.855,74	575.555,72	5.466,79	262.977,33	0,31	312.578,39	33.856,26	201.228,60	0,28	374.327,12
Extensão Rural	1.121.148,44	1.041.148,44	199.397,89	563.956,89	0,67	477.191,55	185.191,42	524.358,94	0,74	516.789,50
Indústria	290.399,14	646.963,69	105.742,06	510.454,42	0,61	136.509,27	89.792,00	491.644,36	0,70	155.319,33
Promoção Industrial	290.399,14	646.963,69	105.742,06	510.454,42	0,61	136.509,27	89.792,00	491.644,36	0,70	155.319,33
Comércio e Serviços	124.229,69	149.229,69	0,00	16.060,00	0,02	133.169,69	0,00	8.155,00	0,01	141.074,69
Turismo	124.229,69	149.229,69	0,00	16.060,00	0,02	133.169,69	0,00	8.155,00	0,01	141.074,69
Energia	2.009.892,72	2.129.892,72	60.549,34	1.659.036,12	1,98	470.856,60	343.409,11	1.344.911,26	1,90	784.981,46
Energia Elétrica	2.009.892,72	2.129.892,72	60.549,34	1.659.036,12	1,98	470.856,60	343.409,11	1.344.911,26	1,90	784.981,46
Transporte	7.494.312,34	9.395.312,34	1.662.781,66	5.811.762,91	6,94	3.583.549,43	1.642.919,66	5.174.192,06	7,32	4.221.120,28
Transporte Rodoviário	7.494.312,34	9.395.312,34	1.662.781,66	5.811.762,91	6,94	3.583.549,43	1.642.919,66	5.174.192,06	7,32	4.221.120,28
Desporto e Lazer	1.233.263,28	1.427.263,28	323.664,78	1.052.801,06	1,26	374.462,22	299.092,06	953.392,41	1,35	473.870,87
Desporto de Rendimento	859.033,59	1.228.033,59	309.783,75	933.029,22	1,11	295.004,37	285.770,53	854.593,57	1,21	373.440,02
Desporto Comunitário	224.229,69	199.229,69	13.881,03	119.771,84	0,14	79.457,85	13.321,53	98.798,84	0,14	100.430,85

Continua 2/3

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.992.821,90	123.614.472,67	19.724.237,72	83.742.696,57	100,00	39.871.776,10	21.205.799,03	70.648.230,17	100,00	52.966.242,50
Desporto e Lazer	1.233.263,28	1.427.263,28	323.664,78	1.052.801,06	1,26	374.462,22	299.092,06	953.392,41	1,35	473.870,87
Lazer	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	5.941.814,55	5.941.814,55	411.157,57	2.825.579,48	3,37	3.116.235,07	595.182,24	2.347.060,99	3,32	3.594.753,56
Previdência do Regime Estatutário	2.487.675,00	2.487.675,00	411.157,57	1.368.662,55	1,63	1.119.012,45	411.157,57	1.368.662,55	1,94	1.119.012,45
Refinanciamento da Dívida Interna	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	239.316,93	0,29	1.460.683,07	0,00	239.316,93	0,34	1.460.683,07
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Outros Encargos Especiais	1.454.139,55	1.454.139,55	0,00	1.217.600,00	1,45	236.539,55	184.024,67	739.081,51	1,05	715.058,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.992.821,90	123.614.472,67	19.724.237,72	83.742.696,57	100,00	39.871.776,10	21.205.799,03	70.648.230,17	100,00	52.966.242,50

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEISE

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**115.992.821,90**	**115.992.821,90**	**19.843.242,07**	**17,11**	**77.323.146,29**	**66,66**	**38.669.675,61**
RECEITAS CORRENTES	**110.736.014,46**	**110.736.014,46**	**19.243.654,96**	**17,38**	**76.070.061,04**	**68,69**	**34.665.953,42**
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.772.251,59	13.772.251,59	1.763.545,28	12,81	8.821.921,34	64,06	4.950.330,25
IMPOSTOS	11.083.283,33	11.083.283,33	1.546.542,08	13,95	6.900.351,84	62,26	4.182.931,49
TAXAS	1.819.919,37	1.819.919,37	194.896,04	10,71	1.814.954,27	99,73	4.965,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	869.048,89	869.048,89	22.107,16	2,54	106.615,23	12,27	762.433,66
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.946.777,88	1.946.777,88	372.143,96	19,12	1.469.850,17	75,50	476.927,71
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.946.777,88	1.946.777,88	372.143,96	19,12	1.469.850,17	75,50	476.927,71
RECEITA PATRIMONIAL	994.405,70	994.405,70	207.520,55	20,87	935.276,70	94,05	59.129,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	45.860,42	45.860,42	16.039,63	34,97	48.187,84	105,08	-2.327,42
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	946.545,28	946.545,28	191.480,92	20,23	887.088,86	93,72	59.456,42
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	494,12	494,12	0,00	0,00	0,00	0,00	494,12
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	494,12	494,12	0,00	0,00	0,00	0,00	494,12
RECEITA DE SERVIÇOS	9.716.444,24	9.716.444,24	1.970.206,22	20,28	7.535.659,80	77,56	2.180.784,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.169.305,91	83.169.305,91	14.556.639,04	17,50	55.972.485,18	67,30	27.196.820,73
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	82.836.439,63	82.836.439,63	14.435.033,88	17,43	55.840.880,02	67,41	26.995.559,61
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	44.845,94	44.845,94	97.400,00	217,19	107.400,00	239,49	-62.554,06
TRANSF. DE PESSOAS	0,00	0,00	6.705,16	0,00	6.705,16	0,00	-6.705,16
TRANSF. DE CONV.	288.020,34	288.020,34	17.500,00	6,08	17.500,00	6,08	270.520,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.136.335,02	1.136.335,02	373.599,91	32,88	1.334.867,85	117,47	-198.532,83
MULTAS E JUROS DE MORA	333.591,79	333.591,79	103.424,46	31,00	335.942,56	100,70	-2.350,77
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.641,74	9.641,74	308,04	3,19	70.952,48	735,89	-61.310,74
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	587.627,48	587.627,48	186.483,25	31,73	687.544,49	117,00	-99.917,01
RECEITAS DIVERSAS	205.474,01	205.474,01	83.384,16	40,58	240.428,32	117,01	-34.954,31
RECEITAS DE CAPITAL	**5.256.807,44**	**5.256.807,44**	**599.587,11**	**11,41**	**1.253.085,25**	**23,84**	**4.003.722,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	13.773,96	12,52	57.824,07	52,57	52.175,93
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	13.773,96	0,00	57.824,07	0,00	-57.824,07
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	952,57	4,76	14.021,75	70,11	5.978,25

Continua 1/4

DEISE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**115.992.821,90**	**115.992.821,90**	**19.843.242,07**	**17,11**	**77.323.146,29**	**66,66**	**38.669.675,61**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.126.807,44	2.126.807,44	584.721,38	27,49	1.179.482,35	55,46	947.325,09
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.116.807,44	2.116.807,44	584.721,38	27,62	1.179.482,35	55,72	937.325,09
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	139,20	0,00	1.757,08	0,00	-1.757,08
REC D.ATIVA DE AMORT EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	0,00	0,00	139,20	0,00	1.757,08	0,00	-1.757,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**-12.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**115.992.821,90**	**115.992.821,90**	**19.846.242,07**	**17,11**	**77.335.146,29**	**66,67**	**38.657.675,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**115.992.821,90**	**115.992.821,90**	**19.846.242,07**	**17,11**	**77.335.146,29**	**66,67**	**38.657.675,61**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	115.992.821,90	115.992.821,90	19.846.242,07	17,11	77.335.146,29	66,67	38.657.675,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.639.484,23	—	—	1.467.583,74	—	—
Superávit Financeiro	—	3.639.484,23	—	—	1.467.583,74	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 2/4

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**115.992.821,90**	**123.614.472,67**	**19.724.237,72**	**83.742.696,57**	**39.871.776,10**	**21.205.799,03**	**70.648.230,17**	**52.966.242,50**	**68.116.163,59**
DESPESAS CORRENTES	**99.938.655,34**	**108.708.912,55**	**19.543.094,09**	**82.423.088,90**	**26.285.823,65**	**20.769.261,14**	**69.713.171,23**	**38.995.741,32**	**67.224.872,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.969.125,37	62.110.957,37	12.910.500,96	43.650.765,90	18.460.191,47	12.917.054,02	43.639.862,70	18.471.094,67	42.852.526,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.669.529,97	46.297.955,18	6.632.593,13	38.772.323,00	7.525.632,18	7.852.207,12	26.073.308,53	20.224.646,65	24.372.345,88
DESPESAS DE CAPITAL	**15.954.166,56**	**14.805.560,12**	**181.143,63**	**1.319.607,67**	**13.485.952,45**	**436.537,89**	**935.058,94**	**13.870.501,18**	**891.291,58**
INVESTIMENTOS	14.009.166,56	12.845.684,70	181.143,63	1.080.290,74	11.765.393,96	436.537,89	695.742,01	12.149.942,69	651.974,65
INVERSOES FINANCEIRAS	15.000,00	149.875,42	0,00	0,00	149.875,42	0,00	0,00	149.875,42	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.930.000,00	1.810.000,00	0,00	239.316,93	1.570.683,07	0,00	239.316,93	1.570.683,07	239.316,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**115.992.821,90**	**123.614.472,67**	**19.724.237,72**	**83.742.696,57**	**39.871.776,10**	**21.205.799,03**	**70.648.230,17**	**52.966.242,50**	**68.116.163,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**115.992.821,90**	**123.614.472,67**	**19.724.237,72**	**83.742.696,57**	**39.871.776,10**	**21.205.799,03**	**70.648.230,17**	**52.966.242,50**	**68.116.163,59**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.686.916,12	—	9.218.982,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	115.992.821,90	123.614.472,67	19.724.237,72	83.742.696,57	—	21.205.799,03	77.335.146,29	—	77.335.146,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DEISE

RREO 4 BIM 2017

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.225.445,33	11.225.445,33	7.016.602,63	62,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.609.163,73	1.609.163,73	1.827.485,72	113,57
1.1.1- IPTU	1.322.994,07	1.322.994,07	1.648.034,84	124,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	286.169,66	286.169,66	179.450,88	62,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.207.606,59	3.207.606,59	683.082,05	21,30
1.2.1- ITBI	3.207.527,11	3.207.527,11	683.036,24	21,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	79,48	79,48	45,81	57,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.237.511,66	5.237.511,66	3.614.702,47	69,02
1.3.1- ISS	5.183.122,24	5.183.122,24	3.540.225,29	68,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	54.389,42	54.389,42	74.477,18	136,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.171.163,35	1.171.163,35	891.332,39	76,11
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.302.083,56	71.302.083,56	46.496.493,03	65,21
2.1- Cota-Parte FPM	19.394.260,27	19.394.260,27	11.595.317,50	59,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.394.260,27	19.394.260,27	10.814.560,54	55,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	780.756,96	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	46.983.035,36	46.983.035,36	31.508.719,38	67,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	241.614,57	241.614,57	97.763,82	40,46
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	756.288,04	756.288,04	418.201,77	55,30
2.5- Cota-Parte ITR	201.615,82	201.615,82	28.927,39	14,35
2.6- Cota-Parte IPVA	3.725.269,50	3.725.269,50	2.847.563,17	76,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.527.528,89	82.527.528,89	53.513.095,66	64,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.950.140,27	1.950.140,27	1.492.581,87	76,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.474.722,51	1.474.722,51	889.295,90	60,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	422.291,37	422.291,37	447.006,64	105,85
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	53.126,39	53.126,39	156.279,33	294,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	357.812,56	357.812,56	462.235,81	129,18
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.307.952,83	2.307.952,83	1.954.817,68	84,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.833.743,61	13.833.743,61	9.143.193,77	66,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.503.148,68	3.503.148,68	2.162.911,88	61,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	9.405.102,12	9.405.102,12	6.301.743,12	67,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	48.322,91	48.322,91	19.552,75	40,46
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	151.236,13	151.236,13	83.639,12	55,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	40.322,99	40.322,99	5.785,40	14,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	685.610,78	685.610,78	569.561,50	83,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.770.945,79	13.770.945,79	11.081.458,34	80,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.690.093,31	13.690.093,31	11.039.315,96	80,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	80.852,48	80.852,48	42.142,38	52,12
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-143.650,30	-143.650,30	1.896.122,19	-1.319,96
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.511.026,84	15.796.825,78	11.852.594,30	75,03	11.316.364,58	71,64
13.1- Com Educação Infantil	248.459,38	248.459,38	246.187,56	99,09	154.107,84	62,03
13.2- Com Ensino Fundamental	8.262.567,46	15.548.366,40	11.606.406,74	74,65	11.162.256,74	71,79
14- OUTRAS DESPESAS	5.259.918,95	838.689,06	831.363,84	99,13	688.872,68	82,14
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.259.918,95	838.689,06	831.363,84	99,13	688.872,68	82,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.770.945,79	16.635.514,84	12.683.958,14	76,25	12.005.237,26	72,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.005.237,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.416.187,21	3.249.738,97	1.627.180,57	50,07	933.847,21	28,74
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	18.549.925,56	30.184.702,50	22.530.994,77	74,64	20.341.485,22	67,39
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.522.486,41	16.387.055,46	12.437.770,58	75,90	11.851.129,42	72,32
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.027.439,15	13.797.647,04	10.093.224,19	73,15	8.490.355,80	61,53
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.966.112,77	33.434.441,47	24.158.175,34	72,26	21.275.332,43	63,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.896.122,19
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	42.142,38
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.938.264,57
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	19.337.067,86
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	36,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.527.227,75	1.527.227,75	1.180.401,92	77,29	729.318,63	47,75
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.440.000,65	4.012.984,96	3.483.665,99	86,81	2.113.960,46	52,68
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	16.967.228,40	5.540.212,71	4.664.067,91	84,19	2.843.279,09	51,32
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	37.933.341,17	38.974.654,18	28.822.243,25	73,95	24.118.611,52	61,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	565.997,23	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.039.315,96	889.295,90
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.645.745,54	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	11.437.054,28	0,00
48.2 Restos a Pagar	208.691,26	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	42.142,38	144.428,82
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.710,03	1.033.724,72
51- (+) Ajustes	69,86	1.869,66
51.1. Retenções	0,00	1.869,66
51.2. Conciliação bancária	69,86	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.779,89	1.035.594,38

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEISE

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 262017
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº32/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2017, tipo 0MENOR PREÇO POR ITEM.
2-OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXOS A SEREM INCLUSOS NO ALMOXARIFADO DO SAMAE..
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09:00hs do dia 11/10/2017, para
recebimentoe abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos
interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua:
CaetanoCarlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das
09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites
www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 6.097/2017

LEI Nº. 6.097/2017
"AUTORIZA OS GRUPOS DE DANÇA URBAN STYLE E VIVER A VIDA A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO V FESTIVAL DE DANÇAS DA CIDADE DE ITAJAÍ/SC, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no V Festival de Danças da Cidade de Itajaí, que será realizado na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2017, os atletas abaixo nominados:

I – Delegação:
a) Silvana Ressel
b) Cláudio Soares Vieira Chapula

II – Bailarinos Urban Style
a) Ana Júlia Gonçalves
b) Andreina Cristina Tavares
c) Beatriz Zomer Wendt
d) Elen Cristina da Silva
e) Eluan Corrêa de Freitas
f) Erik Zanella Ribeiro
g) Juliana Alves
h) Leandro Nunes
i) Milena Zanella Ribeiro
j) Nicoli Gabrieli da Silva
k) Alan César Bento Marchinhaki
l) Diego Endrigo Tavares
m) Dionerson Ferreira
n) Francis Isabela Souza
o) Patrick Alexsandro dos Passos
p) Taís Maíra Pereira
q) Enrico Miroto
r) Sandra Vilmara Lipka
s) Sheila Regiane Cordeiro
t) Layza Sthotka
u) Liliane Matsuzawa Figueiredo
v) Ana Alice de Mattos Pereira
w) Élinton Oliveira Lima
x) Elisângela Ap. Ribeiro
y) Lucas Kaminski Vieira
z) Sérgio Teixeira da Silva

III – Bailarinas Grupo Viver a Vida
a) Divair Rodrigues de Bairros
b) Elza Ivas Tananuska
c) Eva Moreira
d) Inoemia Senn
e) Ines Roesler Arendartchuck
f) Julia da Maia Socacheski
g) Lidia Ribas Schroeder
h) Maria Giovanella Sebold
i) Neuli Tereza Todt
j) Nezia Herbst
k) Silvia do Prado Krull
l) Sofia Damaso Babireski
m) Thereza Tananuska
n) Tereza dos Santos Pereira
o) Zeferina Castilho

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pela servidora Silvana Ressel e composta, ainda, pela equipe técnica, da qual faz parte Cláudio Soares Vieira Chapula.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Cultural de Canoinhas – Helmy Wendt Mayer a custear as despesas relativas ao transporte dos representantes, que se dará nos dias 30 de setembro de 2017 e 01 de outubro de 2017, na cidade de Itajaí/SC, cujo valor máximo é de R$ 2.967,00 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Cultural de Canoinhas, Atividade 2.033, Dotação 4/2017/FCC, 10000 - Recursos Ordinários - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - - Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de setembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.098/2017

LEI Nº. 6.098/2017
"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" a Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região - APECARE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.476.726/0001-56, para a realização do evento "Feira de Gado".

Parágrafo Único - A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se ao espaço físico interno e externo para estacionamento, ginásio de esportes, sanitários e vias de acesso público. Estes espaços serão de inteira responsabilidade da parte organizadora na contratação de empresa terceirizada de segurança, visando proteger a população visitante.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei terá início às 08h00min do dia 29/09/2017, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser

feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término às 21h00min do mesmo dia, início às 08h00min do dia 30/09/2017 e término às 21h00min do mesmo dia, início às 08h00min do dia 01/10/2017 e término às 21h00min do mesmo dia, e início às 08h00min do dia 02/10/2017 e término ás 21h00min, quando também, deverá ocorrer à devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a encargo da Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região - APECARE, realizar o pagamento da contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia, totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), além do pagamento, prévio, dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade do permissionário:

I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V - Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VI - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
VIII – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
IX – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
X – A limpeza do Parque após o evento;
XI – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros.

Parágrafo Primeiro - Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Parágrafo Segundo - As taxas à que se refere o caput deste artigo deverão ser quitadas previamente ao evento, as quais deverão ser retiradas junto ao Setor Tributário do Município de Canoinhas.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região - APECARE, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Poderá a Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região - APECARE, promover a exploração de vendas de alimentos e bebidas nas dependências do Parque nos dias da realização do evento referido nesta Lei.

Art. 6º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de setembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 92/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/17
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/17
CONTRATADO: SINCO - SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COM
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)
DATA: 28/09/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO Nº PMC 102/2017 (PRESENCIAL)

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 147/2017
PREGÃO N.º PMC 102/2017 (PRESENCIAL)
O Pregoeiro do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, comunica que a empresa TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI - ME, CNPJ 23.161.589/0001-05, interpôs recurso administrativo contra a sua inabilitação no referido processo. A íntegra do recurso está disponível no endereço eletrônico: www.pmc.sc.gov.br, no link licitações, na pasta do respectivo processo.
O recurso poderá ser impugnado pelas participantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste.
Marciano Fernandes Correa
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 15/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, protocolado pela empresa MGM Construções Elétricas LTDA EPP, contra a decisão da comissão de licitação, referente a sua inabilitação na Concorrência Pública nº PMC 15/2017.
Protocolo nº 5541 em 19 de setembro de 2017.
Processo de licitação n.º PMC 118/2017 na modalidade de Concorrência Pública n.º PMC 15/2017.
PARECER DA COMISSÃO: Conhecer do recurso e dar provimento parcialmente ao requerido pela empresa recorrente.

O teor da resposta da Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.
ADILSON FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 131/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 94.400,00

Licitação.....: 92/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 12996 - MATERIAIS PARA PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Unidade: M2								
16893	SINCO - SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COM		10.000,000	0,0000	5,6925	56.925,00	Venceu	1 *****
17614	G2 EMPREENDIEMNTOS E LOGISTICA LTDA		10.000,000	0,0000	7,9560	79.560,00	Perdeu	2
17615	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME		10.000,000	0,0000	9,6000	96.000,00	Perdeu	3
13095	GP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA EPP		10.000,000	0,0000	8,0000	80.000,00	Desclassif.	0
15809	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTA LTDA ME		10.000,000	0,0000	9,7000	97.000,00	Desclassif.	0
9641	MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA		10.000,000	0,0000	12,1600	121.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 16796 - MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - Unidade: M2								
16893	SINCO - SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COM		10.000,000	0,0000	3,7475	37.475,00	Venceu	1 *****
17614	G2 EMPREENDIEMNTOS E LOGISTICA LTDA		10.000,000	0,0000	1,9890	19.890,00	Perdeu	2
17615	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME		10.000,000	0,0000	2,4000	24.000,00	Perdeu	3
9641	MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA		10.000,000	0,0000	3,0400	30.400,00	Desclassif.	0
13095	GP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA EPP		10.000,000	0,0000	6,0000	60.000,00	Desclassif.	0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 131/2017 **Processo Administrativo:** 94.400,00
Licitação.....: 92/2017 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 2 - 16796 - MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - Unidade: M2								
15809	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTA LTDA ME		10.000,000	0,0000	7,9000	79.000,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 131/2017

DECRETO No 131, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Regulamenta o art. 2o, V, da Lei no 2.486/2003, de 2 de outubro de 2003, que instituiu o "Troféu "Destaque Econômico".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Municipal no 2.486, de 2 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO que o "Troféu Destaque Econômico" foi instituído pela Lei Municipal no 2.456/2003, com a finalidade de premiar, periodicamente, os agentes econômicos que se destacaram na geração do Valor Adicionado ("VA"), que se constitui no agente formador do Índice de participação dos Municípios, utilizado na partilha da arrecadação do ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, intermunicipal e de Comunicação), consoante previsão item IV, Art. 157, da Constituição Federal de 1988, constituindo-se na fonte de Receita Ordinária mais importante para os municípios;

CONSIDERANDO que a formação do ("VA") resulta da soma de todas as riquezas geradas pelos setores produtivos do município, como: comércio, indústria, serviços de transporte, agronegócio, telecomunicações e consumo de energia elétrica; diminuídas as riquezas adquiridas de fontes de fora do município, como: matérias primas, mercadorias, serviços de transporte. Podendo ser traduzido para uma linguagem simples, o ("VA") é a soma de tudo o que for agregado à produção no âmbito do município, com objetivo de circulação, consumo ou produzir novos produtos e riquezas;

DECRETA:
Art. 1o A execução do disposto na Lei no 2.486, de 2 de outubro de 2003, que instituiu o Troféu "Destaque Econômico", será feito em conformidade com o presente regulamento.

Art. 2o O trabalho de classificação dos estabelecimentos empresariais e rurais para nortear os destaques a serem premiados pelo "Troféu Destaque Econômico 2017", teve fundamento nos relatórios do Movimento Econômico de 2016, disponibilizados pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e do Movimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISQN/ISS) de 2016, disponibilizado pelo Departamento Municipal de Fiscalização Tributária, seguindo-se uma logística, baseada em critérios técnicos, objetivando premiar aqueles que efetivamente se destacaram dentro das respectivas categorias econômicas.

Art. 3o A equipe de trabalho, coordenada pelo INCOTUR, adotaram critérios eminentemente técnicos, fez a indicação dos premiados, separando-os nas seguintes categorias econômicas:
I - 10 (dez) participantes da agricultura familiar com integração, classificando-os do 1o ao 10o colocado pelo volume das receitas;
II – 10 (dez) participantes da agricultura familiar sem integração, classificando-os do 1o ao 10o colocado pelo volume das receitas;
III - 10 (dez) participantes do agronegócio com maior volume de receita de produção, classificando-os do 1o ao 10o colocado;
IV - 10 (dez) empresas prestadoras de serviços, classificando-as da 1ª a 10ª colocada pela geração de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISQN/ISS);
V - 10 (dez) empresas optantes do Simples Nacional, na categoria Microempresa (Me), com faturamento de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), classificando-as da 1º a 10ª colocada, pelo maior ("VA") apurado;
VI – 10 (dez) empresas optantes do Simples Nacional, na categoria Empresas de Pequeno Porte (EPP), com faturamento Entre R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) à R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), classificando-as da 1ª a 10ª colocada, pelo maior ("VA") apurado;
VII – 10 (dez) empresas de transporte, classificando-as da 1ª a 10ª colocada, pelo maior ("VA") apurado;
VIII - 5 (cinco) empresas de telecomunicações e energia elétrica, classificando-as da 1ª a 5ª colocada, com base no ("VA") adicionado;
IX - 10 (dez) empresas comerciais, classificando-as da 1ª a 10ª colocada, pelo maior ("VA") apurado;
X – 10 (dez) empresas industriais, classificando-as da 1ª a 10ª colocada, pelo maior ("VA") apurado;
XI – 01 (uma) empresa de maior contribuição para o movimento econômico será concedido o "Troféu Empresário Irineu José Maestri", caracterizado como Destaque Econômico Especial.

Art. 4o A concessão do Troféu "Destaque Econômico 2017" ocorrerá no dia 6 de outubro de 2017, às 19h30min, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina.
Art. 5o O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação do resultado apurado, como forma de reconhecimento e incentivo aos agentes econômicos que contribuem para o movimento econômico de Capinzal.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 15 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMS CONTRATO 0064/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº..: 0064/2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: ARIANE DIAS BEVILAQUA & CIA LTDA Valor ..... : 151,00 (cento e cinqüenta e um reais) Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0010/2017 Processo_Licitatório....: 0024 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação da empresa ARIANE DIAS BEVILAQUA & CIA ltDA, inscrita no CNPJ 08.878.490/0001-35, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 conforme Edital de Credenciamento n° 002/2017, cujo objeto refere-se ao credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios	
Capinzal, 28 de Setembro de 2017	

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0024/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2017

KAMILLE SARTORI BEAL, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Licitatório 0024/2017 conforme segue:

OBJETO
Contratação da empresa ARIANE DIAS BEVILAQUA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.878.490/0001-35, via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 conforme Edital de Credenciamento n° 002/2017, cujo objeto refere-se ao credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com recursos Próprios

Item	Qtdade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	1,00	UN	ARIANE	Fisioterapia Clínica	35,00
2	1,00	UN	ARIANE	Fisioterapia Neurológica	37,00
3	1,00	UN	ARIANE	Fisioterapia Domiciliar	43,00
4	1,00	UN	ARIANE	Fisioterapia Hospitalar	36,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

Vencedores	
Fornecedor	Itens
ARIANE DIAS BEVILAQUA & CIA LTDA	01; 02; 03; 04
R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)	

PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, com alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2017.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 002/2017 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 7 - Manutenção da Saúde Pública
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção da Saúde Pública
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 2 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Sa Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 28 de setembro de 2017.

KAMILLE SARTORI BEAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal

PMC CONTRATO 0272/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0272/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Valor ..... : 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 28/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0028/2017 Processo_Licitatório....: 0144 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa a fim de elaborar Concurso Público para nomeação de servidores públicos municipais. Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Setembro de 2017

PMC CONTRATO 0273/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0273/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SAVARIS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME
Valor ..... : 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 28/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0029/2017 Processo_Licitatório....: 0147 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de materiais para o Parque de Exposições Domingos Pelizzaro, exigidos pelo Setor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros de Capinzal, conforme relatório de Vistoria de Funcionamento. Com Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Setembro de 2017

PMC CONTRATO 0274/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0274/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ANTHEUS-TECNOLOGIA LTDA
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 28/09/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0146 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação direta da única empresa que possui licença de software para prestação de serviços de emissão da cédula individual de identificação. Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Setembro de 2017

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0144/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0028/2017

Processo Licitatório Nº 0144/2017
Dispensa de Licitação Nº 0028/2017

IVAIR LOPES RODRIGUES, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório 0144/2017 conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa a fim de elaborar Concurso Público para nomeação de servidores públicos municipais. Recursos Próprios.

FORNECEDOR

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Un.	Elaboração de Concurso Público para nomeação de servidores para os seguintes cargos: 1. Auditor Fiscal Tributário (Ensino Superior) - 01 vaga 2. Enfermeiro (Ensino Superior) - 04 vagas 3. Tesoureiro (Ensino Superior) - 01 vaga 4. Técnico em Enfermagem (Ensino Técnico) - 10 vagas 5. Técnico em Informática (Ensino Técnico) - 01 vaga 6. Auxiliar de Contabilidade (Ensino Técnico) - 01 vaga 7. Técnico Tributário (Ensino Médio) - 01 vaga 8. Escriturário (Ensino Médio) - 02 vagas 9. Fiscal de Obras e Posturas (Ensino Médio) - 01 vaga * Inscrições online, com taxa de inscrição a ser recolhida em conta corrente da Prefeitura Municipal de Capinzal; * Todos os arquivos, desde o seu edital, devem ser compatíveis com o layout do Betha Sistemas, para geração do e-sfinge; * Fiscais deverão ser pagos pela empresa contratada; * Elaboração de edital constando o seguinte: "Prova objetiva de conhecimentos com caráter eliminatório".	UNOESC	34.000,00	34.000,00
TOTAL						34.000,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	01
R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)	

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria de Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV e XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:

Considerando a urgência para não paralisar os serviços públicos contínuos para não incorrer em nenhum ato que prejudique a população local;

Considerando que as contratações a serem realizadas por ocasião do Concurso Público visam preencher vagas em sua maioria para cargos da Administração e somente dois para os serviços públicos de saúde;

Considerando, que os serviços públicos de saúde e da Administração são considerados contínuos não podendo sofrer paralisação sob pena de prejudicar o interesse público primário da população de Capinzal;

Considerando a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso IV e XIII, prevê a dispensa de licitação, tanto em razão de urgência e emergência, bem como para a contratação de Instituto Brasileiro incumbido regimentalmente do desenvolvimento institucional, e que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
...
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

O Tribunal de Contas da União, através da súmula 250, em análise ao permissivo legal em comento assentou qual o caminho necessário à dispensa de licitação em questão onde:
"Súmula n° 250:
A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

Neste diapasão nosso Egrégio Tribunal de Contas emitiu o seguinte prejulgado n° 1482 onde:

"1482
1. Compete ao Administrador a avaliação de pessoa que será contratada pelo Poder Público, na hipótese de dispensa de licitação pelo art. 24, XIII, da Lei Federal n. 8.666/93, levando em consideração aspectos prévios ao contrato, como estatuto social e a finalidade não-lucrativa, bem como, concomitantes à contratação, a reputação e a correlação entre o objeto contratual com os objetivos da contratante.

2. Os contratos sem definição clara e objetiva do objeto, tampouco da forma de execução e dos valores pagos pelo Poder Público, não encontram amparo em lei."

No que tange a urgência na contratação, vejam-se os prejulgados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC:
Prejulgado nº 1311
O Poder Público não poderá dispensar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que esteja plenamente configurada a situação emergencial ou calamitosa, o risco seja concreto e efetivo e a contratação afaste o risco iminente detectado.
Prejulgado n. 1288
A dispensa de licitação embasada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 só é cabível em situação de emergência ou calamidade, devidamente comprovada, que ponha em risco a segurança das pessoas. As disposições da Lei Federal nº 8.666/93 relativas à dispensa de licitação devem ser interpretadas restritivamente, pois a regra geral é a realização do processo licitatório, consoante mandamento dos arts. 37, XXI, da Constituição Federal e 2° da citada Lei.

Assim, há amparo legal tanto para contratação por dispensa de licitação em razão da situação de urgência e emergência, quanto para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Destarte, sendo lícita a contratação através da dispensa nas hipóteses que a lei define, onde, a municipalidade através do Departamento de Compras e Licitações, efetuando cotação de preços e buscando prestadores de serviços que detenham condições de assumir o processo seletivo face a necessidade urgente de sua realização, buscou instituições para prestação dos serviços.

Assim, houve aceite da contratação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, conhecida pela sua idoneidade moral e pelo corpo técnico capacitado o qual compulsando a documentação apresentada, e considerando a necessidade premente da administração de realização do Concurso com o fito de prover a contratação de pessoal, em razão da necessidade do serviço público. A contratação da aludida Universidade, para prestação de serviço técnico de desenvolvimento institucional, auxiliando o município na elaboração do instrumento convocatório e realização do Concurso Público através do processo de dispensa.

Assim, não restam dúvidas que a escolha é adequada a atender o interesse público é a contratação de Instituição especializada em desenvolvimento institucional, com ampla e indubitável capacidade ético-profissional, com profissionais altamente qualificados.

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

XIII - na contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional;

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 8 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Órgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 19 de Setembro de 2017

IVAIR LOPES RODRIGUES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0146/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2017

IVAIR LOPES RODRIGUES, Secretario de Administração e Finanças do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2017 conforme segue:

OBJETO

Contratação direta da única empresa que possui licença de software para prestação de serviços de emissão da cédula individual de identificação. Recursos Próprios.

Item	Qtdade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN	Antheus	Serviço de Licença de Sofware para o aplicativo para estações de captura de fotografia, documento legal exigido, assinatura e impressões digitais em tempo real + Aplicativo para processamento de lotes a partir da Ficha de Identificação Civil integrados aos aplicativos do CIASC	5.000,00	5.000,00
Total						5.000,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

Vencedores	
Fornecedor	Itens
ANTHEUS TECNOLOGIA LTDA	001
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)	

PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, com alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria de Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, torna público o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial."
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
CONSIDERANDO a fundamentação legal em seu art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil; o inciso IX do art. 8° e o § 3° do art. 37, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 116 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso IV do art. 7° da Lei Complementar Estadual n° 381, de 07 de maio de 2007 e a Lei Municipal n° 3.246, de 24 de maio de 2017, cópia anexa.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Capinzal e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando descentralizar a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação, conforme cópia anexa;
CONSIDERANDO que o Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o atendimento ao cidadão, a realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação, nas dependências da Prefeitura do Município, de acordo com o padrão, as normas e instruções do Instituto Geral de Perícias;
CONSIDERANDO o item "c" a Cláusula Quinta – das Obrigações do Município no Acordo de Cooperação Técnica, dentre outras obrigações, o Município se compromete a:
c) Fornecer os equipamentos de informática necessários à prestação dos serviços, tais como, computador, impressora e scanner (este último caso necessário);
CONSIDERANDO que para a realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação, se faz necessário a aquisição de licença de software para o aplicativo para estações de captura de fotografia, documento legal exigido, assinatura e impressões digitais em tempo real + Aplicativo para processamento de lotes a partir da Ficha de Identificação Civil integrados aos aplicativos do CIASC".
CONSIDERANDO a urgência para o início da prestação dos serviços públicos contínuos para não incorrer em nenhum ato que prejudique a população local;

O Município de Capinzal resolve deflagrar procedimento licitatório mediante as justificativas acima, para a contratação direta da única empresa que possui a licença do software para a prestação de serviços de emissão da cédula individual de identificação, conforme proposta anexa.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 8 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Órgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 22 de Setembro de 2017

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0147/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0029/2017

Processo Licitatório Nº 0147/2017
Dispensa de Licitação Nº 0029/2017

IVAIR LOPES RODRIGUES, Secretario de Desenvolvimento Econômico Interino, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 0147/2017 conforme segue:

OBJETO

Aquisição de materiais para o Parque de Exposições Domingos Pelizzaro, exigidos pelo Setor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros de Capinzal, conforme relatório de Vistoria de Funcionamento. Com Recursos Próprios.

FORNECEDOR

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	3	Un.	Placa de Saída	3,00	9,00
2	31	Un.	Luminárias de Emergência	25,00	775,00
3	17	Un.	Extintor PQS 4Kg	120,00	2.040,00
4	11	Un.	Válvulas Normatizadas (gás)	28,50	313,50
5	11	Un.	Mangueira para gás com 1metro	6,00	66,00
6	11	Un.	Registro de fecho rápido (gás)	39,50	434,50
7	1	Un.	Extintor de Água 10litros	140,00	140,00
8	2	Un.	Luminárias de Emergência Bloco Autônomo 1000 lumens	160,00	320,00
TOTAL					4.098,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
SAVARIS COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08
R$ 4.098,00 (Quatro mil e noventa e oito reais)	

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada por seu Secretário Interino Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:
CONSIDERANDO a urgência para aquisição dos materiais para o Parque de Exposições Domingos Pellizzaro, exigidos pelo Setor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros de Capinzal, conforme cópia do Relatório de Indeferimento de Vistoria de Funcionamento, anexa.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 3.258, de 16 de agosto de 2017, a seguir especificado:
"Art. 2º Para a realização da EXPOVALE, o Município de Capinzal, realizará as obras necessárias à infraestrutura e melhorias do Parque, tais como:
I – reformas e pinturas necessárias nas edificações do Parque de Exposições;
II – melhorias na pista de motocross e nas vias de acesso ao Parque;
III – disponibilização de pessoal para auxiliar durante a feira multissetorial;
IV – cessão de uma sala de apoio no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos."
CONSIDERANDO que a EXPOVALE Capinzal 2017, realizar-se-á nas datas de 13 a 19 de novembro no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro e tendo em vista as exigências do Corpo de Bombeiros deste Município, a fim de liberar o Alvará de Funcionamento, precisamos agilizar a aquisição dos materiais especificados no presente memorando.
CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, prevê a dispensa de licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:
"Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
Assim, há amparo legal para aquisição dos materiais para o Parque de Exposições Domingos Pellizzaro, por Dispensa de Licitação em razão da situação de urgência e emergência, com o intuito do Corpo de Bombeiros liberarem o Alvará de Funcionamento para a realização da EXPOVALE Capinzal 2017.
Destarte, sendo lícita a aquisição dos referidos materiais através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a lei define, onde, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico efetuou cotação de preços, cópias anexas.
Assim, não restam dúvidas que a escolha é adequada a atender o interesse público é a empresa Savaris Comercio Material Elétrico Ltda. ME, que cotou o menor valor (global) dos materiais a serem adquiridos através do Processo Licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação.

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e o que apresentou menor valor foi selecionado para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de pesquisa de mercado.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 179 - Manutenção do Parque de Exposições Domingos Pelizz
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção do Parque de Exposições Domingos Pelizz
Elemento: 33903099000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários
Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 21 de Setembro de 2017

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Desenvolvimento Econômico Interino

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0151/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0106/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0151/2017
Pregão Presencial Nº 0106/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para recuperação total de estofamentos (assentos e encosto) de bancos dos veículos Ônibus placas MGA 2980, LBB 7515, MCY 8206 e MIG 7544 do Transporte Coletivo Urbano deste Município. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 16/10/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 29 de Setembro de 2017.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0152/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0107/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0152/2017
Pregão Presencial Nº 0107/2017

OBJETO: Aquisição de peças para recuperação da Retro Escavadeira JCB 3C Plus ano 2009, série 1395744, Chassi 9B9214T049BDT4744, motor 141TC89755957E, da Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 13:25 horas do dia 16/10/2017, para abertura da Seção às 13:30 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 29 de Setembro de 2017.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0153/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0108/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0153/2017
Pregão Presencial Nº 0108/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários , e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos, para uso da Administração Pública Municipal, Fundos Municipais, Fundações Municipais, Consócio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR e Câmara Municipal de Vereadores. Com Recursos Próprios

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 08:25 horas do dia 11/10/2017, para abertura da Seção às 08:30 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 29 de Setembro de 2017.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

LEI Nº 2.594/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2015

LEI Nº 2.594/2017, de 27 de setembro de 2017.
"DISCIPLINA A DOAÇÃO, CRIAÇÃO, PROPRIEDADE, POSSE, GUARDA, USO E TRANSPORTE DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º

Art. 1º. A reprodução, doação, criação e venda de cães e gatos no território do Município de Catanduvas (SC) é livre, desde que obedecidas as regras estabelecidas na presente lei e legislação federal vigente.

Art. 2º
Art. 2º. Os animais adultos expostos para doação, preferencialmente, devem estar devidamente esterilizados e submetidos a controle de endo e ectoparasitas, bem como submetidos ao esquema de vacinação contra a raiva e doenças espécies-específicas, conforme respectiva faixa etária, mediante atestados.
Art. 3º
Art. 3º. As obrigações dos adotantes ou compradores devem ser regulamentadas por meio de contrato específico, contemplando os dados dos animais, do adotando ou comprador, suas responsabilidades e penalidades, no caso de descumprimento da lei, incluindo ainda em caso de necessidade, permissão expressa para monitoramento dos animais no local, seja pelo doador, entidade não governamental (ONGs), médico veterinário designado, autoridades policiais, ou agente sanitário do órgão municipal.

Parágrafo único. Antes da consumação da doação ou venda e da assinatura do contrato, o potencial adotante ou comprador deve ser amplamente informado e conscientizado sobre a convivência da família com um animal, noções de comportamento, expectativa de vida, provável porte do animal na fase adulta (no caso de filhotes), necessidades nutricionais e de saúde.

Capítulo II
DAS DOAÇÕES E COMERCIALIZAÇÕES

Art. 4º
Art. 4º. Os responsáveis pelos canis e gatis, devem requerer o Alvará Sanitário para o início do desenvolvimento da atividade, através do órgão competente da Vigilância Sanitária do Município, apresentando, no ato do requerimento, todos os documentos exigidos, e após, a guia de recolhimento do preço público e da taxa porventura devidos, para a liberação do Alvará;

§ 1º. Todo canil ou gatil deve possuir médico-veterinário como responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, permanecendo no estabelecimento cópia do documento de comprovação de habilitação profissional e do vínculo do médico-veterinário responsável técnico pelo canil ou gatil;

§ 2º. A inspeção do estabelecimento deve, necessariamente, incluir também a inspeção dos alojamentos e as condições de saúde dos animais. O médico veterinário habilitado e designado ficará responsável pela emissão deste laudo relativo ao bem-estar dos animais.

§ 3º. Os animais somente podem ser comercializados, permutados ou doados após o prazo de 60 (sessenta) dias de vida, que corresponde ao período mínimo de desmame.

§ 4º. Se o animal comercializado tiver quatro meses ou mais, o comprovante de vacinação deve incluir as três doses das vacinas espécies-específicas e a vacina contra a raiva.

§ 5º. O fornecimento de documento comprobatório de "pedigree" do animal fica a critério do estabelecimento e do adquirente, não sendo regulado pela presente lei.

Art.5º. Os cães e gatos devem ficar expostos de forma a não permitir o contato físico com os frequentadores do estabelecimento e cada animal somente poderá ser exposto por um período máximo de 06 (seis) horas, a fim de resguardar seu bem-estar, sanidade, bem como a saúde e segurança pública.

Capítulo III

DAS REPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES

Art. 6º
Art. 6º. Todo animal, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira e guia, adequadas ao seu tamanho e porte, ser conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal, e também portar plaqueta de identificação devidamente posicionada na coleira, que deverá conter também o contato do proprietário do animal.
Parágrafo único. Em caso do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá multa de 06 (seis) UFRM (Unidades Fiscal de Referência) do Município de Catanduvas (SC), por animal, ao proprietário.

Art. 7º. O condutor do animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.

§ 1º. Em caso do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá multa de 10 (dez) UFRM (Unidades Fiscal de Referência) do Município de Catanduvas (SC) ao proprietário do animal.

§ 2º. No caso de reincidência do infrator, poderá ser aplicada multa de até 20 (vinte) UFRM (Unidades Fiscais de Referência), do Município de Catanduvas (SC), conforme o número de vezes que reincidir no ato.
Art. 8º
Art. 8º. É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos cães e gatos, fornecendo aos mesmos, condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada dos dejetos.

§ 1º. Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem terceiros ou outros animais.

§ 2º. Os proprietários de animais deverão mantê-los afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água e caixas de

correspondência, a fim de que funcionários das respectivas empresas prestadoras desses serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais, protegendo ainda os transeuntes.
§ 3º. Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravio, deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível à leitura à distância, e em local visível ao público.

§ 4º. No caso de quem pratique comércio de animais, é obrigatória, anualmente, por ocasião da renovação do Alvará Sanitário, a emissão de um laudo/parecer do médico veterinário responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos animais no estabelecimento ou propriedade, certificando as condições dos alojamentos e saúde dos animais.

Art. 9º. No momento da realização da inspeção do estabelecimento ou propriedade que comercializa animais, para fins de emissão do Alvará Sanitário, se for constatado pelo agente sanitário do órgão municipal, o descumprimento do disposto no caput do artigo 8º ou em seus parágrafos, caberá ao proprietário dos animais:

I - Notificação para a regularização da situação em 30 (trinta) dias;

II - Persistindo a irregularidade, multa de 10 (dez) UFRM (unidade Fiscal de Referência) do Município de Catanduvas (SC);

III - A multa será acrescida de 50% (cinquenta) por cento a cada reincidência.

Art. 10
Art. 10. Não serão permitidos, em residências particulares, o alojamento e a manutenção do número superior a 10 (dez) animais no total, entre cães e gatos, com idade superior a 90 (noventa) dias, devendo inclusive ter ambiente apropriado para manutenção de todos os animais.

§ 1º. Excepcionalmente, no caso de existirem animais resgatados e que estão sendo acompanhados para doação, será permitida em residência particular o alojamento e a manutenção de cães ou gatos em número superior a 10 (dez), desde que o proprietário solicite, ao órgão municipal responsável pelo controle de Vigilância Sanitária, um Termo de Ciência especial e excepcional, devendo comprovar possuir local adequado para tal fim, sendo que tais animais deverão ser acompanhados e monitorados pelos voluntários da Organização não Governamental (ONGs), devendo o proprietário ainda, em comprometer-se a baixar o número de animais, até o limite do caput deste artigo.

§ 2º. No caso de constatar-se o desrespeito a esta norma do § 1º do art. 10, será o proprietário notificado pelo órgão competente, para regularização em 30 (trinta) dias, e no caso de descumprimento, será aplicada multa de 5 (cinco) até 10 (dez) UFRM (Unidade Fiscal de Referência) do Município de Catanduvas (SC);

§ 3º. Animais relacionados no Termo de Ciência excepcional fornecida pelo órgão municipal responsável, que ultrapassem o limite de 10 (dez), não poderão ser substituídos em caso de óbito, perda, doação ou qualquer outro evento.

Art. 11. Todo proprietário que cria cães e gatos com finalidade comercial (para venda ou aluguel de animais) caracteriza a existência de um criadouro, independente do total de animais existentes, ficando obrigado a registrar seu canil ou gatil no órgão municipal responsável, e solicitar a respectiva licença, além de submeter seu comércio a todas as outras exigências impostas por normas legais municipais, estaduais e federais.

§ 1º O órgão municipal responsável estabelecerá todas as exigências a serem cumpridas pelo proprietário de um canil ou gatil comercial, visando a obtenção da licença de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Constatado, por agente sanitário do órgão municipal responsável, o descumprimento do disposto no caput deste artigo ou em seus parágrafos, caberá ao proprietário do animal ou animais:

I - Notificação para que providencie a licença ou respectiva renovação no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo, sem a regularização:

a) Multa de 10 (dez) UFRM (Unidade Fiscal de Referência) do Município de Catanduvas (SC) caso ainda não exista licença;

b) Multa de 5 (cinco) UFRM (Unidade Fiscal de Referência) do Município de Catanduvas (SC), caso a licença continue vencida.

III - A cada reincidência, acréscimo de 50% (cinquenta por cento) à multa anterior.

Art. 12. Todo canil ou gatil comercial localizado Município de Catanduvas (SC) deverá possuir veterinário responsável pelos animais, sob pena de multa de 10 (dez) UFRM (Unidade Fiscal de Referência) do Município de Catanduvas (SC), dobrada na reincidência.

t. 13
Art. 13. É proibido soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa de 20 (vinte) UFRM (Unidade Fiscal de Referência) do Município de Catanduvas (SC), independentemente das sanções penais cabíveis, aplicada em dobro em caso de reincidência.
Art. 14
Art. 14. Os eventos onde sejam comercializados cães e gatos deverão receber autorização do órgão municipal responsável, antes de iniciarem suas atividades, sob pena de multa de 10 (dez) UFRM (Unidade Fiscal de Referência) do Município de Catanduvas (SC), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 15. Sem prejuízo das responsabilizações civis e penais, aos infratores da presente lei serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - apreensão de animais ou plantel;

III - interdição de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
IV - inutilização de produtos, utensílios e recipientes;

V - interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos;

VI - submissão de animais apreendidos à eutanásia, no caso de apresentarem enfermidades graves ou doenças infectocontagiosas que acarretem sofrimento ao animal ou coloquem em risco a saúde de demais animais ou pessoas, mediante comprovação por laudo médico-veterinário do órgão responsável, aos custos do infrator.

Capítulo IV

DA EDUCAÇÃO PARA A PROPRIEDADE RESPONSÁVEL

Art. 16
Art. 16. A Municipalidade deverá promover, na medida do possível, programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo para tanto, contar com parcerias e entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais e

governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas (nacionais ou internacionais) e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

Parágrafo único. Este programa deverá atingir o maior número de meios de comunicação, além de contar com material educativo impresso.

Art. 17. A Municipalidade deverá prover material educativo também a ser entregue nas escolas públicas e privadas e, sobretudo, nos postos de vacinação e os estabelecimentos veterinários conveniados para registro de animais.
rt. 18
Art. 18. O material do programa de educação continuada deverá conter, entre outras informações consideradas pertinentes pela Municipalidade:

I - a importância da vacinação e da desvermifugação de cães e gatos;
II - zoonoses;

III - cuidados e manejo dos animais;

IV - problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos e importância do controle da natalidade;

V - castração;

VI - legislação pertinente;

VII - ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação.
Art. 19
Art. 19. A Municipalidade deverá incentivar os estabelecimentos veterinários, conveniados para registro de animais ou não, as entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais, a atuarem como polos irradiadores de informações sobre a propriedade responsável de animais domésticos.

Art. 20
Art. 20. Os órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento e cadastramento de propagandas não autorizarão a fixação de faixas, "banners" e similares, bem como "outdoors", pinturas de veículos ou fachadas de imóveis com imagens ou textos que realcem a ferocidade de cães ou gatos de qualquer raça, bem como a associação desses animais com imagens de violência, conforme legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. Em caso de infração ao disposto no caput deste artigo, o infrator, pessoa física ou jurídica, estará sujeito a:

I - Notificação para sanar a irregularidade no prazo de 07 (sete) dias;

II - Persistindo a situação, multa de 10 (dez) UFRM (Unidade Fiscal de Referência) do Município de Catanduvas (SC), dobrada em caso de reincidência.

Art. 21. A Municipalidade deverá dar a devida publicidade a esta lei e incentivar os estabelecimentos veterinários credenciados para registro de animais e as entidades de proteção aos animais domésticos a fazerem o mesmo.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22
Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 23. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 27 de setembro de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 27 de setembro 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE/2017

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	827.872,67	0,00
Pessoal Ativo	827.872,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**827.872,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.819.027,37**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**827.872,67**	**2,60**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.909.141,64**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.813.684,56**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.718.227,48**	**5,40**

FONTE:

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**630.000,00**	**766.457,77**	**201.767,01**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	630.000,00	766.457,77	201.767,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	630.000,00	766.457,77	201.767,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	5.763,83	9.657,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.528,87	3.091,47	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	201.767,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.767,01	3.091,47	0,00
Recursos Ordinários	201.767,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.767,01	3.091,47	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	201.767,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.767,01	3.091,47	0,00

FONTE:

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	31.819.027,37

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	827.872,67	2,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.909.141,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.813.684,56	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.000.186,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.091.044,38	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.227.331,92	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.091,47	201.767,01

FONTE:

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	634.890,98	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.353.000,00**	**1.353.000,00**	**159.614,95**	**637.982,45**	**715.017,55**	**161.675,93**	**634.890,98**	**718.109,02**	**634.890,98**
DESPESAS CORRENTES	**1.123.000,00**	**1.123.000,00**	**159.614,95**	**630.451,58**	**492.548,42**	**161.675,93**	**627.360,11**	**495.639,89**	**627.360,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	808.000,00	808.000,00	129.055,14	509.884,65	298.115,35	129.055,14	509.884,65	298.115,35	509.884,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.000,00	315.000,00	30.559,81	120.566,93	194.433,07	32.620,79	117.475,46	197.524,54	117.475,46
DESPESAS DE CAPITAL	**230.000,00**	**230.000,00**	**0,00**	**7.530,87**	**222.469,13**	**0,00**	**7.530,87**	**222.469,13**	**7.530,87**

Continua 1/2

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.353.000,00**	**1.353.000,00**	**159.614,95**	**637.982,45**	**715.017,55**	**161.675,93**	**634.890,98**	**718.109,02**	**634.890,98**
INVESTIMENTOS	230.000,00	230.000,00	0,00	7.530,87	222.469,13	0,00	7.530,87	222.469,13	7.530,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.353.000,00**	**1.353.000,00**	**159.614,95**	**637.982,45**	**715.017,55**	**161.675,93**	**634.890,98**	**718.109,02**	**634.890,98**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.353.000,00**	**1.353.000,00**	**159.614,95**	**637.982,45**	**715.017,55**	**161.675,93**	**634.890,98**	**718.109,02**	**634.890,98**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.353.000,00	1.353.000,00	159.614,95	637.982,45	—	161.675,93	634.890,98	—	634.890,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	634.890,98	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.353.000,00**	**1.353.000,00**	**159.614,95**	**637.982,45**	**715.017,55**	**161.675,93**	**634.890,98**	**718.109,02**	**634.890,98**
DESPESAS CORRENTES	**1.123.000,00**	**1.123.000,00**	**159.614,95**	**630.451,58**	**492.548,42**	**161.675,93**	**627.360,11**	**495.639,89**	**627.360,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	808.000,00	808.000,00	129.055,14	509.884,65	298.115,35	129.055,14	509.884,65	298.115,35	509.884,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.000,00	315.000,00	30.559,81	120.566,93	194.433,07	32.620,79	117.475,46	197.524,54	117.475,46
DESPESAS DE CAPITAL	**230.000,00**	**230.000,00**	**0,00**	**7.530,87**	**222.469,13**	**0,00**	**7.530,87**	**222.469,13**	**7.530,87**

Continua 1/2

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.353.000,00**	**1.353.000,00**	**159.614,95**	**637.982,45**	**715.017,55**	**161.675,93**	**634.890,98**	**718.109,02**	**634.890,98**
INVESTIMENTOS	230.000,00	230.000,00	0,00	7.530,87	222.469,13	0,00	7.530,87	222.469,13	7.530,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.353.000,00**	**1.353.000,00**	**159.614,95**	**637.982,45**	**715.017,55**	**161.675,93**	**634.890,98**	**718.109,02**	**634.890,98**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.353.000,00**	**1.353.000,00**	**159.614,95**	**637.982,45**	**715.017,55**	**161.675,93**	**634.890,98**	**718.109,02**	**634.890,98**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.353.000,00	1.353.000,00	159.614,95	637.982,45	—	161.675,93	634.890,98	—	634.890,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	634.890,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.353.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.353.000,00
Despesas Empenhadas	637.982,45
Despesas Liquidadas	634.890,98
Despesas pagas	634.890,98
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	637.982,45
Despesas Liquidadas	634.890,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-634.890,98	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.530,87	222.469,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.353.000,00	1.353.000,00	159.614,95	637.982,45	100,00	715.017,55	161.675,93	634.890,98	100,00	718.109,02
Legislativa	1.353.000,00	1.353.000,00	159.614,95	637.982,45	100,00	715.017,55	161.675,93	634.890,98	100,00	718.109,02
Ação Legislativa	1.353.000,00	1.353.000,00	159.614,95	637.982,45	100,00	715.017,55	161.675,93	634.890,98	100,00	718.109,02
TOTAL (III) = (I + II)	1.353.000,00	1.353.000,00	159.614,95	637.982,45	100,00	715.017,55	161.675,93	634.890,98	100,00	718.109,02

FONTE:

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

FONTE:

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro	Simone Vieira dos Santos de Martir
Ordenador da Despesa	Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	630.000,00	136.738,77	201.767,01
Disponibilidade de Caixa	630.000,00	136.738,77	201.767,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	630.000,00	136.738,77	201.767,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
F.P.M.	0,00	0,00	0,00
I.P.V.A	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.123.000,00**	**630.451,58**	**605.236,30**	**627.360,11**	**601.172,53**
Pessoal e Encargos Sociais	808.000,00	509.884,65	482.431,17	509.884,65	482.431,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	315.000,00	120.566,93	122.805,13	117.475,46	118.741,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**1.123.000,00**	**630.451,58**	**605.236,30**	**627.360,11**	**601.172,53**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**230.000,00**	**7.530,87**	**5.311,60**	**7.530,87**	**5.311,60**
Investimentos	230.000,00	7.530,87	5.311,60	7.530,87	5.311,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**230.000,00**	**7.530,87**	**5.311,60**	**7.530,87**	**5.311,60**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**1.353.000,00**	**637.982,45**	**610.547,90**	**634.890,98**	**606.484,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.353.000,00**	**-637.982,45**	**-610.547,90**	**-634.890,98**	**-606.484,13**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro	Simone Vieira dos Santos de Martini
Ordenador da Despesa	Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	7.530,87	7.530,87	0,00	222.469,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**230.000,00**	**7.530,87**	**7.530,87**	**0,00**	**222.469,13**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-230.000,00**	**-7.530,87**	**-**	**-**	**-222.469,13**

FONTE:

Catanduvas, 28/09/2017

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 168/2017

PORTARIA Nº 168/2017
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e art. 126 da Lei Complementar Municipal 001/2001:

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos de que trata a notificação emitida pelo Diretor de Departamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em face de servidor municipal lotado nesta Secretaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2°. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por 3 (três) servidores estáveis no serviço público municipal, sob a presidência do primeiro, a saber:

I – SAIANE BURTET DO AMARAL – Assistente Administrativo;
II – LUIZ ANTONIO CAMARGO - Motorista;
III – CLAITON GILSON PACASSA – Agente Administrativo.

Art. 3°. A Comissão Processante notificará o servidor para que tome conhecimento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4°. A Comissão Processante, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxilio de servidores, se for o caso.

Art. 5°. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, cujo prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias, mediante justificativa.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 28 de setembro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16/2017

PORTARIA N° 16/2017
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art. 82, II, da LC n° 001/2001;

CONSIDERANDO, A Certidão de óbito apresentada pelo Servidor Efetivo Antonio Primo Ziliotto;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor do Servidor Público ANTONIO PRIMO ZILIOTTO, Secretário da Câmara de Vereadores - 40 horas, licença pelo período de 05 (cinco) dias, de 25/09/2017 à 29/09/2017, por motivo de falecimento de seu genitor, conforme Certidão de óbito, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/09/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul, 28 de setembro de 2017.
OSVALDO HUNTEMAM
Presidente da Câmara de Vereadores

Chapadão do Lageado

Prefeitura

401.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 401/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 07/01/2015 à 06/01/2016, a JOELSIO MACHADO, matriculado sob o n° 2509/01, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 29.09.2017 à 18.10.2017, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de setembro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 11 de outubro de 2017, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado pela Contratada, de acordo com os itens, quantidade e especificações relacionados abaixo, bem como, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 29 de setembro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/FMS/2017 (CREDENCIAMENTO Nº 01/FMS/2017)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/FMS/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/FMS/2017 (CREDENCIAMENTO Nº 01/FMS/2017)

Objeto: Credenciamento de Clínicas de Análises, no conjunto de procedimentos do grupo da Tabela unificada do SUS, para atendimento a rede Municipal de Saúde de Cocal do Sul/SC.
Recebimento dos documentos de credenciamento: Os documentos serão recebidos a partir do dia 29/09/2017, em horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, FICANDO EM ABERTO POR TEMPO INDETERMINADO.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 28 de setembro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 427/17

DECRETO SAF/Nº 427/17, de 26 de setembro de 2017.
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL PRÓ ANEL VIÁRIO E ALTERAÇÃO DE TRAFEGO CENTRAL DE VEÍCULO DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o altíssimo trafego de veículos leves e pesados localizado na área central do Município, constituindo-se um dos principais desafios para a Administração Pública do Município de Cocal do Sul;
CONSIDERANDO a insegurança dos munícipes, face à iminente possibilidade de ocorrência de acidentes de trânsito e suas consequências;
CONSIDERANDO as diferentes dimensões da determinação do problema, fazendo-se necessário o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo órgãos relacionados a educação, trabalho, transporte, saúde e a sociedade civil organizada;
CONSIDERANDO a Portaria 3.023/2011, do Ministério da Saúde, que visa apoiar ações estratégicas estruturantes para a prevenção de acidentes no transito (comitês, sistemas de informação, capacitações); priorizando os segmentos mais vulneráveis: pedestres, ciclistas e motociclistas;
CONSIDERANDO a extrema necessidade de promover a alteração do trafego de veículos na Av. Dr. Polidoro Santiago, que repercutam na mudança de qualidade de vida dos Munícipes de Cocal do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Pró Anel Viário e Alteração do Trafego Central de Veículos de Cocal do Sul, com os seguintes objetivos:
I - Estabelecer parcerias intersetoriais e interinstitucionais com as entidades que apresentam as necessidades da alteração do trafego e suas consequências;
II - Sensibilizar os formuladores de políticas, as instituições envolvidas e a comunidade sobre a situação extrema que encontra-se o trafego de veículos na Av. Dr. Polidoro Santiago, seus efeitos econômicos, sociais e de saúde;
III - Propor projetos e adequações necessárias para viabilizar a almejada alteração do trafego;
IV - Contribuir para o aprimoramento da informação sobre a ocorrência dos acidentes de trânsito, suas causas e os fatores de risco associados;
Art. 2º O Comitê Municipal Pró Anel Viário e Alteração do Trafego de Veículos Central de Cocal do Sul será composto por:
I - 03 (três) representantes do Poder Executivo municipais sendo titulares o Prefeito e Vice Prefeito e 01 (um) suplente no cargo de secretário municipal;
II - 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente;
III - 03 (três) representantes do Conselho Municipal da Cidade, sendo 01 (um) titular 02 (dois) suplentes;
IV - 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Transito, sendo 01 (um) titular 02 (dois) suplente;.
V - 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes;
VI - 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Turismo, sendo 01 (um) titular 02 (dois) Suplentes;
VII - 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Segurança Pública, sendo 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes;
VIII - 03 (três) representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL e empresas do município de Cocal do Sul, sendo 01 (um) titular 02 (dois) suplentes;
IX - 02 (dois) representantes da Policia Militar, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
X - 02 (dois) representantes da Policia Civil, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.
XI - 02 (dois) representantes da Policia Rodoviária, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.
§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Prefeito de Cocal do Sul, após indicação do titular do órgão ou entidade a que esteja vinculado.
§ 2º A designação de representante de órgão ou entidade não integrante da administração pública municipal dependerá da aceitação prévia do titular do órgão ou entidade a que esteja vinculado.
§ 3º A participação no Comitê ora criado não ensejará a percepção de qualquer remuneração, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 3º O Comitê Municipal Pró Anel Viário e Alteração do Trafego Central de Veículos de Cocal do Sul tem as seguintes competências:
I - Realizar análise da situação referente ao trafego de veículos, a partir de dados fornecidos pelos órgãos ou entidades competentes;
II - Propor a formulação de políticas setoriais e intersetoriais com vistas às possibilidades verificadas para a almejada alteração;
IIII - Propor idéias de intervenção quanto ao trafego de veículos no Município;
IV - Informar e divulgar aos órgãos, instituições e demais interessados, os resultados dos trabalhos desenvolvidos.
V – Formatar e realizar reuniões e audiências públicas de interesse dos munícipes na viabilidade do anel viário.

VI – Buscar apoio junto aos órgãos competentes e autoridades constituídas.
Art. 4º O Comitê Municipal Pró Anel Viário e Alteração do Trafego Central de Veículos de Cocal do Sul será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicações e pela Secretária de Obras Viárias, Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos do município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de setembro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 25/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2017, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 25/2017, para contratação de empresa para execução de toda a assessoria técnica para realização de concurso público, incluindo a preparação e elaboração do edital do concurso público, bem como toda a preparação, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo (inclusive respostas a recursos e outros), obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2017. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 28 de Setembro de 2017. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 – PMC - AQUISIÇÃO DE BENS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 – PMC
AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: Contratação de empresa de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra), para aquisição, conserto, instalação, manutenção e retirada das infraestruturas, figuras natalina, iluminação ornamental e luzes natalinas para o Sonho de Natal 2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 16/10/2017.
Abertura: dia 17/10/2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 28 de setembro de 2017.
CARLOS ERNANI BOMM
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.600.489,59	0,00
Pessoal Ativo	2.600.489,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.600.489,59**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**235.497.615,27**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**2.600.489,59**	**1,10**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.129.856,92**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.423.364,07**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.716.871,23**	**5,40**

FONTE:

CONCORDIA, 28/09/2017

ARTEMIO ORTIGARA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

ANDERSON GUZZATTO
Vice Presidente

MAURO ACIR FRETTA
1° Secretário

CLAITON CASAGRANDE
2º Secretário

ALANA LOURDES LAZZARI
Responsável pelo Controle Interno

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 673/2017

DECRETO Nº 673/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ALINE DE ALMEIDA KALLES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, Matricula n° 1353501, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26/09/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 27 de Setembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 674/2017

DECRETO Nº674/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. SANDRA FIGUEIRÓ PEDROSO CENCI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de Setembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 675/2017

DECRETO Nº675/2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Servidor municipal o Sr. OSMAR BREANSINI, ocupante do cargo de Motorista, sob. Matricula n°578402, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 03/12/2015 á 02/12/2016, que serão gozadas a partir do dia 02/10/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de setembro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de Setembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

OSMAR BREANSINI Ciente em:____/____/2017

DECRETO N° 676/2017

DECRETO Nº 676/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. DIRCEU CESAR GUOLO, ocupante do cargo de Motorista, Matricula n°27702, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25/09/2017

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 28 de Setembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 677/2017

DECRETO Nº 677/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao Servidor Municipal, Sr. EDSON MIORELLI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Matricula n°1336306, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 28 de Setembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO EDITAL PROC. 111/2017 PPR. 47/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 111/2017
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 47/2017
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRAS MOTIVACIONAIS, de acordo com as especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 16/10/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 16/10/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 26 de setembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA N° 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
==========
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

ATA DE CANCELAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2017, CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 08h30min, na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Avenida Santa Catarina 1022, Centro, reuniram-se o presidente da comissão e Equipe de Apoio, para efetuar a analise do cancelamento do edital do referido processo licitatório, tendo em vista que não houve participação de licitantes, sendo considerada licitação deserta. Ocorre que em conformidade a Lei de Licitações nº 8.666 não é possível realizar a homologação do processo licitatório sem a participação de licitantes. Fica, portanto cancelado o presente processo licitatório, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida será assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

ANDRESSA REGINA GOLLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

RAQUEL MILANI
MEMBRO

PAULO C. STRADA
MEMBRO

CAROLINA ROSALEN PIVA
MEMBRO

JORACI PAGNUSSATI
MEMBRO

CONTRATO Nº 85/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº85/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº85/2017
Contratado: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLUBE DO BOLINHA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA EM ANEXO.
Valor: R$ 54.962,58 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 86/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº86/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº86/2017
Contratado: PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS PARA O BRITADOR MOTOR ESTACIONARIO CCM5030.
Valor: R$ 33.900,00 (trinta e três mil novecentos reais), sendo R$ 27.024,66 (vinte e sete mil e vinte e quatro reais) referente às peças e R$ 6.875,34(seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente à mão de obra.
Vigência: 31/12/2017.

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO Nº 055/2017

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 055/2017.

MÊS/ANO: AGOSTO/2017 NÚMERO CONTRATO: 055/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/08/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente é os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direitos de uso do Sistema DetranNet, processamento eletrônico das inflações de transito de competência do Munícipio de Coronel Martins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura e término em 24/09/2020, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, observando os preceitos e condicionantes legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (2/1):1 CNPJ:83.043.745/0001-65
CONTRATADO: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A CIASC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2017

VIGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2013, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 062, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 034, de 27 de agosto de 2013, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, às 08h00min, até dia 29 de Setembro de 2017, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado concurso público:

Cargo	Nome	Classificação
SERVENTE	JOCELAINE DE BARBA	17°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 29 de Setembro de 2017, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Brasil, ou CEF...);
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de 06 de novembro de 2013, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. comprovante de endereço

Com relação ao documento previsto no item 14 (atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Martins localizado na Rua Araranguá, nº 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone n° (49) 3459-0014, no dia 29 de Setembro de 2017, às 08:00 horas, a qual será atendida para realização de consulta médica, a ser realizado por profissional contratado pelo município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

A candidata empossada e nomeada entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 26 de Setembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 048, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Os incisos X, XIV e XVII do Art. 4º da Lei Complementar nº 012, de 16 de dezembro de 2003, passam a ter a seguinte redação:
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;

Art. 2º São incluídos os incisos XXI, XXII e XXIII e os §3º, §4º e §5º no Art. 4º da Lei Complementar nº 012, de 16 de dezembro de 2003:
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.
...
§3º Na hipótese de aplicação de alíquota inferior ao limite previsto nesta Lei ou de concessão de isenção ou benefício fiscal que reduz a alíquota a percentual menor que o definido nesta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º Os seguintes subitens da lista de serviços e tabela de alíquotas para cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 16 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:
01.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
01.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
07.16. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.04. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 4º Os seguintes subitens e alíquotas são acrescidos na lista de serviços e tabela de alíquotas para cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 16 de dezembro de 2003, seguindo a ordem numérica para inclusão:

Item	Subitem	Descrição	Alíquota
01.	09.	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
06.	06.	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
14.	14.	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
16.	02.	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17.	24.	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
25.	05.	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%

Art. 5º Ficam revogadas, a partir da publicação desta Lei, toda e qualquer isenção de ISSQN em andamento, em análise ou em fase de aplicação.

Art. 6º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
26 de setembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1212/2017

DECRETO Nº 1212/2017
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL VIII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a Área Industrial VIII, no Município de Correia Pinto, com área de 14.200,00m² (quatorze mil e duzentos metros quadrados), autorizada através da Lei Municipal nº 1753, de 14 de maio de 2012, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 2077, de 22 de maio de 2017, sob matricula nº 3.342, do Registro de Imóveis de Correia Pinto, em processo de desmembramento, situada na localidade de Fazendas dos Alves (ou Fazenda dos Fundos), com as seguintes confrontações: ao Norte, 182,28m com terreno de propriedade do Município de Correia Pinto; ao Sul 262,01m com rua projetada; ao Leste 102,19m com terreno de propriedade do Sr. Luiz Alves Rodrigues; e ao Oeste, 63,93m com terreno de propriedade do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 22 de setembro de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1213/2017

DECRETO Nº 1213/2017
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 860, de 11 de dezembro de 1998 e suas alterações posteriores, e com base no parecer favorável da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, DECRETA:

"CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS NA ÁREA INDUSTRIAL VIII À EMPRESA AGROPECUÁRIA VINGLA LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso de uma área de terras localizada na Área Industrial VIII, à empresa "AGROPECUÁRIA VINGLA LTDA. – ME", inscrita no CNPJ sob nº 11.212.317/0001-53, com área superficial de 14.200,00m² (quatorze mil e duzentos metros quadrados), sob matricula nº 3.342, do Registro de Imóveis de Correia Pinto, em processo de desmembramento, situada na localidade de Fazendas dos Alves (ou Fazenda dos Fundos), com as seguintes confrontações: ao Norte, 182,28m com terreno de propriedade do Município de Correia Pinto; ao Sul 262,01m com rua projetada; ao Leste 102,19m com terreno de propriedade do Sr. Luiz Alves Rodrigues; e ao Oeste, 63,93m com terreno de propriedade do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Ficará a cargo da empresa beneficiada todas as medidas necessárias para a regularização de APP – Área de Preservação Permanente e implantação do empreendimento, bem como as respectivas licenças e alvarás.

Art. 3º - A empresa beneficiada deverá apresentar cronograma de implantação do projeto no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 27 de setembro de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1214/2017

DECRETO Nº 1214/2017
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 860, de 11 de dezembro de 1998 e suas alterações posteriores, e com base no parecer favorável da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, DECRETA:

"CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS NA ÁREA INDUSTRIAL III, A FABRICA DE MADEIRAS SANTOS LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso de uma área de terras localizada na Área Industrial III à FABRICA DE MADEIRAS SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.524.772/0001-25, constituída de uma área de 7.403,31m² (sete mil e quatrocentos e três metros e trinta e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte por 70,03m com Ana Paula Probst; ao Sul por 63,23m com a Rua: Dalziza Medeiros; ao Oeste por 108,73m com Laminadora São Caetano e ao Leste por 119,12m com Trans. Coelho.

Art. 2º - Ficará a cargo da empresa beneficiada todas as medidas necessárias para a implantação do empreendimento, bem como as respectivas licenças e alvarás.

Art. 3º - A empresa beneficiada deverá apresentar cronograma de implantação do projeto no prazo de 30 (trinta) dias, devendo iniciar as atividades no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 27 de setembro de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1215/2017

DECRETO Nº1215/2017
DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:

"REGULARIZA DOAÇÃO DOS IMÓVEIS CONCEDIDOS PELO INCISO V, ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 18 DE OUTRUBRO DE 1995, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO que é prioridade a permanência da população na área em que se encontra, assegurando o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

CONSIDERANDO a identificação de situações de irregularidade e o interesse público e social na concessão de escritura definitiva evitando os contratos de gaveta;

CONSIDERANDO o levantamento social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do estudo socioeconômico e cadastro dos beneficiados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar qualidade de vida digna garantindo acesso a moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias de baixa renda e que já estão na posse dos lotes.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das terras para a implantação dos instrumentos da política urbana, previsto no Estatuto das Cidades atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade.

CONSIDERANDO a necessidade do título de propriedade possibilitando a garantia real para operações de crédito para que os beneficiados sejam contemplados com programas como Minha Casa Minha Vida, dentre outros previstos no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

CONSIDERANDO que o terreno foi adquirido pela municipalidade há mais de 20 (vinte) anos e destinado para habitação, pendente apenas a transmissão da propriedade, de acordo com análise e levantamento social e econômico realizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 594/95, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis de área verde e outros" e que em seu art. 1º, §1º, autorizou o Poder Executivo a disciplinar as formas e métodos de doação dos imóveis através de decreto,

CONSIDERANDO que a regularização da propriedade imobiliária é importante fator de desenvolvimento econômico do município.

Art. 1º - Para fins de regularização das atuais ocupações existentes dos imóveis localizados no Loteamento Cohab II, Bairro Nossa Senhora do Rosário, neste Município, fica autorizada a concessão de escritura pública de doação aos beneficiários identificados a seguir:

I - Matrícula 12.433 - Loteamento COHAB II, Lote 05 da Quadra A - área de 200,00m², doado a SEBASTIAO DA SILVA - CPF nº 799.023.599-49;
II - Matrícula 12.434 - Loteamento COHAB II, Lote 06 da Quadra A - área de 200,00m², doado a SIMONE RIBEIRO DA LUZ - CPF nº 075.710.649-88;
III - Matrícula 12.435 - Loteamento COHAB II, Lote 07 da Quadra A - área de 200,00m², doado a ZILDA SOUZA DOS SANTOS VICENTE - CPF nº 045.087.479-65;
IV - Matrícula 12.438 - Loteamento COHAB II, Lote 10 da Quadra A - área de 200,00m², doado a NERCI DO CARMO COUTO - CPF nº 636.235.019-72;
V - Matrícula 12.441 - Loteamento COHAB II, Lote 02 da Quadra B - área de 200,00m², doado a ROSELI TEREZINHA SCHUCS MARTINS - CPF nº 345.318.409-25;
VI - Matrícula 12.443 - Loteamento COHAB II, Lote 04 da Quadra B - área de 200,00m², doado a SIMONE APARECIDA DOS SANTOS - CPF nº 059.446.469-26;
VII - Matrícula 12.444 - Loteamento COHAB II, Lote 05 da Quadra B - área de 200,00m², doado a MARISA APARECIDA VARGAS - CPF nº 045.087.469-93;
VIII - Matrícula 12.446 - Loteamento COHAB II, Lote 07 da Quadra B - área de 200,00m², doado a LITIANE APARECIDA SANTOS DA LUZ - CPF nº 078.299.789-99;
IX - Matrícula 12.447 - Loteamento COHAB II, Lote 08 da Quadra B - área de 200,00m², doado a OTACILIO KUSTER DA SILVA - CPF nº 304.940.799-91;
X - Matrícula 12.448 - Loteamento COHAB II, Lote 09 da Quadra B - área de 200,00m², doado a DARCI RODRIGUES DA SILVA - CPF nº 715.753.759-15;
XI - Matrícula 12.453 - Loteamento COHAB II, Lote 14 da Quadra B - área de 200,00m², doado a VOLNI COUTO - CPF nº 636.234.559-20;
XII - Matrícula 12.454 - Loteamento COHAB II, Lote 15 da Quadra B - área de 200,00m², doado a ROSENIR SILVA DE SOUZA - CPF nº 623.061.549-53;
XIII - Matrícula 12.461 - Loteamento COHAB II, Lote 22 da Quadra B - área de 200,00m², doado a FRANCISCO ALVES DOS SANTOS - CPF nº 031.603.529-78;
XIV - Matrícula 12.462 - Loteamento COHAB II, Lote 01 da Quadra C - área de 200,00m², doado a ORLI DE JESUS - CPF nº 031.096.069-09;
XV - Matrícula 12.464 - Loteamento COHAB II, Lote 03 da Quadra C - área de 200,00m², doado a MARLENE CAPISTRANO VICENTE - CPF nº 039.680.409-88;
XVI - Matrícula 12.469 - Loteamento COHAB II, Lote 08 da Quadra C - área de 200,00m², doado a LUIS PEREIRA DE SOUZA - CPF nº 513.921.789-91;
XVII - Matrícula 12.470 - Loteamento COHAB II, Lote 09 da Quadra C - área de 200,00m², doado a VERA LUCIA SOARES DA LUZ CAPISTRANO - CPF nº 017.945.149-96;
XVIII - Matrícula 12.474 - Loteamento COHAB II, Lote 13 da Quadra C - área de 200,00m², doado a TEREZA DOS SANTOS SOUZA - CPF nº 047.927.559-99;
XIX - Matrícula 12.477 - Loteamento COHAB II, Lote 16 da Quadra C - área de 200,00m², doado a IVONETE DOS SANTOS DA CRUZ - CPF nº 044.316.649-80;
XX - Matrícula 12.478 - Loteamento COHAB II, Lote 17 da Quadra C - área de 200,00m², doado a DIONES DE JESUS DE SOUZA - CPF nº 067.148.219-05;
XXI - Matrícula 12.479 - Loteamento COHAB II, Lote 18 da Quadra C - área de 200,00m², doado a ARINA DE JESUS SILVA DE SOUZA - CPF nº 029.764.759-89;
XXII - Matrícula 12.480 - Loteamento COHAB II, Lote 19 da Quadra C - área de 200,00m², doado a CLEIDE CASTRO DOS SANTOS - CPF nº 065.595.089-35;
XXIII - Matrícula 12.483 - Loteamento COHAB II, Lote 22 da Quadra C - área de 200,00m², doado a EZEQUIEL ANHAIA DA COSTA - CPF nº 051.044.529-21;
XXIV - Matrícula 12.487 - Loteamento COHAB II, Lote 04 da Quadra D - área de 200,00m², doado a VALDIRENE APARECIDA ALMEIDA - CPF nº 042.774.259-50;
XXV - Matrícula 12.489 - Loteamento COHAB II, Lote 06 da Quadra

D - área de 200,00m², doado a DEBORA GOES SANTOS - CPF nº 085.188.439-36;
XXVI - Matrícula 12.490 - Loteamento COHAB II, Lote 07 da Quadra D - área de 200,00m², doado a ZENITA DO AMARAL PINTO - CPF nº 062.878.469-41;
XXVII - Matrícula 12.491 - Loteamento COHAB II, Lote 08 da Quadra D - área de 200,00m², doado a FABIANA RAMOS VICENTE - CPF nº 073.590.709-96;
XXVIII - Matrícula 12.504 - Loteamento COHAB II, Lote 21 da Quadra D - área de 200,00m², doado a SOLENI DE SOUZA RODRIGUES - CPF nº 066.013.539-65;
XXIX - Matrícula 12.505 - Loteamento COHAB II, Lote 22 da Quadra D - área de 200,00m², doado a EVA FATIMA DE LIZ - CPF nº 690.267.429-91;
XXX - Matrícula 12.506 - Loteamento COHAB II, Lote 01 da Quadra E - área de 200,00m², doado a MARIA VANILDA MUNIZ - CPF nº 053.854.459-75;
XXXI - Matrícula 12.508 - Loteamento COHAB II, Lote 03 da Quadra E - área de 200,00m², doado a EZEQUIEL CAMARGO OZORIO - CPF nº 051.589.949-60;
XXXII - Matrícula 12.509 - Loteamento COHAB II, Lote 04 da Quadra E - área de 200,00m², doado a VALDEVINO DA SILVA DE JESUS - CPF nº 385.368.629-04;
XXXIII - Matrícula 12.510 - Loteamento COHAB II, Lote 05 da Quadra E - área de 200,00m², doado a AGOSTINHO RODRIGUES - CPF nº 669.395.939-34;
XXXIV - Matrícula 12.511 - Loteamento COHAB II, Lote 06 da Quadra E - área de 200,00m², doado a CELSO RIBEIRO SCHULTZ - CPF nº 461.958.829-68;
XXXV - Matrícula 12.522 - Loteamento COHAB II, Lote 17 da Quadra E - área de 200,00m², doado a GRAZIELA RODRIGUES DE MACEDO - CPF nº 062.909.609-03;
XXXVI - Matrícula 12.523 - Loteamento COHAB II, Lote 18 da Quadra E - área de 200,00m², doado a ERACILDA SOUZA DA CRUZ - CPF nº 047.927.549-17;
XXXVII - Matrícula 12.524 - Loteamento COHAB II, Lote 19 da Quadra E - área de 200,00m², doado a ADEMAR DIAS DA SILVA - CPF nº 777.066.509-44;
XXXVIII - Matrícula 12.530 - Loteamento COHAB II, Lote 03 da Quadra F - área de 200,00m², doado a MARIA SEBASTIANA DA SILVA ROSA - CPF nº 592.411.959-91;
XXXIX - Matrícula 12.531 - Loteamento COHAB II, Lote 04 da Quadra F - área de 200,00m², doado a HILDA CHAVES CAMARGO OZORIO - CPF nº 047.483.209-07;
XL - Matrícula 12.532 - Loteamento COHAB II, Lote 05 da Quadra F - área de 200,00m², doado a PEDRO DOS SANTOS - CPF nº 767.268.869-34.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 28 de setembro de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017

Após análise dos critérios constantes no Edital do Processo Seletivo nº 004/2017, divulgamos o RESULTADO FINAL para o cargo de Operador de Equipamento:

Classificação	Nome	Experiência	Cursos	Prova Prática	Nota Final	Situação
1°	MARCIO ALEXANDRE DA SILVA WOLFF	12,0	9,0	50	71	Aprovado
2°	JOÃO MARIA PAES DA SILVA	0,0	0,0	70	70	Aprovado
3°	IVANIR PEREIRA GOMES	3,0	0,0	60	63	Aprovado
4°	GILBERTO GONÇALVES SOUZA	3,0	3,0	55	61	Aprovado
5°	AIRTON FRANÇA RODRIGUES	0,0	0,0	60	60	Aprovado
6º	SANDERSON SCHOROEDER DOS SANTOS	9,0	6,0	40	55	Aprovado
7º	GIANDERSON DE SOUZA GONÇALVES	6,0	3,0	30	39	Aprovado
8º	WANDER BONATTO	0,0	3,0	20	23	Aprovado

Publique-se o presente no Diário Oficial dos Municípios, no site www.correiapinto.sc.gov.br e no Mural da Prefeitura.

Correia Pinto/SC, 28 de setembro de 2017.
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2017

ALTAIDE IVAN ZAGO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2017

SILVANA BERNARDI DUARTE
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2017

DAVID DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2017

JULIO CEZAR PEREIRA FURTADO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2017

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1366/17

DECRETO Nº 1366/17
NOMEIA A SRA. FERNANDA KARINA PELLIM, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR PEDAGOGICO

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, incisos V e VII, e art. 73, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenador Pedagógico é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a SRA. FERNANDA KARINA PELLIM, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
29 de setembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

DECRETO Nº 1367/17

DECRETO Nº 1367/17
REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO DETRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através dos artigos 10, I, V, X, artigo 66, VII, combinado com a Lei Complementar 011/09;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Complementar nº 011/09 de 30 de setembro de 2009, que determina que as tarifas dos serviços deverão ser fixadas pelo Poder Executivo, através de Decreto.

CONSIDERANDO que a inflação e outros fatores apurados deste o último reajuste elevaram consideravelmente o preço dos insumos utilizados pelo setor, como pneus, peças e acessórios, lubrificantes, óleo diesel e outros;

CONSIDERANDO que a empresa concessionária de Transporte Público Coletivo do Município de Corupá, solicitou através de requerimento reajuste da Tarifa, o necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do sistema;

CONSIDERANDO que acolhendo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica o qual recomenda o parcial acolhimento do pedido formulado pela detentora do Serviço Público;

CONSIDERANDO que no Município existe a diferenciação tarifária do Usuário Normal e Usuário Estudantes;

CONSIDERANDO que o contrato com a concessionária prevê reajuste contratual das tarifas de transporte coletivo acompanhando os coeficientes tarifários adotados pelo DETER/SC;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal promover o necessário equilíbrio entre o interesse público e privado, visando preservar a oferta e a qualidade dos serviços.

DECRETA :

Art. 1º - Fica reajustado em 7,23% (sete virgula vinte e três por cento), o valor da Tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Corupá, obedecendo-se assim a tabela:

USUÁRIO NORMAL – R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);

USUÁRIO ESTUDANTE – R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

Art. 2º - O reajuste de que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 0:00 h (zero hora) do dia 01 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de setembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1368/17

DECRETO Nº 1368/17
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Imóveis.

I – Tatiane Dias – Auxiliar de setor;
II - Ederson Cleiton Mahs – Fiscal de Tributos e Posturas;
III - Petter Alexander Kintzel – Engenheiro Civil.

Art. 2º - Caberá a senhora Tatiane Dias presidir a Comissão e ao senhor Ederson Cleiton Mahs secretariá-lo.

Art. 3º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Caberá a Comissão Permanente de Licitações sempre que necessário, solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4148/17 de 04 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
04 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 080/2017
Processo Licitatório nº 201/2017

1. Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 193/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 080/2017, da empresa GERALITO ANTONIO DE ANDRADE 79497675968, inscrita no CNPJ sob nº 24.509.675/0001-29, visando o cumprimento do objeto "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR, VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO A SER UTILIZADO NO EVENTO CÍVICO DE JURAMENTO À BANDEIRA E ENTREGA DE CDI'S CERTIFICADOS DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017., CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor global, a monta de R$ 300,00 (trezentos reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação os valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 26 de Setembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 01

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.379.485,22	124.394,82
Pessoal Ativo	20.367.302,88	124.394,82
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.182,34	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**20.379.485,22**	**124.394,82**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.764.885,29**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**20.503.880,04**	**51,56**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**23.858.931,17**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**22.665.984,61**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**21.473.038,05**	**54,00**

FONTE:

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 02

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**6.038.594,54**	**5.558.691,59**	**4.918.520,99**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.543.135,58	3.248.259,72	2.617.904,99	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.900.302,11	2.825.454,09	2.415.127,20	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.900.302,11	2.825.454,09	2.415.127,20	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	642.833,47	422.805,63	202.777,79	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.495.458,96	2.310.431,87	2.300.616,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.771.709,12**	**7.562.555,54**	**5.264.951,06**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.746.618,10	7.537.464,52	5.239.860,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.104.939,20	8.720.256,55	6.454.373,45	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	358.321,10	1.182.792,03	1.214.513,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	25.091,02	25.091,02	25.091,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.266.885,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**36.435.666,35**	**37.762.104,09**	**39.764.885,29**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**16,57%**	**14,72%**	**12,37%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**3,48%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**43.722.799,62**	**45.314.524,91**	**47.717.862,35**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**39.350.519,66**	**40.783.072,42**	**42.946.076,11**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	312.110,21	431.548,68	353.690,61	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	655.763,19	1.402.563,61	2.033.583,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 03

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.435.666,35**	**37.762.104,09**	**39.764.885,29**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.015.846,60**	**8.307.662,90**	**8.748.274,76**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.214.261,94**	**7.476.896,61**	**7.873.447,28**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 04

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**39.764.885,29**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.362.381,65**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.726.143,48**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.783.541,97**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 296

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.150.959,07	590,10	920.181,02	920,00	234.023,63	0,00	3.995.244,32	1.410.682,34	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(17.792,39)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.792,39)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	(185.197,02)	0,00	42.964,44	0,00	45.277,13	0,00	(273.438,59)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	572.153,69	0,00	242.413,12	0,00	0,00	0,00	329.740,57	71.721,05	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	900.908,20	590,10	63.026,57	0,00	44.086,95	0,00	793.204,58	60.145,93	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.880.886,59	0,00	571.776,89	920,00	144.659,55	0,00	3.163.530,15	1.278.815,36	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.303.414,38	3.232,00	290.510,29	145.462,13	119.666,98	0,00	744.542,98	476.518,89	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	15.175,92	0,00	32.440,50	0,00	0,00	0,00	(17.264,58)	31.581,05	0,00
Recursos Ordinários	1.288.238,46	3.232,00	258.069,79	145.462,13	119.666,98	0,00	761.807,56	444.937,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.454.373,45	3.822,10	1.210.691,31	146.382,13	353.690,61	0,00	4.739.787,30	1.887.201,23	0,00

FONTE:

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 06

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	39.764.885,29

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.503.880,04	51,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.858.931,17	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.665.984,62	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.717.862,35	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.748.274,76	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.362.381,65	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.783.541,97	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.887.201,23	4.739.787,30

FONTE:

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	46.379.648,88	8.244.969,96	29.893.470,66	100,00	16.486.178,22	8.912.231,23	28.006.269,43	100,00	18.373.379,45
Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	320.808,15	970.910,28	3,25	729.089,72	320.808,15	970.910,28	3,47	729.089,72
Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	320.808,15	970.910,28	3,25	729.089,72	320.808,15	970.910,28	3,47	729.089,72
Administração	4.122.000,00	4.246.624,76	936.091,65	2.764.659,90	9,25	1.481.964,86	1.034.276,99	2.704.575,81	9,66	1.542.048,95
Administração Geral	4.072.000,00	4.196.624,76	936.091,65	2.762.171,94	9,24	1.434.452,82	1.034.276,99	2.702.087,85	9,65	1.494.536,91
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	2.487,96	0,01	47.512,04	0,00	2.487,96	0,01	47.512,04
Segurança Pública	339.000,00	604.516,87	59.369,72	177.978,89	0,60	426.537,98	60.884,53	177.061,49	0,63	427.455,38
Policiamento	123.000,00	235.684,76	10.503,67	105.809,88	0,35	129.874,88	10.992,00	104.892,48	0,37	130.792,28
Defesa Civil	216.000,00	368.832,11	48.866,05	72.169,01	0,24	296.663,10	49.892,53	72.169,01	0,26	296.663,10
Assistência Social	1.032.600,00	1.312.326,05	193.789,82	768.793,43	2,57	543.532,62	197.010,98	733.998,49	2,62	578.327,56
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	14.168,00	0,05	25.832,00	0,00	14.168,00	0,05	25.832,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	292.666,70	2.564,39	104.474,93	0,35	188.191,77	3.709,39	104.474,93	0,37	188.191,77
Assistência Comunitária	812.600,00	979.659,35	191.225,43	650.150,50	2,17	329.508,85	193.301,59	615.355,56	2,20	364.303,79
Saúde	6.096.950,00	9.277.385,95	1.083.098,61	6.159.228,88	20,60	3.118.157,07	1.303.816,52	5.022.013,07	17,93	4.255.372,88
Atenção Básica	5.351.450,00	8.213.250,52	997.943,62	5.768.537,84	19,30	2.444.712,68	1.212.511,57	4.675.409,06	16,69	3.537.841,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	291.500,00	345.667,92	40.739,15	159.929,59	0,53	185.738,33	37.383,64	156.574,08	0,56	189.093,84
Suporte Profilático e Terapêutico	180.500,00	357.841,04	32.932,26	164.043,78	0,55	193.797,26	42.437,73	123.312,26	0,44	234.528,78
Vigilância Sanitária	193.500,00	280.626,47	11.456,09	63.400,11	0,21	217.226,36	11.456,09	63.400,11	0,23	217.226,36
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	27,49	3.317,56	0,01	76.682,44	27,49	3.317,56	0,01	76.682,44
Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	14.186.450,00	11.992.481,67	2.617.284,97	9.230.049,79	30,88	2.762.431,88	3.002.531,35	8.904.924,82	31,80	3.087.556,85
Alimentação e Nutrição	443.000,00	443.118,57	161.244,25	436.256,63	1,46	6.861,94	192.115,34	394.021,46	1,41	49.097,11
Ensino Fundamental	8.872.950,00	8.312.863,10	1.654.639,51	6.473.536,86	21,66	1.839.326,24	1.998.349,68	6.197.061,94	22,13	2.115.801,16
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	8.143,81	14.961,45	0,05	25.038,55	5.059,90	11.877,54	0,04	28.122,46
Educação Infantil	4.740.500,00	3.106.500,00	793.257,40	2.305.294,85	7,71	801.205,15	807.006,43	2.301.963,88	8,22	804.536,12
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Cultura	60.000,00	60.000,00	9.060,50	38.621,33	0,13	21.378,67	30.155,50	35.721,33	0,13	24.278,67
Difusão Cultural	60.000,00	60.000,00	9.060,50	38.621,33	0,13	21.378,67	30.155,50	35.721,33	0,13	24.278,67
Urbanismo	7.573.000,00	9.272.827,43	1.863.447,65	4.991.654,24	16,70	4.281.173,19	1.771.173,81	4.845.510,61	17,30	4.427.316,82
Infra-Estrutura Urbana	2.038.100,00	3.627.628,84	847.596,65	1.399.873,95	4,68	2.227.754,89	873.104,73	1.399.873,95	5,00	2.227.754,89
Serviços Urbanos	5.534.900,00	5.645.198,59	1.015.851,00	3.591.780,29	12,02	2.053.418,30	898.069,08	3.445.636,66	12,30	2.199.561,93

Continua 1/2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	46.379.648,88	8.244.969,96	29.893.470,66	100,00	16.486.178,22	8.912.231,23	28.006.269,43	100,00	18.373.379,45
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	3.000,00	0,01	17.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	19.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	3.000,00	0,01	17.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	19.000,00
Saneamento	2.880.000,00	2.880.000,00	330.457,64	1.561.009,71	5,22	1.318.990,29	351.883,70	1.468.062,66	5,24	1.411.937,34
Saneamento Básico Urbano	2.880.000,00	2.880.000,00	330.457,64	1.561.009,71	5,22	1.318.990,29	351.883,70	1.468.062,66	5,24	1.411.937,34
Gestão Ambiental	60.000,00	120.000,00	33.116,14	59.932,96	0,20	60.067,04	17.144,14	43.960,96	0,16	76.039,04
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	120.000,00	33.116,14	59.932,96	0,20	60.067,04	17.144,14	43.960,96	0,16	76.039,04
Agricultura	480.000,00	670.000,00	179.451,74	548.772,46	1,84	121.227,54	160.336,99	519.214,29	1,85	150.785,71
Extensão Rural	480.000,00	670.000,00	179.451,74	548.772,46	1,84	121.227,54	160.336,99	519.214,29	1,85	150.785,71
Energia	1.035.000,00	1.035.486,15	219.649,41	695.748,40	2,33	339.737,75	219.649,41	695.748,40	2,48	339.737,75
Energia Elétrica	1.035.000,00	1.035.486,15	219.649,41	695.748,40	2,33	339.737,75	219.649,41	695.748,40	2,48	339.737,75
Desporto e Lazer	575.000,00	545.000,00	128.972,41	368.518,29	1,23	176.481,71	141.800,02	361.073,29	1,29	183.926,71
Desporto Comunitário	575.000,00	545.000,00	128.972,41	368.518,29	1,23	176.481,71	141.800,02	361.073,29	1,29	183.926,71
Encargos Especiais	1.330.000,00	2.133.000,00	270.371,55	1.554.592,10	5,20	578.407,90	299.759,14	1.522.493,93	5,44	610.506,07
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	2.103.000,00	270.371,55	1.525.592,10	5,10	577.407,90	270.759,14	1.493.493,93	5,33	609.506,07
Outras Transferências	30.000,00	30.000,00	0,00	29.000,00	0,10	1.000,00	29.000,00	29.000,00	0,10	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.000.000,00	46.379.648,88	8.244.969,96	29.893.470,66	100,00	16.486.178,22	8.912.231,23	28.006.269,43	100,00	18.373.379,45

FONTE:

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 300

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.971.758,88**	**3.253.724,68**	**4.020.275,78**	**5.228.865,02**	**3.337.491,09**	**3.371.854,25**	**3.454.191,05**	**4.233.085,71**	**3.515.386,13**	**3.388.675,59**	**4.062.222,99**	**3.431.878,06**	**44.269.409,23**	**40.906.200,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	320.353,80	284.633,84	403.975,54	459.458,59	230.628,95	172.169,14	512.949,52	1.247.073,51	263.097,68	346.387,17	572.115,52	432.354,34	5.245.197,60	5.033.000,00
I.P.T.U.	42.932,25	13.195,58	12.581,67	23.184,28	2.948,13	357,07	182.896,09	870.716,23	59.471,96	49.868,29	56.050,40	52.584,62	1.366.786,57	1.500.000,00
I.R.R.F	39.129,91	40.718,70	45.455,14	74.681,48	31.182,93	0,00	6.579,81	4.868,44	0,00	8.874,59	202.937,68	64.235,45	518.664,13	440.000,00
I.S.S.	121.833,05	122.872,34	171.064,10	193.486,19	90.838,47	53.184,69	82.497,14	84.475,02	47.142,74	158.839,68	151.182,20	148.287,08	1.425.702,70	1.400.000,00
I.T.B.I.	24.315,02	6.900,00	69.988,00	59.133,40	19.480,00	11.268,39	103.878,06	3.440,00	34.180,00	15.098,00	41.530,12	48.644,04	437.855,03	350.000,00
Outras Receitas Tributárias	92.143,57	100.947,22	104.886,63	108.973,24	86.179,42	107.358,99	137.098,42	283.573,82	122.302,98	113.706,61	120.415,12	118.603,15	1.498.189,17	1.343.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	42.595,29	130.222,38	39.865,28	132.916,33	46.233,20	132.430,90	91.730,41	117.288,93	101.550,22	94.681,34	89.913,63	83.320,77	1.102.748,68	1.015.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.388,32	26.417,45	25.438,35	78.152,15	23.743,64	23.462,74	69.471,36	26.265,91	114.356,45	31.596,85	23.656,80	22.161,65	492.111,67	152.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	592,08	2.304,76	1.334,95	1.356,60	54,58	2.441,51	1.097,21	1.803,47	463,93	354,77	1.708,19	1.161,42	14.673,47	30.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	207.955,34	217.277,21	222.752,31	244.479,01	300.241,21	206.719,44	281.372,74	212.939,25	252.265,33	226.967,48	227.768,08	231.223,52	2.831.960,92	2.801.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.186.863,81	2.481.484,79	2.963.714,07	3.972.807,39	2.661.059,78	2.804.861,30	2.432.621,96	2.596.279,50	2.728.113,16	2.643.503,22	3.079.021,69	2.546.264,09	33.096.594,76	31.112.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	631.369,16	766.415,87	1.398.314,96	2.185.905,75	929.539,32	1.191.644,39	746.638,22	899.572,13	1.020.409,32	940.527,31	1.214.365,56	823.815,77	12.748.517,76	11.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	729.438,28	754.561,03	730.370,54	803.829,76	829.311,90	740.211,65	773.427,71	802.562,54	734.275,69	771.211,92	771.483,79	787.412,89	9.228.097,70	9.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	126.456,91	120.866,76	79.158,58	52.004,51	66.714,17	81.343,38	135.524,08	123.899,50	146.013,49	129.690,83	133.181,08	151.689,22	1.346.542,51	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.184,32	30.075,93	343,36	219,71	15,60	86,42	44,46	184,95	12,76	78,41	19,41	81,73	32.347,06	20.000,00
Outras Transferências Correntes	137.718,79	91.108,78	107.449,10	203.550,50	193.866,17	177.343,51	144.151,82	122.460,06	202.081,63	150.880,45	350.592,87	156.394,64	2.037.598,32	2.042.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	33.992,20	50.000,00
Transferências do FUNDEB	557.850,74	715.610,81	645.231,92	724.451,55	638.786,40	611.405,73	630.009,45	644.774,10	622.494,05	648.288,08	606.552,76	624.043,62	7.669.499,21	7.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.010,24	111.384,25	363.195,28	339.694,95	75.529,73	29.769,22	64.947,85	31.435,14	55.539,36	45.184,76	68.039,08	115.392,27	1.486.122,13	762.700,00
DEDUÇÕES (II)	**299.136,46**	**335.945,43**	**443.295,05**	**511.129,94**	**365.681,22**	**407.684,80**	**335.581,82**	**367.986,22**	**382.750,20**	**370.920,78**	**329.087,84**	**355.324,18**	**4.504.523,94**	**4.324.000,00**
Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.276,48	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	299.705,58	336.514,55	443.864,17	511.699,06	365.681,22	407.684,80	335.581,82	367.986,22	382.750,20	370.920,78	329.087,84	355.324,18	4.506.800,42	4.324.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.672.622,42**	**2.917.779,25**	**3.576.980,73**	**4.717.735,08**	**2.971.809,87**	**2.964.169,45**	**3.118.609,23**	**3.865.099,49**	**3.132.635,93**	**3.017.754,81**	**3.733.135,15**	**3.076.553,88**	**39.764.885,29**	**36.582.200,00**

FONTE:

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.038.594,54	5.162.326,09	4.918.520,99
DEDUÇÕES (II)	4.771.709,12	6.524.276,23	5.264.951,06
Disponibilidade de Caixa	4.746.618,10	6.499.185,21	5.239.860,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.104.939,20	8.134.071,03	6.454.373,45
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	358.321,10	1.634.885,82	1.214.513,41
Demais Haveres Financeiros	25.091,02	25.091,02	25.091,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.266.885,42	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.266.885,42**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**-1.266.885,42**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**929.912,36**

FONTE:

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO_2017 ANEXO 06

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**38.479.700,00**	**27.037.756,21**	**24.230.784,02**
Receita Tributária	5.033.000,00	3.776.775,83	3.589.569,33
I.P.T.U.	1.500.000,00	1.274.892,79	1.166.589,03
I.S.S.	1.400.000,00	816.447,02	905.834,10
I.T.B.I.	350.000,00	277.518,61	203.269,80
I.R.R.F.	440.000,00	318.678,90	319.975,52
Outras Receitas Tributárias	1.343.000,00	1.089.238,51	993.900,88
Receita de Contribuição	1.015.000,00	757.149,40	708.635,75
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.015.000,00	757.149,40	708.635,75
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	280.300,00	466.010,71	370.137,65
(-) Aplicações Financeiras	280.300,00	466.010,71	370.137,65
Transferências Correntes	28.838.000,00	20.069.707,18	17.749.172,34
F.P.M.	9.400.000,00	6.310.804,46	5.704.644,76
I.P.V.A	1.120.000,00	774.445,23	726.570,03
I.C.M.S.	7.200.000,00	4.965.751,30	4.434.584,85
Convênios	269.000,00	137.008,94	109.139,23
Outras Transferências Correntes	10.849.000,00	7.881.697,25	6.774.233,47
Demais Receitas Correntes	3.593.700,00	2.434.123,80	2.183.406,60
Dívida Ativa	437.100,00	180.084,60	181.138,52
Diversas Receitas Correntes	3.156.600,00	2.254.039,20	2.002.268,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.240.000,00**	**1.436.349,33**	**2.584.746,51**
Operações de Crédito (III)	1.200.000,00	243.000,00	146.059,29
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	200.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.810.000,00	1.165.515,23	2.310.156,69
Convênios	1.810.000,00	839.621,88	1.954.025,99
Outras Transferências de Capital	0,00	325.893,35	356.130,70
Outras Receitas de Capital	30.000,00	27.834,10	128.530,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.840.000,00**	**1.193.349,33**	**2.438.687,22**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**40.319.700,00**	**28.231.105,54**	**26.669.471,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**35.385.365,37**	**26.627.870,33**	**22.662.792,56**	**24.773.929,97**	**21.467.048,33**
Pessoal e Encargos Sociais	17.480.402,06	13.663.279,42	10.637.606,61	13.654.123,41	10.621.586,50
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	135.903,70	105.283,23	130.420,38	105.283,23
Outras Despesas Correntes	17.754.963,31	12.828.687,21	11.919.902,72	10.989.386,18	10.740.178,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**35.235.365,37**	**26.491.966,63**	**22.557.509,33**	**24.643.509,59**	**21.361.765,10**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.494.283,51**	**3.265.600,33**	**4.485.224,26**	**3.232.339,46**	**4.333.906,17**
Investimentos	8.541.283,51	1.875.911,93	3.740.555,31	1.869.265,91	3.589.237,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.953.000,00	1.389.688,40	744.668,95	1.363.073,55	744.668,95
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**8.541.283,51**	**1.875.911,93**	**3.740.555,31**	**1.869.265,91**	**3.589.237,22**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**500.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**44.276.648,88**	**28.367.878,56**	**26.298.064,64**	**26.512.775,50**	**24.951.002,32**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.956.948,88**	**-136.773,02**	**371.406,60**	**1.718.330,04**	**1.718.468,92**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**2.077.219,82**	**-**	**2.010.358,90**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	2.077.219,82	-	2.010.358,90	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-380.300,00**

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	358.321,10	354.499,00	-	3.822,10	-	655.763,19	482.185,28	482.185,28	27.195,78	146.382,13	150.204,23
EXECUTIVO	0,00	358.321,10	354.499,00	0,00	3.822,10	0,00	655.763,19	482.185,28	482.185,28	27.195,78	146.382,13	150.204,23
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	297.344,02	296.753,92	0,00	590,10	0,00	588.836,72	415.258,81	415.258,81	27.195,78	146.382,13	146.972,23
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	32.298,54	32.298,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.245,83	2.245,83	2.245,83	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	79.885,75	5.424,81	5.424,81	0,00	74.460,94	74.460,94
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HA	0,00	769,60	179,50	0,00	590,10	0,00	596,59	0,00	0,00	0,00	596,59	1.186,69
SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIEN	0,00	38,19	38,19	0,00	0,00	0,00	188,60	0,00	0,00	0,00	188,60	188,60
SECRETARIA DE IND. COM. TUR. ESP. E LAZER	0,00	23.625,81	23.625,81	0,00	0,00	0,00	39.244,74	39.244,74	39.244,74	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	187.217,51	187.217,51	0,00	0,00	0,00	112.373,47	14.961,69	14.961,69	27.195,78	70.216,00	70.216,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	53.286,37	53.286,37	0,00	0,00	0,00	260.152,25	259.232,25	259.232,25	0,00	920,00	920,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.149,49	94.149,49	94.149,49	0,00	0,00	0,00
AGUAS DE CORUPA	0,00	60.977,08	57.745,08	0,00	3.232,00	0,00	66.926,47	66.926,47	66.926,47	0,00	0,00	3.232,00
AGUAS DE CORUPÁ	0,00	60.977,08	57.745,08	0,00	3.232,00	0,00	66.926,47	66.926,47	66.926,47	0,00	0,00	3.232,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**358.321,10**	**354.499,00**	**0,00**	**3.822,10**	**0,00**	**655.763,19**	**482.185,28**	**482.185,28**	**27.195,78**	**146.382,13**	**150.204,23**

FONTE:

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO_2017 ANEXO 08

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.117.000,00	4.117.000,00	2.851.230,11	69,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.870.000,00	1.870.000,00	1.404.299,61	75,10
1.1.1- IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.274.892,79	84,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	370.000,00	370.000,00	129.406,82	34,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	351.000,00	351.000,00	277.518,61	79,07
1.2.1- ITBI	350.000,00	350.000,00	277.518,61	79,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.456.000,00	1.456.000,00	850.732,99	58,43
1.3.1- ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	816.447,02	58,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.000,00	56.000,00	34.285,97	61,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	318.678,90	72,43
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.220.000,00	22.220.000,00	15.052.227,21	67,74
2.1- Cota-Parte FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	7.766.512,02	66,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	7.278.538,92	66,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	150.000,00	150.000,00	487.973,10	325,32
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	6.209.898,09	69,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	22.609,76	45,22
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	84.627,85	56,42
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	523,74	2,62
2.6- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	968.055,75	69,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.337.000,00	26.337.000,00	17.903.457,32	67,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.065.000,00	1.065.000,00	723.958,19	67,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	780.000,00	780.000,00	550.419,97	70,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	170.000,00	170.000,00	120.942,00	71,14
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	41.118,90	51,40
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	11.477,32	286,93
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	953.800,00	953.800,00	649.608,68	68,11
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.019.800,00	2.019.800,00	1.373.566,87	68,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.324.000,00	4.324.000,00	2.915.017,06	67,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.455.707,56	66,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.244.146,79	69,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	4.521,92	45,22
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	16.925,58	56,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	104,69	2,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	280.000,00	280.000,00	193.610,52	69,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.011.000,00	7.011.000,00	5.062.480,03	72,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	5.026.354,19	71,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	36.125,84	328,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.676.000,00	2.676.000,00	2.111.337,13	78,90
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.206.500,00	4.690.360,47	4.648.073,96	99,10	4.642.785,19	98,99
13.1- Com Educação Infantil	1.000.000,00	1.350.000,00	1.347.194,63	99,79	1.347.194,63	99,79
13.2- Com Ensino Fundamental	3.206.500,00	3.340.360,47	3.300.879,33	98,82	3.295.590,56	98,66
14- OUTRAS DESPESAS	2.804.500,00	2.502.500,00	1.575.859,71	62,97	1.575.859,71	62,97
14.1- Com Educação Infantil	1.204.500,00	950.500,00	587.002,38	61,76	587.002,38	61,76
14.2- Com Ensino Fundamental	1.600.000,00	1.552.000,00	988.857,33	63,72	988.857,33	63,72
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.011.000,00	7.192.860,47	6.223.933,67	86,53	6.218.644,90	86,46

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.218.644,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-22,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.404.500,00	2.410.500,00	1.934.197,01	80,24	1.934.197,01	80,24
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.186.500,00	6.554.360,47	5.411.279,11	82,56	5.269.770,11	80,40
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.806.500,00	4.892.360,47	4.289.736,66	87,68	4.284.447,89	87,57
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.380.000,00	1.662.000,00	1.121.542,45	67,48	985.322,22	59,29
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.591.000,00	8.964.860,47	7.345.476,12	81,94	7.203.967,12	80,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.111.337,13
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	36.125,84
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.147.462,97
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.056.504,15
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	784.000,00	784.000,00	334.020,65	42,60	262.299,60	33,46
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	989.700,00	1.309.871,20	799.393,99	61,03	718.608,99	54,86
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.773.700,00	2.093.871,20	1.133.414,64	54,13	980.908,59	46,85
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.364.700,00	11.058.731,67	8.478.890,76	76,67	8.184.875,71	74,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	133.860,47	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.043.894,82	550.419,97
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.095.833,49	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.095.833,49	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	36.125,84	11.429,35
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	118.047,64	561.849,32
51- (+) Ajustes	726,47	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	726,47	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	118.774,11	561.849,32

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.200.000,00**	**243.000,00**	**957.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.494.283,51	3.265.600,33	3.232.339,46	0,00	7.228.683,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.494.283,51**	**3.265.600,33**	**3.232.339,46**	**0,00**	**7.228.683,18**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-9.294.283,51**	**-3.022.600,33**	**-**	**-**	**-6.271.683,18**

FONTE:

Corupá, 28/09/2017

JOÂO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.117.000,00	4.117.000,00	2.851.230,11	69,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.274.892,79	84,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	277.518,61	79,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	816.447,02	58,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	318.678,90	72,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.000,00	23.000,00	19.365,15	84,20
Dívida Ativa dos Impostos	302.000,00	302.000,00	96.974,23	32,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	102.000,00	102.000,00	47.353,41	46,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.296.000,00	17.296.000,00	11.649.237,05	67,35
Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	5.822.831,36	66,17
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	419,05	2,62
Cota-Parte IPVA	1.120.000,00	1.120.000,00	774.445,23	69,15
Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	4.965.751,30	68,97
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	67.702,27	56,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	18.087,84	45,22
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	18.087,84	45,22
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.413.000,00**	**21.413.000,00**	**14.500.467,16**	**67,72**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.141.500,00	2.141.500,00	1.694.321,75	79,12
Provenientes da União	2.056.500,00	2.056.500,00	1.482.008,53	72,06
Provenientes dos Estados	85.000,00	85.000,00	212.313,22	249,78
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	500.000,00	500.000,00	453,74	0,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.000,00	18.000,00	5.858,54	32,55
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.659.500,00**	**2.659.500,00**	**1.700.634,03**	**63,95**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.675.450,00	7.767.159,93	6.034.845,23	77,70	4.900.386,44	63,09
Pessoal e Encargos Sociais	2.604.400,00	3.342.941,59	2.585.867,28	77,35	2.585.867,28	77,35
Outras Despesas Correntes	2.071.050,00	4.424.218,34	3.448.977,95	77,96	2.314.519,16	52,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.500,00	1.230.226,02	10.232,44	0,83	7.475,42	0,61
Investimentos	1.141.500,00	1.230.226,02	10.232,44	0,83	7.475,42	0,61

Continua 1/3

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.500,00	1.230.226,02	10.232,44	0,83	7.475,42	0,61
Investimentos	1.141.500,00	1.230.226,02	10.232,44	0,83	7.475,42	0,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.816.950,00	8.997.385,95	6.045.077,67	67,19	4.907.861,86	54,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.651.500,00	3.044.835,43	1.262.288,27	20,88	1.195.033,97	24,35
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.856.500,00	2.249.835,43	1.262.288,27	20,88	1.195.033,97	24,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.651.500,00	3.044.835,43	1.262.288,27	20,88	1.195.033,97	24,35
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.165.450,00	5.952.550,52	4.782.789,40	79,12	3.712.827,89	75,65

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	25,60
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.537.757,82

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	187.778,08	0,00	186.858,06	920,02	0,00
TOTAL	**187.778,08**	**0,00**	**186.858,06**	**920,02**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.351.450,00	8.213.250,52	5.768.537,84	93,66	4.675.409,06	93,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	291.500,00	345.667,92	159.929,59	2,60	156.574,08	3,12
Suporte Profilático e Terapêutico	180.500,00	357.841,04	164.043,78	2,66	123.312,26	2,46
Vigilância Sanitária	93.500,00	180.626,47	63.400,11	1,03	63.400,11	1,26
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	3.317,56	0,05	3.317,56	0,07
TOTAL	**5.996.950,00**	**9.177.385,95**	**6.159.228,88**	**100,00**	**5.022.013,07**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

RREO_2017 ANEXO 14

Município de Corupá - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.000.000,00
Previsão Atualizada	42.000.000,00
Receitas Realizadas	28.940.116,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.010.358,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.000.000,00
Créditos Adicionais	4.379.648,88
Dotação Atualizada	46.379.648,88
Despesas Empenhadas	29.893.470,66
Despesas Liquidadas	28.006.269,43
Despesas pagas	26.795.578,12
Superavit Orçamentário	933.846,82

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.893.470,66
Despesas Liquidadas	28.006.269,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.764.885,29

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	929.912,36	-1.266.885,42	-136,24
Resultado Primário	-380.300,00	1.718.330,04	-451,84

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	655.763,19	27.195,78	482.185,28	146.382,13
EXECUTIVO	655.763,19	27.195,78	482.185,28	146.382,13
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.321,10	0,00	354.499,00	3.822,10
EXECUTIVO	358.321,10	0,00	354.499,00	3.822,10
TOTAL:	**1.014.084,29**	**27.195,78**	**836.684,28**	**150.204,23**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.056.504,15	25%	28,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.642.785,19	60%	91,71

Continua 1/2

Município de Corupá - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	243.000,00	957.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.232.339,46	7.261.944,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.712.827,89	15,00	25,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI

RESP. CONTROLE INTERNO

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**7.845.212,58**	**18,68**	**28.940.116,25**	**68,91**	**13.059.883,75**
RECEITAS CORRENTES	**38.760.000,00**	**38.760.000,00**	**7.490.162,91**	**19,32**	**27.503.766,92**	**70,96**	**11.256.233,08**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.033.000,00	5.033.000,00	1.004.469,86	19,96	3.776.775,83	75,04	1.256.224,17
IMPOSTOS	3.690.000,00	3.690.000,00	765.451,59	20,74	2.687.537,32	72,83	1.002.462,68
TAXAS	1.338.000,00	1.338.000,00	238.190,87	17,80	1.077.056,31	80,50	260.943,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	827,40	16,55	12.182,20	243,64	-7.182,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.015.000,00	1.015.000,00	173.234,40	17,07	757.149,40	74,60	257.850,60
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.015.000,00	1.015.000,00	173.234,40	17,07	757.149,40	74,60	257.850,60
RECEITA PATRIMONIAL	280.300,00	280.300,00	77.177,40	27,53	466.010,71	166,25	-185.710,71
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	280.300,00	280.300,00	77.177,40	27,53	466.010,71	166,25	-185.710,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	2.869,61	9,57	9.085,08	30,28	20.914,92
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	30.000,00	30.000,00	2.869,61	9,57	9.085,08	30,28	20.914,92
RECEITA DE SERVIÇOS	2.801.000,00	2.801.000,00	458.991,60	16,39	1.939.497,05	69,24	861.502,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.838.000,00	28.838.000,00	5.590.255,22	19,39	20.069.707,18	69,59	8.768.292,82
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.569.000,00	28.569.000,00	5.548.002,48	19,42	19.929.666,52	69,76	8.639.333,48
TRANSF. DE PESSOAS	0,00	0,00	3.031,72	0,00	3.031,72	0,00	-3.031,72
TRANSF. DE CONV.	269.000,00	269.000,00	39.221,02	14,58	137.008,94	50,93	131.991,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	762.700,00	762.700,00	183.164,82	24,02	485.541,67	63,66	277.158,33
MULTAS E JUROS DE MORA	215.600,00	215.600,00	56.984,54	26,43	195.360,56	90,61	20.239,44
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	2.860,96	9,54	3.475,92	11,59	26.524,08
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	437.100,00	437.100,00	57.665,43	13,19	180.084,60	41,20	257.015,40
RECEITAS DIVERSAS	80.000,00	80.000,00	65.653,89	82,07	106.620,59	133,28	-26.620,59
RECEITAS DE CAPITAL	**3.240.000,00**	**3.240.000,00**	**355.049,67**	**10,96**	**1.436.349,33**	**44,33**	**1.803.650,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	243.000,00	20,25	957.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	243.000,00	20,25	957.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.810.000,00	1.810.000,00	352.890,42	19,50	1.165.515,23	64,39	644.484,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	242.100,00	0,00	325.893,35	0,00	-325.893,35
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.810.000,00	1.810.000,00	110.790,42	6,12	839.621,88	46,39	970.378,12
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	2.159,25	7,20	10.854,24	36,18	19.145,76
OUTRAS RECEITAS	30.000,00	30.000,00	2.159,25	7,20	10.854,24	36,18	19.145,76
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	16.979,86	0,00	-16.979,86

Continua 1/3

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**7.845.212,58**	**18,68**	**28.940.116,25**	**68,91**	**13.059.883,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**7.845.212,58**	**18,68**	**28.940.116,25**	**68,91**	**13.059.883,75**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.000.000,00	42.000.000,00	7.845.212,58	18,68	28.940.116,25	68,91	13.059.883,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.852.029,27	—	—	2.010.358,90	—	—
Superávit Financeiro	—	3.852.029,27	—	—	2.010.358,90	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**42.000.000,00**	**46.379.648,88**	**8.244.969,96**	**29.893.470,66**	**16.486.178,22**	**8.912.231,23**	**28.006.269,43**	**18.373.379,45**	**26.795.578,12**
DESPESAS CORRENTES	**32.765.150,00**	**35.385.365,37**	**6.862.360,58**	**26.627.870,33**	**8.757.495,04**	**7.294.220,79**	**24.773.929,97**	**10.611.435,40**	**23.862.676,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.512.000,00	17.480.402,06	4.021.222,22	13.663.279,42	3.817.122,64	4.015.792,73	13.654.123,41	3.826.278,65	13.268.604,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	150.000,00	26.513,53	135.903,70	14.096,30	26.954,04	130.420,38	19.579,62	130.420,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.953.150,00	17.754.963,31	2.814.624,83	12.828.687,21	4.926.276,10	3.251.474,02	10.989.386,18	6.765.577,13	10.463.652,22
DESPESAS DE CAPITAL	**8.734.850,00**	**10.494.283,51**	**1.382.609,38**	**3.265.600,33**	**7.228.683,18**	**1.618.010,44**	**3.232.339,46**	**7.261.944,05**	**2.932.901,46**
INVESTIMENTOS	7.734.850,00	8.541.283,51	1.138.751,36	1.875.911,93	6.665.371,58	1.374.205,34	1.869.265,91	6.672.017,60	1.569.827,91
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00	1.953.000,00	243.858,02	1.389.688,40	563.311,60	243.805,10	1.363.073,55	589.926,45	1.363.073,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de Corupá - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**42.000.000,00**	**46.379.648,88**	**8.244.969,96**	**29.893.470,66**	**16.486.178,22**	**8.912.231,23**	**28.006.269,43**	**18.373.379,45**	**26.795.578,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**42.000.000,00**	**46.379.648,88**	**8.244.969,96**	**29.893.470,66**	**16.486.178,22**	**8.912.231,23**	**28.006.269,43**	**18.373.379,45**	**26.795.578,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	933.846,82	—	2.144.538,13
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.000.000,00	46.379.648,88	8.244.969,96	29.893.470,66	—	8.912.231,23	28.940.116,25	—	28.940.116,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Corupá, 28/09/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CORUPA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.055.197,46	0,00
Pessoal Ativo	1.055.197,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.055.197,46**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.764.885,29**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.055.197,46**	**2,65**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.385.893,12**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.266.598,46**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.147.303,81**	**5,40**

FONTE:

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N.º 089/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento do Magistério Público Municipal, para as finalidades dos procedimentos previstos neste decreto.
Parágrafo único: À Comissão de Acompanhamento do Processo de Progressão cabe acompanhar a divulgação e publicidade do Edital, receber as inscrições, publicar a lista de inscrições, analisar os títulos e divulgar o resultado classificatório.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão os membros a seguir relacionados:

1. Marizane Andrea Schnorremberger Thomas – Presidente
2. Rita Warken Werlang – Secretária
3. Kelli Mezzaroba – Membro
4. Marcela Wickert Moratelli – Membro
5. Ione Aparecida Giacometti Weber - Membro

Parágrafo Único. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes do município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí – SC, 28 de Setembro de 2017.
Publique-se e Registre-se
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 004/2017.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias promover a regularização dos débitos inscritos em dívida Ativa na forma do § 1º do Artigo 114 da Lei Complementar 028/2002 com alteração na redação conforme Lei Complementar 030/2003.
Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
769/2017	GRACE MICHELLE RIBEIRO	004.527.449-54	2016	300	R$ 145,25
769/2017	GRACE MICHELLE RIBEIRO	004.527.449-54	2016	400	R$ 226,07
823/2017	ELPIDIO LEITE DE ALMEIDA	Não cadastrado	2013	100	R$ 260,00
832/2017	SHEILA DE OLIVEIRA	073.139.659-66	2013	100	R$ 191,14
832/2017	SHEILA DE OLIVEIRA	073.139.659-66	2014	100	R$ 183,41
832/2017	SHEILA DE OLIVEIRA	073.139.659-66	2015	100	R$ 179,46
832/2017	SHEILA DE OLIVEIRA	073.139.659-66	2016	100	R$ 180,29
745/2017	CIMADEF-COM E IND DE MADEIRAS D&F LTDA	08.111.065/0001-16	2013	300	R$ 493,88
745/2017	CIMADEF-COM E IND DE MADEIRAS D&F LTDA	08.111.065/0001-16	2014	300	R$ 496,68
745/2017	CIMADEF-COM E IND DE MADEIRAS D&F LTDA	08.111.065/0001-16	2015	300	R$ 490,64
745/2017	CIMADEF-COM E IND DE MADEIRAS D&F LTDA	08.111.065/0001-16	2016	300	R$ 490,59
806/2017	OSNI JEAN VALIM DE BRITO	13.774.596/0001-29	2013	3800	R$ 121,56
806/2017	OSNI JEAN VALIM DE BRITO	13.774.596/0001-29	2015	3800	R$ 388,14
585/2017	DANIELA DE MORAES	15.551.170/0001-31	2013	300	R$ 491,24
585/2017	DANIELA DE MORAES	15.551.170/0001-31	2014	300	R$ 493,90
585/2017	DANIELA DE MORAES	15.551.170/0001-31	2015	300	R$ 487,68
585/2017	DANIELA DE MORAES	15.551.170/0001-31	2016	300	R$ 487,32
655/2017	JOSE LUNKES	310.204.709-25	2013	100	R$ 169,80
655/2017	JOSE LUNKES	310.204.709-25	2014	100	R$ 162,46
655/2017	JOSE LUNKES	310.204.709-25	2015	100	R$ 158,88
655/2017	JOSE LUNKES	310.204.709-25	2016	100	R$ 159,51
793/2017	SOCIEDADE DE CREDITO MICROEMPREENDEDOR	03.857.446/0001-25	2014	300	R$ 381,94
793/2017	SOCIEDADE DE CREDITO MICROEMPREENDEDOR	03.857.446/0001-25	2015	300	R$ 377,48
793/2017	SOCIEDADE DE CREDITO MICROEMPREENDEDOR	03.857.446/0001-25	2016	300	R$ 377,67
793/2017	SOCIEDADE DE CREDITO MICROEMPREENDEDOR	03.857.446/0001-25	2017	300	R$ 359,72
812/2017	FLAVIA DACOL NICHELATI	09.317.474/0001-36	2014	300	R$ 381,94
812/2017	FLAVIA DACOL NICHELATI	09.317.474/0001-36	2015	300	R$ 377,48
812/2017	FLAVIA DACOL NICHELATI	09.317.474/0001-36	2016	300	R$ 377,67
800/2017	COMERCIO DE ALIMENTOS BALBINOTTI LTDA	05.999.202/0001-02	2013	300	R$ 379,67
800/2017	COMERCIO DE ALIMENTOS BALBINOTTI LTDA	05.999.202/0001-02	2014	300	R$ 381,94
800/2017	COMERCIO DE ALIMENTOS BALBINOTTI LTDA	05.999.202/0001-02	2015	300	R$ 377,48
800/2017	COMERCIO DE ALIMENTOS BALBINOTTI LTDA	05.999.202/0001-02	2016	300	R$ 377,67
800/2017	COMERCIO DE ALIMENTOS BALBINOTTI LTDA	05.999.202/0001-02	2017	300	R$ 359,72
795/2017	ADRIAN GISELLE DA ROCHA ME	09.137.208/0001-21	2014	300	R$ 381,94
795/2017	ADRIAN GISELLE DA ROCHA ME	09.137.208/0001-21	2015	300	R$ 377,48
795/2017	ADRIAN GISELLE DA ROCHA ME	09.137.208/0001-21	2016	300	R$ 377,67
795/2017	ADRIAN GISELLE DA ROCHA ME	09.137.208/0001-21	2017	300	R$ 359,72
789/2017	SEBASTIÃO LEITE DE ALMEIDA	079.824.439-90	2013	100	R$ 153,11
789/2017	SEBASTIÃO LEITE DE ALMEIDA	079.824.439-90	2014	100	R$ 146,72

789/2017	SEBASTIÃO LEITE DE ALMEIDA	079.824.439-90	2015	100	R$ 143,55
789/2017	SEBASTIÃO LEITE DE ALMEIDA	079.824.439-90	2016	100	R$ 144,22
773/2017	EMERSON ALEXANDRE BOENO	034.713.369-07	2013	100	R$ 255,41
773/2017	EMERSON ALEXANDRE BOENO	034.713.369-07	2014	100	R$ 241,00
773/2017	EMERSON ALEXANDRE BOENO	034.713.369-07	2015	100	R$ 262,29
773/2017	EMERSON ALEXANDRE BOENO	034.713.369-07	2016	100	R$ 299,43
766/2017	ANTONIO GUEDES ROSA	339.564.059-00	2013	300	R$ 146,02
766/2017	ANTONIO GUEDES ROSA	339.564.059-00	2014	300	R$ 146,90
766/2017	ANTONIO GUEDES ROSA	339.564.059-00	2015	300	R$ 145,18
766/2017	ANTONIO GUEDES ROSA	339.564.059-00	2016	300	R$ 145,25
766/2017	ANTONIO GUEDES ROSA	339.564.059-00	2013	400	R$ 57,84
766/2017	ANTONIO GUEDES ROSA	339.564.059-00	2014	400	R$ 57,74
766/2017	ANTONIO GUEDES ROSA	339.564.059-00	2015	400	R$ 56,80
766/2017	ANTONIO GUEDES ROSA	339.564.059-00	2016	400	R$ 56,51
771/2017	ELIZETE FATIMA DE ALMEIDA	10.838.206/0001-49	2013	3600	R$ 237,74
771/2017	ELIZETE FATIMA DE ALMEIDA	10.838.206/0001-49	2016	5000	R$ 29,34
765/2017	COMERCIAL AGR FAZENDA BOI BRAVO LTDA	10.803.272/0001-83	2013	300	R$ 201,31
765/2017	COMERCIAL AGR FAZENDA BOI BRAVO LTDA	10.803.272/0001-83	2014	300	R$ 381,94
765/2017	COMERCIAL AGR FAZENDA BOI BRAVO LTDA	10.803.272/0001-83	2015	300	R$ 377,48
765/2017	COMERCIAL AGR FAZENDA BOI BRAVO LTDA	10.803.272/0001-83	2016	300	R$ 377,67
776/2017	RAIMUNDO DA SILVA - ME	17.280.733/0001-20	2013	300	R$ 262,85
776/2017	RAIMUNDO DA SILVA - ME	17.280.733/0001-20	2014	300	R$ 264,42
776/2017	RAIMUNDO DA SILVA - ME	17.280.733/0001-20	2015	300	R$ 261,33
776/2017	RAIMUNDO DA SILVA - ME	17.280.733/0001-20	2016	300	R$ 261,46
779/2017	MARLI DOS PRAZERES DE ALMEIDA SANTOS	694.177.689-72	2013	100	R$ 143,91
779/2017	MARLI DOS PRAZERES DE ALMEIDA SANTOS	694.177.689-72	2014	100	R$ 113,10
779/2017	MARLI DOS PRAZERES DE ALMEIDA SANTOS	694.177.689-72	2015	100	R$ 133,64
779/2017	MARLI DOS PRAZERES DE ALMEIDA SANTOS	694.177.689-72	2016	100	R$ 134,26
782/2017	ROBSON DOLBERTH RIBEIRO	16.367.866/0001-75	2015	1000	R$ 29,23
782/2017	ROBSON DOLBERTH RIBEIRO	16.367.866/0001-75	2012	3400	R$ 137,16
782/2017	ROBSON DOLBERTH RIBEIRO	16.367.866/0001-75	2013	3800	R$ 146,55
760/2017	IDEMETRIO ALVES DE OLIVEIRA	591.202.749-04	2013	100	R$ 176,37
760/2017	IDEMETRIO ALVES DE OLIVEIRA	591.202.749-04	2014	100	R$ 168,36
760/2017	IDEMETRIO ALVES DE OLIVEIRA	591.202.749-04	2015	100	R$ 164,75
760/2017	IDEMETRIO ALVES DE OLIVEIRA	591.202.749-04	2016	100	R$ 165,51
740/2017	MARDEY TECNOLOGIA LTDA	13.631.321/0001-36	2013	1000	R$ 3.367,39
660/2017	AMANDIO ANTUNES	08.040.033/0001-77	2013	300	R$ 377,67
660/2017	AMANDIO ANTUNES	08.040.033/0001-77	2014	300	R$ 379,81
660/2017	AMANDIO ANTUNES	08.040.033/0001-77	2015	300	R$ 375,20
660/2017	AMANDIO ANTUNES	08.040.033/0001-77	2016	300	R$ 375,16
				TOTAL GERAL:	R$ 23.966,67

Legenda Receitas:
Imposto Predial e Territorial: 100
Taxas do Econômico: 300
Imposto Sobre Serviço 400
Recitas Diversas: 1000
Taxas de Bombeiros: 3400
Taxas Vigilância Sanitária: 3600
Taxas-Corpo de Bombeiros Militar: 3800

Curitibanos (SC), 27 de setembro de 2017.

Marcio José Prandi
Fiscal de Tributos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2017

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇO PARA QUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LIVROS E COLEÇÕES DE LITERATURA INFANTILEINFANTO JUVENIL PARA USO NAS BIBLIOTECAS DOS NUCLEOS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 11/10/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 11/10/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 28 de Setembro de 2017.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2017

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa DUTRA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA, com o valor de R$ 589,00 (Quinhentos e oitenta e nove reais)

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE NAN 1 CONFORT 400GR PARA A PACIENTE ISABELA SIMAS SCHIMIDT, CONFORME ATESTADO MÉDICO E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Daiane Penteado
Presidente da Comissão Membro

Luci de Fátima Mello Angela de Fátima Menegazzo
Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 28 de setembro 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 28 de setembro de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

Descanso

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR 33 2017 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2005, E ALTERA AS TABELAS XIII E XVII E CRIA A TABELA XVIII, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

LEI COMPLEMENTAR Nº 33 /2017, de 27 de setembro de 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2005, E ALTERA AS TABELAS XIII E XVII E CRIA A TABELA XVIII, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

At. 1º. Ficam alteradas as alíneas "a" a "c" e acrescidas as alíneas "d", "e" e "f", ao inciso I, do Art. 117, da Lei Complementar nº 01/2005, de 28 de setembro de 2005, que dispõe sobre normas gerais de direito tributário e de administração tributária do município de Descanso – SC, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117 Para efeito de determinação do Valor Venal do bem Imóvel Rural considera-se:
I – A área total do imóvel, multiplicada pelo Valor do m², conforme segue:

DESCRIÇÃO	Proporção área	VALOR R$
a) Chácaras rurais que limitam com lotes urbanos	Por m²	9,00
b) Chácaras Rurais	Por m²	6,00
c) Terra mecanizada	Por m²	2,50
d) Terra de plantio aproveitável (não mecanizada)	Por m²	1,50
e) Terra não aproveitável (alta declividade)	Por m²	1,00
f) Áreas de servidão florestal (reserva legal)	Por m²	0,90

II – O Valor Venal do bem Imóvel Rural será considerado para fins de cálculo do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis).

III – As edificações nos imóveis rurais respeitarão os valores determinados pela "Tabela XII", em anexo a presente Lei Complementar.

IV – O valor do m² deverá ser reajustado anualmente conforme índice oficial de reajuste determinado em ato do Poder Executivo.

Art. 2º Fica alterado o art. 178, da Lei Complementar nº 01/2005, de 28 de setembro de 2005, que dispõe sobre normas gerais de direito tributário e de administração tributária do município de Descanso – SC, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 178 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses abaixo relacionadas, quando o imposto será devido no local:

[...]
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 3º Fica alterado o art. 227, da Lei Complementar nº 01/2005, de 28 de setembro de 2005, que dispõe sobre normas gerais de direito tributário e de administração tributária do município de Descanso – SC, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 227 O recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, será efetuado nos seguintes prazos:
I – Mensalmente no total de 12 (doze) parcelas, até o dia 20 de cada mês, nos casos do imposto ser homologado ou por estimativa;
II – Mensalmente, no total de 12 (doze) parcelas, com valor não inferior a 15% (quinze por cento) da UFRM, com vencimento até o dia 20 de cada mês, quando do recolhimento do ISSQN fixo;

Art. 4º. Fica alterada a Tabela XIII, que dispõe sobre as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

TABELA XIII
ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Item	Sub item	DESCRIÇÃO	% UFRM a/a Autônomos	Alíquota sobre o serviço % ao mês Empresas
1		**Serviços de Informática e congêneres**.		
1	01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	500	4
1	02	Programação.	500	4
1	03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	300	4
1	04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	500	4
1	05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	300	4
1	06	Assessoria e consultoria em informática	300	4
1	07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.	200	4
1	08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	200	4
1	09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	200	4
2		**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2	01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	300	4
3		**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
3	01	(Vetado – Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.2003 - ISSQN)		
3	02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	200	4

3	03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parque de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		4
3	04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		4
3	05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		3
4		**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres**		
4	01	Medicina e biomedecina.	500	4
4	02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	500	4
4	03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		3
4	04	Instrumentação cirúrgica.	200	3
4	05	Acupuntura.	300	3
4	06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	500	3
4	07	Serviços Farmacêuticos.	300	3
4	08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	500	3
4	09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	500	3
4	10	Nutrição.	500	3
4	11	Obstetrícia.	500	3
4	12	Odontologia.	500	3
4	13	Ortóptica.	500	3
4	14	Próteses sob encomenda.	500	3
4	15	Psicanálise.	500	3
4	16	Psicologia.	500	3
4	17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		3
4	18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	200	4
4	19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		3
4	20	Coleta de Sangue, leite, tecidos, Sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3
4	21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	200	3
4	22	Planos de Medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		4

4	23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		4
5		**Serviços de Medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
5	01	Medicina veterinária e zootecnia.	500	3
5	02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		3
5	03	Laboratórios de análise na área veterinária.		3
5	04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	200	3
5	05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		3
5	06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3
5	07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3
5	08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento alojamento e congêneres.	200	3
5	09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária		3
6		**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres..**		
6	01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	150	3
6	02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	200	3
6	03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	200	3
6	04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	200	3
6	05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.		4
6	06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres		3
7		**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7	01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	500	3
7	02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		3

7	03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	300	3
7	04	Demolição		3
7	05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		3
7	06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimento de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.		3
7	07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.		3
7	08	Calafetação		3
7	09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		4
7	10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	100	3
7	11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	100	3
7	12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		3
7	13	Dedetização, desinfecção, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.		3
7	14	(Vetado – Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.2003 - ISSQN)		
7	15	(Vetado – Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.2003 - ISSQN)		
7	16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		3
7	17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	100	3
7	18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, represas, açudes e congêneres.		3
7	19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	500	3

7	20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geofísicos e congêneres.	200	3
7	21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulacão e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros minerais.		3
7	22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		3
8		**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8	01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.		3
8	02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza;	200	3
9		**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
9	01	Hospedagem de qualquer natureza em hóteis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis, residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço(o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		4
9	02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.		4
9	03	Guias de turismo.	200	3
10		**Serviços de intermediação e congêneres**.		
10	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	300	4
10	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	300	4
10	03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	200	4
10	04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	300	4
10	05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios.	300	4
10	06	Agenciamento Marítimo.		4
10	07	Agenciamento de notícias.	200	4

10	08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	200	4
10	09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	300	4
10	10	Distribuição de bens de terceiros.	200	4
11		**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres**.		
11	01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronave e de embarcações.		3
11	02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.		3
11	03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		3
11	04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		3
12		**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12	01	Espetáculos teatrais.		3
12	02	Exibições cinematográficas.		3
12	03	Espetáculos circenses.		3
12	04	Programas de auditórios.		3
12	05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres		3
12	06	Boates, taxi-dancing e congêneres.		4
12	07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		4
12	08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		3
12	09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		4
12	10	Corridas e competições de animais.		3
12	11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador.		3
12	12	Execução de Música.	200	3
12	13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		3
12	14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.		3
12	15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		3
12	16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		3
12	17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	200	3
13		**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematrografia e reprografia.**		
13	01	(Vetado – Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.2003 - ISSQN)	100	

13	02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	100	3
13	03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	100	3
13	04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	100	3
13	05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.		3
14		**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14	01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	200	3
14	02	Assistência técnica.		3
14	03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		3
14	04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.		3
14	05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.		3
14	06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		3
14	07	Colocação de molduras e congêneres.		3
14	08	Encardenação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.		3
14	09	Alfaiataria e Costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.		3
14	10	Tinturaria e Lavanderia.		3
14	11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.		3
14	12	Funilaria e lanternagem.		3
14	13	Carpintaria e serralheria.		3
14	14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento		3

15		**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela união ou por quem de direito.**		
15	01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5
15	02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no país e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5
15	03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamento em geral.		5
15	04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5
15	05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5
15	06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores: comunicação com outra agência ou com a administração central: licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5
15	07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5
15	08	Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5
15	09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5

15	10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5
15	11	Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5
15	12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5
15	13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5
15	14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5
15	15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5
15	16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5
15	17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5
15	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5
16		**Serviços de transportes de natureza municipal**.		
16	01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.		3

16	02	Outros serviços de transporte de natureza municipal		3
17		Serviço de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	200	3
17	01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informação de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	200	3
17	02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.		3
17	03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	200	3
17	04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.		3
17	05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		3
17	06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.		3
17	07	(Vetado – Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.2003 - ISSQN)		
17	08	Franquia (franchising).		4
17	09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnica	200	4
17	10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		3
17	11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).		3
17	12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	200	3
17	13	Leilão e congêneres.	300	3
17	14	Advocacia.	500	3
17	15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	400	3
17	16	Auditoria.	500	4
17	17	Análise de organização e métodos.	300	4
17	18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	300	4
17	19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos auxiliares.	300	3
17	20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	500	3
17	21	Estatística.	500	3
17	22	Cobrança em geral.		3

17	23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	300	3
17	24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	200	3
17	25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	150	3
18		**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	200	3
19		**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		3
20		**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20	01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		3
20	02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		4
20	03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		4
21		**Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.**		

21	01	Serviços de registros públicos, cartorários e notarias.		4
22		**Serviços de exploração de rodovia.**		
22	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		4
23		**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	200	3
24		**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		3
25		**Serviços funerários.**		
25	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte de corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		3
25	02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		4
25	03	Planos ou convênio funerários.		4
25	04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		3
25	05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento		3
26		**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**		
26	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		4
27		**Serviços de assistência social.**		
27	01	Serviços de assistência social.	500	3
28		**Serviços de avaliação de bens e serviço de qualquer natureza.**		
28	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	300	3
29		**Serviços de biblioteconomia.**		
29	01	Serviços de biblioteconomia.	200	3

30		**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30	01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	500	3
31		**Serviços técnicos em edificação, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31	01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	300	3
32		**Serviços de desenhos técnicos.**		
32	01	Serviços de desenhos técnicos.	300	3
33		**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33	01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachante e congêneres.		3
34		**Serviço de investigação particulares, detetives e congêneres.**		
34	01	Serviços de investigação particulares, detetives e congêneres.	300	3
35		**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relação públicas**.		
35	01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	400	3
36		**Serviços de meteorologia**.		
36	01	Serviços de meteorologia.	300	4
37		**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins**.		
37	01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	300	3
38		**Serviços de museologia**.		
38	01	Serviços de museologia.	300	3
39		**Serviços de ourivesaria e lapidação**.		
39	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	200	3
40		**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda**.		
40	01	Obras de arte sob encomenda.	200	3

Art. 5º. Fica alterada a TABELA XVII, da Lei Complementar nº 01/2005, de 28 de setembro de 2005, que dispõe sobre normas gerais de direito tributário e de administração tributária do município de Descanso – SC, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA XVII

LICENÇA PARA ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

ESPECIFICAÇÃO	**Dia % UFRM**	**Mês % UFRM**
1. Alimentação preparada, doces, salgados, gêneros alimentícios e similares:		
a) Trailer, veículos e similares	65	275
b) Quiosques e barracas	35	190
c) Carrinho, tabuleiro, balaio e outros	20	150

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

2. Frutas, verduras, flores e produtos coloniais:		
a) Barracas e quiosques	35	190
b) Carrinho, balaio e outros	20	150
c) Veículos de tração animal	35	190
d) Veículos automotores de passeio/agrícola	45	250
e) Veículos automotores utilitários /carga	100	450
3. Tecidos, roupas, confecções de roupas, lingeries, enxovais, cobertores e similares	40	300
4. Joias, bijuterias, perfumes, cosméticos, outros artigos de luxo e similares (bancas e outros)	30	225
5. Utensílios de uso doméstico, brinquedos, armarinho e outros artigos (bancas e outros)	30	225
6. Bebidas – bebidas alcoólicas, refrigerantes, sucos, refrescos e similares	45	340
7. Redes, tapetes, esteiras, chapéus, capas de acentos e similares por vendedor	20	150
8. Circos e shows	40	300
9. Parques de diversões e jogos	40	300
10. Outros, que por sua natureza não se enquadrem nos itens acima	20	150

Art. 6º. Fica alterado o artigo 293, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/2005, de 28 de setembro de 2005, que dispõe sobre normas gerais de direito tributário e de administração tributária do município de Descanso – SC, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 293 Considera-se atividade:
I – ambulante, a exercida, individualmente, de modo habitual, com localização fixa ou não, em locais previamente determinados.
II – eventual, a exercida, individualmente ou não, em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos, exposições, feiras, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente determinados.
III – feirante, a exercida, individualmente ou não, de modo habitual, nas feiras livres, em locais previamente determinados.
§1º – A atividade ambulante, eventual ou feirante é exercida sem estabelecimento próprio, desenvolvidas em instalações removíveis, dispostas em locais previamente determinados, de livre acesso ao público, em veículos, trailers, stands, balcões, barracas, mesas, tabuleiros e demais instalações congêneres, assemelhadas e similares, podendo ser exercida também, excepcionalmente, em locais fixos, previamente determinados, mediante prévia autorização.
§2º É expressamente proibida o comércio e venda de produtos/serviços oriundos de comércio eventual ou ambulante junto ao trevo de acesso do Município de Descanso, SC.
§3º O alvará de licença para atividade eventual ou ambulante não poderá exceder o período de 30 (trinta) dias em uma única concessão, limitadas a 06 (seis) concessões anuais, ou em período máximo de 08 (oito) dias em concessões diárias, limitadas ao respectivo mês de lançamento, respeitando as disposições da Tabela XVII.
§4º A concessão de licença para um único período de 30 (trinta) dias, está condicionada ao fracionamento em pelo menos cinco pontos (locais de venda) dentro do Município, não podendo o vendedor ambulante fixar-se em um único local, sob pena de ter sua licença para atividade cassada.
§4º A concessão da licença para atividade eventual ou ambulante depende de prévia autorização da Vigilância Sanitária, quando for o caso, ou de outros órgãos de fiscalização, previstos em lei, com a emissão do alvará correspondente. Comprovados todos os requisitos, conceder-se-á a respectiva licença."

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

Art. 7º Fica instituída a TABELA XVIII, da Lei Complementar nº 01/2005, de 28 de setembro de 2005, que dispõe sobre normas gerais de direito tributário e de administração tributária do município de Descanso – SC, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA XVIII
VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO DO LOTE URBANO

		Valor por metro quadrado (m²)
Região do Imóvel	Central	R$ 40,00 a R$ 200,00
	Bairros	R$ 5,00 a R$ 75,00
	Maior afastamento	R$ 1,00 a R$ 35,00
Pavimentação	Asfalto	R$ 35,00
	Calçamento	R$ 25,00
	Não pavimentado	R$ 15,00
Situação do imóvel	Esquina	R$ 25,00
	Meio de quadra	R$ 15,00
	Encravado	R$ 10,00
Tipologia	Plano	R$ 25,00
	Aclive/Declive	R$ 10,00

Art. 8º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso/SC, 27 de setembro de 2017.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei Complementar em data supra.

Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm.RH/DP

PREGÃO PRESENCIAL 77 2017 AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES ALOCADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS/SETORES DA MUNICIPALIDADE, E VEÍCULOS DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

Objeto: Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para máquinas, veículos e caminhões alocados nas diversas Secretarias/Setores da Municipalidade, e veículos do Convênio Radiopatrulha, conforme especificações contidas no edital. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 11/10/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 29 de Setembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 56/2017 - PMDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Dionísio Cerqueira – SC
Processo Licitatório N. 56/2017
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamada Pública n. 02/2017, para Credenciamento, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e convidam os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais a apresentarem propostas de preços para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013". O prazo para apresentação da habilitação e proposta é até dia 18/10/2017 as 13:00 horas, no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 45/2017 - FMS

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 45/2017, Edital de Pregão Nº 45/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, UTILIZADOS NOS 06 (SEIS) (ESF's) ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, E NO (CEO) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 08:00 horas do dia 11/10/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO REVOGAÇÃO PREGÃO 51-2017 - PMDC

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 51/2017, Edital de Pregão Nº 51/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA PARA REALIZAR O CONSERTO DO SISTEMA DE FREIO DA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K, UTILIZADA NO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI REVOGADO EM VIRTUDE DE SER CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 025/2017

DECRETO Nº 025, de 25 de setembro de 2017.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 882, de 20 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a anulação no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do saldo existente na dotação do seguinte Projeto/Atividade, elementos e unidades orçamentárias do Orçamento-Programa 2017 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho.

01.001.01.031.0001.1002	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1002	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2017 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho:

01.001.01.031.0001.2001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÃO DIRETA	30.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
TOTAL		80.000,00

Art.3°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 25 de setembro de 2017; 29o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 25 de setembro de 2017.
*Republicado em razão de incorreções na publicação anterior.

TASSIANA OURIQUES BECKER
Agente Administrativo II.

EXTRATO DE EDITAL N° 54/2017 - SEGURANÇA DESARMADA

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 54/2017

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" Por Item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 16/10/2017, Hora: 09h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 16/10/2017, Hora: 09h30min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho, 28 de setembro de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 048, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N.º 048, de 26 de Setembro de 2017.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 412/16, de 07/12/2016 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), a saber:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (1) – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secr. de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (6) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 (27) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) e da fonte 0018 (FUNDEB 60%).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 26 de setembro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072017

EXTRATO DO CONTRATO n° 55/2017
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Livraria e Papelaria JME Ltda - ME
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos para os alunos do ensino infantil e fundamental da rede municipal de ensino, durante o exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: O valor total previsto na cláusula quinta do contrato de origem, fica aditado em R$ 10.314,83 (dez mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e três), passando para R$ 79.080,38 (setenta e nove mil, oitenta reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017

Câmara Municipal

RGF ANEXO 1

MUNICÍPIO DE ERMO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	507.895,17	0,00
Pessoal Ativo	507.895,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**507.895,17**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.611.503,90**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**507.895,17**	**4,37**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**696.690,23**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**661.855,72**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**627.021,21**	**5,40**

FONTE:

ERMO, 27/09/2017

DANIEL BORGES
Presidente

FABIO BARDINI
Contador

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 344

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	41.490,21	0,00	8.788,07	0,00	3.551,09	0,00	29.151,05	34.265,23	0,00
Recursos Ordinários	41.490,21	0,00	8.788,07	0,00	3.551,09	0,00	29.151,05	34.265,23	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.490,21	0,00	8.788,07	0,00	3.551,09	0,00	29.151,05	34.265,23	0,00

FONTE:

ERMO, 27/09/2017

DANIEL BORGES
Presidente

FABIO BARDINI
Contador

RGF ANEXO 6

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	11.611.503,90

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	507.895,17	4,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	696.690,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	661.855,72	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.554.530,86	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.857.840,62	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	812.805,27	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	34.265,23	29.151,05

FONTE:

ERMO, 27/09/2017

DANIEL BORGES
Presidente

FABIO BARDINI
Contador

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 346

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ERMO - SC
CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	370.848,95	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**600.000,00**	**650.000,00**	**105.561,78**	**405.114,18**	**244.885,82**	**95.031,27**	**370.848,95**	**279.151,05**	**362.060,88**
DESPESAS CORRENTES	**578.800,00**	**628.800,00**	**105.561,78**	**403.599,18**	**225.200,82**	**95.031,27**	**369.333,95**	**259.466,05**	**360.545,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	504.055,73	554.055,73	84.196,96	329.632,26	224.423,47	84.196,96	329.632,26	224.423,47	322.388,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.744,27	74.744,27	21.364,82	73.966,92	777,35	10.834,31	39.701,69	35.042,58	38.157,82
DESPESAS DE CAPITAL	**21.200,00**	**21.200,00**	**0,00**	**1.515,00**	**19.685,00**	**0,00**	**1.515,00**	**19.685,00**	**1.515,00**

Continua 1/2

Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**600.000,00**	**650.000,00**	**105.561,78**	**405.114,18**	**244.885,82**	**95.031,27**	**370.848,95**	**279.151,05**	**362.060,88**
INVESTIMENTOS	21.200,00	21.200,00	0,00	1.515,00	19.685,00	0,00	1.515,00	19.685,00	1.515,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**600.000,00**	**650.000,00**	**105.561,78**	**405.114,18**	**244.885,82**	**95.031,27**	**370.848,95**	**279.151,05**	**362.060,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**600.000,00**	**650.000,00**	**105.561,78**	**405.114,18**	**244.885,82**	**95.031,27**	**370.848,95**	**279.151,05**	**362.060,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	600.000,00	650.000,00	105.561,78	405.114,18	—	95.031,27	370.848,95	—	362.060,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

RREO ANEXO 14

Município de ERMO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	370.848,95
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	600.000,00
Créditos Adicionais	50.000,00
Dotação Atualizada	650.000,00
Despesas Empenhadas	405.114,18
Despesas Liquidadas	370.848,95
Despesas pagas	362.060,88
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	405.114,18
Despesas Liquidadas	370.848,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-370.848,95	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.515,00	19.685,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 350

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ERMO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ERMO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

FONTE:

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 353

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 0005/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N. 0005/2017

Comunicamos a quem interessar possa, que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0005/2017, Tipo Menor Preço/Preço Global, objetivando a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI DOCE ENCANTO, REFORMA DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 54,78 M² E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 287,43M², TOTALIZANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 342,21 M², CONFORME PROJETO TÉCNICO E ARQUITETÔNICO DA MUNICIPALIDADE, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h30m do dia 24 de Outubro de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 09h00m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-3436-4300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de Setembro de 2017.
CLEUSA BRUSAMARELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 58/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2017
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER O CONVENIO COM O IGBF (ÍNDICE DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 11/10/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 11/10/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 28 de Setembro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 29/2017
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CONVENIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FINANCIAMENTO DO ESTADO.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 12/10/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 12/10/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 28 de Setembro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4294/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4294, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

RUDIMAR CONTE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Orgânica do Município, o Art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 001/2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal VANESSA ANDREANE DA SILVA, para o Cargo de AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no Grupo Serviços Operacionais (SEG), Código 11001.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de setembro de 2017.

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 132/PMF/2017

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 132/PMF/2017
PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 132/PMF/2017, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES PROFESSOR ADOLFO BACK, LOCALIZADO NA RUA DO CINQUENTENÁRIO LEONARDO STEINER, CENTRO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às nove horas do dia vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 132/PMF/2017. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP; D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP; JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. ME; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. ME; CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA LTDA e BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Todas as licitantes apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o engenheiro Sr. Leandro Arns Back, e certificaram-se que a empresa MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. ME apresentou o CRC emitido intempestivamente em 27/08/2017, conforme previsão legal e item 3.1.1 do edital, apresentou ainda a Certidão de Pessoa Jurídica do CREA para cumprir com o item 3.1.8, letra C.2 do edital, vencida em 31/08/2017, apresentou também o balanço patrimonial incompleto (conforme item 3.1.9, B). Diante do exposto a empresa MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. ME. foi inabilitada. A documentação das demais empresas estavam de acordo com o disposto do edital. Portanto, foram habilitadas as empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP; D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP; JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. ME; CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA LTDA e BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 28 de setembro de 2017.
VALDECIR TISCOSKI TAINARA REDIVO RENATA PEREIRA FRITZEN
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão Membro da Comissão

LEANDRO ARNS BACK
Engenheiro Civil

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/PMF/2017;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 143/PMF/2017;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a aquisição de livros de literatura e fantasias, a fim de atender as necessidades do projeto de literatura dos Centro de Educação Infantil e Escolas de Educação Básica do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 20 de outubro de 2017 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 ás 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 28 de setembro de 2017.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO FMS 58/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 58/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 26.344,40 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 1701.2055.3390 (48); 1701.2055.3390 (49); 1701.2055.3390 (50)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 15/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 11 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 65/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 65/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA

OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 42.064,00 (quarenta e dois mil sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 1701.2055.3390 (48); 1701.2055.3390 (49); 1701.2055.3390 (50)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 15/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 11 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE PENALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/FMS/2015

Vistos, etc.

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº. 03.033.589/0001-12, celebraram o Contrato nº 57/FMS/2015, decorrente do Pregão nº. 19/FMS/2015, de 16/06/2015, homologado em 06/07/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais médico cirúrgico e materiais odontológicos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de Forquilhinha/SC.

O Processo Administrativo teve regular prosseguimento com a aplicação das penalidades de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela inexecução parcial do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

A licitante peticionou por meio do protocolo 3830/2017 pedido reconsideração da decisão que aplicou a penalidade de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, propondo a inaplicabilidade da penalidade de suspensão mediante fornecimento integral do material descrito na AF 319/2015, sem qualquer custo para a administração.

Pois bem! O licitante demonstrou seu interesse em reparar a lesão causada ao Município de Forquilhinha que já foi objeto de análise nestes autos. No caso em apreço, verifico a possibilidade de um novo pronunciamento, ante as informações contidas no requerimento.

A possibilidade da revisão do processo sancionatório é garantida legalmente no âmbito federal por meio do disposto no art. 65 da Lei nº 9.784/99, denominada de Lei Federal de Processo Administrativo, cujo teor reproduz-se:

Art. 65 - Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção (BRASIL, 1999).

Conforme precedentes do STJ, no âmbito estadual ou municipal, ausente lei específica, a Lei Federal nº 9.784/99 pode ser aplicada de forma subsidiária, haja vista tratar-se de norma que deve nortear toda a Administração Pública, servindo de diretriz aos seus órgãos.

A positivação deste expediente no bojo da Lei nº 9.784/99, a qual teve como inspiração a garantia de revisão de sanções imposta no âmbito disciplinar possibilitou a utilização da revisão de pena aplicada em outros processos punitivos.

Dessa forma ocorre porque a utilização dos preceitos fixados na Lei nº 9.784/99, por força do que estabelece o art. 69, somente são aplicadas de forma subsidiária ou suplementar sobre as normas de caráter específico (Lei Federal nº 8.666/93, por exemplo), naquilo que não contrariar regra específica.

Da mesma forma, garantiu-se a sua utilização no âmbito das licitações públicas e contratos administrativos. Com efeito, saliente-se é plenamente possível deflagrar o processo revisivo de uma sanção devidamente imposta no âmbito das contratações governamentais, com fulcro no dispositivo legal supramencionado.

Assim, não é outro o entendimento do Eg. Tribunal de Contas da União, conforme consta do seu Manual de Licitações, no qual expressamente reconheceu a possibilidade da revisão do processo sancionatório no âmbito das licitações públicas e contratos administrativos, asseverando que "processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada".

O Tribunal de Contas da União dispõe que será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes do contrato.

Nessa toada, poderá também ser afastada a punição aplicada, tornando sem efeito, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, compensando integralmente a administração dos prejuízos resultantes do contrato.

Diante do exposto, considerando que os motivos que levaram a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração foi justamente o prejuízo causado e, considerando o interesse da licitante em minimizar os transtornos causados ao fornecer o material sem qualquer custo à esta Administração, acolho e DEFIRO o pedido formulado pela empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA para revogar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

A empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. deverá entregar o material sugerido sem qualquer custo para a administração, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como comprovar o pagamento da multa aplicada, sob pena de reestabelecimento da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Cumpra-se, nos termos da Lei.

Forquilhinha/SC, 26 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0015-2017 DOM

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0015/2017 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0220/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços complementares (para-raios, pintura e demarcação da quadra; equipamentos (traves, baliza e tabelas de basquete) para a Quadra de Esportes do Centro Educação Municipal São Miguel, localizada na Rua Alberto Wengrath/Esquina com a Guido Brandt, no bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo(SC), com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço Global. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 18.10.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até às 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.
Fraiburgo(SC), 28 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0049_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0049/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0219/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com 06 (seis) inscrições para as servidoras: Andressa Rezzadori, Fernanda Araldi, Francine de Souza, Marieli Matteucci, Nathiara Borges e Suellen H. Martiol, para participarem do encontro das secretárias, que será realizado no dia 29/09/2017 às 08:00 horas, junto a casa do turista. Contratada: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO, inscrito no CNPJ de n° 00.543.237/0001-19. Valor Total: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 28 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 232 - 2017

DECRETO Nº 232, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

FIXA TABELA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL, VEICULADAS EM JORNAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado a Tabela de Preços para contratação de serviço de publicidade governamental, para veiculação na forma impressa de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, através de jornais de circulação regional, com abrangência no Município de Fraiburgo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	Serviço de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras na forma impressa preto e branco, através de Jornal de circulação regional com abrangência no Município de Fraiburgo.	1 Página com tiragem e circulação mínima de 2.500 exemplares e com circulação dentro do Município de Fraiburgo.	R$ 1074,00
		½ Página com tiragem e circulação mínima de 2.500 exemplares e com circulação dentro do Município de Fraiburgo	R$ 630,00
		¼ Página com tiragem e circulação mínima de 2.500 exemplares e com circulação dentro do Município de Fraiburgo.	R$ 370,00
		Avisos diversos no tamanho 8,5 cm de largura x 7,5 cm de comprimento.	R$ 131,00
02	Serviço de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras na forma impressa colorido, através de Jornal de circulação regional com abrangência no Município de Fraiburgo.	1 Página com tiragem e circulação mínima de 2.500 exemplares e com circulação dentro do Município de Fraiburgo.	R$ 1.404,00
		½ Página com tiragem e circulação mínima de 2.500 exemplares e com circulação dentro do Município de Fraiburgo.	R$ 764,00
		¼ Página com tiragem e circulação mínima de 2.500 exemplares e com circulação dentro do Município de Fraiburgo.	R$ 480,00

Art. 2º. A "Publicidade de Utilidade Pública" tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida, vinculando-se a objetivos sociais de inquestionável interesse público, sempre assumindo caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 3º. A "Publicidade Institucional" tem como objetivo divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados.

Art. 4º. A publicidade dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos do Município de Fraiburgo, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 5º. A contratação deverá ser feita através de Edital de Credenciamento para que todas as pessoas jurídicas editoras de jornais de circulação regional, com abrangência no Município de Fraiburgo/SC e interessadas na prestação dos serviços acima citados, poderão se credenciar mediante o preenchimento de condições pré-estabelecidas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0092 de 18 de março de 2014.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA AT17PMF136

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0203/2017 – PMF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0097/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 0070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0136/2017 (AT17PMF136)

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Sra. Claudete Gheller Mathias, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa PONTO ECONÔMICO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Presidente Juscelino Kubistchek nº 852, bairro São Sebastião, na cidade de Campos Novos/SC (89.620-000), inscrita no CNPJ sob o nº 21.563.856/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Luiz Carlos Paggi, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento do objeto descrito a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de pedras irregulares de basalto, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), previstas no ITEM 1 do Edital e de sua proposta de preços, conforme tabela abaixo:

CÓD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR-R$
27606	1	1	Milheiro	Pedra irregular de basalto – padrão calçamento	533,00

2 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO é a seguinte:

CÓD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
27606	1	100	Milheiro	Pedra irregular de basalto – padrão calçamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS
3.1 – As pedras deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração, em até 10 (dez) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento, na forma, quantidade e nos locais nela indicados, durante os meses de outubro de 2017 a setembro de 2018.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do FORNECEDOR.

3.3 – Os pedidos e autorizações de fornecimento serão emitidas pelo departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO.

3.4 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade das Secretarias, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

4.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS
5.1 – O pagamento pela aquisição das pedras será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

5.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2.1 letra "a" do Edital).

5.3 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega efetiva e emissão da nota fiscal.

5.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
f) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 – Pelo inadimplemento das exigências e obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado do contrato;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos, conforme o caso;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
e) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
f) atrasar injustificadamente as entregas até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
g) atrasar injustificadamente as entregas por mais de duas vezes: multa de 10% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
h) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
i) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
j) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas da ata de registro de preços, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.3 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação vigente;
d) pelo descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao contratante o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, mediante processo administrativo competente, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 – A rescisão de que trata a alínea "a" anterior, garante à Administração o previsto no art. 80 da Lei 8.666/93.
1.
2. 8.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrada, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços

pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto da presente Ata, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0203/2017 – PMF, Pregão Presencial nº 0097/2017 – Registro de Preços n° 0070/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01.10.2017 a 30.09.2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda desta Ata.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

14.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

14.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
15.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fraiburgo(SC), 28 de setembro de 2017.

Município de Fraiburgo Claudete Gheller Mathias Órgão Gerenciador	Ponto Econômico Com.Mat.Construção Ltda ME Luiz Carlos Paggi Fornecedor

Testemunhas:

1ª – _____	2ª – _____

Assessoria Jurídica:

EXTRATO DA AT17SF59

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17SF59
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: PONTO ECONÔMICO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de pedras irregulares de basalto padrão calçamento.
Data da Ata: 28.09.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 01.10.2017 a 30.09.2018.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0203/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0097/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0070/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário-R$
1	100	Milheiro	Pedra irregular de basalto padrão calçamento	533,00

Fraiburgo (SC), 28 de setembro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da Sanefrai

Portaria nº 27192017

PORTARIA N.º 2719, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o Afastamento Preventivo de Servidor

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; considerando especialmente o artigo 140 da Lei Complementar nº 109/2010; considerando o despacho contido no Processo Administrativo Sindicante número 3788/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar preventivamente do efetivo exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora MARCIA EULINA LUCIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 594.273.299-04, matrícula nº 13182, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27202017

PORTARIA Nº 2720, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0020 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 543/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIE CRISTINA STOLZ MUNARETTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 375.639.809-97, contratada em caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27212017

PORTARIA Nº 2721, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0026 de 27 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 543/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Epidemiológico para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILDA APARECIDA BACH DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 039.905.209-70, contratada em caráter temporário na função de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27222017

PORTARIA Nº 2722, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ALISON PAULO ZUCCO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 045.314.019-05, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 12931, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT17PMF75, Processo Administrativo Licitatório nº 0085/2017 - PMF, Tomada de Preços nº 0005/2017, cujo objeto é a execução de muro de contenção em concreto armado, e fechamento com gradil e portão da Casa Lar Célio Thibes do Santos, situada na Rua Argentina, s/nº, no Bairro Jardim América, sobre o Lote 0002 da Quadra 267, nesta cidade, com fornecimento do material e mão de obra, conforme planilha de orçamento, Projeto e Memorial Descritivo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1692/2017.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27232017

PORTARIA Nº 2723, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ANDRÉ CARLOS CHELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 760.940.909-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 8970, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT17PMF122, Processo Administrativo Licitatório nº 0168/2017 - PMF, Tomada de Preços nº 0013A/2017, cujo objeto é a execução de reforma do Ginásio de Esportes São Sebastião, sendo uma edificação em alvenaria, com um pavimento, medindo 950 m², localizado na rua Valter Schaly, nº 405, no Bairro São Sebastião, Lote 1 da Quadra 405, nesta cidade de Fraiburgo, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha de orçamento, Projeto e Memorial Descritivo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2693/2017.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27242017

PORTARIA Nº 2724, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0016 de 18 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1899/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora Karla Valéria Morsoletto, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVANA APARECIDA ROCHA FERNANDES BITENCOURT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.370.669-88, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de outubro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27252017
PORTARIA Nº 2725, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0016 de 18 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1910/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Mirian Lilian Ruschel, que pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SOLANGE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.707.849-94, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de outubro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27262017
PORTARIA Nº 2726, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1912/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Iolanda Helena Machado, a qual se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALANA FANTINEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.081.379-51, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de outubro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27272017
PORTARIA Nº 2727, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 14 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1911/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 22 horas semanais o servidor Renato de Souza, o qual pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELISÂNGELA SIDELE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 054.362.239-82, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 22 horas semanais, no período de 02 de outubro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27282017

PORTARIA Nº 2728, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 1898/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora Simone Dafrosa Kleijohann, a qual assumiu a Sala de AEE na EEBM Padre Biagio Simonetti;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Francieli Bueno Scopel Pavarin, a qual foi transferida para a Sala Informatizada da EM José de Anchieta;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CARLA NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.090.039-10, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 02 de outubro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27292017

PORTARIA Nº 2729, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 202/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1240 de 29 de março de 2017, que concedeu Função Gratificada Nível 1, ao servidor JOÃO BATISTA PRATES SANTANA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 552.072.949-20, nomeado no cargo de provimento efetivo de CHAPEADOR, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 233 - 2017

DECRETO Nº 233, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0014, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0014 de 14 de agosto de 2017, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Portal** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **ESF 3**

Disciplina: **Bairro Portal**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	3	CINTHIA DANIELI DE CORDOVA DA FONSECA	11	0	0	NÃO	1	03/02/1985	1
2	14	JÉSSICA PRISCILLA SANTOS ROSA DOS SANTOS	6	0	0	NÃO	0	31/07/1991	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Santo Antônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **ESF 3**

Disciplina: **Bairro Santo Antônio**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	4	MARIA HELENA MARCONDES ZANELLA	16	5	0	NÃO	1	27/01/1979	0
2	26	NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO	13	5	2	NÃO	0	23/12/1970	0
3	15	DAYANE CRISTINA VARDANGA	6	0	0	NÃO	0	08/08/1989	1
4	2	VANESSSA TELE DOS SANTOS CAMPAGNARO	6	0	0	NÃO	0	23/01/1994	1
5	10	PAULA BIELLA	0	0	0	NÃO	0	04/07/1990	0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro São José** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **ESF 4**

Disciplina: **Bairro São José**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	32	MARIA ZULEIDE DE LARA CIRINO	14	1	2	NÃO	1	30/08/1972	2
2	29	ENAILE PALHANO	11	2	2	NÃO	1	29/12/1993	0
3	30	ELIZIANE MARCON	9	1	1	NÃO	1	14/03/1998	0
4	18	MEIRIANE RIBEIRO	7	0	0	NÃO	1	03/05/1999	0
5	11	LIDIANE APARECIDA ANDREIS	6	0	0	NÃO	0	19/12/1982	1
6	28	LILIAN VALDEVINA GRIZ	6	0	0	NÃO	0	02/05/1986	1
7	16	GABRIELA FERREIRA	6	0	0	NÃO	0	09/01/1990	3
8	17	PALOMA DA LUZ PEREIRA	6	0	0	NÃO	0	05/01/1998	0
9	5	ANGELA PINHEIRO POLAQUINI	0	0	0	NÃO	0	02/02/1998	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Jardim América** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **ESF 4**

Disciplina: **Bairro Jardim América**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	31	JÉSSICA RODRIGUES BELLO	14	5	2	NÃO	1	09/05/1996	0
2	6	SOLANGE APARECIDA FERREIRA	6	0	0	NÃO	0	14/08/1995	0
3	20	JESSICA CRISTIANE SEMAN PALMERA	6	0	0	NÃO	0	18/09/1996	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **5 - Bairro Macieira**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **5** Área de Atuação: **ESF 5**

Disciplina: **Bairro Macieira**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 5 - BAIRRO MACIEIRA									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **6 - Bairro São Luiz**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **ESF 5**

Disciplina: **Bairro São Luiz**

Critérios de Desempate

				1º	2º	3º	4º	5º	6º
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Tempo Serviço**	**Cursos Área Esp.**	**Cursos Outras Áreas**	**Núm. Filhos**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 6 - BAIRRO SÃO LUIZ									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Localidade Faxinal dos** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **7** Área de Atuação: **ESF 5**

Disciplina: **Localidade Faxinal dos Carvalhos**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	7	ANDREIA DA APARECIDA PADILHA	6	0	0	NÃO	0	02/07/1996	0
2	13	JANDIRA BLASIUS	0	0	0	NÃO	0	16/04/1986	4
3	25	FERNANDA SOUZA DA SILVA	0	0	0	NÃO	0	02/09/1996	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Bela Vista** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **8** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Bairro Bela Vista**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	21	RAFAELA CRISTINA FIORAVANTE	17	5	1	NÃO	1	09/07/1983	0
2	27	TEREZINHA RAIMUNDA BALDISSERA	11	4	0	NÃO	1	11/12/1961	0
3	22	FRANCIELY GATTI	6	0	0	NÃO	0	16/08/1979	2
4	24	SIRLEI DOS SANTOS DIAS	6	0	0	NÃO	0	23/10/1995	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Roland Mayer** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **9** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Bairro Roland Mayer**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	8	ANGÉLICA ANA DA SILVA	9	2	1	NÃO	0	05/05/1993	1
2	23	FERNANDA RIBEIRO	7	0	0	NÃO	1	01/07/1992	1
3	1	VERONICA SUELEN CHAVES MATOS	7	0	0	NÃO	1	08/05/1999	0
4	19	MICHELE APARECIDA SANTANA	0	0	0	NÃO	0	23/07/1994	0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Santa Mônica** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **10** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Bairro Santa Mônica**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	12	JOSELAINE RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	NÃO	0	14/07/1997	0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **11 - Bairro Vila Salete**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **11** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Bairro Vila Salete**

Critérios de Desempate

				1º	2º	3º	4º	5º	6º
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Tempo Serviço**	**Cursos Área Esp.**	**Cursos Outras Áreas**	**Núm. Filhos**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 11 - BAIRRO VILA SALETE									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **12 - Localidade Campina do Serro/ Assentamento Contestado/ Sta.**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **12** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Campina do Serro/ Assentamento Contestado/ Sta. Helena**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 12 - LOCALIDADE CAMPINA DO SERRO/ ASSENTAMENTO CONTESTADO/ STA. HELENA									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **13 - Localidade Gruta/ Fazenda Conte**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **13** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Gruta/ Fazenda Conte**

Critérios de Desempate

				1º	2º	3º	4º	5º	6º
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Tempo Serviço**	**Cursos Área Esp.**	**Cursos Outras Áreas**	**Núm. Filhos**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 13 - LOCALIDADE GRUTA/ FAZENDA CONTE									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **14 - Localidade Faxinal dos Domingues I e II**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **14** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Faxinal dos Domingues I e II**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 14 - LOCALIDADE FAXINAL DOS DOMINGUES I E II									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Localidade Lau Mello** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **15** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Lau Mello**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	9	SABRINA GONÇALVES VIEIRA	6	0	0	NÃO	0	18/07/1996	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **16 - Localidade Rio Mansinho Fischer**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **16** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Rio Mansinho Fischer**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 16 - LOCALIDADE RIO MANSINHO FISCHER									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **17 - Localidade Taquaruçu de Cima**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **17** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Taquaruçu de Cima**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 17 - LOCALIDADE TAQUARUÇU DE CIMA									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **18 - Assentamento Butiá Verde Setor II**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **18** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Assentamento Butiá Verde Setor II**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 18 - ASSENTAMENTO BUTIÁ VERDE SETOR II									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0014 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **19 - Localidade Rio Mansinho/ Ass. Rio Mansinho**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **19** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Rio Mansinho/ Ass. Rio Mansinho**

Critérios de Desempate

				1º	2º	3º	4º	5º	6º
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Tempo Serviço**	**Cursos Área Esp.**	**Cursos Outras Áreas**	**Núm. Filhos**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 19 - LOCALIDADE RIO MANSINHO/ ASS. RIO MANSINHO									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 061/2017
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2017, Edital de TOMADA DE PREÇO nº 002/2017, tipo TECNICA E PREÇO até às 09h:00min. do dia 30 de outubro de 2017, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO / EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ITEM 01) PARA OS QUADROS TEMPORARIOS E DE CONCURSO PÚBLICO (ITEM 02) PARA OS QUADROS PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 28 de setembro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATO 006 HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 006/PS/001/2017
ATO 006 DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a Homologação das inscrições deferidas e as inscrições indeferidas dos candidatos do Edital nº 001/2017 de Processo Seletivo, conforme segue:

1. Ficam Homologadas DEFERIDAS as inscrições constantes no anexo I.
2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes no anexo II e III.

Garopaba, 21 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I INSCRIÇÕES DEFERIDAS
Cargo: Médico Cardiologista

Nomes	CPF	Protocolo
01- Danúbia de Souza	023.249.689-75	004987

Cargo: Médico Especialista em Cirurgião de Cabeça e Pescoço

Nomes	CPF	Protocolo
01- Diego Alvarez Naranjo	003.496.369-31	005202

Cargo: Médico Urologista

Nomes	CPF	Protocolo
01- André Luis Silva de Souza	660.909.620-15	004791
02- Michael Christian Ramos Hennich	050.658.769.08	005242

Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra – Sem Candidatos
Cargo: Médico Ortopedista – Sem Candidatos
Cargo: Fonoaudiólogo NASF

Nomes	CPF	Protocolo
01- Luciana Brito Veiga	529.203.050-34	004895
02- Patrícia Funes	181.205.498-05	004790
03- Sarah de Campos Lalane	089.371.279-54	005411

Cargo: Farmacêutico

Nomes	CPF	Protocolo
01- Ana Amélia Castamann	888.934.999-91	004625
02- Camila Pletsch	922.219.550-72	004738
03- Daniela Schulz	088.695.319-70	005238
04- Leila Hammes	820.271.880-53	005243
05- Maurício Morais de Morais	006.183.469-61	004653
06- Tatiane Zorzo Preuss	003.316.320-04	005444

Cargo: Enfermeiro CAPS

Nomes	CPF	Protocolo
01- Isabella Maria Manara Marconi	398.774.38-10	005053
02- Maria Aparecida Fernandes	033.216.329-69	004690
03- Mariana Cholet Canova	012.424.860-89	004797
04- Renata Graciani	168.784.168-33	005407

Cargo: Enfermeiro

Nomes	CPF	Protocolo
01- Eduarda Serafim Pacheco	091.769.419-81	004925
02- Julia Graciela de Moraes Campos	002.473.700-37	005315
03- Leticia Scheufler Stefani	981.758.900-53	004989
04- Lilian Letícia Pereira Colares	093.377.979-84	005088
05- Luciane dos Santos	543.690.700-82	004562
06- Luiza Schnorr	023.073.110-41	005148
07- Maira do Nascimento Bernardino	040.052.629-88	004967
08- Mônica Floriano Cardoso Luiz	008.669.379-43	005340
09- Rosana Regina Brito da Silva	936.667.485-20	005341
10- Tânia Regina Almeida de Oliveira	427.969.030-97	005329

Cargo: Odontólogo -ESF

Nomes	CPF	Protocolo
01- Alberto Fabio Pereira Lima	594.053.332-91	004652
02- Ana Karolliny Amadi	079.909.739-01	005339

03- Andressa Salvador	028.799.590-98	004701
04- Andreza Hultmann Gonçalves Pereira	008.509.829-95	005413
05- Bianca Pires Corrêa	092.556.099-55	004908
06- Bruna Fátima Vargas	087.921.539-40	005344
07- Camilla Ferreira do Nascimento	818.247.260-15	005101
08- Daiana Jacobi Lazzarotto	006.582.530-69	005213
09- Dayana Damazio	079.538.239-18	005015
10- Eduarda Tres Danazzolo	025.467.640-55	004825
11- Elise Levinski	027.661.840-82	005293
12- Elson Waltrick Arruda	250.666.709-53	004904
13- Evelise de Fátima Ferreira Sorgato	091.649.839-51	005093
14- Ewandro Carlos Berretta Filho	079.977.679-32	005414
15- Felipe Marian Pacheco	089.719.759-38	005092
16- Fiama Maria. Gonsales	077.985.219-25	005456
17- Gabriel Rodrigues Farias	083.045.039-48	005143
18- Giulia de Lima Sberse	017.748.210-95	004786
19- Guilherme Miranda Sampaio	004.903.929-62	004969
20- Johanna Koch Schmitz	088.483.429-81	004700
21- Luciana da Silva Coelho	536.556.050-72	005320
22- Luiz Carlos Guimarães Benevenuto	400.078.710-15	004552
23- Luiz Guilherme dos Santos	835.771.730-68	004916
24- Mariana Weber Abreu	019.521.550-88	005408
25- Miguel Cardoso Nora	037.446.609-23	004602
26- Patricia Pauletto	020.895.940-80	005489
27- Tamara Barcellos Peron	828.157.550-68	004560
28- Maiara Alves Serafim	076.073.399-65	004387
29- Thatiana Farias Cardozo	099.891.719-20	004447
30- Victor Marcio dos Santos	077.763.839-88	005138

Cargo: Assistente Social

Nomes	CPF	Protocolo
01- Beatriz de Souza Salvador	059.624.289-19	004670
02- Dagoberto Antonio Oliboni	232.237.820-87	004395
03- Eliete Cristina Dornelles Barreira	594.343.410-00	004470
04- Jarita Alves Miquelino	043.965.699-04	004856
05- Lais Silva de Oliveira	022.135.793-93	005147
06- Marfir Danielle Clarentino da Silva	030.793.483.70	004563

Cargo: Assistente Social – CAPS

Nomes	CPF	Protocolo
01- Daniela Niero Barros	005.596.689-61	004961
02- Fabiola Batista da Silva	015.768.216-17	004978
03- Mônica Vieira Cabral	020.015.959-30	4601
04- Natalia Todeschini Tonelo	026.948.050-19	5410
05- Renata Bulhões Baptista	024.733.399-96	4788

Cargo: Assistente Social – NASF

Nomes	CPF	Protocolo
01- Gabriela Zanin	849.742.220-15	004912
02- Paulo Cesar Gonçalves	562.718.400-00	004824
03- Vera Lúcia Ramos Fraga	388.429.630-20	004705

Cargo: Psicólogo CAPS (Clinica e Grupos)

Nomes	CPF	Protocolo
01- Amanda Marques de Azevedo e Souza	025.543.340-99	005244
02- André Luiz de Carvalho Dias	727.651.608-30	005203
03- Dian Kelly Mohr	737.587.280-53	005425
04- Eliza Regina Muller Carvalho da Rosa	792.637.719-87	005404
05- Fabiana Carolina Beckert	041.516.059-67	005126
06- Jéssica Oliveira da Silveira	729.007.920-53	005152
07- Lilian Mara Toews	739.161.299-53	005423
08- Mariana Maria da Silva	014.569.020-24	005318
09- Marina de Nadal dos Santos	829.629.100-25	005485
10- Meilene Vilela Nogueira	220.979.868-03	004841
11- Milene Rodrigues da Silva Machado	011.140.020-11	005085
12- Naira Cristina Pires	029.816.839-18	004818
13- Mariana Vanzo Batista de Azevedo	009.648.460-80	005187

14- Paula Silva de Felippetto	010.512.310-27	004876
15- Rogério Eugênio da Silva	252.211.658-48	004918
16- Suelen Lazaretti	015.781.060-79	005099
17- Tatiane Nunes da Silva	699.107.400-44	004496
18- Tisa Paloma Longo	022.888.729-18	005080
19- Ursula Miotti	955.175.100-00	005205

Cargo: Professor de Inglês - 20 horas

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Adriana Regina Tomé	912.997.809-20	005368
02- Andréia Gadini Maia	052.515.659-33	005132
03- Beatriz Oliveira Demétrio	012.434.306-64	005478
04- Camila Cristina Rodrigues	059.720.409-80	004656
05- Daniela Santos Moreira	007.653.260-78	005409
06- Djonatan Nascimento Bento	090.887.709-99	005106
07- Katia Cristina Aureli	023.002.599-40	005097
08- Luana Marques Machado de Souza	086.952.209.40	004901
09- Suelen Pienis	007.556.860-80	004850

Cargo: Professor de Educação Física – 20 horas

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Alessandro da Fontoura de Souza	744.291.080-72	004802
02- Alexandre da Fontoura Lawall	766.962.190-72	004778
03- Alexandre Jorge Pereira	004.401.560-76	005158
04- Alex Sandro Rodrigues Madruga	583.849.010-15	004787
05- Ana Maria Von Hoonholtz	817.069.440-04	005295
06- Ana Paula Duarte	009.022.839-10	005125
07- Analise Rejane Thorstenberg Ribeiro	692.527.691-53	004830
08- Araton Cardoso Costa	005.577.600-03	005306
09- Cristiane da Silva Damazio	006.521.670-98	004844
10- Cristina Radzki Moreira	937.204.910-72	004606
11- Diana Castro de Almeida	003.662.760-77	004794
12- Eduardo da Silva Freitas	097.992.999-77	004910
13- Eliana Seibel	003.019.640-09	005023
14- Frederico Kelbert Fernandes	018.758.200-94	005308
15- Gabriel kircher Fragomeni	030.415.759-73	005426
16- José Luciano Martins Moreira	677.461.360-87	004619
17- Luciane da Silva Damazio	006.521.660-16	004845
18- Luisa Berthier Araujo	105.271.387-46	004914
19- Luiz Francisco Silva de Freitas	710.921.960-72	004730
20- Mariana Barbosa Drago	010.264.890-59	004451
21- Patricia Vieira Pinheiro	002.822.620-83	004391
22- Roselaine Pedroso	978.301.940-68	005322
23- Thiago Marques de Miranda	600.042.133-86	004938
24- Zulmar Lopes Amorim	058.156.689-07	004547

Cargo: Professor - 20 horas

Nome	CPF	Proto-colo
01-Aline Rocha da Silveira	606.315.970-34	005393
02- Ana Olivia Gonçalves Bernardes	032.916.199-78	005181
03- Jaqueline Benta Santana da Silveira	055.496.309-40	004729
04- Bibiana Casulo Jaquet da Silva	011.372.880-86	005357
05- Charlene Pacheco de Lima	036.310.629-40	005428
06- Camila Pereira	062.403.289-28	004945
07- Carulina Medeiros Duarte	021.917.319-29	004417
08- Catharine Lemos Reis	022.001.050-10	005353
09- Chirley Coutinho Domingos	033.162.399-44	004821
10- Claudia Cristina Medeiros da Silva	809.592.370-20	004835
11- Claudia Dellome Maciel	224.691.922-34	005286
12- Claudia Renata Gasparoni Oetinger	643.084.560-53	004545
13- Cristina Farias	052.119.339-74	005153
14- Damaris Maiochi Probst	045.118.389-41	004643
15- Fernanda Aline Martins	054.035.879-60	004820
16- Gabriela Lemos Vicente	961.449.129-53	005490
17- Giselle dos Santos	043.274.649-88	004762
18- Jesica Helena Coelho dos Santos	027.071.490-12	005351

19- Marcia Regina dos Anjos	038.762.629-84	004976
20- Marcela Flavia Fernandes de Souza	696.020.002-44	005020
21- Maria Aparecida de Paulas Lopes	777.135.679-48	004680
22- Melchora Lucia Tajam Bello	800.154.049-94	005439
23- Naiane da Silveira Severino	085.140.919-99	004599
24- Osana Vieira	023.117.829-41	005170
25- Pamela Paula Aureli	042.770.739-05	005194
26- Raquel Cristina Bachtold	010.448.369-54	005372
27- Rita de Cassia do Nascimento Silva	693.231.439-81	004444
28- Roberta Pereira	070.099.729-66	004977
29- Rosimere da Silveira	069.086.969-01	005154
30- Simone de Lima Fritzen	047.236.589-47	005091
31- Sandra Regina Botzan Maria	043.351.529-57	005149
32- Teresa Campos de Quadros	604.474.861-87	005422
33- Vera Lucia Fernandes Martins	350.483.010-72	004765

.

Cargo: Monitor de Oficina de Arte Terapia / Teatro (Peti)

Nomes	CPF	Proto-colo
01- Amanda Farias Goes	098.258.469-50	004948
02- Camila Freiberger Pereira	035.730.170-61	004962
03- Eveline Klein	982.079.110-34	005180
04- Marcia Regina de Carvalho	583.009.299-91	004805
05- Mateus dos Santos Tiburi	059.260.609-07	005110
06- Patricia Pereira Schreiner	749.400.740-72	004554

Cargo: Educador Social – CRAS

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Alessandra Fraga Salaberry	910.16.690-91	004564
02- Carla Beatriz Kuhn	382.787.660-53	004813
03- Gabriela Rosa Paes	394.605.038-70	005060
04- Celia Reginara Fischer da Silva	563.032.700-34	005164
05- Helaine Cristina Vicente Cardoso	059.028.369-30	005113
06- Leonardo Rodrigues Rodrigues	037.337.079-23	005433
07- Sonia Maria de Araujo	522.192.679-20	004950

Cargo: Técnico em Enfermagem

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Adriana Bessa da Silva	050.111.829-24	005385
02- Adriana Muller de Souza	947.921.860-72	004529
03- Ana Cristina Almeida da Silva de Oliveira	679.009.170-04	004490
04- Andréia Maria Pereira	007.499.429-83	004404
05- Andreia Pohlmann	912.976.640-00	005474
06- Alessandra Hofmann Allet	701.166.600-15	005453
07- Anelise Santos de Oliveira	036.299.989-92	004405
08- Beatriz de Fátima Guiguer	019.084.019-66	004723
09- Charles Barbosa Salazar	804.651.610-49	005119
10- Daiane Correa de Souza	005.913.100-40	004584
11- Daniel Lautert Diak	036.413.340-63	004884
12- Debora de Sousa Domingues Taglieri	056.358.879-96	005430
13- Elis Regina dos Santos Alves	008.684.680-96	004412
14- Fabiula Rodrigues Garcia	042.386.029-19	004750
15- Gizele Aparecida dos Santos Feijo	036.353.579-95	004516
16- Glauci Cristina Cardoso Marcelina	064.984.889-64	005045
17- Jaqueline Rita Gonçalves	078.878.489-70	004937
18- Josilene de Souza Dias	058.289.479-40	004806
19- Luana dias Costa	099.903.419-74	004630
20- Marcia Cristina Pereira Gonçalves	955.010.450-87	004416
21- Mariana Farias Cusato	072.463.619-60	005346
22- Marilete Vieira Lopes	039.201.099-29	004603
23- Maria Izabel Lays	591.817.109-68	005292
24- Maria Nazaré da Silva	029.341.339-82	004546
25- Maria Aparecida Bernardino Fernandes	824.869.649-91	004981
26- Miriam Alves de Maria	101.548.679-77	004864
27- Margarete Martins Pause	511.022.930-91	004561
28- Rosana Cordeiro de Cristo	070.237.629-90	004456

29- Simone Favassa Alves	025.142.467-76	005044
30- Shirlei Silva da Silva	810.986.340-04	005077

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal - ESF

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Aline da Silva de Souza	068.532.309-90	005225
02- Cristiane Borges Meyer	885.068.860-15	004953
03- Emillin Neri	119.582.809-84	005365
04- Iara Cristina dos Santos	391.914.430-91	004551
05- Janaina Estacio de Souza	049.796.609-32	004525
06- Janaina Machado Ferreira	030.423.269-69	004408
07- Juliana Webster Teixeira Brasil	066.288.889-83	004489
08- Silvana Rosa de Souza	052.904.119-76	004936

Cargo: Monitor de Oficina Terapêutica – CAPS

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Ana Maria Zionek Prestes	065.540.309-48	004795
02- André Reali Olmos	014.730.738-90	004946
03- Andressa Daiane das Chagas	027.073.290-02	004528
04- Aryanne Virtuoso Amaral	023.862.279-79	004688
05- Ariela Regina Mallmam dos Santos	037.024.070-73	004515
06- Barbara Ferrarezi Perroud	380.023.038-89	004822
07-Camila Sudbrack da Fonte	015.439.650-83	005165
08- Carla Beatriz Kuhn	382.787.660-53	004394
09- Charles da Silva Santiago	013.776.740-45	004760
10- Cristenis Dias Ribeiro	071.583.016-80	004553
11- Danielle Cunha da Silva Schnadelbach	009.821.940-56	004423
12- Denize Soares Amaral	024.358.353-14	005052
13- Douglas Dias Flores	997.441.470-91	005157
14- Elidiane Souza Nascimento	047.315.789-65	005135
15- Erica Campos dos Santos	100.082.309-19	004597
16- Georgia Costa	044.101.929-30	005086
17- Giovani Gonçalves Santana	063.612.979-93	004963
18- Graziela Fauth	008.170.920-05	004922
19- Gustavo Pereira Fernandes	119.857.109-86	004739
20- Janaina de Cassia Gonçalves Fossi	902.873.710-34	004783
21- Janaina Vicente dos Santos	905.898.310-20	005491
22- Julia Petry Cabral	011.334.830-46	005096
23- Keylla Mara Campos Lambertini	289.349.568-01	005210
24- Lenise Sant'Anna da Silva	901.915.790-68	005386
25- Leticia dos Santos de Oliveira	017.045.470-31	004651
26- Leticia Toniolo	022736.431-79	004639
27- Leo Luciano	710.965.159-20	005452
28- Maína Neis	002.517.490-88	005343
29- Maira G. Carneiro da Fontoura dos Santos	969.816.600-91	005432
30- Mauricio Mattana Bridi	343.774.410-00	005002
31- Marcos Vinicius Sestari	093.840.219-62	004949
32- Mayara Esmeraldina Nunes	081.782.769-25	005206
33- Naína de Carvalho Souza Rezende	060.791.239-16	004913
34- Nancy Ledoux Fragomeni	042.651.729-60	005103
35- Rafael Fagundes Ferreira	005.099.980-03	005013
36- Raquel Amaral Ferreira	816.482.190-04	004981
37- Raquel Liane Cacequi	993.714.480-91	004996
38- Raquel Pegoraro Copatti	036.495.870-76	005026
39- Rita de Cassia Silva Soares	230.702.189-20	004746
40- Rodrigo Garcia de Azevedo	015.981.940-70	004866

Cargo: Monitor de Oficina de Informática (Programa de Inclusão Digital)

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Abel Scuissiato Netto	027.069.259-22	004796
02- Alexandre Carpes Vaz da silva	012.008.530-59	004727
03- Alexandre da Silva Marcelino	097.655.429-17	004695
04- Andreia Ramos Corfú	059.222.369-89	005155
05- Andreone Albuquerque Terras	014.563.280-69	004888
06- Charcot Fernando Costa Marques	748.626.345-91	005455

07- Claiton Ouriques Luciano	023.953.919-21	005021
08- Dmitri Nicolao Rodrigues	110.408.179-20	005100
09- Edinei José de Abreu Juinor	081.061.309-32	005122
10- Emerson Oliveira de Moura	628.511.280-00	005124
11- Euclides Almeida Neto	467.539.740-91	005442
12- Fernanda da Cruz Martins	602.508.012-72	004905
13- Fernando Augusto Leite Marcelino	010.234.569-40	005090
14- Filipe Mateus Asen	059.823.779-36	005016
15- Fernando Mocelin Machado	016.678.060-09	004810
16- George Luiz Mendes	068.691.439-27	005237
17- Jane Moura de Souza	418.295.730-04	004886
18- Jaqueline Batista de Amorim	091.910.669-21	004610
19- Julia dos Santos Martins	071.161.569-17	004511
20- Kaio Henrique de Souza	010.109.349-70	005130
21- Leandro Duarte Moreira	011.834.260-62	005463
22- Luis Armando Paglioza	293.415.740-72	004379
23- Marcelo Segala	093.147.118-46	005241
24- Mateus Lemos de Aguiar	099.296.789-99	004887
25- Paula Ribeiro Ullmann	913.411.400-91	005258
26- Paulo Ricardo Batista Lauxen	120.906.189-90	004983
27- Rochele Rhoden Maldonado	632.639.470-87	004565
28- Rafael da Luz Lisboa	817.864.840-72	004517
29- Sebastião Messias de Souza Neto	094.240.259-63	004622
30- Vitor Hugo Souza Ferminio	103.365.909-62	004751
31- Cláudia Braga Albuquerque	652.236.830-72	004833
32- Josiane Matos Pacheco Vieira	038.852.139-23	004586

Cargo: Agente de Fiscalização

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Ada Susela Fagundes da Silva	622.019.480-20	004793
02-Alini Yaramani	068.699.039-09	005112
03-Alexandre Alvarenga Junior	366.499.448-58	004842
04- Alexandre Bernardi Zancani	581.031.470-87	004877
05-Alexia da Silva Carvalho	105.092.109-70	004527
06- Alessandra Remicius de Souza Casco	542.168.771-68	005479
07-Andreia Regina de Souza	028.754.999-20	004968
08-Anelise Martini	011.081.210-71	004896
09-Aluisio Gonçalves dos Santos	365.560.250-20	004889
10- Camila Fernanda Carantanis Ferreira da Silva	025.212.620-30	004735
11-Carlos EduardoPanno	713.005.117-53	004726
12-Caroline Fernandes Cardoso	056.045.229-29	005081
13-Cezar Augusto Porto Ramos	003.943.610-16	004505
14-Daniel Pereira da Silva	583.207.170-00	004773
15-Daniela Alves de Lima	009.818.299-45	004906
16-Danielle da Rocha Carvalho	539.651.081-15	004406
17-David Eduardo Messina Gabriel	034.237.159-28	005298
18-Diego Andre Diedrich	006.927.970-50	004383
19-Diego Rodrigues Correia	043.804.039-20	005226
20-Denise de Oliveira Amorim	044.992.069-01	004582
21-Edison Lacerda Gonçalves	319.214.180-87	005324
22- Eduarda Alberton Fernandes	118.593.059-03	004494
23- Eduardo Jaeger	335.646.040-49	004506
24- Eduardo Nascimento de Amorim	110.186.019-70	005199
25- Eduardo Prudêncio Dionissa	098.692.579-92	005114
26- Eliakin Chaves Machado	079.136.919-64	004650
27- Eliza Guimarães Lino Filha	107.956.469-17	004920
28- Eliete da Silva	578.797.539-15	004871
29- Emerson Ronaldo Klava	180.685.878-96	004453
30- Emerson Rosario de Campos	099.057.539-07	005049
31- Enedino Otavio da Silva	754.547.429-53	004870
32- Enia Aparecida Gracia Bernardo	075.349.168-01	004646
33- Evandro Jardim	404.719.340-20	004476
34- Fabio Jaques dos Santos	561.013.920-15	005492
35- Fernanda Gonçalves Malheiros	019.334.540-01	005246
36- Fernando da Silveira Marques	089.462.479-24	004817

37- Gabriele Ferreira Cunha	024.674.220-89	005058
38- Gustavo Silva de Azevedo	015.818.090-93	005059
39- Isadora Xavier de Oliveira	848.251.200-59	004775
40- Janaina de Souza Amorim	033.859.620-80	005371
41- Janaina Pieruccini Pulgatti	828.011.500.53	004569
42- Jasmine Luiza Demetrio Mendes Pereira	086.879.839-80	004923
43- Jean Machado Graciane	049.623.689.07	004861
44- João Carlos da Silva	590.745.070-34	005362
45- Josué Henrique Guimarães de Souza	098.011.769-03	004629
46- Juliana Cordeiro Geyer	106.277.549-02	004869
47- Julio Cesar Rosa da Silva	665.332.800-91	004589
48- Gabriela Duarte Inácio da Silva Pires	027.381.920-84	004684
49- Lilian Carolina Silva Carneiro	736.794.101-15	004947
50- Lorena Barros Rodrigues	048.237.659-74	004839
51- Lorena Suelen Silva	012.792.812-00	005008
52- Lucas de Souza Lima	086.269.909-60	004449
53- Luiz Octavio Bueno de Carvalho	276.271.608-31	004710
54- Marcelo de Mattos Brum	329.737.480-20	004837
55- Marcelo Luiz Jaeger Cunha	035.696.490-62	004473
56- Marcelo Pires Filho	976.477.560-87	004683
57- Marcia Friedrichs Martins	818.563.690-72	005145
58- Marcio Batista Pires	845.379.579-72	005248
59- Marcia Diaz	634.985.530-20	004971
60-Marcio Laenio Manoel Junior	012.001.630-36	005186
61- Marcos Vinicius de Souza Machado	007.573.120-71	004377
62- Maria Rosane Sebastião	016.493.439-14	004466
63- Mariluci Neri	034.140.429-24	005288
64- Mauro Luis Spinato	579.918.200-68	004777
65- Miriam da Silva Jardim	824.706.180-53	004409
66- Otavio Teixeira Correa	100.283.679-44	005127
67- Paulo Antonio Costa	099.451.879-02	004465
68- Patricia Adornes Silveira	811.902.550-49	004535
69- Patrice Guimarães Tavares	491.648.050-34	005079
70-Pedro Vieira Lopes	560.324.809-25	005370
71- Priscila Quesia Fraga Argenti	007.212.210-25	005333
72- Raul Thiago Vieira	006.254.629-55	004472
73- Regina Marlene Gehrke	405.482.520-68	005141
74- Ricardo Cesar Wiese	036.496.678-51	005252
75- Sandro Ricardo da Silva	027.830.159-27	004471
76- Silvio dos Santos Martins	934.211.330-34	004966
77- Soisa Terra Ramos	677.280.650-68	005447
78- Soraia de Oliveira Vicente	484.381.030-49	005480
79- Stefany Felipe	100.782.599-59	005435
80- Suzete de Amorim Gonçalves	057.846.009-23	004756
81- Tairon da Silva Nunes	007.390.070-25	005461
82- Tiago Alessandro de Sá Mello	010.262.090-30	005264
83- Tiele Ferraz Gonçalves	024.567.740-27	004960
84- Theo Caldas Gomes	103.446.947.98	004737
85- Thiago Carneiro da Fontoura	830.423.420-34	004984
86- Vanderlei Sirino Maria Junior	079.937.979-42	005042
87- Vitoria Almeida Fonseca	025.421.760-51	004965
88- Volnei Afonso Avila	281.137.480-91	004819
89- Yuri Robledo Rieffel Dorneles Brito	008.263.070-43	004455
90- William Marques Mello	061.442.459-90	004766
91- Ivana Abrunhosa da Silva	702.150.490-04	004605
92 – Jeferson Marcelino	108.502.479-26	004900

Cargo: Operador de Trator Agrícola

Nomes	CPF	Proto-colo
01- Alexandre de Vargas da Silva	997.651.520-00	005374
02- Gérson Luis da Silva Meert	024.118.530.09	004407
03- Hermes Henrique Santos Rodrigues	402.530.310-87	004537
04- Leandro Pires da Silveira	054.624.169-70	005105
05- Marlon da Silva	890.405.899-68	004469
06- Luiz Carlos Carvalho	578.607.699-72	004600

07- Marcos Pereira Rodrigues	930.528.390-04	005486
08- Mateus da Silveira Estácio	090.030.249-60	005377
09- Renato Rafael Alves	052.382.989.27	004956

Cargo: Servente

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Annelise Soares de Lemos	039.970.780-84	005354
02- Claudia Fabiana Reis Silva	894.712.700-06	005361
03- Daniela Alves Fernandes	103.960.839-60	004736
04- Elenice da Silva Serafim	104.784.829-57	004689
05- Jemmy Edgard Fischer Neto	081.127.909-06	004836
06- Karoline Santos Lourenço	057.749.849-58	005046
07- Laura de Souza Feltes Alves	111.340.429-90	004834
08- Leonir Santina Estácio Leite	037.718.719-48	004691
09- Maria Madalena Pedroso Alves	000.628.640-25	004674
10- Marileia Maria Cardoso	987.490.139-04	004957
11- Osmarina da Rosa	854.107.999-68	004613
12- Tatiane Daudt Correa	823.200.470-34	005356
13- Valciria de Medeiros	051.509.669-59	004596

Cargo: Merendeira

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Adriana Christmann Quilião	641.815.610-20	004654
02- Alaide Benta	703.347.309-53	005071
03- Ana Maria Reis	939.623.639-04	004932
04- Anaiara Anunciação Mascarenhas	030.123.385-35	005325
05- Angela Carvalho Engel	509.423.520-68	005003
06- Carmem Figueiredo de Bastos	021.928.990-50	004618
07- Caroline Ricardo Fasolin	027.353.450-50	004847
08- Cristiane Gonçalves Camargo	952.380.850-87	004687
09- Cristiane da Silva Borges	111.639.818-42	004418
10- Dinisele Beatriz Leandro	702.459.240-00	004706
11- Elaine Cristina de Souza dos Santos	936.318.550-87	004388
12- Elaine Cristina Webber	745.776.380-53	005094
13- Elizabete de Souza Silva Ribeiro	058.401.699-94	005259
14- Eloah de La Veja Valencio	442.999.028-07	004475
15- Fabiana de Oliveira Costa	003.343.860-98	005412
16- Flavia Cabral	863.787.839-34	004694
17- Gabrielle Maia	020.783.830-58	005005
18- Gisele Boeira	830.354.190-00	005142
19- Gissel Francisca Campos David	018.645.450-38	004955
20- Helaine Cristina de Andrade	987.851.099-91	004386
21- Joice Santana	099.439.039-45	005488
22- Josimere Maria da Silva	035.826.159-79	004514
23- Jurema Costa Muller	533.016.680-20	005457
24- Jussara Teixeira Charão da Silveira	500.386.640-20	004926
25- Laura Vieira Lopes Vitor	052.256.739-88	005281
26- Louise Cruz Malta	022.465.900-60	005462
27- Maria Aparecida Laurentino Viana	612.025.149-34	004397
28- Mariza Estácio	078.507.939-43	004392
29- Maria Terezinha de Souza	032.674.419-35	004468
30- Marta Eleni Rodrigues Poitevin	625.916.140-91	004384
31- Martha Beatriz Rodrigues Machado	036.409.929-11	005162
32- Nádia Rosa da Silva	642.492.200-87	004588
33- Naiara da Rosa Rojahn	018.460.140-18	004911
34- Nathalia Cruz Romão	041.639.050-14	005465
35- Renata de Siqueira Bitencourt	807.728.200-82	005477
36- Rosilene Guimarães Lobo	003.848.619-97	004607
37- Rosineide Rosa Jacinto	691.266.159-91	005156
38- Simone da Silva	816.248.750-68	004851
39- Vanessa Chaves Luca	996.769.150-68	004659
40- Valesca Correa	587.192.880-34	004591

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Albertina Espindola machado	812.153.399-68	005300

02- Aloísio Pedro dos Santos	015.106.880-13	004789
03- Ana Carolina Meyer Nunes	852.469.640-00	005048
04- Andreia da Silva Prestes	580.340.480-20	004566
05- Carlos Semeão Pinheiro	011.731.729-20	004745
06- Claudionor Correa Borges	500.287.310-34	004540
07- Claudionor Tomaz	591.818.349-34	004498
08- Cristina Selhorst	040.710.339-24	004909
09- Eliete Luiz	800.295.079-87	005109
10- Emanuel Gonzalo Rodrigues	046.414.570-85	005469
11- Denise Cristina Corso Cruz	651.010.730-91	005466
12- Fabiana Nascimento	009.867.190-13	004393
13- Gildalice da Paz Anunciação	009.477.345-97	004809
14- Isaac Silveira Santos	008.915729-02	004733
15- Isabel Teresinha Kauer Rocha	438.925.310-72	005108
16- Jaqueline Batista Alexandre	055.262.629-52	004725
17- Jocelaine Robalo Afilhado	031.299.520-20	005458
18- Juliane da Silva	091.569.947-88	005261
19- Lanucha Daiana Domingos	023.366.430-06	004820
20-Leticia Alexandre Espíndola	076.606.369-01	004798
21- Lindomar Gonçalves Florêncio	916.136.639-00	004595
22- Luciano Nascimento de Brito	132.684.218-81	004801
23- Luiz Phillipe Prudêncio	090.891.769-42	004958
24- Maria Carla Webster Teixeira	408.702.940-91	004853
25- Maria Lair de Melo	653.146.209-44	005247
26- Maria Aparecida Machado Batista	950.636.179-72	004396
27- Marilene Conceição Martins Bernardo	916.120.809-44	004661
28- Marilucia Alberton	824.871.549-34	004524
29- Marli Neli Pedro	030.330.129-57	004878
30- Mauricio Leal Evangelista	374.512.940-72	004592
31- Maurina Gonçalves	889.063.619-04	004682
32- Mercedes Batista Cardoso	522.188.569-72	004616
33- Natalia Raquel Neri	788.957.589-00	005366
34- Paola Renata Borges Ramos da Silva	467.478.988-50	004707
35- Patrick da Costa	046.356.759-55	004872
36- Peterson Paiva Montovani	784.582.500-04	005140
37- Philipp Lessa Minelli	406.306.668-14	005014
38- Priscila Cristiane Roratto	341.363.738-05	005047
39- Rosicléia Rodrigues	769.365.549-20	005102
40- Rudinei da Silva	952.924.700-15	004882
41- Salimen Rogerio Rodrigues	296.891.390-53	004838
42- Sebastiana de Oliveira	863.858.529-20	004671
43- Sonia Helena Gazolla Guimarães	061.869.899-09	004724
44- Sonia Hilário	021.829.289-95	004917
45- Tania Maria Araujo	956.152.370-15	005161
46- Thaina Fernanda Mello da Silva	047.350.020-57	004928
47- Tulio Eduardo Ribeiro Luiz	099.162.279-00	004410
48- Viviane Batista Cardoso	059.354.469-28	004609

Cargo: Condutor de Veículo de Urgência/ Motorista Socorrista

Nomes	CPF	Proto-colo
01-Adilson da Silva	927.917.279-49	004964
02- Alberto Amado Costa	298.599.448-90	004568
03- Alessandro Predebom Franco	008.451.020-01	005373
04- Alexandre Ferreira Correia	676.553.600-06	004716
05- Anderson Martins da Silva	009.812.330-07	004556
06- André Antônio de Souza	053.774.709-58	004732
07- Edney da Silva Bernardino	046.266.479-10	004988
08- Fábio Maluche	021.199.939-39	005330
09- Gabriel Souza de Oliveira	089.771.489-01	004758
10- Giovani Avila de Souza	014.581.359-26	004935
11- Gerton Moraes Martins	691.527.489-87	004526
12- Irani Joaquim dos Santos	497.230.309-34	004627
13- Jaison Ferreira de Souza	023.304.449-31	005451
14- João Joaquim Soares	056.949.599-73	004385
15- Jonatas Renato Rosa Peronio	812.992.220-72	005078

16- Juarez Miguel de Souza Filho	529.511.119-91	005095
17- Juliano de Freitas Batista	048.203.799-76	005098
18- Leomar Santos	591.800.649-49	004598
19- Lucky Wilk Feitosa	004.980.492-80	004520
20- Lucas de Abreu Inácio	063.835.359-94	005151
21- Lucas dos Santos Neri	107.357.349-41	005367
22- Manoel de Abreu	522.189.709-10	004875
23- Michelly Rodrigues Pereira	011.498.090-00	004663
24- Paulo Renato Rodrigues dos Santos	573.096.470-68	005123
25- Rafael Luiz da Silva	965.420.120-87	005144
26- Rafael Pereira da Rosa	059.493.859-77	005437
27- Régis Vieira Bento	080.950.879-63	004921
28- Rene Machado	671.778.449-91	004807
29- Silvio de Souza Nascimento	034.111.819-23	005236
30- Taciane Cristina da Silva	623.764.540-34	004840

Cargo: Auxiliar de Manutenção e Conservação

Nomes	CPF	Proto-colo
01- Abílio Gonçalves Filho	003.781.629-26	004487
02- Adão de Souza	438.244.129-34	004411
03- Aducio Inácio Vieira	591.803.239-87	004484
04- Agenor Acácio da Cruz Junior	101.523.339-24	004959
05- Airton Gonçalves Sebastião	030.778.939-08	004482
06- Alessandro Alexandre Duarte	041.513.770-50	004774
07- Amilton de Araujo	375.914.609-00	004457
08 - Ana Flávia Crispin	403.797.848-23	004902
09- Antonio Pedro de Souza	416.699.839-00	004628
10- Bento da Rosa	947.480.559-87	004721
11- Caio Ernesto de Souza Passos	150.453.403-44	004427
12- Catarino Grosser Ferreira	001.766.410-17	005245
13- Carlos Alberto Abreu da Silva	579.330.909-82	004426
14- Candido do Nascimento	538.547.649-87	004480
15- Clemir Zanelato	076.797.559-65	004491
16- Dener de Oliveira França	025.562.750-57	004500
17- Edson Melo de Aguiar	910.436.979-34	004626
18- Edemir Torquato	986.221.299-34	004522
19- Emerson de Aguiar	390.930.368-40	004828
20- Erick Pedro Nascimento	109.892.089-90	004463
21- Evandro Fontoura Moraes	656.555.670-91	004662
22- Everton de Aguiar	090.675.379-18	004829
23- Francisco Iudice	000.001.438-98	0048.15
24- Giordano Alfredo Pavesi	019.159.780-50	004538
25- Giovani da Silva Pereira	058.272.019-28	004555
26- Hamul Medeiros Pampuche	274.309.019-72	004747
27- Henrique Teixeira da Silveira	510.422.150-49	004998
28- Henrique Teixeira da Silveira Junior	043.474.810-20	005000
29- Hallyfer Matheus Chagas Gonçalves	858.683.450-53	005128
30- Indalécio Carlsem	455.234.109-00	004389
31- Iris Teixeira Gonçalves	578.438.139-34	004536
32- Jamir João Luiz	665.464.609-63	005257
33-João de Amorim	767.582.309-53	004450
34- João Vieira Lourenço	983.681.769-72	004478
35- José Carlsen	520.882.359-49	004381
36- Júlio Cesar Lisboa Rosa	031.962.079-43	005380
37- Lucas dos Santos Neri	107.357.349-41	005449
38- Luciano Borges Meyer	885.068.940-34	004952
39- Luiz Ernani Gelhen	703.138.309-91	004812
40- Manoel Constante	014.367.969-46	004401
41- Maria Célia Semeão Pinheiro	807.140.139-00	004580
42- Maria Laura Martins	455.112.509-10	004400
43- Mateus Rodrigues Vieira	106.298.979-13	004831
44- Nilton Ferreira	520-802.779-87	004477
45- Nivaldo José da Silva	927.569.649-72	004479
46- Osmar Gonçalves Sebastião	416.429.969-04	004464
47- Osvaldo de Souza	833.162.139-53	004382

48- Pedro Paulo Luiz	675.067.639-15	004402
49- Pertonilio Estácio	432.422.789-68	004657
50- Robson Roberto de Souza	063.170.319-59	004799
51- Ronald Vieira de Oliveira	088.695.289-10	004728
52- Samir de Araujo	594.477.619-68	004481
53- Volnei de Souza	432.878.329-72	004483

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome	CPF	Protocolo
01-Vera Susana Cardona Siqueira	206.834.130-15	005160
02- Tamara Godinho Ferraz	969.561.940-15	005159
03- Giordano Alfredo Pavesi	019.159.780-50	005387
04- Carolina Gabriela Fleck	009.375.400-05	005459
05- Felipe Siqueira Alves Carneiro	032.306.300-41	005454
06- Josiane Silva dos Neves	072.309.049-19	004857
07- Priscila Cristiane Roratto	341.363.738-05	004467
08- Eglaize Viviane Rangel Ribeiro	022.560.664-01	004454
09- Romulo Romualdo da Silva	094.260.729-50	004703
10- Josiane Terezinha da Rosa	046.267.929-28	004574
11- Karin Rita Polese	602.650.780-91	005043
12- Thais Feier da Silva	111.748.139-54	004462
13- Maria Elena da Silva Freitas	744.001.939-34	004460
14- Karine Francisco Estacio	100.485.009-33	005075
15- Rosmari Manica	429.732.950-68	005445
16- Natalia Elizabeth Ricca	012.378.039-00	004808
17- Isabel Flor Pereira	023.359.359-41	004614
18- Tatiana Bonaspetti Tatsch	808.156.770-49	005363
19- Luciana Baratta Apulto	068.602.567-86	004722
20- Matheus Azevedo Castanho	030.563830-05	005291
21- Brenda de Oliveira	031.911.980-75	005290

ANEXO II INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	CPF	Protocolo
01-Adriane Martins da Silva	049.225.209-29	004874
02- Felipe Correa Evangelista	030.361.000.08	004593
03- Candido Vieira Neto	342.149.099-68	004846
04- Cleonei Rogério Roque	032.215.519-32	005388
05- Deise Capela da Silva	015.380.370-33	004461
06- Aline Marta Paes Gonçalves	326.396.548-45	004523
07- Edina Silva da Rosa	085.101.379-19	005073
08-Leticia Viana Cardoso	072.718.629-94	004863
09-Juliana Silva da Silva	026.736.190-46	004590
10- Regina Lucia Almeida Ribeiro Mullenmeister	969.192.480-34	005487
11- Daniela Von Muhlen Rodrigues	094.656.239-38	005120
12- Jaqueline Silva Requia	919.974.880-00	004704
13- Carolina de Freitas Siewert	036.441.610-62	004497
14- Marcela da Silva Costa	393.735.458-17	004800
15- Otilia Bernardes Paz	950.547.310-91	005384
16- Marcia Cenira Mendonça Ramson Costa	827.433.390-04	005309
17- Denize Soares Amaral	024.358.359-14	004501
18- Benhur Bem-Abinadab Hamon-Rá Nunes Dias	848.799.040-15	004575
19- Claudia Cristina de Oliveira	054.588.029-77	004951
20- Cristiane Gonçalves dos Santos Silva	987.349.899-00	004970
21- Fabricio Trindade Rodrigues	804.181.550-20	005146
22- Francisca Pereira de Souza	010.402.540-98	004504
23- Gislaine Catarina Rodrigues Marcanth	426.314.240-34	004666
24- Tomás Magalhães Domingues	031.082.490-70	005139
25-Luiza Marzano Assunpção	873.986.560-68	004892
26- Ariane de Oliveira	074.583.199-09	004612
27- Benta Eliane da Silva Medeiros	757.939.549-53	004617
28- Claudia Adriana Vilar Ramos	017.775.626-86	004521
29- Jonas do Nascimento	076.606.369-01	004709

ANEXO III
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
FORA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

NOME	CPF	Protocolo
01- Luciano Correia	988.302.799-00	005509
02- Mauro Carvalho Castelo Branco	378.977.462-49	005510
03- Maria Luiza Robaert	070.964.259-85	005511
04- Carolina Demamam Pommer	009.749.570-03	005512
05- Suelen Paravisi Pagliari	075.616.099-57	005513
06- Elizabeth Bohora Justino	854.835.169-15	005514

ATO 012 ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 012/PS/001/2017
DIVULGA ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017.

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, torna público o que segue:

1. Fica divulgado no anexo I deste ato, a errata da Classificação Preliminar Geral dos Candidatos do Cargo de Enfermeiro e Professor de Inglês 20 horas ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, em ordem decrescente de nota final divulgado no Ato 011/PS/001/2017.

2. Os recursos contra a classificação preliminar poderão ser interpostos nos dias 28 e 31 de julho de 2017, conforme edital.

3. Neste ato fica divulgado o Cancelamento das Provas para o cargo de Fonoaudiólogo - NASF e Farmacêutico em breve a organização estará divulgando um novo calendário para aplicação destas provas.

GAROPABA, 28 de julho de 2017
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO							
		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTU-LOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRI-ÇÃO	SITUAÇÃO
1	MÔNICA FLORIANO CARDOSO LUIZ	5,60	3,00	8,60	10/11/1984	005340	APROVADO
2	TÂNIA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	5,88	0,00	5,88	08/06/1962	005329	APROVADO
3	LUCIANE DOS SANTOS	4,76	1,00	5,76	03/05/1970	004562	APROVADO
4	ROSANA REGINA BRITO DAS MERCES	4,48	1,00	5,48	06/12/1975	005341	APROVADO
5	MAIRA DO NASCIMENTO BERNARDINO	4,48	1,00	5,48	30/12/1980	004967	APROVADO
6	LUIZA SCHNORR	5,04	0,00	5,04	11/09/1991	005148	APROVADO
7	EDUARDA SERAFIM PACHECO	3,92	1,00	4,92	14/03/1994	004925	REPROVADO
	JULIA GRACIELA DE MORAES CAMPOS				20/12/1980	005315	AUSENTE
	LETICIA SCHEUFLER STEFANI				14/01/1978	004989	AUSENTE
	LILIAN LETICIA PEREIRA COLARES				02/08/1993	005088	AUSENTE

PROFESSOR DE INGLES 20 HS							
		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTU-LOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADRIANA REGINA TOMÉ	4,76	3,00	7,76	08/04/1969	005368	APROVADO
2	DJONATAN NASCIMNETO BENTO	5,60		5,60	12/08/1997	005106	APROVADO
3	CAMILA CRISTINA RODRIGUES	4,76		4,76	20/12/1987	004656	APROVADO
4	BEATRIZ OLIVEIRA DEMÉTRIO	4,76		4,76	30/09/1996	005478	APROVADO
5	SUELEN PIENIS	3,64	1,00	4,64	27/08/1984	004850	APROVADO
	ANDRÉIA GADINI MAIA				14/06/1981	005132	AUSENTE
	DANIELA SANTOS MOREIRA				25/02/1986	005409	AUSENTE
	KATIA CRISTINA ALRELI				17/09/1975	005097	AUSENTE
	LUANA MARQUES MACHADO DE SOUZA				28/04/1992	004901	AUSENTE

ATO 013 RECURSOS CONTRA O GABARITO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 013/PS/001/2017
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITO PRELIMINAR
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017.

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, torna público o Julgamento dos Recursos contra Questões de Prova e Gabarito Preliminar, conforme segue:

MERENDEIRA
CANDIDATO Nº 005094 ELAINE CRISTINA WEBER – Protocolo nº 5781 - Classificação atualizada erro de digitação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HS
CANDIDATO Nº 005125 ANA PAULA DUARTE – Protocolo nº 5772 - Classificação atualizada erro de digitação.
CANDIDATO Nº 00 4938 THIAGO MARQUES DE MIRANDA – Protocolo nº 5815 – Indeferido - Solicitação fora do Prazo – conforme edital, Item 4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
Protocolo nº 5669 – Deferido – Questão nº 15 da prova para Professor de Educação Física foi anulada.
PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS
CANDIDATO Nº 00 4444 RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SILVA – Protocolo nº 5770 – Deferido – Candidato apresentou 01 (um) titulo valido.
CANDIDATO Nº 00 4417 CARULINA MEDEIROS DUARTE – Protocolo nº 5771 – Indeferido – Candidato apresentou 04 (quatro) títulos inválidos carga horária de 20 hs, conforme edital, Item 10.6 Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:
a) Certificado de curso de capacitação contendo conteúdo programático e registro da instituição (com carga superior a 40 horas com validade a partir de 2014) e Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu acompanhado por histórico escolar.
b) Pontuação

Título/documento	Pontuação
Diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização. Máximo de 1,00 (um) ponto	1,00
Certificado de curso de capacitação. 0,5 (meio) ponto por curso de 40hs. Máximo de 2 (dois) pontos.	2,00

ODONTÓLOGO – ESF
CANDIDATO Nº 005489 PATRICIA PAULETTO – Protocolo nº 5817 – Deferido – Candidato apresentou títulos validos.
ENFERMEIRO
CANDIDATO Nº 005341 ROSANA REGINA BRITO DAS MERCES – Protocolo nº 5811 – Indeferido – Candidato apresentou 01(um) título válido e outros inválidos, conforme edital, Item 10.6 Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:
a) Certificado de curso de capacitação contendo conteúdo programático e registro da instituição (com carga superior a 40 horas com validade a partir de 2014) e Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu acompanhado por histórico escolar.
b) Pontuação

Título/documento	Pontuação
Diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização. Máximo de 1,00 (um) ponto	1,00
Certificado de curso de capacitação. 0,5 (meio) ponto por curso de 40hs. Máximo de 2 (dois) pontos.	2,00

PSICÓLOGO - CAPS
CANDIDATO Nº 005152 JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVEIRA – Protocolo nº 5769 – Indeferido – candidato apresentou títulos inválidos, conforme edital, item 10.6 Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:
a) Certificado de curso de capacitação contendo conteúdo programático e registro da instituição (com carga superior a 40 horas com validade a partir de 2014) e Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu acompanhado por histórico escolar.
b) Pontuação

Título/documento	Pontuação
Diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização. Máximo de 1,00 (um) ponto	1,00
Certificado de curso de capacitação. 0,5 (meio) ponto por curso de 40hs. Máximo de 2 (dois) pontos.	2,00

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
CANDIDATO Nº 004377 MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA MACHADO – Protocolo nº 5777 – Indeferido – resultado conforme o edital, item 12.2 Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
12.3 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
12.4 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
CANDIDATO Nº 005288 MARILUCI NERI – Protocolo nº 5847 – falta de assinatura no gabarito, conforme edital, item 9.11 Ao terminar a prova no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA- CAPS
CANDIDATO Nº 004996 RAQUEL LIANE CACEQUI – Protocolo nº 5672 – Indeferido – o conteúdo das questões esta dentro do conteúdo programático, anexo III do edital.

CANDIDATO Nº 004996 RAQUEL LIANE CACEQUI – Protocolo nº 5672 – Indeferido – o conteúdo das questões esta dentro do conteúdo programático, anexo III do edital.

FONOAUDIÓLOGO – NASF
CANDIDATO Nº 005411 SARAH DE CAMPOS LALANE – Protocolo nº 5747 – Deferido – prova cancelada

CANDIDATO Nº 004893 LUCIANA BRITO VEIGA – Protocolo nº 5663 – Deferido – prova cancelada

FARMACEUTICO
CANDIDATO Nº 005243 LEILA HAMMES – Protocolo nº 5642 – Deferido – prova cancelada

CANDIDATO Nº 005238 DANIELA SCHULZ – Protocolo nº 5689 – Deferido – prova cancelada

CANDIDATO Nº 004625 ANA AMÉLIA CASTAMANN – Protocolo nº 5649 – Deferido – prova cancelada

Garopaba, 04 de agosto de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

ATO 014 GABARITO DEFINITIVO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 014/PS/001/2017
DIVULGA GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS
DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

X - ANULADO

Nível Fundamental
Agente Comunitário de Saúde

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	C	A	D	D	C	X	A	C	B	D	C	D	D	A	A	B

Auxiliar de Manutenção e Conservação

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	C	A	D	D	C	X	C	A	B	A	D	D	C	C	A	C

Auxiliar de Serviços Gerais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	C	A	D	D	C	X	B	D	D	C	A	C	D	A	D	A

Merendeira

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	C	A	D	D	C	X	B	A	D	A	C	C	A	B	A	B

Operador de Trator Agrícola

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	C	A	D	D	C	X	D	A	B	D	B	A	C	D	C	B

Servente

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	C	A	D	D	C	X	B	D	D	C	A	C	D	A	D	A

Nível Médio e Técnico

Agente de Fiscalização

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	A	A	B	X	C	A	C	C	B	C	C	A	B	C	B	D	A
21	22	23	24	25															
B	X	B	A	C															

Auxiliar de saúde Bucal – ESF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	A	B	A	C	C	B	D	C	A	A	B	B	A	B	C	B	B
21	22	23	24	25															
C	D	D	D	C															

Educador Social – CRAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	B	C	B	D	A	C	C	B	D	C	B	A	B	D	D	A	D
21	22	23	24	25															
B	B	C	X	A															

Monitor de Oficina de Arte-Terapia /Teatro(PETI)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	A	D	B	C	B	D	A	C	C	A	C	D	A	B	C	A	D	D	A
21	22	23	24	25															
B	B	C	X	A															

Monitor de Oficina de Informática (Programa Inclusão Digital)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	B	C	B	D	A	C	C	B	C	B	C	B	A	C	D	B	C
21	22	23	24	25															
B	B	C	X	A															

Monitor de Oficina Terapêutica - CAPS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	A	B	A	C	C	B	D	C	A	A	B	B	A	C	D	A	B
21	22	23	24	25															
C	A	D	X	A															

Condutor de Veículos de Urgência – Motorista Socorrista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	A	B	A	D	A	C	C	B	D	A	B	C	D	C	B	D
21	22	23	24	25															
A	B	D	B	A															

Técnico em Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	A	B	A	C	C	B	D	C	A	A	B	B	B	A	C	C	D
21	22	23	24	25															
B	D	D	A	B															

Nível Superior

Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	A	D	C	B	D	B	A	C	A	D	A	B	C	D	B	B	C
21	22	23	24	25															
C	A	A	B	B															

Assistente Social - CAPS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	A	D	C	B	D	B	A	A	B	D	B	D	C	D	B	D	C
21	22	23	24	25															
C	A	A	B	B															

Assistente Social - NASF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	A	D	C	B	D	B	A	A	C	B	C	A	B	D	B	D	C
21	22	23	24	25															
C	A	A	B	B															

Enfermeiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

D	C	D	A	D	B	A	C	B	D	D	A	B	D	B	A	B	A	D	D
21	22	23	24	25															
A	D	B	D	D															

Enfermeiro – CAPS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	D	B	A	C	B	D	D	C	B	D	A	A	B	A	A	D
21	22	23	24	25															
A	D	B	D	D															

Farmacêutico – Prova Cancelada

Fonoaudiólogo - NASF - Prova Cancelada

Médico Cardiologista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	D	B	A	C	B	D	C	D	D	D	D	C	D	B	C	D
21	22	23	24	25															
A	D	B	D	D															

Médico Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	D	B	A	C	B	D	C	A	D	D	D	B	C	D	B	C
21	22	23	24	25															
A	D	B	D	D															

Médico Urologista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	D	B	A	C	B	D	C	D	C	D	D	C	D	C	C	A
21	22	23	24	25															
C	D	B	D	D															

Odontólogo - ESF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	A	C	A	A	C	D	D
21	22	23	24	25															
C	A	A	B	B															

Professor com Licenciatura

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	D	B	A	C	B	D	B	A	C	C	D	D	B	A	C	C
21	22	23	24	25															
B	A	A	C	C															

Professor de Educação Física – 20hs

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	D	B	A	C	B	D	C	D	C	D	C	A	B	C	C	B
21	22	23	24	25															
C	C	D	B	A															

Professor de Inglês – 20hs

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	D	B	A	C	B	D	C	A	D	D	C	B	D	B	D	A
21	22	23	24	25															
C	D	D	C	B															

Psicólogo Caps (Clinica e Grupos)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	D	B	A	C	B	D	C	D	B	D	B	B	C	B	D	C
21	22	23	24	25															
A	D	B	D	D															

Garopaba, 04 de agosto de 2017.

ATO 015 CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 015/PS/001/2017
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017.

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, torna público o que segue:

1. Fica divulgado no anexo I deste ato, a Classificação Final dos Candidatos Aprovados ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, em ordem decrescente de nota final.

Garopaba, 04 de agosto de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO					
POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSE CARLSEN	10,00	09/10/1955	004381	APROVADO
2	ADÃO DE SOUZA	10,00	03/10/1957	004411	APROVADO
3	CAIO ERNESTO DE SOUZA PASSOS	10,00	07/12/1957	004427	APROVADO
4	SAMIR DE ARAUJO	10,00	15/05/1962	004481	APROVADO
5	PEDRO PAULO LUIZ	10,00	07/01/1964	004402	APROVADO
6	CARLOS ALBERTO ABREU DA SILVA	10,00	02/10/1966	004426	APROVADO
7	JOAO DE AMORIM	10,00	07/07/1967	004450	APROVADO
8	EDSON MELO DE AGUIAR	10,00	19/09/1967	004626	APROVADO
9	BENTO DA ROSA	10,00	11/04/1973	004721	APROVADO
10	ABILIO GONÇALVES FILHO	10,00	27/04/1978	004487	APROVADO
11	EMERSON DE AGUIAR	10,00	02/07/1990	004828	APROVADO
12	PERTONILIO ESTÁCIO	9,50	16/09/1945	004657	APROVADO
13	ADUCIO INACIO VIEIRA	9,50	22/04/1950	004484	APROVADO
14	INDALÉCIO CARLSEM	9,50	15/05/1958	004389	APROVADO
15	MANOEL CONSTANTE	9,50	07/12/1958	004401	APROVADO
16	AIRTON GONÇALVES SEBASTIAO	9,50	20/03/1963	004482	APROVADO
17	JOAO VIEIRA LOURENÇO	9,50	02/03/1966	004478	APROVADO
18	IRIS TEIXEIRA GONÇALVES	9,50	19/09/1966	004536	APROVADO
19	CLEMIR ZANELATO	9,50	11/04/1989	004491	APROVADO
20	EVERTON DE AGUIAR	9,50	14/06/1995	004829	APROVADO
21	FRANCISCO IUDICE	9,50	01/05/1955	004815	APROVADO
22	DENER DE OLIVEIRA FRANÇA	9,50	23/12/1989	004500	APROVADO
23	RONALD VIEIRA DE OLIVEIRA	9,50	02/02/1994	004728	APROVADO

24	ALESSANDRO ALEXANDRE DUARTE	9,50	02/09/1998	004774	APROVADO
25	ANTONIO PEDRO DE SOUZA	9,00	16/06/1946	004628	APROVADO
26	MARIA LAURA MARTINS	9,00	02/07/1955	004400	APROVADO
27	VOLNEI DE SOUZA	9,00	11/09/1955	004483	APROVADO
28	EDEMIR TORQUATO	9,00	03/04/1965	004522	APROVADO
29	NIVALDO JOSE DA SILVA	9,00	06/11/1962	004479	APROVADO
30	MARIA CELIA SEMEAO PINHEIRO	9,00	16/01/1971	004580	APROVADO
31	CANDIDO NASCIMENTO	9,00	25/04/1961	004480	APROVADO
32	HALLYFER MATHEUS CHAGAS GONÇALVES	9,00	28/08/1996	005128	APROVADO
33	AMILTON DE ARAÚJO	9,00	17/05/1959	004457	APROVADO
34	NILTON FERREIRA	9,00	17/04/1961	004477	APROVADO
35	EVANDRO FONTOURA MORAES	9,00	19/09/1973	004662	APROVADO
36	AGENOR ACÁCIO DA CRUZ JÚNIO	9,00	23/10/1994	004959	APROVADO
37	MATEUS RODRIGUES VIEIRA	9,00	29/10/1996	004831	APROVADO
38	OSVALDO DE SOUZA	8,50	05/08/1954	004382	APROVADO
39	ROBSON ROBERTO DE SOUZA	8,50	31/10/1988	004799	APROVADO
40	OSMAR GONÇALVES SEBASTIÃO	8,00	18/11/1961	004464	APROVADO
41	LUIZ ERNANI GEHLEN	8,00	11/09/1967	004812	APROVADO
42	LUCIANO BORGES MEYER	8,00	04/08/1977	004952	APROVADO
43	GIOVANI DA SILVA PEREIRA	8,00	20/02/1985	004555	APROVADO
44	HAMUL MEDEIROS PAMPUCHE	7,50	28/02/1954	004747	APROVADO
45	ERICK PEDRO NASCIMENTO	7,00	25/12/1997	004463	APROVADO
46	JAMIR JOÃO LUIZ	4,00	10/09/1967	005257	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	SONIA HILÁRIO	9,50	07/01/1962	004917	APROVADA
2	MARIA LAIR DE MELO	9,50	20/02/1963	005247	APROVADA
3	ELIETE LUIZ	9,50	16/10/1967	005109	APROVADA
4	LETÍCIA ALEXANDRE ESPÍNDOLA	9,50	08/12/1990	004798	APROVADA
5	CLAUDIONOR TOMAZ	9,00	16/02/1964	004498	APROVADA
6	PRISCILA CRISTIANE RORATTO	9,00	03/08/1984	005047	APROVADA
7	JOCELAINE ROBALO AFILHADO	9,00	28/11/1994	005458	APROVADA
8	THAINA FERNANDA MELLO DA SILVA	9,00	03/06/1999	004928	APROVADA
9	MARIA CARLA WEBSTER TEIXEIRA	8,50	23/12/1963	004853	APROVADA
10	DENISE CRISTINA CORSO DA CRUZ	8,50	16/04/1968	005466	APROVADA
11	MAURICIO LEAL EVANGELISTA	8,50	13/04/1970	004592	APROVADA
12	ALOÍSIO PEDRO DOS SANTOS	8,50	29/06/1987	004789	APROVADA
13	ISAAC SILVEIRA SANTOS	8,00	12/05/1983	004733	APROVADA
14	ALBERTINA ESPINDOLA MACHADO	8,00	05/02/1972	005300	APROVADA
15	MARILENE CONCEIÇÃO MARTINS BERNARDO	8,00	07/08/1972	004661	APROVADA
16	PATRICK DA COSTA	8,00	03/10/1997	004872	APROVADA
17	SONIA HELENA GAZOLLA GUIMARÃES	7,50	24/10/1972	004724	APROVADA
18	ANDREIA DA SILVA PRESTES	7,00	30/11/1970	004566	APROVADA
19	MARIA APARECIDA MACHADO BATISTA	7,00	23/11/1975	004396	APROVADA
20	CARLOS SEMEÃO PINHEIRO	7,00	23/12/1985	004745	APROVADA
21	ROSICLÉIA RODRIGUES	6,50	09/11/1967	005102	APROVADA
22	GILDALICE DA PAZ ANUNCIAÇÃO	6,50	02/05/1968	004809	APROVADA
23	ISABEL TERESINHA KAUER ROCHA	6,00	21/01/1960	005108	APROVADA
24	VIVIANE BATISTA CARDOSO	6,00	04/08/1974	004609	APROVADA
25	LUCIANO NASCIMENTO DE BRITO	6,00	28/02/1975	004801	APROVADA

26	NATALIA RAQUEL NERI	5,50	01/12/1952	005366	APROVADA
27	MARLI NELI PEDRO	5,50	12/06/1973	004878	APROVADA
28	JAQUELINE BATISTA ALEXANDRE	5,00	26/04/1986	004725	APROVADA
29	MAURINA GONÇALVES	4,50	15/07/1965	004682	APROVADA

MERENDEIRA

POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANAIARA ANUNCIAÇÃO MASCARENHAS	9,50	26/07/1987	005325	APROVADO
2	CAROLINE RICARDO FASOLIN	9,50	25/03/1992	004847	APROVADO
3	FABIANA DE OLIVEIRA COSTA	9,50	07/04/1983	005412	APROVADO
4	GABRIELLE MAIA	9,50	20/02/1992	005005	APROVADO
5	HELAINE CRISTINA DE ANDRADE	9,50	28/01/1979	004386	APROVADO
6	LAURA VIEIRA LOPES VITOR	9,50	26/06/1984	005281	APROVADO
7	MARTA ELENI RODRIGUES POITEVIN	9,50	31/12/1971	004384	APROVADO
8	ROSINEIDE ROSA JACINTO	9,50	05/03/1971	005156	APROVADO
9	ADRIANA CHRISTMANN QUILIÃO	9,00	16/01/1975	004654	APROVADO
10	ANGELA CARVALHO ENGEL	9,00	13/03/1964	005003	APROVADO
11	ELAINE CRISTINA WEBER	9,00	19/03/1976	005094	APROVADO
12	ELAINE CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	9,00	27/11/1975	004388	APROVADO
13	FLÁVIA CABRAL	9,00	31/12/1974	004694	APROVADO
14	VALESCA CORREA	9,00	21/03/1972	004591	APROVADO
15	DINISELE BEATRIZ LEANDRO	8,50	06/02/1976	004706	APROVADO
16	LOUISE CRUZ MALTA	8,50	27/04/1991	005462	APROVADO
17	NATHALIA CRUZ ROMÃO	8,50	21/12/1996	005465	APROVADO
18	VANESSA CHAVES LUCA	8,50	09/10/1980	004659	APROVADO
19	CRISTIANE GONÇALVES CAMARGO	8,00	04/09/1979	004687	APROVADO
20	NAIARA DA ROSA ROJAHN	8,00	03/06/1988	004911	APROVADO
21	ALAIDE BENTA	7,50	04/04/1962	005071	APROVADO
22	JOICE SANTANA	7,50	10/05/1995	005488	APROVADO
23	JOSIMERE MARIA DA SILVA	7,50	04/09/1979	004514	APROVADO
24	CARMEN FIGUEIREDO DE BASTOS	7,00	15/08/1979	004618	APROVADO
25	MARIA APARECIDA LAURENTINO VIANA	6,00	03/01/1970	004397	APROVADO

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	GÉRSON LUIS DA SILVA MEERT	10,00	30/09/1986	004407	APROVADO
2	LEANDRO PIRES DA SILVEIRA	9,50	18/03/1982	005105	APROVADO
3	HERMES HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	8,50	19/04/1963	004537	APROVADO
4	MATEUS DA SILVEIRA ESTÁCIO	6,50	02/06/1993	005377	APROVADO
5	MARLON DA SILVA	6,00	27/06/1971	004469	APROVADO

SERVENTE

POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	CLAUDIA FABIANA REIS SILVA	9,00	09/12/1975	005361	APROVADO
2	JEMMY EDGARD FISCHER NETO	9,00	24/04/1991	004836	APROVADO
3	VALCIRIA DE MEDEIROS	9,00	13/03/1959	004596	APROVADO
4	MARIA MADALENA PREDOSO ALVES	8,50	26/07/1980	004674	APROVADO
5	KAROLINE SANTOS LOURENÇO	8,50	30/04/1989	005046	APROVADO
6	DANIELA ALVES FERNANDES	8,00	17/08/1996	004736	APROVADO
7	LAURA DE SOUZA FELTES ALVES	8,00	02/01/1997	004834	APROVADO
8	ANNELISE SOARES DE LEMOS	8,00	17/07/1998	005354	APROVADO
9	MARILEIA MARIA CARDOSO	7,50	17/07/1975	004957	APROVADO

10	ELENICE DA SILVA SERAFIM	7,50	31/03/1995	004689	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	TAMARA GODINHO FERRAZ	9,50	08/09/1979	005159	APROVADO
2	ROMULO ROMUALDO DA SILVA	9,00	23/12/1997	004703	APROVADO
3	CAROLINA GABRIELA FLECK	8,50	31/05/1983	005459	APROVADO
4	ROSMARI MANICA	8,50	28/05/1963	005445	APROVADO
5	EGLAIZE VIVIANE RANGEL BISPO RIBEIRO	8,50	18/01/1974	004454	APROVADO
6	JOSIANE SILVA DAS NEVES	8,50	03/04/1990	004857	APROVADO
7	BRENDA DE OLIVEIRA	8,50	01/05/1995	005290	APROVADO
8	MARIA ELENA DA SILVA FREITAS	8,00	21/01/1965	004460	APROVADO
9	NATALIA ELIZABETH RICCA	8,00	24/10/1979	004808	APROVADO
10	KARINE FRANCISCO ESTÁCIO	8,00	16/01/1997	005075	APROVADO
11	VERA SUSANA CARDONA SIQUEIRA	7,50	07/02/1957	005161	APROVADO
12	FELIPE SIQUEIRA ALVES CARNEIRO	7,50	08/04/1994	005454	APROVADO
13	LUCIANA BARATTA APULTO	7,50	16/03/1972	004722	APROVADO
14	GIORDANO ALFREDO PAVESI	7,50	16/09/1988	005387	APROVADO
15	MATHEUS AZEVEDO CASTANHO	7,50	29/05/1993	005291	APROVADO
16	THAIS FEIER DA SILVA	7,50	09/10/1997	004462	APROVADO
17	ISABEL FLOR PEREIRA	7,50	15/09/1977	004614	APROVADO

CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA - MOTORISTA SOCORRISTA

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTU-LOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDNEI DA SILVA BERNARDINO	7,00	2,00	9,00	22/07/1985	004988	APROVADO
2	FÁBIO MALUCHE	6,72	2,00	8,72	01/01/1976	005330	APROVADO
3	LUCAS DE ABREU INÁCIO	7,00	1,50	8,50	17/09/1988	005151	APROVADO
4	ADILSON DA SILVA	6,16	2,00	8,16	07/04/1975	004964	APROVADO
5	ALESSANDRO PREDEBON FRANCO	5,60	2,00	7,60	06/09/1985	005373	APROVADO
6	LUCKY WILK FEITOSA	6,16	1,00	7,16	24/04/1989	004520	APROVADO
7	RÉGIS VIEIRA BENTO	6,16	0,00	6,16	26/03/1991	004921	APROVADO
8	SILVIO DE SOUSA NASCIMENTO	5,04	1,00	6,04	15/07/1981	005236	APROVADO
9	RAFAEL PEREIRA DA ROSA	5,32	0,50	5,82	07/07/1987	005437	APROVADO
10	TACIANE CRISTINA DA SILVA	5,60	0,00	5,60	14/02/1974	004840	APROVADO
11	JULIANO DE FREITAS BATISTA	5,04	0,50	5,54	08/02/1984	005098	APROVADO
12	RAFAEL LUIZ DA SILVA	5,04	0,00	5,04	19/11/1978	005144	APROVADO
13	GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	4,76	0,00	4,76	23/10/1994	004758	APROVADO
14	JAISON FERREIRA DE SOUZA	4,76	0,00	4,76	23/03/1979	005451	APROVADO
15	JUAREZ MIGUEL DE SOUZA FILHO	4,48	0,00	4,48	18/05/1964	005095	APROVADO
16	GERTON MORAES MARTINS	4,48	0,00	4,48	25/11/1968	004526	APROVADO
17	PAULO RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	4,48	0,00	4,48	17/06/1971	005123	APROVADO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MÁRCIO BATISTA PIRES	8,40	01/09/1977	005248	APROVADO
2	DIEGO RODRIGUES CORREIA	8,40	26/05/1985	005226	APROVADO
3	DIEGO ANDRE DIEDRICH	8,00	14/03/1984	004383	APROVADO
4	EDUARDO JAEGER	7,60	22/06/1957	004506	APROVADO
5	TIAGO ALESSANDRO DE SÁ MELLO	7,60	13/06/1986	005264	APROVADO
6	ELIZA GUIMARÃES LINO FILHA	7,60	27/10/1997	004920	APROVADO

7	MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA MACHADO	7,60	19/09/1983	004377	APROVADO
8	LUCAS DE SOUZA LIMA	7,20	15/02/1993	004449	APROVADO
9	DENISE DE OLIVEIRA AMORIM	6,80	03/08/1983	004582	APROVADO
10	ALESSANDRA REMICIUS DE SOUZA CASCO	6,80	13/09/1972	005479	APROVADO
11	ALUISIO GONÇALVES DOS SANTOS	6,40	18/10/1960	004889	APROVADO
12	VOLNEI AFONSO ÁVILA	6,40	30/09/1959	004819	APROVADO
13	ALEXANDRE BERNARDI ZANCARI	6,40	05/10/1962	004877	APROVADO
14	EVANDRO JARDIM	6,40	01/06/1964	004476	APROVADO
15	REGINA MARLENE GEHRKE	6,40	11/10/1964	005141	APROVADO
16	EMERSON RONALDO KLAVA	6,40	09/11/1973	004453	APROVADO
17	MÁRCIO LAÊNIO MANOEL JUNIOR	6,40	05/03/1988	005186	APROVADO
18	MARCELO DE MATTOS BRUM	6,40	19/02/1958	004837	APROVADO
19	EDUARDO NASCIMENTO DE AMORIM	6,00	20/09/1997	005199	APROVADO
20	DANIEL PEREIRA DA SILVA	6,00	04/03/1972	004773	APROVADO
21	PATRICIA ADORNES SILVEIRA	6,00	08/08/1983	004535	APROVADO
22	ELIAKIN CHAVES MACHADO	6,00	20/06/1992	004650	APROVADO
23	SORAIA DE OLIVEIRA VICENTE	5,60	12/11/1964	005480	APROVADO
24	CAMILA FERNANDA CARANTINIS FERREIRA DA SILVA	5,60	01/01/1991	004735	APROVADO
25	JEFERSON MARCELINO	5,60	22/10/1998	004900	APROVADO
26	YURI RABLEDO RIEFFEL DORNELES BRITO	5,60	22/12/1986	004455	APROVADO
27	MIRIAN DA SILVA JARDIM	5,60	16/03/1984	004409	APROVADO
28	JEAN MACHADO GRACIANO	5,60	16/08/1985	004861	APROVADO
29	MÁRCIA DIAS	5,60	12/01/1973	004971	APROVADO
30	JASMINE LUIZA DEMÉTRIO MENDES PEREIRA	5,60	15/07/1994	004923	APROVADO
31	PAULO ANTONIO COSTA	5,60	15/05/1999	004465	APROVADO
32	DANIELA ALVES DE LIMA	5,20	08/08/1986	004906	APROVADO
33	JOAO CARLOS DA SILVA	5,20	09/10/1970	005362	APROVADO
34	FABIO JAQUES DOS SANTOS	5,20	29/07/1973	005492	APROVADO
35	DAVID EDUARDO MESSINA GABRIEL	5,20	17/09/1979	005298	APROVADO
36	GABRIELLI FERREIRA CUNHA	5,20	14/12/1989	005058	APROVADO
37	ENIA APARECIDA GRACIA BERNARDO	4,80	21/09/1964	004646	APROVADO
38	DANIELLE DA ROCHA CARVALHO	4,80	20/09/1981	004406	APROVADO
39	GUSTAVO SILVA DE AZEVEDO	4,80	07/03/1988	005059	APROVADO
40	JANAINA DE SOUZA AMORIM	4,80	10/01/1995	005371	APROVADO
41	VANDERLEI SIRINO MARIA JUNIOR	4,80	22/07/1998	005042	APROVADO
42	CARLOS EDUARDO PANNO	4,40	18/08/1956	004726	APROVADO
43	EDUARDO PRUDENCIO DIONISSA	4,40	17/10/1992	005114	APROVADO
44	ALEXANDRE ALVARENGA JUNIOR	4,40	22/09/1987	004842	APROVADO
45	SILVIO DOS SANTOS MARTINS	4,40	13/10/1979	004966	APROVADO
46	MARCELO LUIZ JAEGER CUNHA	4,40	16/03/1996	004473	APROVADO
47	JOSUÉ HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	4,40	01/08/1996	004629	APROVADO
48	OTAVIO TEIXEIRA CORREA	4,40	18/09/1996	005127	APROVADO
49	IVANA ABRUNHOSA DA SILVA	4,40	30/04/1973	004605	APROVADO
50	WILLIAM MARQUES MELLO	4,00	14/05/1988	004766	APROVADO
51	THIAGO CARNEIRO DA FONTOURA	4,00	04/05/1984	004984	APROVADO
52	PATRICE GUIMARÃES TAVARES	4,00	05/07/1967	005079	APROVADO

EDUCADOR SOCIAL - CRAS

POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	GABRIELA ROSA PAES	7,20	04/03/1995	005060	APROVADO
2	ALESSANDRA FRAGA SALABERRY	6,80	18/04/1978	004564	APROVADO

3	LEONARDO RODRIGUES RODRIGUES	6,80	13/03/1982	005433	APROVADO
4	SONIA MARIA DE ARAÚO	6,00	24/01/1965	004950	APROVADO
5	CARLA BEATRIZ KUHN	4,80	08/12/1960	004813	APROVADO

MONITOR DE OFICINA DE ARTE TERAPIA/TEATRO - PETI					
POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARCIA REGINA DE CARVALHO	8,40	04/06/1960	004805	APROVADO
2	EVELINE KLEIN	8,00	10/03/1982	005180	APROVADO
3	PATRICIA PEREIRA SCHREINER	6,80	16/06/1974	004554	APROVADO
4	MATEUS DOS SANTOS TIBURI	5,60	12/07/1988	005110	APROVADO

MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA					
POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	EMERSON OLIVEIRA DE MOURA	8,80	26/07/1973	005124	APROVADO
2	LEANDRO DUARTE MOREIRA	8,40	09/10/1985	005463	APROVADO
3	CLAUDIA BRAGA ALBUQUERQUE	8,00	13/02/1973	004833	APROVADO
4	LUÍS ARMANDO PAGLIOZA	8,00	13/12/1958	004379	APROVADO
5	CLAITON OURIQUES LUCIANO	7,60	26/12/1978	005021	APROVADO
6	FERNANDO AUGUSTO LEITE MARCELINO	7,60	22/03/1988	005090	APROVADO
7	GEORGE LUIZ MENDES	7,60	11/02/1990	005237	APROVADO
8	ROCHELE RHODEN MALDONADO	7,60	11/04/1973	004565	APROVADO
9	CHARCOT FERNANDO COSTA MARQUES	7,20	16/12/1971	005455	APROVADO
10	EDINEI JOSÉ DE ABREU JUNIOR	7,20	15/03/1992	005122	APROVADO
11	JAQUELINE BATISTA DE AMORIM	7,20	02/08/1996	004610	APROVADO
12	JULIA DOS SANTOS MARTINS	6,80	21/06/1996	004511	APROVADO
13	FILIPE MATEUS ASEN	6,80	14/11/1993	005016	APROVADO
14	PAULA RIBEIRO ULLMANN	6,40	26/05/1979	005258	APROVADO
15	RAFAEL DA LUZ LISBOA	6,40	07/06/1983	004517	APROVADO
16	SEBASTIÃO MESSIAS DE SOUZA NETO	6,40	21/09/1994	004622	APROVADO
17	JANE MOURA DE SOUZA	6,00	22/11/1966	004886	APROVADO
18	EUCLIDES ALMEIDA NETO	5,60	09/10/1965	005442	APROVADO
19	ANDREONE ALBUQUERQUE TERRAS	4,80	29/05/1988	004888	APROVADO
20	VITOR HUGO SOUZA FERMINO	4,80	14/11/1998	004751	APROVADO
21	ALEXANDRE CARPES VAZ DA SILVA	4,40	06/04/1989	004727	APROVADO

MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA - CAPS					
POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ARYANEE VIRTUOSO AMARAL	8,00	28/01/1981	004688	APROVADO
2	ERICA CAMPOS DOS SANTOS	8,00	01/10/1997	004597	APROVADO
3	GRAZIELA FAUTH	8,00	29/11/1985	004922	APROVADO
4	RAQUEL PEGORATO COPATTI	8,00	17/02/1995	005026	APROVADO
5	JANAÍNA DE CÁSSIA GONÇALVES FOSSI	7,60	22/08/1975	004783	APROVADO
6	JULIA PETRY CABRAL	7,60	27/01/1990	005096	APROVADO
7	LENISE SANT'ANNA DA SILVA	7,60	11/10/1977	005386	APROVADO
8	LETICIA TONIOLO	7,20	24/02/1984	004639	APROVADO
9	DANIELLE CUNHA DA SILVA SCHNADELBACH	6,80	10/04/1984	004423	APROVADO
10	KEYLLA MARA CAMPOS LAMBERTINI	6,80	03/03/1980	005210	APROVADO
11	RODRIGO GARCIA DE AZEVEDO	6,80	02/06/1988	004866	APROVADO
12	CAMILA SUDBRACK DA FONTE	6,40	10/06/1986	005165	APROVADO
13	NANCY LEDOUX FRAGOMENI	6,40	23/09/1979	005103	APROVADO
14	RAFAEL FAGUNDES FERREIRA	6,40	15/02/1985	005013	APROVADO
15	DOUGLAS DIAS FLORES	6,00	14/08/1981	005157	APROVADO

16	GUSTAVO PEREIRA FERNANDES	6,00	02/04/1999	004739	APROVADO
17	RAQUEL AMARAL FERREIRA	6,00	05/04/1981	004981	APROVADO
18	MAÍNA NEIS	5,60	04/05/1982	005343	APROVADO
19	JANAINA VICENTE DOS SANTOS	5,20	25/05/1973	005491	APROVADO
20	CHARLES DA SILVA SANTIAGO	4,80	24/04/1982	004760	APROVADO
21	MAYARA ESMERALDINA NUNES	4,40	01/03/1991	005206	APROVADO
22	RAQUEL LIANE CACEQUI	4,40	05/11/1981	004996	APROVADO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	IARA CRISTINA DOS SANTOS	7,20	20/11/1961	004551	APROVADO
2	SILVANA ROSA DE SOUZA	5,20	01/09/1984	004936	APROVADO
3	CRISTIANE BORGES MEYER	4,40	09/07/1976	004953	APROVADO
4	JANAÍNA ESTÁCIO DE SOUZA	4,00	02/12/1983	004525	APROVADO
5	EMILLIN NERI	4,00	25/03/1999	005365	APROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARILETE VIEIRA LOPES	7,60	10/06/1982	004603	APROVADO
2	GIZELE APARECIDA DOS SANTOS FEIJO	7,20	01/12/1982	004516	APROVADO
3	ALESSANDRA HOFMANN ALLET	6,80	12/04/1972	005453	APROVADO
4	MARIA APARECIDA BERNARDINA FERNANDES	6,80	12/10/1972	004881	APROVADO
5	FABIULA RODRIGUES GARCIA	6,40	12/06/1982	004750	APROVADO
6	JOSILENE DE SOUZA DIAS	6,40	19/07/1983	004806	APROVADO
7	JAQUELINE RITA GONÇALVES	6,40	14/08/1992	004937	APROVADO
8	MARGARETE MARTINS PAUSE	6,00	26/05/1965	004561	APROVADO
9	SIMONE FAVASSA ALVES	6,00	11/06/1971	005044	APROVADO
10	ELIS REGINA DOS SANTOS ALVES	6,00	15/12/1985	004412	APROVADO
11	LUANA DIAS COSTA	6,00	23/09/1995	004630	APROVADO
12	ANDREA MARIA PEREIRA	5,60	14/11/1981	004404	APROVADO
13	CHARLES BARBOSA SALAZAR	5,20	25/11/1979	005119	APROVADO
14	ANA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	4,40	07/03/1975	004490	APROVADO
15	MARIANA FARIA CUSATO	4,40	06/11/1985	005346	APROVADO
16	ADRIANA BESSA DA SILVA	4,00	22/09/1981	005385	APROVADO

ASSISTENTE SOCIAL

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARFIR DANIELLE CLARENTINO DA SILVA	4,48	2,00	6,48	24/02/1990	004563	APROVADO
2	ELIETE CRISTINA DORNELLES BARREIRA	3,64	1,00	4,64	30/11/1972	004470	APROVADO
3	JARITA ALVES MIQUELINO	3,64	0,50	4,14	21/06/1983	004856	APROVADO
4	LAIS SILVA DE OLIVEIRA	3,64	0,50	4,14	20/12/1987	005147	APROVADO
5	BEATRIZ DE SOUZA SALVADOR	3,08	0,00	3,08	10/11/1988	004670	APROVADO

ASSISTENTE SOCIAL - CAPS

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	DANIELA NIERO BARROS	4,76	1,00	5,76	03/06/1983	004961	APROVADO
2	NATÁLIA TODESCHINI TONELO	4,48	1,00	5,48	11/12/1991	005410	APROVADO
3	FABIOLA BATISTA DA SILVA	4,20	0,00	4,20	21/04/1986	004978	APROVADO

ASSISTENTE SOCIAL - NASF

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	GABRIELA ZANIN	5,88	0,00	5,88	27/10/1994	004912	APROVADO

ENFERMEIRO

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MÔNICA FLORIANO CARDOSO LUIZ	5,60	3,00	8,60	10/11/1984	005340	APROVADO
2	TÂNIA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	4,88	1,00	5,88	08/06/1962	005329	APROVADO
3	LUCIANE DOS SANTOS	4,76	1,00	5,76	03/05/1970	004562	APROVADO
4	ROSANA REGINA BRITO DAS MERCES	4,48	1,00	5,48	06/12/1975	005341	APROVADO
5	MAIRA DO NASCIMENTO BERNARDINO	4,48	1,00	5,48	30/12/1980	004967	APROVADO
6	LUIZA SCHNORR	5,04	0,00	5,04	11/09/1991	005148	APROVADO
7	EDUARDA SERAFIM PACHECO	3,92	1,00	4,92	14/03/1994	004925	APROVADO

ENFERMEIRO - CAPS

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA FERNANDES	3,36	1,00	4,36		004690	APROVADO
2	RENATA GRACIANI	4,20	0,00	4,20		005407	APROVADO

MÉDICO CARDIOLOGISTA

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	DANÚBIA DE SOUZA	3,92	1,00	4,92	04/09/1979	004987	APROVADO

MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	DIEGO ALVAREZ NARANJO	2,80	1,00	3,80	14/04/1970	005202	APROVADO

MÉDICO UROLOGISTA

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANDRÉ LUIS SILVA DE SOUZA	4,48	1,00	5,48	13/03/1972	004791	APROVADO

ODONTOLOGO - ESF

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	VICTOR MÁRCIO DOS SANTOS	5,60	1,50	7,10	07/12/1991	005138	APROVADO
2	LUIZ CARLOS GUIMARÃES BENEVENUTO	3,64	3,00	6,64	16/05/1963	004552	APROVADO
3	MIGUEL CARDOSO NORA	5,04	1,00	6,04	21/05/1982	004602	APROVADO
4	PATRICIA PAULETTO	4,48	1,50	5,98	19/07/1990	005489	APROVADO
5	ELISE LEVINSKI	4,48	1,00	5,48	14/08/1994	005293	APROVADO
6	MAIARA ALVES SERAFIM	5,32		5,32	22/02/1992	004387	APROVADO
7	FIAMA MARIA GONSALES	5,32		5,32	22/01/1994	005456	APROVADO
8	ANA KAROLLINY AMADI	5,04		5,04	15/01/1991	005339	APROVADO
9	FELIPE MARIAN PACHECO	4,76		4,76	21/09/1993	005092	APROVADO
10	DAYANA DAMAZIO	4,48		4,48	16/05/1991	005015	APROVADO

11	GIULIA DE LIMA SBERSE	4,20		4,20	15/08/1988	004786	APROVADO
12	LUCIANA DA SILVA COELHO	4,20		4,20	22/02/1979	005320	APROVADO
13	ANDRESSA SALVADOR	4,20		4,20	08/06/1992	004701	APROVADO
14	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS	4,20		4,20	17/10/1992	004916	APROVADO
15	EDUARDA TRES DONAZZOLO	4,20		4,20	15/11/1992	004825	APROVADO
16	ANDREZA HULTMANN GONÇALVES PEREIRA	3,92		3,92	08/07/1981	005413	APROVADO
17	THATIANA FARIAS CARDOZO	3,92		3,92	11/03/1995	004447	APROVADO
18	GABRIEL RODRIGUES FARIAS	3,92		3,92	04/06/1994	005143	APROVADO
19	EVELISE DE FÁTIMA FERREIRA SORGATO	3,92		3,92	13/06/1996	005093	APROVADO
20	GUILHERME MIRANDA SAMPAIO	3,64		3,64	22/11/1982	004969	APROVADO
21	TAMARA BARCELOS PERON	2,80		2,80	19/10/1991	004560	APROVADO
22	BIANCA PIRES CORRÊA	2,80		2,80	18/01/1993	004908	APROVADO

PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTU-LOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA OLIVIA GONÇALVES BERNARDES	4,76	3,00	7,76	01/07/1982	005181	APROVADO
2	ROSIMERE DA SILVEIRA	4,48	3,00	7,48	29/03/1989	005154	APROVADO
3	CHARLENE PACHECO DE LIMA	5,60	1,50	7,10	16/08/1983	005428	APROVADO
4	CRISTINA FARIAS	3,36	3,00	6,36	18/08/1979	005153	APROVADO
5	NAIANE DA SILVEIRA SEVERINO	5,60	0,50	6,10	12/03/1993	004599	APROVADO
6	CLAUDIA RENATA GASPARONI OETINGER	5,04	1,00	6,04	27/12/1972	004545	APROVADO
7	SIMONE DE LIMA FRITZEN	5,88		5,88	15/06/1983	005091	APROVADO
8	BIBIANA CASULO JAQUET DA SILVA	5,88		5,88	20/02/1987	005357	APROVADO
9	GABRIELA LEMOS VICENTE	5,32	0,50	5,82	29/08/1977	005490	APROVADO
10	MARCELA FLÁVIA FERNANDES DE SOUZA	4,76	1,00	5,76	12/05/1979	005020	APROVADO
11	MÁRCIA REGINA DOS ANJOS	4,76	1,00	5,76	05/02/1980	004976	APROVADO
12	CLAUDIA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	5,60		5,60	08/10/1983	004835	APROVADO
13	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SILVA	4,48	1,00	5,48	06/04/1967	004444	APROVADO
14	PÂMELA PAULA AURELI	5,32		5,32	30/08/1982	005194	APROVADO
15	DAMARIS MAIOCHI PROBST	4,20	1,00	5,20	14/08/1984	004643	APROVADO
16	FERNANDA ALINE MARTINS	4,20	1,00	5,20	31/10/1985	004820	APROVADO
17	CLAUDIA DELLOME MACIEL	4,48		4,48	25/06/1964	005286	APROVADO
18	MELCHORA LUCIA TAJAM BELLO	4,48		4,48	26/12/1977	005439	APROVADO
19	RAQUEL CRISTINA BACHTOLD	3,92		3,92	28/05/1985	005372	APROVADO
20	ALINE ROCHA DA SILVEIRA	3,64		3,64	08/08/1972	005393	APROVADO
21	MARIA APARECIDA DE PAULAS LOPES	3,36		3,36	12/09/1965	004680	APROVADO
22	CHIRLEY COUTINHO DOMINGOS	3,36		3,36	06/10/1981	004821	APROVADO
23	CATHERINE LEMOS REIS	3,36		3,36	11/03/1990	005353	APROVADO
24	ROBERTA PEREIRA	3,36		3,36	03/06/1988	004977	APROVADO
25	SANDRA REGINA BOTZAN MARIA	3,36		3,36	28/11/1983	005149	APROVADO
26	OSANA VIEIRA	3,08		3,08	08/05/1978	005170	APROVADO
27	CARULINA MEDEIROS DUARTE	2,80		2,80	17/06/1974	004417	APROVADO
28	JAQUELINE BENTA SANTANA DA SILVEIRA	2,80		2,80	12/02/1985	004729	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HS

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTU-LOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIANA BARBOSA DRAGO	5,32	1,00	6,32	18/08/1984	004451	APROVADO
2	ELIANA SEIBEL	4,48	1,50	5,98	18/03/1983	005023	APROVADO

3	GABRIEL KIRCHER FRAGOMENI	3,64	2,00	5,64	10/04/1978	005426	APROVADO
4	THIAGO MARQUES DE MIRANDA	4,48	1,00	5,48	22/11/1987	004938	APROVADO
5	ALEX SANDRO RODRIGUES MADRUGA	5,32		5,32	07/06/1969	004787	APROVADO
6	ALEXANDRE DA FONTOURA LAWALL	5,32		5,32	26/04/1973	004778	APROVADO
7	ZULMAR LOPES AMORIM II	5,32		5,32	22/04/1985	004547	APROVADO
8	LUÍSA BERTHUR ARAÚJO	4,76		4,76	13/05/1989	004914	APROVADO
9	ARATON CARDOSO COSTA	4,76		4,76	01/12/1984	005306	APROVADO
10	FREDERICO KELBERT FERNANDES	4,76		4,76	19/11/1989	005308	APROVADO
11	JOSE LUCIANO MARTINS MOREIRA	4,48		4,48	13/10/1973	004619	APROVADO
12	ANELISE REJANE THORSTENBERG RIBEIRO	4,48		4,48	20/11/1963	004830	APROVADO
13	ALESSANDRO DA FONTOURA DE SOUZA	4,48		4,48	03/05/1974	004802	APROVADO
14	PATRICIA VIEIRA PINHEIRO	3,36	1,00	4,36	10/11/1982	004391	APROVADO
15	CRISTINA RADZKI MOREIRA	4,20		4,20	05/12/1978	004606	APROVADO
16	LUIZ FRANCISCO SILVA DE FREITAS	4,20		4,20	08/01/1979	004730	APROVADO
17	ANA PAULA DUARTE	4,20		4,20	31/01/1986	005125	APROVADO
18	EDUARDO DA SILVA FREITAS	3,64		3,64	28/02/1996	004910	APROVADO
19	LUCIANE DA SILVA DAMÁZIO	3,64		3,64	28/12/1983	004845	APROVADO
20	ROSELAINE PEDROSO	2,52		2,52	06/05/1979	005322	APROVADO

PROFESSOR DE INGLES 20 HS

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTU-LOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADRIANA REGINA TOMÉ	4,76	3,00	7,76	08/04/1969	005368	APROVADO
2	DJONATAN NASCIMNETO BENTO	5,60		5,60	12/08/1997	005106	APROVADO
3	CAMILA CRISTINA RODRIGUES	4,76		4,76	20/12/1987	004656	APROVADO
4	BEATRIZ OLIVEIRA DEMÉTRIO	4,76		4,76	30/09/1996	005478	APROVADO
5	SUELEN PIENIS	3,64	1,00	4,64	27/08/1984	004850	APROVADO

PSICOLOGO - CAPS

		NOTA DA PROVA					
POSIÇÃO	NOME	ESCRITA	TÍTU-LOS	NOTA FINAL	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MILENE RODRIGUES DA SILVA MACHADO	4,80	3,00	7,80	01/11/1984	005085	APROVADO
2	SUELEN LAZARETTI	4,76	2,00	6,76	23/08/1989	005099	APROVADO
3	PAULA SILVA DE FELIPPETTO	5,60	0,00	5,60	14/07/1986	004876	APROVADO
4	LILIAN MARA TOEWS	5,32	0,00	5,32	22/08/1969	005423	APROVADO
5	MARINA DE NADAL DOS SANTOS	5,04	0,00	5,04	06/06/1983	005485	APROVADO
6	MARIANA VANZO BATISTA DE AZEVEDO	3,92	1,00	4,92	26/04/1989	005187	APROVADO
7	DIAN KELLY MOHR	4,76	0,00	4,76	25/07/1971	005425	APROVADO
8	FABIANA CAROLINA BECKERT	4,76	0,00	4,76	02/03/1984	005126	APROVADO
9	NAIRA CRISTINA PIRES	4,20	0,50	4,70	03/03/1980	004818	APROVADO
10	TISA PALOMA LONGO	3,64	1,00	4,64	19/09/1979	005080	APROVADO
11	ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO DIAS	3,08	1,50	4,58	17/03/1951	005203	APROVADO
12	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVEIRA	4,48		4,48	07/07/1977	005152	APROVADO
13	TATIANE NUNES DA SILVA	3,92		3,92	06/11/1974	004496	APROVADO
14	AMANDA MARQUES DE AZEVEDO E SOUZA	3,92		3,92	16/04/1995	005244	APROVADO
15	MEILENE VILELA NOGUIERA	3,64		3,64	24/02/1983	004841	APROVADO
16	ROGÉRIO EUGÊNIO DA SILVA	3,36		3,36	20/10/1975	004918	APROVADO

ATO 016 RECURSOS CONTRA O GABARITO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 016/PS/001/2017
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITO PRELIMINAR
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017.
O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, torna público o Julgamento dos Recursos contra Questões de Prova e Gabarito Preliminar, conforme segue:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
CANDIDATO Nº 005186 MARCIO LAENIO MANOEL JUNIOR – Protocolo nº 5708 – deferido – Questão nº 22 anulada.

CANDIDATO Nº 005186 MARCIO LAENIO MANOEL JUNIOR – Protocolo nº 5709 – Indeferido – Questão nº 20, o erro de digitação no ano de criação da lei não altera o enunciado. Portanto permanece inalterado o gabarito oficial.

CANDIDATO Nº 005186 MARCIO LAENIO MANOEL JUNIOR – Protocolo nº 5710 – deferido – Questão nº 07 anulada.

CANDIDATO Nº 005186 MARCIO LAENIO MANOEL JUNIOR – Protocolo nº 5711 – Indeferido – Questão nº 05 permanece inalterado conforme ato 10/ PS/001/2017.

CANDIDATO Nº 005186 MARCIO LAENIO MANOEL JUNIOR – Protocolo nº 5712 – Indeferido – Questão nº 02 permanece inalterado o gabarito oficial.

CANDIDATO Nº 005186 MARCIO LAENIO MANOEL JUNIOR – Protocolo nº 5713 – Deferido – Questão nº 01 – foram realizadas as adequações ao resultado da questão apontado no recurso.

PSICÓLOGO
CANDIDATO Nº 005425 DIAN KELLY MOHR – Protocolo nº 5717 – Indeferido – Questão nº 02 A candidata alega que as alternativas B e D têm o mesmo enunciado e escrita. Conforme alternativas enviadas abaixo às mesmas são diferentes. Portanto permanece inalterado o gabarito oficial.
b) aglutinação, redução, sigla, justaposição, parassíntese
d) justaposição, parassíntese, sigla, sufixação, prefixação.
CANDIDATO Nº 005425 DIAN KELLY MOHR – Protocolo nº 5715 – Indeferido – Questão nº 21 A candidata se refere a questão 21 da prova de legislação, conforme disposto no Edital do concurso a prova constaria de 05 questões de português, 05 de conhecimentos gerais, 10 de conhecimentos técnicos e 05 de legislação.
Portanto permanece inalterado o gabarito oficial.
CANDIDATO Nº 005425 DIAN KELLY MOHR – Protocolo nº 5714 – Indeferido – Questão nº 25 A candidata se refere a questão 25 da prova de legislação, conforme disposto no Edital do concurso a prova constaria de 05 questões de português, 05 de conhecimentos gerais, 10 de conhecimentos técnicos e 05 de legislação.
Portanto permanece inalterado o gabarito oficial.

Garopaba, 04 de agosto de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

ATO 017 LOCAL DAS PROVAS CANCELADAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 017/PS/001/2017
DIVULGA LOCAL DAS PROVAS
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos deferidos no Ato 006/PS/001/2017 inscritos para os cargos de Farmacêutico e Fonoaudiólogo NASF para comparecerem no dia 30 de setembro de 2017, para a realização da Prova Escrita Objetiva, no seguinte local e horário:

1.1 Confirmação do Local de Prova para os Cargos de Nível Superior:
Escola do Pinguirito – E.M.E.F Pinguirito
Rua João Nicomedes Lentz, Pinguirito
Garopaba - SC

1.1.2 Confirmação dos Horários de Prova conforme o Cargo:

PERÍODO MATUTINO		
Cargo	Período de Prova	Fechamento Portão
FARMACÊUTICO	Matutino	08h50
FONOAUDIÓLOGO – NASF	Matutino	08h50

2. Os candidatos devem comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso, portando documento oficial com foto, caneta esferográfica de tubo transparente preferencialmente de tinta preta, ou azul.

GAROPABA, 19 de setembro de 2017
Paulo Sergio de Araújo
Prefeito Municipal

ATO 018 REPUBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE ACS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 018/PS/001/2017
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017.

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, torna público o que segue:

1. Fica divulgado no anexo I deste ato, a Republicação da Classificação Final dos Candidatos Aprovados ao Cargo de Agente Comunitária de Saúde por Micro Área e Área do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, em ordem decrescente de nota final.

Garopaba, 21de setembro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 6 – MICRO 05 (CANTO DA PENHA)					
POSIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASCIMENTO	N° INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA ELENA DA SILVA FREITAS	8,00	21/01/1965	004460	APROVADO
2	KARINE FRANCISCO ESTÁCIO	8,00	16/01/1997	005075	APROVADO
3	JOSIANE SILVA DAS NEVES	8,50	03/04/1990	004857	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 6 – MICRO 04 (RESSACADA)					
1	TAMARA GODINHO FERRAZ	9,50	08/09/1979	005159	APROVADO
2	ROSMARI MANICA	8,50	28/05/1963	005445	APROVADO
3	CAROLINA GABRIELA FLECK	8,50	31/05/1983	005459	APROVADO
4	NATALIA ELIZABETH RICCA	8,00	24/10/1979	004808	APROVADO
5	FELIPE SIQUEIRA ALVES CARNEIRO	7,50	08/04/1994	005454	APROVADO
6	ISABEL FLOR PEREIRA	7,50	15/09/1977	004614	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 – MICRO 01 (CAPÃO)					
1	BRENDA DE OLIVEIRA	8,50	01/05/1995	005290	APROVADO
2	VERA SUSANA CARDONA SIQUEIRA	7,50	07/02/1957	005161	APROVADO
3	LUCIANA BARATTA APULTO	7,50	16/03/1972	004722	APROVADO
4	MATHEUS AZEVEDO CASTANHO	7,50	29/05/1993	005291	APROVADO
5	ROMULO ROMUALDO DA SILVA	9,00	23/12/1997	004703	APROVADO
6	EGLAIZE VIVIANE RANGEL BISPO RIBEIRO	8,50	18/01/1974	004454	APROVADO
7	GIORDANO ALFREDO PAVESI	7,50	16/09/1988	005387	APROVADO
8	THAIS FEIER DA SILVA	7,50	09/10/1997	004462	APROVADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 199/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2017
PMG
Ata nº. 199/2017; Processo n° 109/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI EPP, CNPJ nº 10.657.917/0001-17 Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Data da Assinatura: 19/09/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 200/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2017
PMG/FMS
Ata nº. 200/2017; Processo n° 098/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 83.157.032/0001-22 Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR UTILIZADO NAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GAROPABA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO Data da Assinatura: 22/09/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 201/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2017
PMG/FMS
Ata nº. 201/2017; Processo n° 098/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.531.725/0001-20 Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR UTILIZADO NAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GAROPABA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO Data da Assinatura: 22/09/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 202/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2017
PMG/FMS
Ata nº. 202/2017; Processo n° 098/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02 Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR UTILIZADO NAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GAROPABA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO Data da Assinatura: 22/09/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 203/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2017
PMG/FMS
Ata nº. 203/2017; Processo n° 098/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.101.480/0001-01 Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR UTILIZADO NAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GAROPABA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO Data da Assinatura: 22/09/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 204/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2017
PMG/FMS
Ata nº. 204/2017; Processo n° 098/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA., CNPJ nº 55.309.074/0001-04 Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR UTILIZADO NAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GAROPABA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO Data da Assinatura: 22/09/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 205/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2017
PMG/FMS
Ata nº. 205/2017; Processo n° 098/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA., CNPJ nº 82.478.140/0001-34 Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR UTILIZADO NAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GAROPABA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO Data da Assinatura: 22/09/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 206/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2017
PMG/FMS
Ata nº. 206/2017; Processo n° 098/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 05.948.061/0001-07 Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR UTILIZADO NAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GAROPABA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO Data da Assinatura: 22/09/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 207/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2017
FMS
Ata nº. 207/2017; Processo n° 159/2016; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 05.788.117/0001-03 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA USO DA SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Data da Assinatura: 27/09/2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.067, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 2067, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 847, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, REVOGA O CAPITULO III, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 847, de 16 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre as normas relativas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, revoga o capitulo III, do código tributário municipal e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

[...]

Art. 2º. O imposto não incide sobre:

[...]

Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por contratante residente no exterior.
[...]

Art. 4º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX III, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

[...]

§ 3º. Na hipótese de descumprimento do disposto do art. 60-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 4o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

[...]

Art. 5º-A. [...]

[...]

§ 14. Incluem-se no "caput" deste artigo, para efeito de obrigatoriedade da realização do cadastro de prestadores de serviços de outros municípios, outros serviços constantes na lista anexa, quando prestados, com regularidade ou não, à pessoa natural, e o imposto seja devido ao Município de Garopaba.

[...]

Art. 6º Sujeito passivo do imposto é o contribuinte ou o responsável, na forma prevista nesta Lei Complementar.

[...]

Art. 8º São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais:

[...]

II – as pessoa jurídicas, ainda que imunes ou isentas, e o condomínios edilícios residenciais ou comerciais, quando tomarem ou intermediarem serviços:

a) prestados por contribuinte que não esteja regularmente cadastrado no Município ou não tenha emitido documento fiscal de prestação de serviços;

b) descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa;

[...]

X - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 3o do art. 4º desta Lei Complementar.

[...]

§ 3º A responsabilidade a que se refere este artigo somente será elidida nos seguintes casos:

[...]

III - quando o prestador dos serviços, por dolo ou culpa, não fornecer ao tomador documento fiscal corretamente preenchido com a natureza da tributação.

§ 4º Nas hipóteses previstas no §3º, I e III, deste artigo, o prestador dos serviços ficará obrigado a promover o recolhimento do imposto devido, multa e acréscimos legais.

[...]

Art. 8º-A. Para cumprimento do disposto no artigo 8º, desta Lei Complementar, fica o responsável tributário obrigado a reter os valores correspondentes ao imposto devido, multa e acréscimos legais, promovendo-lhes o recolhimento na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. Os responsáveis a que se refere este artigo estão

obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

[...]

Art.12. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

[...]

§ 4º Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa, observado o seguinte:

I - O custo dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriadamente individualizados por obra;

II - A dedução dos materiais somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação;

III - O contribuinte poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, hipótese em que deduzirá do preço global o montante de 36,8%(trinta e seis inteiros e oito décimos por cento) a título de materiais incorporados à obra.

[...]

Art. 21. O imposto será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

SERVIÇOS AGRUPADOS POR ITEM	ITENS DA LISTA	ALÍQUOTAS
I - Serviços de informática e congêneres.	01(01.01, 01.02, 01.03, 01.04, 01.05, 01.06, 01.07, 01.08, 01.09)	3%
II - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	02 (02.01)	3%
III - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	03 (03.02, 03.03, 03.04, 03.05)	5%
IV - Medicina e biomedicina.	04 (04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10, 04.11, 04.12, 04.13, 04.14, 04.15, 04.16, 04.17, 04.18, 04.19, 04.20, 04.21, 04.22, 04.23	3%
V – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	05 (05.01, 05.02, 05.03, 05.04, 05.05, 05.06, 05.07, 05.08, 05.09)	3%
VI – Serviços de cuidados pessoais, estético, atividades físicas e congêneres	06 (06.01, 06.02, 06.03, 06.04, 06.05, 06.06)	3%
VII - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	07(07.01, 07.03, 07.04, 07.05, 07.06, 07.07, 07.08, 07.09, 07.10, 07.11, 07.12, 07.13, 07.14, 07.15, 07.16, 07.17, 07.18, 07,19, 07.20, 07.21, 07.22)	3%
VIII - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	08(08.01, 08.02)	3%
IX – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres	09 (09.01, 09.02, 09.03)	3%
X – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	10 (10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 10.10)	5%
XI – Serviços de guarda, estacionamento, armazenagem, vigilância e congêneres	11 (11.01, 11.02, 11.03, 11.04)	3%
XII – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	12 (12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16 e 12.17)	5%
XIII – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia, e reprografia	13 (13.02, 13.03, 13.04, 13.05)	3%
XIV – Serviços relativos a bens de terceiros	14 (14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.09, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14)	3%
XV – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	15 (15.01, 15.02, 15.03, 15.04, 15.05, 15.06, 15.07, 15.08, 15.09, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17 e 15.18)	5%
XVI – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	17 (17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.08, 17.09, 17.10, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.23, 17.24, 17.25)	3%
XVII – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	18 (18.01)	5%
XVIII – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	19 (19.01)	5%
XIX – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	20 (20.01, 20.02, 20.03)	5%
XX – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	21 (21.01)	5%
XXI – Serviços de exploração de rodovia	22 (22.01)	5%
XXII – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	23 (23.01)	3%
XXIII - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	24 (24.01)	3%
XXIV - Serviços funerários	25 (25.01, 25.02, 25.03, 25.04, 25.05)	5%

XXV - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	26 (26.01)	5%
Serviços de assistência social.	27(27.01)	3%
XXVI - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	28 (28.01)	3%
XXVII - Serviços de biblioteconomia	29 (29.01)	3%
XXVIII - Serviços de biologia, biotecnologia e química	30 (30.01)	3%
XXIX - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	31 (31.01)	3%
XXX – Serviços de desenhos técnicos	32 (32.01)	3%
XXXI - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	33 (33.01)	5%
XXXII - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	34 (34.01)	3%
XXXIII - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	35 (35.01)	3%
XXXIV - Serviços de meteorologia	36 (36.01)	3%
XXXV - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	37 (37.01)	3%
XXXVI - Serviços de museologia	38 (38.01)	3%
XXXVII - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	39 (39.01)	3%
XXXVIII - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	40 (40.01)	3%
XXXIX - Demais serviços	Demais itens	2%

Art. 2º. A Lei Complementar nº 847, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 60-A:

Art. 60-A. O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos, ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorga, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois inteiros por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 3º. O Anexo Único, A Lei Complementar nº 847, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar nos termos do anexo que faz parte integrante deste Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de setembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lista de Serviços

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – (VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e

congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – (VETADO)
7.15 – (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – (VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – (VETADO)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas,

sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.068, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 2068, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 471, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA"; E "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.689, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE INSTITUIU " A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE GAROPABA"; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 471, de 14 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17 - O imposto será pago de uma só vez ou parceladamente, na forma e prazos definidos em regulamento.

§ 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 20% (vinte por cento), até 15 de fevereiro.

[...]

Art. 83 - A taxa será paga de uma só vez ou parceladamente, na mesma forma e prazos estabelecidos para o recolhimento do imposto predial e territorial urbano.

[...]

Art. 141 - A isenção, quando concedida em função de determinadas condições ou cumprimento de requisitos, dependerá de reconhecimento anual pelo executivo, antes da expiração de cada exercício, mediante requerimento do interessado em que prove enquadrar-se nas situações exigidas pela lei concedente.

§1º. Quando deixarem de ser cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho que reconheceu o benefício.

§2º. O direito previsto no "caput" poderá ser reconhecido ao contribuinte que preencha os requisitos legais para concessão, ainda que extemporâneo o requerimento formulado, desde que devidamente justificados os motivos que ensejaram a não protocolização do pedido administrativo no exercício em que se dera a constituição do crédito tributário pelo lançamento.

[...]
Art. 155 - No âmbito da Administração Fazendária Municipal, todas as funções inerentes a tributação, arrecadação e a fiscalização de tributos municipais, bem como as medidas de prevenção e repressão à fraudes tributárias, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º. A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de acordos ou convênios, poderá permutar informações e prestar assistência às Fazendas Públicas da União e do Estado.

§2º. A Fazenda Pública Municipal permutará elementos de natureza fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, e ainda com outros municípios, na forma a ser estabelecida em convênio entre elas celebrado, ou independentemente deste ato, sempre que solicitada.

§3º. Aos ocupantes de cargos ou funções na Administração Fazendária Municipal que tenham atribuições de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições parafiscais, é vedado exercer atividade empresarial no âmbito do Município, ainda que por interposta pessoa.

[...]

Art. 169 - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal as importâncias relativas a tributos e seus acréscimos, bem como a quaisquer outros créditos de natureza tributário ou não, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo Único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 170 - A Fazenda Municipal inscreverá em dívida ativa, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte ao do lançamento, os créditos de natureza tributária ou não, inadimplidos pelos contribuintes.

§ 1º. A inscrição far-se-á, após o exercício, quando se tratar de tributos lançados por exercício, e, nos demais casos, a inscrição será feita após o vencimento dos prazos previstos para pagamento, sem prejuízo dos acréscimos legais e moratórios.

§ 2º. A inscrição do débito não poderá ser feita na Dívida Ativa enquanto não forem decidido definitivamente a reclamação, o recurso ou o pedido de reconsideração.

§ 3º. Sobre os débitos inscritos em dívida ativa incidirão correção monetária, multa e juros, a contar da data de vencimento dos mesmos.

§ 4º. No caso de débito parcelado, considerar-se-á data de vencimento, para efeito de inscrição, aquela da primeira parcela não paga.

Art. 171 - O termo inscrição em dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I – o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecidos o domicílio ou residência de um e de outros;

II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;

IV – a indicação de estar à dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V – a data e o número da inscrição no Rol de Dívida Ativa;

VI – sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º - A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação da folha de inscrição no Rol de Dívida Ativa.

§ 2º - O termo de inscrição e Certidão de Divida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

[...]

Art. 174 - A Dívida Ativa será cobrada por procedimento amigável ou judicial.

§ 1º A Dívida Ativa poderá ser cobrada por meio de Boleto Bancário emitido em nome do contribuinte.

§ 3º A Certidão de Dívida Ativa oriunda de crédito tributário ou não poderá ser levada à protesto extrajudicial.

§ 4º O contribuinte deverá ser previamente notificado do protesto, pessoalmente ou por edital publicado na forma da lei.
[...]

Art. 2º. A Lei Complementar nº 471, de 14 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 8º-A:

Art. 8º-A. O imóvel cuja cobrança do imposto esteja ajuizada, somente poderá ser transferido, a qualquer título, após a quitação total da dívida, acrescida das custas do processo e honorários advocatícios, exceto no caso de arrematação em Hasta Pública em conformidade como parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional - CTN.

Art. 3º. O Anexo III, da Lei Complementar nº 1.689, de 28 de dezembro de 2012, que instituiu "a planta genérica de valores do Município de Garopaba ", passa a vigorar nos termos do anexo que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de setembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

"ANEXO III

[...]

- Folha topográfica impressa na escala 1/35.000, abrangendo todo o município."

LEI Nº 2066, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 2.066, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
"DENOMINA RUAS NO BAIRRO AMBRÓSIO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua existente situada na localidade do Bairro Ambrósio, inicia-se no Ponto 01, definidos pelas coordenadas UTM X: 732.190.0045 e Y: 6.897.780.3260; entroncamento formado com a Rodovia dos Açores, seguindo este alinhamento sentido norte numa extensão de 330,00m, (trezentos e trinta metros) chegando ao Ponto 02 com coordenadas UTM X: 732.136.0276 Y: 6.898.088.5719, chegando ao limite com propriedade do Senhor Arcendino de Abreu, tendo uma variação de largura entre 8,00m (oito metros). A referida Rua encontra-se com Redes de Abastecimento de Água e Energia perfeitamente instalada e em uso pelos moradores do inicio ao final do trecho. Conforme descrição no

Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico anexado, passa a ser denominada RUA WILLIAN GONÇALVES BATISTA, segue croqui em anexo.

Art. 2º. A Rua existente situada na localidade do Bairro Ambrósio, inicia-se no Ponto 01, definido pelas coordenadas UTM X: 732.069.9751 e Y: 6.897.7726.3986; entroncamento formado com a Rodovia dos Açores, seguindo este alinhamento sentido leste numa extensão de 185,00m, (cento e oitenta e cinco metros) chegando ao Ponto 02 com coordenadas UTM X: 732.251.1742 Y: 6.897.692.4766, chegando ao limite com propriedade do Senhor Milton Pereira, tendo uma largura de 8,00m (oito metros). A referida Rua encontra-se com Redes de Abastecimento de Água e Energia perfeitamente instalada e em uso pelos moradores do inicio ao final do trecho. Conforme descrição no Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico anexado, passa a ser denominada RUA MARIO DA JABICA, segue croqui em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de setembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 29/09/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 099/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2017
MARIA LAIR DE MELO
Candidato(a): 005247
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 15.8 do Edital nº. 001/2017 do Processo Seletivo é obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Garopaba.

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 15/09/2017, às 14:28 horas sob o código de rastreio JR451691028BR;

CONSIDERANDO que em 20/09/2017 a correspondência foi recebida pelo candidato;

CONSIDERANDO que o candidato não apresentou os documentos necessários, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 27/08/2017;

Fica o(a) Sr(a). MARIA LAIR DE MELO, Candidato sob o nº. 005247, em atenção ao item 15.8.1 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, para a qual tinha se classificado em 02º LUGAR.

Garopaba, 28 de setembro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 102/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2017

ROSANA REGINA BRITO DAS MERCES
Candidato(a): 005341
Cargo: ENFERMEIRO

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 15.8 do Edital nº. 001/2017 do Processo Seletivo é obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Garopaba.

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 15/09/2017, às 14:26 horas sob o código de rastreio JR451691014BR;

CONSIDERANDO que em 20/09/2017 a correspondência foi recebida pelo candidato;

CONSIDERANDO que o candidato não apresentou os documentos necessários, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 27/08/2017;

Fica o(a) Sr(a). ROSANA REGINA BRITO DAS MERCES, Candidato sob o nº. 005341, em atenção ao item 15.8.1 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de ENFERMEIRO, para a qual tinha se classificado em 04º LUGAR.

Garopaba, 28 de setembro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1186/2017.

PORTARIA N.º 1186, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração o Ofício ADM n.º 720/2017, solicitando Abertura de Sindicância Administrativa.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão Sindicante, os servidores: FERNANDO DA SILVA FERREIRA, CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE, LEANDRO IZALDO SILVA, com a presidência do primeiro e Secretariados por JULIANA APARECIDA LUIZ.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 27 de setembro de 2017
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/09/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1187/2017.

PORTARIA N.º 1187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º READAPTAR, sem prejuízo da remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, a servidora JANETE COELHO GONÇALVES, Merendeira, matrícula funcional n.º 0785, no C.E.I.M Garopaba, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial, devendo evitar atividades que exijam esforço físico acentuado, podendo ajudar na complementação das atividades de outras merendeiras: carregar peso (água, mantimentos, panelas até 5 kg sem ajuda), lavar (pratos, panelas, utensílios de cozinha desde que não seja diário) e desde que não trabalhe com os braços elevados acima dos ombros, varrer pequenas áreas, mexer a comida nas panelas (desde que não trabalhe com os braços elevados acima dos ombros, usar apoio para os pés), servir a comida ou lanche, fazendo o rodízio de atividades no mesmo dia, parte integrante da Portaria n.º 1147, de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 21/08/2017.

Garopaba, 28 de setembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/09/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1188/2017.

PORTARIA N.º 1188, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ELIANE RECHEIGIEL DO NASCIMENTO, Merendeira, matrícula funcional n.º 6678, na Escola Norbeto José Floriano da Silva, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde realizará Atividades Administrativas, controle de merendas, organização dos armários, conferências de validade das merendas entre outros, conforme Laudo Médico Pericial, parte da Portaria n.° 1149 de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 27/12/2017.

Garopaba, 28 de setembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/09/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1189/2017.

PORTARIA N.º 1189, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, PAULO SÉRGIO RAIMUNDO, CPF n.º 802.989.319-15, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de setembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/09/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

RESULTADO FINAL EDITAL 08-2017 - ESTAGIARIOS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 08/2017
ESTAGIÁRIO
Cargo 01: Estagiário Nível Médio

Inscrição	Nome do Candidato	Resultado	Classificação
67	Giovana Dias Correa	9,0	1º
63	Leandro Ramos Fiuza	9,0	2º
3	Bianca da Silva Menezes	8,5	3º
23	Samuel Cadena Simmermam	8,5	4º
18	Gleidiane Flor da Silva	8,0	5º
32	Mariana Talita Mendes	8,0	6º
15	Carolina Kruger	8,0	7º
66	Amanda Gabriele da Silva Martins	7,5	8º
16	Bruna Gabriela Martinhak Santos	7,5	9º
1	Andre Luiz Krueger da Rocha	7,0	10º
53	Aline Alves Henrique	7,0	11º
54	Carolaine Silveira	7,0	12º
2	Diogo Gonçalves Magalhães	7,0	13º
43	Geisa Cristiane Correa	7,0	14º
52	Maria Verginia de Santana Alflen	7,0	15º
31	Bruna Jessica de Oliveira	6,5	16º
61	Rafaela Muraro de Oliveira	6,5	17º
73	Joana Paula de Miranda	6,5	18º
4	Andre Luiz de Avelar	6,5	19º
68	Daiane Tribess	6,0	20º
9	Nicoli Nogueira de Andrade	6,0	21º
39	Natan Lucas Rocha	5,5	22º
7	Emerson Oliveira Feldhaus	5,5	23º
10	Maria Eduarda Siqueira Sasse	5,5	24º
59	Teylor Andrey Back	5,5	25º
74	Daiane Duarte	5,5	26º
40	Vanessa da Silva	5,0	27º
17	Ana Claudia Amaral	5,0	28º
51	Claudinei Soares de Souza Junior	5,0	29º
48	Helton Back Junior	5,0	30º
8	Ronimar da Graça Ribeiro	5,0	31º
78	Brenda Vageleski Havreluk	5,0	32º
11	Gabriel Aparecido Padilha Correa	5,0	33º

Cargo 02: Estagiário Nível Superior – Curso de Direito

Inscrição	Nome do Candidato	Resultado	Classificação
20	Marcos Roberto Hernaski	8,50	1º

27	Vanesa de Oliveira	8,00	2º
5	Loise Valiatti Stonoga	8,00	3º
34	Karine Hernaski	6,00	4º
55	Vanessa Danielle Patricio	5,00	5º

Cargo 03: Estagiário Nível Superior – Curso de Ciências Contábeis, Administração ou Gestão Pública

Inscrição	Nome do Candidato	Resultado	Classificação
28	Maria Letícia Silva dos Santos	7,50	1º
58	Camila Campigotto	6,50	2º
33	Vitor Hugo Ferreira	6,00	3º
47	Elaine Moreira Leithold	5,50	4º
84	Matheus Hattenhauer Nunes	5,50	5º
14	Antonio Carlos Borges	5,00	6º
30	Thalia de Miranda	5,00	7º
83	Luan Correa Carvalho	5,00	8º

Garuva, SC, 28 de setembro de 2017.
Cledio Leandro Pedralli
Presidente da Comissão

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.697, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 7.697, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o transporte público coletivo urbano de passageiros caracteriza-se como serviço de natureza essencial, nos termos do inciso V do art. 30 da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, sendo inadmissível a sua descontinuidade, cabendo ao Poder Concedente garantir a efetividade de sua prestação;
CONSIDERANDO que o transporte público coletivo é considerado direito social, nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 90 de 25 de setembro de 2015;
CONSIDERANDO que é dever do Estado, em obediência aos princípios da legalidade e da impessoalidade, assegurar a adequada prestação do serviço, em condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, objetivando resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que a ausência de transporte público alija a população dos meios básicos de subsistência, como o acesso ao trabalho, às unidades de atendimento médico, o acesso a educação, ao comércio, a alimentação e, em última análise, ao próprio convívio social e a tantos outros direitos, bens e serviços que demandam o deslocamento das pessoas para o seu exercício e fruição;
CONSIDERANDO que a latente paralisação dos serviços de transporte coletivo municipal implicaria em profundo impacto contra Direito Social constitucionalmente protegido, e que as consequências disto, acarretariam em sério prejuízo à todos os munícipes que dependem do transporte coletivo municipal;
CONSIDERANDO, que o contrato SAF-136-A/2002 foi anulado por determinação judicial nos autos da Ação popular nº 025.05.002937-6;
CONSIDERANDO que os serviços atualmente vêm sendo prestados pela empresa ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS ME, contrato SAF-20/2017 o qual esta vigente até o dia 01/10/2017;
CONSIDERANDO que os trabalhos de elaboração e adequação do novo Termo de Referência e do novo Edital estão em fase final e deverão ser concluídos até a primeira quinzena do mês de outubro, com posterior protocolização junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para análise e adequações, se for o caso;
CONSIDERANDO que devido as complexidades inerentes à composição deste processo licitatório, as exigências legais, solicitações de adequações do processo, estudos e levantamentos técnico-econômicos, instruções normativas e tendo em vista que a data de protocolização do processo no TCE-SC, torna inviável que se dê o devido encaminhamento ao processo em consonância com o prazo de término do presente Contrato Emergencial;
CONSIDERANDO que, apesar das diligências adotadas pelo Município nos últimos meses, por ora a situação emergencial expressa no processo de Dispensa de licitação n. 02/2017 se mantém;
CONSIDERANDO, o disposto na Instrução Normativa nº 22 de 07 de dezembro de 2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a qual "Estabelece procedimentos para o controle e orientação referente à etapa de planejamento [...] das Concessões Comuns, a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina";
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público neutralizar quaisquer ameaças à prestação regular, tendo por objetivo central assegurar a sua adequada continuidade em ordem a obviar situações de indesejável transtorno social.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no sistema público de transporte coletivo de passageiros do Município de Gaspar.

Art. 2º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de prestação de serviços necessários às atividades de resposta a situação emergencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Gaspar, em 26 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.698, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 7.698, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

FIXA O VALOR DA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes confere o artigo 11, inciso III, e artigo 72, incisos IV e XX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 04, de 25 de fevereiro de 2002, e na Lei nº 2.205, de 24 de abril de 2002, e
Considerando o Decreto n° 7.697, de 26 de setembro de 2017, que declara situação de emergência no serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a tarifa para o transporte coletivo no Município de Gaspar, no valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), a partir da 00h00min do dia 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.422, de 31 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 71/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 194/2017
Inexigibilidade Nº 71/2017
OBJETO: Contratação de Oficiais de Arbitragem para o Torneio Regional de Futebol de Campo e para a Taça FME de Futebol Suíço realizado pela Fundação de Esportes e Lazer. CONTRATADO: ANDERSON BETT (CPF: 136.745.617-26); WASHINGTON BARBOSA LEMOS (CPF: 100.730.727-70);Valor Total Julgado: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 22 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

LEI Nº 3.801, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 3.801, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMERICANO DE GASPAR – AFAG.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação de Futebol Americano de Gaspar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.654.454/0001-53.

Art. 2º À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de setembro de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

RGF ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL (CONSOLIDADO)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO / 2016 A AGOSTO / 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.010.199,25	17.584,94
Pessoal Ativo	89.190.911,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.728.045,77	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	91.242,35	17.584,94
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	917.298,89	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial	829.681,02	0,00
Despesas de exercícios anteriores	87.617,87	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.092.900,36	17.584,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	184.133.874,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,0000 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	184.133.874,43	100,0000 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	91.110.485,30	49,4806 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.480.324,66	60,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único, art. 22 da LRF)	104.956.308,43	57,0000 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	99.432.292,19	54,0000 %

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 40m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RGF ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL (EXECUTIVO)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO / 2016 A AGOSTO / 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.473.136,47	17.584,94
Pessoal Ativo	85.914.277,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.467.616,88	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	91.242,35	17.584,94
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	917.298,89	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial	829.681,02	0,00
Despesas de exercícios anteriores	87.617,87	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.555.837,58	17.584,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	184.133.874,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,0000 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	184.133.874,43	100,0000 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	87.573.422,52	47,5596 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.432.292,19	54,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único, art. 22 da LRF)	94.460.677,58	51,3000 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	89.489.062,97	48,6000 %

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 41m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RGF ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (CONSOLIDADO)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.187.464,92	4.307.257,23	5.330.346,56	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	3.618.087,57	3.621.210,03	4.683.460,43	-
Empréstimos	3.350.510,16	3.378.993,12	4.683.460,43	-
Internos	3.350.510,16	3.378.993,12	4.683.460,43	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	267.577,41	242.216,91	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	267.577,41	242.216,91	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	569.377,35	686.047,20	646.886,13	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	30.229.808,50	46.395.078,07	51.359.497,75	-
Disponibilidade de Caixa	30.178.184,02	46.395.078,07	51.359.497,75	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.571.194,14	46.493.041,98	51.399.033,12	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.393.010,12	97.963,91	39.535,37	-
Demais Haveres Financeiros	51.624,48	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-26.042.343,58	-42.087.820,84	-46.029.151,19	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	171.028.178,20	176.696.083,25	184.133.874,43	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,4484 %	2,4377 %	2,8948 %	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-15,2269 %	-23,8193 %	-24,9977 %	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	205.233.813,84	212.035.299,90	220.960.649,32	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	184.710.432,46	190.831.769,91	198.864.584,38	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	-	-	-
DEPÓSITOS	301.903,74	1.567.452,84	1.762.124,80	-
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 43m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RGF ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (EXECUTIVO)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.187.464,92	4.307.257,23	5.330.346,56	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	3.618.087,57	3.621.210,03	4.683.460,43	-
Empréstimos	3.350.510,16	3.378.993,12	4.683.460,43	-
Internos	3.350.510,16	3.378.993,12	4.683.460,43	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	267.577,41	242.216,91	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	267.577,41	242.216,91	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	569.377,35	686.047,20	646.886,13	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	30.229.808,50	46.090.067,36	50.910.217,78	-
Disponibilidade de Caixa	30.178.184,02	46.090.067,36	50.910.217,78	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.571.194,14	46.188.031,27	50.949.753,15	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.393.010,12	97.963,91	39.535,37	-
Demais Haveres Financeiros	51.624,48	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-26.042.343,58	-41.782.810,13	-45.579.871,22	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	171.028.178,20	176.696.083,25	184.133.874,43	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,4484 %	2,4377 %	2,8948 %	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-15,2269 %	-23,6467 %	-24,7537 %	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	205.233.813,84	212.035.299,90	220.960.649,32	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	184.710.432,46	190.831.769,91	198.864.584,38	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	-	-	-
DEPÓSITOS	301.903,74	1.525.858,38	1.719.530,16	-
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 43m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RGF ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS (EXECUTIVO)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º - Anexo III — Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	-
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	-
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	171.028.178,20	176.696.083,25	184.133.874,43	-
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22,00%	37.626.199,20	38.873.138,32	40.509.452,37	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 19,80%	33.863.579,28	34.985.824,48	36.458.507,14	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	-
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	-
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	-

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 45m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RGF ANEXO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXECUTIVO)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2017

RGF - ANEXO 4(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.595.002,24	1.675.435,22
Interna	1.595.002,24	1.675.435,22
Empréstimos	1.595.002,24	1.675.435,22
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL	1.595.002,24	1.675.435,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	184.133.874,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)=(Ia + II)	1.675.435,22	0,91%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.461.419,91	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	26.515.277,92	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIM.DEFINIDO POR RES.DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTEC.DA REC.ORÇAMENTÁRIA	12.889.371,21	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 46m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RGF ANEXO VI - SIMPLIFICADO (CONSOLIDADO)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 4º BIMESTRE DE 2017 [Agosto]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48) Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	184.133.874,43

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	87.573.422,52	47,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.432.292,19	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	94.460.677,58	51,30%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-46.029.151,19	-25,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	220.960.649,32	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.509.452,37	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.675.435,22	0,91%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.461.419,91	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.889.371,21	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	50.035.150,10

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 49m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RGF ANEXO VI - SIMPLIFICADO (EXECUTIVO)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 4º BIMESTRE DE 2017 [Agosto]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48) Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	184.133.874,43

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	87.573.422,52	47,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.432.292,19	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	94.460.677,58	51,30%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-45.579.871,22	-24,75%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	220.960.649,32	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.509.452,37	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.675.435,22	0,91%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.461.419,91	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.889.371,21	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	49.585.870,13

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 50m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	215.801.000,00	215.801.000,00	31.815.157,92	14,74%	125.465.415,10	58,14%	90.335.584,90
Receitas Correntes	181.915.350,00	181.915.350,00	30.663.265,13	16,86%	123.373.555,22	67,82%	58.541.794,78
Receita Tributária	34.527.400,00	34.527.400,00	5.111.114,15	14,80%	24.633.782,38	71,35%	9.893.617,62
Impostos	26.793.600,00	26.793.600,00	3.711.083,58	13,85%	19.248.184,90	71,84%	7.545.415,10
Taxas	7.733.000,00	7.733.000,00	1.400.030,57	18,10%	5.385.597,48	69,64%	2.347.402,52
Contribuição de Melhoria	800,00	800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	800,00
Receitas de Contribuições	3.500.000,00	3.500.000,00	505.661,71	14,45%	2.114.109,69	60,40%	1.385.890,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	3.500.000,00	3.500.000,00	505.661,71	14,45%	2.114.109,69	60,40%	1.385.890,31
Receita Patrimonial	3.699.450,00	3.699.450,00	674.912,26	18,24%	3.605.036,52	97,45%	94.413,48
Receitas Imobiliárias	44.000,00	44.000,00	7.575,00	17,22%	34.775,00	79,03%	9.225,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.655.450,00	3.655.450,00	667.337,26	18,26%	2.569.161,52	70,28%	1.086.288,48
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.001.100,00	0,00%	-1.001.100,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Serviços	15.272.000,00	15.272.000,00	2.648.159,53	17,34%	10.316.298,18	67,55%	4.955.701,82
Transferências Correntes	117.452.000,00	117.452.000,00	20.094.080,20	17,11%	76.857.659,44	65,44%	40.594.340,56
Transferências Intergovernamentais	116.331.000,00	116.331.000,00	19.859.444,90	17,07%	75.999.408,32	65,33%	40.331.591,68
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.444,34	0,00%	-1.444,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00
Transferências de Convênios	1.091.000,00	1.091.000,00	234.635,30	21,51%	856.806,78	78,53%	234.193,22
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Correntes	7.464.500,00	7.464.500,00	1.629.337,28	21,83%	5.846.669,01	78,33%	1.617.830,99

Continua (1/4)

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/4)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Multas e Juros de Mora	3.958.500,00	3.958.500,00	1.147.052,70	28,98%	4.018.664,06	101,52%	-60.164,06
Indenizações e Restituições	267.000,00	267.000,00	118.736,27	44,47%	261.121,01	97,80%	5.878,99
Receita da Dívida Ativa	2.723.000,00	2.723.000,00	273.554,73	10,05%	1.285.603,21	47,21%	1.437.396,79
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Diversas	516.000,00	516.000,00	89.993,58	17,44%	281.280,73	54,51%	234.719,27
Receitas de Capital	33.885.650,00	33.885.650,00	1.151.892,79	3,40%	2.091.859,88	6,17%	31.793.790,12
Operações de Crédito	26.458.400,00	26.458.400,00	904.946,34	3,42%	1.675.435,22	6,33%	24.782.964,78
Operações de Crédito Internas	26.458.400,00	26.458.400,00	904.946,34	3,42%	1.675.435,22	6,33%	24.782.964,78
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00%	19.908,58	0,00%	-19.908,58
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	19.908,58	0,00%	-19.908,58
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Capital	7.427.250,00	7.427.250,00	246.946,45	3,32%	396.516,08	5,34%	7.030.733,92
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	7.427.250,00	7.427.250,00	246.946,45	3,32%	396.516,08	5,34%	7.030.733,92
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resultado do Banco Central do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiament	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Dívida Ativa da Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (Intra-orçamentárias) (II)	199.000,00	199.000,00	34.370,52	17,27%	93.705,33	47,09%	105.294,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	216.000.000,00	216.000.000,00	31.849.528,44	14,75%	125.559.120,43	58,13%	90.440.879,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (2/4)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/4)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	216.000.000,00	216.000.000,00	31.849.528,44	14,75%	125.559.120,43	58,13%	90.440.879,57
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	216.000.000,00	216.000.000,00	31.849.528,44	14,75%	125.559.120,43	58,13%	90.440.879,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.647.376,00			11.647.376,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.647.376,00			11.647.376,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (VIII)	215.801.000,00	228.215.474,49	23.208.841,11	137.360.308,15	90.855.166,34	28.052.945,81	103.836.684,56	124.378.789,93	100.613.823,47	33.523.623,59
Despesas Correntes	165.405.350,00	171.880.120,92	20.615.065,92	112.554.851,67	59.325.269,25	25.867.201,64	98.050.086,20	73.830.034,72	95.395.138,88	14.504.765,47
Pessoal e Encargos Sociais	100.311.178,31	101.894.842,17	14.909.221,86	59.298.923,94	42.595.918,23	14.909.299,47	59.234.553,57	42.660.288,60	57.741.794,84	64.370,37
Juros e Encargos da Dívida	2.187.000,00	2.187.000,00	-20.482,94	34.517,06	2.152.482,94	10.541,90	34.517,06	2.152.482,94	34.517,06	0,00
Outras Despesas Correntes	62.907.171,69	67.798.278,75	5.726.327,00	53.221.410,67	14.576.868,08	10.947.360,27	38.781.015,57	29.017.263,18	37.618.826,98	14.440.395,10
Despesas de Capital	50.250.150,00	56.189.853,57	2.593.775,19	24.805.456,48	31.384.397,09	2.185.744,17	5.786.598,36	50.403.255,21	5.218.684,59	19.018.858,12
Investimentos	49.208.150,00	55.147.853,57	2.664.189,89	24.184.871,18	30.962.982,39	1.904.758,80	5.166.013,06	49.981.840,51	4.598.099,29	19.018.858,12
Amortização da Dívida	1.042.000,00	1.042.000,00	-70.414,70	620.585,30	421.414,70	280.985,37	620.585,30	421.414,70	620.585,30	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	145.500,00	145.500,00	0,00	0,00	145.500,00	0,00	0,00	145.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	145.500,00	145.500,00	0,00	0,00	145.500,00	0,00	0,00	145.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (IX)	199.000,00	199.300,00	-520,92	154.550,97	44.749,03	32.269,15	113.527,70	85.772,30	98.001,16	41.023,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	216.000.000,00	228.414.774,49	23.208.320,19	137.514.859,12	90.899.915,37	28.085.214,96	103.950.212,26	124.464.562,23	100.711.824,63	33.564.646,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (3/4)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (4/4)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	216.000.000,00	228.414.774,49	23.208.320,19	137.514.859,12	90.899.915,37	28.085.214,96	103.950.212,26	124.464.562,23	100.711.824,63	33.564.646,86
SUPERÁVIT (XIII)						3.764.313,48	21.608.908,17		24.847.295,80	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	216.000.000,00	228.414.774,49	23.208.320,19	137.514.859,12	90.899.915,37		125.559.120,43		125.559.120,43	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Receitas Intra-orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas correntes intra-orçamentárias	199.000,00	199.000,00	34.370,52	17,27%	93.705,33	47,09%	105.294,67
Receita de Serviços	199.000,00	199.000,00	34.370,52	17,27%	93.705,33	47,09%	105.294,67
TOTAL	199.000,00	199.000,00	34.370,52	17,27%	93.705,33	47,09%	105.294,67

Despesas Intra-orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Correntes	199.000,00	199.300,00	-520,92	154.550,97	44.749,03	32.269,15	113.527,70	85.772,30	98.001,16	41.023,27
Outras Despesas Correntes	199.000,00	199.300,00	-520,92	154.550,97	44.749,03	32.269,15	113.527,70	85.772,30	98.001,16	41.023,27
TOTAL	199.000,00	199.300,00	-520,92	154.550,97	44.749,03	32.269,15	113.527,70	85.772,30	98.001,16	41.023,27

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 52m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 444

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	215.801.000,00	228.215.474,49	23.208.841,11	137.360.308,15	99,89%	90.855.166,34	28.052.945,81	103.836.684,56	99,89%	124.378.789,93	33.523.623,59
LEGISLATIVA	7.330.000,00	6.330.000,00	641.528,69	3.064.775,65	2,23%	3.265.224,35	789.816,21	2.816.474,56	2,71%	3.513.525,44	248.301,09
AÇÃO LEGISLATIVA	7.330.000,00	6.330.000,00	641.528,69	3.064.775,65	2,23%	3.265.224,35	789.816,21	2.816.474,56	2,71%	3.513.525,44	248.301,09
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.524.500,00	2.658.325,01	264.687,49	1.921.922,53	1,40%	736.402,48	270.864,05	1.886.289,41	1,81%	772.035,60	35.633,12
AÇÃO JUDICIÁRIA	30.000,00	69.532,56	5.124,21	29.032,74	0,02%	40.499,82	10.872,85	25.607,03	0,02%	43.925,53	3.425,71
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	2.494.500,00	2.588.792,45	259.563,28	1.892.889,79	1,38%	695.902,66	259.991,20	1.860.682,38	1,79%	728.110,07	32.207,41
ADMINISTRAÇÃO	23.931.250,00	24.519.818,81	1.572.420,42	13.201.058,53	9,60%	11.318.760,28	2.892.242,95	11.212.616,28	10,79%	13.307.202,53	1.988.442,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.425.250,00	19.004.318,81	1.890.238,44	9.979.858,15	7,26%	9.024.460,66	2.175.730,72	8.001.105,57	7,70%	11.003.213,24	1.978.752,58
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.737.000,00	4.737.000,00	-366.432,17	3.026.147,20	2,20%	1.710.852,80	664.489,25	3.026.147,20	2,91%	1.710.852,80	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	14.500,00	3.114,00	3.114,00	0,00%	11.386,00	3.114,00	3.114,00	0,00%	11.386,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	764.000,00	764.000,00	45.500,15	191.939,18	0,14%	572.060,82	48.908,98	182.249,51	0,18%	581.750,49	9.689,67
SEGURANÇA PÚBLICA	1.530.000,00	2.241.693,95	148.498,05	1.259.330,00	0,92%	982.363,95	234.939,20	1.032.559,08	0,99%	1.209.134,87	226.770,92
POLICIAMENTO	685.000,00	1.391.393,95	107.450,53	1.014.216,93	0,74%	377.177,02	174.225,80	808.452,17	0,78%	582.941,78	205.764,76
DEFESA CIVIL	845.000,00	850.300,00	41.047,52	245.113,07	0,18%	605.186,93	60.713,40	224.106,91	0,22%	626.193,09	21.006,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.279.850,00	10.228.882,73	869.449,44	4.984.396,13	3,62%	5.244.486,60	1.153.571,05	3.972.305,75	3,82%	6.256.576,98	1.012.090,38
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.715.900,00	3.417.819,42	191.087,22	1.435.375,72	1,04%	1.982.443,70	285.921,42	805.755,75	0,78%	2.612.063,67	629.619,97
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.563.950,00	6.811.063,31	678.362,22	3.549.020,41	2,58%	3.262.042,90	867.649,63	3.166.550,00	3,05%	3.644.513,31	382.470,41
SAÚDE	34.915.200,00	36.251.849,32	5.522.676,19	25.944.525,29	18,87%	10.307.324,03	6.401.107,31	23.745.895,16	22,84%	12.505.954,16	2.198.630,13
ATENÇÃO BÁSICA	25.685.000,00	25.860.149,32	3.353.044,72	16.345.381,15	11,89%	9.514.768,17	3.735.123,35	15.691.114,75	15,09%	10.169.034,57	654.266,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.598.200,00	9.698.200,00	2.051.227,33	9.140.084,25	6,65%	558.115,75	2.590.640,88	7.703.053,81	7,41%	1.995.146,19	1.437.030,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	444.000,00	505.500,00	99.284,14	315.216,95	0,23%	190.283,05	75.325,78	231.933,62	0,22%	273.566,38	83.283,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	188.000,00	188.000,00	19.120,00	143.842,94	0,10%	44.157,06	17,30	119.792,98	0,12%	68.207,02	24.049,96
EDUCAÇÃO	55.942.200,00	58.284.211,20	7.681.938,68	33.752.731,80	24,54%	24.531.479,40	7.936.611,44	30.448.230,04	29,29%	27.835.981,16	3.304.501,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.910.000,00	2.050.771,23	249.488,78	1.293.265,96	0,94%	757.505,27	330.320,15	976.033,50	0,94%	1.074.737,73	317.232,46
ENSINO FUNDAMENTAL	30.557.200,00	32.558.439,97	4.096.871,70	19.097.584,59	13,89%	13.460.855,38	4.395.602,93	17.054.488,89	16,41%	15.503.951,08	2.043.095,70
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.475.000,00	23.675.000,00	3.335.578,20	13.361.881,25	9,72%	10.313.118,75	3.210.688,36	12.417.707,65	11,95%	11.257.292,35	944.173,60
CULTURA	282.500,00	291.610,51	-12.679,00	144.280,56	0,10%	147.329,95	30.357,12	144.280,56	0,14%	147.329,95	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	282.500,00	291.610,51	-12.679,00	144.280,56	0,10%	147.329,95	30.357,12	144.280,56	0,14%	147.329,95	0,00

Continua (1/4)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/4)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	47.696.050,00	52.102.206,06	2.234.432,74	31.512.842,08	22,92%	20.589.363,98	4.074.284,28	13.079.403,52	12,58%	39.022.802,54	18.433.438,56
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	46.259.450,00	50.633.823,82	2.178.525,43	31.117.353,35	22,63%	19.516.470,47	4.007.756,92	12.828.985,43	12,34%	37.804.838,39	18.288.367,92
SERVIÇOS URBANOS	944.600,00	944.600,00	5.132,38	37.437,63	0,03%	907.162,37	5.209,57	37.357,31	0,04%	907.242,69	80,32
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	452.000,00	483.782,24	50.774,93	358.051,10	0,26%	125.731,14	61.317,79	213.060,78	0,20%	270.721,46	144.990,32
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	20.950.000,00	22.882.958,90	3.718.196,10	16.222.715,91	11,80%	6.660.242,99	2.805.882,52	10.943.976,74	10,53%	11.938.982,16	5.278.739,17
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.950.000,00	22.882.958,90	3.718.196,10	16.222.715,91	11,80%	6.660.242,99	2.805.882,52	10.943.976,74	10,53%	11.938.982,16	5.278.739,17
GESTÃO AMBIENTAL	1.295.050,00	1.295.050,00	0,00	0,00	0,00%	1.295.050,00	0,00	0,00	0,00%	1.295.050,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.295.050,00	1.295.050,00	0,00	0,00	0,00%	1.295.050,00	0,00	0,00	0,00%	1.295.050,00	0,00
AGRICULTURA	2.267.000,00	2.267.000,00	261.441,67	1.305.033,56	0,95%	961.966,44	378.156,11	1.305.033,56	1,26%	961.966,44	0,00
EXTENSÃO RURAL	2.267.000,00	2.267.000,00	261.441,67	1.305.033,56	0,95%	961.966,44	378.156,11	1.305.033,56	1,26%	961.966,44	0,00
INDÚSTRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00%	80.000,00	0,00	0,00	0,00%	80.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00%	80.000,00	0,00	0,00	0,00%	80.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	0,00	1.699,00	0,00%	103.301,00	0,00	1.699,00	0,00%	103.301,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00
TURISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	1.699,00	0,00%	3.301,00	0,00	1.699,00	0,00%	3.301,00	0,00
TRANSPORTE	2.079.300,00	3.033.768,00	150.866,36	2.203.118,99	1,60%	830.649,01	420.525,73	1.572.356,82	1,51%	1.461.411,18	630.762,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.079.300,00	3.033.768,00	150.866,36	2.203.118,99	1,60%	830.649,01	420.525,73	1.572.356,82	1,51%	1.461.411,18	630.762,17
DESPORTO E LAZER	2.188.600,00	2.238.600,00	246.281,92	1.186.775,76	0,86%	1.051.824,24	373.060,57	1.020.461,72	0,98%	1.218.138,28	166.314,04
DESPORTO DE RENDIMENTO	53.000,00	53.000,00	1.265,00	40.494,00	0,03%	12.506,00	200,00	37.537,30	0,04%	15.462,70	2.956,70
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.705.600,00	1.755.600,00	229.659,04	1.009.602,36	0,73%	745.997,64	268.727,69	846.245,02	0,81%	909.354,98	163.357,34
LAZER	430.000,00	430.000,00	15.357,88	136.679,40	0,10%	293.320,60	104.132,88	136.679,40	0,13%	293.320,60	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.229.000,00	3.229.000,00	-90.897,64	655.102,36	0,48%	2.573.897,64	291.527,27	655.102,36	0,63%	2.573.897,64	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.229.000,00	3.229.000,00	-90.897,64	655.102,36	0,48%	2.573.897,64	291.527,27	655.102,36	0,63%	2.573.897,64	0,00
Reserva de Contingência	145.500,00	145.500,00	0,00	0,00	0,00%	145.500,00	0,00	0,00	0,00%	145.500,00	0,00
Reserva de Contingência	145.500,00	145.500,00	0,00	0,00	0,00%	145.500,00	0,00	0,00	0,00%	145.500,00	0,00

Continua (2/4)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/4)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Reserva de Contingência do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (II)	199.000,00	199.300,00	-520,92	154.550,97	0,11%	44.749,03	32.269,15	113.527,70	0,11%	85.772,30	41.023,27
TOTAL (III)=(I + II)	216.000.000,00	228.414.774,49	23.208.320,19	137.514.859,12	100,00%	90.899.915,37	28.085.214,96	103.950.212,26	100,00%	124.464.562,23	33.564.646,86

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Intra-orçamentárias)	199.000,00	199.300,00	-520,92	154.550,97	0,11%	44.749,03	32.269,15	113.527,70	0,11%	85.772,30	41.023,27
ADMINISTRAÇÃO	12.200,00	12.200,00	0,00	3.673,89	0,00%	8.526,11	788,38	2.452,60	0,00%	9.747,40	1.221,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.200,00	12.200,00	0,00	3.673,89	0,00%	8.526,11	788,38	2.452,60	0,00%	9.747,40	1.221,29
SEGURANÇA PÚBLICA	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00%	700,00	0,00	0,00	0,00%	700,00	0,00
DEFESA CIVIL	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00%	700,00	0,00	0,00	0,00%	700,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.900,00	10.900,00	0,00	3.200,00	0,00%	7.700,00	443,63	1.489,64	0,00%	9.410,36	1.710,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.900,00	10.900,00	0,00	3.200,00	0,00%	7.700,00	443,63	1.489,64	0,00%	9.410,36	1.710,36
SAÚDE	24.000,00	24.000,00	0,00	22.800,00	0,02%	1.200,00	4.746,26	21.948,38	0,02%	2.051,62	851,62
ATENÇÃO BÁSICA	24.000,00	24.000,00	0,00	22.800,00	0,02%	1.200,00	4.746,26	21.948,38	0,02%	2.051,62	851,62
EDUCAÇÃO	115.000,00	115.000,00	0,00	98.300,00	0,07%	16.700,00	20.420,20	65.223,26	0,06%	49.776,74	33.076,74
ENSINO FUNDAMENTAL	65.000,00	65.000,00	0,00	55.800,00	0,04%	9.200,00	9.916,16	33.536,64	0,03%	31.463,36	22.263,36
EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	42.500,00	0,03%	7.500,00	10.504,04	31.686,62	0,03%	18.313,38	10.813,38
URBANISMO	8.700,00	9.000,00	0,00	5.600,00	0,00%	3.400,00	1.283,28	4.595,06	0,00%	4.404,94	1.004,94
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.700,00	6.700,00	0,00	4.000,00	0,00%	2.700,00	1.040,67	3.193,49	0,00%	3.506,51	806,51
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.000,00	2.300,00	0,00	1.600,00	0,00%	700,00	242,61	1.401,57	0,00%	898,43	198,43
AGRICULTURA	1.800,00	1.800,00	-520,92	579,08	0,00%	1.220,92	76,57	579,08	0,00%	1.220,92	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.800,00	1.800,00	-520,92	579,08	0,00%	1.220,92	76,57	579,08	0,00%	1.220,92	0,00

Continua (3/4)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (4/4)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	700,00	700,00	0,00	400,00	0,00%	300,00	63,80	249,48	0,00%	450,52	150,52
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700,00	700,00	0,00	400,00	0,00%	300,00	63,80	249,48	0,00%	450,52	150,52
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	0,00	19.998,00	0,01%	5.002,00	4.447,03	16.990,20	0,02%	8.009,80	3.007,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	25.000,00	25.000,00	0,00	19.998,00	0,01%	5.002,00	4.447,03	16.990,20	0,02%	8.009,80	3.007,80
TOTAL	199.000,00	199.300,00	-520,92	154.550,97	0,11%	44.749,03	32.269,15	113.527,70	0,11%	85.772,30	41.023,27

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 53m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO / 2016 A AGOSTO / 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2017
	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.009.659,50	15.219.109,30	16.323.708,31	20.739.468,73	14.409.530,36	16.206.605,81	20.308.089,91	15.985.180,77	17.633.035,36	16.259.765,00	16.945.302,25	16.300.436,66	200.339.891,96	198.787.350,00
Receita Tributária	2.637.964,29	2.553.037,85	2.163.908,06	3.115.837,14	1.925.180,64	2.348.486,63	6.945.551,09	2.468.021,70	3.002.010,67	2.833.417,50	2.458.989,78	2.652.124,37	35.104.529,72	34.527.400,00
IPTU	301.157,27	98.785,53	287.776,97	123.223,88	322.387,21	610.989,21	4.671.560,52	122.881,82	383.497,07	119.188,05	324.992,77	80.321,67	7.446.761,97	7.300.000,00
ISS	939.647,42	1.151.530,25	911.780,66	1.277.296,88	948.138,34	997.534,90	1.035.309,32	1.147.712,97	960.666,72	1.436.792,48	956.011,41	1.295.219,50	13.057.640,85	12.800.000,00
ITBI	334.746,79	488.859,91	156.581,62	349.557,21	177.415,20	103.020,00	363.629,05	183.949,31	239.373,51	311.118,97	256.012,39	222.478,05	3.186.742,01	3.593.600,00
IRRF	201.710,54	272.397,53	282.377,07	784.641,60	25.157,00	172.293,77	272.525,84	300.761,35	321.756,63	309.442,08	281.168,05	294.879,74	3.519.111,20	3.100.000,00
Outras Receitas Tributárias	860.702,27	541.464,63	525.391,74	581.117,57	452.082,89	464.648,75	602.526,36	712.716,25	1.096.716,74	656.875,92	640.805,16	759.225,41	7.894.273,69	7.733.800,00
Receita de Contribuições	260.198,76	254.554,93	255.273,50	248.226,19	263.014,16	251.342,38	239.749,94	306.463,24	273.708,41	274.169,85	252.069,08	253.592,63	3.132.363,07	3.500.000,00
Receita Patrimonial	356.283,46	327.353,73	339.124,02	289.314,58	303.305,88	276.175,36	363.670,86	290.566,39	1.369.450,11	326.955,66	334.884,25	340.028,01	4.917.112,31	3.699.450,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.189.729,51	1.227.559,44	1.236.053,15	1.291.396,40	1.183.878,29	1.190.212,74	1.362.129,86	1.301.993,21	1.334.421,74	1.295.542,33	1.326.004,50	1.322.155,03	15.261.076,20	15.272.000,00
Transferências Correntes	8.826.908,49	10.395.527,08	11.760.224,16	15.090.996,78	10.322.125,11	11.547.394,64	10.632.807,14	10.825.361,63	10.805.263,47	10.722.504,85	11.746.151,97	10.930.402,01	133.605.667,33	134.324.000,00
Cota-Parte do FPM	1.515.285,98	1.839.398,08	3.355.955,90	4.057.431,24	2.230.894,36	2.859.946,54	1.791.931,75	2.158.973,08	2.448.982,35	2.257.265,55	2.914.477,36	1.977.157,83	29.407.700,02	29.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.491.014,25	3.611.249,05	3.495.475,95	3.847.044,00	4.083.608,81	3.635.266,61	3.812.351,62	3.955.961,96	3.619.364,84	3.801.429,59	3.796.470,79	3.874.988,06	45.024.225,53	46.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	633.677,05	632.199,90	502.757,21	369.817,88	315.911,63	403.675,86	641.835,85	596.887,09	723.634,91	695.158,35	679.435,58	693.588,13	6.888.579,44	7.850.000,00
Cota-Parte do ITR	599,32	30.264,95	3.429,22	3.193,22	2.684,90	844,82	360,07	953,08	162,16	30.549,66	8.675,13	327,17	82.043,70	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	13.618,76	13.618,76	13.618,76	13.618,76	13.930,91	13.930,91	13.930,91	13.930,91	13.930,91	13.930,91	13.930,91	13.930,91	165.922,32	250.000,00
Transferências da LC 61/1989	48.242,73	50.990,06	53.288,62	56.693,96	51.430,14	56.552,65	44.440,40	53.661,92	50.349,88	50.623,62	56.869,40	53.216,47	626.359,85	700.000,00
Transferências do FUNDEB	2.254.293,07	2.568.523,97	2.607.403,35	2.927.532,27	2.580.752,54	2.470.127,47	2.545.287,93	2.604.938,26	2.514.924,99	2.619.135,06	2.450.589,72	2.521.254,26	30.664.762,89	30.861.000,00
Outras Transferências Correntes	870.177,33	1.649.282,31	1.728.295,15	3.815.665,45	1.042.911,82	2.107.049,78	1.782.668,61	1.440.055,33	1.433.913,43	1.254.412,11	1.825.703,08	1.795.939,18	20.746.073,58	19.103.000,00
Outras Receitas Correntes	738.574,99	461.076,27	569.125,42	703.697,64	412.026,28	592.994,06	764.181,02	792.774,60	848.180,96	807.174,81	827.202,67	802.134,61	8.319.143,33	7.464.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.140.960,15	1.236.132,58	1.484.969,47	1.669.603,95	1.339.691,88	1.394.043,29	1.260.987,33	1.356.073,39	1.371.284,77	1.369.796,94	1.259.744,49	1.322.729,29	16.206.017,53	16.872.000,00
Contribuição para Plano de Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.140.960,15	1.236.132,58	1.484.969,47	1.669.603,95	1.339.691,88	1.394.043,29	1.260.987,33	1.356.073,39	1.371.284,77	1.369.796,94	1.259.744,49	1.322.729,29	16.206.017,53	16.872.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.868.699,35	13.982.976,72	14.838.738,84	19.069.864,78	13.069.838,48	14.812.562,52	19.047.102,58	14.629.107,38	16.261.750,59	14.889.968,06	15.685.557,76	14.977.707,37	184.133.874,43	181.915.350,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 53m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RREO ANEXO V - RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2017 <<>> BIMESTRE JULHO / AGOSTO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	31/Dez/2016 (a)	30/Jun/2017 (b)	31/Ago/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.187.464,92	4.048.976,52	5.330.346,56
DEDUÇÕES (II)	30.229.808,50	47.536.487,42	51.359.497,75
Disponibilidade de Caixa	30.178.184,02	47.536.487,42	51.359.497,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.571.194,14	47.576.022,79	51.399.033,12
(-) Restos a Pagar Processados	1.393.010,12	39.535,37	39.535,37
Haveres Financeiros	51.624,48	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-26.042.343,58	-43.487.510,90	-46.029.151,19
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-26.042.343,58	-43.487.510,90	-46.029.151,19

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	-2.541.640,29	-19.986.807,61

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	22.216.399,77

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 53m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RREO ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2017 <<>> BIMESTRE JULHO / AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	178.458.900,00	120.898.138,55	107.370.005,41
Receita Tributária	34.527.400,00	24.633.782,38	21.949.201,69
IPTU	7.300.000,00	6.635.818,32	5.962.911,33
ISS	12.800.000,00	8.777.385,64	8.275.819,72
ITBI	3.593.600,00	1.856.996,48	1.463.116,56
IRRF	3.100.000,00	1.977.984,46	1.518.056,70
Outras Receitas Tributárias	7.733.800,00	5.385.597,48	4.729.297,38
Receita de Contribuições	3.500.000,00	2.114.109,69	2.147.413,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	3.500.000,00	2.114.109,69	2.147.413,00
Receita Patrimonial Líquida	44.000,00	1.035.875,00	48.876,80
Receita Patrimonial	3.699.450,00	3.605.036,52	3.027.727,89
Aplicações Financeiras (-)	3.655.450,00	2.569.161,52	2.978.851,09
Transferências Correntes	117.452.000,00	76.857.659,44	70.104.466,61
FPM	23.600.000,00	15.145.930,37	13.691.147,14
ICMS	36.800.000,00	24.463.554,64	21.219.166,95
IPVA	6.280.000,00	3.800.546,49	3.553.564,62
Convênios	1.091.000,00	856.806,78	890.464,25
Outras Transferências Correntes	49.681.000,00	32.590.821,16	30.750.123,65
Demais Receitas Correntes	22.935.500,00	16.256.712,04	13.120.047,31
Dívida Ativa	4.024.000,00	1.988.283,78	1.424.702,88
Diversas Receitas Correntes	18.911.500,00	14.268.428,26	11.695.344,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.885.650,00	2.091.859,88	10.352.533,65
Operações de Crédito (III)	26.458.400,00	1.675.435,22	1.289.033,17
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	19.908,58	0,00
Transferências de Capital	7.427.250,00	396.516,08	9.063.500,48
Convênios	7.427.250,00	396.516,08	9.063.500,48
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.427.250,00	396.516,08	9.063.500,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	185.886.150,00	121.294.654,63	116.433.505,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCR. EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bim./2017	Até o Bim./2016	Até o Bim./2017	Até o Bim./2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	172.079.420,92	112.709.402,64	110.786.612,35	98.163.613,90	93.830.307,94	14.545.788,74	980.890,70
Pessoal e Encargos Sociais	101.894.842,17	59.298.923,94	55.430.494,32	59.234.553,57	54.542.254,95	64.370,37	17.584,94
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.187.000,00	34.517,06	16.181,91	34.517,06	10.771,81	0,00	0,00
Outras de Despesas Correntes	67.997.578,75	53.375.961,64	55.339.936,12	38.894.543,27	39.277.281,18	14.481.418,37	963.305,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	169.892.420,92	112.674.885,58	110.770.430,44	98.129.096,84	93.819.536,13	14.545.788,74	980.890,70
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	56.189.853,57	24.805.456,48	39.220.896,79	5.786.598,36	21.528.897,01	19.018.858,12	5.550.142,55
Investimentos	55.147.853,57	24.184.871,18	38.826.388,35	5.166.013,06	21.196.188,90	19.018.858,12	5.550.142,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.042.000,00	620.585,30	394.508,44	620.585,30	332.708,11	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	55.147.853,57	24.184.871,18	38.826.388,35	5.166.013,06	21.196.188,90	19.018.858,12	5.550.142,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	145.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	225.185.774,49	136.859.756,76	149.596.818,79	103.295.109,90	115.015.725,03	33.564.646,86	6.531.033,25
RESULTADO PRIMÁRIO (VII + XVIII)	-39.299.624,49	-15.565.102,13	-33.163.312,90	17.999.544,73	1.417.780,86	-33.564.646,86	-6.531.033,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.647.376,00	16.093.304,63	11.647.376,00	16.093.304,63	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-26.884.850,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 54m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) — Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
Restos a Pagar (Exceto Intra-orçamentários) (I)	93.428,92	1.299.581,20	1.353.474,75	0,00	39.535,37	83.926,58	6.531.033,25	5.186.646,83	5.125.901,79	164.710,39	1.324.347,65	1.363.883,02
Executivo	93.428,92	1.299.581,20	1.353.474,75	0,00	39.535,37	83.926,58	6.531.033,25	5.186.646,83	5.125.901,79	164.710,39	1.324.347,65	1.363.883,02
FUNDACAO MUN. DE ESPORTE, TURISMO CULTURA E LAZER	0,00	5.426,67	5.426,67	0,00	0,00	0,00	27.255,19	27.255,19	27.255,19	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	62.062,69	62.062,69	0,00	0,00	0,00	93.119,68	81.789,98	81.789,98	1.806,36	9.523,34	9.523,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.045,40	5.984,79	5.413,49	0,00	12.616,70	13.376,60	403.361,23	217.609,06	217.609,06	20.916,24	178.212,53	190.829,23
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	18.748,80	1.087,44	1.087,44	0,00	18.748,80	0,00	10.892,39	6.559,40	6.559,40	4.242,99	90,00	18.838,80
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,11	2.557,35	2.557,35	782,76	0,00	0,00
SEC. PLANEJAMENTO,MEIO AMBIENTE E DEF. CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078.529,65	3.205.423,05	3.205.423,05	373,89	872.732,71	872.732,71
SEC.MUNIC.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO	58.428,54	0,00	58.428,54	0,00	0,00	12.465,10	0,00	0,00	0,00	0,00	12.465,10	12.465,10
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	453.373,05	453.373,05	0,00	0,00	0,00	151.171,75	148.222,67	148.222,67	2.534,13	414,95	414,95
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO E RENDA	0,00	491,01	491,01	0,00	0,00	0,00	21.775,72	21.102,32	21.102,32	673,40	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E GESTÃO	0,00	126.725,25	126.725,25	0,00	0,00	0,00	558.384,12	390.939,83	389.946,83	116.034,91	52.402,38	52.402,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	44.045,70	40.715,01	0,00	3.330,69	0,00	954.902,45	903.548,00	843.795,96	12.959,20	98.147,29	101.477,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.084,88	0,00	53.698,37	53.698,37	4.386,51	0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.206,18	0,00	0,00	0,00	4.206,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.206,18
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	600.384,60	599.751,60	0,00	633,00	0,00	228.300,96	127.941,61	127.941,61	0,00	100.359,35	100.992,35
TOTAL (III) = (I + II)	93.428,92	1.299.581,20	1.353.474,75	0,00	39.535,37	83.926,58	6.531.033,25	5.186.646,83	5.125.901,79	164.710,39	1.324.347,65	1.363.883,02

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 54m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO VIII - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	30.269.600,00	30.269.600,00	20.973.249,77	69,29%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.386.000,00	9.386.000,00	7.928.045,39	84,47%
1.1.1 - IPTU	7.300.000,00	7.300.000,00	6.635.818,32	90,90%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.086.000,00	2.086.000,00	1.292.227,07	61,95%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.603.600,00	3.603.600,00	1.889.427,24	52,43%
1.2.1 - ITBI	3.593.600,00	3.593.600,00	1.856.996,48	51,68%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	32.430,76	324,31%
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.180.000,00	14.180.000,00	9.177.792,68	64,72%
1.3.1 - ISS	12.800.000,00	12.800.000,00	8.777.385,64	68,57%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.380.000,00	1.380.000,00	400.407,04	29,02%
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.100.000,00	3.100.000,00	1.977.984,46	63,81%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.360.000,00	84.360.000,00	54.542.902,04	64,65%
2.1 - Cota-Parte FPM	29.500.000,00	29.500.000,00	18.639.628,82	63,19%
2.1.1 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea b	29.500.000,00	29.500.000,00	17.468.493,38	59,22%
2.1.2 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.1.3 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea e	0,00	0,00	1.171.135,44	100,00%
2.2 - Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	30.579.442,28	66,48%
2.3 - ICMS - Desoneração - LC 87/1996	250.000,00	250.000,00	111.447,28	44,58%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	417.144,48	59,59%
2.5 - Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	44.556,99	74,26%
2.6 - Cota-Parte IPVA	7.850.000,00	7.850.000,00	4.750.682,19	60,52%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.629.600,00	114.629.600,00	75.516.151,81	65,88%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2.315,96	100,00%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.710.700,00	4.710.700,00	2.821.685,61	59,90%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	3.300.000,00	3.300.000,00	2.123.014,87	64,33%
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
5.3 - Transferências Diretas PNAE	960.000,00	960.000,00	516.873,60	53,84%
5.4 - Transferências Diretas PNATE	90.700,00	90.700,00	33.561,84	37,00%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	310.000,00	310.000,00	148.235,30	47,82%
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.993.000,00	2.993.000,00	873.817,82	29,20%
6.1 - Transferências de Convênios	2.990.000,00	2.990.000,00	856.806,78	28,66%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	17.011,04	567,03%
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.703.700,00	7.703.700,00	3.697.819,39	48,00%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.872.000,00	16.872.000,00	10.674.353,32	63,27%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	5.900.000,00	5.900.000,00	3.493.698,68	59,22%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	9.200.000,00	9.200.000,00	6.115.888,46	66,48%
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	22.289,46	44,58%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	140.000,00	140.000,00	83.428,90	59,59%
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de 1.5 + 2.5)	12.000,00	12.000,00	8.911,40	74,26%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	1.570.000,00	1.570.000,00	950.136,44	60,52%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.011.000,00	31.011.000,00	20.469.323,25	66,01%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	30.861.000,00	30.861.000,00	20.318.916,29	65,84%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3 - Receita de Aplicação Financeira do Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	150.406,96	100,27%

Continua (1/3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (2/3)*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	13.989.000,00	13.989.000,00	9.644.562,97	68,94%
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				9.644.562,97

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	20.698.000,00	21.475.629,40	12.920.920,53	60,17%	12.920.920,53	60,17%	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	7.943.000,00	8.143.000,00	5.144.303,53	63,17%	5.144.303,53	63,17%	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	12.755.000,00	13.332.629,40	7.776.617,00	58,33%	7.776.617,00	58,33%	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	10.313.000,00	10.313.116,65	7.224.444,73	70,05%	7.224.301,03	70,05%	143,70
14.1 - Com Educação Infantil	7.087.000,00	7.087.000,00	4.883.484,98	68,91%	4.883.484,98	68,91%	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.226.000,00	3.226.116,65	2.340.959,75	72,56%	2.340.816,05	72,56%	143,70
15 - TOTAL DAS DESPESA DO FUNDEB (13 + 14)	31.011.000,00	31.788.746,05	20.145.365,26	63,37%	20.145.221,56	63,37%	143,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	777.684,89
17.1 - FUNDEB 60%	777.629,40
17.2 - FUNDEB 40%	55,49
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	777.684,89

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	19.367.536,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100)%	59,32%
19.2 - Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100)%	35,29%
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100 - (19.1 - 19.2))%	5,38%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	777.684,89
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	777.684,89

JTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUN

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	23.525.000,00	23.725.000,00	13.404.381,25	56,50%	12.449.394,27	52,47%	954.986,98
22.1 - Creches	11.762.500,00	11.862.500,00	6.702.190,63	56,50%	6.224.697,14	52,47%	477.493,49
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.515.000,00	7.615.000,00	5.013.894,26	65,84%	5.013.894,26	65,84%	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.247.500,00	4.247.500,00	1.688.296,37	39,75%	1.210.802,88	28,51%	477.493,49
22.2 - Pré-escola	11.762.500,00	11.862.500,00	6.702.190,63	56,50%	6.224.697,14	52,47%	477.493,49
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.515.000,00	7.615.000,00	5.013.894,26	65,84%	5.013.894,26	65,84%	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.247.500,00	4.247.500,00	1.688.296,37	39,75%	1.210.802,88	28,51%	477.493,49
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.763.500,00	31.426.335,46	18.029.858,75	57,37%	16.426.573,09	52,27%	1.603.285,66
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.981.000,00	16.558.746,05	10.117.576,75	61,10%	10.117.433,05	61,10%	143,70
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.782.500,00	14.867.589,41	7.912.282,00	53,22%	6.309.140,04	42,44%	1.603.141,96
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27 - OUTRAS	940.000,00	940.000,00	543.120,40	57,78%	373.716,66	39,76%	169.403,74
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	54.228.500,00	56.091.335,46	31.977.360,40	57,01%	29.249.684,02	52,15%	2.727.676,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	9.644.562,97
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (3/3)*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

JTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FU

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (49)	150.406,96
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	777.684,89
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP.FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (46 g)	12.959,20
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	10.585.614,02
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 36)	18.290.353,34
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,22%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.600.000,00	3.600.000,00	1.634.624,03	45,41%	741.952,87	20,61%	892.671,16
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.634.624,03	45,41%	741.952,87	20,61%	892.671,16
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	57.828.500,00	59.691.335,46	33.611.984,43	56,31%	29.991.636,89	50,24%	3.620.347,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2017 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.399,51	12.959,20
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	90.399,51	12.959,20
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	Salário Educação
46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	777.684,89	2.055.246,67
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉO BIMESTRE	20.318.916,29	2.123.014,87
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.546.674,87	1.600.978,45
48.1 - Orçamento do Exercício	19.546.674,87	745.877,38
48.2 - Restos a Pagar	0,00	855.101,07
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	150.406,96	140.314,68
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.700.333,27	2.717.597,77
51 - (+) Ajustes	470.556,77	5.329,35
51.1 - Retenções	470.556,77	5.329,35
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.170.890,04	2.722.927,12

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 55m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RREO ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (b)	% ((b/a) x 100)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	30.269.600,00	30.269.600,00	20.973.249,77	69,29%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.300.000,00	7.300.000,00	6.635.818,32	90,90%
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.593.600,00	3.593.600,00	1.856.996,48	51,68%
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.800.000,00	12.800.000,00	8.777.385,64	68,57%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.100.000,00	3.100.000,00	1.977.984,46	63,81%
Imposto Territorial Urbano - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	216.000,00	216.000,00	89.459,28	41,42%
Dívida Ativa dos Impostos	2.110.000,00	2.110.000,00	1.046.115,88	49,58%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	1.150.000,00	1.150.000,00	589.489,71	51,26%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.360.000,00	84.360.000,00	54.542.902,04	64,65%
Cota-Parte FPM	29.500.000,00	29.500.000,00	18.639.628,82	63,19%
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	44.556,99	74,26%
Cota-Parte IPVA	7.850.000,00	7.850.000,00	4.750.682,19	60,52%
Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	30.579.442,28	66,48%
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	417.144,48	59,59%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	111.447,28	44,58%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	111.447,28	44,58%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)	114.629.600,00	114.629.600,00	75.516.151,81	65,88%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.839.000,00	11.839.000,00	7.667.885,89	64,77%
Provenientes da União	11.104.000,00	11.104.000,00	6.883.696,96	61,99%
Provenientes dos Estados	676.000,00	676.000,00	703.815,11	104,11%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	59.000,00	59.000,00	80.373,82	136,23%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.839.000,00	11.839.000,00	7.667.885,89	64,77%

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (f)	% ((f/e) x 100)	Até o bimestre (g)	% ((g/e) x 100)	
DESPESAS CORRENTES	34.376.200,00	35.617.430,51	25.886.927,63	72,68%	23.718.811,54	66,59%	2.168.116,09
Pessoal e Encargos Sociais	21.693.000,00	21.868.000,00	12.969.659,96	59,31%	12.951.659,96	59,23%	18.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	12.683.200,00	13.749.430,51	12.917.267,67	93,95%	10.767.151,58	78,31%	2.150.116,09
DESPESAS DE CAPITAL	493.000,00	588.418,81	25.236,66	4,29%	0,00	0,00%	25.236,66
Investimentos	493.000,00	588.418,81	25.236,66	4,29%	0,00	0,00%	25.236,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	34.869.200,00	36.205.849,32	25.912.164,29	71,57%	23.718.811,54	65,51%	2.193.352,75

Continua (1/2)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (2/2)*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (h)	% ((h/IVf) x 100)	Até o bimestre (i)	% ((i/IVg) x 100)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	55.278,58	0,21%	55.278,58	0,23%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.346.000,00	11.851.730,51	8.585.325,68	33,13%	6.825.017,09	28,77%	1.760.308,59
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.346.000,00	11.851.730,51	8.585.325,68	33,13%	6.825.017,09	28,77%	1.760.308,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	11.346.000,00	11.851.730,51	8.640.604,26	33,35%	6.880.295,67	29,01%	1.760.308,59
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	23.523.200,00	24.354.118,81	17.271.560,03	66,65%	16.838.515,87	70,99%	433.044,16
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							22,30%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - ((15 x IIIb)/100)]							5.511.093,10

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ prescritos	Pagos	A pagar	Parcela considerada no limite
Inscritos em 2016	409.346,02	20.916,24	223.022,55	165.407,23	403.361,23
Inscritos em 2015	1.355.596,34	63.835,67	1.291.760,67	0,00	243.493,92
Inscritos em 2014	1.160.813,62	114.331,24	1.045.940,78	541,60	682.573,57
Inscritos em 2013	1.392.458,03	94.740,55	1.297.717,48	0,00	1.051.323,59
Inscritos em 2012	27.000,40	2.180,00	0,00	24.820,40	15.015,00
Total	4.345.214,41	296.003,70	3.858.441,48	190.769,23	2.395.767,31

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE - ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo final (não aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 e 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo final (não aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (l)	% ((l/total l) x 100)	Até o bimestre (m)	% ((m/total m) x 100)	
Atenção Básica	25.639.000,00	25.814.149,32	16.313.020,15	62,96%	15.664.031,13	66,04%	648.989,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.598.200,00	9.698.200,00	9.140.084,25	35,27%	7.703.053,81	32,48%	1.437.030,44
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	444.000,00	505.500,00	315.216,95	1,22%	231.933,62	0,98%	83.283,33
Vigilância Epidemiológica	188.000,00	188.000,00	143.842,94	0,56%	119.792,98	0,51%	24.049,96
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	34.869.200,00	36.205.849,32	25.912.164,29	71,57%	23.718.811,54	65,51%	2.193.352,75

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 56m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RREO ANEXO XIV - SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 14 Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	216.000.000,00
Previsão Atualizada	216.000.000,00
Receitas Realizadas	125.559.120,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.647.376,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	216.000.000,00
Créditos Adicionais	12.414.774,49
Dotação Atualizada	228.414.774,49
Despesas Empenhadas	137.514.859,12
Despesas Liquidadas	103.950.212,26
Despesas Pagas	100.711.824,63
Superávit Orçamentário	21.608.908,17

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	137.514.859,12
Despesas Liquidadas	103.950.212,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	184.133.874,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas	0,00
Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	22.216.399,77	-19.986.807,61	-89,96%
Resultado Primário	-26.884.850,00	17.999.544,73	-66,95%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.393.010,12	0,00	1.353.474,75	39.535,37
Poder Executivo	1.393.010,12	0,00	1.353.474,75	39.535,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.614.959,83	164.710,39	5.125.901,79	1.324.347,65
Poder Executivo	6.614.959,83	164.710,39	5.125.901,79	1.324.347,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.007.969,95	164.710,39	6.479.376,54	1.363.883,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.290.353,34	25,00%	24,22%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.920.920,53	60,00%	59,32%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.675.435,22	24.782.964,78
Despesa de Capital Líquida	5.786.598,36	50.403.255,21

Continua (1/2)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (2/2)*

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 14 Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2016	10º Exercício 2025	20º Exercício 2035	35º Exercício 2050
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	23.928,96	-23.928,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	73.662,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.838.515,87	15,00%	22,30%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 28 de Setembro de 2017 e hora da emissão 08h e 57m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Carlos Roberto Pereira
Secretário Administração e Gestão
CPF 037.018.139-57

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO = EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo por objeto Aquisição de combustível, tipo gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da frota de veículos da Câmara de Vereadores de Gaspar, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 004/2017, Pregão Presencial nº 004/2017: Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Unitário. Regência: Resolução nº 050, de 29 de junho de 2017, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações - Licitações – Pregão). Entrega dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 18 de outubro de 2017, com início às 14h. Local de Recebimento dos Envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC) até às 13h45min. Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizar no dia 18 de outubro de 2017, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). O Edital e anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Gaspar: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações – Licitações – Pregão).
Gaspar/SC, 28 de setembro de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

AVISO DE LICITAÇÃO = EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo por objeto aquisição, através de compra, de aparelhos televisores, equipamentos de informática, projetor LCD e câmera digital profissional, novos, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 006/2017, Pregão Presencial nº 006/2017: Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por Item. Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Unitário. Regência: Resolução nº 073, de 27 de setembro de 2017, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações - Licitações – Pregão). Entrega dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 16 de outubro de 2017, com início às 14h. Local de Recebimento dos Envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC) até às 13h45min. Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizar no dia 16 de outubro de 2017, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). O Edital e anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Gaspar: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações – Licitações – Pregão).

Gaspar/SC, 28 de setembro de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 073/2017

RESOLUÇÃO Nº 073/2017
Autoriza a abertura e o processamento de procedimento licitatório para a aquisição, através de compra, de aparelhos televisores, equipamentos de informática, projetor LCD e câmera Digital Profissional, novos, com as especificações mínimas estabelecidas no Ofício da Presidência nº 20/2017.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 45, incisos I e IX, do Regimento Interno da Edilidade.
Considerando que a Câmara de Vereadores de Gaspar conta com treze Vereadores trabalhando em prol do Município de Gaspar;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa de fornecer aos Vereadores condições para o exercício da vereança com eficiência;
Considerando que os servidores recém empossados e nomeados, necessitam de condições adequadas para o desempenho de suas funções para melhor desempenhar suas tarefas;
Considerando o Orçamento, o Termo de Referência e a Minuta do Edital de Licitação e do Contrato elaborados pela Presidência da Edilidade, bem como a informação do setor de contabilidade acerca da dotação orçamentária e financeira;
Considerando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a abertura e o processamento de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial, para a aquisição, através de compra de aparelhos televisores, equipamentos de informática, projetor LCD e Câmera Digital Profissional, novos, com as especificações mínimas estabelecidas no Ofício da Presidência nº 20/2017, tudo conforme os seguintes documentos anexos:
I – Anexo I - Orçamento;
II – Anexo II – Termo de Referência; e
III – Anexo III - Minuta de Edital de Licitação.
Parágrafo único. A minuta do edital de licitação, incluindo a minuta do contrato, anexa a esta Resolução poderá ser adequada para melhor atendimento da demanda desta Edilidade após parecer da Procuradoria Jurídica da Casa.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente da Câmara Municipal de Gaspar, na seguinte dotação orçamentária: Programa: 001 – Manutenção do

Legislativo, Ação: 1.100001 – Aquisição de Materiais Permanentes, Modalidade: 4.4.90.00.00.
Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara Municipal de Gaspar, em 27 de setembro de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Vereador – Presidente	Vereador – Vice Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N.120 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº. 120 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
REVOGA A PORTARIA Nº. 16 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº. 16 de 01 de fevereiro de 2016, que nomeia comissão permanente de licitações na modalidade Pregão de competência desta autarquia, a partir do dia 01 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2017.

Gaspar, 28 de setembro de 2017
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA N.121 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº. 121 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
REVOGA A PORTARIA Nº. 17 DE 30 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº. 17 de 30 de janeiro de 2017, que nomeia comissão permanente de licitações de competência desta autarquia, a partir do dia 01 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2017.

Gaspar, 28 de setembro de 2017
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, em cumprimento ao disposto no Artigo 9°, §4° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 13:30 horas do dia 04 de outubro de 2017, na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas para o 2° QUADRIMESTRE DE 2017.

A sua participação é muito importante.

Governador Celso Ramos, 27 de setembro de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 62/2017

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/17. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/17. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 11 de outubro de 2017, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Mais informações na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 28 de setembro de 2017. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.860

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.860
DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O serviço de táxi no Município de Gravatal reger-se-á pelas disposições desta lei, e demais atos regulamentares expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º A permissão para a exploração de serviço de transporte de passageiros por táxi será outorgada por meio de licitação, na modalidade de concorrência pública, a ser realizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas por esta Lei e demais atos normativos expedidos pelo Executivo.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I-Serviço de Táxi - transporte de passageiros, em caráter contínuo e permanente, sob e regime de permissão, mediante o pagamento de tarifa pelo passageiro.
II- Permissão -ato administrativo pelo qual a Prefeitura Municipal através do seu Órgão Gestor, delega a terceiros, por intermédio de licitação, a execução do serviço público de táxi, nas condições estabelecidas nesta Lei;
III- Permissionário - pessoa física detentora da permissão para exercer a atividade profissional de serviço de táxi.
IV- Permitente: pessoa jurídica de direito público interno, titular do direito de prestação do serviço público, identificado como Município de Gravatal;
V- Ponto de Táxi - local designado pelo poder Executivo para o estacionamento de veículos destinados ao serviço de Táxi;
VI - Ponto provisório - aquele criado para atender necessidades ocasionais, cuja existência terá duração limitada, podendo ser utilizado por qualquer veículo autorizado a prestar serviço de Táxi no Município;

Art. 4º O Serviço de Táxi será administrado e gerido pelo município, com a competência de planejar, controlar, fiscalizar e delegar a prestação de serviço mediante permissão, cabendo-lhe todas as tarefas pertinentes àquela atividade, conforme o previsto nesta Lei.
Parágrafo único. O número de veículos a operar no serviço de táxi no município de Gravatal será na proporção de 01(um) por 1.000 (um mil) habitantes.

Art. 5º As pessoas interessadas na obtenção de permissão para exploração do serviço de táxi submeter-se-ão a processo de licitação, na modalidade concorrência pública, sob os critérios de melhor técnica, com outorga não onerosa.
§1º O permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do firmamento do contrato de adesão (permissão) para a apresentação do veículo nas condições previstas nesta Lei, de modo que possa lhe ser conferida a correspondente Licença.
§2º A falta de apresentação do veículo no prazo previsto no parágrafo anterior, ou a apresentação deste fora das exigências desta Lei, importará na caducidade de pleno direito da permissão, independentemente de notificação de qualquer natureza, com a consequente cassação da permissão.
§3º O permissionário deverá, obrigatoriamente, licenciar o táxi no Município de Gravatal.
§4ºO permissionário deverá apresentar comprovante de domicílio no Município de Gravatal em seu nome;
§5º Será outorgada apenas uma permissão a cada interessado, sendo pessoal e intransferível.
§6º No caso de morte da pessoa natural, será permitida, então, a transmissão da permissão aos herdeiros legítimos ou meeiros, com base no direito sucessório, na forma do§ 2º do artigo 12-A, da Lei Federal nº 12.587/2012, pessoa essa que poderá explorar a delegação pelo prazo restante da outorga definido no artigo 6º desta Lei.

Art. 6º O prazo para a exploração do serviço público de transporte individual por táxi será de 420 (quatrocentos e vinte) meses, renováveis por igual período.
§1º Em casos de inatividade no ponto por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou desistência da permissão, a vaga de ponto de táxi ficará a disposição do município para que, se comprovada viabilidade econômica desta, seja destinada a nova outorga de permissão.
§2ºNão se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I. motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;
II. por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade;
III. por concessão de benefício previdenciário de auxílio doença ou auxílio acidente ao permissionário pessoa física;
IV. por motivos de doença, por prazo superior a noventa dias, devidamente comprovada e comunicada ao poder permitente.

Art. 7º Somente será outorgada a permissão ao motorista profissional autônomo, proprietário do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi que:
I. For habilitado no mínimo na categoria "B",com a observação na Carteira Nacional de Habilitação de que exerce atividade remunerada, na forma da Lei Federal 10.350/2001.
II. Tiver seu automóvel, licenciado no Município de Gravatal.
III. Apresentar comprovante de domicílio no Município de Gravatal em seu nome;

IV. Cumprir os demais requisitos constantes neste lei.

Parágrafo único:Equiparar-se-á a proprietário aquele que comprovar o exercício dos poderes inerentes à propriedade, mediante a anotação de contrato de comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento, nos moldes da Resolução 339/2010 do Contran.

Art. 8ºFica vedada à outorga de permissão:
I. aos servidores públicos federais, estaduais e municipais na ativa, inclusive de entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, e revendedores autorizados de veículos;
II.A quem já possua outra permissão ou concessão pública, seja ela qual for;
III. A quem for aposentado por invalidez;
IV.A vedação prevista no inciso I deste artigo se estende às pessoas contratadas ou membros da diretoria de organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs e de organizações sociais – OS que mantenham contratos de gestão, convênios ou parcerias com o Município e que sejam pagos com recursos públicos.
V.No caso de transferência clandestina, cessão, doação, comodato, aluguel, arrendamento ou comercialização total ou parcial, devidamente comprovado, a permissão será sumariamente cassada.

Art. 9º A outorga da prestação do serviço público de táxi será realizada através de contrato de permissão firmado entre Município de Gravatal e o permissionário, sendo que para cada permissionário será dada permissão de um único ponto de táxi.

Art.10 Os atuais autorizatários e os futuros permissionários, interessados na obtenção de permissão para exploração do serviço de táxi submeter-se-ão a processo de licitação pública a ser elaborado e coordenado pelo Município de Gravatal.
§1º O edital de licitação estabelecerá as regras aplicáveis ao certame.
§2º À medida que houver disponibilidade de vaga nos pontos de táxi, dar-se-á início a novo procedimento licitatório, observada as condições previstas em Lei.

Art. 11 O processo de licitação, visando à outorga das permissões para o serviço de transporte por táxi, obedecerá aos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade,publicidade, igualdade, julgamento por critérios objetivos e vinculação ao instrumento convocatório, bem como observará às regras prescritas no art. 175 da Constituição Federal, Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, assim como as demais normas pertinentes e as cláusulas contratuais respectivas.

Art. 12 O (s) vencedor (s) da licitação pública terá (ão) o prazo de 15(quinze) dias, a partir da sua publicação, para realizar Cadastro de Condutor de Táxi, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

I. Carteira Nacional de Habilitação "B" ou superior conforme art. 7º, inciso I;
II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III. Registro Geral - RG
IV. Comprovante de residência;
V. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral no município de Gravatal;
VI. - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca de Armazém e pela Justiça Federal;
VII. - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
VIII. Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais.
IX. Documento de inscrição junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; o qual será aceito também o comprovante de aposentadoria dos permissionários aposentados por tempo de contribuição ou idade;
X. Comprovante de que contratou seguro total do veículo e dos passageiros contra danos materiais.

§1º Após a realização do cadastro, o permissionário deverá requerer a guia recolhimento de alvará municipal e taxa de turismo, bem como a guia de imposto sobre o serviço de qualquer natureza – ISS.
§2º Após a apresentação de pagamento das taxas e imposto descritos no parágrafo anterior será concedido ao permissionário alvará de licença e estará apto para operacionalizar o serviço de táxi no município.

Art.13 O vencedor do processo de Licitação será denominado Condutor Permissionário.

Art.14. O permissionário poderá executar o serviço de táxi com a colaboração de 1 (um) motorista auxiliar, para substituição das atividades do titular em horário de seu descanso ou decorrentes de afastamento temporário das atividades normais.

§1º Para execução do serviço, o motorista auxiliar do permissionário deverá obter o cadastro junto a prefeitura, atendendo as mesmas exigências do motorista permissionário.

§2ºO permissionário poderá indicar no máximo 2 motoristas auxiliares no período de 12 meses.

Art. 15 Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de táxi, no Município, deverão ser de espécie automóvel, na cor branca original dotados de 04 (quatro) portas, e encontrar-se em perfeito estado de segurança, funcionamento, higiene e conservação, tudo comprovado através de vistoria efetivada por pessoa designada pelo Poder Executivo e deverá estar equipado com:

I - condicionador de ar e air-bag obrigatórios;
II - aparelho de som e aparelho televisor opcionais;
III - capacidade compatível para o motorista habilitado na categoria B;
IV- Extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do veículo táxi e modelo, em conformidade, com as normas do Conselho Nacional de Trânsito;
V- Caixa luminosa com a palavra "táxi", sobre o teto
VI Cintos de segurança em perfeitas condições;
VIII Adesivo de identificação na porta dianteira com três pingos d`água (símbolo do turismo de Gravatal) escrito "Gravatal: Terra das Águas Termais", no tamanho de 25 cm de altura com 35 cm de largura e a palavra TÁXI em baixo do slogan, bem como o número do ponto de táxi na lateral traseira do veículo, conforme as características mínimas contidas na Lei Ordinária Municipal nº 1.566/2006 e suas alterações.

Art. 16 Para a prestação do serviço de táxi somente serão permitidos veículos que tenham no máximo, 8 (oito) anos de fabricação;
§1ºPara efeitos de aferição, o ano de fabricação do veículo é aquele constante no chassi.
§2ºNão se concederá permissão para veículo com capacidade superior a 07 (sete) ou a inferior a 05 (cinco) passageiros, de acordo com a Lei federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011.
§3º Serão admitidos veículos adaptados para conduzir portadores de necessidades especiais, desde que submetidos ao Laudo de Segurança Veicular (CSV) por empresa acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.
§4º Fica permitida a utilização de adesivos de uso particular.

Art. 18Para o processo de saída dos veículos do serviço (baixa veicular) serão exigidos:

I. Devolução da licença de tráfego expedida pela prefeitura;
II. Certidão de quitação geral de todos os débitos referentes à

permissão junto a Prefeitura Municipal;
III. Retirada das pinturas e plotagens que identifiquem o veículo como táxi.
Parágrafo único. A efetiva baixa do veículo no cadastro de frota do órgão gestor de transportes ficará condicionada à entrega do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo ou de Certidão emitida pela CIRETRAN, que comprova a mudança de categoria"aluguel" para "particular", para fins de finalização do processo.

Art.19 Os pontos de estacionamento dos veículos do serviço de táxi serão fixados por ato do Chefe do Poder Executivo, tendo em vista o interesse público, com especificação da localização, designação do número da ordem, nomenclatura, a área utilizável, demarcação de área e a quantidade de veículos que neles deverão estacionar.

§1º Todas as despesas com as instalações e manutenção dos pontos de estacionamento serão de responsabilidade do Poder Público.
§2º O Município poderá realizar ajustes na localização dos pontos para adequação do atendimento da demanda local, mediante ato normativo regulamentar.
§3º O município poderá por meio de decreto criar pontos provisórios para atender necessidades ocasionais ou em realização de eventos específicos.
§4º A permissão provisória cuja existência terá duração limitada, poderá ser utilizada por qualquer permissionário a prestar serviço de Táxi no Município;
§5º Em casos de fatalidades, catástrofes, fenômenos naturais, casos fortuitos ou de força maior - aqueles cujos efeitos não é possível evitar ou impedir - o Município avaliará a possibilidade de remanejamento do ponto ou das vagas correspondentes e, caso necessário, solicitará estudo para conclusão do remanejamento.

Art. 20 O Poder executivo afixará placas indicativas dos pontos, onde constará o número do ponto a quantidade de vagas ali sediadas bem como o telefone para contato do permissionário.
§1ºO Poder Público regulamentará e sinalizará o local destinado a ponto de táxi fixo ou provisório, em casas noturnas, centros de eventos e locais que justifiquem a instalação no município.

Art. 21 Os veículos serão submetidos a vistorias anuais para a obtenção da Licença:
§1º Os veículos com vida útil de até dois anos, realizarão uma primeira vistoria de
constatação da caracterização e as vistorias posteriores serão realizadas no início do terceiro ano de vida útil.
§2º As vistorias deverão ser agendadas por data definida pelo poder público;
§3º As vistorias nos veículos serão executadas pelo poder público através de agentes próprios ou por terceiros por ele designados.

Art. 22 Pelo não cumprimento das disposições desta Lei, bem como de seus decretos e outras normas que venham a ser editadas, obedecendo aos princípios do contraditório e ampla defesa, serão aplicadas aos condutores do serviço de táxi as seguintes penalidades:

I. advertência;
II. multa;
III. apreensão do veículo;
IV. cassação da permissão.

§1ºAs infrações punidas com a penalidade de "advertência", referem-se a condutas primárias que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários.

§2ºAs infrações punidas com a penalidade de "multa", de acordo com sua gravidade, classificam-se em;

I – multa por infração de natureza leve, no valor de 10 (dez) UFRM, por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários;
II – multa por infração de natureza média, no valor de 20 (vinte) UFRM, por desobediência a determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança dos usuários ou por descumprimento de obrigações contratuais, por deficiência na prestação do serviço;
III – multa por infração de natureza grave, no valor de 30 (trinta) UFRM, por atitudes que coloquem em risco a prestação dos serviços, recusa de passageiros ou por cobrança de tarifa diferente das autorizadas;
IV – multa por infração de natureza gravíssima, no valor de 40 (quarenta) UFRM, por suspensão da prestação de serviços, sem autorização do Poder Público;

§3º A penalidade de "cassação da permissão" será aplicada nos casos estabelecidos em decreto para as infrações de natureza gravíssima, mediante a instauração de processo administrativo, estando o motorista punido impedido de dirigir táxi no Município.
§4º A aplicação das penalidades descritas nos incisos I, II, III, IV e do caput deste artigo deverão ser precedidas da notificação do permissionário.

Art. 23 A descrição das infrações e as respectivas penalidades serão definidas por decreto.

Art.24 A fiscalização dos serviços será exercida por agentes designados pelo executivo municipal por meio de decreto.
Parágrafo único: Os agentes de fiscalização poderão determinar as providências necessárias à regularidade da execução dos serviços, podendo, inclusive, lavrar auto de infração e de notificação para formalizar a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade, constatadas no âmbito da prestação do serviço de táxi.

Art. 25 O Poder público fica autorizado, nos limites desta Lei, a estabelecer as Normas Complementares necessárias ao seu fiel cumprimento e a sua execução.

Art. 26 - Vetado.

Art. 27 O permissionário que por problemas de saúde devidamente comprovado por atestado médico, não tiver condições de continuar trabalhando na permissão, fica autorizado a contratar condutor auxiliar, na forma da lei federal nº 12.765/12, para dar continuidade na prestação do serviço.
§1º As autorizações e/ou permissões anteriores a esta lei que estiverem com o prazo vencido e aquelas que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, serão mantidas até a realização de nova licitação, quando então serão automaticamente revogadas.
§2º Os veículos, permissionários e condutores auxiliares atualmente autorizados à exploração do serviço de táxi, terão o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação
desta Lei, para atender as exigências nela previstas, salvo no caso de substituição do
veículo, que terá um prazo de 90 (noventa oitenta) dias para adaptação.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias a ela.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/09/2017
Bruna Mendonça Leandro

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO AD 03.17 CONT01.17 FMS.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad03/17Cont01/17 - Contrato Nº: 01/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
Valor ..... : 5.420,25 (cinco mil quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA VEÍCULOS UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2017.

PRIMEIRO ADITAMENTO EDITAL DE CRED. 06.16 EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO.DOC

PRIMEIRO ADITAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2016
Processo Licitatório n° 40/2016 – Inexigibilidade de Licitação n° 10/2016

O Município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.924/0001-27, com sede a Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, município de Guaraciaba, SC, representado neste ato pela sua Ordenadora, Srta Daiane dorigon, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADITAMENTO ao CREDENCIAMENTO para AQUISIÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO - GERAIS E ESPECIALIZADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2017. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS. Os itens (exames) serão os mesmos do Edital, e será aditado o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que poderá ser contratado. O presente credenciamento permanecerá aberto até 30/11/2017. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Guaraciaba 28 de setembro de 2017.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

PRIMEIRO ADITAMENTO EDITAL DE CRED. 08.16 EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.DOC

PRIMEIRO ADITAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2016
Processo Licitatório n° 43/2016 – Inexigibilidade de Licitação n° 12/2016

O Município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.924/0001-27, com sede a Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, município de Guaraciaba, SC, representado neste ato pela sua Ordenadora, Srta Daiane dorigon, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADITAMENTO ao CREDENCIAMENTO para mais 37 (trinta e sete) ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUARACIABA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2017. O item (ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA) será aditado o valor de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), que poderá ser contratado. O presente credenciamento permanecerá aberto até 30/11/2017. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Guaraciaba 28 de setembro de 2017.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

PRIMEIRO ADITAMENTO EDITAL DE CRED. 09.16 EXAMES DE RESSONÂNCIA.DOC

PRIMEIRO ADITAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2016
Processo Licitatório n° 44/2016 – Inexigibilidade de Licitação n° 13/2016

O Município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.924/0001-27, com sede a Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, município de Guaraciaba, SC, representado neste ato pela sua Ordenadora, Srta Daiane dorigon, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADITAMENTO ao CREDENCIAMENTO para mais 12 (DOZE) EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2017. O item (EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) será aditado o valor de R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais), que poderá ser contratado. O presente credenciamento permanecerá aberto até 30/11/2017. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Guaraciaba 28 de setembro de 2017.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017 APAE

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017
Processo Administrativo 06/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE pessoa jurídica de direito privado, nº 78.483.708/0001-38, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 232, centro de Guaraciaba/SC, por meio da formalização do acordo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o fornecimento de máquina e operador para aterro para a construção de edificação esportiva, em alvenaria, composta de um pavimento, em fase inicial de obra, totalizando uma área de 303,0m², à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Acordo de Cooperação.

RESUMO: Acordo de Cooperação com a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE.
DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

"O Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, BENEFICENTE, COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, sendo a única localizada no município que atende e promove a qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, transtorno globais de desenvolvimento em seus ciclos de vida, criança, adolescentes e adultos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.
O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 31, o qual prevê:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Acordo de Cooperação com a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no decreto municipal nº 626/2017, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o acordo de cooperação sendo inexigível o Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal nº 626/2017 atr. 3º, encaminhamos ao Prefeito Municipal em exercício, sugerindo o referido acordo de cooperação e assinatura do mesmo.

Guaraciaba/SC, 26 de setembro de 2017.

CLAITON NEUMAN
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em .....
.....

FELIPE BRUSTOLIN RICARDO R. FUKUCHIMA JÉSSICA C. SEGSTTATER

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em .....

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA
A presente Inexigibilidade de Chamamento se fundamenta no art. 31 da Lei 13.019/2014, com suas alterações e no Decreto nº 626/2017, art. 3º.
Trata de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, que atende no Município desde sua fundação, sendo entidade sólida e certificada para atuação nesse ramo.
Por tratar de ato administrativo vinculado, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. O chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos não há necessidade do chamamento público bem como de este ser inexigível ou dispensável, constante na Lei 13.019, entre os quais destaca-se no presente caso o art. 31, in verbis:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Analisando o parecer técnico, verifica que a Inexigibilidade de Chamamento Público para a parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE por meio do ACORDO DE COOPERAÇÃO, é plenamente legal, pois tal situação está prevista na Legislação vigente, além de possuir razões de ordem e interesse público.
A lei prevê nessas situações onde não há necessidade do chamamento público, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.
Assim a contratação através do acordo de cooperação se faz necessário para levar a efeito a parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, sendo inexigível o

chamamento público. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se justifica por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento no território municipal.
Diante do exposto, entendemos que a presente acordo de cooperação, cumpre as exigências legais, estando de acordo com o Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, recomendando a parceria por meio da assinatura do mesmo.

Guaraciaba/SC, em 26 de setembro de 2017.

Marina Guerini
OAB/SC nº 28067
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Acordo de Cooperação.

Guaraciaba/SC, 27 de setembro de 2017.
VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Guaramirim

Prefeitura

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2016 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2016 – FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA GINECOLÓGICA, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PROCTOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA E UROLOGIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2016 – FMS.

1. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
1.1. Ficam acrescidos os itens dispostos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Utilizada	Quantidade Acrescida	Quantidade Disponível
8	Consultas em Gastroenterologia	400	400	500	500
10	Consultas em Oftalmologia	1000	1000	500	500
16	Consultas em Urologia	400	400	200	200

2. DO CREDENCIAMENTO
2.1. Ficam todos, novamente, CONVIDADOS a se credenciar para a prestação dos serviços do Edital em epígrafe.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de setembro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 57/2017- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 57/2017

Processo Licitatório: 57/2017

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO A PROPOSTA 11293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Entrega das Propostas: a partir de 29 de setembro de 2017 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 18 de outubro de 2017 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de setembro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 58/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 58/2017

Processo Licitatório: 58/2017

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO A PROPOSTA 11293.409000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Entrega das Propostas: a partir de 29 de setembro de 2017 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 19 de outubro de 2017 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de setembro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal.

EDITAL N° 01/2017 COMDIG DISPÕE DA CAPTAÇÃO DE PROJETOS PARA PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARAMIRIM, EXECUÇÃO EM 2018, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUARAMIRIM – FMIG PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE

EDITAL N° 01/2017 COMDIG

Dispõe da captação de projetos para processo de implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa de Guaramirim, execução em 2018, com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG para entidades da sociedade civil, administração pública e serviços sociais autônomos para projetos de atendimento a pessoa idosa de Guaramirim e pessoas na transição para a terceira idade.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 3.912 de 01 de dezembro de 2011 e o Gestor do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.108 de 12 de dezembro de 2013,
Considerando a Lei 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; e,
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 08h:30min. na sala de reuniões da Prefeitura de Guaramirim. Sob ata nº 09/2017;

Torna público que o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Guaramirim - COMDIG abre procedimento para captação de projetos das organizações da sociedade civil, a administração pública e os serviços sociais autônomos para estabelecer a execução e disponibilizar recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim e para a viabilização de projetos voltados ao atendimento da pessoa idosa e na transição da terceira idade, pelar entidades da sociedade civil, administração pública e serviços sociais autônomos.
E, a Comissão de Seleção, constituída pela Portaria nº 485/2017, avaliar os projetos recebidos.
I – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 1º. O EDITAL 01/2017- COMDIG está estruturado com base no marco legal nacional que concede recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim - FMIG, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de idosos conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º. O artigo 230 da Constituição Federal do Brasil estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Art. 3º. Conforme o previsto no artigo 46 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Art. 4º. Ainda prevê o artigo 48 do mesmo diploma, que entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei no 8.842, de 1994.
Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:
I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;
III – estar regularmente constituída;
IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 5º. Prevê o artigo 3º, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 6º. O Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim - FMIG se configura como fundo público, instrumento de captação e aplicação de recursos com finalidade específica de proporcionar apoio e suporte financeiro aos programas, projetos e atividades voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso e àquelas relacionadas às ações de implantação e valorização das políticas públicas afetas aos cidadãos idosos.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Guaramirim - COMDIG, seguindo as normas da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), zelará pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Art. 8º. Para os fins deste Edital, atendendo a Lei 13.019/2014, considera-se a parceria como conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Art. 9º. Conforme o disposto na Lei 13.019/2014 a comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 10º. Para fins desse edital, conforme a Lei nº 13.019/2014 entende-se como organizações da sociedade civil:
I. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II. As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
III. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Parágrafo único. Considerando o artigo 19, I, da Constituição Federal, é vedado estabelecer, com recursos públicos, cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 11º. Por meio da captação de projetos, a Comissão de Seleção de projetos, irá selecionar projetos de cunho social, preferencialmente inovadores para a comunidade, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar, e dar visibilidade às práticas das organizações não governamentais que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento da pessoa idosa;

Art. 12º. Os projetos apresentados deverão ser de utilidade pública, tendo em vista que os projetos selecionados, necessariamente, não serão os projetos a serem contemplados, pois poderá ser utilizado (como projeto) em caso de chamamento público;

Art. 13º. Em caso de projeto selecionado, que foi apresentado pela organização da sociedade civil, sendo a mesma executora do projeto, cabendo inexigibilidade ou dispensa de chamamento público, será dispensado novo processo, atendendo os requisitos da Lei 13.019/14, passando a celebração da parceria.

Art. 14º. Em caso de projeto selecionado, que foi apresentado pela administração pública e os serviços sociais autônomos, poderão ser efetuadas as parcerias, dispensando novo processo ou chamamento público, tendo em vista o disposto no artigo 3º, X, da Lei 13.019/2014.

Art. 15º. Conforme o disposto pela Resolução nº 01/2017, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG , prevê o Plano de Ação e Aplicação Financeira do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG, para 2018 e 2019, nas seguintes ações:
I. Disponibilização de 55% (cinqüenta e cinco por cento) para despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso.
II. Disponibilização de 5% (cinco por cento) para despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, designados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG).
III. Disponibilização de 2% (dois por cento) para pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG) em eventos e atividades.
IV. Disponibilização de 5% (cinco por cento) para pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG), mediante aprovação do Conselho.
V. Disponibilização de 8% (oito por cento) para apoio na realização de eventos que possuem como objetivo a valorização do idoso de Guaramirim, mediante aprovação do Conselho.
VI. Disponibilização de 25% (vinte e cinco por cento) para Apoio e/ou implementação de ações diagnósticas das vulnerabilidades da população idosa de Guaramirim, mediante aprovação do Conselho.
III – DAS DIRETRIZES

Art. 16º. Os projetos deverão contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam, necessariamente, ações relacionadas a I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Vale do Itapocú.
I. Assistência Social
a) Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica ao Idoso através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
b) Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas;
c) Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de serviços que tenham por base a Proteção Social ao Idoso por meio de Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa Idosa e sua Família;
d) Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de serviços que tenham por base a Proteção Social ao Idoso por meio

dos Serviços de Acolhimento Institucional (casa lar e instituições de longa permanência) e Serviço de Acolhimento em República;
e) Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de serviço/programa de proteção subsidiada ao idoso.
f) Desenvolver serviços especiais de referência para proteger idosos vítimas de violência, abuso, abandono, negligência e atender ao agressor e cuidadores de idosos;

II. Saúde:
a) Desenvolver ações e programas de prevenção, proteção e recuperação à saúde do idoso;
b) Desenvolver atividades grupais e coletivas, com vistas à educação em saúde do idoso e suas famílias e ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização do idoso.

III. Educação:
a) Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
b) Implementação de cursos especiais para idosos que incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico.

IV. Trabalho:
a) Criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores públicos, privado e autônomo com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento.

V. Cultura:
a) Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
b) Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

VI. Esporte e lazer:
a) Incentivar e ampliar ações de esporte e lazer através de projetos, programas e atividades que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social.

VII. Comunicação e Qualificação Profissional:
b) Desenvolver ações de qualificação profissional na área do envelhecimento humano.

Art. 17º. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Guaramirim/SC.

Art. 18º. Serão considerados territórios preferenciais para ação dos projetos propostos, as áreas consideradas de risco à pessoa idosa e de alta vulnerabilidade social.

Art. 19º. Será vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.
IV – DAS MODALIDADES E AVALIAÇÕES

Art. 20º. Serão considerados como modalidades de projetos os incisos do artigo 16º desse dispositivo, tendo em vista a I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Vale do Itapocú.

Art. 21º. Os projetos inscritos serão submetidos à avaliação da Comissão de Seleção priorizando os seguintes critérios:
I. Vulnerabilidade;
II. Meta de atendidos;
III. Meta de atendimentos;
IV. Metodologia;
V. Capacidade técnica;
VI. Quantidade; e
VII. Preço.

IV – DAS INCRIÇÕES DOS PROJETOS

Art. 22º. Roteiro exemplificativo para apresentação do projeto:
I. Apresentação;
II. Justificativa;
III. Histórico da instituição executora;
IV. Público alvo;
V. Objetivo geral;
VI. Objetivos específicos do projeto;
VII. Metodologia;
VIII. Estratégias para sustentabilidade;
IX. Acompanhamento do processo;
X. Avaliação de resultados;
XI. Equipe técnica do projeto;
XII. Estratégias de divulgação;
XIII. Contrapartidas da entidade;
XIV. Valor total do projeto;

Art. 23º. São necessários os seguintes documentos para as inscrições de projetos:
I. Ofício da entidade direcionado à Presidente da Comissão de Seleção, autorizando a utilização pública do projeto para disponibilização em chamamento público, quando for o caso;
II. Projeto social (além da cópia física, deverá ser também enviado pelo e-mail: conselhos@guaramirim.sc.gov.br);
III. Cronograma físico-financeiro organizado em meses por algarismos romanos, em até 10 (dez) meses (exemplo: mês I, II, III, ...); e,
IV. Plano de trabalho.

Art. 24º. O período de inscrições dos projetos será de 29 de setembro de 2017 até 30 de outubro de 2017, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SDSH, Rua: Irineu Vilela Veiga, nº 222, Centro, Guaramirim-SC, exceto às terças-feiras.
Parágrafo único. Os projetos deverão ser entregues em envelopes fechados e protocolados no Centro de Apoio aos Conselhos Municipais, no endereço supracitado.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. Poderão inscrever projetos as organizações da sociedade civil, a administração pública e os serviços sociais autônomos.
Parágrafo único. As entidades não governamentais deverão estar inscritas regularmente no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim, conforme Resolução própria de inscrição, até a data de habilitação da entidade, para receber recursos através de projetos apresentados.
Art. 26º. Tendo em vista, que este edital refere-se à captação de projetos sociais para processo de implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e transição da terceira idade. A seleção do projeto, em casos de chamamento público, não dará direitos prioritários à entidade, havendo a necessidade de passar por novo processo de seleção.
Art. 27º. A seleção de projetos, em casos das parcerias que cabem dispensa, inexigibilidade ou não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14, serão contemplados através deste edital.
Parágrafo único. Será dado prazo para a apresentação de documentação de habilitação, dispensando novo processo de seleção.
Art. 28º. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcial, pela comissão de seleção ou gestor do fundo, com a anuência do COMDIG, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 29º. Os resultados da seleção dos projetos para o novo processo de chamamento público e de projetos contemplados conforme previsão no art. 25º desse edital, serão divulgados em meios públicos oficiais até 23 de novembro de 2017.
Art. 30º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, conforme embasamentos legais.
Art. 31º. O presente edital e será publicado no Diário Oficial Municipal, no site oficial da Prefeitura e nos murais da Prefeitura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Câmara de Vereadores.

Guaramirim, 28 de setembro de 2017.
ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES
Presidente do COMDIG

LUIZ ANTÔNIO CHIODINI
Gestor do FMIG

RESOLUÇÃO N° 04/2017/COMDIG DISPÕE DAS INSCRIÇÕES PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE GUARAMIRIM - COMDIG

RESOLUÇÃO N° 04/2017/COMDIG
Dispõe das Inscrições perante o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 08h:30min. na sala de reuniões da Prefeitura de Guaramirim. Sob ata nº 09/2017;

Resolve:
Art. 1º. Para o devido registro as entidades sem fins lucrativos deverão apresentar um ofício de requerimento dirigido ao presidente do COMDIG e os documentos correspondentes:
a) Estatuto Social atualizado da entidade devidamente registrado em cartório;
b) Ata de eleição ou documento de posse da atual diretoria;
c) Cartão atualizado do CNPJ;
d) Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
e) Plano de trabalho da entidade.
f) Alvará sanitário, (salvo exceções de entidade que não tenham sede própria, analisadas e aprovadas pelo conselho)
g) Alvará de Localização/Funcionamento (deverá funcionar e estar localizada no município de Guaramirim).
h) Ficha de cadastro (modelo 1).

Art. 2º. Apresentados os documentos, passará pela avaliação da Comissão de Legislação e Normas do conselho, que na falta de requisitos poderá solicitar diligências. E, após aprovado em plenária será emitido o Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG.
Parágrafo único. Considera-se para o interesse de captação de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG, que o Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, será apenas um dos requisitos documentais de habilitação.

Art. 3º. Para a renovação do registro as entidades deverão apresentar os documentos do art. 1º, dessa Resolução, com 30 (tinta) dias de antecedência do vencimento, para que não haja prejuízos em caso de atrasos na avaliação.

Art. 4º. As entidades interessadas em captar recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim - FMIG, através de projetos, para execução em 2018, deverão requerer a inscrição perante o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, até dia 31 de outubro de 2017.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 28 de setembro de 2017.
Antônio José Gonçalves
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG)

RGF ANEXO 1 DO 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		57.841.469,84	0,00
Pessoal Ativo		57.630.601,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		210.868,56	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)		258.572,20	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		258.572,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		0,00	0,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)	(b)
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		57.582.897,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	115.834.980,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	115.834.980,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	57.582.897,64	49,71
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	62.550.889,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	59.423.345,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	56.295.800,58	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 28/09/2017, às 14:42:28.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RGF ANEXO 2 DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.040.903,40	4.244.579,85	5.437.289,82	5.304.282,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.807.426,00	4.092.070,71	5.437.289,82	5.304.282,63
Empréstimos	(5.640,81)	(5.640,81)	(11.877,38)	(5.640,81)
Internos	(5.640,81)	(5.640,81)	(11.877,38)	(5.640,81)
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	777.829,29	693.983,05	602.550,20	594.819,19

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	527.588,38	443.742,14	352.309,29	344.578,28
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	250.240,91	250.240,91	250.240,91	250.240,91
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.035.237,52	3.403.728,47	4.846.617,00	4.715.104,25
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	233.477,40	152.509,14	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.524.495,73	16.129.345,87	17.896.195,88	15.407.650,58
Disponibilidade de Caixa	9.486.805,70	16.090.724,61	17.855.675,62	15.354.821,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.990.474,41	16.107.690,96	17.872.641,97	16.670.658,71
(-) Restos a Pagar Processados	503.668,71	16.966,35	16.966,35	1.315.837,39
Demais Haveres Financeiros	37.690,03	38.621,26	40.520,26	52.829,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	109.520.501,86	112.283.999,47	115.834.980,62	83.347.833,76
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,69	3,78	4,69	6,36
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	131.424.602,23	134.740.799,36	139.001.976,74	100.017.400,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	118.282.142,01	121.266.719,43	125.101.779,07	90.015.660,46

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	233.742,85	940.187,08	1.038.980,49	935.939,01
RP NÃO-PROCESSADOS	1.917.286,26	933.128,46	346.990,53	12.363.569,85
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 28/09/2017, às 14:46:18.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no

quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

* A coluna "Excedente" em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

RGF ANEXO 3 DO 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.520.501,86	112.283.999,47	0,00	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	24.094.510,41	24.702.479,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	21.685.059,37	22.232.231,89	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII-)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 28/09/2017, às 14:53:39.

* A linha "Outras garantias nos Termos da LRF" inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

RGF ANEXO 4 DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Contratual	2.000.109,80	2.913.304,34
Interna	2.000.109,80	2.913.304,34
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	2.000.109,80	2.913.304,34
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	2.000.109,80	2.913.304,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	115.834.980,62	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	2.913.304,34	2,52
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.533.596,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	16.680.237,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.108.448,64	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 28/09/2017, às 14:57:55.

* Na linha "Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001" conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RGF ANEXO 6 DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	115.834.980,62

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.582.897,64	49,71
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	62.550.889,53	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	59.423.345,05	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	139.001.976,74	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.483.695,74	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.913.304,34	2,52
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	18.533.596,90	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	8.108.448,64	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 28/09/2017, às 15:08:46.

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 479

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.237.220,00	143.237.220,00	21.733.003,49	15,17	79.672.971,06	55,62	63.564.248,94
RECEITAS CORRENTES	116.137.220,00	116.137.220,00	19.351.716,07	16,66	75.468.802,50	64,98	40.668.417,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.927.000,00	14.927.000,00	2.271.911,27	15,22	9.938.328,09	66,58	4.988.671,91
Impostos	12.105.000,00	12.105.000,00	1.900.664,13	15,70	7.865.940,64	64,98	4.239.059,36
Taxas	2.447.000,00	2.447.000,00	371.247,14	15,17	2.072.387,45	84,69	374.612,55
Contribuição de Melhoria	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.400.000,00	2.400.000,00	356.091,13	14,84	1.508.928,39	62,87	891.071,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Cust. do Serv. Ilum. Publ.	2.400.000,00	2.400.000,00	356.091,13	14,84	1.508.928,39	62,87	891.071,61
RECEITA PATRIMONIAL	878.740,00	878.740,00	145.146,17	16,52	629.899,65	71,68	248.840,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	878.740,00	878.740,00	145.146,17	16,52	629.899,65	71,68	248.840,35
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.265.000,00	6.265.000,00	1.219.511,59	19,47	4.485.986,10	71,60	1.779.013,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.459.480,00	89.459.480,00	15.005.639,63	16,77	57.829.912,16	64,64	31.629.567,84
Transferências Intergovernamentais	87.254.480,00	87.254.480,00	14.749.462,61	16,90	56.858.384,01	65,16	30.396.095,99
Transferências de Instituições Privadas	205.000,00	205.000,00	450,00	0,22	1.638,37	0,80	203.361,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	255.727,02	12,79	969.889,78	48,49	1.030.110,22
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.207.000,00	2.207.000,00	353.416,28	16,01	1.075.748,11	48,74	1.131.251,89
Multas e Juros de Mora	914.000,00	914.000,00	224.946,90	24,61	614.999,81	67,29	299.000,19
Indenizações e Restituições	600.000,00	600.000,00	27.097,48	4,52	30.178,07	5,03	569.821,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Receita da Dívida Ativa	690.000,00	690.000,00	99.849,68	14,47	427.698,19	61,99	262.301,81
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00	1.522,22	50,74	2.872,04	95,73	127,96
RECEITAS DE CAPITAL	27.100.000,00	27.100.000,00	2.381.287,42	8,79	4.204.168,56	15,51	22.895.831,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.400.000,00	10.400.000,00	1.518.012,51	14,60	2.913.304,34	28,01	7.486.695,66
Operações de Crédito Internas	10.400.000,00	10.400.000,00	1.518.012,51	14,60	2.913.304,34	28,01	7.486.695,66
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	312,26	0,00	4.733,24	0,00	(4.733,24)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.700.000,00	16.700.000,00	862.962,65	5,17	1.286.130,98	7,70	15.413.869,02
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	149.835,00	59,93	100.165,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	16.450.000,00	16.450.000,00	862.962,65	5,25	1.136.295,98	6,91	15.313.704,02
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	189.140,00	189.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.140,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	143.426.360,00	143.426.360,00	21.733.003,49	15,15	79.672.971,06	55,55	63.753.388,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	143.426.360,00	143.426.360,00	21.733.003,49	15,15	79.672.971,06	55,55	63.753.388,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**143.426.360,00**	**143.426.360,00**	**21.733.003,49**	**15,15**	**79.672.971,06**	**55,55**	**63.753.388,94**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.399.069,35	0,00	0,00	3.664.416,99	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.399.069,35	0,00	0,00	3.664.416,99	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.237.220,00	150.794.097,02	19.981.551,62	84.759.249,81	66.034.847,21	21.117.950,81	73.158.735,10	77.635.361,92	69.996.776,29
DESPESAS CORRENTES	110.984.490,00	119.937.105,37	15.378.422,40	77.162.088,62	42.775.016,75	18.056.992,17	67.662.704,23	52.274.401,14	64.863.495,25
Pessoal e Encargos Sociais	63.103.110,00	61.119.799,13	9.460.898,43	39.095.915,45	22.023.883,68	9.461.078,43	39.095.915,45	22.023.883,68	38.066.526,25
Juros e Encargos da Dívida	313.000,00	373.000,00	42.404,62	149.476,73	223.523,27	32.827,34	139.899,45	233.100,55	135.683,95
Outras Despesas Correntes	47.568.380,00	58.444.306,24	5.875.119,35	37.916.696,44	20.527.609,80	8.563.086,40	28.426.889,33	30.017.416,91	26.661.285,05
DESPESAS DE CAPITAL	32.147.345,00	30.751.606,65	4.603.129,22	7.597.161,19	23.154.445,46	3.060.958,64	5.496.030,87	25.255.575,78	5.133.281,04
Investimentos	28.747.190,00	28.139.652,10	4.289.636,33	6.336.041,85	21.803.610,25	2.747.465,75	4.234.911,53	23.904.740,57	3.885.569,98
Inversões Financeiras	12.107,70	9.056,70	0,00	0,00	9.056,70	0,00	0,00	9.056,70	0,00
Amortização da Dívida	3.388.047,30	2.602.897,85	313.492,89	1.261.119,34	1.341.778,51	313.492,89	1.261.119,34	1.341.778,51	1.247.711,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.385,00	105.385,00	0,00	0,00	105.385,00	0,00	0,00	105.385,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	189.140,00	203.641,00	0,00	162.661,39	40.979,61	19.803,68	80.754,80	122.886,20	70.505,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	143.426.360,00	150.997.738,02	19.981.551,62	84.921.911,20	66.075.826,82	21.137.754,49	73.239.489,90	77.758.248,12	70.067.281,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	143.426.360,00	150.997.738,02	19.981.551,62	84.921.911,20	66.075.826,82	21.137.754,49	73.239.489,90	77.758.248,12	70.067.281,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.433.481,16	-	9.605.689,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**143.426.360,00**	**150.997.738,02**	**19.981.551,62**	**84.921.911,20**	**-**	**21.137.754,49**	**79.672.971,06**	**-**	**79.672.971,06**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	189.140,00	189.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.140,00
RECEITAS CORRENTES	189.140,00	189.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.140,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	189.140,00	189.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.140,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO
			Julho à Agosto	Até Agosto		Julho à Agosto	Até Agosto		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	189.140,00	203.641,00	0,00	162.661,39	40.979,61	19.803,68	80.754,80	122.886,20	70.505,03
DESPESAS CORRENTES	189.140,00	203.641,00	0,00	162.661,39	40.979,61	19.803,68	80.754,80	122.886,20	70.505,03
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.140,00	203.641,00	0,00	162.661,39	40.979,61	19.803,68	80.754,80	122.886,20	70.505,03
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 28/09/2017, às 13:59:39.

* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro / 2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Janeiro (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	12.756.000,00	12.756.000,00	421.559,76	3,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.400.000,00	3.400.000,00	4.817,67	0,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	69.539,75	4,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	270.209,02	5,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.105.000,00	2.105.000,00	50.446,44	2,40
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	107.000,00	107.000,00	3.181,22	2,97
Dívida Ativa dos Impostos	450.000,00	450.000,00	17.459,79	3,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	94.000,00	94.000,00	5.905,87	6,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.640.000,00	75.640.000,00	6.087.075,01	8,05
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	1.673.170,77	7,97
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	545,01	0,61
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	190.445,79	4,23
Cota-Parte ICMS	49.000.000,00	49.000.000,00	4.156.480,25	8,48
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	52.273,77	6,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	14.159,42	5,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	14.159,42	5,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**88.396.000,00**	**88.396.000,00**	**6.508.634,77**	**7,36**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Janeiro (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.714.920,00	6.714.920,00	278.463,62	4,15
Provenientes da União	5.547.720,00	5.547.720,00	254.062,59	4,58
Provenientes dos Estados	666.000,00	666.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	360.000,00	360.000,00	12.088,07	3,36
Outras Receitas do SUS	141.200,00	141.200,00	12.312,96	8,72
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	685.800,00	685.800,00	19.617,80	2,86
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.400.720,00**	**7.400.720,00**	**298.081,42**	**4,03**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Janeiro (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Janeiro (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	29.935.660,00	29.935.660,00	4.485.996,44	14,99	1.965.076,21	6,56
Pessoal e Encargos Sociais	20.194.660,00	20.194.660,00	1.403.634,78	6,95	1.403.634,78	6,95
Juros e Encargos da Dívida	13.000,00	13.000,00	6.694,57	51,50	6.621,52	50,93
Outras Despesas Correntes	9.728.000,00	9.728.000,00	3.075.667,09	31,62	554.819,91	5,70
DESPESAS DE CAPITAL	901.980,00	901.980,00	28.931,40	3,21	21.646,71	2,40
Investimentos	811.980,00	811.980,00	1.100,00	0,14	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	90.000,00	90.000,00	27.831,40	30,92	21.646,71	24,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**30.837.640,00**	**30.837.640,00**	**4.514.927,84**	**14,64**	**1.986.722,92**	**6,44**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Janeiro (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Janeiro (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.588.920,00	6.588.920,00	418.213,65	9,26	19.255,80	0,97
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.588.920,00	6.588.920,00	418.213,65	9,26	19.255,80	0,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro / 2017

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Janeiro (h)	% (h/IVf) x 100	Até Janeiro (i)	% (i/IVg) x 100
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**6.588.920,00**	**6.588.920,00**	**418.213,65**	**9,26**	**19.255,80**	**0,97**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**24.248.720,00**	**24.248.720,00**	**4.096.714,19**	**90,74**	**1.967.467,12**	**99,03**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)						30,23
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]						991.171,90

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	262.234,35	1.627,00	181.585,04	79.022,31	262.234,35
Inscritos em 2016	8.119,84	0,00	0,00	8.119,84	8.119,84
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2013	270.354,19	1.627,00	181.585,04	87.142,15	270.354,19
TOTAL	**540.708,38**	**3.254,00**	**363.170,08**	**174.284,30**	**540.708,38**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro / 2017

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Janeiro (l)	% (l/total l) x 100	Até Janeiro (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	15.251.440,00	15.251.440,00	2.583.902,72	57,23	1.014.454,40	51,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.528.800,00	14.528.800,00	1.816.965,68	40,24	879.671,89	44,28
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	472.720,00	472.720,00	75.857,01	1,68	64.677,51	3,26
Vigilância Epidemiológica	584.680,00	584.680,00	38.202,43	0,85	27.919,12	1,41
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
TOTAL	**30.837.640,00**	**30.837.640,00**	**4.514.927,84**	**100,00**	**1.986.722,92**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 28/09/2017, às 14:36:01.

* A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
* O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
* O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
* O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			Julho à Agosto	Até Agosto	%		Julho à Agosto	Até Agosto	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.237.220,00	150.794.097,02	19.981.551,62	84.759.249,81	99,81	66.034.847,21	21.117.950,81	73.158.735,10	99,89	77.635.361,92
LEGISLATIVA	2.997.000,00	2.971.805,00	471.877,36	1.573.036,22	1,85	1.398.768,78	473.815,36	1.571.736,22	2,15	1.400.068,78
Ação Legislativa	2.997.000,00	2.971.805,00	471.877,36	1.573.036,22	1,85	1.398.768,78	473.815,36	1.571.736,22	2,15	1.400.068,78
ADMINISTRAÇÃO	13.007.353,85	12.882.561,85	1.435.548,28	6.952.843,36	8,19	5.929.718,49	1.567.955,24	5.771.231,45	7,88	7.111.330,40
Planejamento e Orçamento	1.405.000,00	1.487.000,00	295.854,00	1.097.914,98	1,29	389.085,02	264.455,06	1.022.323,03	1,40	464.676,97
Administração Geral	7.002.353,85	6.946.956,85	714.772,71	3.157.369,27	3,72	3.789.587,58	690.141,55	2.410.385,91	3,29	4.536.570,94
Administração Financeira	1.570.000,00	1.552.002,00	161.906,83	972.186,80	1,14	579.815,20	237.779,53	870.759,18	1,19	681.242,82
Controle Interno	462.000,00	357.000,00	51.045,23	227.136,38	0,27	129.863,62	56.904,25	206.279,48	0,28	150.720,52
Normatização e Fiscalização	610.000,00	670.000,00	24.018,40	371.804,27	0,44	298.195,73	85.950,89	339.722,06	0,46	330.277,94
Tecnologia da Informação	355.000,00	414.599,00	39.812,27	316.948,92	0,37	97.650,08	57.658,24	186.120,11	0,25	228.478,89
Ordenamento Territorial	18.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Administração de Receitas	730.000,00	710.001,00	65.037,24	350.820,49	0,41	359.180,51	75.987,24	339.468,49	0,46	370.532,51
Demais Subfunções	855.000,00	745.000,00	83.101,60	458.662,25	0,54	286.337,75	99.078,48	396.173,19	0,54	348.826,81
SEGURANÇA PÚBLICA	1.343.420,00	1.715.803,24	245.157,76	955.975,49	1,13	759.827,75	277.042,05	750.644,45	1,02	965.158,79
Policiamento	990.420,00	1.181.568,89	210.550,73	492.597,83	0,58	688.971,06	150.406,88	376.858,66	0,51	804.710,23
Defesa Civil	353.000,00	534.234,35	34.607,03	463.377,66	0,55	70.856,69	126.635,17	373.785,79	0,51	160.448,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.180.060,00	7.018.742,36	707.129,12	4.232.930,07	4,98	2.785.812,29	880.046,75	3.552.393,65	4,85	3.466.348,71
Assistência ao Idoso	208.250,00	530.175,39	38.018,77	179.378,06	0,21	350.797,33	45.729,46	126.675,40	0,17	403.499,99
Assistência ao Portador de Deficiência	445.450,00	449.527,16	0,00	400.844,20	0,47	48.682,96	68.200,00	298.682,20	0,41	150.844,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.658.100,00	1.946.822,43	203.437,60	1.139.209,50	1,34	807.612,93	225.957,46	968.179,73	1,32	978.642,70
Assistência Comunitária	3.868.260,00	4.092.217,38	465.672,75	2.513.498,31	2,96	1.578.719,07	540.159,83	2.158.856,32	2,95	1.933.361,06
SAÚDE	30.794.960,00	33.184.912,44	4.483.402,37	22.140.962,88	26,07	11.043.949,56	5.123.869,24	20.206.207,34	27,59	12.978.705,10
Atenção Básica	15.228.760,00	16.434.880,59	1.941.729,24	10.829.578,69	12,75	5.605.301,90	2.514.440,47	9.783.076,68	13,36	6.651.803,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.508.800,00	15.629.405,24	2.359.004,29	10.537.800,63	12,41	5.091.604,61	2.426.166,06	9.726.492,02	13,28	5.902.913,22
Vigilância Sanitária	472.720,00	605.065,10	56.744,89	486.137,59	0,57	118.927,51	60.909,87	451.844,45	0,62	153.220,65
Vigilância Epidemiológica	584.680,00	515.561,51	125.923,95	287.445,97	0,34	228.115,54	122.352,84	244.794,19	0,33	270.767,32
TRABALHO	202.000,00	200.002,00	0,00	0,00	0,00	200.002,00	0,00	0,00	0,00	200.002,00
Empregabilidade	202.000,00	200.002,00	0,00	0,00	0,00	200.002,00	0,00	0,00	0,00	200.002,00
EDUCAÇÃO	37.575.060,00	39.148.251,66	4.812.451,55	24.544.230,57	28,90	14.604.021,09	5.750.759,87	22.272.601,67	30,41	16.875.649,99
Ensino Fundamental	19.346.250,00	20.428.513,17	3.093.674,36	14.123.204,43	16,63	6.305.308,74	3.580.628,59	12.996.072,31	17,74	7.432.440,86
Ensino Médio	532.000,00	542.166,41	13.411,99	123.818,40	0,15	418.348,01	7.077,02	112.720,64	0,15	429.445,77
Ensino Superior	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Educação Infantil	14.095.850,00	14.692.462,29	1.280.789,27	7.964.726,00	9,38	6.727.736,29	1.666.025,31	7.142.755,20	9,75	7.549.707,09
Educação de Jovens e Adultos	122.000,00	40.002,00	0,00	37.862,40	0,04	2.139,60	123,29	24.489,25	0,03	15.512,75
Demais Subfunções	3.473.560,00	3.439.707,79	424.575,93	2.294.619,34	2,70	1.145.088,45	496.905,66	1.996.564,27	2,73	1.443.143,52
CULTURA	1.188.000,00	1.181.003,00	47.105,15	336.903,21	0,40	844.099,79	66.573,21	251.414,44	0,34	929.588,56
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	768.000,00	768.000,00	28.186,24	282.946,05	0,33	485.053,95	42.019,24	218.128,13	0,30	549.871,87
Difusão Cultural	420.000,00	413.003,00	18.918,91	53.957,16	0,06	359.045,84	24.553,97	33.286,31	0,05	379.716,69
DIREITOS DA CIDADANIA	185.000,00	175.000,00	22.648,72	136.975,94	0,16	38.024,06	30.935,77	104.734,87	0,14	70.265,13
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	185.000,00	175.000,00	22.648,72	136.975,94	0,16	38.024,06	30.935,77	104.734,87	0,14	70.265,13
URBANISMO	22.552.380,00	23.117.017,17	4.614.081,43	9.617.073,08	11,32	13.499.944,09	3.141.852,81	6.622.434,72	9,04	16.494.582,45
Infra-Estrutura Urbana	15.804.000,00	14.911.450,68	4.000.058,50	5.281.842,98	6,22	9.629.607,70	2.150.121,80	3.292.526,51	4,50	11.618.924,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Serviços Urbanos	3.285.380,00	4.435.557,49	486.267,83	2.983.111,60	3,51	1.452.445,89	598.907,01	2.013.413,06	2,75	2.422.144,43
Demais Subfunções	3.463.000,00	3.770.009,00	127.755,10	1.352.118,50	1,59	2.417.890,50	392.824,00	1.316.495,15	1,80	2.453.513,85
HABITAÇÃO	612.053,85	522.054,85	(4.778,19)	15.221,81	0,02	506.833,04	1.655,94	5.819,79	0,01	516.235,06
Habitação Urbana	612.053,85	522.054,85	(4.778,19)	15.221,81	0,02	506.833,04	1.655,94	5.819,79	0,01	516.235,06
SANEAMENTO	9.093.000,00	10.055.965,79	974.600,29	4.148.091,57	4,88	5.907.874,22	1.414.123,43	3.483.391,23	4,76	6.572.574,56
Saneamento Básico Urbano	9.093.000,00	10.055.965,79	974.600,29	4.148.091,57	4,88	5.907.874,22	1.414.123,43	3.483.391,23	4,76	6.572.574,56
GESTÃO AMBIENTAL	585.000,00	598.591,84	(670,56)	89.231,00	0,11	509.360,84	8.629,99	62.921,22	0,09	535.670,62
Preservação e Conservação Ambiental	579.000,00	592.591,84	(670,56)	89.231,00	0,11	503.360,84	8.629,99	62.921,22	0,09	529.670,62
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Recursos Hídricos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	1.671.000,00	1.791.342,57	192.239,63	809.166,84	0,95	982.175,73	196.421,65	675.359,70	0,92	1.115.982,87
Extensão Rural	1.671.000,00	1.791.342,57	192.239,63	809.166,84	0,95	982.175,73	196.421,65	675.359,70	0,92	1.115.982,87
INDÚSTRIA	516.000,00	514.002,00	0,00	0,00	0,00	514.002,00	0,00	0,00	0,00	514.002,00
Promoção Industrial	516.000,00	514.002,00	0,00	0,00	0,00	514.002,00	0,00	0,00	0,00	514.002,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.252.000,00	1.506.984,00	73.128,54	479.934,88	0,57	1.027.049,12	109.353,30	388.106,40	0,53	1.118.877,60
Promoção Comercial	605.000,00	350.006,00	0,00	0,00	0,00	350.006,00	0,00	0,00	0,00	350.006,00
Turismo	401.000,00	810.978,00	74.701,46	153.895,89	0,18	657.082,11	78.842,37	105.525,26	0,14	705.452,74
Demais Subfunções	246.000,00	346.000,00	(1.572,92)	326.038,99	0,38	19.961,01	30.510,93	282.581,14	0,39	63.418,86
TRANSPORTE	6.889.125,00	7.946.733,80	1.309.199,45	4.921.258,82	5,80	3.025.474,98	1.267.954,55	4.098.904,35	5,60	3.847.829,45
Transporte Rodoviário	6.889.125,00	7.946.733,80	1.309.199,45	4.921.258,82	5,80	3.025.474,98	1.267.954,55	4.098.904,35	5,60	3.847.829,45
DESPORTO E LAZER	1.537.000,00	1.681.483,65	242.260,14	1.044.857,34	1,23	636.626,31	276.487,10	908.281,16	1,24	773.202,49
Desporto de Rendimento	46.000,00	56.000,00	12.497,50	19.062,94	0,02	36.937,06	11.312,50	17.877,94	0,02	38.122,06
Desporto Comunitário	1.491.000,00	1.625.483,65	229.762,64	1.025.794,40	1,21	599.689,25	265.174,60	890.403,22	1,22	735.080,43
ENCARGOS ESPECIAIS	4.951.422,30	4.476.454,80	356.170,58	2.760.556,73	3,25	1.715.898,07	530.474,55	2.432.552,44	3,32	2.043.902,36
Outros Encargos Especiais	4.951.422,30	4.476.454,80	356.170,58	2.760.556,73	3,25	1.715.898,07	530.474,55	2.432.552,44	3,32	2.043.902,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.385,00	105.385,00	0,00	0,00	0,00	105.385,00	0,00	0,00	0,00	105.385,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	189.140,00	203.641,00	0,00	162.661,39	0,19	40.979,61	19.803,68	80.754,80	0,11	122.886,20
TOTAL (III) = (I + II)	**143.426.360,00**	**150.997.738,02**	**19.981.551,62**	**84.921.911,20**	**100,00**	**66.075.826,82**	**21.137.754,49**	**73.239.489,90**	**100,00**	**77.758.248,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			Julho à Agosto	Até Agosto (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	Julho à Agosto	Até Agosto (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	189.140,00	203.641,00	0,00	162.661,39	0,19	40.979,61	19.803,68	80.754,80	0,11	122.886,20
LEGISLATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	9.000,00	0,01	1.000,00	504,53	3.290,15	0,00	6.709,85
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	9.000,00	0,01	1.000,00	504,53	3.290,15	0,00	6.709,85
SEGURANÇA PÚBLICA	1.580,00	1.081,00	0,00	1.000,00	0,00	81,00	60,98	273,39	0,00	807,61
Policiamento	1.580,00	1.081,00	0,00	1.000,00	0,00	81,00	60,98	273,39	0,00	807,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.760,00	21.760,00	0,00	15.000,00	0,02	6.760,00	1.263,35	6.265,35	0,01	15.494,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	831,56	4.143,95	0,01	856,05
Assistência Comunitária	29.760,00	16.760,00	0,00	10.000,00	0,01	6.760,00	431,79	2.121,40	0,00	14.638,60
SAÚDE	42.680,00	38.680,00	0,00	18.065,89	0,02	20.614,11	1.107,38	5.604,98	0,01	33.075,02
Atenção Básica	22.680,00	38.680,00	0,00	18.065,89	0,02	20.614,11	1.107,38	5.604,98	0,01	33.075,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	66.000,00	90.000,00	0,00	88.000,00	0,10	2.000,00	13.484,94	51.383,85	0,07	38.616,15
Ensino Fundamental	45.000,00	52.000,00	0,00	50.000,00	0,06	2.000,00	7.814,36	30.589,80	0,04	21.410,20
Educação Infantil	21.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,04	0,00	5.670,58	20.794,05	0,03	17.205,95
CULTURA	3.120,00	3.120,00	0,00	1.600,00	0,00	1.520,00	119,32	573,69	0,00	2.546,31
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.120,00	3.120,00	0,00	1.600,00	0,00	1.520,00	119,32	573,69	0,00	2.546,31
URBANISMO	4.000,00	7.000,00	0,00	5.995,50	0,01	1.004,50	798,30	4.552,26	0,01	2.447,74
Serviços Urbanos	4.000,00	7.000,00	0,00	5.995,50	0,01	1.004,50	798,30	4.552,26	0,01	2.447,74
AGRICULTURA	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	60,98	274,41	0,00	5.725,59
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	60,98	274,41	0,00	5.725,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	1.313,68	3.073,52	0,00	3.926,48
Turismo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	1.252,70	1.792,97	0,00	3.207,03
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	60,98	1.280,55	0,00	719,45
TRANSPORTE	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	506,68	2.508,83	0,00	5.491,17
Transporte Rodoviário	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	506,68	2.508,83	0,00	5.491,17
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	583,54	2.954,37	0,00	5.045,63
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	583,54	2.954,37	0,00	5.045,63

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 28/09/2017, às 14:02:11.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.756.000,00	12.756.000,00	8.233.183,55	64,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.855.000,00	3.855.000,00	2.914.542,16	75,60
1.1.1- IPTU	3.400.000,00	3.400.000,00	2.616.784,30	76,96
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	455.000,00	455.000,00	297.757,86	65,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.603.000,00	1.603.000,00	940.692,78	58,68
1.2.1- ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	940.692,78	58,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.193.000,00	5.193.000,00	2.883.172,71	55,52
1.3.1- ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.813.687,66	56,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	193.000,00	193.000,00	69.485,05	36,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.105.000,00	2.105.000,00	1.494.775,90	71,01
1.4.1- IRRF	2.105.000,00	2.105.000,00	1.494.775,90	71,01
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.780.000,00	76.780.000,00	48.482.709,86	63,14
2.1- Cota-Parte FPM	22.140.000,00	22.140.000,00	13.979.744,68	63,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	21.000.000,00	13.101.393,10	62,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	240.000,00	240.000,00	878.351,58	365,98
2.2- Cota-Parte ICMS	49.000.000,00	49.000.000,00	31.098.058,75	63,47
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	250.000,00	250.000,00	113.275,36	45,31
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	424.041,43	53,01
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	4.491,72	4,99
2.6- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	2.863.097,92	63,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	89.536.000,00	89.536.000,00	56.715.893,41	63,34

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.456.860,00	2.456.860,00	1.622.219,50	66,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.900.000,00	1.900.000,00	1.261.503,09	66,39
5.2- Transferência Diretas do PDDE	10.000,00	10.000,00	690,00	6,90
5.3- Transferência Diretas do PNAE	388.060,00	388.060,00	293.100,00	75,53
5.4- Transferência Diretas do PNATE	85.800,00	85.800,00	30.936,90	36,06
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	73.000,00	73.000,00	35.989,51	49,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100.000,00	1.100.000,00	828.780,93	75,34
6.1- Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00	823.185,22	74,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	5.595,71	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.156.860,00	6.156.860,00	2.451.000,43	39,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.128.000,00	15.128.000,00	9.520.859,95	62,94
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.200.000,00	4.200.000,00	2.620.278,40	62,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.800.000,00	9.800.000,00	6.219.611,01	63,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	22.655,04	45,31
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	160.000,00	160.000,00	84.798,31	53,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	18.000,00	18.000,00	898,26	4,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	900.000,00	900.000,00	572.618,93	63,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.345.000,00	16.345.000,00	11.315.756,09	69,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	11.258.047,64	69,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	145.000,00	145.000,00	57.708,45	39,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.072.000,00	1.072.000,00	1.737.187,69	162,05
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.072.000,00	1.072.000,00	1.737.187,69	162,05
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.239.450,00	13.639.265,13	10.111.405,08	74,13	10.111.405,08	74,13
13.1- Com Educação Infantil	3.600.000,00	3.600.000,00	1.852.466,13	51,46	1.852.466,13	51,46
13.2- Com Ensino Fundamental	9.639.450,00	10.039.265,13	8.258.938,95	82,27	8.258.938,95	82,27
14- OUTRAS DESPESAS	3.105.550,00	3.105.550,00	1.911.453,50	61,55	1.230.132,30	39,61
14.1- Com Educação Infantil	500.550,00	500.550,00	473.529,87	94,60	358.453,02	71,61
14.2- Com Ensino Fundamental	2.605.000,00	2.605.000,00	1.437.923,63	55,20	871.679,28	33,46
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.345.000,00	16.744.815,13	12.022.858,58	71,80	11.341.537,38	67,73

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	399.815,13
17.1- FUNDEB 60%	399.815,13
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	399.815,13

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.941.722,25
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	85,82
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	10,87
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	399.815,13
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	399.815,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.181.550,00	12.471.835,29	7.801.657,35	62,55	7.021.984,85	56,30
22.1- Creche	12.181.550,00	12.471.835,29	7.801.657,35	62,55	7.021.984,85	56,30
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.100.550,00	4.100.550,00	2.325.996,00	56,72	2.210.919,15	53,92
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.081.000,00	8.371.285,29	5.475.661,35	65,41	4.811.065,70	57,47
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.896.250,00	16.391.671,13	12.021.290,63	73,34	10.961.001,36	66,87
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.244.450,00	12.644.265,13	9.696.862,58	76,69	9.130.618,23	72,21
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.651.800,00	3.747.406,00	2.324.428,05	62,03	1.830.383,13	48,84
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.396.400,00	3.306.262,00	2.057.382,92	62,23	1.758.653,33	53,19
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	31.474.200,00	32.169.768,42	21.880.330,90	68,02	19.741.639,54	61,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.737.187,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	57.708,45
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	399.815,13
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	214.873,29
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.409.584,56
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	15.573.401,65
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.960.000,00	2.436.936,25	1.458.597,84	59,85	1.328.914,53	54,53
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.096.860,00	3.299.522,99	407.922,45	12,36	368.052,07	11,15
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.056.860,00	5.736.459,24	1.866.520,29	32,54	1.696.966,60	29,58
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	36.531.060,00	37.906.227,66	23.746.851,19	62,65	21.438.606,14	56,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	409.843,42	488.982,84
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.258.047,64	1.261.503,09
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.546.639,92	1.104.384,30
48.1- Orçamento do Exercício	12.546.639,92	1.104.384,30
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	57.708,45	32.085,24
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(821.040,41)	678.186,87
51- (+) Ajustes	1.717.793,76	66.089,03
51.1- Retenções	1.717.793,76	66.089,03
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	896.753,35	744.275,90

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 28/09/2017, às 14:08:49.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
* Caput do artigo 212 da CF/1988.
* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS CD 101/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº.101/2017.
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 15.000 km do veiculo Fiat Ducato Multi Jaedi QIP 7714, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizado no transporte de pacientes.
Fornecedor: GAMBATTO VEICULOSSÃO MIGUEL LTDA
Valor Total - R$ 1.085,49 (Material – R$ 911,49 - Serviço R$ 174,00)
Guarujá do Sul, SC, 28 de setembro de 2017.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 65/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 63/2017 - Pregão Presencial Nº. 45/2017.
Objeto: Aquisição de materiais para instalação de câmaras de vídeo monitoramento para sistema de filmagem na Secretaria Municipal de Educação (Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris, Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris Extensão Pessegueiro, Creche Municipal Fofura de Gente, Pre Escolar Balduino Antoni Heck e Quadra Esportiva Escolar – Sulina), Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Convivência dos Idosos do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 17/10/2017 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 28 de setembro de 2017.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF PL 61 E 62

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 62/2017 - Pregão Presencial Nº. 44/2017.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para locação e demarcação de Quadra 04 e 82 e demarcação do traçado do prolongamento da Rua Padre Francisco Poppe partindo da Rua Octavio Reinaldo Diehl até encontrar o novo colégio Estadual do Município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 17/10/2017 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 28 de setembro de 2017.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 61/2017 - Concorrência Nº. 04/2017.
Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração de sala do Terminal Rodoviário, composto de sala de vendas de passagem, dois banheiros, com aproximadamente 103,71 m² e área coberta destinada aos box de estacionamento para ônibus, com área de 374 m², totalizando uma área de 477, 71 m², situado na Avenida João Pessoa, centro de Guarujá do Sul.
Habilitação e Propostas: 01/11/2017 (Documentação 08:15 Abertura 08:30)
Local: Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 27 de setembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

ERRATA DE EDITAL - PREF PL 59/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2017
Pregão Presencial N°. 42/2017
ERRATA DE EDITAL Nº. 01
1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Guarujá do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, tornam público, para conhecimento dos interessados que o Edital acima mencionado teve um erro de digitação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO:
Item 01 – Onde le-se R$ 44.5323,33, passa a Ler-se R$ 44.533,33

0.2. Os demais itens do Edital e seus anexos, bem como data de abertura permanecem em vigor.

Guarujá do Sul, 28 de setembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

Evelyn L. Kuhn,
Responsável FMAS.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 93/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.93/2017.
Pregão Presencial n°. 43/2017.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS MONOBLOCO PARA DISPONIBILIZAÇÃO JUNTO AOS ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUATAMBU.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 11/10/2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 11/10/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 27 de Setembro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

PORTARIA 108/2017

PORTARIA Nº 108/2017.
"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar N. 004 de 12 de fevereiro de 2001, c/c aos incisos IV, XXVI do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados como SERVIDORES PÚBLICOS ESTÁVEIS, os aprovados em Concurso Público e regularmente aprovados em estágio probatório de três anos, conforme descrito abaixo:

Nome	Cargo	Estabilidade
ANA SALETE ELIS	AGENTE DE SAÚDE	11/09/2017
CATIA MOREIRA	AGENTE DE SAÚDE	01/08/2017
IRINEU RAFAELI	MOTORISTA	15/01/2017
ADMIR ANTONIO MISTURA	MOTORISTA	15/01/2017
CARLOS FELIPE DA VEIGA	MOTORISTA	01/09/2017
ELIZANE MILKEVICZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	05/03/2017
MARCIO PETIK	OPERADOR DE MÁQUINAS II	09/06/2017
ROZANE T. ALVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	03/02/2017
ELIZABETE MATANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2017
ELIZANGELA T. DE CASTRO	MONITORA SOCIAL	15/01/2017
ILEIA CARRARO ROSSATO	ASSISTENTE SOCIAL	09/06/2017
EVANDRO DOS SANTOS	MOTORISTA	19/11/2016
RAQUEL BERNASCONI	TELEFONISTA	01/07/2017
RENATO R. DE MELLO	MOTORISTA	09/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 25 de Setembro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 109/2017

PORTARIA N. 109/2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS IMÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS.

O PREFEITO MUNICPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º Ficam NOMEADOS os seguintes servidores descritos abaixo, para compor COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS

IMÓVEIS INSERVÍVEIS pertencentes a Prefeitura Municipal de Guatambu:

a) Genor Antonio Moterle;
b) Jediane Matte;
c) Tamara Matte;
d) Selio José Dal Piva;
e) Ivanir Pedro Schimidt;
f) Ilda Maria Dal Piva da Silva;
g) Fabio Zotti.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 22 de setembro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 110/2017

PORTARIA 110/2017
"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o art.14, incisos I e II, parágrafo 1° e 2°, c/c com o art.13 da Lei Complementar 005/2001.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder adicional de progressão no montante de 2% (dois) sobre o vencimento básico, a ser discriminando em folha de pagamento como PPM, aos servidores abaixo relacionados conforme quadro e referência:

Nome	Função	Referências	Percentual sobre o Vencimento Básico
Elizabete da Aparecida Siqueira	Assistente Social	01	2%
José Antônio Zatt	Odontólogo	01	2%
Neli Ziliotto Pasin	Técnico em Enfermagem	01	2%
Silvania Maria Companhoni Panis	Assistente Social	01	2%
Salete Aparecida Schneider da Cruz	Professor Ed.Infantil	04	8%
Neiva Terezinha Ramos Maciel	Professor	06	12%
Izabete Terezinha Taffarel Baggio	Professor Ed.Infantil	07	14%
Marilusi Paludo da Silva	Professor Ed.Infantil	07	14%
Jaqueline do C.Dal Piva Zeni	Professor	07	14%
Zelinda Maria S.de Oliveira	Professor	07	14%
Vivian Schwanke Oliveira	Professor Ed.Infantil	06	12%
Jair Carlos Lauxen	Professor Ed.Infantil	04	8%
Jussara Ansolin Favero	Professor	05	10%
Inês Pereira	Professor	08	16%
Ozana Maria Bedin Somacal	Enfermeiro	01	2%
Ilda Maria Dal Piva da Silva	Secretário Municipal	07	14%
Maslova Damaren	Psicologo	01	2%
Ana Paula Wiesorkoski	Farmacêutico	01	2%
Fabiana Thais R.Bones	Técnico em Enfermagem	01	2%
Alderi Zanette da Rosa	Motorista	01	2%
Marlene Terezinha Marchiori	Assistente Administrativo	01	2%
Gabriela Cella Stoffel	Nutricionista	01	2%

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 25 de setembro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2017

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular com disponibilidade de 11 linhas telefônicas, para a Secretaria municipal de Saúde nos serviços de TFD, motoristas
CONTRATADO
CLARO S/A.

VALOR CONTRATO ESTIMADO
R$ 668,80- mensais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 28 de setembro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1234/2017
PORTARIA Nº 1234/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 28 de setembro de 2017, da servidora IVONE ESQUINA (Matr. 659), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "G", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, designada para responder pela função de Diretor de Programas Sociais, junto a Secretaria de Assistência Social, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1235/2017
PORTARIA Nº 1235/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora ROZEMARI APARECIDA DANIELI HACK (Matr. 590), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 6, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo do artigo 103, Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2015 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 28 de setembro de 2017 a 09 de outubro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1236/2017
PORTARIA Nº 1236/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS da Portaria Nº 990/2017, que contrata em Caráter Temporário, a Senhora ELISANGELA APARECIDA GUIMARÃES DE QUADROS MARTINAZZO (Matr. 4665), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, sendo que a mesma passará a substituir à Servidora Rozemari Aparecida Danieli Hack, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, a contar de 28 de setembro de 2017 a 09 de outubro de 2017, aprovada em 43º lugar na relação de candidatos Habilitados com Graduação, reclassificada pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.132, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

DECRETO nº 4.132, de 21 de setembro de 2017.

"ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA." O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.263, de 20 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Programa de Trabalho do orçamento, no montante de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), anulando parcialmente os Elementos dos Projetos Atividade á saber:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – Departamento de Administração
0004.0122.0020.2004 – Manutenção do Departamento de Administração
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas .... R$ 20.000,00
333710 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00
07 – SECRET6ARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento De Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação
331900 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00
0012.0361.0051.2069 – Manutenção do FUNDEB 40%
0119000 – Recursos FUNDEB 40%
331900 – Aplicações Diretas .... R$ 4.000,00
344900 – Aplicações Diretas .... R$ 2.000,00
003 – Departamento de Cultura
0013.0392.0055.2026 – Manutenção do Departamento de Serviços Culturais
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas .... R$ 15.000,00
TOTAL .... R$ 61.000,00

Art. 2º - Por conta do recurso a que se refere o artigo 1º, ficam suplementados os Elementos do Projeto Atividade á saber:

001 – Departamento de Administração
0004.0122.0020.2004 – Manutenção do Departamento de Administração
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00
07 – SECRET6ARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento De Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação
333900 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00
0012.0361.0051.2069 – Manutenção do FUNDEB 40%
0119000 – Recursos FUNDEB 40%
333900 – Aplicações Diretas .... R$ 6.000,00
003 – Departamento de Cultura
0013.0392.0055.2026 – Manutenção do Departamento de Serviços Culturais
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas .... R$ 15.000,00
TOTAL .... R$ 61.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de setembro de 2017.
ADRANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de pneus, câmaras e protetores novos destinados para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura: 11 de outubro de 2017, as 09:15 h – Sala de Licitações – Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – centro -Prefeitura Municipal de Ibirama. Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 11/10/17. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 28 de setembro de 2017. Adriano Poffo – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2017 - CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Contrato nº: 30/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ibirama.
Contratada: PRO FISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME.
Valor estimado nos valores unitários conforme edital de Chamada Publica / Credenciamento nº 12/2017: R$ 162.360,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais).
Vigência: Inicio 28/09/2017 Termino: 31/12/2017
Licitação: Inexigibilidade / Credenciamento nº 24/2017.
Recursos: Dotação: 09.001.2057.333900000000000(225).

01020000 – Manutenção das Ações do Fundo de Saúde.
Objeto: Realização de serviços de saúde, procedimentos fisioterápico, obedecendo a critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama.

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 24/2017
MUNICIPIO DE IBIRAMA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 24/2017.
Objeto: Realização de serviços de saúde, procedimentos fisioterápico, obedecendo a critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama. Credenciada: PRO FISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME, número inscrição CNPJ 20.887.482/0001-50, estimado nos valores unitários conforme edital de Chamada Publica / Credenciamento nº 12/2017 - Ibirama, 28 de setembro de 2017. Adriano Poffo – Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO CREDENCIAMENTO N° 012 - 2017 - AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO N°. 466/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2017 – FME Fundo Municipal de Educação	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme Edital e seus anexos.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir das 07:00 horas do dia 02/10/17 até às 13:00 horas do dia 23/10/2017, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: às 09:30 horas do dia 24/10/2017.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Até 29/09 o horário de expediente é 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 e após das 07:00h às 13:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 29 de Setembro de 2017.

PORTARIA 217/2017

PORTARIA Nº 217/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR,o(a) Sr.ª Lindomar Feller, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL,em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 31 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 26 de setembro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº 070

DECRETO Nº. 070, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DEFINE PROGRAMAS PARA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, BEM COMO A ESTRUTURA DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES E ORÇAMENTOS ANUAIS CONFORME PORTARIA N. 42, DE 1999 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Este Decreto estabelece a estrutura e a codificação dos Programas de Governo para fins da elaboração do Plano Plurianual e define a utilização da reserva de contingência, conforme estabelece o art. 3º e 5º da Portaria n. 42, de 1999, do Ministério do Planejamento.

Art. 2º - Os Programas de Governo são estabelecidos em Temáticos e de Gestão, assim definidos:

I – Programa Temático: aquele que estabelece as políticas públicas orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II – Programa de Gestão: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo Único: Constitui codificação dos Programas:

I – 0000 – no caso da função "Encargos Especiais": Planilha: 27;

II – Programas de Gestão: Planilhas: 01 – 02 – 03 – 04 – 07 – 09 – 11 – 13 – 15 – 18 – 22 – 24 - 26;

III – Programas Temáticos: Planilhas: 05 - 06 - 08 - 10 – 12 - 14 - 16 – 17 – 19 – 20 – 21 – 23 - 25; e

IV – 9999 – Programas que se refiram a identificar a Reserva de Contingência: Planilha: 28.

Art. 3º - As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 28 de setembro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO DEMUTRAN 2017/34 - A/00 PROC 11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DEMUTRAN 2017/34 – A/00
Contratado: ASSOCIAÇÃO IMBITUBENSE DE TEATRO
CNPJ: 18.788.272/0001-63
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE TEATRO ESPECIALIZADA, ASSOCIAÇÃO IMBITUBENSE DE TEATRO, MAIS CONHECIDA POR CIA. DESMONTAGEM CÊNICA, PARA REALIZAR PEÇA AUTORAL EDUCATIVA COM FOCO NO TRÂNSITO, DURANTE A SEMANA NACIONAL DO TRANSITO, EM NOSSO MUNICÍPIO.

Prazo: 18/09/2017 à 25/09/2017 Valor Total R$ 8.000,00
Fundamento: Processo nº 11/2017 Inexigibilidade nº 01/2017
Imbituba, 06 de setembro de 2017.

ALEX SANDRO CARPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO IMBITUBENSE DE TEATRO
CONTRATADA

CONTRATO PMI SEDETUR 2017/35 - A/00 PROC 83/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDETUR 35/2017 – A/00
Contratada: PIMENTA DO REINO PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 00.438.973/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO GRUPO EXPRESSO RURAL, COM FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURÍSTICO, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW QUE FARÁ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA BALEIA FRANCA, QUE ACONTECERÁ DOS DIAS 21 A 30 DE SETEMBRO DE 2017 COM INICIO DE SHOW AS 22H, COM DURAÇÃO DE 01:30H DE SHOW, NO GINÁSIO DE ESPORTES OLIVAR FRANCISCO.

Prazo: 26/09/2017 à 26/11/2017 Valor Total: R$ 12.750,00
Fundamento: Processo nº 83/2017 Inexigibilidade: 17/2017
Imbituba, 26 de setembro de 2017.

Dorlin Nunes Junior
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratante

PIMENTA DO REINO PRODUÇÕES LTDA ME
Representante legal
Contratado

DECRETO PMI Nº 138, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 138, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre regulamentação da Lei nº 4.822, de 18 de julho de 2017, que Institui o Desconto Social na área de saúde no município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o procedimento conhecido por "Desconto Social" não pode interferir ou diminuir o direito de todo cidadão em ter seu tratamento inteiramente gratuito pelo SUS (Sistema Único de Saúde), sendo o único objetivo deste decreto, reduzir os custos de tratamento para pacientes que voluntariamente quiserem agilizar seu atendimento ou escolher profissional/clínica de sua preferência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, nº 4.813, de 19 de junho de 2017.

Art. 1º Para operacionalização do desconto social, a prefeitura, através da secretaria municipal de saúde, buscará cooperação com profissionais e clínicas de saúde do município e região, que tenham interesse em disponibilizar seus serviços com valor reduzido.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará em cada unidade de saúde municipal a lista de profissionais e clínicas disponíveis para esta modalidade de atendimento, com seus respectivos contatos e endereços, sendo a escolha do mesmo, feita livremente pelo paciente, dentro da área médica solicitada.

Art. 3º O valor e forma de concessão do desconto serão definidos pelo profissional/clínica médica parceiro, sem ônus algum ao município e persistirá enquanto for de interesse do mesmo e do município, não implicando em qualquer restrição, penalidade ou cobrança para qualquer das partes em se extinguindo a parceria, a qualquer tempo.

Art.4° O profissional/clínica médica concederá o desconto aos pacientes com encaminhamento ou requisição oriundos das unidades de saúde do município ou de rede privada, estas últimas devendo ter assinatura e carimbo do responsável pela unidade de saúde municipal da área de abrangência onde o paciente reside.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiência Pública
METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2017.

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 20, III, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

A prefeitura Municipal de Imbituba, com base no Parágrafo 4º, Art. 9º da Lei complementar (LRF), Nº 101, de 04 de Maio de 2000, convida toda a sociedade civil e organizada com atuação e sede no Município de Imbituba, bem como demais munícipes, a participar da Audiência Pública que será realizada no dia 29 de Setembro de 2017, às 16h, na Câmara Municipal de Imbituba – CMI, referente as Metas Fiscal do 2º Quadrimestre de 2017.

Imbituba/SC, 27 de Setembro de 2017.

Jari Luiz Dalbosco
Secretário da Fazenda

PORTARIA PMI/SEAD Nº 706/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 706, de 28 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Proc./Adm.
4049	Alessandra da Rosa Alves	888.442.779-72	Servente Merendeira	1.1 - C	1.2 - C	20801/2017
6232	Débora de Jesus Valentim de Souza	061.733.529-07	Servente Merendeira	1.1 - B	1.2 - B	20229/2017
8605	Gilnei Cardoso	375.926.889-72	Agente Administrativo	8.1 - A	8.2 - A	19092/2017
7565	Graziela Freitas de Souza Dengo	059.369.989-08	Professora	002 - 001	003 - 001	20640/2017
7725	Leandro Moraes	059.320.559-60	Encanador	3.1 - A	3.2 - A	19318/2017
7559	Maria do Carmo Goulart Vinci	520.898.199-87	Professora	002 - 001	003 - 001	19644/2017
8942	Michele da Silva Santana Figueiredo	038.262.549-88	Professora	002 - 001	003 - 001	20519/2017
5337	Suelen Oliveira Abrahm	053.366.939-10	Servente Merendeira	1.1 - B	1.2 - B	13739/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 051/2017

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 051, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 15882/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua 03 de outubro, Centro, Imbituba-SC, em frente ao Tareco Automóveis, ao Sr. VOLNEI MAXIMO ARTUR PEREIRA, inscrito no CPF sob o n° 038.669.279-32, residente na Estrada Geral, s/n, Penha, Paulo Lopes-SC, para a realização de atividade comercial com venda de frutas e verduras orgânicas, todas as quartas-feiras, das 06h as 12h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de setembro de 2017.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 01/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 01, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 20711/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, o Sr. ALVACY MARTINS DI PIETRO, brasileiro, Contínuo, matrícula nº 36, admitido em 01 de junho de 1967, inscrito no CPF sob o n.º 096.069.809-44, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 02/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 02, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 20903/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, o Sr. ANTOLINO PEREIRA, brasileiro, Jardineiro, matrícula nº 53, admitido em 11 de maio de 1998, inscrito no CPF sob o n.º 455.227.239-04, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 03/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 03, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 21030/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, o Sr. CECÍLIO MANOEL TOMAZ, brasileiro, Operador de Máquinas, matrícula nº 78, admitido em 22 de março de 1996, inscrito no CPF sob o n.º 096.064.169-68, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 04/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 04, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 21047/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, a Sra. DINA SOARES SILVANO, brasileira, Servente Merendeira, matrícula nº 116, admitida em 02 de fevereiro de 1995, inscrita no CPF sob o n.º 052.339.989-80, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 05/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 05, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 21040/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, o Sr. EVILÁSIO CARDOSO, brasileiro, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 155, admitido em 12 de maio de 1988, inscrito no CPF sob o n.º 521.038.209-59, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 06/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 06, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 21041/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, a Sra. GERALDINA LUIZA MACIEL, brasileira, Servente Merendeira, matrícula nº 173, admitida em 07 de junho de 1994, inscrita no CPF sob o n.º 398.980.919-91, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 07/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 07, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 21160/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, a Sra. MARIA DA GLÓRIA MIGUEL MARCELINO, brasileira, Assistente Administrativa, matrícula nº 318, admitida em 01 de abril de 1987, inscrita no CPF sob o n.º 006.723.399-60, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 08/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 08, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 21021/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, a Sra. MARILENE DE CARVALHO, brasileira, Professora, matrícula nº 366, admitida em 16 de junho de 1986, inscrita no CPF sob o n.º 591.820.089-49, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 09/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 09, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 21162/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, a Sra. MARLENE DE SOUZA, brasileira, Servente Merendeira, matrícula nº 386, admitida em 22 de fevereiro de 1985, inscrita no CPF sob o n.º 578.550.309-30, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 10/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 10, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 21038/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, a Sra. MERCEDES CONSTÂNCIA MARTINS, brasileira, Professora, matrícula nº 397, admitida em 01 de junho de 1994, inscrita no CPF sob o n.º 289.143.099-91, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 11/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 11, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 21158/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, o Sr. ODILON GOMES DE ASSUNPÇÃO FILHO, brasileiro, Médico, matrícula nº 428, admitido em 01 de agosto de 1992, inscrito no CPF sob o n.º 476.464.707-91, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 12/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 12, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 21167/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, o Sr. PEDRO CARDOSO, brasileiro, Motorista, matrícula nº 452, admitido em 19 de dezembro de 1995, inscrito no CPF sob o n.º 096.062.979-34, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 13/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 13, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 20966/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, a Sra. VILMA PAULA MARTINS PIRES, brasileira, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 578, admitida em 05 de março de 1996, inscrita no CPF sob o n.º 311.855.099-68, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 14/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 14, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 21165/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, o Sr. BORIS FREITAS, brasileiro, Assistente Operacional, matrícula nº 766, admitido em 15 de maio de 1980, inscrito no CPF sob o n.º 029.436.469-20, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 15/2017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 15, de 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 21166/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 29 de setembro de 2017, o Sr. OSVALDO TORQUATO FERREIRA, brasileiro, Assistente Administrativo, matrícula nº 784, admitido em 11 de janeiro de 1966, inscrito no CPF sob o n.º 029.571.329-15, ocupante de cargo/emprego público de carreira.
Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA
De mãos dadas com a cidade

Ato da Presidência nº 041/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, **divulga** a **ORDEM DO DIA** da 33ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia **02 de outubro de 2017** (segunda-feira), às **19h30min**, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba**.**

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
046 048	PLC nº 406/2017 (**Substitutivo, Emendas nºs 001, 002, 003 e 004, Subemenda nº 001**)	10/07/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Junior	Altera redação e acrescenta dispositivos no Capítulo II, do Título IV, da Lei Complementar n° 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
056	PL nº 4.939/2017	07/08/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Junior	Ratifica o protocolo de intenções do consórcio intermunicipal multifinalitário dos municípios da Amurel – CIM-AMUREL.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
080	PL 4.960/2017	21/09/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Junior	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL Nº 4.961/2017	21/09/2017	Legislativo Municipal	Anderson Teixeira	Declara de Utilidade Pública a Associação Proteger é o Bicho.	Ordinário	Única	1ª/2ª

	REQ nº 032/2017	18/09/2017	Legislativo Municipal	Gilberto Pereira	Requer que seja oficializado a CELESC e a CERPALO para que prestem informações sobre serviços realizados no município de Imbituba.	Ordinário	Única	Única
	REQ nº 033/2017	20/09/2017	Legislativo Municipal	Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Requer a convocação da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, para que compareça à Câmara de Vereadores, durante o Grande Expediente, para prestar informações sobre a referida Secretaria.	Ordinário	Única	Única
	REQ nº 034/2017	20/09/2017	Legislativo Municipal	Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Requer a convocação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhor Filipe Dias Antônio, para que compareça à Câmara de Vereadores, durante o Grande Expediente, para prestar informações sobre a Secretaria	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Vice-Presidente

Gilberto Pereira
Primeiro-Secretário

Humberto Carlos dos Santos
Segundo-Secretário

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE IMBITUBA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.329.114,29	0,00
Pessoal Ativo	3.109.060,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	220.053,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.967,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.967,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.324.146,99**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**122.456.936,48**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**-**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**122.456.936,48**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**3.324.146,99**	**2,71**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.347.416,19**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.980.045,38**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.612.674,57**	**5,40**

FONTE:

Imbituba, 28/09/2017

RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

MARIA JULIA MARTINS DO NASCIMENTO
TÉC.EM CONTABILIDADE-CRC-18540

Indaial

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Processo Licitatório n° 159/2017
Edital de Inexigibilidade n° 005/2017-28983
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentação artísitica musical: "Associação Folclórica de Terno de Reis Estrelado Oriente.
Entrega dos envelopes: 29/09/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Elaine Cristine Theilacker – Diretora Executiva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Processo Licitatório n° 160/2017
Edital de Inexigibilidade n° 006/2017-28983
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços de encenação do personagem Papai Noel, em 14 noites.
Entrega dos envelopes: 29/09/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Elaine Cristine Theilacker – Diretora Executiva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 161/2017
Edital de Pregão Presencial n° 061/2017-10430
Com Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral.
Entrega dos envelopes: 11/10/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 11/10/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 61/2017
Portaria Nº 61/17

Revoga Portaria n° 60/2017.

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 60/2017, de 25 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2017.

Indaial, 28 de Setembro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 62/2017
Portaria Nº 62/17

Exoneração / Rafael Nagel.

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21 do Regimento Interno, Lei Complementar 167/2015, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2017, o servidor RAFAEL NAGEL, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC6-AG, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de Setembro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1749/2017

DECRETO Nº. 1749 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A EXTENSAO TERRITORIAL DO MUNICIPIO DE IOMERE, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE (1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, com suporte no artigo 8, inciso VI, da Lei n. 12.608/2012;

CONSIDERANDO:

I – a falta de precipitação pluviométrica que assola o município de Iomerê, em toda sua extensão territorial;

II – considerando que, a falta de chuvas, necessárias ao abastecimento de água e favorecimento de plantações, já ultrapassa os 40(quarenta dias);

III – considerando que, onze famílias não possui água potável para consumo próprio.

IV – considerando que, dezoito propriedades rurais não tem água para consumo dos animais;

V – considerando que, o município disponibiliza caminhão pipa para transporte de água para consumo humano e animal há mais de 30(trinta) dias;

VI – considerando que, as fontes naturais de água estão com pouca vazão, mesmo acontecendo com córregos e riachos, o que dificulta inclusive a captação para distribuição ao atingidos pela falta de chuvas;

V – considerando que, o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA

Art. 1. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do município de Iomere, em virtude de desastre classificado como Estiagem - COBRADE – (1.4.1.1.0), IN/MI nº 02/2016.

Art. 2. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Defesa Civil local.

Art. 3. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, caso assim de se faça necessário.
Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5. De acordo com o inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6. O presente Decreto vigera por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo.

Art. 7. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 27 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2017 - PMI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2017 - PMI
Pregão Presencial nº 034/2017 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada para promover a divulgação em emissoras de rádio FM sediadas no município de Concórdia SC com abrangência no município de Ipira SC e toda a região, referente à Programação da EXPO Ipira. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 11 de Outubro de 2017. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br
Ipira (SC), 28 de Setembro de 2017.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2017
Município de Iporã do Oeste - SC
Processo Administrativo N° 125/2017
Pregão Presencial N° 061/2017

O Município de Iporã do Oeste - FMAS, torna público a realização de Edital de Licitação, Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 23.10.2017, às 13:30hr, para seleção e contratação de empresa para Estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Básica – aquisição de bens, com Recursos provenientes do CONVENIO MDS nº 826973/2016 e contrapartida Municipio. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 26 de setembro de 2017.

Mauro C. Barella
Gestor FMAS

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N°. 2314/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DECORRENTE DO FALECIMENTO DO SENHOR SERGIO TECHIO, EX-VEREADOR, SECRETARIO DA SAÚDE, E CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE IPUMIRIM – SC.

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito Municipal De Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Decreta Luto oficial por três dias nas repartições públicas municipais, decorrente do falecimento do senhor SERGIO TECHIO, Ex – Vereador, Secretario da Saúde e Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto produzirá efeitos a partir de 28 de Setembro de 2017.

Ipumirim, 28 de Setembro de 2017.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em exercício.

LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.017

LEI COMPLEMENTAR Nº 169 de 28 de setembro de 2017
Institui o Código Tributário do Município e dá outras providências

O Prefeito em exercício de Ipumirim-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Institui o Novo Código Tributário do Município, dentro das disposições legais, e de acordo com o disposto nas Constituições do Estado de Santa Catarina e da República Federativa do Brasil e obedecendo ao que consta na Lei Orgânica do Município.

LIVRO I
DOS TRIBUTOS

Art. 2º - O Município cobrará os seguintes tributos, taxas e contribuições:
I - Impostos:
a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
c) Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão, e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI.
II – Taxas:
a) - Taxa pela prestação de serviços;
b) - Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia;
c) - Taxa de coleta de lixo.
III – Contribuições:
a) - Contribuição de Melhoria;
b) - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.
§ 1º – A contribuição prevista na alínea "b", do inciso III do presente artigo reger-se-á pela lei específica.
§ 2º – As disposições do presente código tributário, aplicam-se no que couber, às multas e taxas criadas por leis específicas.

TÍTULO I
DOS IMPOSTOS
CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
Seção I
Hipótese de Incidência

Art. 3º - A hipótese de incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, localizado na zona urbana do Município.
Parágrafo Único - O fato gerador do Imposto ocorre anualmente, no dia primeiro de janeiro.

Art. 4º - Para os efeitos deste Imposto, considera-se zona urbana a definida em lei municipal onde existam, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio fio ou calçamento;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 1º - Consideram-se também zona urbana, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em Lei Municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e destinados a habitação, indústria ou comércio, localizados fora da zona acima referida.
§ 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano não incide de sobre o imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja com provadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, ou agrícola pecuária, independentemente de sua área.

Art. 5º - O bem imóvel, para os efeitos deste imposto, será classificado como terreno ou prédio.
§ 1º - Considera-se terreno o bem imóvel:
I - sem edificação;
II - em que houver construção paralisada ou mento;
III - em que houver edificação interditada, condena em ruína ou em demolição;
IV - cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou ficação.
§ 2º - Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

Art. 6º - A incidência do Imposto independe:
I - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
II - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel.

Seção II
Sujeito Passivo

Art. 7º - Contribuinte do Imposto é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.
§ lº - Conhecido o proprietário ou o titular do domicílio útil e o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência àqueles e não a este; dentre aqueles tomar-se-á o titular do domínio útil.
§ 2º - Na impossibilidade de eleição do proprietário titular do domínio útil devido ao fato de o mesmo ser imune ao imposto, dele estar isento, ser desconhecido ou não localizado, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel.
§ 3º - O promitente comprador emitido na posse, os titulares de direito real sobre imóvel alheio e o fideicomissário serão considerados sujeitos passivos da obrigação tributária.

Art. 8º - Quando o adquirente de posse, domínio útil propriedade de bem imóvel já lançado for pessoa imune ou isenta vencerão antecipadamente as prestações víncendas relativas ao Imposto, respondendo por elas o alienante, ressalvado o disposto no item V do Art. 18.

Seção III
Base de Cálculo e Alíquota

Art. 9º - A base de cálculo do Imposto é o valor venal do bem imóvel, obtido pela soma do valor venal do terreno com o valor venal do imóvel, no tempo em que se materializar o fato gerador.
Paragrafo Único - A apuração do valor venal da propriedade predial e territorial urbana dar-se-á através de elementos e dados conhecidos pela administração, especialmente pelos dados existentes no cadastro imobiliário.

Art. 10 – O valor venal do terreno será obtido através da multiplicação da testada corrigida do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno para a seção correspondente e pela profundidade padrão, aplicados os fatores de correção, de acordo com a seguinte fórmula:

Vvt = Tc x Vml x fP x fT x fS x fD

Onde:
Vvt = valor venal do terreno
Tc = testada corrigida
Pp = Profundidade padrão
Vml = valor do metro linear
fP = fator corretivo de pedologia
fT = fator corretivo de topografia
fS = fator corretivo de situação
fD = Fator de dimensionamento

§ 1º - A testada corrigida (Tc) é uma relação ente a testada e a profundidade do imóvel e será obtida através da seguinte fórmula:

$$TC = \frac{2 \times Tr \times Pr}{Pp + Pr}$$

Onde:
Tc = Testada corrigida
Tr = Testada real

Pr = Profundidade real
Pp = Profundidade padrão

§ 2º - Fator corretivo de Pedologia (fP), é atribuído ao imóvel conforme as características do solo e será obtido através da Tabela do anexo V da presente lei.
§ 3º - Fator corretivo da Topografia (fT), é atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo e será obtido através da Tabela I do anexo V.
§ 4 º - Fator corretivo de Situação (fS), é atribuído ao imóvel conforme sua localização mais ou menos favorável dentro da quadra e será obtido através da Tabela III do Anexo V.
§ 5 º - Fator corretivo de Dimensionamento (fD), é atribuído ao imóvel conforme a sua área total e obtido através da Tabela IV do Anexo V.
§ 6 º - Para fins deste código, a testada padrão (Tp) será de 12 (doze) metros e a profundidade padrão (Pp) de 30 (trinta) metros, sendo a área padrão (Ap) dos terrenos de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados.
§ 7º - Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal da testada corrigida do terreno pela seguinte fórmula:

Fração Ideal = Testada corrigida do terreno x área da unidade
Área total da edificação

§ 8º O valor do metro linear (Vml) será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:
Vml = 360 x Vm^2 onde:
12
Vml = valor do metro linear;
360 = área padrão, conforme § 6º do caput;
12 = testada padrão, conforme § 6º do caput;
Vm^2 = valor do metro quadrado.

§ 9º O valor do metro quadrado dos terrenos será obtido mediante o enquadramento do logradouro e respectiva seção na Tabela I do Anexo VIII.
§ 10º Os valores do metro quadrado dos terrenos será definido em Valor de Referência Municipal – VRM, que será corrigida na forma definida neste CTM.
§ 11º - A tabela dos valores do metro quadrado poderá ser atualizada, mediante projeto de lei específico, em virtude de equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizarem ou pelas variações dos preços correntes no mercado, mediante a avaliação de comissão designada para este fim pelo chefe do poder executivo.

Art. 11 – Valor venal da edificação, aquele obtido através da multiplicação do valor genérico de metro quadrado do tipo da construção, pelo percentual relativo a categoria da construção, pela área construída da unidade e pelo fator de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vve = Vgm^2 x Ppe x Ac x fEC

onde:
Vve = valor venal da edificação;
Vgm^2 = valor genérico de metro quadrado do tipo de construção;
Ppe = percentual para o padrão da edificação;
Ac = área construída da unidade;
fEC = Fator de estado de conservação.

§ 1º - O percentual para o padrão da edificação será determinado observando-se os seguintes critérios:
I - definição do somatório de pontos referente as características construtivas da edificação, na forma da Tabela I do Anexo VI deste Código;
II - conforme o tipo da edificação e o somatório de pontos, o padrão da edificação será classificado numa das seguintes categorias:
a) 5 - baixo, para as edificações que atingirem até 140,9 pontos;
b) 4- médio baixo, para as edificações com a pontuação entre 141,0 e 190,9;
c) 3 - médio, para as edificações com a pontuação entre 191,0 e 265,9;
d) 2 - média alta, para as edificações com a pontuação entre 266,0 e 320,9;
e) 1 – alta, para as edificações com a pontuação acima de 320,9;
III – enquadramento do padrão da edificação e seu respectivo tipo na Tabela II do Anexo VI.
§ 2º - O valor genérico do metro quadrado do tipo de construção (Vgm^2) será obtido pela aplicação do percentual obtido na forma do § 1º ao valor máximo do metro quadrado de cada tipo de construção constante na Tabela III do Anexo VI.
§ 3º - O fator corretivo do Estado de Conservação (fEC) é atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação e será obtido através da Tabela IV do Anexo VI.

Art. 12 - No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de:
I-Para o exercício de 2018
a - 0,35 % (trinta e cinco centésimos por cento) tratando-se de terreno sem edificações;
b - 0,16 % (dezesseis centésimon por cento) tratando-se de edificações, incluído o valor do terreno.
II- A partir do exercício de 2019
a- 0,50% (cinquenta centésimos por cento) tratando-se de terreno sem edificações;
b- 0,20 (vinte centésimos por cento) tratando-se de edificações, incluído o valor do terreno.
Paragrafo Único – Poderá ser instituída mediante lei específica, a progressividade de que trata o art. 7º da lei 10.257 de 10 de julho de 2001,

observadas as condições estabalecidas pelo art. 5º do mesmo diploma legal e § 4º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 13 - Tratando-se de imóvel cuja área não edificada seja superior a 50 (cinqüenta) vezes a área edificada, aplicar-se-á, sobre seu valor venal, alíquota de 0,3 % (três décimos por cento).

Seção IV
Lançamento

Art. 14 - O lançamento do Imposto, a ser feito pela autoridade administrativa, será anual e distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contínuo, 1evando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador e, reger-se-á pela lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Parágrafo Único - O lançamento será procedido, na hipótese de condomínio:
a) - quando "pro-indiviso", em nome de qualquer um dos co-proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;
b) - quando "pro-diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

Art. 15 - Na impossibilidade de obtenção, dos dados exatos sobre o bem imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o valor venal do imóvel será arbitrado e o tributo lançado com base nos elementos de que dispuser a administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Art. 19.

Art. 16 - O lançamento do Imposto não implica reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou a posse do bem imóvel.

Art. 17 - O imposto será pago em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas, com vencimentos definidos conforme regulamento.
§ 1º. A quitação do tributo em parcela única dará ao contribuinte o direito de 10 % (dez por cento) de desconto sobre o valor total.
§ 2º A não quitação da parcela única até o vencimento importára na perda do direito ao desconto previsto no parágrafo anterior.
§ 3º. No pagamento em atraso, as parcelas estão sujeitas a correção monetária, multas e juros, na forma prevista no presente código tributário.

Seção V
Isenções

Art. 18 - Fica isento do pagamento do Imposto predial e Territorial Urbano -IPTU, o bem imóvel que:
I - pertencer a aposentado ou pensionista que preencher os seguintes requisitos:
a) - Ter rendimento familiar mensal até (dois) salários mínimos vigente no País.
b) - Possuir um único imóvel.
c) - Usar o imóvel para sua própria residência
d) - Não possuir sob seu teto, dependentes maiores, com emprego fixo e certo.
II - pertencer a particular, quando cedido para uso gratuito da União, do Estado, do Município ou de suas autarquias, compreendendo apenas a parcela do imóvel cedida.
III - pertencente a agremiação desportiva legalizada, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício suas atividades sociais e ou desportivas;
IV - pertencente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;
V - pertencentes a sociedades civis sem fins lucrativos e destinados ao exercício de atividades assistenciais, educacionais, culturais, recreativas e esportivas;
VI - declarado de utilidade pública para fins desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a emissão de posse ou ocupa efetiva pelo poder desapropriante;
VII - cujo valor do Imposto não ultrapasse a (cinco por cento) do valor de referência municipal;
VIII - pertencente a congregações religiosas.
IX - Deficiente físico, sem condições para o trabalho, possuir um único imóvel e renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.
§ 1º - A isenção prevista nos incisos I, II e IX será efetivada em caráter individual, por despacho do Secretário Municipal da Fazenda, ou pessoa por ele nomeada, em requerimento previamente apresentado pelo contribuinte interessado.
§ 2º - No requerimento citado no § 1º, o contribuinte deverá fazer prova do preenchimento das condições e dos requisitos previstos para a concessão do benefício, mediante a juntada dos documentos pessoais e demais documentos que comprovem o enquadramento.
§ 3º - A manutenção da isenção prevista nos incisos I, II e IX fica condicionada a apresentação anual da documentação que comprove a manutenção das condições exigidas para a sua concessão.
§ 4º - O despacho que conceder a isenção prevista no inciso XII, não gera direito adquirido.
§ 5º - A isenção não alcança os demais imóveis ou unidades existentes no terreno.
§ 6º - Nos terrenos localizados em áreas de preservação permanente, definidas na legislação municipal e com restrição à urbanização, a incidência do imposto dar-se-á apenas sobre a área efetivamente utilizada ou em que seja permitida a ocupação.
§ 7º - A isenção será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfaça ou deixe de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora e multa por infração de 100% (cem por cento) do valor do imposto, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro.

Seção VI
Infrações e Penalidades

Art. 19 - Serão punidas com multa de 50 % (cinqüenta por cento) sobre o valor do Imposto devido, calculado com base dados corretos do imóvel as seguintes infrações:
I - o não comparecimento do contribuinte ao setor de cadastro do município, para solicitar a inscrição do imóvel no cadastro fiscal imobiliário

ou anotação de suas alterações no prazo de 20 (vinte) dias a contar do surgimento da nova unidade das alterações da já existente;
II - erro ou omissão dolosa, bem como falsidade nas informações fornecidas para inscrição ou alteração dos dados cadastrais do imóvel.

CAPÍTULO II
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão, e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI
TÍTULO
Seção I
Hipótese de Incidência

Art. 20 - O Imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, inter-vivos, a qualquer título por ato oneroso, incide:
I - sobre a transmissão inter-vivos a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de imóveis por natureza ou por acessão física, como definidas em civil;
II - sobre a transmissão inter-vivos), a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, ressalvado quanto ao usufruto a hipótese do item I parágrafo único do Art. 23;
III - sobre a cessão de direitos relativos aquisição dos bens referidos nos itens anteriores.

Art. 21 - O Imposto é devido quando os bens transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos cedidos, se situarem no território do Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora do Município.
Parágrafo Único - Estão compreendidos na incidência imposto:
I - a compra e venda, pura ou condicional;
II - dação em pagamento;
III - a permuta, inclusive nos casos em que copropriedade se tem estabelecido pelo mesmo título ou em bens contíguos;
IV- os mandatos em causa própria ou com pode: equivalentes, para transmissão de imóveis e respectivos substabelecimentos;
V - a arrematação, adjudicação e a remição;
VI - a cessão de direitos, por ato oneroso, arrematante ou adjudicatório, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;
VII - a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;
VIII - a cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio, exceto a indenização benfeitorias pelo proprietário do solo;
IX - todos os demais atos translativos, inter-vivos, a título oneroso, de imóveis, por natureza ou acessão física constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

Art. 22 - Consideram-se bens imóveis, para efeito imposto:
I - o solo, com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pedentes, o espaço aéreo e o subsolo;
II - tudo quanto o homem incorpora permanente ao solo, como os edifícios e as construções, a semente lançada à terra, de modo que não possa retirar sem destruição, modificações fratura ou dano.

Seção II
Isenções

Art. 23 - Ficam isentos do imposto sobre a transmissão os bens ou direitos referidos no Art. 20, quanto:
I - ao patrimônio:
a) a União, os Estados e os Municípios inclusive autarquias, quando destinados aos seus serviços próprios e inerentes aos seus objetivos;
b) de partidos políticos e de templos de qualquer culto, para serem utilizados no exercício de seus objetivos institucionais;
c) de entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e assistência social, sem fim lucrativos, observados os requisitos da lei.
II - quando efetuado para sua incorporação a patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital subscrito;
III - quando decorrente de incorporação ou fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra;
IV - dos mesmos alienantes em decorrência de sua desincorporação do patrimônio de pessoa jurídica a que forem conferidos.
Parágrafo único - Não incide o imposto, ainda, sobre:
I - a extinção do usufruto, quando o nu proprietário for instituidor;
II - a cessão prevista no item III do Art. 20, quando o cedente for qualquer das entidades referidas no item I do caput;
III - no substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, que se fizer para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel.

Art. 24 - O disposto no caput do Art. anterior não se aplica:
I - quanto ao item I, da letra c, quando:
a) distribuírem aos seus dirigentes ou associados qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, titulo de lucro ou participação no resultado;
b) não mantiverem escrituração de suas receitas ou despesas, em livros revestidos de formalidades cap zes de comprovar sua exatidão;
c) não aplicarem, integralmente, os se recursos, na manutenção dos objetivos institucionais.
II - quanto ao item II e III, quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a venda ou locação da propriedade imobiliária, ou, a cessão de direitos relativos a sua aquisição.

Seção III
Base de Cálculo e Alíquota

Art. 25 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, assim

considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, no momento do pagamento.
§ 1º - O valor venal será determinado pela Administração, mediante estimativa, onde serão considerados os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário de Ipumirim, podendo utilizar fatores como características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, benfeitorias, tabelas de referência de preços de terra nua expedidadas por órgão do estado de Santa Catarina, localização, estado de conservação, custo unitário da construção, infraestrutura urbana, valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes e contrato de compra e venda apresentado pelo contribuinte.
§ 2º - Não havendo acordo entre a fazenda e o contribuinte, o valor será determinado por avaliação contraditória.
§ 3º - No caso de imóveis rurais, poderá ser deduzida da base de cálculo a area destinada a preservação permanente.
§ 4º - No caso de imóveis urbanos, o valor venal não poderá ser inferior ao valor fixado na planta genérica do IPTU.

Art. 26 - Nos casos abaixo relacionados, a base de cálculo é:
I - na arrematação ou leilão, e na adjudicação de bens penhorados, o valor da avaliação judicial para a primeira praça ou única praça, ou o preço pago, se este for maior;
II - nas transmissões por sentença declaratória de usucapião, o valor da avaliação judicial.

Art. 27 - O imposto será calculado pelas seguintes alíquotas:
I - 1,0% (um por cento) sobre o valor efetivamente financiado nas transmissões do Sistema Financeiro Habitacional;
II - 2,0% (dois por cento) nas demais trasmissões inter-vivos, a titulo oneroso.

Seção IV
Sujeito Passivo

Art. 28 - São contribuintes do imposto:
I - nas transmissões "inter-vivos", os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;
II - nas cessões de direitos decorrente compromisso de compra e venda, os cedentes.
Parágrafo Único - Nas permutas, cada contratante pagará o imposto sobre o valor do bem adquirido.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 29 - O imposto será arrecadado antes de efetivar-se o ato ou contrato sobre o qual incide, se por instrumento publico, e no prazo de 30 (trinta) dias de sua data, se por instrumento particular, ressalvado, porém, quando levados à registro os quais deverão se fazer acompanhar do respectivo comprovante de pagamento
§ 1º - O comprovante de pagamento cujo fato gerador do imposto seja a celebração de instrumento particular, terá validade para fins de elaboração de instrumento público bem como para o registro, quando figurarem as mesmas partes e o mesmo objeto e o ato praticado for aquele com fins de transmitir definitivamente o bem, na forma legal prevista.
§ 2º - O comprovante do pagamento do imposto vale pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, findo o qual deverá ser revalidado.

Art. 30 - Na arrecadação, adjudicação ou remissão, o imposto será pago dentro de 60 (sessenta) dias desses atos, antes da assinatura da respectiva carta, e mesmo que esta não esteja extraída.
Parágrafo Único - No caso de oferecimento de embargos, o prazo se contará da data em que transitar em julgado a sentença que os rejeitar.

Art. 31 - Nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial fora do Município, o imposto será pago dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do termo, do transito em julgado da sentença ou da celebração do ato-contrato, conforme o caso.

Art. 32 - Não serão lavrados, registros, inscritos ou averbados pelos tabeliães, escrivães e Oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos do seu cargo, sem a prova do pagamento do imposto.

Art. 33 - Os serventuários da justiça são obrigados a facultar aos encarregados da fiscalização municipal, o exame dos livros, autos e papéis que interessam à arrecadação do imposto.

Art. 34 - Serão emitidos tantos documentos de arrecadação quantos forem os bens objeto de transmissão.

Art. 35- O procedimento fiscal adotado, será a fiscalização em cartório, das transmissões de bens ocorridas no período.

Art. 36 - O imposto de que trata o presente regulamento, será apurado através da guia de controle e arrecadado através de documento de arrecadação municipal-DAM.

Art. 37 - O Município fornecerá ao cartório os impressos necessários para o recolhimento do imposto, bem como dará as instruções de preenchimento dos mesmos.
Parágrafo único - Será devedor passivo solidário, o tabelionato que lavrar qualquer ato cujo fato gerador estiver sujeito ao recolhimento do tributo municipal.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
Seção I
Fato Gerador

Art. 38. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador à prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, constante do Anexo I desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação lá tenha se iniciado.
§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços, os serviços nela mencionados ficam sujeitos somente à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º A incidência do imposto independe:
I – da denominação dada ao serviço prestado;
II – da existência de estabelecimento fixo;
III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao prestador dos serviços;
IV – do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação.

Seção II
Não Incidência

Art. 39. O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por contratante residente no exterior.

Seção III
Local da Prestação

Art. 40. O imposto é devido no local da prestação do serviço.
Parágrafo único. Entende-se por local da prestação o lugar onde se realizar a prestação do serviço.

Art. 41. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º, do artigo 38.
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do anexo I;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do anexo I;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do anexo I;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do anexo I;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do anexo I;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do anexo I;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do anexo I;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do anexo I;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do anexo I;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do anexo I;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do anexo I;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do anexo I;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do anexo I;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do anexo I;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do anexo I;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do anexo I;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do anexo I;
XX – do porto, aeroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do anexo I;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4o Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no §§ 1o e 2o, ambos do art. 58 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Subseção I
Estabelecimento Prestador

Art. 42. Considera-se estabelecimento prestador:
I – o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;
II – o local, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto, mediante a utilização de empregados, ainda que sob a forma de cessão de mão-de-obra, com ou sem o concurso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros utensílios.

Seção IV
Sujeito Passivo

Art. 43. Sujeito passivo do imposto é o contribuinte ou o responsável, na forma prevista neste Código.

Subseção I
Contribuinte

Art. 44. Contribuinte é o prestador do serviço sujeito à incidência do imposto.

Subseção II
Responsável
Setor I
Responsável por Substituição Tributária

Art. 45. São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa física ou jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária:
a) de serviço prestado por contribuinte que não esteja regularmente cadastrado como contribuinte do Município ou não tenha emitido nota fiscal de prestação de serviço;
b) dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços.
III – as empresas públicas e sociedades de economia mista, quando contratarem a prestação de serviços sujeitos à incidência do imposto;
IV – as distribuidoras de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização, em relação às vendas subseqüentes realizadas pelas entidades esportivas autorizadas ou empresas contratadas, exploradoras de casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanentes;
V – os administradores de bens e negócios de terceiros, em relação aos serviços de venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios, realizados em casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanentes;
VI – as empresas prestadoras dos serviços de planos de medicina de grupo ou individual e planos de saúde, em relação aos serviços de saúde e assistência médica, descritos no item 4 da Lista de Serviços;
VII – as agências de propaganda, em relação aos serviços prestados por terceiros, quando contratados por conta e ordem de seus clientes;
VIII – as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis, descritos no subitem 10.05 da Lista de Serviços;
IX – as empresas seguradoras, em relação aos serviços dos quais resultem:
a) remunerações a título de pagamentos em razão do conserto, restauração ou recuperação de bens sinistrados;
b) remunerações a título de comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, pela venda de seus planos;
c) remunerações a título de pagamentos em razão de inspeções e avaliações de risco para cobertura de contrato de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis.
§ 1º. O disposto nos incisos II "b", III, IV, V, VI, VII, VIII e IX não se aplica quando o contribuinte prestador do serviço sujeitar-se a pagamento do imposto em base fixa ou por estimativa, devendo esta condição ser comprovada.
§ 2º. O disposto no inciso II "b" não se aplica:
I – quando o contratante ou intermediário não estiver estabelecido ou domiciliado no Município;
II – quando o contratante for o promitente comprador, em relação aos serviços prestados pelo incorporador-construtor;
§ 3º. A responsabilidade a que se refere este artigo somente será elidida nos seguintes casos:
I – quando o prestador dos serviços, agindo com o propósito de impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da

obrigação tributária principal, ou excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou de evitar ou diferir o seu pagamento, prestar informações falsas ao responsável induzindo-o a erro na apuração do imposto devido;
II – na concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em qualquer espécie de ação judicial.

Setor II
Responsáveis por Transferência

Art. 46. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido e não retido, os órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.

Setor III
Retenção do Imposto na Fonte

Art. 47. Estão sujeitos à retenção do imposto na fonte os serviços prestados aos órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.
Parágrafo único. Os valores descontados na forma deste artigo serão deduzidos pelos prestadores dos serviços no momento da apuração do imposto.

Art. 48. As entidades mencionadas no artigo anterior deverão fornecer, em duas vias, aos prestadores dos serviços o Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte - CRIF, em modelo aprovado pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. O comprovante de que trata este artigo deverá ser fornecido ao prestador no momento do pagamento do serviço.

Seção V
Base de Cálculo

Art. 49. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Entende-se por preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de condição.
§ 2º Na falta de preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça do prestador.
§ 3º Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.
§ 4º Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa.
§ 5º Nas obras de construção civil, onde não haja a emissão de documentos fiscais relativos a execução das obras, a base de calculo será definida por estimativa, aplicando-se percentual sobre a tabela de valores unitários de construção, na forma definida em regulamento.
§ 6º O disposto no caput do presente artigo não se aplica às empresas enquadradas em regimes tributários especiais, que estabeleçam forma diversa em relação ao imposto sobre serviços.

Subseção I
Arbitramento

Art. 50. Sempre que forem omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal.

Art. 51. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto:
I – a contribuintes que promovam prestações semelhantes;
II – ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores;
III – no estabelecimento, com base no movimento das operações apuradas em período de tempo determinado, mediante acompanhamento.
Parágrafo único. O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias à manutenção do estabelecimento ou a efetivação das prestações.

Art. 52. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:
I – a identificação do sujeito passivo;
II – o motivo do arbitramento;
III – a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;
IV – as datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham desenvolvidas as atividades;
V – os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;
VI – o valor da base de cálculo arbitrada, correspondente ao total das prestações realizadas em cada um dos períodos considerados;
VII – o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que este se negou a opor o ciente.
Parágrafo único. Os critérios a que se refere o inciso V deste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 53. Devem acompanhar o Termo de Arbitramento, as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificados.

Art. 54. Não se aplica o disposto nesta Subseção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real das prestações.

Art. 55. É assegurado ao contribuinte o direito de contestar a avaliação do valor arbitrado, na forma e prazos previstos neste Código.

Subseção II
Profissionais Autônomos e Sociedades de Profissionais

Art. 56. O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, conforme os valores fixos para atividade constante da lista de serviços do Anexo I.
§ 1º Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.
§ 2º Não descaracteriza o caráter pessoal do serviço o auxílio ou ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção.
§ 3º O serviço prestado por profissional vinculado à entidade de classe independe da escolaridade do prestador.

Art. 57. Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao pagamento do imposto na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
Parágrafo único – As sociedades a que se refere este artigo são aquelas formadas por pessoas físicas, devidamente habilitadas para o exercício de todas as atividades consignadas em seus objetos sociais.

Seção VI
Alíquotas

Art. 58. O imposto será calculado mediante a aplicação das alíquotas previstas no Anexo I desta Lei Complementar.
§ 1o. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 2o. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do anexo I.
§ 3o. É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 4o. A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Seção VII
Apuração do Imposto

Art. 59. O imposto será apurado:
I – mensalmente, pelo próprio sujeito passivo, quando proporcional à receita bruta;
II – de ofício, quando fixo ou devido por estimativa fiscal.

Subseção I
Estimativa Fiscal

Art. 60. A critério da autoridade administrativa, o imposto poderá ser calculado e recolhido por estimativa da base de cálculo quando:
I – se tratar de estabelecimento de caráter temporário ou provisório;
II – se tratar de estabelecimento de rudimentar organização;
III – o nível de atividade econômica recomendar tal sistemática;
IV – se tratar de estabelecimento cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial;
V – quando se tratar de estabelecimento constituído sob a forma de sociedade simples.
§ 1º O imposto calculado na forma deste artigo será lançado para um exercício financeiro, ou proporcionalmente ao número de meses, na hipótese do início da atividade ocorrer no decurso do exercício de referência.
§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento do imposto na forma prevista neste artigo deverá apresentar, no prazo fixado em regulamento, declaração prévia manifestando o seu interesse.
§ 3º A declaração a que se refere o parágrafo anterior será preenchida com base nos registros contábeis do contribuinte, conforme dispuser o regulamento.
§ 4º Na ausência de dados contábeis, o contribuinte poderá utilizar os dados informado a Receita Federal em cumprimento a legislações específicas, relativas ao Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
§ 5º O contribuinte que estiver recolhendo o imposto na forma prevista neste artigo deverá, até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de apuração, apresentar uma Guia de Informação Fiscal – GIF de Ajuste, confrontando os valores recolhidos por estimativa com os apurados regularmente em sua escrita, observado o seguinte:
I – se constatado que o valor recolhido foi inferior ao que seria efetivamente devido, recolher a importância apurada, no prazo de 30 (trinta) dias após a apuração;
II – se constatado que o valor recolhido foi superior ao que seria efetivamente devido, compensar a importância com o montante a recolher no período seguinte.
§ 6º O pagamento e a compensação prevista no § 5º, I e II, extinguem o crédito tributário sob condição resolutória da ulterior homologação pela autoridade fiscal.
§ 7º No primeiro ano de atividade, a estimativa será efetuada com base em dados presumidos, informados pelo contribuinte, sujeitando-se ao ajuste de que trata o parágrafo anterior.

§ 8º A estimativa será por período anual, exceto na hipótese do § 7º deste artigo em que corresponderá ao período previsto de funcionamento.

Art. 61. A autoridade fiscal que proceder ao enquadramento do contribuinte no regime de que trata esta Subseção levará em conta, além das informações declaradas na forma prevista no artigo anterior, os seguintes critérios:
I – o volume das prestações tributadas obtidas por amostragem;
II – o total das despesas incorridas na manutenção do estabelecimento;
III – a aplicação de percentual de margem de lucro bruto, previsto em regulamento;
IV – outros dados apurados pela administração fazendária que possam contribuir para a determinação da base de cálculo do imposto.

Art. 62. A inclusão do contribuinte no regime previsto nesta Subseção não o dispensa do cumprimento das obrigações acessórias.

Seção VIII
Pagamento do Imposto

Art. 63. O imposto será pago:
I – por ocasião da ocorrência do fato gerador, quando o prestador e o contratante não estiverem cadastrados como contribuintes do Município;
II – quando fixo, em até 06 (seis) parcelas conforme definido em regulamento;
III – quando por estimativa fiscal, em parcelas mensais até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;
IV – quando retido na fonte ou por substituição tributária até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência;
V – no calendário fixado pela Secretaria da Receita Federal, no caso das empresas enquadradas em regimes tributários especiais instituidos por lei federal, que englobe o ISS municipal;
VI – nos demais casos sob o preço dos serviços prestados, apurado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência.
Parágrafo único. Poderá ser autorizado, em caráter especial e mediante despacho do titular do órgão fazendário do Município que os estabelecimentos temporários e os contribuintes estabelecidos em outros Estados ou Municípios que prestem serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, recolham o imposto devido no prazo e na forma definidos no respectivo despacho.

Art. 64. É dever do sujeito passivo apurar e declarar o imposto de acordo com o período de apuração, mediante Guia de Informação Fiscal, meio magnético ou pela rede mundial de computadores, conforme dispuser o regulamento, observado o disposto no artigo 61, § 5º.

Art. 65. O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pela mão-de-obra na construção civil definida no § 5º do art. 49, deverá ser recolhido, à vista ou parceladamente, durante a execução da obra.
§ 1º A liberação da carta de habite-se fica condicionada a comprovação do pagamento total do imposto devido na forma deste artigo.
§ 2º Terminada a construção é facultado a ambas as partes, sujeito ativo e passivo da relação tributária, exigir o imposto apurado a maior do que a estimativa para a edificação ou a devolução pelo recolhimento a maior, em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.
§ 3º O sujeito ativo da relação tributária, de que trata o parágrafo anterior, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para efetuar a devolução, ao sujeito passivo, do recolhimento a maior em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.
§ 4º Serão abatidos do valor a pagar, os valores recolhidos por empresas relativos aos serviços comprovadamente aplicados na obra, mediante apresentação dos documentos fiscais e comprovação do recolhimento do respectivo ISS ao município de Ipumirim.

Seção IX
Do lançamento de Ofício

Art. 66. O lançamento do imposto será efetuado de ofício, pela autoridade administrativa:
I – quando o valor do imposto, apurado e declarado pelo sujeito passivo, não corresponder à realidade.
II – quando o valor do imposto for levantado e apurado em ação fiscal.
Parágrafo único – Sobre o crédito tributário constituído na forma deste artigo, incidirão os juros moratórios e as multas previstas na legislação tributária.

Art. 67. A inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários declarados pelo sujeito passivo independe de nova notificação de lançamento ao sujeito passivo.

Seção X
Livros e Documentos Fiscais

Art. 68. A forma de declaração, os livros e demais documentos fiscais necessários à fiscalização, lançamento, recolhimento e controle das operações sujeitas à incidência do imposto, serão os previstos no regulamento.

Seção XI
Obrigações Acessórias

Art. 69. Ficam obrigadas a se inscrever no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC, as pessoas físicas ou jurídicas que:
I – realizem prestações de serviços sujeitas à incidência do imposto;
II – sejam, em relação às prestações de serviços a que se refere o inciso I, responsáveis pelo pagamento do imposto como substitutos tributários;
Parágrafo único. Excepcionados os casos previstos em regulamento, será exigida inscrição independente para cada estabelecimento.

Art. 70. As prestações de serviços devem ser consignadas em documentos fiscais próprios, de acordo com os modelos fixados em regulamento.
Parágrafo único - O regulamento disporá sobre normas relativas à impressão, emissão e escrituração de documentos fiscais, podendo fixar os prazos de validade dos mesmos.

Art. 71. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas à inscrição cadastral deverão manter e escriturar, os livros fiscais previstos em regulamento.
Parágrafo único. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas, entregarão, nos prazos fixados em regulamento, à Secretaria de Finanças, as informações de natureza cadastral, econômica ou fiscal previstas na legislação tributária.

Seção XII
Controle e Fiscalização do Imposto

Art. 72. Compete ao órgão fazendário do Município a supervisão, o controle da arrecadação e a fiscalização do imposto.
Parágrafo único. A fiscalização do imposto é atribuição exclusiva dos agentes do fisco.

Art. 73. Os agentes do fisco, diretamente ou por intermédio do órgão fazendário, poderão requisitar o auxílio da força pública estadual sempre que forem vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando for necessária a adoção de medidas acauteladoras de interesse do fisco, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 74. No exercício de suas funções, o agente do fisco procederá ao exame dos livros e documentos de escrituração contábil e fiscal do contribuinte, inclusive em meios magnéticos.
Parágrafo único. No caso de recusa de apresentação dos livros, documentos ou meios magnéticos, o agente do fisco, diretamente ou por intermédio do órgão fazendário, providenciará junto ao Ministério Público para que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura de auto de infração por embaraço a ação fiscal.

Art. 75. Considerar-se-á infração à obrigação tributária acessória a simples omissão de registro de prestações de serviços tributáveis na escrita fiscal, desde que lançadas na comercial.

Art. 76. Presumir-se-á prestação de serviço tributável não registrada, quando se constatar:
I - o suprimento de caixa sem comprovação da origem do numerário, quer esteja escriturado ou não;
II - a efetivação de despesas, pagas ou arbitradas, em limite superior ao lucro bruto auferido pelo contribuinte;
III - a diferença entre o movimento tributável médio apurado em sistema especial de fiscalização e o registrado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;
IV - a falta de registro de documentos fiscais referentes à prestação de serviços, na escrita fiscal e contábil, quando existente esta;
V - a efetivação de despesas ou aquisição de bens e serviços, por titular de empresa ou sócio de pessoa jurídica, em limite superior ao pró-labore ou às retiradas e sem comprovação da origem do numerário;
VI - o pagamento de aquisições de mercadorias, bens, serviços, despesas e outros ativos e passivos, em valor superior às disponibilidades do período;
VII - a existência de despesa ou de título de crédito pagos e não escriturados, assim como a manutenção, no passivo, de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada;
VIII - a existência de valores registrados em máquina registradora, equipamento emissor de cupom fiscal, processamento de dados, ou outro equipamento utilizado sem prévia autorização ou de forma irregulares, apurados mediante a leitura do equipamento.
§ 1º. Não perdurará a presunção mencionada nos incisos I, II, e VI quando em contrário provarem os lançamentos efetuados em escrita contábil revestida das formalidades legais.
§ 2º. Não produzirá os efeitos previstos no § 1º a escrita contábil, quando:
I - contiver vícios ou irregularidades que objetivem ou possibilitem a sonegação de tributos;
II - os documentos fiscais emitidos ou recebidos contiverem omissões ou vícios, ou quando se verificar que as quantidades, operações ou valores lançados são inferiores aos reais;
III - os livros ou documentos fiscais forem declarados extraviados, salvo se o contribuinte fizer comprovação das prestações e de que sobre elas pagou o imposto devido;
IV - o contribuinte, embora intimado, persistir no propósito de não exibir seus livros e documentos para exame.

Seção XIII
Infrações e Penalidades
Subseção I
Infrações por Falta de Recolhimento do Imposto

Art. 77 - Deixar de recolher, total ou parcialmente, o imposto:
I - apurado pelo próprio sujeito passivo;
II - devido por responsabilidade solidária ou por substituição tributária;
III - devido por estimativa fiscal:
Penalidade: Multa de 60 % (sessenta por cento) do valor do imposto.
Parágrafo único. No caso do inciso II, a multa prevista neste artigo será exigida em dobro quando o responsável houver retido o imposto e deixado de recolhê-lo nos prazos fixados no regulamento.

Art. 78. Deixar de submeter, total ou parcialmente, prestação de serviço tributável à incidência do imposto:
Penalidade: Multa de 50 % (cinqüenta por cento) do valor do imposto.
Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será ampliada para:

I – 100 % (cem por cento) do valor do imposto, quando não tiver sido emitido documento fiscal;
II – 75 % (setenta e cinco) do valor do imposto, quando a prestação estiver consignada em documento fiscal:
a) com numeração ou seriação repetida;
b) que indique, nas respectivas vias, valores ou destinatários diferentes;
c) que indique valor inferior ao efetivamente praticado na prestação;
d) que descreva de forma contraditória, nas respectivas vias, os dados relativos à especificação do serviço;
e) de outro contribuinte ou empresa fictícia, dolosamente constituída para este fim;
f) indicando tratamento tributário vinculado à destinação do serviço e que não tenha chegado ao destino nele declarado.

Art. 79. Submeter tardiamente prestação de serviço tributável à incidência do imposto ou recolher o imposto apurado, pelo próprio sujeito passivo, ou devido por estimativa fiscal, após o prazo previsto na legislação, antes de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização:
Penalidade: Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor do imposto ao dia, limitado a 30 % (trinta por cento).

Art. 80. Deixar de registrar, na escrita fiscal, documento fiscal relativo à prestação de serviço tributável:
Penalidade: Multa de 30 % (trinta por cento) do valor da prestação, não inferior a 5 (Cinco) VRM.
Parágrafo único. A multa prevista neste artigo somente será aplicada se o documento fiscal não tiver sido contabilizado.

Art. 81. Deixar o agente arrecadador ou estabelecimento bancário de repassar o imposto arrecadado:
Penalidade: Multa de 50 % (cinqüenta por cento) do valor do imposto.

Subseção II
Infrações Relativas a Documentos e Livros Fiscais

Art. 82. Emitir documento fiscal consignando declaração falsa quanto ao estabelecimento prestador de serviço, ou quanto ao seu destinatário:
Penalidade: Multa de 100 % (cem por cento) do valor da prestação.

Art. 83. Emitir documento fiscal de forma ilegível, com omissões, incorreções ou que apresente emendas ou rasuras que dificultem ou impeçam a verificação dos dados nele apostos:
Penalidade: Multa de R$ 1 (uma) VRM por documento, não inferior a 2 (duas) VRM e limitada a 50 (cinqüenta) VRM.

Art. 84. Deixar de emitir documento fiscal, estando a prestação de serviço sujeita à incidência do imposto e registrada no Livro de Apuração do imposto:
Penalidade: Multa de 0,5 (meio por cento) do valor da prestação, ao dia, limitado a 30 % (trinta por cento).

Art. 85. Imprimir ou encomendar a impressão de documentos fiscais fraudulentamente ou sem a devida autorização:
Penalidade: Multa de 1 (uma) VRM por documento fiscal, não inferior a R$ 2 (duas) VRM.
Parágrafo único. Incorre também na multa prevista neste artigo aquele que fornecer, possuir, guardar ou utilizar documento fiscal:
I - impresso fraudulentamente ou sem a devida autorização;
II - de outro contribuinte, de contribuinte inexistente ou cuja inscrição tenha sido baixada ou declarada nula.

Art. 86. Prestar serviços sem emissão de documento fiscal ou cupom, constatada por qualquer meio:
Penalidade: Multa de 10 (Dez) VRM.

Art. 87. Atrasar a escrituração dos livros fiscais, utilizá-los sem prévia autenticação, ou escriturá-los sem observar os requisitos da legislação do imposto:
Penalidade: Multa de 5 (cinco) VRM por livro.
Subseção III
Infrações Relativas aos Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal

Art. 88. Possuir ou utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, sem a autorização fornecida pelo Órgão fazendário do Município ou pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina:
Penalidade: Multa de 20 (vinte) VRM

Subseção IV
Infrações Relativas ao Uso de Sistemas e Equipamentos de Processamento de Dados para Fins Fiscais

Art. 89. Constituem infrações relativas ao uso de sistemas e de equipamentos de processamento de dados para fins fiscais:
I - Utilizar programa para emissão ou impressão de documento fiscal ou escrituração de livros fiscais com vício, fraude ou simulação: Multa de 5 (cinco) VRM
II - Utilizar sistema eletrônico de processamento de dados, ou qualquer outro, para emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais, sem observar os requisitos previstos na legislação: Multa de 4 (quatro) VRM
III - Não efetuar a entrega de informações em meio magnético ou fornecê-las em padrão diferente do estabelecido na legislação: Multa 3 (três) VRM.
IV - Deixar de manter, ou fazê-lo em desacordo com a legislação, arquivo magnético com o registro fiscal dos livros e documentos fiscais escriturados ou emitidos por processamento eletrônico de dados: Multa de 4 (quatro) VRM.
Parágrafo único. As multas previstas nesta Seção não ilidem a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos previstos nos artigos 71-H a 71-K, conforme o caso.

Subseção V
Infrações Relativas ao Cadastro e à Entrega de Informações de Natureza Cadastral, Econômica, Econômica ou Fiscal

Art. 90. Iniciar atividade sem prévia inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC:
Penalidade: Multa 5 (cinco) VRM.

Art. 91. Não efetuar a entrega das informações de natureza cadastral ou de natureza econômica ou fiscal previstas na legislação tributária ou prestá-las de forma inexata:
Penalidade: Multa de 2 (duas) VRM

Art. 92. Deixar de apresentar os livros, documentos ou informações requisitadas pelas autoridades fazendárias:
Penalidade: Multa de 10 (dez) VRM.
§ 1º. A apresentação de qualquer livro ou documento será precedida de requisição, com prazo mínimo de 03 (três) dias.
§ 2º. O disposto neste artigo não impede a imediata apreensão, pelos agentes do fisco, de quaisquer livros e documentos que:
I - devam ser obrigatoriamente mantidos no estabelecimento do contribuinte;
II - possam estar sendo ou tenham sido utilizados para a supressão ou redução ilegal do tributo.

Subseção VI
Outras Infrações

Art. 93. Embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscal:
Penalidade: Multa de 15 (quinze) VRM

Art. 94. Descumprir qualquer obrigação acessória prevista na legislação tributária, sem penalidade específica capitulada nesta Lei:
Penalidade: Multa de 3 (três) VRM

Subseção VII
Disposições Finais

Art. 95. As multas previstas nas subseções II, III, IV e V, desta seção, não serão lavradas quando expressarem valores iguais ou inferiores a ¼ (um quarto) da VRM.

Art. 96. As multas previstas na subseção I, desta seção, relativas às infrações por falta de recolhimento do imposto, serão aplicadas com prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.

TÍTULO II
DAS TAXAS PÚBLICAS

CAPITULO I
PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I
Hipótese de Incidência

Art. 97 - A hipótese de incidência da Taxa pela prestação de Serviços é a utilização efetiva de serviços disponibilizados pelo município, compreendendo:
I – Serviços administrativos, relativos a produção e disponibilização de documentos;
II - Serviços prestados pelo Município ao contribuinte, com equipamentos públicos ou terceirizados, realizados em propriedades privadas rurais e urbanas, indústrias, comércios e prestadores de serviço, previstos ou não em programas municipais de incentivo ao desenvolvimento.

Seção II
Sujeito Passivo

Art. 98 – O contribuinte da Taxa é o requisitante dos serviços, no caso do inciso I do art. Anterior e o proprietário, o titular do domínio útil, a pessoa física e jurídica, ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde o Município preste os serviços referidos no inciso II do art. anterior.

Seção III
Base de Cálculo

Art. 99 - A base de cálculo da Taxa será:
I – Na hipótese do inciso I do art. 97, serão aplicados os valores constantes no Anexo III;
II – Na hipótese do inciso II do art. 97, serão aplicados os valores constantes de tabela própria do serviço prestado ou pela tabela de custos produzida pela Associação de Municípios.
Paragrafo único – Os serviços não contemplados na tabela de que trata o inciso II, terão seu valor com base nos custos para sua execução.

Seção IV
Da Arrecadação

Art. 100 - A Taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e prazos definidos no regulamento.
§ 1º - A taxa de prestação de serviço será lançada na medida em que for prestado o serviço, observados os regulamentos de controle aplicáveis.
§ 2º - O parcelamento das taxas dar-se-á a pedido do contribuinte, por meio de requerimento que deverá ser protocolado em até 5 (cinco) dias antes do vencimento do débito.
§ 3º - O montante do débito poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, desde que observado o valor mínimo de 4 (quatro) VRMs por parcela.
§ 4º - Na impossibilidade técnica de parcelamento do lançamento nos sistemas de informática adotados, o setor de tributação pode efetuar o cancelamento do lançamento original e efetivar um novo lançamento no mesmo valor, devendo o vencimento da primeira parcela ser idêntico ao fixado no lançamento ora cancelado.

CAPITULO II
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Art. 101 – Constituem taxas pelo exercício do poder de polícia:
I – A taxa de localização e permanência;
II – A taxa pelos atos de vigilância sanitária municipal;
III – A taxa de licença pelo comércio ambulante;
IV – A taxa pela execução de obras, loteamentos e desmembramentos.

Seção I
Da taxa de Localização e Permanência

Subseção I
Hipótese de Incidência

Art. 102 - A hipótese de incidência da Taxa é o prévio exame e fiscalização, dentro do território do Município, das condições de localização e das instalações, bem como às normas fixadas na legislação urbanística e de postura a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que pretenda localizar e fazer funcionar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuário e outros, exercer qualquer atividade, ou ainda manter em funcionamento o estabelecimento previamente licenciado.
§ 1º - Em relação à localização e/ou funcionamento de estabelecimentos:
I - haverá incidência da Taxa independentemente da concessão da licença;
II- a licença abrange, quando do primeiro licenciamento, a localização e a permanência no local e nos exercícios posteriores, apenas a permanência no local;
III - haverá incidência de nova Taxa no exercício e será concedida, se for o caso, a respectiva sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificação características do estabelecimento ou transferência de local.
§ 2º A licença será válida para o exercício em que for concedida;
§ 3º - Será considerado abandono de pedido de licença a falta de qualquer providência da parte interessada que importe em arquivamento do processo.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 103 - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em quaisquer das condições previstas no Art. anterior.

Subseção III
Base de Cálculo e Alíquota

Art. 104 - A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, dimensionado, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, mediante a aplicação de alíquota sobre a VRM, de acordo com as Tabelas anexas desta Lei
Paragrafo Único - Relativamente à localização e/ou permanência de estabelecimentos, no caso de atividades diversas exercidas no mesmo local, sem delimitação física de espaço ocupado pelas mesmas e exploradas pelo mesmo contribuinte, a Taxa será calculada e devida sobre a atividade que estiver sujeita à maior alíquota, acrescida de 10 % (dez por cento) desse valor para cada uma das demais atividades.

Subseção IV
Lançamento

Art. 105 - A Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no cadastro.
§ 1º - A Taxa lançada em relação a cada licença requerida e/ou concedida.
§ 2º - O sujeito passivo é obrigado a comunicar a repartição própria do Município, dentro de 20 vinte dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas a seu estabelecimento:
I - alteração da razão social ou do ramo de atividade
II - alterações físicas do estabelecimento.

Subseção V
Arrecadação

Art. 106 - A arrecadação da Taxa, no que se refere à licença para localização dar-se-á quando da sua concessão e a de permanência de estabelecimentos, dar-se-á, de acordo com o estabelecido nesta Lei e o calendário anual de cobrança de tributos.

Art. 107 - Não será admitida, em hipótese alguma, o parcelamento da Taxa de Licença.

Subseção VI
Isenções

Art. 108 - São isentos de pagamento de Taxas de Licença:
I - os vendedores ambulantes de jornais e revistas;
II - os engraxates ambulantes;
III - os vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular, de sua fabricação sem auxilio de empregados;
IV - as associações de classes, associações religiosas, clubes esportivos, escolas sem fins lucrativos, orfanatos e asilos;
V - os parques de diversões com entrada gratuita;
VI - os dizeres indicativos relativos a:
a) hospitais, casas de saúde e congéneres, colégios, sítios, chácaras e fazendas, firmas, engenheiros, arquitetos ou profissionais responsáveis pelo projeto e execução de obras, quando nos locais destas;
b) propaganda eleitoral, política, atividade sindical, culto religioso e atividades da administração pública;
VII – os cegos, mutilados e os incapazes permanentemente que exerçam comércio eventual e ambulante em terrenos, vias e logradouros públicos.

Subseção VII
Infrações e Penalidades

Art. 109 - As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:
I- multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor da Taxa no caso da não comunicação ao fisco, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da ocorrência do evento, da alteração da razão social, do ramo de atividade e das alterações físicas sofridas pelo estabelecimento;
II - multa de 100 % (cem por cento) do valor da Taxa, pelo exercício de qualquer atividade sujeita à Taxa sem a respectiva licença;
III - suspensão da licença, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;
IV - cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para sua concessão, quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

Seção II
Da Taxa pelos Atos da Vigilância Sanitária Municipal

Subseção I
Hipótese de Incidência

Art. 110 - A hipótese de incidência da Taxa é a execução por parte da Coordenadoria Municipal de Saúde ou órgão similar dos seguintes serviços:
I – Vistoria Sanitária a pedido de pessoa proprietária ou responsável por empresa, imóvel, equipamentos, veículos, bens, produtos ou serviços que por sua natureza, uso, aplicação, comercialização, industrialização, transporte, armazenamento, divulgação que possa interessar a saúde pública.
II – Vistoria prévia, vistoria realizada sempre para instruir o processo para concessão de alvará sanitário.
III – Concessão de Alvará Sanitário, entendido como autorização sanitária para funcionamento de estabelecimentos, serviços e atividades de interesse da Vigilância Sanitária Municipal ou utilização de equipamentos e veículos que demandem de autorização sanitária.
IV – Concessão de licença especial entendida como autorização sanitária para realização de atividades não enquadradas no inciso anterior.
V – Concessão de Licença Provisória, entendida como autorização sanitária para realização de atividades por prazo pré-determinado, que não ultrapasse os 90 (noventa) dias.
VI – Fornecimento de certidão, Declaração ou Atestado relativos à assuntos atribuíveis a Secretaria Municipal de Saúde.
VII – Análise e aprovação sanitária de projetos de construção de residência ou apartamentos.
VIII – Outras fixadas por decretos Municipais.
§ 1º A licença será válida para o exercício em que for concedida;
§ 2º - Será considerada como abandono de pedido de licença a falta de qualquer providência da parte interessada que importe em arquivamento do processo.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 111 - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em quaisquer das condições previstas no Art. anterior.

Subseção III
Base de Cálculo e Alíquota

Art. 112 - A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, fixado de acordo com a Tabela I constante no ANEXO da Lei Municipal 1.176/2001.

Subseção IV

Lançamento

Art. 113 - A Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no cadastro.
§ 1º - A Taxa lançada em relação a cada licença requerida e/ou concedida.
§ 2º - O sujeito passivo é obrigado a comunicar a repartição própria do Município, dentro de 20 vinte dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas a seu estabelecimento:
I- alteração da razão social ou do ramo de atividade
II- alterações físicas do estabelecimento.

Subseção V
Arrecadação

Art. 114 - A arrecadação da Taxa, dar-se-á quando da sua solicitação, exceto para os casos de estabelecimentos jé em funcionamento a qual dar-se-á, de acordo com o estabelecido nesta Lei e o calendário anual de cobrança de tributos.

Art. 115 - Não será admitida em hipótese alguma o parcelamento da Taxa de Licença.

Seção III
Da taxa de licença para o comércio ambulante

Subseção I
Do Comércio Ambulante

Art. 116 - Considera-se comerciante ambulante, aquele que pessoalmente, por conta própria e a seu risco, exercer atividade comercial em logradouro público ou de porta em porta.

Art. 117 - O comércio ambulante poderá ser exercido com o emprego dos seguintes equipamentos:
I – Veículos de tração a motor para:
a) - Distribuição de mercadorias a estabelecimentos comerciais e residenciais;
b) - Venda de frutas e verduras, cachorro quente e "churros", podendo ser concedida licença para estacionamento eventual e temporário dentro ou fora da zona central da cidade.
II – Veículos de tração animal, com atuação fora do centro da cidade para:
a) - Venda de frutas e verduras;
b) - Distribuição de pão e outras mercadorias.
III – Veículos de tração humana, providos de cobertura para venda de qualquer gênero alimentício;
IV – Cestos para vendas a domicílios para a venda de frutas e verduras.
V – Caixas isotérmicas para vendas de sorvetes e gelados.
VI – Maletas para venda de produtos da indústria doméstica, inclusive comestíveis; e de outros artigos de manufatura nacional, desde que não destinados a consumo humano.
VII – Qualquer outra forma de transportes dos produtos para venda no comércio ambulante.

Subseção II
Do Comerciante

Art. 118 - O comerciante deverá:
I – conservar limpa a área em torno do seu ponto de estacionamento, mantendo recipiente apropriado para acolhimento de lixo e detritos, provenientes de seu comércio;
II – estacionar exatamente no local que consta do alvará;
III – vender somente as mercadorias autorizadas, não incluindo ramo diverso daquele para o qual foi concedida a licença;
IV – retirar do logradouro público diariamente, logo após o período de funcionamento todo equipamento usado em seu comércio;
V – provisionar o equipamento antes do início do horário de funcionamento, após o qual não lhe será permitido fazê-lo.

Art. 119 - Os vendedores ambulantes e entregadores de qualquer gênero alimentício deverão ainda:
I – Ser examinados duas vezes por ano pelo setor de saúde pública competente, que colocará o visto na respectiva carteira, devendo, em caso de moléstia infecto-contagiosa, comunicar o fato a autoridade competente;
II – Usar guarda-pó e gorro
III – Manter-se em rigoroso asseio;
IV – Manter ao abrigo do sol, do pó e dos insetos, os gêneros que conduzem;
V – Trazer rigorosamente limpos os vasilhames e demais utensílios usados;
VI – Trazer recipiente para coleta de detritos, cascas de frutas, papéis, etc.
Parágrafo único. É proibida a venda de quaisquer produtos deteriorados ou contaminados e não inspecionado pelo órgão competente.

Art. 120 - A licença para a prática do comércio ambulante será concedida pelo setor de tributação do Município, mediante pedido de licenciamento que deverá ser feito em formulário próprio padronizado.

Art. 121 - O alvará tem validade somente para o exercício em que for emitido, devendo seu titular, obrigatoriamente, portá-lo e mantê-lo devidamente zelado, em local bem visível, de seu equipamento, quando couber.

Art. 122 - Não será concedido à mesma pessoa mais de uma licença para exploração de comércio ambulante, podendo, entretanto, o

licenciado, dispor de auxiliares legalmente admitidos como empregados.
§ 1º Os auxiliares deverão ser cadastrados no setor de tributação, a requerimento do licenciado;
§ 2º Tanto o licenciado como o auxiliar, deverão ter sempre em seu poder a carteira sanitária, quando o comércio for com qualquer tipo de gênero alimentício;

Art. 123 - A quem for encontrado exercendo o comércio ambulante sem a devida licença, será apreendida a mercadoria em seu poder, sem prejuízo da multa que couber.
Parágrafo Único. As mercadorias apreendidas serão recolhidas ao depósito municipal, sendo somente retiradas mediante o pagamento de multas e emolumentos a que estiver sujeito, a taxa, bem como a regularização da licença.

Art. 124 - São estabelecidas as seguintes proibições a que estão sujeitos os ambulantes licenciados, agrupados, para fins de aplicação de multa ou suspensão, em dois níveis, por ordem decrescente de gravidade da infração:
I – Nível I, compreendendo:
a) - estacionar em local proibido;
b) - usar veículo que não atenda a legislação específica em vigor;
c) - introduzir ramo diverso de atividade ou vender mercadoria não autorizada;
d) - portar alvará de exercício anterior sem existir pedido de renovação de licença;
e) - utilização de auxiliares não cadastrados no setor de tributação, ou com situação irregular perante a Consolidação das Leis do Trabalho ou da Previdência Social;
f) - Prática ou tentativa de suborno, especialmente com relação a integrante da fiscalização municipal;
g) - venda, cessão, empréstimo ou aluguel de licença ou ponto de estacionamento;
h) - suspensão da atividade licenciada por prazo superior a trinta (30) dias.
II – Nível II, compreendendo:
a) - deixar de observar as datas e os horários de trabalho e de aprovisionamento;
b) - estacionar na via pública ou em local diverso do autorizado;
c) - sobrecarregar o equipamento ou ocupar a área adjacente, com depósito ou exposição de mercadorias;
d) - apresentar condições precárias de higiene e quanto ao assedio do vestuário ou à limpeza do equipamento ou do local de estacionamento;
e) - apregoar mercadorias em altas vozes ou através de dispositivos que perturbem o sossego público.

Art. 125 - Para garantia do pagamento de multa por transgressão às normas estabelecidas nesta seção, serão apreendidos veículos, mercadorias, equipamentos e tudo o mais que, direta ou indiretamente, estiver ligado à infração.

Art. 126 - Além da multa pecuniária cabível, estabelecida no Código Tributário Municipal e, ou, no Código Municipal de Postura, assim como as especificadas nos níveis I e II do artigo 124, aplicar-se-á pena, se não expressamente especificada, de suspensão de até 7 (sete) dias e no casos de terceira incidência da mesma infração, no prazo de 1 (um) ano.
§ 1º Cassada a licença, deverá o ambulante cessar de imediato a sua atividade, recolhendo o equipamento e as mercadorias, sob pena de apreensão.
§ 2º - Ao ambulante que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 2 (dois) anos.

Art. 127 - O alvará será expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em caráter provisório obedecendo as exigências do Código de Posturas Municipal.

Subseção III
Da incidência e do fato gerador

Art. 128 - Para os efeitos de incidência da taxa referida nesta seção, considera-se comércio ambulante o exercido individualmente, ou com auxiliares na forma estabelecida no artigo 122, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.
Parágrafo único. É considerado, também, como comércio ambulante o que é exercido em instalação removível, colocada nas vias e logradouros públicos, como balcões, mesas, tabuleiros ou semelhantes, inclusive feiras.

Art. 129 - O pagamento da taxa de licença para o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos, não dispensa a cobrança da taxa de ocupação do solo.

Subseção IV
A base de cálculo

Art. 130 - A taxa será calculada de acordo com os valores constantes da tabela do Anexo IV.

SEÇÃO IV
DA TAXA PELA EXECUÇÃO DE OBRAS, LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS

Subseção I
Hipótese de Incidência

Art. 131 - hipótese de incidência da Taxa é o prévio exame e fiscalização, dentro da área urbana do Município, da localização e do projeto, bem como às normas fixadas na legislação urbanística e de postura a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que pretenda edificar nova obra, ampliar, modificar ou reformar obra existente, promover desmembramento ou instalar novo loteamento na forma da legislação vigente.

§ 1º - Não havendo disposição em contrário em legislação especifica:
I - a licença será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo concedido no alvará;
II - a licença poderá ser prorrogada, a requerimento do contribuinte, se insuficiente, para a execução do projeto, o prazo concedido no alvará.
§ 2º - Será considerado abandono de pedido de licença a falta de qualquer providência da parte interessada que importe em arquivamento do processo.

Subseção II
Sujeito Passivo

Art. 132 - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em quaisquer das condições previstas no Art. anterior.

Subseção III
Base de Cálculo e Alíquota

Art. 133 - A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, dimensionado, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, mediante a aplicação de alíquota sobre a VRM, de acordo com as Tabelas anexas desta Lei.

Subseção IV
Lançamento

Art. 134 - A Taxa será lançada com base nos projetos apresentados pelo contribuinte.

Subseção V
Arrecadação

Art. 135 - A arrecadação da Taxa, dar-se-á em cota única, de acordo com o estabelecido nesta Lei e o calendário anual de cobrança de tributos.

Art. 136 - Em caso de prorrogação da licença para execução de obras, a Taxa será devida em 50 % (cinquenta por cento) de seu valor original para cada pedido;

Subseção VI
Isenções

Art. 137 - São isentos de pagamento de Taxas para execução de obras:
I - as construções de passeios e muros;
II - as construções provisórias destinadas a guarda de material quando no local das obras.

Capítulo III
DA TAXA DE COLETA DE LIXO
Seção I
Da Incidência

Art. 138 - A Taxa de Coleta de Lixo é devida pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta e remoção de lixo ordinário e a destinação final destes, prestados pelo Município ao contribuinte ou postos à sua disposição.
§ 1º - Para os efeitos deste artigo entende-se como lixo ordinário os resíduos sólidos e pastosos produzidos em economias residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos, com exceção dos resíduos que por seu volume, composição ou peso, necessitam de transporte e tratamento específicos, provenientes de:
I- processos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
II- obras de construção civil ou demolições;
III- serviços de saúde;
IV- limpeza de jardins e similares.
§ 2º – Excluem-se da cobrança da taxa, os resíduos constantes nos incisos I a IV do § 1º, os quais serão de responsabilidade do contribuinte ou caso o município venha a disponibilizar o serviço, os valores taxa serão determinadas mediante o levantamento dos custos de contratação.

Seção II
Do Sujeito Passivo

Art. 139 - Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel situado em logradouro que disponha dos serviços mencionados no artigo 186, desta lei.

Seção III
Da Base de Cálculo e das Alíquotas

Art. 140 - A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição e dimensionados em razão do potencial de geração de lixo pelo tipo de utilização e das dimensões do imóvel, conforme o Anexo IX desta lei e pelo número de

dias em que a coleta é disponibilizada para a respectiva rua onde está localizado o imóvel.

Seção IV
Do Lançamento, da Arrecadação e da Isenção

Art. 141 - A taxa será devida a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que se der o início do efetivo funcionamento dos serviços e será lançada anualmente em nome do sujeito passivo, podendo ser arrecadada juntamente com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ou dele separadamente, a critério da Administração, aplicando-se, no que couber, as normas relativas àquele Imposto.

Art. 142 – São isentos do recolhimento da taxa:
I – As unidades pertencentes ou locadas pelos poderes executivo, legislativo e judiciário das esferas municipal, estadual e federal e estatais dependentes;
II – Os terrenos baldios;
III – Os contribuintes que comprovadamente não utilizem os serviços de coleta e tratamento disponibilizados pelo município, nos termos do regulamento.

TÍTULO III
DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Seção I
Da Incidência

Art. 143 - A Contribuição de Melhoria é devida em decorrência das seguintes obras públicas:
I – Pavimentação de vias públicas e construção de passeios públicos;
II - Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral;
III - proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas e de saneamento e drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria não incide sobre imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse, aforamento ou concessão de uso.

Art. 144 - Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da conclusão da obra realizada pela municipalidade.

Seção II
Do Sujeito Passivo

Art. 145 - Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel beneficiado por obra pública.
§ 1º A Contribuição de Melhoria é devida, a critério da Administração:
I - por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
II - por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.

Seção III
Da Delimitação da Zona de Influência

Art. 146 - Para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto serão definidos sua zona de influência e os respectivos índices de hierarquização de benefício dos imóveis nela localizados.
Parágrafo único. As zonas de influência e os índices de hierarquização serão aprovados pelo Prefeito, com base em proposta fundamentada apresentada por Comissão designada pelo Chefe do Executivo.

Art. 147 - A Comissão referida no parágrafo único do artigo anterior será composta de:
I - 3 (três) membros de livre escolha do Prefeito, dentre servidores municipais;
II - 2 (dois) membros indicados pelo Legislativo, dentre seus integrantes;
§ 1º - Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração por seu trabalho, que será considerado de relevante interesse para o Município.
§ 2º - A Comissão deverá elaborar proposta fundamentada em estudos e análises, levando em consideração o contexto em que se insere a obra ou conjunto de obras nos seus aspectos socioeconômico e urbanístico, delimitando a zona de influência e indicando os índices de hierarquização do benefício proporcionado aos imóveis.
§ 3º - Os órgãos técnicos da Prefeitura fornecerão todas as informações solicitadas pela Comissão, para o cumprimento de seus objetivos.

Seção IV
Do Cálculo e do Edital

Art. 148 - O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, que deverá ser rateada entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente à valorização apurada.

Art. 149 - As unidades municipais competentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua apuração, deverão encaminhar à Secretaria da Fazenda do Município, relação detalhada das obras executadas e o correspondente custo final.
§ 1º O custo da obra será composto pelo valor de sua execução, acrescido das despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, financiamento e empréstimo.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
§ 3º A porcentagem do custo real a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.
§ 4º O custo da obra terá sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação do indexador, na forma cabível.

Art. 150 - Aprovado o plano da obra, pela autoridade competente, será publicado edital, na forma regulamentar, contendo os seguintes elementos:
I - descrição e finalidade da obra;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento de custo da obra, incluindo a previsão dos reajustes, na forma da legislação específica;
IV - determinação do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo;
V - delimitação da área beneficiada pela obra, relação dos imóveis nela compreendidos e critérios que serão utilizados para o cálculo do tributo.
Parágrafo único. O benefício resultante de obra será calculado através de índices cadastrais, equipamentos e serviços existentes, localização, área, testada, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Seção V
Da Impugnação do Edital

Art. 151 - Os contribuintes terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para impugnar quaisquer dos dados dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Parágrafo único. A impugnação não suspenderá o prosseguimento da execução da obra, nem obstará o lançamento e a cobrança da Contribuição de Melhoria.

Seção VI
Do Lançamento

Art. 152 - A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Fiscal da Prefeitura, aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 153 - O sujeito passivo será notificado do lançamento da Contribuição de Melhoria por uma das formas previstas neste Código.

Art. 154 - O lançamento será feito em moeda oficial ou em indexador legalmente previsto tomando-se, neste caso, como base o seu valor vigente no mês da ocorrência do fato gerador, reconvertido, para fins de pagamento, em moeda corrente, pelo valor vigente à data da efetivação do pagamento.

Seção VII
Da Arrecadação

Art. 155 – Ao término da obra, o contribuinte será notificado para pagar a contribuição de melhoria de uma só vez ou parceladamente em até 24 (vinte e quatro) vezes, em moeda corrente nacional ou nesta convertida, cujos valores serão atualizados a partir da data de lançamento, pelo indexador oficial até a data do efetivo pagamento.
Parágrafo único – O contribuinte que optar pelo pagamento da contribuição de melhoria de uma só vez gozará de um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 156 - Para efeito de inscrição como Dívida Ativa do Município, cada parcela anual da Contribuição de Melhoria será considerada como débito autônomo.

Art. 157 – Ficam isentos da contribuição de melhoria:
I - os imóveis pertencentes a loteamentos realizados diretamente pelo Município, e que sejam declarados em lei, como loteamentos populares para residência de pessoas com baixa renda familiar.
II - os imóveis que decorram valorização face às obras realizadas com recursos a fundo perdido advindos de governos, organismos nacionais ou internacionais ou de entidades públicas ou privadas, cujo termo de ajuste ou convenio celebrado, prevejam essa condição.
III - os imóveis cujas obras relativas aos passeios públicos tenham sido realizadas ou assumidas pelos respectivos proprietários.
IV - os imóveis da Zona Rural por ocasião de obras de pavimentação nas vias públicas municipais e de sistema de abastecimento de água coletivo.
V - os imóveis cujas obras tenham sido realizadas em regime de mutirão.

Seção VIII
Das Reclamações

Art. 158 - Comprovado o legítimo interesse poderá ser apresentada reclamação contra o lançamento da Contribuição de Melhoria, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação ou publicação do edital, relativamente a:

I - engano quanto ao sujeito passivo;
II - erro da localização e dimensões do imóvel;
III - cálculo dos índices atribuídos;
IV - valor do tributo.
Parágrafo único. A reclamação apresentada contra lançamento da Contribuição de Melhoria suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Art. 159 - Julgada procedente a reclamação, será revisto o lançamento e concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, sem acréscimo.
Parágrafo único. No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento de multa, juros de mora, atualização monetária e outras cominações eventualmente cabíveis.

Seção IX
Das Disposições Finais

Art. 160 - Das certidões referentes à situação fiscal de imóveis constarão os débitos eventualmente existentes relativos à Contribuição de Melhoria.

LIVRO II
DAS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I
SUJEITO PASSIVO

Art. 161 - O sujeito passivo da obrigação tributária será considerado:
I - contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável: quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas desta lei.

Art. 162 - São pessoalmente responsáveis:
I - o espólio, pelos débitos tributários do "de cujos" existentes à data de abertura da sucessão;
II - o sucessor a qualquer titulo e o cônjuge meeiro, pelos débitos tributários "de cujos", existentes até a data da partilha ou adjudicação, limitada a responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação.

Art. 163 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas fusionadas, transtornadas ou incorporadas.
Parágrafo Único - O disposto neste Art. aplica-se aos casos de extinção de pessoa jurídica de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou ainda sob firma individual.

Art. 164 - A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer titulo, estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou sob firma individual, responde pelos débitos tributários relativos ao estabelecimento adquirido, devidos até a data do respectivo ato.
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade tributada;
II - subsidiariamente, com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, contados da data de alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Art. 165 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, dos atos em que intervierem ou pelas omissões por que forem responsáveis:
I - os pais, pelos débitos tributários dos filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos débitos tributários de seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos débitos tributários destes;
IV- o inventariante, pelos débitos tributários do espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos débitos tributários da massa falida ou do concordatário;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de oficio, pelos tributos devidos sobre atos praticados por eles ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII- os sócios, pelos débitos tributários de sociedade de pessoas, no caso de liquidação.
Parágrafo Único - Ao disposto neste Art. somente se aplicam as penalidades de caráter moratório.

Art. 166 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatuto:
I - as pessoas referidas no Art. anterior;
II - os mandatários, os prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 167 - O sujeito passivo, quando convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa, quando esta julgá-las insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.
§ 1º - A convocação do contribuinte será feita por quaisquer dos meios previstos nesta Lei.

§ 2º - Feita a convocação do contribuinte, este terá o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

CAPÍTULO II
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Lançamento

Art. 168 - O lançamento do tributo independe:
I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

Art. 169 – Salvo disposição em contrário nas leis específicas, as taxas e multas de que trata o § 2º do art. 2º, serão lançadas na medida do seu encaminhamento ao setor de tributação do município, com a competência do fato gerador e respectivo vencimento fixados na forma do regulamento.

Art. 170 - Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou viciados por irregularidade ou erro de fato.

Art. 171 - Até o dia 10 (dez) de cada mês os serventuários da justiça enviarão ao fisco municipal informações a respeito dos atos relativos a imóveis, praticados no mês anterior, tais como transcrições, inscrições e averbações.

Seção II
Suspensão do Crédito Tributário

Art. 172 - A comissão de moratória será objeto de lei especial, atendidos os requisitos do Código Tributário Nacional.

Art. 173 - O depósito do montante integral ou parcial da obrigação tributária poderá ser efetuado pelo sujeito passivo e suspenderá a exigibilidade do crédito tributário a partir da data de sua efetivação na tesouraria municipal ou de sua consignação judicial.

Art. 174 - A impugnação, a defesa e o recurso apresentado pelo sujeito passivo, bem como a concessão de medida liminar em mandado de segurança, suspendem a exigibilidade do crédito tributário, independentemente de prévio depósito.

Art. 175 - A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela conseqüentes.

Art. 176 - Os efeitos suspensivos cessam pela extinção ou exclusão do crédito tributário, pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo e pela cessão da medida liminar concedida em mandato de segurança.

Seção III
Da Arrecadação e dos Acréscimos

Art. 177 - Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal - DAM, na forma estabelecida em regulamento.
Parágrafo Único - No caso de expedição fraudulenta de documentos de arrecadação municipal, responderão civil, criminal e administrativamente os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 178 - Todo o pagamento de tributo deverá ser efetuado em instutuição financeira ou estabelecimento vinculados à estas, devidamente credenciados pelo município na forma da lei.

Art. 179 - É facultado à Administração a cobrança em conjunto de impostos e taxas, observadas as disposições regulamentares.

Art. 180 - O tributo e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescidos de acordo com os seguintes critérios:
§ 1º - o principal será atualizado em conformidade com a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional;
§ 2º- sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
I – Multas de 0,05% (zero vírgula cinco centésimos por cento) ao dia de atraso do tributo, limitando o acréscimo no tributo pela multa em até 30% (trinta por cento) do seu valor.
II- juros de mora à taxa de 1 % (num por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

Seção IV
Da Restituição do Crédito Tributário

Art. 181 - O sujeito passivo terá direito a restituição total ou parcial das importâncias pagas a titulo de tributo ou demais créditos tributários, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou em valor maior que o devido, em face da legislação tributária ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da aliquota, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou revogação de decisão condenatória.
§ 1º - A restituição de tributos que comportem por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido à terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
§ 2º - A restituição total ou parcial dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais relativos ao principal, excutando-se os acréscimos referentes a infrações de caráter formal.

Art. 182 - A autoridade administrativa poderá determinar que a restituição e processe através de compensação.

Art. 183 - O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados:
I - nas hipóteses dos incisos I e II do Art. 196, da data de extinção do crédito tributário;
II - na hipótese do inciso III do Art. 196, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 184 - Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo Único - O prazo de prescrição é interrompido pelo inicio da ação judicial, recomeçado o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 185 - O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões de ilegalidade ou irregularidade do crédito.

Art. 186 - A importância será restituida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão final que defira o pedido.
Parágrafo Único - A não restituição no prazo definido neste Art. implicará, a partir de então, em atualização monetária da quantia em questão e na incidência de juros não capitalizáveis de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado.

Art. 187 - Só haverá restituição de quaisquer importâncias após decisão definitiva, na esfera administrativa, favorável ao contribuinte.

Art. 188 - fica o Executivo Municipal autorizado, a seu critério, a compensar débitos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, nas condições e sob as garantias que estipular.

Art. 189 - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar transação entre os sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária, que, mediante concessões mútuas, importe em terminação do litígio e consequente extinção do crédito tributário, desde que ocorra ao menos uma das seguintes condições;
I - o litígio tenha como fundamento obrigação tributária cuja expressão monetária seja inferior ao VRM do município
II - a demora na solução do litígio seja onerosa para o município.

Art. 190 – Mediante lei específica, poderá ser remido, total ou parcialmente, crédito tributário, inscrito em dívida ativa ou não, nas seguintes hipóteses:
I – Contribuintes de baixa renda cujos imóveis sofreram danos de grande monta em virtude de eventos da natureza ou incêndios;
II – quando os somatórios dos créditos tributários forem inferiores aos valores de alçada fixados pelo Tribunal de Justiça para execução fiscal e o vencimento do último débito for superior a 10 (dez) anos;
III – quando os somatórios dos créditos tributários forem inferiores a 2 (duas) VRMs do município e o vencimento do último débito for superior a 5 (cinco) anos;
Parágrafo Único - A concessão referida neste Art. restringe-se aos créditos especificados na referida lei, não gerando benefícios futuros, podendo ser revogada de oficio sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou os requisitos necessários a sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Art. 191 – Mediante decreto, poderá ser remido, total ou parcialmente, crédito tributário, inscrito em dívida ativa ou não, nas seguintes hipóteses:
I – quando houver sido decretada a prescrição intercorrente em processo de execução fiscal pelo juízo da comarca;
II – quando os somatórios dos créditos tributários forem inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) VRM do município e o vencimento do último débito for superior a 5 (cinco) anos;
Parágrafo Único - A concessão referida neste Art. restringe-se aos créditos especificados na referida lei, não gerando benefícios futuros, podendo ser revogada de oficio sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou os requisitos necessários a sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Art. 192 - O direito da Fazenda Pública constituir o crédito tributário decai após 5 (cinco) anos, contados:
I - da data em que tenha sido notificada ao sujeito passivo, qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento;
II - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado;
III - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vicio formal, o lançamento anteriormente efetuado.
§ 1º - Excetuando o caso do item III deste Art., o prazo de decadência não admite interrupção ou suspensão.
§ 2º - Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas estatutárias no tocante à apuração de responsabilidade e a caracterização da falta.

Art. 193 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva.
§ 1º - a prescrição se interrompe:
I- pela citação pessoal feita ao devedor;

II- pelo protesto judicial;
III- por qualquer ato judicial que constitua em
IV- por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
§ 2 -A prescrição se suspende:
I- durante o prazo de concessão da moratória até sua revogação, em caso de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro por aquele;
II- a partir da inscrição do débito em divida ativa, por 180 (cento e oitenta) dias, ou até a distribuição da execução fiscal se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

Art. 194 - Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da Lei.
Parágrafo Único - A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente de vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributários sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Art. 195 - As importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas na repartição fiscal ou consignadas judicialmente para efeito de discussão, serão, após decisão irecorrível, no total ou em parte, restituídas de oficio ou impugnante ou convertidas em renda em favor do Município.

Art. 196 - Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:
I - declare a irregularidade de sua constituição;
II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem
III - exonere o sujeito passivo do cumprimento das obrigações
IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o comprimento da obrigação.
§ 1º - Extingue o crédito tributário:
I- a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto da ação anulatória;
II- a decisão judicial transitada em julgado.
§ 2º - Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou transitada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito previstas neste código.

Seção V
Exclusão do Crédito Tributário

Art. 197 - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela conseqüentes.

Art. 198 - A isenção, quando concedida em função do preenchimento de determinadas condições ou cumprimento de requisitos, dependerá de recolhimento anual pelo Executivo, antes da expiração de cada exercício, mediante requerimento do interessado em que prove enquadrar-se nas situações exigidas pela lei concedente.
Parágrafo Único - Quando deixarem de ser cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou a quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que reconheceu o beneficio.

Art. 199 - A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada em cada caso, por despacho do Executivo em requerimento no qual o interessado faça prova de preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos para sua concessão.
Parágrafo Único - O despacho referido neste Art. não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora.

Art. 200 - A concessão da anistia implica em perdão da inflação, não constituindo esta antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequente cometida pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

Seção VI
Infrações e Penalidades

Art. 201 - Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal não poderão dela receber quantias ou créditos de qualquer natureza nem participar de licitações públicas ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, bem como gozarem de quaisquer benefícios fiscais.

Art. 202 - Independentemente dos limites estabelecidos nesta Lei, a reincidência em infração da mesma natureza punir-se--á com multa em dobro, e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á essa pena acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Art. 203 - O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa quando o montante do tributo dependa de apuração.
§ 1º - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.
§ 2' - A apresentação de documentos obrigatórios à Administração não importa em denúncia espontânea, para fins do disposto neste Art..

Art. 204 - Serão punidas:

I - com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da VRM quaisquer pessoa, independente de cargo, oficio ou função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, eludirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;
II - com multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor da VRM qualquer pessoa, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivo da legislação tributária do Município, para os quais não tenham sido especificadas as penalidades próprias.

Art. 205 - São considerados crimes de sonegação fiscal a prática pelo sujeito passivo ou por terceiro em beneficio daquele, dos seguintes atos:
I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida à agentes do fisco, com intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo e quaisquer outros adicionais devidos por lei;
II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;
III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações tributáveis com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;
IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou aumentar despesas com o objetivo de obter dedução de tributos devidos ao Município.

Capítulo III
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 206 - Considera-se domicílio tributário do sujeito passivo o território do Município.
§ 1º O sujeito passivo deve indicar à Fazenda Municipal, na forma e nos prazos regulamentares, o seu domicílio tributário, assim entendido o local onde desenvolve sua atividade e pratica os demais atos que constituam obrigação tributária.
§ 2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou fiscalização do tributo.
§ 3º Para fins de incidência do ISS, quando o contribuinte não tenha inscrição no cadastro fiscal, considera-se devido ao município o imposto cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites geográficos da cidade.

Art. 207 - O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias, e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao fisco municipal.

Capítulo IV
DOS PRAZOS

Art. 208 - Os prazos serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único - Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Capítulo V
DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Art. 209 - Considera-se o contribuinte notificado dos lançamentos, atos ou decisões:
I - pessoalmente, ou na pessoa de seus familiares, empregados, prepostos, representante legal ou mandatário, no endereço do estabelecimento ou, na falta de estabelecimento, no endereço de seu domicílio, constante dos dados declarados em sua inscrição cadastral, mediante recibo datado e assinado, ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de recebimento;
II - por via postal, com aviso de recebimento, a ser datado e firmado pelo destinatário ou por qualquer das pessoas referidas no inciso anterior;
III - por edital, integral ou resumido, publicado no órgão oficial da Municipalidade.

Art. 210 - A notificação do lançamento, efetivada por qualquer das formas previstas no artigo anterior, deve conter:
I - o nome do contribuinte e seu respectivo domicílio tributário;
II - o valor do crédito tributário e, em sendo o caso, os elementos de cálculo do tributo;
III - a disposição legal relativa ao crédito tributário;
IV - o prazo para recolhimento do crédito tributário.

Art. 211 - A intimação presume-se feita:
I - quando pessoal, na data do recebimento;
II - quando por via postal, na data do recebimento de volta e, se for omitida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de sua entrega nas agências do Correio;
III - quando por edital, na data de sua afixação ou da publicação no órgão oficial da Prefeitura.

Art. 212 - Os despachos interlocutórios que não afetem a defesa do contribuinte independem de intimação.

Art. 213 - Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou viciados por irregularidade ou erro de fato.

TITULO II
DO PROCEDIMENTO FISCAL TRIBUTÁRIO
CAPITULO I
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Consulta

Art. 214 - Ao contribuinte ou responsáveis é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes da ação fiscal e em obediência às normas aqui estabelecidas.

Art. 215 - A consulta será dirigida ao titular da Fazenda Municipal com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento situação de fato, indicados os dispositivos legais e instruída, se necessário com documentos.

Art. 216 - Nenhum procedimento fiscal será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.
Parágrafo Único - Os efeitos previstos neste Art. não se produzirão em relação às consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado.

Art. 217 - A resposta à consulta será respeitada pela Administração, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

Art. 218 - Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova orientação atingirá todos os casos, ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederam de acordo com a orientação vigente até a data da modificação.
Parágrafo Único - Enquanto o contribuinte, protegido por consulta, não for notificado de qualquer alteração posterior no entendimento da autoridade administrativa sobre o mesmo assunto, ficará amparado em seu procedimento pelos termos da resposta à sua consulta.

Art. 219 - A formulação da consulta não terá efeito suspensivo da cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.
Parágrafo Único - O consulente poderá evitar à oneração do débito por multa, juros de mora, e correção monetária efetuando o seu pagamento ou prévio depósito administrativo das importâncias que, se indevidas, serão restituídas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do consulente.

Art. 220 - A autoridade administrativa dará resposta à consulta no prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único - Do despacho proferido em processo de consulta caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações.

Seção II
Fiscalização

Art. 221 – Compete à Administração Fazendária Municipal, pelos órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas da legislação tributária.
§ 1º - Iniciada a fiscalização ao contribuinte, terão os agentes fazendários o prazo de 30 (trinta) dias para concluída, salvo quando esteja ele submetido a regime especial de fiscalização.
§ 2º - Havendo justo motivo, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante despacho do titular da Fazenda Municipal, pelo período por este fixado.

Art. 222 - A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas a cumprimento de obrigações tributárias, inclusive aquelas imunes ou isentas.

Art. 223 - A autoridade administrativa terá ampla faculdade de fiscalização, podendo, especialmente:
I - exigir do sujeito passivo a exibição de livros comerciais e fiscais e documentos em geral, bem como solicitar seu comparecimento à repartição competente para prestar informações ou declarações;
II - apreender livros e documento fiscais, nas condições e formas definidas nesta Lei;
III - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável.

Art. 224 - A escrita fiscal ou mercantil, com omissão de formalidades legais ou intuito de fraude fiscal, será desclassificada e facultado à Administração o arbitramento dos diversos valores.

Art. 225 - O exame de livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais e demais diligências da fiscalização poderão ser repetidos, em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não extinto o direito de proceder ao lançamento do tributo ou de penalidade, ainda que já lançados e pagos.

Art. 226 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de oficio;
II- os bancos, caixas econômicas, cooperativas de crédito e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V- os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão detenham em seu poder, a qualquer titulo e de qualquer forma, informações necessárias ao fisco.
Parágrafo Único - A obrigação prevista neste Art. não abrange a prestação de informações quanto a fato sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo.

Art. 227 - Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte dos prepostos da Fazenda Municipal, de qualquer informação obtida em razão de oficio sobre a situação económico-financeira e sobre a natureza e estado dos negócios ou atividades das pessoas sujeitas à fiscalização.
§ 1º - Excetuam-se do disposto neste Art. unicamente as requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município e entre este e a União, Estados e outros Municípios.
§ 2º - A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita à penalidade da legislação pertinente.

Art. 228 - As autoridades da Administração Fiscal do município, através do Prefeito, poderão requisitar auxilio de força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício das funções de seus agentes, ou quando indispensável à efetivação de medidas previstas na legislação tributária.

Seção III
Certidões

Art. 229 - A pedido do contribuinte, e não havendo débitos inscritos em dívida ativa ou não, será fornecida certidão negativa de tributos municipais.

Art. 230 - A certidão será disponibilizada por meio da rede mundial de computadores, nos termos do regulamento.
Parágrafo Único – Na impossibilidade de emissão na forma prevista no caput do art., a certidão poderá ser emitida pelo setor de tributação do município nos termos do regulamento.

Art. 231 - Terá os mesmos efeitos da certidão negativa a que ressaltar a existência de créditos:
I- não vencidos;
II - em curso de cobrança Executiva com efetivação de penhora;
III - cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 232 - A certidão negativa fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Art. 233 – Existindo de débitos vencidos, inscritos em dívida ativa ou não, em nome do contribuinte interessado, o Município:
I- Não celebrará contrato;
II- Não aceitará proposta em procedimento licitatório;
III- Não prestará serviços com servidores ou com equipamentos públicos ou terceirizados;
IV- Não concederá licença para construção e reforma de habite-se;
V- Não aprovará planta de loteamentos;
VI- Não concederá benefícios fiscais ou creditícios.

Art. 234 - A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.
Parágrafo Único - O disposto neste Art. não exclui a responsabilidade civil, criminal e administrativa que couber e é extensivo a quantos colaborarem por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

Seção IV
Dívida Ativa Tributária

Art. 235 - As importâncias relativas a tributos e seus acréscimos, bem como a quaisquer outros débitos lançados e não recolhidos, constituem dívida ativa a partir da data de sua inscrição regular.
Parágrafo Único - A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste Art., a liquidez de crédito.

Art. 236 - A Fazenda Municipal poderá inscrever em divida ativa, a partir do primeiro dia útil após o vencimento dos débitos, os contribuintes inadimplentes com as obrigações.
§ 1º - Sobre os débitos inscritos em dívida ativa incidirão correção monetária, multa e juros, a contar da data de vencimento dos mesmos.
§ 2º - No caso de débito com pagamento parcelado, considerar-se-á a data de vencimento, para efeito de inscrição, aquela da primeira parcela não paga.
§ 3º - A inscrição em dívida ativa de que trata o caput do artigo deverá ocorrer impreterrivelmente até o final do exercício do vencimento das respectivas parcelas.

Art. 237 - O termo de inscrição em divida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicilio ou residência de um e de outros;
II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora demais encargos previstos em lei;
III - a origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;
IV - a indicação de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
V - a data da inscrição, o livro, a folha e o número da inscrição no Livro da Dívida Ativa;
VI - sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da divida;
VII – Demonstrativo do montante atualizado da dívida, discriminando o valor principal, a correção monetária, multa e os juros.
§ 1º- A certidão conterá, além, dos requisitos deste Art., a indicação do livro e da folha de inscrição.
§ 2º - O termo de inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 3º - Os livros poderão ser impressos ou guardados em meio magnético.

Art. 238 - A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no Art. anterior ou o erro a eles relativos são causas de nulidade da inscrição e processo de cobrança dela decorrentes, mas a nulidade poderá ser sanada até decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 239 – Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados em até 20 (vinte) pagamentos mensais e sucessivos.
§ 1º - O parcelamento só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida.
§ 2º - O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada no acordo, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.
§ 3º - Os parcelamentos decorrentes de programas de recuperação de crédito, obedecerão as regras fixadas nas respectivas leis de criação.

CAPÍTULO II
PROCESSO FISCAL TRIBUTARIO
Seção I
Impugnação

Art. 240 - A impugnação terá efeito suspensivo da exigência e instaurará a fase contraditória do procedimento.
Parágrafo Único - A impugnação do lançamento mencionará:
I- a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do interessado e o endereço para intimação;
III- os motivos de fato e de direito em que se fundamenta
IV- as diligências que o sujeito passivo pretende sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;
V- o objetivo visado.

Art. 241 - O impugnador será notificado do despacho no próprio processo mediante assinatura ou por via postal registrada ou ainda por edital quando se encontrar em local incerto ou não sabido.

Art. 242 - Na hipótese da impugnação ser julgada improcedente, os tributos e penalidades impugnados serão atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros de mora, a partir da data dos respectivos vencimentos, quando cabíveis.
§ 1º - O sujeito passivo poderá evitar a aplicação dos acréscimos na forma deste Art., desde que efetue o prévio depósito administrativo, na tesouraria do Município, do valor total do débito.
§ 2º - Julgada improcedente a impugnação, o passivo arcará com as custas processuais que houver

Art. 243 - Julgada procedente a impugnação, serão restituídas ao sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do despacho ou decisão, as importâncias acaso depositadas, atualizadas monetariamente a partir da data em que foi efetuado o depósito.

Seção II
Auto de Infração

Art. 244 - As ações ou omissões que contrariem o disposto na legislação tributária serão, através de fiscalização, objeto de autuação com o fim de determinar o responsável pela infração verificada, o dano causado ao Município e seu respectivo valor, aplicar ao infrator a pena correspondente e proceder-se, quando for o caso, no sentido de obter o ressarcimento do referido dano.

Art. 245 - O auto de infração será lavrado por autoridade administrativa e conterá:
I - o local, a data e a hora da lavratura;
II - o nome, o endereço do infrator e de seu estabelecimento, com respectiva inscrição, quando houver;
III - a descrição clara e precisa do fato que constitui a infração, e, se for necessário, as circunstâncias pertinentes;
IV - a citação expressa do dispositivo legal infringindo e do que define a infração e comina a respectiva penalidade;
V - a referência a documentos que serviram de base à lavratura do auto;
VI - a intimação para a apresentação de defesa ou pagamento do tributo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, bem como o cálculo com os acréscimos legais, penalidades e ou atualização;
VII - a assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função;
VIII - a assinatura do autuado, ou infrator ou a menção da circunstância de que não pode ou se recusou a assinar.
§ 1º - As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo conste elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.
§ 2º - Havendo reformulação ou alteração do auto de infração, será devolvido ao contribuinte autuado o prazo de defesa.
§ 3º - A assinatura do autuado poderá ser aposta no auto, simplesmente ou sob protesto, e, em nenhuma hipótese, implicará em confissão da falta arguida, nem sua recusa agravará a infração ou anulará o auto.

Art. 246 - Após a lavratura do auto, o autuante inscreverá, em livro fiscal do contribuinte, se existente, termo do qual deverá constar relato dos fatos, da infração verificada, e menção especificada dos documentos apreendidos, de modo a possibilitar a reconstituição do processo.

Art. 247 - Lavrado o auto, terão os autuantes o prazo obrigatório e improrrogável de 5 (cinco) dias para entregar cópia do mesmo ao órgão arrecadador.
Parágrafo Único - A infringência do disposto neste Art. sujeitará o funcionário às penalidades previstas no estatuto dos servidores.

Art. 248 - Conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo

de 20 (vinte) dias contados da respectiva lavratura, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido em 50 % (Cinquenta por cento).

Art. 249 - Nenhum auto da infração será arquivado nem cancelada a multa fiscal sem prévio despacho da autoridade administrativa.

Seção III
Termo de Apreensão

Art. 250 - Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias, existentes em poder do contribuinte ou terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária.
Parágrafo Único - A apreensão pode compreender livros ou documentos, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração, ou falsificação.

Art. 251 - A apreensão será objeto de lavratura de tento próprio, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, com indicação do lugar onde ficaram depositados e o nome do depositário, se for o caso, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte e descrição clara e precisa do fato e a indicação das disposições legais.

Art. 252 - A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e contra depósito das quantias exigidas, se for o caso.

Art. 253 - Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a este fim.

Art. 254 - Lavrado o auto de infração ou o termo de apreensão, por esses mesmos documentos será o sujeito passivo intimado a recolher o débito, cumprir o que lhe for determinado ou apresentar defesa.

Seção V
Da Defesa

Art. 255 - O sujeito passivo poderá contestar a exigência fiscal, independentemente do prévio depósito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da intimação do auto de infração ou do termo de apreensão, mediante defesa por escrito, alegando toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprovatórios das razões apresentadas.

Art. 256 - o sujeito passivo poderá, conformando-se com parte dos termos da autuação, recolher os valores relativos a essa parte ou cumprir o que for determinado pela autoridade fiscal, contestando o restante.

Art. 257 - A defesa será dirigida ao titular da Fazenda Municipal, constará de petição datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante e deverá ser acompanhada de todos os elementos que lhe servirem de base.

Art. 258 - Anexada a defesa, será o processo encaminhado ao funcionário autuante ou seu substituto para que, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis a critério do titular da Fazenda Municipal, se manifeste sobre as razões oferecidas.

Art. 259 - Na hipótese de auto de infração, conformando-se o autuado com o despacho da autoridade administrativa e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo para interposição de recurso, o valor das multas será reduzido em 25 % (vinte e cinco por cento) e o procedimento tributário arquivado.

Art. 260 - Aplicam-se à defesa, no que couber, as normas relativas à impugnação.

Seção VI
Diligências

Art. 261 - A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, fixando-lhes prazo, e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
Parágrafo Único - A autoridade administrativa determinará o agente da Fazenda Municipal e ou perito devidamente qualificado para a realização das diligências.

Art. 262 - O sujeito passivo poderá participar das diligencias, pessoalmente ou através de seu preposto ou responsável legal, e as alegações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas no julgamento.

Art. 263 - As diligências serão realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da autoridade Administrativa e suspenderão o curso dos demais prazos processuais.

Seção VII
Primeira Instância Administrativa

Art. 264 - As impugnações a lançamentos e as defesas de autos de infração e de termos de apreensão serão decididas, em Primeira Instância Administrativa, pelo titular da Fazenda Municipal.
Parágrafo Único - A autoridade julgadora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proferir sua decisão, contados da data do recebimento da impugnação ou defesa.

Art. 265 - Considera-se iniciado o procedimento fiscal-administrativo:
I - com a impugnação pelo sujeito passivo, de lançamento ou ato administrativo dele decorrente;
II - com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros comerciais ou fiscais e outros documentos de interesse para a Fazenda Municipal;
III - com a lavratura do termo de apreensão de livros ou de outros documentos fiscais;
IV- com a lavratura de auto de infração;
V - com qualquer ato escrito de agente do fisco, que caracterize o inicio do procedimento para apuração de infração fiscal, de conhecimento prévio do fiscalizado.

Art. 266 - Findo o prazo para produção de provas ou expirado o prazo de apresentação de defesa, a autoridade julgadora proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias.
Parágrafo Único - Se não se considerar possuidora de todas as informações necessárias a sua decisão, a autoridade administrativa poderá converter o processo em diligência e determinar a produção de novas provas.

Art. 267 - Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a impugnação contra o lançamento, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

Seção VIII
Segunda Instância Administrativa

Art. 268 - Das decisões de primeira instância caberá recurso para a instância administrativa superior:
I - voluntariamente, quando requerido pelo sujeito passivo no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação do despacho quando a ele contrárias no todo ou em parte;
II - de ofício, a ser obrigatoriamente interposto pela autoridade julgadora, imediatamente e no próprio despacho, quando contrárias, no todo ou em parte, ao Município, desde que a importância em litígio exceda a 20 (vinte) vezes o valor da VRM do Município.
§ 1º - O recurso terá efeito suspensivo.
§ 2º - Enquanto não interposto o recurso de oficio, a decisão não produzirá efeito.

Art. 269 - A decisão, na instância administrativa superior, será proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do processo, aplicando-se para a notificação do despacho as modalidades previstas para a primeira instância.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo definido neste Art. sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualização monetária a partir dessa data.

Art. 270 - A segunda Instância Administrativa será representada pelo prefeito Municipal.

Art. 271 - O recurso voluntário poderá ser impetrado independentemente de apresentação da garantia de instância.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 272 - São definitivas as decisões de qualquer instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

Art. 273 - Não se tomará qualquer medida contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, mesmo que posteriormente modificada.

Art. 274 - Todos os atos relativos a matéria fiscal serão praticados dentro dos prazos fixados na legislação tributária.

Art. 275 - O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar à Administração:
I - titulo de propriedade da área loteada;
II - planta completa do loteamento contendo, em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total, áreas cedidas ao patrimônio Municipal.

Art. 276 - Os cartórios serão obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura da escritura de transferência ou venda de imóvel, certidão de aprovação do loteamento e ainda enviar à Administração relação mensal das operações realizadas em imóveis.

Art. 277 - O valor de referência municipal (VRM) será o valor vigente na entrada em vigor da presente lei, reajustado mensalmente pelo INPC ou na extinção deste, aquele definido no regulamento.
Parágrafo único - Os valores nos documentos de arrecadação, serão expressos em moeda corrente.

Art. 278 – O Chefe do Poder Executivo regulamentará por decreto, no que couber, as disposições da presente lei, inclusive na fixação do calendário de vencimento de tributos.

Art. 279 - Os Anexos I à VIII são parte integrante da presente Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 280 - Esta Lei entra em vigor da seguinte forma:
I – (VETADO)
II – (VETADO)
III – As demais disposições vigem a partir de primeiro de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Art. 281 - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as Leis Complementares 1.045/97 de 19 de dezembro de 1997; Lei Complementar 12/2003 de 24 de dezembro de 2003; Lei Complementar24/2006 de 27 de dezembro de 2006; Lei Complementar 40/2007 de 18 de dezembro de 2007; Lei Complementar 13/2013 de 17 de maio de 2013; Lei Complementar 147/2014 de 22 de dezembro de 2014; e Lei Complementar 148/2015 de 13 de abril de 2015; Lei Ordinária 970/94 de 29 de dezembro de 1994.

Ipumirims, aos 28 dias do mês de setembro de 2017
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

ANEXO I
TABELA PARA COMBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

		LISTA DE SERVIÇOS		
Item	Subitem	Descrição	VRM %MÊS	MOV. ECON.
01.		Serviços de informática e congêneres.		
01.	01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	200	3%
01.	02	Programação.	200	3%
01	03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	200	5%
01.	04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	200	3%
01.	05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	200	3%
01.	06	Assessoria e consultaria em informática.	200	3%
01.	07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	200	3%
01.	08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	200	5%
01.	09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem de texto por meio de internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	200	5
02.		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
02.	01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	200	3%
03.		Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
03.	02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	200	5%
03.	03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	100	3%
03.	04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5%
03.	05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		3%
04.		Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
04.	01	Medicina e biomedicina.	200	3%
04.	02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.		3%
04.	03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	400	3%
04.	04	Instrumentação cirúrgica.	200	3%
04.	05	Acupuntura.	100	3%
04.	06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	100	3%
04.	07	Serviços farmacêuticos.	100	3%
04.	08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	150	3%
04.	09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	150	3%
04.	10	Nutrição.	100	3%
04.	11	Obstetrícia.	200	3%
04.	12	Odontologia.	150	3%
04.	13	Ortóptica.	200	3%
04.	14	Próteses sob encomenda.	150	5%

04.	15	Psicanálise.	150	3%
04.	16	Psicologia.	150	3%
04.	17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	200	3%
04.	18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	200	5%
04.	19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	150	5%
04.	20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	150	5%
04.	21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	150	5%
04.	22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		3%
04.	23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		3%
05.		Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
05.	01	Medicina veterinária e zootecnia.	150	5%
05.	02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	150	5%
05.	03	Laboratórios de análise na área veterinária.	150	5%
05.	04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	150	5%
05.	05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	150	5%
05.	06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	150	5%
05.	07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	150	5%
05.	08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	200	5%
05.	09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	200	5%
06.		Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
06.	01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	50	2%
06.	02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	80	2%
06.	03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	80	2%
06.	04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	80	2%
06.	05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	80	5%
06.	06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	80	5%
07.		Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
07.	01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	200	5%
07.	02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		2%
07.	03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		3%
07.	04	Demolição.		2%
07.	05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		2%
07.	06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.		3%
07.	07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.		3%
07.	08	Calafetação.		5%
07.	09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	200	5%
07.	10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	100	3%
07.	11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	50	5%
07.	12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		5%
07.	13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.		3%

07.	16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	50	2%
07.	17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		2%
07.	18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		5%
07.	19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		5%
07.	20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.		3%
07.	21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		2%
07.	22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		5%
08.		Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
08.	01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	50	2%
08.	02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	50	2%
09.		Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
09.	01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	200	4%
09.	02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	200	5%
09.	03	Guias de turismo.	50	5%
10.		Serviços de intermediação e congêneres.		
10.	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	200	5%
10.	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	200	5%
10.	03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	200	5%
10.	04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	200	5%
10.	05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	200	5%
10.	06	Agenciamento marítimo.	200	5%
10.	07	Agenciamento de notícias.	200	3%
10.	08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	200	3,5%
10.	09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	80	2%
10.	10	Distribuição de bens de terceiros.	80	2%
11.		Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.	01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres motores, de aeronaves e de embarcações.	100	5%
11.	02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	100	4%
11.	03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	100	5%
11.	04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	100	5%
12.		Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.	01	Espetáculos teatrais.	40	3%
12.	02	Exibições cinematográficas.	40	3%
12.	03	Espetáculos circenses.		3%
12.	04	Programas de auditório.	40	3%
12.	05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	40	5%
12.	06	Boates, táxi-dancing e congêneres.	60	5%
12.	07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	40	2%
12.	08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	40	2%

12.	09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	40	5%
12.	10	Corridas e competições de animais.	40	5%
12.	11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	40	2%
12.	12	Execução de música.	20	2%
12.	13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	20	2%
12.	14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	20	2%
12.	15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	20	2%
12.	16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		2%
12.	17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	20	2%
13.		Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.	02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	80	5%
13.	03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	80	5%
13.	04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	80	5%
13.	05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.		5%
14.		Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.	01.	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	100	3,5%
14.	02	Assistência Técnica.	100	3,5%
14.	03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	100	3,5%
14.	04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	100	5%
14.	05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.	100	3,5%
14.	06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	100	3,5%
14.	07	Colocação de molduras e congêneres.	100	5%
14.	08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	20	5%
14.	09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	30	5%
14.	10	Tinturaria e lavanderia.	100	5%
14.	11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	100	4%
14.	12	Funilaria e lanternagem.	100	3,5%
14.	13	Carpintaria e serralheria.	100	3,5%
14.	14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.		5%
15.		Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.	01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.	02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%
15.	03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.	04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.	05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%

15.	06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.	07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%
15.	08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.	09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%
15.	10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.	11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.	12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.	13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
15.	14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%
15.	15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.	16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.	17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16.		Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.	01.	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.		2%
16.	02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.		5%
17.		Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.	01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	200	5%
17.	02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	100	5%
17.	03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	100	5%
17.	04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	100	5%
17.	05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	80	3%
17.	06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	100	3,5%

17.	08	Franquia (franchising).	100	5%
17.	09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	100	5%
17.	10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	100	5%
17.	11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	100	5%
17.	12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	100	5%
17.	13	Leilão e congêneres.	100	5%
17.	14	Advocacia.	150	3%
17.	15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.		3%
17.	16	Auditoria.		3%
17.	17	Análise de Organização e Métodos.		3%
17.	18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.		3%
17.	19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	150	3%
17.	20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	150	5%
17.	21	Estatística.	100	5%
17.	22	Cobrança em geral.		5%
17.	23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	150	5%
17.	24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		4%
17.	25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).		5
18.		Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		3%
19.		Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	100	5%
20.		Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.	01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		5%
20.	02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		3%
20.	03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		5%
21.		Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.	01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		5%
22.		Serviços de exploração de rodovia.		
22.	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%
23.		Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	100	3%
24.		Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	20	5%
25.		Serviços funerários.		

25.	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	200	5%
25.	02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		5%
25.	03	Planos ou convênio funerários.		2%
25.	04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		5%
25.	05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		5%
26.		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	100	5%
27.		Serviços de assistência social.		
27.	01	Serviços de assistência social.		3%
28.		Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		5%
29.		Serviços de biblioteconomia.		
29.	01	Serviços de biblioteconomia.	100	5%
30.		Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.	01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	100	5%
31.		Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.	01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	100	5%
32.		Serviços de desenhos técnicos.		
32.	01	Serviços de desenhos técnicos.	100	3%
33.		Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.	01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		3%
34.		Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.	01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	100	3%
35.		Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.	01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	100	3%
36.		Serviços de meteorologia.		
36.	01	Serviços de meteorologia.	100	5%
37.		Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.	01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	20	3%
38.		Serviços de museologia.		
38.	01	Serviços de museologia.	50	3%
39.		Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	100	5%
40.		Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.	01	Obras de arte sob encomenda.		3%

ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL

ATIVIDADE	VRMs	
BASE DE CÁLCULO	MÊS/FRAÇÃO	ANO
1 – INDÚSTRIA		
1.1 – até 5 empregados	0,3	3
1.2 - de 6 a 10 empregados	0,6	6
1.3 – de 11 a 20 empregados	0,9	9
1.4 – de 21 a 50 empregados	1,4	14
1.5 – de 51 a 100 empregados	2	20
1.6 – de 101 a 200 empregados	3	30
1.7 – de 201 a 300 empregados	4	40
1.8 – acima de 301 empregados	6	60
2 – COMÉRCIO		

2.1 – Bares e Restaurantes por m²	0,0023	0,023
2.2 – Supermercados por m²	0,0023	0,023
2.3 – Demais estabelecimentos comerciais por m².	0,0035	0,035
3 – ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITOS		
3.1 – Bancários, Invest., Financiamentos e de Crédito	1	10
4 – HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILAR		
4.1 – Até 10 quartos	0,5	5
4.2 – A partir de 11 quartos - valor por apartamento	0,05	0,5
5 – REPRESENTANTES, comerciais, autônomos, corretores, despachantes, agentes e propostos em geral	0,5	5
6 – PROFISSIONAIS:		
6.1 – Autônomos nível universitário	0,8	8
6.2 – Autônomos nível técnico	0,3	3
6.3 – Demais autônomos não especificados	0,2	2
7 – Casas lotéricas	0,5	5
8 – OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL		
8.1 – Até 20 m2	0,1	1
8.2 – de 21 a 75 m2	0,3	3
8.3 – de 76 a 150 m2	0,5	5
8.4 - de 151 m2 em diante	1	10
9 – POSTOS de abastecimento de veículos	1	10
10 – DEPÓSITOS de inflamáveis, explosivos e similares	1	10
11- SERVIÇOS de Tintura e lavanderia	0,5	5
12- Salões de beleza,e barbearia		
Salão de Beleza	0,4	4
Manicure, Barbearia e Cabelereiros (ativ. individual)	0,2	2

ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL

ATIVIDADE	VRMs	
BASE DE CÁLCULO	MÊS/FRAÇÃO	ANO
13- ESTABELECIMENTOS		
13.1 – Banhos, duchas, massagens, ginastica	0,4	4
13.2 - Ensino a qualquer grau p/ sala de aula	0,2	2
13.3 – Hospitalares		
a) com até 25 leitos	5	50
b) com mais de 25 leitos	10	100
14- LABORATORIOS, de análise clínicas	0,6	6
15- DIVERSÕES PÚBLICAS		
15.1 – Cinemas e teatros	0,2	2
15.2 – Boates e similares.	5	50
15.5 – Boliches por pista	0,2	2
15.6 – Exposições, feiras amostra, quermesse	0,1	1
15.7 – Circos e parques de diversões	0,1	1
15.8 – Quaisquer outros estabelecimentos de diversão	0,4	4
16 – EMPREITEIRAS, IMOBILIÁRIAS E INCORPORADORAS		
16.1 – Empreiteiras e Incorporadoras	0,8	8

16.2 – Imobiliárias.	0,4	4
17 – EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS		
17.1 – Transportadoras	0,3	3
17.2 – Prestadoras de serviços florestais e agropecuários	0,3	3
17.3 – Demais prestadores de serviços não especificados.	0,3	3
18 – DEMAIS atividades sujeitas a licença de localização e funcionamento	0,3	3

ANEXO III
TABELA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

NATUREZA/BASE DE CÁLCULO	VRMS
1 – LOTEAMENTOS	
1.1 - Aprovações	1
2 – ALVARÁ DE CONSTRUÇÕES	
2.1 - Residência	1
2.2 - Prédios (residencial e/ou comercial)	3
2.3 - Galpões e Barracões	3
2.4 - Ampliações diversas	0,5
2.5 - Demais construções	1
3 - ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTOS	2
4 - Fornecimento de segunda via de documentos	0,5

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS(TABELA PARA CÁLCULO DO COMÉRCIO AMBULANTE)

Atividade/Cálculo	Quantidade de VRM (Valor de Referência Municipal)		
	Dia	Mês	Ano

1. Feirantes: por m²			
2. Vendedores Ambulantes de qualquer espécie			
2.1 residentes			
2.2 não residentes	0,050	0,250	0,500
3. Veículos: unidades (comércio ambulante)	1,580	6,000	60,000
	2,500	10,540	60,000
3.1. Comércio ambulante de móveis	3,160	10,540	63,320
3.1.2 Carros de Passeio	10,540	52,760	263,840
3.1.3 Caminhões e ônibus e reboques	7,900	36,920	158,300
3.1.4 Utilitários	2,000	4,800	48,000
3.2. Comércio ambulante de outros produtos	2,500	6,000	60,000
	2,200	5,280	52,800
3.2.1. Carros de Passeio			
3.2.2. Caminhões e ônibus e reboques	0,010	1,500	20,00
3.2.3. Utilitários	0,010	1,500	20,00
3. Barraquinhas e Quiosques: por m²	0,002	0,026	0,300
4. Circos e Parques de Diversões: por m²	Isento	Isento	Isento
5. Demais pessoas que ocupam área em terreno, vias e logradouros públicos: por m².			
6. Veículos de qualquer espécie à serviço de atividades legalizadas e autorizadas, sediadas no território do Município.			

ANEXO V

FATORES CORRETIVOS DE TERRENO			
TABELA I - TOPOGRAFIA		TABELA II - PEDOLOGIA	
Critério	Coeficiente	Critério	Coeficiente
Plana	1,00	Alagado	0,30
Aclive	0,70	Inundável	0,50
Declive	0,70	Combinação	0,80
Irregular	0,60	Firme	1,00
TABELA III - SITUAÇÃO		TABELA IV - DIMENSIONAMENTO	
Critério	Coeficiente	Critério	Coeficiente
Meio de quadra	1,00	Até 500 m²	1,00
Esquina + 1 frente	1,00	De 501 m² a 1.000 m²	0,95
Vila	0,80	De 1.001 m² a 1.500 m²	0,90
Encravado	0,70	De 1.501 m² a 2.000 m²	0,85
Gleba	0,70	De 2.001 m² a 3.000 m²	0,80
		De 3.001 m² a 4.000 m²	0,75

		De 4.001 m² a 5.000 m²	0,70
		De 5.001 m² a 10.000 m²	0,65
		Acima 10.001 m²	0,60

ANEXO VI
TABELA I – Tabela de apuração de pontos conforme as características construtivas

COMPONENTE	TIPO						
MAT. PREDOMINANTE	CASA	APTO	COMERCIAL	BARRACÃO	TELHEIRO	GARAGEM	ESPECIAL
Alvenaria	92	72	108	126	130	72	85
Madeira	60	62	63	98	70	62	73
Metálica	118	95,4	135	180	189	95,4	112,6
Concreto	158,8	127,2	180	228	232	127,2	150
COMPONENTE	TIPO						
COBERTURA	CASA	APTO	COMERCIAL	BARRACÃO	TELHEIRO	GARAGEM	ESPECIAL
Zinco	25,5	4,5	30	42	48	4,5	5,3
Telha de Cimento	14	7	18	36	38	2	3,3
Telha de Barro	6	7	7,5	23	23	1	1,5
Laje	29,6	10	55	68	70	10	9,1
Especial	34,5	10	40	52	56	6	7,2
COMPONENTE	TIPO						
PISO	CASA	APTO	COMERCIAL	BARRACÃO	TELHEIRO	GARAGEM	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0
Cimento	14	8	8	20	20	20	11,2
Cerâmica	37	30,8	20	40	40	30,8	37,4
Tábuas	16	12,4	6	10	10	12,4	15,6
Taco	52,5	42,5	27,5	50	50	42,5	47,4
Material Plástico	16	12,4	6	10	10	12,4	15,6
Especial	52,5	42,5	27,5	50	50	42,5	47,4
COMPONENTE	TIPO						
REVESTIMENTO EXTERNO	CASA	APTO	COMERCIAL	BARRACÃO	TELHEIRO	GARAGEM	ESPECIAL
Sem	4	5	4	1,5	0,5	5	4,5
Reboco	12	13	11	3	2	13	15,3
Cerâmica	20,4	22,8	19	6	3	22,8	26,9
Madeira	4	5	4	1,5	0,5	5	4,5
Especial	27,2	30,4	25	8	4,5	30,4	35,8
COMPONENTE	TIPO						
FORRO	CASA	APTO	COMERCIAL	BARRACÃO	TELHEIRO	GARAGEM	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	5	9	7	1	1	9	7
PVC	17	14,4	18	18	18	14,4	17
Laje	33,9	27,3	33	0	0	27,3	32,2
Chapas	45,2	36,4	44	44	44	36,4	43
COMPONENTE	TIPO						
INST. SANITÁRIA	CASA	APTO	COMERCIAL	BARRACÃO	TELHEIRO	GARAGEM	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0

Externa	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
Interna Simples	3,5	3,5	4	3	1	3,5	4
Mais de Uma Interna	14	14	16	12	4	14	16
Interna Completa	10,5	10,5	12	9	3	10,5	12

TABELA II – Percentual (%) sobre o valor do m² por tipo, segundo o padrão da edificação.

PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	TIPO						
	CASA	APTO	COMERCIAL	BARRACÃO	TELHEIRO	GARAGEM	ESPECIAL
1 - Alto	51	98	84	50	36	50	90
2 - Médio Alto	42	88	70	40	25	40	80
3 - Médio	35	73	53	34	18	20	65
4 - Médio Baixo	25	56	47	19	12	12	48
5 - Baixo	16	36	39	11	4	6	23

TABELA III – Valores do m² de acordo com o tipo de construção

TIPO	VRM
Casa	31,96
Apartamento	18,07
Loja	29,23
Galpão	31,94
Telheiro	18,07
Garagem	18,07
Especial	38,55

Tabela IV – Situação de conservação

Critério	Coeficiente
Nova	1,00
Ótima	1,00
Boa	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50
Péssima	0,20

ANEXO VII
TABELA I - Taxa de cobrança de coleta de lixo

Tipo	VRM por dia de Coleta para 2018	VRM por dia de Coleta a partir de 2018
Residencial	0,40	0,80
Indústria, Comércio e Serviços e outros		
Até 100,00 m²	0,45	0,90
De 100,1 m² a 300,00 m²	0,50	1,00
De 300,1 m² a 500,00 m²	0,55	1,10
De 500,1 m² a 800,00 m²	0,60	1,20
Acima de 800,00 m²	0,65	1,30

ANEXO VIII
TABELA I – Tabela de valores do m² do terreno

CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SEÇÃO	Nº de VRM por m²
1	Rua Bom Jesus	1	00280-D	1,50
1			00280-E	1,50
2	Rua Emílio Tremea	1	00120-D	1,20
2			00120-E	1,20
3	Rua Severino Faccin	1	00060-E	2,00
3			00060-D	2,00
3			00300-D	1,50
3			00300-E	0,50
3			00450-D	1,50
3			00450-E	1,50
3			00900-D	1,00
3			00900-E	1,00
4	Rua João Mosele	1	00190-D	2,00
4			00190-E	2,00
4			00280-D	1,50
4			00500-D	2,00
4			00500-E	2,00
5	Av. Dom Pedro II	1	00470-D	3,00
5			00470-E	3,00
5			00670-D	3,00
5			00670-E	3,00
5			01150-D	1,30
5			01150-E	1,30
6	Rua 7 de Abril	1	00100-D	2,00
6			00100-E	2,00
7	Rua Tiradentes	1	00100-D	2,00
7			00100-E	2,00
7			00220-D	2,00
7			00220-E	2,00
8	Rua Bento Gonçalves	1	00100-D	3,00
8			00100-E	3,00
8			00220-D	3,00
8			00220-E	3,00
8			00430-D	3,00
8			00430-E	3,00
8			00480-D	3,00
8			00480-E	3,00
9	Rua Sete de Setembro	1	00260-D	3,00
CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SEÇÃO	Nº de VRM por m²
9			00260-E	3,00
9			00260-D	3,00
9			00260-E	3,00
9			00260-D	3,00
9			00260-E	3,00
10	Rua Dias Velho	1	00260-D	2,00
10			00260-E	2,00

11	Avenida Brasil	1	00130-D	1,50
11			00130-E	1,50
11			00630-D	2,00
11			00630-E	2,00
12	Travessa Vital Felipe Casarotto	1	00100-D	2,00
12			00100-E	2,00
13	Avenida Assis Brasil	1	00130-D	1,50
13			00130-E	1,50
13			00280-D	3,00
13			00280-E	3,00
13			00410-D	3,00
13			00410-E	3,00
13			00500-D	3,00
13			00500-E	3,00
13			00630-D	3,00
13			00630-E	3,00
15	Travessa Elias Bonissoni	1	00100-D	1,50
15			00100-E	1,50
16	Rua Antônio Jose Techio	1	00670-D	3,00
16			00670-E	3,00
16			01000-D	2,00
16			01000-E	2,00
17	Rua Jucelino Kubitchek	1	00120-D	2,00
17			00120-E	2,00
18	Rua Celso Ramos	1	00080-D	2,00
18			00080-E	2,00
18			00550-D	2,00
18			00550-E	2,00
18			00850-D	1,50
18			00850-E	1,50
19	Rua Hipolito Altmann	1	00060-D	2,00
19			00060-E	2,00
20	Rua Frei Jordão	1	00060-D	2,00
20			00060-E	2,00
CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SEÇÃO	Nº de VRM por m²
21	Rua João Fontana	1	00110-D	2,00
21			00110-E	2,00
22	Rua Harmonia	1	00110-D	2,00
22			00110-E	2,00
23	Avenida Rio Branco	1	00100-D	2,00
23			00100-E	2,00
23			00420-D	2,00
23			00420-E	2,00
23			00730-D	2,00
23			00730-E	2,00
23			00900-D	1,50
23			00900-E	1,50
24	Avenida XV de Novembro	1	00080-D	2,00
24			00080-E	2,00

24			00160-E	1,50
24			00200-E	0,50
24			00230-E	0,50
24			00450-E	0,50
24			00590-D	1,50
24			00590-E	1,50
24			01050-D	1,20
24			01050-E	1,20
25	Rua Santa Catarina	1	00280-E	1,50
25			00220-D	1,50
25			00600-D	0,40
25			00600-E	1,50
26	Rua Carlos Giombelli	1	00100-D	2,00
26			00100-E	2,00
26			00281-D	0,40
26			00281-E	0,40
27	Rua São Marcos	1	00100-D	2,00
27			00100-E	2,00
28	Rua Silvino Rossetto	1	00280-D	2,00
28			00280-E	2,00
30	Rua São Pedro	1	00100-D	2,00
30			00100-E	2,00
31	Rua Luiz Grizza	1	00070-D	1,00
31			00070-E	1,00
33	Rua Cândido Bonissoni	1	00260-E	1,00
34	Rua Itália	1	00100-D	1,00
34			00100-E	1,00
CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SEÇÃO	Nº de VRM por m²
35	Rua Alemanha	1	00050-D	1,00
35			00050-E	1,00
36	Rua Ricieri De Bortoli	1	00190-D	1,00
36			00190-E	1,00
37	Beco Alecio Delazeri	1	00100-D	2,00
37			00100-E	2,00
39	Rua Odilo Bonissoni	1	00280-E	1,00
39			00280-D	1,00
40	Rua Dozolina Zanella Tomazoni	1	00120-D	1,00
40			00120-E	1,00
41	Rua Odanir Bertol	1	00060-E	1,00
42	Rua João Pedro Hass	1	00250-D	2,00
42			00250-E	2,00
42			01055-D	1,50
42			01055-E	1,50
42			01610-D	1,20
42			01610-E	1,20
43	Rua Annunciata Farina Bonissoni	1	00130-D	1,00
43			00130-E	1,00
44	Rua Maximo Mosconi	1	00090-D	1,00
44			00090-E	1,00

44		1	00090-D	1,00
44			00090-E	1,00
45	Rua Ary Giombelli	1	00070-D	1,00
45			00070-E	1,00
47	Rua Tereza Campagnolo	1	00030-D	1,50
47			00030-E	1,50
48	Rua Padre Amélio Caovilla	1	00230-D	1,50
48			00230-E	1,50
49	Rua Carlos Alberto Zanella	1	00100-D	1,50
49			00100-E	1,50
55	Rua Reinaldo Victor Tremea	1	00082-D	1,50
55			00082-E	1,50
56	Rua Neson Afonso Hass	1	00100-D	1,50
56			00100-E	1,50
57	Rua Ademir Schneider	1	00025-D	1,50
57			00025-E	1,50
58	Rua Faqpinus	1	00450-D	1,50
58			00450-E	1,50
58			00450-D	1,50
58			00450-E	1,50
CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SEÇÃO	Nº de VRM por m²
59	Rua Scalco	1	00250-D	1,50
59			00250-E	1,50
60	Rua Euclides Rovani	1	00110-D	1,50
60			00110-E	1,50
61	Rua Casagrande	1	00140-D	1,50
61			00140-E	1,50
62	Rua José Leo Hoffman	1	00080-D	1,50
62			00080-E	1,50
63	Travessa Lagoa Azul	1	00030-D	1,50
63			00030-E	1,50
64	Rua Selvino Luiz Cerutti	1	00095-D	1,50
64			00095-E	1,50
66	Rua Otmar Simon	1	00195-D	1,00
66			00195-E	1,00
69	Rua A – Desmembramento Farina	1	00025-D	1,00
69			00025-E	1,00
70	Rua B – Desmembramento Farina	1	00025-D	1,00
70			00025-E	1,00
71	Rua C – Desmembramento Farina	1	00175-D	1,00
71			00175-E	1,00
72	Rua D – Desmembramento Farina	1	00050-D	1,00
72			00050-E	1,00
73	Rua Elena Pierina B. Tremea	1	00265-D	1,00
73			00265-E	1,00
74	Travessa Alcidir Dal Piás	1	00055-D	1,00
74			00055-E	1,00
75	Rua Novo Horizonte	1	00420-D	1,00
75			00420-E	1,00

76	Rua Natureza	1	00225-D	1,00
76			00225-E	1,00
77	Rua Sol Nascente	1	00270-D	1,00
77			00270-E	1,00
78	Rua dos Canários	1	00090-D	1,00
78			00090-E	1,00
79	Rua Everest	1	00200-D	1,00
79			00200-E	1,00
80	Rua Liberdade	1	00070-D	1,00
80			00070-E	1,00
82	Rua A – Ernesto Cagol	1	00090-D	1,00
82			00090-E	1,00
83	Rua Selvino Belini	1	00320-D	2,00
CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SEÇÃO	Nº de VRM por m²
83			00320-E	2,00
83		1	00480-D	1,50
83			00480-E	1,50
85	Rua Fiorindo L1zzi	1	00040-D	2,00
85			00040-E	2,00
86	Rua José Ermelindo Zwirtes – Bellini	1	00165-D	2,00
86			00165-E	2,00
87	Rua A – Ary Giombelli	1	00270-D	1,00
87			00270-E	1,00
88	Rua B – Ary Giombelli	1	00270-D	1,00
88			00270-E	1,00
89	Rua C – Ary Giombelli	1	00180-D	1,00
89			00180-E	1,00
90	Rua D – Ary Giombelli	1	00185-D	1,00
90			00185-E	1,00
91	Rua H – Ary Giombelli	1	00180-D	1,00
91			00180-E	1,00
92	Rua I – Ary Giombelli	1	00080-D	1,00
92			00080-E	1,00
93	Rua G – Ary Giombelli	1	00140-D	1,00
93			00140-E	1,00
95	Rua E – Ary Giombelli	1	00020-D	1,00
95			00020-E	1,00
97	Rua João Langue	1	00070-D	1,00
97			00070-E	1,00
98	Rua Danilo Artifon	1	00260-D	1,00
98			00260-E	1,00
99	Rua José Spricigo	1	00225-D	1,00
99			00225-E	1,00
100	Rua Jose E. Zwirtes Costa Azul	1	00065-D	1,00
100			00065-E	1,00
102	Rua RUA A – LOTEAM. BEIJA FLÔR	1	00280-D	1,00
102			00280-E	1,00
103	Rua RUA B – LOTEAM. BEIJA FLÔR	1	00035-D	1,00
103			00035-E	1,00

104	Rua RUA C – LOTEAM. BEIJA FLÔR	1	00030-D	1,00
104			00030-E	1,00
105	Rua RUA D – LOTEAM. BEIJA FLÔR	1	00080-D	1,00
105			00080-E	1,00
108	Rua RUA 01 - BOM JESUS	1	00100-D	0,30
108			00100-E	0,30
CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SEÇÃO	Nº de VRM por m²
109	Rua ESTRADA EXISTENTE - CONJ. BOM JESUS	1	00788-D	0,30
109			00788-E	0,30
110	SC 154	1	00001-D	0,50
110			00001-E	0,50
112	Rua Monte Líbano	1	00070-D	1,00
112			00070-E	1,00
113	Rua Maria Pieta Artifon	1	00050-D	1,00
113			00050-E	1,00
114	Rua Angelo Cerutti	1	00050-D	1,00
114			00050-E	1,00
115	Rua A – Loteamento Mertins	1	00140-D	1,00
115			00140-E	1,00
116	Rua B – Loteamento Mertins	1	00080-D	1,00
116			00080-E	1,00
153	Rua Benno Francisco Sonntag	1	00120-D	1,00
153			00120-E	1,00
154	Rua F – Ary Giombelli	1	00065-D	1,00
154			00065-E	1,00
155	SC-473	1	00001-D	0,50
155			00001-E	0,50
	Demais Ruas Não Classificadas			1,00

Ipumirim, aos 28 dias do mês de setembro de 2.017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 428/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE FERIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ADRIANO RIBEIRO, matrícula 2281, férias de 20 dias, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016 e 2016/2017, e gozo a partir de 02 de Outubro a 21 de Outubro de 2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de 02 de Outubro de 2017.

Ipumirim - SC, 28 de Setembro de 2017.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017,PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017

HILDO CARLOS SABADIN - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:40:00 horas do dia 17/10/2017, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 17/10/2017. Objeto da licitação: aquisição de material escolar e expediente, destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da administração publica, conforme as descrições do anexo III do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 28/09/2017
HILDO CARLOS SABADIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Irani

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE IRANI-SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE IRANI-SC

Considerando que o contrato em caráter temporário da atual farmacêutica encerra na data de trinta de setembro de 2017;

Considerando que a candidata aprovada em concurso na respectiva vaga, não obstante tenha sido convocada para assumir o cargo de farmacêutica, requereu prerrogativa constante no artigo 14, § 1º, da Lei Complementar nº 030/2007, que é a de tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias;

Considerando que é exigência do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina que haja farmacêutico em postos de saúde para a dispensação de medicamentos, não podendo o município ficar sem profissional nesta área, sob pena de comprometer a continuidade do serviço público;

O Prefeito Municipal de Irani-SC torna público aos interessados em exercer o cargo de farmacêutico, em caráter temporário, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que deverão apresentar currículo atualizado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (até as 17h horas do dia 29 de setembro de 2017) no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Irani-SC;

O profissional inscrito fica ciente que o contrato terá início a partir das 07h30min. (sete horas e trinta minutos) do dia dois de outubro de 2017 (segunda-feira).

Irani-SC, 28 de setembro de 2017
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO 42/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Irani e em conformidade com contrato de repasse firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, SOB O Nº 1.033.254-25/2016/ MAPA / CAIXA.
Recebimento de Envelopes: até às 8h30min do dia 16/10/2017.
Abertura: às 9h00min horas do dia 16/10/2017.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.
Irani, SC, 28 de setembro de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 085, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, Lei nº 917/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Altera a Lei nº 917/1997, no seu art. 42, incisos X, XIV e XVII, inclui os incisos a XXI, XXII e XXIII, altera o § 1º, § 2º e inclui o §3º, que passa a conter a seguinte redação:
[...]
"Art. 42 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 2º- Altera o art. 50 caput e §4º, inclui os §§ 5º, 6º da Lei nº 917/1997 que passa a conter a seguinte redação:

Art. 50 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço sobre o qual será aplicada a alíquota mensal correspondente em função da natureza do serviço, conforme Lista de Serviços em anexo à presente lei.
[...]
§ 4o. O imposto não será objeto de concessão de isenções,

incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.
§ 5o. É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 6o. A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.
Art. 3º - Altera o art. 62 da Lei nº 917/1997, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 62 - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

Art. 4º- Altera os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 14.14, 16.01, 25.02 e inclui os itens 1.09, 6.06, 16.02, 17.25 e 25.05, da Lista de Serviços, anexa à Lei nº 917/1997, com a seguinte redação:
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo "tablets", "smartphones" e congêneres.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 - Aplicação de tatuagens, "piercings" e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 5º - Cria os arts. 78-A e 78-B na Lei nº 917/1997, com a seguinte redação:

Art. 78-A - Os estabelecimentos descritos nos itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 14.14, 16.01, 25.02 e inclui os itens 1.09, 6.06, 16.02, 17.25 e 25.05, do Anexo I, ficam obrigados a fornecer mensalmente à Prefeitura Municipal relatório que identifique:

I – O percentual determinado em contrato a que tem direito a operadora, a título de Taxa de desconto;

II – Os valores debitados em suas contas correntes, quando do crédito dos valores de suas vendas ou serviços, exceto deduções por conta de cessão de recebíveis, adiantamento em conta corrente ou empréstimos financeiros;

III – Os valores faturados ou cobrados por conta de qualquer serviço prestado por operadoras, inclusive de serviços prestados por outras empresas coligadas, contratadas ou afiliadas das Operadoras.

§ 1º As informações relacionadas neste artigo poderão ser substituídas com a entrega da cópia do relatório mensal expedido pela Operadora, contendo o movimento de créditos e débitos realizados mensalmente, podendo este relatório ser encaminhado em extrato de papel ou extrato digital.

§ 2º O relatório mensal de que trata o parágrafo anterior poderá substituir as informações requeridas, desde que todas estas estejam contidas no documento substituto, ou que as omissas sejam apresentadas adicionalmente.

§ 3º Os Estabelecimentos são obrigados a enviar as informações requeridas neste artigo no prazo de 15 (quinze) dias da data do crédito de suas receitas na conta corrente.

§ 4º A Administração Fazendária Municipal deverá estabelecer prazos, critérios e procedimentos relativos aos modelos das informações requeridas neste artigo, devendo conceder um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei, para que os estabelecimentos possam se adequar ao cumprimento do estabelecido.

§ 5º Compete à Administração Fazendária Municipal promover reuniões e encontros com entidades e instituições classistas representantes do empresariado municipal, além da participação dos contabilistas, no sentido de divulgar as obrigações acessórias previstas nesta lei.

Art. 78-B - O descumprimento das obrigações determinadas no Art. 5º desta Lei, acarretará aos infratores a seguinte penalidade por infração a cada mês de descumprimento:

Multa de 8 (Oito) VRMs – Valor de Referência Municipal, atualizada por cada infração cometida e/ou relatório não entregue.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 28 de setembro de 2017.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 28/09/2017.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Anexo I da Lei nº 917/1997

Itens	Descrição dos Serviços	Alíquota em %
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (NR)	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (NR)	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (NR)	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	(VETADO)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	5%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%

7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de ante-projetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	4%
7.04	Demolição.	4%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	4%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	4%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	4%
7.14	(VETADO)	
7.15	(VETADO)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (NR)	4%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	4%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	4%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	4%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	4%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	4%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo	3%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (NR)	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espetáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%

12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	(VETADO)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (NR)	3%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4%
14.02	Assistência técnica.	4%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	4%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (NR).	4%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	4%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	4%
14.12	Funilaria e lanternagem.	4%
14.13	Carpintaria e serralheria.	4%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (NR)	
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%

15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (NR)	4%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal. (NR)	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	4%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	(VETADO)	
17.08	Franquia (franchising).	3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	4%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	4%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	4%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (NR)	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	4%
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%

25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (NR)	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (NR)	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	5%
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	2%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	3%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

LEI N. 1844, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 1844, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2016 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1802/2016, passará a conter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por oito membros titulares e igual número de suplentes, sendo os representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Executivo e os membros da Sociedade Civil indicados pelas respectivas entidades.

§1º - A presidência do Conselho será eleita por seus membros, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§2º ----------
§3º ----------
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Irani/SC, 26 de setembro de 2017.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 26/09/2017

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 352/2017

PORTARIA Nº 352/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 207/2017, de 05 de Junho de 2017;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que essa Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 207/2017;

CONSIDERANDO a retratação do indiciado perante este Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Isentar o Empregado Público Senhor CARLOS GUILHERME SILVA DO AMARAL, de incursão nas hipóteses tipificadas como descumprimento de deveres ou proibições de ordem funcional, previstas na Legislação Trabalhista e/ou Municipal.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, determinar o encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa, instaurado pela Portaria nº 207/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 27 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 353/2017

PORTARIA Nº 353/2017.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições do artigo 169, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor SANDRO BORGES, código 1025, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, quanto aos seguintes fatos:
I. Que o servidor SANDRO BORGES, pode ter infringido as disposições da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, conforme relato do Secretário Municipal da Infraestrutura, através do Ofício nº 727/2017 e do Secretário Municipal da Administração, através do Ofício nº728/2017;

II. Que de acordo com relato dos senhores Secretários, o Operador de Equipamentos SANDRO BORGES, dirigia o Caminhão coletor de lixo, placas MIY 1132 da Prefeitura de Irineópolis, no dia 13/07/2017, quando colidiu e derrubou a garagem situada junto ao Hospital Municipal Bom Jesus;

III. Que o incidente onerou a Prefeitura no montante de R$ 3.574,37 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

IV. Que as circunstâncias acima podem ser caracterizadas como descumprimento do dever, e/ou proibição de ordem funcional, sujeitas a aplicação de penalidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 01/97:

"Art. 144 - São deveres do funcionário:
[...]
I - exação administrativa;
VI - observância das normas legais e regulamentares;
IX - zelar pela economia e a conservação do material que lhe for confiado";

"Art. 145 - Ao funcionário público é proibido:
[...]
XV - proceder de forma desidiosa";
Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2017 e designados os servidores MARCIA HELENA CRISTOFOLINI AZAMBUJA, Código 1080, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário; ROSANA DONDA RUCKL código nº 192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e TATIANA ANDREIA RUCINSKI, Código 1441, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, todas pertencentes aos Quadros de Pessoal da Administração Direta do Município e do Magistério Público Municipal, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos descritos.
Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Marcia Helena Cristofolini Azambuja e como Secretária a servidora Rosana Donda Rückl.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 27 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

HOSPITAL BOM JESUS

RESOLUÇÃO 035/2017

	Hospital Municipal Bom Jesus CNPJ 83.145.375/0001-77 E – MAIL: hospital@irineopolis.sc.gov.br
RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA	

RESOLUÇÃO Nº 035/2017

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e, amparada no que dispõe o Art. 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31.12.2017, os efeitos da Resolução nº 018/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário da servidora JACIRA JUSAK KRUGER, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (40h/sem), junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, visando suprir necessidades temporárias e emergenciais, em substituição a servidores em férias no período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 29 de setembro de 2017.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 067/2017

DECRETO Nº 067, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o estabelecido no inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, c/c com a Lei Municipal 2.250, de 18 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal n. 2.397, de 23 de junho de 2015.

Considerando a substituição de membros do CMDCA;

Considerando a necessidade e, o interesse público, em manter em funcionamento e, atualizado o referido conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Itá, nos termos da legislação vigente, cuja composição será a seguinte:

I - Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Franciele Brunetto
Suplente: Deise Calvi

b) Representantes da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:
Titular: Samuel Biondo
Suplente: Jonas Tadeu Sartoretto Hugue

c) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer:
c.1) Departamento de Educação:
Titular: Emanuella Sartoretto

Suplente: Deborah Tombini Sartoretto

c.2) Departamento de Esporte e Lazer:
Titular: Noemi Schonnel
Suplente: Clarete Boaroli

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jucian Sartoretto
Suplente: Viviani Devalle Maroso

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos clubes de serviços:
Titular: Jean Batista D'Alascio
Suplente: Leocádia Schwingel

b) Representantes das associações constituídas no Município:
Titular: Adelaide Fedrizzi
Suplente: Rosana Canal

c) Representantes das Associações de Pais e Professores das Escolas da Rede Pública – APP:
Titular: Lotties F. Cedeiro Pritsch
Titular: Atilio Ademir de Abreu
Suplente: Cristiane Mertins Marconzoni
Suplente: Suplente: Marleide Diana Zuze

d) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Itá – ACITA:
Titular: Beatriz Spadotto
Suplente: Leonir Gonçalves

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
27 de Setembro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.089.2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PORTAS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL N°. 04.089.2017.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.089.2017
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de portas de ferro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital n°. 04.089.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 15:00(quinze) horas do dia 10 (dez) de outubro de 2017.
Abertura do Pregão: 10 (dez) de outubro de 2017, às 15:01 (quinze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.089.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 28 de setembro de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF – 2º QUADRIMESTRE DE 2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SC

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC - PODER EXECUTIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.181.675,83	3.474,05
Pessoal Ativo	5.784.871,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	396.803,90	3.474,05
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.181.675,83**	**3.474,05**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**189.779.805,98**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**6.185.149,88**	**3,26**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.386.788,36**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.817.448,94**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.248.109,52**	**5,40**

FONTE:

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERI	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	110.567.653,91	3.474,05
Pessoal Ativo	110.142.356,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	28.493,86	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	396.803,90	3.474,05
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.649.259,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.926.169,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	108.191,11	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	614.898,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**107.918.394,36**	**3.474,05**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**189.779.805,98**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**107.921.868,41**	**56,87**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**113.867.883,59**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**108.174.489,41**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**102.481.095,23**	**54,00**

FONTE:

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERI	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	104.385.978,08	0,00
Pessoal Ativo	104.357.484,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	28.493,86	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.649.259,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.926.169,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	108.191,11	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	614.898,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**101.736.718,53**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**189.779.805,98**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**101.736.718,53**	**53,61**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**102.481.095,23**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**97.357.040,47**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**92.232.985,71**	**48,60**

FONTE:

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERI	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**10.664.670,23**	**9.664.626,62**	**9.561.541,89**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.714.153,40	6.713.051,77	6.329.478,82	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.275.048,25	5.373.195,26	5.088.870,95	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.013.503,00	5.373.195,26	5.088.870,95	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	261.545,25	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.439.105,15	1.339.856,51	1.240.607,87	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.950.516,83	2.951.574,85	3.232.063,07	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.382.643,20**	**38.109.470,24**	**36.404.625,36**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.340.071,97	38.083.966,27	36.356.268,05	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.329.096,42	43.083.434,76	40.809.379,30	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.989.024,45	4.999.468,49	4.453.111,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	42.571,23	25.503,97	48.357,31	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**9.282.027,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**179.134.498,03**	**185.968.005,05**	**189.779.805,98**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,95%**	**5,20%**	**5,04%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**5,18%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**214.961.397,64**	**223.161.606,06**	**227.735.767,18**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**193.465.257,87**	**200.845.445,45**	**204.962.190,46**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	230.144,18	230.144,18	230.144,18	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.021.475,50	2.217.743,61	2.256.902,29	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.949.079,83	20.071.408,76	17.662.568,68	0,00

FONTE:

Continua 1/2

27/09/2017 14:40:55 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ITAPEMA, 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERI	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

FONTE:

27/09/2017 14:40:55 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**179.134.498,03**	**185.968.005,05**	**189.779.805,98**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22	**39.409.589,57**	**40.912.961,11**	**41.751.557,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**35.468.630,61**	**36.821.665,00**	**37.576.401,59**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERI	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/09/2017 14:45:20 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**189.779.805,98**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**30.364.768,96**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**27.328.292,06**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**13.284.586,42**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	242.615,19
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	242.615,19
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ITAPEMA, 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/09/2017 14:49:48 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	189.779.805,98

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	107.921.868,41	56,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	113.867.883,59	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	108.174.489,41	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	227.735.767,18	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.751.557,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.364.768,96	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.284.586,42	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.398.193,78	32.834.990,86

FONTE:

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERI	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/09/2017 15:07:18 - Batista

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**187.545.000,00**	**187.545.000,00**	**27.329.881,96**	**14,57**	**136.795.506,97**	**72,94**	**50.749.493,03**
RECEITAS CORRENTES	**178.828.500,00**	**178.828.500,00**	**25.926.155,60**	**14,50**	**134.106.340,12**	**74,99**	**44.722.159,88**
RECEITA TRIBUTÁRIA	85.355.700,00	85.355.700,00	8.966.846,44	10,51	66.458.844,79	77,86	18.896.855,21
IMPOSTOS	80.116.200,00	80.116.200,00	8.095.333,11	10,10	62.063.128,03	77,47	18.053.071,97
TAXAS	5.159.500,00	5.159.500,00	868.496,72	16,83	4.389.730,15	85,08	769.769,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	80.000,00	80.000,00	3.016,61	3,77	5.986,61	7,48	74.013,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.280.000,00	5.280.000,00	885.201,19	16,77	4.159.049,74	78,77	1.120.950,26
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	5.280.000,00	5.280.000,00	885.201,19	16,77	4.159.049,74	78,77	1.120.950,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.852.400,00	1.852.400,00	476.110,17	25,70	1.810.859,52	97,76	41.540,48
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.817.400,00	1.817.400,00	469.050,08	25,81	1.783.536,08	98,14	33.863,92
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	35.000,00	35.000,00	7.060,09	20,17	27.323,44	78,07	7.676,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	2.506,18	0,00	2.923,74	0,00	-2.923,74
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	2.506,18	0,00	2.923,74	0,00	-2.923,74
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	224.002,20	1.120,01	909.757,74	4.548,79	-889.757,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.807.200,00	74.807.200,00	14.141.673,82	18,90	55.028.874,10	73,56	19.778.325,90
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	74.716.200,00	74.716.200,00	14.095.007,18	18,86	54.982.207,46	73,59	19.733.992,54
TRANSF. DE CONV.	91.000,00	91.000,00	46.666,64	51,28	46.666,64	51,28	44.333,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.513.200,00	11.513.200,00	1.229.815,60	10,68	5.736.030,49	49,82	5.777.169,51
MULTAS E JUROS DE MORA	4.098.500,00	4.098.500,00	639.954,02	15,61	2.595.287,45	63,32	1.503.212,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.500,00	133.500,00	1.166,71	0,87	3.213,71	2,41	130.286,29
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	6.308.000,00	6.308.000,00	539.678,56	8,56	2.920.022,39	46,29	3.387.977,61
RECEITAS DIVERSAS	973.200,00	973.200,00	49.016,31	5,04	217.506,94	22,35	755.693,06
RECEITAS DE CAPITAL	**8.716.500,00**	**8.716.500,00**	**1.403.726,36**	**16,10**	**2.689.166,85**	**30,85**	**6.027.333,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.110.000,00	5.110.000,00	700.532,00	13,71	1.041.310,09	20,38	4.068.689,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.110.000,00	5.110.000,00	700.532,00	13,71	1.041.310,09	20,38	4.068.689,91
ALIENAÇÃO DE BENS	273.500,00	273.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	83.500,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.333.000,00	3.333.000,00	703.194,36	21,10	1.647.856,76	49,44	1.685.143,24
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	816.129,77	58,71	573.870,23
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.943.000,00	1.943.000,00	703.194,36	36,19	831.726,99	42,81	1.111.273,01

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**187.545.000,00**	**187.545.000,00**	**27.329.881,96**	**14,57**	**136.795.506,97**	**72,94**	**50.749.493,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**187.545.000,00**	**187.545.000,00**	**27.329.881,96**	**14,57**	**136.795.506,97**	**72,94**	**50.749.493,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	187.545.000,00	187.545.000,00	27.329.881,96	14,57	136.795.506,97	72,94	50.749.493,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.502.866,29	—	—	124.891,93	—	—
Superávit Financeiro	—	1.502.866,29	—	—	124.891,93	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**187.545.000,00**	**193.412.845,29**	**24.197.094,48**	**116.659.434,41**	**76.753.410,88**	**24.929.558,13**	**100.261.240,63**	**93.151.604,66**	**97.271.267,20**
DESPESAS CORRENTES	**155.148.770,00**	**158.151.863,59**	**22.238.692,27**	**107.962.712,10**	**50.189.151,49**	**22.593.949,86**	**94.841.779,42**	**63.310.084,17**	**91.867.639,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.242.750,00	95.157.697,85	15.302.804,22	68.871.227,15	26.286.470,70	15.335.964,30	68.543.504,98	26.614.192,87	66.157.287,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	420.000,00	420.000,00	44.720,59	392.494,99	27.505,01	60.806,45	261.964,00	158.036,00	261.964,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.486.020,00	62.574.165,74	6.891.167,46	38.698.989,96	23.875.175,78	7.197.179,11	26.036.310,44	36.537.855,30	25.448.387,69
DESPESAS DE CAPITAL	**31.436.230,00**	**34.300.981,70**	**1.958.402,21**	**8.696.722,31**	**25.604.259,39**	**2.335.608,27**	**5.419.461,21**	**28.881.520,49**	**5.403.627,98**
INVESTIMENTOS	29.336.230,00	32.000.981,70	1.958.402,21	6.396.722,91	25.604.258,79	1.979.991,94	3.518.219,91	28.482.761,79	3.502.386,68

Continua 2/4

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**187.545.000,00**	**193.412.845,29**	**24.197.094,48**	**116.659.434,41**	**76.753.410,88**	**24.929.558,13**	**100.261.240,63**	**93.151.604,66**	**97.271.267,20**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.100.000,00	2.300.000,00	0,00	2.299.999,40	0,60	355.616,33	1.901.241,30	398.758,70	1.901.241,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**960.000,00**	**960.000,00**	**0,00**	**0,00**	**960.000,00**	**0,00**	**0,00**	**960.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**187.545.000,00**	**193.412.845,29**	**24.197.094,48**	**116.659.434,41**	**76.753.410,88**	**24.929.558,13**	**100.261.240,63**	**93.151.604,66**	**97.271.267,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**187.545.000,00**	**193.412.845,29**	**24.197.094,48**	**116.659.434,41**	**76.753.410,88**	**24.929.558,13**	**100.261.240,63**	**93.151.604,66**	**97.271.267,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	20.136.072,56	—	—	36.534.266,34	—	39.524.239,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	187.545.000,00	193.412.845,29	24.197.094,48	136.795.506,97	—	24.929.558,13	136.795.506,97	—	136.795.506,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	JOAO LUIS EMMEL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	88.897.700,00	88.897.700,00	66.104.497,39	74,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.600.000,00	48.600.000,00	39.380.923,02	81,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.780.000,00	15.780.000,00	10.789.595,96	68,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.693.400,00	11.693.400,00	8.805.679,19	75,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.009.300,00	4.009.300,00	3.086.535,96	76,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	225.000,00	225.000,00	142.458,26	63,31
Dívida Ativa dos Impostos	6.165.000,00	6.165.000,00	2.672.912,65	43,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.425.000,00	2.425.000,00	1.226.392,35	50,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.769.000,00	38.769.000,00	30.915.171,06	79,74
Cota-Parte FPM	22.300.000,00	22.300.000,00	16.012.785,58	71,81
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	937,02	46,85
Cota-Parte IPVA	6.500.000,00	6.500.000,00	5.660.007,64	87,08
Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	9.083.879,00	92,69
Cota-Parte IPI-Exportação	127.000,00	127.000,00	124.443,50	97,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	33.118,32	82,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	33.118,32	82,80
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**127.666.700,00**	**127.666.700,00**	**97.019.668,45**	**75,99**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.207.000,00	10.207.000,00	5.110.173,19	50,07
Provenientes da União	9.355.000,00	9.355.000,00	5.108.698,88	54,61
Provenientes dos Estados	852.000,00	852.000,00	1.474,31	0,17
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**10.207.000,00**	**10.207.000,00**	**5.110.173,19**	**50,07**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	27.266.960,00	28.654.004,95	24.320.871,58	84,88	21.500.866,32	75,04
Pessoal e Encargos Sociais	15.548.000,00	15.348.000,00	14.870.088,79	96,89	14.849.697,54	96,75
Outras Despesas Correntes	11.718.960,00	13.306.004,95	9.450.782,79	71,03	6.651.168,78	49,99
DESPESAS DE CAPITAL	977.000,00	745.440,32	158.197,94	21,22	136.512,39	18,31
Investimentos	977.000,00	745.440,32	158.197,94	21,22	136.512,39	18,31

Continua 1/4

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	977.000,00	745.440,32	158.197,94	21,22	136.512,39	18,31
Investimentos	977.000,00	745.440,32	158.197,94	21,22	136.512,39	18,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	28.243.960,00	29.399.445,27	24.479.069,52	83,26	21.637.378,71	73,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.207.000,00	10.519.444,95	8.468.629,83	34,60	7.613.466,71	35,19
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	10.207.000,00	10.519.444,95	8.468.629,83	34,60	7.613.466,71	35,19
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.207.000,00	10.519.444,95	8.468.629,83	34,60	7.613.466,71	35,19
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	18.036.960,00	18.880.000,32	16.010.439,69	65,40	14.023.912,00	64,81

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	14,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-529.038,27

Continua 2/4

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	119.123,85	384.499,81	-384.499,81	0,00
Inscritos em 2015	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**119.498,85**	**384.499,81**	**-384.499,81**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	119.123,85	0,00	119.123,85
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	375,00	0,00	375,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**119.498,85**	**0,00**	**119.498,85**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	18.183.960,00	18.597.400,32	16.814.170,55	68,69	15.134.660,63	69,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.180.000,00	8.160.000,00	5.993.944,51	24,49	4.895.898,58	22,63
Suporte Profilático e Terapêutico	820.000,00	1.452.044,95	590.721,01	2,41	562.035,14	2,60
Vigilância Sanitária	415.000,00	545.000,00	480.885,97	1,96	471.018,47	2,18
Vigilância Epidemiológica	645.000,00	645.000,00	599.347,48	2,45	573.765,89	2,65
TOTAL	**28.243.960,00**	**29.399.445,27**	**24.479.069,52**	**100,00**	**21.637.378,71**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Continua 3/4

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "m+n" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADMINIST
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERI	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/09/2017 17:20:53 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	187.545.000,00
Previsão Atualizada	187.545.000,00
Receitas Realizadas	136.795.506,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	124.891,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	187.545.000,00
Créditos Adicionais	5.867.845,29
Dotação Atualizada	193.412.845,29
Despesas Empenhadas	116.659.434,41
Despesas Liquidadas	100.261.240,63
Despesas pagas	97.271.267,20
Superavit Orçamentário	36.534.266,34

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	116.659.434,41
Despesas Liquidadas	100.261.240,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	189.779.805,98

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.643.547,83	-9.282.027,03	-564,76
Resultado Primário	4.680.900,00	35.872.625,47	766,36

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.949.079,83	454.653,36	3.219.015,63	1.275.410,84
EXECUTIVO	4.905.744,96	454.653,36	3.213.950,57	1.237.141,03
LEGISLATIVO	43.334,87	0,00	5.065,06	38.269,81
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.989.024,45	1.482.340,60	7.054.581,97	1.452.101,88
EXECUTIVO	9.827.688,67	1.482.340,60	6.903.660,46	1.441.687,61
LEGISLATIVO	161.335,78	0,00	150.921,51	10.414,27
TOTAL:	**14.938.104,28**	**1.936.993,96**	**10.273.597,60**	**2.727.512,72**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.658.322,22	25%	22,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	18.043.899,66	60%	89,09

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.041.310,09	4.068.689,91

Continua 1/2

27/09/2017 20:04:29 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	5.419.461,21	28.881.520,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	273.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.023.912,00	15,00	14,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/09/2017 20:04:29 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.545.000,00	193.412.845,29	24.197.094,48	116.659.434,41	100,00	76.753.410,88	24.929.558,13	100.261.240,63	100,00	93.151.604,66
Legislativa	7.650.000,00	7.650.000,00	1.062.245,21	5.317.116,20	4,56	2.332.883,80	1.282.638,28	4.762.438,64	4,75	2.887.561,36
Ação Legislativa	7.650.000,00	7.650.000,00	1.062.245,21	5.317.116,20	4,56	2.332.883,80	1.282.638,28	4.762.438,64	4,75	2.887.561,36
Judiciária	1.670.000,00	1.727.000,00	357.279,98	1.504.313,71	1,29	222.686,29	405.998,71	1.448.781,40	1,45	278.218,60
Ação Judiciária	1.670.000,00	1.727.000,00	357.279,98	1.504.313,71	1,29	222.686,29	405.998,71	1.448.781,40	1,45	278.218,60
Essencial à Justiça	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração Geral	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração	33.517.385,00	34.489.457,52	4.941.202,53	20.856.048,49	17,88	13.633.409,03	4.631.798,92	18.072.624,11	18,03	16.416.833,41
Administração Geral	32.247.385,00	33.219.457,52	4.571.330,59	20.079.549,36	17,21	13.139.908,16	4.428.791,85	17.667.434,34	17,62	15.552.023,18
Controle Interno	180.000,00	180.000,00	19.846,72	83.182,21	0,07	96.817,79	20.846,72	77.878,27	0,08	102.121,73
Tecnologia da Informatização	40.000,00	40.000,00	25,22	1.375,22	0,00	38.624,78	1.375,22	1.375,22	0,00	38.624,78
Comunicação Social	1.050.000,00	1.050.000,00	350.000,00	691.941,70	0,59	358.058,30	180.785,13	325.936,28	0,33	724.063,72
Segurança Pública	2.345.000,00	3.459.687,46	429.261,29	1.570.191,57	1,35	1.889.495,89	202.274,17	1.042.470,13	1,04	2.417.217,33
Policiamento	1.060.000,00	1.653.650,26	99.040,57	546.778,14	0,47	1.106.872,12	62.747,44	482.160,84	0,48	1.171.489,42
Defesa Civil	1.285.000,00	1.806.037,20	330.220,72	1.023.413,43	0,88	782.623,77	139.526,73	560.309,29	0,56	1.245.727,91
Assistência Social	8.374.055,00	8.750.514,99	801.192,97	4.427.514,12	3,80	4.323.000,87	1.033.756,71	3.709.358,26	3,70	5.041.156,73
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	0,00	17.715,61	0,02	52.284,39	4.829,16	15.045,30	0,02	54.954,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.679.055,00	1.706.304,46	40.016,85	916.569,59	0,79	789.734,87	122.509,06	544.471,57	0,54	1.161.832,89
Assistência Comunitária	6.325.000,00	6.674.210,53	761.176,12	3.493.228,92	2,99	3.180.981,61	906.418,49	3.149.841,39	3,14	3.524.369,14
Saúde	28.252.960,00	29.408.445,27	4.800.674,14	24.479.210,90	20,98	4.929.234,37	5.583.597,85	21.637.520,09	21,58	7.770.925,18
Atenção Básica	18.187.960,00	18.601.400,32	4.267.977,46	16.814.311,93	14,41	1.787.088,39	4.163.563,09	15.134.802,01	15,10	3.466.598,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.185.000,00	8.165.000,00	350.861,79	5.993.944,51	5,14	2.171.055,49	1.177.324,78	4.895.898,58	4,88	3.269.101,42
Suporte Profilático e Terapêutico	820.000,00	1.452.044,95	-3.368,27	590.721,01	0,51	861.323,94	42.934,26	562.035,14	0,56	890.009,81
Vigilância Sanitária	415.000,00	545.000,00	179.857,17	480.885,97	0,41	64.114,03	186.891,27	471.018,47	0,47	73.981,53
Vigilância Epidemiológica	645.000,00	645.000,00	5.345,99	599.347,48	0,51	45.652,52	12.884,45	573.765,89	0,57	71.234,11
Educação	64.631.600,00	65.427.400,19	7.557.947,98	39.948.553,90	34,24	25.478.846,29	7.642.196,04	37.251.333,07	37,15	28.176.067,12
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	5.000,00	0,00	25.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	25.000,00
Tecnologia da Informatização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alimentação e Nutrição	1.620.000,00	1.620.000,00	203.942,20	924.403,94	0,79	695.596,06	269.124,26	722.683,61	0,72	897.316,39
Ensino Fundamental	48.036.600,00	48.091.247,85	5.592.611,80	28.553.216,37	24,48	19.538.031,48	5.437.570,75	26.377.141,21	26,31	21.714.106,64

Continua 1/3

27/09/2017 15:27:21 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.545.000,00	193.412.845,29	24.197.094,48	116.659.434,41	100,00	76.753.410,88	24.929.558,13	100.261.240,63	100,00	93.151.604,66
Educação	64.631.600,00	65.427.400,19	7.557.947,98	39.948.553,90	34,24	25.478.846,29	7.642.196,04	37.251.333,07	37,15	28.176.067,12
Ensino Superior	720.000,00	904.000,00	213.609,22	604.698,59	0,52	299.301,41	157.426,04	450.218,43	0,45	453.781,57
Educação Infantil	13.900.000,00	14.431.152,34	1.506.473,35	9.666.488,85	8,29	4.764.663,49	1.729.378,44	9.505.328,47	9,48	4.925.823,87
Educação de Jovens e Adultos	235.000,00	261.000,00	41.311,41	194.746,15	0,17	66.253,85	43.696,55	190.961,35	0,19	70.038,65
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Cultura	2.497.000,00	2.586.000,00	219.991,29	937.398,30	0,80	1.648.601,70	264.166,53	834.364,96	0,83	1.751.635,04
Difusão Cultural	2.497.000,00	2.586.000,00	219.991,29	937.398,30	0,80	1.648.601,70	264.166,53	834.364,96	0,83	1.751.635,04
Direitos da Cidadania	65.000,00	69.000,00	9.711,36	41.321,23	0,04	27.678,77	9.711,36	41.321,23	0,04	27.678,77
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	65.000,00	69.000,00	9.711,36	41.321,23	0,04	27.678,77	9.711,36	41.321,23	0,04	27.678,77
Urbanismo	20.995.000,00	21.900.039,86	3.133.599,27	10.632.949,08	9,11	11.267.090,78	2.694.692,59	6.399.043,17	6,38	15.500.996,69
Infra-Estrutura Urbana	11.305.000,00	12.210.039,86	1.356.051,66	4.077.313,31	3,50	8.132.726,55	1.918.616,82	2.684.803,32	2,68	9.525.236,54
Serviços Urbanos	9.690.000,00	9.690.000,00	1.777.547,61	6.555.635,77	5,62	3.134.364,23	776.075,77	3.714.239,85	3,70	5.975.760,15
Habitação	155.000,00	159.300,00	12.649,52	44.273,32	0,04	115.026,68	12.649,52	44.273,32	0,04	115.026,68
Habitação Urbana	155.000,00	159.300,00	12.649,52	44.273,32	0,04	115.026,68	12.649,52	44.273,32	0,04	115.026,68
Gestão Ambiental	1.495.000,00	1.495.000,00	185.164,36	741.563,56	0,64	753.436,44	198.244,09	704.450,66	0,70	790.549,34
Controle Ambiental	1.495.000,00	1.495.000,00	185.164,36	741.563,56	0,64	753.436,44	198.244,09	704.450,66	0,70	790.549,34
Agricultura	1.610.000,00	1.610.000,00	128.586,63	567.385,75	0,49	1.042.614,25	126.592,64	534.473,35	0,53	1.075.526,65
Abastecimento	1.560.000,00	1.560.000,00	128.586,63	567.385,75	0,49	992.614,25	126.592,64	534.473,35	0,53	1.025.526,65
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa Agropecuária	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indústria	2.070.000,00	2.070.000,00	0,00	0,00	0,00	2.070.000,00	0,00	0,00	0,00	2.070.000,00
Promoção Industrial	2.070.000,00	2.070.000,00	0,00	0,00	0,00	2.070.000,00	0,00	0,00	0,00	2.070.000,00
Comércio e Serviços	5.667.000,00	4.827.000,00	331.622,26	1.221.532,42	1,05	3.605.467,58	215.184,08	857.675,66	0,86	3.969.324,34
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Turismo	5.627.000,00	4.787.000,00	331.622,26	1.221.532,42	1,05	3.565.467,58	215.184,08	857.675,66	0,86	3.929.324,34
Desporto e Lazer	2.620.000,00	3.624.000,00	181.245,10	1.585.189,62	1,36	2.038.810,38	209.633,86	665.529,43	0,66	2.958.470,57
Desporto Comunitário	2.590.000,00	3.594.000,00	171.190,10	1.575.134,62	1,35	2.018.865,38	209.633,86	665.529,43	0,66	2.928.470,57
Lazer	30.000,00	30.000,00	10.055,00	10.055,00	0,01	19.945,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Encargos Especiais	2.970.000,00	3.170.000,00	44.720,59	2.784.872,24	2,39	385.127,76	416.422,78	2.255.583,15	2,25	914.416,85
Serviço da Dívida Interna	2.520.000,00	2.720.000,00	44.720,59	2.692.494,39	2,31	27.505,61	416.422,78	2.163.205,30	2,16	556.794,70
Outros Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	0,00	92.377,85	0,08	357.622,15	0,00	92.377,85	0,09	357.622,15

Continua 2/3

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.545.000,00	193.412.845,29	24.197.094,48	116.659.434,41	100,00	76.753.410,88	24.929.558,13	100.261.240,63	100,00	93.151.604,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	187.545.000,00	193.412.845,29	24.197.094,48	116.659.434,41	100,00	76.753.410,88	24.929.558,13	100.261.240,63	100,00	93.151.604,66

FONTE:

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

27/09/2017 15:27:21 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.221.069,48**	**12.238.456,08**	**16.419.260,76**	**18.078.798,85**	**15.370.087,52**	**43.227.199,09**	**14.598.634,15**	**13.479.917,86**	**13.790.675,02**	**12.446.740,20**	**13.814.740,03**	**13.563.565,75**	**199.249.144,79**	**186.506.400,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.987.871,03	3.467.473,82	4.227.208,81	5.568.821,79	6.028.580,33	33.749.207,11	5.049.552,76	4.295.518,85	4.135.191,69	4.235.374,64	3.988.475,61	4.978.370,83	83.711.647,27	85.350.700,00
I.P.T.U.	743.723,58	690.119,82	1.031.639,51	760.676,60	2.440.647,62	29.819.979,92	1.399.351,18	1.259.181,66	1.142.624,51	966.513,08	959.942,33	1.392.682,72	42.607.082,53	48.600.000,00
I.R.R.F	387.705,63	416.176,89	380.923,37	989.484,96	345.891,42	333.812,99	376.981,35	361.223,24	396.998,45	646.377,28	255.696,66	369.554,57	5.260.826,81	4.042.800,00
I.S.S.	1.023.009,11	696.907,33	897.395,61	997.394,91	1.325.380,44	913.609,63	1.127.117,70	1.137.401,98	974.286,10	978.791,74	1.127.201,98	1.222.283,52	12.420.780,05	11.693.400,00
I.T.B.I.	1.486.039,14	1.225.750,32	1.501.825,04	1.788.351,38	1.233.465,71	1.212.212,64	1.698.751,75	1.236.194,78	1.288.799,17	1.352.200,58	1.250.290,34	1.517.680,99	16.791.561,84	15.780.000,00
Outras Receitas Tributárias	347.393,57	438.519,46	415.425,28	1.032.913,94	683.195,14	1.469.591,93	447.350,78	301.517,19	332.483,46	291.491,96	395.344,30	476.169,03	6.631.396,04	5.234.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	497.981,60	447.971,32	487.103,80	434.944,66	479.669,49	505.058,66	522.881,01	673.367,76	507.359,65	585.511,98	651.937,34	233.263,85	6.027.051,12	5.280.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	113.592,08	55.614,90	137.963,13	66.229,15	82.106,72	133.692,91	346.939,99	255.259,71	287.481,32	229.268,70	239.112,06	236.998,11	2.184.258,78	1.851.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,56	1.700,99	805,19	2.923,74	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	286.012,49	90.675,77	1.359.952,63	-1.214.143,33	81.090,98	36.142,13	111.137,15	99.091,88	239.391,62	118.901,78	118.962,08	105.040,12	1.432.255,30	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.640.415,04	7.605.914,41	9.251.532,99	11.278.165,38	8.097.515,24	7.939.058,78	7.631.968,20	7.464.404,09	7.906.706,19	6.579.190,07	8.243.840,41	7.349.983,59	95.988.694,39	82.491.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.389.012,14	1.686.114,89	3.076.292,91	4.821.707,21	2.839.873,63	2.621.617,66	1.642.604,10	1.979.058,66	2.244.900,48	1.274.272,95	2.671.604,24	1.812.394,69	28.059.453,56	22.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	999.046,28	1.033.454,64	1.000.323,14	1.100.933,74	1.211.964,64	1.080.276,42	1.132.900,02	1.175.576,07	1.075.550,99	1.129.654,37	1.127.311,93	1.150.644,56	13.217.636,80	9.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	629.077,91	636.291,75	506.406,08	302.090,17	461.556,15	540.990,44	811.603,86	700.723,57	836.887,14	779.485,59	771.473,61	757.287,28	7.733.873,55	6.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	299,25	1.077,99	175,48	12,20	0,00	167,50	22,61	266,81	6,40	74,10	106,05	293,55	2.501,94	2.000,00
Outras Transferências Correntes	1.114.684,74	1.391.752,27	1.767.456,09	1.804.451,07	999.716,57	1.222.243,45	1.500.039,90	1.002.008,60	1.194.424,36	814.119,41	1.215.859,36	1.119.906,51	15.146.662,33	15.022.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.805,95	15.564,98	16.266,62	17.076,91	15.283,28	16.805,51	13.206,18	15.946,49	14.962,27	15.195,56	17.070,36	15.973,85	187.157,96	127.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.897,37	3.897,37	3.897,37	3.897,37	4.139,79	4.139,79	4.139,79	4.139,79	4.139,79	4.139,79	4.139,79	4.139,79	48.707,80	40.000,00
Transferências do FUNDEB	2.490.591,40	2.837.760,52	2.880.715,30	3.227.996,71	2.564.981,18	2.452.818,01	2.527.451,74	2.586.684,10	2.535.834,76	2.562.248,30	2.436.275,07	2.489.343,36	31.592.700,45	28.700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	695.197,24	570.805,86	955.499,40	1.944.781,20	601.124,76	864.039,50	936.155,04	692.275,57	714.544,55	698.075,47	570.711,54	659.104,06	9.902.314,19	11.513.200,00
DEDUÇÕES (II)	**608.165,92**	**676.058,37**	**966.125,08**	**1.007.873,53**	**906.563,28**	**873.991,08**	**702.426,52**	**783.649,98**	**843.295,05**	**641.979,73**	**705.016,88**	**754.193,39**	**9.469.338,81**	**7.788.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	607.027,59	676.058,37	921.485,46	1.042.060,68	906.563,28	852.799,26	721.063,38	775.247,74	835.342,72	640.625,91	703.632,82	748.517,36	9.430.424,57	7.753.800,00
Outras Rec de Conc e Perm - Dir de Uso de Bens Púb	1.138,33	0,00	0,00	1.126,40	0,00	21.191,82	-18.636,86	8.402,24	7.952,33	1.353,82	1.384,06	5.676,03	29.588,17	35.000,00
Outras Rec de Concessões e Permissões - Serv Comun	0,00	0,00	44.639,62	-35.313,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.326,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**11.612.903,56**	**11.562.397,71**	**15.453.135,68**	**17.070.925,32**	**14.463.524,24**	**42.353.208,01**	**13.896.207,63**	**12.696.267,88**	**12.947.379,97**	**11.804.760,47**	**13.109.723,15**	**12.809.372,36**	**189.779.805,98**	**178.717.600,00**

FONTE:

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/09/2017 15:32:18 - Batista

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL	DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTRO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇ/	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/09/2017 15:58:11 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.664.670,23	9.216.626,22	9.561.541,89
DEDUÇÕES (II)	1.382.643,20	35.408.818,28	39.394.598,79
Disponibilidade de Caixa	1.340.071,97	35.363.308,53	39.346.241,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.329.096,42	38.450.709,83	40.809.379,30
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.989.024,45	3.087.401,30	1.463.137,82
Demais Haveres Financeiros	42.571,23	45.509,75	48.357,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.282.027,03	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**9.282.027,03**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**-9.282.027,03**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.643.547,83**

FONTE:

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERI	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/09/2017 16:03:53 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**177.011.100,00**	**132.322.804,04**	**121.934.762,25**
Receita Tributária	85.355.700,00	66.458.844,79	57.027.252,02
I.P.T.U.	48.600.000,00	39.380.923,02	32.510.417,34
I.S.S.	11.693.400,00	8.806.073,09	7.606.667,24
I.T.B.I.	15.780.000,00	10.789.595,96	9.945.822,83
I.R.R.F.	4.042.800,00	3.086.535,96	2.839.473,25
Outras Receitas Tributárias	5.239.500,00	4.395.716,76	4.124.871,36
Receita de Contribuição	5.280.000,00	4.159.049,74	4.039.013,83
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	5.280.000,00	4.159.049,74	4.039.013,83
Receita Patrimonial Líquida	35.000,00	27.323,44	26.009,62
Receita Patrimonial	1.852.400,00	1.810.859,52	1.553.729,67
(-) Aplicações Financeiras	1.817.400,00	1.783.536,08	1.527.720,05
Transferências Correntes	74.807.200,00	55.028.874,10	52.329.864,89
F.P.M.	17.840.000,00	13.883.769,53	12.550.218,22
I.P.V.A	5.200.000,00	4.527.246,77	4.051.328,20
I.C.M.S.	7.840.000,00	7.267.103,97	5.912.266,17
Convênios	91.000,00	46.666,64	2.694,34
Outras Transferências Correntes	43.836.200,00	29.304.087,19	29.813.357,96
Demais Receitas Correntes	11.533.200,00	6.648.711,97	8.512.621,89
Dívida Ativa	6.308.000,00	2.920.022,39	3.554.355,87
Diversas Receitas Correntes	5.225.200,00	3.728.689,58	4.958.266,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**8.716.500,00**	**2.689.166,85**	**2.047.670,93**
Operações de Crédito (III)	5.110.000,00	1.041.310,09	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	273.500,00	0,00	314.400,00
Transferências de Capital	3.333.000,00	1.647.856,76	1.733.270,93
Convênios	1.943.000,00	831.726,99	1.733.270,93
Outras Transferências de Capital	1.390.000,00	816.129,77	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**3.333.000,00**	**1.647.856,76**	**1.733.270,93**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**180.344.100,00**	**133.970.660,80**	**123.668.033,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**158.151.863,59**	**107.962.712,10**	**116.783.336,39**	**94.841.779,42**	**104.497.562,29**
Pessoal e Encargos Sociais	95.157.697,85	68.871.227,15	72.265.600,30	68.543.504,98	71.973.379,26
Juros e Encargos da Dívida (IX)	420.000,00	392.494,99	220.324,03	261.964,00	119.605,83
Outras Despesas Correntes	62.574.165,74	38.698.989,96	44.297.412,06	26.036.310,44	32.404.577,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**157.731.863,59**	**107.570.217,11**	**116.563.012,36**	**94.579.815,42**	**104.377.956,46**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**34.300.981,70**	**8.696.722,31**	**13.761.674,80**	**5.419.461,21**	**4.283.925,68**
Investimentos	32.000.981,70	6.396.722,91	12.141.092,86	3.518.219,91	3.153.623,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.300.000,00	2.299.999,40	1.620.581,94	1.901.241,30	1.130.302,35
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**32.000.981,70**	**6.396.722,91**	**12.141.092,86**	**3.518.219,91**	**3.153.623,33**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**960.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**190.692.845,29**	**113.966.940,02**	**128.704.105,22**	**98.098.035,33**	**107.531.579,79**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-10.348.745,29**	**20.003.720,78**	**-5.036.072,04**	**35.872.625,47**	**16.136.453,39**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**366.162,02**	**-**	**124.891,93**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	366.162,02	-	124.891,93	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**4.680.900,00**

27/09/2017 18:47:46 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	JOAO LUIS EMMEL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/09/2017 18:47:46 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	451.054,94	9.537.969,51	7.054.581,97	1.482.340,60	1.452.101,88	641.662,81	4.307.417,02	3.230.051,57	3.219.015,63	454.653,36	1.275.410,84	2.727.512,72
EXECUTIVO	447.680,19	9.380.008,48	6.903.660,46	1.482.340,60	1.441.687,61	641.662,81	4.264.082,15	3.224.986,51	3.213.950,57	454.653,36	1.237.141,03	2.678.828,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	447.680,19	9.318.536,03	6.858.849,28	1.465.679,33	1.441.687,61	641.662,81	4.240.268,68	3.204.221,11	3.193.185,17	451.605,29	1.237.141,03	2.678.828,64
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEMA	0,00	40.265,52	23.716,04	16.549,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA DE ITA	0,00	12.256,00	12.256,00	0,00	0,00	17.718,80	97.046,86	66.832,72	66.832,72	24.679,47	23.253,47	23.253,47
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE I	1.000,28	11.389,00	9.843,49	0,00	2.545,79	19.207,11	66.173,42	37.737,07	37.737,07	0,00	47.643,46	50.189,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA	19.318,79	1.787.794,75	1.403.814,28	392.063,33	11.235,93	375,00	735.582,18	408.481,09	408.481,09	190.670,17	136.805,92	148.041,85
GABINETE DO PREFEITO	162,00	80.493,75	56.099,94	21.308,81	3.247,00	0,00	24.839,57	1.792,62	1.792,62	7.564,90	15.482,05	18.729,05
GABINETE DO VICE-PREFEITO	702,39	10.410,86	8.112,36	2.298,50	702,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,39
INCORPORAÇOES E DESINCORPORAÇOES FUND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00	227.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	947,41	103.751,10	79.480,20	23.793,38	1.424,93	0,00	8.165,79	6.421,12	6.421,12	1.009,84	734,83	2.159,76
SECR MUNIC DE ASSIST SOCIAL, CIDADANIA E H/	112,34	304.315,55	235.499,81	68.815,74	112,34	14.769,20	28.120,98	18.628,50	18.628,50	13.432,10	10.829,58	10.941,92
SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E DESENV. EC(	10.001,45	83.922,53	63.551,86	20.293,17	10.078,95	0,00	242.463,84	201.942,37	201.942,37	2.094,17	38.427,30	48.506,25
SECRETARIA MUNICIAL DE GESTAO URBANA	30.059,17	0,00	0,00	0,00	30.059,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.059,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.242,14	284.662,30	224.801,12	52.054,85	10.048,47	70,00	224.642,33	143.505,45	143.505,45	72.170,93	9.035,95	19.084,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PES	22,80	73.774,06	56.601,83	17.135,85	59,18	10.396,00	9.074,80	13.450,54	13.450,54	3.583,21	2.437,05	2.496,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	152.109,50	4.073.723,38	2.487.251,70	627.702,99	1.110.878,19	0,00	178.184,84	93.755,88	88.709,40	58.701,29	30.774,15	1.141.652,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	81.590,46	56.678,66	21.405,80	3.506,00	0,00	28.790,44	8.226,07	8.226,07	16.473,76	4.090,61	7.596,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	183,16	215.683,71	170.729,42	44.967,28	170,17	0,00	61.804,03	4.913,14	4.913,14	9.559,28	47.331,61	47.501,78
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOV. E PLANEJ. ESTI	0,00	31.046,62	21.872,03	9.114,50	60,09	0,00	29.629,50	25.337,00	25.337,00	0,00	4.292,50	4.352,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	357,22	0,00	0,00	357,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPOR	210.016,36	1.852.554,86	1.765.705,35	91.504,35	205.361,52	339.413,00	1.826.022,05	1.635.337,68	1.629.348,22	16.906,91	519.179,92	724.541,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URE	20.445,18	270.901,58	182.835,19	56.314,08	52.197,49	12.713,70	679.728,05	537.859,86	537.859,86	34.759,26	119.822,63	172.020,12
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITA	0,00	61.472,45	44.811,18	16.661,27	0,00	0,00	23.813,47	20.765,40	20.765,40	3.048,07	0,00	0,00
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPE	0,00	61.472,45	44.811,18	16.661,27	0,00	0,00	23.813,47	20.765,40	20.765,40	3.048,07	0,00	0,00
LEGISLATIVO	3.374,75	157.961,03	150.921,51	0,00	10.414,27	0,00	43.334,87	5.065,06	5.065,06	0,00	38.269,81	48.684,08
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.374,75	157.961,03	150.921,51	0,00	10.414,27	0,00	43.334,87	5.065,06	5.065,06	0,00	38.269,81	48.684,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**451.054,94**	**9.537.969,51**	**7.054.581,97**	**1.482.340,60**	**1.452.101,88**	**641.662,81**	**4.307.417,02**	**3.230.051,57**	**3.219.015,63**	**454.653,36**	**1.275.410,84**	**2.727.512,72**

FONTE:

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

27/09/2017 16:58:06 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	88.897.700,00	88.897.700,00	66.104.891,29	74,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	56.455.000,00	56.455.000,00	42.924.601,64	76,03
1.1.1- IPTU	48.600.000,00	48.600.000,00	39.380.923,02	81,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.855.000,00	7.855.000,00	3.543.678,62	45,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.782.000,00	15.782.000,00	10.789.595,96	68,37
1.2.1- ITBI	15.780.000,00	15.780.000,00	10.789.595,96	68,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.651.400,00	12.651.400,00	9.304.157,73	73,54
1.3.1- ISS	11.693.400,00	11.693.400,00	8.806.073,09	75,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	958.000,00	958.000,00	498.084,64	51,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.009.300,00	4.009.300,00	3.086.535,96	76,98
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.769.000,00	38.769.000,00	31.988.711,89	82,51
2.1- Cota-Parte FPM	22.300.000,00	22.300.000,00	17.086.326,41	76,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.300.000,00	22.300.000,00	16.012.785,58	71,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	1.073.540,83	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	9.083.879,00	92,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	33.118,32	82,80
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	127.000,00	127.000,00	124.443,50	97,99
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	937,02	46,85
2.6- Cota-Parte IPVA	6.500.000,00	6.500.000,00	5.660.007,64	87,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	127.666.700,00	127.666.700,00	98.093.603,18	76,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.870.000,00	3.870.000,00	2.800.789,16	72,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.770.000,00	2.770.000,00	2.297.986,03	82,96
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	758.000,00	758.000,00	465.064,80	61,35
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	82.000,00	82.000,00	37.738,33	46,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	355.000,00	355.000,00	303.869,58	85,60
6.1- Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	283.212,65	94,40
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	55.000,00	55.000,00	20.656,93	37,56
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	9.812,12	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.225.000,00	4.225.000,00	3.114.470,86	73,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.753.800,00	7.753.800,00	6.183.792,47	79,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.460.000,00	4.460.000,00	3.202.556,88	71,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.960.000,00	1.960.000,00	1.816.775,03	92,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	6.623,60	82,80
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	25.400,00	25.400,00	24.888,72	97,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	187,37	46,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.132.760,87	87,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.790.000,00	28.790.000,00	20.253.665,79	70,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	28.700.000,00	28.700.000,00	20.155.636,52	70,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	90.000,00	90.000,00	98.029,27	108,92
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	20.946.200,00	20.946.200,00	13.971.844,05	66,70
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

27/09/2017 17:42:12 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	20.700.000,00	24.054.647,85	18.043.899,66	75,01	18.043.899,66	75,01
13.1- Com Educação Infantil	0,00	7.200.000,00	4.527.262,99	62,88	4.527.262,99	62,88
13.2- Com Ensino Fundamental	20.700.000,00	16.854.647,85	13.516.636,67	80,20	13.516.636,67	80,20
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	4.790.000,00	1.245.655,88	26,01	815.199,31	17,02
14.1- Com Educação Infantil	0,00	890.000,00	117.488,71	13,20	97.648,55	10,97
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	3.900.000,00	1.128.167,17	28,93	717.550,76	18,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.700.000,00	28.844.647,85	19.289.555,54	66,87	18.859.098,97	65,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	18.859.098,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	54.647,85
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	54.647,85

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	230.000,00	14.076.000,00	9.666.488,85	68,67	9.505.328,47	67,53
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	21.030.000,00	45.287.247,85	28.096.300,57	62,04	26.222.867,07	57,90
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.700.000,00	20.754.647,85	14.644.803,84	70,56	14.234.187,43	68,58
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	330.000,00	24.532.600,00	13.451.496,73	54,83	11.988.679,64	48,87
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	21.260.000,00	59.363.247,85	37.762.789,42	63,61	35.728.195,54	60,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.971.844,05
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	98.029,27
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	14.069.873,32
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	21.658.322,22
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.840.000,00	2.840.000,00	892.663,33	31,43	564.359,50	19,87
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.200.000,00	2.020.152,34	688.402,56	34,08	508.559,60	25,17
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	8.040.000,00	5.160.152,34	1.581.065,89	30,64	1.072.919,10	20,79
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	29.300.000,00	64.523.400,19	39.343.855,31	60,98	36.801.114,64	57,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

27/09/2017 17:42:12 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	812.980,56	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.172.737,65	2.297.986,03
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.423.269,02	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	17.297.008,78	0,00
48.2 Restos a Pagar	126.260,24	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	98.029,27	33.816,05
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.660.478,46	2.331.802,08
51- (+) Ajustes	(579.050,96)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(579.050,96)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.081.427,50	2.331.802,08

ITAPEMA , 27/09/2017

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	JOAO LUIS EMMEL
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

27/09/2017 17:42:12 - Batista

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 11/10/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 28 de Setembro de 2017.

Tecla Royer Scholz
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 150, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 150/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3057/2016 de 30 de novembro de 2016.
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga na seguinte dotação orçamentária:

06.02 – Secretaria Municipal da educação, Cultura e Desporto – Educação Infantil
12.365.0070.2034 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 – Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
31.90.00.00.00.00.00.0174 - Aplicações Diretas .... R$ 4.600,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:
06.02 – Secretaria Municipal da educação, Cultura e Desporto – Educação Infantil
12.365.0070.2034 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 – Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0174 - Aplicações Diretas .... R$ 4.600,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2017.

Itapiranga - SC., 27 de setembro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 131/2017

PORTARIA Nº 131/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Ivo Bogorny, matrícula 12711/05 e Valdir Heck, matrícula 14742/01, para exercerem a função de fiscal dos Contratos nº 121 e 122/2017, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial nº 167/2017, para contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de maquinas pesadas e agrícolas de propriedade de município de Itapiranga.

Art. 2º - Aos Servidores supracitados compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução dos contratos e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de setembro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Ivo Bogorny Valdir Heck
Fiscalizador Fiscalizador

PORTARIA Nº 132/2017

PORTARIA Nº 132/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carlise Welter Werlang, matrícula nº 15253/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 123/2017, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude da Inexigibilidade de licitação nº 182/2017, para contratação de empresa para curso de Eletricista Instalador Predial, para realização de instalação e manutenção elétrica predial de baixa tensão, de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde, com o total de 17 alunos, a ser realizado até o dia 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A Servidora supracitada compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do respectivo contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 27 de setembro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Carlise Welter Werlang
Fiscalizadora

PORTARIA Nº 245/2017

Portaria nº 245 de 27 de setembro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal João Olegário de Moura Sobrinho matrícula nº 10191/01, a partir do dia 26/9/2017, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra nesta data.
Itapiranga SC, 27 de setembro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 246/2017

Portaria nº 246 de 28 de setembro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a partir do dia 28 de setembro de 2017, o servidor municipal Aloisio Preis matricula nº 7195/04 da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos – Setor de Urbanismo e o Servidor Municipal Ademir Friedrich matricula nº 11756/02 da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos – Setor de Urbanismo para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 28 de setembro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2017

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2017

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, na cidade de Itapiranga - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Itapiranga - SC, portador do CPF nº 423.045.559-34, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, por força deste instrumento e com fundamento na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 134/2017 e no Decreto Municipal 101/2016.

Resolve:

Art. 1º - Cancelar, a partir desta data, a Ata de Registro de Preços nº 134/2017, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 076/2017, itens adjudicados a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.473.029/0001-65, estabelecida na Rua São José, nº 306, Centro, CEP 89.896-000, no município de Itapiranga – SC, em decorrência de não aceitar reduzir seu preço registrado, após verificado que os mesmos são superiores àqueles praticados no mercado, conforme prevê o item 5.2.2.6 da Ata de Registro de Preços.

Itapiranga – SC, 28 de setembro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2017

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2017

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, na cidade de Itapiranga - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Itapiranga - SC, portador do CPF nº 423.045.559-34, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, por força deste instrumento e com fundamento na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 135/2017 e no Decreto Municipal 101/2016.

Resolve:

Art. 1º - Cancelar, a partir desta data, a Ata de Registro de Preços nº 135/2017, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 076/2017, itens adjudicados a empresa LABORATÓRIO CASTANHEDE LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.910.870/0001-09, com sede na Rua São José, nº 306, Centro, Município de Itapiranga – SC, em decorrência de não aceitar reduzir seu preço registrado, após verificado que os mesmos são superiores àqueles praticados no mercado, conforme prevê o item 5.2.2.6 da Ata de Registro de Preços.

Itapiranga – SC, 28 de setembro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 171/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 171/2017		**Licitação: 171/2017 - PR**		**Data da Homologação: 28/09/2017**					
Fornecedor: 143453 - DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME									
1	80375	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 14 CAIXAS COM AUTOFALANTE DE 18 POLEGADAS DE 800 RMS CADA; 08 CAIXAS SUSPENSAS LINE ARRAY COM UM AUTOFALANTE COM 12 POLEGADAS COM UM TITANIUM, 06 CAIXAS BRAVOX UXB COM AUTOFALANTE DE 12 POLEGADAS COM DRIVER DE TITANIUM DE 700 RMS; 02 CAIXAS EV COM AUTOFALANTES DE 12 POLEGADAS COM DRIVER E SUPER TWITER DE 500 RMS; ESTRUTURA METÁLICA EM FORMA DE TRELIÇA COM NO MINIMO 35 METROS; 10 PEDESTAIS PARA CAIXAS; 03 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 MESA DE SOM BEHRINGER DIGITAL COM NO MINIMO 18 CANAIS; 01 MESA DE SOM BEHRINGER COM 8 CANAIS; 01 PROCESSADOR BEHRINGER DIGITAL 8 VIAS; 01 AMPLIFICADOR RD COM POTÊNCIA DE 2.000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR RD COM POTÊNCIA DE 2.500 WATTS; 01 AMPLIFICADOR BEHRINGER COM POTÊNCIA DE 2.500 WATTS; 01 AMPLIFICADOR BEHRINGER COM POTÊNCIA DE 1.500 WATTS; 01 AMPLIFICADOR SHAMSONIC 7.500; 01 AMPLIFICADOR BEHRINGER 3000 DIGITAL; 04 MICROFONES SEM FIO SHURE OU SENNHEISER; 01 MICROFONE SHURE COM FIO; 02 MICROFONES LESSOM SM58 COM FIO; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA VAXMANN; E 2.000 METROS DE CABOS PARA ENERGIA, CAIXAS E DE ÁUDIO.		DIA	20,000	0,0000	1.976,0000	39.520,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 171/2017		**Licitação: 171/2017 - PR**		**Data da Homologação: 28/09/2017**					
Fornecedor: 143453 - DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME									
2	80376	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 06 CAIXAS BRAVOX UXB COM AUTOFALANTE DE 12 POLEGADAS COM DRIVER DE TITANIUM DE 600 RMS; 02 CAIXAS EV COM AUTOFALANTE DE 12 POLEGADAS COM DRIVER E SUPER TWITER DE 500 RMS; 08 PEDESTAIS PARA CAIXAS; 03 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 MESA DE SOM BEHRINGER DIGITAL COM NO MINIMO 18 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR BEHRINGER COM POTÊNCIA DE 2.500 WATTS; 01 AMPLIFICADOR BEHRINGER COM POTÊNCIA DE 1.500 WATTS; 01 AMPLIFICADOR BEHRINGER 3000 DIGITAL; 04 MICROFONES SEM FIO SHURE OU SENNHEISER; 01 MICROFONE SHURE COM FIO; 02 MICROFONES LESSOM SM58 COM FIO; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIAS VAXMANN; E 2.000 METROS DE CABOS PARA ENERGIA, CAIXAS E DE ÁUDIO.		HRS	300,000	0,0000	148,5000	44.550,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		320,000			84.070,00	

Itapiranga, 28 de Setembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 174/2017		**Licitação: 174/2017 - PR**		**Data da Homologação: 28/09/2017**					
Fornecedor: 120235 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP									
1	77345	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT NOVO OU USADO DE 7000 ATE 12000 BTUS	MM	UND	15,000	0,0000	251,7500	3.776,25	Venceu
2	77346	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT NOVO OU USADO DE 18000 ATE 30000 BTUS	MM	UND	20,000	0,0000	308,7500	6.175,00	Venceu
3	77347	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT NOVO OU USADO DE 36000 ATE 60000 BTUS	MM	UND	10,000	0,0000	931,0000	9.310,00	Venceu
4	77348	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR ATE 30000 BTUS	MM	UND	30,000	0,0000	156,7500	4.702,50	Venceu
5	77349	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT PISO TETO ATE 60000 BTUS	MM	UND	5,000	0,0000	475,0000	2.375,00	Venceu
6	77350	SERVIÇO DE DESINSTALAÇAO E REINSTALAÇAO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS NO MESMO LOCAL DE RETIRADA	MM	UND	30,000	0,0000	299,2500	8.977,50	Venceu
7	77352	SERVIÇO DE DESINSTALAÇAO E REINSTALAÇAO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT PISO TETO DE 18000 A 30000 BTUS NO MESMO LOCAL DE RETIRADA	MM	UND	10,000	0,0000	356,2500	3.562,50	Venceu
8	77351	SERVIÇO DE DESINSTALAÇAO E REINSTALAÇAO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT PISO TETO DE 36000 A 60000 BTUS NO MESMO LOCAL DE RETIRADA	MM	UND	10,000	0,0000	712,5000	7.125,00	Venceu
9	80393	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES TIPO JANELA E SPLIT, LOCALIZADOS EM PREDIOS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO	MM	HRS	500,000	0,0000	42,0000	21.000,00	Venceu

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 174/2017		**Licitação: 174/2017 - PR**		**Data da Homologação: 28/09/2017**					
Fornecedor: 120235 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP									
10	80394	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES TIPO JANELA E SPLIT, LOCALIZADOS EM PREDIOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO	MM	HRS	200,000	0,0000	48,0000	9.600,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——–>	830,000			76.603,75	

Itapiranga, 28 de Setembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 1657/2017.
PORTARIA Nº 1657/2017
De: 15 de setembro de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato nº 101/2017 do Edital de Convocação 018/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Aditiva o Contrato Temporário do(a) Sr. (a). SILVANA APARECIDA BIALESKI RUJANOWSKI, matrícula 623342-3, na função de ENFERMEIRO, prorrogando o prazo do mesmo através da substituição aos Enfermeiros Milton Dias (Licença Prêmio), Raquel de Melo Silva (férias), Daniele Santos Kuroba (férias) e Paulo José Hening (férias) até a data final de 20.12.17.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 15 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1667/2017.
PORTARIA Nº 1667/2017
De: 18 de setembro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). LOUANA FERNANDA CARNEIRO, matrícula 11693975, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, na Secretaria Municipal de Educação. Vinculada à Professora Adriana Marilze Martins da Silva Rezende (Atestado Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 18 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1685/2017.
PORTARIA Nº 1685/2017
De: 20 de setembro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 025/2017 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a) ANDREIA AKINANDRA ALMAHARA MARTENDAL, matrícula 1278070, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO ACT, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 20 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1686/2017.
PORTARIA Nº 1686/2017.
De: 21 de setembro de 2017.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 01/2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) LUCIANE DOS SANTOS SILVA, matrícula 603490, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – A, conforme Lei Municipal.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 21 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

ATA DE REUNIÃO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

ATA DE REUNIÃO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Data	28/09/2017	Horário início: 15h00min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 03/2017 Nº 83/2017

OBJETO:
Contratação de agências para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e demais serviços inerentes à atividade publicitária, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3306/2017 para realização do sorteio dos 03 (três) integrantes da Subcomissão Técnica que auxiliará a Comissão Permanente de Licitação no Julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência nº 03/2017 - Processo nº 83/2017. Protocolaram a documentação exigida os seguintes interessados:

Data	Prot.	Empresa	Vínculo
18/09/2017	6898	AUGUSTA FEHRMANN GERN	SEM VÍNCULO
21/09/2017	7247	PRISCILA DUTRA POHL	SEM VÍNCULO
22/09/2017	7297	TARCIO ROBERTO SPARVOLI COSTA	SEM VÍNCULO
25/09/2017	7366	JOESEL BILAU	COM VÍNCULO
25/09/2017	7370	GILSEMAR METT	SEM VÍNCULO
25/09/2017	7369	PAULO AFONSO FERREIRA DA ROCHA	SEM VÍNCULO
26/09/2017	7408	JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO	COM VÍNCULO
26/09/2017	7425	RICARDO RIBEIRO HAPONIUK	COM VÍNCULO
26/09/2017	7415	CLEITON CARLOS STAEL	SEM VÍNCULO

Iniciada a reunião os membros da CPL rubricaram os documentos apresentados verificando que todos os interessados atenderam os requisitos de qualificação exigidos no Ato de Convocação. Deste feito, a CPL procedeu o sorteio mediante a cédulas com os nomes dos respectivos credenciados. Iniciou-se com os nomes dos membros com vínculo com a municipalidade, onde foram sorteados os seguintes nomes: RICARDO RIBEIRO HAPONIUK e JOESEL BILAU. Posteriormente foi realizado o sorteio dos nomes dos membros sem vínculo com a municipalidade onde foi sorteado o seguinte nome: AUGUSTA FEHRMANN GERN. Assim em cumprimento ao que determina o art. 10º, §1º e §2º, da Lei 12.232/2010, fica instituída a Subcomissão Técnica da Concorrência nº 03/2017 - Processo nº 83/2017, composta pelos seguintes membros: RICARDO RIBEIRO HAPONIUK, JOESEL BILAU e AUGUSTA FEHRMANN GERN. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI PRESIDENTE DA CPL	
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA MEMBRO	SUZANA BESEN MARTINS MEMBRO
TARCIO ROBERTO SPARVOLI COSTA INTERESSADO	

ATA SESSÃO PÚBLICA Nº04- AO PREGÃO Nº45-17- ANÁLISE DE PROPOSTA E RECURSO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº64/2017 - ANÁLISE DE RECUROS, PLANILHAS E PARECERES

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2017, a partir das 13h:30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA e RODRIGO FERNANDES DE SOUZA, supramencionados, conforme Decreto Municipal nº3307/2017, para análise e julgamento dos recursos e contrarrazões, planilhas e custos e protocolos de desistência apresentados pelas empresas participantes do presente certame conforme segue:

LICITANTES		
Empresa	Representante	Documentos
BALSA NOVA COMERCIAL LTDA	HALAN DIEGO MUNHOZ	Planilhas de custos e recurso

Aberta a sessão iniciou o julgamento das planilhas de custos apresentadas pela empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA, conforme protocolos nº7343/2017 comprovando a exequibilidade dos valores, conforme fls.742 a 745 dos autos, que após análise e apreciação técnica do Departamento contábil do Município de forma favorável. Assim, julgo expressamente habilitada e classificada a empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA para os lotes 02 e 03 deste pregão. Em seguida passou-se a análise da peça recursal impetrada através do protocolo

nº7342/2017, os quais de forma sucinta apresentam as seguintes razões: alega que o Município de forma errônea analisou a planilha contábil apresentada pela empresa ADELAR KRAIESKI BATISTA ME, que houve confusão nos índices, que sua alíquota tributária é variável conforme faturamento do mês, que apresentaram planilha conforme data base da proposta da realização do certame, que estão inscrito no Simples Nacional, que considera injusta sua desclassificação, pois esta alíquota sofre aumento ou diminuição conforme vendas realizadas (públicas ou privadas), que respeitam todos direitos trabalhistas, que se consideram aptos. Tendo assim concluído todas as manifestações passo a considerar: primeiramente quanto ao erro arguido pela demandante contra a análise da planilha da empresa concorrente e desclassificada Adelar, julgo provido o recurso pelo reconhecimento do equívoco ocorrido em fase de análise pelos técnico contábil do Município devidamente comprovado pelo Parecer contábil nº279/2017, fls.739 a 741, quanto as demais acolho a representação da demandante BALSA NOVA COMERCIAL LTDA para torna-la classificada ao Lote nº01 Setor/Lote/Trecho I – Barra do Saí, e reconhecer o excesso de formalismo quanto a arguição da alíquota também reconhecida no Parecer contábil nº284/2017, fls.762, pois trata-se apenas de variação de faturamento não de ausência de comprovação de direitos trabalhistas. Tendo supridas as arguições, a doutrina colaciona-se lição de Marçal Justen Filho : "...não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurado tratamento isonômico idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos relevantes ou porque o 'princípio da isonomia' importa tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes". (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.11 ed.São Paulo: Dialética, 2005, p. 43). (Reexame necessário em Mandado de Segurança n.2007.061035-2/0000000, de Lages. Rel. Des.Vanderlei Romer, j. em 16/05/2008).
Ainda na lição do ilustre doutrinador traz-se à colação: 17.5 Interpretação das exigências e superação de defeitos: Nesse panorama, deve-se interpretar a Lei e o Edital como veiculando exigências instrumentais. A apresentação de documentos, o preenchimento de formulários, a elaboração das propostas não se constituem em condutas ritualísticas. Não se trata de verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se de modo mais conforme ao texto da lei. Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos da idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa.
Portanto deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja, adotada a estrita regulação imposta originariamente na Lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à invalidade ou à desclassificação.
....Havendo vários sentidos possíveis para a regra, deverão prestigiar-se todos aqueles que conduzam à satisfação do interesse coletivo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 11ª ed. p.60).
Portanto face às disposições supracitadas que configuram fatos apresentados aos autos do processo licitatório, no qual salvo melhor juízo, julgo provido as razões apresentadas pela empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA para no mérito rever decisão de desclassificação da proposta apresentada pela empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA, e declará-la vencedora do lote nº01, 02, 03 conforme apontados pelo Parecer contábil nº284/2017, o qual acato na integra.

Lote	Empresa	Valor R$
01	BALSA NOVA COMERCIAL LTDA	R$184.700,00
02	BALSA NOVA COMERCIAL LTDA	R$238.080,00
03	BALSA NOVA COMERCIAL LTDA	R$223.680,00

A sessão pública foi encerrada com a finalização da redação desta ata, nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 15h:00min.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro	RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Membro

ATA: 014/2017 - CMDCA.
Ata: 014/2017
Reunião: Ordinária
Data: 27/09/2017
Horário: 09h00
Local: Rua do Príncipe, 2169.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2017, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na avenida do Príncipe número 2169, balneário Príncipe, Itapema do Norte, Itapoá, às 09h05 foi realizada a contagem dos presentes pela secretaria executiva do CMDCA, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 09h30 não houve quórum novamente. Encontram-se presentes os conselheiros Elisa Gonzalez Corso (OAB), Maureen Coelho (Pastoral), Cleonice Lonchi Marqueto (Pastoral), Lana Roselia Quadros Bevilaqua (ACOPOF), Elaine Cristina Alves (APAE). Em primeiro momento informa-se que a Presidente, Sra. Célia Maria Konell apresentou-se às 09h00 informando que deverá se ausentar parcialmente da reunião para acompanhar visita ao Serviço de Convivência, em atividades realizadas com as crianças do município em conjunto com o prefeito. Em função da inexistência de quórum será necessária a realização da extraordinária em data futura. Encerra-se a presente às 09h31. Os conselheiros Marcos Antônio Fontana (SME), Mauricio Olkoski (SMA) e Keverlinn Maria Antunes dos Santos (SMS), Elisiane de Souza Martins (SMAS), Célia Maria Konell (SMAS) justificaram a ausência. Ausentes os conselheiros: Marcos Antonio Fontana (SME), Keverlinn Maria Antunes dos Santos (SMS), Mauricio Olkoski (SMA), Elisiane de Souza Martins (SMAS), Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Rosamar), Maria Aparecida Calvo (Rosamar), Suelen de Lucca (OAB), Auzilia Terezinha Ramos Dória (APAE), Anita Pujak (ACOPOF), Rode Ester Pessanha (SME), Vanilda de Souza (SME), Karyn Piazzetta dos Santos Chaves

(SMS), Roseli Gonçalves Pinheiro (SMA). Assinam a presente os conselheiros abaixo:

Elisa Gonzalez Corso (OAB)
Maureen Coelho (Pastoral)
Cleonice Lonchi Marqueto (Pastoral)
Elaine Cristina Alves (APAE)
Lana Roselia Quadros Bevilaqua (ACOPOF)

DECRETO MUNICIPAL Nº 3337/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3337/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares por anulações de dotações na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos IV e V da Lei Municipal n° 683, de 16 de dezembro de 2016 – LOA 2017,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulações de dotações na mesma ação, perfazendo o montante de R$75.684,24 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) conforme segue:
Anulações:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família
34490 Aplicações Diretas (259) FR 2380100 ..... R$10.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família
34490 Aplicações Diretas (260) FR 2380300 ..... R$5.684,24

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família
34490 Aplicações Diretas (261) FR 2380600 ..... R$60.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$75.684,24

Suplementações:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família
33390 Aplicações Diretas (253) FR 2380100 ..... R$10.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família
33390 Aplicações Diretas (255) FR 2380300 ..... R$5.684,24

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família
33390 Aplicações Diretas (256) FR 2380600 ..... R$60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$75.684,24
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 21 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3338/2017, DE 21 SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3338/2017, DE 21 SETEMBRO DE 2017.
Homologa Resolução nº 055/2017 do Conselho Municipal de Saúde, do dia 18 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 055/2017 do Conselho Municipal de Saúde, anexo, do dia 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a exposição de motivos e justificativas ao Projeto de Lei n° 58/2017, que autoriza o Município de Itapoá a conceder subvenção social. APROVA o Projeto de Lei que autoriza o município de Itapoá a conceder subvenção social por meio de convênio visando firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde na unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 21 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3339/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3339/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família - PSF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 116, de 11 de outubro de 2002 e Lei Municipal nº 235, de 03 de março de 2004,
DECRETA:
Art.1° Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família – PSF, no percentual de 40,00% (quarenta por cento), ao servidor Marcio Lohmann, por atuação no NASF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 22 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3341/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3341/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
Cria e Nomeia Membros do Conselho de Contribuintes do município de Itapoá.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando o Inciso II do artigo 331 e as Seções III e IV do Capítulo IV da Lei Municipal nº 71, de 03 de novembro de 1994;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Contribuintes para julgar, em segunda e última instância administrativa, os recursos interpostos contra atos ou decisões sobre matéria tributária, praticados pela autoridade administrativa de Primeira Instância, por força de suas atribuições.
Art. 2° O Conselho vincula-se administrativamente a Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Contribuintes:
I - julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza;
II - aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, através de votação de 2/3 (dois terços) de seus membros;
III - aprovar súmulas administrativas vinculantes por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.
Art. 4º O Conselho Municipal de Contribuintes compõem-se de:
I - presidência;
II - colegiado julgador; e,
III – secretária.
Art. 5º O Conselho Municipal de Contribuintes, será nomeado pelo Prefeito Municipal, com mandato de seus Conselheiros de 02 (dois) anos, permitida a renomeação, sendo composta cada Câmara de 09 (nove) membros, conforme segue:
I - presidente do Conselho nomeado pelo Poder Executivo e seu respectivo vice-presidente;
II - dois conselheiros pertencentes ao quadro municipal, sendo obrigatoriamente um do órgão fazendário e um do órgão jurídico e seus respectivos suplentes;
III - um conselheiro do Comércio e Indústria estabelecido em Itapoá e seu respectivo suplente;
IV - um conselheiro Contador devidamente registrado no CRC–SC e seu respectivo suplente;
V - um conselheiro Advogado devidamente registrado na OAB/SC e seu respectivo suplente,
VI – um conselheiro Corretor de Imóvel devidamente registrado no CRECI/SC e seu respectivo suplente;
VII - um conselheiro Engenheiro ou Arquiteto devidamente registrado no CREA/SC e seu respectivo suplente.
§1º Os Suplentes, quando convocados, prestarão o compromisso perante o presidente do Conselho.
§2º Os Conselheiros prestarão compromisso de bem e fielmente cumprir a legislação tributária, antes da atuação no primeiro julgamento, perante o Prefeito Municipal, ou seu representante, por quem serão empossados.
Art. 6º Ficam nomeados para compor o Conselho de Contribuintes do Município de Itapoá, os seguintes membros:
I- presidente do conselho nomeado pelo Poder Executivo e seu respectivo vice-presidente:
a) Jairo Severino de Freitas;
b) Rodrigo Lopes de Oliveira.
II - dois conselheiros pertencentes ao quadro municipal, sendo

obrigatoriamente, um do órgão fazendário e um do órgão jurídico, e seus respectivos suplentes:
a) Renata de Avis - Titular;
b) José Eraldo de Araújo - Suplente;

c) Eliana Nehring Silveira Belo - Titular;
d) Solamir Pedro Coelho - Suplente.
III - um conselheiro do comércio e indústria estabelecido em Itapoá, e seu respectivo suplente:
a) Antonio Basílio Costa - Titular;
b) Edson Luis Tavares - Suplente.
IV - um conselheiro contador devidamente registrado no CRC–SC, e seu respectivo suplente:
a) Tiago Rech - Titular;
b) Daniele Cristina Pereira - Suplente.
V - Um conselheiro advogado devidamente registrado na OAB/SC, e seu respectivo suplente:
a) Dr. Ronivon Nascimento Batista - Titular;
b) Dra. Giliane Gregório Querino da Silva – Suplente.
VI - um conselheiro corretor de imóveis devidamente registrado no CRECI/SC e seu respectivo suplente:
a) Jerry Luiz Sperandio – Titular;
b) Paulo Rodolfo Mertens – Suplente.
VII - Um Conselheiro Engenheiro ou Arquiteto devidamente registrado no CREA/SC e seu respectivo suplente:
a) Wladimir da Silva - Titular;
b) Carlos Eduardo Silva – Suplente.
Art. 7º Considerar-se-á vago o cargo quando o conselheiro não assumir as funções no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação das respectivas nomeações no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 8º Perderá o mandato, após deliberação do Conselho, o Conselheiro que:
I - usar, de qualquer forma, meios ilícitos para retardar o exame e julgamento de processos ou que, no exercício da função, praticar atos de favorecimento;
II - retiver processos ou requerimentos em seu poder por mais de 15 (quinze) dias além dos prazos previstos para relatar ou proferir voto, sem motivo justificado;
III - faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no mesmo exercício, salvo por motivos justificados;
IV - for punido, em decisão final, em processo administrativo ou em processo criminal por infração patrimonial ou contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado.
Art. 9º Os Conselheiros efetivos, em suas faltas e impedimentos, por tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes, para isso convocados pelo Presidente do Conselho.
Art. 10. Verificando-se vacância de cargo de Conselheiro efetivo, no decorrer do mandato, assumirá o respectivo suplente até a conclusão do mandato.
Parágrafo único. A vacância da suplência será comunicada ao Secretário Municipal da Fazenda para fins de convocação do novo suplente.
Art. 11. O Conselho de Contribuintes terá uma Secretária Geral para atender aos serviços administrativos e executar os trabalhos de expediente em geral, competindo-lhe fornecer todos os elementos e prestar as informações necessárias ao funcionamento do Conselho.
Parágrafo único. A estrutura administrativa e as atribuições da Secretária serão definidas pelo Presidente do Conselho.
Art. 12. Ao Presidente do Conselho compete:
I - dirigir os trabalhos do Conselho e presidir as sessões;
II - proferir no julgamento, quando for o caso, o voto de desempate;
III - determinar o número de sessões;
IV - convocar sessões extraordinárias;
V - fixar dia e hora para a realização das sessões;
VI - distribuir os processos e requerimentos aos Conselheiros, por sorteio;
VII - despachar o expediente do Conselho;
VIII - despachar os pedidos que encerrem matéria estranha à competência do Conselho, inclusive recursos não admitidos pela lei, determinando a devolução dos processos e requerimentos à origem;
IX - representar o Conselho nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função a um ou mais Conselheiros;
X - dar exercício aos Conselheiros;
XI - convocar os suplentes para substituir os Conselheiros efetivos em suas faltas e impedimentos;
XII - conceder licença aos Conselheiros nos casos de doenças ou outro motivo relevante, nas formas e nos prazos previstos;
XIII - apreciar os pedidos dos Conselheiros, relativos à justificação de ausência às sessões ou à prorrogação de prazo para retenção de processos e requerimentos;
XIV - promover o andamento dos processos e requerimentos distribuídos aos Conselheiros, cujo prazo de retenção tenha se esgotado;
XV - comunicar ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o término do mandato dos membros do Conselho e de seus suplentes;
XVI - apresentar ao Prefeito Municipal, até o dia 15 de fevereiro, relatórios dos trabalhos realizados pelo Conselho no exercício anterior;
XVII - fixar o número mínimo de processos e requerimentos em pauta de julgamento para abertura e funcionamento das sessões das Câmaras;
XVIII - outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno do Conselho;
XIX - solicitar ao Secretário Municipal da Fazenda a designação e substituição de funcionários para o exercício de atividades inerentes às funções administrativas do Conselho.
Parágrafo único. As licenças por motivo de doença poderão ser concedidas pelo Presidente, por tempo indeterminado, e nos demais casos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo que os afastamentos por tempo superior a esse prazo serão concedidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 13. Ao Vice-Presidente do Conselho, além das atribuições normais de Conselheiro, compete:
I - substituir o Presidente do Conselho nos casos vacância, faltas e impedimentos;
II - outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno do Conselho.
Art. 14. Nas faltas e impedimentos concomitantes do Presidente e do Vice- Presidente, a Presidência do Conselho será exercida em caráter de substituição, pelo Conselheiro, funcionário público municipal mais idoso.
Art. 15. O pedido de licença do Presidente do Conselho será dirigido ao Prefeito Municipal.
Art. 16. Aos Conselheiros compete:
I - relatar os processos que lhes forem distribuídos;
II - proferir voto nos julgamentos;
III - efetuar, se necessário, diligências ou vistorias junto aos contribuintes para melhor análise dos processos e requerimentos;
IV - observar os prazos para restituição dos processos e requerimentos em seu poder;
V - solicitar vistas de processos e requerimentos, com adiamento do julgamento, para exame e apresentação de voto em separado;
VI - sugerir medidas de interesse do Conselho;
VII - outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Regimento Interno do Conselho.
Art. 17. O Presidente do Conselho de Contribuintes designará um conselheiro relator do processo, podendo este converter o julgamento em diligência e determinar a produção de provas ou do que julgar cabível para formar sua convicção.
Parágrafo único. O parecer e voto do conselheiro relator serão submetidos a todos os membros do Conselho de Contribuintes, que poderá mantê–lo todo, em parte e não acatá–lo, nos termos de Regimento Próprio.

Art. 18. Os processos e requerimentos serão distribuídos de forma equitativa aos conselheiros, os quais elaborarão relatório que será apresentado a julgamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de distribuição.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá, em casos excepcionais, ser prorrogado por mais de 20 (vinte) dias, por despacho do Presidente do Conselho, mediante solicitação por escrito do conselheiro interessado.
Art. 19. O conselho deliberará com a presença mínima de 05 (cinco) membros, devendo a decisão ser proferida por maioria simples.
§1º As sessões serão públicas.
§2º A retirada de um conselheiro não impede o prosseguimento da sessão, desde que se mantenha o número mínimo para o seu funcionamento, constando-se a ocorrência na respectiva ata.
Art. 20. O Conselho realizará sessões ordinárias e extraordinárias.
§1º As sessões ordinárias realizar-se-ão em dia e hora decididos pelo colegiado e publicados no Diário Oficial dos Municípios.
§2º A pauta indicará dia, hora e local da sessão de julgamento.
§3º A publicação da pauta dos julgamentos vale como notificação do recorrente e da Secretaria Municipal da Fazenda.
§4º Os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão, independente de nova publicação.
§5º As sessões extraordinárias serão convocadas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
§6º As sessões ordinárias serão realizadas em dia e hora previamente fixados nas pautas de julgamento, e ficam limitadas a 1 (uma) por semana, no máximo, e a 2 (duas) por mês, no mínimo.
Art.21. Após decurso do prazo recursal e publicação da pauta de julgamento no Diário Oficial dos Municípios, fica vedado a qualquer das partes a juntada de novos documentos ou alegação de fatos novos.
Art.22. Compete ao Presidente do Conselho propor ao Secretário Municipal da Fazenda a estrutura administrativa do Conselho.
Art.23. São atribuições da Secretária:
I - preparar o expediente para despachos do Presidente;
II - encaminhar aos conselheiros os processos que lhes forem distribuídos, dando a respectiva baixa quando devolvidos;
III - elaborar informações estatísticas;
IV - preparar o expediente de frequência dos conselheiros;
V - preparar e encaminhar a julgamento ou a despacho do Presidente os processos, requerimentos e expedientes relativos a questões fiscais;
VI - produzir relatórios e votos, conforme determinado pelo Presidente do Conselho;
VII - receber a correspondência do Conselho, inclusive processos e requerimentos;
VIII - distribuir e acompanhar o andamento de processos, requerimentos e expedientes, até solução final, dando baixa dos autos para o cumprimento de decisões;
IX - preparar atas e cuidar do expediente do Conselho;
X - manter em ordem a jurisprudência do Conselho;
XI - fazer publicar no Diário Oficial do Município os atos necessários ao expediente do Conselho;
XII - comunicar ao Presidente sobre o não cumprimento dos prazos por conselheiros e partes; e,
XIII - cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho.
Art. 24. O Conselho poderá convocar, para esclarecimento, servidores fiscais ou dirigir-se para o mesmo fim a qualquer repartição.
Art. 25. É defeso ao conselheiro se manifestar e proferir voto em processos ou requerimentos em que:
I - seja parte interessada;
II - participou como mandatário do contribuinte;
III - decidiu em primeira instância administrativa;
IV - atuou ou postulou como procurador do contribuinte;
V - o contribuinte ou qualquer dos sócios seja seu cônjuge ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou na linha colateral até segundo grau;
VI - o contribuinte seja cliente de escritório ou sociedade de profissionais, da qual faça parte como sócio, associado, empregado ou possua qualquer vínculo;
VII - seja funcionário, sócio quotista, acionista, procurador ou membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da recorrente, ou com esta possua qualquer vínculo;
VIII - na condição de funcionário da Municipalidade, seja autor do feito ou tenha, em qualquer fase do processo, feito apreciação de mérito sobre a causa em julgamento.
Parágrafo único. O conselheiro impedido deverá arguir o fato junto ao Presidente do Conselho, sob pena de nulidade dos atos praticados sob impedimento.
Art. 26. O Presidente do conselho, a pedido devidamente fundamentado do Secretário Municipal da Fazenda, poderá dar prioridade a julgamento de processos e requerimentos, sempre que se fizer necessário resguardar o interesse da Fazenda Pública Municipal ou do contribuinte.
Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para que, dentro de 60 (sessenta) dias da data da publicação deste Decreto, o Conselho de Contribuintes se organize conforme suas disposições.
Art. 27. Os Conselheiros servidores da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC não poderão se afastar de suas funções originais, salvo para o período necessário à realização de diligências, estudos e reuniões no desempenho de suas atividades de conselheiros previstas neste Decreto.
Art. 28. O Conselho Municipal de Contribuintes reger-se-á pelo seu Regimento Interno, que deverá ser submetido ao Prefeito para publicação através de Decreto específico.
Art. 29. A designação dos funcionários administrativos necessários ao funcionamento do Conselho será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 30. Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2769, datado de 16 de maio de 2016.
Itapoá (SC), 22 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3342/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3342/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos IV e V da Lei Municipal n° 683, de 16 de dezembro de 2016 – LOA 2017,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme segue:
Suplementação:

16 INST.PREV.SOC.SERV. PUB.MUN. DE ITAPOÁ
001 IPESI
0009.0272.0014.2135 Outros Benefícios Previdenciários
33190 Aplicações Diretas (501) FR 030300 .....
..... R$400.000,00

Total da Suplementação .....

..... R$400.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 25 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3343/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3343/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulações de dotações na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos IV e V da Lei Municipal n° 683, de 16 de dezembro de 2016 – LOA 2017,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por anulações de dotações na mesma ação, perfazendo o montante de R$33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais) conforme segue:
Suplementação:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
33190 Aplicações Diretas (2) FR 100000 .....
..... R$33.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....
..... R$33.700,00

Anulações:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
33190 Aplicações Diretas (1) FR 100000 .....
..... R$33.172,00
33350 Aplicações Diretas (3) FR 100000 .....
..... R$528,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES .....
..... R$33.700,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 25 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3344/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3344/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares por anulações de dotações na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos IV e V da Lei Municipal n° 683, de 16 de dezembro de 2016 – LOA 2017,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulações de dotações na mesma ação, perfazendo o montante de R$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais) conforme segue:
Anulações:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0305.0013.2119 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
33390 Aplicações Diretas (408) FR 6380900 .....
..... R$2.450,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0305.0013.2119 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
33390 Aplicações Diretas (275) FR 2380900 .....
..... R$11.300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES .....
..... R$13.750,00

Suplementações:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0305.0013.2119 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
34490 Aplicações Diretas (407) FR 6380900 .....
..... R$2.450,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0305.0013.2119 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
34490 Aplicações Diretas (276) FR 2380900 .....
..... R$11.300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....
..... R$13.750,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 25 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3346/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3346/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos IV e V da Lei Municipal n° 683, de 16 de dezembro de 2016 – LOA 2017,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$303.000,00 (trezentos e três mil reais) conforme segue:
Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2094 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (206) FR 0101000 .....
..... R$121.200,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2100 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (223) FR 0101000 .....
..... R$30.300,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Médio
0012.0362.0022.2109 Transporte Escolar Municipal Ensino Médio
33390 Aplicações Diretas (240) FR 010000 .....
..... R$151.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....
..... R$303.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 26 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3347/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3347/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Exonera Diretora da Creche Municipal Arco Íris.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. Rosangela Lirani Madureira do cargo de Diretora da Creche Municipal Arco Íris.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2017.
Itapoá (SC), 26 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ERRATA A TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017 - PROCESSO Nº 102/2017

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 16 de outubro de 2017. HORÁRIO: 14h:30min (abertura)

OBJETO: Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de limpeza, pintura e revestimento externo na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital epígrafe:

ONDE LÊ-SE: 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS REFERÊNCIAS (ART. 40, INCISO VI):

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as licitantes cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos quadro de resumo.
2.2. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo pertinente ao certame e que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

PASSA A VIGORAR: 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS REFERÊNCIAS (ART. 40, INCISO VI):

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preços EXCLUSIVAMENTE as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos quadro de resumo.
2.2. Poderão participar desta Licitação EXCLUSIVAMENTE as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 do ramo pertinente ao certame e que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.
Itapoá, 28 de setembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA Secretária de Administração	CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR Secretário de Fazenda
RAFAEL VIDA ALMEIDA Secretário de Planejamento e Urbanismo	

LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
Que dispõe sobre a taxa de prestação de serviços ambientais.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.
Art.2º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo Órgão Ambiental Municipal, pela análise prévia de licenças ambientais, análise de estudos de impacto ambiental, autorização de corte de vegetação, autorização para tratamento ou disposição de resíduos, pareceres técnicos e outras atividades de acordo com a legislação ambiental vigente.
Art.3º Contribuinte da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço sujeito à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.
Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos órgãos da Administração direta do Município.
Art.4º Os serviços e atividades sujeitas à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais são os especificados no Anexo Único desta Lei.
Art.5º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.
Art.6º Os valores arrecadados relativos à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais serão integralmente recolhidos junto à Administração Municipal e serão utilizados com a finalidade de instrumentalização do programa de fiscalização e da emissão de licenças ambientais, bem como, no desenvolvimento de projetos de gestão, conservação e educação ambiental no âmbito municipal.
Art.7º No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art.8º Os valores recolhidos à União, ao Estado, a outro Município e ao Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.
Art.9º Os valores constantes do Anexo Único serão atualizados anualmente, por Decreto Municipal, no mês de janeiro, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.
Art.10 Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2018.
Itapoá (SC), 25 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

Taxa MUNICIPAL de Prestação de Serviços Ambientais

7. NORMAS GERAIS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DA TAXA Municipal DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:

8. A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.
8. Não poderá haver duplicação de componentes de custo para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços.
8. A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.
8. O valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao da classe G,G, definidos nas Tabelas nºs 02 e 03.

8. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a determinação dos valores a serem cobrados pelos pedidos de análise das Licenças Ambientais, as atividades são enquadradas em 9 classes (P,P; P,M; P,G; M,P; M,M; M,G; G,P; G,M; G,G) em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela nº 01:

Tabela nº 01
Enquadramento das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental.

P		POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR GERAL		
		M	G	
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G
	M	M,P	M,M	M,G
	G	G,P	G,M	G,G

9. O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

9. O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), e função de critérios estabelecidos em Resolução do CONSEMA, que define por listagem as atividades potencialmente poluidoras.
9. O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento também estão definidos na Resolução acima mencionada.

Tabela nº 02
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em reais (R$)

LICENÇAS	CLASSE								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	198,19	350,00	611,56	1.067,94	1.601,91	1.868,10	2.669,86	3.267,29	5.715,97
LAI	493,03	870,68	1.521,35	2.656,68	3.985,02	4.647,19	6.641,70	8.127,92	14.219,42
LAO	986,07	1.741,38	3.042,73	5.313,42	7.970,12	9.294,48	13.283,54	16.256,00	28.439,12
TOTAL	1.677,29	2.962,06	5.175,64	9.038,04	13.557,06	15.809,77	22.595,10	27.651,21	48.374,51

Tabela nº 03
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em reais (R$)
para as atividades agrícolas, pecuárias e florestais

LICENÇAS	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	166,13	190,00	306,29	367,55	612,59	735,11
LAI	459,96	551,13	918,89	1.102,67	837,79	2.205,34
LAO	306,30	367,55	612,59	735,11	1.225,19	1.470,23
TOTAL	932,39	1.108,68	1.837,77	2.205,33	3.675,57	4.410,68

Tabela nº 04
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em reais (R$) para as atividades de Captação de Água Subterrânea, em atividades agrícolas,
pecuária e florestal, para porte até Q(I)<50

LAP	LAI	LAO	TOTAL
R$ 100,00	R$ 250,00	R$ 306,00	R$ 656,00

10. As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo, por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados Órgão Ambiental Municipal.

11. A cobrança da Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

12. Nos casos de pedidos de renovação de Licenças, será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

13. Nas Classes das tabelas nºs 02 e 03 acima, a primeira letra indica o porte da atividade e a segunda letra estabelece o potencial poluidor.

14. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO - AUC e reposição florestal:

Pr (R$) = 100,00 + 0,03 x AM para zona urbana

Pr (R$) = 80,00 para zona rural em que AU < = 3,0 ha

Pr (R$) = 100,00 + 20 x AU para zona rural com AU de 3,0 até 50,0 ha

Pr (R$) = 100,00 + 50 x AU para zona rural com AU acima de 50,0 ha

Pr (R$) = 55,00 para árvores mortas ou caídas que acarretem risco

Pr (R$) = 100,00 para corte eventual (15m³ ou 20 unidades)

15. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES - ZONA URBANA

Pr (R$) = 55,00 para corte isolado de até 05 árvores em zona urbana

Pr (R$) = 110,00 para corte de 06 até 20 árvores em zona urbana

16. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO - AUC, PARA FLORESTAS

PLANTADAS EM ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC), COM RECOMPOSIÇÃO VEGETAL:

Pr (R$) = 100,00 para AU até 3,0 ha

Pr (R$) = 100,00 + 20 x AU para área útil em hectare de 3,0 até 10,0 ha

Pr (R$) = 100,00 + 50 x AU para área útil em hectare acima de 10,0 ha

Legenda:

AU	área útil em hectares
AM	área em metros quadrados

17. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE AVERBAÇÃO RESERVA LEGAL:

Pr = R$ 55,00 + (2,00 x ARL)

Legenda:

ARL	Área de Reserva Legal em hectares

18. CERTIDÕES e DECLARAÇÕES DIVERSAS:

Pr = R$ 55,00

8. CERTIDÃO PARA LICENÇA NA FATMA OU NO IBAMA:

(Declaração Municipal necessária ao Licenciamento Ambiental Estadual ou Federal)

Pr = R$ 55,00

9. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA

Pr = R$ 55,00

10. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:

Pr = R$ 150,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre as normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR
Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
Parágrafo único. Ocorre o fato gerador:
I - no momento da prestação dos serviços a que se refere este artigo;
II - em 1º de janeiro de cada exercício ou no início das atividades, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou por sociedade de profissionais, em conformidade com o § 1º e §2º, do artigo 15, desta Lei Complementar;
III - no momento do pagamento dos serviços, no caso de serviços provenientes ou iniciados no exterior;
IV - no caso das obras de construção civil, com o início da construção.

CAPÍTULO II
DA INCIDÊNCIA E DA NÃO INCIDÊNCIA

Seção I
Da incidência
Art. 2º Incide o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na prestação de serviços constantes da Lista de Serviços anexa.
§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§2º Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços anexa, os serviços nela mencionados ficam sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§4º O imposto incide aos permissionários do serviço de taxi e de seus auxiliares.
§5º A incidência do imposto independe:
I - da denominação dada ao serviço prestado;
II - da existência de estabelecimento fixo;
III - do recebimento do preço do serviço ou do resultado econômico da prestação;
IV - do fornecimento de material;
V - do caráter permanente ou eventual da prestação;

VI - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sendo devido o imposto, sem prejuízo das cominações cabíveis.

Seção II
Da não incidência
Art. 3º O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES
Art. 4º Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - o contribuinte prestador de serviços, na qualidade de autônomo, que esteja sob o gozo de benefícios por enfermidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, devidamente comprovado pelo órgão competente e enquanto durar o benefício;
II - a edificação realizada pelo proprietário da obra, desde que devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes há mais de 2 (dois) anos na atividade de pedreiro autônomo e cuja obra destine-se a sua residência familiar.

CAPÍTULO IV
DA SUJEIÇÃO PASSIVA

Seção I
Do sujeito passivo
Art. 5º Sujeito passivo do imposto é o contribuinte ou o responsável pelo pagamento do imposto ou de penalidades pecuniárias, bem como pelo cumprimento das obrigações acessórias decorrentes desta legislação.
Seção II
Do contribuinte
Art. 6º O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador do serviço.
§1º O contribuinte pode ser pessoa natural ou pessoa jurídica, que mantenha relação direta com a situação que constitua fator gerador do imposto sobre os serviços constantes na Lista de Serviços anexa.
§2º Equipara-se à pessoa jurídica:
I - o empreendimento constituído para prestar serviços com interesse econômico;
II - o condomínio;
III - o delegatário do Estado para a realização dos serviços registrários, cartorários, notariais e similares.

Seção III
Do responsável tributário
Art. 7º São responsáveis pelo pagamento do imposto devido, multa e acréscimos legais:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária:

a) descritos nos subitens 3.04, 4.20, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.02, 17.05, e 17.10 da Lista de Serviços;
b) descritos nos subitens 1.07, 7.06, 7.07, 7.08, 7.11, 7.13, 7.20, 14.01, 14.06, 16.01, 16.02, 20.01 e 31.01 da Lista de Serviços, quando os serviços forem prestados dentro do território do Município de Itapoá por prestadores de serviços estabelecidos fora do Município de Itapoá;
c) de serviço prestado por contribuinte, domiciliado neste Município, que não esteja inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes de Itapoá ou que não tenha emitido Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

III - as pessoas jurídicas de direito privado, de direito público e os órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive os Poderes Judiciário e Legislativo, quando contratarem prestação de serviços de outros municípios ou do exterior do País;
IV - os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista quando contratarem prestadores de serviços domiciliados no Município de Itapoá;
V - solidariamente, o proprietário ou possuidor, a qualquer título, o locador ou cedente de locais, dependências ou espaço em bem imóvel, ainda que pertencentes a sociedades civis sem fins lucrativos, utilizados para a realização de feiras, exposições, bailes, shows, concertos, recitais ou quaisquer outros eventos de diversões públicas que deixar de exigir do contribuinte comprovante de pagamento do valor do imposto devido;
VI - os estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, tomadores ou intermediários dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 19.01, da Lista de Serviços anexa;
VII - os estabelecimentos bancários e ou agências bancárias, cooperativas de crédito e demais instituições e entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central que possuam sede, agência, sucursal, filial, posto de atendimento, escritório de representação no Município de Itapoá, em relação aos serviços prestados pelos agentes lotéricos e correspondentes bancários na cobrança, recebimento ou pagamento em geral de títulos quaisquer, de contas ou cartões, tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
VIII - a Caixa Econômica Federal e ou instituição financeira equivalente, outras empresas e entidades que exploram loterias e outros jogos, inclusive apostas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários referente à distribuição e venda de bilhetes de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios e assemelhados;
IX - solidariamente com o contribuinte e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel quanto aos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05, da Lista anexa, prestados sem a documentação fiscal correspondente e/ou sem a prova do pagamento do imposto;
X - as empresas prestadoras dos serviços de planos de medicina de grupo ou individual e planos de saúde, em relação aos serviços de saúde e assistência médica, descritos no item 4 da Lista de Serviços;
XI - as agências de propaganda, em relação aos serviços prestados por terceiros, quando contratadas por conta e ordem de seus clientes;
XII - as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis, descritos no subitem 10.05 da Lista de Serviços;
XIII - as empresas seguradoras, em relação aos serviços dos quais resultem:

a) remunerações a título de pagamentos em razão do conserto, restauração ou recuperação de bens sinistrados;
b) remunerações a título de comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, pela venda de seus planos;
c) remunerações a título de pagamentos em razão de inspeções e avaliações de risco para cobertura de contrato de seguros e de

prevenção e gerência de riscos seguráveis.
§1º A responsabilidade a que se refere este artigo somente será elidida nos seguintes casos:
I - quando o prestador dos serviços, agindo com o propósito de impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou de evitar ou diferir o seu pagamento;
II - quando o prestador dos serviços, agindo de má-fé, prestar informações falsas ao responsável induzindo-o a erro na apuração do imposto devido;
III - na concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em qualquer espécie de ação judicial.
§2º Os serviços prestados por consórcios associados de empresas serão tributados em nome das empresas consorciadas, sem benefício de ordem, às quais caberá definir, junto ao Fisco Municipal, a proporcionalidade de cada uma.
CAPÍTULO V
DA RETENÇÃO NA FONTE
Art. 8° Para a retenção do Imposto, nos casos de que trata o artigo 7º, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota previstas na legislação vigente.
Art. 9° O prestador de serviços não estabelecido no município de Itapoá, quando prestar serviços sujeitos ao ISS, dentro do território do município, deverá emitir nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado pelo município onde estiver sediado.
§1º O imposto devido na operação deverá ser recolhido aos cofres do município de Itapoá pelo próprio prestador do serviço.
§2º Caso o prestador do serviço não emita o documento fiscal previsto no caput deste artigo, o tomador ou intermediário do serviço deverá reter e recolher o imposto.
Art. 10. Estão obrigados a reter na fonte, a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o montante devido sobre o respectivo valor do serviço, devendo, neste caso, proceder seu recolhimento aos cofres públicos municipais, os tomadores de serviços denominados no artigo 7º desta Lei Complementar, exceto os constantes no inciso V.
§1º Os responsáveis a que se refere o artigo 7º desta Lei, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§2º A não retenção implica em responsabilidade solidária pelo crédito tributário correspondente e sujeição às mesmas penalidades impostas ao contribuinte.
§3º As pessoas obrigadas a promover a retenção na fonte deverão informar mensalmente ao Fisco Municipal, através de declaração a ser regulamentada, as informações referentes aos serviços contratados com imposto retido na fonte.
Art. 11. Sem prejuízo do disposto no artigo 7º, os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do Imposto, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:
I - for profissional autônomo, com inscrição junto ao cadastro de contribuintes do Município de Itapoá;
II - for sociedade sujeita ao pagamento do ISS através de valores fixos, na forma do artigo 18 desta Lei, desde que inscrita junto ao cadastro de contribuintes do município de Itapoá;
III - gozar de imunidade.
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o responsável tributário deverá exigir que o prestador de serviços comprove seu enquadramento em uma das condições previstas nos incisos do caput deste artigo.
Art. 12. Os prestadores de serviços alcançados pela retenção do Imposto não estão dispensados do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, devendo manter controle em separado das operações sujeitas a esse regime, na conformidade do regulamento.
CAPÍTULO VI
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 13. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa;
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§3° Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
Art. 14. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela verificação de um ou mais dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, materiais, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do serviço;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação, como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, estaduais ou municipais;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§2º Havendo habitualidade na atividade do prestador de serviço, nos limítrofes municipais, poderá ser exigida a inscrição municipal, a critério da Fazenda Pública Municipal.
CAPÍTULO VII
DO LANÇAMENTO
Art. 15. O imposto é de lançamento por homologação, assim entendido o procedimento pelo qual o sujeito passivo deve antecipar o pagamento do tributo sem prévio exame da autoridade administrativa, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes.
§1º Nas hipóteses em que o imposto for apurado por importâncias fixas o lançamento será efetuado de ofício pela Autoridade Fazendária, que notificará da exigência mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial local.
§2º O lançamento por arbitramento ou estimativa da receita bruta será de ofício e far-se-á mediante processo regular.
§3º Sobre o crédito tributário constituído na forma deste artigo, incidirão os juros moratórios e as multas previstas na legislação tributária.
CAPÍTULO VIII
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 16. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§1º Entende-se por preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independente de condição.
§2º Constituem parte integrante e indissociável do preço do serviço:
I - os valores recebidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;
II - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a prazo;
III - o montante do imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerado simples anotação ou elemento de controle;
IV - os valores despendidos, diretos ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, coparticipação ou demais formas da espécie.
§3º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04, da Lista de Serviços anexa forem prestados no território deste Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, duto e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes aqui existentes.
§4º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.
§5º Para comprovação do valor dos materiais prevista no parágrafo anterior, o prestador do serviço deverá observar o seguinte:
I - deve possuir Nota Fiscal da aquisição dos materiais a serem deduzidos;
II - serão deduzidos apenas os materiais utilizados como insumo na obra, vedada a dedução de equipamentos, ferramentas, uniformes, materiais de higiene ou segurança, ou quaisquer outros que não se integrem definitivamente à obra;
III - deverá apresentar documento ou laudo que comprove que tais materiais foram efetivamente empregados naquela obra;
IV - o valor da dedução dos materiais deve ser no exato valor constante na Nota Fiscal de aquisição dos materiais prevista no inciso I deste parágrafo, vedada a agregação de qualquer outro valor.
§6º Quando a Nota Fiscal de Serviços conter o valor das mercadorias produzidas pelo prestador fora do local da prestação, deverá ser comprovado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda sujeita ao ICMS, emitida pelo prestador do serviço contra o tomador, com identificação do local da obra.
§7º O fornecimento de concreto, por empreitada, para construção civil, preparado no trajeto até a obra em betoneiras acopladas em caminhões, é prestação de serviço, sujeitando-se apenas à incidência do ISS.
Art. 17. Na atividade de agenciamento de trabalho temporário regulado pela Lei Nacional nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, interpreta-se como preço do serviço o valor da comissão ou taxa de agenciamento recebida como remuneração pela prestação de serviços.
§1º As empresas agenciadoras de trabalho temporário regulado pela Lei Nacional nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, deverão escriturar os documentos fiscais discriminando, separadamente, a parcela percebida pela remuneração da prestação de serviço e a referente aos salários e encargos sociais, bem como manter para apresentação ao fisco, quando exigido, contratos efetuados com os tomadores de serviços.
§2º O não cumprimento do disposto no §1º acarretará a inaplicabilidade do caput do artigo 15, sendo que a tributação dar-se-á pelo valor global decorrente da prestação de serviços.
CAPÍTULO IX
DA ALÍQUOTA
Art. 18. O imposto será calculado mediante a aplicação das alíquotas constantes na tabela anexa.
§1º Quando se tratar de trabalho prestado por pessoa física inscrita no cadastro municipal como profissional autônomo, o imposto será calculado por meio de importâncias fixas, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.
§2º Quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.05, 17.13, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20, da Lista de Serviços, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do §1º deste artigo, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
§3º O lançamento na forma do §1º e §2º deste artigo deverá ser proporcional aos meses trabalhados no caso de início ou encerramento do exercício de atividade de prestação de serviços no

decorrer do exercício.
Art. 19. No caso dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais, prestados por delegação do poder público, o ISSQN será calculado, lançado e recolhido de forma fixa e anual, de acordo com a tabela a seguir:
SUJEITO PASSIVO VALOR DO IMPOSTO
Tabelionatos de Notas e Protestos 25.000 UPM
Cartórios de Registro de Títulos e Documentos 16.000 UPM
Ofícios de Registro de Imóveis 20.000 UPM
Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais 16.000 UPM
§1º Os valores constantes da tabela prevista no caput deste artigo deverão ser recolhidos anualmente, até o dia 20 (vinte) do mês de março.
§2° A pedido formulado pelo contribuinte e protocolizado até a data do vencimento do imposto, o pagamento poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
CAPÍTULO X
DA ESTIMATIVA
Art. 20. O imposto poderá ser fixado e recolhido por estimativa a partir da base de cálculo apurada, quando:
I - se tratar de estabelecimento de caráter temporário ou provisório;
II - se tratar de estabelecimento cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial.
§1º O imposto calculado na forma deste artigo será lançado para um exercício financeiro, ou proporcionalmente ao número de meses, na hipótese do início da atividade ocorrer no decurso do exercício de referência.
§2º Procedido o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, ou quando da revisão dos valores, a Fazenda Municipal efetuará a notificação do valor do tributo fixado.
Art. 21. A autoridade fiscal que proceder ao enquadramento do contribuinte no regime de que trata este Capítulo, levará em conta, além da capacidade contributiva, os seguintes critérios:
I - o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
II - o preço corrente dos serviços;
III - o volume de receitas em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade;
IV - a localização e o porte econômico do prestador de serviços;
V - as informações do contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidade de classe diretamente vinculadas à atividade.
Art. 22. A autoridade fiscal poderá, ainda, considerar o somatório dos valores mensais das seguintes parcelas:
I - o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
II - folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
III - aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou, quando próprio, 1% (um por cento) do valor dos mesmos, tendo por base o valor utilizado para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU, computado ao mês ou fração;
IV - despesa com o fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte.
V - até 30% (trinta por cento) a título de lucro.
Art. 23. A inclusão do contribuinte no regime previsto neste Capítulo não o dispensa do cumprimento das obrigações acessórias.
Art. 24. A autoridade fiscal pode, a qualquer momento:
I - rever os valores estimados, mesmo no curso do período considerado;
II - cancelar a aplicação do regime, de forma geral, parcial ou individual.
Art. 25. O valor do imposto estabelecido no regime de estimativa será fixado para fins de atualização monetária em Unidade Padrão Municipal - UPM.
Art. 26. Será lançado, através de Procedimento Fiscal, o imposto devido em função da diferença entre a base de cálculo do regime de estimativa ao efetivamente faturado quando constatado que o contribuinte agiu com o emprego de simulação, dolo ou fraude.
Art. 27. Deverá o contribuinte sujeito ao regime de estimativa informar mensalmente ao fisco municipal o montante relativo à receita dos serviços prestados, na forma e prazo a ser regulamentado.
Art. 28. Será exigido o recolhimento antecipado, com a fixação do valor estimado, quando ocorrer prestação de serviços de diversões públicas quaisquer, desde que essa prestação ocorra de forma eventual, em estabelecimento próprio ou de terceiro, ainda que provisório.
CAPÍTULO XI
DO ARBITRAMENTO
Art. 29. A autoridade administrativa lavrará o Termo de Arbitramento e lançará o valor do imposto, a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:
I - o sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas, principalmente nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais de utilização obrigatória;
II - o sujeito passivo, depois de intimado, deixar de exibir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas;
III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não mereçam fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo, ou quando estes não possibilitem a apuração da receita;
IV - existência de atos qualificados como crimes ou contravenções ou, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação; atos estes evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis não refletirem o preço real do serviço;
V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimento insuficiente ou que não mereçam fé;
VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro de atividades da Fazenda Municipal;
VII - prática de subfaturamento do preço dos serviços em relação aos valores de mercado;
VIII - flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume de serviços prestados;
IX - serviços prestados sem a determinação do preço;
X - fundada suspeita de que a receita apresentada, relativa aos serviços prestados, não reflete o valor real auferido.
Parágrafo único. O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.
Art. 30. Quando o imposto for calculado sobre a base de cálculo arbitrada, poderá o fisco considerar:
I - os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes da mesma atividade, em condições semelhantes;
II - peculiaridades inerentes à atividade exercida;
III - fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;
IV - preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração;
V - com base em informações fornecidas pelos órgãos vinculados às atividades exercidas pelo contribuinte;
VI - com base em informações apuradas na própria documentação do contribuinte;
VII - a média das receitas do mesmo contribuinte, apuradas em períodos anteriores ou posteriores ao fato.
Art. 31. A receita bruta arbitrada poderá ter ainda como base de cálculo, o somatório dos valores mensais das seguintes parcelas:
I - o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais

consumidos ou aplicados no período;
II - folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como as respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
III - aluguel do imóvel e dos equipamentos ou quando próprio 1% (um por cento) do valor dos mesmos, tendo por base o valor utilizado para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, computado ao mês ou fração;
IV - despesa com o fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte;
V - acréscimo de até 30% (trinta por cento) a título de lucro.
Art. 32. Do imposto resultante do arbitramento será deduzido o valor do ISS pago no período.
Art. 33. O Termo de Arbitramento integra o Procedimento Fiscal e deve conter:
I - a identificação do sujeito passivo;
II - o motivo do arbitramento;
III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo, objetos do arbitramento, e o item e subitem da Lista de Serviços anexa, as quais as atividades estejam enquadradas;
IV - as datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham desenvolvidas as atividades;
V - as competências e o exercício em que o arbitramento esteja sendo aplicado;
VI - o valor da base de cálculo arbitrada, correspondente às competências e o exercício em que o arbitramento esteja sendo aplicado;
VII - o ciente do sujeito passivo ou seu representante legal ou, se for o caso, a indicação de que este negou a opor o ciente.
Art. 34. É assegurado ao contribuinte o direito de impugnar a base de cálculo arbitrada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de ciência do Termo de Arbitramento, devendo apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos e demais provas que julgar necessárias que ilidam a presunção da fiscalização, sob pena de revelia, sendo lançado de ofício o imposto apurado sobre a base de cálculo arbitrada.
Parágrafo único. A impugnação deverá ser entregue por escrito, na Central de Atendimento no setor de protocolo, localizada na sede da Prefeitura, dirigida à autoridade responsável pelo arbitramento.
Art. 35. O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com as seguintes categorias:
I - sobre serviços prestados por profissionais de nível fundamental o valor do imposto é de 2 UPM/anual;
II - sobre serviços prestados por profissionais de nível médio o valor do imposto é de 4 UPM/anual;
III - sobre serviços prestados por profissionais de nível superior o valor do imposto é de 5 UPM/anual.
§1º Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.
§2º Não descaracteriza o caráter pessoal do serviço o auxílio ou ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção.
§3° Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao pagamento do imposto na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável e incisos seguintes:
I - as sociedades a que se refere este parágrafo são aquelas formadas por pessoas físicas, devidamente habilitadas para o exercício de atividades consignadas em seus objetos sociais;
II - nada obsta o enquadramento para pagamento do ISS por estimativa fixa, a sociedade formada entre profissionais de diversas áreas ou profissões afins, estipulando-se o valor anual do imposto de acordo com os níveis mencionados nesta Lei Complementar.

DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO

Seção I
Da apuração
Art. 36. O imposto será apurado:
I - mensalmente, aplicando-se as alíquotas percentuais indicadas na Lista de Serviços anexa, sobre o preço do serviço;
II - de ofício, quando fixo ou devido por estimativa ou arbitramento fiscal;
III - nas obras de construção civil, conforme procedimento estabelecido por legislação específica.

Seção II
Do pagamento
Art. 37. O imposto será pago:
I - por ocasião da ocorrência do fato gerador, quando o prestador ou o contratante não estiverem cadastrados como contribuintes do Município;
II - quando por estimativa ou arbitramento fiscal, em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;
III - quando retido na fonte ou por substituição tributária até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência;
IV - o imposto devido pela prestação de serviço na construção civil fica condicionado à comprovação do pagamento total do imposto devido na forma deste artigo;
V - nos demais casos sob o preço dos serviços prestados, apurado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência.
§1º O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pela mão-de-obra na construção civil deverá ser recolhido, à vista ou parceladamente, antecipadamente na liberação do alvará de construção:
I - o imposto devido na forma deste parágrafo será calculado por estimativa tendo por base tabela de valores unitários de construção fixada e atualizada mensalmente pelo órgão fazendário, conforme lei específica.
§2º A liberação da carta de habite-se fica condicionada a comprovação do pagamento total do imposto devido na forma deste artigo.
CAPÍTULO XIII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Seção I
Da inscrição
Art. 38. Ficam obrigadas a se inscrever no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC, as pessoas naturais e jurídicas que:
I - realizem prestações de serviços sujeitas à incidência do imposto;
II - sejam, em relação às prestações de serviços a que se refere o inciso I, responsáveis pelo pagamento do imposto como responsáveis tributários.
§1º Excepcionados os casos previstos em regulamento, será exigida inscrição independente para cada estabelecimento, com os dados, informações e esclarecimentos necessários à fiscalização do tributo.
§2º Se dispensada a inscrição, tal fato não elide a obrigatoriedade do contribuinte de comunicar à Fazenda Pública Municipal, dentro do prazo de trinta (30) dias, quaisquer alterações relativas a novas modalidades de prestação de serviços.
§3º O recebimento, por parte da Fazenda Pública Municipal, de documentos para a inscrição prevista no caput deste artigo, não faz presumir a aceitação dos dados neles contidos.
§4º Quando da cessação das atividades o sujeito passivo é obrigado a comunicar o fato à Fazenda Municipal.
Seção II
Dos documentos fiscais
Art. 39. As pessoas jurídicas sujeitas à inscrição no cadastro municipal de contribuintes, conforme as operações de prestação de serviços que realizarem, ainda que imunes ou isentas do imposto, estão obrigadas, relativamente a cada inscrição, emitir documentos

fiscais, manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações de serviços realizados, de forma a atender as exigências da administração tributária, inclusive para a emissão de documentos por cupom fiscal.
§1º Os modelos de documentos, declarações, cupons, notas e livros fiscais, a forma, uso e o prazo de sua emissão e escrituração, bem como as disposições sobre dispensa ou obrigatoriedade de manutenção, serão estabelecidas em regulamento ou em normas complementares expedidas pela Fazenda Pública Municipal.
§2º Nos casos em que a prestação de serviços esteja desonerada do pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo da legislação que autorizou a desoneração.
§3º Os documentos, os impressos de documentos, os livros da escrita fiscal e comercial, os programas e arquivos magnéticos são de exibição obrigatória ao fisco.
§4º Os documentos fiscais, exceto livros fiscais, somente poderão ser confeccionados ou emitidos por meio eletrônico após prévia autorização do Fisco Municipal.
§5º A confecção e emissão de documentos fiscais, exceto livros fiscais, sem a autorização prévia, estará sujeita à multa, tanto o contribuinte quanto o estabelecimento que a procedeu.
§6º O contribuinte responde solidariamente pelas penalidades aplicadas, quando o estabelecimento que proceder a confecção for situado fora do território do Município ou não identificado.
§7º Os Livros de Registro de Prestação de Serviços deverão ser encaminhados para autenticação até o dia 30 (trinta) de março subsequente ao encerramento do exercício fiscal.
§8º Nos casos em que, por força de lei, seja atribuída à outra pessoa a responsabilidade pelo crédito tributário, o valor do imposto deve ser destacado no documento fiscal, exceto para prestadores optantes pelo Simples Nacional, que se sujeitam à legislação específica.
§9º Quando a Nota Fiscal de Prestação de Serviços for cancelada conservar-se-ão todas as suas vias, com indicação do motivo que determinou o cancelamento.
§10. Na hipótese de cancelamento de Nota Fiscal de Prestação de Serviços motivada pela não prestação do serviço deverá, ainda, ser anexada declaração do destinatário da Nota Fiscal de que o serviço não foi executado, sob pena de exigência do imposto como se o serviço houvesse sido prestado, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na alínea j, do inciso I, do artigo 46, desta Lei Complementar.
Art. 40. O estabelecimento gráfico, quando confeccionar impressos para fins fiscais, deles deve fazer constar a sua firma ou denominação, endereço e número de inscrição municipal, bem como a data, quantidade de cada impressão e a autorização expedida pelo Fisco Municipal.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também ao contribuinte que confeccione seus próprios impressos para fins fiscais.
Art. 41. O extravio de documentos fiscais, de apresentação obrigatória ao Fisco, em especial Notas Fiscais de Serviços, emblocadas ou não, utilizadas ou não, deverá ser comunicado ao Fisco Municipal no prazo Máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato acompanhado da comprovação da publicação do extravio de documento fiscal em 2 (duas) vezes consecutivas em jornal de circulação local e Boletim de Ocorrência.
CAPÍTULO XIV
DO REGIME ESPECIAL
Art. 42. Em casos especiais e para facilitar a observância da legislação tributária, as autoridades fiscais poderão determinar, a requerimento do interessado ou de ofício, a adoção de regime especial para o cumprimento das obrigações fiscais seja de natureza principal e/ou acessória.
CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Infrações por falta de recolhimento do imposto
Art. 43. Sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta ou atraso no pagamento do imposto implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:
I - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento;
II - multa de mora de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao do mês do vencimento, quando decorrente de ação fiscal;
III - juros de mora sobre o principal e a correção monetária, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento.
§1º Terá redução de 50% (cinquenta por cento) a multa de mora decorrente de confissão espontânea, pelo contribuinte, de dívida do ISS não constituído.
§2º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo contribuinte, dentro do prazo legal para pagamento do imposto.
Art. 44. O imposto devido, não pago no seu vencimento será corrigido monetariamente, mediante aplicação da Unidade Padrão Municipal - UPM, desde o seu vencimento até a data de sua efetiva liquidação.
Seção II
Infrações pelo descumprimento de obrigação tributária principal
Art. 45. O descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza fica sujeito às seguintes penalidades:
I - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do imposto devido e não pago, ou pago a menor, quando verificado o emprego, pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele, de dolo, fraude ou simulação, com intuito de escusar-se do cumprimento, parcial ou total, da obrigação;
II - multa de 100 % (cem por cento) sobre o valor atualizado do imposto retido na fonte e não recolhido, ou recolhido a menor, exceto nos caso de dolo, fraude ou simulação;
III - multa de 100 % (cem por cento) sobre o valor atualizado do imposto retido na fonte e não recolhido, ou recolhido a menor, quando verificado o emprego, pelo sujeito passivo ou terceiro, em benefício daquele, de dolo, fraude ou simulação, com o intuito de escusar-se no cumprimento, parcial ou total, da obrigação;
IV - multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor atualizado do imposto que deveria ter sido retido na fonte, exceto os casos de dolo, fraude ou simulação;
V - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do imposto que deveria ter sido retido na fonte, quando verificado o emprego, pelo sujeito passivo ou terceiro, em benefício daquele, de dolo, fraude ou simulação, com o intuito de escusar-se do cumprimento, parcial ou total, da obrigação.
Parágrafo único. Salvo prova inequívoca feita em contrário, presume-se o dolo em qualquer das seguintes circunstâncias:
I - contradição evidente entre os livros e documentos da escrita fiscal e os elementos das declarações e guias apresentadas às repartições municipais;
II - manifesto desacordo entre os preceitos legais e regulamentares no tocante às obrigações tributárias e a sua aplicação por parte do contribuinte ou responsável;
III - remessa de informes ou comunicações falsas ao Fisco, com respeito aos fatos tributários e à base de cálculo de obrigações tributárias;
IV - omissão de lançamento nos livros, fichas, declarações ou guias, de bens e atividades que constituam fatos imponíveis de obrigações tributárias.
Art. 46. Exclusivamente para o caso de pagamento integral da notificação de tributo e do valor do auto de infração aplicado nos termos deste Capítulo, conceder-se-á redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa de mora, juros de mora e da multa por infração para pagamento, à vista, efetuado até o 15º (décimo

quinto) dia seguinte ao recebimento da notificação de lançamento de tributo ou auto de infração.
Parágrafo único. O pagamento efetuado na conformidade deste artigo implica na desistência da impugnação e renúncia aos recursos eventualmente oferecidos, independentemente de requerimento expresso neste sentido.
Seção III
Infrações pelo descumprimento de obrigação tributária acessória
Art. 47. As infrações às normas estabelecidas nesta Lei e pelo regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sujeitam o infrator às seguintes penalidades:
I - infrações relativas a documentos fiscais e impressos fiscais:
a) falta de emissão de documento fiscal: multa de 300 (trezentas) UPM;
b) adulteração, vício ou falsificação de documento fiscal, utilização de documento falso, de documento fiscal em que o respectivo impresso tenha sido confeccionado sem autorização fiscal ou que tenha sido confeccionado por estabelecimento gráfico diverso do indicado: multa de 500 (quinhentas) UPM;
c) utilização de documento fiscal com numeração e/ou seriação em duplicidade ou emissão de documento fiscal que consigne valores diferentes nas respectivas vias: multa de 500 (quinhentas) UPM;
d) extravio, perda, inutilização, permanência fora do estabelecimento prestador de serviços, em local não autorizado, de documento fiscal: multa de 500 (quinhentos) UPM;
e) não colocação à disposição da autoridade fiscalizadora de documentos fiscais: multa de 500 (quinhentas) UPM;
f) utilização de documento inábil ou diverso do instituído pela legislação tributária: multa de 500 (quinhentas) UPM;
g) falta de destaque em documento fiscal de informação obrigatória decorrente de disposição legal: multa de 100 (cem) UPM, por documento fiscal;
h) utilização, por contribuinte estabelecido neste Município, de documento fiscal autorizado por outro Município: multa de 500 (quinhentas) UPM;
i) utilização de documento fiscal autorizado pela Administração Tributária do Município de Itapoá, por contribuinte não estabelecido neste Município: multa de 5 (cinco) UPM, por documento fiscal;
j) cancelamento de Nota Fiscal de Prestação de Serviços em desacordo com a legislação: multa de 250 (duzentos e cinquenta) UPM, por documento fiscal;
k) indicação indevida da situação tributária na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e como ISS recolhido em valor fixo, isento, imune ou com exigibilidade suspensa: multa de 150 (cento e cinquenta) UPM, para cada indicação;
l) não conversão de Recibo Provisório de Prestação de Serviços - RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, no prazo legal: multa de 500 (quinhentas) UPM, para cada Recibo de Prestação de Serviços - RPS;
m) conversão espontânea de RPS, realizada fora do prazo legal: multa de 100 (cem) UPM, para cada RPS;
n) uso indevido ou em desacordo com a legislação, de notas fiscais ou outros documentos: multa de 250 (duzentas e cinquenta) UPM.
II - infrações relativas aos livros fiscais e declarações:
a) falta de escrituração de documento relativo à prestação de serviço em livro fiscal quando já escrituradas as operações do período: multa de 100 (cem) UPM, por documento não escriturado;
b) falta de elaboração de documento auxiliar de escrituração fiscal, quando previsto na legislação ou sua não exibição ao fisco: multa de 250 (duzentas e cinquenta) UPM, por documento;
c) adulteração, vício ou falsificação de livro fiscal: multa de 500 (quinhentas) UPM, por ocorrência e por livro fraudado;
d) atraso na escrituração de livro fiscal: multa de 250 (duzentas e cinquenta) UPM, por mês ou fração de mês em atraso e por livro;
e) falta de livro fiscal ou sua utilização sem autenticação da repartição competente, no prazo legal previsto no §7º, do artigo 39, desta Lei Complementar: multa de 250 (duzentas e cinquenta) UPM, por livro faltante ou utilizado sem autorização e autenticação;
f) extravio, perda, inutilização, de livro fiscal ou sua não colocação à disposição da autoridade fiscalizadora: multa de 500 (quinhentas) UPM, por livro;
g) utilização em equipamento de processamento de dados de programas para emissão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal com vício, fraude ou simulação: multa de 1.000 (mil) UPM.
III- outras infrações:
a) uso de sistema de processamento de dados ou de qualquer outro, para emissão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal, bem como alteração de uso, sem prévia autorização do fisco: multa de 250 (duzentas e cinquenta) UPM;
b) uso para fins fiscais de máquina registradora ou qualquer outro processo mecânico ou eletrônico, sem prévia autorização do fisco: 500 (quinhentas) UPM;
c) confecção, para si ou para terceiros, de livros fiscais ou de impressos fiscais sem prévia autorização do fisco: multa de 500 (quinhentas) UPM, aplicada ao impressor ou solidariamente ao contribuinte quando este contratar gráfica impressora de fora do território do município ou quando não houver identificação do estabelecimento gráfico;
d) não prestação de informações à fiscalização, quando obrigado por disposição legal: multa de 250 (duzentas e cinquenta) UPM;
e) rasura nos livros, documentos ou impressos fiscais: multa de 250 (duzentas e cinquenta) UPM, mediante ação fiscal;
f) não disponibilizar ao Fisco Municipal o exame de qualquer documento solicitado, que de algum modo se refira a operações ou situações que constituam fato tributário, ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais: multa de 500 (quinhentas) UPM.
§1º A aplicação das penalidades previstas neste artigo será feita sem prejuízo da exigência do imposto em auto de infração e imposição de multa e das providências necessárias à instauração da ação penal quando cabível, inclusive por crime de desobediência.
§2º Ressalvados os casos expressamente previstos, a imposição de multa para uma infração não exclui a aplicação de penalidade fixada para outra, acaso verificada, nem a adoção das demais medidas fiscais cabíveis.
§3º Para cálculo das multas baseadas em UPM, deve ser considerado o valor da UPM no primeiro dia do mês da lavratura do auto de infração.
Art. 48. No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que arroladas no mesmo dispositivo legal.
Art. 49. A imposição de penalidade administrativa, por infração à disposição desta Lei, não ilide a responsabilidade criminal do infrator, inclusive para os casos de desacato e desobediência, devendo-se noticiar às autoridades competentes qualquer fato que constitua ilícito penal, sempre que possível, acompanhada das provas do delito.
CAPÍTULO XVI
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 50. As funções inerentes à fiscalização no cumprimento das obrigações tributárias previstas nesta Lei, incluindo a aplicação de penalidades por infração a seus dispositivos, será exercida, privativamente, por titulares do cargo de fiscal tributarista.
§1º Os fiscais tributaristas, quando no exercício de suas funções de fiscalização, deverão, obrigatoriamente, exibir ao contribuinte documento de identidade funcional expedido pela Fazenda Pública Municipal.
§2º Os fiscais tributaristas, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde se pratiquem atividades tributáveis, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.
Art. 51. As atividades da Administração Tributária e dos Fiscais Tributaristas, dentro de sua área de competência e atuação, terão precedência sobre os demais setores da Administração Pública, conforme preceitua o inciso XVIII, do artigo 37, da Constituição Federal.
Art. 52. A administração fará publicar os modelos de declarações, documentos e guias que devam ser obrigatoriamente preenchidos

pelos contribuintes, para efeito de cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais.
Art. 53. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis pelo imposto, facilitarão, por todos os meios a seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a arrecadação tributária, ficando especialmente obrigados a:
I - apresentar declarações e guias, e a escriturar em livros próprios as operações de que decorra a obrigação tributária, segundo as normas desta Lei e dos Regulamentos Fiscais;
II - comunicar à Fazenda Pública Municipal, dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária;
III - franquear ao Fisco Municipal o exame de qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato tributário, ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
IV - prestar, sempre que solicitadas pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do Fisco Municipal, se refiram a fato imponível de obrigação tributária.
Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles escriturados serão conservados pelo prazo estabelecido na legislação tributária.
Art. 54. O movimento tributável realizado pelo contribuinte em determinado período pode ser apurado por meio de procedimento fiscal, sendo considerados, entre outros, os valores dos serviços prestados, serviços recebidos, despesas, porte do estabelecimento, ramo de atividade, encargos diversos, lucro e outros elementos informativos, podendo ser usados quaisquer meios indiciários, desde que fundamentados.
§1º Os procedimentos fiscais terão início através do Termo de Início de Ação Fiscal.
§2º O prazo para finalização dos procedimentos fiscais é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da autoridade fiscal e autorização do superior, cientificando-se o contribuinte do ato.
§3º Os procedimentos fiscais poderão ser revisados sempre que surjam fatos não considerados anteriormente quando de sua elaboração.
§4º Proceder-se-á à entrega dos Termos de Início de Fiscalização, Intimações, Termos de Arbitramento, Autos de Infração, Notificações de Lançamentos de Tributos, Termos de Encerramento de Fiscalização e demais atos praticados que deva tomar ciência o sujeito passivo, da seguinte forma:
I - pelo autor do procedimento, provada com a assinatura do contribuinte, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com certificação escrita de quem o intimar; ou
II - por via postal, com prova de recebimento; ou
III - por edital, quando resultarem improfícuos quaisquer dos meios referidos nos inciso anteriores.
§5º O edital será publicado, uma única vez, no órgão oficial de imprensa do Município e afixado em dependência franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação.
§6º Considera-se feita a entrega nos termos deste artigo:
I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
II - na data de recebimento, por via postal, e se a data for omitida, 15 (quinze) dias após a entrega da intimação à agência postal;
III - 30 (trinta) dias após a publicação ou afixação do edital, se for o meio utilizado.
Art. 55. Mediante notificação escrita, são obrigados a colocar à disposição da autoridade fiscalizadora os impressos, os documentos, os livros, os programas e os arquivos magnéticos relacionados com o imposto e a prestar informações solicitadas pelo fisco, não podendo embaraçar a ação fiscalizadora:
I - as pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição no cadastro mobiliário de contribuintes ou que tomem parte nas operações ou prestações sujeitas ao imposto;
II - os que, embora não contribuintes, sejam tomadores ou prestadores de serviços a pessoas sujeitas à inscrição no cadastro mobiliário de contribuintes do imposto;
III - os serventuários de justiça;
IV - os funcionários públicos, os responsáveis e os servidores de empresas públicas, de sociedades em que o Poder Público seja acionista majoritário, de sociedades de economia mista ou de fundações;
V - os bancos, as instituições financeiras, os estabelecimentos de crédito em geral, as empresas seguradoras e as empresas de "leasing" ou arrendamento mercantil;
VI - os síndicos, os comissários e os inventariantes;
VII - os leiloeiros, os corretores, os despachantes e os liquidantes;
VIII - as empresas de administração de bens;
IX - as pessoas naturais ou jurídicas responsáveis pela escrituração fiscal relativa aos contribuintes;
X - os órgãos da Administração Pública da União, do Estado e Município, inclusive os Poderes Judiciário e Legislativo, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.
§1º A obrigação prevista neste artigo, ressalvada a exigência de prévia autorização judicial, não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
§2º Até o término da fiscalização os elementos de verificação a que se refere o caput permanecerão à disposição do Fisco.
Art. 56. As empresas seguradoras, sociedades de capitalização, entidades de previdência privada, empresas de "leasing" ou de arrendamento mercantil, os bancos, as instituições financeiras e outros estabelecimentos de crédito, órgão ou entidade competente pelo registro de veículos são obrigados a franquear à fiscalização o exame de contratos, duplicatas e triplicatas, promissórias e outros documentos que se relacionem com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
Art. 57. Ficam sujeitos à apreensão, os livros, documentos, impressos, papéis, programas e arquivos magnéticos, bens e mercadorias que constituam prova material de infração à legislação tributária.
§1º Havendo, fundada suspeita de infração ou irregularidades contrárias à administração tributária, a autoridade fiscal competente poderá, a fim de que não se altere o estado de fato, determinar a lacração de móveis, equipamentos e demais utensílios onde se presumam arquivados quaisquer elementos que possam constituir prova do ilícito, ainda que armazenados por processo magnético, bem como procederá a sua apreensão, para fins de instauração ou instrução de procedimento administrativo mediante termo de lacração.
§2º No caso de deslacração a mesma se dará mediante termo específico e na presença do responsável pelo estabelecimento e da autoridade fiscal responsável pelo ato, acompanhada de outro fiscal tributarista como testemunha.
Art. 58. Da apreensão administrativa deve, obrigatoriamente, ser lavrado termo no ato da apreensão, assinado pelo detentor ou, sendo o caso, pelo depositário designado pela autoridade que fizer a apreensão.
Art. 59. A devolução do bem, livro, documento, impresso, papel, programa e arquivo magnético apreendidos, somente poderá ser feita se, a critério do fisco, não for prejudicar a comprovação da infração, devendo ser efetuada, através de termo de devolução.
Parágrafo único. Quando o livro, documento, impresso, papel, programa e arquivo magnético devam permanecer retidos, a autoridade fiscal pode determinar, a pedido do interessado, que deles se extraia total ou parcialmente, cópia autêntica para entrega ao contribuinte, retendo os originais.
Art. 60. A autoridade fiscal ou qualquer servidor municipal guardará absoluto respeito ao dever de sigilo fiscal, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e criminais, conforme preceitua o artigo 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
Art. 61. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Lei, a autoridade ou o agente fiscal poderá solicitar o auxílio da força policial, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas

funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção, conforme preceitua o artigo 200 da Lei nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Salvo disposição expressa em contrário, os prazos fixados nesta Lei contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. A contagem dos prazos só se inicia e o seu vencimento somente ocorre em dia de expediente normal da repartição, assim entendido o que é exercido no horário habitual.

Art. 63. Será desconsiderada pelo fisco eventual diferença ocorrida ao final da apuração ou na verificação do recolhimento de tributos, multas, correção monetária e demais acréscimos legais, desde que seu valor total seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da Unidade Padrão Municipal - UPM.

Art. 64. Fica o Município autorizado a celebrar convênios com a União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios, bem como com suas autarquias e fundações, com o objetivo de assegurar a melhoria da arrecadação e da fiscalização tributária e o combate à sonegação.

Parágrafo único. Fica também, o Município autorizado a celebrar convênios com os órgãos representativos de classe, devidamente constituídos por lei federal específica, no que tange às informações referentes a registro ou matrícula, nome e endereço.

Art. 65. As convenções entre particulares, relativas à responsabilidade pelo cumprimento de obrigações ou encargos tributários não se opõem à Fazenda Municipal.

Art. 66. A Fazenda Municipal, por seu titular ou por delegação, poderá expedir regulamentos, objetivando disciplinar a aplicação da legislação tributária relativa ao imposto.

Art. 67. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza quando optantes do Simples Nacional ficam sujeitos às alíquotas e ao recolhimento do referido imposto na forma prevista na Lei Complementar Nacional Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, resoluções e outros atos normativos editados pelo Comitê Gestor instituído na referida Lei Complementar.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018, ficando revogada integralmente a Lei Complementar Nº 007, de 23 de dezembro de 2003.

Itapoá (SC), 28 de setembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DA ATIVIDADE E DESCRIÇÃO	Alíquota
1 - Serviços de informática e congêneres.	
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	3,00%
1.02 - Programação.	3,00%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3,00%
1.04 - Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3,00%
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3,00%
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	3,00%
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3,00%
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3,00%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3,00%
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3,00%
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3,00%
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3,00%
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3,00%
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3,00%
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 - Medicina e biomedicina.	3,00%
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3,00%
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto socorros, ambulatórios e congêneres.	3,00%
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	3,00%
4.05 - Acupuntura.	3,00%
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3,00%
4.07 - Serviços farmacêuticos.	3,00%
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3,00%
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3,00%
4.10 - Nutrição.	3,00%
4.11 - Obstetrícia.	3,00%
4.12 - Odontologia.	3,00%
4.13 - Ortóptica.	3,00%
4.14 - Próteses sob encomenda.	3,00%
4.15 - Psicanálise.	3,00%
4.16 - Psicologia.	3,00%
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,00%
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3,00%
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3,00%
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,00%
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,00%

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3,00%
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3,00%
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	3,00%
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária.	3,00%
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	3,00%
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3,00%
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3,00%
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,00%
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,00%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3,00%
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	3,00%
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3,00%
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3,00%
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3,00%
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3,00%
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3,00%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3,00%
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3,00%
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,00%
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3,00%
7.04 - Demolição.	3,00%
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,00%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3,00%
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3,00%
7.08 - Calafetação.	3,00%
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3,00%
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3,00%
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3,00%
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3,00%
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3,00%
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.	3,00%
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3,00%
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3,00%
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3,00%
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3,00%
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3,00%
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3,00%
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3,00%
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3,00%
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart service condominiais, flat, apart hotéis, hotéis residência, residence service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3,00%
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3,00%
9.03 - Guias de turismo.	3,00%
10 - Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	5,00%
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00%
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,00%
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,00%
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3,00%
10.06 - Agenciamento marítimo.	3,00%
10.07 - Agenciamento de notícias.	3,00%
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3,00%
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3,00%
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	3,00%

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3,00%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3,00%
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3,00%
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3,00%
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 - Espetáculos teatrais.	3,00%
12.02 - Exibições cinematográficas.	3,00%
12.03 - Espetáculos circenses.	3,00%
12.04 - Programas de auditório.	3,00%
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3,00%
12.06 - Boates, taxidancing e congêneres.	3,00%
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,00%
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,00%
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3,00%
12.10 - Corridas e competições de animais.	3,00%
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3,00%
12.12 - Execução de música.	3,00%
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,00%
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3,00%
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3,00%
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3,00%
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3,00%
13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3,00%
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3,00%
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3,00%
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3,00%
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,00%
14.02 - Assistência técnica.	3,00%
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,00%
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3,00%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvonoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3,00%
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3,00%
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	3,00%
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3,00%
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3,00%
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	3,00%
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3,00%
14.12 - Funilaria e lanternagem.	3,00%
14.13 - Carpintaria e serralheria.	3,00%
14.14 - Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.	3,00%
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,00%
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive contacorrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no país e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	3,00%
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	3,00%
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	3,00%
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	3,00%
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	3,00%
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	3,00%
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	3,00%
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00%
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00%
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00%
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00%

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00%
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00%
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00%
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00%
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00%
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00%
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3,00%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3,00%
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3,00%
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3,00%
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3,00%
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	3,00%
17.05 - Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3,00%
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3,00%
17.08 - Franquia (franchising).	3,00%
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3,00%
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,00%
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3,00%
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3,00%
17.13 - Leilão e congêneres.	3,00%
17.14 - Advocacia.	3,00%
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3,00%
17.16 - Auditoria.	3,00%
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	3,00%
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3,00%
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3,00%
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3,00%
17.21 - Estatística.	3,00%
17.22 - Cobrança em geral.	3,00%
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3,00%
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3,00%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades. de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita);	3,00%
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3,00%
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3,00%
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,00%
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3,00%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3,00%
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3,00%
22 - Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3,00%
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3,00%
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3,00%
25 - Serviços funerários.	

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, esse e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3,00%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3,00%
25.03 - Planos ou convênios funerários.	3,00%
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3,00%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3,00%
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3,00%
27 - Serviços de assistência social.	
27.01 - Serviços de assistência social.	3,00%
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3,00%
29 - Serviços de biblioteconomia.	
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	3,00%
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3,00%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3,00%
32 - Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3,00%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3,00%
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3,00%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3,00%
36 - Serviços de meteorologia.	
36.01 - Serviços de meteorologia.	3,00%
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3,00%
38 - Serviços de museologia.	
38.01 - Serviços de museologia.	3,00%
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3,00%
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3,00%

LEI MUNICIPAL Nº 726/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 726/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre as normas para a concessão e manutenção de título de reconhecimento de utilidade pública no município de Itapoá/SC, e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º As sociedades civis que comprovem atividade social, recreativa, esportiva, filantrópica, assistencialista, educacional, científica, cultural e/ou artística, constituídas no município de Itapoá, estado de Santa Catarina, poderão ser declaradas e mantidas com o reconhecimento de utilidade pública, conforme as normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 2º A concessão do título de utilidade pública far-se-á através de Lei Ordinária Municipal, sendo que os pedidos de reconhecimento de utilidade pública municipal poderão ser encaminhados à Câmara de Vereadores, ou a qualquer um dos vereadores de Itapoá, e o pedido poderá ser transformado em projeto de lei.
§1º As entidades interessadas em se tornar de utilidade pública, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, deverão redigir requerimento assinado pelo presidente e pelo secretário da entidade, acompanhado dos seguintes documentos:
I - certidão atualizada do Registro de Pessoas Jurídicas e cópia autentica do Estatuto Social;
II - ata da eleição e ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório e autenticada;
III - comprovante que a entidade possua sede no município de Itapoá;
IV - certidão atualizada, com no máximo 30 dias, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
V - cópia de atas comprovando que são realizadas, no mínimo, quatro reuniões anuais;
VI - declaração de que não são remunerados por qualquer forma os cargos de diretoria e do conselho fiscal, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
VII - relatório dos efetivos serviços prestados à coletividade, nos dois anos anteriores ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos, e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;
VIII - cópia do documento de identidade e do CPF dos membros da diretoria da entidade;
IX - certidão de antecedentes criminais de seus diretores, expedida pela Comarca de Itapoá;
X - disponibilização do e-mail oficial, telefone e endereço físico para contato com a entidade.
§2º Qualquer das Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal poderá requerer que seja providenciada certidão de antecedentes criminais dos membros da entidade expedidas por outras Comarcas, se entender necessário.
§3º Na falta dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação. Findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado, com o projeto de lei proposto.
Art. 3º Rejeitado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ou pelo plenário da Câmara de Itapoá, o pedido não poderá ser renovado antes de decorrido um ano, a contar da data da publicação da ata contendo a votação denegatória.
Parágrafo único. Do parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que determina o arquivamento do pedido quanto ao mérito, caberá recurso, dentro de 90 dias, por intermédio da Presidência da Mesa ou de qualquer vereador.
Art. 4º As entidades declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Câmara Municipal, o relatório circunstanciado de todos os serviços prestados à coletividade no exercício anterior, ainda que não subvencionadas pelo Poder Público.
§1º A entrega do relatório anual na Câmara Municipal de Itapoá será recebida e protocolada, exclusivamente, via e-mail oficial da entidade como remetente, e e-mail protocolo@camaraitapoa.

sc.gov.br como destinatário da mensagem;
§2º A Câmara Municipal ficará responsável por encaminhar o relatório anual das entidades ao, e-mail gabinete@itapoa.sc.gov.br, que repassará as secretarias municipais competentes, cuja atribuição e finalidade estatutária a entidade esteja relacionada;
§3º Fica, ainda, a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de abril de cada ano, à Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, de todos os gastos, com as devidas notas fiscais, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, e com o encaminhamento dos documentos digitalizados e anexados à mensagem via e-mail remetido pela entidade e destinado ao protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br, na forma do § 1º deste artigo;
§4º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput e no § 3º deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
§5º Na entrega da declaração anual do relatório de atividades, a entidade deverá informar o e-mail, telefone e endereço físico atualizado para contato.
§6º Após o recebimento e conferência do relatório anual da entidade, a Câmara Municipal de Itapoá confirmará o recebimento do relatório via e-mail oficial, e emitirá uma certidão da quitação de regularidade municipal da entidade, por Decreto Legislativo, que deverá ser incorporado no site da Câmara, para consulta pública, como anexo da respectiva Lei que declarou a utilidade pública da entidade.
Art. 5º As entidades já declaradas com o reconhecimento de Utilidade Pública de Itapoá, com a concessão regulamentada pela Lei Municipal nº 152/1999, de 24 de março de 1999, e/ou pela Lei Municipal nº 499/2013, de 18 de dezembro 2013, mas que não atenderam aos requisitos legais para a devida manutenção do reconhecimento de utilidade pública, e que tiveram revogada a declaração de utilidade pública por força da Lei, poderão fazer novo requerimento de reconhecimento da utilidade pública, em documento assinado pelo presidente e pelo secretário da entidade, acompanhado dos seguintes documentos:
I - certidão atualizada do Registro de Pessoas Jurídicas e cópia autenticada do Estatuto Social;
II - cópia autenticada da ata da eleição e ata de posse da atual diretoria;
III - certidão atualizada, com no máximo 30 dias, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV - relatório dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos, e, se subvencionadas, apresentar a prestação de contas relacionadas as subvenções e auxílios recebidos, sendo que se não houver registro de atividade ou de movimentação financeira, prevalecerá o que consta na(s) ata(s) devidamente autenticada(s) da entidade.
V - cópia do documento de identidade e do CPF dos membros da diretoria da entidade;
VI - disponibilização de um e-mail oficial, telefone e endereço físico para contato com a entidade.
§1º Para a manutenção do título de utilidade pública pela Câmara Municipal de Itapoá, a entidade deverá assinar, em conjunto com os vereadores membros da Mesa Diretora, a declaração de revogação da declaração de utilidade pública, para permitir o requerimento e a nova concessão de utilidade pública por Projeto de Lei proposto pela Mesa Diretora.
§2º As entidades que deixarem de apresentar em até 3 (três) meses os requisitos legais definidos neste artigo 5º, terão o reconhecimento de utilidade pública revogado pela Câmara Municipal de Itapoá.
Art. 6º As entidades declaradas de utilidade pública e que atenderem aos ditames da presente Lei, deverão, a partir do prazo de sessenta dias da publicação da Lei que as declarou utilidade pública, participar das audiências públicas convocadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, e se inscreverem junto à secretaria municipal relacionada aos objetivos da entidade, a fim de habilitar-se a posteriores auxílios e subvenções pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A simples inscrição não gera direito ao recebimento de recursos públicos, devendo haver autorização do Poder Executivo, e previsão dos recursos na Lei Orçamentária Anual.
Art. 7º Será revogado o reconhecimento de utilidade pública municipal da entidade que:
I - deixar de atender durante dois anos consecutivos, o disciplinado nos artigos 4º e 6º da presente Lei;
II - desvirtuar-se da prestação dos serviços constantes de seus estatutos;
III - retribuir, por qualquer forma, os membros da diretoria ou distribuir lucros, bonificações ou vantagens às mantenedoras ou aos associados;
IV - não participar de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá – SC;
V - não realizar o cadastro junto à secretaria municipal relacionada aos objetivos da entidade;
VI - deixar a entidade de manter cadastro atualizado junto ao Poder Legislativo Municipal, contendo o e-mail oficial, o telefone e o endereço físico da entidade, onde os dirigentes possam ser prontamente convocados;
VII - a entidade for condenada em processo legal motivado por representação de qualquer membro da Câmara, do Executivo Municipal ou ainda, por denúncia formulada por qualquer cidadão interessado.
Art. 8º Todas as entidades que já possuem a declaração de utilidade pública municipal anteriormente à promulgação desta Lei, deverão se adequar aos termos deste diploma legal, no prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Lei Municipal nº 499, de 18 de dezembro de 2013.
Itapoá (SC), 25 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1653/2017.

PORTARIA Nº 1653/2017.
De: 13 de setembro de 2017.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme o resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Readaptar o(a) Servidor(a) ELAINE MACHADO DA SILVA DE FREITAS, matrícula 606170, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, com mudança de função definitiva para exercer atividades administrativas na Unidade Escolar Alberto Speck a partir do dia 18.09.2017, sem alteração da carga horária inicial de Concurso Público.

ARTIGO 2º- A servidora ficará a Disposição da Secretaria Municipal de Educação, revogando a Portaria nº 0031/2015 de 02.01.15.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de setembro de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1654/2017.
PORTARIA Nº 1654/2017.
De: 13 de setembro de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LIDIA MATILDE PEREIRA, matrícula nº 1230921, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, os seguintes Membros:

1º membro: Daiane Sitadela
2º membro: Marciane Rech Zagonel
3º membro: Elis Regiane Bueno da Silva Costa
4º membro: Evelyne Kalinke

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1655/2017.
PORTARIA Nº 1655/2017
De: 15 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARGARIDA APARECIDA GONÇALVES HAAS, matrícula 620327, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL III, para a referência Nível IX – E, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1656/2017.
PORTARIA Nº 1656/2017.
De: 15 de setembro de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARINA BIANCA KRESSAN, matrícula nº 11677589, no cargo de RECEPCIONISTA, os seguintes Membros:

1º membro: Daiane Sobczak da Silva
2º membro: Maria Aparecida de Souza Silva
3º membro: Valdirene Souza
4º membro: Patricia Medeiros

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1444/2016 de 01 de agosto de 2016.

Itapoá - SC, 15 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1658/2017.
PORTARIA Nº 1658/2017
De: 16 de setembro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 16 de setembro de 2017 a 15 de outubro de 2017, ao (a) servidor (a) VIVIAN BECKER, matrícula 621765, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1660/2017.
PORTARIA Nº 1660/2017.
De: 18 de setembro de 2017.

RESCINDE O CONTRATO, À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido do (a) servidor (a) FELIPE DOS SANTOS SILVA, matrícula 11600772, investido (a) na função de AGENTE ADMINISTRATIVO ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 18 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1661/2017.
PORTARIA Nº 1661/2017.
De: 18 de setembro de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 18 de setembro de 2017 à 16 de dezembro de 2017, sendo 90 dias de Gozo, ao(a) servidor(a) ELAINE NUNES NEVES BURBELLO, matrícula 616427, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 18 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1662/2017.
PORTARIA Nº 1662/2017.
De: 18 de setembro de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 18 de setembro de 2017 à 16 de dezembro de 2017, sendo 90 dias de Gozo, ao(a) servidor(a) RENATO SPINELLI CARMONA, matrícula 580244, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 18 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1663/2017.
PORTARIA Nº 1663/2017.
De: 18 de setembro de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANDRÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 11657154, no cargo de PROFESSOR I 20HS, os seguintes Membros:

1º membro: Pamela Todesco
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Andreia Baltazar Rodrigues

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 18 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1664/2017.
PORTARIA Nº 1664/2017
De: 18 de setembro de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato nº 102/2016 do Edital de Convocação 012/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Aditiva o Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ERICA REGINA DA COSTA DE SOUZA, matrícula 11657367, na função de EDUCADORA SOCIAL, prorrogando o prazo do mesmo até a data de 14.09.18.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 18 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1665/2017.
PORTARIA Nº 1665/2017
De: 18 de setembro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 025/2017 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a) LEONILDO VEIGA AMARAL, matrícula 11725427, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO ACT, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 18 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1666/2017.
PORTARIA Nº 1666/2017
De: 18 de setembro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). CINTIA CIUNEK, matrícula 6645, na função de PROF. N. SUP. ACT 20HS, na Secretaria Municipal de Educação. Vinculada à Professora Noemi da Silveira M. Araújo (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 18 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1668/2017.
PORTARIA Nº 1668/2017
De: 18 de setembro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). GISLAINE MARTINS SANTOS, matrícula 11629673, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, na Secretaria Municipal de Educação. Vinculada à Professora Elaine Nunes Burbello (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 18 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1669/2017.
PORTARIA Nº 1669/2017
De: 18 de setembro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 010/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). JANAINA DAMOVICH CLAUDINO, matrícula 11728930, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, na Secretaria Municipal de Educação. Vinculada ao Professor Renato Spinelli Carmona (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 18 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1670/2017.
PORTARIA Nº 1670/2017.
De: 19 de setembro de 2017.
EXONERA O (A) SERVIDOR (A), POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica exonerado (a) por Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, o (a) servidor (a) VOLNICE MARGARETE DA CUNHA STEIL, matrícula 603295, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE II, lotado (a) na Secretaria de Administração, conforme Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1671/2017.
PORTARIA Nº 1671/2017
De: 19 de setembro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). ELISABETH KRAINSKI KOSSOWSKI, matrícula 867055, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, na Secretaria Municipal de Educação. Vinculada à Professora Berenice de Fátima Hau Maoski (Afastada por PSI nº 13/2017).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 19 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1672/2017.
PORTARIA Nº 1672/2017.
De: 19 de setembro de 2017.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) CLEIDE DOS SANTOS MAZETTI, matrícula 1191292, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1673/2017.
PORTARIA Nº 1673/2017
De: 19 de setembro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 19 de setembro de 2017 a 08 de outubro de 2017, ao (a) servidor (a) RAQUEL DE MELO SILVA, matrícula 1210408, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO I, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1674/2017.
PORTARIA Nº 1674/2017
De: 19 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ILZA DE LOURDES BARBOSA CZARNECKI, matrícula 606510, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, para a referência Nível I – H, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1675/2017.
PORTARIA Nº 1675/2017
De: 19 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ANA MARIA DE SOUSA, matrícula 624330, ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para a referência Nível I – D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1676/2017.
PORTARIA Nº 1676/2017.
De: 19 de setembro de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARIA ZENAIDE PRUSSAKI, matrícula nº 11674065, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Angela Maria Nunes de Oliveira
2º membro: Simone de Oliveira
3º membro: Eliane Nascimento de Souza
4º membro: Regiane Kovalczyk

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0901/2017 de 02 de março de 2017.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1677/2017.
PORTARIA Nº 1677/2017.
De: 19 de setembro de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MIRIAN ROSE TEIXEIRA, matrícula nº 11629517, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Angela Maria Nunes de Oliveira
2º membro: Simone de Oliveira
3º membro: Eliane Nascimento de Souza
4º membro: Luciane Nascimento do Rosário

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0898/2017 de 02 de março de 2017.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1678/2017.
PORTARIA Nº 1678/2017.
De: 19 de setembro de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARCIA MACHADO, matrícula nº 11674679, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Angela Maria Nunes de Oliveira
2º membro: Simone de Oliveira
3º membro: Eliane Nascimento de Souza
4º membro: Jesana Carvalho da Silva

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0900/2017 de 02 de março de 2017.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1679/2017.
PORTARIA Nº 1679/2017.
De: 19 de setembro de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) DAIANNE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 11657340, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Angela Maria Nunes de Oliveira
2º membro: Simone de Oliveira
3º membro: Eliane Nascimento de Souza
4º membro: Luciane Nascimento do Rosário

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0902/2017 de 02 de março de 2017.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1680/2017.
PORTARIA Nº 1680/2017.
De: 19 de setembro de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JOSÉ ELITON DUTRA, matrícula nº 11674040, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Angela Maria Nunes de Oliveira
2º membro: Simone de Oliveira
3º membro: Eliane Nascimento de Souza
4º membro: Sarita Silva de Souza Nascimento

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0899/2017 de 02 de março de 2017.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1681/2017.

PORTARIA Nº 1681/2017
De: 19 de setembro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 025/2017 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a) ANDREIA CRISTINA FERREIRA CARVALHO CAMILO, matrícula 11630515, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO ACT, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 19 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1682/2017.

PORTARIA Nº 1682/2017.
De: 20 de setembro de 2017.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme o resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Readaptar o(a) Servidor(a) ELAINE MACHADO DA SILVA DE FREITAS, matrícula 606170, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, com mudança de função definitiva para exercer atividades administrativas na Unidade Escolar Alberto Speck a partir do dia 20.10.2017, sem alteração da carga horária inicial de Concurso Público.

ARTIGO 2º- A servidora ficará a Disposição da Secretaria Municipal de Educação, revogando a Portaria nº 0031/2015 de 02.01.15. E permanecerá atuando como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação até dia 19.10.17.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1653/2017 de 13.09.17.

Itapoá - SC, 20 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1683/2017.

PORTARIA Nº 1683/2017
De: 20 de setembro de 2017.
Dispõe sobre retificação:

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RETIFICA:

Em vista de erro constatado na Portaria nº 1283/2017, de 22 de junho de 2017, relacionado ao nível salarial da servidora ANA MARILSA REINERT.

ONDE LÊ-SE: Artigo 1º - Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) ANA MARILSA REINERT, matrícula 1213652, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, para a referência Nível I – B, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

LEIA-SE: Artigo 1º - Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) ANA MARILSA REINERT, matrícula 1213652, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, para a referência Nível II – B, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

As demais informações contidas na mesma, por este ato ratificada.

Itapoá - SC, 20 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1684/2017.

PORTARIA Nº 1684/2017
De: 20 de setembro de 2017.
Dispõe sobre retificação:

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RETIFICA:

Em vista de erro constatado na Portaria nº 1498/2017, de 04 de agosto de 2017, relacionado ao nome do servidor LUCIANO PELLISSARI.

Onde lê-se: ARTIGO 2º - Designar o servidor municipal, LUCIANO

PELISSARI matrícula Nº.4685, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município.

Leia-se: ARTIGO 2º - Designar o servidor municipal, LUCIANO PELLISSARI matrícula Nº.4685, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município.

As demais informações contidas na mesma, por este ato ratificada.

Itapoá - SC, 20 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1687/2017.

PORTARIA Nº 1687/2017.
De: 21 de setembro de 2017.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 01/2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) LUCIANE DOS SANTOS SILVA, matrícula 603490, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 21 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1688/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.688/2017
Data: 21 DE SETEMBRO DE 2017

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Esta portaria visa obedecer ao que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para designar Agente de Desenvolvimento, observadas as especificidades locais.

Art. 2º - Designar o(a) servidor (a) municipal, RENATA DE AVIZ matrícula Nº.1150774, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município.

Art. 3º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

§ 2o O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III – haver concluído o ensino médio;
IV – ser funcionário de carreira da Prefeitura Municipal;
V - possuir domínio de informática básica;
VI - poder de decisão e capacidade de articulação entre as secretarias e órgãos internos da Prefeitura.

§ 3o O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 4º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas
e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao
cumprimento dos objetivos da função.

Art. 5º Esta Lei é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 6º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC) 21 de setembro de 2017
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1689/2017.

PORTARIA Nº 1689/2017.
De: 21 de setembro de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 21 de setembro de 2017 à 20 de outubro de 2017, sendo 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) JANAINA SARTOR, matrícula 607924, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 21 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1690/2017.

PORTARIA Nº 1690/2017.
De: 21 de setembro de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 21 de setembro de 2017 à 20 de outubro de 2017, sendo 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) LUCIANE DE OLIVEIRA, matrícula 728284, investido(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 21 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1691/2017.

PORTARIA Nº 1691/2017.
De: 21 de setembro de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 21 de setembro de 2017 à 20 de outubro de 2017, sendo 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) LUCÉLIA RANATA BORGES, matrícula 626082, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 21 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1692/2017.

PORTARIA Nº 1692/2017
De: 21 de setembro de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20 de setembro de 2017 à 22 de setembro de 2017 (03 dias), ao (a) servidor (a) FLAVIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SLEZINSKY, matrícula 624713, investido (a) na função de PROFESSOR II, na Secretaria de Educação, integrante do plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 20.09.17.

Itapoá - SC, 21 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1693/2017.
PORTARIA Nº 1693/2017.
De: 21 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a ampliação de Lotação ao Servidor (a) Público Municipal,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme C.I. nº 149/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) MARCIO LOHMANN, matrícula 11729350, investido (a) no cargo de MÉDICO 20HS, na Secretaria Municipal de Saúde - NASF, com carga horária de 20hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1694/2017.
PORTARIA Nº 1694/2017.
De: 21 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a ampliação de Lotação ao Servidor (a) Público Municipal,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme C.I. nº 149/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) CINTIA JULIANA DA SILVA COLOTONI, matrícula 1279564, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO I, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1695/2017.
PORTARIA Nº 1695/2017.
De: 21 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a ampliação de Lotação ao Servidor (a) Público Municipal,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme C.I. nº 189/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) CLAUDIA DA SILVA BARBOZA, matrícula 11705469, investido (a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PREGÃO N° 85/2017 - MATERIAL PARA RAIO-X
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017
PROCESSO Nº114/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 17 de outubro de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIO X, VISANDO ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO Nº11485.4100000/1160-03, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração– Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 28 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO N° 86/2017 - MÓVEIS PAESE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº86/2017
PROCESSO Nº115/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06,, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 18 de outubro de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PAESE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 28 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Saúde

PREGÃO N° 87/2017 - EQUIPAMENTOS DEA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017
PROCESSO Nº114/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 17 de outubro de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIO X, VISANDO ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO Nº11485.4100000/1160-03, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração– Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 28 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO N° 88/2017 - CARNÊS IPTU

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº88/2017
PROCESSO Nº117/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 16h:00min do dia 18 de outubro de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2018, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO), E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 28 de setembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº88/2017
PROCESSO Nº117/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2018, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO), E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°88/2017 – PROCESSO Nº117/2017– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2018, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO), E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°117/2017.

PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data Abertura: __/__/2017.
Horas: __h:__min entrega de envelopes
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA, designada pelo Decreto nº 3307/2017 de 24/08/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2018, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO), E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com a Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2018, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO), E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Informações sobre especificações técnicas do objeto: Secretaria da Fazenda/Gerência de tributação, telefone (47) 3443-8800, das 13h às 19h.

1.2. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: www.itapoa.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.3. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na sala da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

1.3.1. Impreterivelmente até às 15h:30min do dia 18/10/2017, para recebimento e protocolo no órgão tributário da Prefeitura de Itapoá dos envelopes n° 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), n° 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.3.2. Às 16h:00min do dia 18/10/2017, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.4. Os dois envelopes com os documentos deverão ser entregues e protocolados no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.3.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo no que importará em desclassificação para o certame.

1.5. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e o extrato do edital na imprensa Oficial do Município site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos das 13h às 19h.

2. PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.2. A entrega do objeto dar-se-á em 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou da ordem de entrega emitida pela Secretaria da Fazenda, o contrato poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2017.

2.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Edital e no respectivo Contrato, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.5. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Finanças	415	005	002	004	122	003	2018	0300000	333903999

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas

neste Edital e seus anexos e empresas especificamente enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:
4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;
4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
4.4.3. Que estiverem em regime de falência;
4.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art. 9o):
4.4.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).
4.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários (§ 3o).
4.6. Nos termos do art. 47, e art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os itens/lotes enquadrados no limite estabelecido no inciso I, do art. 48 da respectiva lei, condicionados exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, as empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados.
5.1.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:
a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa (todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada):
a.1) Pela Empresa Comercial: o contrato social com todas as alterações, ou consolidação, se houver; ou
a.2) Pela Sociedade Civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado; ou
a.3) Pela Sociedade Anônima: a Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; ou
a.4) As Firmas Individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
b) Se representante legal:
b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa; ou,
b.2) documento equivalente (Termo de Credenciamento – Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa.
5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.
5.1.3. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III.
5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a Certidão da Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO VII.
5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.1.4.1.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.
5.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
5.3. NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO.
5.3.1. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
5.3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
5.3.3. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, um 3º (terceiro) envelope, intitulado "CREDENCIAMENTO" contendo os documentos descritos nos itens 3.1.1, alíneas "a.1" á "a.4" e as Declarações que tratam os itens 3.1.2. e 3.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III) contendo a mesma apresentação da cláusula 6.1. deste edital.
5.3.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (Pública ou Particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa desclassificada na fase de "Credenciamento".
5.3.5. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.
5.3.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

5.3.6.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.
5.3.7. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.
5.3.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.
5.4. Somente em razão de interesse público poderá ocorrer à hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
5.5. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. Para maior agilidade da sessão de Lances.
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, até às 15h:30min do dia 18/10/2017 diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura M. de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº88/2017 - Processo nº117/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2018, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO), E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Prefeitura Municipal de Itapoá/SC
"PROPOSTA DE PREÇO"
(Razão Social da licitante)
CNPJ/MF:
E-mail:
Telefone:

ENVELOPE 2: PREGÃO Presencial nº88/2017 - Processo nº117/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2018, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO), E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Prefeitura Municipal de Itapoá/SC
"HABILITAÇÃO"
(Razão Social da licitante)
CNPJ/MF:
E-mail:
Telefone:

6.2 NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a licitante apresentará os documentos, conforme solicitado abaixo:
6.2.1 ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA devendo ser apresentado:
a) Em papel timbrado da licitante, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com a reprodução fiel de todas as informações descritas no respectivo anexo, contendo inclusive e impreterivelmente a declaração de conhecimento e cumprimento do edital e seus anexos na forma descrita no anexo.

b) Com todas as informações solicitadas no quadro superior corretamente preenchidas (endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, dados bancários, etc..).
6.3 NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.
6.4 A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO):
6.4.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:
6.5.1.1. Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;
6.5.1.2. Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
6.5.1.3. Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
6.5.1.4. As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
6.5.1.5. Observação: As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.
6.5.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:
6.5.2.1. Comprovação de inscrição no CNPJ
6.5.2.2. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6.5.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
6.5.2.4. Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
6.5.2.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º

de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
6.5.3. Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:
6.5.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da sede da licitante;
6.5.4. Documentação relativa à Regularidade Jurídica:
6.5.4.1. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoitos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (ANEXO VIII).
6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
6.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.
6.8. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.
6.9. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (Anexo II) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.
7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006).
7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006).
7.3. Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.
7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8. DA SESSÃO DO PREGÃO
8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes n° 1 (Proposta de Preços/Termo de Referencia), e nº 2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.
8.2. A proposta de preço (Anexo V e VI– Termo de Referência/Proposta de Preços), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item 6.2 "d". Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequencia, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.
8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:
8.3.1. Elaborar a proposta de preço em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.
8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.
8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.
8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.
8.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em

até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002).
8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.
8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.
8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.
8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.
8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.15. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.
8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.
8.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.
8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.
8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a "posteriori" o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.
8.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
8.24. Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br. e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.
9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA
9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.
9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.
9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.
9.5. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.
10.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.
10.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o

prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.
10.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através da imprensa oficial do Município, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.
11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO
11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.
11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
11.3. Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.
11.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.
11.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
11.6. Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá (SC), C.N.P.J. n° 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão 88/2017 – Processo nº117/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2018, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO), E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei n° 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.
12.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.
12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.
12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.
12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.
13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do Anexo VII, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.
13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.
14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
14.1. O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto, ou até 31/12/2017 (o que ocorrer primeiro). A entrega deverá ser executada em 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com Ordem de Compra emitida pela Secretaria da Fazenda/Gerência de tributação.
14.2. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc. gov.br, deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo email licitacoes@itapoa.sc.gov.br, os dados na forma do Anexo IV.
15.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.
15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão

pública.
15.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.
15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.
15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
15.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.
15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
15.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1° do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
15.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.
15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo Oficial do Município, no endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº201, em Itapoá (SC).
15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
16. DOS ANEXOS
São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
16.1. Anexo I - Credenciamento;
16.2. Anexo II - Declaração de Habilitação;
16.3. Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
16.4. Anexo IV - Recibo de Retirada do Edital (via Internet);
16.5. Anexo V - Termo de Referência;
16.6. Anexo VI - Minuta Contratual;
16.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
16.8. Anexo VIII- Declaração não emprega menor;
Itapoá, 28 de setembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____ _____, portador da Carteira de Identidade com RG n° _____ e inscrito no C.P.F./M.F. sob n° _____ a nos representar no PREGÃO Nº88/2017 - PROCESSO Nº117/2017 destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO

PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2018, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO), E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____ , ____ de _____ de 2017

Carimbo, nome e assinatura do represente legal
(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

A empresa acima qualificada DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do Pregão n°88/2017 DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____ , ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do represente legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

Ref. Pregão nº88/2017 - PROCESSO nº117/2017 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2018, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO), E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

_____ , ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do represente legal

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão n°88/2017 e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais

contatos pela Pregoeira:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
CNPJ/MF:		Telefone: ( )
Fax: ( )		E-mail:
Pessoa para contato:		

_____, ____ de _____ de 2017.

(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)

(remeter via email para o endereço eletrônico: licitacoes@itapoa.sc.gov.br)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 88/2017 - PROCESSO Nº117/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2018, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO), E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PREGÃO N°88/2017	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2017	
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 18/10/2017.	
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	HORA: 16h:00min (sessão pública)	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	E-mail:	
Cidade/UF:		
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/ Procurador:	CNPF/MF nº:	CI.RG. nº:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2018, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO), E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO Máximo	VALOR TOTAL Máximo
1	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E TLLF (TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO)				R$ 41.530,00

1.1	CARNÊ DE IPTU CARACTERÍSTICAS TAMANHO EQUIVALENTE A 1/3 DE FOLHA A4. CAPA PRÉ-NOMINADA E CONTRACAPA COM INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL OFF-SET 120GR/M2. PROTOCOLO E LÂMINAS INTERNAS (NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, TABELA DE ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS, PARCELAS ÚNICAS E MENSAIS, COM INDICAÇÃO DE CORTE, PAPEL SULFITE 75GR/M2. ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO. CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. COMPOSIÇÃO E ENCARTE CAPA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TABELA DE ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS 02 PARCELAS ÚNICAS MÉDIA DE 06 PARCELAS MENSAIS CONTRACAPA	58.000	Unidade	R$ 0,68	R$ 39.440,00
1.2	CARNÊ DE TLLF CARACTERÍSTICAS Tamanho equivalente a 1/3 de folha A4. Capa pré-nominada e contracapa com instruções ao contribuinte, impressão única face em preto monocromático, papel off-set 120gr/m2. Lâminas internas (notificação de lançamento, parcela única e mensais) com indicação de corte, papel sulfite 75gr/m2. Acabamento especial sem grampos e com lombada de proteção. Código de barras padrão FEBRARAN. COMPOSIÇÃO E ENCARTE Capa Notificação de lançamento 01 parcela única 04 parcelas mensais Contracapa	1.900	Unidade	R$ 1,10	R$ 2.090,00
Total					R$ 41.530,00

1.2. DOS PRAZOS:
1.2.1. O objeto deverá ser entregue em 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de compra, correndo por conta da contratada as despesas com transporte até o Município de Itapoá, seguros, tributos e demais encargos decorrentes.
1.2.2. O contrato terá início imediato à assinatura e o término está condicionado à entrega total do objeto ou até 31/12/2017.
1.2.3. A entrega do objeto dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem entrega emitida pela Secretaria de Finanças – Órgão Tributário em 30 (trinta) dias corridos, onde:
1.2.3.1. Prazo de 10 (dez) dias para confecção e aprovação do layout do carnê pelo Gerente Tributário;
1.2.3.2. Prazo de 07 (sete) dias para homologação do código de barras junto a Caixa Econômica Federal;
1.2.3.3. Prazo de 13 (treze) dias para entrega dos carnês após envio do arquivo definitivo pela empresa fornecedora do software de arrecadação municipal (IPM).
1.2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas contidas neste pregão e as condições estipuladas no termo contratual, sua execução e fiscalização serão exercidas pelo fiscal designado pela Contratante, devidamente acompanhado por um representante designado pela licitante vencedora.

1.3. DA ENTREGA
A entrega deverá se dar em 30 (trinta) dias após a ordem de entrega. O local será a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Bairro Itapema do Norte- Itapoá SC para conferência das especificações técnicas. O horário de entrega deverá obedecer ao funcionamento deste órgão das 13h:00min as 19h:00min.
13.1. Indicar oficialmente representante para se relacionar como responsável pela execução do objeto.
13.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
13.3. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento os equipamentos e entrega técnica.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo e na minuta contratual.

_____ , _____ de _____ de 2017.

(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº88/2017 - PROCESSO Nº117/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2017

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário da Fazenda, o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG. 15.128.741-7/SP, pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e, de outro lado a Empresa _____, com sede á Rua _____, nº ___ – sala nº __, Bairro: _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. _____, portador do CNPF/MF nº _____e do CI.RG nº _____ , aqui denominada CONTRATADA, ajustam Contratação de empresa para confecção dos carnês de imposto predial e territorial urbano (IPTU) do exercício ano 2018, (patrocinados pela caixa econômica federal através de reembolso ao município), e da taxa de licenciamento e localização de funcionamento (TLLF) recurso próprio, do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº88/2017 – PROCESSO Nº117/2017 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa para confecção dos carnês de imposto predial e territorial urbano (IPTU) do exercício ano 2018, (patrocinados pela caixa econômica federal através de reembolso ao município), e da taxa de licenciamento e localização de funcionamento (TLLF) recurso próprio, do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato Administrativo para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação - Pregão nº88/2017, seus anexos e Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2017 (o que ocorrer primeiro) . A entrega do objeto deverá ser executada em 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com Ordem de Compra emitida pela Secretaria da Fazenda/Gerência de Tributação.
2.1.1. Prazo de 10 (dez) dias para confecção e aprovação do layout do carnê pelo Gerente Tributário;
2.1.2. Prazo de 07 (sete) dias para homologação do código de barras junto a Caixa Econômica Federal;
2.1.3. Prazo de 13 (treze) dias para entrega dos carnês após envio do arquivo definitivo pela empresa fornecedora do software de arrecadação municipal.
2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas contidas neste Pregão e as condições estipuladas no termo contratual, sua execução e fiscalização serão exercidas pelo fiscal designado pela Contratante, devidamente acompanhado por um representante designado pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ _____ (_____).

3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS
5.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Finanças	415	005	002	004	122	003	2018	0300000	333903999

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1. A CONTRATADA é a responsável direta pelo fornecimento do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros até a entrega do objeto.
6.2. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e INMETRO, NBR, ISOS, e as Normas exigidas por lei, no que diz respeito à segurança e qualidade.
6.3. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões no cumprimento do objeto, inclusive no ato da entrega.
6.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
6.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social

(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, certidão trabalhista, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.
6.6. A CONTRATADA se obriga a dar garantia do objeto ofertado, nos termos da lei Federal nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.
7.4. A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
7.5. A CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
7.7. Compete a CONTRANTE efetuar o pagamento devido a CONTRATADA de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.
7.7.1. A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.
CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1. A rescisão contratual pode ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
8.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
8.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
9.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria da Fazenda, através do Gerente do Órgão de Tributário, o Sr. LUCIANO PELLISSARI, portador do CNPF/MF nº: 963.045.459-91, matrícula nº 468-5,ou servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.
9.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.
9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, __ de _____ 2017.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ MARLON ROBERTO NEUBER PREFEITO MUNICIPAL CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR SECRETÁRIA DA FAZENDA	CONTRATADA LUCIANO PELLISSARI GERENTE DO ÓRGÃO TRIBUTÁRIO

Testemunhas: NOME : CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201.
Itapoá (SC)

REF. PREGÃO N°88/2017 - PROCESSO Nº117/2017 - OBJETO: Contratação de empresa para confecção dos carnês de imposto predial e territorial urbano (IPTU) do exercício ano 2018, (patrocinados pela caixa econômica federal através de reembolso ao município), e da taxa de licenciamento e localização de funcionamento (TLLF) recurso próprio, do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°117/2017.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Declaramos, para efeito de participação no Pregão n°88/2017, que nossa empresa tem enquadramento como ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte e, que em cumprimento ao § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006:
Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
Não somos filiais, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.
_____ , ____ de _____ de 2017.

(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO Nº88/2017 – PROCESSO Nº 117/2017, em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoitos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos; ou,

(....) salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Ao preencher esta declaração deverá o licitante identificar em qual condição se enquadra).

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 19/10/2017 às 14h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 14h:00min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 11/2017 – Processo nº 118/2017, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de reforma da sede Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Departamento de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 28 de setembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

ELISIANE DE SOUZA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 114, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N° 114, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Revoga o Decreto nº 105/2017 e declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação áreas de terra na Localidade de Rio Perimbó, Ituporanga/SC.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VI, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e com base no Decreto – Lei nº 3.365 de 21.06.41 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 105, de 01 de setembro de 2017.

Art. 2°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, para ampliação do Cemitério Municipal, as áreas de terra a seguir descritas e caracterizadas:

I – Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Rio Perimbó, no prolongamento da Rua João Steffens, de propriedade do Senhor Agenor Marian, contendo a área superficial de 1.206,55 m² (mil duzentos e seis metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE - confrontando parte com terras de Zeno Pedro Alflen, onde mede 14,89 m e parte com área remanescente, onde mede 25,06m; SUL: confrontando com terras do Cemitério Municipal de Ituporanga, onde mede 39,97m; LESTE: confrontando com terras de Vendolino José Becker, onde mede 29,91m; OESTE: confrontando com terras de José Paul, onde mede 30,54m, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sob nº 7253.

II - Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Rio Perimbó, no prolongamento da Rua João Steffens, de propriedade do Senhor Vendolino José Becker, contendo a área superficial de 1.181,85 m² (mil cento e oitenta e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: confrontando com a área remanescente, onde mede 39,98m; SUL: confrontando com terras do Cemitério Municipal de Ituporanga, onde mede 39,97m; LESTE: confrontando com terras de Becker e Cia Ltda, onde mede 29,28m; OESTE: confrontando com terras de Agenor Marian, onde mede 29,91m, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sob nº 2.733.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, SC, 27 de setembro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 084, DE 03 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 084, DE 03 DE JULHO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	13.001.0008.0244.0009.1010.344900000000000.01 610154	12.000,00

Suplementar	FEXPONACE	12.001.0027.0812.0006.1015.344900000000000.01 640121	9.200,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	13.001.0008.0244.0009.1010.344900000000000.01 000080	12.000,00
Anulação Dotação	FEXPONACE	12.001.0027.0812.0006.1015.333900000000000.01 000080	9.200,00
Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Urbanismo	08.001.0015.0452.0010.2023.333900000000000.01 000080	15.000,00
Suplementar	Departamento de Cultura	12.003.0013.0392.0005.2020.331900000000000.01 000080	25.000,00
Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Urbanismo	08.001.0015.0452.0010.2023.344900000000000.01 000080	15.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Cultura	12.003.0013.0392.0005.2020.333900000000000.01 000080	25.000,00
Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	13.001.0008.0244.0009.1010.344900000000000.01 610154	6.000,00
Art. 6º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	13.001.0008.0244.0009.1010.344900000000000.01 000080	6.000,00
Art. 7º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Transportes e Obras	07.001.0026.0782.0011.2022.333900000000000.01 640121	10.000,00
Art. 8º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	Departamento de Transportes e Obras	07.001.0026.0782.0011.2022.333900000000000.01 000080	10.000,00

Art. 9º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Urbanismo	08.001.0015.0452.0010.2023.333900000000000.01 000080	10.000,00
Suplementar	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.333900000000000.01 000080	2.000,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.331900000000000.01 000080	2.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Urbanismo	08.001.0015.0452.0010.2023.344900000000000.01 000080	10.000,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Fazenda	04.001.0004.0123.0004.2007.333900000000000.01 000080	2.000,00

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria da Fazenda	04.001.0004.0123.0004.2007.331900000000000.01 000080	2.000,00

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Urbanismo	08.001.0015.0452.0010.2023.333900000000000.01 080114	140.000,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		412300000000000 - 01080114	140.000,00

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	02.001.0006.0182.0002.2049.344900000000000.01 340120	20.000,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0006.0182.0002.2049.333900000000000.01 000080	20.000,00

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Urbanismo	08.001.0015.0452.0010.2023.333900000000000.01 000080	20.000,00
Suplementar	Secretaria da Fazenda	04.001.0004.0123.0004.2007.333900000000000.01 000080	5.000,00
Suplementar	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.333900000000000.01 000080	2.000,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.331900000000000.01 000080	2.000,00
Anulação Dotação	Secretaria da Fazenda	04.001.0004.0123.0004.2007.331900000000000.01 000080	5.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Urbanismo	08.001.0015.0452.0010.2023.333900000000000.01 080114	20.000,00

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0845.0007.2040.333930000000000.01 380454	40.000,00

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0845.0007.2040.344930000000000.01 020134	40.000,00

Art. 21. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0845.0007.2040.333930000000000.01 380454	50.000,00

Art. 22. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0845.0007.2040.333710000000000.01 380454	41.000,00
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2040.333710000000000.01 380450	9.000,00
Art. 23. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0845.0007.2040.333930000000000.01 020134	30.000,00
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0845.0007.2040.333930000000000.01 380454	27.000,00
Art. 24. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2040.333710000000000.01 380450	8.280,00
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0845.0007.2040.333710000000000.01 020134	20.912,00
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0845.0007.2040.333710000000000.01 380454	824,00
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0845.0007.2040.333710000000000.01 630481	3.020,00
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0845.0007.2040.344710000000000.01 020134	1.680,00
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000.01 380459	22.284,00
Art. 25. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.331900000000000.01 380476	100.000,00
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.333900000000000.01 380476	100.000,00
Art. 26. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213300260000 - 01380476	200.000,00
Art. 27. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0302.0007.2047.331900000000000.01 380461	50.000,00
Art. 28. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213300210000 - 01380461	50.000,00
Art. 29. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0302.0007.2039.331900000000000.01 380458	25.000,00
Art. 30. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0302.0007.2039.331900000000000.01 020134	25.000,00
Art. 31. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0302.0007.2039.331900000000000.01 020134	200.000,00
Art. 32. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.333900000000000.01 380476	80.000,00
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.331900000000000.01 380451	120.000,00
Art. 33. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.331900000000000.01 380457	100.000,00
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0302.0007.2047.331900000000000.01 380461	30.000,00
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.331900000000000.01 380451	30.000,00
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.331900000000000.01 380476	50.000,00
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2024.331900000000000.01 020134	217.000,00
Art. 34. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213300080000 - 01380457	100.000,00
Excesso		417213300210000 - 01380461	30.000,00
Excesso		417213300020000 - 01380451	30.000,00
Excesso		417213300260000 - 01380476	50.000,00

Excesso		411120431000000 - 01020134	49.000,00
Excesso		417210104000000 - 01020134	100.000,00
Excesso		411130501000000 - 01020134	68.000,00

Art. 35. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2024.331900000000000.01 020134	100.000,00

Art. 36. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.333900000000000.01 380454	100.000,00

Art. 37. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.1008.344900000000000.01 380455	5.000,00

Art. 38. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		01380455	5.000,00

Art. 39. Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0305.0007.2047.344900000000000.03 380465	21.000,00

Art. 40. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0305.0007.2047.333900000000000.03 380465	21.000,00

Art. 41. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.1008.344900000000000.01 380455	48.000,00

Art. 42. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.331900000000000.01 380457	48.000,00
Art. 43. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0302.0007.2047.344900000000000.01 380460	27.000,00
Art. 44. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000.01 380459	27.000,00
Art. 45. Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 62.621,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0305.0007.2047.344900000000000.03 380471	13.000,00
Especial	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0305.0007.2047.344900000000000.03 380460	22.100,00
Especial	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0304.0007.2047.344900000000000.01 380474	20.821,00
Especial	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0305.0007.2047.344900000000000.01 380471	6.700,00
Art. 46. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0305.0007.2047.333900000000000.03 380460	22.100,00
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0305.0007.2047.333900000000000.03 380471	13.000,00
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000.01 380459	27.521,00

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 48 . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 03 de julho de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

ARNITO SARDA FILHO
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 106, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 106, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, que DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0302.0007.2048.333900000000000.01 630483	25.000,00
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.333900000000000.01 380456	25.000,00
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0302.0007.2047.344900000000000.01 380461	10.000,00
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.1008.344900000000000.01 380455	40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417223300040000 - 01630483	25.000,00
Excesso		417213300070000 - 01380456	25.000,00
Excesso		417213300210000 - 01380461	10.000,00
Excesso		417213300060000 - 01380455	40.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0845.0007.2040.333930000000000.01 380454	50.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213300050000 - 01380454	50.000,00

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Pavimentação	08.002.0015.0452.0010.1006.344900000000000.01 340120	27.000,00

Art. 6º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Pavimentação	08.002.0015.0452.0010.1006.344900000000000.01 000080	27.000,00

Art. 7º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Urbanismo	08.001.0015.0452.0010.1014.344900000000000.01 340120	70.000,00
Art. 8º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Urbanismo	08.001.0015.0452.0010.1014.344900000000000.03 640121	70.000,00
Art. 9º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Urbanismo	08.001.0015.0452.0010.2023.333900000000000.01 080114	50.000,00
Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		412300000000000 - 01080114	50.000,00

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 01 de setembro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

ARNITO SARDA FILHO
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 111, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 111, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.333900000000000.01 380479	40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213300300000 - 01380479	40.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.344900000000000.01 380479	20.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213300300000 - 01380479	20.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 21 de setembro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

ARNITO SARDA FILHO
Secretário da Fazenda

LEI Nº 2.699, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 2.699, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Cria a premiação "aluno nota dez" para estudantes do ensino fundamental e médio das redes municipal e estadual de ensino de Ituporanga e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a premiação "Estudante Nota Dez nas Artes e no Esporte", para os alunos do ensino fundamental e médio nas redes municipal e estadual de ensino no município de Ituporanga.

Art. 2º Serão selecionados de 2 (dois) a 6 (seis) alunos de cada estabelecimento de ensino que se destacarem no esporte e nas artes, levando-se em conta a sua participação nos eventos promovidos pela instituição e eventos externos, a nível municipal, regional, estadual e nacional, avaliando-se também o seu comportamento, sua dedicação aos estudos e suas notas.

Art. 3º A participação dos estabelecimentos de ensino neste projeto é facultativa.

Parágrafo único. Caberá à direção da unidade de ensino e à Associação de Pais e Professores porventura existente decidirem sobre sua participação, informando a opção ao Poder Legislativo Municipal através de ofício.

Art. 4º O Diretor de cada estabelecimento de ensino informará ao Poder Legislativo Municipal, até o final do ano letivo, a relação dos alunos selecionados, com o nome dos responsáveis, endereço e telefones para contato.
Art. 5º A homenagem será efetuada através de entrega de diploma pela Câmara Municipal, a ser realizada em sessão solene no mês de março do ano subsequente, em data e horário divulgados antecipadamente.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias de cada exercício.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 18 de setembro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

Jaborá

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 11 de outubro de 2017, às 14:00 horas, para a AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS AGRICOLA, NOVO, NO MÍNIMO ANO 2017, CONVÊNIO SICONV Nº 844244/2017, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 28 de setembro de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 013-2017-SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: LAO INDUSTRIA LTDA
Valor: R$ 2.694.50 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos).
Vigência: Início: 18/09/2017 Término: 31/12/2017 ou retirada total dos Produtos.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/SAMAE
Dotação: 2.047.3390.00 - 709 - 9/2017 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2017

Jacinto Machado – SC, 18 de Setembro de 2017.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

EXTRATO CONTRATO 014-2017-SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: HIDROLUNA MAT. PARA SANEAMENTO LTDA
Valor: R$ 30.781.48 (Trinta Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Vigência: Início: 18/09/2017 Término: 31/12/2017 ou retirada total dos Produtos.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/SAMAE
Dotação: 2.047.3390.00 - 709 - 9/2017 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2017

Jacinto Machado – SC, 18 de Setembro de 2017.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

EXTRATO CONTRATO 015-2017-SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP
Valor: R$ 98.084.50 (noventa e oito mil oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Vigência: Início: 18/09/2017 Término: 31/12/2017 ou retirada total dos Produtos.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/SAMAE
Dotação: 2.047.3390.00 - 709 - 9/2017 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2017

Jacinto Machado – SC, 18 de Setembro de 2017.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

RESULTADO FINAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001 2017 SAMAE

Estado de Santa Catarina
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Jacinto Machado - SC

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2017/SAMAE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/SAMAE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC. A Comissão de Licitação do SAMAE de Jacinto Machado torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas de preços, da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/SAMAE, que resultou na HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO das empresas participantes: C.E MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, HIDROLUNA MAT. PARA SANEAMENTO LTDA e LAO INDÚSTRIA LTDA.. Obtendo o seguinte Resultado. Sendo assim, a empresa HIDROLUNA MAT. PARA SANEAMENTO LTDA foi declarada vencedora no Valor Global de R$ 30.781.48; a empresa C.E MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA foi declarada vencedora no Valor Global de R$ 98.084.50; a empresa LAO INDUSTRIA LTDA foi declarada vencedora no Valor Global de R$ 2.694.50.

Jacinto Machado, 18 de setembro de 2017.
Alice Aperecida de Jesus
Presidente da Comissão de Licitação

Jaraguá do Sul

Prefeitura

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2017-FMS

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para adequações de divisórias em ambientes da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Isidoro Pedri, nº 120, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 19 de outubro de 2017, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.857,83 (vinte e sete mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e três centavos).

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha orçamentária/quantitativa), deverão ser retirados na Gerência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário das 07:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00hs, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais). A taxa para pagamento dos Anexos do Edital, deverá ser retirado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço acima no horário das 8:00 às 16:30 hs.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2017-SECEL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2017-SECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais em conjunto a Comissão Central Organizadora da Schützenfest e, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tornam pública a abertura do Edital de Credenciamento para Sociedades e/ou Clubes de Tiro – Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, interessados na prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições do Tiro ao Alvo bem como das ritualísticas de Festa de Rei e Rainha para o evento público denominado "Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2017", a realizar-se de 09 a 19 de novembro de 2017, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.
JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite, em conformidade com a estrutura física apta para a prática do tiro ao alvo, a seleção de interessados que atenderem todas as exigências do Edital de Credenciamento nº 135/2017/SECEL.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de competição por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.
PERÍODO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento estará aberto a partir do dia 03 de Outubro de 2017, encerrando-se no dia 23 de Outubro de 2017, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na ARENA JARAGUÁ, situada à Rua Gustavo Hagedorn, 636 – Nova Brasília, junto a Comissão Especial de Licitações, designada através do Decreto nº 11.422, datado de 05 de julho de 2017.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na ARENA JARAGUÁ pelo telefone (47) 3270-4301 e 3270-4324, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h ou através do e-mail licitacao.cultura@jaraguadosul.sc.gov.br, com Vera ou Andréa.
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da ARENA JARAGUÁ ou através do site http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/.
Jaraguá do Sul (SC), 25 de setembro de 2017.
Natália Lúcia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017
Processo: 006/2017-FROHAB
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL-FROHAB
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de grama esmeralda e grama são carlo, em leiva, destinados para ajardinamento do calçadão, praças, jardins e trevos e atender aos Programas habitacionais na manutenção nos taludes dos loteamentos com fins habitacionais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, LC 123/2006 e LC 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude destes itens no certame nº 28/2017, no atendimento da LC 147/2014 restarem desertos.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 11 de outubro de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 25 de setembro de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

LUÍS FERNANDO ALMEIDA
Coordenador do Frohab

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 114/2017

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 114/2017
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação da praça, playgroud e paisagismo, destinado para modernização da infraestrutura da Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn nº 636, no Bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 19 de outubro de 2017, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha orçamentária/quantitativa), deverão ser retirados na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário das 08:00 as 11:00hs e das 13:00 as 16:00hs, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser retirada no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no mesmo horário.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 246.269,68 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de medicamentos para atendimento a Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário R$
11	06	Caixas	ALPRAZOLAM 1MG – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 23086	8,3850
23	20	Unidades	BIMATOPROSTA 0,03% - FRASCOS COM 3ML – CÓDIGO 16532	24,3100
25	12	Caixas	BOSENTANA 125MG – CAIXAS COM 60 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 20106	529,9900
53	180	Comp.	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG – CÓDIGO 35302	3,1700

60	50	Frascos	DORZOLAMIDA 20MG/ML, CLORIDRATO + TIMOLOL 5MG/ML, MALEATO – SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 19255	26,4500
115	224	Comp.	IVABRADINA, CLORIDRATO 7,5MG – CÓDIGO 33979	2,4300
190	30	Caixas	TRIMETAZIDINA 35MG – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 20353	41,9800

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Marco Aurélio da Silva

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de medicamentos para atendimento a Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário R$
45	30	Frascos	COMBIGAN – TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA – 10MG – CÓDIGO 19351	94,8400
167	2.000	Sachês	SILFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G – SACHÊS – CÓDIGO 16584	3,0000
168	3.000	Comp.	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG – CÓDIGO 22706	1,2100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Eros Carraro

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de medicamentos para atendimento a Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário R$
44	32	Frascos	COLECALCIFEROL SOL. ORAL – FRASCOS COM 10ML – CÓDIGO 22280	29,9500
54	24	Caixas	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 16533	15,0000
144	20	Frascos	PILOCARPINA 1%, CLORIDRATO – FRASCOS COM 10ML – CÓDIGO 22379	17,0200
155	12	Caixas	RIVAROXABAN 10MG – CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 33219	190,0200
156	12	Caixas	RIVAROXABAN 15MG – CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 32914	208,7600
157	60	Caixas	RIVAROXABAN 20MG – CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 29823	201,1400
159	36	Caixas	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 17456	16,0000
160	24	Caixas	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG – CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 21690	42,0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Sirlei Terezinha Zambrin

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 e Processo 005/2017-Froagro
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e Froagro
CONTRATADA: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de SAIBRO (macadame)ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 82/2017, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
01	13.500 Disputa Ampla	M³	SAIBRO (macadame) Incluso operação de limpeza, corte carregamento e entrega nos locais (propriedades rurais).	23,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Agricultura e Froagro.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: A operação de limpeza, o corte, carregamento e entrega nos locais (propriedades rurais) no perímetro rural do município de Jaraguá do Sul, conforme Lei Municipal n° 6291/2011 e Decreto nº 8440/2012, será por conta da Contratada, conforme autorizações emitidas pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento. É de responsabilidade do responsável pela liberação do material o preenchimento dos dados relevantes na ordem de serviços/entrega para fins da prestação de contas junto às notas fiscais.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Daniel Peach e Moacir Parisi

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Daniel Peach
Gestor do Froagro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 e Processo 005/2017-Froagro
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e Froagro
CONTRATADA: WANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de SAIBRO (macadame)ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 82/2017, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
02	1.500 10% do item 01	M³	SAIBRO (macadame) Incluso operação de limpeza, corte carregamento e entrega nos locais (propriedades rurais).	23,97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Agricultura e Froagro.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: A operação de limpeza, o corte, carregamento e entrega nos locais (propriedades rurais) no perímetro rural do município de Jaraguá do Sul, conforme Lei Municipal n° 6291/2011 e Decreto nº 8440/2012, será por conta da Contratada, conforme autorizações emitidas pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento. É de responsabilidade do responsável pela liberação do material o preenchimento dos dados relevantes na ordem de serviços/entrega para fins da prestação de contas junto às notas fiscais.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Daniel Peach e Wanderlei Ademar Winter

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Daniel Peach
Gestor do Froagro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS IMPRESSOS ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
01	14.000	Folhas	PRONTUÁRIO FAMÍLIA – CÓDIGO 9301 Prontuário de família, tamanho 32 x 47 - 1 x 1 cor, papel cartolina verde 180 gramas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,29
04	250	Blocos	REQUISIÇÃO DE EXAME RX – CÓDIGO 17394 Requisição para exame de Auxílio Diagnóstico e Terapias". Tamanho 20,5 x 14,5 - 2 vias, autocopiativo/ destacar – numerado - 1ª via sulfite 63 gramas, 2ª via superbond, bloco com 50 jogos. Na cor Branca. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	3,35
10	70	Blocos	BLOCO SUGESTÃO COMPLEMENTO E-SUS – CÓDIGO 32775 Preto e Branco - Só Frente Bloco 50 x 1 vias nas medidas 21 x 29,7 cm; Corte Inicial, Refile Final, Blocagem; CTP; 1ª Via em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores; Capa em Capa Ag 90g/m² com 0 x 0 cores. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	2,29
11	12.000	Unid.	ENVELOPES PRONTUÁRIO SUS – CÓDIGO 9269 Tamanho 20 x 28 – 1x1 cor – Folha em Envelope Ouro. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Luís Júnior de Cristo

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal em exercício

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA – EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS IMPRESSOS ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
05	500	Blocos	ATESTADO DE COMPARECIMENTO – CÓDIGO 9287 Tamanho 12,5 X 10,5 - 1 X 0 cor papel sulfite 63G – bloco c/ 50 folhas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,68
08	500	blocos	MARCAÇÃO DE CONSULTA – CÓDIGO 9273 Tamanho 10,5 x 7,5, 1 x 0 cor, papel sulfite 63 gramas, bloco de 100 folhas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,74
12	1.000	Unid.	PASTA ASSUNTO AMARELA – CÓDIGO 8566 Tamanho 46,9 x 32,9 1 x 1 cor, papel cartolina amarelo ouro 180 gramas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,37
13	3.000	Unid.	FOLHA DUPLA FACE – CÓDIGO 12294 Papel 180g (tipo cartolina) no tamanho de 31 x 21,5 - na cor Branca. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,13

15	260	Unid.	FORMULÁRIO DENGUE ENTOMOLOGIA – CÓDIGO 21716 Bloco com 50 folhas, papel Sulfit 75g, tamanho 14 x 23 cm, bloco grampeado com 1 serrilha na vertical e 3 serrilhas na horizontal, com capa em papel kraft 110g na frente e atrás do bloco. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	1,98
17	15.000	Unid.	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA – CÓDIGO 8836 Tamanho 30 x 21 - 1 x 2 cor, papel sulfite 180 gramas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,11

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Fabricio Hackbarth

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ESTILO – JEFERSON LOPES – MEI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS IMPRESSOS ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
02	2.000	Unid.	CARTÃO HIPERDIA – CÓDIGO 15126 Cartão hiperdia, tamanho 29,7 x 21 - 4x1 cor papel couche 180 gramas, 2 dobras. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,15
07	250	Blocos	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – CÓDIGO 9307 Tamanho 21 x 15 - 1x0 cor, papel superbond 63 gramas, bloco com 50 folhas. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	0,84
16	100	Blocos	ORDEM DE SERVIÇO PRÓTESE DENTARIA – CÓDIGO – 27839 Tamanho 21 x 15 – 1x0 cor – papel sulfite 63 gramas, autocopiativo - blocos com 50 jogos. Obs:- acrescentar o código do impresso no Canto inferior esquerdo de cada folha.	3,49

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Jeferson Lopes

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
02	20	Unid.	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE - Cadastro 8840 Caixa com 2 Unid. uma adulta e outra infantil	4,85
24	200	Pacote	ALGINATO ELÁSTICO cadastro 23725 Descrição: alginato que apresente 5 dias de estabilidade dimensional Cor: Rosa Composição: agentes de carga inerte, óxido de magnésio, hexafluorotitanato de potássio Embalagem com 500 gramas	39,86
25	50	Rolo	Algodão Hidrófilo 500gr - cadastro 9204 Algodão hidrófilo composto de fibras 100% de algodão alvejadas, isento de impurezas, substâncias gordurosas, ácidos, corante corretivos e alvejantes óptico. Mantas com espessura uniforme,homogênea, macia, cor branca, envolvidas em papel especial em toda a sua extensão e embaladas em rolo individualmente em saco plastico com 500g. O produto deverá atender na integra as especificações da NBR 14.635, principalmente no quesito HIDROFILIDADE e CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, sob pena de desclassificação. Embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro ou Notificação na ANVISA	8,6
36	10	Unid.	APLICADOR RIVA SELF PARA CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO EM CAPSULAS cadastro 30280 Autoclavável, possui uma trava para a cápsula que controla a extrusão de material, partes mecânicas em aço inoxidável,cápsula se encaixa no aplicador	100
37	20	Unid.	ARCO DE OSTBY NYLON DOBRÁVEL GRANDE PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO cadastro 27869 Características: Arco dobrável, esterilização em autoclave a 137° C. Apresentação: Embalagem contendo 01 arco de ostby dobrável	5,19
38	15	Unid.	ARCO DE OSTBY NYLON GRANDE PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - cadastro 17670 Características: esterilização em autoclave a 137° C.	5,19
40	200	Caixa	BABADOR DESCARTÁVEL cadastro - 17671 Embalagem com 100 Unid.s.	9,25
42	80	Unid.	BANDEJA LISA PARA INSTRUMENTAL INOX 22 X 12 X1,5CM - cadastro 30475	20,41
55	600	Unid.	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 3 cadastro 30593	4,1
56	600	Unid.	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5 cadastro 19721	4,1
66	400	Unid.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/2 cadastro 8911 broca para uso odontológico; para baixa-rotação, contra-ângulo; aço carbide; esférica; ; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	5,9
67	500	Unid.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1 cadastro 8904 broca para uso odontológico; para baixa-rotação, contra-ângulo; aço carbide; esférica; ; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	5,9
68	500	Unid.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 cadastro 8913 broca para uso odontológico; para baixa-rotação, contra-ângulo; aço carbide; esférica; ; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	5,9

69	500	Unid.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 cadastro 8914 broca para uso odontológico; para baixa-rotação, contra-ângulo; aço carbide; esférica; ; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	5,75
70	400	Unid.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 07 cadastro 8915 broca para uso odontológico; para baixa-rotação, contra-ângulo; aço carbide; esférica; ; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	5,75
85	20	Unid.	BROCA TUNGSTÊNIO PARA PEÇA RETA cadastro 23727 reta, longa, corte cruzado standart nº 364R Código da broca 0210.023	92,52
86	30	Unid.	Broqueiro de alumínio autoclavável Para 15 pontas FG/CA cadastro 27875	10,65
94	70	Pacote	CARTELA PARA RX COM 01 JANELA (embalagem com 100 Unid.s) cadastro 8960	5,87
95	90	Pacote	CARTELA PARA RX COM 02 JANELAS (embalagem com 100 Unid.s) cadastro 8961	5,07
98	12	Kit	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL cadastro 8959 Apresentação: caixa contendo 01 bisnaga de pasta base com 90 gramas e 01 bisnaga de pasta aceleradora com 90 gramas. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	34,93
100	50	Frasco	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 24G COR BRANCA cadastro 8952 Na embalagem deverá constar o nº do lote, data de fabricação e validade. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	6,35
103	200	Kit	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – 2 PASTAS 24G cadastro 8957 kit com tubo de pasta base , tubo de pasta catalizadora e bloco de espatulação. Na embalagem deverá constar o nº do lote, data de fabricação e validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	12,25
105	550	Kit	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 cadastro 16806 Apresentação: Kit contendo l frasco de pó 10g, frasco de líquido com 8g, 1 dosador, bloco de espatulação. Material restaurador de ionômero de vidro autopolimerizável APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	16,26
106	50	Caixa	CIMENTO IONÕMERO DE VIDRO EM CÁPSULAS COR A2 cadastro 30619 Material restaurador de ionômero de vidro autopolimerizável Composição: vidro de estrôncio 70%, ácido poliacrílico 17%, ácido tartárico 3%, água 10%, pigmento – menos de 0,5% Apresentação: embalagem com 50 capsulas APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	97,68
107	80	Frasco	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO cadastro 8951 Apresentação: pote com 25 gramas No frasco deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	5,5
119	5.000		CREME DENTAL COM FLUOR cadastro 12530 Bisnagas com 90 gramas com no máximo 1500 ppm conforme resolução nº.79 da ANVISA	1,14
127	50	Frasco	CURATIVO PARA TRATAMENTO ALVEOLAR cadastro 9167 Apresentação: frasco 10g APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	16,8
146	100	Caixa	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO cadastro 21741 Com centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril. apresentação: embalagem com 60 discos sortidos + mandril	102
147	60	Caixa	DISCO DE LIXA 8MM E 12MM cadastro 17694 caixa com 50 discos sortidos e 1 mandril	60,33

150	35.000	Unid.	ESCOVA DENTAL INFANTIL cadastro 12544 Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1, 3cm de altura, com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Escova com blister para proteção das cerdas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia(A.B.O).	0,44
151	10.000	Unid.	ESCOVA DENTAL ADULTO cadastro 12543 Escova dental, adulto, com comprimento mínimo da escova de 150 mm e máximo de 180 mm, largura máxima da cabeça de 16 mm, multi tufos, atóxicas, a ponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas micro texturizadas, 30 a 34 tufos de cerdas distribuídos em 4 fileiras. Escova com blister para proteção das cerdas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia(A.B.O.)	0,48
172	30	Frasco	EUCALIPTOL cadastro 12367 frasco com 10ml APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	4,19
178	70	Caixa	FILME PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO cadastro 8964 Filme dental de velocidade intermediária E, caixa com 150 Unid.s. Validade: 02 anos após a fabricação. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	92
179	30	Caixa	FILME PARA RAIO X ODONTOLÓGICO INFANTIL cadastro 8963 Filme para RX odontológico insight IP-01 infantil caixa com 100 Unid.s APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	151
180	150	Rolo	FIO DENTAL – 500 metros cadastro 9025 APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	5,7
209	60	Frasco	FORMOCRESOL FRASCO 10ML cadastro 9175 APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	3,9
247	2.000	Unid.	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 cadastro 9331 Na embalagem deverá conter o nº do lote, data de fabricação e validade. Registro do Produto no Ministério da Saúde	0,23
248	300	Unid.	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 cadastro 9336 Na embalagem deverá conter o nº do lote, data de fabricação e validade. Registro do Produto no Ministério da Saúde	0,23
306	50	Frasco	LIMALHA DE PRATA cadastro 9184 Composição: Grão fino ou extra finos em forma de limalha, possuindo 45% de prata, 24% de cobre, 31% de estanho e livre de zinco, porcentagem em peso. Embalagem: Frasco com 30g. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	57,00
318	80	Unid.	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA cadastro 17547 Para encaixe sob pressão, para baixa rotação	25,00
321	100	Rolo	MATRIZ DE AÇO 0,5X5X500MM cadastro 9093	0,93
322	50	Rolo	MATRIZ DE AÇO 0,5X7X500MM cadastro 9094	0,93
333	200	caixa	PÓ PARA PROFILAXIA PARA ULTRASSON cadastro 12398 APRESENTAÇÃO : caixa com 15 Unid.s de sachet com 40g	19,17
341	50	Peça	PLACA DE VIDRO 0,5MM POLIDA cadastro 16195	5,72
342	50	caixa	PONTAS DE GUTA PERCHA B 7 - ACESSÓRIO cadastro 9111	14,88
361	100	Unid.	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO cadastro 9120	5,16
364	30	Unid.	PORTA ALGODÃO LIMPO – EM AÇO INOX cadastro 25024	33,40
368	05	Kit	POSICIONADOR DE FILME PARA RADIOGRAFIA INFANTIL, PERIAPICAL E BITEWING – AUTOCLAVÁVEL cadastro 16935	31,80
370	50	Unid.	POTE DE DAPPEN VIDRO cadastro 9124	1,61
376	100	Unid.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 cadastro 21755 COMPOSIÇÃO: matriz orgânica: bis-gma e tegdma parte inorgânica: zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Apresentação: seringa 4g APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	28,50

377	200	Unid.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 cadastro 9137 COMPOSIÇÃO: matriz orgânica: bis-gma e tegdma parte inorgânica: zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Apresentação: seringa 4g APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	28,50
378	250	Unid.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 cadastro 12616 COMPOSIÇÃO: matriz orgânica: bis-gma e tegdma parte inorgânica: zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Apresentação: seringa 4g APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	28,50
379	200	Unid.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 3,5 cadastro 12617 COMPOSIÇÃO: matriz orgânica: bis-gma e tegdma parte inorgânica: zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Apresentação: seringa 4g APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	28,50
380	100	Unid.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR P cadastro 19768 COMPOSIÇÃO: matriz orgânica: bis-gma e tegdma parte inorgânica: zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Apresentação: seringa 4g APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	28,50
381	200	Unid.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 cadastro 13504 Composição: Matriz orgânica: Bis-Gma e TEGDMA Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume Apresentação: seringa 4g APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	28,50
382	50	Unid.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A2 cadastro 19769 APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	8,15
383	150	Frasco	PASTILHA REVELADORA DE PLACA cadastro 9170 embalagem com 120 Unid.s, com identificação de procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	8,00
386	900	Pacote	ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO cadastro 9118 APRESENTAÇÃO: 100 % algodão hidrófilo, nº 2, isento de amido,cloro e impurezas. acondicionamento em uma cinta de filme plástico com 100 Unid.s com 10 a 11 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento, peso 32gr.	1,85
394	05	Unid.	SERINGA PARA CALEN cadastro 20512	50,00
403	10	Unid.	TIGELA DE BORRACHA para Alginato (média) cadastro 23740	1,81
407	100	Frasco	TRICRESOL FORMALINA – FRASCO 10ML cadastro 9179 APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	3,82
411	50	Kit	VERNIZ COM FLÚOR - cadastro 9172 Verniz de secagem rápida, sem odor e alta resistência mecânica com 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Caixa contendo: -1 frasco com 10ml de verniz; - 1 frasco com 10ml de solvente Registro do lote na embalagem bem como registro no Ministério da Saúde. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	14,85
415	20	Kits	MATERIAL DE IMPRESSÃO A BASE DE SILICONA DE CONDENSAÇÃO – CÓDIGO 35262 kit contendo: massa densa polisiloxano para primeiro molde caracterizado por fluidez inicial e adequada elasticidade em fase de remoção da cavidade bucal. Hidrocompatível: permitindo moldagem na presença dos fluidos orais. Inalterabilidade após a desinfecção.72 horas de estabilidade dimensional.Pote com 576ml, Registro na Anvisa Silicone leve (light) hidrófilo e altamente fluido, indicado para a técnica de dupla moldagem. Tubo com 140 ml, Endurecedor para silicone por condensação, catalizador, contraste na cor com a massa densa e fluida. Tubo com 60ml, registrado na Anvisa:	149,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Udo Wagner, Jonas Germano Schmidt e Edivaldo José da Silva

Udo Wagner
Prefeito Municipal em exercício

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 e Processo 005/2017-Froagro
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e Froagro
CONTRATADA: PEDREIRA RIO BRANCO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de PEDRA MARROADA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 82/2017, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
03	5.400 Disputa Ampla	M³	PEDRA MARROADA com dimensões mínimas de 50cm e máxima de 1,20m por unidade. Incluso carregamento e entrega nos locais (propriedades rurais).	43,92
04	600 10% do item 03	M³	PEDRA MARROADA com dimensões mínimas de 50cm e máxima de 1,20m por unidade. Incluso carregamento e entrega nos locais (propriedades rurais).	43,92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Agricultura e Froagro.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: O carregamento e entrega nos locais (propriedades rurais) no perímetro rural do município de Jaraguá do Sul, conforme Lei Municipal n° 6291/2011 e Decreto nº 8440/2012, será por conta da Contratada, conforme autorizações emitidas pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento. É de responsabilidade do responsável pela liberação do material o preenchimento dos dados relevantes na ordem de serviços/entrega para fins da prestação de contas junto às notas fiscais.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Daniel Peach e Rodrigo César Ribeiro da Silva

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Daniel Peach
Gestor do Froagro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LOGITEKNICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de termômetro clínico digital, para compor os Kits de distribuição gratuita no Programa Sis Pré-Natal Rede Cegonha Municipal ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da Contratrada refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
05	1.500	UNID	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – CÓDIGO 9420 - TERMÔMETRO; COM SENSOR METÁLICO NA EXTREMIDADE DISTAL; CLINICO; DIGITAL; COM AVISO SONORO; EM POLÍMERO PLÁSTICO RESISTENTE; INQUEBRÁVEL; A PROVA D'ÁGUA; FUNÇÃO DE AUTO DESLIGAMENTO; ALIMENTADO A BATERIA; GRADUADA EM 0,1 GRAU CENTIGRADO; FAIXA DE TEMPERATURA DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS, P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL; EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA RÍGIDA; O PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL RESISTENTE À QUEDAS.	11,23

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Angelo João Crippa

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal em exercício

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de hastes flexíveis e pomada óxido de zinco+retinol) para compor os Kits de distribuição gratuita no Programa Sis Pré-Natal Rede Cegonha Municipal ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da Contratada refere-se aos seguintes itens adjudicados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
02	1.500	Caixas	HASTES FLEXÍVEIS ALGODÃO -CÓDIGO 9239 HASTES DE POLIPROPILENO COM PONTAS DE 100% ALGODÃO HIDRÓFILO TRATADO COM CARBOMER E BACTERICIDA, TRATAMENTO ANTI GERME, ISENTAS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM 75 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO.	0,79
06	1.500	TBS	POMADA ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL 45G – CÓDIGO 14174	4,64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Luiz Fernando Sebold

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal em exercício

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de fralda descartável e sabonete glicerinado, para compor os Kits de distribuição gratuita no Programa Sis Pré-Natal Rede Cegonha Municipal ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da Contratada refere-se aos seguintes itens adjudicados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
03	8.000	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO P – CÓDIGO 9435 Composição: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO.	0,29
04	1.500	UNID	SABONETE GLICERINADO COM 90 GRAMAS – CÓDIGO 12927 SABONETE DE GLICERINA - 90G -DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM BASE 100% VEGETAL E AÇÕES UMECTANTE E PROTETORA DA PELE. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, PARA A LIMPEZA DIÁRIA.	1,97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Bruno Castro Vilha

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal em exercício

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO Nº 286/2017 AO CONTRATO Nº 304/2012

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO Nº 286/2017
AO CONTRATO Nº 304/2012

Décimo Terceiro Aditivo nº 286/2017, de 24 de agosto de 2017, ao Contrato nº 304/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e o HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ. OBJETO: de conformidade com a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do CONTRATO 304/2012, de acordo com a Deliberação nº 137/CIB/2017, de 27 de julho de 2017, através do item 3 – Alteração do Fluxo – PPI Ambulatorial que trata da pactuação de 8 (oito) procedimento de exames do grupo 02.08B- Diagnóstico Medicina Nuclear – geral, no valor mensal de R$ 1.341,32, com efeitos operacionais e financeiros a partir da competência setembro de 2017 e pela publicação da Portaria nº 1.752/MS, de 23 de setembro de 2005, que determina a Constituição de Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes em todos os Hospitais públicos, privados e filantrópicos com mais de 80 leitos, onde o Hospital e Maternidade Jaraguá, CNES 2306344, na data de 02 de outubro de 2009 por meio de Ato de Constituição, nomeou a Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT), para a captação de órgãos, com efeitos operacionais e financeiros retroativos a competência maio de 2017 e compromissos estabelecidos no Plano Operativo. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO quanto a realização de exames, pactuados pela Deliberação nº 137/CIB/2017 será de 01/09/2017 a 31/12/2017 e quanto a habilitação para a captação de órgãos, Células e Tecidos será de 01/05/2017 a

31/12/2017 , podendo ser prorrogado e alterado de conformidade com a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO e da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS do CONTRATO 304/2012. ASSINATURA: 24/08/2017. SIGNATÁRIOS: Antidio Aleixo Lunelli - Prefeito Municipal; Jonas Germano Schmidt - Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS; e Luis Fernando da Rocha Roslindo - Presidente do Conselho Administrativo do Hospital e Maternidade Jaraguá.

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – Epagri
DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural em propriedades rurais cadastradas no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 3.233,20 (três mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 38.798,40 (trinta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) pelos 12 (doze) meses. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e relatório de entregas, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento.:
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O recurso orçamentário decorrente deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017 e 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
20.606.0502.2.408.3.3.90	Serviços profissionais de ext. rural, pesquisa e projeto	3.3.90 – Aplicações Diretas	227	Próprios

DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal n. 8.666/93, a critério das partes e da necessidade do município. A vigência do contrato será igual ao prazo de execução acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.
FORO: Comarca de Florianópolis
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Hector Silvio Haverroth.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 117/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 117/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016-FMS
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item 28, ficando da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material	Valor unitário R$
28	100	Frascos	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML - CÓDIGO 26059 Xilocaína 2% com Epinefrina; com vaso constrictor; frasco contendo 20 ml.	5,18

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item 28 passa de 80 (oitenta) para 100 (cem) unidades.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para as despesas do exercício de 2017 é a seguinte:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.301.0751.2.660	Assistência de Atenção Básica – PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	28	90

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Cleiton André Wagner.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 118/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 118/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 e Processos 020/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10) ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da Frota municipal, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 62/2017, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos seguintes itens adjudicados.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 266/2017/SEMOB, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.122.300.2.304	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	3.3.90 – Aplicações Diretas	535	593

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Pedro Biegai Junior.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 e Processos 020/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de COMBUSTÍVEL (gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da Frota municipal, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 62/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 266/2017/SEMOB, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.122.300.2.304	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	3.3.90 – Aplicações Diretas	535	593

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Claudinei Ferrari.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 123/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 123/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de medicamentos para atendimento a Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DA REDUÇÃO DE VALORES: Com fundamento no Ofício nº 885/2017/DAF/SEMSA e na Proposta de Preços 1, a fabricante Bayer concedeu descontos nos itens nº 156 e nº 157, conforme Tabela CMED, assim os valores registrados nesta Ata passam a vigorar conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário R$
156	12	Caixas	RIVAROXABAN 15MG – CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 32914	191,66
157	60	Caixas	RIVAROXABAN 20MG – CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 29823	191,66

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Sirlei Terezinha Zambrin

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 126/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 126/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 e Processos 001/2017-Fmas e 017/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS e FMS
CONTRATADA: NACIONAL PNEUS EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, NOVOS ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 265/2017/SEMOB, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.122.300.2.302	Manutenção patrimonial – Infraestrutura	3.3.90 – Aplicações Diretas	534	593

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Maria Santin Camello, Jonas Germano Schmidt e Arnaldo Luiz Moreti.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 289/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 357/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 289/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 357/2015

PROCESSO: Inexigibilidade 043/2015-FMS ao CREDENCIAMENTO 059/2014 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CRO – CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços especializados no Grupo 03 - Consulta médica especializada em: Anestesiologia, Angiologia, Cirurgia Geral de Média Complexidade, Cardiologia, Cardio Pediatria, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Oftalmologia, Ortopedia, Psiquiatria, Proctologia, Reumatologia, Neurologia, Urologia e Grupo 02 – Procedimento com finalidade Diagnóstica; todos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Tabela de Preços, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, ao regulamento do sistema de credenciamento, em especial o Edital e demais anexos que são partes integrantes do procedimento instaurado pelo Edital de Credenciamento nº 59/2014-FMS.

DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 14.1 da cláusula décima quarta do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 259/2016, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/09/2017 com término em 14/09/2018. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.302.0753.2.705	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	100	2
15.01.10.302.0753.2.705	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	2
15.01.10.302.0753.2.705	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	101	93
15.01.10.302.0753.2.705	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	93

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Camila Machado de Souza Fortkamp.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SAMAEJSU Nº 424/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 424/2017
Designa Comissão Especial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor do memorando 744/2017 de 26 de setembro de 2017
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos Alessandra Stinghen matricula 565, Luan Ariel Freisleben matricula 674 e Ana Carolina Bornemann Silveira Figur matricula 497, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA do CONCURSO DE DESENHO E PINTURA INFANTIL do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 425/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 425/2017
Designa Comissão Especial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor do memorando 744/2017 de 26 de setembro de 2017
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos Ricardo Paulino Martins Portelinha matricula 671, Maristela Terezinha Kasmirski Moresco matricula 321 e Elisabet Grisa Gomes Spezia, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA do CONCURSO DE DESENHO E PINTURA INFANTIL do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 426/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 426/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 015/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 315/2017 de 28 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o memorando 741/2017 de 25 de setembro de 2017 da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de setembro de 2017 os trabalhos da Portaria 315/2017 de 28 de julho de 2017, para conclusão dos trabalhos em 25 de novembro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 427/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº 427/2017
Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações, e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Memorando 747/2017/SAMAE, de 27 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017, de 17 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores LUAN ARIEL FREISLEBEN, matrícula 674, ocupante do Cargo de Assessor de Apoio Técnico e ALESSANDRA STINGHEN, matrícula 565, ocupante do Cargo de Escriturária para desempenharem, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados :

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
250/2017 – Mesa Touschcrren, conforme termo de referencia 44882	Gigas Comercio de Equipamentos Eireli EPP
251/2017 – Mascote do Proeva em pelúcia, conforme termo de referência 44872	Cleber Borges Bispo ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 428/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº 428/2017
Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações, e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Memorando 747/2017/SAMAE, de 27 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017, de 17 de agosto de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores LUAN ARIEL FREISLEBEN, matrícula 674, ocupante do Cargo de Assessor de Apoio Técnico e RICARDO PAULINO MARTINS PORTELINHA, matrícula 671, ocupante do Cargo de Assessor de Comunicação para desempenharem, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados :

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
252/2017 – v Câmera Digital, Conforme termo de referencia 44878; v Flash para Câmera Digital, conforme termo de referencia 44879; v Lente para Câmera Digital, conforme termo de referencia 44880; v Tripé para Câmera Digital, conforme termo de referencia 44881;	Lela Soluções Comercio e Representações Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 429/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº 429/2017
Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações, e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Memorando 747/2017/SAMAE, de 27 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017, de 17 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Operador de ETA/ETE, designado para o cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do Cargo de Operador de ETA/ETE, designado para o cargo de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário para desempenharem, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados :

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
248/2017 – Queimador de Biogás com ignitor automático, conforme Termo de Referência 8729	Biochama Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 430/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 430/2017
Exonera Servidor Público Municipal

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO, solicitação do Servidor protocolada na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 27 de setembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a partir de 02 de outubro de 2017, o Servidor Público Municipal, JOSÉ LUIS LENZI BERNARDINO, matrícula 522, do cargo efetivo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS.
Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria Nº 019/2012 de 02 de fevereiro de 2012.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 431/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 431/2017
Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 740/2017/Samae de 25 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o acidente de trânsito envolvendo os veículos do Samae, patrimônio n° 3738 no dia 14 de setembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 3738, ocorrido no dia 14 de setembro de 2017.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 273/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 10 de outubro de 2017.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - EDITAL DE CONCURSO DESENHO E PINTUIRA INFANTIL 02/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
EDITAL DE CONCURSO DESENHO E PINTUIRA INFANTIL 02/2017

O SAMAE de Jaraguá do Sul torna público que realizará concurso na modalidade Desenho e Pintura Infantil com o tema "ÁGUA: a essência da vida".

PERIODO DAS INSCRIÇÕES: 20/11/2017 a 04/12/2017.
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: na sede do Samae – Rua Erwino Menegotti, 478 – Bairro Água Verde, das 08 às 11 horas e das 14 às 16 horas.
O Edital do Concurso Desenho e pintura infantil 02/2017 encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.samaejs.com.br

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 238/2017 A 252/2017

EXTRATO DO CONTRATO 238/2017

Processo: Pregão nº 114/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Eng Seal Comércio e Serviços Eireli; Objeto: Selos Mecânicos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos);; O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber:

25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 37 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 19/10/2017; Data da assinatura: 18/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Raquel Rodrigues dos Santos.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 239/2017

Processo: Pregão nº 114/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: G-Tec Com. e Assist. Técnica de Bombas e Mot. Elétr. Eireli EPP; Objeto: Selos Mecânicos e Rolamentos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 41.263,20 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 37 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 19/10/2017; Data da assinatura: 18/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Gleison Rodrigo de Souza Pereira.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 240/2017

Processo: Pregão nº 121/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Imunizadora Jaraguá Ltda. ME; Objeto: Serviço de limpeza de resíduos com caminhão hidrovácuo em estações de tratamento de esgoto; Forma de Pagamento: O Samae pagará a contratada a importância de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE, para o exercício de 2017; Data da assinatura: 19/09/2017; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Fernando Friederich Voigt.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 241/2017

Processo: Pregão nº 129/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Barra Embalagens e Acessórios Ltda. ME; Objeto: Material de Expediente; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 6.734,00 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais); O pagamento será efetuado após a entrega total dos itens, dos lotes dos quais a PROPONENTE saiu vencedora, 10 (dez) dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.30.16.00.00.00 - 05 - Manutenção das atividades administrativas - Samae - Divisão Administrativa; - 25.01.4.403.4.4.90.52.36.00.00.00 - 46 – Aquisição de equipamentos e material permanente - Divisão Administrativa; Prazo de Fornecimento: Até 05/10/2017; Data da assinatura: 19/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Claiton Ferreira de Lima.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 242/2017

Processo: Pregão nº 129/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Printsul Comércio Atacadista Ltda. ME; Objeto: Material de Expediente; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.659,80 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); O pagamento será efetuado após a entrega total dos itens, dos lotes dos quais a PROPONENTE saiu vencedora, 10 (dez) dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.30.16.00.00.00 - 05 - Manutenção das atividades administrativas - Samae - Divisão Administrativa; - 25.01.4.403.4.4.90.52.36.00.00.00 - 46 – Aquisição de equipamentos e material permanente - Divisão Administrativa; Prazo de Fornecimento: Até 05/10/2017; Data da assinatura: 19/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Anita Miranda Hackbarth.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 243/2017

Processo: Pregão nº 115/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: Ferramentas, pulverizador e cadeado; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais); O pagamento será efetuado após a entrega total dos lotes, dos quais a PROPONENTE sair vencedora, 10 (dez) dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.30.22.00.00.00 – 20 – Manut. das atividades técnicas e operacionais - Divisão Água;- 25.02.4.406.3.3.90.30.28.00.00.00 – 20 – Manut. das atividades técnicas e operacionais - Divisão Água; - 25.02.4.407.3.3.90.30.42.00.00.00 – 22 – Manut. Das Atividades técnicas e operacionais – Divisão Água; - 25.03.4.411.3.3.90.30.42.00.00.00 – 35 – Manut. das atividades técnicas e operacionais - Divisão Esgoto; - 25.03.4.412.3.3.90.30.42.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto; - 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto; - 25.03.4.413.4.4.90.52.34.00.00.00 – 38 – Aquisição de equipamentos e material permanente - Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 06/10/2017; Data da assinatura: 20/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 244/2017

Processo: Pregão nº 115/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli - ME; Objeto: Lanternas e tinta spray; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais); O pagamento será efetuado após a entrega total dos lotes, dos quais a PROPONENTE sair vencedora, 10 (dez) dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.30.22.00.00.00 – 20 – Manut. das atividades técnicas e operacionais - Divisão Água;- 25.02.4.406.3.3.90.30.28.00.00.00 – 20 – Manut. das atividades técnicas e operacionais - Divisão Água; - 25.02.4.407.3.3.90.30.42 .00.00.00 – 22 – Manut. Das Atividades técnicas e operacionais – Divisão Água; - 25.03.4.411.3.3.90.30.42.00.00.00 – 35 – Manut. das atividades técnicas e operacionais - Divisão Esgoto; - 25.03.4.4 12.3.3.90.30.42.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto; - 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto; - 25.03.4.413.4.4.90.52.34.00.00.0 0 – 38 – Aquisição de equipamentos e material permanente - Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 06/10/2017; Data da assinatura: 20/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 245/2017

Processo: Pregão nº 119/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comércio de Pneus Oenning Ltda.; Objeto: Pneus para Frota do Samae; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.30.39.00.00.00 – 22 e 37 - Manutenção Patrimonial – Samae; Prazo de Fornecimento: Até 10/10/2017; Data da assinatura: 22/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Rosimar Borba.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 246/2017

Processo: Pregão nº 119/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Joaçaba Pneus Ltda.; Objeto: Pneus para Frota do Samae; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.30. 39.00.00.00 – 22 e 37 - Manutenção Patrimonial – Samae; Prazo de Fornecimento: Até 10/10/2017; Data da assinatura: 22/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Ione Sühnel Bess.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 247/2017

Processo: Pregão nº 119/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda.; Objeto: Pneus para Frota do Samae; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 41.150,00 (quarenta e um mil, cento e cinquenta reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.30.39.00.00.0 0 – 22 e 37 - Manutenção Patrimonial – Samae; Prazo de Fornecimento: Até 10/10/2017; Data da assinatura: 22/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Claudinei Américo Toniello.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 248/2017

Processo: Pregão nº 133/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Biochama Ltda.; Objeto: Queimador de Biogás; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); O pagamento será efetuado após a entrega total dos itens, dos quais a PROPONENTE saiu vencedora, 10 (dez) dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.03.4.412.4.4.9 0.52.34.00.00.00 – 38 – Aquisição de equip. e material permanente - Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 25/10/2017; Data da assinatura: 22/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Cristiane Mees Eifler Becker.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 249/2017

Processo: Pregão nº 120/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Gente Seguradora S.A.; Objeto: Seguro para Frota do Samae; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); O pagamento será efetuado à vista, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Apólice de Seguro, e, somente após certificação pelo SAMAE, que a mesma está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após o recebimento da Apólice; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.3 9.69.00.00.00 – 05 – Manut. das Atividades Adm. – Divisão Administrativa - Samae; 25.01.4.401.3.3.90.39.69.00.00.00 – 20 e 35 – Manut. das Atividades técnicas e operacionais – Divisões Água e Esgoto - Samae; Prazo de Fornecimento: a partir das 00h (zero) hora do dia 28/09/2017 até às 24h (vinte quatro) horas do dia

27/09/2018; Data da assinatura: 25/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Marcelo Wais.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 250/2017

Processo: Pregão nº 128/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: 18 Gigas Comércio de Equipamentos Eireli EPP; Objeto: Mesa Touchscreen; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais); Após conferência do material recebido, o Samae encaminhará o respectivo relatório do Trabalho Técnico Social para a Caixa Econômica Federal – CEF até o dia 20 do mês corrente. Caso o material seja entregue após o dia 20, o relatório será encaminhado até o dia 20 do mês subsequente; Após o aceite do Relatório Socioambiental pela Caixa Econômica Federal em até 05 (cinco) dias úteis, a empresa vencedora do certame deverá emitir a Nota Fiscal, sendo que o pagamento da Nota Fiscal dar-se-á até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal – CEF.; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.3.400.4.4 .90.51.91.00.00.00 – 12 – Implantação de ETA-Água Verde; 25.02 .3.400.4.4.90.51.91.00.00.00 – 13 – Contrapartida Implantação de ETA-Água Verde.; Prazo de Fornecimento: Até 11/10/2017; Data da assinatura: 25/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Simone Dias Morais.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 251/2017

Processo: Pregão nº 128/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Cleber Borges Bispo ME; Objeto: Mascote do Proeva em Pelúcia; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); Após conferência do material recebido, o Samae encaminhará o respectivo relatório do Trabalho Técnico Social para a Caixa Econômica Federal – CEF até o dia 20 do mês corrente. Caso o material seja entregue após o dia 20, o relatório será encaminhado até o dia 20 do mês subsequente; Após o aceite do Relatório Socioambiental pela Caixa Econômica Federal em até 05 (cinco) dias úteis, a empresa vencedora do certame deverá emitir a Nota Fiscal, sendo que o pagamento da Nota Fiscal dar-se-á até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal – CEF.; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.3.400.4.4.90.51 .91.00.00.00 – 12 – Implantação de ETA-Água Verde; 25.02.3.400. 4.4.90.51.91.00.00.00 – 13 – Contrapartida Implantação de ETA-Água Verde.; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após aprovação da amostra; Data da assinatura: 25/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Cléber Borges Bispo.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 252/2017

Processo: Pregão nº 128/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Lela Soluções Comércio e Representações Ltda.; Objeto: Câmera Digital, Flash, Lente e Tripé; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais); Após conferência do material recebido, o Samae encaminhará o respectivo relatório do Trabalho Técnico Social para a Caixa Econômica Federal – CEF até o dia 20 do mês corrente. Caso o material seja entregue após o dia 20, o relatório será encaminhado até o dia 20 do mês subsequente; Após o aceite do Relatório Socioambiental pela Caixa Econômica Federal em até 05 (cinco) dias úteis, a empresa vencedora do certame deverá emitir a Nota Fiscal, sendo que o pagamento da Nota Fiscal dar-se-á até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal – CEF.; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.3.400.4.4.90.51.91.00.00.0 0 – 12 – Implantação de ETA-Água Verde; 25.02.3.400.4.4.90.51 .91.00.00.00 – 13 – Contrapartida Implantação de ETA-Água Verde.; Prazo de Fornecimento: Até 11/10/2017; Data da assinatura: 25/09/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Felipe Evers Mendes.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 107/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 107/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE MISTURA DE REATORES SEQUENCIAIS DE BATELADA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 29/09/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às10 horas do dia 18/10/2017
DATA DA ABERTURA: 18/10/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 122/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº: 122/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE Serviços de REBOBINAMENTO DE MOTORES
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 29/09/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 11/10/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 139/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 139/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestar Serviço de Reposição de lajotas, paver e paralelepípedos
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 29/09/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 11/10/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMAD - PORTARIA Nº 261/2017

PORTARIANº 261/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 18/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio do processo 1463/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ELIZETE APARECIDA SCHLEPKA SCHULTZ, matrícula nº 8858, referente ao 1º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 263/2017

PORTARIANº 263/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 26/09/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio do processo 4500/2017;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal GEOMIR MANOEL PEREIRA, matrícula nº 5252, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.214 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO N° 5.214 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/16 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos próprios da entidade FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ÓRGÃO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Proj./Ativ.: 2.088 – MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0. 1.000.0 (2) 28.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 28 de setembro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA- SC
COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CMSF

Obedecendo ao disposto na Lei nº 4.085/2011 e suas alterações, de acordo com o art. 3º, § 2º segue a escala de plantão mensal da Central de Óbitos de Joaçaba – SC:

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE OUTUBRO

FUNERÁRIA	INÍCIO PLANTÃO	FIM DO PLANTÃO
FREI BRUNO	02/10/2017 AS 7:30H	09/10/2017 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	09/10/2017 AS 7:30H	16/10/2017 AS 7:30H
SÃO JOÃO BATISTA	16/10/2017 AS 7:30H	23/10/2017 AS 7:30H
FREI BRUNO	23/10/2017 AS 7:30H	30/10/2017 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	30/10/2017 AS 7:30H	06/11/2017 AS 7:30H

Telefone de plantão: (49) 99808-9747

Inês Maria Picoli
Presidente Comissão

HOMOLOG PL 16/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2017/FMS – PP 13/2017/FMS

A Secretária de Saúde CELSO VILMAR BRANCHER, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR : o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de medicamentos, destinados à manutenção da Farmácia Básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.
Empresas Vencedoras:
AGIL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
TOTAL R$ 11.100,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
TOTAL R$ 4.000,00

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPIT. LTDA
TOTAL R$ 5.802,00
INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
TOTAL R$ 27.800,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA
TOTAL R$ 2.160,00
SOMA/SC PROD. HOSPITALARES LTDA
TOTAL R$ 39.000,00
FISCAIS: CRISTIANE VOLPATO MICHELON E SHEILA FERRI

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 27 de setembro de 2017.

CELSO VILMAR BRANCHER
Secretario- FMS

I° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO DE JOAÇABA

I° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO
DE JOAÇABA

REGULAMENTO GERAL

Artigo 1º - Este regulamento é conjunto de disposições que regem as disputas do I Campeonato Municipal de Futebol suíço de Joaçaba - 2017, sendo regido por este regulamento o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD e pelas regras oficiais do futebol suíço e obriga aos que com ele se relacionem, a ter total obediência.

Artigo 2º - As competições oficiais do I Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Joaçaba – 2017 serão elaboradas e coordenadas pela Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba, SC.

Artigo 3º - A interpretação deste regulamento e seu fiel cumprimento cabem a Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba.

Artigo 4º - As equipes não têm poder de veto para a equipe de arbitragem.

Artigo 5º - Os jogos obedecerão à tabela apresentada pela Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba e qualquer alteração será comunicada as equipes por meio de Resolução.

DA COMPETIÇÃO

Artigo 6º - O I Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Joaçaba – 2017 terá categoria única, em local ainda a ser definido pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, durante o mês de Novembro de 2017.

Parágrafo único: A tabela dos jogos será definida em congresso técnico.

Artigo 7º - A organização fornecerá pré-súmula para cada técnico realizar a relação numérica e a assinatura dos atletas e técnico, sempre com 15 (quinze) minutos de antecedência ao jogo, que deverá ser devolvida em ate 05 (cinco) minutos antes do inicio da partida, junto com o documento de identificação original de cada atleta.

Parágrafo Primeiro: Para identificação do atleta junto ao apontador da partida, deverá ser apresentado documento oficial com foto (original) (RG, Passaporte, Habilitação com foto ou carteira militar), NA PRESENÇA DO ATLETA EM TODOS OS JOGOS. Na falta de todos os documentos mencionados será aceito somente boletim de ocorrência. A não apresentação de um desses documentos originais ao apontador implica na não participação do atleta ou dirigente na partida em questão.

Parágrafo Segundo: O jogador que chegar atrasado à área de jogo poderá entrar no jogo a qualquer momento, desde que respeite ao que se refere o artigo 7º e seus parágrafos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º – As inscrições acontecerão no período entre 02/10/2017 a 20/10/2017. As fichas de inscrições dos times bem como edital e os anexos pertinentes deverão ser acessadas e impressas do site oficial da prefeitura. A ficha de inscrição deverá ser preenchida com o nome por extenso e assinado ao lado pelo atleta e demais integrantes, sem rasuras. Ao assinar o recebimento do regulamento e as fichas de inscrição, as equipes estarão se comprometendo e acatando as normas do mesmo.

Artigo 9º – O presente campeonato terá o número limitado de vagas de 12 (doze) equipes, sendo suas escolhas realizadas unicamente por ordem de protocolo de inscrição junto a Coordenadoria de Esportes do Município de Joaçaba/SC.

Parágrafo Primeiro - Qualquer inconformidade encontrada na inscrição da equipe, acarretará na perda da colocação de sua vaga, sendo automaticamente realocado ao final da lista gerada pelas inscrições dos times participantes via protocolo.

Parágrafo Segundo - É permitida a regularização da inscrição, respeitando-se o § 1º do presente artigo, caso a equipe inscrita ainda venha a estar entre as doze participantes do evento.

Artigo 10 – O valor da inscrição será a doação de uma cesta básica, a lista de produtos que devem constar nesta cesta está descrita no anexo VI, assim não serão aceitos valores em pecúnia em nenhuma hipótese. As cestas básicas recolhidas durante o campeonato serão doadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de atender famílias carentes que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 11 – A ficha de inscrição do time Anexo I, Formulário de inscrição individual Anexo II, e demais documentos em anexos deverão ser protocolizados junto na Coordenadoria de Esportes do Município de Joaçaba/SC na Rua: Tiradentes, nº170, anexo a Casa da Cidadania, impreterivelmente do dia 02/10/2017 a 20/10/2017das 13 horas às 19 horas, devidamente assinada pelo responsável da equipe, bem como pelos atletas relacionados na mesma em envelope LACRADO e identificado com nome do time, nome e telefone do responsável pelo mesmo.

Parágrafo Primeiro: As fichas de inscrições que estiverem faltando documentações de atletas, ou tiverem qualquer divergência ou inconformidade em qualquer documento, serão retiradas do processo, enviadas para o final da fila de inscrições sendo avisado o representante do time para comparecer à Coordenadoria de Esportes para retificar a inscrição se assim o desejar, persistindo as inconformidades ficarão estes INAPTOS A PARTICIPAREM DO CAMPEONATO.

Parágrafo Segundo: na data de 24 de Outubro de 2017 será publicada na página da Prefeitura a lista de times deferidos para o campeonato, onde somente os 12 primeiros estarão aptos a participar do evento esportivo. Serão aceitos nos dias 25 e 26 de Outubro de 2017 no Setor de Protocolo do Município de Joaçaba/SC recursos referentes às inscrições dos times os quais serão analisados e no dia 28 de Outubro de 2017 serão publicados os resultados das análises de tais recursos, assim como o deferimento final das equipes aptas a participar do campeonato.

Artigo 12 - Cada equipe poderá inscrever até um número mínimo de 09 (nove) atletas e máximo de 14 (quatorze) atletas e 01 (um) técnico, e 01 (um) auxiliar técnico, podendo ser relacionado para partida e permanecer na área de jogo, sendo permitida apenas a inscrição em uma equipe.

Parágrafo primeiro: O atleta que tenha sido inscrito em mais de uma equipe, prevalecerá sua inscrição na ficha que conter sua assinatura e com a data de protocolo mais antiga.

Parágrafo segundo: Tanto os atletas quanto o técnico devem ser obrigatoriamente residentes no município de Joaçaba.

Artigo 13 - Para comprovar a residência no município de Joaçaba, o atleta/técnico deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da carteira de Identidade/CNH ou outro documento com foto;
2. Cópia do título de eleitor com local de votação neste município;
3. Cópia de um comprovante de residência no município,

Parágrafo Primeiro: Os atletas com idades entre 16 a 17 anos também deverão apresentar um termo de autorização dos pais ou responsável modelo Anexo III.

Parágrafo Segundo: Os atletas com idades entre 16 a 17 anos que não possuam título de eleitor, deverão apresentar declaração dos pais ou responsável de que reside em Joaçaba Anexo IV, e cópia do comprovante de residência em Joaçaba, através da apresentação de conta de água, luz ou telefone em seu nome. Para os moradores de aluguel, deverá ser apresentada cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser inscritos atletas de outra nacionalidade como jogadores fixos, mediante apresentação de cópia do documento de cédula de identidade de estrangeiro e cópia do comprovante de residência em Joaçaba, através da apresentação de conta de água, luz ou telefone em seu nome. Para os moradores de aluguel, deverá ser apresentada cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.

Parágrafo Quarto: Só estão aptos a participar deste campeonato atletas com idade mínima de 16 anos completos na data de inscrição do time.

DO CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 14 - As entidades participantes, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico na data de 30 de Outubro de 2017, às 18:30 horas na Biblioteca Municipal de Joaçaba, situada na Casa da Cidadania Rua: Tiradentes, nº 170, onde serão realizados:

a) Avisos de ordem geral
b) Sorteio das entidades para composição dos grupos.
c) Regulamento geral da competição.

Artigo 15 - O Congresso Técnico será presidido pela Coordenadora de Esportes do Município de Joaçaba, ou seu representante.

Artigo 16 - Para participar dos Congressos Técnicos os representantes das entidades deverão estar devidamente credenciados, processo de credenciamento ocorrerá no local da reunião em horário previamente informado aos mesmos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17 - Caberá a Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba, a confecção da tabela, bem como, a definição do horário e local dos jogos.

Artigo 18 - O responsável pela equipe deverá apresentar-se ao representante da Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba, no prazo de 05 (cinco) minutos antes do prazo estipulado para o início da partida, trazendo a relação de atletas com suas respectivas numerações e documentação exigida que lhe foi entregue conforme Art. 7º.

Artigo 19 - A equipe que não comparecer a um jogo no horário previsto com o mínimo de 5 (cinco) atletas para iniciar o jogo conforme regulamento técnico, será declarada ausente do jogo caracterizando o W.O, e perdedora do jogo por três gols do adversário, independente de qualquer outra punição que a equipe venha a sofrer.

Parágrafo Primeiro: Passados 10 (dez) minutos do horário efetivamente marcado na tabela da competição para o início da primeira partida, sob a responsabilidade da arbitragem, será declarado "WO" para a equipe ausente. Para não ser considerada ausente, a equipe (jogadores e dirigente) deverão ter assinado a súmula e informado a numeração dos jogadores antes de terminarem os 10 (dez) minutos além do horário normal previsto na tabela.

Parágrafo Segundo: Haverá tolerância de 10 (dez) minutos somente para o primeiro jogo da tabela.

Parágrafo Terceiro: Caso haja justificativa do atleta ou dirigente a mesma deverá ser apresentada a Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba até 02 (dois) dias úteis após a realização da partida até as 17h 30min, para que seja analisado pela comissão disciplinar.

Artigo 20 - Nenhuma partida terá continuidade se qualquer uma das equipes tiver o número inferior a 04 (quatro) atletas. Esgotados os benefícios que as regras do jogo contemplam para este caso, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo, independente do resultado do mesmo no momento da sua paralisação. Neste caso, o resultado do jogo será mantido se a equipe infratora estiver perdendo, se o jogo estiver empatado o resultado será de 1 X 0 para o adversário, se a equipe infratora estiver ganhado o resultado do jogo será invertido para fins de classificação em favor da equipe adversária, independente de qualquer outra punição que a equipe venha a sofrer.

Artigo 21 - Em caso de abandono ou eliminação de uma equipe os resultados dos jogos que faltam a ser disputados por ela será de 3 X 0 para seus adversários juntamente com a pontuação para efeito de classificação.

Parágrafo Único – Os gols anotados nas vitórias por WO ou por exclusão da equipe não serão considerados para gols pró, gols contra ou de saldo de gols. O WO e a exclusão da equipe não anula os cartões e as punições de seus atletas e comissão técnica, nem os cartões e punições dos atletas e comissão técnica das equipes adversárias.

Artigo 22 - Cada equipe deverá levar, no mínimo, 01 (uma) bola para efetuar seu aquecimento. A Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba não emprestará bolas paras as equipes se aquecerem, apenas fornecerá a bola do Jogo.

Artigo 23 - Todos os atletas deverão estar devidamente uniformizados, tênis de futebol suíço e caneleira. Nenhum atleta ou dirigente poderá permanecer no banco de suplentes sem uniforme ou sem camisa.

Parágrafo Primeiro: Não será permitido o uso de siglas partidárias nos uniformes, nem o consumo de bebidas alcoólicas no banco de suplentes.

Parágrafo Segundo: O uso de caneleira é obrigatório.

Parágrafo Terceiro: É proibido o uso de chuteiras de campo com travas, só poderão jogar com chuteiras da modalidade futebol suíço ou futsal.

Artigo 24 - As pessoas inscritas como dirigentes não poderão participar como jogadores e as inscritas como jogadores não poderão participar como dirigentes.

PREMIAÇÃO

Artigo 25 - A Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba premiará do 1º ao 3º lugar com medalhas e troféus.

DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Artigo 26 - Os participantes das disputas, ligadas direto ou indiretamente as equipes inscritas ou a serviço delas, deverão respeitar as Disposições Disciplinares impostas neste regulamento e no Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina, sendo punidos aqueles que cometerem quaisquer faltas previstas nas mesmas.

Parágrafo Único: Atletas e dirigentes que estão inscritos no campeonato e não estiverem jogando no dia ou esperando pela sua partida, ao serem identificados por árbitros ou funcionários da prefeitura, também poderão ser punidos ao cometerem alguma irregularidade.

Artigo 27 - As infrações apontadas e comprovadas serão julgadas conforme este Regulamento e o Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina.

Artigo 28 - A Comissão Disciplinar - CD será formada por uma comissão nomeada pela Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba.

Artigo 29 - A Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba comunicará as decisões aos participantes através de Resoluções e Boletins Oficiais à disposição dos interessados na sede da mesma.

Artigo 30 - Terão os senhores árbitros 24 horas para entregar o relatório do jogo quando necessário.

Artigo 31 - Todos os atletas penalizados com 02 (dois) cartões amarelos terão suspensão automática de 01 (uma) partida.

Parágrafo Primeiro: Os atletas que passarem para a etapa seguinte e não tiverem de cumprir punição terão seu cartão amarelo zerado.

Parágrafo Segundo: Todo cartão amarelo terá também como punição ao time a doação de 2 quilos de alimentos não perecível, sendo obrigatoriamente a entrega do mesmo antes do início da sua partida subsequente, sendo vedada a realização dos jogos sem a apresentação dos mesmos e sendo considerado WO para a equipe que descumprir a norma.

Artigo 32 - Todos os atletas penalizados com 01(um) cartão vermelho ficarão suspensos de uma partida automaticamente, e dependendo do relatório do árbitro ou do delegado do jogo poderá ser levado a julgamento.

Parágrafo Primeiro: O controle de cartões deverá ser feito pelas equipes. Toda e qualquer equipe que utilizar um jogador suspenso, será passível de julgamento pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Segundo: Todo cartão vermelho terá também como punição a equipe a doação de 5 quilos de alimentos não perecível, sendo obrigatoriamente a entrega do mesmo antes do inicio da sua partida subsequente, sendo vedada a realização dos jogos sem a apresentação dos mesmos e sendo considerado WO para a equipe que descumprir a norma.

Artigo 33 - Qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente a uma equipe que ofender, agredir ou tentar agredir, integrantes de outras equipes, árbitros, autoridades, mesários ou assistentes da competição será passível das seguintes penas, conforme a gravidade da falta, sendo analisadas e julgadas pela Comissão Disciplinar:

a) Advertência
b) Suspensão de uma a quatro partidas
c) Suspensão de 15 a 90 dias
d) Eliminação do campeonato em curso
e) Eliminação de todas as atividades Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba por tempo a ser determinado.

Artigo 34 - O integrante de uma equipe ou pessoa ligada a ela direta ou indiretamente que praticar dentro ou fora de campo atos censuráveis, ou assumir por gestos ou atitudes contra a disciplina ou moral desportiva é passível das seguintes penas sendo analisadas e julgadas pela Comissão Disciplinar:

a) Advertência
b) Suspensão de 15 á 90 dias
c) Eliminação do campeonato em curso
d) Eliminação de todas as atividades da Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba por tempo a ser determinado.

Artigo 35 - Durante a realização das disputas, sendo constatada a participação irregular de atleta por uma equipe, poderá ser aplicada as seguintes penas administrativas:

a) Perda de 05 pontos à equipe infratora e vitória no jogo para a equipe adversária.
b) Nulidade da partida com vitória da equipe adversária por WO.
c) Eliminação da equipe das disputas.

Artigo 36 - A equipe que causar paralisação por agredir ou tentar agredir, integrantes de outras equipes, árbitros, autoridades, mesários ou assistentes da competição e/ou abandonar o jogo poderá ser desclassificada da competição e estará sujeita ao julgamento pela Comissão Disciplinar.

SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 37 - Ocorrendo empate na classificação, empregar-se-ão os seguintes critérios:

a) Entre duas equipes:

- confronto direto;
- saldo de gols;
- maior número de gols marcados;
- menor números de gols sofridos;
- menor número de cartões vermelhos;
- menor número de cartões amarelos;
- sorteio.

b) Entre três ou mais equipes:

- maior número de vitórias;
- saldo de gols;
- maior número de gols marcados;
- menor número de gols sofridos;
- menor número de cartões vermelhos;
- menor número de cartões amarelos;
- sorteio.

Artigo 38 - A equipe que estiver posicionada ao lado esquerdo da tabela será considerada o mandante do jogo, portanto havendo igualdade de uniforme, o time do lado oposto (time do lado direito) da tabela deverá efetuar a troca de uniforme.

Artigo 39 - Serão computadas as equipes a seguinte pontuação por jogo:

-Vitória 03 (três) pontos ganhos.
-Empate 01 (um) ponto ganho.
-Derrota 00 (zero) ponto ganho.

ABERTURA

Artigo 40 - No cerimonial de abertura caberá aos responsáveis pela equipe eleger no mínimo 08 (oito) membros de sua equipe para que estes representem as mesmas no cerimonial, os quais deverão estar com o uniforme COMPLETO de jogo, sob pena de ser punido com menos 03 (três) pontos na tabela caso não compareçam.

Artigo 41 - Os casos omissos e/ou não previstos neste regulamento serão julgados e resolvidos pela Comissão Disciplinar, em caráter final e inapelável.

DOS PROTESTOS

Artigo 42 - Qualquer protesto deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba.

Parágrafo Primeiro: Os protestos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba, até as 14:00hs do segundo dia útil após o fato que o gerou;

Parágrafo Segundo: Somente serão aceitos os protestos redigidos com clareza e entregues em duas vias;

Parágrafo Terceiro: Quando houver julgamento do protesto, o representante da equipe protestada devera comparecer ao julgamento, para prestar defesa, em horário e data marcada pela Comissão Disciplinar;

Parágrafo Quarto: Cabe ao protestante o ônus da prova ou citação nominal das pessoas envolvidas;

Parágrafo Quinto: Se for comprovada a irregularidade, a equipe perdedora do julgamento perderá os pontos do jogo, se for o caso.

Joaçaba, 27 de setembro de 2017.
Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO I° Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Joaçaba

Nome do time:

Nº	Nome do Atleta	DATA NASC.	Número do RG	Assinatura do Atleta
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				

9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				

Data:
NOME RESPONSÁVEL/TÉCNICO:

NOME RESPONSÁVEL/AUXILIAR TÉCNICO:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Identificação (nome do atleta)		
Nome do pai, mãe e/ou responsável (para os de 16 e 17 anos)		
Título de eleitor		
Data de nascimento / /	CPF	RG (incluir UF)
Estado civil	Naturalidade	Nacionalidade
E-mail do atleta		
Endereço completo do atleta		
Cidade	CEP	Telefones (fixo e celular) ( ) ( )

Anexar neste formulário os documentos relacionados abaixo

· Cópia da carteira de Identidade/CNH ou outro documento com foto;
· Cópia do título de eleitor com local de votação neste município;
· Os atletas com idades entre 16 a 17 anos também deverão apresentar uma autorização dos pais ou responsável Anexo III.
· Os atletas com idades entre 16 a 17 anos que não possuam título de eleitor, deverão apresentar declaração dos pais ou responsável de que reside em Joaçaba Anexo IV, e cópia do comprovante de residência em Joaçaba, através da apresentação de conta de água, luz ou telefone em seu nome. Para os moradores de aluguel, deverá ser apresentada cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.

Data	Assinatura do atleta

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

Eu _____, registrado(a) sob o n° de Carteira de Identidade _____-SSP/ _____ e CPF nº _____, responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____ _____, registrado sob o n° de Carteira de Identidade _____-SSP/ _____ , nascido(a) em _____ de _____do ano de _____, AUTORIZO a inscrição do mesmo no I Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Joaçaba, organizado pela Coordenadoria de Esportes do Município de Joaçaba – Santa Catarina, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização na forma da Lei.

Joaçaba - SC, _____de _____de 2017

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Reside em Joaçaba

Eu _____, inscrito sob o n° de Carteira de Identidade _____e CPF nº _____, residu na Rua _____ no município de Joaçaba/SC, me comprometo a cumprir os requisitos deste referido edital.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do I Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Joaçaba realizado pela Coordenadoria de Esportes de Joaçaba.

Joaçaba - SC, _____de _____de 2017

_____ _____
Assinatura do Responsável Legal Assinatura do Atleta

· Apresentar cópia do comprovante de residência em Joaçaba, através da apresentação de conta de água, luz ou telefone em seu nome. Para os moradores de aluguel, deverá ser apresentada cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.

ANEXO V

CRONOGRAMA TEMPORAL:

AÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
INSCRIÇÃO	02/10/17	20/10/17
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	24/10/17	
RECURSOS DAS INCRIÇÕES	25/10/17	26/10/17
DEFERIMENTO FINAL DAS INCRIÇÕES	28/10/17	
CONGRESSO TÉCNICO	30/10/17	
ABERTURA E INICIO DOS JOGOS	04/11/17	14 HORAS

ANEXO VI

A cesta básica mencionada no edital acima deve ser constituída de:

· 05kg arroz;
· 02kg feijão;
· 02 litros de óleo;
· 01kg Sal;
· 02kg açúcar;
· 250g café solúvel;
· 01 pacote de 1kg Macarrão;
· 02 kg de farinha de fubá;
· 02 kg de farinha de trigo;
· 01 pacote de biscoito doce ou salgado;
· 04 litro de leite (longa vida);
· 01 unidade de sabão em Pedra,
· 01 unidade de sabonete;
· 06 unidades (rolos) de papel higiênico;
· 1 lata de 340g de extrato de tomate;

RESOLUÇÃO Nº 06/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
A Secretária de Educação de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor para conduzir os veículos da Secretária de Educação, conforme relação abaixo:
Mauro Celso Bott
Parágrafo único: A Carteira Nacional de Habilitação deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Joaçaba, SC, 28 de Julho de 2017.

Marilena Zanoello Detoni
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 08/2017 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Resolução Nº 08/2017

A Secretária de Educação do Município de Joaçaba, no uso de atribuições conferidas pelo art. 19 e seus incisos da Lei Complementar nº 173, de 11 de março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, através da presente Resolução, os procedimentos para Rematrículas e Matrículas para o ano letivo de 2018.
Art. 2º Os documentos mínimos para a Rematrícula (renovação) devem ser:
a) Declaração atualizada de vacinação emitida pelo ESF;
b) Comprovante de Residência (água, luz ou cartão de agendamento do ESF onde a criança é atendida) no nome do pai, ou mãe ou responsável legal;
c) Se o imóvel não for próprio, apresentar contrato de locação de imóvel, com firma reconhecida;
d) Declaração de horário de trabalho dos pais ou responsável legal.
Art. 3º Os documentos mínimos para a nova Matrícula devem ser:
a) Certidão de nascimento da criança;
b) Declaração atualizada de vacinação emitida pelo ESF;
c) Comprovante de Residência (água, luz ou cartão de agendamento do ESF onde a criança é atendida) no nome do pai, ou mãe ou responsável legal;
d) Se o imóvel não for próprio, apresentar contrato de locação de imóvel, com firma reconhecida;
e) Apresentação de declaração de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude;
f) Declaração de horário de trabalho dos pais ou responsável legal;
g) Laudo médico atualizado em caso de necessidade de segundo professor.

Art. 4º A criança que completar 06 (seis) anos até o dia 31 de março, não poderá matricular-se nas turmas de Educação Infantil, por consequência devendo ser matriculada no ensino fundamental (Resolução CNE/CEB nº 6 de 2010). Ficando, portanto, as matrículas de acordo com as seguintes faixas:

Berçário I	1 ano completo até 31/03/2018
Berçário II	1 ano completo até 31/03/2018 ou 2 anos completos após 31/03/2018
Berçário III	2 anos completos até 31/03/2018 ou 3 anos completos após 31/03/2018
Maternal	3 anos completos até 31/03/2018 ou 4 anos completos após 31/03/2018
Pré I	4 anos completos até 31/03/2018 ou 5 anos completos após 31/03/2018
Pré II	5 anos completos até 31/03/2018 ou 6 anos completos após 31/03/2018
Ensino Fundamental	6 anos completos até 31/03/2018

Art. 7
º Os procedimentos de Rematrícula e Matrícula deverão atender aos critérios de zoneamento escolar.
Art. 8º As vagas disponíveis para matrículas novas nos centros de educação infantil (idades correspondentes às turmas de Berçário I, Berçário II, Berçário III e Maternal), deverão atender, preferencialmente, aos seguintes critérios, mediante comprovação documental:
I) Pais (pai e mãe) trabalhando regularmente;
II) Indicação médica para a criança, quanto à frequência em unidade escolar.
Art. 9º Face às polêmicas no que diz respeito ao local de residência dos pais de alunos, todos os servidores deverão analisar detidamente a documentação de comprovação de residência, informando qualquer irregularidade ou dúvida ao setor competente da Secretaria de Educação para solução.
Art. 10 As unidades escolares deverão dar ampla divulgação ao procedimento de rematrícula/matrícula e se necessário esclarecer aos pais no que diz respeito aos limites de idade fixados na legislação e outros elementos a respeito de suas tomadas de decisões.
Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n. 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba, em 25 de Setembro de 2017.

Marilena Zanoello Detoni
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 09/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL"
A Secretária de Educação de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, através da presente Resolução, os horários de funcionamento da Biblioteca Municipal a partir do ano de 2017.

Art. 2º - A Biblioteca Municipal, a partir do ano de 2017, funcionará no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 7h30 (sete horas e trinta minutos) às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), sendo que seus funcionários trabalharão nos seguintes períodos: das 7h30 (sete horas e trinta minutos) às 13h30 (treze horas e trinta minutos) e das 12h30 (doze horas e trinta minutos) às 18h30 (dezoito horas e trinta

minutos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de janeiro de 2017.

Joaçaba, SC, 28 de setembro de 2017.

Marilena Zanoello Detoni
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futurae de medicamentos, destinados à manutenção da Farmácia Básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Carbamazepina 2% solução oral 100 ml - GENÉRICO Lei 9787/1999 ou Ético (02-01-00347)	FR	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (204)	UNIAO QUIMI(	0	7,4000	1
			INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (3712)	UNIAO QUIMI(	0	11,2000	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1297)	UNIAO QUIMI(	0	12,2800	3
2	Ciclobenzaprina - 10 mg (02-01-00348)	CP	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (3712)	CIMED	0	0,1640	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1297)	MELCON	0	0,1660	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (204)	CIMED	0	0,1690	3
3	Cloreto de sódio nasal - 30 ml (02-01-00349)	FR	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1297)	MARIOL	0	0,7420	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	NATULAB	0	0,7880	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (2204)	NATULAB	0	0,7900	3
5	Diclofenaco sódico - 50 mg (02-01-00351)	CP	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1297)	VITAMED	0	0,0210	1
			CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (1396)	VITAMED	0	0,0220	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (204)	VITAMED	0	0,0230	3
6	Espironolactona 25 mg (02-01-00352)	CP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	E;MS	0	0,1300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futurae de medicamentos, destinados à manutenção da Farmácia Básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6469)	ASPEN	0	0,1590	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (204)	ASPEN	0	0,1600	3
7	Haloperidol 5 mg (02-01-00353)	CP	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (3712)	UNIAO QUIMI(	0	0,1140	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1297)	SANTISA	0	0,1200	2
8	Metoclopramida - 10 mg (02-01-00354)	CP	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1297)	HIPOLABOR	0	0,0740	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	hipolabor	0	0,0750	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6469)	BELFAR	0	0,0830	3
9	Metronidazol 250 mg (02-01-00355)	CP	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (3712)	PRATI DONAI	0	0,1020	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6469)	BRAINFARMA	0	0,1030	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1297)	BRAINFARMA	0	0,1200	3
11	Mirtazapina - 30 mg (02-01-00357)	CP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	TORRENTE	0	0,5000	1
12	Nifedipina 10 mg (02-01-00358)	CP	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6469)	BRAINFARMA	0	0,0280	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1297)	BRAINFARMA	0	0,0290	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futurae de medicamentos, destinados à manutenção da Farmácia Básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	NEOQUIMICA	0	0,0310	3
13	Nifedipina ret. 20 mg (02-01-00359)	CP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	MEDQUIMICA	0	0,0750	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1297)	MED QUIMICA	0	0,0960	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6469)	MEDQUIMICA	0	0,0990	3
14	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima - 80 mg (02-01-00360)	CP	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6469)	PRATI	0	0,0800	1
			INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (3712)	PRATI DONAI	0	0,0810	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futurae de medicamentos, destinados à manutenção da Farmácia Básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	TEUTO	0	0,0840	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futurae de medicamentos, destinados à manutenção da Farmácia Básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PROCESSO N° 16/2017

(204) - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
(355) - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
(1297) - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(1396) - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
(2197) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(2204) - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(3712) - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(6469) - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Joaçaba, 27 de Setembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**8.373,68**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**308.905,93**
RECEITA PATRIMONIAL	2.369,92	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**277.190,99**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.003,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.774,69
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.416,30
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**31.714,94**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.187,12
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.527,82
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**295.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	295.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**359.959,27**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**357.441,49**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	62,14	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	62,14
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	50.991,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48.148,76
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	308.905,93	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	309.230,59
SALDOS ANTERIORES	**726.808,09**	**SALDOS ATUAIS**	**723.793,62**
BANCO C/ MOVIMENTO	532.653,41	BANCO C/ MOVIMENTO	556.057,60
BANCOS C/ VINCULADAS	194.154,68	BANCOS C/ VINCULADAS	167.736,02
TOTAL	**1.390.141,04**	**TOTAL**	**1.390.141,04**

JOACABA, 28/09/2017

ADONES MARCIANO
Contador CRC SC 028953/O-4

JUCELINO JORGE FERRAZ
Ordenador de Despesas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**855,34**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**97.467,48**
RECEITA PATRIMONIAL	855,34	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**97.467,48**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.041,82
		INVESTIMENTOS	61.425,66
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**97.467,48**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**118.781,48**
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	97.467,48	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	118.781,48
SALDOS ANTERIORES	**291.775,09**	**SALDOS ATUAIS**	**173.848,95**
BANCO C/ MOVIMENTO	291.775,09	BANCO C/ MOVIMENTO	173.848,95
TOTAL	**390.097,91**	**TOTAL**	**390.097,91**

JOACABA, 28/09/2017

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARI0 DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN

ADONES MARCIANO
Contador CRCSC 028953/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**45.746,03**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**27.982,06**
RECEITA TRIBUTÁRIA	42.579,41	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**27.934,96**
RECEITA PATRIMONIAL	3.166,62	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.230,55
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.734,41
		INVESTIMENTOS	4.970,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**47,10**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.122,70**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.122,70		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**28.307,60**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**28.307,60**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	325,54	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	325,54
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	27.982,06	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	27.982,06
SALDOS ANTERIORES	**502.910,85**	**SALDOS ATUAIS**	**522.797,52**
BANCO C/ MOVIMENTO	502.821,41	BANCO C/ MOVIMENTO	522.707,69
BANCOS C/ VINCULADAS	89,44	BANCOS C/ VINCULADAS	89,83
TOTAL	**579.087,18**	**TOTAL**	**579.087,18**

JOACABA, 28/09/2017

DIOCLÉSIO RAGNINI	ADONES MARCIANO	JORGE LUIZ DRESCH
Prefeito Municipal	Contador CRC.028953/0-4	Secretário de Gestão Financeira

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6.758.552,89**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.809.737,78**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.027.626,67	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.239.223,23**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	184.822,97	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.345.791,99
RECEITA PATRIMONIAL	125.659,88	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	19.731,58
RECEITA DE SERVIÇOS	31.625,31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.367.485,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.182.783,01	INVESTIMENTOS	429.780,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.881,02	AMORTIZACAO DA DIVIDA	76.434,59
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	6.721,60	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**570.514,55**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.432,43	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	393.415,50
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.099,05
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.310.288,70**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.310.288,70
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.459.460,06**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.462.774,11**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	3.375,90	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	3.375,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	633.286,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	627.755,10
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.822.797,22	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.697.068,61
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	134.574,50
SALDOS ANTERIORES	**19.046.651,96**	**SALDOS ATUAIS**	**18.681.864,32**
BANCO C/ MOVIMENTO	14.442.112,73	BANCO C/ MOVIMENTO	14.107.085,12
BANCOS C/ VINCULADAS	3.403.818,81	BANCOS C/ VINCULADAS	3.367.319,46
POUPANÇA	1.200.720,42	POUPANÇA	1.207.459,74
TOTAL	**32.264.664,91**	**TOTAL**	**32.264.664,91**

JOACABA, 28/09/2017

CLAUDETE M T SILVA
TEC ADMINISTRAÇÃO

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.846.374,82	156.830,00
Pessoal Ativo	57.729.897,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	8.528.238,88	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.588.238,59	156.830,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.182.168,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.240.367,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	417.056,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.524.744,87	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**64.664.206,14**	**156.830,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**132.749.634,26**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**64.821.036,14**	**48,83**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**71.684.802,50**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**68.100.562,38**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**64.516.322,25**	**48,60**

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.961.879,51**	**2.039.149,29**	**1.614.883,53**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	1.043.935,77	687.370,91	568.843,51	0,00
Outras Dívidas	917.943,74	1.351.778,38	1.046.040,02	0,00
DEDUÇÕES (II)	**37.997.553,32**	**51.311.460,38**	**54.445.375,01**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	37.997.553,32	51.311.460,38	54.445.375,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.267.871,17	51.486.420,35	54.446.883,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	270.317,85	174.959,97	1.508,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**124.469.788,94**	**128.863.172,37**	**132.749.634,26**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,58%**	**1,58%**	**1,22%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**149.363.746,73**	**154.635.806,84**	**159.299.561,11**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**134.427.372,06**	**139.172.226,16**	**143.369.605,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	52.939.900,49	52.939.900,49	52.939.900,49	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	102.199,54	884.348,41	922.899,46	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.515.233,13	7.403.938,12	5.562.512,15	0,00

FONTE:

Continua 1/2

25/09/2017

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

25/09/2017

RGF 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**124.471.620,24**	**128.863.172,37**	**132.749.634,26**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22	**27.383.756,45**	**28.349.897,92**	**29.204.919,54**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**24.645.380,81**	**25.514.908,13**	**26.284.427,59**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

18/09/2017

RGF 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	739.573,00
Interna	0,00	739.573,00
Empréstimo	0,00	739.573,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**739.573,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**132.749.634,26**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**739.573,00**	**0,56**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**21.239.941,48**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**19.115.947,33**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**9.292.474,40**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

18/09/2017

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	83.027.147,02	1.300,47	65.874,77	2.981.599,65	324.311,09	0,00	79.654.061,04	5.681.799,76	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	422.066,02	0,00	43.565,61	0,00	211.532,48	0,00	166.967,93	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111,88	0,00	(5.111,88)	82.000,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	275.483,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.483,02	305.074,01	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.038.081,91	0,00	4.307,93	0,00	54.792,12	0,00	2.978.981,86	2.416.074,77	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	(42.979,65)	0,00	0,00	443.533,97	0,00	0,00	(486.513,62)	1.252.393,69	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	48.999,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.999,01	3.969,40	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	79.285.496,71	1.300,47	18.001,23	2.538.065,68	52.874,61	0,00	76.675.254,72	1.622.287,89	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	45.071.635,29	208,25	1.331.187,71	2.580.912,50	575.208,12	0,00	40.584.118,71	11.102.102,55	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	4.443.605,10	0,00	371.877,61	0,00	92.960,65	0,00	3.978.766,84	452.879,37	0,00
Recursos Ordinários	40.628.030,19	208,25	959.310,10	2.580.912,50	482.247,47	0,00	36.605.351,87	10.649.223,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	128.098.782,31	1.508,72	1.397.062,48	5.562.512,15	899.519,21	0,00	120.238.179,75	16.783.902,31	0,00

FONTE:

25/09/2017

RGF 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	132.749.634,26

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.821.036,14	48,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	71.684.802,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	68.100.562,38	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	159.299.561,11	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.204.919,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	739.573,00	0,56
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.239.941,48	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.292.474,40	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.783.902,31	120.238.179,75

FONTE:

25/09/2017

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**120.389.486,15**	**120.389.486,15**	**22.103.584,72**	**18,36**	**96.557.105,75**	**80,20**	**23.832.380,40**
RECEITAS CORRENTES	**119.011.786,15**	**119.011.786,15**	**22.090.579,77**	**18,56**	**93.276.467,97**	**78,38**	**25.735.318,18**
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.253.210,75	26.253.210,75	4.042.433,77	15,40	22.884.982,58	87,17	3.368.228,17
IMPOSTOS	21.818.079,07	21.818.079,07	3.586.574,99	16,44	18.902.989,64	86,64	2.915.089,43
TAXAS	4.425.608,46	4.425.608,46	455.858,78	10,30	3.981.992,94	89,98	443.615,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	9.523,22	9.523,22	0,00	0,00	0,00	0,00	9.523,22
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.479.173,18	8.479.173,18	1.380.270,82	16,28	5.290.450,06	62,39	3.188.723,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.989.173,18	5.989.173,18	1.017.220,54	16,98	3.604.552,20	60,18	2.384.620,98
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.490.000,00	2.490.000,00	363.050,28	14,58	1.685.897,86	67,71	804.102,14
RECEITA PATRIMONIAL	6.096.733,87	6.096.733,87	2.687.113,95	44,07	9.199.422,52	150,89	-3.102.688,65
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	191.769,96	191.769,96	35.138,81	18,32	149.568,03	77,99	42.201,93
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.904.963,91	5.904.963,91	2.630.734,47	44,55	9.000.198,67	152,42	-3.095.234,76
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	21.240,67	0,00	49.655,82	0,00	-49.655,82
RECEITA DE SERVIÇOS	17.233.827,65	17.233.827,65	3.361.664,26	19,51	12.350.585,05	71,66	4.883.242,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.498.368,98	57.498.368,98	10.080.055,01	17,53	40.217.699,00	69,95	17.280.669,98
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	56.263.296,98	56.263.296,98	9.693.949,90	17,23	38.888.752,46	69,12	17.374.544,52
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	24.336,00	24.336,00	0,00	0,00	13.200,00	54,24	11.136,00
TRANSF. DE PESSOAS	9.331,20	9.331,20	0,00	0,00	0,00	0,00	9.331,20
TRANSF. DE CONV.	1.201.404,80	1.201.404,80	386.105,11	32,14	1.315.746,54	109,52	-114.341,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.450.471,72	3.450.471,72	539.041,96	15,62	3.333.328,76	96,61	117.142,96
MULTAS E JUROS DE MORA	788.240,74	788.240,74	171.107,90	21,71	609.450,53	77,32	178.790,21
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	202.548,65	202.548,65	79.464,26	39,23	817.099,59	403,41	-614.550,94
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	2.403.086,97	2.403.086,97	278.243,34	11,58	1.869.973,27	77,82	533.113,70
RECEITAS DIVERSAS	56.595,36	56.595,36	10.226,46	18,07	36.805,37	65,03	19.789,99
RECEITAS DE CAPITAL	**1.377.700,00**	**1.377.700,00**	**13.004,95**	**0,94**	**3.280.637,78**	**238,12**	**-1.902.937,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	739.573,00	0,00	-739.573,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	739.573,00	0,00	-739.573,00
ALIENAÇÃO DE BENS	71.800,00	71.800,00	0,00	0,00	48.930,00	68,15	22.870,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	71.800,00	71.800,00	0,00	0,00	48.930,00	68,15	22.870,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	55.900,00	55.900,00	13.005,55	23,27	57.279,68	102,47	-1.379,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.250.000,00	-0,60	-0,00	2.434.855,10	194,79	-1.184.855,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00

Continua 1/4

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**120.389.486,15**	**120.389.486,15**	**22.103.584,72**	**18,36**	**96.557.105,75**	**80,20**	**23.832.380,40**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	-0,60	0,00	2.434.855,10	0,00	-2.434.855,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**11.397.513,85**	**11.397.513,85**	**1.702.629,48**	**14,94**	**5.992.516,44**	**52,58**	**5.404.997,41**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**131.787.000,00**	**131.787.000,00**	**23.806.214,20**	**18,06**	**102.549.622,19**	**77,81**	**29.237.377,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**131.787.000,00**	**131.787.000,00**	**23.806.214,20**	**18,06**	**102.549.622,19**	**77,81**	**29.237.377,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	131.787.000,00	131.787.000,00	23.806.214,20	18,06	102.549.622,19	77,81	29.237.377,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	13.577.288,31	—	—	3.820.991,86	—	—
Superávit Financeiro	—	13.577.288,31	—	—	3.820.991,86	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**120.063.906,09**	**139.429.095,70**	**17.675.720,76**	**85.413.193,42**	**54.015.902,28**	**20.019.260,15**	**69.487.758,04**	**69.941.337,66**	**68.719.978,49**
DESPESAS CORRENTES	**103.630.478,16**	**113.625.032,95**	**15.526.631,47**	**81.374.184,68**	**32.250.848,27**	**19.090.794,36**	**67.805.127,03**	**45.819.905,92**	**67.041.997,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.296.198,10	61.765.596,44	10.966.984,30	40.151.009,63	21.614.586,81	10.995.386,26	40.006.466,41	21.759.130,03	39.815.482,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	126.217,83	23.782,17	19.731,58	35.309,99	114.690,01	35.309,99

Continua 2/4

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**120.063.906,09**	**139.429.095,70**	**17.675.720,76**	**85.413.193,42**	**54.015.902,28**	**20.019.260,15**	**69.487.758,04**	**69.941.337,66**	**68.719.978,49**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.184.280,06	51.709.436,51	4.559.647,17	41.096.957,22	10.612.479,29	8.075.676,52	27.763.350,63	23.946.085,88	27.191.205,47
DESPESAS DE CAPITAL	**10.386.959,60**	**19.757.594,42**	**2.149.089,29**	**4.039.008,74**	**15.718.585,68**	**928.465,79**	**1.682.631,01**	**18.074.963,41**	**1.677.981,01**
INVESTIMENTOS	9.461.959,60	18.832.594,42	2.149.089,29	3.121.793,70	15.710.800,72	775.596,61	1.071.154,29	17.761.440,13	1.066.504,29
INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	920.000,00	920.000,00	0,00	917.215,04	2.784,96	152.869,18	611.476,72	308.523,28	611.476,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.046.468,33**	**6.046.468,33**	**0,00**	**0,00**	**6.046.468,33**	**0,00**	**0,00**	**6.046.468,33**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.046.468,33	6.046.468,33	0,00	0,00	6.046.468,33	0,00	0,00	6.046.468,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**11.723.093,91**	**11.472.193,91**	**1.341.806,40**	**7.633.285,53**	**3.838.908,38**	**1.705.321,07**	**6.619.028,75**	**4.853.165,16**	**5.973.367,78**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**131.787.000,00**	**150.901.289,61**	**19.017.527,16**	**93.046.478,95**	**57.854.810,66**	**21.724.581,22**	**76.106.786,79**	**74.794.502,82**	**74.693.346,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**131.787.000,00**	**150.901.289,61**	**19.017.527,16**	**93.046.478,95**	**57.854.810,66**	**21.724.581,22**	**76.106.786,79**	**74.794.502,82**	**74.693.346,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	9.503.143,24	—	—	26.442.835,40	—	27.856.275,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	131.787.000,00	150.901.289,61	19.017.527,16	102.549.622,19	—	21.724.581,22	102.549.622,19	—	102.549.622,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 3/4

25/09/2017

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**11.397.513,85**	**11.397.513,85**	**1.702.629,48**	**14,94**	**5.992.516,44**	**52,58**	**5.404.997,41**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**11.397.513,85**	**11.397.513,85**	**1.702.629,48**	**14,94**	**5.992.516,44**	**52,58**	**5.404.997,41**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.759,71	2.759,71	0,00	0,00	1.550,15	56,17	1.209,56
Taxas - Operações Intra-Orçamentárias	2.759,71	2.759,71	0,00	0,00	1.550,15	56,17	1.209,56
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.892.288,37	8.892.288,37	1.262.777,98	14,20	4.428.292,89	49,80	4.463.995,48
Contribuicoes Sociais - Intra Orcamentarias	1.116.842,02	1.116.842,02	174.927,12	15,66	617.202,97	55,26	499.639,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.775.446,35	7.775.446,35	1.087.850,86	13,99	3.811.089,92	49,01	3.964.356,43
RECEITA DE SERVIÇOS	258.515,34	258.515,34	40.091,42	15,51	161.576,60	62,50	96.938,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.243.950,43	2.243.950,43	399.760,08	17,82	1.401.096,80	62,44	842.853,63
Multas e Juros de Mora	1.151,63	1.151,63	0,00	0,00	24,84	2,16	1.126,79
Indenizacoes e Restituições	6.000,00	6.000,00	26.960,26	449,34	96.272,59	1.604,54	-90.272,59
Receitas Decorrentes de Aportes RPPS	2.236.798,80	2.236.798,80	372.799,82	16,67	1.304.799,37	58,33	931.999,43

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**11.723.093,91**	**11.472.193,91**	**1.341.806,40**	**7.633.285,53**	**3.838.908,38**	**1.705.321,07**	**6.619.028,75**	**4.853.165,16**	**5.973.367,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.908.688,37	8.657.788,37	1.316.806,40	5.174.535,51	3.483.252,86	1.292.429,83	5.143.629,21	3.514.159,16	4.524.465,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.814.405,54	2.814.405,54	25.000,00	2.458.750,02	355.655,52	412.891,24	1.475.399,54	1.339.006,00	1.448.901,89

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 452.390,51

25/09/2017

RREO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	8.299.129,97	7.985.250,22	313.879,75	53.303.898,04
2017	7.155.469,03	6.842.009,47	313.459,56	53.617.357,60
2018	6.890.719,43	6.445.386,62	445.332,81	54.062.690,41
2019	6.633.362,09	6.074.332,63	559.029,46	54.621.719,87
2020	6.388.130,09	5.762.877,49	625.252,60	55.246.972,47
2021	6.148.949,62	5.545.261,96	603.687,66	55.850.660,13
2022	5.893.125,00	5.343.153,65	549.971,35	56.400.631,48
2023	5.707.281,75	5.597.571,54	109.710,21	56.510.341,69
2024	5.431.633,76	6.151.125,86	-719.492,10	55.790.849,59
2025	5.105.877,30	6.973.719,57	-1.867.842,27	53.923.007,32
2026	4.654.685,83	7.504.563,61	-2.849.877,78	51.073.129,54
2027	4.213.536,79	7.480.370,57	-3.266.833,78	47.806.295,76
2028	3.950.173,09	7.460.783,75	-3.510.610,66	44.295.685,10
2029	3.680.156,70	7.360.519,19	-3.680.362,49	40.615.322,61
2030	3.437.502,08	7.225.668,59	-3.788.166,51	36.827.156,10
2031	3.233.331,53	7.231.105,81	-3.997.774,28	32.829.381,82
2032	2.959.710,52	7.022.320,54	-4.062.610,02	28.766.771,80
2033	2.782.109,76	6.950.249,54	-4.168.139,78	24.598.632,02
2034	2.566.018,85	6.872.282,90	-4.306.264,05	20.292.367,97
2035	2.339.650,28	6.674.215,30	-4.334.565,02	15.957.802,95
2036	2.150.901,39	6.406.787,60	-4.255.886,21	11.701.916,74
2037	2.007.398,72	6.236.908,82	-4.229.510,10	7.472.406,64
2038	1.841.056,42	6.089.292,35	-4.248.235,93	3.224.170,71
2039	1.655.461,30	5.816.508,00	-4.161.046,70	-936.875,99
2040	1.525.290,70	5.574.875,86	-4.049.585,16	-4.986.461,15
2041	1.399.263,71	5.386.741,61	-3.987.477,90	-8.973.939,05
2042	1.250.767,44	5.122.459,45	-3.871.692,01	-12.845.631,06
2043	1.141.242,60	4.897.561,19	-3.756.318,59	-16.601.949,65
2044	1.034.401,19	4.729.502,30	-3.695.101,11	-20.297.050,76
2045	900.128,98	4.470.719,46	-3.570.590,48	-23.867.641,24
2046	810.588,59	4.237.508,74	-3.426.920,15	-27.294.561,39
2047	725.772,11	4.052.584,01	-3.326.811,90	-30.621.373,29
2048	621.744,10	3.820.721,14	-3.198.977,04	-33.820.350,33
2049	546.256,55	3.606.400,84	-3.060.144,29	-36.880.494,62
2050	459.533,45	3.309.877,55	-2.850.344,10	-39.730.838,72
2051	420.585,64	3.060.648,89	-2.640.063,25	-42.370.901,97
2052	374.806,50	2.843.160,04	-2.468.353,54	-44.839.255,51
2053	320.289,13	2.607.687,68	-2.287.398,55	-47.126.654,06
2054	287.653,59	2.421.076,78	-2.133.423,19	-49.260.077,25
2055	237.408,75	2.205.869,11	-1.968.460,36	-51.228.537,61
2056	208.178,54	1.997.621,50	-1.789.442,96	-53.017.980,57
2057	183.828,86	1.801.697,56	-1.617.868,70	-54.635.849,27
2058	162.443,72	1.622.927,43	-1.460.483,71	-56.096.332,98
2059	143.132,38	1.459.870,01	-1.316.737,63	-57.413.070,61
2060	124.470,02	1.306.601,89	-1.182.131,87	-58.595.202,48
2061	109.145,37	1.164.754,57	-1.055.609,20	-59.650.811,68
2062	95.299,70	1.031.648,01	-936.348,31	-60.587.159,99
2063	82.825,46	915.643,00	-832.817,54	-61.419.977,53
2064	71.619,27	807.885,30	-736.266,03	-62.156.243,56
2065	61.581,46	711.991,91	-650.410,45	-62.806.654,01
2066	52.614,28	626.608,45	-573.994,17	-63.380.648,18
2067	44.625,24	545.923,73	-501.298,49	-63.881.946,67
2068	37.528,33	475.994,54	-438.466,21	-64.320.412,88
2069	31.245,16	414.005,73	-382.760,57	-64.703.173,45
2070	25.704,43	357.877,64	-332.173,21	-65.035.346,66
2071	20.838,21	308.499,36	-287.661,15	-65.323.007,81
2072	16.583,13	263.878,10	-247.294,97	-65.570.302,78
2073	12.877,52	224.969,99	-212.092,47	-65.782.395,25

25/09/2017

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	9.662,90	190.201,05	-180.538,15	-65.962.933,40
2075	6.884,66	160.317,29	-153.432,63	-66.116.366,03
2076	4.493,40	133.777,86	-129.284,46	-66.245.650,49
2077	2.445,34	110.540,96	-108.095,62	-66.353.746,11
2078	701,05	90.308,72	-89.607,67	-66.443.353,78
2079	-775,04	73.474,96	-74.250,00	-66.517.603,78
2080	-2.015,23	59.304,10	-61.319,33	-66.578.923,11
2081	-3.049,13	47.061,60	-50.110,73	-66.629.033,84
2082	-3.903,67	36.366,08	-40.269,75	-66.669.303,59
2083	-4.603,20	28.401,74	-33.004,94	-66.702.308,53
2084	-5.169,83	22.122,81	-27.292,64	-66.729.601,17
2085	-5.623,38	16.606,83	-22.230,21	-66.751.831,38
2086	-5.981,65	12.131,42	-18.113,07	-66.769.944,45
2087	-6.260,47	9.057,67	-15.318,14	-66.785.262,59
2088	-6.473,66	6.624,87	-13.098,53	-66.798.361,12
2089	-6.633,14	4.827,78	-11.460,92	-66.809.822,04
2090	-6.749,43	3.630,23	-10.379,66	-66.820.201,70

Projeção atuarial elaborada em 07/04/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

JOACABA , 25/09/2017

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLÉSIO RAGNINI
Contadora CRC SC 038262/O-9	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	PREFEITO DE JOAÇA

25/09/2017

RREO 11 - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	71.800,00	48.930,00	22.870,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	71.800,00	48.930,00	22.870,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	13.131,09	10.217,16	6.247,76	6.247,76	0,00	10.871,13	2.913,93
Despesas de Capital	13.131,09	10.217,16	6.247,76	6.247,76	0,00	10.871,13	2.913,93
Investimentos	13.131,09	10.217,16	6.247,76	6.247,76	0,00	10.871,13	2.913,93

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	5.251,48	31.811,11	37.062,59

FONTE:

JOACABA , 25/09/2017

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLÉSIO RAGNINI
Contadora CRC SC 038262/O-9	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	PREFEITO DE JOAÇABA

25/09/2017

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.486.669,07	23.486.669,07	20.276.096,84	86,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.487.900,00	7.487.900,00	8.703.947,42	116,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.242.806,78	2.242.806,78	1.431.459,56	63,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.872.200,00	9.872.200,00	6.454.501,53	65,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.223.174,29	2.223.174,29	2.402.001,71	108,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	46.986,00	46.986,00	64.121,26	136,47
Dívida Ativa dos Impostos	1.254.802,00	1.254.802,00	934.860,37	74,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	358.800,00	358.800,00	285.204,99	79,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.838.648,00	38.838.648,00	27.846.175,22	71,70
Cota-Parte FPM	15.200.000,00	15.200.000,00	10.189.954,47	67,04
Cota-Parte ITR	10.648,00	10.648,00	1.042,39	9,79
Cota-Parte IPVA	4.470.000,00	4.470.000,00	3.307.054,28	73,98
Cota-Parte ICMS	18.800.000,00	18.800.000,00	14.104.282,72	75,02
Cota-Parte IPI-Exportação	283.000,00	283.000,00	192.430,32	68,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	75.000,00	51.411,04	68,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.000,00	75.000,00	51.411,04	68,55
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**62.325.317,07**	**62.325.317,07**	**48.122.272,06**	**77,21**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.026.264,45	10.026.264,45	5.801.244,62	57,86
Provenientes da União	10.026.264,45	10.026.264,45	5.801.244,62	57,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	548.401,25	548.401,25	307.556,52	56,08
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**10.574.665,70**	**10.574.665,70**	**6.108.801,14**	**57,77**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	19.385.119,43	22.135.235,21	17.251.217,45	77,94	13.946.912,99	63,01
Pessoal e Encargos Sociais	11.985.301,23	11.859.251,23	8.338.889,29	70,32	8.338.889,29	70,32
Outras Despesas Correntes	7.399.818,20	10.275.983,98	8.912.328,16	86,73	5.608.023,70	54,57

Continua 1/4

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.762.000,00	1.282.000,00	132.714,88	10,35	104.577,88	8,16
Investimentos	1.762.000,00	1.282.000,00	132.714,88	10,35	104.577,88	8,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.147.119,43	23.417.235,21	17.383.932,33	74,24	14.051.490,87	60,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.551.815,70	12.791.931,48	6.269.835,13	36,07	6.218.382,48	44,25
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	10.026.264,45	12.131.880,23	5.801.244,62	33,37	5.801.244,62	41,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	525.551,25	660.051,25	468.590,51	2,70	417.137,86	2,97
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.551.815,70	12.791.931,48	6.269.835,13	36,07	6.218.382,48	44,25
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.595.303,73	10.625.303,73	11.114.097,20	63,93	7.833.108,39	55,75

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	614.767,58

Continua 2/4

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.619.159,42	12.062.169,42	8.603.898,53	49,49	7.691.769,91	54,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.051.798,88	7.704.688,88	5.796.704,31	33,35	3.855.197,33	27,44
Suporte Profilático e Terapêutico	1.109.087,25	1.316.303,03	1.175.317,32	6,76	883.875,80	6,29
Vigilância Epidemiológica	943.268,75	1.104.268,75	866.161,72	4,98	780.510,17	5,55
Outras Subfunções	1.423.805,13	1.229.805,13	941.850,45	5,42	840.137,66	5,98
TOTAL	**21.147.119,43**	**23.417.235,21**	**17.383.932,33**	**100,00**	**14.051.490,87**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

25/09/2017

[5]Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
[6]No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

JOACABA , 25/09/2017

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLÉSIO RAGNINI
Contadora CRC SC 038262/O-9	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	PREFEITO DE JOAÇABA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

JOACABA , 25/09/2017

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLÉSIO RAGNINI
Contadora CRC SC 038262/O-9	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIV	PREFEITO DE JOAÇABA

25/09/2017

RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Município de JOACABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	131.787.000,00
Previsão Atualizada	131.787.000,00
Receitas Realizadas	102.549.622,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.820.991,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	131.787.000,00
Créditos Adicionais	19.114.289,61
Dotação Atualizada	150.901.289,61
Despesas Empenhadas	93.046.478,95
Despesas Liquidadas	76.106.786,79
Despesas pagas	74.693.346,27
Superavit Orçamentário	26.442.835,40

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	93.046.478,95
Despesas Liquidadas	76.106.786,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	132.749.634,26

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	7.028.575,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	6.576.184,83
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	452.390,51

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-129.250,64	0,00	0,00
Resultado Primário	6.620.430,00	17.243.640,76	260,46

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.515.233,13	148.680,57	4.802.531,69	5.564.020,87
EXECUTIVO	10.515.233,13	148.680,57	4.802.531,69	5.564.020,87
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	322.266,93	79,60	322.187,33	0,00
EXECUTIVO	322.266,93	79,60	322.187,33	0,00
TOTAL:	**10.837.500,06**	**148.760,17**	**5.124.719,02**	**5.564.020,87**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.452.969,22	25%	27,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.206.193,26	60%	95,97

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	739.573,00	-739.573,00
Despesa de Capital Líquida	1.682.631,01	18.074.963,41

Continua 1/2

25/09/2017

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	7.155.469,03	5.105.877,30	2.339.650,28	459.533,45
Despesas Previdenciárias (V)	6.842.009,47	6.973.719,57	6.674.215,30	3.309.877,55
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	313.459,56	-1.867.842,27	-4.334.565,02	-2.850.344,10

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	48.930,00	22.870,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.217,16	2.913,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.833.108,39	15,00	16,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

25/09/2017

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.063.906,09	139.429.095,70	17.675.720,76	85.413.193,42	91,80	54.015.902,28	20.019.260,15	69.487.758,04	91,30	69.941.337,66
Legislativa	3.300.000,00	3.270.000,00	346.295,67	1.598.800,36	1,72	1.671.199,64	378.594,19	1.444.858,19	1,90	1.825.141,81
Ação Legislativa	3.300.000,00	3.270.000,00	346.295,67	1.598.800,36	1,72	1.671.199,64	378.594,19	1.444.858,19	1,90	1.825.141,81
Administração	11.283.687,46	12.028.272,77	1.680.079,20	8.608.007,68	9,25	3.420.265,09	2.519.976,29	7.010.220,23	9,21	5.018.052,54
Representação Judicial e Extrajudicial	1.376.000,00	1.153.400,00	115.653,44	557.197,51	0,60	596.202,49	127.356,42	545.550,63	0,72	607.849,37
Planejamento e Orçamento	258.459,65	468.459,65	37.286,76	165.147,37	0,18	303.312,28	49.147,84	133.809,36	0,18	334.650,29
Administração Geral	6.717.827,81	7.210.013,12	1.108.769,24	5.976.605,34	6,42	1.233.407,78	1.874.271,30	4.754.870,48	6,25	2.455.142,64
Administração Financeira	1.919.430,00	2.019.430,00	315.644,78	1.375.512,50	1,48	643.917,50	348.915,36	1.199.342,73	1,58	820.087,27
Controle Interno	224.000,00	274.000,00	43.011,27	148.985,44	0,16	125.014,56	44.525,34	146.845,00	0,19	127.155,00
Tecnologia da Informatização	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Comunicação Social	127.870,00	277.870,00	49.003,82	129.921,02	0,14	147.948,98	52.969,82	129.897,02	0,17	147.972,98
Previdência do Regime Estatutário	660.000,00	625.000,00	10.709,89	254.638,50	0,27	370.361,50	22.790,21	99.905,01	0,13	525.094,99
Segurança Pública	2.114.449,10	2.452.559,49	356.820,19	1.632.786,25	1,75	819.773,24	253.876,39	1.193.016,10	1,57	1.259.543,39
Policiamento	46.656,00	62.056,17	6.713,66	33.328,39	0,04	28.727,78	7.764,22	29.897,87	0,04	32.158,30
Defesa Civil	2.067.793,10	2.390.503,32	350.106,53	1.599.457,86	1,72	791.045,46	246.112,17	1.163.118,23	1,53	1.227.385,09
Assistência Social	4.330.678,98	4.822.902,84	793.214,20	2.446.186,93	2,63	2.376.715,91	796.314,99	2.293.922,05	3,01	2.528.980,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.000,00	410.000,00	207.122,46	289.887,65	0,31	120.112,35	192.477,33	271.847,11	0,36	138.152,89
Assistência Comunitária	4.087.678,98	4.412.902,84	586.091,74	2.156.299,28	2,32	2.256.603,56	603.837,66	2.022.074,94	2,66	2.390.827,90
Previdência Social	10.520.000,00	10.520.000,00	1.503.659,52	6.306.669,42	6,78	4.213.330,58	1.503.659,52	6.306.669,42	8,29	4.213.330,58
Previdência do Regime Estatutário	10.520.000,00	10.520.000,00	1.503.659,52	6.306.669,42	6,78	4.213.330,58	1.503.659,52	6.306.669,42	8,29	4.213.330,58
Saúde	19.703.119,43	21.973.235,21	3.514.758,95	16.542.715,29	17,78	5.430.519,92	3.850.580,42	13.213.537,42	17,36	8.759.697,79
Administração Geral	1.423.805,13	1.229.805,13	235.243,95	941.850,45	1,01	287.954,68	255.506,88	840.137,66	1,10	389.667,47
Atenção Básica	10.204.159,42	10.647.169,42	1.819.855,70	7.764.681,49	8,34	2.882.487,93	2.038.303,79	6.854.477,64	9,01	3.792.691,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.022.798,88	7.675.688,88	838.157,84	5.794.704,31	6,23	1.880.984,57	1.143.126,74	3.854.536,15	5,06	3.821.152,73
Suporte Profilático e Terapêutico	1.109.087,25	1.316.303,03	418.611,34	1.175.317,32	1,26	140.985,71	192.054,63	883.875,80	1,16	432.427,23
Vigilância Epidemiológica	943.268,75	1.104.268,75	202.890,12	866.161,72	0,93	238.107,03	221.588,38	780.510,17	1,03	323.758,58
Trabalho	4.800.425,19	5.058.705,19	447.526,31	4.218.139,56	4,53	840.565,63	670.850,91	2.607.210,99	3,43	2.451.494,20
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	4.800.425,19	5.058.705,19	447.526,31	4.218.139,56	4,53	840.565,63	670.850,91	2.607.210,99	3,43	2.451.494,20
Educação	22.264.322,08	23.683.640,72	4.674.074,98	17.532.287,95	18,84	6.151.352,77	4.812.039,29	16.391.007,11	21,54	7.292.633,61
Alimentação e Nutrição	690.859,50	752.268,84	118.388,80	588.349,60	0,63	163.919,24	142.043,92	523.549,75	0,69	228.719,09
Ensino Fundamental	11.146.409,58	13.587.370,96	2.757.215,56	9.759.236,62	10,49	3.828.134,34	2.703.624,19	9.091.316,84	11,95	4.496.054,12
Ensino Médio	178.380,00	178.995,80	0,00	178.703,15	0,19	292,65	26.898,00	96.528,15	0,13	82.467,65
Educação Infantil	9.996.673,00	8.906.605,12	1.775.036,46	6.793.962,38	7,30	2.112.642,74	1.852.719,51	6.478.251,63	8,51	2.428.353,49
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,11	0,00	60.000,00	100.000,00	0,13	5.000,00

Continua 1/4

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.063.906,09	139.429.095,70	17.675.720,76	85.413.193,42	91,80	54.015.902,28	20.019.260,15	69.487.758,04	91,30	69.941.337,66
Educação	22.264.322,08	23.683.640,72	4.674.074,98	17.532.287,95	18,84	6.151.352,77	4.812.039,29	16.391.007,11	21,54	7.292.633,61
Difusão Cultural	147.000,00	153.400,00	23.434,16	107.036,20	0,12	46.363,80	26.753,67	101.360,74	0,13	52.039,26
Cultura	236.000,00	148.000,00	17.678,92	100.319,57	0,11	47.680,43	24.237,46	83.641,58	0,11	64.358,42
Difusão Cultural	236.000,00	148.000,00	17.678,92	100.319,57	0,11	47.680,43	24.237,46	83.641,58	0,11	64.358,42
Direitos da Cidadania	236.000,00	246.000,00	47.646,69	155.442,80	0,17	90.557,20	47.646,69	155.442,80	0,20	90.557,20
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	236.000,00	246.000,00	47.646,69	155.442,80	0,17	90.557,20	47.646,69	155.442,80	0,20	90.557,20
Urbanismo	11.016.306,60	14.847.784,39	1.835.914,64	8.890.124,33	9,55	5.957.660,06	1.564.621,09	5.482.628,29	7,20	9.365.156,10
Infra-Estrutura Urbana	4.203.706,60	5.852.633,87	1.781.720,60	3.168.961,63	3,41	2.683.672,24	681.800,89	1.795.442,66	2,36	4.057.191,21
Serviços Urbanos	4.320.300,00	3.650.266,14	14.421,82	3.407.147,92	3,66	243.118,22	549.261,73	2.363.125,98	3,11	1.287.140,16
Conservação de Energia	2.492.300,00	5.344.884,38	39.772,22	2.314.014,78	2,49	3.030.869,60	333.558,47	1.324.059,65	1,74	4.020.824,73
Habitação	308.000,00	288.000,00	43.885,00	148.131,17	0,16	139.868,83	24.931,37	120.436,74	0,16	167.563,26
Habitação Urbana	308.000,00	288.000,00	43.885,00	148.131,17	0,16	139.868,83	24.931,37	120.436,74	0,16	167.563,26
Saneamento	16.632.457,09	25.117.149,29	1.512.147,94	10.326.685,23	11,10	14.790.464,06	1.911.317,12	7.838.206,97	10,30	17.278.942,32
Administração Geral	2.955.000,00	3.355.000,00	323.964,80	2.137.333,86	2,30	1.217.666,14	466.874,93	1.683.567,57	2,21	1.671.432,43
Saneamento Básico Rural	169.120,00	169.120,00	0,00	90.000,00	0,10	79.120,00	13.918,32	51.241,96	0,07	117.878,04
Saneamento Básico Urbano	13.508.337,09	21.593.029,29	1.188.183,14	8.099.351,37	8,70	13.493.677,92	1.430.523,87	6.103.397,44	8,02	15.489.631,85
Gestão Ambiental	202.100,00	194.862,01	38.822,94	138.034,74	0,15	56.827,27	39.387,07	92.023,27	0,12	102.838,74
Preservação e Conservação Ambiental	202.100,00	194.862,01	38.822,94	138.034,74	0,15	56.827,27	39.387,07	92.023,27	0,12	102.838,74
Ciência e Tecnologia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	1.643.500,00	3.457.277,62	432.990,99	2.376.317,82	2,55	1.080.959,80	805.434,85	2.169.542,98	2,85	1.287.734,64
Extensão Rural	1.643.500,00	3.457.277,62	432.990,99	2.376.317,82	2,55	1.080.959,80	805.434,85	2.169.542,98	2,85	1.287.734,64
Indústria	282.000,00	292.000,00	42.956,65	143.927,32	0,15	148.072,68	42.956,65	143.927,32	0,19	148.072,68
Promoção Industrial	282.000,00	292.000,00	42.956,65	143.927,32	0,15	148.072,68	42.956,65	143.927,32	0,19	148.072,68
Comércio e Serviços	61.000,00	21.000,00	8.193,00	8.543,00	0,01	12.457,00	693,00	1.043,00	0,00	19.957,00
Turismo	61.000,00	21.000,00	8.193,00	8.543,00	0,01	12.457,00	693,00	1.043,00	0,00	19.957,00
Comunicações	30.100,00	30.146,01	0,00	25.046,01	0,03	5.100,00	5.565,78	19.480,23	0,03	10.665,78
Tecnologia da Informatização	30.100,00	30.146,01	0,00	25.046,01	0,03	5.100,00	5.565,78	19.480,23	0,03	10.665,78
Transporte	625.800,00	823.600,00	92.146,92	773.528,89	0,83	50.071,11	99.481,73	565.094,41	0,74	258.505,59
Transporte Aéreo	52.000,00	57.800,00	6.217,22	27.199,59	0,03	30.600,41	6.217,22	21.399,59	0,03	36.400,41
Transporte Rodoviário	573.800,00	765.800,00	85.929,70	746.329,30	0,80	19.470,70	93.264,51	543.694,82	0,71	222.105,18
Desporto e Lazer	2.111.000,00	1.791.000,00	286.908,05	1.152.574,40	1,24	638.425,60	261.240,52	808.289,44	1,06	982.710,56
Desporto Comunitário	2.111.000,00	1.791.000,00	286.908,05	1.152.574,40	1,24	638.425,60	261.240,52	808.289,44	1,06	982.710,56

Continua 2/4

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.063.906,09	139.429.095,70	17.675.720,76	85.413.193,42	91,80	54.015.902,28	20.019.260,15	69.487.758,04	91,30	69.941.337,66
Encargos Especiais	2.315.491,83	2.315.491,83	0,00	2.288.924,70	2,46	26.567,13	405.854,82	1.547.559,50	2,03	767.932,33
Serviço da Dívida Interna	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	1.043.432,87	1,12	26.567,13	172.600,76	646.786,71	0,85	423.213,29
Outros Encargos Especiais	1.245.491,83	1.245.491,83	0,00	1.245.491,83	1,34	0,00	233.254,06	900.772,79	1,18	344.719,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.046.468,33	6.046.468,33	0,00	0,00	0,00	6.046.468,33	0,00	0,00	0,00	6.046.468,33
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.723.093,91	11.472.193,91	1.341.806,40	7.633.285,53	8,20	3.838.908,38	1.705.321,07	6.619.028,75	8,70	4.853.165,16
Legislativa	230.000,00	230.000,00	29.408,70	119.881,78	0,13	110.118,22	29.578,26	118.034,10	0,16	111.965,90
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	2.913,32	14.122,92	0,02	15.877,08	3.082,88	12.275,24	0,02	17.724,76
Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	26.495,38	105.758,86	0,11	94.241,14	26.495,38	105.758,86	0,14	94.241,14
Administração	2.236.000,00	2.076.000,00	337.536,49	1.337.676,93	1,44	738.323,07	313.274,73	1.257.457,70	1,65	818.542,30
Administração Geral	2.201.000,00	2.006.000,00	302.536,49	1.267.676,93	1,36	738.323,07	302.651,30	1.218.364,00	1,60	787.636,00
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	70.000,00	35.000,00	70.000,00	0,08	0,00	10.623,43	39.093,70	0,05	30.906,30
Segurança Pública	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	94,20	315,30	0,00	1.184,70
Defesa Civil	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	94,20	315,30	0,00	1.184,70
Assistência Social	53.300,00	53.300,00	6.750,62	40.492,91	0,04	12.807,09	9.761,85	36.069,71	0,05	17.230,29
Assistência Comunitária	13.300,00	13.300,00	0,00	13.300,00	0,01	0,00	3.011,23	8.876,80	0,01	4.423,20
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	40.000,00	40.000,00	6.750,62	27.192,91	0,03	12.807,09	6.750,62	27.192,91	0,04	12.807,09
Previdência Social	365.000,00	365.000,00	52.669,16	208.703,20	0,22	156.296,80	52.669,16	208.703,20	0,27	156.296,80
Previdência do Regime Estatutário	365.000,00	365.000,00	52.669,16	208.703,20	0,22	156.296,80	52.669,16	208.703,20	0,27	156.296,80
Saúde	1.444.000,00	1.444.000,00	209.615,69	841.217,04	0,90	602.782,96	212.231,28	837.953,45	1,10	606.046,55
Atenção Básica	1.415.000,00	1.415.000,00	209.615,69	839.217,04	0,90	575.782,96	212.050,74	837.292,27	1,10	577.707,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.000,00	29.000,00	0,00	2.000,00	0,00	27.000,00	180,54	661,18	0,00	28.338,82
Trabalho	85.000,00	88.500,00	16.336,83	57.178,89	0,06	31.321,11	16.336,83	57.178,89	0,08	31.321,11
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	85.000,00	88.500,00	16.336,83	57.178,89	0,06	31.321,11	16.336,83	57.178,89	0,08	31.321,11
Educação	3.162.851,00	3.274.851,00	508.149,05	2.053.682,43	2,21	1.221.168,57	517.235,08	2.035.950,83	2,68	1.238.900,17
Ensino Fundamental	1.539.856,00	1.761.856,00	284.067,06	1.109.401,30	1,19	652.454,70	295.779,10	1.099.596,35	1,44	662.259,65
Educação Infantil	1.622.995,00	1.512.995,00	224.081,99	944.281,13	1,01	568.713,87	221.455,98	936.354,48	1,23	576.640,52
Cultura	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.384.088,37	1.384.088,37	181.339,86	736.153,33	0,79	647.935,04	181.339,86	736.153,33	0,97	647.935,04
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.200.446,35	1.200.446,35	154.396,25	620.932,02	0,67	579.514,33	154.396,25	620.932,02	0,82	579.514,33
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	180.642,02	180.642,02	26.943,61	115.221,31	0,12	65.420,71	26.943,61	115.221,31	0,15	65.420,71

Continua 3/4

Município de JOACABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.723.093,91	11.472.193,91	1.341.806,40	7.633.285,53	8,20	3.838.908,38	1.705.321,07	6.619.028,75	8,70	4.853.165,16
Desporto e Lazer	181.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	181.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	2.554.954,54	2.554.954,54	0,00	2.236.799,02	2,40	318.155,52	372.799,82	1.331.212,24	1,75	1.223.742,30
Serviço da Dívida Interna	2.554.954,54	2.554.954,54	0,00	2.236.799,02	2,40	318.155,52	372.799,82	1.331.212,24	1,75	1.223.742,30
TOTAL (III) = (I + II)	131.787.000,00	150.901.289,61	19.017.527,16	93.046.478,95	100,00	57.854.810,66	21.724.581,22	76.106.786,79	100,00	74.794.502,82

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

25/09/2017

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.374.409,08**	**10.657.620,42**	**11.509.493,09**	**16.668.145,73**	**10.647.849,56**	**11.547.882,16**	**12.232.008,23**	**17.836.961,55**	**11.854.694,53**	**11.359.352,57**	**12.221.162,65**	**11.235.298,73**	**148.144.878,30**	**126.787.519,25**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.889.993,77	1.654.468,44	1.735.910,98	2.154.201,68	1.160.148,28	1.876.579,99	2.643.768,85	8.619.921,75	2.589.993,05	2.019.251,08	1.973.971,56	2.090.365,26	30.408.574,69	26.261.214,15
I.P.T.U.	331.059,45	302.951,47	330.353,71	205.270,28	4.089,36	82.548,71	872.103,64	5.567.717,98	808.172,17	458.590,25	415.197,45	495.527,86	9.873.582,33	7.487.900,00
I.R.R.F	287.338,67	164.046,30	226.861,06	623.476,44	95.399,92	395.568,19	462.287,14	181.252,71	313.435,62	321.179,44	316.874,02	316.004,67	3.703.724,18	2.223.174,29
I.S.S.	825.319,26	810.120,09	829.098,92	890.314,12	824.926,45	704.090,34	752.855,58	808.720,33	804.910,57	880.207,91	831.736,79	847.053,56	9.809.353,92	9.872.200,00
I.T.B.I.	259.713,87	200.290,17	162.575,23	268.413,95	102.391,50	234.497,20	124.960,88	158.397,55	278.717,21	146.438,12	174.438,96	211.618,14	2.322.452,78	2.242.806,78
Outras Receitas Tributárias	186.562,52	177.060,41	187.022,06	166.726,89	133.341,05	459.875,55	431.561,61	1.903.833,18	384.757,48	212.835,36	235.724,34	220.161,03	4.699.461,48	4.435.133,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	668.677,49	647.560,34	652.197,07	1.294.600,34	249.520,79	684.309,09	686.803,24	887.705,05	708.051,00	693.795,02	677.772,41	702.500,96	8.553.492,80	8.479.173,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.229.287,62	973.113,99	816.278,75	1.334.487,93	1.354.850,94	1.304.460,12	1.230.616,80	818.119,10	869.414,00	934.847,61	1.545.328,61	1.141.785,35	13.552.590,82	6.096.733,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.514.073,27	1.493.647,98	1.573.968,36	1.645.219,50	1.180.446,79	1.344.769,39	1.673.307,55	1.555.532,69	1.626.521,61	1.608.385,16	1.657.529,46	1.704.134,80	18.577.536,56	17.233.827,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.877.274,84	5.719.745,59	6.508.407,43	8.294.292,99	5.598.318,92	5.962.152,42	5.594.518,71	5.621.782,21	5.757.972,67	5.828.387,51	6.077.958,32	5.345.890,35	71.186.701,96	65.266.098,58
Cota-Parte do F.P.M.	883.916,82	1.072.982,20	1.957.640,94	3.060.268,08	1.301.355,04	1.668.302,16	1.045.293,53	1.259.400,96	1.428.573,03	1.316.738,23	1.700.111,78	1.153.342,08	17.847.924,85	16.330.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.529.001,98	1.581.662,66	1.530.956,11	1.684.936,62	1.880.507,97	1.676.962,09	1.758.652,08	1.824.900,05	1.669.626,54	1.753.613,69	1.751.899,99	1.788.120,31	20.430.840,09	18.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	420.142,82	390.528,65	289.854,68	155.318,84	256.562,78	323.434,10	470.160,16	398.056,14	476.063,91	437.832,39	467.769,99	477.174,81	4.562.899,27	4.470.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.515,90	12.137,08	421,32	284,86	47,12	30,82	43,87	375,71	447,88	18,94	39,87	38,18	16.401,55	10.648,00
Outras Transferências Correntes	1.055.623,91	1.541.484,11	1.591.037,33	2.117.312,90	1.046.358,84	1.224.122,93	1.225.109,12	1.014.498,53	1.098.019,54	1.191.076,23	1.096.738,35	837.841,73	15.039.223,52	13.027.450,58
Transferências da LC 61/1989	21.129,47	22.332,74	23.339,47	24.830,96	23.724,92	26.087,94	20.500,54	24.754,44	23.226,59	23.352,86	26.234,08	24.548,95	284.062,96	283.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.964,78	5.964,78	5.964,78	5.964,78	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	75.270,16	75.000,00
Transferências do FUNDEB	958.979,16	1.092.653,37	1.109.192,80	1.245.375,95	1.083.335,87	1.036.786,00	1.068.333,03	1.093.370,00	1.055.588,80	1.099.328,79	1.028.737,88	1.058.397,91	12.930.079,56	12.270.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.102,09	169.084,08	222.730,50	1.945.343,29	1.104.563,84	375.611,15	402.993,08	333.900,75	302.742,20	274.686,19	288.602,29	250.622,01	5.865.981,47	3.450.471,72
DEDUÇÕES (II)	**1.048.719,46**	**1.089.745,04**	**1.238.024,87**	**3.724.135,60**	**1.260.899,02**	**1.049.462,15**	**968.273,83**	**1.010.137,63**	**1.029.409,39**	**1.014.858,32**	**962.907,60**	**998.671,13**	**15.395.244,04**	**11.777.952,78**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	8.284,65	8.284,65	8.284,65	1.755.124,36	550.642,63	36.951,38	37.186,42	35.823,79	37.197,89	37.197,89	37.199,11	37.199,11	2.589.376,53	200.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	252.802,41	252.257,46	252.713,61	738.325,60	16.531,77	272.262,25	270.872,33	271.498,37	271.338,86	270.048,31	271.844,76	271.542,09	3.412.037,82	3.810.223,18
Contribuicao do Servidor s Procedimentos-LC090	80.118,85	74.170,88	78.686,47	136.205,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.181,47	0,00
Contribuicao Servidores Pensionistas-CAMARA	509,99	509,99	509,99	509,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.039,96	0,00
Contribuicao Servidores Pensionistas Dependentes	83,97	83,97	83,97	83,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,88	0,00
Contribuicao Servidores Pensionistas-PMJ-IMPRESS	2.174,11	2.275,55	2.462,11	2.518,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.430,29	0,00
Contribuicao Servidores Pensionistas-PMJ-INSS	90,16	90,16	90,16	90,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,64	0,00
Contribuicao Servidores Pensionistas-SIMAE-IMPRESS	1.004,75	1.004,75	1.004,75	1.004,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.019,00	0,00
Contribuicao Servidores Pensionistas-SIMAE-INSS	74,08	74,08	74,08	74,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,38	0,00
Contribuicao Servidor Inativo Civil-PMJ-IMPRESS	15.085,76	15.020,27	14.906,74	15.150,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.163,24	0,00
Contribuicao Servidor Inativo Civil-PMJ-INSS	1.128,68	976,61	1.208,87	1.172,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.487,09	0,00
Contribuicao Servidor Inativo Civil-SIMAE-IMPRESS	2.753,73	2.810,34	2.810,34	3.161,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.536,07	0,00
Contribuicao Servidor Inativo Civil-SIMAE-INSS	177,64	177,64	177,64	177,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,56	0,00
Contribuicao Servidor Inativo Dependentes	3.636,40	3.572,03	3.480,15	3.532,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.220,67	0,00
Contr Servidor Ativo Civil-CAMARA	1.261,24	1.266,50	1.266,50	1.266,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,74	0,00
Contr Servidor Ativo Civil-PMJ	68.005,97	70.539,99	69.911,35	139.052,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.509,50	0,00
Contr Servidor Ativo Civil-SIMAE	11.771,87	11.755,29	11.971,71	24.400,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.899,23	0,00
Contr Servidor Ativo Dependentes	27.568,13	27.853,62	27.576,21	54.738,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.736,09	0,00
Dedução Contrib Servidor s/ Procedimentos-LC090	-347,08	-100,12	-829,68	-87,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.363,98	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	572.534,15	617.121,38	761.635,25	847.633,97	693.724,62	740.248,52	660.215,08	702.815,47	720.872,64	707.612,12	653.863,73	689.929,93	8.368.206,86	7.767.729,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.325.689,62**	**9.567.875,38**	**10.271.468,22**	**12.944.010,13**	**9.386.950,54**	**10.498.420,01**	**11.263.734,40**	**16.826.823,92**	**10.825.285,14**	**10.344.494,25**	**11.258.255,05**	**10.236.627,60**	**132.749.634,26**	**115.009.566,47**

FONTE:

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	

18/09/2017

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	13.812.468,33	13.812.468,33	7.028.575,34	12.939.622,25
Receita de Contribuições dos Segurados	3.810.223,18	3.810.223,18	1.915.938,74	1.645.579,76
Civil	3.810.223,18	3.810.223,18	1.915.938,74	1.645.579,76
Ativo	3.773.223,18	3.773.223,18	1.815.936,22	1.578.573,19
Inativo	30.000,00	30.000,00	90.856,44	58.722,93
Pensionista	7.000,00	7.000,00	9.146,08	8.283,64
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.765.446,35	7.765.446,35	3.807.837,23	3.510.564,27
Civil	7.765.446,35	7.765.446,35	3.807.837,23	3.510.564,27
Ativo	7.545.446,35	7.545.446,35	3.631.851,75	3.390.401,55
Inativo	220.000,00	220.000,00	175.985,48	120.162,72
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	6.575.092,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	6.575.092,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.236.798,80	2.236.798,80	1.304.799,37	1.140.115,90
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	68.270,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	68.270,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**13.812.468,33**	**13.812.468,33**	**7.028.575,34**	**12.939.622,25**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.195.000,00	1.165.000,00	534.039,50	631.552,73	269.515,41	479.983,08
Despesas Correntes	845.000,00	880.000,00	524.638,50	631.552,73	260.503,41	479.983,08
Despesas de Capital	350.000,00	285.000,00	9.401,00	0,00	9.012,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	10.520.000,00	10.520.000,00	6.306.669,42	4.607.875,96	6.306.669,42	4.607.875,96
Benefícios - Civil	0,00	0,00	6.003.494,01	4.607.875,96	6.003.494,01	4.607.875,96
Aposentadorias	0,00	0,00	4.876.583,88	3.710.011,44	4.876.583,88	3.710.011,44
Pensões	0,00	0,00	1.126.910,13	897.864,52	1.126.910,13	897.864,52
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.520.000,00	10.520.000,00	303.175,41	0,00	303.175,41	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.520.000,00	10.520.000,00	303.175,41	0,00	303.175,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**11.715.000,00**	**11.685.000,00**	**6.840.708,92**	**5.239.428,69**	**6.576.184,83**	**5.087.859,04**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**2.097.468,33**	**2.127.468,33**	**187.866,42**	**7.700.193,56**	**452.390,51**	**7.851.763,21**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.912.468,33

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	931.999,55
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	14.655,60	20.724,37
Investimentos e Aplicações	74.417.436,98	60.678.864,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

18/09/2017

RREO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.961.879,51	1.756.610,53	1.614.883,53
DEDUÇÕES (II)	37.997.553,32	55.240.596,70	54.445.375,01
Disponibilidade de Caixa	37.997.553,32	55.240.596,70	54.445.375,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.267.871,17	55.242.105,42	54.446.883,73
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	270.317,85	1.508,72	1.508,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-129.250,64**

FONTE:

19/09/2017

RREO 6 - RESULTADO PRIMARIO

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**124.504.336,09**	**90.268.785,74**	**81.446.607,15**
Receita Tributária	26.255.970,46	22.886.532,73	20.504.647,82
I.P.T.U.	7.479.900,00	8.615.385,08	7.540.017,03
I.S.S.	9.872.199,00	6.454.143,29	6.196.389,45
I.T.B.I.	2.242.805,78	1.431.459,56	1.365.692,24
I.R.R.F.	2.223.174,29	2.402.001,71	1.541.466,47
Outras Receitas Tributárias	4.437.891,39	3.983.543,09	3.861.082,63
Receita de Contribuição	17.371.461,55	9.718.742,95	8.832.812,01
Receitas Previdenciárias	11.575.669,53	5.723.775,97	5.156.144,03
Outras Contribuições	5.795.792,02	3.994.966,98	3.676.667,98
Receita Patrimonial Líquida	191.769,96	199.223,85	191.195,44
Receita Patrimonial	6.096.733,87	9.199.422,52	9.636.927,59
(-) Aplicações Financeiras	5.904.963,91	9.000.198,67	9.445.732,15
Transferências Correntes	57.498.368,98	40.217.699,00	36.012.580,60
F.P.M.	13.290.000,00	8.835.126,16	7.986.502,55
I.P.V.A	3.576.000,00	2.645.595,30	2.506.465,57
I.C.M.S.	15.040.000,00	11.283.426,90	9.296.213,00
Convênios	1.201.404,80	1.315.746,54	1.327.894,55
Outras Transferências Correntes	24.390.964,18	16.137.804,10	14.895.504,93
Demais Receitas Correntes	23.186.765,14	17.246.587,21	15.905.371,28
Dívida Ativa	2.403.086,97	1.869.973,27	1.607.594,36
Diversas Receitas Correntes	20.783.678,17	15.376.613,94	14.297.776,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.377.700,00**	**3.280.637,78**	**2.794.163,30**
Operações de Crédito (III)	0,00	739.573,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	55.900,00	57.279,68	84.417,62
Alienação de Ativos (V)	71.800,00	48.930,00	134.899,50
Transferências de Capital	1.250.000,00	2.434.855,10	2.537.488,11
Convênios	0,00	2.434.855,10	2.411.888,11
Outras Transferências de Capital	1.250.000,00	0,00	125.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	37.358,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.250.000,00**	**2.434.855,10**	**2.574.846,18**
	1.377.700,00	**3.280.637,78**	**2.794.163,30**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
	1.377.700,00	**3.280.637,78**	**2.794.163,30**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
	1.377.700,00	**3.280.637,78**	**2.794.163,30**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
	1.377.700,00	**3.280.637,78**	**2.794.163,30**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**125.754.336,09**	**92.703.640,84**	**84.021.453,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**125.097.226,86**	**89.007.470,21**	**82.582.550,31**	**74.424.155,78**	**69.574.635,64**
Pessoal e Encargos Sociais	70.423.384,81	45.325.545,14	40.260.540,58	45.150.095,62	40.224.236,86
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	126.217,83	371.720,61	35.309,99	371.720,61
Outras Despesas Correntes	54.523.842,05	43.555.707,24	41.950.289,12	29.238.750,17	28.978.678,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**124.947.226,86**	**88.881.252,38**	**82.210.829,70**	**74.388.845,79**	**69.202.915,03**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**19.757.594,42**	**4.039.008,74**	**16.450.463,10**	**1.682.631,01**	**4.614.834,54**
Investimentos	18.832.594,42	3.121.793,70	14.943.725,57	1.071.154,29	3.413.835,34
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	920.000,00	917.215,04	1.506.737,53	611.476,72	1.200.999,20

25/09/2017

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**19.757.594,42**	**4.039.008,74**	**16.450.463,10**	**1.682.631,01**	**4.614.834,54**
Amortização da Dívida (XIV)	920.000,00	917.215,04	1.506.737,53	611.476,72	1.200.999,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**18.837.594,42**	**3.121.793,70**	**14.943.725,57**	**1.071.154,29**	**3.413.835,34**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**6.046.468,33**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**149.831.289,61**	**92.003.046,08**	**97.154.555,27**	**75.460.000,08**	**72.616.750,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-24.076.953,52**	**700.594,76**	**-13.133.101,94**	**17.243.640,76**	**11.404.702,96**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**5.043.672,72**	**-**	**3.820.991,86**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	5.043.672,72	-	3.820.991,86	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**6.620.430,00**

25/09/2017

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	322.266,93	322.187,33	79,60	-	283.032,83	10.213.200,30	4.785.606,18	4.784.097,46	148.114,80	5.564.020,87	5.564.020,87
EXECUTIVO	0,00	322.266,93	322.187,33	79,60	0,00	283.032,83	10.213.200,30	4.785.606,18	4.784.097,46	148.114,80	5.564.020,87	5.564.020,87
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	10.255,45	10.175,85	79,60	0,00	276.022,08	6.983.129,37	2.602.574,44	2.601.273,97	68.622,59	4.589.254,89	4.589.254,89
ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	26,30	26,30	0,00	0,00	0,00	187.533,42	58.490,48	58.490,48	23,40	129.019,54	129.019,54
CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,46	1.081,50	1.081,50	503,96	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.863,33	32.137,50	12.331,00	12.331,00	996,50	26.673,33	26.673,33
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,94	2.113,94	2.113,94	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	198,08	198,08	301,92	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.285,14	147.084,06	147.084,06	0,00	26.201,08	26.201,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.296,65	9.296,65	0,00	0,00	0,00	160.861,11	160.861,11	160.861,11	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	11.750,00
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.421,37	3.200,00	3.200,00	5.221,37	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	429,60	350,00	79,60	0,00	0,00	118.488,25	94.242,37	94.242,37	24.245,88	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.137,95	67.944,35	67.944,35	1.193,60	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	247,90	247,90	0,00	0,00	0,00	69.495,03	64.623,96	63.323,49	1.000,00	5.171,54	5.171,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	255,00	255,00	0,00	0,00	256.408,75	6.159.570,20	1.990.403,59	1.990.403,59	35.135,96	4.390.439,40	4.390.439,40
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOA	0,00	51.949,08	51.949,08	0,00	0,00	2.385,00	5.207,80	3.821,95	3.821,95	3.770,85	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUBL. - I	0,00	51.949,08	51.949,08	0,00	0,00	2.385,00	5.207,80	3.821,95	3.821,95	3.770,85	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.829,23	17.229,23	17.020,98	7.600,00	11.208,25	11.208,25
Órgão 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.829,23	17.229,23	17.020,98	7.600,00	11.208,25	11.208,25
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	260.062,40	260.062,40	0,00	0,00	4.625,75	3.189.033,90	2.161.980,56	2.161.980,56	68.121,36	963.557,73	963.557,73
SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-J	0,00	260.062,40	260.062,40	0,00	0,00	4.625,75	3.189.033,90	2.161.980,56	2.161.980,56	68.121,36	963.557,73	963.557,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	19.000,00	18.434,23	18.434,23	565,77	-	-
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	18.434,23	18.434,23	565,77	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	18.434,23	18.434,23	565,77	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	18.434,23	18.434,23	565,77	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**322.266,93**	**322.187,33**	**79,60**	**0,00**	**283.032,83**	**10.232.200,30**	**4.804.040,41**	**4.802.531,69**	**148.680,57**	**5.564.020,87**	**5.564.020,87**

FONTE:

19/09/2017

RREO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.486.669,07	23.486.669,07	20.276.096,84	86,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.799.446,00	8.799.446,00	9.785.335,82	111,20
1.1.1- IPTU	7.487.900,00	7.487.900,00	8.703.947,42	116,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.311.546,00	1.311.546,00	1.081.388,40	82,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.244.806,78	2.244.806,78	1.431.837,58	63,78
1.2.1- ITBI	2.242.806,78	2.242.806,78	1.431.459,56	63,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	378,02	18,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.219.242,00	10.219.242,00	6.656.921,73	65,14
1.3.1- ISS	9.872.200,00	9.872.200,00	6.454.501,53	65,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	347.042,00	347.042,00	202.420,20	58,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.223.174,29	2.223.174,29	2.402.001,71	108,04
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.968.648,00	39.968.648,00	28.529.337,56	71,38
2.1- Cota-Parte FPM	16.330.000,00	16.330.000,00	10.873.116,81	66,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.200.000,00	15.200.000,00	10.189.954,47	67,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	683.162,34	105,10
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.800.000,00	18.800.000,00	14.104.282,72	75,02
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	75.000,00	75.000,00	51.411,04	68,55
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	283.000,00	283.000,00	192.430,32	68,00
2.5- Cota-Parte ITR	10.648,00	10.648,00	1.042,39	9,79
2.6- Cota-Parte IPVA	4.470.000,00	4.470.000,00	3.307.054,28	73,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.455.317,07	63.455.317,07	48.805.434,40	76,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.574.669,76	1.574.669,76	1.095.357,38	69,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.126.120,76	1.126.120,76	824.016,05	73,17
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	392.169,00	392.169,00	237.102,40	60,46
5.4- Transferências Diretas - PNATE	43.070,00	43.070,00	24.090,12	55,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.310,00	13.310,00	10.148,81	76,25
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	335.900,00	335.900,00	295.883,54	88,09
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.910.569,76	1.910.569,76	1.391.240,92	72,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.767.729,60	7.767.729,60	5.569.282,11	71,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.040.000,00	3.040.000,00	2.037.990,65	67,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.760.000,00	3.760.000,00	2.820.855,82	75,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	10.282,16	68,55
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	56.600,00	56.600,00	38.486,08	68,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.129,60	2.129,60	208,42	9,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	894.000,00	894.000,00	661.458,98	73,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.308.277,32	12.308.277,32	8.550.392,94	69,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.270.000,00	12.270.000,00	8.523.878,28	69,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	38.277,32	38.277,32	26.514,66	69,27
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.502.270,40	4.502.270,40	2.954.596,17	65,62
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

25/09/2017

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.684.284,32	11.848.986,87	8.206.193,26	69,26	8.206.193,26	69,26
13.1- Com Educação Infantil	5.500.000,00	6.250.000,00	4.583.383,45	73,33	4.583.383,45	73,33
13.2- Com Ensino Fundamental	6.184.284,32	5.598.986,87	3.622.809,81	64,70	3.622.809,81	64,70
14- OUTRAS DESPESAS	623.993,00	573.993,00	379.046,18	66,04	297.046,18	51,75
14.1- Com Educação Infantil	333.993,00	333.993,00	250.412,45	74,98	168.412,45	50,42
14.2- Com Ensino Fundamental	290.000,00	240.000,00	128.633,73	53,60	128.633,73	53,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.308.277,32	12.422.979,87	8.585.239,44	69,11	8.503.239,44	68,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.503.239,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.288.438,00	10.055.006,70	7.476.503,06	74,36	7.246.620,40	72,07
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.667.140,32	13.745.498,38	9.492.456,36	69,06	9.187.459,65	66,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.474.284,32	5.838.986,87	3.751.443,54	64,25	3.751.443,54	64,25
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.192.856,00	7.906.511,51	5.741.012,82	72,61	5.436.016,11	68,75
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	22.955.578,32	23.800.505,08	16.968.959,42	71,30	16.434.080,05	69,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.954.596,17
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	26.514,66
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.981.110,83
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	13.452.969,22
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.138.099,76	1.218.099,76	917.610,29	75,33	674.351,30	55,36
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.323.470,00	1.903.461,88	1.694.698,79	89,03	1.078.064,44	56,64
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.461.569,76	3.121.561,64	2.612.309,08	83,69	1.752.415,74	56,14
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	25.417.148,08	26.922.066,72	19.581.268,50	72,73	18.186.495,79	67,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

25/09/2017

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	114.843,67	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.523.885,84	824.016,05
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.243.178,15	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	8.243.178,15	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.514,66	7.099,52
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	422.066,02	831.115,57
51- (+) Ajustes	(29.411,98)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(29.411,98)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	392.654,04	831.115,57

JOACABA , 25/09/2017

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLÉSIO RAGNINI
Contadora CRC SC 038262/O-9	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	PREFEITO DE JOAÇABA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

25/09/2017

RREO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**739.573,00**	**-739.573,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.757.594,42	4.039.008,74	1.682.631,01	0,00	15.718.585,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**19.757.594,42**	**4.039.008,74**	**1.682.631,01**	**0,00**	**15.718.585,68**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-19.757.594,42**	**-3.299.435,74**	**-**	**-**	**-16.458.158,68**

FONTE:

19/09/2017

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 342/2017

PORTARIA SIMAE JHL 342/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LAMIN, Diretor Presidente do SIMAE- Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D´Oeste e Luzerna SC., no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 34 da LC 193/10,

RESOLVE:
1) Ajustar os valores das diárias da Autarquia, de acordo com a Tabela anexa;

2) Para as concessões de diárias, deverão ser seguidas as normas estabelecidas na Resolução JHL 005/2010 e IN 14/2012 TCE/SC.

3) Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2017.

Joaçaba - SC, 27 de setembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor PresidenteTABELA COM VALORES DE DIÁRIAS

Anexo da Portaria SIMAE JHL 342/2017 de 27.09.2017

Ajustado a partir de 01.10.2017, conforme demonstração em anexo:

CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIAS ACRESCIDAS DE:				
	DIÁRIA NORMAL	35%	70%	90%	160%
	290,50	392,18	493,83	551,93	755,28

Observações:

1 – Nos deslocamentos para as cidades abaixo, o valor da diária normal será acrescido da importância correspondente a:

- 160% - Viagem Internacional.
- 90% - Brasilia-DF.
- 70% - Deslocamento para as demais capitais dos Estados.
- 35% - Deslocamentos para as cidades com mais de 100.000 habitantes e Capital do Estado de Santa Catarina.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 344/2017

PORTARIA SIMAE JHL- Nº 344/17 DE 29/09/2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar das funções do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho o Servidor Otiel Rezende de Arruda matrícula 177, P-5, N-1, Ref. B, lotado na Diretoria Técnica, do quadro de pessoal desta Autarquia, tendo em visto o previsto no Art. 23, da Lei Complementar n. 193 de 06/09/10, conforme o contido no Processo n. 3425/2014.

Art.2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar n. 76 de 11/12/03.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n. 4.003 de 08 de julho de 2010.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 29 de setembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0093/2017

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0093/2017
PROCESSO JHL 0044/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2017
PROTOCOLO Nº 1560/2017
Data assinatura: 27/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO COMPACTAS EM POLIETILENO, PARA O TRANSPORTE DO ESGOTO SANITÁRIO DOS BAIRROS CLARA ADÉLIA E CONTESTADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Contratado: AQUASTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME
Valor Contratado: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.99.00.00.00
Prazo de vigência: 28/09/2017 a 27/05/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0095/2017

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0095/2017
PROCESSO JHL 0053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017
PROTOCOLO Nº 1867/2017
Data assinatura: 28/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE MOTORES PARA A ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 002, LOCALIZADA EM JOAÇABA/SC, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
Valor Contratado: R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 29/09/2017 a 28/03/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO PR 0044/2017 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2017 - PR Processo Administrativo: 53/2017 Processo de Licitação: 53/2017 Data do Processo: 12/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2017
b) Licitação Nr.: 44/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/09/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE MOTORES PARA A ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 002, LOCALIZADA EM JOAÇABA/SC, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA (6011)						
1	QUADRO DE COMANDO DE MOTORES 1900MM X1600MM X800MM. QCM PARA ACIONAR, PROTEGER E VARIAR A VELOCIDADE DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 150 CV /IN -200 AMPERES, II POLOS, TENSÃO DE FASE 380 VCA, TENSÃO DE COMANDO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, O SISTEMA DE PARTIDA DEVERÁ SER ATRAVÉS DE CONVERSOR DE FREQUÊNCIA AFIM DE CONTROLAR E VARIAR A VELOCIDADE DO MOTOR. UM CONVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA CADA MOTOR, TOTAL DOIS MOTORES LÍQUIDO A SER BOMBEADO: ÁGUA QCM A SER INSTALADO NA EAT 002- JOAÇABA/SC. CONVERSOR DE REFERÊNCIA - WEG- MODELO CFW 11 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: AUTOMATIC	UN	1,00	0,0000	47.300,00	47.300,00
					Total do Fornecedor:	**47.300,00**
					Total Geral:	**47.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (32)

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2017 - PR Processo Administrativo: 53/2017 Processo de Licitação: 53/2017 Data do Processo: 12/07/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 46/2017 COMUNICAÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
CANCELAMENTO
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 02/10/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, Encontra-se Cancelado MAIORES INFORMAÇÕES diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 28 de Setembro 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017.

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 02/2017.

O Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 002/2017, nomeada pelo Decreto nº 063/2017 de 27 de setembro de 2017, RESOLVE, tornar público que, se acham abertas, no período de 29/09/2017 a 15/10/2017, as inscrições ao Concurso Público para provimento de vaga na Prefeitura Municipal de José Boiteux, regidos pelo regime estatutário e nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital sendo a vaga para o Cargo de Farmacêutico. As provas serão realizadas no dia 22/10/2017. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de José Boiteux e no site da Prefeitura www.pmjb.sc.gov.br.

Município de José Boiteux, em 28 de setembro de 2017.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (01-01-00001)	Lt	POSTO TRES CORES LTDA (13)	RODOIL	0	4,1000	1
2	OLEO HIDRAULICO WBF 100 É UM LUBRIFICANTE MINERAL, FOI DESENVOLVIDO PARA ATENDER A LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS QUE UTILIZAM UM ÚNICO FLUIDO PARA TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, SISTEMA HIDRÁULICO FREIOS ÚMIDOS ESPECIFICAÇÕES AGCO MASSEY FERGUNSON M-1135; CNH CASE/ NEW HOLLAND FNH A-2-C201; JOHN DEERE JDM J20C E J20D; VOLVO VME WB-101; ZF TE - ML 03E; ALLISON C-2, C-3, E C-4, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 (01-01-09828)	BD	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	SHELL	0	265,0000	1
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	SHEL	0	269,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	IPIRANGA	0	270,0000	3
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	SHELL	0	270,0000	4
3	OLEO HIDRAULICO 68 (HLP-38545557) INDICADO PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES BALDE1/20 ISO/TS 16949 - INDÚSTRIA AUTOMOTIVA AINDÚSTRIA ALTOMOTIVA MUNDIAL REQUER ALTO NÍVEL DE QUALIDADE DO PRODUTO, PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE, BEM COMO A MELHORIA CONTÍNUA. PARA ATINGIR ESTA META, MUITOS FABRICATES DE VEÍCULOS INSISTEM QUE OS SEUS FORNECEDORES SEJAM CERTIFICADOS COM A NORMA DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA FORNECEDORES DO SETOR AUTOMOTIVO, CONHECIDA COM ISO/TS 16949 (01-01-16117)	BD	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	153,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	IPIRANGA	0	154,4000	2
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	PETRONAS	0	154,5000	3
			EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	INGRAX	0	155,0000	4
4	ÓLEO HIDRÁULICO 90 API GL5 - COM 20 LITROS (01-01-20491)	BD	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	237,0000	1
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	PETRONAS	0	239,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	IPIRANGA	0	239,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	LUBRAX	0	240,0000	4
5	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 LISO NACIONAL RADIAL MISTO (01-01-22181)	Und	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	DUNLOP	0	1.020,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI	0	1.030,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	GOOD YEAR	0	1.030,0000	3
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	PIRELLI	0	1.030,0000	4
6	CÂMARA DE AR 18.4/30 (01-01-32215)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	308,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	309,5000	2
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	TORTUGA	0	309,8000	3
			EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	RS	0	310,0000	4
7	CÂMARA DE AR 14.9/24 (01-01-32216)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	278,0000	1
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	TORTUGA	0	279,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	279,2000	3
			EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	RS	0	280,0000	4
8	CÂMARA DE AR 18.4/34 (01-01-32217)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	335,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	339,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	TORTUGA	0	339,1500	3
			EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	RS	0	340,0000	4
9	PNEU NOVO 1000 X 20 NACIONAL RADIAL MISTO (01-01-33360)	Und	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	DUNLOP	0	1.560,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI	0	1.560,0000	2
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	PIRELLI	0	1.560,0000	3
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	GOOD YEAR	0	1.560,0000	4
10	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 A FRIO COMUM (01-01-33361)	Und	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)		0	1.300,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	VIPAL	0	1.300,0000	2
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	VIPAL	0	1.300,0000	3
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	VIPAL	0	1.300,0000	4
11	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 X 80 R 18 A FRIO COMUM (01-01-33362)	Und	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)		0	650,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	VIPAL	0	650,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	VIPAL	0	650,0000	3
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	VIPAL	0	650,0000	4
12	CAMARA DE AR 17.5/25 (01-01-33363)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	278,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	TORTUGA	0	279,1000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	279,3000	3
			EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	RS	0	280,0000	4
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - API CI4 INDICADO PARA MOTORES ASPIRADOS E TURBINADOS, OS MATERIAIS, OBJETOS DESTE LICITAÇÃO, DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE OBEDECENDO ÁS NORMAS E PRODEDIMENTOS ADOTADOS, REGULARIZADOS E REGISTRADOS PELA ANP, SENDO QUE OS MESMO DEVERÃO SER PREIMEIRA QUALIDADE E POSSUIR HOMOLOGAÇÃO POR ALGUMA DAS MONTADORAS A SEGUIR: CATERPILLAR, KOMATSU, JCB, NEW HOLLAND, HUNDAY, MICHIGAN, CASE, RANDON, MASSEY FERGUNSO, FORD VOLKSVAGEM, GM E TOYOTA, MB 228.3 (01-01-33366)	BD	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	LUBRAX	0	214,0000	1
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	PETRONAS	0	214,9000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	PETROBRAS	0	215,0000	3
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	215,0000	4
14	GRAXA DE EXTREMA PRESSÃO MP2 NLGI2 170KG, EXCELENTE RESISTÊNCIA Á OXIDAÇÃO E Á LAVAGEM POR ÁGUA, ÓTIMA ESTABILIDADE MECÂNICA E QUÍMICA. ESTAD CARACTERÍSTICAS, SOMADAS AO SEU EXCEPCIONAL DESEMPENHO EM ALTAS TEMEPERATURAS, LHE CONFEREM UMA GRANDE VERSATILIDADE E ÓTIMA PERFORMANCE EM MÚLTIPLAS APLICAÇÕES. A PRESENÇA DO BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO ESTABELECE UMA PROTEÇÃO EXTRA EM SITUAÇÕES DE SOBRECARGAS, MUITO COMUM EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. DURANTE ELEVADAS CARGAS, O FILME LUBRIFICANTE ENTRE SUPERFÍCIES METÁLICAS PODE SE TORNAR EXTREMAMENTE FINO, O LUBRIFICANTE SÓLIDO (BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO) REDUZ O CONTATO METAL, SENDO IMPORTANTE EM APLICAÇÕES SEVERAS E QUANDO O INTERVALO DE RELUBRIFICAÇÃO NÃO FOR EXECUTADO. É ADEQUADA PARA O USO EM TEMPERATURAS QUE VARIAM ENTRE - 30ºC E 165ºC. PODENDO SUPORTAR ATÉ 200ºC COM PERIODO DE RELUBRIFICAÇÃO MAIS FREQUENTES. (01-01-33367)	Und	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	TUTELA	0	3.150,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TUTELLA	0	3.198,0000	2
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	TUTELLA	0	3.200,0000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TUTELLA	0	3.200,0000	4
15	DIESEL S10 (01-01-33368)	Lt	POSTO TRES CORES LTDA (13)	RODOIL	0	3,1500	1
16	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W 30 É UM LUBRIFICANTE MINERAL, FOI DESENVOLVIDO PARA ATENDER A LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS QUE UTILIZAM UM ÚNICO FLUIDO PARA TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, SISTEMA HIDRÁULICO FREIOS ÚMIDOS ESPECIFICAÇÕES AGCO MASSEY FERGUNSON M-1135; CNH CASE/ NEW HOLLAND FNH A-2-C201; JOHN DEERE JDM J20C E J20D; VOLVO VME WB-101; ZF TE - ML 03E; ALLISON C-2, C-3, E C-4, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 (01-01-33369)	BD	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	PETRONAS	0	275,0000	1
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	PETRONAS	0	279,9000	2
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	280,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	IPIRANGA	0	280,0000	4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PROCESSO N° 38/2017

(13) - POSTO TRES CORES LTDA
(1778) - VOLMIR DE BRITO GOMES ME
(2904) - ADEMIR BERNARDO 00857800906
(3334) - CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873
(3498) - EDUARDO CAPELETTO 03757397932

Jupiá, 27 de Setembro de 2017.

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

GEUVANI ACCORSI
Pregoeiro(a)

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 57-A/2017 - ELOI - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
PROCESSO Nº 219/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de madeiras para realização de manutenção de pontes rurais, com transporte do material até o local do serviço.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 48(quarenta e oito horas) a contar da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 86/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais), sendo
ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR – ME – CNPJ nº 07.025.399/0001-04 – Rua Valdomiro Koeche, nº 50, bairro Gethal, CEP 88520-450, Lages/SC.

Lages, 27 de setembro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 57-B/2017 - MADEIREIRA FONTANA - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
PROCESSO Nº 219/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de madeiras para realização de manutenção de pontes rurais, com transporte do material até o local do serviço.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 48(quarenta e oito horas) a contar da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 86/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 126.950,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – EPP – CPNJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº 505, bairro Bela Vista, CEP 88514-010, Lages/SC.

Lages, 27 de setembro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 08/2017 - TECHNEO - SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 08/2017 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: TECHNEO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 14.759.262/0001-49, sediada à Rua Mauro Nerbass, nº 72, sala 03, bairro Bates, CEP 88524-420, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 13/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 07/2017, aberto em 20/09/2017 e homologado em 20/09/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de peças para reposição e manutenção dos motoredutores da ETE- Estação de Tratamento de Esgoto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2017;
2.2 Da Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2017;
2.3 Da Entrega, em até 30 (trinta) dias, contados da(s) data(s) da(s) Solicitação(ões) da Semasa, Av. 1º de Maio, 1700, Bairro Popular, Lages-SC;
2.4 Do Contrato, a sua vigência contar-se-á da data da sua assinatura até 3l/12/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 86.920,00 (oitenta e seis mil e novecentos e vinte reais).

Antonio Ceron
Lages, 20 de setembro de 2017.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 239/2017 - FRANCIELI TONIELLO - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 239/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: FRANCIELI TONIELLO - ME, inscrita no CNPJ nº 22.812.328/0001-45, sediada à Rua Coronel Pedro Carlos, nº 1222, sala 02, bairro Centro, CEP 89620-000, Campos Novos/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 222/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 87/2017, aberto em 25/09/2017 e homologado em 27/09/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de banheiros químicos e tendas para utilização durante a realização dos 57° Jogos Abertos de Santa Catarina.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: Contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Entrega: Em 02/11/2017;
2.3 Da Execução: De 03 a 11 de Novembro de 2017.
2.3 Do Local: Em local(is) a ser(em) definido(s) pela Comissão Central Organizadora, dos 57º Jogos Abertos de Santa Catarina;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se for o caso;
2.5 Do Contrato: A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Lages, 27 de setembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 240/2017 - GRAPHEL - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 240/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.484.195/0001-43, sediada à Av. Duque de Caxias, nº 188, bairro Centro, CEP 88504-290, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 218/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 85/2017, aberto em 14/09/2017 e homologado em 20/09/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa especializada para confecção e fornecimento de material gráfico para atender as demandas da Comissão Central Organizadora dos 57° Jogos Abertos de Santa Catarina, que acontecerá de 03 a 11 de novembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: Contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: Da data da assinatura do Contrato decorrente, até 01/10/2017;
2.3 Da Entrega: Até 01/10/2017, impreterivelmente;
2.4 Do Local: Comissão Central Organizadora dos JASC, localizada no Ginásio de Esportes Jones Minosso, na Av. Antônio Ribeiro dos Santos, n.º 400, bairro Várzea;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para efeito de recebimento definitivo, mediante recibo;
2.6 Do Contrato: A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Lages, 20 de setembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 93/2017 PML, PP 30/2017 SMS, PP 35/2017 SMS, PP 17/2017 FMASH, PP 18/2017 FMASH

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 93/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Execução de Muro em Pedra Basáltica Irregular, sem fornecimento de material, no Rio Carahá e em diversos locais do município de Lages.
Tipo: Pelo Menor Preço Global
Abertura: 16/10/2017 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 505.290,00 (quinhentos e cinco mil e duzentos e noventa reais).

Modalidade: Pregão Presencial 30/2017 SMS
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 17/10/2017 às 09h
Valor Estimado: R$ 226.706,19 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e seis reais e dezenove centavos).

Modalidade: Pregão Presencial 35/2017 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Laboratório e Enfermagem para uso na Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 23/10/2017 às 09h
Valor Estimado: R$ 236.624,13(duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e treze centavos.

Modalidade: Pregão Presencial 17/2017 FMASH
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Alimentos Não Perecíveis (Mercearia, Condimentos e Enlatados) para Diversas Repartições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Sede, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII, CAD Único, Centro POP, Acolhimento POP, Cozinha Comunitária, Padaria, Inclusão e Cidadania, Banco de Alimentos, Vida Ativa/Praça do CEU e Acolhimento Emergencial) para o período de 2017/2018.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 23/10/2017 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 619.736,80 (seiscentos e dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Modalidade: Pregão Presencial 18/2017 FMASH
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Alimentos Não Perecíveis (biscoitos, bolachas, doces e salgados) para Diversas Repartições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Sede, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII, CAD Único, Centro POP, Acolhimento POP, Cozinha Comunitária, Padaria, Inclusão e Cidadania, Banco de Alimentos, Vida Ativa/Praça do CEU e Acolhimento

Emergencial) para o período de 2017/2018.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 24/10/2017 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 710.922,05 (setecentos e dez mil, novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

Os Editais serão disponibilizados no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.

Lages, 28 de setembro de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**523.080.000,00**	**523.080.000,00**	**82.215.145,78**	**15,72**	**325.634.911,26**	**62,25**	**197.445.088,74**
RECEITAS CORRENTES	**484.780.000,00**	**484.780.000,00**	**79.069.313,08**	**16,31**	**318.077.676,21**	**65,61**	**166.702.323,79**
RECEITA TRIBUTÁRIA	59.457.751,00	59.457.751,00	8.977.082,50	15,10	44.487.010,73	74,82	14.970.740,27
IMPOSTOS	56.275.888,00	56.275.888,00	8.764.258,64	15,57	41.719.761,30	74,13	14.556.126,70
TAXAS	2.940.163,00	2.940.163,00	212.823,86	7,24	2.767.249,43	94,12	172.913,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	241.700,00	241.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	27.145.000,00	27.145.000,00	7.144.297,71	26,32	26.043.080,30	95,94	1.101.919,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.945.000,00	14.945.000,00	4.685.705,82	31,35	16.836.502,18	112,66	-1.891.502,18
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.200.000,00	12.200.000,00	2.458.591,89	20,15	9.206.578,12	75,46	2.993.421,88
RECEITA PATRIMONIAL	7.739.741,00	7.739.741,00	1.265.700,90	16,35	4.484.849,15	57,95	3.254.891,85
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	924.941,00	924.941,00	120.100,60	12,98	508.963,08	55,03	415.977,92
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.763.800,00	6.763.800,00	1.135.154,42	16,78	3.913.896,31	57,87	2.849.903,69
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	51.000,00	51.000,00	10.445,88	20,48	61.989,76	121,55	-10.989,76
RECEITA DE SERVIÇOS	46.742.424,01	46.742.424,01	7.783.819,76	16,65	33.335.459,65	71,32	13.406.964,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	302.061.015,80	302.061.015,80	50.217.530,93	16,62	194.917.987,96	64,53	107.143.027,84
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	301.549.015,80	301.549.015,80	49.038.794,23	16,26	193.509.820,49	64,17	108.039.195,31
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	170.000,00	170.000,00	141.524,72	83,25	177.532,21	104,43	-7.532,21
TRANSF. DE PESSOAS	120.000,00	120.000,00	1.560,00	1,30	3.336,40	2,78	116.663,60
TRANSF. DE CONV.	222.000,00	222.000,00	1.035.651,98	466,51	1.227.298,86	552,84	-1.005.298,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.634.068,19	41.634.068,19	3.680.881,28	8,84	14.809.288,42	35,57	26.824.779,77
MULTAS E JUROS DE MORA	7.388.693,33	7.388.693,33	1.910.902,41	25,86	7.235.488,31	97,93	153.205,02
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.766.950,00	1.766.950,00	191.642,58	10,85	713.217,90	40,36	1.053.732,10
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	13.383.160,00	13.383.160,00	1.491.759,40	11,15	6.039.215,46	45,13	7.343.944,54
RECEITAS DIVERSAS	19.095.264,86	19.095.264,86	86.576,89	0,45	821.366,75	4,30	18.273.898,11
RECEITAS DE CAPITAL	**38.300.000,00**	**38.300.000,00**	**3.145.832,70**	**8,21**	**7.557.235,05**	**19,73**	**30.742.764,95**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.300.000,00	38.300.000,00	3.145.832,70	8,21	7.527.607,64	19,65	30.772.392,36
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	735.651,74	0,00	1.218.864,39	0,00	-1.218.864,39
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	130,96	0,00	472.281,97	0,00	-472.281,97
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	38.300.000,00	38.300.000,00	2.410.050,00	6,29	5.836.461,28	15,24	32.463.538,72
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	29.627,41	0,00	-29.627,41
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	29.627,41	0,00	-29.627,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**26.920.000,00**	**26.920.000,00**	**3.296.832,13**	**12,25**	**12.599.741,65**	**46,80**	**14.320.258,35**

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**26.920.000,00**	**26.920.000,00**	**3.296.832,13**	**12,25**	**12.599.741,65**	**46,80**	**14.320.258,35**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**550.000.000,00**	**550.000.000,00**	**85.511.977,91**	**15,55**	**338.234.652,91**	**61,50**	**211.765.347,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**550.000.000,00**	**550.000.000,00**	**85.511.977,91**	**15,55**	**338.234.652,91**	**61,50**	**211.765.347,09**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	550.000.000,00	550.000.000,00	85.511.977,91	15,55	338.234.652,91	61,50	211.765.347,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.915.028,55	—	—	1.929.337,81	—	—
Superávit Financeiro	—	3.915.028,55	—	—	1.929.337,81	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**526.079.800,00**	**591.419.310,52**	**74.046.503,09**	**374.624.493,31**	**216.794.817,21**	**83.189.292,35**	**297.306.729,31**	**294.112.581,21**	**282.186.153,80**
DESPESAS CORRENTES	**455.386.080,00**	**484.784.445,61**	**56.972.869,04**	**332.251.578,63**	**152.532.866,98**	**75.676.690,66**	**275.294.222,91**	**209.490.222,70**	**261.250.691,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.804.550,00	247.410.795,75	32.830.921,63	164.554.702,99	82.856.092,76	40.515.446,09	148.167.386,51	99.243.409,24	147.181.349,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.930.000,00	3.265.000,00	103.166,26	3.253.166,26	11.833,74	667.085,39	2.614.833,06	650.166,94	2.610.590,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.651.530,00	234.108.649,86	24.038.781,15	164.443.709,38	69.664.940,48	34.494.159,18	124.512.003,34	109.596.646,52	111.458.751,72
DESPESAS DE CAPITAL	**70.663.720,00**	**106.604.864,91**	**17.073.634,05**	**42.372.914,68**	**64.231.950,23**	**7.512.601,69**	**22.012.506,40**	**84.592.358,51**	**20.935.462,68**
INVESTIMENTOS	58.053.720,00	92.402.864,91	16.354.002,85	28.172.124,38	64.230.740,53	4.305.522,08	10.601.849,61	81.801.015,30	9.524.805,89
AMORTIZACAO DA DIVIDA	12.610.000,00	14.202.000,00	719.631,20	14.200.790,30	1.209,70	3.207.079,61	11.410.656,79	2.791.343,21	11.410.656,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**526.079.800,00**	**591.419.310,52**	**74.046.503,09**	**374.624.493,31**	**216.794.817,21**	**83.189.292,35**	**297.306.729,31**	**294.112.581,21**	**282.186.153,80**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**23.920.200,00**	**23.920.200,00**	**3.323.791,22**	**12.094.165,49**	**11.826.034,51**	**3.323.791,22**	**12.094.165,49**	**11.826.034,51**	**12.094.165,49**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**550.000.000,00**	**615.339.510,52**	**77.370.294,31**	**386.718.658,80**	**228.620.851,72**	**86.513.083,57**	**309.400.894,80**	**305.938.615,72**	**294.280.319,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**550.000.000,00**	**615.339.510,52**	**77.370.294,31**	**386.718.658,80**	**228.620.851,72**	**86.513.083,57**	**309.400.894,80**	**305.938.615,72**	**294.280.319,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	28.833.758,11	—	43.954.333,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	550.000.000,00	615.339.510,52	77.370.294,31	386.718.658,80	—	86.513.083,57	338.234.652,91	—	338.234.652,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**26.920.000,00**	**26.920.000,00**	**3.296.832,13**	**12,25**	**12.599.741,65**	**46,80**	**14.320.258,35**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**26.920.000,00**	**26.920.000,00**	**3.296.832,13**	**12,25**	**12.599.741,65**	**46,80**	**14.320.258,35**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	26.920.000,00	26.920.000,00	3.296.832,13	12,25	12.599.741,65	46,80	14.320.258,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.920.000,00	26.920.000,00	3.296.832,13	12,25	12.599.741,65	46,80	14.320.258,35

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**23.920.200,00**	**23.920.200,00**	**3.323.791,22**	**12.094.165,49**	**11.826.034,51**	**3.323.791,22**	**12.094.165,49**	**11.826.034,51**	**12.094.165,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.920.200,00	23.920.200,00	3.323.791,22	12.094.165,49	11.826.034,51	3.323.791,22	12.094.165,49	11.826.034,51	12.094.165,49

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 31.446.299,76

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	526.079.800,00	591.419.310,52	74.046.503,09	374.624.493,31	96,87	216.794.817,21	83.189.292,35	297.306.729,31	96,09	294.112.581,21
Legislativa	13.150.000,00	13.150.000,00	1.366.062,99	5.866.523,81	1,52	7.283.476,19	1.427.860,41	5.320.033,47	1,72	7.829.966,53
Ação Legislativa	13.150.000,00	13.150.000,00	1.366.062,99	5.866.523,81	1,52	7.283.476,19	1.427.860,41	5.320.033,47	1,72	7.829.966,53
Judiciária	2.937.600,00	2.437.600,00	429.658,86	1.544.966,50	0,40	892.633,50	430.119,17	1.514.206,97	0,49	923.393,03
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	2.937.600,00	2.437.600,00	429.658,86	1.544.966,50	0,40	892.633,50	430.119,17	1.514.206,97	0,49	923.393,03
Administração	40.752.460,00	36.102.460,00	5.571.936,21	22.546.688,46	5,83	13.555.771,54	5.865.954,73	20.318.310,09	6,57	15.784.149,91
Planejamento e Orçamento	3.241.303,00	3.241.303,00	942.019,72	2.892.181,69	0,75	349.121,31	955.186,80	2.843.391,09	0,92	397.911,91
Administração Geral	21.458.857,00	24.999.519,55	3.290.977,21	13.488.568,74	3,49	11.510.950,81	3.353.070,48	12.249.158,81	3,96	12.750.360,74
Administração Financeira	2.004.000,00	1.768.751,03	0,00	1.768.751,03	0,46	0,00	347.846,26	1.405.683,72	0,45	363.067,31
Controle Interno	707.000,00	707.000,00	120.711,35	429.575,52	0,11	277.424,48	119.457,93	419.060,49	0,14	287.939,51
Normatização e Fiscalização	5.243.000,00	3.743.000,00	934.842,54	2.545.886,38	0,66	1.197.113,62	962.658,57	2.453.697,08	0,79	1.289.302,92
Administração de Receitas	5.624.200,00	768.786,42	0,00	768.786,42	0,20	-0,00	9.801,00	709.806,58	0,23	58.979,84
Comunicação Social	2.474.100,00	874.100,00	283.385,39	652.938,68	0,17	221.161,32	117.933,69	237.512,32	0,08	636.587,68
Segurança Pública	2.359.200,00	4.019.200,00	1.277.480,53	2.184.281,61	0,56	1.834.918,39	386.532,65	983.736,78	0,32	3.035.463,22
Policiamento	793.000,00	793.000,00	81.607,77	277.854,75	0,07	515.145,25	116.749,77	277.854,75	0,09	515.145,25
Defesa Civil	1.566.200,00	3.226.200,00	1.195.872,76	1.906.426,86	0,49	1.319.773,14	269.782,88	705.882,03	0,23	2.520.317,97
Assistência Social	17.539.820,00	19.394.787,08	3.039.597,94	11.320.930,39	2,93	8.073.856,69	3.402.855,79	10.295.571,13	3,33	9.099.215,95
Assistência ao Idoso	95.000,00	95.000,00	0,00	3.250,00	0,00	91.750,00	0,00	3.250,00	0,00	91.750,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.200,00	302.200,00	786,72	19.926,72	0,01	282.273,28	11,96	18.629,55	0,01	283.570,45
Assistência Comunitária	17.142.620,00	18.997.587,08	3.038.811,22	11.297.753,67	2,92	7.699.833,41	3.402.843,83	10.273.691,58	3,32	8.723.895,50
Previdência Social	50.648.200,00	50.648.200,00	30.227,53	45.877.455,77	11,86	4.770.744,23	7.747.582,89	29.294.048,34	9,47	21.354.151,66
Previdência do Regime Estatutário	50.648.200,00	50.648.200,00	30.227,53	45.877.455,77	11,86	4.770.744,23	7.747.582,89	29.294.048,34	9,47	21.354.151,66
Saúde	122.743.580,00	131.958.250,55	11.587.418,42	97.986.947,68	25,34	33.971.302,87	20.357.087,54	74.729.142,93	24,15	57.229.107,62
Atenção Básica	63.972.430,00	70.452.785,82	9.722.732,01	43.363.771,84	11,21	27.089.013,98	10.786.424,18	37.870.544,82	12,24	32.582.241,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.216.050,00	56.950.364,73	1.041.342,16	52.327.515,43	13,53	4.622.849,30	8.670.935,48	34.968.615,42	11,30	21.981.749,31
Suporte Profilático e Terapêutico	3.430.000,00	3.430.000,00	757.567,98	2.086.097,55	0,54	1.343.902,45	827.449,14	1.704.969,37	0,55	1.725.030,63
Vigilância Sanitária	1.125.100,00	1.125.100,00	65.776,27	209.562,86	0,05	915.537,14	72.278,74	185.013,32	0,06	940.086,68
Trabalho	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Fomento ao Trabalho	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Educação	116.991.900,00	127.768.174,12	19.863.107,11	73.263.033,86	18,94	54.505.140,26	19.243.915,82	69.330.009,39	22,41	58.438.164,73
Ensino Fundamental	113.641.900,00	124.418.174,12	18.766.857,99	70.391.320,79	18,20	54.026.853,33	18.308.220,58	66.981.026,49	21,65	57.437.147,63
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	3.300.000,00	3.300.000,00	1.096.249,12	2.871.713,07	0,74	428.286,93	935.695,24	2.348.982,90	0,76	951.017,10
Cultura	4.176.600,00	4.336.651,05	542.342,67	2.396.301,67	0,62	1.940.349,38	972.317,69	2.070.792,94	0,67	2.265.858,11
Difusão Cultural	4.176.600,00	4.336.651,05	542.342,67	2.396.301,67	0,62	1.940.349,38	972.317,69	2.070.792,94	0,67	2.265.858,11

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	526.079.800,00	591.419.310,52	74.046.503,09	374.624.493,31	96,87	216.794.817,21	83.189.292,35	297.306.729,31	96,09	294.112.581,21
Direitos da Cidadania	210.700,00	115.539,58	1.025,00	2.719,58	0,00	112.820,00	740,00	2.434,58	0,00	113.105,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	210.700,00	115.539,58	1.025,00	2.719,58	0,00	112.820,00	740,00	2.434,58	0,00	113.105,00
Urbanismo	8.100.000,00	11.599.962,26	346.524,95	7.545.669,57	1,95	4.054.292,69	1.346.418,81	5.802.304,65	1,88	5.797.657,61
Serviços Urbanos	8.100.000,00	11.599.962,26	346.524,95	7.545.669,57	1,95	4.054.292,69	1.346.418,81	5.802.304,65	1,88	5.797.657,61
Habitação	2.171.000,00	2.171.000,00	155.019,53	552.081,38	0,14	1.618.918,62	99.881,26	446.266,01	0,14	1.724.733,99
Habitação Urbana	2.171.000,00	2.171.000,00	155.019,53	552.081,38	0,14	1.618.918,62	99.881,26	446.266,01	0,14	1.724.733,99
Saneamento	88.746.700,00	88.921.264,72	20.413.389,60	52.360.703,05	13,54	36.560.561,67	8.009.094,04	33.404.739,52	10,80	55.516.525,20
Saneamento Básico Rural	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	23.544,00	0,01	1.176.456,00	0,00	23.544,00	0,01	1.176.456,00
Saneamento Básico Urbano	87.546.700,00	87.721.264,72	20.413.389,60	52.337.159,05	13,53	35.384.105,67	8.009.094,04	33.381.195,52	10,79	54.340.069,20
Gestão Ambiental	8.875.000,00	8.715.000,00	1.423.340,26	5.610.159,75	1,45	3.104.840,25	1.629.205,96	5.346.653,71	1,73	3.368.346,29
Preservação e Conservação Ambiental	8.875.000,00	8.715.000,00	1.423.340,26	5.610.159,75	1,45	3.104.840,25	1.629.205,96	5.346.653,71	1,73	3.368.346,29
Agricultura	4.770.000,00	14.765.000,00	1.316.568,32	3.404.555,04	0,88	11.360.444,96	1.381.382,26	2.915.028,23	0,94	11.849.971,77
Extensão Rural	4.770.000,00	14.765.000,00	1.316.568,32	3.404.555,04	0,88	11.360.444,96	1.381.382,26	2.915.028,23	0,94	11.849.971,77
Comércio e Serviços	3.030.200,00	6.605.200,00	344.200,13	1.097.051,66	0,28	5.508.148,34	340.773,54	995.529,01	0,32	5.609.670,99
Promoção Comercial	1.369.600,00	1.329.600,00	311.026,06	910.805,37	0,24	418.794,63	299.906,89	862.859,47	0,28	466.740,53
Comercialização	20.000,00	4.035.000,00	0,00	35.000,00	0,01	4.000.000,00	35.000,00	35.000,00	0,01	4.000.000,00
Turismo	1.640.600,00	1.240.600,00	33.174,07	151.246,29	0,04	1.089.353,71	5.866,65	97.669,54	0,03	1.142.930,46
Transporte	15.059.440,00	31.236.626,00	1.908.442,80	9.116.484,73	2,36	22.120.141,27	2.693.506,42	7.640.233,44	2,47	23.596.392,56
Transporte Aéreo	600.000,00	1.350.000,00	122.008,51	524.005,15	0,14	825.994,85	32.778,73	322.877,13	0,10	1.027.122,87
Transporte Rodoviário	14.459.440,00	29.886.626,00	1.786.434,29	8.592.479,58	2,22	21.294.146,42	2.660.727,69	7.317.356,31	2,37	22.569.269,69
Desporto e Lazer	3.612.400,00	6.212.400,00	1.083.439,39	2.277.013,61	0,59	3.935.386,39	891.526,82	1.747.919,52	0,56	4.464.480,48
Desporto de Rendimento	0,00	2.500.000,00	511.167,15	511.167,15	0,13	1.988.832,85	182.247,15	182.247,15	0,06	2.317.752,85
Desporto Comunitário	3.612.400,00	3.712.400,00	572.272,24	1.765.846,46	0,46	1.946.553,54	709.279,67	1.565.672,37	0,51	2.146.727,63
Encargos Especiais	20.095.000,00	31.151.995,16	3.346.720,85	29.670.925,19	7,67	1.481.069,97	6.962.536,55	25.149.768,60	8,13	6.002.226,56
Serviço da Dívida Interna	14.540.000,00	17.566.995,16	822.797,46	17.533.400,90	4,53	33.594,26	3.874.165,00	14.104.934,19	4,56	3.462.060,97
Outras Transferências	3.140.000,00	3.140.000,00	0,00	2.400.000,00	0,62	740.000,00	420.880,49	1.785.385,67	0,58	1.354.614,33
Outros Encargos Especiais	2.415.000,00	10.445.000,00	2.523.923,39	9.737.524,29	2,52	707.475,71	2.667.491,06	9.259.448,74	2,99	1.185.551,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.920.200,00	23.920.200,00	3.323.791,22	12.094.165,49	3,13	11.826.034,51	3.323.791,22	12.094.165,49	3,91	11.826.034,51
Legislativa	245.000,00	245.000,00	24.500,18	98.502,03	0,03	146.497,97	24.500,18	98.502,03	0,03	146.497,97
Ação Legislativa	245.000,00	245.000,00	24.500,18	98.502,03	0,03	146.497,97	24.500,18	98.502,03	0,03	146.497,97
Judiciária	150.000,00	150.000,00	30.599,11	100.865,45	0,03	49.134,55	30.599,11	100.865,45	0,03	49.134,55
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	150.000,00	150.000,00	30.599,11	100.865,45	0,03	49.134,55	30.599,11	100.865,45	0,03	49.134,55
Administração	2.710.000,00	2.710.000,00	444.582,11	1.550.445,02	0,40	1.159.554,98	444.582,11	1.550.445,02	0,50	1.159.554,98
Planejamento e Orçamento	310.000,00	310.000,00	82.045,60	265.181,94	0,07	44.818,06	82.045,60	265.181,94	0,09	44.818,06

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.920.200,00	23.920.200,00	3.323.791,22	12.094.165,49	3,13	11.826.034,51	3.323.791,22	12.094.165,49	3,91	11.826.034,51
Administração	2.710.000,00	2.710.000,00	444.582,11	1.550.445,02	0,40	1.159.554,98	444.582,11	1.550.445,02	0,50	1.159.554,98
Administração Geral	1.025.000,00	1.647.892,76	278.050,98	871.243,32	0,23	776.649,44	278.050,98	871.243,32	0,28	776.649,44
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	7.445,37	27.907,94	0,01	32.092,06	7.445,37	27.907,94	0,01	32.092,06
Normatização e Fiscalização	600.000,00	600.000,00	77.040,16	294.004,58	0,08	305.995,42	77.040,16	294.004,58	0,10	305.995,42
Administração de Receitas	715.000,00	92.107,24	0,00	92.107,24	0,02	-0,00	0,00	92.107,24	0,03	-0,00
Assistência Social	615.000,00	615.000,00	136.456,17	447.045,92	0,12	167.954,08	136.456,17	447.045,92	0,14	167.954,08
Assistência Comunitária	615.000,00	615.000,00	136.456,17	447.045,92	0,12	167.954,08	136.456,17	447.045,92	0,14	167.954,08
Saúde	4.542.000,00	4.542.000,00	676.543,51	2.255.417,25	0,58	2.286.582,75	676.543,51	2.255.417,25	0,73	2.286.582,75
Atenção Básica	4.542.000,00	4.542.000,00	676.543,51	2.255.417,25	0,58	2.286.582,75	676.543,51	2.255.417,25	0,73	2.286.582,75
Educação	13.950.000,00	13.950.000,00	1.848.935,51	7.026.686,05	1,82	6.923.313,95	1.848.935,51	7.026.686,05	2,27	6.923.313,95
Ensino Fundamental	13.950.000,00	13.950.000,00	1.848.935,51	7.026.686,05	1,82	6.923.313,95	1.848.935,51	7.026.686,05	2,27	6.923.313,95
Cultura	112.000,00	112.000,00	18.637,55	68.344,69	0,02	43.655,31	18.637,55	68.344,69	0,02	43.655,31
Difusão Cultural	112.000,00	112.000,00	18.637,55	68.344,69	0,02	43.655,31	18.637,55	68.344,69	0,02	43.655,31
Habitação	76.100,00	76.100,00	0,00	9.901,54	0,00	66.198,46	0,00	9.901,54	0,00	66.198,46
Habitação Urbana	76.100,00	76.100,00	0,00	9.901,54	0,00	66.198,46	0,00	9.901,54	0,00	66.198,46
Gestão Ambiental	790.000,00	790.000,00	106.640,86	363.121,42	0,09	426.878,58	106.640,86	363.121,42	0,12	426.878,58
Preservação e Conservação Ambiental	790.000,00	790.000,00	106.640,86	363.121,42	0,09	426.878,58	106.640,86	363.121,42	0,12	426.878,58
Agricultura	140.100,00	140.100,00	17.574,65	65.241,41	0,02	74.858,59	17.574,65	65.241,41	0,02	74.858,59
Extensão Rural	140.100,00	140.100,00	17.574,65	65.241,41	0,02	74.858,59	17.574,65	65.241,41	0,02	74.858,59
Comércio e Serviços	86.900,00	86.900,00	12.657,61	47.126,90	0,01	39.773,10	12.657,61	47.126,90	0,02	39.773,10
Promoção Comercial	57.900,00	57.900,00	12.657,61	43.290,77	0,01	14.609,23	12.657,61	43.290,77	0,01	14.609,23
Turismo	29.000,00	29.000,00	0,00	3.836,13	0,00	25.163,87	0,00	3.836,13	0,00	25.163,87
Transporte	418.600,00	418.600,00	0,00	36.000,53	0,01	382.599,47	0,00	36.000,53	0,01	382.599,47
Transporte Rodoviário	418.600,00	418.600,00	0,00	36.000,53	0,01	382.599,47	0,00	36.000,53	0,01	382.599,47

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Totall b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.920.200,00	23.920.200,00	3.323.791,22	12.094.165,49	3,13	11.826.034,51	3.323.791,22	12.094.165,49	3,91	11.826.034,51
Desporto e Lazer	84.500,00	84.500,00	6.663,96	25.467,28	0,01	59.032,72	6.663,96	25.467,28	0,01	59.032,72
Desporto Comunitário	84.500,00	84.500,00	6.663,96	25.467,28	0,01	59.032,72	6.663,96	25.467,28	0,01	59.032,72
TOTAL (III) = (I + II)	550.000.000,00	615.339.510,52	77.370.294,31	386.718.658,80	100,00	228.620.851,72	86.513.083,57	309.400.894,80	100,00	305.938.615,72

FONTE:

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**36.689.119,83**	**39.143.212,21**	**41.374.054,20**	**54.070.992,98**	**37.210.400,00**	**41.416.874,77**	**39.480.752,60**	**51.410.576,35**	**40.583.702,68**	**40.625.438,00**	**41.210.985,27**	**40.848.044,07**	**504.064.152,96**	**519.954.910,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.721.042,34	3.539.433,15	3.290.201,89	6.218.410,79	4.338.733,03	3.469.964,31	6.532.547,73	12.243.663,08	4.306.901,43	4.618.118,65	4.579.924,70	4.397.157,80	61.256.098,90	59.457.751,00
I.P.T.U.	245.429,29	82.514,17	126.530,29	167.778,34	51.617,10	91.308,31	1.581.269,58	7.458.920,14	510.637,26	357.047,43	312.624,70	334.954,60	11.320.631,21	10.200.000,00
I.R.R.F	694.442,25	661.249,20	680.416,22	2.954.346,14	1.503.339,13	664.621,30	715.241,60	1.616.918,38	788.579,16	1.478.587,92	1.153.807,36	1.190.502,52	14.102.051,18	10.650.000,00
I.S.S.	2.109.790,20	2.320.006,54	2.038.362,52	2.457.707,59	2.323.579,02	1.932.576,48	2.053.643,83	2.621.290,34	2.372.593,52	2.310.717,97	2.468.610,98	2.406.422,11	27.415.301,10	30.352.500,00
I.T.B.I.	595.772,22	423.821,84	382.088,66	551.615,45	351.814,58	325.423,14	646.144,29	348.621,53	475.213,86	375.796,79	545.889,18	351.447,19	5.373.648,73	5.073.388,00
Outras Receitas Tributárias	75.608,38	51.841,40	62.804,20	86.963,27	108.383,20	456.035,08	1.536.248,43	197.912,69	159.877,63	95.968,54	98.992,48	113.831,38	3.044.466,68	3.181.863,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.119.757,20	2.108.500,70	2.089.876,28	3.163.648,50	2.098.929,22	2.089.847,34	1.910.369,60	2.259.194,04	2.629.565,10	2.554.545,31	2.301.411,24	2.365.027,65	27.690.672,18	27.145.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	637.695,90	512.279,69	439.855,96	682.613,75	567.312,89	685.221,94	565.517,11	421.377,63	475.535,33	504.183,35	734.999,06	530.701,84	6.757.294,45	7.739.741,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.782.139,62	3.644.787,98	3.790.446,95	4.166.076,58	3.766.619,85	3.722.108,25	5.920.414,75	3.979.275,23	4.201.097,13	3.962.124,68	3.889.536,79	3.894.282,97	48.718.910,78	46.742.424,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.925.547,26	27.355.688,97	29.470.911,28	37.074.551,29	24.892.978,68	29.526.087,45	22.676.776,95	30.727.638,97	26.831.590,62	27.121.097,61	28.011.738,42	27.673.367,59	335.287.975,09	337.235.925,80
Cota-Parte do F.P.M.	3.303.628,45	4.010.258,07	7.316.659,46	11.475.515,13	4.872.069,76	6.245.862,34	3.913.415,45	4.715.000,26	5.348.354,02	4.929.662,03	6.364.952,61	4.317.932,35	66.813.309,93	60.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	7.041.411,02	7.283.925,85	7.050.410,30	7.759.526,62	8.311.189,77	7.401.061,54	7.761.590,04	8.053.967,21	7.368.687,09	7.739.353,82	7.729.174,27	7.889.028,01	91.389.325,54	94.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.481.515,65	1.621.983,16	1.283.342,81	958.366,17	797.899,02	992.357,04	1.492.822,77	1.411.036,43	1.627.521,97	1.503.572,55	1.627.405,48	1.661.429,61	16.459.252,66	17.250.000,00
Cota-Parte do ITR.	95.075,38	749.303,63	97.357,59	112.551,20	74.327,16	8.214,99	3.868,44	3.785,15	3.976,99	3.663,16	13.695,34	11.064,90	1.176.883,93	1.389.000,00
Outras Transferências Correntes	7.045.781,64	8.052.808,94	7.997.735,49	10.349.939,58	5.141.184,28	9.410.093,04	3.899.213,29	10.790.617,00	6.930.607,52	7.167.194,01	6.845.448,10	8.217.951,32	91.848.574,21	95.207.575,80
Transferências da LC 61/1989	97.306,11	102.847,48	107.483,68	114.352,32	104.706,96	115.135,85	90.476,51	109.250,68	102.507,66	103.064,94	115.780,77	108.343,74	1.271.256,70	1.382.500,00
Transferências da LC 87/1996	27.469,19	27.469,19	27.469,19	27.469,19	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	336.772,92	416.850,00
Transferências do FUNDEB	4.833.359,82	5.507.092,65	5.590.452,76	6.276.831,08	5.563.239,71	5.325.000,63	5.487.028,43	5.615.620,22	5.421.573,35	5.646.225,08	5.286.919,83	5.439.255,64	65.992.599,20	66.490.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.502.937,51	1.982.521,72	2.292.761,84	2.765.692,07	1.545.826,33	1.923.645,48	1.875.126,46	1.779.427,40	2.139.013,07	1.865.368,40	1.693.375,06	1.987.506,22	24.353.201,56	41.634.068,19
DEDUÇÕES (II)	**3.365.065,27**	**3.759.026,70**	**4.140.919,04**	**5.689.638,90**	**3.828.848,31**	**4.015.798,69**	**3.574.031,51**	**3.851.521,19**	**4.416.874,47**	**4.183.103,46**	**3.772.657,06**	**3.902.765,02**	**48.500.249,62**	**50.119.910,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	153.324,77	191.432,53	154.204,40	398.928,80	154.694,17	166.715,96	0,00	0,00	489.393,49	260.587,63	0,00	0,00	1.969.281,75	3.700.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	802.459,59	808.436,95	810.170,27	1.689.253,80	836.443,43	890.884,22	915.924,72	987.241,08	1.031.599,31	1.060.980,37	1.108.313,82	1.099.533,18	12.041.240,74	11.245.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	2.409.280,91	2.759.157,22	3.176.544,37	3.601.456,30	2.837.710,71	2.958.198,51	2.658.106,79	2.864.280,11	2.895.881,67	2.861.535,46	2.664.343,24	2.803.231,84	34.489.727,13	35.174.910,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**33.324.054,56**	**35.384.185,51**	**37.233.135,16**	**48.381.354,08**	**33.381.551,69**	**37.401.076,08**	**35.906.721,09**	**47.559.055,16**	**36.166.828,21**	**36.442.334,54**	**37.438.328,21**	**36.945.279,05**	**455.563.903,34**	**469.835.000,00**

FONTE:

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	48.585.000,00	48.585.000,00	31.446.299,76	23.380.906,95
Receita de Contribuições dos Segurados	11.245.000,00	11.245.000,00	7.930.920,13	7.140.150,31
Civil	11.245.000,00	11.245.000,00	7.930.920,13	7.140.150,31
Ativo	10.738.000,00	10.738.000,00	7.347.934,46	6.706.224,04
Inativo	505.000,00	505.000,00	582.985,67	433.926,27
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	26.920.000,00	26.920.000,00	12.599.741,65	10.124.071,90
Civil	26.920.000,00	26.920.000,00	12.599.741,65	10.124.071,90
Ativo	26.920.000,00	26.920.000,00	12.599.741,65	10.124.071,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.050.000,00	5.050.000,00	1.989.423,66	2.316.049,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.050.000,00	5.050.000,00	1.989.423,66	2.316.049,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	7.834.190,80	0,00
Outras Receitas Correntes	5.370.000,00	5.370.000,00	1.092.023,52	3.800.634,88
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.700.000,00	3.700.000,00	1.071.391,25	2.483.967,70
Demais Receitas Correntes	1.670.000,00	1.670.000,00	20.632,27	1.316.667,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**48.585.000,00**	**48.585.000,00**	**31.446.299,76**	**23.380.906,95**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	100.000,00	100.000,00	0,00	344.903,70	0,00	214.958,34
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	341.891,80	0,00	211.946,44
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	3.011,90	0,00	3.011,90
PREVIDÊNCIA (V)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	31.315.108,00	0,00	25.028.947,02
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	31.315.108,00	0,00	25.028.947,02
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	31.315.108,00	0,00	25.028.947,02
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**31.660.011,70**	**0,00**	**25.243.905,36**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**47.485.000,00**	**47.485.000,00**	**31.446.299,76**	**(8.279.104,75)**	**31.446.299,76**	**(1.862.998,41)**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	463.983,20	29.460,05
Investimentos e Aplicações	26.845.351,45	21.519.219,90
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de LAGES - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARR	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	68.655.420,78	52.763.852,90	58.625.402,55
DEDUÇÕES (II)	799.894,26	21.174.374,14	18.221.113,34
Disponibilidade de Caixa	0,00	20.395.990,68	17.443.264,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.020.073,80	41.685.440,41	42.571.789,82
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.838.476,87	21.289.449,73	25.128.524,84
Demais Haveres Financeiros	799.894,26	778.383,46	777.848,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	67.855.526,52	31.589.478,76	40.404.289,21
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.020.000,26	0,00	7.020.000,26
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**60.835.526,26**	**31.589.478,76**	**33.384.288,95**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**1.794.810,19**	**-27.451.237,31**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-5.896.994,11**

FONTE:

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTAS PÚBLICAS Nº06

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**504.936.200,00**	**326.763.521,55**	**296.704.895,06**
Receita Tributária	59.457.751,00	44.487.010,73	40.230.730,66
I.P.T.U.	10.200.000,00	10.698.379,12	8.916.158,77
I.S.S.	30.352.500,00	18.489.434,25	17.610.788,13
I.T.B.I.	5.073.388,00	3.420.350,56	3.316.487,54
I.R.R.F.	10.650.000,00	9.111.597,37	7.156.574,86
Outras Receitas Tributárias	3.181.863,00	2.767.249,43	3.230.721,36
Receita de Contribuição	54.065.000,00	38.642.821,95	28.031.244,42
Receitas Previdenciárias	41.865.000,00	29.436.243,83	19.748.189,91
Outras Contribuições	12.200.000,00	9.206.578,12	8.283.054,51
Receita Patrimonial Líquida	975.941,00	570.952,84	3.157.076,08
Receita Patrimonial	7.739.741,00	4.484.849,15	7.498.599,09
(-) Aplicações Financeiras	6.763.800,00	3.913.896,31	4.341.523,01
Transferências Correntes	302.061.015,80	194.917.987,96	176.691.355,96
F.P.M.	48.402.000,00	33.077.330,08	29.849.456,83
I.P.V.A	13.800.000,00	8.891.236,64	8.451.462,88
I.C.M.S.	75.600.000,00	49.803.242,10	42.800.772,79
Convênios	222.000,00	1.227.298,86	477.855,00
Outras Transferências Correntes	164.037.015,80	101.918.880,28	95.111.808,46
Demais Receitas Correntes	88.376.492,20	48.144.748,07	48.594.487,94
Dívida Ativa	13.383.160,00	6.039.215,46	6.656.189,05
Diversas Receitas Correntes	74.993.332,20	42.105.532,61	41.938.298,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**38.300.000,00**	**7.557.235,05**	**13.394.083,22**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	2.784.162,40
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	38.300.000,00	7.527.607,64	9.483.177,96
Convênios	38.300.000,00	5.836.461,28	8.792.524,73
Outras Transferências de Capital	0,00	1.691.146,36	690.653,23
Outras Receitas de Capital	0,00	29.627,41	1.126.742,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**38.300.000,00**	**7.557.235,05**	**10.609.920,82**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**543.236.200,00**	**334.320.756,60**	**307.314.815,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**508.704.645,61**	**344.345.744,12**	**331.743.469,59**	**287.388.388,40**	**275.736.288,55**
Pessoal e Encargos Sociais	271.330.995,75	176.648.868,48	127.886.213,74	160.261.552,00	127.885.145,74
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.265.000,00	3.253.166,26	2.800.000,00	2.614.833,06	2.247.468,56
Outras Despesas Correntes	234.108.649,86	164.443.709,38	201.057.255,85	124.512.003,34	145.603.674,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**505.439.645,61**	**341.092.577,86**	**328.943.469,59**	**284.773.555,34**	**273.488.819,99**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**106.604.864,91**	**42.372.914,68**	**56.322.869,35**	**22.012.506,40**	**29.952.204,15**
Investimentos	92.402.864,91	28.172.124,38	42.228.422,05	10.601.849,61	22.271.767,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	14.202.000,00	14.200.790,30	14.094.447,30	11.410.656,79	7.680.436,90
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**92.402.864,91**	**28.172.124,38**	**42.228.422,05**	**10.601.849,61**	**22.271.767,25**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**597.872.510,52**	**369.264.702,24**	**371.171.891,64**	**295.375.404,95**	**295.760.587,24**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-54.636.310,52**	**-34.943.945,64**	**-63.857.075,76**	**38.945.351,65**	**11.554.228,64**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**3.248.583,51**	**-**	**1.929.337,81**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	3.248.583,51	-	1.929.337,81	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**6.046.200,00**

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 795

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.200.003,83	22.638.473,04	17.135.733,04	29.775,09	9.672.968,74	6.099,80	12.816.909,91	2.414.787,20	2.029.788,03	63.261,18	10.729.960,50	20.402.929,24
EXECUTIVO	4.200.003,83	22.638.473,04	17.135.733,04	29.775,09	9.672.968,74	6.099,80	12.816.909,91	2.414.787,20	2.029.788,03	63.261,18	10.729.960,50	20.402.929,24
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.200.003,83	20.753.792,71	16.064.308,56	29.775,09	8.859.712,89	6.099,80	11.428.260,78	2.027.624,51	1.722.695,45	63.261,18	9.648.403,95	18.508.116,84
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	60.284,87	9.061,50	66.523,12	0,00	2.823,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823,25
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSITO	5.181,76	822.602,92	657.015,30	0,00	170.769,38	0,00	109.787,80	19.078,96	19.078,96	50.625,85	40.082,99	210.852,37
DEFESA CIVIL	27.468,29	25.939,27	37.629,57	0,00	15.777,99	0,00	4.999,64	450,00	450,00	0,00	4.549,64	20.327,63
ENCARGOS GERAIS	83.349,01	58.001,40	61.719,10	0,00	79.631,31	0,00	1.291,57	0,00	0,00	0,00	1.291,57	80.922,88
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	42.434,86	217.589,61	166.523,17	10.668,00	82.833,30	0,00	1.410,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00	84.243,30
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES	49.648,31	568.916,25	447.846,00	0,00	170.718,56	0,00	6.692,81	729,00	729,00	0,00	5.963,81	176.682,37
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	880.099,88	730.625,87	0,00	149.474,01	0,00	252.302,86	234.196,14	234.196,14	3.053,00	15.053,72	164.527,73
FUNDO DE REEQUIPAMENTO CORPO DE BOMBEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.668,82	0,00	0,00	0,00	8.668,82	8.668,82
FUNDO DE SANEAMENTO BASICO	1.908,36	812.777,66	790.854,89	0,00	23.831,13	0,00	797,00	757,00	757,00	0,00	40,00	23.871,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.006.547,07	3.437.688,79	0,00	1.568.858,28	0,00	423.936,56	282.545,22	129.886,22	2.019,22	292.031,12	1.860.889,40
GABINETE DO PREFEITO	275.407,48	794.434,37	651.137,54	0,00	418.704,31	0,00	25.716,48	22.909,55	10.947,47	0,00	14.769,01	433.473,32
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	57.774,27	55.341,50	0,00	2.432,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.432,77
SEC. MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBI	309.388,07	505.414,76	665.577,86	0,00	149.224,97	5.400,00	16.000,00	8.530,00	430,00	0,00	20.970,00	170.194,97
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS	92.333,64	0,00	23.704,54	0,00	68.629,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.629,10
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	380.663,74	1.366.692,93	996.328,03	0,00	751.028,64	699,80	47.078,47	7.738,68	660,00	40,43	47.077,84	798.106,48
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	119.208,67	688.401,27	603.115,67	0,00	204.494,27	0,00	4.508,00	4.248,00	4.248,00	0,00	260,00	204.754,27
SECRETARIA DA EDUCACAO	238.183,62	4.339.818,96	2.978.230,37	12.201,41	1.587.570,80	0,00	8.306.426,89	890.189,95	776.880,35	6.293,68	7.523.252,86	9.110.823,66
SECRETARIA DA EDUCACAO - FUMED	45.360,60	0,00	0,00	0,00	45.360,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,60
SECRETARIA DA FAZENDA	28.606,21	529.656,26	294.527,27	6.809,89	256.925,31	0,00	2.239,02	0,00	0,00	0,00	2.239,02	259.164,33
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	258.026,66	281.604,89	289.624,98	0,00	250.006,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.006,57
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.625.220,73	3.400.045,97	2.833.678,84	95,79	2.191.492,07	0,00	2.082.601,48	432.808,01	432.808,01	0,00	1.649.793,47	3.841.285,54
SECRETARIA DE TURISMO	555.211,51	262.008,39	187.270,24	0,00	629.949,66	0,00	125.774,33	123.444,00	111.624,30	1.228,00	12.922,03	642.871,69
SECRETARIA DO DESENV. ECONOMICO E TURISM	0,00	67.008,24	33.856,24	0,00	33.152,00	0,00	8.028,05	0,00	0,00	0,00	8.028,05	41.180,05
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E O	2.117,44	59.396,84	55.489,67	0,00	6.024,61	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	6.024,61
SEMASA SECRET. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMEN	0,00	1.884.680,33	1.071.424,48	0,00	813.255,85	0,00	1.388.649,13	387.162,69	307.092,58	0,00	1.081.556,55	1.894.812,40
SEMASA - SEC. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENT	0,00	1.884.680,33	1.071.424,48	0,00	813.255,85	0,00	1.388.649,13	387.162,69	307.092,58	0,00	1.081.556,55	1.894.812,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**4.200.003,83**	**22.638.473,04**	**17.135.733,04**	**29.775,09**	**9.672.968,74**	**6.099,80**	**12.816.909,91**	**2.414.787,20**	**2.029.788,03**	**63.261,18**	**10.729.960,50**	**20.402.929,24**

FONTE:

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTAS PÚBLICAS Nº08

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	64.247.688,00	64.247.688,00	44.627.279,55	69,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.635.200,00	15.635.200,00	12.349.445,91	78,98
1.1.1- IPTU	10.200.000,00	10.200.000,00	10.698.379,12	104,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.435.200,00	5.435.200,00	1.651.066,79	30,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.073.388,00	5.073.388,00	3.420.350,56	67,42
1.2.1- ITBI	5.073.388,00	5.073.388,00	3.420.350,56	67,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.889.100,00	32.889.100,00	19.745.885,71	60,04
1.3.1- ISS	30.352.500,00	30.352.500,00	18.489.434,25	60,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.536.600,00	2.536.600,00	1.256.451,46	49,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.650.000,00	10.650.000,00	9.111.597,37	85,55
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	175.538.350,00	175.538.350,00	115.274.104,84	65,67
2.1- Cota-Parte FPM	60.600.000,00	60.600.000,00	40.707.248,82	67,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.600.000,00	60.600.000,00	40.707.248,82	67,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	94.500.000,00	94.500.000,00	62.254.051,75	65,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	416.850,00	416.850,00	226.896,16	54,43
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.382.500,00	1.382.500,00	849.267,11	61,43
2.5- Cota-Parte ITR	1.389.000,00	1.389.000,00	122.596,13	8,83
2.6- Cota-Parte IPVA	17.250.000,00	17.250.000,00	11.114.044,87	64,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	239.786.038,00	239.786.038,00	159.901.384,39	66,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.754.000,00	9.754.000,00	5.760.988,65	59,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	7.430.000,00	7.430.000,00	4.463.882,09	60,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.250.000,00	2.250.000,00	1.259.138,80	55,96
5.4- Transferências Diretas - PNATE	74.000,00	74.000,00	37.967,76	51,31
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	222.000,00	222.000,00	112.984,88	50,89
6.1- Transferências de Convênios	222.000,00	222.000,00	112.984,88	50,89
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.161.900,00	3.161.900,00	1.924.538,37	60,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	13.137.900,00	13.137.900,00	7.798.511,90	59,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	35.174.910,00	35.174.910,00	22.543.288,33	64,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	12.198.000,00	12.198.000,00	7.629.918,74	62,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	18.900.000,00	18.900.000,00	12.450.809,65	65,88
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	83.340,00	83.340,00	45.379,20	54,45
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	265.750,00	265.750,00	169.853,39	63,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	277.820,00	277.820,00	24.519,12	8,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.450.000,00	3.450.000,00	2.222.808,23	64,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	66.490.000,00	66.490.000,00	43.784.862,89	65,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	66.490.000,00	66.490.000,00	43.784.862,89	65,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	31.315.090,00	31.315.090,00	21.241.574,56	67,83

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	59.340.000,00	59.876.245,75	34.856.302,88	58,21	34.856.302,88	58,21
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	59.340.000,00	59.876.245,75	34.856.302,88	58,21	34.856.302,88	58,21
14- OUTRAS DESPESAS	7.250.000,00	7.250.000,00	5.423.647,64	74,81	5.423.646,64	74,81
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	7.250.000,00	7.250.000,00	5.423.647,64	74,81	5.423.646,64	74,81
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	66.590.000,00	67.126.245,75	40.279.950,52	60,01	40.279.949,52	60,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	40.279.949,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.030.000,00	1.981.300,00	1.798.921,59	90,80	1.457.194,62	73,55
22.1- Creche	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	2.000.000,00	1.951.300,00	1.798.921,59	92,19	1.457.194,62	74,68
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.000.000,00	1.951.300,00	1.798.921,59	92,19	1.457.194,62	74,68
23- ENSINO FUNDAMENTAL	118.300.000,00	119.984.945,75	71.476.745,80	59,57	69.750.899,64	58,13
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	66.590.000,00	67.126.245,75	40.279.950,52	60,01	40.279.949,52	60,01
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	51.710.000,00	52.858.700,00	31.196.795,28	59,02	29.470.950,12	55,75
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	120.330.000,00	121.966.245,75	73.275.667,39	60,08	71.208.094,26	58,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	21.241.574,56
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	21.241.574,56
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	49.966.519,70
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.430.000,00	7.430.000,00	4.942.642,39	66,52	3.444.500,16	46,36
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.131.900,00	12.271.928,37	2.071.410,13	16,88	1.704.101,02	13,89
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	10.561.900,00	19.701.928,37	7.014.052,52	35,60	5.148.601,18	26,13
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	130.891.900,00	141.668.174,12	80.289.719,91	56,67	76.356.695,44	53,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.560.008,12	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.560.008,12	0,00

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	43.784.862,89	4.463.882,09
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	43.784.862,89	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	43.784.862,89	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	4.463.882,09
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	4.463.882,09

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	106.604.864,91	42.372.914,68	22.012.506,40	0,00	64.231.950,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**106.604.864,91**	**42.372.914,68**	**22.012.506,40**	**0,00**	**64.231.950,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-106.604.864,91**	**-42.372.914,68**	**-**	**-**	**-64.231.950,23**

FONTE:

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	64.247.688,00	64.247.688,00	44.627.279,55	69,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.200.000,00	10.200.000,00	10.698.379,12	104,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.073.388,00	5.073.388,00	3.420.350,56	67,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.352.500,00	30.352.500,00	18.489.434,25	60,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.650.000,00	10.650.000,00	9.111.597,37	85,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	458.300,00	458.300,00	293.994,27	64,15
Dívida Ativa dos Impostos	5.979.500,00	5.979.500,00	1.856.847,31	31,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.534.000,00	1.534.000,00	756.676,67	49,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	175.538.350,00	175.538.350,00	115.274.104,84	65,67
Cota-Parte FPM	60.600.000,00	60.600.000,00	40.707.248,82	67,17
Cota-Parte ITR	1.389.000,00	1.389.000,00	122.596,13	8,83
Cota-Parte IPVA	17.250.000,00	17.250.000,00	11.114.044,87	64,43
Cota-Parte ICMS	94.500.000,00	94.500.000,00	62.254.051,75	65,88
Cota-Parte IPI-Exportação	1.382.500,00	1.382.500,00	849.267,11	61,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	416.850,00	416.850,00	226.896,16	54,43
Desoneração ICMS (LC 87/96)	416.850,00	416.850,00	226.896,16	54,43
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**239.786.038,00**	**239.786.038,00**	**159.901.384,39**	**66,69**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	73.489.080,00	73.489.080,00	49.314.575,87	67,10
Provenientes da União	69.856.380,00	69.856.380,00	47.296.650,45	67,71
Provenientes dos Estados	3.632.700,00	3.632.700,00	2.017.925,42	55,55
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**73.489.080,00**	**73.489.080,00**	**49.314.575,87**	**67,10**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	126.488.360,00	131.667.674,73	96.555.554,40	73,33	76.127.330,72	57,82
Pessoal e Encargos Sociais	49.958.350,00	52.368.350,00	28.195.071,99	53,84	28.195.071,99	53,84
Outras Despesas Correntes	76.530.010,00	79.299.324,73	68.360.482,41	86,21	47.932.258,73	60,44
DESPESAS DE CAPITAL	797.220,00	4.832.575,82	3.686.810,53	76,29	857.229,46	17,74
Investimentos	797.220,00	4.832.575,82	3.686.810,53	76,29	857.229,46	17,74

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	797.220,00	4.832.575,82	3.686.810,53	76,29	857.229,46	17,74
Investimentos	797.220,00	4.832.575,82	3.686.810,53	76,29	857.229,46	17,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	127.285.580,00	136.500.250,55	100.242.364,93	73,44	76.984.560,18	56,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	73.489.080,00	82.703.750,55	63.455.273,72	63,30	43.471.144,93	56,47
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	73.489.080,00	82.703.750,55	63.455.273,72	63,30	43.471.144,93	56,47
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	73.489.080,00	82.703.750,55	63.455.273,72	63,30	43.471.144,93	56,47
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	53.796.500,00	53.796.500,00	36.787.091,21	36,70	33.513.415,25	43,53

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	9.528.207,59

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	95,46	64.069,42	-64.069,42	0,00
TOTAL	**0,00**	**95,46**	**64.069,42**	**-64.069,42**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	95,46	0,00	95,46
TOTAL (VIII)	**95,46**	**0,00**	**95,46**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	68.514.430,00	74.994.785,82	45.619.189,09	45,51	40.125.962,07	52,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.216.050,00	56.950.364,73	52.327.515,43	52,20	34.968.615,42	45,42
Suporte Profilático e Terapêutico	3.430.000,00	3.430.000,00	2.086.097,55	2,08	1.704.969,37	2,21
Vigilância Sanitária	1.125.100,00	1.125.100,00	209.562,86	0,21	185.013,32	0,24
TOTAL	**127.285.580,00**	**136.500.250,55**	**100.242.364,93**	**100,00**	**76.984.560,18**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908

CONTAS PÚBLICAS Nº12

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº13

Município de LAGES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	550.000.000,00
Previsão Atualizada	550.000.000,00
Receitas Realizadas	338.234.652,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.929.337,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	550.000.000,00
Créditos Adicionais	65.339.510,52
Dotação Atualizada	615.339.510,52
Despesas Empenhadas	386.718.658,80
Despesas Liquidadas	309.400.894,80
Despesas pagas	294.280.319,29
Superavit Orçamentário	28.833.758,11

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	386.718.658,80
Despesas Liquidadas	309.418.704,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	455.563.903,34

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	31.446.299,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	31.446.299,76

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-5.896.994,11	-27.451.237,31	465,51
Resultado Primário	6.046.200,00	334.320.756,60	5.529,44

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.823.009,71	63.261,18	2.029.788,03	10.729.960,50
EXECUTIVO	12.823.009,71	63.261,18	2.029.788,03	10.729.960,50
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.838.476,87	29.775,09	17.135.733,04	9.672.968,74
EXECUTIVO	26.838.476,87	29.775,09	17.135.733,04	9.672.968,74
TOTAL:	**39.661.486,58**	**93.036,27**	**19.165.521,07**	**20.402.929,24**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	49.966.519,70	25%	31,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	34.856.302,88	60%	79,61

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	22.012.506,40	84.592.358,51

Continua 1/2

Município de LAGES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	33.531.202,08	15,00	20,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAGES , 28/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº14

MUNICÍPIO DE LAGES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	207.979.454,59	5.204,06
Pessoal Ativo	207.780.266,56	5.204,06
Pessoal Inativo e Pensionista	199.188,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**207.979.454,59**	**5.204,06**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**455.563.903,34**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**207.984.658,65**	**45,65**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**246.004.507,80**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**233.704.282,41**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**221.404.057,02**	**48,60**

FONTE:

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº15

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**68.655.420,78**	**64.132.750,06**	**58.625.402,55**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.547.100,68	26.038.710,77	24.435.034,13	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	18.324.554,79	17.261.045,13	16.103.455,94	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	18.324.554,79	17.261.045,13	16.103.455,94	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	9.222.545,89	8.777.665,64	8.331.578,19	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	4.217.999,93	2.408.543,18	2.498.368,73	0,00
Outras Dívidas	36.890.320,17	35.685.496,11	31.691.999,69	0,00
DEDUÇÕES (II)	**799.894,26**	**23.797.235,80**	**18.221.113,34**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	22.911.316,05	17.443.264,98	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.020.073,80	44.816.309,74	42.571.789,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.838.476,87	21.904.993,69	25.128.524,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	799.894,26	885.919,75	777.848,36	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**67.855.526,52**	**40.335.514,26**	**40.404.289,21**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**435.620.957,47**	**445.955.156,03**	**455.563.903,34**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**15,76%**	**14,38%**	**12,87%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**15,58%**	**9,04%**	**8,87%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**522.745.148,96**	**535.146.187,24**	**546.676.684,01**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**470.470.634,07**	**481.631.568,51**	**492.009.015,61**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

LAGES, 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

FONTE:

CONTAS PÚBLICAS Nº16

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**435.620.957,47**	**445.955.156,03**	**455.563.903,34**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**95.836.610,64**	**98.110.134,33**	**100.224.058,73**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**86.252.949,58**	**88.299.120,90**	**90.201.652,86**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº17

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**455.563.903,34**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**72.890.224,53**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**65.601.202,08**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**31.889.473,23**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.844.900,76	1.062.113,85	2.299.989,10	8.590.946,71	(229.409,13)	0,00	(5.878.739,77)	21.974.350,12	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(8.442.421,81)	0,00	356.594,71	0,00	(244.354,44)	0,00	(8.554.662,08)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	11.784.717,40	0,00	0,00	0,00	(7.112,15)	0,00	11.791.829,55	1,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	(127.505,55)	0,00	0,00	0,00	(127.505,55)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	(3.031.222,34)	622,00	676.711,38	116.673,62	94.808,23	0,00	(3.920.037,57)	6.471.922,66	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.661.333,06	1.061.491,85	1.266.683,01	8.474.273,09	54.754,78	0,00	(5.195.869,67)	15.502.426,46	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	64.036.223,71	8.995.854,06	12.820.586,41	1.754.014,62	4.189.598,31	0,00	36.276.170,31	55.343.413,88	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	(12.965.363,23)	1.539.091,14	1.671.668,95	42.996,98	581.174,28	0,00	(16.800.294,58)	2.067.572,13	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	(346.072,25)	0,00	471.026,16	0,00	(6.083,52)	0,00	(811.014,89)	846.274,36	0,00
Recursos Ordinários	77.347.659,19	7.456.762,92	10.677.891,30	1.711.017,64	3.614.507,55	0,00	53.887.479,78	52.429.567,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.881.124,47	10.057.967,91	15.120.575,51	10.344.961,33	3.960.189,18	0,00	30.397.430,54	77.317.764,00	0,00

FONTE:

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTAS PÚBLICAS Nº19

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	455.563.903,34

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	214.184.885,06	47,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	273.338.342,00	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	259.671.424,90	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	40.404.289,21	8,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	546.676.684,01	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.224.058,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	72.890.224,53	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	31.889.473,23	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	77.317.764,00	30.397.430,54

FONTE:

LAGES , 27/09/2017

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Laguna

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 01/17-REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA de PREÇOS 01/2017– PML-REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a pavimentação de parte da Estrada Geral de Ribeirão Pequeno, no dia 16 de outubro de 2017, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 28 de setembro de 2017.
Waldomiro Souza Netto
Presidente da COPELI

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 143/2017

DECRETO Nº 143/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 -GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
3.1.90.00.00.00.0003...Aplicação Direta ..... R$ 250.000,00
3.3.71.00.00.00.0003 ..... Aplicação Direta .....R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.0003 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 400.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 0003 – Recursos de Impostos 15%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 144/2017

DECRETO Nº 144/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUNIC DA ADM FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.003 - Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....R$ 40.000,00
4.6.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....R$ 230.000,00

04 - SECRETARIA MUNIC DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.021 - Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta .....R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta .....R$ 50.000,00

2.022 - Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

2.023 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00.00.0117 ..... Aplicação Direta .....R$ 60.000,00

14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
14.01 - Encargos Gerais do Município
0.001 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....R$ 30.000,00
Total ..... R$ 660.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 0116 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 145/2017

DECRETO Nº 145/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
1.044 - Construção de Pontes de Concreto
4.4.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta ....R$ 750.000,00
Total .... R$ 750.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 0116 – Aplicações Diretas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 146/2017

DECRETO Nº 146/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.029 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
4.4.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta ....R$ 30.000,00
Total .... R$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia no seguinte item orçamentário:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.029 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
3.1.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta ....R$ 30.000,00
Total .... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 147/2017

DECRETO Nº 147/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DILSON TARTARI FELISBINO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor do Departamento de Recursos Humanos junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 148/2017

DECRETO Nº 148/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RICARDO FONTANELLA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor do Departamento de Fiscalização e Tributação junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e

Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 149/2017

DECRETO Nº 149/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PRISCILA CARNIATO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) de Setor junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 150/2017

DECRETO Nº 150/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, HELOISA SPINDOLA LEAL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) de Setor junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 151/2017

DECRETO Nº 151/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, GILBERTO MIGUEL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 152/2017

DECRETO Nº 152/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, CINTIA JUSTI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 122/2017.

LAURO MÜLLER, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2017
Dispõe sobre a chamada publica da conselheira Tutelar eleita em 2015 por ordem de classificação do Lauro Muller- SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei municipal nº 1.855/2015.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.855/2015, Seção III, do

processo de escolha e requisitos para a ocupação do cargo de conselheira tutelar.

CONSIDERANDO a resolução 06/2015 de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lauro Müller,

RESOLVE
Art. 1º. Realizar chamada publica da conselheira Cleusa Luana Jesuino, eleita para conselho tutelar, na ordem classificatória de 11ª, para assumir no prazo de 05(cinco) dias a contar desta publicação a vaga de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º - Este resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Muller, 26 de setembro de 2017.

Rosiméri Cândido
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2017
Dispõe sobre a chamada publica da conselheira Tutelar Rosiane Aparecida Marcos Mendes eleita em 2015 por ordem de classificação do Lauro Muller- SC .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei municipal nº 1.855/2015.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.855/2015, Seção III, do processo de escolha e requisitos para a ocupação do cargo de conselheira tutelar.

CONSIDERANDO a resolução 06/2015 de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lauro Müller,

RESOLVE
Art. 1º. Realizar chamada publica da conselheira Rosiane Aparecida Marcos Mendes, eleita para conselho tutelar, na ordem classificatória de 12ª, para assumir no prazo de 05(cinco) dias a contar desta publicação a vaga de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º - Este resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Muller, 26 de setembro de 2017.

Rosiméri Cândido
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

APROVA O DEMOSTRATIVO FISICO FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ANO DE 2016 DO MUNICIPIO DE LAURO MULLER.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Lauro Müller, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 1.917 de 20 de abril de 2016 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 31 de maio de 2017.

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema Único da Assistência Social para ano de 2016 do Município de Lauro Muller.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lauro Müller 14 de agosto de 2017.
Rosiméri Cândido
Presidente CMAS

Matéria publicada no DOM/LM nº...., pagina .... de data

RETIFICAÇÃO E PROROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E PROROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 11/10/2017 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Fica alterado o procedimento para entrega de amostras:

As amostras deverão seguir o seguinte procedimento:
Após a fase de lances deste pregão, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará das duas primeiras colocadas (detentoras dos menores preço após disputa), amostras dos produtos cotados, para que apresentem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas todas as exigências contidas no Termo de Referência.
As licitantes classificadas deverão entregar as amostras junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Walter Veterlli, 239 Centro em Lauro Muller/SC.
As amostras deverão estar acondicionadas em invólucro contendo em seu exterior a identificação da Licitação e da empresa em etiqueta contendo: razão social, relação e marca dos itens entregues, número do pregão.
As amostras deverão ser entregues impreterivelmente dentro do prazo definido, as que forem entregues fora do prazo e horário estabelecidos pelo pregoeiro, não serão recebidas pela Secretaria de Administração e ocasionarão a desclassificação dos itens da proposta.
A análise das amostras será feita por uma comissão da Secretaria Municipal de Administração designada para este fim, a qual verificará detalhadamente se as mesmas atendem às descrições exigidas no edital.
Caso as amostras da primeira classificada não sejam aprovadas pela comissão designada, a mesma passará a análise da segunda colocada e assim sucessivamente, até que alguma seja aprovada em conformidade com as exigências do edital.
As marcas dos itens das amostras deverão coincidir com as constantes da proposta de preços apresentadas na Licitação, bem como com os uniformes que serão fornecidos após a assinatura do contrato.
A comissão designada analisará as amostras apresentadas pelas empresas e posteriormente, emitirá relatório informando as amostras aceitas, bem como as desqualificadas e o motivo da reprovação

das mesmas. O relatório será entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio. De posse do relatório de análise das amostras o Pregoeiro informará aos licitantes a data de abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora, cujas amostras foram aprovadas.
Será desclassificada a proposta cujas amostras sejam reprovadas no todo ou em partes pela Comissão designada.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 28 de setembro de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº. 139/PMLM/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 139/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 17/10/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de pontes com cabeceiras de concreto armado para colocação de kit de transposição em concreto pré moldado, conforme processo nº 59053.000224/2017-03 da defesa civil da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e demais condições fixadas neste edital, projetos e memorais e anexos que complementam esse ato convocatório.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 28 de setembro de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 29/2017

Edital de Convocação n. 29/2017

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Publico n. 001/2016, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 09/10/2017, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Marcelo Borba do Valle	Controlador Interno	4º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 28 de setembro de 2017.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.597, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1.597, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO JUNTO A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, ATRAVÉS DO PROGRAMA ZERA DÍVIDA SAÚDE".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica autorizado o Município de Lebon Régis a firmar parcelamento de débitos com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, referente a dívidas do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, através do Programa Zera Divida Saúde.
Art. 2º- O Parcelamento de que trata o artigo primeiro será realizado dentro das normas estabelecidas pela CASAN na Resolução nº 009, de 28 de julho de 2017.
Art. 3º - A Dívida poderá ser parcelada e paga em até 100 (cem) parcelas mensais e consecutivas, na forma do art. 3º da Resolução nº. 009/2017.
Art. 4º - O valor mensal do parcelamento será atualizado monetariamente pela variação da taxa SELIC, não incidindo a cobrança de juros de mora no período do parcelamento.
Art. 5º - O Poder Executivo durante o prazo do acordo do parcelamento consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao cumprimento da obrigação, se necessário for.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO.
Lebon Régis (SC), 28 de setembro de 2017.
Registre-se e Publique-se.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645/17 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 645/17 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS, do cargo de Controlador Interno, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 28/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de setembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal
-

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO Nº 095/2017

DECRETO N.º 095, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 6.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00
Função	10	Saúde	6.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	6.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	6.000,00
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	6.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002.0	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			6.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00
Função	10	Saúde	6.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	6.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	6.000,00
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	6.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	6.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002.0	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 28 de setembro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e instalação de corrimão de proteção de ferro galvanizado para a Ponte na Localidade de Ribeirão dos Ovos e Alto Vargedo, de acordo com as especificações no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 036/2017. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 11 de outubro de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 28/09/2017. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 51/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2017

FLÁVIO LUIZ BENINI – Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de concreto usinado FCK 25 MPA bombeado, no dia 16 de outubro de 2017, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 28 de setembro de 2017.
Flávio Luiz Benini - Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N° 2.975/2.017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO N° 2.975/2.017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO LUIZ BENINI, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Ordinária N° 1.371/2017, de 27 de Setembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicações dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 1.005 – Diretoria de Educação – Investimentos Gerais
4.4.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.000,00
Projeto/Atividade 2.010 – Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicações dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
Projeto/Atividade 2.015 – Diretoria de Educação – Ensino Médio
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins ..... R$ 8.000,00
Projeto/Atividade 2.016 – Diretoria de Educação – Ensino Superior
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins ..... R$ 1.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Creche
4..90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 01 de Setembro de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO N° 2.974/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N° 2.974/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

ESTABELECE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, senhor GENIR LOLI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 122/2009 e alterações, Lei Complementar nº 178/2011, Lei Complemetar nº 179/2011 e Lei Complementar nº 288/2016, de 04 de Maio de 2016.
DECRETA

Art. 1º Estabelece as gratificações de função de confiança dos servidores públicos municipais, conforme consta no quadro abaixo:

Nome	Função	Valor R$
Antonio Carlos Vicente	Encarregado pelos serviços administrativos da Câmara de Vereadores	489,74
Alexandro Finger	Encarregado turma 01 da Agricultura	489,74
Cristiano Biondo	Responsável pela frota dos veículos da infra-estrutura	371,02

Diego Frare	Encarregado dos Serviços da Tesouraria	489,74
Edison Domingos Giron	Coordenador do setor de compras e licitações	920,18
Felipe Augusto Bottcher	Encarregado atualizações sistema de informática	489,74
Gilberto Carlos Moretto	Responsável pela frota de máquinas pesadas	371,02
Gilmar Antonio Milan	Gerente Setor da Mecânica	1.187,34
Jarbas Mendes	Chefe dos Serviços de Infraestrutura	771,75
Jandir Antonio Cittadin	Responsável pelo Setor de Pedreiro	371,02
Leonardo Júnior Cavalhier	Chefe do Setor de Publicação de Contratos	771,75
Josemar Tecchio	Chefe do setor da Junta de Serviço Militar e INCRA/Bloco de Notas de Produtor Rural	771,75
Marciano Canever	Responsável pelos Serviços de Agricultura	371,02
Marciane Agustini	Chefe dos Serviços Burocráticos da Secretaria de Educação	771,75
Neusa Maria Johann Biesek	Encarregada pela Administração dos Cemitérios Municipais	489,74
Neiva Lucia pereira Chaves Von Dentz	Responsável pelo Agendamento de Consultas	371,02
Orvane Gehrke Zanatta	Responsável pelas Requisições de Compras da Secretaria de Saúde	371,02
Odanir Lodi	Responsável pela Organização dos serviços de máquinas pesadas	371,02
Onório Pereira Chaves	Responsável pelos Serviços de Carpintaria	371,02
Orides Urbano	Responsável pelo serviços de Urbanismo	371,02
Paulo Roberto Parmegiani	Encarregado da organização das máquinas pesadas	489,74
Revelino Damin	Chefe da Turma 02 de Infraestrutura	771,75
Willian Abel Braghiroli	Responsável pelo Cascalhamento de Estradas	371,02

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 2.970/2017, de 09 de Agosto de 2.017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

LEI Nº 1.371, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 1.371, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
Remaneja recursos do exercício vigente e dá outras providências.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicações dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 1.005 – Diretoria de Educação – Investimentos Gerais
4.4.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.000,00
Projeto/Atividade 2.010 – Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicações dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
Projeto/Atividade 2.015 – Diretoria de Educação – Ensino Médio
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins ..... R$ 8.000,00
Projeto/Atividade 2.016 – Diretoria de Educação – Ensino Superior
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins ..... R$ 1.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Creche
4..90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lindóia do Sul, 27 de setembro de 2017.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 157/2017

DECRETO Nº 157/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Tomada de Preço nº 109/2017 em 28 de setembro de 2017, pela Presidente da Comissão de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 109/2017, na modalidade de Pregão Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECAPAGEM DOS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 28 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 156/2017

DECRETO Nº 156/2017

SUPLEMENTA POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA E NO FUNDO DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 2306/2017,

DECRETA:
Art. 1º – Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2017, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	1.07.00	Contrib. Interv. Dominio Econ - CIDE :	R$ 7.000,00

Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	1.08.00	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publ.- COSIP :	R$ 100.000,00

Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0365.0005.2020	Manutenção das Creches	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	1.18.00	Transferências do FUNDEB – 60% :	R$ 450.000,00
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	

Atividade :	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	1.36.00	Salario Educação :	R$ 65.000,00

Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0306.0005.2014	Merenda Escolar para Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	1.37.02	Prog. Nac.de Alimentação Escolar – PNAE :	R$ 30.000,00
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	1.62.02	Transf. Conv. Est. Transporte Escolar :	R$ 150.000,00

Art. 2º – Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2017, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Secretaria de Saúde	
Atividade :	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos ..... :	1.38.01	Piso da Atenção Básica – PAB Fixo	R$ 250.000,00
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos ..... :	1.38.01	Piso da Atenção Básica – PAB Fixo :	R$ 100.000,00
Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Secretaria de Saúde	
Atividade :	010.0302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos ..... :	1.38.02	Atenção de Média e Alta Complex.Amb.Hosp :	R$ 28.000,00

Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Secretaria de Saúde	
Atividade :	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos ..... :	1.67.01	SUS/Estado - Cofinanciamento :	R$ 76.000,00

Art. 3º Fica anulada a importância de R$ 807.000,00 (oitocentos e
sete mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	02	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria	
Unidade....:	02.001	Gabinete de Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria	
Atividade..:	004.0124.0002.2003	Manutenção do Controle Interno	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão ..... :	02	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria	
Unidade....:	02.001	Gabinete de Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria	
Atividade..:	004.0122.0002.2002	Manutenção do Gabinete	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	014.0061.0018.1002	Construção Casa da Cidadania	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Atividade..:	018.0541.0013.2011	Manutenção de Atividades de Educação Ambiental

Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.1008	Ampliação e Reforma de Creches	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.37.05	Outras Transf. FNDE	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	013.0391.0015.1010	Implantação de Museu Histórico	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	027.0812.0006.1011	Implantação da Praça de Convivência	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	027.0812.0006.1012	Construção de Quadras Esportivas Polivalentes	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ	30.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ	15.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção das Creches	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferencia a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
Recursos....:	1.01.00	Recursos Ordinários	5.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.2021	Manutenção das Unidades Pré Escolares	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferencia a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
Recursos....:	1.01.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	011.0244.0014.2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	

Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	40.000,00
Recursos....:	1.39.02	Outras Transf. Comp.Fin.Expl.Rec.Natural	70.000,00

Órgão ..... :	07	Secretaria Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	017.0512.0010.1016	Implantação de Obras de Saneamento Básico Urbano	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00

Órgão ..... :	07	Secretaria Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.1020	Ampliação da Garagem Municipal	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0452.0010.2040	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	80.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0452.0010.2041	Manutenção das Praças e Vias Urbanas	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	300.000,00
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento	
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento	
Atividade..:	016.0482.0016.1022	Implantação de programa de Habitação Popular Urbana	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Modalidade:	4.5.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento	
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento	
Atividade..:	016.0481.0016.1023	Implantação de programa de Habitação Popular Rural	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0691.0012.2047	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0695.0012.1024	Construção de Portais de Acesso a Cidade	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00

Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	022.0661.0012.1025	Implantação do Distrito Industrial	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção das Creches	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.37.05	Outras Transf. FNDE	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Recursos Ordinários	45.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0367.0005.2022	Apoio a Educação Especial	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transf. a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	8.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	004.0122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	380.000,00
Recursos....:	1.39.02	Outras Transf. Comp.Fin. Expl.Rec.Natural	70.000,00

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 5º Fica anulada a importância de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.1.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp.- Saúde	5.000,00
Modalidade:	3.3.41.00.00.00.00	Transferências a Municípios – Fundo a Fundo	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp.- Saúde	10.000,00
Modalidade:	3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp.- Saúde	10.000,00
Modalidade:	4.4.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp.- Saúde	5.000,00
Modalidade:	4.4.93.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp.- Saúde	6.000,00
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp.- Saúde	50.000,00

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Família	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp.- Saúde	5.000,00

Art. 6º – Por conta da anulação do artigo anterior e do artigo 3º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas

Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	150.000,00
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	40.000,00

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Família	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp.- Saúde	40.000,00

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp.- Saúde	40.000,00
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Transferências a Consorcio Públicos	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp.- Saúde	20.000,00

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção dos Serviços de Farmácia Básica	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp.- Saúde	10.000,00
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Transferências a Consorcio Públicos	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp.- Saúde	15.000,00

Art. 7º Fica anulada a importância de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão ..... :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2054	Assistência a Comunidade Carente	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	11.600,00

Art. 8º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão ..... :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2054	Assistência a Comunidade Carente	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	11.600,00

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 26 de Setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luis Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 (PREFEITURA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NA SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E DEMAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Em relação ao ANEXO V (Termo de Referência), conforme determinado, inclui-se nas observações que: O maquinário objeto deste Pregão deverá ter como referência a capacidade mínima de serviço 20 toneladas já descrita, sendo as propostas com maquinário, de capacidade de serviço superior a este, podendo ser validadas, visto que capacidades maiores não inviabilizam os serviços a serem executados. Inclui-se ainda que: a empresa deverá comprometer-se a disponibilizar o maquinário (com operador e o transporte) 24 horas por dia, a partir da solicitação formal feita através das Secretarias. Por estas razões, altera-se o prazo de abertura dos envelopes para o dia 16 de outubro de 2017, às 10h: 00min, com recebimento dos envelopes até às 09h: 45min do mesmo dia.

Luiz Alves, 28 de setembro de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017 (PREFEITURA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAVER E MEIO FIO PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h15min horas do dia 11/10/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 08h30min horas do dia 11/10/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 26 de setembro de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 (PREFEITURA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Valor Global.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 10h15min horas do dia 11/10/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h30min horas do dia 11/10/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 29 de setembro de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI 1692/2017

LEI N.º 1.692/2017
Dispõe sobre o pagamento de plano de saúde aos servidores públicos do Município de Luiz Alves e da outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do total das despesas relativas ao plano de saúde dos servidores públicos municipais.
§ 1º O servidor que aderir ao plano de saúde contratado pelo Município de Luiz Alves terá a sua parte de contribuição mensal descontada diretamente na folha de pagamento.
§ 2º A adesão do servidor público ao plano de saúde é facultativa e limitada à modalidade de acomodação em enfermaria.
§ 3º Em caso de afastamento sem vencimento do servidor público, a cobrança das despesas relativas ao plano de saúde será realizada integralmente, sem subsídio por parte do Município, mediante a emissão de guias de pagamento pela Administração Municipal.
§ 4º A inadimplência superior a 03 (três) meses, nos casos previstos no § 3º deste artigo, acarretará o cancelamento automático do plano de saúde.
Art. 2º Os descontos em folha de pagamento previstos nesta Lei deverão respeitar os limites percentuais legais de consignações voluntárias sobre a remuneração disponível dos servidores, sob pena de ser negado o pedido de adesão ao plano de saúde.
Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.186/2005 e o Decreto Municipal n.º 33/2017.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de setembro de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

Luzerna

Prefeitura

(RETIFICAÇÃO) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 006/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Aos 11 (onze) dia do mês de setembro do ano de 2017, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, denominado CONTRATANTE e ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05, com endereço na Rua de Caixas, 537, em Joaçaba/SC, CEP 89600-000, representada por seu sócio administrador, ALEXANDRE CALDEIRA brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.129.029-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.034.619-96, denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE 3.315,58M² DE CAPA ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDO COM APLICAÇÃO DE 563,54 TONELADAS DE C.A.U.Q. (REPERFILAMENTO 3,00CM E CAPA 4,00CM) NAS RUAS JOÃO ZENI, RUA DA AMIZADE E RUA DA PAZ, BAIRRO JARDIM ITÁLIA, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS RESPECTIVAS RUAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO MÁXIMO E CRONOGRAMA EM ANEXO AO EDITAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em 15% (quinze por cento) o valor do Contrato PML nº 006/2017, correspondendo a uma adição de R$ 32.463,41 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos). Deste modo, passará o valor do global do Contrato de R$ 216.451,74 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) para R$ 248.915,15 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos), nos termos apresentado pela Diretoria de Planejamento e em observância a Cláusula Sexta do supramencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de setembro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ALEXANDRE CALDEIRA
ALEXANDRE CALDEIRA EIRELE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 122.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 122/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - PML

Aos xx (xxx) dias do mês de xxx do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – RODRIGO HORN 02212903979 pessoa jurídica de direito privado, situada na Comunidade Linha Barra do Estreito, s/n, Interior, Município de Luzerna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.310.061/0001-98 neste ato representada por RODRIGO HORN brasileiro, empresário, casado,

portador da cédula de identidade nº 3808785 e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.129.039-79, residente e domiciliado na Comunidade Linha Barra do Estreito, s/n, Interior, Município de Luzerna/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1;
Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 068/2017, Pregão Presencial nº 046/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO DE PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	80,00	UN	Ipê com 80 cm de altura	8,30	664,00
2	50,00	UN	Estrelizita	14,50	725,00
3	50,00	UN	Moreia Branca	10,90	545,00
4	150,00	UN	Agapanto branco	3,95	592,50
5	8.000,00	UN	Mudas de flores de época	0,54	4.320,00
6	50,00	UN	Muda de caizika 1,50m	68,00	3.400,00
7	200,00	UN	Buxo Pequeno (Buxus sempervirens)	9,90	1.980,00
8	200,00	UN	Buxo médio (Buxus sempervirens)	17,50	3.500,00
9	200,00	UN	Buxo grande (Buxus sempervirens)	25,00	5.000,00
10	30,00	UN	Muda de Fênix tronco 80cm altura	88,00	2.640,00
11	30,00	UN	Hibisco vermelho	7,50	225,00
12	50,00	UN	Dianella	8,50	425,00
13	50,00	UN	Pata de Elefante 30 cm bola	34,90	1.745,00
14	50,00	UN	Dracena tricolor	18,50	925,00
15	50,00	UN	Dracena marginata	34,00	1.700,00
16	50,00	UN	Dracena malaia - Pleomele	43,00	2.150,00
17	50,00	UN	Orquídea bambu	14,50	725,00
18	30,00	UN	Zamioculcas	14,50	435,00
19	30,00	UN	Lança de São Jorge	11,90	357,00
20	30,00	UN	Palmeira rafis	10,50	315,00
21	30,00	UN	Clusia verde	23,00	690,00
22	50,00	UN	Fórmio	14,00	700,00
23	30,00	UN	Cicca com 20cm tronco	54,00	1.620,00
24	50,00	UN	Bromélia de Jardim	17,00	850,00
25	50,00	UN	Grama preta anã	13,50	675,00
26	150,00	SAC	Casca de Pinus polida - saco com 5kg	18,30	2.745,00
27	150,00	UN	Pedra de Argila expandida- saco com 50L	39,00	5.850,00
28	80,00	UN	Pedra Branca- saco com 40 kg nº 1	23,90	1.912,00
29	50,00	UN	Pedra Branca- saco com 40 kg nº 2	23,90	1.195,00
30	50,00	UN	Pedra Branca- saco com 40 kg nº 3	23,90	1.195,00
31	80,00	UN	Pedra Mista (seixo palha)- saco com 35 kg nº 1	17,90	1.432,00
32	50,00	UN	Pedra Mista (seixo palha)- saco com 35 kg nº 2	17,90	895,00
33	50,00	UN	Pedra Mista (seixo palha)- saco com 35 kg nº 3	17,90	895,00
34	100,00	UN	Substrato adubo- saco com 25 L	14,50	1.450,00
35	20,00	UN	Vaso de plástico trapézio para espaço interno e externo na cor areia com altura 45cm, diâmetro superior 34cm, diâmetro inferior 22cm, volume 28 litros.	95,00	1.900,00
36	20,00	UN	Vaso de plástico trapézio para espaço interno e externo na cor areia com altura 50cm, diâmetro superior 37cm, diâmetro inferior 24cm, volume 43 litros.	115,00	2.300,00

37	20,00	UN	Vaso de plástico trapézio para espaço interno e externo na cor areia com altura 35cm, diâmetro superior 30cm, diâmetro inferior 20cm, volume 17 litros.	78,00	1.560,00
38	20,00	UN	Vaso de alvenaria 60x50cm	63,00	1.260,00
39	100,00	POT	Liriópolis	3,70	370,00
40	50,00	UN	Seixo Jardim- saco com 50 kg	21,50	1.075,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 62.937,50 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital e da presente Ata, sendo que os itens deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
1.2.4. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.2.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos objetos enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da impugnação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.7. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.2.8. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.9. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimentos, incompreensões, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital.

1.2.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado no Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo

da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
11.001.15.451.0061.1054 – Urbanização de Praças e Passeios Públicos
11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. André Diesel nomeado como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de setembro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

RODRIGO HORN
RODRIGO HORN 02212903979
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------

Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PL 076/2017 - PP 054/2017 - UNIFORME ESPECIAL (GALA 1-A) SOB MEDIDA - PML
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 076/2017 - PML
Pregão Presencial nº 054/2017 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniforme especial (GALA 1-A), sob medida, destinados ao Grupamento Policial Militar de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 11 de outubro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 11 de outubro de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Maracajá

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA Nº 53/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 053/2017
OBJETIVO: Locação de um imóvel constituído de 03 (três) salas, 01 (uma) cozinha e 01 (um) sanitário, situado à Rua João Carradore nº 196, Centro, Município de Maracajá/SC, que perfazem o total aproximado de 81,33 m2 (oitenta e um metros quadrados e trinta e três centímetros), que serão destinadas exclusivamente para o funcionamento do Conselho Tutelar de Maracajá/SC.
LOCADOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARACAJÁ.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 , Inciso X, da Lei Nº 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 26/09/2017, Marluci Freitas Bitencourt – Secretária Municipal de Administração.
RATIFICAÇÃO: 26/09/2017, por Arlindo Rocha - Prefeito Municipal.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 588/2017

DECRETO Nº 588, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal CARINE VINHAGA, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de setembro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 143/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 143/2017 – Dispensa por Justificativa n. 005/2017.
Contrato Administrativo n. 122/2017
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou contrato administrativo com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, para organizar e promover processo seletivo e concurso público. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 28 de setembro de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 144/2017 - Modalidade Pregão Presencial n. 065/2017. Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade de recarga de gás de cozinha P13 e P 45, para utilização no preparo das refeições dos alunos do ensino infantil e fundamental, e demais Secretarias do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 16 de outubro de 2017 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 as 11:30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 28 de setembro de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 145/2017 - Modalidade Pregão Presencial n. 066/2017 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de cadeiras fixas, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 17 de outubro de 2017 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 horas e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 28 de setembro de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

RGF 2º QUADRIM 2017 ANEXO 1

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.937.218,92	0,00
Pessoal Ativo	32.088.578,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.848.640,38	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	728.417,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	728.417,21	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**33.208.801,71**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**66.093.940,09**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**33.208.801,71**	**50,24**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**39.656.364,05**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**37.673.545,85**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**35.690.727,64**	**54,00**

FONTE:

Maravilha, 28/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

RGF 2º QUADRIM 2017 ANEXO 2

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**824.752,65**	**886.820,02**	**879.098,84**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	77.692,34	77.692,34	77.692,34	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	77.692,34	77.692,34	77.692,34	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	77.692,34	77.692,34	77.692,34	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	588.336,30	657.915,38	657.915,38	0,00
Outras Dívidas	158.724,01	151.212,30	143.491,12	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.437.751,02**	**7.321.477,97**	**7.485.103,65**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.419.654,58	7.298.978,71	7.462.604,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.769.624,14	9.017.122,67	8.891.439,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.349.969,56	1.718.143,96	1.428.835,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	18.096,44	22.499,26	22.499,26	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**62.682.966,90**	**64.246.575,51**	**66.093.940,09**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,32%**	**1,38%**	**1,33%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**75.219.560,28**	**77.095.890,61**	**79.312.728,11**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**67.697.604,25**	**69.386.301,55**	**71.381.455,30**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	479.920,93	826.709,02	826.709,02	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	236.993,01	347.667,18	298.988,06	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.051.136,67	9.283.279,65	4.503.901,56	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Maravilha, 28/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

FONTE:

RGF 2º QUADRIM 2017 ANEXO 3

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**62.682.966,90**	**64.246.575,51**	**66.093.940,09**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**13.790.252,72**	**14.134.246,61**	**14.540.666,82**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**12.411.227,45**	**12.720.821,95**	**13.086.600,14**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Maravilha, 28/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

RGF 2º QUADRIM 2017 ANEXO 4

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**66.093.940,09**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**10.575.030,41**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**9.517.527,37**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.626.575,81**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Maravilha, 28/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 845

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.846.034,13	2.543,99	472.222,18	51.418,39	11.421,06	0,00	3.308.428,51	1.098.196,70	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	33.808,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.808,31	81.846,01	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	(51.487,48)	0,00	46.892,00	0,00	0,00	0,00	(98.379,48)	75.338,88	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.863.713,30	2.543,99	425.330,18	51.418,39	11.421,06	0,00	3.372.999,68	941.011,81	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.045.405,68	64.301,26	889.767,99	27.379,67	287.567,00	0,00	3.776.389,76	3.326.906,80	0,00
Recursos Ordinários	5.045.405,68	64.301,26	889.767,99	27.379,67	287.567,00	0,00	3.776.389,76	3.326.906,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.891.439,81	66.845,25	1.361.990,17	78.798,06	298.988,06	0,00	7.084.818,27	4.425.103,50	0,00

FONTE:

Maravilha, 28/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 2º QUADRIM 2017 ANEXO 6

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	66.093.940,09

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.208.801,71	50,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	39.656.364,05	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	37.673.545,85	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.312.728,11	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.540.666,82	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.575.030,41	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.626.575,81	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.425.103,50	7.084.818,27

FONTE:

Maravilha, 28/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 847

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Maravilha - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**65.450.124,40**	**65.450.124,40**	**12.912.899,67**	**19,73**	**48.025.287,21**	**73,38**	**17.424.837,19**
RECEITAS CORRENTES	**65.450.124,40**	**65.450.124,40**	**10.807.538,11**	**16,51**	**43.287.087,76**	**66,14**	**22.163.036,64**
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.640.000,00	12.640.000,00	1.886.904,31	14,93	8.502.927,13	67,27	4.137.072,87
IMPOSTOS	11.100.000,00	11.100.000,00	1.654.075,20	14,90	7.299.377,13	65,76	3.800.622,87
TAXAS	1.440.000,00	1.440.000,00	195.634,43	13,59	1.093.664,05	75,95	346.335,95
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	37.194,68	37,19	109.885,95	109,89	-9.885,95
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	172.506,12	14,38	741.097,75	61,76	458.902,25
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.200.000,00	1.200.000,00	172.506,12	14,38	741.097,75	61,76	458.902,25
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	115.633,45	23,13	564.517,20	112,90	-64.517,20
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	200.000,00	200.000,00	4.437,85	2,22	47.389,15	23,69	152.610,85
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.000,00	111.195,60	37,07	517.128,05	172,38	-217.128,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.760.124,40	49.760.124,40	8.429.634,07	16,94	32.448.248,99	65,21	17.311.875,41
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.410.124,40	49.410.124,40	8.337.939,07	16,87	32.119.052,89	65,01	17.291.071,51
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	3.200,00	0,00	10.800,00	0,00	-10.800,00
TRANSF. DE PESSOAS	50.000,00	50.000,00	12.162,56	24,33	12.162,56	24,33	37.837,44
TRANSF. DE CONV.	300.000,00	300.000,00	76.332,44	25,44	306.233,54	102,08	-6.233,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.230.000,00	1.230.000,00	202.860,16	16,49	1.030.296,69	83,76	199.703,31
MULTAS E JUROS DE MORA	380.000,00	380.000,00	89.590,77	23,58	317.590,30	83,58	62.409,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	9.017,37	0,00	63.640,92	0,00	-63.640,92
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	350.000,00	350.000,00	52.023,99	14,86	252.939,87	72,27	97.060,13
RECEITAS DIVERSAS	500.000,00	500.000,00	52.228,03	10,45	396.125,60	79,23	103.874,40
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**2.105.361,56**	**0,00**	**4.738.199,45**	**0,00**	**-4.738.199,45**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.105.361,56	0,00	4.717.280,45	0,00	-4.717.280,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	2.105.361,56	0,00	4.717.280,45	0,00	-4.717.280,45
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	20.919,00	0,00	-20.919,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.919,00	0,00	-20.919,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**65.450.124,40**	**65.450.124,40**	**12.912.899,67**	**19,73**	**48.025.287,21**	**73,38**	**17.424.837,19**

Continua 1/3

Município de Maravilha - SC

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**65.450.124,40**	**65.450.124,40**	**12.912.899,67**	**19,73**	**48.025.287,21**	**73,38**	**17.424.837,19**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	65.450.124,40	65.450.124,40	12.912.899,67	19,73	48.025.287,21	73,38	17.424.837,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.244.584,40	—	—	863.280,87	—	—
Superávit Financeiro	—	1.244.584,40	—	—	863.280,87	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**62.645.124,40**	**74.054.392,06**	**9.479.354,52**	**47.634.439,57**	**26.419.952,49**	**11.567.938,82**	**43.209.336,07**	**30.845.055,99**	**41.847.345,90**
DESPESAS CORRENTES	**56.281.760,52**	**57.133.958,79**	**8.588.513,96**	**39.869.428,12**	**17.264.530,67**	**9.352.042,25**	**36.854.404,68**	**20.279.554,11**	**35.601.787,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.799.400,00	32.016.555,16	5.434.543,32	21.725.298,64	10.291.256,52	5.434.543,32	21.725.298,64	10.291.256,52	21.324.760,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	55.000,00	55.000,00	2.510,68	10.423,33	44.576,67	2.510,68	10.423,33	44.576,67	10.423,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.427.360,52	25.062.403,63	3.151.459,96	18.133.706,15	6.928.697,48	3.914.988,25	15.118.682,71	9.943.720,92	14.266.604,03
DESPESAS DE CAPITAL	**6.204.543,88**	**16.761.613,27**	**890.840,56**	**7.765.011,45**	**8.996.601,82**	**2.215.896,57**	**6.354.931,39**	**10.406.681,88**	**6.245.558,05**
INVESTIMENTOS	5.379.543,88	16.118.242,75	875.115,38	7.704.850,70	8.413.392,05	2.200.171,39	6.294.770,64	9.823.472,11	6.185.397,30
INVERSOES FINANCEIRAS	715.000,00	533.370,52	0,00	25.000,00	508.370,52	0,00	25.000,00	508.370,52	25.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	110.000,00	110.000,00	15.725,18	35.160,75	74.839,25	15.725,18	35.160,75	74.839,25	35.160,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**158.820,00**	**158.820,00**	**0,00**	**0,00**	**158.820,00**	**0,00**	**0,00**	**158.820,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	158.820,00	158.820,00	0,00	0,00	158.820,00	0,00	0,00	158.820,00	0,00

Continua 2/3

Município de Maravilha - SC

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.645.124,40**	**74.054.392,06**	**9.479.354,52**	**47.634.439,57**	**26.419.952,49**	**11.567.938,82**	**43.209.336,07**	**30.845.055,99**	**41.847.345,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**62.645.124,40**	**74.054.392,06**	**9.479.354,52**	**47.634.439,57**	**26.419.952,49**	**11.567.938,82**	**43.209.336,07**	**30.845.055,99**	**41.847.345,90**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	390.847,64	—	—	4.815.951,14	—	6.177.941,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.645.124,40	74.054.392,06	9.479.354,52	48.025.287,21	—	11.567.938,82	48.025.287,21	—	48.025.287,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Maravilha, 27/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/MÊS AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Maravilha, 27/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 851

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.360.000,00	11.360.000,00	7.487.636,77	65,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	1.991.447,31	82,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	951.599,84	47,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.184.440,38	63,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.700.000,00	1.700.000,00	1.185.032,50	69,71
Dívida Ativa dos Impostos	260.000,00	260.000,00	175.116,74	67,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.147.000,00	39.147.000,00	26.039.252,20	66,52
Cota-Parte FPM	16.200.000,00	16.200.000,00	10.189.954,47	62,90
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.982,24	149,11
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.346.642,52	65,18
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	13.270.095,74	69,84
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	181.173,63	65,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	48.403,60	69,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	48.403,60	69,15
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**50.507.000,00**	**50.507.000,00**	**33.526.888,97**	**66,38**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	90.000,00	90.000,00	77.823,13	86,47
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**90.000,00**	**90.000,00**	**77.823,13**	**86,47**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.125.400,00	16.065.400,00	11.738.646,52	73,07	10.659.633,90	66,35
Pessoal e Encargos Sociais	8.364.400,00	8.364.400,00	6.197.199,56	74,09	6.197.199,56	74,09
Outras Despesas Correntes	7.761.000,00	7.701.000,00	5.541.446,96	71,96	4.462.434,34	57,95
DESPESAS DE CAPITAL	144.000,00	473.620,68	396.117,78	83,64	329.451,30	69,56
Investimentos	144.000,00	473.620,68	396.117,78	83,64	329.451,30	69,56

Continua 1/4

Município de Maravilha - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	144.000,00	473.620,68	396.117,78	83,64	329.451,30	69,56
Investimentos	144.000,00	473.620,68	396.117,78	83,64	329.451,30	69,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.269.400,00	16.539.020,68	12.134.764,30	73,37	10.989.085,20	66,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.390.000,00	6.477.991,20	4.233.902,25	34,89	3.585.273,70	32,63
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.390.000,00	6.477.991,20	4.233.902,25	34,89	3.585.273,70	32,63
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.390.000,00	6.477.991,20	4.233.902,25	34,89	3.585.273,70	32,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.879.400,00	10.061.029,48	7.900.862,05	65,11	7.403.811,50	67,37

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.374.778,15

Continua 2/4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	254,50	58.993,07	-58.993,07	0,00
TOTAL	**0,00**	**254,50**	**58.993,07**	**-58.993,07**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	254,50	0,00	254,50
TOTAL (VIII)	**254,50**	**0,00**	**254,50**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.519.400,00	10.657.391,20	8.030.546,14	66,18	7.444.943,68	67,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.400.000,00	5.400.000,00	3.710.846,91	30,58	3.205.973,67	29,17
Vigilância Sanitária	350.000,00	481.629,48	393.371,25	3,24	338.167,85	3,08
TOTAL	**16.269.400,00**	**16.539.020,68**	**12.134.764,30**	**100,00**	**10.989.085,20**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Maravilha, 27/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 4º BIM. 2017 ANEXO 14

Município de Maravilha - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.450.124,40
Previsão Atualizada	65.450.124,40
Receitas Realizadas	48.025.287,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	863.280,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.645.124,40
Créditos Adicionais	11.409.267,66
Dotação Atualizada	74.054.392,06
Despesas Empenhadas	47.634.439,57
Despesas Liquidadas	43.209.336,07
Despesas pagas	41.847.345,90
Superavit Orçamentário	4.815.951,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.634.439,57
Despesas Liquidadas	43.209.336,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.093.940,09

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-304.575,86	-46.268,85	15,19
Resultado Primário	119.820,00	4.344.407,17	3.625,78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.051.136,67	10.964,72	959.349,90	80.822,05
EXECUTIVO	1.051.136,67	10.964,72	959.349,90	80.822,05
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.349.969,56	780,33	2.284.367,97	64.821,26
EXECUTIVO	2.349.969,56	780,33	2.284.367,97	64.821,26
TOTAL:	**3.401.106,23**	**11.745,05**	**3.243.717,87**	**145.643,31**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.007.957,91	25%	26,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.668.695,06	60%	95,63

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.354.931,39	10.406.681,88

Continua 1/2

Município de Maravilha - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.403.811,50	15,00	22,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Maravilha, 27/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 857

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.645.124,40	74.054.392,06	9.479.354,52	47.634.439,57	100,00	26.419.952,49	11.567.938,82	43.209.336,07	100,00	30.8
Administração	4.306.810,50	4.306.810,50	682.691,34	3.199.770,67	6,72	1.107.039,83	806.557,26	2.885.805,84	6,68	1.4
Administração Geral	3.796.810,50	3.796.810,50	605.173,74	2.869.042,55	6,02	927.767,95	728.005,95	2.560.097,64	5,92	1.2
Administração Financeira	510.000,00	510.000,00	77.517,60	330.728,12	0,69	179.271,88	78.551,31	325.708,20	0,75	1
Segurança Pública	755.000,00	1.575.706,62	76.081,35	1.319.788,95	2,77	255.917,67	243.353,48	872.514,26	2,02	7
Policiamento	450.000,00	1.270.706,62	56.893,39	1.090.277,74	2,29	180.428,88	209.552,61	688.861,73	1,59	5
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	639,46	1.380,11	0,00	23.619,89	357,46	750,11	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	280.000,00	280.000,00	18.548,50	228.131,10	0,48	51.868,90	33.443,41	182.902,42	0,42	
Assistência Social	3.736.344,40	3.813.844,40	559.089,77	2.285.640,62	4,80	1.528.203,78	591.898,97	2.111.051,21	4,89	1.7
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	19.435,41	41.514,44	0,09	18.485,56	10.322,94	24.306,27	0,06	
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.000,00	332.500,00	72.761,00	80.699,44	0,17	251.800,56	73.981,40	74.489,44	0,17	2
Assistência Comunitária	3.421.344,40	3.421.344,40	466.893,36	2.163.426,74	4,54	1.257.917,66	507.594,63	2.012.255,50	4,66	1.4
Saúde	16.269.400,00	20.031.215,99	2.942.985,55	13.139.855,77	27,58	6.891.360,22	2.983.133,82	11.787.648,75	27,28	8.2
Atenção Básica	10.519.400,00	14.149.586,51	2.190.627,87	9.035.637,61	18,97	5.113.948,90	2.425.959,79	8.243.507,23	19,08	5.9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.400.000,00	5.400.000,00	677.188,80	3.710.846,91	7,79	1.689.153,09	524.957,28	3.205.973,67	7,42	2.1
Vigilância Sanitária	350.000,00	481.629,48	75.168,88	393.371,25	0,83	88.258,23	32.216,75	338.167,85	0,78	1
Educação	16.996.760,00	17.194.170,98	2.901.431,71	11.377.772,82	23,89	5.816.398,16	2.895.058,25	11.023.257,40	25,51	6.1
Alimentação e Nutrição	800.000,00	800.000,00	170.567,75	669.317,87	1,41	130.682,13	188.365,36	564.400,20	1,31	2
Ensino Fundamental	8.321.760,00	8.516.927,87	1.366.076,15	4.731.145,95	9,93	3.785.781,92	1.287.626,92	4.559.086,20	10,55	3.9
Ensino Superior	115.000,00	115.000,00	0,00	60.180,09	0,13	54.819,91	0,00	60.180,09	0,14	
Educação Infantil	7.760.000,00	7.762.243,11	1.364.787,81	5.917.128,91	12,42	1.845.114,20	1.419.065,97	5.839.590,91	13,51	1.9
Cultura	987.940,00	987.940,00	142.919,87	606.516,36	1,27	381.423,64	167.025,41	430.863,85	1,00	5
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	165.000,00	165.000,00	0,00	430,00	0,00	164.570,00	0,00	430,00	0,00	1
Difusão Cultural	822.940,00	822.940,00	142.919,87	606.086,36	1,27	216.853,64	167.025,41	430.433,85	1,00	3
Urbanismo	5.834.649,50	10.664.589,50	675.846,43	6.404.358,77	13,44	4.260.230,73	2.014.826,57	5.442.102,80	12,59	5.2
Planejamento e Orçamento	460.000,00	460.000,00	70.543,97	296.543,06	0,62	163.456,94	70.587,61	296.281,16	0,69	1
Infra-Estrutura Urbana	1.199.649,50	5.983.883,50	190.315,03	2.716.896,93	5,70	3.266.986,57	1.326.198,80	2.357.709,55	5,46	3.6
Serviços Urbanos	4.175.000,00	4.220.706,00	414.987,43	3.390.918,78	7,12	829.787,22	618.040,16	2.788.112,09	6,45	1.4
Habitação	200.000,00	200.000,00	22.107,59	66.978,84	0,14	133.021,16	36.927,59	66.978,84	0,16	1
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	1.625,59	11.103,45	0,02	13.896,55	1.625,59	11.103,45	0,03	
Habitação Urbana	175.000,00	175.000,00	20.482,00	55.875,39	0,12	119.124,61	35.302,00	55.875,39	0,13	1
										C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

LDO (a-d)
45.055,99
21.004,66
36.712,86
84.291,80
03.192,36
81.844,89
24.249,89
97.097,58
02.793,19
35.693,73
58.010,56
09.088,90
43.567,24
06.079,28
94.026,33
43.461,63
70.913,58
35.599,80
57.841,67
54.819,91
22.652,20
57.076,15
64.570,00
92.506,15
22.486,70
63.718,84
26.173,95
32.593,91
33.021,16
13.896,55
19.124,61

ontinua 1/3

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Conti

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.645.124,40	74.054.392,06	9.479.354,52	47.634.439,57	100,00	26.419.952,49	11.567.938,82	43.209.336,07	100,00	30.8
Gestão Ambiental	95.000,00	95.000,00	5.884,03	17.338,03	0,04	77.661,97	3.900,00	15.354,00	0,04	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	1.984,03	7.144,03	0,01	7.855,97	0,00	5.160,00	0,01	
Recursos Hídricos	80.000,00	80.000,00	3.900,00	10.194,00	0,02	69.806,00	3.900,00	10.194,00	0,02	
Agricultura	6.386.610,00	7.624.633,55	710.681,45	4.979.534,19	10,45	2.645.099,36	925.501,54	4.560.098,45	10,55	3.0
Extensão Rural	6.186.610,00	7.424.633,55	674.173,15	4.845.417,39	10,17	2.579.216,16	888.993,24	4.425.981,65	10,24	2.9
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	200.000,00	36.508,30	134.116,80	0,28	65.883,20	36.508,30	134.116,80	0,31	
Indústria	1.710.000,00	1.528.370,52	99.860,70	349.973,73	0,73	1.178.396,79	153.740,54	303.649,26	0,70	1.2
Promoção Industrial	1.710.000,00	1.528.370,52	99.860,70	349.973,73	0,73	1.178.396,79	153.740,54	303.649,26	0,70	1.2
Comércio e Serviços	819.850,00	819.850,00	37.985,43	327.826,37	0,69	492.023,63	66.897,39	192.013,65	0,44	6
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	7.737,50	7.737,50	0,02	42.262,50	3.402,50	3.402,50	0,01	
Promoção Comercial	585.000,00	585.000,00	16.903,35	193.654,01	0,41	391.345,99	40.480,87	104.159,72	0,24	4
Turismo	184.850,00	184.850,00	13.344,58	126.434,86	0,27	58.415,14	23.014,02	84.451,43	0,20	1
Desporto e Lazer	987.940,00	1.103.440,00	141.600,93	710.631,41	1,49	392.808,59	198.929,63	669.544,72	1,55	4
Desporto Comunitário	987.940,00	1.103.440,00	141.600,93	710.631,41	1,49	392.808,59	198.929,63	669.544,72	1,55	4
Encargos Especiais	3.400.000,00	3.950.000,00	480.188,37	2.848.453,04	5,98	1.101.546,96	480.188,37	2.848.453,04	6,59	1.1
Refinanciamento da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	18.235,86	37.204,60	0,08	112.795,40	18.235,86	37.204,60	0,09	1
Outros Encargos Especiais	3.250.000,00	3.800.000,00	461.952,51	2.811.248,44	5,90	988.751,56	461.952,51	2.811.248,44	6,51	9

C

inuação 2/3

LDO (a-d)
45.055,99
79.646,00
9.840,00
69.806,00
64.535,10
98.651,90
65.883,20
24.721,26
24.721,26
27.836,35
46.597,50
80.840,28
00.398,57
33.895,28
33.895,28
01.546,96
12.795,40
88.751,56

ontinua 2/3

Município de Maravilha - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.645.124,40	74.054.392,06	9.479.354,52	47.634.439,57	100,00	26.419.952,49	11.567.938,82	43.209.336,07	100,00	30.8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	158.820,00	158.820,00	0,00	0,00	0,00	158.820,00	0,00	0,00	0,00	1
TOTAL (III) = (I + II)	62.645.124,40	74.054.392,06	9.479.354,52	47.634.439,57	100,00	26.419.952,49	11.567.938,82	43.209.336,07	100,00	30.8

FONTE:

Maravilha, 27/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

inuação 3/3

LDO (a-d)
45.055,99
58.820,00
45.055,99

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 863

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Maravilha - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.142.495,61**	**5.786.118,04**	**6.020.157,01**	**8.564.565,87**	**5.405.633,32**	**5.770.000,18**	**7.668.708,21**	**5.712.139,02**	**6.123.103,67**	**5.758.121,06**	**6.312.110,53**	**5.747.468,89**	**74.010.621,41**	**72.559.524,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	891.670,58	966.943,69	554.001,07	1.081.290,64	755.876,06	500.538,42	2.789.029,15	760.945,86	1.039.142,17	770.491,16	985.553,68	901.350,63	11.996.833,11	12.640.000,00
I.P.T.U.	139.773,70	23.513,47	15.741,86	35.608,72	6.161,52	108.009,58	1.381.774,93	46.642,00	194.197,66	28.093,64	185.310,39	41.206,28	2.206.033,75	2.400.000,00
I.R.R.F	135.195,64	135.468,26	10.941,66	410.686,09	122.340,24	3.766,86	268.933,12	145.619,43	162.494,67	156.775,85	164.764,13	160.338,20	1.877.324,15	1.700.000,00
I.S.S.	384.854,31	432.637,46	345.220,42	419.804,55	361.959,74	166.154,28	600.439,83	396.642,58	403.726,91	405.948,58	388.458,80	461.109,66	4.766.957,12	5.000.000,00
I.T.B.I.	127.217,29	322.259,17	138.952,81	166.977,51	201.850,12	112.326,14	95.032,88	57.602,44	133.603,60	85.405,33	111.494,91	141.392,83	1.693.915,03	2.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	104.629,64	53.065,33	43.144,32	48.213,77	63.764,44	110.281,56	442.848,39	114.439,41	145.119,33	94.267,76	135.525,45	97.303,66	1.452.603,06	1.540.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	93.705,40	86.797,33	0,00	169.851,94	91.525,32	92.216,86	76.532,40	132.504,42	87.190,57	88.622,06	84.116,82	88.389,30	1.091.452,42	1.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	55.500,78	42.294,34	44.604,33	75.671,41	70.252,99	56.553,32	88.128,99	103.624,81	69.450,94	60.872,70	59.416,88	56.216,57	782.588,06	500.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.582,65	9.582,65	9.582,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.747,95	120.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.018.500,45	4.603.029,06	5.316.215,21	6.749.288,52	4.399.707,46	5.025.254,42	4.503.010,64	4.603.956,77	4.793.424,51	4.651.416,93	5.090.417,89	4.591.257,49	58.345.479,35	56.869.524,40
Cota-Parte do F.P.M.	883.916,82	1.072.982,20	1.957.640,94	3.060.268,08	1.301.355,04	1.668.302,16	1.045.293,53	1.259.400,96	1.428.573,03	1.316.738,23	1.700.111,78	1.153.342,08	17.847.924,85	16.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.518.290,51	1.570.582,31	1.520.230,98	1.673.132,79	1.773.670,21	1.578.863,28	1.646.128,78	1.718.147,18	1.571.956,87	1.651.030,92	1.648.098,51	1.682.199,99	19.552.332,33	19.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	291.845,08	289.224,79	162.922,66	99.841,82	145.613,31	231.051,37	321.397,85	281.252,12	360.631,45	309.107,97	342.899,77	354.688,68	3.190.476,87	3.600.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.666,76	6.551,70	459,64	618,40	169,32	6,26	75,05	149,73	56,58	2.118,46	12,92	393,92	13.278,74	2.000,00
Outras Transferências Correntes	636.948,76	885.950,57	884.876,68	1.030.430,65	397.331,49	795.524,15	721.933,50	555.411,17	670.319,34	580.002,04	652.605,02	634.906,32	8.446.239,69	8.722.524,40
Transferências da LC 61/1989	20.981,43	22.176,29	23.175,97	24.657,00	22.337,08	24.561,85	19.301,31	23.306,37	21.867,89	21.986,78	24.699,45	23.112,90	272.164,32	275.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.922,99	5.922,99	5.922,99	5.922,99	6.050,45	6.050,45	6.050,45	6.050,45	6.050,45	6.050,45	6.050,45	6.050,45	72.095,56	70.000,00
Transferências do FUNDEB	657.928,10	749.638,21	760.985,35	854.416,79	753.180,56	720.894,90	742.830,17	760.238,79	733.968,90	764.382,08	715.939,99	736.563,15	8.950.966,99	9.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.535,75	77.470,97	95.753,75	488.463,36	88.271,49	95.437,16	212.007,03	111.107,16	133.895,48	186.718,21	92.605,26	110.254,90	1.765.520,52	1.230.000,00
DEDUÇÕES (II)	**544.724,51**	**593.487,83**	**734.070,48**	**834.201,38**	**649.838,83**	**701.844,10**	**609.578,33**	**657.661,15**	**677.827,02**	**661.406,38**	**608.083,91**	**643.957,40**	**7.916.681,32**	**7.589.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	544.724,51	593.487,83	734.070,48	834.201,38	649.838,83	701.844,10	609.578,33	657.661,15	677.827,02	661.406,38	608.083,91	643.957,40	7.916.681,32	7.589.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.597.771,10**	**5.192.630,21**	**5.286.086,53**	**7.730.364,49**	**4.755.794,49**	**5.068.156,08**	**7.059.129,88**	**5.054.477,87**	**5.445.276,65**	**5.096.714,68**	**5.704.026,62**	**5.103.511,49**	**66.093.940,09**	**64.970.124,40**

FONTE:

Maravilha, 27/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	837.391,78	887.535,29	883.660,63
DEDUÇÕES (II)	5.437.751,02	7.286.195,56	8.250.246,39
Disponibilidade de Caixa	5.419.654,58	7.263.696,30	8.227.747,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.769.624,14	10.066.372,85	9.683.910,73
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.349.969,56	2.802.676,55	1.456.163,60
Demais Haveres Financeiros	18.096,44	22.499,26	22.499,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	837.391,78	887.535,29	883.660,63
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-837.391,78**	**-887.535,29**	**-883.660,63**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**3.874,66**	**-46.268,85**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-304.575,86**

FONTE:

Maravilha, 27/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 4º BIM. 2017 ANEXO 6

Município de Maravilha - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**65.150.124,40**	**42.769.959,71**	**39.408.370,25**
Receita Tributária	12.640.000,00	8.502.927,13	7.835.510,10
I.P.T.U.	2.400.000,00	1.991.396,00	1.753.410,47
I.S.S.	5.000.000,00	3.184.440,38	3.113.076,50
I.T.B.I.	2.000.000,00	938.508,25	944.087,18
I.R.R.F.	1.700.000,00	1.185.032,50	1.008.711,89
Outras Receitas Tributárias	1.540.000,00	1.203.550,00	1.016.224,06
Receita de Contribuição	1.200.000,00	741.097,75	733.110,60
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.200.000,00	741.097,75	733.110,60
Receita Patrimonial Líquida	200.000,00	47.389,15	54.489,43
Receita Patrimonial	500.000,00	564.517,20	522.233,75
(-) Aplicações Financeiras	300.000,00	517.128,05	467.744,32
Transferências Correntes	49.760.124,40	32.448.248,99	29.880.954,81
F.P.M.	12.960.000,00	8.835.126,16	7.986.502,55
I.P.V.A	2.880.000,00	1.876.895,45	1.778.568,69
I.C.M.S.	15.440.000,00	10.614.148,19	9.229.723,66
Convênios	300.000,00	306.233,54	153.787,00
Outras Transferências Correntes	18.180.124,40	10.815.845,65	10.732.372,91
Demais Receitas Correntes	1.350.000,00	1.030.296,69	904.305,31
Dívida Ativa	350.000,00	252.939,87	227.625,47
Diversas Receitas Correntes	1.000.000,00	777.356,82	676.679,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**4.738.199,45**	**5.114.734,64**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	4.717.280,45	5.114.734,64
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	4.717.280,45	5.114.734,64
Outras Receitas de Capital	0,00	20.919,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**4.738.199,45**	**5.114.734,64**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**65.150.124,40**	**47.508.159,16**	**44.523.104,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**57.133.958,79**	**39.869.428,12**	**37.051.030,37**	**36.854.404,68**	**35.236.861,12**
Pessoal e Encargos Sociais	32.016.555,16	21.725.298,64	19.936.031,95	21.725.298,64	19.934.059,96
Juros e Encargos da Dívida (IX)	55.000,00	10.423,33	31.630,90	10.423,33	31.630,90
Outras Despesas Correntes	25.062.403,63	18.133.706,15	17.083.367,52	15.118.682,71	15.271.170,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**57.078.958,79**	**39.859.004,79**	**37.019.399,47**	**36.843.981,35**	**35.205.230,22**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**16.761.613,27**	**7.765.011,45**	**12.840.548,81**	**6.354.931,39**	**6.476.939,03**
Investimentos	16.118.242,75	7.704.850,70	12.418.412,36	6.294.770,64	6.154.802,58
Inversões Financeiras	533.370,52	25.000,00	353.500,00	25.000,00	253.500,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	533.370,52	25.000,00	353.500,00	25.000,00	253.500,00
Amortização da Dívida (XIV)	110.000,00	35.160,75	68.636,45	35.160,75	68.636,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**16.651.613,27**	**7.729.850,70**	**12.771.912,36**	**6.319.770,64**	**6.408.302,58**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**158.820,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**73.889.392,06**	**47.588.855,49**	**49.791.311,83**	**43.163.751,99**	**41.613.532,80**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-8.739.267,66**	**-80.696,33**	**-5.268.206,94**	**4.344.407,17**	**2.909.572,09**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.199.459,56**	**-**	**863.280,87**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.199.459,56	-	863.280,87	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**119.820,00**

Município de Maravilha - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Maravilha, 27/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 867

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Maravilha - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	58.068,82	2.291.900,74	2.284.367,97	780,33	64.821,26	-	1.051.136,67	961.373,89	959.349,90	10.964,72	80.822,05	145.643,31
EXECUTIVO	58.068,82	2.291.900,74	2.284.367,97	780,33	64.821,26	0,00	1.051.136,67	961.373,89	959.349,90	10.964,72	80.822,05	145.643,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	58.068,82	2.291.900,74	2.284.367,97	780,33	64.821,26	0,00	1.051.136,67	961.373,89	959.349,90	10.964,72	80.822,05	145.643,31
GABINETE DO PREFEITO	0,00	56.099,41	56.099,41	0,00	0,00	0,00	1.300,00	650,00	650,00	650,00	0,00	0,00
SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE	0,00	473.159,54	472.575,94	0,00	583,60	0,00	443.266,29	434.155,73	434.155,73	206,50	8.904,06	9.487,66
SECRET. DA IND. COM E TUR.	0,00	42.667,07	42.667,07	0,00	0,00	0,00	15.241,04	8.275,00	8.275,00	0,00	6.966,04	6.966,04
SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO	543,00	292.877,26	292.201,73	0,00	1.218,53	0,00	234.729,40	221.957,63	221.957,63	2.708,81	10.062,96	11.281,49
SECRET. DO PLANEJ. ADMINISTR. E FAZ.	0,00	106.663,16	102.874,95	412,83	3.375,38	0,00	10.594,50	7.969,93	7.969,93	2.330,63	293,94	3.669,32
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10.000,00	632.605,76	632.234,48	367,50	10.003,78	0,00	43.005,14	39.423,43	39.423,43	93,36	3.488,35	13.492,13
SECRETARIA DA SAÚDE	47.525,82	568.535,15	566.421,00	0,00	49.639,97	0,00	223.152,19	179.987,46	179.987,46	2.275,42	40.889,31	90.529,28
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	119.293,39	119.293,39	0,00	0,00	0,00	79.848,11	68.954,71	66.930,72	2.700,00	10.217,39	10.217,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**58.068,82**	**2.291.900,74**	**2.284.367,97**	**780,33**	**64.821,26**	**0,00**	**1.051.136,67**	**961.373,89**	**959.349,90**	**10.964,72**	**80.822,05**	**145.643,31**

FONTE:

Maravilha, 27/09/2017

ROSIMAR MALDANER
PREFEITA MUNICIPAL

CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
CONTADOR CRC/SC 22406/0-0

ADRIANA DIAS
CONTROLADORA INTERNA

RREO 4º BIM. 2017 ANEXO 8

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.360.000,00	11.360.000,00	7.533.291,18	66,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	2.149.978,09	82,69
1.1.1- IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	1.991.396,00	82,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		200.000,00	158.582,09	79,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	938.508,25	46,93
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	938.508,25	46,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.060.000,00	5.060.000,00	3.259.772,34	64,42
1.3.1- ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.184.440,38	63,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		60.000,00	75.331,96	125,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.700.000,00	1.700.000,00	1.185.032,50	69,71
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.147.000,00	39.147.000,00	26.722.414,54	68,26
2.1- Cota-Parte FPM	16.200.000,00	16.200.000,00	10.873.116,81	67,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.200.000,00	16.200.000,00	10.189.954,47	62,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	683.162,34	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	13.270.095,74	69,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	48.403,60	69,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	181.173,63	65,88
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.982,24	149,11
2.6- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.346.642,52	65,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.507.000,00	50.507.000,00	34.255.705,72	67,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.380.000,00	1.380.000,00	799.194,68	57,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.100.000,00	1.100.000,00	624.989,83	56,82
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	280.000,00	280.000,00	172.497,60	61,61
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	1.707,25	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	306.233,54	102,08
6.1- Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	306.233,54	102,08
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.000,00	230.000,00	241.080,15	104,82
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.910.000,00	1.910.000,00	1.346.508,37	70,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.589.400,00	7.589.400,00	5.210.197,12	68,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.240.000,00	3.240.000,00	2.037.990,65	62,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.560.000,00	3.560.000,00	2.655.947,55	74,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	9.680,72	69,15
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	55.000,00	55.000,00	36.234,76	65,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	596,37	149,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	720.000,00	720.000,00	469.747,07	65,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	5.927.998,54	65,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	5.927.998,54	65,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.410.600,00	1.410.600,00	717.801,42	50,89

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.600.000,00	8.600.000,00	5.668.695,06	65,92	5.668.695,06	65,92
13.1- Com Educação Infantil	4.800.000,00	4.800.000,00	3.682.181,85	76,71	3.682.181,85	76,71
13.2- Com Ensino Fundamental	3.800.000,00	3.800.000,00	1.986.513,21	52,28	1.986.513,21	52,28
14- OUTRAS DESPESAS	400.000,00	400.000,00	258.863,28	64,72	243.743,28	60,94
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	181.153,28	90,58	166.033,28	83,02
14.2- Com Ensino Fundamental	200.000,00	200.000,00	77.710,00	38,86	77.710,00	38,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.000.000,00	9.000.000,00	5.927.558,34	65,86	5.912.438,34	65,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.912.438,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.750.000,00	7.750.000,00	5.916.045,11	76,34	5.838.507,11	75,34
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.211.760,00	7.211.760,00	3.956.650,60	54,86	3.887.252,22	53,90
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	2.064.223,21	51,61	2.064.223,21	51,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.211.760,00	3.211.760,00	1.892.427,39	58,92	1.823.029,01	56,76
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.961.760,00	14.961.760,00	9.872.695,71	65,99	9.725.759,33	65,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	717.801,42
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	717.801,42
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	9.007.957,91
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.100.000,00	1.100.000,00	579.327,48	52,67	558.512,12	50,77
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	820.000,00	1.017.410,98	865.569,54	85,08	678.805,86	66,72
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.920.000,00	2.117.410,98	1.444.897,02	68,24	1.237.317,98	58,44
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	16.881.760,00	17.079.170,98	11.317.592,73	66,27	10.963.077,31	64,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.927.998,54	624.989,83
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.927.998,54	624.989,83
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.927.998,54	624.989,83

Maravilha, 27/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.761.613,27	7.765.011,45	6.354.931,39	0,00	8.996.601,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.761.613,27**	**7.765.011,45**	**6.354.931,39**	**0,00**	**8.996.601,82**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-16.761.613,27**	**-7.765.011,45**	**-**	**-**	**-8.996.601,82**

FONTE:

Maravilha, 27/09/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22.2017 - MATERIAIS FARMACOLOGICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

VALIDADE: DE 28/09/2017 A 28/09/2018

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
FARMACIA E DROGARIA KURY MS LTDA ME, neste ato representado por WILSON NORT	72.175.946/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 18899 - FARMACIA E DROGARIA KURY MS LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 3%, FRASCO COM 500ML.	UNID	FARMACIA KURY	40	R$ 24,65	R$ 986,00
2	SOLUÇÃO SCHILLER (LUGOL) 2%, FRASCO COM 300 ML.	UNID	FARMACIA KURY	40	R$ 43,50	R$ 1.740,00
3	ÁCIDO TRICLORO ACÉTICO 90%, FRASCO COM 50 ML.	UNID	FARMACIA KURY	40	R$ 121,44	R$ 4.857,60
4	HIPOSSULFITO DE SÓDIO 1%, FRASCO COM 300 ML.	UNID	FARMACIA KURY	40	R$ 20,25	R$ 810,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.393,60						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 8.393,60						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 8.393,60 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado,

que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvado ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão da ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade, em quantidades estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) através de solicitação/ordem de compra.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e penalidades previstas.

5.4. Os materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada.

5.4.1. A embalagem deverá ser original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.

5.5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas nesta ata e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais ao Fundo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1.1. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.1.2. As embalagens devem apresentar o nome do(a) farmacêutico(a) responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está sediada.

8.1.3. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

8.1.4. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

8.1.5. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

8.1.6. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos.

8.7. Realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS após a solicitação/emissão da ordem de compra.

8.8. Serão RECUSADOS os itens que sejam imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso os itens não atendam às especificações constantes no edital, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8.1.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

8.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos itens até o local determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo

dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.
10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega dos itens da ata.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Greice Griboski, servidora pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	28	de	Setembro	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

FARMACIA E DROGARIA KURY MS LTDA ME
WILSON NORT
CONTRATADA

REGISTRO DE PREÇOS 58.2017 PP 44.2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL (FMS)

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA(SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 11/10/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 11/10/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 25 de setembro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 477.2017

PORTARIA Nº 477/2017 – De 27 de Setembro de 2017.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora LUCIANA APARECIDA SKIBINKI, investida no cargo de provimento em carreira, do MAGISTERIO grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 27 de Setembro de 2017.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Mural Municipal, na data supra. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 478.2017

PORTARIA Nº 478/2017 – De 27 de Setembro de 2017.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARIO BENDLIN NETO, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL, na categoria funcional de ODONTOLOGO II, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 27 de Setembro de 2017.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Mural Municipal, na data supra. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO torna público o aviso de chamada pública para a seleção e contratação imediata, dentro do período de 48 (quarenta e oito) horas de professor de inglês, para atuar na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Meleiro/SC, 28 de Setembro de 2017.
MARIA ROSANGELA BORDIGNON DAL PONT
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 308-2017

PORTARIA n.º 308/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora LELIANA BURIGO, do cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do retorno de licença prêmio da servidora SCHEILA SERAFIM FRANCISCO FREITAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 309-2017

PORTARIA n.º 309/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora LAURA STRADIOTO, do cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno de licença prêmio da servidora ZENIR LODETE STRADIOTO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 310-2017

PORTARIA n.º 310/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ANGELICA MOTA TEIXEIRA, do cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno de licença prêmio da servidora ZENIR LODETE STRADIOTO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 1549-2017 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001-2017 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MAT. 1.836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

Aviso de Licitação
Processo Licitatório Nº 1549/2017 Concorrência Pública Nº 001/2017

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, de Imóvel pertencente ao Município de Modelo SC, sendo LOTE Nº. 01, DA QUADRA N° 92, LOCALIZADO NA RUA CARLOS OSCAR WERLANG, BAIRRO INDUSTRIAL, MODELO - SC, COM ÁREA TOTAL DE 3.368,53 M² (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO METROS E CINQUENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), MATRICULA NO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO SC SOB Nº 1.836, COM BENFEITORIAS, SENDO: UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 1.223,95 M² (MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS METROS E NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), pelo prazo de 10 (dez) anos, para incentivo a política de estímulo a expansão industrial, objetivando a promoção do desenvolvimento sócio econômico do Município de Modelo/SC. Entrega dos envelopes até as 08:15 horas do dia 31 de outubro de 2017. Abertura dos envelopes de habilitação às 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2017. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br. Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 1551-2017 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002-2017 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MAT. 4.417

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

Aviso de Licitação
Processo Licitatório Nº 1551/2017 Concorrência Pública Nº 002/2017

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, de Imóvel pertencente ao Município de Modelo SC, sendo PARTE DO LOTE Nº. 10, DA QUADRA N° 38, LOCALIZADO NA RUA WILMA SCHLOSSER, BAIRRO INDUSTRIAL, MODELO - SC, COM ÁREA TOTAL DE 810,00 M² (OITOCENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), MATRICULA NO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO SC SOB Nº 4.417, SEM BENFEITORIAS, pelo prazo de 10 (dez) anos, para incentivo a política de estímulo a expansão industrial, objetivando a promoção do desenvolvimento sócio econômico do Município de Modelo/SC. Entrega dos envelopes até as 08:15 horas do dia 31 de outubro de 2017. Abertura dos envelopes de habilitação às 09:30 horas do dia 31 de outubro de 2017. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br. Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 1552-2017 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003-2017 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MAT. 4.418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

Aviso de Licitação
Processo Licitatório Nº 1552/2017 Concorrência Pública Nº 003/2017

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, de Imóvel pertencente ao Município de Modelo SC, sendo PARTE DO LOTE Nº. 10, DA QUADRA N° 38, DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RUA CARLOS OSCAR WERLANG, BAIRRO INDUSTRIAL, MODELO - SC, COM ÁREA TOTAL DE 729,75 M² (SETECENTOS E VINTE E NOVE METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), MATRICULA NO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO SC SOB Nº 4.418, INCLUÍDAS AS BENFEITORAS CONSTRUÍDAS NO IMÓVEL PERFAZENDO UM PAVILHÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA, EXECUTADO CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2002, COM MATRÍCULA CEI Nº 40.320.00457/71, COM ÁREA DE 300,00 M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), pelo prazo de 10 (dez) anos, para incentivo a política de estímulo a expansão industrial, objetivando a promoção do desenvolvimento sócio econômico do Município de Modelo/SC. Entrega dos envelopes até as 08:15 horas do dia 31 de outubro de 2017. Abertura dos envelopes de habilitação às 10:30 horas do dia 31 de outubro de 2017. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br. Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO

CONVÊNIO N° 01-2017 - TERMO ADITIVO 01-2017 - HOSPITAL

TERMO ADITIVO Nº. 001/2017
CONVÊNIO Nº. 001/2017
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo ao Convênio, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, n° 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade

n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CPNJ/MF sob n° 11.511.812/0001-18, com sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado pelo Gestor, Sr. ERNO MICHIELIN, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1.012.244 e do CPF n° 430.346.759-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1696, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, de outro lado a
A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.303.339/0001-94, sito à Rua XV de Novembro, 4000, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Modelo – SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. SÉRGIO LUIZ KNORST, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 2347, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominada de CONVENIADA, em decorrência do Convênio n° 001/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes no artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n° 2.290 de 16 de dezembro de 2016, com base no inciso IV, do artigo 3° da Lei Federal n° 13.019/2014, com especial atenção à Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do convênio n° 001/2017 de 09.03.2017, Constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos da Lei 8.666/93, nos termos da Justificativa apresentada e conforme plano de trabalho integrante do presente aditivo, que fazem parte integrante do presente aditivo.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditado o valor do convênio n° 001/2017 de 09.03.2017, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos da Lei 8.666/93, nos termos da Justificativa apresentada e conforme plano de trabalho integrante do presente aditivo, que fazem parte integrante do presente, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ 90.000,00 (noventa mil reais), acrescido ao valor original do convênio no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), totalizando o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Os recursos serão repassados, através de depósito bancário, na conta corrente da CONVENIADA conforme abaixo descriminado:

MÊS	VALOR	DATA PAGAMENTO
SETEMBRO	90.000,00	30/09/2017
TOTAL GERAL	90.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente termo aditivo ao Convênio n° 001/2017 de 09.03.2017 terá vigência de 26 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Convênio Nº 001/2017 de 09.03.2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes convenientes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 26 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Convenente - Prefeito Municipal		ASS. HOSP. BENEF.DE MODELO Sérgio Luiz Knorst Conveniada - Presidente
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Erno Michielin Convenente - Gestor		

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

DECRETO Nº 208-2017 CONDICIONADORES DE AR

Decreto nº 208/2017 de 28/09/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1438/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela equipe do pregão no processo Licitatório n.º 1438/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, DESTINADOS ÀS SALAS DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
ROSELI INES MENEGOTTO FRITZEN ME	18.799,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 28 de setembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 209-2017 SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E MURO DE PEDRA

Decreto nº 209/2017 de 28/09/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1439/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela equipe do pregão no processo Licitatório n.º 1439/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 1439/2017, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), INSTALAÇÃO DE MEIO FIO PRÉ FABRICADO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO COM PEDRAS DE BASALTO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE DMER DO MUNICÍPIO DE MODELO, adjudicado a favor da seguinte empresa:

Empresa	Valor Total Homologado
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	49.829,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 28 de setembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150-2017 CÓPIAS E IMPRESSÕES - COMPUTECH

Extrato de Contrato n° 150/2017
Processo Licitatório nº 071/2017
Pregão Presencial nº 01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 09.170.651/0001-02
Valor: R$ 10.312,40
Assinado em: 14/09/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 14 de setembro de 2017.
Ricardo Luiz Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157-2017 CESTAS BÁSICAS - NUTRI SC

Extrato de Contrato n° 157/2017
Processo Licitatório nº 1757/2016
Pregão Presencial nº 053/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA - ME, CNPJ n° 07.814.016/0001-87
Valor: R$ 1.598,00
Assinado em: 28/09/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 28 de setembro de 2017.
Ricardo Luiz Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158-2017 CESTAS BÁSICAS - AP OESTE

Extrato de Contrato n° 158/2017
Processo Licitatório nº 1757/2016
Pregão Presencial nº 053/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 05.919.156/0001-94
Valor: R$ 2.290,00
Assinado em: 28/09/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 28 de setembro de 2017.
Ricardo Luiz Maldaner
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0136/2017

PORTARIA Nº 0136/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento do Servidor,
Considerando em especial o art. 101 da Lei 1.513/2002, em função do cronograma de atividades, em benefício do serviço público municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Loraci Maura da Silva Bellaver	12.04.2015 a 11.04.2016	18.12.2017 a 27.12.2017 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 28 de setembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR 64 2017 - ALTERA CÓDIGO TRIBUTÁRIO -LC 4 2002

LEI COMPLEMENTAR Nº. 64, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 004, de 10 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário do Município de Mondaí e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 169 da Lei Complementar nº 004, de 10 de dezembro de 2002, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização,

corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 169 da Lei Complementar nº 004, de 10 de dezembro de 2002, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05, a viger com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º Fica alterado o Inciso 2º, do §2º e insere os §3º, §4º e §5º no art. 175 da Lei Complementar nº. 004, de 10 de dezembro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 175. (...);

§ 2º. (...);

II – as pessoas jurídicas ou equiparadas, de direito público ou privado, ainda que imunes ou isentas, quando tomarem ou intermediarem os serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços.

(...).

§3º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da

pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§4º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§5º. Na hipótese de aplicação de alíquota inferior ao limite previsto nesta Lei ou de concessão de isenção ou benefício fiscal que reduza alíquota a percentual menor que o definido nesta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 4º Fica alterado os incisos X, XIV, XVII e inseridos os incisos XXI, XXII e XXIII no art. 173 da Lei Complementar nº. 004, de 10 de dezembro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173 (...);

(...);

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da Lista de Serviços;

(...);

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;

(...);

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços;

(....);

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 5º Acrescenta o Art. 190A, na Lei Complementar nº. 004, de 10 de dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 190A A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§1º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§2º. É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§3º. A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula".

§4º. Ficam revogadas, a partir de 30 de dezembro de 2017, toda e qualquer isenção de ISSQN em andamento, em análise ou em fase de aplicação.

Art. 6º O Artigo 226, da Lei Complementar nº. 004, de 10 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, com a inclusão do inciso VII:

"Art. 226 (...);

(...);

VII – O serviço de transporte coletivo regular de passageiros, objeto de concessão pelo Poder Público, com itinerário fixo de natureza municipal, inserido no subitem 16.01 da lista de serviços.

Art. 7º Para propiciar a atuação integrada e o compartilhamento de ações, conforme estabelece o Art. 37, XXII da Constituição Federal, o Município de Mondaí fica autorizado a associar-se a Associação das Administrações Tributárias Municipais, entidade sem finalidade econômica, que engloba as administrações tributárias dos Municípios brasileiros e que tem como objetivo social a defesa da autonomia tributária municipal.

§1º. O ato de associação e a manutenção da condição de associado não terá qualquer custo para o Município, seja de taxas sociais, mensalidades sociais ou rateio de despesa, sendo vedado o repasse de qualquer recurso público para a entidade descrita no caput.

§2º. A representação do Município na Associação será feita por secretário municipal da área tributária ou integrante da administração tributária municipal, a ser indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Dá nova redação ao Anexo l – Tabela de Serviços, da Lei Complementar nº. 004, de 10 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir do exercício de 2018 e depois de decorridos 90 dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 26 de setembro de 2017.

VALDIR RUBERT,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Elizeu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Anexo I – Tabela de Serviços

Item	**Subitem**	**Descrição**	**% da UF Fixo**	**% do Faturam. da Empresa**
01.		**Serviços de informática e congêneres.**		
01.	01.	Análise e desenvolvimento de sistemas.	60	3
01.	02.	Programação.	60	3
01.	*03.*	*Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*	*60*	*3*
01.	*04.*	*Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*	*60*	*3*
01.	05.	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	60	3
01.	06.	Assessoria e consultaria em informática.	60	3
01.	07.	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	60	3
01.	08.	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	60	3
01.	*09.*	*Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*	*60*	*3*
02.		**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
02.	01.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	50	3

03.		**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
03.	01.	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	50	3
03.	02.	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	50	3
03.	03.	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	50	3
03.	04.	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	50	5
04.		**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**		
04.	01.	Medicina e biomedicina.	300	5
04.	02.	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	300	5
04.	03.	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		2
04.	04.	Instrumentação cirúrgica.	300	3
04.	05.	Acupuntura.	100	4
04.	06.	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	50	3
04.	07.	Serviços farmacêuticos.	200	3
04.	08.	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	50	3
04.	09.	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	50	3
04.	10.	Nutrição.	100	4
04.	11.	Obstetrícia.	200	4
04.	12.	Odontologia.	100	3
04.	13.	Ortóptica.	50	3
04.	14.	Próteses sob encomenda.	50	3
04.	15.	Psicanálise.	70	3
04.	16.	Psicologia.	70	3

04.	17.	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		2
04.	18.	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	80	3
04.	19.	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		3
04.	20.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3
04.	21.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	300	5
04.	22.	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	300	5
04.	23.	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	300	5
05.		**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
05.	01.	Medicina veterinária e zootecnia.	80	3
05.	02.	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		2
05.	03.	Laboratórios de análise na área veterinária.	300	3
05.	04.	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	50	3
05.	05.	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		2
05.	06.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2
05.	07.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	80	3
05.	08.	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	40	3
05.	09.	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	80	3
06.		**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
06.	01.	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	25	3
06.	02.	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	25	3

06.	03.	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	25	3
06.	04.	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	30	3
06.	05.	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.		4
06.	*06.*	*Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.*		*4*
07.		**Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
07.	01.	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	70	4
07.	02.	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	35	3
07.	03.	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	30	3
07.	04.	Demolição.	35	3
07.	05.	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	35	5
07.	06.	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	30	3
07.	07.	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	35	3
07.	08.	Calafetação.	35	3
07.	09.	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		5
07.	10.	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e		5

		congêneres.		
07.	11.	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	30	3
07.	12.	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		3
07.	13.	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	35	3
07.	*14.*	*Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*		*3*
07.	15.	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		5
07.	16.	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		5
07.	17.	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	70	4
07.	18.	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	70	4
07.	19.	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		5
07.	20.	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		5
08.		**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
08.	01.	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	25	3
08.	02.	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	25	3
09.		**Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
09.	01.	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no		5

		preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		
09.	02.	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.		5
09.	03.	Guias de turismo.	30	3
10.		**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.	01.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	50	4
10.	02.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	40	4
10.	03.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	40	4
10.	04.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	40	4
10.	05.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	40	4
10.	06.	Agenciamento marítimo.		5
10.	07.	Agenciamento de notícias.	35	3
10.	08.	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	35	3
10.	09.	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	35	3
10.	10.	Distribuição de bens de terceiros.	30	3
11.		**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.	01.	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	30	3
11.	*02.*	*Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.*	*25*	*3*
11.	03.	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	30	3
11.	04.	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		3

12.		**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.	01.	Espetáculos teatrais.	30	3
12.	02.	Exibições cinematográficas.	30	3
12.	03.	Espetáculos circenses.	30	3
12.	04.	Programas de auditório.	30	3
12.	05.	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	30	3
12.	06.	Boates, táxi-dancing e congêneres.	30	3
12.	07.	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	30	3
12.	08.	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	30	3
12.	09.	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	30	5
12.	10.	Corridas e competições de animais.	30	5
12.	11.	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	30	3
12.	12.	Execução de música.	30	3
12.	13.	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	30	3
12.	14.	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	30	3
12.	15.	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	30	3
12.	16.	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	30	3
12.	17.	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	30	3
13.		**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.	01.	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	30	3
13.	02.	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	30	3

13.	03.	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	30	3
13.	*04.*	*Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.*	*30*	*3*
14.		**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.	01.	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	40	3
14.	02.	Assistência Técnica.	30	3
14.	03.	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	45	3
14.	04.	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	30	3
14.	*05.*	*Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.*	*45*	*3*
14.	06.	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		5
14.	07.	Colocação de molduras e congêneres.		3
14.	08.	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.		3
14.	09.	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	30	3
14.	10.	Tinturaria e lavanderia.	30	3
14.	11.	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	25	3
14.	12.	Funilaria e lanternagem.	45	3
14.	13.	Carpintaria e serralheria.	35	3
14.	*14.*	*Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.*	*35*	*3*

15.		**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.	01.	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5
15.	02.	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5
15.	03.	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5
15.	04.	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5
15.	05.	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5
15.	06.	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5
15.	07.	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5
15.	08.	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.		5
15.	09.	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens,		5

		inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		
15.	10.	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5
15.	11.	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5
15.	12.	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5
15.	13.	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5
15.	14.	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5
15.	15.	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5
15.	16.	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5
15.	17.	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5
15.	18.	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de		5

		contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		
16.		**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.	*01.*	*Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.*	*35*	*3*
16.	*02.*	*Outros serviços de transporte de natureza municipal.*	*35*	*3*
17.		**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.	01.	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	50	3
17.	02.	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	30	3
17.	03.	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	30	3
17.	04.	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	30	3
17.	05.	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	30	3
17.	06.	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	30	3
17.	07.	Franquia (franchising).		5
17.	08.	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.		5
17.	09.	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		3
17.	10.	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).		3
17.	11.	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	50	3
17.	12.	Leilão e congêneres.	50	5

17.	13.	Advocacia.	80	3
17.	14.	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	50	3
17.	15.	Auditoria.		5
17.	16.	Análise de Organização e Métodos.		5
17.	17.	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	50	5
17.	18.	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	50	3
17.	19.	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	50	5
17.	20.	Estatística.	50	5
17.	21.	Cobrança em geral.	30	3
17.	22.	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	50	5
17.	23.	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	35	3
17.	***24.***	*Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).*	*35*	*3*
18.		Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.	01.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	50	5
19.		**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.	01.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	50	4
20.		**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de**		

		terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.	01.	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	50	5
20.	02.	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	50	5
20.	03.	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	50	5
21.		**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.	01.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	50	5
22.		**Serviços de exploração de rodovia.**		
22.	01.	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	50	5
23.		**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.	01.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	50	5
24.		**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24.	01.	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	30	3
25.		**Serviços funerários.**		
25.	01.	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa		3

		e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		
25.	*02.*	*Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*		*3*
25.	03.	Planos ou convênio funerários.		3
25.	04.	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		3
25.	*05.*	*Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*		*3*
26.		**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**		
26.	01.	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		5
27.		**Serviços de assistência social.**		
27.	01.	Serviços de assistência social.	70	3
28.		**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.	01.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	50	5
29.		**Serviços de biblioteconomia.**		
29.	01.	Serviços de biblioteconomia.	30	3
30.		**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.	01.	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	50	5
31.		**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31.	01.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	30	3
32.		**Serviços de desenhos técnicos.**		
32.	01.	Serviços de desenhos técnicos.	50	3
33.		**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.	01.	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	50	3

34.		**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.	01.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	50	3
35.		**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.	01.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		3
36.		**Serviços de meteorologia.**		
36.	01.	Serviços de meteorologia.		3
37.		**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37.	01.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	70	5
38.		**Serviços de museologia.**		
38.	01.	Serviços de museologia.	30	3
39.		**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39.	01.	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	50	3
40.		**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.	01.	Obras de arte sob encomenda.	30	3

LEI COMPLEMENTAR 65 2017 - ALTERA CÓDIGO TRIBUTÁRIO - LC 4 2002 - IPTU

LEI COMPLEMENTAR Nº. 65, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o § 1º e acrescenta o § 4º do art. 111 da Lei Complementar 004 de 10 de dezembro de 2002, ampliando o número Zonas de referencia para estipulação do Valor Genérico de Metro Quadrado do Terreno (vgm²t), e permite a Regulamentação do tamanho de propriedade para ser considerada chácara nos termos da lei e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de Zonas de Referência para estipulação do Valor Genérico de Metro Quadrado do Terreno (vgm²t), nos termos desta lei.

§ 1º Fica criada nova Zona de Referência para estipulação do Valor Genérico de Metro Quadrado do Terreno (vgm²t), conforme quadro abaixo:

Zonas	Alíquotas	
a) Zona Central	23,00% da UF	existente
b) ZR1	14,80% da UF	existente
c) ZR2	14,80% da UF	existente
d) ZM	8,28% da UF	existente
e) Chácaras	0,39% da UF	existente
f) Z2 Distante sede	7,45% da UF	nova

§ 2º Para atender as alterações promovidas pela presente Lei, o § 1º do art. 111 da Lei Complementar nº 004, de 10 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O valor genérico de metro quadrado de terreno (vgm²t) fixado de acordo com o zoneamento da cidade será:

a) Zona Central 23,00% da UF

b) Zona ZR1 14,80% da UF

c) Zona ZR2 14,80% da UF

d) Zona ZM 8,28% da UF

e) Chácaras 0,39% da UF

f) Z2 Distante sede 7,45% da UF

§ 3º Para atender as alterações promovidas pela presente Lei, o zoneamento da cidade para fins da Lei Complementar nº 004, de 10 de dezembro de 2002, passa a vigorar conforme o mapa anexo.

Art. 2º Fica permitida a regulamentação por Decreto do tamanho de propriedade para ser considerada Chácara Urbana e ser enquadrada no item "e" do §1º do art. 111 da Lei Complementar nº 004, de 10 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Fica criado o §4º do art. 111 da Lei Complementar nº 004, de 10 de dezembro de 2002, que vigorará com a seguinte redação:

§ 4º O tamanho de propriedade para ser considerada Chácara e ser enquadrada no item "e" será regulamentado por Decreto.

Art. 3 º Revogam-se as disposições contrarias e permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Complementar 004/2002, atualizada nos termos da Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir do exercício de 2018 e depois de decorridos 90 dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 26 de setembro de 2017.
VALDIR RUBERT,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Elizeu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Morro Grande

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 38/2017 CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Sumário

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR 6
TÍTULO I 6
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL 6
TÍTULO II 7
DOS IMPOSTOS 7
CAPÍTULO I 7
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA 7
SEÇÃO I 7
DA INCIDÊNCIA, FATO GERADOR E CONTRIBUINTE 7
SEÇÃO II 9
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 9
SEÇÃO III 9
DA INSCRIÇÃO, LANÇAMENTO E PAGAMENTO 9
SEÇÃO IV 11
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA E PROGRESSIVIDADE NO TEMPO DO IPTU 11
CAPÍTULO II 13
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" - ITBI 13
CAPÍTULO III 17
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS 17
SEÇÃO I 17
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 17
SEÇÃO II 21
DO SUJEITO PASSIVO E RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS 21
SEÇÃO III 23
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 23
SEÇÃO IV 25
ARBITRAMENTO E ESTIMATIVA 25
SEÇÃO V 26

DO LANÇAMENTO 26
SEÇÃO VI 29
DO PAGAMENTO 29
TÍTULO III 29
DAS TAXAS 29
CAPÍTULO I 30
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA 30
CAPÍTULO II 32
TAXAS SOBRE SERVIÇOS 32
TÍTULO IV 34
DAS CONTRIBUIÇÕES 34
CAPÍTULO I 34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 34
CAPÍTULO II 37
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 37
TÍTULO V 38
DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO AS MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 38
TÍTULO VI 40
DA ARRECADAÇÃO, PENALIDADES, RESPONSABILIDADES E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS 40
CAPÍTULO I 40
DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS 40
CAPÍTULO II 40
DA CORREÇÃO DA MULTA E DA MORA 40
CAPÍTULO III 41
DAS PENALIDADES 41
SEÇÃO I 41
DAS MULTAS 41
SEÇÃO II 42
DOS IMPEDIMENTOS 42

CAPITULO IV 43
DO PARCELAMENTO 43
CAPÍTULO V 44
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL 44
SEÇÃO I 44
DISPOSIÇÕES GERAIS 44
SEÇÃO II 45
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL 45
SUBSEÇÃO I 45
DISPOSIÇÕES GERAIS 45
SUBSEÇÃO II 45
DA MORATÓRIA 45
SEÇÃO III 47
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUÁRIO 47
SUBSEÇÃO I 47
DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO 47
SUBSEÇÃO II 47
DO PAGAMENTO 47
SUBSEÇÃO III 48
DO PAGAMENTO INDEVIDO 48
SUBSEÇÃO IV 49
DAS DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO 49
SEÇÃO IV 50
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUÁRIO 50
SUBSEÇÃO I 50
DISPOSIÇÕES GERAIS 50
SUBSEÇÃO II 51
DA ISENÇÃO 51
SUBSEÇÃO III 52
DA ANISTIA 52

CAPÍTULO VI 53
DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS 53
SEÇÃO I 53
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA 53
SEÇÃO II 53
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA 53
SEÇÃO III 54
DA COBRANÇA JUDICIAL 54
CAPÍTULO VII 54
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E SUCESSORES 54
TÍTULO VII 55
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL 55
CAPÍTULO I 56
DO CADASTRO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL 56
CAPÍTULO II 57
DO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS 57
CAPÍTULO III 58
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS 58
SEÇÃO I 58
DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 58
SEÇÃO II 60
DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO AO LANÇAMENTO 60
SEÇÃO III 61
DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO 61
SEÇÃO IV 63
DA CONSULTA 63
CAPÍTULO IV 63
DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL 63
TÍTULO VIII 64
DAS QUESTÕES GERAIS 64

CAPÍTULO I 64
DA UNIDADE FISCAL MONETÁRIA 64
CAPÍTULO II 64
DOS PREÇOS PÚBLICOS 64
CAPÍTULO III 65
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS 65
CAPÍTULO IV 65
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 65
ANEXO I 66
PLANTA GENÉRICA DE VALORES 66
ANEXO II 80
LISTA DE SERVIÇOS, FATOS GERADORES E ALÍQUOTAS DO ISS 80
ANEXO III 96
DAS TAXAS SOBRE O PODER DE POLÍCIA 96
ANEXO IV 148
VALORES DAS TAXAS SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS 148
ANEXO V 151
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP 151
ANEXO VI 152
VALOR DOS TERRENOS RURAIS 152

LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2017

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º A presente Lei, nos termos do art. 30, III, da Constituição e art. 12, III da Lei Orgânica Municipal, institui o Código Tributário do Município de Morro Grande, criando os tributos de competência municipal e definindo sua arrecadação, conforme os ditames da Constituição, da Lei Orgânica, do Código Tributário Nacional e demais leis complementares previstas no Art. 146 da Constituição Federal, as quais se aplicam subsidiariamente ao presente Código.

Art. 2º A legislação tributária municipal é composta pelas normas deste diploma, por outras leis que lhe complementam e pelos regulamentos administrativos tributários.

TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º Nos termos do Código Tributário Nacional, o tributo é toda a prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º Os tributos municipais são:
I – Impostos:

a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

b) Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título por ato oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais Sobre Imóveis, exceto os de garantia, bem como a Cessão de Direito à sua Aquisição - ITBI;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

II – Taxas:

a) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;

b) Taxas de Serviços Públicos.

III - Contribuição de Melhoria.

IV - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.

TÍTULO II
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA, FATO GERADOR E CONTRIBUINTE

Art. 5º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana aquela definida por lei municipal, desde que existam, pelo menos, dois dos melhoramentos abaixo indicados, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou pavimentação, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgoto sanitário;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – unidade escolar ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§2º Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela administração municipal, destinados à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§3º Os imóveis utilizados em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, ainda que localizados em zonas urbanas, são contribuintes do Imposto Territorial Rural – ITR, e as áreas integrantes desses imóveis que tenham características urbanas ficam sujeitas a incidência do IPTU e não do ITR.

§4º Excetuam-se das regras do parágrafo anterior a exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial em áreas urbanas com características de loteamento e que se enquadram no disposto do parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 6º O bem imóvel, para os efeitos deste imposto, será classificado como terreno vago ou construído.

§1º Considera-se terreno vago o bem imóvel:

a) sem edificação;

b) em que houver edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada;

c) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição.

§2º Considera-se construído o bem imóvel no qual exista edificação que possa ser utilizada para habitação ou exercício de qualquer atividade, seja qual for sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

Art. 7º Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. A condição de possuidor para lançamento do imposto independe de registro público, contrato ou outro documento especial, bastando para configurar esta condição declaração do contribuinte, documento que ateste a posse ou o cadastramento de ofício pelo Município quando tiver conhecimento da situação de posse.

Art. 8º Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU no dia primeiro de janeiro de cada ano.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 9º A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Art. 10. O valor venal do imóvel será determinado com a aplicação dos parâmetros constantes na Planta Genérica de Valores anexa a esta Lei.

Art. 11. A base de cálculo é composta pela soma de dois fatores: o valor venal do terreno e o valor da construção existente no imóvel, se houver.

§1º O valor venal dos terrenos será estabelecido por metro quadrado, levando em conta o zoneamento fiscal estabelecido na planta genérica.

§2º O valor das construções será determinado com base na área construída, conforme preços por metro quadrado determinados na planta genérica.

§3º Os valores por metro quadrado descritos neste artigo e os critérios para redução ou aumento da base de cálculo constam na Planta Genérica de Valores, incluída no Anexo I desta Lei.

Art. 12. As alíquotas a serem aplicadas sobre os valores venais dos imóveis urbanos do Município, para cálculo do IPTU, serão os seguintes:

a) imóveis edificados: 0,20% (zero vírgula vinte por cento);

b) terrenos vagos: 0,30% (zero vírgula trinta por cento).

c) no caso de apartamento e/ou unidades conjugadas: 0,20% (zero vírgula vinte por cento).

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO, LANÇAMENTO E PAGAMENTO

Art. 13. A inscrição dos bens imóveis passíveis de lançamento no Cadastro Tributário Municipal será promovida de oficio pelo órgão competente, com

ou sem declaração do contribuinte de que é proprietário, possuidor ou tem o domínio útil.

Art. 14. O contribuinte é obrigado a informar eventuais atualizações dos dados relativos ao imóvel, bem como alterações que nele houver.

Parágrafo Único. O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato para promover a informação de atualização.

Art. 15. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançado anualmente, de ofício, considerando-se as circunstâncias objetivas e subjetivas existentes no Cadastro Tributário Municipal em 1º de janeiro do ano a que corresponder o lançamento.

Art. 16. O imposto será lançado em nome do contribuinte responsável pelo imóvel, conforme o Cadastro Tributário Municipal, através de guia, carnê de pagamento ou aviso de lançamento, que conterá informações básicas essenciais para a compreensão do valor lançado.

§1º Com finalidade de economia de recursos públicos, podem ser incluídos no carnê ou guia de pagamento do IPTU valores referentes a taxas de serviços e/ou poder de polícia, desde que devidamente discriminadas.

§2º As taxas e contribuições com lançamento anual podem, também, ser apenas lançadas no mesmo carnê ou guia do IPTU, em guia específica para pagamento.

Art. 17. O lançamento do imposto independe da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do terreno ou do imóvel edificado, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas relacionadas ao uso do imóvel, bastando constar no Cadastro Tributário Municipal as informações para lançamento conforme a realidade fática do imóvel em 1º de janeiro de cada ano.

Art. 18. Considerar-se-á regularmente notificado do lançamento o sujeito passivo nas seguintes situações:

I – quando postado ou enviado por qualquer outro meio a guia ou carnê de pagamento do IPTU para o endereço do próprio imóvel ou ao domicílio fiscal do sujeito passivo constante no Cadastro Tributário Municipal;

II – quando retirado, pelo próprio sujeito passivo ou por quem o represente, o carnê, guia de pagamento ou o aviso de lançamento na administração tributária municipal ou na repartição por ela indicada;

III – quando disponibilizado ao contribuinte, em qualquer meio, seja físico ou digital, a possibilidade de impressão ou retirada da guia ou carnê.

Art. 19. As datas para lançamento, pagamento e prazos para apresentação de recurso administrativo do IPTU serão determinadas por regulamento, respeitando as determinações constantes nesta Lei.

Art. 20. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana pode ter seu pagamento dividido em até três parcelas mensais e também a concessão de desconto sobre seu valor total nos casos de pagamento integral do imposto em cota única, nos termos definidos em regulamento, tendo como limite o máximo 20% (vinte por cento) para o pagamento em cota única feito até a data de vencimento da primeira parcela.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA E PROGRESSIVIDADE NO TEMPO DO IPTU

Art. 21. Lei municipal específica poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação.

§1º Considera-se subutilizado o imóvel cujo adequado aproveitamento seja inferior ao mínimo definido em legislação específica.

§2º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§3º A notificação far-se-á:

I - por funcionário do órgão tributante ao proprietário do imóvel ou no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II - por edital, quando frustrada por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso anterior.

Art. 22. A transmissão do imóvel por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista no artigo anterior, sem interrupção de qualquer prazo.

Art. 23. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Lei que determinar o uso compulsório, o Município procederá à aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.

§1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei específica prevista nesta seção e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima até que se cumpra a referida obrigação.

§3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 24. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento mediante a compensação de débitos lançados em nome do proprietário, inscritos ou não em dívida ativa, e/ou com títulos da dívida pública.

§1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados os valores reais da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§2º O valor real da indenização:

I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação;

II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º Os títulos tratados neste artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do §5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" - ITBI

Art. 25. O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos (ITBI) tem como fato gerador:

I - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definidos em lei civil;

II - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, ressalvado quanto ao usufruto, e as hipóteses de não incidência abordadas nesta lei;

III - a cessão de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos itens anteriores.

§1º Estão compreendidos na incidência do imposto todos os atos translativos "inter vivos" a título oneroso, de imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis, como cessão de direitos hereditários, cessão de meação, cessão de cota de condomínio, dação de pagamento, arrematação, adjudicação e demais atos.

§2º Regulamento pode descrever os atos translativos "inter vivos", a fim de facilitar a fiscalização e lançamento dos tributos junto aos cartórios de registro.

Art. 26. O imposto é devido quando os bens transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos cedidos, se situarem no território do Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora do Município.

Art. 27. Consideram-se bens imóveis, para efeito do imposto:

I - o solo, com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo; e

II - tudo o que incorporar permanentemente ao solo, como os edifícios e as construções, a semente lançada à terra, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

Art. 28. O imposto não incide:

I - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

II - sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência da desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

III - sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica.

§1º Não se aplica o disposto no *caput* quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§2º Considera-se preponderante a atividade quando esta constar no contrato social e/ou na relação de atividades da pessoa jurídica, exceto se a empresa comprovar que a sua renda principal deriva de outra atividade.

Art. 29. A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem ou direito transmitido.

§1º Não serão abatidas do valor quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

§2º Nas cessões de direitos à aquisição, o valor ainda não pago pelo cedente será deduzido da base de cálculo.

Art. 30. O valor venal, para fins de ITBI, é o valor de mercado do imóvel ou direito transmitido, que será identificado com base no valor declarado pelo contribuinte ou informado pelo tabelião ou cartorário, desde que não seja menor que o valor mínimo constante no Anexo I para imóveis urbanos e o constante no Anexo VI para os imóveis rurais.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo VI tem como referência a tabela de preços de terra nua para uso agrícola no Estado de Santa

Catarina, desenvolvida pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (EPAGRI), através do Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola (CEPA) e sofrerá atualização de acordo com as alterações realizadas por este órgão ou outro que lhe vier a substituir.

Art. 31. Nos casos abaixo especificados a base de cálculo é:

I - na arrematação e na adjudicação de bens penhorados, o valor da avaliação judicial de bens penhorados, o valor da avaliação judicial para a primeira praça ou única praça, ou o preço pago, se este for maior;

II - nas transmissões por sentença judicial, o valor da avaliação judicial.

Art. 32. O imposto será calculado mediante a aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.

Art. 33. São contribuintes do imposto:

I - os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;

II - os cedentes, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;

Parágrafo único. Nas permutas cada contratante pagará o imposto sobre o valor do bem adquirido.

Art. 34. O imposto será pago mediante documento próprio de arrecadação:

I - até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública;

II - na data da prática do ato ou da celebração do contrato sobre o qual incide;

III - no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do auto, nas hipóteses de arrematação e adjudicação;

IV - no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do depósito, na hipótese de remição;

V - no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença que:

a) rejeitar embargos oferecidos à arrematação ou adjudicação;

b) declarar a transmissão por meio de usucapião;

VI - no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da sentença homologatória do cálculo, na hipótese de cessão de direitos hereditários.

§1º Nas transmissões de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos não referidos nos incisos anteriores, no ato da transmissão.

§2º Mesmo nos casos de isenção ou imunidade serão expedidas guias com todas as especificações e com a citação do dispositivo legal que as ampare.

Art. 35. Na falta ou no atraso de pagamento do imposto o valor devido será reajustado conforme as regras estipuladas nesta lei.

Art. 36. Comprovada, a qualquer tempo, pela fiscalização a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com os acréscimos das multas determinadas na lei, calculadas sobre o montante do valor apurado, respondendo solidariamente pela infração o alienante ou cessionário.

Art. 37. Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção.

Art. 38. Os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos ficam obrigados:

I - a permitir aos encarregados da fiscalização tributária municipal o exame em cartório dos livros, autos, guias de recolhimento e papéis que interessem à arrecadação do imposto;

II - a fornecer aos encarregados da fiscalização, certidão dos atos lavrados ou registrados, concernente a bens imóveis ou direitos a eles relativos, sendo obrigatório o envio de relação completa das operações realizadas sempre no início do ano fiscal abrangendo todas as operações do ano anterior.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS
SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 39. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de competência do Município, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista de serviços desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§2º O imposto de que trata o caput deste artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§3º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 40. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 41. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses a seguir previstas, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, se o serviço é proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

V - das edificações em geral, estradas, pontes e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;

XX - do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Lista de serviços;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município se houver extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º No caso dos serviços previstos no subitem 22.01 da Lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município se houver extensão da rodovia explorada.

§3º Na hipótese de aplicação de alíquota inferior ao limite previsto nesta Lei ou de concessão de isenção ou benefício fiscal que reduza alíquota a percentual menor que o definido nesta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de serviços, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista de serviços, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 42. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§1º. Considera-se unidade econômica a existência de equipamentos, materiais ou objetos que pertençam ao prestador do serviço e que se destinem a viabilizar a execução da atividade, especialmente se os mesmos forem fundamentais para a prestação do serviço.

§2º. Considera-se unidade profissional a existência de equipe técnica, mesmo que temporária, que esteja vinculada a execução do serviço e relacionada ao prestador.

§3º. O estabelecimento prestador não precisa pertencer ou estar sob a posse do prestador do serviço, bastando que no local se desenvolva o serviço e haja unidade econômica ou profissional do prestador.

Art. 43. A incidência do imposto independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à prestação do serviço;

III - do recebimento do valor pelo prestador ou do resultado econômico da prestação de serviços.

Art. 44. Considera-se ocorrido o fato gerador:

I - mensalmente, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou por sociedade de profissionais, desde que o imposto seja calculado mediante fatores que independem do respectivo preço;

II - no momento da prestação do serviço nos demais casos.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO E RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 45. O contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

§1º Para os efeitos de identificação do prestador do serviço no que concerne ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, entende-se:

I - por profissional autônomo, a pessoa física que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem vínculo empregatício e sem registro de empresário;

II - por sociedade profissional, a pessoa jurídica constituída como sociedade simples, nos termos da legislação civil, inscrita no cartório de registro civil;

III - por empresa:

a) toda e qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, que tenha caráter empresarial nos termos da legislação civil ou que efetue seu registro em Junta Comercial ou equivalente legal;

b) a pessoa física que exerça sua atividade profissional de forma empresarial ou com o registro na Junta Comercial ou equivalente legal;

c) as demais pessoas jurídicas estabelecidas na forma de associação, cooperativa, condomínio ou outras definições, que prestem serviços a terceiros ou que sejam equiparadas a empresa por definição legal.

§2º Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os diretores e membros de conselhos consultivo ou fiscal de sociedades.

Art. 46. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na Lista de serviços ficará sujeito à incidência do imposto sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

Art. 47. São responsáveis solidários pelo ISS:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica ou física, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços;

III - os estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central nos serviços que contratam;

IV – os órgãos da administração direta ou indireta do Estado e da União e suas autarquias, as concessionárias de serviços públicos, as empresas públicas e sociedades de economia mista pelos serviços que contratam;

V – as pessoas jurídicas estabelecidas no Município que contratem serviços de empresas de outros Municípios, desde que o ISS seja devido no Município de Morro Grande.

Art. 48. Além dos casos estabelecidos no artigo anterior, o tomador do serviço sempre responderá solidariamente pelo recolhimento do ISS quando o prestador do serviço deixar de emitir nota fiscal.

Parágrafo único. A apresentação da nota fiscal de prestação de serviço afasta a responsabilidade solidária do tomador definida no *caput*.

Art. 49. O proprietário ou dono da obra ou edificação, seja pessoa física ou jurídica, é substituto tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a realização de obras de construção civil, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição, referidas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços, sendo responsável pelo pagamento do imposto.

§1º O ISS previsto no caput pode ser exigido antecipadamente do substituto tributário, no ato de solicitação da licença de construção, através do cálculo estimado do tributo, considerando como base de cálculo o valor da obra informado pelo proprietário ou dono da obra ou através de estimativa, que levará em conta os preços mínimos estabelecidos pelo Custo Unitário Básico – CUB.

§2º O recolhimento antecipado não impede o lançamento pelo fisco de eventual diferença do imposto, que venha a ser identificada quando ocorrido o fato gerador, assim como o contribuinte mantêm o direito de requerer a restituição de eventual recolhimento antecipado feito em valor maior que o identificado na ocorrência do fato gerador.

§3º A aplicação do presente dispositivo fica condicionada a existência de regulamento do Executivo que defina a forma de estimativa, cálculo e pagamento do tributo lançado antecipadamente conforme previsto neste artigo.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 50. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

§2º As deduções de valores da base de cálculo do imposto, autorizadas por leis complementares que regulamentam o ISS no âmbito nacional, ficam condicionadas ao cumprimento de critérios previstos em regulamento municipal.

§3º O imposto será calculado em função de fatores que independem do respectivo preço quando se tratar de serviços prestados por profissional autônomo ou sociedades profissionais.

Art. 51. O ISS a ser pago por ano pelos profissionais autônomos consta na lista de serviços, expressos em unidades municipais de referência fiscal.

§1º Para os profissionais autônomos que exercem atividade cujo valor estimado não conste na lista de serviços, o imposto será determinado da seguinte forma:

I – para profissionais de nível superior, o valor corresponderá ao previsto de ISS estimado no item 7.01 da lista de serviços;

II – para demais profissionais, o valor corresponderá ao previsto de ISS estimado no item 7.02 da Lista de serviços.

§2º No caso de sociedades profissionais, o imposto devido será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio ou empregado, que preste serviços assumindo responsabilidade pessoal.

§3º No caso de profissionais autônomos que não atuem no Município por doze meses consecutivos, o ISS a ser recolhido deve ser referente ao período em que prestaram serviços cujo ISS seja devido no Município, de forma proporcional ao previsto anualmente.

Art. 52. Considera-se preço do serviço o total do valor cobrado em virtude da prestação do serviço, recebido ou não, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros, assim como taxas, licenças e demais gastos embutidos no preço do serviço contratado.

§1º Na falta do preço previsto no caput deste artigo ou não sendo ele conhecido, o mesmo será fixado através de arbitramento ou mediante estimativa, de maneira tal que reflita o preço habitual do serviço.

§2º A prestação de serviço, quando implicar concessão de crédito, sob qualquer modalidade, resultará na inclusão, em sua base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado.

§3º Integra a base de cálculo do imposto o valor correspondente ao desconto ou abatimento concedido sob condição futura.

§4º Os valores de repasses, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviço, a título de participação, coparticipação ou outras formas, constituem parte integrante do valor do serviço, sem afetar fato gerador seguinte incidente sobre os repasses.

Art. 53. O valor do ISS é parte integrante e indissociável do preço do serviço e, por isso, constitui sua base de cálculo.

Parágrafo único. O prestador não pode cobrar o tributo separadamente do preço do serviço, sendo que a menção do valor na nota fiscal é mera informação.

Art. 54. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza estão indicadas, para cada serviço, na coluna alíquota na lista de serviços do Anexo II desta Lei.

Art. 55. O ISS não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima prevista na lista de serviços do Anexo II.

SEÇÃO IV

ARBITRAMENTO E ESTIMATIVA

Art. 56. O valor do imposto será lançado a partir de base de cálculo arbitrada, sempre que se verificarem e enquanto perdurarem quaisquer das seguintes hipóteses:

I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II - forem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou registros feitos pelo sujeito passivo;

III - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

IV - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

V - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro Tributário Municipal;

VI - prática de subfaturamento;

VII - flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;

VIII - serviços prestados sem a determinação do preço;

IX – situações que autorizem a exigência antecipada do tributo, antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 57. O arbitramento será fixado pela autoridade fiscal competente, considerando os seguintes elementos:

I - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;

II - os preços decorrentes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração;

III - as condições próprias do contribuinte e os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:

a) valor dos materiais consumidos;

b) as despesas fixas e variáveis;

c) aluguel do imóvel, das máquinas e equipamentos utilizados.

§1º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.

§2º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.

§3º No caso de obras e serviços de construção civil, o fisco utilizará como critério de estimativa o valor do Custo Unitário Básico da construção (CUB) vigente na época da obra ou da estimativa, seguindo o seguinte padrão:

I – Para construções de alvenaria, a base de cálculo do ISS é de 50% (cinquenta por cento) do valor do CUB por metro quadrado construído, conforme avaliação do fisco das condições da obra;

II – Para construções de madeira, a base de cálculo do ISS é de 30% (trinta por cento) do valor do CUB por metro quadrado construído, conforme avaliação do fisco das condições da obra.

Art. 58. Na hipótese de prestação de serviços enquadráveis em mais de uma atividade prevista na lista de serviços desta Lei Complementar, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o contribuinte deverá manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado mediante a aplicação, para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO

Art. 59. A administração tributária manterá no Cadastro Tributário Municipal os dados referentes aos prestadores de serviço.

Art. 60. A inscrição no Cadastro Tributário Municipal deverá ser requerida pelo próprio contribuinte, na forma definida em regulamento, e nela constarão os dados necessários à sua identificação, localização e caracterização dos serviços prestados, assim que iniciar as suas atividades.

Art. 61. Os dados apresentados na inscrição deverão ser atualizados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação.

Art. 62. A inscrição no Cadastro Tributário Municipal poderá ser feita, também, de ofício, caso a autoridade tributária tenha conhecimento da existência de contribuinte não cadastrado, seja por diligência própria ou informação de outros órgãos tributários e de registro.

Art. 63. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os profissionais autônomos, profissionais liberais e sociedades profissionais será feito de ofício pela autoridade tributária, anualmente, no início de cada exercício financeiro ou no início das atividades de prestação de serviços.

§1º O lançamento será efetuado de forma individualizada, por contribuinte, com base nos dados constantes do Cadastro Tributário Municipal.

§2º Verificada a falta ou incorreção de dados no cadastro, o lançamento será efetuado com base nos dados apurados pela diligência fiscal.

Art. 64. Os profissionais autônomos, profissionais liberais e sociedades profissionais serão notificados do lançamento do imposto:

I – quando postado ou enviado por qualquer outro meio a guia ou carnê de pagamento do imposto para o endereço do próprio imóvel ou ao domicílio fiscal do sujeito passivo constante no Cadastro Tributário Municipal;

II – quando retirado, pelo próprio sujeito passivo ou por quem o represente, o carnê, guia de pagamento ou o aviso de lançamento na administração tributária municipal ou na repartição por ela indicada;

III – quando disponibilizado ao contribuinte, em qualquer meio, seja físico ou digital, a possibilidade de impressão ou retirada da guia ou carnê.

Art. 65. Os demais contribuintes, não enquadrados no artigo anterior, recolherão o ISS através de declaração, sendo o lançamento procedido por homologação, e, por isso, devem:

I - manter, em uso, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que imunes ou não tributáveis, exceto aqueles desobrigados em regulamento pela manutenção da escrita fiscal;

II - emitir notas fiscais de serviços, ou outro documento exigido pela Administração, no momento da prestação do serviço;

III - comunicar à Administração o extravio, a perda ou a inutilização de livros e documentos fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, comprovando-o através da apresentação de Boletim de Ocorrência e da prova da publicação do ocorrido em jornal de circulação local.

Art. 66. Compete ao Executivo e a administração tributária regular a escrita e a forma de emissão de nota fiscal, assim como estabelecer outras obrigações acessórias destinadas a identificação correta da base de cálculo e fatos geradores do ISS, sendo obrigatório para o contribuinte:

I – A emissão de nota fiscal sempre que realizar prestação de serviço, conforme os modelos e normativas estipuladas pela administração tributária;

II – Registrar todas as movimentações financeiras e outros dados que influenciam o cálculo do ISS nos livros definidos pela administração tributária municipal.

Art. 67. Os valores declarados como de prestação de serviço na escrita fiscal constituem confissão de dívida e cabe ao fisco exigir o pagamento, a qualquer momento, do tributo incidente sobre a prestação de serviço declarada que não fora recolhido.

Art. 68. Os livros fiscais, balanços contábeis, contratos, anotações e quaisquer documentos que integrem a gestão empresarial do contribuinte são de livre acesso aos integrantes da administração tributária, vedada a criação de impedimentos para análise destes.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos prestadores de serviço.

SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO

Art. 69. O imposto anual devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais será recolhido em cota única ou em prestações, mensais e sucessivas, nunca superior a 6 (seis) parcelas, conforme regulamento.

Art. 70. Os demais contribuintes deverão declarar o imposto por meio da escrita fiscal e efetuar o recolhimento mensalmente, sempre no mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, nas formas e prazos estabelecidos em regulamento.

Art. 71. A falta de pagamento ou o pagamento fora dos prazos estabelecidos implicará em multas e penalidades, nos termos previstos nesta Lei.

TÍTULO III
DAS TAXAS

Art. 72. As taxas cobradas pelo Município têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 73. Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se compreendidas no âmbito das atribuições municipais aquelas que, segundo a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação com elas compatível, competem ao Município.

Art. 74. Para efeito de incidência das taxas, consideram-se como estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo terreno ou imóvel e com idêntico ramo de atividade ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

CAPÍTULO I
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Art. 75. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia, para fins de ocorrência do fato gerador, quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 76. A incidência das taxas sobre o poder de polícia ocorre na ação de órgão municipal competente para permitir, autorizar, fiscalizar ou conceder autorização para realização de ato ou atividade, a fim de preservar o interesse público.

Art. 77. As taxas municipais sobre o poder de polícia e seus respectivos fatos geradores são as seguintes:

I - Taxa para Licença e Localização (TLL), cujo fato gerador é o desempenho pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento ou atividade permanente e ou eventual, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas, com o intuito de conceder alvará ou licença de funcionamento, seja por meio de requerimento ou de forma oficiosa.

II - Taxa de Fiscalização Anual (TFA), cujo fato gerador é o desempenho pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável, da fiscalização anual exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento ou atividade eventual, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas, com o intuito de verificar se estão mantidas as condições estipuladas no alvará ou licença de funcionamento, sendo o fato gerador da taxa o dia do lançamento da mesma nos exercícios seguintes a emissão do alvará ou licença de funcionamento.

III - Taxa para Vistoria Sanitária (TVS), cujo fato gerador é o desempenho de vistoria, pelo órgão competente, em estabelecimentos ou atividades temporárias de cunho comercial, industrial ou de prestação de serviços, mediante requerimento do interessado e/ou por diligência da Vigilância Sanitária, desde que a natureza da atividade, em conformidade com a legislação vigente, exija fiscalização sanitária e a consequente concessão de alvará sanitário.

IV - Taxa para a Licença de Construção e Habitação (TLC), cujo fato gerador é a solicitação, ou a execução por ofício da autoridade, de avaliação das condições para concessão de licenciamento para execução de obras de construção civil em geral, que incluem reformas, melhorias, adaptações ou novas obras, inclusive loteamentos e desmembramentos, segundo a legislação de posturas vigente, mediante a apresentação de projeto técnico básico e executivo pelo interessado, assim como autorização para uso e aproveitamento residencial de imóveis (habite-se) e avaliação de condições de regularização de imóveis já construídos.

V – Taxa para Autorização de Publicidade (TAP), tendo como fato gerador o requerimento para que o órgão competente avalie as condições para veiculação de publicidade visual e sonora no Município, a fim garantir a preservação do sossego público e impedir a poluição visual.

VI – Taxa para Ocupação de Área Pública (TCAP), cujo fato gerador é o requerimento para análise da viabilidade legal de ocupação ou disponibilização de áreas e logradouros públicos, em caráter eventual ou permanente, para a realização de atividades privadas.

Art. 78. O valor das taxas instituídas no artigo anterior será determinado no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. A TVS terá como referência de valores a tabela utilizada pelo Governo de Santa Catarina.

Art. 79. O contribuinte das taxas deste capítulo é aquele que requereu e/ou recebeu a fiscalização, vistoria, avaliação, alvará ou licença, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 80. O pagamento das taxas sobre o poder de polícia deve ocorrer antes do desempenho do poder de polícia pelo órgão competente ou nos prazos previstos em regulamento.

Art. 81. O pagamento das taxas independe da concessão ou aprovação dos alvarás ou licenças requeridas, assim como o lançamento ou o pagamento das taxas não importa no reconhecimento da regularidade da atividade exercida.

Art. 82. A forma de requerimento, prazos para pagamento, obrigações acessórias e demais questões complementares sobre as taxas abordadas nesta seção serão definidas em regulamento.

CAPÍTULO II
TAXAS SOBRE SERVIÇOS

Art. 83. As taxas sobre serviços cobradas pelo Município têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 84. Para determinação das taxas sobre os serviços públicos consideram-se os serviços públicos:

I- utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 85. As taxas municipais sobre os serviços públicos e seus respectivos fatos geradores são as seguintes:

I – Taxa sobre o serviço público de coleta e destinação de resíduos sólidos (TRS) ou taxa sobre a coleta de lixo, tendo como fato gerador a execução dos serviços de coleta de lixo nos imóveis residenciais e comerciais do Município, e a consequente destinação e tratamento dos resíduos sólidos recolhidos.

II – Taxa sobre os serviços gerais e de expediente (TEX), tendo como fato gerador a impressão, cópia ou gravação em mídia digital de documentos, processos ou dados requisitados aos órgãos competentes, assim como diligências ou serviços requeridos ao órgão competente dentro de processos administrativos em geral.

Art. 86. As taxas definidas no artigo anterior terão seu valor determinados no Anexo IV da presente Lei.

Art. 87. O contribuinte das taxas definidas neste capítulo é aquele que teve o serviço colocado a sua disposição ou que o utilizou efetivamente, seja pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. O contribuinte da taxa sobre o serviço público de coleta e destinação de resíduos sólidos é o proprietário, detentor do domínio útil ou possuidor de imóvel atendido pela coleta, mesmo que o imóvel não tenha produção contínua de resíduos sólidos.

Art. 88. O fato gerador das taxas ocorre quando da requisição ou início da colocação a disposição dos serviços públicos, e o lançamento ocorrerá:

I – no caso de serviços contínuos, como a coleta e destinação de resíduos sólidos, anualmente, juntamente com o IPTU, cujo valor será pago em cota única ou em até três parcelas mensais, conforme determinará o regulamento.

II – no caso de serviços não contínuos, o lançamento e o pagamento devem ocorrer antes da realização do serviço.

§1º O Município pode celebrar convênio com concessionárias de serviços públicos para efetuar a cobrança das parcelas das taxas sobre serviços contínuos conjuntamente na fatura de destas concessionárias.

§2º Se a distribuição de água é realizada por órgão, departamento ou autarquia vinculada a administração pública, a cobrança da taxa de coleta e

destinação dos resíduos sólidos pode ser feita juntamente na fatura de pagamento mensal da água, nos moldes definidos em regulamento.

Art. 89. As datas para pagamento, formas de cadastramento, obrigações acessórias e outras questões serão definidas em regulamento.

TÍTULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 90. O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária, na zona beneficiada, direta ou indiretamente, decorrente de obra pública municipal.

Parágrafo único. A exigência deste tributo terá como limite global o custo total da obra e como limite individual a valorização de cada imóvel beneficiado pela obra.

Art. 91. A contribuição não pode ser exigida em quantia superior ao acréscimo de valorização imobiliária que da obra resultar para o imóvel beneficiado.

Art. 92. Será devida a contribuição de melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral;

V - proteção contra secas, inundações, erosão, de saneamento, de drenagem em geral, desobstrução de barras e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção de pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

Art. 93. Autorizado o lançamento de contribuição de melhoria sobre obra pública prevista no artigo anterior, deverá ser criada, por meio de Decreto, comissão técnica responsável pela elaboração de uma relação com o valor comercial de venda de cada imóvel afetado pela construção antes do início das obras.

Parágrafo único. O valor comercial de venda de cada imóvel pode ser determinado com base na planta genérica de valores do Município, realidade do mercado imobiliário e outros fatores pertinentes, como tamanho do imóvel, materiais utilizados, benfeitorias, entre outras.

Art. 94. Deverá o Município, de posse da relação que se refere o artigo anterior, notificar os proprietários dos imóveis avaliados, para que apresentem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contestação aos valores constantes na relação elaborada pela comissão de avaliação.

Art. 95. Analisadas pela comissão as contestações apresentadas, será publicado no Diário Oficial do Município os valores comerciais de venda de cada imóvel possivelmente beneficiado pela obra pública, antes da execução da obra, sendo também notificados os titulares dos imóveis.

Art. 96. Concluída parcial ou totalmente a obra pública, a comissão que promoveu a avaliação inicial dos imóveis realizará nova vistoria, em que apontará o valor comercial de venda de cada imóvel, considerando agora, além dos fatores do levantamento inicial, o impacto da obra pública no valor dos bens.

Art. 97. Deverá a administração, de posse da relação que se refere o artigo anterior, notificar os proprietários dos imóveis avaliados, para que apresentem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contestação aos valores constantes na relação.

Art. 98. Analisadas pela comissão de avaliação as contestações apresentadas ao valor dos imóveis após a obra pública, deverá o Município publicar no Diário Oficial do Município a relação com os valores finais e notificar os proprietários dos imóveis afetados.

Art. 99. Com base na avaliação dos imóveis antes da obra pública e após a sua conclusão total ou parcial, o fisco municipal identificará a ocorrência ou não do fato gerador da contribuição de melhoria, que é a efetiva valorização imobiliária em razão da obra pública, e calculará o valor da contribuição de melhoria, quando for o caso.

Art. 100. O valor da contribuição de melhoria será determinado da seguinte forma:

a) se a soma da valorização individual de cada imóvel for menor que o gasto total para execução da obra pública, o valor a ser lançado para cada contribuinte é igual a valorização imobiliária de seu imóvel.

b) se a soma da valorização individual de cada imóvel for maior que o gasto total para execução da obra pública, o valor a ser lançado para cada contribuinte será obtido multiplicando a valorização imobiliária do imóvel pelo resultado da divisão entre o valor total da obra pública e a soma da valorização individual de todos os imóveis beneficiados.

Parágrafo único. O gasto total da obra inclui as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos, exceto se houver previsão do valor a ser considerado no cálculo da contribuição de melhoria em lei específica.

Art. 101. Identificado o fato gerador e calculado o tributo nos termos da lei, o fisco municipal efetuará o lançamento da contribuição de melhoria para pagamento.

§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º O lançamento poderá ser impugnado nos prazos e termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 102. O pagamento da contribuição de melhoria se dará em parcela única, com possibilidade de desconto de até 10% (dez por cento), ou poderá ser parcelado em no máximo 6 (seis) parcelas mensais, com o acréscimo de juros de mora.

Art. 103. Os créditos tributários referentes a contribuição de melhoria ficarão vinculados ao proprietário na época do lançamento e ao imóvel.

CAPÍTULO II
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 104. A Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) visa a manutenção da iluminação em vias, parques, espaços abertos, enfim, nos bens de uso comum do povo.

Parágrafo único. A manutenção da iluminação pública abrange os gastos com a energia elétrica consumida, com reparos, consertos, substituição de equipamentos, aumento do espaço atendido e demais custos pertinentes ao correto funcionamento da iluminação.

Art. 105. O fato gerador da COSIP é a efetiva iluminação pública nos bens de uso comum, como indicados no artigo anterior.

Art. 106. Os contribuintes da COSIP são todos os cidadãos do Município, independentemente se usufruem efetivamente ou não da iluminação, e de forma mais específica são contribuintes:

I – os proprietários ou possuidores de imóveis na área urbana, conforme o Cadastro Tributário Municipal.

II – os proprietários ou possuidores de imóveis na área rural, desde que tenham energia elétrica em seu imóvel.

Art. 107. O valor da COSIP está detalhado no Anexo V da presente Lei.

Parágrafo único. Os valores utilizados para determinar o valor e os limites da COSIP serão atualizados no mesmo percentual de aumento efetuado pela

companhia de energia elétrica responsável pela distribuição, dentro das regras da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Art. 108. O lançamento da COSIP é feito mensalmente, no mesmo momento em que deve ser paga.

Parágrafo único. O Município pode celebrar ou manter convênio já vigente com concessionárias de energia elétrica para efetuar a cobrança da COSIP diretamente na fatura de energia elétrica, sendo que nestes casos a mesma considera-se lançada no ato de emissão da fatura e deve ser paga em conjunto com a energia elétrica.

Art. 109. As datas para pagamento, formas de cadastramento, obrigações acessórias e outras questões pertinentes a COSIP serão definidas em regulamento.

TÍTULO V

DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO AS MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 110. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional recolherão o ISS conforme a sistemática prevista na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, de caráter nacional, ou por outra norma que venha a substituir a mencionada legislação.

Art. 111. O Executivo poderá estabelecer, por meio de Decreto, nos termos da Lei Federal e na forma definida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ISS devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até o limite máximo previsto na segunda faixa de receitas brutas anuais.

Art. 112. O Município fica autorizado a firmar convênio integral com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 41, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, para cobrar e realizar a inscrição em dívida ativa dos débitos de ISS dos optantes do Simples Nacional, e, havendo o convênio, as

empresas optantes pelo Simples Nacional recolherão os débitos de ISS em fase de cobrança junto ao Município.

Art. 113. O processo de registro das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais seguirá o rito integrado entre Junta Comercial, Receita Federal, Estado de Santa Catarina e Município, devendo a empresa:

I – Realizar a consulta de viabilidade prévia, sob pena de não concessão ou cassação do alvará;

II – Prestar informações corretas e manter atualizado o seu cadastro, especialmente para informar a suspensão ou encerramento de suas atividades.

Parágrafo único. Cumpridos os requisitos deste artigo e sendo permitida a atividade nos locais informados, o Município deve, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o pedido de alvará, emitir a licença para funcionamento.

Art. 114. Para usufruir dos benefícios fiscais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, o Microempreendedor Individual deve:

I – Realizar os registros contábeis simplificados exigidos pela legislação federal;

II – Estar em dia com os pagamentos mensais previstos na legislação federal;

III – Não possuir débito em aberto com o fisco municipal em nome do empreendedor individual (pessoa física);

IV – Estar estabelecido no Município de Morro Grande e em conformidade com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais pertinentes a suas atividades.

§1º No ato de abertura do MEI é necessário apenas o cumprimento do inciso IV do *caput* e os demais requisitos são necessários para a concessão dos benefícios nos exercícios seguintes a abertura.

§2º O MEI sediado em outra cidade e que venha realizar atividades temporárias no Município deve recolher, normalmente, as taxas previstas nesta Lei referentes aos serviços temporários.

§3º O Executivo poderá regulamentar o previsto neste artigo, com base nas leis municipais e federais.

TÍTULO VI

DA ARRECADAÇÃO, PENALIDADES, RESPONSABILIDADES E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 115. A arrecadação, parcelamento, correção monetária e aplicação de penalidades referente aos tributos municipais seguirá o disposto neste Título, respeitada as disposições específicas estipuladas nesta lei para cada tributo.

CAPÍTULO I

DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS

Art. 116. Os tributos municipais serão arrecadados por meio de guia ou carnê municipal, cujo modelo e prazos para pagamento seguirão o definido nesta lei e em regulamento.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os tributos municipais recolhidos de forma diferenciada pelos optantes do Simples Nacional, ou outro sistema de arrecadação que venha a regular a arrecadação de tributo das microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO II

DA CORREÇÃO DA MULTA E DA MORA

Art. 117. A todo tributo não pago na data de vencimento incidirá correção monetária, multa e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data em que deveria ser pago até a data do efetivo pagamento.

Art. 118. As multas que venham a incidir sobre o tributo não recolhido, assim como os parcelamentos feitos, serão calculadas sempre sobre o valor corrigido do tributo.

Art. 119. Não havendo lei em sentido contrário, aplicam-se aos débitos não tributários a correção e mora definidas neste Capítulo.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 120. O não pagamento dos tributos, o pagamento em atraso e o não cumprimento de obrigações acessórias acarretará a aplicação de penalidades ao contribuinte, que incluem multas e impedimentos.

SEÇÃO I
DAS MULTAS

Art. 121. O não pagamento do tributo dentro do prazo previsto ou o seu recolhimento a menor acarretará a aplicação imediata de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo não recolhido devidamente atualizado.

§1º Quando o tributo for apurado por meio de ação fiscal, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo não recolhido devidamente atualizado, considerando como data inicial para aplicação da multa, neste caso, aquela em que o tributo deveria ter sido pago pelo contribuinte.

§2º O valor da multa prevista no parágrafo anterior será reduzida em 30% (trinta por cento) quando o contribuinte recolher o tributo dentro do prazo estipulado pelo fisco no auto de infração e lançamento, nos casos de tributos apurados por meio de ação fiscal.

§3º No caso sonegação fiscal, a multa prevista no §1º será aplicada em dobro.

§4º Não havendo lei em sentido contrário, aplicam-se aos débitos não tributários as multas definidas neste artigo.

Art. 122. O não cumprimento de obrigação acessória estipulada na legislação tributária acarretará na aplicação de multas, as quais tem por base a Unidade Fiscal Monetária (UFM) de que trata o artigo 208 desta Lei, e serão aplicadas nos seguintes casos:

I - No caso de descumprimento de obrigação acessória que acarrete falta de pagamento ou recolhimento a menor de tributo: 10% (dez por cento) do valor do tributo não recolhido, acrescidos de 10 (dez) UFM.

II - No caso de descumprimento de obrigação acessória que não acarrete falta de pagamento ou recolhimento a menor de tributo, mas que afete o lançamento de tributo ou os cadastros municipais: 6 (seis) UFM.

III - No caso de descumprimento de obrigação acessória que não acarrete falta de pagamento ou recolhimento a menor de tributo e nem afete o lançamento ou os cadastros municipais: 3 (três) UFM.

IV - Impedir ou dificultar o acesso do fisco municipal aos dados contábeis do contribuinte: 10 (dez) UFM.

§1º No caso de reincidência, o valor da multa será majorada em 1/3 (um terço).

§2º Se o pagamento das multas do *caput* ocorrer dentro do prazo de vencimento estipulado pelo fisco, poderão ser reduzidas em 20% (vinte por cento).

§3º Regulamento poderá detalhar as condutas enquadráveis nos tipos de multas definidas neste artigo.

Art. 123. Os notários, oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, que infringirem as regras referentes ao cálculo do ITBI, conforme disposto nesta Lei, ficam sujeitos à multa de 6 (seis) UFM por item descumprido.

SEÇÃO II

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 124. A pessoa física ou jurídica que estiver com débito e/ou com irregularidade tributária pendente no Município não poderá:

I – participar de licitações no Município;

II – emitir certidão negativa de débito;

III – usufruir de qualquer benefício fiscal, referente a qualquer um dos tributos municipais;

IV – participar de qualquer programa de incentivo promovido pelo Município, seja na área social, comercial, industrial ou outras.

CAPITULO IV
DO PARCELAMENTO

Art. 125. O contribuinte, mediante requisição, poderá solicitar o parcelamento de dívidas de natureza tributária ou não, em até 12 (doze) parcelas mensais.

§1º Os débitos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária ou não, e que ultrapassem o valor de 20 (vinte) UFM, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) vezes, com a formalização de acordo administrativo, nos termos estabelecidos neste capítulo.

§2º A aceitação do parcelamento acarretará em confissão plena da dívida com renúncia expressa de qualquer discussão administrativa ou judicial presente ou futura.

§3º O valor da parcela nos casos de parcelamentos nunca será menor que 1 (uma) UFM.

§4º O contribuinte com parcelamento em andamento não poderá efetuar outro parcelamento, a não ser que efetue o pagamento integral do parcelamento anterior, exceto nos casos de programas específicos de recuperação fiscal.

Art. 126. Nos parcelamentos previstos neste Capítulo, o montante a ser parcelado será consolidado da seguinte forma:

I - O montante a parcelar será, obrigatoriamente, a soma de todos os débitos do requerente no ato de solicitação, incluídos os juros, multas e correções incidentes;

II - O valor consolidado a ser parcelado será o montante a parcelar indicado no inciso I, acrescido do percentual 1,5% (um virgula cinco por cento) ao mês.

§1º O valor consolidado será dividido em parcelas iguais, conforme o requerimento do contribuinte e o parcelamento se efetivará com o pagamento da primeira parcela.

§2º No ato de parcelamento serão emitidas todas as guias para o pagamento pelo contribuinte, independentemente do número de parcelas e do término do exercício, pois os valores são consolidados com a aplicação de juros fixos pré-fixados, os quais já incluem a atualização.

Art. 127. O não pagamento de qualquer parcela no prazo acarretará o acréscimo de juros de mora de 0,30% (três décimos por cento) no valor da parcela por dia de atraso.

Art. 128. O não pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, determinará o cancelamento de ofício do parcelamento, com o vencimento antecipado da dívida, cujos efeitos são os seguintes:

I – O valor do débito no ato de parcelamento, incluído juros e multa, será atualizado, com a aplicação de juros e multas previstas nesta Lei, até a data do inadimplemento da segunda parcela;

II – O valor eventualmente pago pelo contribuinte no parcelamento será deduzido do total apurado no inciso anterior, restando o valor remanescente do parcelamento;

III – Sobre o valor remanescente indicado no inciso anterior incidirá as multas e correções previstas neste Código até o efetivo pagamento.

CAPÍTULO V
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 129. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 130. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 131. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

SEÇÃO II
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 132. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórios dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

SUBSEÇÃO II
DA MORATÓRIA

Art. 133. A moratória somente pode ser concedida:

I - em caráter geral pelo Município, mediante lei específica;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, mediante o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo único. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 134. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 135. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 136. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 137. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.

§1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei, relativas à moratória.

§3º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§4º A inexistência da lei específica a que se refere o parágrafo anterior importa na aplicação das regras de parcelamento de débitos de natureza tributária ou não.

SEÇÃO III
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUÁRIO
SUBSEÇÃO I
DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 138. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão de depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;

VIII - a consignação em pagamento no caso de recusa injustificável do Município em receber o tributo;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial passada em julgado.

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição.

SUBSEÇÃO II
DO PAGAMENTO

Art. 139. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 140. O pagamento é efetuado através de guia ou carnê.

Art. 141. O pagamento de um crédito não importa em presunção de quitação:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 142. Salvo disposições específicas em contrário, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. A legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.

Art. 143. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

SUBSEÇÃO III
DO PAGAMENTO INDEVIDO

Art. 144. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 145. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove

haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 146. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 147. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipótese dos incisos I e II do artigo 144, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo 144, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 148. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante legal do Município.

SUBSEÇÃO IV
DAS DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 149. A autoridade administrativa pode autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda pública.

Art. 150. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 151. A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do Município;

VI - a execução de programas sociais de habitação.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.

Art. 152. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 153. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

SEÇÃO IV
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUÁRIO
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 154. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

SUBSEÇÃO II
DA ISENÇÃO

Art. 155. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração, atendendo:

I - a situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;

III - a diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do Município;

VI - a execução de programas sociais de habitação.

§1º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.

§2º A isenção pode ser restrita a determinada região do Município, em função de condições a ela peculiares.

Art. 156. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

I - ao ISS, às taxas e às contribuições de melhoria;

II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 157. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo.

Art. 158. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei.

§1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.

SUBSEÇÃO III
DA ANISTIA

Art. 159. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 160. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do Município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 161. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.

CAPÍTULO VI
DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 162. O não pagamento dos tributos nos prazos estipulados ensejará a inscrição dos valores em dívida ativa e a consequente cobrança administrativa, extrajudicial e judicial dos créditos tributários.

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 163. Os tributos não pagos nos prazos legais podem ser inscritos em dívida ativa tributária.

§1º A dívida ativa tributária constitui a relação dos créditos tributários não pagos no prazo legal e pode ser organizada em livros físicos ou cadastros digitais.

§2º A data de inscrição do débito em dívida ativa será definida pelo fisco, conforme a rotina adotada ou definição em regulamento.

Art. 164. Para cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial o Município expedirá Certidão de Dívida Ativa – CDA, que conterá as informações necessárias previstas na legislação federal.

Art. 165. A dívida ativa tributária municipal seguirá as demais prerrogativas da dívida ativa estabelecidas no Código Tributário Nacional ou legislação federal que o venha substituir.

Art. 166. O Município deverá manter dívida ativa não tributária, que relacionará os créditos não fiscais.

SEÇÃO II
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Art. 167. O Município poderá utilizar-se de meios administrativos para exigir o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, inclusive o protesto dos

valores nos termos da Lei nº 9.492/1997 ou outra que venha a lhe substituir, assim como outras formas de cobrança extrajudicial possíveis.

SEÇÃO III

DA COBRANÇA JUDICIAL

Art. 168. O Município promoverá, por meio de sua procuradoria, assessoria jurídica ou advogado (a) a execução fiscal dos créditos inscritos em dívida ativa tributária, que tem como base a certidão de dívida ativa regulamente emitida.

Art. 169. A execução fiscal segue as normas processuais estabelecidas em lei federal.

Art. 170. Os créditos não fiscais inscritos na dívida ativa não tributária serão cobrados por execução fiscal ou ação comum, quando for o caso.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E SUCESSORES

Art. 171. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste, prova de quitação, limitada esta responsabilidade nos casos de arrematação em hasta pública ao montante do respectivo preço;

II - o espólio pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;

III - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;

IV - a pessoa jurídica resultante de fusão, transformação ou incorporação, pelos débitos das sociedades fusionadas, transformadas ou incorporadas, existentes à data daqueles atos.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade

seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual.

Art. 172. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Art. 173. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedades de pessoas, pelos débitos destas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

TÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 174. A administração tributária municipal é composta pelos servidores responsáveis pela gestão, apoio e lançamento dos tributos municipais e

tem sua atuação regulada pelos princípios do direito tributário, pelas regras do Código Tributário Nacional e legislação correlata, assim com as determinações desta Lei.

CAPÍTULO I
DO CADASTRO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 175. A administração tributária manterá cadastro com a relação de todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, do Município, que deverá incluir os imóveis em zona urbana e seus responsáveis, os imóveis atendidos pelos serviços públicos e seus responsáveis, todos os estabelecimentos empresariais do Município, fixos ou temporários, todos os prestadores de serviços, inclusive os sediados em outras cidades que prestem ou prestaram serviços na cidade, entre outros dados de contribuintes pertinentes a atuação do fisco municipal.

Parágrafo único. Os contribuintes de ISS sediados em outra cidade devem obedecer as regras de escrita fiscal e declaração previstas nesta Lei ou em regulamento e, nos casos em que o ISS deve ser recolhido no Município, podem ter autorizado o uso da nota fiscal do Município.

Art. 176. Cabe aos contribuintes manter atualizados seus dados no Cadastro Tributário Municipal e o fisco deve incluir ou alterar os cadastros quando tomar ciência de novas informações.

Parágrafo único. A falta de comunicação do contribuinte sobre alteração nas condições de seu cadastro constitui descumprimento de obrigação acessória, passível de multa nos termos desta lei.

Art. 177. O cadastro constitui o meio legal pelo qual o fisco gerencia, lança e cobra os tributos municipais, sendo que as informações do cadastro possuem presunção de veracidade para fins tributários.

Parágrafo único. O Município pode instituir o domicílio tributário eletrônico, sendo que os contribuintes optantes por este tipo de domicílio usufruirão do sistema para receber notificações, intimações e informações, além de efetuar requerimentos e abertura de processos administrativos e demais atividades, conforme definido em regulamento.

CAPÍTULO II
DO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 178. O lançamento do tributo é o ato que constitui o crédito tributário.

Art. 179. No Município o lançamento é feito pelos agentes públicos que possuam, entre as suas funções estabelecidas em lei, a de lançar tributos, independente do nome de seu cargo e de seu nível hierárquico.

Art. 180. Os tributos municipais são lançados da seguinte forma:

I – O ITBI é lançado por declaração, ou seja, com base em informação do próprio contribuinte ou de outro responsável o fisco calcula e lança o tributo.

II – O ISS é lançado por homologação, isto é, cabe ao contribuinte enviar os dados e pagar o tributo, sem a participação direta do fisco, que somente irá homologar ou complementar o lançamento feito pelo contribuinte.

III – O IPTU, as taxas, as contribuições e outros tributos são lançados por ofício, ou seja, por ato unilateral do fisco municipal, mesmo que na composição da base de cálculo haja a participação do contribuinte.

Art. 181. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo e este passa ser considerado devidamente efetivado:

I – No caso de tributos lançados por ofício, por qualquer um dos meios abaixo:

a) Com a intimação pessoal do contribuinte, devendo assinar termo de recebimento;

b) Com a intimação por data e hora certa do contribuinte;

c) Com a postagem nos Correios do carnê, guia ou notificação de lançamento para o endereço do contribuinte constante no Cadastro Tributário Municipal;

d) Com a entrega do carnê, guia ou notificação de lançamento no endereço do contribuinte constante no Cadastro Tributário Municipal ou no endereço de seu contador;

e) Com a disponibilização ao contribuinte, em qualquer meio, seja físico ou digital, da possibilidade de impressão ou retirada da guia ou carnê para pagamento;

f) Com envio, por e-mail cadastrado e de contato do contribuinte, inclusive o de seu contador, do lançamento ou guia de pagamento;

g) Tentada no mínimo duas das possibilidades anteriores, por meio de edital publicado em jornal de grande circulação.

II – No caso de tributos lançados por declaração, logo que informado ao fisco os dados necessários, cabendo ao contribuinte, que já estará devidamente intimado, requerer do fisco, nos prazos estipulados, as guias para pagamento.

III – No caso de lançamento por homologação, quando declarado ou pago o tributo pelo contribuinte, podendo o fisco complementar o lançamento a qualquer momento, com o simples envio de guia para pagamento ao contribuinte.

Parágrafo único. Nos casos de sistemas digitais, em que o contribuinte usufrua de meios eletrônicos para declarar, emitir ou pagar os tributos, como no domicílio tributário eletrônico, é plenamente válida, e representa intimação ao contribuinte, qualquer notificação enviada via mensagem eletrônica, seja por e-mail ou ambiente específico, inclusive para lançamento de tributo, conforme seja disciplinado em regulamento, constituindo domicílio tributário para todos os fins.

Art. 182. O lançamento de tributos, assim como de eventuais multas, pode ser feito ainda em ação fiscal, com a elaboração de auto de infração e lançamento, conforme determinações desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

Art. 183. Os processos administrativos fiscais constituem meio pelo qual a administração tributária fiscaliza os tributos e também asseguram ao contribuinte o direito ao contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO I
DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 184. A administração tributária municipal, por intermédio de qualquer de seus agentes, pode abrir procedimento para averiguação da regularidade fiscal dos contribuintes, em relação a qualquer tributo municipal, ou requerer informações que estejam na posse do fiscalizado.

Art. 185. O fisco municipal deve notificar o contribuinte da abertura da ação fiscal, intimando-o, quando for o caso, a enviar documentos, informações ou dados ao fisco.

Art. 186. Concluída a auditoria dos dados do contribuinte na ação fiscal, o fisco deve:

I – Caso não encontre irregularidade no cumprimento das obrigações principais ou acessórias, promover ou aguardar o encerramento da ação fiscal.

II – Caso encontre irregularidades no cumprimento de obrigação acessória ou principal, lançar os tributos e penalidades cabíveis, por meio de auto de infração e/ou lançamento, que apontará os tributos e multas incidentes.

§1º O auto de infração e/ou lançamento não necessariamente encerra a ação fiscal, que pode se manter aberta caso o fisco verifique a necessidade de análises sobre outros itens, eventualmente não abordados em um único auto de infração e/ou lançamento.

§2º O auto de infração e/ou lançamento constitui o crédito tributário, respeitados os prazos de impugnação e recurso, em que a constituição efetiva se dará depois de finalizada a análise da impugnação e recurso.

Art. 187. O auto de infração e lançamento deve conter, obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – local, data e hora da lavratura;

III – a descrição do fato e da ação fiscal correspondente;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a guia ou forma de pagamento;

VI – o prazo para impugnação.

Art. 188. Na notificação de abertura da ação fiscal, no auto de infração e/ou lançamento e nas demais notificações feitas no decorrer da ação fiscal, considera-se devidamente intimado o contribuinte e efetivado o lançamento com:

I - a intimação pessoal, mediante assinatura de recebimento da notificação ou do auto de infração e lançamento;

II - o recebimento, comprovado por meio de Aviso de Recebimento (AR), da notificação ou do auto de infração e lançamento no endereço constante no Cadastro Tributário Municipal ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III – a publicação de edital, desde que tentadas, por no mínimo duas vezes, as alternativas dos incisos anteriores.

Parágrafo único. É plenamente válida e constitui intimação de notificação ou de lançamento, o envio de mensagem eletrônica (e-mail) para endereço eletrônico utilizado pelo contribuinte no decorrer da ação fiscal para requerer informações ou utilizado pelo contribuinte como domicílio tributário eletrônico.

SEÇÃO II

DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO AO LANÇAMENTO

Art. 189. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetivação do lançamento, poderá o contribuinte propor impugnação, apresentando, de forma clara e objetiva, os fundamentos legais ou fáticos que embasam o pedido.

Parágrafo único. O lançamento referido no *caput* abrange tanto o oriundo de ação fiscal, que é feito por meio do auto de infração e/ou lançamento, quanto aos lançamentos de ofício ou por declaração feitos regularmente pelo fisco.

Art. 190. A impugnação deve ser dirigida ao agente responsável pelo lançamento do tributo e/ou das penalidades.

Art. 191. O agente responsável a quem se dirigiu a impugnação, nos termos do artigo anterior, deve requerer a emissão de parecer jurídico sobre a questão para a procuradoria, assessoria ou advogado(a) do Município e, de acordo com seu entendimento, sem obrigatoriedade de vinculação com o parecer jurídico, emitirá sua decisão mantendo, corrigindo, alterando ou cancelando o lançamento.

Art. 192. Da decisão da impugnação poderá o contribuinte propor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, para a Junta Administrativa de Recursos Fiscais do Município – JARF, que representa o segundo grau administrativo de julgamento.

§1º A Junta Administrativa de Recursos Fiscais do Município será composta, no mínimo, por 3 (três) integrantes, dentre os seguintes:

a) Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

b) Servidor municipal efetivo da área tributária ou contábil, desde que não seja o mesmo agente responsável pelo julgamento em primeira instância;

c) Cidadão do Município com experiência ou conhecimento na área tributária, jurídica ou contábil.

§2º A junta indicada neste artigo se reunirá unicamente para avaliar os recursos propostos, não havendo necessidade de publicação, convocação ou outro ato prévio a reunião, e também não precisará ser composta sempre pelos mesmos nomes.

§3º O Prefeito Municipal irá nomear os integrantes da Junta sempre no início de cada exercício fiscal.

§4º Sempre que necessário a junta poderá solicitar da procuradoria, assessoria jurídica ou advogado do Município, a emissão de parecer jurídico sobre matéria objeto do recurso, o qual é meramente opinativo, não tendo qualquer vinculação na decisão final da Junta.

§5º Regulamento definirá a forma de funcionamento da Junta Administrativa de Recursos Fiscais.

Art. 193. A junta deve emitir decisão, em que apontará a manutenção, correção, modificação ou cancelamento do lançamento e/ou penalidades, de forma fundamentada.

Art. 194. A decisão da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do Município é definitiva e dela não cabe recurso.

Art. 195. A intimação ao contribuinte das decisões sobre a impugnação e ao recurso seguem as mesmas regras da ação fiscal previstas nesta Lei.

SEÇÃO III

DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Art. 196. O contribuinte pode requerer a restituição de tributo pago indevidamente, devendo para isso encaminhar pedido por escrito a administração tributária municipal.

Art. 197. O pedido de restituição deve ser protocolado diretamente na administração tributária municipal e deve conter, obrigatoriamente:

I – os fundamentos e argumentos, fáticos e jurídicos, do pedido;

II – o endereço físico para envio da resposta e/ou o endereço eletrônico (e-mail) para envio da decisão;

III – a assinatura do responsável legal pela empresa, com a consequente prova de sua condição, por meio de cópia autenticada do contrato ou estatuto social, assim como eventuais procurações.

Art. 198. O pedido deve ser encaminhado a administração tributária municipal que fará o julgamento em primeira instância.

Art. 199. O agente julgador da administração tributária deverá emitir sua decisão, com a devida fundamentação, atentando que:

I – no caso de decisão contrária a restituição, intimará o contribuinte, através de envio da decisão ao endereço ou ao e-mail informado no pedido, concedendo prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, para que seja apresentado recurso à Junta Administrativa de Recursos Fiscais do Município.

II – no caso de decisão favorável a restituição, deverá o agente julgador anexar seu parecer ao processo e encaminhá-lo, de ofício, a Junta Administrativa de Recursos Fiscais do Município, para que esta emita a decisão final.

Art. 200. A restituição, obrigatoriamente, será concedida na forma de compensação nos pagamentos futuros de tributos municipais pelo contribuinte.

§1º Caso nos 12 (doze) meses seguintes a concessão da restituição não tenha ocorrido qualquer lançamento de tributo em nome do contribuinte que viabilizasse a compensação, poderá o Município autorizar a devolução dos tributos diretamente para conta bancária indicada pelo contribuinte, em até 12 (doze) parcelas mensais.

§2º A restituição dos tributos será feita com a devida correção monetária, utilizando-se o índice de correção definido nesta Lei para os tributos municipais.

SEÇÃO IV

DA CONSULTA

Art. 201. É assegurado o direito de consulta do contribuinte sobre questão que tange a interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.

Art. 202. A consulta será instruída com a documentação que o consulente entender oportuna e apreciada pela administração tributária municipal.

Art. 203. A consulta deve versar sobre questão geral, que abranja a interpretação da legislação tributária, não sendo permitida a elaboração de consultas por contribuintes que estejam sob ação fiscal ou sob casos concretos.

CAPÍTULO IV

DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 204. O Executivo Municipal poderá elaborar regulamentos para disciplinar, definir e especificar regras para a administração tributária municipal, sempre obedecendo aos princípios gerais do direito tributário e as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 205. Em toda sua atuação a administração tributária municipal manterá o sigilo das informações econômicas, cadastrais e pessoais dos contribuintes.

Parágrafo único. Além da divulgação dos dados constantes em dívida ativa, o Município seguirá as normas do Código Tributário Nacional ou outra lei que o substitua para divulgar informações fiscais não abrangidas pelo sigilo tributário.

Art. 206. A administração tributária mantêm autonomia em relação a arrecadação dos tributos municipais, com possibilidade de criar instruções normativas e outros atos necessários a regulação interna das atividades.

Art. 207. Sempre que notificados, devem prestar informações ao fisco os:

I – Sindicatos;

II – Conselhos profissionais;

III – Instituições financeiras;

IV – Empresas concessionárias de serviços públicos;

V – Empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI – Tabeliães, cartorários e notários;

VII – Demais pessoas jurídicas ou físicas que tenham em sua posse informações de caráter tributário.

TÍTULO VIII
DAS QUESTÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA UNIDADE FISCAL MONETÁRIA

Art. 208. Fica instituída a Unidade Fiscal Monetária (UFM), que é atualizada de forma automática em cada exercício, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que venha a lhe substituir, considerando a variação acumulada entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do exercício anterior.

§1º O valor inicial da UFM para o exercício subsequente a aprovação desta Lei é de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

§2º A atualização anual prevista no *caput* ocorre independente de decreto ou outro ato do Chefe do Poder Executivo, bastando para formalizar a atualização instrução normativa ou portaria da administração tributária municipal publicada no órgão oficial de publicação.

CAPÍTULO II
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 209. Os serviços prestados pelo Município em regime de direito privado, que incluem locação de máquinas, ginásios, espaços para eventos, entre outros, serão custeados por meio de preço público, a serem estabelecidos por lei ou decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 210. A base de cálculo para o lançamento do IPTU, será a seguinte:
I – para o ano de 2018, 70% sobre o valor venal do imóvel;
II – para o ano de 2019, 80% sobre o valor venal do imóvel;
III – para o ano de 2020, 90% sobre o valor venal do imóvel;
IV – a partir do ano de 2021, 100% sobre o valor venal do imóvel.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 211. Utiliza-se supletivamente a esta Lei o Código Tributário Nacional e demais leis federais e estaduais que regulam as regras gerais de Direito Tributário, em especial as que normatizam os créditos tributários, as prerrogativas dos fiscos, a forma de cobrança e demais questões pertinentes ao Direito Tributário.

Art. 212. Para todos os fins desta Lei, a correção monetária será feita com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que lhe vier a substituir.

Art. 213. O Poder Executivo fica autorizado a expedir os atos que forem necessários para regulamentar esta Lei.

Art. 214. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitada as regras do art. 150, III da Constituição Federal no que concerne a cobrança dos tributos.

Art. 215. Revogam-se a partir de 01 de janeiro de 2018 todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n. 01/2003.

Morro Grande/SC, 28 de setembro de 2017.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

65

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

O valor venal do terreno (Vvt), construído ou não, resulta da multiplicação de sua área total tributável, conforme as circunstâncias peculiares do imóvel, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_{vt} = V_{mq} x F_{sit} x F_{top} x F_{ped} x F_{ocu} x F_{uti} x F_{\lim}$$

Onde:

a) V_{mq}: valor do metro quadrado do lote padrão da seção a que pertence o imóvel;

b) F_{sit}: fator de situação na quadra;

c) F_{top}: fator de topografia;

d) F_{ped}: fator de pedologia;

e) F_{ocu}: fator de ocupação;

f) F_{uti}: fator de utilização;

g) $F_{\lim}$: fator de limitação.

TABELA I

FATOR DE SITUAÇÃO NA QUADRA (F_{Sit})

Código	SITUAÇAO	FS
4316	Meio de Quadra	1,0
4324	Esquina ou + de 1 frente	1,1
4332	Vila	0,9
4359	Encravado	0,7
4367	Gleba	1,0

TABELA II

FATOR DE TOPOGRAFIA (F_{top})

Código	TOPOGRAFIA	FT
4413	Plana	1,0
4421	Aclive	0,9
4430	Declive	0,7
4448	Irregular	0,8

TABELA III

FATOR DE PEDOLOGIA (F_{Ped})

Código	PEDOLOGIA	FP
4510	Inundável	0,8
4529	Normal / Firme	1,0
4537	Alagado/Brejo	0,6
4586	Combinação dos demais	0,7

TABELA IV

FATOR DE OCUPAÇÃO (F_{Ocu})

Código	OCUPAÇAO	Fator
2615	Não construído	1,00
2623	Ruínas	1,00
2631	Demolição	1,00
2640	Construção Paralisada	1,05
2658	Construção em Andamento	1,05
2674	Construído	1,02

TABELA V

FATOR DE UTILIZAÇÃO (F_{Uti})

Código	UTILIZAÇÃO	Fator
2917	Terreno sem Uso	1,00
2925	Residencial	1,05
2950	Serviço Público	1,00
2968	Industrial	1,15
2976	Religioso	1,00
2986	Comércio/Serviços	1,10
2987	Agropecuária	0,90

TABELA VI

FATOR DE LIMITAÇÃO (F_{Lim})

Código	LIMITAÇÃO MURO	Fator
3018	Cerca	1,05
3019	Muro	1,08
3020	Grade	1,10
3021	Madeira	1,05
3022	Sem	1,00

ITEM I - VALOR VENAL POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS POR SEÇÃO:

Seção 01: Bairro Centro

Seção 02: Bairro São Bento

Seção 03: Bairro Nova Roma

TABELA I

VALOR DO METRO QUADRADO DO LOTE PADRÃO PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (V_{mq})

O valor abrange ambos os lados do logradouro.

CÓDIGO DO LOGRADOURO	SEÇÃO	NOME DO LOGRADOURO	VALOR (m^2) UFM
4	01	Estrada Geral situada no perímetro urbano	1,85
4	03	Estrada Geral situada no perímetro urbano	1,85
54	01	Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali situada no perímetro urbano	3,50
54	02	Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali situada no perímetro urbano	3,50
54	03	Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali situada no perímetro urbano	1,85
77	02	Rodovia Municipal Santa Gertrudes situada no perímetro urbano	2,40
90	03	Rodovia Municipal Pedro Zuchinali situada no perímetro	1,85

CÓDIGO DO LOGRADOURO	SEÇÃO	NOME DO LOGRADOURO	VALOR (m^2) UFM
		urbano	
97	01	Rodovia SC 447 situada no perímetro urbano	1,85
12	01	Rua Antonio Milanez	3,50
33	01	Rua Artidoro Rosso	3,50
94	02	Rua Claudir Daniel	1,71
16	01	Rua Davi Biff	3,50
11	01	Rua Genoveva Daniel Dal Toé	3,50
14	01	Rua Giácomo Venson	3,50
6	01	Rua Irmãos Biff	3,50
96	02	Rua Irmãos Fernandes	1,71
95	02	Rua Irmãos Menegon	1,71
5	01	Rua João Manoel Rocha	3,50
21	01	Rua José Tomazi	3,50
9	01	Rua Juvenal Feliciano de Bittencourt	3,50
44	01	Rua Luis Brina	3,50
18	01	Rua Luiz Spader	3,50
93	02	Rua Luiza Constantina Magri	1,71
50	01	Rua Olávio Brovedan	3,50
26	01	Rua Otavio Scarpatti	3,50

CÓDIGO DO LOGRADOURO	SEÇÃO	NOME DO LOGRADOURO	VALOR (m^2) UFM
24	01	Rua Pedro Dal Toé	3,50
10	01	Rua Primo Daniel	2,44
2	01	Rua Rui Barbosa	6,80
15	01	Rua Santa Cruz	3,50
92	02	Rua Valdemar Coral	1,71
91	02	Rua Vitório Favarin	1,71

ITEM II – VALOR VENAL POR METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA

O valor venal da construção (Vvc) resulta do produto da multiplicação da área construída (A_c) pelo valor unitário do metro quadrado do tipo de construção (V_{mqc}), pelo fator do tipo de alinhamento (F_{ali}), pelo fator do tipo de situação da construção (F_{sit}), pelo fator do estado de conservação (F_{con}), pelo fator da situação da unidade construída (F_{siuc}) e pelo fator do tipo de categoria da construção (F_{cat}), conforme a fórmula:

$$V_{vc} = A_c x V_{mqc} x F_{fest} x F_{ali} x F_{sit} x F_{con} x F_{siuc} x F_{cat}$$

A área construída ($A_{c)}$ é a constante do cadastro imobiliário. Os fatores são obtidos em função do tipo de edificação constante no cadastro imobiliário e as tabelas I a VII, abaixo, definem os valores unitários de referência.

Os valores unitários de referência de terrenos e edificações poderão sofrer ajustes na avaliação dos imóveis quando se constatar que os valores dos imóveis determinados com base nos mesmos estejam destoando do comportamento do mercado imobiliário.

Os percentuais para majoração ou minoração dos valores unitários de referência poderão ser gravados por lote no cadastro imobiliário, quando a constatação da distorção for específica, ou por trecho de logradouro, quando a constatação da distorção se der para todos os imóveis de um ou dos dois lados do trecho.

TABELA I

VALOR DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO (V_{mqc})

CODIGO (73)	Tipo da Construção	Valores em UFM/m²
7315	Casa	13,40
7323	Construção Precária	3,50
7331	Apartamento	23,40
7358	Loja ou Sala Comercial	20,70
7366	Galpão	9,00
7374	Telheiro	9,00
7386	Indústria	13,40
7387	Especial	13,40

TABELA II

FATOR ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO (Fest)

1.3 – ESTRUTURA (campo 10.78 do BCI)	
11 - Alvenaria.....	1,05
20 - Madeira.....	0,60
38 - Metálica.....	1,00
46 - Concreto.....	1,20
54 - Mista.....	0,80

TABELA III

FATOR ALINHAMENTO (Fali)

1.1 - ALINHAMENTO (campo 10.74 do BCI)	FATOR / MULTIPLICADOR
12– Alinhada.....	1,00
20– Recuada.....	0,90

TABELA IV

FATOR SITUAÇÃO (Fsit)

1.2 - SITUAÇÃO (campo 10.75 do BCI)	
10 - Isolada.....	1,00
28 - Conjugada.....	0,90
36 - Geminada.....	0,80

TABELA V

FATOR ESTRUTURA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO (Fcon)

1.4- ESTADO DE CONSERVAÇÃO (campo 10.86 do BCI)	
13 - Nova/Ótima.....	1,10
21 - Boa.....	1,00
30 - Regular.....	0,90
86 - Mau.....	0,80

TABELA VI

FATOR SITUÇÃO DA UNIDADE CONSTRUIDA (Fsiuc)

1.5 – SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUIDA	FATOR/MULTIPLICADOR
30 - Frente.....	1,00
40 - Fundo.....	0,85

TABELA VII

FATOR DE CATEGORIA (F_{cat})

			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
		Material	Casa de alvenaria	Casa de madeira	Casa pred de alvenaria	Casa pred de madeira	Construçao Precária	Apartamento	Loja ou Sala Comercial	Galpão	Telheiro	Indústria	Outros
ESTRUTURA	7811	Alvenaria	10	8	10	9	2	9	10	9	9	11	8
	7820	Madeira	0	4	4	4	2	0	5	8	8	8	5
	7838	Metálica	10	10	10	10	2	9	10	9	11	11	8
	7846	Concreto	10	10	10	10	5	9	10	9	11	11	8
	7854	Mista	10	8	6	8	3	9	10	9	10	11	8
COBERTURA	7919	Palha/Zinco	6	2	4	4	2	5	5	6	6	6	6
	7927	Cimento amianto	8	6	8	8	2	8	8	8	8	8	8
	7935	Telha de Barro	8	8	6	6	4	8	8	8	8	8	8
	7943	Laje/Telha de Concreto	10	0	8	8	5	10	10	10	8	10	10
	7951	Mista	9	6	7	6	3	8	8	8	8	8	10
	7986	Metálica especial	10	10	10	10	5	10	10	10	8	10	10

PAREDES	8010	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0
	8028	Taipa	8	5	5	5	2	5	5	5	0	3	5
	8036	Alvenaria	10	0	8	8	4	10	9	10	0	10	10
	8060	Concreto	10	0	10	10	4	10	9	10	0	10	10
	8086	Madeira	0	10	8	8	3	0	8	8	0	8	8
	8094	Misto	8	8	8	6	4	8	8	8	0	10	9
FORRO	8117	Sem	0	0	0	0	0	0	0	6	0	6	9
	8125	Madeira	8	8	8	8	4	10	9	8	8	8	8
	8133	Estuque	5	0	5	5	0	5	5	5	0	5	5
	8141	Laje	10	0	10	8	5	10	10	10	0	10	10
	8186	Chapas	10	10	10	10	5	10	10	10	10	10	10
	8194	Mista	10	8	8	8	4	10	8	8	0	8	8
REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL	8214	Sem	5	0	5	5	0	5	5	5	0	5	5
	8230	Reboco	8	0	8	8	4	10	8	8	0	8	8
	8249	Pedra - Cerâmica	10	0	10	10	4	10	10	10	0	10	10
	8257	Madeira	8	8	8	8	4	8	8	6	0	6	8
	8286	Especial	10	10	10	10	4	10	10	10	0	10	10
	8287	Estrutura - concreto	10	0	8	5	3	10	10	8	0	10	8
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	8311	Sem	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	5
	8320	Externa	4	4	4	4	2	6	4	5	0	5	7
	8346	Mais de uma interna	8	8	8	8	5	9	8	10	0	6	9
	8386	Interna simples	6	6	6	6	3	6	8	8	0	5	8

	8387	Interna completa	8	8	8	6	4	8	8	10	0	6	9
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	8419	Sem	2	2	2	2	0	2	3	3	5	0	4
	8427	Aparente	4	4	4	4	2	4	4	6	5	5	7
	8435	Semiembutida	6	2	6	6	2	6	7	5	6	7	9
	8443	Embutida	8	4	6	8	7	8	9	5	5	7	7
PISO	8516	Terra batida	0	0	0	0	0	0	5	5	5	5	5
	8524	Cimento	8	4	4	4	2	6	8	9	9	8	8
	8532	Cerâmico/ Mosaico	10	8	6	8	4	10	11	10	8	10	10
	8540	Misto	10	9	8	9	5	10	11	10	8	10	10
	8586	Tábuas	10	10	8	10	4	13	10	10	8	10	10
	8587	*Taco*	*13*	*10*	*10*	*8*	*4*	*13*	*06*	*10*	*8*	*10*	*10*
	8589	*Material plástico*	*10*	*10*	*12*	*10*	*4*	*10*	*12*	*12*	*10*	*12*	*10*
	8590	*Especial*	*10*	*10*	*12*	*10*	*5*	*10*	*12*	*12*	*10*	*12*	*10*
	8591	*Tijolo*	*6*	*6*	*6*	*6*	*3*	*6*	*6*	*8*	*8*	*8*	*8*
REVESTIMENTO INTERNO	8601	Sem	0	0	0	0	0	0	5	5	5	5	6
	8602	Reboco	8	4	4	4	2	6	8	9	10	6	8
	8603	Mat. Cerâmico	10	6	8	8	4	10	8	10	11	10	8
	8604	Massa	10	7	8	9	5	10	8	10	11	10	8
	8605	Madeira	12	8	8	8	4	10	9	8	11	10	8
	8606	Mista	*13*	*8*	*10*	*10*	*4*	*10*	*7*	*8*	*11*	*10*	*8*
ESQUADRIAS	8701	Sem	0	0	0	0	0	0	5	5	5	5	5
	8702	Rústica	8	4	4	4	2	6	8	3	12	8	12
	8703	Madeira	12	6	8	8	4	10	10	5	11	10	11

	8704	Ferro	12	9	10	9	5	10	10	5	11	10	11
	8705	Alumínio	10	8	10	6	4	10	11	4	11	10	11
	8706	Especial	*13*	*8*	*12*	*8*	*4*	*10*	*11*	*4*	*11*	*10*	*11*
	8707	Mista	*10*	*8*	*12*	*10*	*4*	*10*	*11*	*7*	*13*	*12*	*13*
PICINA	8801	Não	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	8802	Sim	2	2	4	4	2	4	2	7	12	2	5
TOTAL DA CATEGORIA			100	90	100	100	50	100	100	100	80	100	100

Obs. O fator da categoria (F_{cat}) é obtido dividindo-se a soma de pontos obtido pela construção dividido pelo total da categoria.

ANEXO II

LISTA DE SERVIÇOS, FATOS GERADORES E ALÍQUOTAS DO ISS

LISTA DE SERVIÇOS	**Sobre Produção Fiscal**	**Unidade Monetária ao mês**
1– Serviços de informática e congêneres		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas	3%	-
1.02 – Programação.....	3%	-
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.....	3%	-
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.....	3%	-
05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.....	3%	-
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.....	3%	-
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.....	3%	-
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.....	3%	-
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).....	3%	-
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.....	3%	-

3 – Serviços prestados mediante locação		
3.01 – Vetado		
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.....	5%	-
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.....	5%	-
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer	5%	-
natureza.....	5%	-
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		
4 – Serviços de saúde, assistência médica		
4.01 – Medicina e	3%	-
biomedicina.....		
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e	3%	-
congêneres.....	3%	-
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde,	3%	-
prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.....	3%	-
4.04 – Instrumentação	3%	-
cirúrgica.....	3%	-
4.05 – Acupuntura.....	3%	-
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços		
auxiliares.....	3%	-
4.07 – Serviços	3%	40%
farmacêuticos.....	3%	40%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.....	3%	40%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e	3%	40%
mental	3%	-
4.10 –	3%	40%
Nutrição.....	3%	40%
4.11 –	3%	-
Obstetrícia.....	3%	-
4.12 – Odontologia.....	3%	-

4.13 – Ortóptica.....		
4.14 – Próteses sob encomenda.....	3%	-
4.15 – Psicanálise.....	3%	-
4.16 – Psicologia.....	3%	-
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.....		
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.....	3%	-
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.....		
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.....		
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.....		
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.....		
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.....		
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.....	5%	-
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	5%	-
	5%	-
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.....	5%	-
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.....	5%	-
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.....	5%	-
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.....	5%	-
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.....	5%	-
	5%	-
5.08 – Guarda,tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.		
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-		

veterinária.....		
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética		
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.....	5%	17%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.....	5%	-
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.....	5%	-
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.....	5%	-
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.....	5%	-
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.....		
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	3%	-
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	3%	-
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.....		
7.04 – Demolição.....	3%	-
	3%	-
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	3%	-
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com		

material fornecido pelo tomador do	3%	-
serviço.....	3%	-
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.....	3%	-
7.8 –		
Calafetação.....	3%	-
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e		
destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.....	3%	-
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis,	3%	-
chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.....		
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.....	3%	-
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos,		
químicos e biológicos.....	3%	-
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização,		
desratização, pulverização e congêneres	3%	-
7.14 – Vetado		
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e	3%	-
congêneres.....		
7.15 – Vetado		
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços		
congêneres.....	3%	-
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo,		
plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração	3%	-
florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e		
colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer		
meios.....	3%	-
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia,		
arquitetura e		
urbanismo.....		
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento,	3%	-
levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos,	3%	-
geofísicos e		
congêneres.....		
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação,		
testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a		
exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos		
minerais.....		

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.....		
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer		
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.....	3%	-
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.....	3%	-
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo		
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).....	3%	-
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.....	3%	-
9.03 – Guias de turismo.....	3%	-
10 – Serviços de intermediação e congêneres		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.....	3%	-
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.....	3%	-
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.....	3%	-
	3%	-
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).....		
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.....	3%	-
	3%	-
	3%	-
10.06 – Agenciamento marítimo.....	3%	-
	3%	-
10.07 – Agenciamento de	3%	-

notícias.....		
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.....		
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.....		
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.....		
11 – Serviços de guarda, estacionamento		
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de	5%	-
embarcações.....	5%	-
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.....	5%	-
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.....	5%	-
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.....		
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento		
12.01 – Espetáculos	5%	-
teatrais.....	5%	-
12.02 – Exibições	5%	-
cinematográficas.....	5%	-
12.03 – Espetáculos circenses.....	5%	-
12.04 – Programas de auditório.....	5%	-
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.....		
12.06 – Boates, taxi-dancing e	5%	-
congêneres.....	5%	-
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e	5%	-
congêneres.....	5%	-
12.08 – Feiras, exposições, congressos e		
congêneres.....	5%	-
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou	5%	-
não.....		
12.10 – Corridas e competições de		
animais.....	5%	-
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a		

participação do espectador.....	5%	-
12.12 – Execução de música.....	5%	-
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.....	5%	-
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.....	5%	-
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.....		
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.....		
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.....		
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia		
13.01 – Vetado		
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.....	5%	-
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.....	5%	-
	5%	-
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.....	5%	-
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia.....		
13.05–Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.....	5%	-
14 – Serviços relativos a bens de terceiros		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao	5%	-

ICMS).....	5%	-
14.02 – Assistência técnica.....	5%	-
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).....	5%	-
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.....		
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	5%	-
.....	5%	-
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.....	5%	-
	5%	-
	5%	-
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.....	5%	-
	5%	-
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.....	5%	-
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.....	5%	-
14.10 – Tinturaria e lavanderia.....		
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.....		
14.12 – Funilaria e lanternagem.....		
14.13 – Carpintaria e serralheria. (construção civil).....		
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.....		
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.....	5%	-

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.....	5%	-
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.....	5%	-
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.....	5%	-
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.....	5%	-
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.....	5%	-
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.....	5%	-
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.....	5%	-
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).....	5%	-
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas	5% 5%	- -

de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.....		
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.....	5%	-
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.....	5%	-
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.....	5%	-
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.....	5%	-
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.....	5%	-
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.....		
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.....		
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.....		
16 – Serviços de transporte de natureza		
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.....	5%	-
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza	5%	-

municipal.....		
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.....	5%	-
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.....	5%	-
	5%	-
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....	5%	-
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.....	5%	-
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.....	5%	-
	5%	-
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.....	5%	-
	5%	-
17.07 – Vetado		
17.07 - Franquia (franchising).....	5%	-
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	5%	-
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....	5%	-
	5%	-
	5%	-
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS.....	5%	-
	5%	-
	5%	-
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.....	5%	-
	5%	-
17.12 – Leilão e congêneres.....	5%	-
17.13 –	5%	-

Advocacia.....		
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica		
17.15 –	5%	-
Auditoria.....	5%	-
17.16 – Análise de Organização e	5%	-
Métodos.....		
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.....		
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e	5%	-
auxiliares.....		
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.....		
17.20 –		
Estatística.....		
17.21– Cobrança em geral.....		
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).....		
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.....		
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.....		
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.....		
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura		
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.....	5%	-
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres		
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.....	5%	-
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários		

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.....	5%	-
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.....	5%	-
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.....	5%	-
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais 21.01. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.....	5%	-
22 – Serviços de exploração de rodovia 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.....	5%	-
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres 23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	5%	-
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres 24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.....	5%	-
25 – Serviços funerários 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de	5%	-

cadáveres...		
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos	5%	-
cadavéricos.....	5%	-
25.03 – Planos ou convênio	5%	-
funerários.....	5%	-
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios		
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.....		
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas Agências franqueadas; courrier e congêneres.....	5%	-
27 – Serviços de assistência social		
27.01 – Serviços de assistência social.....	5%	-
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.....	5%	-
29 – Serviços de biblioteconomia		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.....	5%	-
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.....	5%	-
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.....	5%	-
32 – Serviços de desenhos técnicos		
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.....	5%	-
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres		
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	5%	-

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres 34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	5%	-
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas 35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.....	5%	-
36 – Serviços de meteorologia 36.01 – Serviços de meteorologia.....	5%	-
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins 37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.....	5%	-
38 – Serviços de museologia 38.01 – Serviços de museologia.....	5%	-
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação 39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).....	5%	-
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda 40.01. Obras de arte sob encomenda.....	5%	-

ANEXO III

DAS TAXAS SOBRE O PODER DE POLÍCIA

DA TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO ANUAL (TFA)

TABELA I - CNAE:

CODIGO	DESCRIÇÃO	QDADE. UFM/ TLF
	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SERVIÇOS RELACIONADOS	
01.11-3/01	Cultivo de arroz	3,5
01.11-3/02	Cultivo de milho	3,5
01.11-3/03	Cultivo de trigo	3,5
01.11-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	3,5
01.12-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	3,5
01.12-1/02	Cultivo de juta	3,5
01.12-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	3,5
01.13-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	3,5
01.14-8/00	Cultivo de fumo	3,5
01.15-6/00	Cultivo de soja	3,5
01.16-4/01	Cultivo de amendoim	3,5
01.16-4/02	Cultivo de girassol	3,5
01.16-4/03	Cultivo de mamona	3,5
01.16-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	3,5
01.19-9/01	Cultivo de abacaxi	3,5
01.19-9/02	Cultivo de alho	3,5
01.19-9/03	Cultivo de batata-inglesa	3,5
01.19-9/04	Cultivo de cebola	3,5
01.19-9/05	Cultivo de feijão	3,5
01.19-9/06	Cultivo de mandioca	3,5
01.19-9/07	Cultivo de melão	3,5
01.19-9/08	Cultivo de melancia	3,5
01.19-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	3,5
01.19-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	3,5
01.21-1/01	Horticultura, exceto morango	3,5
01.21-1/02	Cultivo de morango	3,5
01.22-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	3,5

01.31-8/00	Cultivo de laranja	3,5
01.32-6/00	Cultivo de uva	3,5
01.33-4/01	Cultivo de açaí	3,5
01.33-4/02	Cultivo de banana	3,5
01.33-4/03	Cultivo de caju	3,5
01.33-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	3,5
01.33-4/05	Cultivo de coco-da-baía	3,5
01.33-4/06	Cultivo de guaraná	3,5
01.33-4/07	Cultivo de maçã	3,5
01.33-4/08	Cultivo de mamão	3,5
01.33-4/09	Cultivo de maracujá	3,5
01.33-4/10	Cultivo de manga	3,5
01.33-4/11	Cultivo de pêssego	3,5
01.33-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	3,5
01.34-2/00	Cultivo de café	3,5
01.35-1/00	Cultivo de cacau	3,5
01.39-3/01	Cultivo de chá-da-índia	3,5
01.39-3/02	Cultivo de erva-mate	3,5
01.39-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	3,5
01.39-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	3,5
01.39-3/05	Cultivo de dendê	3,5
01.39-3/06	Cultivo de seringueira	3,5,
01.39-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	3,5
01.41-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	3,5
01.41-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	3,5
01.42-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	3,5
01.51-2/01	Criação de bovinos para corte	4,5
01.51-2/02	Criação de bovinos para leite	4,5
01.51-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	4,5
01.52-1/01	Criação de bufalinos	4,5
01.52-1/02	Criação de eqüinos	4,5
01.52-1/03	Criação de asininos e muares	4,5
01.53-9/01	Criação de caprinos	4,5
01.53-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	4,5
01.54-7/00	Criação de suínos	3,5
01.55-5/01	Criação de frangos para corte	3,5
01.55-5/02	Produção de pintos de um dia	3,5

01.55-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	3,5
01.55-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	3,5
01.55-5/05	Produção de ovos	4,5
01.59-8/01	Apicultura	2,5
01.59-8/02	Criação de animais de estimação	2,5
01.59-8/03	Criação de escargô	3
01.59-8/04	Criação de bicho-da-seda	3
01.59-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	4
01.61-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	4,5
01.61-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	4,5
01.61-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	4,5
01.61-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	4,5
01.62-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	4,5
01.62-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	4,5
01.62-8/03	Serviço de manejo de animais	4,5
01.62-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	4,5
01.63-6/00	Atividades de pós-colheita	4
01.70-9/00	Caça e serviços relacionados	4
PRODUÇÃO FLORESTAL		
02.10-1/01	Cultivo de eucalipto	4
02.10-1/02	Cultivo de acácia-negra	4
02.10-1/03	Cultivo de pinus	4
02.10-1/04	Cultivo de teca	4
02.10-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	4
02.10-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	4
02.10-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	4
02.10-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	4
02.10-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	4
02.10-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	4
02.20-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	4
02.20-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	4
02.20-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	4
02.20-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	4
02.20-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	4
02.20-9/06	Conservação de florestas nativas	4
02.20-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	4
PESCA E AQUICULTURA		

03.11-6/01	Pesca de peixes em água salgada	4
03.11-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	4
03.11-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	4
03.11-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	4
03.12-4/01	Pesca de peixes em água doce	4
03.12-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	4
03.12-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	4
03.12-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	4
03.21-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	4
03.21-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	4
03.21-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	4
03.21-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	4
03.21-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	4
03.21-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	4
03.22-1/01	Criação de peixes em água doce	4
03.22-1/02	Criação de camarões em água doce	4
03.22-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	4
03.22-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	4
03.22-1/05	Ranicultura	4
03.22-1/06	Criação de jacaré	4
03.22-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	4
03.22-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	4
EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL		
05.00-3/01	Extração de carvão mineral	38
05.00-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	38
EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
06.00-0/01	Extração de petróleo e gás natural	38
06.00-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	38
06.00-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	38
EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS		
07.10-3/01	Extração de minério de ferro	38
07.10-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	38
07.21-9/01	Extração de minério de alumínio	38
07.21-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	38
07.22-7/01	Extração de minério de estanho	38
07.22-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	38
07.23-5/01	Extração de minério de manganês	38
07.23-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	38
07.24-3/01	Extração de minério de metais preciosos	38

07.24-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	38
07.25-1/00	Extração de minerais radioativos	38
07.29-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	38
07.29-4/02	Extração de minério de tungstênio	38
07.29-4/03	Extração de minério de níquel	38
07.29-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	38
07.29-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	38
EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS		
08.10-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	38
08.10-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	38
08.10-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	38
08.10-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	38
08.10-0/05	Extração de gesso e caulim	38
08.10-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	16
08.10-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	38
08.10-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	38
08.10-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	38
08.10-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	38
08.10-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	16
08.91-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	38
08.92-4/01	Extração de sal marinho	38
08.92-4/02	Extração de sal-gema	38
08.92-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	38
08.93-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	38
08.99-1/01	Extração de grafita	38
08.99-1/02	Extração de quartzo	38
08.99-1/03	Extração de amianto	38
08.99-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	38
ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS		
09.10-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	38
09.90-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	38
09.90-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	38
09.90-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	38

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
10.11-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	38
10.11-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	38
10.11-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	38
10.11-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	38
10.11-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	38
10.12-1/01	Abate de aves	38
10.12-1/02	Abate de pequenos animais	38
10.12-1/03	Frigorífico - abate de suínos	38
10.12-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	38
10.13-9/01	Fabricação de produtos de carne	38
10.13-9/02	Preparação de subprodutos do abate	38
10.20-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	38
10.20-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	38
10.31-7/00	Fabricação de conservas de frutas	38
10.32-5/01	Fabricação de conservas de palmito	38
10.32-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	38
10.33-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	38
10.33-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	38
10.41-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	38
10.42-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	38
10.43-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	38
10.51-1/00	Preparação do leite	38
10.52-0/00	Fabricação de laticínios	38
10.53-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	38
10.61-9/01	Beneficiamento de arroz	10
10.61-9/02	Fabricação de produtos do arroz	38
10.62-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	38
10.63-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	38
10.64-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	38
10.65-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	38
10.65-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	38
10.65-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	38
10.66-0/00	Fabricação de alimentos para animais	38
10.69-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	38

10.71-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	38
10.72-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	38
10.72-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	38
10.81-3/01	Beneficiamento de café	38
10.81-3/02	Torrefação e moagem de café	38
10.82-1/00	Fabricação de produtos à base de café	38
10.91-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	38
10.91-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	38
10.92-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	3,5
10.93-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	4
10.93-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	38
10.94-5/00	Fabricação de massas alimentícias	38
10.95-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	38
10.96-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	38
10.99-6/01	Fabricação de vinagres	38
10.99-6/02	Fabricação de pós alimentícios	38
10.99-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	38
10.99-6/04	Fabricação de gelo comum	38
10.99-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	38
10.99-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	38
10.99-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	38
10.99-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	38
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS		
13.11-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	38
13.12-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	38
13.13-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	38
13.14-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	38
13.21-9/00	Tecelagem de fios de algodão	38
13.22-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	38
13.23-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	38
13.30-8/00	Fabricação de tecidos de malha	38
13.40-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	38
13.40-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	38
13.40-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	38
13.51-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	38
13.52-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	38

13.53-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	38
13.54-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	38
13.59-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	38
CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
14.11-8/01	Confecção de roupas íntimas	4
14.11-8/02	Facção de roupas íntimas	4
14.12-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	4
14.12-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	4
14.12-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	4
14.13-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	4
14.13-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	4
14.13-4/03	Facção de roupas profissionais	4
14.14-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	4
14.21-5/00	Fabricação de meias	4
14.22-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	4
PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS		
15.10-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	4
15.21-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	4
15.29-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	4
15.31-9/01	Fabricação de calçados de couro	4
15.31-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	4
15.32-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	4
15.33-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	4
15.39-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	4
15.40-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	4
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA		
16.10-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	5
16.10-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	5
16.21-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	5
16.22-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	5
16.22-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	5

16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	4
16.23-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	4
16.29-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	4
16.29-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	4
FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL		
17.10-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	16
17.21-4/00	Fabricação de papel	16
17.22-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	16
17.31-1/00	Fabricação de embalagens de papel	16
17.32-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	16
17.33-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	16
17.41-9/01	Fabricação de formulários contínuos	16
17.41-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	16
17.42-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	16
17.42-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	16
17.42-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	16
17.49-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	16
IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES		
18.11-3/01	Impressão de jornais	5,5
18.11-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	5,5
18.12-1/00	Impressão de material de segurança	5,5
18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário	5,5
18.13-0/99	Impressão de material para outros usos	5,5
18.21-1/00	Serviços de pré-impressão	5,5
18.22-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	5,5
18.22-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	5,5
18.30-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	5,5
18.30-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	5,5
18.30-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	5,5
FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS		
19.10-1/00	Coquerias	6
19.21-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	6

19.22-5/01	Formulação de combustíveis	6
19.22-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	6
19.22-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	6
19.31-4/00	Fabricação de álcool	6
19.32-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	6
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS		
20.11-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	6
20.12-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	6
20.13-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	6
20.14-2/00	Fabricação de gases industriais	6
20.19-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	6
20.19-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	6
20.21-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	6
20.22-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	6
20.29-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	6
20.31-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	6
20.32-1/00	Fabricação de resinas termofixas	6
20.33-9/00	Fabricação de elastômeros	6
20.40-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	6
20.51-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	6
20.52-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	6
20.61-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	6
20.62-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	6
20.63-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	6
20.71-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	6
20.72-0/00	Fabricação de tintas de impressão	6
20.73-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	6
20.91-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	6
20.92-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	6
20.92-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	6
20.92-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	6
20.93-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	6
20.94-1/00	Fabricação de catalisadores	6
20.99-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	6
20.99-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	6

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		
21.10-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	6
21.21-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	6
21.21-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	6
21.21-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	6
21.22-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	6
21.23-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	6
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHAS E DE MATERIAL PLÁSTICO		
22.11-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	6
22.12-9/00	Reforma de pneumáticos usados	6
22.19-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	6
22.21-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	6
22.22-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	6
22.23-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	6
22.29-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	6
22.29-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	6
22.29-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	6
22.29-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	6
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS		
23.11-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	6
23.12-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	6
23.19-2/00	Fabricação de artigos de vidro	6
23.20-6/00	Fabricação de cimento	6
23.30-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	6
23.30-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	6
23.30-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	6
23.30-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	6
23.30-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	6
23.30-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	6
23.41-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	6
23.42-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	6

23.42-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	6
23.49-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	6
23.49-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	6
23.91-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	6
23.91-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	6
23.91-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	6
23.92-3/00	Fabricação de cal e gesso	6
23.99-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	6
23.99-1/02	Fabricação de abrasivos	6
23.99-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	6
METALURGIA		
24.11-3/00	Produção de ferro-gusa	6
24.12-1/00	Produção de ferroligas	6
24.21-1/00	Produção de semi-acabados de aço	6
24.22-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	6
24.22-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	6
24.23-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	6
24.23-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	6
24.24-5/01	Produção de arames de aço	6
24.24-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	6
24.31-8/00	Produção de tubos de aço com costura	6
24.39-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	6
24.41-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	6
24.41-5/02	Produção de laminados de alumínio	6
24.42-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	6
24.43-1/00	Metalurgia do cobre	6
24.49-1/01	Produção de zinco em formas primárias	6
24.49-1/02	Produção de laminados de zinco	6
24.49-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	6
24.49-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	6
24.51-2/00	Fundição de ferro e aço	6
24.52-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	6
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		

25.11-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	6
25.12-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	6
25.13-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	6
25.21-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	6
25.22-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	6
25.31-4/01	Produção de forjados de aço	6
25.31-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	6
25.32-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	6
25.32-2/02	Metalurgia do pó	6
25.39-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	6
25.39-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	6
25.41-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	6
25.42-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	6
25.43-8/00	Fabricação de ferramentas	6
25.50-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	6
25.50-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	6
25.91-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	6
25.92-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	6
25.92-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	6
25.93-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	6
25.99-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	6
25.99-3/02	Serviços de corte e dobra de metais	6
25.99-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	6
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS		
26.10-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	6
26.21-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	6
26.22-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	6
26.31-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	6
26.32-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	6
26.40-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	6
26.51-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	6

26.52-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	6
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	6
26.70-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	6
26.70-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	6
26.80-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	6
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		
27.10-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	6
27.10-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	6
27.10-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	6
27.21-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	6
27.22-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	6
27.22-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	6
27.31-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	6
27.32-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	6
27.33-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	6
27.40-6/01	Fabricação de lâmpadas	6
27.40-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	6
27.51-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	6
27.59-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	6
27.59-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	6
27.90-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	6
27.90-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	6
27.90-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	6
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
28.11-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	6
28.12-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos,	6

	peças e acessórios, exceto válvulas	
28.13-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	6
28.14-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	6
28.14-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	6
28.15-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	6
28.15-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	6
28.21-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	6
28.21-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	6
28.22-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	6
28.22-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	6
28.23-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	6
28.24-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	6
28.24-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	6
28.25-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	6
28.29-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	6
28.29-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	6
28.31-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	6
28.32-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	5
28.33-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	6
28.40-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	6
28.51-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	6
28.52-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	6
28.53-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	6

28.54-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	6
28.61-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	6
28.62-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	6
28.63-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	6
28.64-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	6
28.65-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	6
28.66-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	6
28.69-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	6
FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS		
29.10-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	12,5
29.10-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	12,5
29.10-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	12,5
29.20-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	12,5
29.20-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	12,5
29.30-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	12,5
29.30-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	12,5
29.30-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	12,5
29.41-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	12,5
29.42-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	12,5
29.43-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	12,5
29.44-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	12,5
29.45-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	12,5
29.49-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	12,5
29.49-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos	12,5

	automotores não especificadas anteriormente	
29.50-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	12,5
FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES		
30.11-3/01	Construção de embarcações de grande porte	12,5
30.11-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	12,5
30.12-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	12,5
30.31-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	12,5
30.32-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	12,5
30.41-5/00	Fabricação de aeronaves	12,5
30.42-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	12,5
30.50-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	12,5
30.91-1/01	Fabricação de motocicletas	12,5
30.91-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	12,5
30.92-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	12,5
30.99-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	12,5
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS		
31.01-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	6
31.02-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	6
31.03-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	6
31.04-7/00	Fabricação de colchões	6
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS		
32.11-6/01	Lapidação de gemas	6
32.11-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	6
32.11-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	6
32.12-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	6
32.20-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	6
32.30-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	6
32.40-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	6
32.40-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	6
32.40-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	6
32.40-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	6

32.50-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	6
32.50-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	6
32.50-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	6
32.50-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	6
32.50-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	6
32.50-7/06	Serviços de prótese dentária	6
32.50-7/07	Fabricação de artigos ópticos	6
32.50-7/09	Serviço de laboratório óptico	6
32.91-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	6
32.92-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	6
32.92-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	6
32.99-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	6
32.99-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	6
32.99-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	6
32.99-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	6
32.99-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	6
32.99-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	6
32.99-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	6
MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
33.11-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	4
33.12-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	4
33.12-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	4
33.12-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	4
33.13-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	4
33.13-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	4
33.13-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	4

33.14-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	4
33.14-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	4
33.14-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	4
33.14-7/04	Manutenção e reparação de compressores	4
33.14-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	4
33.14-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	4
33.14-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	4
33.14-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	4
33.14-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	4
33.14-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	4
33.14-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	4
33.14-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	4
33.14-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	4
33.14-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	4
33.14-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	4
33.14-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	4
33.14-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	4
33.14-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	4
33.14-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	4
33.14-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	4
33.14-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	4
33.14-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	4
33.14-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	4
33.15-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	4
33.16-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	6

33.16-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	6
33.17-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	6
33.17-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	6
33.19-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	6
33.21-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	6
33.29-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	5
33.29-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	5
ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES		
35.11-5/01	Geração de energia elétrica	6
35.11-5/02	Atividades de coordenação e controle de operação de geração e transmissão de energia elétrica	6
35.12-3/00	Transmissão de energia elétrica	6
35.13-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	6
35.14-0/00	Distribuição de energia elétrica	6
35.20-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	6
35.20-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	6
35.30-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	6
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
36.00-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	5
36.00-6/02	Distribuição de água por caminhões	5
ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS		
37.01-1/00	Gestão de redes de esgoto	5
37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	5
COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS		
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	5
38.12-2/00	Coleta de resíduos perigosos	5
38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	5
38.22-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	5
38.31-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	5
38.31-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	5
38.32-7/00	Recuperação de materiais plásticos	5
38.39-4/01	Usinas de compostagem	5
38.39-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	5
DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS		
39.00-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	5
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		

41.10-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	5,5
41.20-4/00	Construção de edifícios	5,5
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA		
42.11-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	5,5
42.11-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	5,5
42.12-0/00	Construção de obras de arte especiais	5,5
42.13-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	5,5
42.21-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	5,5
42.21-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	5,5
42.21-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	5,5
42.21-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	5,5
42.21-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	5,5
42.22-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	5,5
42.22-7/02	Obras de irrigação	5,5
42.23-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	5,5
42.91-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	5,5
42.92-8/01	Montagem de estruturas metálicas	5,5
42.92-8/02	Obras de montagem industrial	5,5
42.99-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	5,5
42.99-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	5,5
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO		
43.11-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	5,5
43.11-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	5,5
43.12-6/00	Perfurações e sondagens	5,5
43.13-4/00	Obras de terraplenagem	5,5
43.19-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	5,5
43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica	5,5
43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	4
43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	5,5
43.22-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	5,5
43.29-1/01	Instalação de painéis publicitários	5,5
43.29-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre	5,5
43.29-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	5,5

43.29-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	5,5
43.29-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	5,5
43.29-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	5,5
43.30-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	5,5
43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	5,5
43.30-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	5,5
43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	5,5
43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	5,5
43.30-4/99	Outras obras de acabamento da construção	5,5
43.91-6/00	Obras de fundações	5,5
43.99-1/01	Administração de obras	5,5
43.99-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	5,5
43.99-1/03	Obras de alvenaria	5,5
43.99-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	5,5
43.99-1/05	Perfuração e construção de poços de água	5,5
43.99-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	5,5
COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTES E MOTOCICLETAS		
45.11-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	6
45.11-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	6
45.11-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	6
45.11-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	6
45.11-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	6
45.11-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	6
45.12-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	6
45.12-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	6
45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	6
45.20-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	6
45.20-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos	6

	automotores	
45.20-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	6
45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	5
45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	5
45.20-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	5
45.20-0/08	Serviços de capotaria	5
45.30-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	5
45.30-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	5
45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	5
45.30-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	5
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	5
45.30-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	5
45.41-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	5
45.41-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	5
45.41-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	5
45.41-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	5
45.41-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	5
45.42-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	5
45.42-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	5
45.43-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	5
COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		
46.11-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	6
46.12-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	6
46.13-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	6
46.14-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	6
46.15-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	6
46.16-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis,	6

	vestuário, calçados e artigos de viagem	
46.17-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	6
46.18-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	6
46.18-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	6
46.18-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	6
46.18-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	6
46.19-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	6
46.21-4/00	Comércio atacadista de café em grão	5
46.22-2/00	Comércio atacadista de soja	5
46.23-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	5
46.23-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	5
46.23-1/03	Comércio atacadista de algodão	5
46.23-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	5
46.23-1/05	Comércio atacadista de cacau	5
46.23-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	5
46.23-1/07	Comércio atacadista de sisal	5
46.23-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	5
46.23-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	5
46.23-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	5
46.31-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	5
46.32-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	5
46.32-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	5
46.32-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	5
46.33-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	5
46.33-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	5
46.33-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	5
46.34-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	5
46.34-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	5
46.34-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	5

46.34-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	5
46.35-4/01	Comércio atacadista de água mineral	5
46.35-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	5
46.35-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	5
46.35-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	5
46.36-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	5
46.36-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	5
46.37-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	5
46.37-1/02	Comércio atacadista de açúcar	5
46.37-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	5
46.37-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	5
46.37-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	5
46.37-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	5
46.37-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	5
46.37-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	5
46.39-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	5
46.39-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	5
46.41-9/01	Comércio atacadista de tecidos	5
46.41-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	5
46.41-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	5
46.42-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	5
46.42-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	5
46.43-5/01	Comércio atacadista de calçados	5
46.43-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	5
46.44-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	5
46.44-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	5
46.45-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	5
46.45-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	5
46.45-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	5
46.46-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	5
46.46-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	5
46.47-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	5

46.47-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	5
46.49-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	5
46.49-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	5
46.49-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	5
46.49-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	5
46.49-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	5
46.49-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	5
46.49-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	5
46.49-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	5
46.49-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	5
46.49-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	6
46.49-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	6
46.51-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	6
46.51-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	6
46.52-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	6
46.61-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	6
46.62-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	6
46.63-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	6
46.64-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	6
46.65-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	6
46.69-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	6
46.69-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	6
46.71-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	5
46.72-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	5
46.73-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	5
46.74-5/00	Comércio atacadista de cimento	5

121

46.79-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	5
46.79-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	5
46.79-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras	5
46.79-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	5
46.79-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	5
46.81-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	6
46.81-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	6
46.81-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	6
46.81-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	6
46.81-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	6
46.82-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	6
46.83-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	6
46.84-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	6
46.84-2/02	Comércio atacadista de solventes	6
46.84-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	6
46.85-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	6
46.86-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	6
46.86-9/02	Comércio atacadista de embalagens	6
46.87-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	6
46.87-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	6
46.87-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	6
46.89-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	6
46.89-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	6
46.89-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediário não especificados anteriormente	6
46.91-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	6
46.92-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	6
46.93-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	6
COMÉRCIO VAREJISTA		

122

47.11-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	5,5
47.11-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	5,5
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	4,5
47.13-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	4
47.13-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	4
47.13-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	4
47.21-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	4
47.21-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	4
47.21-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	4
47.22-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	4
47.22-9/02	Peixaria	4
47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas	4
47.24-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	4
47.29-6/01	Tabacaria	4
47.29-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	4
47.29-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	4
47.31-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	4
47.32-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	4
47.41-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	4
47.42-3/00	Comércio varejista de material elétrico	4
47.43-1/00	Comércio varejista de vidros	4
47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	4
47.44-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	4
47.44-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	4
47.44-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	4
47.44-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	4
47.44-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	4
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	4
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4
47.51-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4
47.52-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de	4

	telefonia e comunicação	
47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4
47.54-7/01	Comércio varejista de móveis	5
47.54-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	5
47.54-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	5
47.55-5/01	Comércio varejista de tecidos	5
47.55-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	5
47.55-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	5
47.56-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	5
47.57-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	5
47.59-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	5
47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	5
47.61-0/01	Comércio varejista de livros	4
47.61-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	4
47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	4
47.62-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	4
47.63-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4
47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	4
47.63-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	5
47.63-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	5
47.63-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	5
47.71-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	5
47.71-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	5
47.71-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	5
47.71-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	5
47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	5
47.73-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	5
47.74-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	5
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	5
47.82-2/01	Comércio varejista de calçados	3
47.82-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	3
47.83-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	3

47.83-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	3
47.84-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	3
47.85-7/01	Comércio varejista de antigüidades	4
47.85-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	4
47.89-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	4
47.89-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	4
47.89-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	4
47.89-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	4
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4
47.89-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	4
47.89-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	4
47.89-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	4
47.89-0/09	Comércio varejista de armas e munições	4
47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	4
TRANSPORTE TERRESTRE		
49.11-6/00	Transporte ferroviário de carga	7
49.12-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	7
49.12-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	7
49.12-4/03	Transporte metroviário	7
49.21-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	7
49.21-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	7
49.22-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	7
49.22-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	7
49.22-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	7
49.23-0/01	Serviço de táxi	3
49.23-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4
49.24-8/00	Transporte escolar	4
49.29-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	5
49.29-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	5
49.29-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios,	5

	municipal	
49.29-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	5
49.29-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	5
49.30-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	5
49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	3
49.30-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	5
49.30-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	4
49.40-0/00	Transporte dutoviário	5
49.50-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	5
TRANSPORTE AQUAVIÁRIO		
50.11-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - carga	7
50.11-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	7
50.12-2/01	Transporte marítimo de longo curso - carga	7
50.12-2/02	Transporte marítimo de longo curso - passageiros	7
50.21-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	7
50.21-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	7
50.22-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	7
50.22-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	7
50.30-1/01	Navegação de apoio marítimo	7
50.30-1/02	Navegação de apoio portuário	7
50.91-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	7
50.91-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	7
50.99-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	7
50.99-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	7
TRANSPORTE AÉREO		
51.11-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	7
51.12-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	7
51.12-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	7
51.20-0/00	Transporte aéreo de carga	7
51.30-7/00	Transporte espacial	7
ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES		

52.11-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	7
52.11-7/02	Guarda-móveis	7
52.11-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	7
52.12-5/00	Carga e descarga	7
52.21-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	7
52.22-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	5
52.23-1/00	Estacionamento de veículos	5
52.29-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	5
52.29-0/02	Serviços de reboque de veículos	5
52.29-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	5
52.31-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	6
52.31-1/02	Operações de terminais	6
52.32-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	6
52.39-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	6
52.40-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	6
52.40-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	6
52.50-8/01	Comissaria de despachos	5
52.50-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	5
52.50-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	5
52.50-8/04	Organização logística do transporte de carga	5
52.50-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	5
CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA		
53.10-5/01	Atividades do Correio Nacional	6
53.10-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	6
53.20-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	6
53.20-2/02	Serviços de entrega rápida	5
ALOJAMENTO		
55.10-8/01	Hotéis	4
55.10-8/02	Apart-hotéis	4
55.10-8/03	Motéis	4
55.90-6/01	Albergues, exceto assistenciais	4
55.90-6/02	Campings	4
55.90-6/03	Pensões (alojamento)	4
55.90-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	4
ALIMENTAÇÃO		

56.11-2/01	Restaurantes e similares	4
56.11-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	3
56.11-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	3
56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	3
56.20-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	3
56.20-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	3
56.20-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	3
56.20-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	3
EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO		
58.11-5/00	Edição de livros	4
58.12-3/00	Edição de jornais	4
58.13-1/00	Edição de revistas	4
58.19-1/00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	4
58.21-2/00	Edição integrada à impressão de livros	4
58.22-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	4
58.23-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	4
58.29-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	4
ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA		
59.11-1/01	Estúdios cinematográficos	4
59.11-1/02	Produção de filmes para publicidade	4
59.11-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	4
59.12-0/01	Serviços de dublagem	4
59.12-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audio visual	4
59.12-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	4
59.13-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	4
59.14-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	4
59.20-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	4
ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO		
60.10-1/00	Atividades de rádio	6
60.21-7/00	Atividades de televisão aberta	6
60.22-5/01	Programadoras	6
60.22-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	6
TELECOMUNICAÇÕES		

61.10-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	7
61.10-8/02	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT	7
61.10-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	7
61.10-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	7
61.20-5/01	Telefonia móvel celular	7
61.20-5/02	Serviço móvel especializado - SME	7
61.20-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	7
61.30-2/00	Telecomunicações por satélite	7
61.41-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	7
61.42-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	7
61.43-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	7
61.90-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	7
61.90-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	7
61.90-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	7
ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
62.01-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	4
62.02-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	4
62.03-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	4
62.04-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	4
62.09-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	4
ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO		
63.11-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	4
63.19-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	4
63.91-7/00	Agências de notícias	4
63.99-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	4
ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS		
64.10-7/00	Banco Central	30
64.21-2/00	Bancos comerciais	30
64.22-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	30
64.23-9/00	Caixas econômicas	30
64.24-7/01	Bancos cooperativos	30
64.24-7/02	Cooperativas centrais de crédito	30

64.24-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	30
64.24-7/04	Cooperativas de crédito rural	30
64.31-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	30
64.32-8/00	Bancos de investimento	30
64.33-6/00	Bancos de desenvolvimento	30
64.34-4/00	Agências de fomento	30
64.35-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	30
64.35-2/02	Associações de poupança e empréstimo	30
64.35-2/03	Companhias hipotecárias	30
64.36-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	30
64.37-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	5
64.38-7/01	Bancos de câmbio	30
64.38-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente.	30
64.40-9/00	Arrendamento mercantil	30
64.50-6/00	Sociedades de capitalização	30
64.61-1/00	Holdings de instituições financeiras	30
64.62-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	30
64.63-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	30
64.70-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	30
64.70-1/02	Fundos de investimento previdenciários	30
64.70-1/03	Fundos de investimento imobiliários	30
64.91-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	30
64.92-1/00	Securitização de créditos	30
64.93-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	30
64.99-9/01	Clubes de investimento	30
64.99-9/02	Sociedades de investimento	30
64.99-9/03	Fundo garantidor de crédito	30
64.99-9/04	Caixas de financiamento de corporações	30
64.99-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	30
64.99-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	30
SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE		
65.11-1/01	Seguros de vida	15
65.11-1/02	Planos de auxílio-funeral	15
65.12-0/00	Seguros não-vida	15
65.20-1/00	Seguros-saúde	15
65.30-8/00	Resseguros	15
65.41-3/00	Previdência complementar fechada	15
65.42-1/00	Previdência complementar aberta	15
65.50-2/00	Planos de saúde	15

130

ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE		
66.11-8/01	Bolsa de valores	30
66.11-8/02	Bolsa de mercadorias	30
66.11-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	30
66.11-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	30
66.12-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	30
66.12-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	30
66.12-6/03	Corretoras de câmbio	30
66.12-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	30
66.12-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	30
66.13-4/00	Administração de cartões de crédito	30
66.19-3/01	Serviços de liquidação e custódia	30
66.19-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	30
66.19-3/03	Representações de bancos estrangeiros	30
66.19-3/04	Caixas eletrônicos	30
66.19-3/05	Operadoras de cartões de débito	30
66.19-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	30
66.21-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	15
66.21-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	15
66.22-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	15
66.29-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	15
66.30-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	15
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		
68.10-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	6
68.10-2/02	Aluguel de imóveis próprios	6
68.10-2/03	Loteamento de imóveis próprios	6
68.21-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	6
68.21-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	6
68.22-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	6
ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA		
69.11-7/01	Serviços advocatícios	6,5
69.11-7/02	Atividades auxiliares da justiça	6,5
69.11-7/03	Agente de propriedade industrial	6,5
69.12-5/00	Cartórios	6,5
69.20-6/01	Atividades de contabilidade	6,5
69.20-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6,5

ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL		
70.20-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	6,5
SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS		
71.11-1/00	Serviços de arquitetura	6,5
71.12-0/00	Serviços de engenharia	6,5
71.19-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	6,5
71.19-7/02	Atividades de estudos geológicos	6,5
71.19-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	6,5
71.19-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	6,5
71.19-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	6,5
71.20-1/00	Testes e análises técnicas	6,5
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		
72.10-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	6,5
72.20-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	6,5
PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO		
73.11-4/00	Agências de Publicidade	6
73.12-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	6
73.19-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	6
73.19-0/02	Promoção de vendas	6
73.19-0/03	Marketing direto	3
73.19-0/04	Consultoria em publicidade	4
73.19-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	4
73.20-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	4
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS		
74.10-2/01	Design	4
74.10-2/02	Decoração de interiores	5
74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	5
74.20-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	5
74.20-0/03	Laboratórios fotográficos	5
74.20-0/04	Filmagem de festas e eventos	5
74.20-0/05	Serviços de microfilmagem	5
74.90-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	5

74.90-1/02	Escafandria e mergulho	5
74.90-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	5
74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	5
74.90-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	5
74.90-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	5
ATIVIDADES VETERINÁRIAS		
75.00-1/00	Atividades veterinárias	6
ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS		
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor	5
77.19-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	5
77.19-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	5
77.19-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	5
77.21-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	4
77.22-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	4
77.23-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	4
77.29-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	4
77.29-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	4
77.29-2/03	Aluguel de material médico	4
77.29-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	4
77.31-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	4
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	4
77.32-2/02	Aluguel de andaimes	4
77.33-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	4
77.39-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	6
77.39-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	6
77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	6
77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	6
77.40-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	6
SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		

78.10-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	5
78.20-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	5
78.30-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	5
AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS		
79.11-2/00	Agências de viagens	5
79.12-1/00	Operadores turísticos	5
79.90-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	5
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO		
80.11-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	5
80.11-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	5
80.12-9/00	Atividades de transporte de valores	6
80.20-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	5
80.30-7/00	Atividades de investigação particular	5
SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS		
81.11-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	5
81.12-5/00	Condomínios prediais	5
81.21-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	4
81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	4
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	4
81.30-3/00	Atividades paisagísticas	4
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS		
82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	5
82.19-9/01	Fotocópias	4
82.19-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	5
82.20-2/00	Atividades de teleatendimento	5
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	5
82.30-0/02	Casas de festas e eventos	5
82.91-1/00	Atividades de cobranças e informações cadastrais	5
82.92-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	5
82.99-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	5
82.99-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	5
82.99-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	4
82.99-7/04	Leiloeiros independentes	6
82.99-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	6
82.99-7/06	Casas lotéricas	6
82.99-7/07	Salas de acesso à internet	6
82.99-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às	6

	empresas não especificadas anteriormente	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL		
84.11-6/00	Administração pública em geral	6
84.12-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	6
84.13-2/00	Regulação das atividades econômicas	6
84.21-3/00	Relações exteriores	6
84.22-1/00	Defesa	6
84.23-0/00	Justiça	6
84.24-8/00	Segurança e ordem pública	6
84.25-6/00	Defesa Civil	6
84.30-2/00	Seguridade social obrigatória	6
EDUCAÇÃO		
85.11-2/00	Educação infantil - creche	5
85.12-1/00	Educação infantil - pré-escola	5
85.13-9/00	Ensino fundamental	5
85.20-1/00	Ensino médio	5
85.31-7/00	Educação superior - graduação	5
85.32-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	5
85.33-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	5
85.41-4/00	Educação profissional de nível técnico	5
85.42-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	5
85.50-3/01	Administração de caixas escolares	5
85.50-3/02	Atividade de apoio à educação, exceto caixas escolares	5
85.91-1/00	Ensino de esportes	5
85.92-9/01	Ensino de dança	5
85.92-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	5
85.92-9/03	Ensino de música	5
85.92-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	5
85.93-7/00	Ensino de idiomas	5
85.99-6/01	Formação de condutores	6
85.99-6/02	Cursos de pilotagem	5
85.99-6/03	Treinamento em informática	5
85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	5
85.99-6/05	Cursos preparatórios para concursos	5
85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	5
ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA		
86.10-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	6
86.10-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	6
86.21-6/01	UTI móvel	6

86.21-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	6
86.22-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	6
86.30-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	6
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	6
86.30-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	6
86.30-5/04	Atividade odontológica.	5
86.30-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	4
86.30-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	4
86.30-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	4
86.40-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	4
86.40-2/02	Laboratórios clínicos	4
86.40-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	4
86.40-2/04	Serviços de tomografia	4
86.40-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	4
86.40-2/06	Serviços de ressonância magnética	4
86.40-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	4
86.40-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	5
86.40-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	5
86.40-2/10	Serviços de quimioterapia	5
86.40-2/11	Serviços de radioterapia	5
86.40-2/12	Serviços de hemoterapia	5
86.40-2/13	Serviços de litotripcia	5
86.40-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	5
86.40-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	5
86.50-0/01	Atividades de enfermagem	5
86.50-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	5
86.50-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	5
86.50-0/04	Atividades de fisioterapia	5
86.50-0/05	Atividades de terapia ocupacional	5
86.50-0/06	Atividades de fonoaudiologia	5
86.50-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	5
86.50-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não	5

	especificadas anteriormente	
86.60-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	5
86.90-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	5
86.90-9/02	Atividades de banco de leite humano	5
86.90-9/03	Atividade de acupuntura	5
86.90-9/04	Atividade de podologia	5
86.90-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	5
ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES		
87.11-5/01	Clínicas e residências geriátricas	4
87.11-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	4
87.11-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	4
87.11-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	4
87.11-5/05	Condomínios residenciais para idosos	4
87.12-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	4
87.20-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	4
87.20-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	4
87.30-1/01	Orfanatos	4
87.30-1/02	Albergues assistenciais	4
87.30-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	4
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO		
88.00-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	4
ATIVIDADES ARTÍSTICA, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS		
90.01-9/01	Produção teatral	4
90.01-9/02	Produção musical	4
90.01-9/03	Produção de espetáculos de dança	4
90.01-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	4
90.01-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	4
90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	4
90.01-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	4
90.02-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	4
90.02-7/02	Restauração de obras-de-arte	4
90.03-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras	4

	atividades artísticas	
ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL		
91.01-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	4
91.02-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	4
91.02-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	4
91.03-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	4
ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS		
92.00-3/01	Casas de bingo	4
92.00-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	4
92.00-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	4
ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS		
92.00-3/01	Casas de bingo	3
92.00-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	3
92.00-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	3
ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER		
93.11-5/00	Gestão de instalações de esportes	5
93.12-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	5
93.13-1/00	Atividades de condicionamento físico	5
93.19-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	5
93.19-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	5
93.21-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	5
93.29-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	5
93.29-8/02	Exploração de boliches	5
93.29-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	5
93.29-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	5
93.29-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	5
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS		
94.11-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	5
94.12-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	5
94.20-1/00	Atividades de organizações sindicais	5
94.30-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	5
94.91-0/00	Atividades de organizações religiosas	5
94.92-8/00	Atividades de organizações políticas	5
94.93-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	5
94.99-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	5

138

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS		
94.11-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	5
94.12-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	5
94.20-1/00	Atividades de organizações sindicais	5
94.30-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	5
94.91-0/00	Atividades de organizações religiosas	5
94.92-8/00	Atividades de organizações políticas	5
94.93-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	5
94.99-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	5
REPARAÇAO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS		
95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	5
95.12-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	5
95.21-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	5
95.29-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	5
95.29-1/02	Chaveiros	5
95.29-1/03	Reparação de relógios	5
95.29-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	5
95.29-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	5
95.29-1/06	Reparação de jóias	5
95.29-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	5
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS		
96.01-7/01	Lavanderias	5
96.01-7/02	Tinturarias	5
96.01-7/03	Toalheiros	5
96.02-5/01	Cabeleireiros	5
96.02-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	5
96.03-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	5
96.03-3/02	Serviços de cremação	5
96.03-3/03	Serviços de sepultamento	5
96.03-3/04	Serviços de funerárias	5
96.03-3/05	Serviços de somatoconservação	5
96.03-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	5
96.09-2/02	Agências matrimoniais	5

96.09-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	5
96.09-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	5
96.09-2/05	Atividades de sauna e banhos	5
96.09-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	5
96.09-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	5
SERVIÇOS DOMÉSTICOS		
97.00-5/00	Serviços domésticos	5
ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS		
99.00-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	5

CÁLCULO DO ALVARÁ

Para o cálculo do alvará, além da tabela do CNAE e da UFM, na fórmula são utilizados ainda os seguintes fatores:

TABELA II - FATOR METRAGEM:

COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QDADE. UFM/ TLL/TLF
Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa, EPP e Ltda	Até 50,00m²	0,60
	De 50,01 m² a 100,00 m²	0,80
	De 100,01 m² a 200,00 m²	0,90
	De 200,01 m² a 300,00 m²	1,00
	De 300,01 m² em diante	1,20

TABELA III - FATOR BAIRRO:

Bairros/localidades	**Valor (%)**
Centro (distrito 01)	1,00
São Bento (distrito 02)	0,80
Nova Roma (Distrito 03)	0,80
Localidades rural	0,70

FÓRMULA DE CÁLCULO DO ALVARÁ

Alvará = Alíquota da tabela CNAE x UFM x FATOR METRAGEM x FATOR BAIRRO

VALOR DA TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) PARA ATIVIDADES TEMPORÁRIAS

TABELA IV:

Base de cálculo: Unidade Fiscal Monetária (UFM)

Atividade	ao dia	ao mês
04 – Alimentos preparados, inclusive refrigerantes.....	70%	100%
05 – Aparelhos eletrodomésticos.....	70%	170%
06 – Armarinhos e miudezas.....	70%	150%
07 – Artefatos de couro.....	35%	150%
08 – Artigos carnavalescos.....	60%	100%
09 – Artigos para fumantes.....	80%	170%
10 – Artigos de papelaria.....	56%	120%
11 – Artigos religiosos.....	60%	100%
12 – Artigos de toucador.....	80%	170%
13 – Automóveis.....	100%	300%
14 – Artigos de jogos de azar.....	110%	400%
15 – Bebidas alcoólicas.....	150%	400%
16 – Brinquedos e artigos comerciais.....	100%	400%
17 – Confecções.....	90%	200%
18 – Fogos de artifício.....	100%	300%
19 – Frutas.....	80%	170%
20 – Gêneros e produtos alimentícios.....	60%	150%
21 – Jóias e relógios.....	80%	350%
22 – Louças, ferragens, e artefatos de plástico, de borracha, escovas e similares.....	60%	300%
23 – Malhas, meias, gravatas e lenços.....	40%	300%
24 – Peles, pelicas, plumas e confecções de luxo.....	90%	350%
25 – Tecidos.....	90%	170%
26 – Outros.....	80%	200%

VALOR DA TAXA PARA VISTORIA SANITÁRIA (TVS)

Os valores são os constantes na tabela utilizada pelo Governo de Santa Catarina.

VALOR TAXA PARA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO (TLC)

TABELA ÚNICA:

DISCRIMINAÇÃO	Porcentagem sobre a UFM
27. Construções:	
27.01. Aprovação de projetos e concessão de alvarás de construção, por metro quadrado de área construída.....	3,50%
27.02. Habite-se, por metro quadrado construído.....	0,50%
28. Modificação ou ampliação e regularização:	
28.01. Aprovação do projeto de consessão de alvarás de construção, por metro quadrado de área construída.....	3,00%
29. Aprovação de Loteamentos:	
29.01.Aprovação do ante-projeto, por área de lotes (m²).....	0,04%
29.02. Aprovação do projeto, por área de lotes (m²).....	0,15%
29.03. Modificação do projeto aprovado, por área de lotes (m²).....	0,04%
30. Desmembramentos, remembramentos e desdobro:	
30.01. Autorização desmembramento, remembramento e desdobro (m²)	0,30%
31. Alinhamento:	
31.01. Na zona urbana.....	100%
31.02. Na sede dos distritos e zona rural.....	120%
31.03. Em terrenos de esquina.....	140%

VALOR DA TAXA PARA AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

TABELA ÚNICA:

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
38.01. Publicidade através de anúncios, letreiros, placas, indicativas de profissão, arte ou ofício, distintivos, embarques e assemelhados, colocados na parte interna ou externa de edificações ou estabelece cimentos, por unidade, por semestre ou fração	2,0 UFM
38.02. Publicidade de terceiros na parte interna ou externa de veículos por unidade de anúncios e por semestre ou fração	1,0 UFM
38.03. Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por dia 2,0 UFM38.04. Publicidade em prospecto, por espécie distribuída e por dia	1,6 UFM
38.05. Exposição de produtos e propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública, por mês ou fração	3,5 UFM

144

38.06. Publicidade feita através de 'out-door', por exemplar e por semestre ou fração	9,0 UFM
38.07. Publicidade através de auto falante em local fixo, por mês ou fração	7,0 UFM
38.08. Publicidade através de auto falante, em veículos, por mês ou fração e por veículo	15,0 UFM

VALOR DA TAXA PARA CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA

TABELA ÚNICA:

Base do cálculo: Unidade Fiscal Monetária (UFM)

ATIVIDADES	Por dia	Por mês	Por ano
39. Alimentos preparados, inclusive sucos, refrescos e refrigerantes;			
39.01. Trailer	0,50	3,00	5,00
39.02. Quiosque e barracas.....	0,50	3,00	5,00
39.03. Carrinhos, tabuleiros, balaios, e similares.....	0,20	2,00	4,00

ATIVIDADES	Por dia	Por mês	Por ano
40. Frutas, verduras e flores;			
40.01. Barracas, quiosques e trailers.....	0,30	3,00	5,00
40.02. Tabuleiros	0,20	2,00	3,00
40.03. Cestos, balaios e assemelhados.....	0,20	1,00	2,00
40.04. Veículos de tração animal	0,20	2,00	3,00
40.05. Veículos automotores	0,40	4,00	13,00
40.06. Jornais e revistas	0,30	3,00	4,00
40.07. Tecidos e Confecções	0,40	4,00	9,00
40.08 Joias e outros artigos de luxo	0,70	5,00	11,00
40.09. Utensílios de uso doméstico	0,30	3,00	9,00
40.10. Brinquedos, armarinhos e miudezas e outros artigos;			

40.11. Barracas.....	06,0	5,00	7,00
40.12. Outros	0,30	3,00	6,00
40.13. Gêneros e produtos alimentícios	0,30	3,00	7,00

147

ANEXO IV

VALORES DAS TAXAS SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR DA TAXA SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS)

TABELA ÚNICA:

Tipo de Imóvel atendido	UFM por passada
Todos os tipos de imóveis	0,009

VALOR DA TAXA SOBRE OS SERVIÇOS GERAIS E DE EXPEDIENTE (TEX)

SERVIÇOS	UFM
43. ALVARÁS	
43.1. Para funcionamento do elevador	0,38
43.2. Para funcionamento de Casas de Diversão	0,38
43.3. De licença concedida ou transferida	0,38
43.4. De qualquer natureza	0,38
44. ATESTADOS	0,38
44.1. De vistoria	0,38
44.2. De habite-se	0,38
44.3. De qualquer outra natureza	0,38
45. APROVAÇÃO DE ARRUAMENTO OU LOTEAMENTO, CADA ATO APROVADO TOTAL OU PARCIALMENTE, ARRUAMENTO, ESMEMBRAMENTO OU LOTEAMENTO DO TERRENO	0,38

SERVIÇOS	UFM
46. DE BAIXAS, TRANSFERÊNCIAS, OU QUAISQUER OUTRAS ALTERAÇÕES NOS CADASTROS IMOBILIÁRIOS, DE PRODUTOS, INDUSTRIAIS, DE COMERCIANTES E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	0,38
47. CARTÃO DE INSCRIÇÃO	
47.1. Expedição de cartão de inscrição	0,38
47.2. Expedição de Carnê do IPTU	0,38
48. CERTIDÕES	
48.01. Certidão negativa de tributos, por pessoa	0,38
48.02. Certidão de tempo de serviço, por pessoa	0,38
48.03. Certidões diversas, por um só ato ou fato administrativo, e por pessoa	0,38
48.04. Por pessoa que exceder ao primeiro	0,38
48.05. Por ato ou fato que acrescer	0,38
48.06. Certidões de Dívida Ativa	0,38
49. CÓPIAS DE PLANTAS	
49.01. Por cópias até 0,50 m²	0,38
49.02. Pelo excedente, por 0,10 m²	0,38
50. EMOLUMENTOS	
50.01. Termos lavrados em livro fiscal, por livro	0,38
50.02. Rubrica de folhas de livros fiscal, por folha	0,38
50.03. Registro de título de habilitação profissional	0,38
50.04. Laudo de avaliação de bens imóveis	0,38
51. REQUERIMENTO	0,38
51.01. De licença para construção	0,38

SERVIÇOS	UFM
51.02. De vistoria	0,38
51.03. De habite-se	0,38
51.04. De proposta	0,38
51.05. De contestação à representação	0,38
51.06. De defesa, quando não conhecido o valor da obrigação	0,38
51.07. Outros não especificados	0,38
52. TÍTULOS DE PERPETUIDADE DE SEPULTURA, JAZIGOS, CARNEIROS, MAUSOLÉU OU OSSUÁRIO	0,38
53. CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO	0,38
54. PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO	0,38
55. TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO	0,38
56. TAXA DE CEMITÉRIO	
56.01. sepultamento, ou inumação de cadáver	0,38
56.02. exumação	0,38
56.03. placa	0,38
56.04. urna até cinco (5) anos	0,38
56.05. urna perpétua	0,38
56.06. concessão de catacumbas	0,38
56.07. perpétuas	0,38

ANEXO V

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

TABELA ÚNICA:

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO. kWh/MÊS	VALORES R$
INDUSTRIAL	Até 300	7,00
	De 301 até 500	10,00
	De 501 até 1000	20,00
	De 1001 até 2000	23,00
	Acima de 2001	30,00
COMERCIAL	Até 200	4,00
	De 201 a 300	7,00
	De 301 até 400	9,00
	De 401 até 500	12,00
	De 501 até 600	19,00
	De 601 até 1.000	22,00
	Acima de 1.001	27,00
RESIDENCIAL	Até 50	Isento
	De 51 até 100	3,00
	De 101 até 150	5,00
	De 151 até 200	7,00
	De 201 até 500	9,00
	Acima de 501	10,00
RESIDENCIAL RURAL	Até 70	Isento
	De 71 até 100	2,00
	De 101 até 200	4,00
	De 201 até 300	5,00
	Acima de 301	7,00
PODER PÚBLICO	Todas as faixas de consumo	9,00
CONSUMO PRÓPRIO	Todas as faixas de consumo	9,00
SERVIÇO PÚBLICO	Todas as faixas de consumo	9,00

151

ANEXO VI

VALOR DOS TERRENOS RURAIS

Tabela de referência de terrenos rurais elaborada pela EPAGRI/CEPA:

Tipo de Terreno	Valor em R$
01 – ÁREA DE PRIMEIRA	15.420,00
02 – ÁREA DE SEGUNDA	9.790,00
03 – ÁREA DE TERCEIRA (ALTA DECLIVIDADE)	4.350,00
04 – ÁREA DE VARZEA NÃO SISTEMATIZADA	28.370,00
05 – ÁREA DE VARZEA SISTEMATIZADA	39.300,00
06 – ÁREA PARA SERVIDÃO FLORESTAL	4.070,00

Legenda:

01 - Terra de primeira - Terra mecanizável e de boa fertilidade ou terra de várzea que não apresenta potencial para ser sistematizada.

02 - Terra de segunda - Terra mecanizável de baixa fertilidade ou terra de boa fertilidade, mas com dificuldade para mecanização.

03 - Terra de terceira - Áreas de topografia acidentada, impróprias à exploração de

lavouras temporárias, lavouras permanentes e pastagem. Uma das poucas alternativas de exploração econômica é a implantação de reflorestamento.

04 - Terra de várzea sistematizada - Terra de várzea, nivelada e entaipada, com canais de irrigação e drenagem, pronta para o cultivo do arroz irrigado.

05 - Terra de várzea não sistematizada - Planície normalmente fértil, cultivável, e que apresenta potencial para ser sistematizada.

06 - Terra para servidão florestal - áreas cobertas de vegetação nativa primária

(mata virgem) em estágio médio (capoeiras) ou avançado (capoeirão) de recomposição.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2017 FMV

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 11/2017 FMV

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de materiais de higiene, dispenser para papel toalha e sabonete líquido e gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 11/10/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 11/10/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2017 FMV

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 12/2017 FMV

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de 02 (duas) motocicletas 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação da mesma data de entrega, para serem utilizadas pelos guardas municipais de trânsito, através da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 11/10/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 11/10/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 60/2017 FMS

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 60/2017 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de (04) quatro veículos automotores, do tipo motocicletas 0 (zero) km, originais de fábrica ano de fabricação 2017, ano/modelo sendo o mesmo da data da entrega, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 12/10/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 12/10/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 28 de setembro de 2017.

Ilmo Sr.
PAULO ROBERTO PEREIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 001/2015, para o cargo de OPERADOR EQUIPAMENTO MÉDIO PORTE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017 - FREITAG

AUTOS: Procedimento Administrativo nº 10/2017

OBJETO: Pagamento da NF 15994 no valor de R$ 30.893,05 (trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos) e da NF 17018 no valor de R$ 16.550,99 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) referente as amostragens e analises em amostras de agua nos meses de agosto a dezembro de 2016 referente ao Pregão Presencial 59/2016.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

REQUERIDO: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.743.183/0001-99, sediada na Avenida Nereu Ramos nº 95, 1º andar, Centro, Timbó – SC

ASSUNTO: Instauração de processo administrativo para apurar possível irregularidade na prestação de serviços sem o prévio empenho.

O documento de fl. 07 deflagrou o presente procedimento, solicitou-se a abertura de processo administrativo visando avaliar a possibilidade de pagamento pelos serviços prestados pela Empresa

Freitag considerados essenciais pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico, sendo que os mesmos foram prestados sem garantia contratual conforme documentos e notas ficais em anexo.

Instruem os autos os seguintes documentos:

1. Na folha nº 01 encontra-se o Termo de Abertura de Processo Administrativo;
2. Na folha nº 02 encontra-se o Termo de Juntada de Documentos e seus Anexos;
3. Nas folhas nº 03 a 05 encontra-se a Comunicação Interna nº 30/2017 - datado em 25/04/2017, emitida pelo Secretário Municipal de Saneamento Básico Sr. Valmir Cesar Francisco – Solicitando instauração de processo administrativo para avaliar a possibilidade de pagamento das notas fiscais anexas ao processo;
4. Na folha nº 06 encontra-se a Cópia do ofício da Empresa Freitag Laboratórios LTDA – EPP datado em 19/04/2017, assinado pelo Sr. Alexandre Rocha Freitag Filho, solicitando pagamento da nota fiscal 15994/2017 no valor de R$ 30.893,05;
5. Na folha nº 07 encontra-se a cópia da nota fiscal nº 15994/2017 no valor de R$ 30.893,05 – datado em 13/01/2017–
6. Na folha nº 08 encontra-se a cópia do Ofício da Empresa Freitag Laboratórios LTDA – EPP datado em 10/04/2017, assinado pelo Sr. Alexandre Rocha Freitag Filho, solicitando pagamento da nota fiscal nº 17018/2017 no valor de R$ 16.550,99;
7. Na folha nº 09 encontra-se a cópia da Nota fiscal nº 17018/2017 no valor de R$ 16.550,99 – datado em 10/04/2017;
8. Nas folhas nº 10 a 499 encontram-se os relatórios de análise da água datados em: 17/08/2016; 19/08/2016; 24/08/2016; 26/08/2016; 31/08/2016; 02/09/2016; 06/09/2016; 08/09/2016; 14/09/2016; 16/09/2016; 20/09/2016; 23/09/2016; 27/09/2016; 30/09/2016; 04/10/2016;
9. Na folha nº 500 encontra-se a Cópia da portaria nº 1022 que institui a comissão de apuração de inexecução contratual e revoga portaria 817/2017;
10. Na folha nº 501 encontra-se a CI 01/2017 do Departamento do Processo Administrativo encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações datada em 19/05/2017;
11. Na folha nº 502 encontra-se a Resposta do Departamento de Compras a CI nº 01/2017 datado em 09/06/2017;
12. Nas folhas nº 503 a 506 encontra-se a Cópia da ata de reunião de Julgamento de Proposta;
13. Nas folhas nº 507 a 514 encontra-se a cópia da Ata de Registro de Preços – Pregão nº 59/2016 – P.M.N.;
14. Na folha nº 515 encontra-se Cópia da CI nº 02/2017 encaminhado à Secretaria de Finanças datado em 16/08/2017, solicitando respostas acerca do não pagamento das notas;
15. Nas folhas nº 516 e 519 encontra-se respectivamente a CI nº 031/2017, da Secretaria de Finanças em resposta a CI nº 02//2017 datado em 16/08/2017;
16. Nas folhas nº 520 e 521 encontra-se a Cópia da CI nº 02/2017 encaminhado à Secretaria Municipal de Saneamento Básico datado em 17/08/2017; solicitando respostas acerca de não pagamento de notas;
17. Nas folhas nº 522 e 523 encontra-se a CI nº 88/2017, da Secretaria Municipal de Saneamento Básico em resposta a CI nº 02//2017 do Departamento de Processo administrativo datado em 23/08/2017;

1. DOS FATOS:

A Secretaria de Administração e logística, recebeu a comunicação interna nº 30/2017 da Secretária de Saneamento Básico, solicitando abertura de processo administrativo visando a possibilidade de efetuar o pagamento da empresa Freitag Laboratórios LTDA – EPP, referente ao Pregão Presencial n° 59/2016, pelos fatos que seguem:
Conforme relata o secretário, o mesmo foi surpreendido por uma reclamação da prestadora de serviço em decorrência da falta de pagamento de duas notas fiscais, sendo uma no valor de R$ 30.893,05 (trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos) e a outra no valor de R$ 16.550,99 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) totalizando assim o montante de R$ 47.444,04 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), ao verificar com o departamento competente, constatou que a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 59/2016 não havia sido empenhada.
Por conseguinte, em meados de novembro solicitou-se o empenho da Ata de Registro de Preço 59/2016, não sendo possível em virtude de o Município estar com sérias dificuldades financeiras. Relata ainda que, ficaram impossibilitados de viabilizar um contrato para execução dos serviços a partir de 01 de janeiro de 2017, e que considerando que é um serviço essencial, a empresa se prontificou a dar seguimento nos serviços mesmo sem a garantia contratual.
Em decorrência dos fatos relatados, o secretário da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, o Sr. Valmir Cesar Francisco solicita avaliar a possibilidade dos pagamentos das notas fiscais juntadas aos autos.
Através de comunicação interna nº 001/2017 encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações houve a solicitação de informações e documentações a fim de instruir este. O Departamento informou que não houve por parte da SESAN o devido empenho, nem a emissão da autorização de fornecimento, já que as Secretarias são ordenadoras das despesas e responsáveis pela solicitação das autorizações de fornecimento/empenho, sendo assim a administração não pode empenhar por conta própria.
Também fora encaminhado comunicação interna a Secretaria de Finanças, que informou que não foram encontrados no sistema de contabilidade do município registros de despesas empenhados em nome da empresa Freitag, e que conforme relatórios em anexo os registros de despesas desta empresa no exercício de 2016, se referem somente à restos a pagar do exercício de 2015 (empenho 4104/15) que tem como suporte legal a Ata de Registro de Preços nº 74/2015, com vencimento em 30/06/2016.
Considerando as alegações acima, fez-se necessário a abertura do presente Processo Administrativo - PA n° 010/2017, para apuração das responsabilidades e para que se possa garantir a Supremacia do Interesse Público.
É o relato necessário.

2. DO DIREITO:
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, sendo tal dispositivo regulado com a edição da Lei 8.666/93 que trata das modalidades de licitações, assim como a elaboração da Lei 4320/64 que trata do controle dos orçamentos da Administração Pública.
Ademais, o processo administrativo poderá ser deflagrado por ato da Administração Pública, conforme preceitua o artigo 5º da lei 9784/99: "Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado", sendo pertinente o presente instrumento.
No caso em tela, resta comprovado (documentos em anexo) que foi realizado e concluído o processo licitatório de nº 59/2016. E todo processo licitatório só poderá ser iniciado com a previsão dos recursos orçamentários para realização da despesa e indicação da respectiva rubrica, conforme determina o Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:
Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: [...]
2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: [...]
III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
Importante ressaltar que nesse momento não há disponibilização

de valores pela administração pública, mas apenas a indicação, nos autos do procedimento, dos recursos orçamentos que irão suportar a despesa. Posteriormente, com a finalização do processo licitatório e respectiva homologação, a Administração deverá realizar o empenho da despesa, que consiste em deduzir do orçamento, na respectiva rubrica, o valor a ser pago ao particular contratado.
Todavia, não houve o prévio empenho, o que é vedado pela Lei nº 4.320/64, sendo irregular a realização de despesas sem o devido empenho e autorização de fornecimento, a empresa jamais poderia ter iniciado os serviços (fl. 502), nos termos do art. 60, bem como no art. 15, inciso VIII da Instrução Normativa nº 001/2016 da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, que trata sobre os procedimentos que devem ser levados em consideração para a execução das despesas pelas unidades gestoras municipais, sendo de fundamental importância destacar:
[...] VIII – Nenhuma aquisição de bens, mercadorias ou serviços será autorizada sem a emissão prévia de empenho e autorização do fornecimento, cujo termo será indispensável para emissão do documento fiscal correspondente, pelo fornecedor do bem, mercadoria ou serviço.
Cumpre-se ressaltar também, que o empenho da despesa, conforme preceitua o Art. 58 da Lei nº 4.320/64, "cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição", o que não se concretiza no caso analisado, considerando que o devido empenho não foi efetivado, contrariando o artigo 60 da mesma lei, que veda a realização de despesas sem o prévio empenho e também a decisão do TCU que diz: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo a contratação, consoante artigos 58 e 70 da Lei nº 4.320/64". (TCU, Acórdão nº 1.404/2011, 1ª Câmara, el. Min. Ubiratan Aguiar, Dou de 11.03.2011).
Corroborando nesse sentido, importante citar o prejulgado nº 0258 do TCE, que segue:
É inviável a celebração de contrato com firma administradora de cartões de crédito, cuja aquisição se destina à utilização por parte de Ordenadores de Despesa, face à impossibilidade de prévio empenho da despesa por estimativa, em decorrência do não conhecimento dos respectivos credores, em atenção ao que prescrevem os artigos 60 e 61, da Lei Federal n° 4.320/64. (Processo COM – TC0011718/36).

Mostra-se imperioso destacar que o empenho é o primeiro estágio das despesas, sendo ele prévio, ou seja, precede a realização das despesas e está restrito ao limite de credito orçamentário. Representa uma garantia para o prestador de serviço contratado, de que o recurso referente a seu contrato foi bloqueado para honrar com os compromissos assumidos, sendo que tal ato deve ser ordenado pelas Secretarias que são responsáveis pela solicitação das autorizações de fornecimento/empenho, já que a administração não pode simplesmente empenhar por conta própria.
No mais, o fato da finalização do processo licitatório, não obriga a Administração Pública a contratar, pois o certame cria para a empresa vencedora uma mera expectativa.
Pelo princípio da autotutela administrativa, a Administração, desde que obedecendo aos princípios da legalidade e da moralidade, tem autonomia para agir, tendo em vista o interesse público.
Acerca do princípio da autotutela administrativa, nos brinda o ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, que diz:
"Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.
Consoante, este princípio encontra fundamento também nas Súmulas do STF nº 346 e nº 473, que dispõe:
"Súmula nº 346. A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. "
"Sumula nº 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Ademais, pelo Princípio da Legalidade, cabe a Administração Pública executar exatamente o que a lei determina, levando em consideração a conveniência e oportunidade do interesse público. Segue entendimento do TJ-SC:
APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. PRETENDIDA INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE DEIXOU DE HOMOLOGAR E ADJUDICAR ITEM DO EDITAL, NO QUAL A EMPRESA APELANTE RESTOU VENCEDORA. ÊXITO NO CERTAME QUE GEROU MERA EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO. REVOGAÇÃO DE PARTE DO PROCESSO LICITATÓRIO ANTES DA SUA HOMOLOGAÇÃO QUE FOI DEVIDAMENTE JUSTIFICADO. POSSIBILIDADE. EXEGESE DO ART. 49 DA LEI N. 8.666/93. FATO NOVO, CONSISTENTE NA DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PAUTADO NO INTERESSE PÚBLICO, QUE SE TRADUZ NA ECONOMIA PELO ENTE MUNICIPAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. APELO DESPROVIDO. TJ-SC - Apelação Cível: AC 20110633126 SC 2011.063312-6 (Acórdão).

Com efeito, se é permitido a Administração a análise de conveniência e oportunidade, restando a empresa vencedora do certame apenas expectativa de direito. Tal entendimento é compartilhado pelo Superior Tribunal de Justiça, qual seja:
PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. REVOGAÇÃO. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. ART. 49, DA LEI 8.666/93. CONSUMAÇÃO DO CERTAME. SUPERVENIENTE CARÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 22447 RS 2006/0169719-8.

Conforme observado, a empresa deu seguimento na prestação dos serviços mesmo sem a garantia contratual (fl. 04), assumindo assim quaisquer riscos inerentes a prestação de serviços, não esquecendo de destacar, que a referida empresa tinha como base sua condição de vencedora do certame, já que a empresa vencedora do certame confere a mera expectativa de direito de contratar, porque mesmo sendo casos de prestações de serviços contínuos, não se poderia permitir que a empresa prestasse os serviços sem que houvesse o contrato (base legal para contratação/execução dos serviços), termos aditivos, atas e ou empenhos vigentes que garantissem o devido pagamento.
Não obstante, Hely Lopes Meirelles defende a observância obrigatória do princípio da supremacia do interesse público na interpretação do direito administrativo. Sustenta que o princípio se manifesta especialmente na posição de superioridade do poder público nas relações jurídicas mantidas com os particulares, superioridade esta justificada pela prevalência dos interesses coletivos sobre os interesses individuais. Para ele, o interesse coletivo, quando conflitante com o interesse do indivíduo, deve prevalecer.
Por este motivo, apesar de concluído o processo licitatório, a Administração pública não está obrigada a contratar, pelo princípio da supremacia do interesse público em detrimento do particular. Todavia, se for contratar, deverá a Administração Pública chamar a primeira empresa classificada.
Além do mais, em resposta recebida através da CI nº 88/2017 (fls. 521 e 522) encaminhada a Secretaria Municipal de Saneamento Básico, pode-se observar que por descuidos dos funcionários responsáveis pelo desempenho das atividades da referida secretaria, acabou ocorrendo a subtração ou o extravio do caderno aonde eram feitas todas as marcações de protocolos de entrega dos documentos, entre esses a solicitação de empenho do referido contrato. Tal declaração vem para desqualificar justificativas incialmente

(fls. 03,04 e 05) trazidas pela própria Secretaria, já que a mesma alegou que na data dos fatos o município se encontrava em sérias dificuldades financeiras, sendo que mesmo que fosse o caso, de nada vincular-se-ia uma situação a outra, no que diz respeito a situação financeira do Município com o descuido dos profissionais responsáveis por cuidar dos prazos contratuais, já que se a referida Secretaria fizesse em tempo hábil a solicitação do empenho tais transtornos seriam evitados.
3. DA DECISÃO:

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos a este departamento para deliberação, considerando meramente os aspectos jurídicos e formais apreciados, informamos que, embora lamentando o sucedido, decide esta Administração:
3.1. Ficou comprovado que a Administração Pública mesmo após a finalização do processo licitatório não está obrigada a contratar, pelo Princípio da autotutela.
3.2. Com fundamento no alegado pela Secretaria de Saneamento Básico, a empresa deu seguimento na prestação dos serviços mesmo sem a garantia contratual, ou seja, sem o prévio empenho, que tem como fundamento a lei nº 4.320/64, que determina a realização da despesa somente posterior ao empenho.
3.3. Diante disso, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico – SESAN a este Departamento de Processo Administrativo (por meio do recebimento do pedido encaminhado pela empresa FREITAG LABORATÓRIO LTDA – EPP a referida secretaria, requerendo o Pagamento das Notas Fiscais de nº 15994/2017 no valor de R$ 30.893,05 (trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos) e nº 17018/2017 no valor de R$ 16.550,99 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) totalizando assim o montante de R$ 47.444,04 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), NÃO MERECE PROVIMENTO, visto que, a referida despesa não foi precedida por prévio empenho, com fundamento na Lei nº 4.320/64.
3.4. Isto posto, diante de todos os fatos e fundamentos expostos, julga-se IMPROCEDENTE o pedido do PA n°010/2017.
3.5. Em observância ao princípio consolidado na Constituição Federal, é garantido a empresa FREITAG LABORATÓRIO LTDA - EPP o direito ao Contraditório e Ampla Defesa, conforme artigo 5º, inciso LV, da CRFB/88 e Lei nº 9.784/99 no prazo de 10 (dez) dias úteis. Se o recurso não for apresentado, ou apresentado fora do prazo, esta é a decisão.
3.6. No que tange a responsabilidade da Administração Pública, faz-se indispensável, a abertura de competente processo administrativo disciplinar, para que seja apurada a causa da despesa e responsabilizados os eventuais culpados responsáveis pela autorização da despesa sem o devido empenho, que ocorreu por inobservância dos prazos contratuais, sendo única e exclusivamente responsável a Secretaria de Municipal de Saneamento Básico – SESAN.

Publique-se na imprensa oficial o PA nº 010/2017. Registre-se. Intime-se. Remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, por correspondência eletrônica e disponibilize no site deste órgão.
Cumpra-se na forma legal. Cientifiquem-se as partes interessadas.

Publique-se. Arquive-se.
Navegantes, 25 de setembro de 2017.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

Fernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão

Nelson da Cunha
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processos Administrativos

Vannucci Della Sotta da Silva Ferreira
Corresponsável pelos Processos Administrativos

Donizete José da Silva
Prefeito em Exercício de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

DECISÃO: Procedimento Administrativo n° 10/2017
FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP

DECRETO Nº 460 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N º 460 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 01.0200 – Receitas e Transferência de Impostos - Saúde, a importância de 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 01.0200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
15 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 550.000,00

T O T A L .... R$ 550.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO

DECRETO Nº 461 DE 28 SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 461 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3225 de 28/09/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) das seguintes dotações:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 03 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Lazer

FUNDEL
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 79 – Fundel – Fundo de Desenvolvimento do Esporte
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
2.131 – Manutenção dos Recursos do FUNDEL destinados ao Esporte e Lazer
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
23 – 3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 40.700,00

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 03 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Lazer FUNDEL
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 79 – Fundel – Fundo de Desenvolvimento do Esporte
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
2.131 – Manutenção dos Recursos do FUNDEL destinados a Eventos Desportivos
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
24 – 3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 40.700,00

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 03 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Lazer FUNDEL
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 79 – Fundel – Fundo de Desenvolvimento do Esporte
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
2.133 – Manutenção dos Recursos do FUNDEL destinados ao Esporte de Rendimento
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
25 – 3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 40.700,00

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 03 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Lazer FUNDEL
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 79 – Fundel – Fundo de Desenvolvimento do Esporte
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
2.134 – Manutenção dos Recursos do FUNDEL
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
26 – 3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 13.500,00

T O T A L ..... R$ 135.600,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 77 – Diretoria Técnica - FME
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.071 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Técnica
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
10 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 135.600,00

T O T A L ..... R$ 135.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 28 de setembro de 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2017 PMN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2017 PMN.
Processo: DL 114/2017.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALETEIRAS HIDRÁULICAS MANUAL - TIPO JACARÉ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Contratado: Tamoyo Comercio de Ferramentas de Artigos para Mar.
CNPJ: 76.842.285/0001-70.
Valor: R$ 2.600,00
Recursos: 2.124 3.3.90.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
Navegantes, 29 de setembro de 2017.

LEI 3223/2017 REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI 3221 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

LEI N º 3223 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI 3221 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 º Fica revogada na íntegra a lei nº 3221 de 19 de Setembro de 2017, que "Altera o Nome da Rua e dá outras Providencias".

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE SETEMBRO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR 324/2017 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 72 DE 08 DE JANEIRO DE 2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 324 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N º 72 DE 8 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E A REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 º Fica suprimido o inciso IV do parágrafo 2º do artigo 18 da lei complementar nº 72 de 8 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira e a remuneração dos integrantes do Magistério Público Municipal, dando-se nova numeração aos incisos, que terão a seguinte redação:
"Art. 18 .....
§ 1º .....
§2º .....
I Carga Horária;
II Registro da Entidade responsável pela ministração do curso;
III Conteúdos;

IV Entidade responsável pelo curso;
V Validação do Sistema Municipal de Ensino."

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE SETEMBRO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR 325/2017 ALTERA PARAGRAFO 3º DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

LEI COMPLEMENTAR N. 325 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA O PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 18 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O parágrafo 3º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 169 de 18 de janeiro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§3º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal correspondente à sua última remuneração. (...)".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE SETEMBRO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DE NAVEGANTES, EM EXERCÍCIO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR 326/2017 ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO Á LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

LEI COMPLEMENTAR N. 326 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO Á LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 18 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 6º, caput, da Lei Complementar nº 169 de 18 de janeiro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 6º O auxilio- doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e consistirá numa renda mensal corresponde á média aritmética simples das últimas 12 (doze) remunerações de contribuição ou suas frações quando contar com menos de 12 (doze) remunerações de contribuição".

Art. 2º. Ao artigo 6º, da Lei Complementar nº 169, de 18 de janeiro de 2013, fica acrescido o seguinte parágrafo:
(...)
"§ 5º É assegurado o reajuste do benefício de auxílio-doença nos mesmos índices e na mesma data do reajuste dado aos servidores ativos e inativos do Município, quando no momento do reajuste o servidor se encontrar recebendo o benefício de auxílio-doença".

"Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE SETEMBRO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DE NAVEGANTES, EM EXERCÍCIO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI Nº 3225 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 3225 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) das seguintes dotações:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 03 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Lazer FUNDEL
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 79 – Fundel – Fundo de Desenvolvimento do Esporte
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
2.131 – Manutenção dos Recursos do FUNDEL destinados ao Esporte e Lazer
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
23 – 3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 40.700,00

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 03 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Lazer FUNDEL
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 79 – Fundel – Fundo de Desenvolvimento do Esporte
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
2.131 – Manutenção dos Recursos do FUNDEL destinados a Eventos Desportivos
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
24 – 3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 40.700,00

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 03 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Lazer FUNDEL
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 79 – Fundel – Fundo de Desenvolvimento do Esporte
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
2.133 – Manutenção dos Recursos do FUNDEL destinados ao Esporte de Rendimento
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
25 – 3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 40.700,00

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 03 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Lazer FUNDEL
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 79 – Fundel – Fundo de Desenvolvimento do Esporte
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
2.134 – Manutenção dos Recursos do FUNDEL
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
26 – 3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 13.500,00

T O T A L ..... R$ 135.600,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 77 – Diretoria Técnica - FME
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.071 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Técnica
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
10 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 135.600,00

T O T A L ..... R$ 135.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 28 de setembro de 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO

PORTARIA 2880/2017 PRORROGA AFASTAMENTO PREVENTIVO

PORTARIA Nº 2880 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

PRORROGA AFASTAMENTO PREVENTIVO, DAS FUNÇÕES, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

CONSIDERANDO a instrução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1843 de 14 de junho de 2017 contra o servidor Marcelo Jubran Machado da Motta, conforme dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 007/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - PRORROGAR AFASTAMENTO PREVENTIVO das funções, a partir de 30/9/2017, concedido ao servidor Marcelo Jubran Machado da Motta, ocupante do cargo do cargo de Motorista Socorrista SAMU, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 146, da Lei Complementar nº 007/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 28 de setembro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2881/2017 PRORROGA TRABALHOS COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N º 2881 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n º 2160 de 31 de julho de 2017 para apurar possível inobservância do dever funcional, conforme Lei Complementar nº 007/2003, por parte da servidora A.K.S..

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 28 de setembro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	48.982.300,00	48.982.300,00	35.256.758,53	71,98
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.000.000,00	12.000.000,00	11.030.125,31	91,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.345.000,00	5.345.000,00	3.671.536,60	68,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.000.000,00	24.000.000,00	14.879.299,75	62,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.790.000,00	4.790.000,00	3.458.194,14	72,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	117.300,00	117.300,00	87.097,49	74,25
Dívida Ativa dos Impostos	1.930.000,00	1.930.000,00	1.709.120,89	88,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	800.000,00	800.000,00	421.384,35	52,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.152.345,00	66.152.345,00	50.541.630,01	76,40
Cota-Parte FPM	27.340.000,00	27.340.000,00	18.924.201,18	69,22
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.896,45	28,96
Cota-Parte IPVA	5.692.425,00	5.692.425,00	3.814.830,40	67,02
Cota-Parte ICMS	32.446.800,00	32.446.800,00	27.326.886,43	84,22
Cota-Parte IPI-Exportação	513.120,00	513.120,00	373.128,03	72,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	99.687,52	66,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	150.000,00	150.000,00	99.687,52	66,46
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**115.134.645,00**	**115.134.645,00**	**85.798.388,54**	**74,52**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	32.257.070,00	34.672.300,00	28.463.668,52	82,09	25.234.381,00	72,78
Pessoal e Encargos Sociais	15.982.670,00	16.119.370,00	13.092.769,89	81,22	13.092.769,89	81,22
Outras Despesas Correntes	16.274.400,00	18.552.930,00	15.370.898,63	82,85	12.141.611,11	65,44
DESPESAS DE CAPITAL	9.596.303,25	9.684.473,25	838.181,40	8,65	430.521,34	4,45
Investimentos	9.596.303,25	9.684.473,25	838.181,40	8,65	430.521,34	4,45

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	9.596.303,25	9.684.473,25	838.181,40	8,65	430.521,34	4,45
Investimentos	9.596.303,25	9.684.473,25	838.181,40	8,65	430.521,34	4,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	41.853.373,25	44.356.773,25	29.301.849,92	66,06	25.664.902,34	57,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	18.638.880,25	19.776.880,25	8.873.935,85	30,28	6.688.298,85	26,06
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	11.225.632,26	12.363.632,26	8.709.030,63	29,72	6.650.244,25	25,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	7.413.247,99	7.413.247,99	164.905,22	0,56	38.054,60	0,15
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	18.638.880,25	19.776.880,25	8.873.935,85	30,28	6.688.298,85	26,06
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	23.214.493,00	24.579.893,00	20.427.914,07	69,72	18.976.603,49	73,94

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	6.106.845,21

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	89.777,42	11,50	41.631,14	48.146,28	0,00
Inscritos em 2015	289.637,54	0,00	0,00	289.637,54	0,00
Inscritos em 2014	8.446,09	0,00	0,00	8.446,09	0,00
TOTAL	**387.861,05**	**11,50**	**41.631,14**	**346.229,91**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	30.895.023,25	33.083.023,25	25.198.154,97	85,80	22.623.973,91	88,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.362.392,00	9.677.792,00	3.017.810,40	10,28	2.445.050,59	9,51
Suporte Profilático e Terapêutico	927.302,00	927.302,00	859.213,97	2,93	458.635,17	1,78
Vigilância Sanitária	145.908,00	145.908,00	67.533,47	0,23	51.630,93	0,20
Vigilância Epidemiológica	605.248,00	605.248,00	227.392,27	0,77	131.114,90	0,51
TOTAL	**41.935.873,25**	**44.439.273,25**	**29.370.105,08**	**100,00**	**25.710.405,50**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

percentual nela estabelecido for superior ao limite da LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

NAVEGANTES, 28/09/2017

MARCIO CAPELLA	KARLILE CUGNIER	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192

ANEXO 14 - RREO - 4º BIMESTRE/2017 B - ERRATA

Município de NAVEGANTES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	262.303.203,58
Previsão Atualizada	262.303.203,58
Receitas Realizadas	177.714.753,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.261.956,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	262.303.203,58
Créditos Adicionais	7.421.000,00
Dotação Atualizada	269.724.203,58
Despesas Empenhadas	165.477.645,88
Despesas Liquidadas	141.683.845,86
Despesas pagas	135.374.632,53
Superavit Orçamentário	36.030.907,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	165.477.645,88
Despesas Liquidadas	141.683.845,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	235.611.695,27

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	23.831.115,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	6.120.486,10
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	17.710.628,99

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-8.218,87	-16.184.080,85	196.913,70
Resultado Primário	-8.889.765,10	27.050.988,93	-304,29

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.433.691,27	1.428.411,58	3.230.768,87	3.774.510,82
EXECUTIVO	8.433.691,27	1.428.411,58	3.230.768,87	3.774.510,82
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.613.406,88	211.261,88	3.332.288,44	69.856,56
EXECUTIVO	3.613.406,88	211.261,88	3.332.288,44	69.856,56
TOTAL:	**12.047.098,15**	**1.639.673,46**	**6.563.057,31**	**3.844.367,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.893.305,83	25%	24,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	33.540.121,05	60%	87,33

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.947.019,77	3.552.980,23
Despesa de Capital Líquida	9.916.650,23	33.730.125,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.976.603,49	15,00	22,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NAVEGANTES, 28/09/2017

MARCIO CAPELLA	KARLILE CUGNIER	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 11-2015 - 2º TERMO ADITIVO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS CONTRATO 011/2015 (PREGÃO PRESENCIAL 004/2015)

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370.-410, inscrita no CNPJ N. 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente SAMUEL VIANEI PAGANELLI, brasileiro, casado, médico veterinário, RG n° 1.113.622, CPF n° 520.361.039-87, residente e domiciliado na Rua Nereu Liberato Nunes, nº 615, Centro, Navegantes/SC, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e PIAZERA LOCAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Julia Maria Mafra, N. 166 cidade de Navegantes-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.678.554/0001-85, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO GRIPA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade N. 4.312.978 SSP/SC e do CPF N. 007.220.699-36, a seguir denominado CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS N. 11/2015 do período de 25 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2018, conforme previsto no item 3.3 da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, tendo como dispositivo legal o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrestes deste Contrato de Prestação de Serviço, ocorreram através de Disposições Orçamentárias Próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado na imprensa oficial, para surtir seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - Permanece ratificada as demais cláusulas do contrato original não conflitante com o presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes:

Navegantes-SC, 25 de agosto de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES
CONTRATANTE

EVANDRO GRIPA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04-2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2017 - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA - EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
MODALIDADE MENOR PREÇO
Município de Navegantes - SC
Câmara de Vereadores de Navegantes
Processo nº 004/2017
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, o Sr. Samuel Vianei Paganelli, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 11 de outubro de 2017, na sala do Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC., se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria N. 012/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a locação de licença de uso de sistemas de gestão pública para a Câmara Municipal de Navegantes, conforme quantidade e especificações anexas, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000 e LC n.147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.6666/93, sendo a Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1. - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de sistemas de gestão pública, de acordo com os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e de seus anexos.
1.2. Os módulos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de base distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas requisitadas no Anexo I, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.
1.3. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema:

- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado;
- A arquitetura do sistema deve evitar o acesso ao banco de dados por ferramentas de extração ou inserção de dados.

1.4. O licitante vencedor obriga-se e se compromete a fornecer à Câmara de Vereadores de Navegantes dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, o produto objeto da presente licitação.
1.5. Os sistemas deverão possibilitar acesso aos dados cadastrais do sistema através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema.
1.6. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em lazer ou jato de tinta, possibilitando:

- Permitir a visualização dos relatórios em tela;
- permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
- Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo: usuário; data/hora de emissão; comentário adicional; seleção utilizada para a emissão.
- Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
- Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- Salvar os dados relatórios em formato texto, csv, HTML, ou xlt, para utilização em planilha.

1.7. Os sistemas/módulos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas "enter" e "tab"), salvo nos casos dos módulos licenciados em ambiente web que sejam executados com o uso do navegador de internert que não reconheça os comandos do sistemas subliminar.
1.8. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos, na mesma janela da barra de ferramentas.
1.9. Os sistemas/módulos deverão possuir help 'on line', sensitivo ao contesto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas, contendo tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.
1.10. Os sistemas deverão possuir relatórios de operações realizadas pelos usuários, contendo data/hora de entrada e saída da operação e sua descrição.
1.11. Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatório em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
1.12. Deverá permitir a personalização do menu do sistema pelo usuário, possibilitando:
- Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
- Adicionar/alterar as teclas de atalho;
- inserir ícones na barra de ferramentas do sistema;
- inserir menus de acesso rápido para relatórios do sistema ou específicos do usuário;
- Copiar o menu de outros usuários.

1.13. Possuir o acesso rápido aos cadastros e relatórios do sistema, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, salvo nos casos de módulos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do sistema subliminar.
1.14. Possuir auditoria automática nas telas de todos os sistemas, permitindo:
- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- Dispor de ferramentas de consulta onde possível criar consulta através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- Possibilitar a criação de consulta aos dados tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

1.15. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:
- Identificar as máquinas conectadas;
- Sistemas;
- Data/hora da ultima requisição ;
- Desconectar usuários;
- Enviar mensagens para os usuários.

1.16. Permitir realizar backup do banco de dados, com possibilidade de alteração da periodicidade e dos usuários que podem realizá-lo, os quais deverão receber permissão especial para tanto.
1.17. Permitir consolidar em uma consulta informações de diversas bases de dados dos sistemas.
1.18. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
1.19. Permitir criar consultas com a finalidade de "Alerta", consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail diretamente ao Presidente do Legislativo ou ao Controlador Interno caso o limite de gastos com pessoal seja ultrapassado.
1.20. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio sistema.
1.21. Os sistemas deverão funcionar em ambiente desktop, dispensando o uso de links de internet, devendo funcionar sob a arquitetura cliente x servidor, e protocolo TCP/IP, ressalvadas as condições dispostas no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.
1.22. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, então dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de vista aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

2. - DOS ANEXOS DO EDITAL.

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - PROJETO BÁSICO
Anexo II – ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS
Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
Anexo V – DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo VI – MODELO – CREDENCIAMENTO
Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Qualquer interessado que atue em ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderá participar do certame, desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
3.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
3.3. Também será vedada a participação direta ou indireta de servidores, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original em mãos para autenticação (fora dos envelopes):
a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda a ordem e renunciar a prazos processuais;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
4.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
4.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
4.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
4.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
4.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.
4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar nos subitens seguintes. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, acompanhada da Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
4.9. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, fora dos envelopes nº 01 e 02, podendo-se suprir a declaração formal, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, externada pelo representante credenciado presente ao ato, e desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

6.1. O Envelope nº 01 "Da proposta" deverá conter os seguintes elementos:
6.1.1. Proposta Comercial impressa, de acordo com os itens do Anexo II, que servirá de modelo de proposta. Contendo:
6.1.1.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
6.1.1.2. Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
6.1.1.3. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
6.1.1.4. Local e data;
6.1.1.5. Assinatura do representante legal da proponente;
6.1.1.6. Data da Validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
6.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo II – Orçamento estimado dos itens da licitação, parta integrante deste Edital.
6.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente contados que não tenha causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as propostas consideradas inexequíveis, na forma da lei.
6.6. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para a Câmara Municipal, deverão se considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

7. DO CONTEUDO PARA O ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Para habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
7.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidada ou acompanhada das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.1.1.1. A empresa que apresentar o Ato constitutivo/contrato social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;
7.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
7.1.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF;
7.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
7.1.6. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, iguais ou superiores a 1,0, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível e apresentados na forma da lei.
7.1.7. Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no presente edital.
7.1.8. Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive acerca da compatibilidade da solução proposta com os demais softwares de gestão tributária atualmente em uso no órgão licitante. A vista poderá ser agendada pelo telefone constante do preâmbulo do edital, com o Sr. Pregoeiro, em dias e horários considerados úteis, devendo ser agendado até as 12h00min do dia útil imediatamente anterior ao da apresentação das propostas e executada até o encerramento do expediente do dia útil imediatamente anterior ao das propostas. Caso a proponente dispense a visita e deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.
7.1.9. Declaração expressa da empresa licitante de que não foi declarada inidônia por ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
7.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;
7.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VIII – A Consolidação das Leis do Trabalho, comprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
7.1.12. Declaração de observância do dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida a autenticada por servidor municipal.
7.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais sessenta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
7.3. Não serão considerados os documentos apresentados por telegrama, fax ou email.
7.4. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
7.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar 1238/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. O credenciamento dos interesses em participação do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de

habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicado no preâmbulo deste Edital.
8.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
8.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
8.3. A analise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, aqueles que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em ofertas das demais licitantes.
8.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção das propostas de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
8.5. O Pregoeiro convidará individual os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.
8.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente e respeito.
8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
8.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exisgencias para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
8.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
8.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes.
8.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as analises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionado a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
8.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:
8.18.1. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte.
8.18.2. Entende-se por empate aquela situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
8.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Microempresas ou Empresas de pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 8.18.3, serão convocadas as remanescentes por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
8.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 8.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.18.5. A Microempresas ou Empresas de pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.18.6. O disposto no subitem 8.18.3 e suas alíneas somente se aplicaram quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.

8.18.7. A Microempresas e Empresas de pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, á mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poder reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
9.5. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
9.5.1. A adjudicação do objeto à proponente vendedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os sistemas ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital.
9.5.2. Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data pra a demonstração prevista no subitem anterior.
9.5.3. Caberá a Contratante designar os servidores para a avaliação dos sistemas demonstrados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o certame e superadas as demais formalidades legais, o licitante vencedor será notificado para assinar o contrato conforme modelo do Anexo VII, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do vencedor.
10.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 12 do presente Edital, autorizando o órgão licitante a firmar contrato com o segundo colocado na lista de classificação, independentemente de novo aviso ao vencedor.

11. ENCARGOS

11.1. Cabe ao órgão licitante, além das demais obrigações implícitas e explícitas no presente instrumento:
11.1.1. Tomar todas as providencias necessárias à execução do presente processo de licitação;
11.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
11.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 15, deste Edital.
11.2. Cabe ao vencedor, além das demais obrigações implícitas e explicitas no presente instrumento:
11.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1 – Da Forma de Execução e no Anexo I – projeto Básico, deste Edital;
11.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado , Distrito Federal ou Municipal, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vendedora à multa de mora, no valor de 2% do total estimado para a contratação, por mês de atraso.
12.2.1. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

13. HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da lei 8666/93;
b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
13.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
13.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.3. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcial o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

14. DA ADJUDICAÇÃO, VEGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

14.1. A adjudicação e o contrato proveniente do presente processo licitatória terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
14.2. A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da prescrição, por motivo de interesse público devidamente justificado, assegurado-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa à empresa contratada, sendo ressalvado ainda o direito da Administração de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês contratual, mediante comunicação prévia à Contratada com no mínimo sessenta dias de antecedência.
14.3. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.
14.4. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação do todos os sistemas licitados e treinamento será aquele indicado no Anexo I do Edital, sendo contado a partir da assinatura do contrato, eu servirá como ordem de execução dos serviços.
14.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, participando-as à empresa contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

15.1. O pagamento mensal da locação será realizada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
15.1.1. Os serviços de conversão de dados, implantação e treinamento inicial serão pagos em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em trinta dias após a assinatura do contrato.
15.1.2. O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
15.1.3. O contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002 e poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
15.2. Se não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de se vencimento e até o dia de sua liquidação, com base no índice utilizado para correção dos débitos devidos à fazenda municipal, nos termos do art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares
3.3.90.39.57.00.00.00 – Serviços de processamento de dados
3.3.90.39.79.00.00.00 – Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional
3.3.90.39.90.00.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ

16.2. O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

17. DAS CONSIDERAÇÕES GEAIS

17.1. As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal 2.879/2006 e suas alterações.
17.3. No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiantada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interpretação de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.
17.4. O Chefe do Poder Legislativo Municipal reserva o direito de revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
17.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ata convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Câmara de Vereadores.
17.6. Para dirimir questões decorrentes de presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca da sede do órgão licitante, por mais privilegiado que outro possa ser.

Navegantes, 26 de setembro de 2017.
Samuel Vianei Paganelli
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO
A - DETALHAMENTO DO OBJETO
1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para Licenciamento de sistemas;
2. Serviço de conversão, instalação, implantação e treinamento;
3. Serviço de suporte técnico, solicitado;
4. Serviço de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados;
5. Objetivando um melhor dimensionamento do parque computacional de ente licitante, no sentido de assegurar-se que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos sistemas licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos sistemas cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os sistemas que por sua natureza ou finalidades sejam editaliciamente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.
6. A solução deverá ser multitarefa, permitindo ao usuário, com um único logim, acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do sistemas, podendo minimizá-las e maximizá-las, executando várias consultas ou operações simultaneamente.
7. A solução deverá possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema, generalizada através de tecla de função,. Possibilitando o acesso de qualquer local do sistema aos cadastros.
8. Os sistemas/módulos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" e "tab").
9. Os sistemas/módulos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.
10. Os sistemas/módulos deverão possuir help, sensitivo ao contexto, sobre o modo de 10. operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
11. Deverá permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatório em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
12. Deverá permitir a personalização do menu dos sistemas desktop pelo usuário, possibilitando:
- Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);
- Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
- Inserir ícones na barra de ferramentas do sistema;
- Inserir menus de acesso rápido para relatórios do sistema ou específicos do usuário;
- Copiar o menu de outros usuários.
13. Possuir o acesso rápido aos relatórios do sistema, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:
- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
14. A solução deverá permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao sistema, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
15. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
16. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir agendamento de backup;
-Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Possuir relatório de backups efetuados;
17. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
18. Permitir configurar hipóteses de "Auditoria", que deverão disparar em um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um email ao Presidente caso o limite de gastos com pessoal seja ultrapassado.
19. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio sistema, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
20. Por questões de conveniência, e à exceção dos sistemas que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos sistemas que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o sistema e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do delay causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de sistema x servidor de banco de dados x servidor de sistema x navegador x usuário.

B - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:
1. Migração das Informações em Uso.

1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.
1.2. Ao final dos serviços de conversão, comissão especial designada pelo Chefe do Poder Legislativo fará testes visando à validade dos dados convertidos como condição essencial à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
1.3. O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
1.4. Sendo o vencedor da licitação detentor dos sistemas atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Navegantes, não será pago qualquer valor a título migração, exceto aos novos sistemas que estão sendo locados, ou sistemas com versões totalmente diferentes das que se utiliza atualmente.

2. Implantação (Configuração e parametrização).

2.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
2.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Câmara Municipal do Município, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
2.3. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
a) Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
b) Customização dos sistemas;
c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
e) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
f) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
g) Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
2.4. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantada, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.
2.5. Todas as decisões e entendimentos havidos as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentos entre as partes.
2.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
2.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência a execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o termino do contrato.
2.8. O prazo para a conclusão dos serviços de implantação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
2.9. Sendo o vencedor da licitação detentor dos sistemas atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Navegantes, não será pago qualquer valor a título implantação, exceto aos novos sistemas que estão sendo locados, ou sistemas com versões totalmente diferentes das que se utiliza atualmente.

3. Treinamento de Capacitação.

3.1. A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento conforme tabela abaixo:

SISTEMAS Nº DE USUÁRIOS CARGA HORÁRIA
01 - Contabilidade Pública 01 16
02 - Compras e Licitação 01 16
03 - Patrimônio 01 8
04 - Recursos Humanos 01 16
05 - Folha de Pagamento 01 16
06 – Contracheque on-line ilimitado 16
07 – Portal da Transparência ilimitado 16

3.2. Os Planos de Treinamento - a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:
a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
b) Público alvo;
c) Conteúdo programático;
d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
f) Processo de avaliação de aprendizado;
g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).

3.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Câmara Municipal possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Proponente.
3.4. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.
3.5. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.
3.6. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.
3.7. O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante o aceite formal e individual dos sistemas, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.
3.8. Sendo o vencedor da licitação detentor dos sistemas atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Navegantes, não será pago qualquer valor a título treinamento e capacitação, exceto aos novos sistemas que estão sendo locados, ou sistemas com versões totalmente diferentes das que se utiliza atualmente.

4. Suporte Técnico.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

4.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
4.2. Auxilio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
4.3. Treinamento dos usuários da Câmara Municipal na operação utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
4.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.
4.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.
4.6. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

C - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULOS
1. SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

1.1. O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
1.2. Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário.
1.3. Possibilitar a integração com Sistemas de Compras.
1.4. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
1.5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
1.6. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
1.7. Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento.
1.8. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original.
1.9. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
1.10. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
1.11. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
1.12. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
1.13. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
1.14. Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
1.15. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas e vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
1.16. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
1.17. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro.
1.18. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiros, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
1.19. Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica pelo usuário.
1.20. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
1.21. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
1.22. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
1.23. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
1.24. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da Câmara Municipal.

1.25. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.26. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
1.27. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
1.28. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
1.29. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
1.30. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
1.31. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
1.32. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
1.33. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.34. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.35. Possibilitar consultar ao sistema sem alterar o cadastro original.
1.36. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da Câmara Municipal.
1.37. Gerar relatório de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da Câmara Municipal.
1.38. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
1.39. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
1.40. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
1.41. Emitir relatório padrão TCE para solicitação de Certidão Negativa.
1.42. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.43. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
1.44. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.45. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
1.46. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
1.47. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
1.48. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
1.49. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.50. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.51. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da Câmara Municipal.
1.52. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da Câmara Municipal.
1.53. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
1.54. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
1.55. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
1.56. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
1.57. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
1.58. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
1.59. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
1.60. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
1.61. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
1.62. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
1.63. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
1.64. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato deste.
1.65. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato deste.
1.66. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
1.67. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
1.68. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
1.69. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
1.70. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
1.71. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.

2. SISTEMA DE COMPRA E LICITAÇÃO

2.1. Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
a) Publicação do processo;
b) Emissão do mapa comparativo de preços;
c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d) Interposição de recurso;
e) Anulação e revogação;
f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g) Parecer jurídico;
h) Homologação e adjudicação;
i) Autorizações de fornecimento;
j) Contratos e aditivos;
k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos
2.2. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
2.3. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
2.4. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
2.5. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
2.6. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
2.7. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
2.8. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
2.9. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
2.10. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
2.11. Permitir o controle de gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
2.12. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
2.13. Permitir integração com o sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:
a. Bloqueio do valor da licitação, da contra direta ou do termo aditivo;
b. Gerar empenhos e liquidações;
c. Atualizar dados cadastrais de fornecedores e da despesa.
2.14. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
2.15. Possibilitar integração com sistema tributário para consultar os débitos dos participantes no processo licitatório ou na compra direta.
2.16. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
2.17. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
2.18. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
2.19. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
2.20. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
2.21. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento.
2.22. Emitir Edital de Licitação.
2.23. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
2.24. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
2.25. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
2.26. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
2.27. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
2.28. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema.
2.29. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
2.30. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
2.31. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
2.32. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
2.33. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
2.34. Possibilitar copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
2.35. Possibilitar copiar os itens de outra compra direta.
2.36. Permitir agrupar itens do processo licitatório por centro de custos.
2.37. Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.
2.38. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
2.39. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).

2.40. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
2.41. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
2.42. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
2.43. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
2.44. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
2.45. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
2.46. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
2.47. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
2.48. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
2.49. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
2.50. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema.

3. SISTEMA DE PATRIMÔNIO

3.1. Possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informadas as seguintes características:
- Processo licitatório, empenho e fornecedor da aquisição do bem;
- Estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo";
- Moeda de aquisição (permitindo migração dos valores para moeda atual);
- Permitir vincular a conta contábil e natureza do bem;
- Permitir visualizar o valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
- Permitir visualizar o valor da última reavaliação do bem;
- Armazenar/visualizar a imagem atual da bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;
- Visualizar situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido";
- Permite informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: "Cor", "Altura", "Peso", etc.

3.2. Permitir alterar a placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
3.3. Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
3.4. Permitir cadastrar contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
3.5. Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
3.6. Permitir efetuar a reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
3.7. Permitir reavaliação por percentual (valorizações/depreciações) para todos os bens, possibilitando:
- Executar individualmente;
- Executar para um grupo de bens (conforme conta, centro de custo, unidade administrativa e/ou natureza);
- Configurar percentuais de reavaliação periódicas (mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual) por natureza e simulando a depreciação natural dos bens desde sua aquisição até a data atual.
3.8. Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
3.9. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:
- Data de envio e previsão de retorno;
- Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
- Valor do orçamento.
- Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
- Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
3.10. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
3.11. Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
3.12. Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
3.13. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
3.14. Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
3.15. Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
3.16. Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
3.17. Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
3.18. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.

3.19. Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
3.20. Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
3.21. Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
3.22. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
3.23. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
3.24. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
3.25. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
3.26. Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
3.27. Permitir configurar as mascaras dos centros de custos, contas e código do bem.
3.28. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
3.29. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
3.30. Permitir informar o úmero do ato no campo (Nº do ato) do cadastro de bens com até 10 caracteres ou números;
3.31. Permitir transferir os bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 20, 37).
3.32. Para bens moveis, permitir cadastrar endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
3.33. Permitir informar no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
3.34. Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
3.35. Permitir informar uma data para o início das depreciações dos bens.
3.36. Permitir informar a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
3.37. Enviar e-mails para cada responsável com a lista de bens sob sua responsabilidade para conferencia, assim caso exista alguma inconformidade ele se dirija ao setor de patrimônio para o devido ajuste.
3.38. O envio poderá ter um filtro envio por responsável ou envio para todos.
3.39. Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
3.40. Enviar e-mails para cada responsável com a lista de bens sob sua responsabilidade que houverem transferência para conferencia, assim caso exista alguma inconformidade para o setor de patrimônio para o devido ajuste.
3.41. Registrar amortização de bens intangíveis.

4. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS.

4.1. O sistema de Recursos Humanos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento e Portal da Transparência.
4.2. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
4.3. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
4.4. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
4.5. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
4.6. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
4.7. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
4.8. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
4.9. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
4.10. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
4.11. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
4.12. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
4.13. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
4.14. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
4.15. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
4.16. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
4.17. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
4.18. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
4.19. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
4.20. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
4.21. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
4.22. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
4.23. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
4.24. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
4.25. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
4.26. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.

4.27. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
4.28. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial.
4.29. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
4.30. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
4.31. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
4.32. Permitir registro de elogios, advertências e punições.
4.33. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
4.34. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
4.35. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
1. Ficha cadastral.
2. Acidentes de trabalho.
3. Adicionais.
4. Afastamentos.
5. Aposentadorias e pensões.
6. Atestados.
7. Atos.
8. Avaliações.
9. Beneficiários de pensão do servidor.
10. Dependentes.
11. Diárias.
12. Empréstimos.
13. Faltas.
14. Substituições a outros servidores.
15. Contratos de vínculos temporários com a entidade.
16. Funções.
17. Licenças-prêmio.
18. Locais de trabalho.
19. Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
20. Períodos aquisitivos.
21. Transferências.
22. Utilização de vales-transportes.
23. Cursos.
24. Compensação de horas.
4.36. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
4.37. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
4.38. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
4.39. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
4.40. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Câmara.

5. SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.

5.1. Permitir ao Administrador configurar das permissões de acesso à menus e permissões referente à inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
5.2. Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
5.3. Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
5.4. Permitir que se faça o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
5.5. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
5.6. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
5.7. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
5.8. Ter controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
5.9. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
5.10. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
5.11. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
5.12. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
5.13. Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
5.14. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
5.15. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;

5.16. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
5.17. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
5.18. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
5.19. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
5.20. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
5.21. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
5.22. Ter o controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
5.23. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
5.24. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
5.25. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
5.26. Permitir registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
5.27. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
5.28. Permitir realizar validações que não permitam inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
5.29. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias.
5.30. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
5.31. Ter cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrados com RH.
5.32. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
5.33. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
5.34. Registrar tipos de administração. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades.
5.35. Permite configurar do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
5.36. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
5.37. Ter o Cadastro de Cargos integrado com o RH.
5.38. Permitir diferentes configurações de férias por cargo
5.39. Permitir configurar se os funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário.
5.40. Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
5.41. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
5.42. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
5.43. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" setar várias configurações de máscaras.
5.44. Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências, informar uma classe ou referencia com tamanho menor que a mascará definida no plano salarial.
5.45. Permitir "controlar vagas do cargo por concurso" via parâmetro. Quando marcado aceita que o sistema controle o numero de vagas do cargo, no concurso pelo qual o funcionário foi nomeado. Quando desmarcado, o controle será feito exclusivamente pela quantidade de vaga do cargo.
5.46. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
5.47. Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
5.48. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade.
5.49. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
5.50. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
5.51. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
5.52. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
5.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
5.54. Ter controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
5.55. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo ao ser informada a data de encerramento da pensão.
5.56. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
5.57. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
5.58. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
5.59. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
5.60. Permitir integrar os valores de folhas de pagamento com as contas, elementos, despesas e recursos de sistema, de contabilidade pública.

5.61. Permitir copiar despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.
5.62. Permitir especificar as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
5.63. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
5.64. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
5.65. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
5.66. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
5.67. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
5.68. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
5.69. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
5.70. Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
5.71. Possibilitar a configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
5.72. Possibilitar a configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
5.73. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
5.74. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homologne t e TRCT – Portaria 1621/2010".
5.75. Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
5.76. Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
5.77. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
5.78. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do sistema (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
5.79. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
5.80. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
5.81. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
5.82. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
5.83. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
5.84. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
5.85. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
5.86. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
5.87. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
5.88. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o sistema deve se comportar conforme essa situação. Os relatórios de férias foram alterados adicionados uma coluna onde será informado a forma de pagamento utilizado para o 1/3 de férias.
5.89. Permitir prever mensalmente o valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito. Os valores de provisão também serão utilizados na integração com o sistema contábil.
5.90. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
5.91. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
5.92. Permitir visualizar os eventos que faltam ser provisionados e classificados.
5.93. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
5.94. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
5.95. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
5.96. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
5.97. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
5.98. Controlar afastamentos do funcionário.
5.99. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
5.100. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
5.101. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
5.102. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
5.103. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
5.104. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
5.105. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
5.106. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
5.107. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
5.108. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.

5.109. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
5.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
5.111. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
5.112. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
5.113. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
5.114. Permitir inserir uma data de liberação que irá determinar a visualização dos recibos de pagamento de salários aos funcionários, beneficiários, aposentados e pensionistas, ao sistema servidor público.
5.115. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
5.116. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
5.117. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
5.118. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
5.119. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
5.120. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
5.121. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.
5.122. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no sistema.
5.123. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc.
5.124. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais, e alem disto, com modelo normal – encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
5.125. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
5.126. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
5.127. Emitirem relatórios o resumo da integração com o sistema de contabilidade, possibilitando assim a conferencia dos valores de empenho da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais.
5.128. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções.
5.129. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
5.130. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
5.131. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
5.132. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
5.133. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
5.134. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
5.135. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
5.136. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
5.137. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
5.138. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
5.139. Emitir relatórios cadastrais em geral.
5.140. Emitir relatórios cadastrais de: Grupos Funcionais; Organogramas; Locais de trabalho; Tipos de Administração – Sindicatos; Tipos de Cargos; Cargos; Planos Salariais; Níveis Salariais; Horários; Feriados; Aposentadorias e Pensões; Beneficiários; Pensionistas; Dados Adicionais.
5.141. Emitir relatórios cadastrais de: Tipos de Movimentação de Pessoal; Fontes de Divulgação; Atos; Movimentação de Pessoal; Naturezas dos Textos Jurídicos.
5.142. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de: Operadoras de planos de saúde; Despesas com planos de saúde; Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
5.143. Emitir relatórios cadastrais referentes Administração de Vales: Linhas de Ônibus; Faixas; Vales-transportes; Vales-Mercado
5.144. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil: Condições para Eventos; Elementos de Despesa; Despesas; Despesas por Organograma; Complementos das Despesas.
5.145. Emitir relatórios cadastrais de: Cálculo – Tabelas; Eventos; Cálculo - Tipos de Bases; Eventos a Calcular; Eventos a Calcular de Rescisão; Médias e Vantagens; Cancelamentos de férias; Suspensões de Férias; Configurações de Férias; Formas de Alteração Salarial; Bancos; Agências Bancárias; Homologne t.
5.146. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações: Vínculos Empregatícios; Tipos de Afastamentos; Tipos de Salário-Família; Organograma; Naturezas dos tipos das Diárias; Tipos de Diárias; Previdência Federal; Outras Previdências/Assistência; Planos de Previdência; Motivos de Alterações de Cargos; Motivos de Alterações Salariais; Motivos de Rescisões; Motivos de Aposentadorias; Responsáveis.
5.147. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.

5.148. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
5.149. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
5.150. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
5.151. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
5.152. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
5.153. Emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário.
5.154. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
5.155. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
5.156. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
5.157. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
5.158. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
5.159. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
5.160. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
5.161. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
5.162. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
5.163. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
5.164. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes.
5.165. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
5.166. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
5.167. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
5.168. Permitir na consulta de calculo por meio do botão [empréstimos, consultar individualmente cada parcela paga relacionada a cada empréstimo cadastrado no cadastro de empréstimo do modo RH]. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionários.
5.169. Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem partes do comprovante de rendimentos.
5.170. Consultar do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características: Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias; Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
5.171. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas: Alteração do período; Adição de valor ao valor originalmente lançado; Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.
5.172. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
5.173. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Esta funcionalidade será possível cadastrar funcionários idênticos aos funcionários já demitidos, sem a necessidade de redigitar todos os dados.
5.174. Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual, ou em lote.
5.175. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
5.176. Permitir a integração com o sistema de contabilidade para a geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
5.177. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
5.178. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
5.179. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
5.180. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
5.181. Permitir consulta rápida nos cadastros. Ex. identificar os funcionários que estejam demitidos de forma que sejam demonstrados destacados em cinza. Alem das consultas padrões, já existentes no sistema, poderão ser criados vários modelos de consulta de acordo com a necessidade do usuário.
5.182. Possuir conceder ajuda, suporte e fazer pesquisas referentes ao sistema e suas funcionalidades. Existe sumario e índice para facilitar a pesquisa do usuário.
5.183. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
5.184. Permitir "cadastrar ou abrir os cadastros de determinados cadastros da aplicação, agilizando o processo do sistema"
5.185. Permitir "emitir alguns relatórios" dos sistemas. Ex: no cadastro do funcionário "F4" apresentar a tela para emitir relatório do funcionário.
5.186. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
5.187. Permitir consultas dos cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
5.188. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
5.189. Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma

pratica e rápida.
5.190. Possibilitar realizar cálculos digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.

6. SISTEMA DE CONTRACHEQUE ON-LINE

6.1. O sistema de Contracheque on-line deverá ser desenvolvido em linguagem própria para ambiente Web, com operação via mouse e interface gráfica.
6.2. Permitir a gestão descentralizada dos dados pessoais dos servidores públicos, via WEB.
6.3. Possibilitar o acesso de qualquer local com acesso à Internet, através dos seguintes navegadores Google Chrome 30 ou superior, Mozilla Firefox 25 ou superior, Microsoft Internet Explorer 9 a 11, Safari 6 ou superior.
6.4. Possuir recursos de autoserviço que possibilitam descentralizar funções e fornecer informações para seus servidores e chefias.
6.5. Possuir recursos de pesquisa avançada por critérios e por campos.
6.6. Possibilitar aos servidores públicos solicitar alterações cadastrais e efetuar uploads de documentos comprobatórios.
6.7. Possibilitar aos servidores públicos acompanhamento do status das solicitações efetuadas.
6.8. Possibilitar aos servidores públicos solicitar treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, graduações, palestras, seminários, workshops, e efetuar uploads de documentos comprobatórios.
6.9. Possibilitar aos servidores públicos solicitar 13º salário, férias, licença prêmio, licença sem vencimento, licença maternidade, licença casamento, folgas, benefícios, adiantamentos salariais e de férias e efetuar uploads de documentos comprobatórios.
6.10. Possibilitar aos servidores públicos solicitar benefícios de plano de saúde, plano odontológico, vale-transporte, vale-alimentação e refeição, seguro de vida, folgas.
6.11. A solicitação de seguro de vida deve conter no mínimo as opções servidor público e dependentes.
6.12. A solicitação de folgas deve conter no mínimo as opções banco de horas, desconto em folha e compensação de horas extras.
6.13. Possibilitar aos servidores públicos consultar e imprimir seus recibos de pagamento.
6.14. Possibilitar aos servidores públicos consultar e emitir relatório de rendimento e retenção de IRRF.
6.15. Possibilitar aos servidores públicos consultar e emitir relatório do histórico financeiro contendo no mínimo proventos, reajustes, descontos.
6.16. Permitir ao Administrador do sistema controlar os acessos dos demais usuários nas respectivas funcionalidades considerando o perfil e nível de cada usuário para o acesso a estas funcionalidades.
6.17. Permitir ao Administrador do sistema consultar todas as informações cadastrais e contratuais dos servidores públicos.

7. SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

7.1. O sistema Portal da Transparência deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Recursos Humanos,
7.2. Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
7.3. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
7.4. Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
7.5. Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
7.6. Relacionar documentos com o processo de licitação
7.7. Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa da aplicação on-line.
7.8. Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.
7.9. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
7.10. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
7.11. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
7.12. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
7.13. Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.
7.14. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
7.15. Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
7.16. Permitir a exibição das remunerações salarias dos servidores.
7.17. Permitir a entidade escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.
7.18. Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.
7.19. Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade..
7.20. Permitir a parametrização do cabeçalho e Rodapé por Município.
7.21. A aplicação on-line deverá exibir as propostas da licitação.
7.22. Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas a um determinado município.
7.23. A aplicação on-line deverá permitir identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro parametrizável.
7.24. Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
7.25. A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, denominado de HTTPS.

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

1. Locação dos sistemas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	CUSTO UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública	01	R$ 438,40		
2	12	Mês	Compras e Licitações	01	R$ 285,75		
3	12	Mês	Patrimônio	01	R$ 238,31		
4	12	Mês	Recursos Humanos	01	R$ 270,00		
5	12	Mês	Folha de Pagamento	01	R$ 324,52		
6	12	Mês	Contracheque on-line	Ilimitado	R$ 415,00		
7	12	Mês	Portal da Transparência	ilimitado	R$ 370,00		
				VALOR TOTAL	R$ 2.341,98		

2. Serviços Técnicos:

8	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários Contabilidade Pública	R$ 3.100,00		
9	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários Compras e Licitações	R$ 1.500,00		
10	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários Patrimônio	R$ 1.200,00		
11	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários Recursos Humanos	R$ 2.300,00		
12	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários Folha de Pagamento	R$ 1.750,00		
13	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários Contracheque on-line	R$ 900,00		
14	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários Portal da Transparência	R$ 1.300,00		
15	100	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	R$ 85,00		
16	2.500	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R$ 0,80		
16	10	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R$ 150,50		

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	R$ 52.158,76

Valor da proposta por extenso: (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Validade da proposta:

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

"D E C L A R A Ç Ã O"

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 da Câmara de Vereadores de Navegantes, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Navegantes, _____ de _____de 2017.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

"D E C L A R A Ç Ã O"

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Navegantes, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"D E C L A R A Ç Ã O"

À CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES
At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... . (endereço completo) ... . , inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 004/2017, realizado pela Câmara de Vereadores de Navegantes.

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

ANEXO VI

PREGÃO Nº 004/2017

MODELO – CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa ....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) .... e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe

poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

a) em caso de firma individual, o registro comercial;

b) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

c) o credenciado deverá apresentar documento de identidade ao Presidente da Comissão de Licitação.

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../ .....

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de locação de software e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor da CONTRATANTE, dos seguintes software e sistemas:

(descrever software)

2.2. O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.
2.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Configuração e parametrização conforme procedimento do CONTRATANTE.
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
d) Serviço de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, permitindo-se a prorrogação nos termos inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
2.2. Fluído o prazo de vigência, os sistemas licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ".txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela locação dos SISTEMAS, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
3.2. Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
3.3. Os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
3.4. Em caso de atraso nos pagamento, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado.
3.5. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares
3.3.90.39.57.00.00.00 – Serviços de processamento de dados
3.3.90.39.79.00.00.00 – Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional
3.3.90.39.90.00.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1. A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos software licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
5.3. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:
6.1.1. Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subseqüente, e, nos demais casos, em até dez dias a sua efetiva entrega.
6.1.2. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
6.1.3. Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
6.1.4. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
6.1.5. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
6.1.6. Assegurar a configuração adequada da maquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da maquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
6.1.7. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
6.1.8. Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistemas quando necessário.
6.1.9. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
6.1.10. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá a CONTRATADA:
7.1.1. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados para CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
7.1.2. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo II.
7.1.3. Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.5. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
7.1.6. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA -DO TREINAMENTO

8.1. O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
8.1.1. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
8.1.2. O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
8.1.3. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO

9.1. As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
9.1.1. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
9.1.2. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
9.1.3. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
9.1.4. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
9.1.5. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
9.1.6. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
9.2. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9.3. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
10.1.1. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
10.1.2. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
10.1.3. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
10.1.4. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
10.1.5. Desenvolver relatórios específicos.
10.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
10.3. O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
10.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos sistemas realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado a contraditório e a ampla defesa.
b) Os casas de rescisão administrativas ou amigável serão precedidas de comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta dias.
c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias a execução do presente contrato poderá ser suspenso.
d) Rescindido ou destratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar em formato txt, copia de toda base de dados produzidos e armazenada durante o período da vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isso sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento dias), contados do transito em julgado do processo administrativo que determinou o vinculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, toda e qualquer serviço necessário à condução da maquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração publica em quanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução, total ou parcial do preste contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.,

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Navegantes-SC, para a solução de qualquer conflito oriundo deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, sendo que uma via constituirá livro próprio da Câmara de Vereadores de Navegantes.

Navegantes – SC, de ..... 2017.
Samuel Vianei Paganelli
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____
RG: RG:
CPF: CPF:

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 58 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N º 58 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação da EC n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 03 de setembro de 2017 da servidora ANA JULIA MARCIANO DA ROSA, portadora da cédula de identidade RG n° 2.515.751 e inscrito no CPF sob n° 705.573.499-15, PIS nº 10698801706, em favor de DOMINGOS FRANCISCO HERMOGENES, companheiro, portador da cédula de identidade RG n° 1.809.256 e inscrito no CPF sob o nº 594.194.319-91, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº 2017.07.05447P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2017.07.05447P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 29 DE SETEMBRO DE 2017.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 29 de setembro de 2017.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 218/2016 PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO nº 218, de 27 de Setembro de 2017.
Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal de Cultura. PMC - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.794 de maio de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Cultura. De acordo com a lei do sistema Lei do Sistema Municipal de Cultura n. 1.794 de maio de 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 27 de Setembro de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 226/2017

DECRETO Nº 226/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS "PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1145/2017, de 13 de setembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no Projeto Atividade 2.008– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 01.01 – Receita Imp./Transf. Imp. Imp. Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.01 – Rec. Imp. /Transf. Imp.Educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Município de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.011 – APOIO AO ENSINO MEDIO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.50 – Aplicação Direta R$ 19.000,00
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 222/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico OAB/SC 23.347

DECRETO Nº 227/2017

DECRETO Nº. 227/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.101/2016, de 22 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) no Projeto Atividade 2.010 - Apoio ao Ensino Médio, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 01.66 – Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Des. da Educação, nos termos da Lei Municipal, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 362 Ensino Médio
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.010 – APOIO AO ENSINO MÉDIO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Rec. Imp. Transf. Imp. Educação
Fonte: 0.1.66 – Transferências Legais e Const. do Estado para o Des. da Educação
Detalhamento: 00075 – Transporte Escolar 2º Grau Estado R$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do provável Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.66 – na Rubrica 1.7.2.2.9.9.01 – Outras Transferências dos Estados – Transferências Financeiras do Transporte Escolar Fundamental, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.101/2016, art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 228/2017
DECRETO N.º 228/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que não houveram candidatos inscritos ao Processo Seletivo n.º 004/2017 com pedido de isenção da taxa de inscrição.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 28 de setembro de 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

Pelo presente instrumento, de um lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA TRENTO, CNPJ nº 85.235.497/0001-80, estabelecido à Rua Nereu Ramos, s/nº, neste município, representado neste ato pela Presidente, Sra. Maria Goretti Minatti, RG nº 737.930-7, CPF Nº 034.368.759-37, brasileira, casada, residente e domiciliada na Estrada Geral da Localidade de Salto, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, doravante simplesmente denominada COMODANTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, n° 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, RG Nº 3.573.471, CPF nº 032.953.809-88, doravante simplesmente denominado COMODATÁRIO, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular de comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE é legítima proprietária e possuidora de um imóvel com edificação, localizado ao lado da Igreja São Paulo, na Estrada Geral do Distrito de Aguti, neste município de Nova Trento/SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 1.991, livro nº 2, fls. 001, ano 1.978, na Comarca de São João Batista (somente o terreno), totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus e em perfeito estado de conservação e utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede ao COMODATÁRIO a edificação mencionada na cláusula primeira supra, em conformidade com o artigo 579 e seguintes do Novo Código Civil em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMODATÁRIO somente poderá utilizar a edificação ora cedida em comodato para realizar consultas médicas, serviços odontológicos, de enfermagem e outros serviços exclusivos da área da saúde, mantendo equipe de médico, dentista, técnico de enfermagem, enfermeiro e psicólogo, de segunda a sexta feira, cumprindo escala de horário pré determinada pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo único - O COMODATÁRIO será o único e exclusivo responsável pelos salários e demais encargos trabalhistas relativos aos profissionais que vierem a prestar serviços na edificação ora cedida em comodato, restando a COMODANTE, portanto, exonerada de qualquer vínculo empregatício com estes profissionais.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato de comodato terá a duração de 04 (quatro) anos, contados a partir de 01 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante notificação extrajudicial escrita, com antecedência de 45(quarenta e cinco) dias.

Parágrafo primeiro: Em caso de rescisão, o COMODATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, completamente desocupado de pessoas e bens, independentemente de qualquer ato judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo: Não sendo a edificação desocupada no prazo assinalado pela COMODANTE, o COMODATÁRIO fica obrigado ao pagamento de aluguéis durante o período em que permanecer no imóvel, sujeitando-se ainda à competente ação de reintegração de posse.

CLÁUSULA QUINTA: O COMODATÁRIO assume plena e exclusiva responsabilidade no tocante ao atendimento médico, odontológico e serviços prestados por outros profissionais da área da saúde, que serão prestados na edificação objeto do presente instrumento, devendo responder isoladamente, na forma do art. 932, III, do Código Civil, por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados à COMODANTE, bem como a terceiros, decorrentes do dolo, imperícia, negligência, imprudência ou outro motivo originado da ação ou omissão pertinente ao atendimento médico que será prestado.

Parágrafo único: O COMODATÁRIO obriga-se a dar publicidade a terceiros relativamente à sua condição de único responsável pelos atendimentos médico, odontológico e outros da área da saúde que serão prestados na edificação objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: O COMODATÁRIO não poderá ceder, locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, nem transferir o presente contrato a terceiros, sem o consentimento por escrito da COMODANTE, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: O COMODATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias e que ficam incorporadas ao imóvel. A COMODANTE no dia da assinatura do contrato apresentará uma relação dos bens móveis pertencentes ao estabelecimento.

CLÁUSULA OITAVA: Fica expressamente vedado ao COMODATÁRIO determinar quaisquer transformações no imóvel sem a prévia anuência por escrito da COMODANTE.

CLÁUSULA NONA: Para todas as questões decorrentes do presente contrato, será competente o foro da Comarca de São João Batista - SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os contratantes, após terem lido atentamente a todas as cláusulas e condições deste contrato, ratificam-nas, dando-as como boas, firmes e valiosas por exprimirem suas vontades.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini Maria Goretti Minatti
Prefeito Municipal Presidente SITTRUNT

Testemunhas:

1. _____
Maxiliano de Oliveira
CPF 020.854.409-75
RG 36835560

2. _____
Jucelino Marino Chini
Secretário M.Administração e Finanças Secretário Municipal de .Saúde
CPF nº 035.940.189-97
RG 3355244

Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2016 DE GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO NOS SISTEMOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, ABRANGENDO OS SETORES DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, RAIS, DIRF, SEFEP, FOLHA DE PAGAMENTO, E-SFINGE UG-OBRAS (TCE/SC).

Contratante: Câmara Municipal de Nova Trento, CNPJ nº 04.302.508/0001-03, pessoa jurídica de direito público, devidamente qualificada no contrato acima indicado, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Orsi, brasileiro, casado, CPF nº 033.710.199-17, com domicílio funcional no mesmo endereço.
Contatada: Digital Tecnologia e Serviços ME., CNPJ nº 08.640.413/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, também qualificada no contrato acima indicado, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Figueira Paim, CPF nº 696.369.740-04, residente na Rua Candido Amaro Damásio, nº 456, na cidade de São José, SC.
O presente Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas normas pertinentes, e pelas cláusulas e condições que seguem:
Cláusula 1ª.
1.1. - As presentes alterações passam a integrar e complementar o contrato primitivo e suas alterações e obrigam as partes e seus sucessores;
1.2. – Os valores constantes da cláusula segunda do contrato identificado no preâmbulo, permanecerão inalterados, não havendo qualquer espécie de reajustes, permanecendo nos seguintes termos:
1.2.1 – O valor total deste aditivo é de R$ 15.127,56 (Quinze mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.260,63 (um mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).
1.3 – O prazo de prorrogação do presente aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/10/2017 e encerrando-se 30/09/2018.

Clausula 2ª.
2.1 – Ficam expressamente ratificadas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e suas alterações anteriores, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste Aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas:
Nova Trento, 28 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Nova Trento
Carlos Roberto Orsi – Presidente

Digital Tecnologia e Serviços Ltda. ME.
Rodrigo Figueira Paim. Representante.,

Testemunhas:

_____ _____

Vlademir Dalbosco
Assessor Jurídico
OAB/SC 8.597

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1101

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	194.903,33	0,00	15.202,79	0,00	9.047,26	0,00	170.653,28	14.456,89	0,00
Recursos Ordinários	194.903,33	0,00	15.202,79	0,00	9.047,26	0,00	170.653,28	14.456,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	194.903,33	0,00	15.202,79	0,00	9.047,26	0,00	170.653,28	14.456,89	0,00

FONTE:

Nova Trento, 27/09/2017

Carlos Roberto Orsi
Presidente/Administração Financeira

Elza Sebastiana Casagranda
Vice Presidente

Genesio Luiz Piazza
1º Secretário/Adminisração Financeira

Tiago Dalsasso
2º Secretário

Cleide Liz Dell'Antonia
Contadora CRC/SC 022715/O-5

Cátia Maria Búrigo
Diretora de Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATORIO GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	909.320,03	0,00
Pessoal Ativo	909.320,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.086,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.086,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**895.233,17**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**41.287.301,04**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**895.233,17**	**2,17**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.477.238,06**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.353.376,16**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.229.514,25**	**5,40**

FONTE:

Nova Trento, 27/09/2017

Carlos Roberto Orsi	Elza Sebastiana Casagranda	Genesio Luiz Piazza
Presidente/Administração Financeira	Vice Presidente	1º Secretário/Adminisração Financeira
Tiago Dalsasso	Cleide Liz Dell'Antonia	Cátia Maria Búrigo
2º Secretário	Contadora CRC/SC 022715/O-5	Diretora de Controle Interno

RELATORIO GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	41.287.301,04

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	895.233,17	2,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.477.238,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.353.376,16	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.083.206,23	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.605.968,17	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.890.111,07	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	14.456,89	170.653,28

FONTE:

Nova Trento, 27/09/2017

Carlos Roberto Orsi
Presidente/Administração Financeira

Elza Sebastiana Casagranda
Vice Presidente

Genesio Luiz Piazza
1º Secretário/Adminisração Financeira

Tiago Dalsasso
2º Secretário

Cleide Liz Dell'Antonia
Contadora CRC/SC 022715/O-5

Cátia Maria Búrigo
Diretora de Controle Interno

Orleans

Prefeitura

PP-16/2017 SAMAE
SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.16/2017

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.16/2017 cujo objeto é Aquisição de Reservátorios de Fibra para armazenamento de Água. Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 11 de Outubro de 2017. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 202 , por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br e no site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

Ouro

PREFEITURA

ATA RP 072/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0059/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 0039/2017
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Óleo Diesel Comum, destinados aos veículos utilitários, caminhões e máquinas pesadas do Município de Ouro, para o último quadrimestre do exercício de 2017.
VIGÊNCIA: até 31/12/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2017
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEIS PARQUE LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Óleo Diesel Comum	POTENCIAL	LTR	POSTO DE COMBUSTIVEIS PARQUE LTDA EPP	20.000	2,90	58.000,00
R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)							

Ouro Verde

Prefeitura

REATIFICAÇÃO DA DISPENSA 015/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

O Município de Ouro Verde, torna pública a retificação da dispensa de licitação como segue: Onde se lê 16 (dezesseis) horas Passa ser: 08 (oito) horas. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 28 de setembro de 2017. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE REUNIÃO SOBRE O MARCO REGULATÓRIO (LEI 13.019/2014)

AVISO DE REUNIÃO SOBRE O MARCO REGULATÓRIO
(LEI 13.019/2014)

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, torna pública a realização da 2ª Reunião para Discutir e Apresentar o Decreto e o Manual de Prestação de Contas, bem como para tratar dos assuntos relacionados ao Chamamento Público, com base na Lei 13.019/2014, às organizações sociais e à todos os interessados.

Dia: 10 de outubro de 2017 (terça-feira).

Horário: às 14:00 horas.

Local: Auditório da Prefeitura Municipal.

Endereço: Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, 1º andar, Pagani, Palhoça/SC.

Palhoça/SC, 25 de setembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CESSÃO DE USO Nº 002/2017

CESSÃO DE USO Nº 002/2017

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Palhoça, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2017, o Município de Palhoça, doravante denominado - Cedente, situado à rua Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Pagani, Palhoça-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.316/0001-08, neste ato representado pelo Exmo Sr Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 034063140957, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Avenida Prefeito Nelson Martins S/N, Centro, Palhoça, representada pela Delegada Regional de Policia Civil Palhoça (30.ª Ciretran Palhoça), Delegada Beatriz Ribas Dias dos Reis, amparados na Lei Municipal nº 1.473, de 15 de maio de 2002, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 30.ª Delegacia Regional de Policia Civil de Palhoça, sediado no Município de Palhoça, os seguintes bens:

- 01 (um) veículo marca FORD, Focus SE AT 2.0 SC, tipo automóvel, cor preta, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2017 e ano de modelo 2017, chassi nº 8AFSZZFFCHJ496183, Renavam nº 1130115094, placas QIV6447/SC, Emplacado no Município de Palhoça/SC;

O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através do Convênio de Trânsito nº 2016 TN001923, de 01 de Julho de 2016, Florianópolis - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Palhoça, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:
· Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
· Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
· Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
· A Polícia Civil a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos de Fundos Municipais;
· Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos do tesouro municipal de Palhoça e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, os veículos, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do(s) bem(ns) objeto(s) desta cessão, depositando o montante arrecadado na conta nº 196-7 Op- 006 da agência 1784 da Caixa Economica Federal, denominada conta "Convênio nº 2016 TN001923 de Florianópolis – SC", para que possa ser utilizado conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.473, de 15 de maio de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis - SC, 27 de Setembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS Prefeito Municipal

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS.
Delegada Regional de Policia Civil.

Testemunhas:

Nome: Francine Abdala Alves Martins
Função: Agente de Policia Civil.

Nome: Ana Maria da Cunha Vieira.
Função: Agente de Policia Civil.

DECRETO Nº 2.258, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 2.258, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PROGRAMA TUDO EM DIA. Prorroga o prazo de adesão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade da continuação do Programa Tudo em Dia como mecanismo importante para a recuperação fiscal do Município;

Considerando que o art. 10 da Lei Complementar nº 245, de 12 de julho de 2017, faculta e autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de adesão ao programa, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa Tudo em Dia, instituído pela Lei Complementar nº 245, de 12 de julho de 2017, até o dia 01 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de setembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 205/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 205/2017
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços n° 205/2017, firmado em 14/09/2017, com a empresa PROACTIVAMEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados em "operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, do sistema de esgotamento sanitário e do sistema comercial", com fornecimento de materiais e equipamentos, do Município de Palhoça/SC.
AMPARO: art. 57 da Lei n° 8.666/93
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 102/2017
VIGÊNCIA: - 90 dias: 14/09/2017 a 12/12/2017
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "423" 3.3.90.39.11 e 3.3.90.39.79.
VALOR: R$ 3.303.596,48 (três milhões, trezentos e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado
PROACTIVAMEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Regis Jean Daniel Hahn

PREGAO PRESENCIAL RP 112/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 19 de outubro de 2017, às 08:30 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações a sessão publica para recebimento de documentação e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 112/2017 contratação empresa para aquisição de Foro de PVC, Manta Termica, Divisorias, Portas e Vidros para o Município de Palhoça, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 28 de setembro de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO DO PREGAO 78/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 78/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP que consiste na Contratação de empresa para fornecimento de material de sinalização de transito, para atender as necessidades do Municipio de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
FOOT COM E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, ficou classificada e habilitada no seu menor preço Lote 01 E 3 totalizando a importância de R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).

TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA ME, ficou classificada e habilitada no seu menor preço Lote 02 totalizando a importância de R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

Palhoça, 28 de Setembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	571.644.000,00	571.644.000,00	73.061.724,17	12,78	299.268.573,07	52,35	272.375.426,93
RECEITAS CORRENTES	481.991.000,00	481.991.000,00	72.337.258,02	15,01	295.987.334,16	61,41	186.003.665,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	119.850.000,00	119.850.000,00	15.831.802,85	13,21	84.697.091,85	70,67	35.152.908,15
Impostos	99.400.000,00	99.400.000,00	11.342.865,27	11,41	64.793.583,64	65,18	34.606.416,36
Taxas	20.450.000,00	20.450.000,00	4.488.937,58	21,95	19.903.508,21	97,33	546.491,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	31.066.000,00	31.066.000,00	5.332.449,56	17,16	24.251.350,37	78,06	6.814.649,63
Contribuições Sociais	7.066.000,00	7.066.000,00	1.786.295,45	25,28	8.471.990,77	119,90	(1.405.990,77)
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	24.000.000,00	24.000.000,00	3.546.154,11	14,78	15.779.359,60	65,75	8.220.640,40
Contribuição para Cust. do Serv. Ilum. Publ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.465.000,00	11.465.000,00	6.533.901,57	56,99	18.648.976,08	162,66	(7.183.976,08)
Receitas Imobiliárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.015.000,00	11.015.000,00	6.533.901,57	59,32	18.498.976,08	167,94	(7.483.976,08)
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	150.000,00	300,00	(100.000,00)
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.128.000,00	55.128.000,00	7.969.395,50	14,46	30.751.062,33	55,78	24.376.937,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	229.967.000,00	229.967.000,00	32.553.312,09	14,16	127.004.109,60	55,23	102.962.890,40
Transferências Intergovernamentais	223.845.000,00	223.845.000,00	32.430.434,69	14,49	126.470.486,02	56,50	97.374.513,98
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.122.000,00	6.122.000,00	122.877,40	2,01	533.623,58	8,72	5.588.376,42
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.515.000,00	34.515.000,00	4.116.396,45	11,93	10.634.743,93	30,81	23.880.256,07
Multas e Juros de Mora	19.095.000,00	19.095.000,00	1.205.460,05	6,31	4.306.002,82	22,55	14.788.997,18
Indenizações e Restituições	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	323.053,65	5,87	5.176.946,35
Receita da Dívida Ativa	8.700.000,00	8.700.000,00	2.435.666,31	28,00	4.692.953,14	53,94	4.007.046,86

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.220.000,00	1.220.000,00	475.270,09	38,96	1.312.734,32	107,60	(92.734,32)
RECEITAS DE CAPITAL	89.653.000,00	89.653.000,00	724.466,15	0,81	3.281.238,91	3,66	86.371.761,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	27.500.000,00	27.500.000,00	0,00	0,00	1.757.870,24	6,39	25.742.129,76
Operações de Crédito Internas	27.500.000,00	27.500.000,00	0,00	0,00	1.757.870,24	6,39	25.742.129,76
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.953.000,00	61.953.000,00	724.466,15	1,17	1.523.368,67	2,46	60.429.631,33
Transferências Intergovernamentais	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	59.703.000,00	59.703.000,00	724.466,15	1,21	1.523.368,67	2,55	58.179.631,33
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.538.134,38	16,08	17.099.686,90	77,73	4.900.313,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	593.644.000,00	593.644.000,00	76.599.858,55	12,90	316.368.259,97	53,29	277.275.740,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	593.644.000,00	593.644.000,00	76.599.858,55	12,90	316.368.259,97	53,29	277.275.740,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**593.644.000,00**	**593.644.000,00**	**76.599.858,55**	**12,90**	**316.368.259,97**	**53,29**	**277.275.740,03**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.978.560,80	0,00	0,00	7.331.418,09	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	19.978.560,80	0,00	0,00	7.331.418,09	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	551.376.000,00	578.716.778,87	51.131.303,35	306.324.457,16	272.392.321,71	62.916.771,27	237.885.524,70	340.831.254,17	233.287.526,41
DESPESAS CORRENTES	403.730.500,00	433.766.247,27	47.574.765,20	277.908.467,41	155.857.779,86	57.094.705,11	223.253.020,46	210.513.226,81	219.041.198,89
Pessoal e Encargos Sociais	215.198.000,00	220.469.255,28	35.340.441,23	139.237.909,69	81.231.345,59	35.407.210,71	139.008.030,45	81.461.224,83	138.027.772,92
Juros e Encargos da Dívida	2.800.000,00	2.800.000,00	305.000,00	1.154.779,32	1.645.220,68	143.715,93	676.814,77	2.123.185,23	671.273,03
Outras Despesas Correntes	185.732.500,00	210.496.991,99	11.929.323,97	137.515.778,40	72.981.213,59	21.543.778,47	83.568.175,24	126.928.816,75	80.342.152,94
DESPESAS DE CAPITAL	146.601.900,00	143.906.931,60	3.556.538,15	28.415.989,75	115.490.941,85	5.822.066,16	14.632.504,24	129.274.427,36	14.246.327,52
Investimentos	139.641.900,00	136.946.931,60	2.374.060,99	23.961.685,24	112.985.246,36	4.639.589,00	10.178.199,73	126.768.731,87	9.815.557,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.960.000,00	6.960.000,00	1.182.477,16	4.454.304,51	2.505.695,49	1.182.477,16	4.454.304,51	2.505.695,49	4.430.769,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.043.600,00	1.043.600,00	0,00	0,00	1.043.600,00	0,00	0,00	1.043.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.802.000,00	27.439.781,93	3.622.560,02	14.512.807,63	12.926.974,30	3.582.731,40	14.472.979,01	12.966.802,92	12.659.951,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	576.178.000,00	606.156.560,80	54.753.863,37	320.837.264,79	285.319.296,01	66.499.502,67	252.358.503,71	353.798.057,09	245.947.477,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	576.178.000,00	606.156.560,80	54.753.863,37	320.837.264,79	285.319.296,01	66.499.502,67	252.358.503,71	353.798.057,09	245.947.477,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	64.009.756,26	-	70.420.782,51
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**576.178.000,00**	**606.156.560,80**	**54.753.863,37**	**320.837.264,79**	**-**	**66.499.502,67**	**316.368.259,97**	**-**	**316.368.259,97**
RESERVA DO RPPS	17.466.000,00	17.466.000,00	0,00	0,00	17.466.000,00	0,00	0,00	17.466.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.538.134,38	16,08	17.099.686,90	77,73	4.900.313,10
RECEITAS CORRENTES	22.000.000,00	22.000.000,00	3.538.134,38	16,08	17.099.686,90	77,73	4.900.313,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.000.000,00	22.000.000,00	3.538.134,38	16,08	17.099.686,90	77,73	4.900.313,10
Contribuições Sociais	22.000.000,00	22.000.000,00	3.538.134,38	16,08	17.099.686,90	77,73	4.900.313,10
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.802.000,00	27.439.781,93	3.622.560,02	14.512.807,63	12.926.974,30	3.582.731,40	14.472.979,01	12.966.802,92	12.659.951,05
DESPESAS CORRENTES	24.802.000,00	27.439.781,93	3.622.560,02	14.512.807,63	12.926.974,30	3.582.731,40	14.472.979,01	12.966.802,92	12.659.951,05
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	24.802.000,00	27.439.781,93	3.622.560,02	14.512.807,63	12.926.974,30	3.582.731,40	14.472.979,01	12.966.802,92	12.659.951,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 13:29:18.

* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2016 a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	225.328.154,14	31.559,20
Pessoal Ativo	210.165.067,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.899.800,84	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	263.286,14	31.559,20
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	16.348.294,47	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.319.720,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	575.893,60	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.452.679,99	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	208.979.859,67	31.559,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	415.384.619,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	415.384.619,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	209.011.418,87	50,32
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	224.307.694,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	213.092.309,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	201.876.925,25	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 14:15:22.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2016 a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	219.136,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.136,83
DESPESAS DE CAPITAL	219.136,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.136,83
Investimentos	219.136,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.136,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 13:40:16.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	113.525.000,00	113.525.000,00	70.075.214,69	61,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.000.000,00	32.000.000,00	30.270.049,17	94,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	16.000.000,00	16.000.000,00	8.163.678,68	51,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	36.000.000,00	36.000.000,00	17.708.019,60	49,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.400.000,00	15.400.000,00	8.651.836,19	56,18
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	6.525.000,00	6.525.000,00	353.636,81	5,42
Dívida Ativa dos Impostos	7.600.000,00	7.600.000,00	3.933.603,26	51,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	994.390,98	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	152.900.000,00	152.900.000,00	88.082.921,96	57,61
Cota-Parte FPM	64.000.000,00	64.000.000,00	38.149.595,86	59,61
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	9.114,10	3,04
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	11.077.498,15	55,39
Cota-Parte ICMS	66.000.000,00	66.000.000,00	38.187.070,21	57,86
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,00	2.000.000,00	520.565,72	26,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	600.000,00	600.000,00	139.077,92	23,18
Desoneração ICMS (LC 87/96)	600.000,00	600.000,00	139.077,92	23,18
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**266.425.000,00**	**266.425.000,00**	**158.158.136,65**	**59,36**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	46.813.000,00	46.813.000,00	15.238.459,18	32,55
Provenientes da União	34.580.000,00	34.580.000,00	12.650.082,04	36,58
Provenientes dos Estados	12.233.000,00	12.233.000,00	2.588.377,14	21,16
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	760.000,00	760.000,00	450.865,82	59,32
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**47.573.000,00**	**47.573.000,00**	**15.689.325,00**	**32,98**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (f)	% (f/e) x 100	Até Agosto (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	84.066.250,00	93.792.123,18	54.603.491,00	58,22	50.038.093,16	53,35
Pessoal e Encargos Sociais	55.103.750,00	61.375.005,28	40.223.233,53	65,54	40.195.740,21	65,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.962.500,00	32.417.117,90	14.380.257,47	44,36	9.842.352,95	30,36
DESPESAS DE CAPITAL	11.740.500,00	11.086.773,70	859.294,42	7,75	576.381,42	5,20
Investimentos	11.740.500,00	11.086.773,70	859.294,42	7,75	576.381,42	5,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**95.806.750,00**	**104.878.896,88**	**55.462.785,42**	**52,88**	**50.614.474,58**	**48,26**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (h)	% (h/IVf) x 100	Até Agosto (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	48.019,20	0,09	48.019,20	0,09
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	47.423.000,00	51.016.823,39	17.849.483,63	32,18	14.222.496,25	28,10
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	46.913.000,00	50.491.112,03	17.538.079,77	31,62	13.961.292,21	27,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	510.000,00	525.711,36	311.403,86	0,56	261.204,04	0,52
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**47.423.000,00**	**51.016.823,39**	**17.897.502,83**	**32,27**	**14.270.515,45**	**28,19**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**48.383.750,00**	**53.862.073,49**	**37.565.282,59**	**67,73**	**36.343.959,13**	**71,81**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	22,98

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	12.620.238,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	55.489,46	3.171,84	24.823,31	27.494,31	55.489,46
Inscritos em 2016	1.519,47	1.519,47	0,00	0,00	1.519,47
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**57.008,93**	**4.691,31**	**24.823,31**	**27.494,31**	**57.008,93**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (l)	% (l/total l) x 100	Até Agosto (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	93.956.750,00	102.517.745,49	54.300.651,84	97,90	49.785.965,05	98,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.830.000,00	2.341.151,39	1.160.868,78	2,09	828.509,53	1,64
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	20.000,00	20.000,00	1.264,80	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**95.806.750,00**	**104.878.896,88**	**55.462.785,42**	**100,00**	**50.614.474,58**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 13:41:39.

* A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
* O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
* O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
* O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT A.
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 030.389.969-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	386.684.331,04	415.384.619,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 13:43:30.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Agosto
RECEITAS	
Previsão Inicial	593.644.000,00
Previsão Atualizada	593.644.000,00
Receitas Realizadas	316.368.259,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.331.418,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	576.178.000,00
Créditos Adicionais	29.978.560,80
Dotação Atualizada	606.156.560,80
Despesas Empenhadas	320.837.264,79
Despesas Liquidadas	252.358.503,71
Despesas Pagas	245.947.477,46
Superávit Orçamentário	64.009.756,26

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Agosto
Despesas Empenhadas	320.837.264,79
Despesas Liquidadas	252.358.503,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Agosto
Receita Corrente Líquida	415.384.619,85

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Agosto
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	30.551.868,34
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	41.659.987,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	11.108.119,18
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	30.551.868,34

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	554.929.000,00	48.884.029,22	8,81

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.022.995,91	12.500,54	12.731.704,15	278.791,22
Poder Executivo	13.022.995,91	12.500,54	12.731.704,15	278.791,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.262.904,02	6.973.796,74	8.245.858,53	6.043.248,75
Poder Executivo	20.549.402,78	6.973.796,74	8.091.062,67	5.484.543,37
Poder Legislativo	713.501,24	0,00	154.795,86	558.705,38
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.285.899,93	6.986.297,28	20.977.562,68	6.322.039,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	56.006.207,60	25,00	34,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	25.889.975,05	60,00	81,45
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.757.870,24	25.742.129,76
Despesa de Capital Líquida	28.415.989,75	115.490.941,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	219.136,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	37.565.282,59	15,00	23,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 13:48:40.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.015.290,85	16.927.410,67	15.269.676,35	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.015.290,85	16.927.410,67	15.269.676,35	0,00
Empréstimos	17.907.424,79	16.819.544,61	15.161.810,29	0,00
Internos	17.907.424,79	16.819.544,61	15.161.810,29	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	107.866,06	107.866,06	107.866,06	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	107.866,06	107.866,06	107.866,06	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	42.298.879,92	71.743.896,04	69.622.949,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	42.156.131,62	71.591.702,09	69.464.779,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	54.966.097,72	72.638.000,00	69.722.218,43	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.809.966,10	1.046.297,91	257.438,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	142.748,30	152.193,95	158.169,57	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	386.684.331,04	401.228.555,33	415.384.619,85	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,66	4,22	3,68	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	464.021.197,25	481.474.266,40	498.461.543,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	417.619.077,52	433.326.839,76	448.615.389,44	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	109.180.969,73	118.113.685,06	118.113.685,06	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	5.832.483,22	4.295.273,49	4.245.646,88	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	21.249.999,35	7.559.759,83	5.838.666,72	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 14:18:04.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

* A coluna "Excedente" em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Julho à Agosto	Até Agosto (b)	% (b/total b)		Julho à Agosto	Até Agosto (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	568.842.000,00	596.182.778,87	51.131.303,35	306.324.457,16	95,48	289.858.321,71	62.916.771,27	237.885.524,70	94,26	358.297.254,17
LEGISLATIVA	17.570.000,00	17.570.000,00	2.072.698,91	10.831.361,04	3,38	6.738.638,96	2.473.804,27	9.419.358,39	3,73	8.150.641,61
Ação Legislativa	17.570.000,00	17.570.000,00	2.072.698,91	10.831.361,04	3,38	6.738.638,96	2.473.804,27	9.419.358,39	3,73	8.150.641,61
JUDICIÁRIA	4.835.000,00	4.235.000,00	533.603,36	1.997.910,86	0,62	2.237.089,14	496.074,92	1.897.641,33	0,75	2.337.358,67
Ação Judiciária	4.585.000,00	4.085.000,00	533.603,36	1.997.910,86	0,62	2.087.089,14	496.074,92	1.897.641,33	0,75	2.187.358,67
Demais Subfunções	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ADMINISTRAÇÃO	67.709.000,00	64.189.000,00	6.234.223,32	38.783.404,92	12,09	25.405.595,08	7.802.662,53	31.796.316,65	12,60	32.392.683,35
Planejamento e Orçamento	1.160.000,00	1.160.000,00	94.635,40	749.774,99	0,23	410.225,01	105.144,88	394.896,75	0,16	765.103,25
Administração Geral	56.837.000,00	53.817.000,00	5.322.378,08	34.913.650,46	10,88	18.903.349,54	7.168.946,01	29.139.337,10	11,55	24.677.662,90
Administração Financeira	6.487.000,00	6.487.000,00	733.378,41	2.759.123,83	0,86	3.727.876,17	438.426,47	1.945.795,17	0,77	4.541.204,83
Administração de Receitas	2.005.000,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00
Demais Subfunções	1.220.000,00	720.000,00	83.831,43	360.855,64	0,11	359.144,36	90.145,17	316.287,63	0,13	403.712,37
SEGURANÇA PÚBLICA	18.585.000,00	20.431.829,01	1.494.775,51	5.616.466,46	1,75	14.815.362,55	1.064.596,60	3.023.216,30	1,20	17.408.612,71
Policiamento	4.159.000,00	3.715.000,00	598.340,02	1.680.462,22	0,52	2.034.537,78	301.972,81	1.132.430,14	0,45	2.582.569,86
Defesa Civil	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	57.312,00	0,02	1.052.688,00	262,80	4.730,69	0,00	1.105.269,31
Demais Subfunções	13.316.000,00	15.606.829,01	896.435,49	3.878.692,24	1,21	11.728.136,77	762.360,99	1.886.055,47	0,75	13.720.773,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.711.000,00	28.247.690,83	1.973.305,73	10.281.634,23	3,20	17.966.056,60	2.325.327,29	8.919.806,79	3,53	19.327.884,04
Assistência ao Idoso	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.720.000,00	2.355.453,43	34.952,55	361.318,64	0,11	1.994.134,79	79.850,24	249.738,27	0,10	2.105.715,16
Assistência Comunitária	24.551.000,00	25.452.237,40	1.938.353,18	9.820.316,49	3,06	15.631.920,91	2.236.533,05	8.570.069,42	3,40	16.882.167,98
Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00	0,00	99.999,10	0,03	30.000,90	8.944,00	99.999,10	0,04	30.000,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.500.000,00	27.500.000,00	3.219.141,23	11.216.911,84	3,50	16.283.088,16	3.253.035,74	11.068.220,91	4,39	16.431.779,09
Previdência Básica	16.940.000,00	16.940.000,00	2.932.454,73	9.864.767,51	3,07	7.075.232,49	2.932.454,73	9.864.767,51	3,91	7.075.232,49
Demais Subfunções	10.560.000,00	10.560.000,00	286.686,50	1.352.144,33	0,42	9.207.855,67	320.581,01	1.203.453,40	0,48	9.356.546,60
SAÚDE	90.116.750,00	99.188.896,88	10.163.802,41	51.898.986,97	16,18	47.289.909,91	11.535.701,04	47.050.676,13	18,64	52.138.220,75
Atenção Básica	88.356.750,00	96.917.745,49	10.021.744,08	50.736.853,39	15,81	46.180.892,10	11.347.453,27	46.222.166,60	18,32	50.695.578,89
Vigilância Epidemiológica	1.740.000,00	2.251.151,39	142.058,33	1.160.868,78	0,36	1.090.282,61	188.247,77	828.509,53	0,33	1.422.641,86
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	1.264,80	0,00	18.735,20	(0,00)	(0,00)	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	113.351.250,00	119.158.876,94	15.776.046,68	82.487.763,25	25,71	36.671.113,69	18.504.424,63	70.899.219,21	28,09	48.259.657,73
Ensino Fundamental	53.455.000,00	57.985.203,76	8.494.949,38	43.819.428,47	13,66	14.165.775,29	10.064.078,35	37.276.055,39	14,77	20.709.148,37
Ensino Profissional	1.395.000,00	1.395.000,00	108.689,42	431.648,42	0,13	963.351,58	111.654,19	352.774,71	0,14	1.042.225,29
Ensino Superior	10.190.000,00	10.486.946,08	1.189.764,38	5.098.844,25	1,59	5.388.101,83	1.238.478,38	4.767.255,16	1,89	5.719.690,92
Educação Infantil	47.811.250,00	48.591.727,10	5.700.434,11	32.498.481,45	10,13	16.093.245,65	6.885.581,73	27.949.838,73	11,08	20.641.888,37
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	700.000,00	282.209,39	639.360,66	0,20	60.639,34	204.631,98	553.295,22	0,22	146.704,78
CULTURA	1.470.000,00	1.470.000,00	157.131,69	314.681,63	0,10	1.155.318,37	120.686,71	263.272,69	0,10	1.206.727,31
Difusão Cultural	400.000,00	400.000,00	9.830,67	111.408,41	0,03	288.591,59	4.181,95	100.917,76	0,04	299.082,24
Demais Subfunções	1.070.000,00	1.070.000,00	147.301,02	203.273,22	0,06	866.726,78	116.504,76	162.354,93	0,06	907.645,07
URBANISMO	61.232.400,00	66.875.711,18	2.487.881,86	18.555.424,30	5,78	48.320.286,88	4.427.157,07	12.031.095,31	4,77	54.844.615,87
Infra-Estrutura Urbana	49.591.400,00	54.660.711,18	922.317,83	11.350.316,52	3,54	43.310.394,66	2.736.700,27	5.833.548,73	2,31	48.827.162,45
Serviços Urbanos	11.641.000,00	12.215.000,00	1.565.564,03	7.205.107,78	2,25	5.009.892,22	1.690.456,80	6.197.546,58	2,46	6.017.453,42
HABITAÇÃO	4.896.000,00	4.980.600,27	0,00	411.861,43	0,13	4.568.738,84	41.345,80	150.858,34	0,06	4.829.741,93
Habitação Urbana	4.896.000,00	4.980.600,27	0,00	411.861,43	0,13	4.568.738,84	41.345,80	150.858,34	0,06	4.829.741,93
SANEAMENTO	79.390.000,00	86.712.638,56	5.136.484,24	50.983.754,05	15,89	35.728.884,51	6.933.438,27	26.293.457,80	10,42	60.419.180,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Saneamento Básico Urbano	78.160.000,00	85.482.638,56	5.136.484,24	50.983.754,05	15,89	34.498.884,51	6.933.438,27	26.293.457,80	10,42	59.189.180,76
Demais Subfunções	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.691.000,00	2.774.798,73	293.316,46	1.188.482,05	0,37	1.586.316,68	293.681,76	1.032.980,26	0,41	1.741.818,47
Controle Ambiental	2.683.000,00	2.766.798,73	293.316,46	1.188.482,05	0,37	1.578.316,68	293.681,76	1.032.980,26	0,41	1.733.818,47
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	4.410.000,00	2.810.000,00	199.842,09	1.121.795,57	0,35	1.688.204,43	196.142,18	833.946,64	0,33	1.976.053,36
Promoção da Produção Agropecuária	220.000,00	220.000,00	420,00	1.649,00	0,00	218.351,00	0,00	1.229,00	0,00	218.771,00
Demais Subfunções	4.190.000,00	2.590.000,00	199.422,09	1.120.146,57	0,35	1.469.853,43	196.142,18	832.717,64	0,33	1.757.282,36
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.480.000,00	1.236.000,00	126.727,53	586.352,75	0,18	649.647,25	86.423,97	480.827,37	0,19	755.172,63
Demais Subfunções	2.480.000,00	1.236.000,00	126.727,53	586.352,75	0,18	649.647,25	86.423,97	480.827,37	0,19	755.172,63
ENERGIA	20.960.000,00	23.867.136,47	1.067.945,26	15.183.125,14	4,73	8.684.011,33	2.653.399,25	9.517.604,09	3,77	14.349.532,38
Conservação de Energia	20.960.000,00	23.867.136,47	1.067.945,26	15.183.125,14	4,73	8.684.011,33	2.653.399,25	9.517.604,09	3,77	14.349.532,38
DESPORTO E LAZER	1.160.000,00	1.160.000,00	119.377,07	718.788,87	0,22	441.211,13	147.807,29	668.134,09	0,26	491.865,91
Desporto Comunitário	1.100.000,00	1.100.000,00	119.377,07	714.898,87	0,22	385.101,13	147.807,29	664.244,09	0,26	435.755,91
Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	3.890,00	0,00	56.110,00	0,00	3.890,00	0,00	56.110,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.265.000,00	5.265.000,00	75.000,00	4.145.751,80	1,29	1.119.248,20	561.061,95	2.538.892,40	1,01	2.726.107,60
Outros Encargos Especiais	5.265.000,00	5.265.000,00	75.000,00	4.145.751,80	1,29	1.119.248,20	561.061,95	2.538.892,40	1,01	2.726.107,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.509.600,00	18.509.600,00	0,00	0,00	0,00	18.509.600,00	0,00	0,00	0,00	18.509.600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.802.000,00	27.439.781,93	3.622.560,02	14.512.807,63	4,52	12.926.974,30	3.582.731,40	14.472.979,01	5,74	12.966.802,92
TOTAL (III) = (I + II)	**593.644.000,00**	**623.622.560,80**	**54.753.863,37**	**320.837.264,79**	**100,00**	**302.785.296,01**	**66.499.502,67**	**252.358.503,71**	**100,00**	**371.264.057,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Julho à Agosto	Até Agosto (b)	% (b/III b)		Julho à Agosto	Até Agosto (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.802.000,00	27.439.781,93	3.622.560,02	14.512.807,63	4,52	12.926.974,30	3.582.731,40	14.472.979,01	5,74	12.966.802,92
LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	78.320,79	294.914,09	0,09	105.085,91	38.492,17	255.085,47	0,10	144.914,53
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	78.320,79	294.914,09	0,09	105.085,91	38.492,17	255.085,47	0,10	144.914,53
JUDICIÁRIA	716.000,00	571.000,00	57.454,99	224.691,92	0,07	346.308,08	57.454,99	224.691,92	0,09	346.308,08
Ação Judiciária	716.000,00	571.000,00	57.454,99	224.691,92	0,07	346.308,08	57.454,99	224.691,92	0,09	346.308,08
ADMINISTRAÇÃO	5.083.000,00	5.083.000,00	374.637,28	1.509.525,23	0,47	3.573.474,77	374.637,28	1.509.525,23	0,60	3.573.474,77
Planejamento e Orçamento	98.000,00	98.000,00	5.018,00	17.774,96	0,01	80.225,04	5.018,00	17.774,96	0,01	80.225,04
Administração Geral	4.590.000,00	4.590.000,00	335.893,44	1.354.275,70	0,42	3.235.724,30	335.893,44	1.354.275,70	0,54	3.235.724,30
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	30.837,48	121.575,47	0,04	178.424,53	30.837,48	121.575,47	0,05	178.424,53
Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00	2.888,36	15.899,10	0,00	79.100,90	2.888,36	15.899,10	0,01	79.100,90
SEGURANÇA PÚBLICA	153.000,00	255.181,93	25.358,40	87.000,99	0,03	168.180,94	25.358,40	87.000,99	0,03	168.180,94
Policiamento	153.000,00	255.181,93	25.358,40	87.000,99	0,03	168.180,94	25.358,40	87.000,99	0,03	168.180,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.300.000,00	1.300.000,00	239.562,60	917.233,01	0,29	382.766,99	239.562,60	917.233,01	0,36	382.766,99
Assistência Comunitária	1.300.000,00	1.300.000,00	239.562,60	917.233,01	0,29	382.766,99	239.562,60	917.233,01	0,36	382.766,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	330.000,00	330.000,00	10.026,79	39.898,27	0,01	290.101,73	10.026,79	39.898,27	0,02	290.101,73
Previdência Básica	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	10.026,79	39.898,27	0,01	25.101,73	10.026,79	39.898,27	0,02	25.101,73
SAÚDE	5.690.000,00	5.690.000,00	905.809,33	3.563.798,45	1,11	2.126.201,55	905.809,33	3.563.798,45	1,41	2.126.201,55
Atenção Básica	5.600.000,00	5.600.000,00	905.809,33	3.563.798,45	1,11	2.036.201,55	905.809,33	3.563.798,45	1,41	2.036.201,55
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
EDUCAÇÃO	8.904.000,00	11.584.600,00	1.668.017,32	6.846.005,72	2,13	4.738.594,28	1.668.017,32	6.846.005,72	2,71	4.738.594,28
Ensino Fundamental	4.000.000,00	6.680.600,00	1.040.785,71	4.203.197,21	1,31	2.477.402,79	1.040.785,71	4.203.197,21	1,67	2.477.402,79
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	0,00	236,61	0,00	39.763,39	0,00	236,61	0,00	39.763,39
Ensino Superior	364.000,00	364.000,00	48.990,56	197.297,71	0,06	166.702,29	48.990,56	197.297,71	0,08	166.702,29
Educação Infantil	4.500.000,00	4.500.000,00	578.241,05	2.445.274,19	0,76	2.054.725,81	578.241,05	2.445.274,19	0,97	2.054.725,81
CULTURA	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Difusão Cultural	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
URBANISMO	1.015.000,00	1.015.000,00	178.251,56	695.926,02	0,22	319.073,98	178.251,56	695.926,02	0,28	319.073,98
Serviços Urbanos	1.015.000,00	1.015.000,00	178.251,56	695.926,02	0,22	319.073,98	178.251,56	695.926,02	0,28	319.073,98
SANEAMENTO	640.000,00	640.000,00	19.006,40	80.879,73	0,03	559.120,27	19.006,40	80.879,73	0,03	559.120,27
Saneamento Básico Urbano	640.000,00	640.000,00	19.006,40	80.879,73	0,03	559.120,27	19.006,40	80.879,73	0,03	559.120,27
GESTÃO AMBIENTAL	230.000,00	230.000,00	31.883,60	123.494,90	0,04	106.505,10	31.883,60	123.494,90	0,05	106.505,10
Controle Ambiental	230.000,00	230.000,00	31.883,60	123.494,90	0,04	106.505,10	31.883,60	123.494,90	0,05	106.505,10
AGRICULTURA	112.000,00	112.000,00	11.696,82	50.557,39	0,02	61.442,61	11.696,82	50.557,39	0,02	61.442,61
Demais Subfunções	112.000,00	112.000,00	11.696,82	50.557,39	0,02	61.442,61	11.696,82	50.557,39	0,02	61.442,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.000,00	48.000,00	499,93	1.483,92	0,00	46.516,08	499,93	1.483,92	0,00	46.516,08
Demais Subfunções	48.000,00	48.000,00	499,93	1.483,92	0,00	46.516,08	499,93	1.483,92	0,00	46.516,08
DESPORTO E LAZER	140.000,00	140.000,00	22.034,21	77.397,99	0,02	62.602,01	22.034,21	77.397,99	0,03	62.602,01
Desporto Comunitário	140.000,00	140.000,00	22.034,21	77.397,99	0,02	62.602,01	22.034,21	77.397,99	0,03	62.602,01

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 13:31:10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.166.890,53	30.042.459,93	34.397.528,90	45.394.493,82	31.711.385,93	38.826.397,87	43.133.416,73	52.162.197,79	36.919.449,18	34.308.473,08	38.254.053,82	38.288.542,23	453.605.289,81	512.571.000,00
Receita Tributária	6.087.198,86	5.893.366,38	5.886.000,71	8.005.016,20	5.936.168,47	8.221.543,51	14.981.924,27	23.492.618,48	9.067.950,74	7.165.083,53	7.438.594,95	8.393.207,90	110.568.674,00	119.850.000,00
IPTU	483.700,37	366.270,59	331.917,24	434.853,37	594.736,33	1.243.774,48	7.451.457,22	16.407.314,84	1.958.466,33	850.880,95	776.549,33	986.869,69	31.886.790,74	32.000.000,00
ISS	2.268.497,36	2.192.676,30	2.327.107,04	2.433.975,81	1.941.119,15	1.914.940,08	2.477.918,40	2.335.752,29	1.998.612,38	2.394.958,63	2.164.732,44	2.479.986,23	26.930.276,11	36.000.000,00
ITBI	898.825,99	730.856,96	808.392,31	1.156.096,50	735.123,40	800.972,78	884.287,89	880.799,97	1.223.969,18	1.086.795,51	1.230.992,85	1.320.737,10	11.757.850,44	16.000.000,00
IRRF	840.149,21	1.112.509,38	1.029.255,95	2.027.928,67	910.727,77	1.119.022,55	1.017.680,13	1.006.001,88	1.549.424,81	665.981,42	1.127.224,97	1.255.772,66	13.661.679,40	15.400.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.596.025,93	1.491.053,15	1.389.328,17	1.952.161,85	1.754.461,82	3.142.833,62	3.150.580,63	2.862.749,50	2.337.478,04	2.166.467,02	2.139.095,36	2.349.842,22	26.332.077,31	20.450.000,00
Receita de Contribuições	2.566.494,21	1.894.578,16	2.118.984,93	2.389.447,22	2.434.542,06	3.762.873,92	3.226.527,23	3.487.485,53	3.154.711,20	2.852.760,87	2.668.227,92	2.664.221,64	33.220.854,89	31.066.000,00
Receita Patrimonial	2.248.464,40	1.512.272,55	942.399,23	3.198.103,08	2.377.688,36	3.152.916,88	2.781.379,89	1.466.802,29	1.025.326,20	1.310.960,89	3.946.252,39	2.587.649,18	26.550.215,34	11.465.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.101.730,27	2.988.327,88	2.739.144,89	4.092.124,04	3.202.171,54	3.632.138,03	4.061.055,84	3.857.815,37	4.236.709,79	3.791.776,26	3.811.339,72	4.158.055,78	43.672.389,41	55.128.000,00
Transferências Correntes	15.089.165,20	16.238.986,58	21.068.465,71	26.438.121,70	16.769.059,48	19.146.315,14	16.853.793,18	18.761.215,40	18.204.626,92	18.127.031,83	19.113.870,78	17.644.779,34	223.455.431,26	260.547.000,00
Cota-Parte do FPM	3.303.628,45	4.010.258,07	7.316.659,46	11.461.269,14	4.872.069,76	6.497.253,94	3.662.023,85	4.715.000,26	5.348.354,02	4.929.662,03	6.364.952,61	4.317.932,35	66.799.063,94	64.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.417.711,78	4.344.696,08	4.648.524,93	4.868.250,42	5.098.504,73	4.536.544,76	4.757.533,82	4.936.748,94	4.516.700,55	4.743.903,92	4.749.574,87	4.847.558,62	56.466.253,42	66.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.323.751,98	1.174.144,66	925.901,70	631.735,40	887.491,31	1.027.509,11	1.508.199,17	1.328.719,29	1.641.466,57	1.552.943,19	1.529.152,47	1.602.017,04	15.133.031,89	20.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.898,73	19.915,93	2.501,66	1.698,61	1.968,54	2.737,57	302,12	1.623,44	25,44	1.447,81	0,00	1.009,18	35.129,03	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	17.233,90	17.233,90	17.233,90	17.233,90	17.384,74	17.384,74	17.384,74	17.384,74	17.384,74	17.384,74	17.384,74	17.384,74	208.013,52	600.000,00
Transferências da LC 61/1989	61.048,89	64.525,51	67.434,22	71.743,53	64.181,05	70.573,53	55.458,75	66.965,77	62.832,96	63.174,57	70.968,84	66.410,25	785.317,87	2.000.000,00
Transferências do FUNDEB	3.457.992,25	3.830.739,64	4.108.918,74	4.490.713,34	4.033.197,30	3.860.888,23	3.978.366,41	4.071.601,80	3.930.908,23	4.093.791,84	3.806.662,02	3.917.113,01	47.580.892,81	44.420.000,00
Outras Transferências Correntes	2.505.899,22	2.777.472,79	3.981.291,10	4.895.477,36	1.794.262,05	3.133.423,26	2.874.524,32	3.623.171,16	2.686.954,41	2.724.723,73	2.575.175,23	2.875.354,15	36.447.728,78	63.227.000,00
Outras Receitas Correntes	1.073.837,59	1.514.928,38	1.642.533,43	1.271.681,58	991.756,02	910.610,39	1.228.736,32	1.096.260,72	1.230.124,33	1.060.859,70	1.275.768,06	2.840.628,39	16.137.724,91	34.515.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.720.778,28	2.729.185,66	2.621.939,07	3.737.140,06	4.780.498,56	2.672.232,41	3.479.645,78	3.099.949,08	3.330.509,46	3.057.158,12	2.929.485,69	3.062.147,79	38.220.669,96	43.146.000,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	895.723,74	803.031,07	26.288,15	819.565,10	2.434.542,06	236.220,52	1.373.823,38	832.497,39	1.013.156,86	795.455,11	894.609,83	891.685,62	11.016.598,83	7.066.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	157.636,75	55.889,69	55.363,88	54.163,33	0,00	0,00	0,00	0,00	323.053,65	5.500.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.825.054,54	1.926.154,59	2.595.650,92	2.917.574,96	2.188.319,75	2.380.122,20	2.050.458,52	2.213.288,36	2.317.352,60	2.261.703,01	2.034.875,86	2.170.462,17	26.881.017,48	30.580.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**27.446.112,25**	**27.313.274,27**	**31.775.589,83**	**41.657.353,76**	**26.930.887,37**	**36.154.165,46**	**39.653.770,95**	**49.062.248,71**	**33.588.939,72**	**31.251.314,96**	**35.324.568,13**	**35.226.394,44**	**415.384.619,85**	**469.425.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 13:32:24.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	386.684.331,04	401.228.555,33	415.384.619,85	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	85.070.552,83	88.270.282,17	91.384.616,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	76.563.497,55	79.443.253,95	82.246.154,73	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 14:19:50.

* A linha "Outras garantias nos Termos da LRF" inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	605.904,55	1.757.870,24
Interna	605.904,55	1.757.870,24
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	605.904,55	1.757.870,24
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	**605.904,55**	**1.757.870,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	415.384.619,85	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	1.757.870,24	0,42
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	66.461.539,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	59.815.385,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.076.923,39	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 14:20:59.

* Na linha "Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001" conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1135

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto/2017	Até Agosto/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	41.296.000,00	41.296.000,00	41.659.987,52	36.534.285,96
Receita de Contribuições dos Segurados	7.066.000,00	7.066.000,00	8.471.990,77	6.287.158,62
Civil	7.066.000,00	7.066.000,00	8.471.990,77	6.287.158,62
Ativo	6.022.000,00	6.022.000,00	8.408.355,67	6.247.764,95
Inativo	714.000,00	714.000,00	61.320,69	37.331,87
Pensionista	330.000,00	330.000,00	2.314,41	2.061,80
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	22.000.000,00	22.000.000,00	17.099.686,90	12.224.366,86
Civil	22.000.000,00	22.000.000,00	17.099.686,90	12.224.366,86
Ativo	22.000.000,00	22.000.000,00	17.099.686,90	12.224.366,86
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.730.000,00	6.730.000,00	15.722.856,52	16.962.478,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.730.000,00	6.730.000,00	15.722.856,52	16.962.478,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.500.000,00	5.500.000,00	365.453,33	1.060.281,58
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.500.000,00	5.500.000,00	323.053,65	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	42.399,68	1.060.281,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**41.296.000,00**	**41.296.000,00**	**41.659.987,52**	**36.534.285,96**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto/2017	Até Agosto/2016	Até Agosto/2017	Até Agosto/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	10.625.000,00	10.625.000,00	1.392.042,60	1.155.637,85	1.243.351,67	1.086.892,90
Despesas Correntes	8.085.000,00	8.085.000,00	1.390.241,60	1.149.815,00	1.241.550,67	1.081.070,05
Despesas de Capital	2.540.000,00	2.540.000,00	1.801,00	5.822,85	1.801,00	5.822,85
PREVIDÊNCIA (V)	17.205.000,00	17.205.000,00	9.864.767,51	8.127.240,29	9.864.767,51	8.127.240,29
Benefícios - Civil	0,00	0,00	9.864.493,11	8.126.990,29	9.864.493,11	8.126.990,29
Aposentadorias	0,00	0,00	8.342.810,85	6.962.098,42	8.342.810,85	6.962.098,42
Pensões	0,00	0,00	1.520.936,58	1.164.017,07	1.520.936,58	1.164.017,07
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	745,68	874,80	745,68	874,80
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	17.205.000,00	17.205.000,00	274,40	250,00	274,40	250,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	17.205.000,00	17.205.000,00	274,40	250,00	274,40	250,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**27.830.000,00**	**27.830.000,00**	**11.256.810,11**	**9.282.878,14**	**11.108.119,18**	**9.214.133,19**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**13.466.000,00**	**13.466.000,00**	**30.403.177,41**	**27.251.407,82**	**30.551.868,34**	**27.320.152,77**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	180.754.614,02

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	17.466.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.509,04	51.380,86
Investimentos e Aplicações	212.600.899,19	180.158.490,99
Outro Bens e Direitos	611.499,55	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: IPPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 13:33:36.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
01000109 - Outras Receitas Faculdade	63.520,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.520,61	0,00	0,00
01000156 - Taxa de Licença Ambiental	24.708,75	0,00	5.824,57	5.792,05	(1.041,70)	0,00	14.133,83	22.515,77	0,00
01000164 - Receita de Serviços do Corpo de Bombeiro	724.401,47	0,00	4.050,00	9.637,15	79,47	0,00	710.634,85	607.736,03	0,00
01000197 - Outras Receitas Fundação Meio Ambiente	5.463,58	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	5.383,58	0,00	0,00
01000218 - Outras Receitas -assistência	1.360,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,41	0,00	0,00
01000251 - Tx de Fisc. Vigilância Sanitária -saúde	70.970,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.970,94	50.199,82	0,00
01000258 - Ajuste Licença P/ Obras Desenv. Urbano	90.889,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.889,44	130.384,97	0,00
01010143 - Receita de Impostos -educação 25%	1.464.248,01	0,00	896.423,72	0,00	704.053,76	0,00	(136.229,47)	2.225.508,52	0,00
01070157 - Cota Parte Dom. Econ. Cide	243.676,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.676,78	247.128,86	0,00
01080186 - Cont. P/ Custeio Serv. Iluminação Pública	5.665.594,96	0,00	0,00	0,00	129,39	0,00	5.665.465,57	5.792.669,54	0,00
01120187 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.081.599,58	0,00	17.415,70	572.929,73	892,58	0,00	2.490.361,57	1.261.087,65	0,00
01180158 - Transf. Recursos do FUNDEB 60%	1.324.437,16	0,00	486.528,82	0,00	664.855,13	0,00	173.053,21	0,00	0,00
01190207 - Transf. FUNDEB 40%	378.809,35	0,00	288.073,52	0,00	17.690,32	0,00	73.045,51	3.674.421,96	0,00
01310106 - Proteção Social Básica/APEDE/CNEAS/Cadastro	49.982,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.982,41	87.082,86	0,00
01310207 - Rend. Dep . Vinc. Assistencia Social	45.968,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.968,38	0,00	0,00
01310210 - Deficientes	4.012,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012,80	0,00	0,00
01310211 - Proteção Social Básica	53.159,23	0,00	1.237,13	0,00	0,00	0,00	51.922,10	37.701,10	0,00
01310212 - Creas/MSE/Centro POP/Abordagem Social/PETI	23.660,12	0,00	7.481,72	140,00	0,00	0,00	16.038,40	52.948,32	0,00
01310213 - Proteção Especial Social de Alta Complexidade	17.087,19	0,00	492,53	0,06	0,00	0,00	16.594,60	19.810,58	0,00
01310222 - Gestão do SUAS/Bolsa Familia	50.095,81	0,00	0,00	760,00	0,00	0,00	49.335,81	13.060,40	0,00
01310863 - ACESSUAS/Promoção do Acesso ao Mundo do Tra	4.993,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,02	0,00	0,00
01310864 - Gestão BPC Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
01320161 - Transf. Conv. P/ Educação Proinfa	71.991,74	0,00	9.634,50	0,00	0,00	0,00	62.357,24	537.550,01	0,00
01340002 - Transferências de Doações	75.955,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.955,70	0,00	0,00
01340108 - Transferências de Convênios - União	144.423,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.423,07	4.169.373,37	0,00
01340193 - Transferências de Convênios Governo Federal	48.589,35	0,00	38.658,33	0,00	2.687,47	0,00	7.243,55	176.877,76	0,00
01360150 - Transf. Salário Educação	28.222,37	0,00	51.050,92	0,00	558,96	0,00	(23.387,51)	1.133.143,34	0,00
01370151 - Programa Dinheiro na Escola	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00
01370152 - Merenda das Escola Fnde -pnae	48.308,85	0,00	73.461,25	0,00	0,00	0,00	(25.152,40)	1.044.340,08	0,00
01370155 - Vinc. Pnate Estado	246,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,07	0,00	0,00
01372850 - Programa Brasil Carinhoso	2.215,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.215,47	0,00	0,00
01380198 - Rend. Deposito Banc. Vinc. Saúde	199.407,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.407,44	0,00	0,00
01380201 - Programa de Agente Comunitário -pacs	124.080,43	0,00	0,00	0,00	116.838,31	0,00	7.242,12	0,00	0,00
01380202 - Programa Farmácia Básica	61.142,44	0,00	95.762,54	0,00	0,00	0,00	(34.620,10)	41.715,08	0,00
01380203 - Programa Saúde Bucal	59.971,43	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	58.371,43	43.397,42	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

01380204 - Programa de Vigilância Epidemiologica	389.962,55	0,00	4.071,95	0,00	0,00	0,00	385.890,60	30.910,41	0,00
01380205 - Programa de Apoio Psicosocial	873.693,62	0,00	10.625,46	0,00	1.848,25	0,00	861.219,91	231.609,80	0,00
01380206 - Programa DST/Aids.	24.946,05	0,00	2.193,85	0,00	4,32	0,00	22.747,88	44.385,14	0,00
01380210 - Transf. Conv. P/ Sus/união - Média Alta Complexid	140.888,86	0,00	0,00	77.897,20	0,00	0,00	62.991,66	0,00	0,00
01380211 - Programa Saúde da Família	74.412,82	0,00	0,00	0,00	51.821,63	0,00	22.591,19	111.058,28	0,00
01380212 - Programa de Vigilância Sanitária	1.034,28	0,00	5.260,80	0,00	0,00	0,00	(4.226,52)	11.266,05	0,00
01380213 - Programa de Atenção Basica - Pab	804.595,95	0,00	59.797,61	38.273,77	227,80	0,00	706.296,77	1.065.539,32	0,00
01380253 - Cofinanciamento do Estado	81.802,95	0,00	149.870,53	1.645,19	136,83	0,00	(69.849,60)	86.260,01	0,00
01380254 - Rec. Vinculado Nasf Saude	28.324,16	0,00	0,00	0,00	22.310,86	0,00	6.013,30	139.754,77	0,00
01380258 - Programa Brasil Sorridente	53.001,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.001,25	4.367,18	0,00
01380260 - Serv. Atendimento de Urgência - Samu	5.370,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.370,76	28.579,08	0,00
01380269 - Rec Vinc Saúde Mac / União	465.334,63	0,00	14.521,48	0,00	3.792,26	0,00	447.020,89	1.149.545,38	0,00
01380270 - Farmácia Básica/estado	35.205,40	0,00	200.778,14	0,00	0,00	0,00	(165.572,74)	3.599,07	0,00
01382667 - Ceo - Odontologico /estado	8.392,72	0,00	593,85	0,00	0,00	0,00	7.798,87	4.800,14	0,00
01610207 - Rend. Dep. Vinc. Estado/Assistência Social	3.191,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.191,87	0,00	0,00
01610214 - Estado SST/FEAS/FAMAS	6.871,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.871,84	6.269,87	0,00
01620160 - Transf. de Convênios -estado Transp. Escolar	233.090,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.090,70	908.540,93	0,00
01630209 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	229.644,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.644,96	173.623,99	0,00
01640190 - Transf. Conv. Estado	418,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,63	2.082.588,28	0,00
01800133 - Rec. Vinc. Aguas de Palhoça	15.943.930,38	0,00	142.737,32	1.827.255,78	15.840,79	0,00	13.958.096,49	19.871.443,58	0,00
01830188 - Operações de Crédito Interna - Badesc	10.720,52	0,00	259.458,55	0,00	19.144,23	0,00	(267.882,26)	1.725.649,40	0,00
03000101 - Recursos Ordinários Livres	237.483,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.483,91	0,00	0,00
03000109 - Outras Receitas Faculdade	72.168,97	0,00	403,50	0,00	7,50	0,00	71.757,97	6.911,99	0,00
03000130 - Recursos Ordinários Livres	115,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,45	0,00	0,00
03000156 - Taxa de Licença Ambiental	5.376,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.376,49	36.183,87	0,00
03000164 - Receita de Serviços do Corpo de Bombeiro	211.291,87	0,00	2.686,60	0,00	0,00	0,00	208.605,27	167.739,48	0,00
03000197 - Outras Receitas Fundação Meio Ambiente	25.388,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.388,70	648,00	0,00
03000258 - Ajuste Licença p/Obras Desenv.Urbano	9.865,55	0,00	0,00	0,00	2.865,55	0,00	7.000,00	0,00	0,00
03020179 - Recursos de Impostos - Saúde 15%	56.086,94	0,00	54,60	0,00	0,00	0,00	56.032,34	2.993,02	0,00
03080186 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumina	2.937.935,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.937.935,54	861.917,10	0,00
03120187 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.734.755,76	191.515,36	0,00	692.062,12	12.868,36	0,00	838.309,92	289.136,98	0,00
03180158 - Transferências Recursos do FUNDEB 60%	70,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,53	0,00	0,00
03310106 - Transf. Rec. União-assist.social/cras/outros	2.504,31	0,00	0,00	0,00	7,20	0,00	2.497,11	16.684,05	0,00
03310207 - Rend. Dep . Vinc. Assistencia Social	4.667,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.667,70	0,00	0,00
03310210 - IGD/PBC na Escola	5.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.671,00	0,00	0,00
03310211 - Transferências de Convênios - União/Assistência So	19.506,74	0,00	528,60	0,00	0,00	0,00	18.978,14	6.638,78	0,00
03310212 - Transferências de Convênios - União/Assistência So	117.194,79	0,00	427,50	140,01	22,50	0,00	116.604,78	75.130,01	0,00
03310213 - Programa Abrigo Alta Complexidade	31.824,29	0,00	6.301,16	0,10	0,00	0,00	25.523,03	51.180,12	0,00
03310214 - Estado SST/FMAS	8.718,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.718,14	0,00	0,00
03310222 - IGD/Bolsa Familia/IGD SUAS	37.598,06	0,00	335,00	0,00	0,00	0,00	37.263,06	16.124,86	0,00
03310863 - ACESSUAS	114.783,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.783,95	196,51	0,00
03310864 - BPC/Escola	424,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,95	0,00	0,00
03320161 - Transferência Convênio p/Educação	127.856,99	0,00	906,00	0,00	0,00	0,00	126.950,99	2.456,50	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

03330161 - Transferências de Convênios - União	680,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,37	0,00	0,00
03330207 - Transferências de Convênios - União/Saúde	13.170,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.170,32	0,00	0,00
03340002 - Transferências de Doações	205.765,01	0,00	81.065,64	0,00	0,00	0,00	124.699,37	65.304,32	0,00
03340108 - Transferências de Convênios - União	10,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,96	0,00	0,00
03340193 - Transferências Convênio Ministério das Cidades	72.337,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.337,83	84.125,98	0,00
03340206 - Programa Dst/aids	22.366,75	0,00	4.093,60	0,00	0,00	0,00	18.273,15	0,00	0,00
03340207 - Rend. Dep . Vinc. Assistencia Social	3.396,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.396,96	0,00	0,00
03370151 - Programa Dinheiro na Escola	2.383,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.383,99	1.587,82	0,00
03370152 - Merenda das Escola Fnde -pnae	20.506,94	0,00	9.486,95	0,00	0,00	0,00	11.019,99	47.218,28	0,00
03380163 - Transferências de Convênios - União	80.080,03	0,00	0,00	19.779,83	0,00	0,00	60.300,20	0,00	0,00
03380193 - Transferências Convenio Ministério das Cidades	22.257,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.257,14	49.869,65	0,00
03380198 - Rend. Deposito Banc. Vinc. Saúde	639,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,59	0,00	0,00
03380202 - Programa Farmácia Básica	3.593,54	0,00	1.228,20	0,00	0,00	0,00	2.365,34	1.758,33	0,00
03380203 - Programa Saúde Bucal	351,30	0,00	349,30	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
03380204 - Programa de Vigilância Epidemiologica	88.353,96	0,00	0,00	0,00	9.190,33	0,00	79.163,63	132.121,56	0,00
03380205 - Programa de Apoio Psicosocial	180.303,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.303,42	12.683,95	0,00
03380206 - Programa DST/Aids.	581,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,16	0,00	0,00
03380208 - Out. Transf.conv. Prog Saúde	404.065,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.065,54	0,00	0,00
03380209 - Transf. Conv. Sus-estado - Média Alta Complexidad	149.640,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.640,56	0,00	0,00
03380210 - Transf. Conv. P/ Sus/união - Média Alta Complexid	838.993,80	63.332,81	0,00	297.212,15	0,00	0,00	478.448,84	127.840,00	0,00
03380211 - Programa Saúde da Família	912,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,52	0,00	0,00
03380212 - Programa de Vigilância Sanitária	15.015,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.015,48	21.978,31	0,00
03380213 - Programa de Atenção Basica - Pab	12.152,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.152,09	4.882,69	0,00
03380253 - Cofinanciamento do Estado	111.359,44	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	105.959,44	11.552,08	0,00
03380254 - Rec. Vinculado Nasf Saude	1.488,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488,66	0,00	0,00
03380260 - Serv. Atendimento de Urgência - Samu	27.664,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.664,35	810,00	0,00
03380270 - Farmácia Básica/estado	8.759,51	0,00	92,35	0,00	0,00	0,00	8.667,16	7.849,70	0,00
03380273 - Diabeticos e Hipertensos/estado	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20	0,00	0,00
03382667 - Ceo - Odontologico / estado	59.907,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.907,42	34.700,00	0,00
03610207 - Rend. Dep. Vinc. Estado/Assistência Social	1.404,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,68	0,00	0,00
03610214 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Sc	18.197,16	0,00	832,07	0,00	0,00	0,00	17.365,09	12.556,27	0,00
03640190 - Transf. Conv. Estado	763.280,29	0,00	0,00	1.125.369,83	0,00	0,00	(362.089,54)	492.587,70	0,00
03640218 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não re	414.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.465,00	0,00	0,00
03800133 - Rec. Vinc. Aguas de Palhoça	6.637.100,40	0,00	0,00	475.175,55	0,00	0,00	6.161.924,85	805.367,53	0,00
03830188 - Operações de Crédito Interna - Badesc	27.804,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.804,45	0,00	0,00
03830249 - Operação de Crédito Caixa Economica Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.419,56	0,00
03870226 - Alienação de Bens Móveis - Educação	595,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,10	0,00	0,00
03890227 - Alienação de Bens Móveis - PMP	1.387,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.387,84	0,00	0,00
03890232 - Alienação de Bens Imóveis	19.136,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.136,83	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**49.660.181,48**	**254.848,17**	**2.941.795,86**	**5.144.150,52**	**1.646.832,10**	**0**	**39.672.554,83**	**52.702.799,12**	**0,00**
01000001 - Recursos Ordinários Livres	25.737,99	162,00	0,00	1.262,50	0,00	0,00	24.313,49	0,00	0,00
01000081 - Recursos Ordinários Livres	213.356,84	178,60	16.065,26	2.119,99	33.768,91	0,00	161.224,08	96.154,15	0,00
01000101 - Recursos Ordinários Livres	20.186,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.186,88	46.276,05	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

01000130 - Recursos Ordinários Livres	122.469,38	0,00	96.289,69	25.533,04	109.737,06	0,00	(109.090,41)	324.677,10	0,00
01000142 - Recursos Ordinários Livres	17.092.338,30	0,00	2.046.016,70	31.830,00	1.103.695,89	0,00	13.910.795,71	11.535.706,76	0,00
01000143 - Recursos Ordinários Livres	38.986,88	0,00	36.388,95	32.670,98	28.615,08	0,00	(58.688,13)	102.063,72	0,00
01000152 - Recursos Ordinários Livres	79.651,50	2.250,00	149.037,72	14.900,00	181.231,39	0,00	(267.767,61)	802.031,72	0,00
01000245 - Outras Receitas Saúde	1.961,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961,64	0,00	0,00
01020144 - Recursos de Impostos - Saúde 15%	605.943,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.943,90	0,00	0,00
01020179 - Recursos de Impostos - Saúde 15%	129.533,30	0,00	885.256,21	27.494,31	901.089,68	0,00	(1.684.306,90)	1.268.530,26	0,00
03000000 - Recursos Ordinários	56.069,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.069,79	0,00	0,00
03000143 - Recursos Ordinários Livres	457,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,96	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**18.386.694,36**	**2.590,60**	**3.242.692,42**	**135.810,82**	**2.358.138,01**	**0,00**	**12.647.462,51**	**14.175.439,76**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**68.046.875,84**	**257.438,77**	**6.184.488,28**	**5.279.961,34**	**4.004.970,11**	**0,00**	**52.320.017,34**	**66.878.238,88**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	212.648.408,23	213.029,81	6.411,80	12.904,67	204.180,43	0,00	212.211.881,52	148.690,93	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 14:26:34.

* A coluna "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)" poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2016 (a)	Em 30/Junho/2017 (b)	Em 31/Agosto/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.015.290,85	16.430.340,21	15.269.676,35
DEDUÇÕES (II)	42.298.879,92	69.223.664,68	69.622.949,23
Disponibilidade de Caixa	42.156.131,62	69.067.599,16	69.464.779,66
Disponibilidade de Caixa bruta	54.966.097,72	69.133.360,57	69.722.218,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	12.809.966,10	65.761,41	257.438,77
Demais Haveres Financeiros	142.748,30	156.065,52	158.169,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Julho à Agosto (VIc -VIb)	Até Agosto (VIc - VIa)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 13:34:38.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Agosto/2017	Até Agosto/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	492.976.000,00	294.588.044,98	256.077.453,14
Receitas Tributárias	119.850.000,00	84.697.091,85	70.759.953,76
IPTU	32.000.000,00	30.270.049,17	23.848.605,77
ISS	36.000.000,00	17.708.019,60	17.057.082,66
ITBI	16.000.000,00	8.163.678,68	7.377.313,25
IRRF	15.400.000,00	8.651.836,19	7.465.679,40
Outras Receitas Tributárias	20.450.000,00	19.903.508,21	15.011.272,68
Receitas de Contribuições	53.066.000,00	41.351.037,27	35.067.455,38
Receitas Previdenciárias	29.066.000,00	25.571.677,67	18.511.525,48
Outras Receitas de Contribuições	24.000.000,00	15.779.359,60	16.555.929,90
Receita Patrimonial Líquida	450.000,00	150.000,00	375.172,04
Receita Patrimonial	11.465.000,00	18.648.976,08	21.301.245,31
(-) Aplicações Financeiras	11.015.000,00	18.498.976,08	20.926.073,27
Transferências Correntes	229.967.000,00	127.004.109,60	113.536.419,69
Cota Parte FPM	51.200.000,00	30.519.677,12	28.115.068,16
Cota Parte ICMS	52.800.000,00	30.549.656,89	26.863.417,79
Cota Parte IPVA	16.000.000,00	8.861.999,21	8.219.525,15
Convênios	6.122.000,00	533.623,58	840.976,77
Outras Transferências Correntes	103.845.000,00	56.539.152,80	49.497.431,82
Demais Receitas Correntes	89.643.000,00	41.385.806,26	36.338.452,27
Dívida Ativa	8.700.000,00	4.692.953,14	3.797.429,52
Diversas Receitas Correntes	80.943.000,00	36.692.853,12	32.541.022,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	89.653.000,00	3.281.238,91	14.157.087,29
Operações de Crédito (III)	27.500.000,00	1.757.870,24	10.346.254,76
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	200.000,00	0,00	4.399,98
Transferências de Capital	61.953.000,00	1.523.368,67	3.806.432,55
Convênios	59.703.000,00	1.523.368,67	3.806.432,55
Outras Transferências de Capital	2.250.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	61.953.000,00	1.523.368,67	3.806.432,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	554.929.000,00	296.111.413,65	259.883.885,69

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até Agosto/2017	Até Agosto/2016	Até Agosto/2017	Até Agosto/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	461.206.029,20	292.421.275,04	287.538.351,77	237.725.999,47	233.555.271,00
Pessoal e Encargos Sociais	247.909.037,21	153.750.717,32	144.350.027,45	153.481.009,46	144.173.248,88
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.800.000,00	1.154.779,32	1.228.000,00	676.814,77	406.618,65
Outras Despesas Correntes	210.496.991,99	137.515.778,40	141.960.324,32	83.568.175,24	88.975.403,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	458.406.029,20	291.266.495,72	286.310.351,77	237.049.184,70	233.148.652,35
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	143.906.931,60	28.415.989,75	69.916.824,19	14.632.504,24	35.964.406,68
Investimentos	136.946.931,60	23.961.685,24	67.477.883,89	10.178.199,73	33.525.466,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	6.960.000,00	4.454.304,51	2.438.940,30	4.454.304,51	2.438.940,30
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	136.946.931,60	23.961.685,24	67.477.883,89	10.178.199,73	33.525.466,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	17.466.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	613.862.560,80	315.228.180,96	353.788.235,66	247.227.384,43	266.674.118,73
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(58.933.560,80)	(19.116.767,31)	(93.904.349,97)	48.884.029,22	(6.790.233,04)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.331.418,09	-	7.331.418,09	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	554.929.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 13:35:42.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	415.384.619,85

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	209.011.418,87	50,31
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	224.307.694,72	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	213.092.309,98	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	498.461.543,82	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.384.616,37	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.757.870,24	0,42
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	66.461.539,18	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	29.076.923,39	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 16:34:03.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	213.764,08	8.460.920,21	8.383.392,53	12.500,54	278.791,22	84.787,42	21.178.116,60	8.437.535,89	8.245.858,53	6.973.796,74	6.043.248,75	6.322.039,97
Executivo	213.764,08	8.460.920,21	8.383.392,53	12.500,54	278.791,22	84.787,42	20.464.615,36	8.282.740,03	8.091.062,67	6.973.796,74	5.484.543,37	5.763.334,59
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	1.126.202,85	1.126.202,85	0,00	0,00	0,00	195.573,39	9.417,17	9.417,17	186.156,22	0,00	0,00
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA	0,00	199.108,11	199.108,11	0,00	0,00	0,00	74.010,61	28.697,74	28.697,74	0,00	45.312,87	45.312,87
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA	0,00	41.623,14	41.623,14	0,00	0,00	0,00	33.474,48	803,50	803,50	0,00	32.670,98	32.670,98
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	178,60	11.839,95	11.839,95	0,00	178,60	0,00	9.412,96	1.420,92	1.420,92	0,00	7.992,04	8.170,64
FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLECENTE	0,00	800,28	800,28	0,00	0,00	0,00	4.124,50	2.862,00	2.700,00	0,00	1.424,50	1.424,50
FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIRO-FUNPREVI	0,00	11.418,55	11.418,55	0,00	0,00	0,00	235.418,07	64.241,30	64.241,30	171.176,77	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.834,62	0,00	0,00	0,00	67.197,47	9.637,15	9.637,15
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	158.950,91	156.700,91	0,00	2.250,00	0,00	127.132,70	31.303,91	31.303,91	79.888,62	15.940,17	18.190,17
GABINETE DO PREFEITO	0,00	81.980,35	75.078,35	6.902,00	0,00	0,00	51.286,75	4.452,26	4.452,26	46.834,49	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PALHOÇA IPPA	0,00	2.778,41	0,00	0,00	2.778,41	0,00	7.339,67	0,00	0,00	0,00	7.339,67	10.118,08
IPPA	210.251,40	0,00	0,00	0,00	210.251,40	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00	215.816,40
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	27.921,70	23.830,47	4.091,23	0,00	0,00	1.910,71	0,00	0,00	1.910,71	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PESCA	0,00	73.647,29	73.647,29	0,00	0,00	0,00	78.137,63	3.901,38	3.901,38	74.236,25	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PLANEJAMENTO	0,00	60.095,19	60.095,19	0,00	0,00	0,00	5.831,00	4.852,36	4.852,36	978,64	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	184,01	184,01	0,00	0,00	0,00	24,72	0,00	0,00	24,72	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	0,00	161.180,64	161.180,64	0,00	0,00	0,00	1.391.614,29	109.072,74	109.072,74	125.341,72	1.157.199,83	1.157.199,83
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF CIDADÃO	0,00	983.663,73	983.663,73	0,00	0,00	0,00	1.780.604,54	399.763,58	208.248,22	115.849,11	1.456.507,21	1.456.507,21
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP	0,00	426.494,82	426.494,82	0,00	0,00	0,00	3.265.277,37	2.666.243,64	2.666.243,64	599.033,73	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.108,16	1.108,16	0,00	0,00	0,00	165,30	0,00	0,00	165,30	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	117.935,76	116.635,48	1.300,28	0,00	0,00	62.506,62	0,00	0,00	62.506,62	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ESGOTO - SAMAE	0,00	21.720,18	21.720,18	0,00	0,00	0,00	11.668.534,22	4.347.539,14	4.347.539,14	5.018.563,75	2.302.431,33	2.302.431,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	751.116,43	751.116,43	0,00	0,00	0,00	418.309,83	261.654,06	261.654,06	156.655,77	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.685.517,54	1.685.517,51	0,03	0,00	0,00	25.484,64	3.713,33	3.713,33	21.771,31	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	57.902,58	57.695,58	207,00	0,00	0,00	25.494,69	4.672,50	4.672,50	20.822,19	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	5.279,44	5.279,44	0,00	0,00	0,00	2.587,30	1.428,82	1.428,82	1.158,48	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	56.460,82	56.460,82	0,00	0,00	0,00	10.129,48	406,01	406,01	9.723,47	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	0,00	394.499,93	394.499,93	0,00	0,00	0,00	137.884,71	33.511,93	33.511,93	104.372,78	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.334,08	2.001.489,44	1.941.490,71	0,00	63.332,81	2.387,80	852.345,18	302.781,74	302.781,74	109.428,62	442.522,62	505.855,43
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.501,24	154.795,86	154.795,86	0,00	558.705,38	558.705,38
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.501,24	154.795,86	154.795,86	0,00	558.705,38	558.705,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4.348.311,62	4.348.311,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	4.348.311,62	4.348.311,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA	0,00	75.129,67	75.129,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA	0,00	25.975,40	25.975,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	43.521,06	43.521,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	300.764,02	300.764,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	48.391,55	48.391,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	76.578,90	76.578,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PESCA	0,00	17.258,02	17.258,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	0,00	68.380,16	68.380,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF CIDADÃO	0,00	18.931,88	18.931,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP	0,00	224.573,90	224.573,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO	0,00	8.653,50	8.653,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ESGOTO - SAMAE	0,00	76.700,00	76.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	238.343,71	238.343,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.645.272,86	1.645.272,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	43.734,63	43.734,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.713,20	2.713,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	6.812,04	6.812,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	0,00	139.733,28	139.733,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.286.843,84	1.286.843,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**213.764,08**	**12.809.231,83**	**12.731.704,15**	**12.500,54**	**278.791,22**	**84.787,42**	**21.178.116,60**	**8.437.535,89**	**8.245.858,53**	**6.973.796,74**	**6.043.248,75**	**6.322.039,97**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 13:36:45.

www.diariomunicipal.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	113.525.000,00	113.525.000,00	70.075.214,69	61,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	44.000.000,00	44.000.000,00	34.031.689,66	77,34
1.1.1- IPTU	32.000.000,00	32.000.000,00	30.270.049,17	94,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000.000,00	12.000.000,00	3.761.640,49	31,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.025.000,00	16.025.000,00	8.192.075,40	51,12
1.2.1- ITBI	16.000.000,00	16.000.000,00	8.163.678,68	51,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	25.000,00	25.000,00	28.396,72	113,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.100.000,00	38.100.000,00	19.199.613,44	50,39
1.3.1- ISS	36.000.000,00	36.000.000,00	17.708.019,60	49,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.491.593,84	71,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.400.000,00	15.400.000,00	8.651.836,19	56,18
1.4.1- IRRF	15.400.000,00	15.400.000,00	8.651.836,19	56,18
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	152.900.000,00	152.900.000,00	90.640.574,92	59,28
2.1- Cota-Parte FPM	64.000.000,00	64.000.000,00	40.707.248,82	63,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	64.000.000,00	64.000.000,00	38.149.595,86	59,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	2.557.652,96	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	66.000.000,00	66.000.000,00	38.187.070,21	57,86
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	600.000,00	600.000,00	139.077,92	23,18
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,00	2.000.000,00	520.565,72	26,03
2.5- Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	9.114,10	3,04
2.6- Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	11.077.498,15	55,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	266.425.000,00	266.425.000,00	160.715.789,61	60,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	19.065.000,00	19.065.000,00	5.772.514,74	30,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	5.450.000,00	5.450.000,00	3.035.688,28	55,70
5.2- Transferência Diretas do PDDE	550.000,00	550.000,00	740,00	0,13
5.3- Transferência Diretas do PNAE	2.000.000,00	2.000.000,00	823.002,00	41,15
5.4- Transferência Diretas do PNATE	3.450.000,00	3.450.000,00	1.894.980,12	54,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	7.575.000,00	7.575.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	40.000,00	40.000,00	18.104,34	45,26
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	18.897,58	18,90
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	100.000,00	100.000,00	18.897,58	18,90
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	20.715.000,00	20.715.000,00	5.791.412,32	27,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	30.580.000,00	30.580.000,00	17.616.582,47	57,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	12.800.000,00	12.800.000,00	7.629.918,74	59,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	13.200.000,00	13.200.000,00	7.637.413,32	57,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	120.000,00	120.000,00	27.815,52	23,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400.000,00	400.000,00	104.113,18	26,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	60.000,00	60.000,00	1.822,77	3,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.000.000,00	4.000.000,00	2.215.498,94	55,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	44.520.000,00	44.520.000,00	31.785.806,97	71,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	44.420.000,00	44.420.000,00	31.692.528,84	71,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	93.278,13	93,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	13.840.000,00	13.840.000,00	14.075.946,37	101,70
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	13.840.000,00	13.840.000,00	14.075.946,37	101,70
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	34.170.000,00	34.870.000,00	25.889.975,05	74,25	25.889.975,05	74,25
13.1- Com Educação Infantil	15.170.000,00	15.170.000,00	13.042.006,92	85,97	13.042.006,92	85,97
13.2- Com Ensino Fundamental	19.000.000,00	19.700.000,00	12.847.968,13	65,22	12.847.968,13	65,22
14- OUTRAS DESPESAS	9.910.000,00	9.010.000,00	8.786.067,42	97,51	5.191.645,47	57,62
14.1- Com Educação Infantil	6.160.000,00	5.710.000,00	5.632.521,46	98,64	3.631.721,97	63,60
14.2- Com Ensino Fundamental	3.750.000,00	3.300.000,00	3.153.545,96	95,56	1.559.923,50	47,27
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	44.080.000,00	43.880.000,00	34.676.042,47	79,02	31.081.620,52	70,83

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	31.081.620,52
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	81,45
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	16,33
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	42.116.250,00	42.531.250,00	32.407.495,40	76,20	28.714.232,84	67,51
22.1- Creche	42.116.250,00	42.531.250,00	32.407.495,40	76,20	28.714.232,84	67,51
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	21.330.000,00	20.880.000,00	18.674.528,38	89,44	16.673.728,89	79,86
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.786.250,00	21.651.250,00	13.732.967,02	63,43	12.040.503,95	55,61
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	43.335.000,00	50.700.600,00	37.769.455,86	74,50	35.653.848,38	70,32
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.750.000,00	23.000.000,00	16.001.514,09	69,57	14.407.891,63	62,64
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.585.000,00	27.700.600,00	21.767.941,77	78,58	21.245.956,75	76,70
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	95.000,00	95.000,00	7.994,35	8,42	2.999,35	3,16
27- OUTRAS	14.704.000,00	14.840.668,88	9.160.544,26	61,73	7.140.702,23	48,12
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	100.250.250,00	108.167.518,88	79.345.489,87	73,35	71.511.782,80	66,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	14.075.946,37
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	93.278,13
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	1.519,16
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	14.170.743,66
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	50.197.337,56
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.490.000,00	5.490.000,00	4.206.508,40	76,62	3.073.365,06	55,98
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.675.000,00	13.885.680,86	5.077.433,04	36,57	2.535.739,42	18,26
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	19.165.000,00	19.375.680,86	9.283.941,44	47,92	5.609.104,48	28,95
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	119.415.250,00	127.543.199,74	88.629.431,31	69,49	77.120.887,28	60,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	1.519,13
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.519,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.001.542,71	75.752,79
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.692.528,84	3.035.688,28
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	37.579.515,81	3.129.316,22
48.1- Orçamento do Exercício	37.017.010,58	3.055.866,52
48.2- Restos a Pagar	562.505,23	73.449,70
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	93.278,13	11.986,18
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(4.792.166,13)	(5.888,97)
51- (+) Ajustes	6.494.585,77	34.111,34
51.1- Retenções	6.494.585,77	34.111,34
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.703.317,04	28.222,37

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 13:38:12.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
* Caput do artigo 212 da CF/1988.
* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	27.500.000,00	1.757.870,24	25.742.129,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	143.906.931,60	28.415.989,75	14.632.504,24	115.490.941,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	143.906.931,60	28.415.989,75	14.632.504,24	115.490.941,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(116.406.931,60)**	**(26.658.119,51)**	**-**	**(89.748.812,09)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/09/2017, às 13:39:23.

* A linha "RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO" refere-se as Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1156

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS POR QUADRIMESTRE
Exercício de 2017
Art. 9°, § 4° da LRF

ESPECIFICAÇÕES DAS METAS	1° QUADRIMESTRE	2° QUADRIMESTRE	3° QUADRIMESTRE	TOTAL
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Receita Total (I)	197.881.333,26	197.881.333,26	197.881.333,48	593.644.000,00
Receita Financeira (II)	3.821.666,68	3.821.666,68	3.821.666,64	11.465.000,00
Receita não Financeira (III=I-II)	**194.059.666,58**	**194.059.666,58**	**194.059.666,84**	**582.179.000,00**
Despesa Total (IV)	593.644.000,00	593.644.000,00	593.644.000,00	1.780.932.000,00
Despesa Financeira (V)	6.960.000,00	6.960.000,00	6.960.000,00	20.880.000,00
Despesa não Financeira (VI=IV-V)	**586.684.000,00**	**586.684.000,00**	**586.684.000,00**	**1.760.052.000,00**
Resultado Primário (VII=III-VI)	**-392.624.333,42**	**-392.624.333,42**	**-392.624.333,16**	**(1.177.873.000,00)**
Resultado Nominal	**-4.000.598,16**	**-4.000.598,16**	**-4.000.598,16**	**(12.001.794,48)**
Montante da Dívida Consolidada Liquida	-30.671.252,57	-30.671.252,57	-30.671.252,57	-92.013.757,71

Palhoça, 09 de fevereiro de 2017

Camilo Nazareno Martins Pagani
Prefeito Municipal

Ismenia Iria Carmisini
Tec.Cont.CRC.11.872-SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

1,00

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2017							
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	**1° BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMETRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**85.428.499,92**	**85.428.499,92**	**85.428.499,92**	**85.428.499,92**	**85.428.499,92**	**85.428.500,40**	**512.571.000,00**
Receitas Tributárias	19.975.000,00	19.975.000,00	19.975.000,00	19.975.000,00	19.975.000,00	19.975.000,00	119.850.000,00
Receitas de Contribuições	5.177.666,66	5.177.666,66	5.177.666,66	5.177.666,66	5.177.666,66	5.177.666,70	31.066.000,00
Receitas Patrimoniais	1.910.833,34	1.910.833,34	1.910.833,34	1.910.833,34	1.910.833,34	1.910.833,30	11.465.000,00
Receitas de Serviços	9.187.999,96	9.187.999,96	9.187.999,96	9.187.999,96	9.187.999,96	9.188.000,20	55.128.000,00
Transferencias Correntes	43.424.499,96	43.424.499,96	43.424.499,96	43.424.499,96	43.424.499,96	43.424.500,20	260.547.000,00
Outras Receitas Correntes	5.752.500,00	5.752.500,00	5.752.500,00	5.752.500,00	5.752.500,00	5.752.500,00	34.515.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**14.942.166,70**	**14.942.166,70**	**14.942.166,70**	**14.942.166,70**	**14.942.166,70**	**14.942.166,50**	**89.653.000,00**
Operações de Créditos	4.583.333,36	4.583.333,36	4.583.333,36	4.583.333,36	4.583.333,36	4.583.333,20	27.500.000,00
Alienação de Bens	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Transferencias Capital	10.325.500,00	10.325.500,00	10.325.500,00	10.325.500,00	10.325.500,00	10.325.500,00	61.953.000,00
RECEITA INTRA ORÇAMENT.	**3.666.666,68**	**3.666.666,68**	**3.666.666,68**	**3.666.666,68**	**3.666.666,68**	**3.666.666,60**	**22.000.000,00**
DEDUÇÕES DE RECEITAS	**5.096.666,67**	**5.096.666,67**	**5.096.666,67**	**5.096.666,67**	**5.096.666,67**	**5.096.666,65**	**30.580.000,00**
Dedução de Receita p/FUNDEB	5.096.666,67	5.096.666,67	5.096.666,67	5.096.666,67	5.096.666,67	5.096.666,65	30.580.000,00
Outras Deduções de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**98.940.666,63**	**98.940.666,63**	**98.940.666,63**	**98.940.666,63**	**98.940.666,63**	**98.940.666,85**	**593.644.000,00**

Palhoça, 28 de fevereiro de 2017

CAMILO NAZARENO MARTINS PAGANI

PREFEITO MUNICIPAL

ISMENIA IRIA CARMISIN

Tec.Contab.CRC.SC.11872

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS			
	2º QUADRIMESTRE 2017		
ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**
RECEITA PRIMÁRIA CORRENTE	**492.976.000,00**	**294.588.044,98**	198.387.955,02
Aplicações Financeiras	-11.015.000,00	-18.498.976,08	7.483.976,08
Receita de Capital	89.653.000,00	3.281.238,91	86.371.761,09
Receita Primáriade Capital	61.953.000,00	1.523.358,67	60.429.641,33
Receita Primária Total	**554.929.000,00**	**296.111.413,65**	258.817.586,35
DESPESAS CORRENTE	**461.206.029,20**	**292.421.275,04**	168.784.754,16
Despesas Financeiras	-2.800.000,00	-1.154.779,32	-1.645.220,68
Despesas Primárias Correntes	458.406.029,20	291.266.495,72	167.139.533,48
RECEITA DE CAPITAL	143.906.931,60	28.415.989,75	115.490.941,85
Amortização da Divida	-6.960.000,00	-4.454.304,51	-2.505.695,49
Despesas Primárias de Capital	136.946.931,60	23.961.685,24	112.985.246,36
Reserva de Contingência	1.043.600,00	0,00	1.043.600,00
Reserva do RPPS	17.466.000,00	0,00	17.466.000,00
Despesa Primária Total	613.862.560,80	315.228.180,96	298.634.379,84
Meta Resultado Primário	**-58.933.560,80**	**-19.116.767,31**	-39.816.793,49
Resultado Nominal (VIII)	**0,00**	**0**	0,00
Montante Dív. Consolidada Líquida (IX)	-61.601.028,13	-15.269.676,35	-46.331.351,78

Palhoça, 18 de Setembro de 2017.

Camilo Nazareno Pagani
Prefeito Municipal

Isnardo Luís Brant
Secretário Municipal da Fazenda

Ismênia Iria Carmisini
Tecnica em Contabilidade CRC-SC
11.872

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 2º BIMESTRE DE 2017

ESPECIFICAÇÃO	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ O BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
	Meta	Realizada	Diferença	Meta	Realizada	Diferença	Meta	Realizada	Diferença
RECEITAS CORRENTES	**85.428.499,92**	**70.622.235,28**	**-14.806.264,64**	**85.428.499,92**	**95.502.223,34**	**10.073.723,42**	**170.856.999,84**	**166.124.458,62**	**-4.732.541,22**
Receita Tributária	19.975.000,00	14.157.711,98	**-5.817.288,02**	19.975.000,00	38.474.610,62	18.499.610,62	39.950.000,00	52.632.322,60	12.682.322,60
Receita de Contribuições	5.177.666,66	6.197.415,98	**1.019.749,32**	5.177.666,66	6.714.012,76	1.536.346,10	10.355.333,32	12.911.428,74	2.556.095,42
Receita Patrimonial	1.910.833,34	5.540.992,77	**3.630.159,43**	1.910.833,34	4.345.036,00	2.434.202,66	3.821.666,68	9.886.028,77	6.064.362,09
Receita de Serviços	9.187.999,96	6.907.134,92	**-2.280.865,04**	9.187.999,96	8.028.558,34	-1.159.441,62	18.375.999,92	14.935.693,26	-3.440.306,66
Transferências Correntes	43.424.499,96	35.915.374,62	**-7.509.125,34**	43.424.499,96	35.615.008,58	-7.809.491,38	86.848.999,92	71.530.383,20	-15.318.616,72
Outras Receitas Correntes	5.752.500,00	1.903.605,01	**-3.848.894,99**	5.752.500,00	2.324.997,04	-3.427.502,96	11.505.000,00	4.228.602,05	-7.276.397,95
RECEITAS DE CAPITAL	**14.942.166,70**	**1.180.229,45**	**-13.761.937,25**	**14.942.166,70**	**511.547,90**	**-14.430.618,80**	**29.884.333,40**	**1.691.777,35**	**-28.192.556,05**
Operações de Crédito	4.583.333,36	1.012.016,74	**-3.571.316,62**	4.583.333,36	139.948,95	-4.443.384,41	9.166.666,72	1.151.965,69	-8.014.701,03
Alienação de Bens	33.333,34	0,00	**-33.333,34**	33.333,34	-	-33.333,34	66.666,68	-	-66.666,68
Transferências de Capital	10.325.500,00	168.212,71	**-10.157.287,29**	10.325.500,00	371.598,95	-9.953.901,05	20.651.000,00	539.811,66	-20.111.188,34
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇ.	**3.666.666,68**	**5.536.713,34**	**1.870.046,66**	**3.666.666,68**	**4.437.460,42**	**770.793,74**	**7.333.333,36**	**9.974.173,76**	**2.640.840,40**
RECEITAS DE DEDUÇÕES	**5.096.666,67**	**4.652.893,43**	**-443.773,24**	**5.096.666,67**	**4.470.355,70**	**-626.310,97**	**10.193.333,34**	9.123.249,13	**-1.070.084,21**
Receita Tributária	-	-	-	-	67,87	-	-	**67,87**	-
Receita Patrimonial	-	10.387,53	**10.387,53**	-	96.853,82			107.241,35	-
Receita de Serviços	-	72.825,35	**72.825,35**	-	109.687,13			**182.512,48**	-
Dedução do FUNDEB	5.096.666,67	4.568.441,95	**-528.224,72**	5.096.666,67	4.263.746,88	-832.919,79	**10.193.333,34**	8.832.188,83	-1.361.144,51
Dedução de Outras Receitas	-	1.238,60	**1.238,60**	-	-	-	-	**1.238,60**	1.238,60
TOTAL	**98.940.666,63**	**72.686.284,64**	**-26.254.381,99**	**98.940.666,63**	**95.980.875,96**	**-2.959.790,67**	**197.881.333,26**	168.667.160,60	**-29.214.172,66**

Palhoca, 01 de maio de 2017

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

ISMENIA IRIA CARMISINI
Téc. Contábil CRC/SC
11.872

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO									
REFERÊNCIA 1º BIMESTRE DE 2017									
ESPECIFICAÇÃO	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ O BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
	Meta	Realizada	Diferença	Meta	Realizada	Diferença	Meta	Realizada	Diferença
RECEITAS CORRENTES	**-**	**-**	**-**	**85.428.499,92**	**70.622.235,28**	**-14.806.264,64**	**85.428.499,92**	**70.622.235,28**	**-14.806.264,64**
Receita Tributária	-	-	-	19.975.000,00	14.157.711,98	-5.817.288,02	19.975.000,00	14.157.711,98	-5.817.288,02
Receita de Contribuições	-	-	-	5.177.666,66	6.197.415,98	1.019.749,32	5.177.666,66	6.197.415,98	1.019.749,32
Receita Patrimonial	-	-	-	1.910.833,34	5.540.992,77	3.630.159,43	1.910.833,34	5.540.992,77	3.630.159,43
Receita de Serviços	-	-	-	9.187.999,96	6.907.134,92	-2.280.865,04	9.187.999,96	6.907.134,92	-2.280.865,04
Transferências Correntes	-	-	-	43.424.499,96	35.915.374,62	-7.509.125,34	43.424.499,96	35.915.374,62	-7.509.125,34
Outras Receitas Correntes	-	-	-	5.752.500,00	1.903.605,01	-3.848.894,99	5.752.500,00	1.903.605,01	-3.848.894,99
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**	**14.942.166,70**	**1.180.229,45**	**-13.761.937,25**	**14.942.166,70**	**1.180.229,45**	**-13.761.937,25**
Operações de Crédito	-	-	-	4.583.333,36	1.012.016,74	-3.571.316,62	4.583.333,36	1.012.016,74	-3.571.316,62
Alienação de Bens	-	-	-	33.333,34	-	-33.333,34	33.333,34	-	-33.333,34
Transferências de Capital	-	-	-	10.325.500,00	168.212,71	-10.157.287,29	10.325.500,00	168.212,71	-10.157.287,29
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇ.	**-**	**-**	**-**	**3.666.666,68**	**5.536.713,34**	**1.870.046,66**	**3.666.666,68**	**5.536.713,34**	**1.870.046,66**
RECEITAS DE DEDUÇÕES	**-**	**-**	**-**	**5.096.666,67**	**4.652.893,43**	**-443.773,24**	**5.096.666,67**	**4.652.893,43**	**-443.773,24**
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	10.387,53			10.387,53	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	72.825,35			**72.825,35**	-
Dedução do FUNDEB	-	-	-	5.096.666,67	4.568.441,95	-528.224,72	**5.096.666,67**	4.568.441,95	-528.224,72
Dedução de Outras Receitas	-	-	-	-	1.238,60	1.238,60	-	1.238,60	1.238,60
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**98.940.666,63**	**72.686.284,64**	**-26.254.381,99**	**98.940.666,63**	72.686.284,64	**-26.254.381,99**

Palhoca, 01 de março de 2017

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

ISMENIA IRIA CARMISINI
Téc. Contábil CRC/SC
11.872

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2017 – Pregão Presencial 06/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J.R. EHLKE & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para uso no Laboratório Municipal, deste Município.
DATA: 23/03/2017 à 22/03/2018.

Nome da Empresa: J.R. EHLKE & CIA. LTDA.			CNPJ: 76.730.076/0001-34		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Reagente para determinação de Ácido úrico - Frasco com 100 mL					
32	4,00	FRS	BIOCLIN/MG K139-1	R$55,0000	R$220,0000
Especificação: Reagente para determinação de HDL -Colesterol Direto- Kit com 120 mL					
36	15,00	FRS	BIOCLIN/MG K071-1	R$335,0000	R$5.025,0000
Especificação: Reagente para determinação de Triglicerídeos - Frasco com 100 mL					
39	15,00	FRS	BIOCLIN/MG K117-1	R$117,0000	R$1.755,0000
Especificação: Tira para análise de urina com 10 parâmetros (glicose, acetona, densidade, pH, proteínas, urobilinogênio, nitrito, sangue (hermácias ou hemoglogina), bilirrunina e leucócitos. Em comodato 1 (um) equipamento com leitura mínima de 400 testes hora, calibração automática de cada tira e sem adicional, carregamento contínuo de tiras de urina sem interrupção, com diferenciação de hemácias lisadas e íntegras, com 4 canais de leitura de comprimento de onda, leitor de código de barras de amostras, software em português, tela touch screen, memória para 500 resultados de pacientes, metodologia de espectrofotometria por reflectância e fornecimento de papel para impressão de resultados.					
51	3600,00	TR	ALERE / MACHEREY NAGEL DLU6294 / URYXXON 500	R$2,9400	R$10.584,0000
Valor Total		(dezessete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)			R$17.584,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2017 – Pregão Presencial 06/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para uso no Laboratório Municipal, deste Município.
DATA: 23/03/2017 à 22/03/2018.

Nome da Empresa: DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABOR **CNPJ: 14.248.265/0001-18**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, FRASCO 1 LITRO.					
3	2,00	FRS	BIOTEC BIOTEC	R$19,0000	R$38,0000
Especificação: Aspirador para pipetas de até 02 ml em polipropileno					
4	2,00	UN	CRAL CRAL	R$14,2700	R$28,5400
Especificação: Calibrador para Bioquímica (automação) - Frasco de 5 mL					
6	3,00	FRS	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$69,0000	R$207,0000
Especificação: Coletor de urina infantil (unissex), estéril, pacote com 10 unidades.					
7	100,00	PCT	MEDICPLASTIC MEDICPLASTIC	R$2,1600	R$216,0000
Especificação: Conservante Parasitológico - MIF - Frasco com 1L					
8	10,00	FRS	NEWPROV NEWPROV	R$24,5200	R$245,2000
Especificação: Corante giemsa para coloração de lâminas de hemograma, frs. com 1.000 ml.					
11	10,00	FRS	NEWPROV NEWPROV	R$48,0000	R$480,0000
Especificação: Corante May Grunwald, frasco com 1.000 ml.					
12	75,00	FRS	NEWPROV NEWPROV	R$32,0000	R$2.400,0000
Especificação: Curativo pós-coleta, adesivo, redondo, 25 mm de diâmetro, antisséptico, hipoalergênico. Caixa com 500 unidad					
13	40,00	CX	OLEN OLEN	R$9,0000	R$360,0000
Especificação: Filtro de papel quantitativo JP 40, faixa branca 18.5 cm de diâmetro, caixa com 100 folhas.					
14	10,00	CX	J PROLAB JPROLAB	R$70,0000	R$700,0000
Especificação: Lâmina de vidro comum com parte fosca, caixa com 100un.					
18	350,00	CX	WAMA CRAL	R$3,1000	R$1.085,0000

Especificação: Micropipeta de volume ajustável de 100 ul a 1000 ul com dispensador de ponteiras.					
23	2,00	UN	PEGUEPET PEGUEPET	R$96,9600	R$193,9200
Especificação: Micropipeta de volume ajustável de 20 ul a 200 ul com dispensador de ponteiras.					
24	4,00	UN	PEGUEPET PEGUEPET	R$96,9600	R$387,8400
Especificação: Microtubo tipo Eppendorf de plástico 0,5 ml. Pacote com 500 unidade.					
25	2,00	PCT	OLEN OLEN	R$16,6000	R$33,2000
Especificação: Óleo de imersão para microscópio, frs. c/ 100ml					
26	6,00	FRS	NEWPROV NEWPROV	R$13,2000	R$79,2000
Especificação: Panótico rápido completo, Kit 3 x 500 ml.					
27	10,00	KIT	NEWPROV NEWPROV	R$28,6400	R$286,4000
Especificação: Pipeta Pasteur 3 ml, caixa com 500 unid.					
29	15,00	CX	KASVI KASVI	R$25,7700	R$386,5500
Especificação: Ponteiras para micropipeta - até 1000 ul. Pacote com 1.000 unid.					
30	10,00	PCT	KASVI KASVI	R$18,0900	R$180,9000
Especificação: Ponteiras para micropipeta - até 200 ul. Pacote com 1.000 unid.					
31	20,00	PCT	KASVI KASVI	R$6,6000	R$132,0000
Especificação: Reagente para determinação de Creatinina - Kit com 100 mL					
34	2,00	KIT	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$24,7200	R$49,4400
Especificação: Reagente para determinação de Glicose - Frasco com 250 mL					
35	10,00	FRS	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$31,4700	R$314,7000
Especificação: Reagente para determinação de TGO (AST) -Kit com 50 mL					
37	6,00	KIT	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$40,7200	R$244,3200
Especificação: Reagente para determinação de TGP (ALT) -Kit com 50 mL					
38	6,00	KIT	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$40,7200	R$244,3200
Especificação: Sacos plásticos descartáveis para autoclave, em temperatura máxima 121 C°, com aproximadamente de tempo exposição de 17 minutos, com capacidade de 20 litros, medindo aprox. 40x60cm, com gramatura aprox. de 7 micras, embalage 20 unidades.					
42	5,00	PCT	OLEN OLEN	R$11,5000	R$57,5000
Especificação: Soro Controle Nível Alto para Bioquímica (automação) - Frasco de 5 mL					

46	12,00	FRS	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$63,0000	R$756,0000
Especificação: Soro Controle Nível Normal para Bioquímica (automação) - Frasco de 5 mL					
47	12,00	FRS	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$55,0000	R$660,0000
Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti A com 10ml					
48	8,00	FRS	PROTHEMO PROTHEMO	R$19,0000	R$152,0000
Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti B com 10ml					
49	7,00	FRS	PROTHEMO PROTHEMO	R$19,0000	R$133,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo com Citrato de Sódio, aspiração 4ml. Caixa com 100 unidades.					
54	30,00	CX	VACUPLAST VACUPLAST	R$43,0000	R$1.290,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo com gel separador e ativador de coágulo, aspiração de 4,5 ml a 5 ml.					
55	50000,00	UN	VACUPLAST VACUPLAST	R$0,6300	R$31.500,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo com gel separador e ativador de coágulo, aspiração de 3,5 ml.					
56	20000,00	UN	VACUPLAST VACUPLAST	R$0,6200	R$12.400,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo EDTA K3, aspiração de 2ml.					
57	5000,00	UN	VACUPLAST VACUPLAST	R$0,4300	R$2.150,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo EDTA K3, aspiração de 4,5 a 5,0ml.					
58	20000,00	UN	VACUPLAST VACUPLAST	R$0,4300	R$8.600,0000
Especificação: Tubo de vidro 10 X 75 mm					
59	200,00	UN	PRECISION PRECISION	R$0,1000	R$20,0000

Especificação: Microscópio biológico binocular para uso em micribiologia: Características técnicas mínimas: Corpo robusto e e
com sistema de iluminação pre-centrada segundo Koehler, com lâmpada de 20 W em halogênio, com revólver quadruplo revers
subplatina porta condensador, com movimento vertical aproximadamente de 30mm. Sistema ótico infinito, com tratamento anti-f
e aberrações cromáticas e esférica, distância focal de arpoximadamente 60mm. Tubo binocular tipo Siendetopf, ajuste distância
interpupilar ajustável de aproximadamente 50 a 75 mm, inclinação ergonomica de 30 ou 180 graus (evita dores no pescoço). Pa
oculares CFI 10X com campo amplo de aproximadamente 20mm, com alojamento para reticulo de 27 mm. Platina mecânica,
superficie retangular de 160,5 por 208,5 mm com charriot graduado com movimento de coaxial XY de 78x54 mm aproximadame
Condensador de ABBE, para campo claro com diafragma de iris. Filtro azul para ajuste do balanço de cor, e filtro difusor incorpo
base. Objetivas planacromáticas de 4x0,10/10x0,25/40x0,65 (com proteção retrátil). 100x1,259 (com proteção retrátil e imersão
oleo). Capa plástica. Lâmpada 6V-2W. Tensão de alimentação 110 Vac. Sistema modular que permite expansão no futuro, para
sistema de fotomicrografia, polarização, cabeçote de ensino, sistema de vídeo, sistema de analise de imagem, contraste de fase
câmara clara entre outros. Corpo E200 (120V) foco fino lado direito, curso, foco fino botão ajuste tensão lado esquerdo, revólver
quadruplo, platina mecânica com charriot direito, base com iluminador halogênio, lâmpada de halogênio 6V-20W, capa vinil, cab
força, chave halen, tubo binocular E2-TB, inclinação 30° (com rotação ajustável 360°), par de oculares CFI E 10X (FOV 20 mm),
condensador ABBE NA 1.25 com diafragma, filtro azul 33 mm aproximadamente, objetivas E-Plan acromáticas CFI 4X, 10X, 40
100X imersão a oleo. Alimentação elétrica 220V/60 Hz, uma lâmpada sobressalente, capa de proteção, cabo alimentação. O
equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. O licitante deve montar o
microscópio na unidade com pessoal competente e fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administraçã

61	2,00	UN	NIKON E-200	R$8.450,0000	R$16.900,0000
Valor Total		**(oitenta e dois mil, novecentos e onze reais e três centavos)**			**R$82.911,03**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2017 – Pregão Presencial 06/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para uso no Laboratório Municipal, deste Município.
DATA: 23/03/2017 à 22/03/2018.

Nome da Empresa: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 03.505.263/0001-40		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno (tecido não tecido), tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, tamanho único, impermeável.					
5	450,00	UN	SKY SKY	R$1,3700	R$616,5000
Especificação: Máscara descartável respiradora semifacial PFF2 Carvão valvulada, respirador dobrável, classe PFF2 Carvão, confeccionado com manta sintética e uma camada de carvão ativado impregnado.Respirador composto basicamente por 2 painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente e uma camada de micro fibras carregadas com carvão ativado finamente granulado. Filtro com tratamento eletrostático - fácil para respirar com alta capacidade de retenção de partículas. Parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico, moldável, utilizada para ajuste nasal, parte superior interna da peça possui uma tira de espuma.					
22	300,00	UN	DESCARPACK DESCARPACK	R$2,6700	R$801,0000
Valor Total		(um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)			R$1.417,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2017 – Pregão Presencial 06/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para uso no Laboratório Municipal, deste Município.
DATA: 23/03/2017 à 22/03/2018.

Nome da Empresa: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP **CNPJ: 22.627.453/0001-8**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agulha para coleta à vácuo 22G - 0,7x32 mm estéril, com dispositivo de segurança para descarte de acordo co NR 32.					
2	20000,00	UN	BD	R$1,1000	R$22.000,0000
Especificação: Copo para fezes, 50 mL, tampa de rosca, com pazinha, pacote com 100 unidades.					
9	50,00	PCT	CRALPLAST	R$23,5000	R$1.175,0000
Especificação: Copo para urina, 50 ml, graduado, transparente, tampa de rosca, pacote com 100 unidades.					
10	100,00	PCT	CRALPLAST	R$24,5000	R$2.450,0000
Especificação: Imuno-Latex Aslo - Kit para pesquisa antiestreptolisina, contém no Kit: Suspensão de látex revestidas com estreptolisina O, Soro controle positivo, Soro controle negativo, Varetas plásticas, Placa de reação e instrução para uso.					
15	5,00	KIT	LABORCLIN	R$76,5000	R$382,5000
Especificação: Imuno-Latex FR - Kit para pesquisa de fator reumatóide , contém no Kit: Suspensão de latéx revestidas com IgG humana, Soro controle positivo, Soro controle negativo, Varetas plásticas, Placa de reação e instrução para uso.					
16	5,00	KIT	LABORCLIN	R$35,7000	R$178,5000
Especificação: Imuno-Latex PCR - Kit para pesquisa de PCR (Proteína C Reativa), contém no Kit: Suspensão de latéx revestid com anticorpo monoclonal anti-PCR, Soro controle positivol, Soro controle negativo, Varetas plásticas, Placa de reação e instruç para uso.					
17	10,00	KIT	LABORCLIN	R$51,0000	R$510,0000
Especificação: Lamínulas para microscopia 18x18, caixa com 100 un.					
19	30,00	CX	PRECISION	R$1,6000	R$48,0000
Especificação: Lugol parasitológico - Frasco com 500 mL					
20	2,00	FRS	LABORCLIN	R$30,6000	R$61,2000
Especificação: Luva de procedimento em vinil sem talco .cx c/ 100 unid. M					
21	50,00	CX	DESCARPACK	R$16,1500	R$807,5000

Especificação: Peneira para filtragem de fezes, descartável, tecido filtrante, com aro plástico, pacote c/ 100 unidades					
28	30,00	PCT	DESKARPLAS	R$72,5000	R$2.175,0000
Especificação: Reagente para determinação de Colesterol - Frasco com 250 mL					
33	10,00	FRS	LABORCLIN	R$62,9000	R$629,0000
Especificação: Reagente para determinação de Uréia UV - Kit com 100 mL					
40	2,00	KIT	LABORCLIN	R$74,8000	R$149,6000
Especificação: RPR BRAS estabilizado para VDRL 675 testes, 6x2,5ml, com controle positivo e negativo.					
41	20,00	KIT	LABORCLIN	R$88,4000	R$1.768,0000
Especificação: Scalp nº 21, para coleta à vácuo, tubo 7".					
43	7000,00	UN	CRALPLAST	R$0,3100	R$2.170,0000
Especificação: Scalp nº 23, para coleta à vácuo, tubo 7".					
44	4000,00	UN	CRALPLAST	R$0,3300	R$1.320,0000
Especificação: Soro Anti Ig-G humana (soro de Coombs) - frasco com 10 mL					
45	1,00	FRS	PROTHEMO	R$28,3900	R$28,3900
Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti D (rh) com 10ml					
50	8,00	FRS	PROTHEMO	R$38,5000	R$308,0000
Especificação: Tira reagentes de detecção qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana B (B-hCG) em amostras de urina ou humano, indicado para o diagnóstico precoce da gravidez, sensibilidade 25 mUI/mL, testes selados individualmente em bolsa de alumínio com dessecante, com 100 testes.					
52	80,00	CX	LABORCLIN	R$55,0000	R$4.400,0000
Especificação: Tubo cônico para centrífuga de vidro transparente, graduado, 10ml.					
53	200,00	UN	GLOBAL	R$1,9000	R$380,0000
Valor Total		**(quarenta mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos)**			**R$40.940,69**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 050/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 50/2017, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2016– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: – Fica alterada a marca do item 24 (azitromicina 600mg – PHARLAB), para a marca PRATI-DONADUZZ.
O preço unitário do item 24 passa a ser: R$ 3,99.
DATA: 26/09/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 048/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 048/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º161/2016 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 25 (benzilpenicilina benzatina 600.000UI), da Ata de Registro de Preços n° 161/2016 do Pregão Presencial n° 54/2016, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 26/09/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 049/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 049/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º150/2016 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 136 (METRONIDAZOL 40MG), da Ata de Registro de Preços n° 150/2016 do Pregão Presencial n° 54/2016, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 26/09/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 051/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 051/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 68 (ibuprofeno 300mg), da Ata de Registro de Preços n° 25/2017 do Pregão Presencial n° 7/2017, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 28/09/2017.

Palma Sola

Prefeitura

LEI 1985/2017

LEI Nº 1985/2017 DE 26 DE SETEMBRO 2017.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º O Orçamento do Município de Palma Sola, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal 101/2000, e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II. das metas fiscais;
III. da estrutura e organização dos orçamentos e das diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do município;
IV. das diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município
V. das disposições relativas à dívida pública municipal;
VI. das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais
VII. das disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
VIII. das disposições gerais.
I- PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:
I. melhoria da qualidade de vida da população;
II. redução das desigualdades sociais;
III. combate à pobreza com inclusão social;
IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, segurança, coleta e tratamento do lixo, iluminação e transporte;
V. o desenvolvimento sustentável;
VI. gestão ambiental e territorial; e
VII. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão.
Art. 3º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.
II - DAS METAS FISCAIS
Art. 4° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei, e que conterá ainda:
I - Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
II - Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
III - Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
IV - Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas para o Resultado Nominal;
V- Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas para o Montante da Dívida;
VI - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
VII – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
VIII – Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64);
IX – Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64);
III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO;
Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 219/2004.
§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será

estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura, sendo que os Fundos Municipais Integrarão o Orçamento Geral do Município como Unidades Orçamentárias distintas na Secretaria aos quais estão vinculados.
Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar Autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.
Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 219/2004 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Funções e Sub-funções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei 4.320/64);
V – Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei 4.320/64);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);
IX – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.
Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
II - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2015, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de2, 2014, 2015 e 2016, previsão para, 2017, 2018 e 2019. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2014, 2015 e 2016. (Art. 20 e 48 da LRF)
VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)
VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT)
Art. 9° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2018 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.
Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)
Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)
Art. 13 - Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será

considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)
Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO V desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,24% (zero virgula vinte e quatro por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO V. (Art. 5º, III, "b" da LRF)
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)
Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)
Art. 21 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).
Art. 22 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)
Art. 23 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).
Art. 24 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)
Art. 25 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 26 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)
Art. 27 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)
Parágrafo Único - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de crédito suplementar ou especial.
Art. 28 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)
Art. 29 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas, e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)
Art. 30 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição

Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V- DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 - As despesas relativas à amortização da Dívida Pública Municipal, Precatórios e RPVs, constarão obrigatoriamente na Lei Orçamentária com previsão suficiente ao atendimento dos contratos em vigor.

Art. 32 - As novas obrigações de dívidas impostas ao ente serão objeto de créditos adicionais específicos autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 33 - O refinanciamento e/ou reparcelamento de débitos do passivo permanente, serão sempre objetos de legislação específica passada pelo Poder Legislativo.

VI- DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, publicará, até 31 de agosto de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, com os valores da remuneração de cada cargo, além de outras determinações da legislação federal, sem prejuízo do atendimento das normas na lei de transparência.

§ 1º O Poder Legislativo, igualmente, observará o cumprimento do disposto deste artigo.

Art. 35 - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, em consonância com o art. 169 da Constituição Federal, conforme anexos demonstrativos apensos e integrantes desta Lei.

Art. 36 - No exercício financeiro de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderá ser admitido servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - existirem cargos vagos a preencher no Plano de Cargos de Pessoal do Município, precedido de concurso público na forma determinada na Constituição Federal; e,

III - forem observados os limites previstos na legislação vigente.

Art. 37 - No exercício financeiro de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado os limites previstos na legislação vigente, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal ou aquém-este delegar.

Art. 38 - Em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e legislação local, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sempre precedida de teste seletivo na forma da legislação vigente.

VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 42 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 15/10/2017, conforme prazo estabelecido na Lei Orgânica, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2017.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei.

Art. 43 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2018.

Art. 46 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
26 de setembro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Município de PALMA SOLA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.740.300,00**	**19.740.300,00**	**3.578.013,26**	**18,13**	**14.420.067,24**	**73,05**	**5.320.232,76**
RECEITAS CORRENTES	**18.934.390,00**	**18.934.390,00**	**3.482.653,27**	**18,39**	**13.960.599,91**	**73,73**	**4.973.790,09**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.095.200,00	1.095.200,00	205.999,84	18,81	1.201.617,38	109,72	-106.417,38
IMPOSTOS	807.500,00	807.500,00	165.724,32	20,52	934.553,15	115,73	-127.053,15
TAXAS	249.700,00	249.700,00	38.629,44	15,47	261.076,96	104,56	-11.376,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	38.000,00	38.000,00	1.646,08	4,33	5.987,27	15,76	32.012,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	66.944,22	22,31	271.075,22	90,36	28.924,78
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00	300.000,00	66.944,22	22,31	271.075,22	90,36	28.924,78
RECEITA PATRIMONIAL	77.200,00	77.200,00	17.192,08	22,27	84.035,40	108,85	-6.835,40
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	77.200,00	77.200,00	17.192,08	22,27	84.035,40	108,85	-6.835,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	85.990,00	85.990,00	4.040,60	4,70	30.952,22	36,00	55.037,78
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	83.990,00	83.990,00	4.040,60	4,81	30.952,22	36,85	53.037,78
RECEITA INDUSTRIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	144.400,00	144.400,00	7.664,66	5,31	111.094,07	76,93	33.305,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.887.000,00	16.887.000,00	3.150.367,89	18,66	12.172.518,68	72,08	4.714.481,32
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.490.100,00	16.490.100,00	3.086.657,61	18,72	11.991.058,20	72,72	4.499.041,80
TRANSF. DE PESSOAS	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
TRANSF. DE CONV.	327.900,00	327.900,00	63.710,28	19,43	181.460,48	55,34	146.439,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	341.600,00	341.600,00	30.443,98	8,91	89.306,94	26,14	252.293,06
MULTAS E JUROS DE MORA	126.650,00	126.650,00	7.923,04	6,26	24.058,42	19,00	102.591,58
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	122.950,00	122.950,00	22.520,94	18,32	65.248,52	53,07	57.701,48
RECEITAS DE CAPITAL	**805.910,00**	**805.910,00**	**95.359,99**	**11,83**	**459.467,33**	**57,01**	**346.442,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	732.910,00	732.910,00	95.359,99	13,01	459.467,33	62,69	273.442,67
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	732.910,00	732.910,00	95.359,99	13,01	457.967,33	62,49	274.942,67

Continua 1/3

Município de PALMA SOLA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.740.300,00**	**19.740.300,00**	**3.578.013,26**	**18,13**	**14.420.067,24**	**73,05**	**5.320.232,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.740.300,00**	**19.740.300,00**	**3.578.013,26**	**18,13**	**14.420.067,24**	**73,05**	**5.320.232,76**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.740.300,00	19.740.300,00	3.578.013,26	18,13	14.420.067,24	73,05	5.320.232,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	96.915,63	—	—	96.915,63	—	—
Superávit Financeiro	—	96.915,63	—	—	96.915,63	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.740.300,00**	**21.215.902,28**	**2.973.768,75**	**15.825.836,51**	**5.390.065,77**	**3.634.220,03**	**13.359.902,84**	**7.855.999,44**	**12.684.497,46**
DESPESAS CORRENTES	**17.177.938,00**	**18.813.760,14**	**2.846.743,93**	**14.561.593,09**	**4.252.167,05**	**3.437.309,17**	**12.552.627,63**	**6.261.132,51**	**11.903.542,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.133.501,50	9.847.567,79	1.869.460,76	7.276.102,09	2.571.465,70	1.870.699,51	7.273.624,60	2.573.943,19	7.116.129,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	36.000,00	6.000,00	898,46	1.972,57	4.027,43	898,46	1.972,57	4.027,43	1.972,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.008.436,50	8.960.192,35	976.384,71	7.283.518,43	1.676.673,92	1.565.711,20	5.277.030,46	3.683.161,89	4.785.440,78
DESPESAS DE CAPITAL	**2.412.362,00**	**2.252.142,14**	**127.024,82**	**1.264.243,42**	**987.898,72**	**196.910,86**	**807.275,21**	**1.444.866,93**	**780.954,56**
INVESTIMENTOS	2.232.362,00	1.955.838,14	127.024,82	986.129,65	969.708,49	152.808,89	609.875,77	1.345.962,37	583.555,12
AMORTIZACAO DA DIVIDA	180.000,00	296.304,00	0,00	278.113,77	18.190,23	44.101,97	197.399,44	98.904,56	197.399,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de PALMA SOLA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.740.300,00**	**21.215.902,28**	**2.973.768,75**	**15.825.836,51**	**5.390.065,77**	**3.634.220,03**	**13.359.902,84**	**7.855.999,44**	**12.684.497,46**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.740.300,00**	**21.215.902,28**	**2.973.768,75**	**15.825.836,51**	**5.390.065,77**	**3.634.220,03**	**13.359.902,84**	**7.855.999,44**	**12.684.497,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.740.300,00**	**21.215.902,28**	**2.973.768,75**	**15.825.836,51**	**5.390.065,77**	**3.634.220,03**	**13.359.902,84**	**7.855.999,44**	**12.684.497,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.060.164,40	—	1.735.569,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.740.300,00	21.215.902,28	2.973.768,75	15.825.836,51	—	3.634.220,03	14.420.067,24	—	14.420.067,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de PALMA SOLA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.740.300,00	21.215.902,28	2.973.768,75	15.825.836,51	100,00	5.390.065,77	3.634.220,03	13.359.902,84	100,00	7.855.999,44
Legislativa	658.290,00	658.290,00	94.328,29	366.596,23	2,32	291.693,77	88.354,87	360.622,81	2,70	297.667,19
Ação Legislativa	658.290,00	658.290,00	94.328,29	366.596,23	2,32	291.693,77	88.354,87	360.622,81	2,70	297.667,19
Administração	2.983.400,00	2.744.946,60	410.124,59	1.856.229,97	11,73	888.716,63	420.517,23	1.642.917,65	12,30	1.102.028,95
Planejamento e Orçamento	434.000,00	464.000,00	66.252,83	266.394,65	1,68	197.605,35	66.296,03	266.344,65	1,99	197.655,35
Administração Geral	1.675.300,00	1.909.300,00	291.120,63	1.320.460,28	8,34	588.839,72	293.438,47	1.120.129,11	8,38	789.170,89
Administração Financeira	874.100,00	371.646,60	52.751,13	269.375,04	1,70	102.271,56	60.782,73	256.443,89	1,92	115.202,71
Segurança Pública	251.100,00	208.000,00	17.869,68	75.188,79	0,48	132.811,21	18.069,48	74.788,11	0,56	133.211,89
Policiamento	84.000,00	59.000,00	12.989,25	36.924,33	0,23	22.075,67	12.989,25	36.924,33	0,28	22.075,67
Defesa Civil	167.100,00	149.000,00	4.880,43	38.264,46	0,24	110.735,54	5.080,23	37.863,78	0,28	111.136,22
Assistência Social	793.200,00	1.424.667,86	177.881,48	918.637,33	5,80	506.030,53	243.136,20	806.912,95	6,04	617.754,91
Assistência ao Idoso	68.000,00	111.500,00	5.653,98	90.323,45	0,57	21.176,55	36.431,88	73.526,30	0,55	37.973,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.200,00	116.378,86	1.081,74	85.137,89	0,54	31.240,97	13.725,64	63.812,36	0,48	52.566,50
Assistência Comunitária	571.000,00	1.196.789,00	171.145,76	743.175,99	4,70	453.613,01	192.978,68	669.574,29	5,01	527.214,71
Saúde	3.765.823,50	5.105.674,42	824.529,65	4.122.773,95	26,05	982.900,47	1.005.419,98	3.656.759,07	27,37	1.448.915,35
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Atenção Básica	3.614.823,50	4.864.682,18	814.833,22	4.101.572,56	25,92	763.109,62	995.723,55	3.635.557,68	27,21	1.229.124,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.000,00	149.992,24	0,00	0,00	0,00	149.992,24	0,00	0,00	0,00	149.992,24
Vigilância Sanitária	62.000,00	59.663,92	7.696,43	11.436,27	0,07	48.227,65	7.696,43	11.436,27	0,09	48.227,65
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	20.336,08	2.000,00	9.765,12	0,06	10.570,96	2.000,00	9.765,12	0,07	10.570,96
Educação	6.465.168,50	5.846.004,75	897.033,65	4.561.730,49	28,82	1.284.274,26	1.055.127,45	3.921.995,34	29,36	1.924.009,41
Ensino Fundamental	4.491.568,50	3.745.284,50	481.988,75	2.750.584,02	17,38	994.700,48	602.673,40	2.249.463,18	16,84	1.495.821,32
Ensino Médio	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Superior	45.000,00	49.680,00	3.726,00	44.086,00	0,28	5.594,00	9.936,00	34.776,00	0,26	14.904,00
Educação Infantil	1.796.600,00	1.936.040,25	408.142,10	1.718.525,50	10,86	217.514,75	432.456,54	1.611.552,83	12,06	324.487,42
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	116.000,00	113.000,00	3.176,80	48.534,97	0,31	64.465,03	10.061,51	26.203,33	0,20	86.796,67
Cultura	193.500,00	233.324,00	50.287,80	158.572,43	1,00	74.751,57	40.883,50	142.397,83	1,07	90.926,17
Difusão Cultural	193.500,00	228.324,00	50.287,80	158.572,43	1,00	69.751,57	40.883,50	142.397,83	1,07	85.926,17
Turismo	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Direitos da Cidadania	21.000,00	13.500,00	1.070,98	2.610,44	0,02	10.889,56	1.070,98	2.610,44	0,02	10.889,56
Assistência Comunitária	21.000,00	13.500,00	1.070,98	2.610,44	0,02	10.889,56	1.070,98	2.610,44	0,02	10.889,56

Continua 1/3

Município de PALMA SOLA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.740.300,00	21.215.902,28	2.973.768,75	15.825.836,51	100,00	5.390.065,77	3.634.220,03	13.359.902,84	100,00	7.855.999,44
Urbanismo	1.293.066,00	648.146,19	131.695,39	544.374,14	3,44	103.772,05	99.297,14	479.198,90	3,59	168.947,29
Infra-Estrutura Urbana	941.010,00	236.602,05	78.976,42	133.467,04	0,84	103.135,01	38.403,92	88.213,14	0,66	148.388,91
Serviços Urbanos	342.000,00	411.544,14	52.718,97	410.907,10	2,60	637,04	60.893,22	390.985,76	2,93	20.558,38
Saneamento Básico Urbano	10.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	22.000,00	5.000,00	0,00	1.000,00	0,01	4.000,00	0,00	1.000,00	0,01	4.000,00
Habitação Urbana	22.000,00	5.000,00	0,00	1.000,00	0,01	4.000,00	0,00	1.000,00	0,01	4.000,00
Saneamento	30.792,00	30.792,00	0,00	11.630,00	0,07	19.162,00	0,00	11.630,00	0,09	19.162,00
Saneamento Básico Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento Básico Urbano	18.792,00	18.792,00	0,00	11.630,00	0,07	7.162,00	0,00	11.630,00	0,09	7.162,00
Agricultura	1.199.000,00	1.325.620,54	135.471,40	946.519,37	5,98	379.101,17	204.417,29	759.636,38	5,69	565.984,16
Preservação e Conservação Ambiental	222.000,00	276.120,54	-42,00	244.231,43	1,54	31.889,11	42.455,22	176.965,10	1,32	99.155,44
Extensão Rural	821.500,00	894.000,00	112.791,75	643.236,29	4,06	250.763,71	139.240,42	527.419,63	3,95	366.580,37
Promoção da Produção Agropecuária	155.500,00	155.500,00	22.721,65	59.051,65	0,37	96.448,35	22.721,65	55.251,65	0,41	100.248,35
Indústria	215.000,00	127.500,00	50.870,00	90.339,42	0,57	37.160,58	50.870,00	90.339,42	0,68	37.160,58
Promoção Industrial	215.000,00	127.500,00	50.870,00	90.339,42	0,57	37.160,58	50.870,00	90.339,42	0,68	37.160,58
Transporte	1.201.960,00	1.193.481,92	123.219,12	939.000,46	5,93	254.481,46	216.650,65	642.860,18	4,81	550.621,74
Transporte Rodoviário	1.201.960,00	1.193.481,92	123.219,12	939.000,46	5,93	254.481,46	216.650,65	642.860,18	4,81	550.621,74
Desporto e Lazer	278.000,00	1.195.650,00	58.488,26	950.547,15	6,01	245.102,85	145.404,83	566.861,75	4,24	628.788,25
Desporto Comunitário	278.000,00	1.195.650,00	58.488,26	950.547,15	6,01	245.102,85	145.404,83	566.861,75	4,24	628.788,25
Encargos Especiais	219.000,00	305.304,00	898,46	280.086,34	1,77	25.217,66	45.000,43	199.372,01	1,49	105.931,99
Serviço da Dívida Interna	216.000,00	302.304,00	898,46	280.086,34	1,77	22.217,66	45.000,43	199.372,01	1,49	102.931,99
Outros Encargos Especiais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Continua 2/3

Município de PALMA SOLA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.740.300,00	21.215.902,28	2.973.768,75	15.825.836,51	100,00	5.390.065,77	3.634.220,03	13.359.902,84	100,00	7.855.999,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.740.300,00	21.215.902,28	2.973.768,75	15.825.836,51	100,00	5.390.065,77	3.634.220,03	13.359.902,84	100,00	7.855.999,44

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PALMA SOLA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de PALMA SOLA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PALMA SOLA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

Município de PALMA SOLA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.751.039,14**	**1.852.194,02**	**2.376.378,62**	**3.392.605,72**	**1.756.616,92**	**2.145.818,60**	**2.016.590,53**	**2.096.278,94**	**1.957.936,41**	**1.965.695,36**	**2.012.585,26**	**1.907.130,85**	**25.230.870,37**	**21.643.690,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	112.628,36	65.675,67	122.504,32	149.787,96	88.517,31	129.224,03	254.046,19	288.778,89	116.442,12	118.609,00	96.580,68	109.419,16	1.652.213,69	1.095.200,00
I.P.T.U.	3.019,11	1.066,26	1.255,22	21.191,58	111,39	2.837,83	41.599,65	169.402,93	19.182,98	12.361,79	12.785,24	12.812,00	297.625,98	170.000,00
I.R.R.F	23.802,11	22.219,59	23.013,12	51.976,64	36.784,33	26.569,55	27.515,50	28.432,15	24.270,57	29.989,46	26.718,33	27.989,99	349.281,34	208.000,00
I.S.S.	40.057,89	13.490,33	65.162,86	37.469,80	18.687,10	15.157,77	18.664,02	19.086,51	20.191,06	26.258,74	21.241,30	19.057,56	314.524,94	249.500,00
I.T.B.I.	34.245,50	15.164,10	9.186,79	18.708,31	12.627,50	11.865,00	134.017,83	15.680,02	25.912,65	31.622,50	15.054,75	30.065,15	354.150,10	180.000,00
Outras Receitas Tributárias	11.503,75	13.735,39	23.886,33	20.441,63	20.306,99	72.793,88	32.249,19	56.177,28	26.884,86	18.376,51	20.781,06	19.494,46	336.631,33	287.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	37.687,11	34.268,72	32.836,38	33.129,47	34.814,62	32.739,74	25.647,17	42.978,07	32.997,31	34.954,09	31.711,11	35.233,11	408.996,90	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.859,25	5.098,62	3.211,54	18.526,25	4.619,93	13.162,99	12.255,81	11.988,10	0,00	24.816,49	4.532,35	12.659,73	115.731,06	77.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.738,50	1.248,50	1.333,00	1.338,10	2.859,96	467,35	521,56	10.270,95	10.549,00	2.242,80	1.929,00	2.111,60	37.610,32	85.990,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.006,52	1.941,16	879,55	16.127,01	0,00	9.751,40	49.093,33	40.871,12	4.919,09	13.782,48	2.195,01	5.471,40	152.038,07	147.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.454.252,92	1.714.208,78	2.036.590,91	2.880.246,09	1.609.236,76	1.950.838,47	1.669.626,90	1.695.740,57	1.782.561,91	1.760.148,29	1.860.840,97	1.726.588,01	22.140.880,58	19.592.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.014.357,83	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	7.351.925,02	7.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	522.613,85	538.197,32	522.079,53	579.530,74	604.176,63	554.061,92	572.078,64	593.629,67	543.118,16	570.439,67	569.528,41	581.310,61	6.750.765,15	6.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	38.127,91	44.681,48	31.105,42	20.199,86	31.050,68	39.977,11	67.185,55	48.356,26	51.551,14	48.641,04	47.804,66	44.147,18	512.828,29	400.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.651,48	49.634,47	3.169,79	3.814,53	12,30	36,59	0,00	1.533,83	194,05	0,00	46,54	0,00	62.093,58	28.000,00
Outras Transferências Correntes	231.874,20	290.029,69	333.668,65	901.308,18	107.055,40	338.984,15	275.510,15	197.237,69	271.252,77	260.304,58	218.921,15	299.165,87	3.725.312,48	3.463.800,00
Transferências da LC 61/1989	7.222,06	7.633,85	7.977,44	8.487,22	7.717,56	8.486,23	6.668,69	8.052,46	7.555,45	7.596,53	8.533,76	8.113,05	94.044,30	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.038,76	2.038,76	2.038,76	2.038,76	2.090,46	2.090,46	2.090,46	2.090,46	2.090,46	2.090,46	2.090,46	2.090,46	24.878,72	26.000,00
Transferências do FUNDEB	269.903,17	322.143,69	297.562,34	350.508,97	299.410,14	292.215,38	298.110,48	305.096,92	294.554,31	306.759,61	285.296,65	297.471,38	3.619.033,04	2.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.866,48	29.752,57	179.022,92	293.450,84	16.568,34	9.634,62	5.399,57	5.651,24	10.466,98	11.142,21	14.796,14	15.647,84	723.399,75	341.600,00
DEDUÇÕES (II)	**190.495,03**	**220.407,53**	**281.071,78**	**325.685,56**	**240.554,14**	**272.809,69**	**220.628,66**	**243.334,21**	**243.375,66**	**240.287,76**	**212.768,36**	**224.294,48**	**2.915.712,86**	**2.709.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	190.495,03	220.407,53	281.071,78	325.685,56	240.554,14	272.809,69	220.628,66	243.334,21	243.375,66	240.287,76	212.768,36	224.294,48	2.915.712,86	2.709.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.560.544,11**	**1.631.786,49**	**2.095.306,84**	**3.066.920,16**	**1.516.062,78**	**1.873.008,91**	**1.795.961,87**	**1.852.944,73**	**1.714.560,75**	**1.725.407,60**	**1.799.816,90**	**1.682.836,37**	**22.315.157,51**	**18.934.390,00**

FONTE:

Município de PALMA SOLA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.307,28	132.913,77	49.419,44	34,00	84.767,61	1.159,92	162.304,44	12.776,17	12.776,17	109.880,00	40.808,19	125.575,80
EXECUTIVO	1.307,28	132.913,77	49.419,44	34,00	84.767,61	1.159,92	162.304,44	12.776,17	12.776,17	109.880,00	40.808,19	125.575,80
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.307,28	132.913,77	49.419,44	34,00	84.767,61	1.159,92	162.304,44	12.776,17	12.776,17	109.880,00	40.808,19	125.575,80
EDUCACAO E ESPORTE	0,00	58.651,04	24.442,93	0,00	34.208,11	0,00	119.694,00	9.814,00	9.814,00	109.880,00	0,00	34.208,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	24.792,51	24.758,51	34,00	0,00	0,00	37.210,44	2.962,17	2.962,17	0,00	34.248,27	34.248,27
SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUV	0,00	32.800,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00
SECRETARIA ADMINISTRACAO	1.307,28	16.670,22	218,00	0,00	17.759,50	1.159,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159,92	18.919,42
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.307,28**	**132.913,77**	**49.419,44**	**34,00**	**84.767,61**	**1.159,92**	**162.304,44**	**12.776,17**	**12.776,17**	**109.880,00**	**40.808,19**	**125.575,80**

FONTE:

Município de PALMA SOLA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	835.922,09	682.624,62	638.522,65
DEDUÇÕES (II)	430.146,04	1.600.320,11	1.545.550,54
Disponibilidade de Caixa	426.376,48	1.600.320,11	1.545.488,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	560.597,53	2.417.923,16	2.305.661,39
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	134.221,05	817.603,05	760.172,99
Demais Haveres Financeiros	3.769,56	0,00	62,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	405.776,05	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**405.776,05**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**-405.776,05**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de PALMA SOLA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**18.857.190,00**	**13.876.564,51**	**13.297.270,80**
Receita Tributária	1.095.200,00	1.201.617,38	1.361.634,96
I.P.T.U.	170.000,00	271.093,81	218.627,48
I.S.S.	249.500,00	158.344,06	432.313,10
I.T.B.I.	180.000,00	276.845,40	279.326,60
I.R.R.F.	208.000,00	228.269,88	200.299,22
Outras Receitas Tributárias	287.700,00	267.064,23	231.068,56
Receita de Contribuição	300.000,00	271.075,22	286.795,57
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	300.000,00	271.075,22	286.795,57
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.200,00	84.035,40	85.208,00
(-) Aplicações Financeiras	77.200,00	84.035,40	85.208,00
Transferências Correntes	16.887.000,00	12.172.518,68	11.268.531,86
F.P.M.	5.600.000,00	3.786.482,79	3.223.351,23
I.P.V.A	322.000,00	302.971,54	300.767,69
I.C.M.S.	4.800.000,00	3.670.675,64	3.176.410,67
Convênios	327.900,00	181.460,48	156.739,08
Outras Transferências Correntes	5.837.100,00	4.230.928,23	4.411.263,19
Demais Receitas Correntes	574.990,00	231.353,23	380.308,41
Dívida Ativa	122.950,00	65.248,52	39.729,13
Diversas Receitas Correntes	452.040,00	166.104,71	340.579,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**805.910,00**	**459.467,33**	**412.044,38**
Operações de Crédito (III)	17.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	56.000,00	0,00	64.000,00
Transferências de Capital	732.910,00	459.467,33	246.128,93
Convênios	732.910,00	457.967,33	246.128,93
Outras Transferências de Capital	0,00	1.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	101.915,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**732.910,00**	**459.467,33**	**348.044,38**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.590.100,00**	**14.336.031,84**	**13.645.315,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.813.760,14**	**14.561.593,09**	**13.211.484,85**	**12.552.627,63**	**13.060.779,33**
Pessoal e Encargos Sociais	9.847.567,79	7.276.102,09	6.766.262,13	7.273.624,60	6.766.262,13
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.000,00	1.972,57	3.330,57	1.972,57	3.330,57
Outras Despesas Correntes	8.960.192,35	7.283.518,43	6.441.892,15	5.277.030,46	6.291.186,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.807.760,14**	**14.559.620,52**	**13.208.154,28**	**12.550.655,06**	**13.057.448,76**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.252.142,14**	**1.264.243,42**	**1.745.791,22**	**807.275,21**	**1.696.320,18**
Investimentos	1.955.838,14	986.129,65	1.471.461,59	609.875,77	1.471.461,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	296.304,00	278.113,77	274.329,63	197.399,44	224.858,59
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.955.838,14**	**986.129,65**	**1.471.461,59**	**609.875,77**	**1.471.461,59**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**150.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.913.598,28**	**15.545.750,17**	**14.679.615,87**	**13.160.530,83**	**14.528.910,35**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.323.498,28**	**-1.209.718,33**	**-1.034.300,69**	**1.175.501,01**	**-883.595,17**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**96.915,63**	**-**	**96.915,63**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	96.915,63	-	96.915,63	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de PALMA SOLA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Papanduva

Prefeitura

1º ADITIVO DA ATA Nº 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a ATA Nº 15/2017, datado em 22 de Fevereiro de 2017 CONTRATANTE: Município de Papanduva CONTRATADA: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP. Acréscimo de 25% (vinte e cinco) do item 094. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 29 de Setembro de 2017. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

1º ADITIVO DA ATA Nº 49/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a ATA Nº 049/2017, datado em 01 de Junho de 2017 CONTRATANTE: Município de Papanduva CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME. Acréscimo de 25% (vinte e cinco) dos itens 05/08/043. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 29 de Setembro de 2017. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

ATA DE SRP Nº 061/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Objeto : Ata de SRP nº 061/2017, referente ao Pregão Presencial nº 058/2017. Objeto: SRP aquisição de MATERIAIS PARA COMPOR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA POLICLÍNICA /-NOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA/ TERAPIA OCUPACIONAL E NASF. Contratada : METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR .Vigência: validade 01 ANO a partir da assinatura.
Papanduva, 21 de Agosto de 2017.
Luiz Henrique- Prefeito municipal

Paraíso

Prefeitura

1941/2017
DECRETO Nº 1941/2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para Avaliação de Lotes Urbanos e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao que dispõe o artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores: LAERCIO SCHEFFER, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, MOACIR VICENTE FARENCENA, brasileiro, casado, funcionário publico, CLADES KONZEN, brasileira, casada, funcionária Pública, respectivamente residentes e domiciliados em São Miguel do Oeste - SC e Paraíso – SC, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial para Avaliação dos lotes urbanos nº 40, 41, 42 e 43 da matricula 25.669; os lotes nº 34, 35, 36, 37, 38 e 39 da matricula 25.670; os lotes nº 179, 180, 181, 182, 183 e 184, da matricula 25.672; os lotes nº 178, 185, 186, 187 e 188 da matrícula 25.673; e os lotes nº 01, 02 e 03 da matrícula 25.671

Art. 2º Para a avaliação dos referidos Lotes acima descritos a Comissão levará em conta:
- Valor total dos Lotes;

Art. 3º A presente Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da avaliação e valor de que trata o presente.

Art. 4º Os membros que integram a Comissão Especial para Avaliação dos Lotes e não perceberão qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados de relevância comunitária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso, 22 de Setembro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 22 de Setembro de 2017

Servidor Responsável

CT 59/2017
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL 42/2017
PROCESSO LICITATORIO 68/2017
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.199,00 (Dois mil, cento e noventa e nove reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: POTENCIA SOM INFORMÁTICA LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data de assinatura até o prazo final da garantia total dos materiais permanentes.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 12 de Setembro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 60/2017
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL 42/2017
PROCESSO LICITATORIO 68/2017
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 346,00 (Trezentos e quarenta e seis reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA – EPP DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o prazo final da garantia total dos materiais permanentes.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 12 de Setembro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 61/2017
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL 42/2017
PROCESSO LICITATORIO 68/2017
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 919,00 (Novecentos e dezenove reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data de assinatura até o prazo final da garantia total dos materiais permanentes.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 12 de Setembro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

TP 02/2017

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 16 de Outubro de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC, COM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do Município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 28 de Setembro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO

Passo de Torres

Prefeitura

DEC 071/2017

DECRETO Nº 071/2017, DE 01 SETEMBRO DE 2017.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1032 de 06 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério da Integração Nacional, no montante de R$ 869.935,47 (Oitocentos e sessenta nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto: 1.053 – Construção de Pontes, Pontilhões, Passarelas e Obras de Artes
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0094(141) Aplicações Diretas ..... R$ 869.935,47
TOTAL ..... R$ 869.935,47

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério da Integração Nacional, no montante de R$ 869.935,47 (Oitocentos e sessenta nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para Reconstrução de 255m de contenção nas margens dos Rios Mampituba e Morto, que fica sob a Rua Beira Rio, ligando os bairros Centro e Passargada.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 01 de setembro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 01 de setembro de 2017.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEC 072/2017

DECRETO Nº. 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS CONTENDO NOME DE RUAS, LOGRADOUROS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a intimação do município de Passo de Torres para Cumprimento da Sentença prolatada nos autos do processo nº 5004789-07.2012.4.04.7204/SC, da Justiça Federal, para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à identificação dos logradouros existentes na municipalidade, a fim de possibilitar a entrega domiciliar de correspondências.
DECRETA:
Art. 1º - A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá autorizar o uso, a título precário, por meio de parcerias com empresas e/ou profissionais liberais, para a colocação de placas indicativas com o nome de ruas, logradouros e avenidas no Município de Passo de Torres/SC, conforme critérios estabelecidos pela municipalidade, sendo as doações das placas sempre em números pares, nos termos deste Decreto.
Art. 2º - Os doadores deverão adotar os padrões estipulados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constantes no anexo I deste Decreto.
Art. 3º - O padrão estipulado contemplará espaço para publicidade, sendo proibida a utilização das placas em desacordo com o objetivo e critérios estabelecidos pelo ente público ou de forma que venha alterar ou prejudicar a visibilidade das indicações de nomes inseridas.
Art. 4º- Correrão única e exclusivamente por conta dos doadores as despesas inerentes à confecção e manutenção das placas, não acarretando ônus ao Município.
Art. 5º - Ao Município caberá a instalação das placas mencionadas nos locais indicados pelos doadores, conforme a disponibilidade e ordem de protocolo das doações junto ao Setor de Planejamento.

Art. 6º- O Setor de Planejamento notificará os dadores para eventual correção de falhas ou omissões.
Art. 7º - As empresas doadoras poderão veicular material publicitário de acordo com as regras emanadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - A publicidade a ser veiculada não poderá, sob qualquer hipótese, atentar contra a moral e os bons costumes ou conter ilicitude em seu objeto.
Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres/SC, 11 de setembro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

Memorial Descritivo de Placas com Nomenclatura de Logradouros

Um conjunto de placa é composto por:
1. Um tubo galvanizado com diâmetro de 50 mm e dimensão de 300 cm, com tampa na parte superior;
2. Uma chapa com dobra em ACM formando uma cantoneira em L para apoio das duas placas indicativas do logradouro;
3. Duas placas em ACM com cantos arredondados de dimensões 40 x 20 cm, para recebimento de adesivo refletivo nas duas faces da placa contendo as informações de logradouros (quatro faces ao todo);
4. Uma placa em ACM com dimensões de 50 x 40 cm, para adesivar em ambas as faces com a finalidade publicitária para o doador da placa.
As placas deverão seguir o padrão de nomenclatura de acordo com o exemplo:

Nome de Rua
CEP
Numeração do Logradouro

Modelo da Placa (KIT)

Termo de Doação

Dados do DOADOR						
NOME/RAZÃO SOCIAL:						
CPF/CNPJ:	TELEFONE:					
ENDEREÇO:						
E-MAIL:						
OBJETO A SER DOADO:						
ENDEREÇO A RECEBER A DOAÇÃO:						
ASSINATURA:						

Dados do DONATÁRIO
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
CNPJ: 95.782.793/0001-54
ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, nº 20 – CENTRO – PASSO DE TORRES – SC

Pelo presente termo, recebemos em doação o objeto acima descrito, de acordo com os termos do Decreto n° 072, de 11de setembro de 2017.
Passo de Torres, ____ de _____ de 2017

Setor de Planejamento – Passo de Torres/SC

Atestado de entrega da doação

Na data de de de 2017, nos foram entregues os objetos doado, de acordo com o padrão estabelecido.
Setor de Planejamento – Passo de Torres/SC

DEC 073/2017

DECRETO Nº 073, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1032 de 06 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2017, no valor de R$ 100.000,00 (Cem

mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0100 (149) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:
Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0100 (146) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 11 de setembro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de setembro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DEC 075/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

DECRETO Nº. 075, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTABELECE NOVO HORÁRIO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido NOVO HORÁRIO, a ser cumprido nas repartições Públicas do Município de Passo de Torres, até 05 de março de 2018 como segue abaixo:

Secretaria de Saúde: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00(segunda à sexta)

Secretaria de Obras: 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30(segunda à sexta)

Secretaria de Educação: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 (segunda à sexta)

Secretaria do Planejamento: 08: as 12 e das 13:00 as 17:00 (segunda a sexta)

Demais Secretarias: 13:00 as 19:00 (segunda à sexta)

Art. 2º - Os serviços de limpeza pública, saúde, educação e outros serviços entendidos como de natureza essenciais e inadiáveis serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob a orientação e a responsabilidade do Secretário ou do Diretor da respectiva pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 014/2017.

Passo de Torres – (SC), 28 de setembro de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28 de setembro de 2017.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RGF ANEXO 1 - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.103.620,65	0,00
Pessoal Ativo	13.010.552,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	93.068,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	378.563,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	378.563,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.725.057,42**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.481.754,13**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**-**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**23.481.754,13**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**12.725.057,42**	**54,19**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.089.052,48**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.384.599,86**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.680.147,23**	**54,00**

FONTE:

PASSO DE TORRES , 28/09/2017

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Talita da Rosa Goulart
Contadora CRC/SC 031409/O-0

RGF ANEXO 2 - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.621.629,98**	**1.766.190,43**	**1.500.848,58**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	96.639,76	66.115,72	30.439,67	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	96.639,76	66.115,72	30.439,67	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	96.639,76	66.115,72	30.439,67	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.524.990,22	1.700.074,71	1.470.408,91	0,00
DEDUÇÕES (II)	**153.276,81**	**1.907.883,27**	**9.401,63**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	153.276,81	1.901.987,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	643.874,16	2.715.646,12	923.804,41	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	490.597,35	813.658,71	956.502,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.895,86	9.401,63	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.468.353,17**	**0,00**	**1.491.446,95**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**21.392.955,45**	**22.355.441,16**	**23.481.754,13**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**7,58%**	**7,90%**	**6,39%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**6,86%**	**0,00%**	**6,35%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**25.671.546,54**	**26.826.529,39**	**28.178.104,96**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**23.104.391,89**	**24.143.876,45**	**25.360.294,46**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	(32.697,77)	0,00
DEPÓSITOS	4.757,62	87.237,00	124.995,50	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	208.332,52	727.589,99	769.482,22	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PASSO DE TORRES, 28/09/2017

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Talita da Rosa Goulart
Contadora CRC/SC 031409/O-0

FONTE:

RGF ANEXO 3 - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.392.955,45**	**22.355.441,16**	**23.481.754,13**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.706.450,20**	**4.918.197,06**	**5.165.985,91**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.235.805,18**	**4.426.377,35**	**4.649.387,32**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PASSO DE TORRES , 28/09/2017

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Talita da Rosa Goulart
Contadora CRC/SC 031409/O-0

RGF ANEXO 4 - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.481.754,13**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.757.080,66**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.381.372,59**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.643.722,79**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	19.333,72	19.333,72
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	19.333,72	19.333,72
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

PASSO DE TORRES , 28/09/2017

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Talita da Rosa Goulart
Contadora CRC/SC 031409/O-0

RGF ANEXO 6 - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	23.481.754,13

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.725.057,42	54,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.089.052,48	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.384.599,85	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.491.446,95	6,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.178.104,96	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.165.985,91	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.757.080,66	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.643.722,79	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	687.882,22	(239.293,27)

FONTE:

PASSO DE TORRES , 28/09/2017

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Talita da Rosa Goulart
Contadora CRC/SC 031409/O-0

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.000.000,00**	**31.000.000,00**	**3.749.486,87**	**12,10**	**16.435.645,97**	**53,02**	**14.564.354,03**
RECEITAS CORRENTES	**28.445.600,00**	**28.445.600,00**	**3.749.486,87**	**13,18**	**15.916.823,60**	**55,96**	**12.528.776,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.830.100,00	3.830.100,00	346.154,26	9,04	3.050.243,03	79,64	779.856,97
IMPOSTOS	3.080.000,00	3.080.000,00	313.920,74	10,19	2.484.345,30	80,66	595.654,70
TAXAS	710.100,00	710.100,00	32.233,52	4,54	565.897,73	79,69	144.202,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	54.324,00	15,52	107.164,00	30,62	242.836,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	350.000,00	350.000,00	54.324,00	15,52	107.164,00	30,62	242.836,00
RECEITA PATRIMONIAL	186.900,00	186.900,00	12.455,06	6,66	105.028,46	56,20	81.871,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	186.900,00	186.900,00	12.455,06	6,66	105.028,46	56,20	81.871,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.900,00	24.900,00	6.610,00	26,55	36.574,12	146,88	-11.674,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.072.700,00	23.072.700,00	3.095.573,13	13,42	12.034.208,72	52,16	11.038.491,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.312.800,00	22.312.800,00	3.054.726,55	13,69	11.858.829,98	53,15	10.453.970,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE CONV.	699.900,00	699.900,00	40.846,58	5,84	175.378,74	25,06	524.521,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	960.000,00	960.000,00	234.370,42	24,41	583.605,27	60,79	376.394,73
MULTAS E JUROS DE MORA	220.000,00	220.000,00	8.555,21	3,89	35.994,84	16,36	184.005,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	145.850,69	729,25	219.122,69	1.095,61	-199.122,69
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	640.000,00	640.000,00	68.127,17	10,64	286.867,04	44,82	353.132,96
RECEITAS DIVERSAS	80.000,00	80.000,00	11.837,35	14,80	41.620,70	52,03	38.379,30
RECEITAS DE CAPITAL	**2.554.400,00**	**2.554.400,00**	**0,00**	**0,00**	**518.822,37**	**20,31**	**2.035.577,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	343.791,25	137,52	-93.791,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	343.791,25	137,52	-93.791,25
ALIENAÇÃO DE BENS	139.900,00	139.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	99.900,00	99.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.164.500,00	2.164.500,00	0,00	0,00	175.031,12	8,09	1.989.468,88
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.164.500,00	2.164.500,00	0,00	0,00	175.031,12	8,09	1.989.468,88

Continua 1/3

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.000.000,00**	**31.000.000,00**	**3.749.486,87**	**12,10**	**16.435.645,97**	**53,02**	**14.564.354,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.000.000,00**	**31.000.000,00**	**3.749.486,87**	**12,10**	**16.435.645,97**	**53,02**	**14.564.354,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	146.921,28	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.000.000,00	31.000.000,00	3.749.486,87	12,10	16.582.567,25	53,49	14.417.432,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	236.619,87	—	—	174.148,76	—	—
Superávit Financeiro	—	236.619,87	—	—	174.148,76	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.000.000,00**	**34.490.152,74**	**4.685.187,51**	**17.270.449,47**	**17.219.703,27**	**5.027.013,97**	**16.582.567,25**	**17.907.585,49**	**15.669.632,39**
DESPESAS CORRENTES	**24.307.500,00**	**26.918.705,20**	**4.472.109,66**	**16.043.161,61**	**10.875.543,59**	**4.702.711,48**	**15.496.373,02**	**11.422.332,18**	**14.594.879,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.107.000,00	14.507.976,22	2.584.513,08	8.672.540,42	5.835.435,80	2.584.513,08	8.671.840,57	5.836.135,65	8.554.291,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	14.993,66	37.864,93	57.135,07	37.864,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.190.500,00	12.315.728,98	1.887.596,58	7.275.621,19	5.040.107,79	2.103.204,74	6.786.667,52	5.529.061,46	6.002.723,87
DESPESAS DE CAPITAL	**6.642.500,00**	**7.521.447,54**	**213.077,85**	**1.227.287,86**	**6.294.159,68**	**324.302,49**	**1.086.194,23**	**6.435.253,31**	**1.074.752,53**
INVESTIMENTOS	5.932.500,00	6.896.447,54	181.045,48	602.287,86	6.294.159,68	188.134,28	602.287,86	6.294.159,68	590.846,16
AMORTIZACAO DA DIVIDA	710.000,00	625.000,00	32.032,37	625.000,00	0,00	136.168,21	483.906,37	141.093,63	483.906,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.000.000,00**	**34.490.152,74**	**4.685.187,51**	**17.270.449,47**	**17.219.703,27**	**5.027.013,97**	**16.582.567,25**	**17.907.585,49**	**15.669.632,39**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.000.000,00**	**34.490.152,74**	**4.685.187,51**	**17.270.449,47**	**17.219.703,27**	**5.027.013,97**	**16.582.567,25**	**17.907.585,49**	**15.669.632,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.000.000,00**	**34.490.152,74**	**4.685.187,51**	**17.270.449,47**	**17.219.703,27**	**5.027.013,97**	**16.582.567,25**	**17.907.585,49**	**15.669.632,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	766.013,58
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.000.000,00	34.490.152,74	4.685.187,51	17.270.449,47	—	5.027.013,97	16.582.567,25	—	16.435.645,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1202

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.850.000,00	3.850.000,00	2.716.713,68	70,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.522.285,59	76,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	522.931,19	104,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	263.880,35	87,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	176.882,42	63,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	50.000,00	50.000,00	16.747,53	33,50
Dívida Ativa dos Impostos	570.000,00	570.000,00	207.092,44	36,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	150.000,00	150.000,00	6.894,16	4,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.030.000,00	17.030.000,00	7.578.337,23	44,50
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	4.367.123,34	45,49
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	1.144,31	1,63
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	794.921,62	88,32
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	2.373.953,17	38,29
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	32.544,31	20,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	8.650,48	8,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	8.650,48	8,65
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.880.000,00**	**20.880.000,00**	**10.295.050,91**	**49,31**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.010.000,00	1.010.000,00	696.370,49	68,95
Provenientes da União	1.010.000,00	1.010.000,00	696.370,49	68,95
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	204.900,00	204.900,00	114.750,00	56,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.200,00	30.200,00	22.738,27	75,29
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.245.100,00**	**1.245.100,00**	**833.858,76**	**66,97**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.330.000,00	5.047.467,79	3.014.449,05	59,72	2.906.293,72	57,58
Pessoal e Encargos Sociais	2.660.000,00	2.640.000,00	1.736.042,50	65,76	1.736.042,50	65,76
Outras Despesas Correntes	1.670.000,00	2.407.467,79	1.278.406,55	53,10	1.170.251,22	48,61
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	505.083,90	187.293,87	37,08	187.293,87	37,08
Investimentos	230.000,00	505.083,90	187.293,87	37,08	187.293,87	37,08

Continua 1/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	505.083,90	187.293,87	37,08	187.293,87	37,08
Investimentos	230.000,00	505.083,90	187.293,87	37,08	187.293,87	37,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.560.000,00	5.552.551,69	3.201.742,92	57,66	3.093.587,59	55,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	660.000,00	1.272.551,69	441.707,83	13,80	410.314,50	13,26
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	660.000,00	1.272.551,69	441.707,83	13,80	410.314,50	13,26
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	660.000,00	1.272.551,69	441.707,83	13,80	410.314,50	13,26
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.900.000,00	4.280.000,00	2.760.035,09	86,20	2.683.273,09	86,74

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	26,06
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.139.015,45

Continua 2/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.560.000,00	5.552.551,69	3.201.742,92	100,00	3.093.587,59	100,00
TOTAL	**4.560.000,00**	**5.552.551,69**	**3.201.742,92**	**100,00**	**3.093.587,59**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

PASSO DE TORRES , 28/09/2017

Jonas Gomes de Souza	Talita da Rosa Goulart
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 031409/O-0

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	34.490.152,74	4.685.187,51	17.270.449,47	100,00	17.219.703,27	5.027.013,97	16.582.567,25	100,00	17.907.585,49
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	135.206,05	602.334,88	3,49	597.665,12	146.317,27	571.838,52	3,45	628.161,48
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	135.206,05	602.334,88	3,49	597.665,12	146.317,27	571.838,52	3,45	628.161,48
Administração	2.900.000,00	3.523.169,78	558.894,19	2.269.789,86	13,14	1.253.379,92	655.122,19	2.183.420,30	13,17	1.339.749,48
Administração Geral	2.840.000,00	3.463.169,78	558.894,19	2.269.789,86	13,14	1.193.379,92	655.122,19	2.183.420,30	13,17	1.279.749,48
Defesa Civil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	820.000,00	1.269.630,24	118.344,07	500.837,87	2,90	768.792,37	155.828,67	447.363,30	2,70	822.266,94
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	216,64	1.369,22	0,01	38.630,78	216,64	1.369,22	0,01	38.630,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	160.000,00	0,00	99.180,00	0,57	60.820,00	19.836,00	59.508,00	0,36	100.492,00
Assistência Comunitária	620.000,00	1.069.630,24	118.127,43	400.288,65	2,32	669.341,59	135.776,03	386.486,08	2,33	683.144,16
Saúde	5.500.000,00	6.800.220,53	1.202.392,77	3.913.718,29	22,66	2.886.502,24	1.285.239,90	3.805.099,36	22,95	2.995.121,17
Atenção Básica	5.500.000,00	6.800.220,53	1.202.392,77	3.913.718,29	22,66	2.886.502,24	1.285.239,90	3.805.099,36	22,95	2.995.121,17
Educação	10.700.000,00	11.014.527,32	1.763.070,70	5.925.308,93	34,31	5.089.218,39	1.776.412,91	5.900.564,89	35,58	5.113.962,43
Alimentação e Nutrição	570.000,00	570.000,00	53.279,80	184.868,55	1,07	385.131,45	54.720,02	182.365,08	1,10	387.634,92
Ensino Fundamental	9.020.000,00	9.334.527,32	1.630.669,65	5.509.464,20	31,90	3.825.063,12	1.644.650,01	5.492.922,36	33,12	3.841.604,96
Ensino Superior	220.000,00	220.000,00	23.538,24	23.538,24	0,14	196.461,76	23.538,24	23.538,24	0,14	196.461,76
Educação Infantil	890.000,00	890.000,00	55.583,01	207.437,94	1,20	682.562,06	53.504,64	201.739,21	1,22	688.260,79
Cultura	465.000,00	465.000,00	7.636,65	98.450,57	0,57	366.549,43	9.236,65	94.443,62	0,57	370.556,38
Difusão Cultural	465.000,00	465.000,00	7.636,65	98.450,57	0,57	366.549,43	9.236,65	94.443,62	0,57	370.556,38
Direitos da Cidadania	60.000,00	210.000,00	26.643,11	108.415,31	0,63	101.584,69	26.866,81	104.515,31	0,63	105.484,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	210.000,00	26.643,11	108.415,31	0,63	101.584,69	26.866,81	104.515,31	0,63	105.484,69
Urbanismo	4.515.000,00	4.530.019,32	724.619,32	2.423.152,11	14,03	2.106.867,21	674.641,61	2.343.664,95	14,13	2.186.354,37
Serviços Urbanos	4.080.000,00	4.095.019,32	715.745,33	2.321.552,69	13,44	1.773.466,63	665.767,62	2.242.065,53	13,52	1.852.953,79
Turismo	435.000,00	435.000,00	8.873,99	101.599,42	0,59	333.400,58	8.873,99	101.599,42	0,61	333.400,58
Saneamento	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Gestão Ambiental	105.000,00	205.000,00	29.163,82	105.924,10	0,61	99.075,90	29.163,82	105.924,10	0,64	99.075,90
Controle Ambiental	105.000,00	205.000,00	29.163,82	105.924,10	0,61	99.075,90	29.163,82	105.924,10	0,64	99.075,90
Agricultura	300.000,00	300.000,00	5.991,52	112.010,55	0,65	187.989,45	12.991,52	70.010,55	0,42	229.989,45
Extensão Rural	300.000,00	300.000,00	5.991,52	112.010,55	0,65	187.989,45	12.991,52	70.010,55	0,42	229.989,45
Indústria	595.000,00	595.000,00	37.308,89	131.499,55	0,76	463.500,45	28.994,67	123.163,55	0,74	471.836,45
Produção Industrial	595.000,00	595.000,00	37.308,89	131.499,55	0,76	463.500,45	28.994,67	123.163,55	0,74	471.836,45

Continua 1/2

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	34.490.152,74	4.685.187,51	17.270.449,47	100,00	17.219.703,27	5.027.013,97	16.582.567,25	100,00	17.907.585,49
Transporte	2.170.000,00	2.657.585,55	2.051,00	25.581,00	0,15	2.632.004,55	2.051,00	25.581,00	0,15	2.632.004,55
Transporte Rodoviário	2.170.000,00	2.657.585,55	2.051,00	25.581,00	0,15	2.632.004,55	2.051,00	25.581,00	0,15	2.632.004,55
Desporto e Lazer	300.000,00	350.000,00	19.598,59	88.124,94	0,51	261.875,06	19.598,59	88.124,94	0,53	261.875,06
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Lazer	295.000,00	345.000,00	19.598,59	88.124,94	0,51	256.875,06	19.598,59	88.124,94	0,53	256.875,06
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	54.266,83	965.301,51	5,59	34.698,49	204.548,36	718.852,86	4,33	281.147,14
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	54.266,83	965.301,51	5,59	34.698,49	204.548,36	718.852,86	4,33	281.147,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.000.000,00	34.490.152,74	4.685.187,51	17.270.449,47	100,00	17.219.703,27	5.027.013,97	16.582.567,25	100,00	17.907.585,49

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 8 - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.850.000,00	3.850.000,00	2.716.713,68	70,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.665.000,00	2.665.000,00	1.749.281,21	65,64
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.522.285,59	76,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	665.000,00	665.000,00	226.995,62	34,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	522.931,19	104,59
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	522.931,19	104,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.000,00	405.000,00	267.618,86	66,08
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	263.880,35	87,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	105.000,00	105.000,00	3.738,51	3,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	176.882,42	63,17
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.030.000,00	17.030.000,00	7.578.337,23	44,50
2.1- Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	4.367.123,34	45,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	4.367.123,34	45,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	2.373.953,17	38,29
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	8.650,48	8,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	32.544,31	20,34
2.5- Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	1.144,31	1,63
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	794.921,62	88,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.880.000,00	20.880.000,00	10.295.050,91	49,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	940.000,00	940.000,00	558.790,87	59,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	399.900,00	399.900,00	442.141,23	110,56
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	340.000,00	340.000,00	90.485,60	26,61
5.4- Transferências Diretas - PNATE	99.900,00	99.900,00	21.444,36	21,47
5.5- Outras Transferências do FNDE	79.800,00	79.800,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	400,00	400,00	4.719,68	1.179,92
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	659.800,00	659.800,00	36.670,90	5,56
6.1- Transferências de Convênios	659.800,00	659.800,00	36.670,90	5,56
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	870.000,00	870.000,00	400.324,40	46,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.469.800,00	2.469.800,00	995.786,17	40,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.406.000,00	3.406.000,00	1.515.603,58	44,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	873.424,43	45,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.240.000,00	1.240.000,00	474.789,89	38,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	1.730,08	8,65
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	6.509,01	20,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.000,00	14.000,00	228,80	1,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	158.921,37	88,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.100.000,00	6.100.000,00	4.063.666,22	66,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.300.000,00	5.300.000,00	2.427.801,87	45,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	775.000,00	775.000,00	1.618.534,56	208,84
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	17.329,79	69,32
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.894.000,00	1.894.000,00	912.198,29	48,16
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.300.000,00	4.780.000,00	2.956.427,48	61,85	2.956.427,48	61,85
13.1- Com Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.000.000,00	4.480.000,00	2.956.427,48	65,99	2.956.427,48	65,99
14- OUTRAS DESPESAS	800.000,00	1.569.976,22	1.190.610,02	75,84	1.189.910,17	75,79
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	800.000,00	1.569.976,22	1.190.610,02	75,84	1.189.910,17	75,79
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.100.000,00	6.349.976,22	4.147.037,50	65,31	4.146.337,65	65,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.146.337,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	600.000,00	190.346,37	31,72	185.572,64	30,93
22.1- Creche	600.000,00	600.000,00	190.346,37	31,72	185.572,64	30,93
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	300.000,00	300.000,00	190.346,37	63,45	185.572,64	61,86
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.900.000,00	8.149.976,22	5.202.752,42	63,84	5.187.262,33	63,65
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.800.000,00	6.049.976,22	4.147.037,50	68,55	4.146.337,65	68,53
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.100.000,00	2.100.000,00	1.055.714,92	50,27	1.040.924,68	49,57
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	220.000,00	220.000,00	23.538,24	10,70	23.538,24	10,70
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.720.000,00	8.969.976,22	5.416.637,03	60,39	5.396.373,21	60,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	912.198,29
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	17.329,79
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	929.528,08
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.443.306,89
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	43,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	462.066,61	251.939,40	54,52	251.051,85	54,33
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.000,00	542.484,49	119.053,00	21,95	115.739,53	21,34
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	940.000,00	1.004.551,10	370.992,40	36,93	366.791,38	36,51
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.660.000,00	9.974.527,32	5.787.629,43	58,02	5.763.164,59	57,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	49.976,22	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.046.336,43	442.141,23
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.967.324,29	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.967.324,29	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.329,79	3.788,99
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	146.318,15	445.930,22
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	146.318,15	445.930,22

PASSO DE TORRES , 28/09/2017

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Talita da Rosa Goulart
Contadora CRC/SC 031409/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 090/2017

DECRETO N° 090, de 25 de setembro de 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE PASSOS MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 525, de 9 de outubro de 2007;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as pessoas abaixo nominadas:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Rosimeri Perosa Nunes;
Suplente: Elisnara de Oliveira;
Titular: Grasiele Iracema Wilmsem;
Suplente: Ana Benedita Ferronato;

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Juliana Saad;
Suplente: Titular: Eliane Aparecida Zenaro ;

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Jussara Rodrigues Pimentel;
Suplente: Nilse Bortolini de Oliveira;
IV - Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Kelli Francisco Marques;
Suplente: Sidinei Rodrigues de Souza;

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Nilse Dall'Igna Zenaro;
Suplente: Marineide de Matos;
Titular: Marizete Arcari;
Suplente: Fernanda Patrícia Ravarena Paz;

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Zenilda Arcont Peroza;
Suplente: Rosenilda Antunes do Amaral;

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Juliane Cizinande Link
Suplente: Josiane Marsango

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Ivete Zanchet
Suplente: Maria Solange Albrecht

Parágrafo Único: A presidência do Conselho Municipal do FUNDEB será exercida pela Sra. Jussara Rodrigues Pimentel, e a vice-presidência pela Sra. Juliana Saad.
Art. 2º. Os conselheiros acima nomeados exercerão suas atividades por um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme disposto no art. 4°. da Lei n° 525, de 9 de outubro de 2007.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto n° 374/2015, e as demais disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia - SC, 25 de setembro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 262, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 262, de 28 de setembro de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c a Leis Complementares nº 004, de 31/08/1999 e 005, de 31/10/1999,
Considerando requerimento protocolado pela servidora visando concessão de progressão funcional nos termos do art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 31 de agosto de 1999;
Considerando que, conforme avaliação e parecer emitido pela Comissão Especial nomeada para este fim, a servidora preenche os requisitos legais para a concessão da progressão funcional requerida;
Considerando que, conforme certificados de conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional apresentados, correspondentes a 200 (duzentos) créditos, a servidora faz jus à progressão horizontal de 04 (quatro) referências, nos termos do Anexo LVIII, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de outubro de 1999;
Considerando que, nos termos do art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de outubro de 1999, o avanço funcional por referência corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento do servidor, a requerente tem direito ao acréscimo de 20% (vinte por cento) em seu vencimento básico, de forma não cumulativa.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL à servidora VIVIANE DAL BIANCO, matrícula nº 9570, ocupante do Cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional Profissional, Símbolo PF-12, jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, passando a ocupar a Referência 09.
Parágrafo Único – O acréscimo ao vencimento, obedecerá ao disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, cujo percentual será de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 28 de setembro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0068/2017

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0068/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0051/2017
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0068/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 0051/2017 – Objeto: Registro de preço para aquisição de uma retroescavadeira nova, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 20 de Outubro de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br . Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 28 de Setembro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0069/2017

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0069/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0003/2017
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0069/2017, Modalidade de inexigibilidade de Licitação n. 0003/2017 – Objeto: Contratação de empresa detentora de representação exclusiva de artistas, para apresentação de show "Rick e Giovani Tour Dois Corações" nas comemorações do Vigésimo sexto aniversário do Município de Passos Maia – SC. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:50 horas do dia 29 de Junho de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br . Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 28 de Setembro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

LEI Nº 1720/2017

LEI N° 1720/2017.

Institui denominação de Travessa Valmor Ferreira, no Bairro Ribeirão.

Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 20/2017 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui a denominação de Travessa Valmor Ferreira, trecho compreendido com início na Rua Acácio Antônio Soares, à direita, sentido norte/sul, aproximadamente 600 metros após o início da referida rua. Trata-se de uma Travessa sem saída, no Bairro Ribeirão.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 12 de abril de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 29 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Sec. Municipal de Administração

LEI Nº 1721/2017

LEI N° 1721/2017.
Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Administração Pública Municipal de Paulo Lopes, para o quadriênio 2018/2021, contemplará as receitas, e despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nos Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º - As planilhas das despesas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos anexos referidos no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em Programas, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ Único – Para fins desta Lei considera-se:

I – PROGRAMA – o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – DIAGNÓSTICO – a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – DIRETRIZES – conjunto de critérios de ação, e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV – OBJETIVOS – os resultados que se pretende alcançar com a realização da ação governamental;

V – AÇÕES – o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI – PRODUTO – os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – METAS – os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3º - Os valores constantes das planilhas estão orçados a preços de junho de 2017, e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de fevereiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do INPC de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 4º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6° - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 31 de agosto de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 29 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Sec. Municipal de Administração

Peritiba

Prefeitura

LEI Nº 2120/2017

LEI Nº 2120 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 a 2021.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Municípiopara o exercício de 2018 a 2021, em cumprimento do disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal e dos arts. 111º e 140ºda Lei Orgânica do Município de Peritiba.
Art. 2º. O Plano Plurianual é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.
Art. 3º. O Plano Plurianual tem como diretrizes:
I – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
II – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
III – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;
IV – a excelência na gestão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 4º. O Plano Plurianual reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:
I – Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
II – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.
Art. 5º. Os programas temáticos são compostos por indicadores de desempenho, objetivos e valores para os quatro exercícios.
§ 1º. O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e a sua avaliação, sendo sua perspectiva de evolução demonstrada pelas metas.
§ 2º. O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas e tem como atributos:
I – Órgão e Unidade Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do objetivo;
II – Meta: é uma medida do alcance do objetivo vinculada ao indicador de desempenho; e
Art. 6º A cada meta são associadas iniciativas que podem ser orçamentárias ou não orçamentárias.
§ 1º. As iniciativas declaram as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias (atividades, projetos ou operações especiais) e de outras medidas de caráter não orçamentário.
§ 2º. As iniciativas que se caracterizarem por projetos serão identificadas por subtítulos (localizador de gasto) utilizados especialmente para especificar a localização física da ação.
Art. 7º. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.
Art. 8º. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da previsão da receita para o quadriênio 2018-2021; e
II – Demonstrativo das Despesas por Programa e Ações;
III – Consolidação das Despesas por Programas;
IV – Demonstrativos das Metas Físicas e Fiscais por ações;
V – Relatório de Planejamento das Despesas por Órgãos e Unidades;
CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS
Art. 9º. Os Programas constantes do Plano Plurianual estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 10. Os Valores das metas físicas e financeiras previstos no Plano Plurianual serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.
Art. 11. As Ações constantes no Plano Plurianual somente poderá ser alterado por lei.
Art. 12. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:
I – incluir, excluir ou alterar:
a) iniciativas não orçamentárias.
b) os indicadores de desempenho;
c) as Metas;
d) o Órgão e a Unidade Responsável; e
e) os subtítulos (localizadores de gasto) que não sejam originados de emendas impositivas.
CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO
Art. 13. A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme prevê a Lei Complementar n. 101, de 2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".
Art. 14. O município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba-SC., 26 de setembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura

DECRETO Nº 305/17

DECRETO Nº 305, de 28 de Setembro de 2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Superávit Financeiro no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	02	Atenção Básica
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	05	Gestão da Saúde Humanizada
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	23	Transferências de Convênios – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.020	Manutenção do Programa Co-Financiamento
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	16	

Valor: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 28 de Setembro de 2017.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.936.514,81**	**16.936.514,81**	**2.935.071,89**	**17,33**	**11.953.522,40**	**70,58**	**4.982.992,41**
RECEITAS CORRENTES	**16.934.465,28**	**16.934.465,28**	**2.936.358,80**	**17,34**	**11.952.993,02**	**70,58**	**4.981.472,26**
RECEITA TRIBUTÁRIA	943.862,51	943.862,51	163.739,24	17,35	678.932,92	71,93	264.929,59
IMPOSTOS	797.159,31	797.159,31	159.338,39	19,99	638.798,68	80,13	158.360,63
TAXAS	38.833,20	38.833,20	4.400,85	11,33	40.134,24	103,35	-1.301,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	107.870,00	107.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.870,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	215.740,00	215.740,00	21.834,26	10,12	89.312,70	41,40	126.427,30
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	215.740,00	215.740,00	21.834,26	10,12	89.312,70	41,40	126.427,30
RECEITA PATRIMONIAL	311.152,67	311.152,67	125.155,44	40,22	363.044,15	116,68	-51.891,48
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	311.152,67	311.152,67	125.155,44	40,22	363.044,15	116,68	-51.891,48
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.597,10	35.597,10	350,76	0,99	350,76	0,99	35.246,34
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	35.597,10	35.597,10	350,76	0,99	350,76	0,99	35.246,34
RECEITA DE SERVIÇOS	386.174,60	386.174,60	10.350,62	2,68	21.408,65	5,54	364.765,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.889.619,74	14.889.619,74	2.604.743,75	17,49	10.453.453,88	70,21	4.436.165,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.714.870,34	14.714.870,34	2.593.381,43	17,62	10.404.706,09	70,71	4.310.164,25
TRANSF. DE CONV.	174.749,40	174.749,40	11.362,32	6,50	48.747,79	27,90	126.001,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.318,66	152.318,66	10.184,73	6,69	346.489,96	227,48	-194.171,30
MULTAS E JUROS DE MORA	16.186,73	16.186,73	2.884,68	17,82	8.504,38	52,54	7.682,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.609,22	5.609,22	0,00	0,00	16.421,53	292,76	-10.812,31
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	17.259,21	17.259,21	5.299,18	30,70	16.097,82	93,27	1.161,39
RECEITAS DIVERSAS	113.263,50	113.263,50	2.000,87	1,77	305.466,23	269,70	-192.202,73
RECEITAS DE CAPITAL	**2.049,53**	**2.049,53**	**-1.286,91**	**-62,79**	**529,38**	**25,83**	**1.520,15**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.049,53	2.049,53	-1.286,91	-62,79	529,38	25,83	1.520,15
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.049,53	2.049,53	-1.286,91	-62,79	529,38	25,83	1.520,15
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.936.514,81**	**16.936.514,81**	**2.935.071,89**	**17,33**	**11.953.522,40**	**70,58**	**4.982.992,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.936.514,81**	**16.936.514,81**	**2.935.071,89**	**17,33**	**11.953.522,40**	**70,58**	**4.982.992,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.936.514,81	16.936.514,81	2.935.071,89	17,33	11.953.522,40	70,58	4.982.992,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.768.213,65	—	—	1.391.188,76	—	—
Superávit Financeiro	—	1.687.213,65	—	—	1.373.188,76	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	81.000,00	—	—	18.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.923.029,38**	**26.865.699,10**	**2.639.152,51**	**13.366.462,84**	**13.499.236,26**	**2.890.308,98**	**11.718.718,63**	**15.146.980,47**	**6.542.594,05**
DESPESAS CORRENTES	**14.917.294,57**	**22.407.698,46**	**2.340.286,71**	**12.438.400,24**	**9.969.298,22**	**2.620.480,94**	**11.062.333,14**	**11.345.365,32**	**5.895.436,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.228.371,54	11.808.371,54	1.059.181,02	6.524.298,14	5.284.073,40	1.061.853,25	6.521.864,39	5.286.507,15	1.953.533,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.078,70	1.078,70	0,00	0,00	1.078,70	0,00	0,00	1.078,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.687.844,33	10.598.248,22	1.281.105,69	5.914.102,10	4.684.146,12	1.558.627,69	4.540.468,75	6.057.779,47	3.941.902,67
DESPESAS DE CAPITAL	**1.951.799,81**	**4.404.065,64**	**298.865,80**	**928.062,60**	**3.476.003,04**	**269.828,04**	**656.385,49**	**3.747.680,15**	**647.157,45**
INVESTIMENTOS	1.891.392,61	4.253.658,44	208.865,80	838.062,60	3.415.595,84	208.632,15	595.189,60	3.658.468,84	585.961,56
INVERSOES FINANCEIRAS	59.328,50	59.328,50	0,00	0,00	59.328,50	0,00	0,00	59.328,50	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.078,70	91.078,70	90.000,00	90.000,00	1.078,70	61.195,89	61.195,89	29.882,81	61.195,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**53.935,00**	**53.935,00**	**0,00**	**0,00**	**53.935,00**	**0,00**	**0,00**	**53.935,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	53.935,00	53.935,00	0,00	0,00	53.935,00	0,00	0,00	53.935,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.923.029,38**	**26.865.699,10**	**2.639.152,51**	**13.366.462,84**	**13.499.236,26**	**2.890.308,98**	**11.718.718,63**	**15.146.980,47**	**6.542.594,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.923.029,38**	**26.865.699,10**	**2.639.152,51**	**13.366.462,84**	**13.499.236,26**	**2.890.308,98**	**11.718.718,63**	**15.146.980,47**	**6.542.594,05**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	234.803,77	—	5.410.928,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.923.029,38	26.865.699,10	2.639.152,51	13.366.462,84	—	2.890.308,98	11.953.522,40	—	11.953.522,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Pescaria Brava, 28/09/2017

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Marcos Danilo Rosa Viana
Contolador Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/O

Paulo Sérgio de Medeiros
Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	822.212,13	822.212,13	646.107,65	78,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	151.018,00	151.018,00	12.784,54	8,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	221.133,51	221.133,51	32.176,32	14,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	312.823,00	312.823,00	535.933,27	171,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	112.184,80	112.184,80	57.904,55	51,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.656,57	8.656,57	2.852,04	32,95
Dívida Ativa dos Impostos	16.180,51	16.180,51	3.247,07	20,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	215,74	215,74	1.209,86	560,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.017.886,91	10.017.886,91	7.300.296,10	72,87
Cota-Parte FPM	7.011.550,00	7.011.550,00	5.068.700,30	72,29
Cota-Parte ITR	75.509,00	75.509,00	68,24	0,09
Cota-Parte IPVA	183.379,00	183.379,00	334.138,88	182,21
Cota-Parte ICMS	2.696.750,00	2.696.750,00	1.866.474,39	69,21
Cota-Parte IPI-Exportação	38.833,20	38.833,20	24.113,09	62,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.865,71	11.865,71	6.801,20	57,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.865,71	11.865,71	6.801,20	57,32
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.840.099,04**	**10.840.099,04**	**7.946.403,75**	**73,31**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.142.235,57	4.568.495,27	2.442.707,93	53,47	2.312.887,80	50,63
Pessoal e Encargos Sociais	2.060.317,00	2.565.317,00	1.405.185,15	54,78	1.405.185,15	54,78
Outras Despesas Correntes	1.081.918,57	2.003.178,27	1.037.522,78	51,79	907.702,65	45,31
DESPESAS DE CAPITAL	360.501,54	777.879,20	183.857,30	23,64	183.857,30	23,64
Investimentos	360.501,54	777.879,20	183.857,30	23,64	183.857,30	23,64

Continua 1/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	360.501,54	777.879,20	183.857,30	23,64	183.857,30	23,64
Investimentos	360.501,54	777.879,20	183.857,30	23,64	183.857,30	23,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.502.737,11	5.346.374,47	2.626.565,23	49,13	2.496.745,10	46,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.942.846,57	2.417.846,57	1.057.389,85	40,26	1.028.055,38	41,18
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.942.846,57	2.417.846,57	1.057.389,85	40,26	1.028.055,38	41,18
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.942.846,57	2.417.846,57	1.057.389,85	40,26	1.028.055,38	41,18
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.559.890,54	2.928.527,90	1.569.175,38	59,74	1.468.689,72	58,82

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,48
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	276.729,16

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.367.791,74	5.171.429,10	2.615.070,78	96,99	2.463.370,67	97,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	109.056,57	109.056,57	53.004,01	1,97	44.185,17	1,74
Vigilância Sanitária	44.226,70	59.226,70	5.044,86	0,19	4.939,85	0,19
Vigilância Epidemiológica	51.777,60	76.777,60	23.021,73	0,85	21.528,69	0,85
Outras Subfunções	10.787,00	10.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.583.639,61**	**5.427.276,97**	**2.696.141,38**	**100,00**	**2.534.024,38**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Pescaria Brava, 28/09/2017

Deyvisonn da Silva de Souza	Marcos Danilo Rosa Viana	Daniel Barbosa de Souza
Prefeito Municipal	Contolador Interno	Contador CRC/SC 041231/O

Paulo Sérgio de Medeiros
Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

Pescaria Brava, 28/09/2017

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Marcos Danilo Rosa Viana
Contolador Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/O

Paulo Sérgio de Medeiros
Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.923.029,38	26.865.699,10	2.639.152,51	13.366.462,84	100,00	13.499.236,26	2.890.308,98	11.718.718,63	100,00	15.146.980,47
Legislativa	711.941,97	711.941,97	0,00	356.897,59	2,67	355.044,38	0,00	331.908,33	2,83	380.033,64
Ação Legislativa	711.941,97	711.941,97	0,00	356.897,59	2,67	355.044,38	0,00	331.908,33	2,83	380.033,64
Judiciária	275.068,50	275.068,50	12.522,00	71.979,67	0,54	203.088,83	12.622,00	71.979,67	0,61	203.088,83
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	275.068,50	275.068,50	12.522,00	71.979,67	0,54	203.088,83	12.622,00	71.979,67	0,61	203.088,83
Administração	2.380.869,72	3.415.869,72	340.673,31	2.381.519,50	17,82	1.034.350,22	485.975,05	1.842.142,79	15,72	1.573.726,93
Administração Geral	2.380.869,72	3.415.869,72	340.673,31	2.381.519,50	17,82	1.034.350,22	485.975,05	1.842.142,79	15,72	1.573.726,93
Assistência Social	914.953,36	1.069.953,36	71.471,38	367.627,07	2,75	702.326,29	77.731,44	348.911,34	2,98	721.042,02
Assistência ao Portador de Deficiência	8.737,47	8.737,47	0,00	0,00	0,00	8.737,47	0,00	0,00	0,00	8.737,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.083,00	187.083,00	17.922,51	86.225,10	0,65	100.857,90	21.510,30	86.002,89	0,73	101.080,11
Assistência Comunitária	809.132,89	874.132,89	53.548,87	281.401,97	2,11	592.730,92	56.221,14	262.908,45	2,24	611.224,44
Saúde	3.861.081,25	6.012.718,61	594.499,35	2.836.245,50	21,22	3.176.473,11	629.879,55	2.653.864,16	22,65	3.358.854,45
Atenção Básica	3.475.230,26	5.278.867,62	505.908,88	2.620.068,34	19,60	2.658.799,28	557.833,85	2.468.368,23	21,06	2.810.499,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	149.615,69	149.615,69	44.306,91	53.004,01	0,40	96.611,68	37.276,53	44.185,17	0,38	105.430,52
Vigilância Sanitária	44.226,70	59.226,70	1.500,00	5.044,86	0,04	54.181,84	1.500,00	4.939,85	0,04	54.286,85
Vigilância Epidemiológica	51.777,60	76.777,60	4.258,15	23.021,73	0,17	53.755,87	2.816,15	21.528,69	0,18	55.248,91
Alimentação e Nutrição	140.231,00	448.231,00	38.525,41	135.106,56	1,01	313.124,44	30.453,02	114.842,22	0,98	333.388,78
Educação	4.976.912,82	9.867.417,51	1.094.599,75	5.066.523,57	37,90	4.800.893,94	1.061.049,22	4.496.376,34	38,37	5.371.041,17
Administração Geral	124.050,50	914.050,50	132.462,09	404.166,36	3,02	509.884,14	136.647,77	237.406,86	2,03	676.643,64
Alimentação e Nutrição	48.541,50	140.541,50	31.377,00	108.619,58	0,81	31.921,92	21.892,68	90.353,61	0,77	50.187,89
Ensino Fundamental	3.267.820,52	5.861.325,21	731.137,84	3.369.892,52	25,21	2.491.432,69	697.033,00	2.997.540,13	25,58	2.863.785,08
Ensino Superior	10.787,00	10.787,00	0,00	0,00	0,00	10.787,00	0,00	0,00	0,00	10.787,00
Educação Infantil	1.525.713,30	2.940.713,30	199.622,82	1.183.845,11	8,86	1.756.868,19	205.475,77	1.171.075,74	9,99	1.769.637,56
Cultura	32.361,00	32.361,00	2.303,36	10.103,36	0,08	22.257,64	1.600,00	1.600,00	0,01	30.761,00
Serviços Urbanos	32.361,00	32.361,00	2.303,36	10.103,36	0,08	22.257,64	1.600,00	1.600,00	0,01	30.761,00
Urbanismo	2.030.005,53	3.570.533,20	327.107,14	1.456.113,31	10,89	2.114.419,89	397.630,27	1.278.411,37	10,91	2.292.121,83
Policiamento	55.553,05	74.290,21	12.787,79	19.622,07	0,15	54.668,14	4.957,79	11.752,07	0,10	62.538,14
Infra-Estrutura Urbana	1.499.500,87	2.819.297,24	314.319,35	1.346.947,99	10,08	1.472.349,25	392.672,48	1.177.116,05	10,04	1.642.181,19
Serviços Urbanos	453.269,74	503.269,74	0,00	66.947,00	0,50	436.322,74	0,00	66.947,00	0,57	436.322,74
Saneamento Básico Urbano	21.681,87	21.681,87	0,00	0,00	0,00	21.681,87	0,00	0,00	0,00	21.681,87
Transporte Rodoviário	0,00	151.994,14	0,00	22.596,25	0,17	129.397,89	0,00	22.596,25	0,19	129.397,89
Habitação	5.501,37	5.501,37	0,00	0,00	0,00	5.501,37	0,00	0,00	0,00	5.501,37
Habitação Urbana	5.501,37	5.501,37	0,00	0,00	0,00	5.501,37	0,00	0,00	0,00	5.501,37

Continua 1/2

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.923.029,38	26.865.699,10	2.639.152,51	13.366.462,84	100,00	13.499.236,26	2.890.308,98	11.718.718,63	100,00	15.146.980,47
Saneamento	366.865,87	366.865,87	0,00	250.000,00	1,87	116.865,87	44.570,64	179.325,85	1,53	187.540,02
Saneamento Básico Urbano	366.865,87	366.865,87	0,00	250.000,00	1,87	116.865,87	44.570,64	179.325,85	1,53	187.540,02
Agricultura	1.009.015,98	1.009.015,98	96.526,22	443.816,89	3,32	565.199,09	113.674,92	422.436,51	3,60	586.579,47
Extensão Rural	863.067,87	863.067,87	95.826,22	443.116,89	3,32	419.950,98	112.974,92	421.736,51	3,60	441.331,36
Promoção da Produção Agropecuária	37.862,37	37.862,37	0,00	0,00	0,00	37.862,37	0,00	0,00	0,00	37.862,37
Turismo	108.085,74	108.085,74	700,00	700,00	0,01	107.385,74	700,00	700,00	0,01	107.385,74
Comércio e Serviços	32.468,87	32.468,87	0,00	500,00	0,00	31.968,87	0,00	500,00	0,00	31.968,87
Turismo	32.468,87	32.468,87	0,00	500,00	0,00	31.968,87	0,00	500,00	0,00	31.968,87
Transporte	226.527,00	226.527,00	0,00	0,00	0,00	226.527,00	0,00	0,00	0,00	226.527,00
Serviços Urbanos	226.527,00	226.527,00	0,00	0,00	0,00	226.527,00	0,00	0,00	0,00	226.527,00
Desporto e Lazer	43.363,74	123.363,74	9.450,00	35.136,38	0,26	88.227,36	4.380,00	30.066,38	0,26	93.297,36
Desporto Comunitário	43.363,74	123.363,74	9.450,00	35.136,38	0,26	88.227,36	4.380,00	30.066,38	0,26	93.297,36
Encargos Especiais	2.157,40	92.157,40	90.000,00	90.000,00	0,67	2.157,40	61.195,89	61.195,89	0,52	30.961,51
Serviço da Dívida Interna	2.157,40	92.157,40	90.000,00	90.000,00	0,67	2.157,40	61.195,89	61.195,89	0,52	30.961,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.935,00	53.935,00	0,00	0,00	0,00	53.935,00	0,00	0,00	0,00	53.935,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.923.029,38	26.865.699,10	2.639.152,51	13.366.462,84	100,00	13.499.236,26	2.890.308,98	11.718.718,63	100,00	15.146.980,47

FONTE:

Pescaria Brava, 28/09/2017

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Marcos Danilo Rosa Viana
Contolador Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/O

Paulo Sérgio de Medeiros
Secretário de Adm. e Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.209.822,54**	**1.563.479,91**	**1.764.613,80**	**2.115.410,86**	**2.094.340,74**	**1.664.837,58**	**1.500.441,86**	**1.280.251,89**	**1.921.402,77**	**1.655.442,75**	**1.741.197,03**	**1.495.504,58**	**20.006.746,31**	**18.938.042,66**
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.989,02	163.051,80	42.579,07	29.025,79	264.982,71	22.921,12	26.145,76	39.170,67	32.341,66	129.631,76	97.433,37	66.305,87	938.578,60	943.862,51
I.P.T.U.	36,01	14,85	1.307,70	0,00	420,20	859,58	1.767,35	2.855,58	742,14	4.895,38	954,82	289,49	14.143,10	151.018,00
I.R.R.F	8.577,39	8.601,99	8.351,88	11.571,40	4.932,76	0,00	12.206,74	3.228,37	20.765,26	8.697,25	8.074,17	0,00	95.007,21	112.184,80
I.S.S.	9.538,05	148.784,04	11.199,60	16.275,71	257.475,17	11.989,96	9.171,67	12.189,42	7.720,95	105.746,19	73.755,40	57.884,51	721.730,67	312.823,00
I.T.B.I.	1.900,00	5.000,00	2.400,00	0,00	1.000,00	2.300,00	3.000,00	2.000,00	0,00	5.496,32	10.580,00	7.800,00	41.476,32	221.133,51
Outras Receitas Tributárias	4.937,57	650,92	19.319,89	1.178,68	1.154,58	7.771,58	0,00	18.897,30	3.113,31	4.796,62	4.068,98	331,87	66.221,30	146.703,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.892,93	21.253,64	23.895,93	22.849,35	25.430,11	7.553,01	0,00	6.483,22	5.552,39	22.459,71	21.834,26	0,00	184.204,55	215.740,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.937,95	11.753,58	16.612,18	16.020,96	50.956,47	42.745,73	62.736,30	23.877,58	23.968,09	33.604,54	28.888,12	96.267,32	420.368,82	311.152,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,76	0,00	410,76	35.597,10
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22,04	88,68	0,00	0,00	1.758,82	1.400,00	3.154,68	856,95	1.025,90	2.861,68	4.996,53	5.354,09	21.519,37	386.174,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.141.810,55	1.364.849,85	1.678.094,92	2.029.333,91	1.747.831,79	1.586.082,31	1.388.574,09	1.100.270,57	1.691.036,67	1.434.998,07	1.583.022,75	1.322.063,81	18.067.969,29	16.893.197,12
Cota-Parte do F.P.M.	378.822,15	459.848,89	838.988,18	907.089,31	962.178,30	719.325,45	447.984,16	247.348,07	904.641,77	564.314,34	728.619,06	494.289,15	7.653.448,83	7.011.550,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	215.158,40	222.568,74	215.433,41	237.101,27	249.291,87	221.846,14	232.652,95	241.416,97	220.875,72	231.986,45	231.806,34	236.597,95	2.756.736,21	2.696.750,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	34.955,72	36.582,72	30.358,91	29.081,76	24.535,48	27.822,03	44.922,12	38.037,48	48.583,81	48.750,62	46.249,26	55.238,08	465.117,99	183.379,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	23,25	32,33	0,00	12,66	0,00	0,00	0,00	0,00	68,24	75.509,00
Outras Transferências Correntes	170.420,15	256.022,00	198.161,72	446.537,66	108.367,77	229.108,70	231.306,74	164.863,58	157.673,44	179.266,78	162.101,42	142.310,88	2.446.138,84	3.315.600,21
Transferências da LC 61/1989	2.973,30	3.142,63	2.627,43	4.151,08	2.510,87	4.078,91	2.169,62	3.817,18	2.458,13	3.703,89	2.776,42	2.598,07	37.007,53	38.833,20
Transferências da LC 87/1996	839,35	839,35	839,35	839,35	850,15	850,15	850,15	850,15	850,15	850,15	850,15	850,15	10.158,60	11.865,71
Transferências do FUNDEB	338.641,48	385.845,52	391.685,92	404.533,48	400.074,10	383.020,60	428.688,35	403.924,48	355.953,65	406.125,84	410.620,10	390.179,53	4.699.293,05	3.559.710,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.110,05	2.482,36	3.431,70	18.180,85	3.380,84	4.135,41	19.831,03	109.592,90	167.478,06	31.886,99	4.671,24	5.513,49	373.694,92	152.318,66
DEDUÇÕES (II)	**126.549,61**	**144.596,27**	**217.123,81**	**180.208,13**	**243.907,97**	**198.760,75**	**145.281,67**	**106.730,35**	**234.990,10**	**170.412,53**	**142.947,96**	**157.394,85**	**2.068.904,00**	**2.003.577,38**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	126.549,61	144.596,27	217.123,81	180.208,13	243.907,97	198.760,75	145.281,67	106.730,35	234.990,10	170.412,53	142.947,96	157.394,85	2.068.904,00	2.003.577,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.083.272,93**	**1.418.883,64**	**1.547.489,99**	**1.935.202,73**	**1.850.432,77**	**1.466.076,83**	**1.355.160,19**	**1.173.521,54**	**1.686.412,67**	**1.485.030,22**	**1.598.249,07**	**1.338.109,73**	**17.937.842,31**	**16.934.465,28**

FONTE:

Pescaria Brava, 28/09/2017

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Marcos Danilo Rosa Viana
Contollador Interno

Daniell Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/O

Paulo Sérgio de Medeiros
Secretário de Adm. e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	219.257,23	158.061,34
DEDUÇÕES (II)	860.663,04	1.386.249,25	1.403.499,89
Disponibilidade de Caixa	860.663,04	1.386.249,25	1.403.499,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.896.935,65	6.483.630,95	7.378.142,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.036.272,61	5.097.381,70	5.974.642,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	219.257,23	158.061,34
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**-219.257,23**	**-158.061,34**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**61.195,89**	**-158.061,34**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Pescaria Brava, 28/09/2017

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Marcos Danilo Rosa Viana
Contolador Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/O

Paulo Sérgio de Medeiros
Secretário de Adm. e Finanças

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	515.152,06	521.120,55	245.928,64	-	790.343,97	453.171,70	285.350,34	225.371,02	217.197,02	-	521.325,02	1.311.668,99
EXECUTIVO	508.615,09	521.120,55	245.928,64	0,00	783.807,00	451.821,70	285.350,34	225.371,02	217.197,02	0,00	519.975,02	1.303.782,02
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	508.615,09	521.120,55	245.928,64	0,00	783.807,00	451.821,70	285.350,34	225.371,02	217.197,02	0,00	519.975,02	1.303.782,02
Fundo Municipal de Assistência Social	2.132,17	13.951,91	1.480,00	0,00	14.604,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.604,08
Fundo Municipal de Saúde	15.023,24	98.790,72	47.115,85	0,00	66.698,11	0,00	285.350,34	225.371,02	217.197,02	0,00	68.153,32	134.851,43
Gabinete do Prefeito e Vice	21.307,19	19.520,90	18.679,50	0,00	22.148,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.148,59
Sec. de Agric., Pecuária, Pesca, Turis e M. Amb.	28.686,79	14.418,71	312,00	0,00	42.793,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.793,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	285.636,27	122.904,16	9.931,33	0,00	398.609,10	451.821,70	0,00	0,00	0,00	0,00	451.821,70	850.430,80
Secretaria de Administração e Finanças	15.159,38	65.368,12	3.680,14	0,00	76.847,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.847,36
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turis	99.497,00	0,00	0,00	0,00	99.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.497,00
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	41.173,05	186.166,03	164.729,82	0,00	62.609,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.609,26
LEGISLATIVO	6.536,97	0,00	0,00	0,00	6.536,97	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	7.886,97
Câmara Municipal	6.536,97	0,00	0,00	0,00	6.536,97	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	7.886,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**515.152,06**	**521.120,55**	**245.928,64**	**0,00**	**790.343,97**	**453.171,70**	**285.350,34**	**225.371,02**	**217.197,02**	**0,00**	**521.325,02**	**1.311.668,99**

FONTE:

Pescaria Brava, 28/09/2017

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Marcos Danilo Rosa Viana
Contolador Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/O

Paulo Sérgio de Medeiros
Secretário de Adm. e Finanças

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	822.212,13	822.212,13	646.107,65	78,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	167.683,92	167.683,92	18.057,92	10,77
1.1.1- IPTU	151.018,00	151.018,00	12.784,54	8,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.665,92	16.665,92	5.273,38	31,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	221.133,51	221.133,51	32.176,32	14,55
1.2.1- ITBI	221.133,51	221.133,51	32.176,32	14,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	321.209,90	321.209,90	537.968,86	167,48
1.3.1- ISS	312.823,00	312.823,00	535.933,27	171,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.386,90	8.386,90	2.035,59	24,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	112.184,80	112.184,80	57.904,55	51,62
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.017.886,91	10.017.886,91	7.300.296,10	72,87
2.1- Cota-Parte FPM	7.011.550,00	7.011.550,00	5.068.700,30	72,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.011.550,00	7.011.550,00	5.068.700,30	72,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.696.750,00	2.696.750,00	1.866.474,39	69,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.865,71	11.865,71	6.801,20	57,32
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	38.833,20	38.833,20	24.113,09	62,09
2.5- Cota-Parte ITR	75.509,00	75.509,00	68,24	0,09
2.6- Cota-Parte IPVA	183.379,00	183.379,00	334.138,88	182,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.840.099,04	10.840.099,04	7.946.403,75	73,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	669.225,48	669.225,48	438.457,02	65,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	539.350,00	539.350,00	283.728,89	52,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.787,00	10.787,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	97.083,00	97.083,00	96.689,07	99,59
5.4- Transferências Diretas - PNATE	21.574,00	21.574,00	14.919,93	69,16
5.5- Outras Transferências do FNDE	431,48	431,48	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	43.119,13	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	539,35	539,35	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	539,35	539,35	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	29.589,57	29.589,57	15.456,72	52,24
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	699.354,40	699.354,40	453.913,74	64,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.003.577,38	2.003.577,38	1.400.426,18	69,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.402.310,00	1.402.310,00	955.183,11	68,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	539.350,00	539.350,00	373.294,27	69,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.373,14	2.373,14	1.360,24	57,32
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.766,64	7.766,64	3.747,72	48,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	15.101,80	15.101,80	13,64	0,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	36.675,80	36.675,80	66.827,20	182,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.579.126,60	3.579.126,60	3.219.591,18	89,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.559.710,00	3.559.710,00	3.178.586,65	89,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.416,60	19.416,60	41.004,53	211,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.556.132,62	1.556.132,62	1.778.160,47	114,27
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.505.388,62	3.475.388,62	2.255.186,98	64,89	2.255.186,98	64,89
13.1- Com Educação Infantil	868.353,50	1.838.353,50	978.622,81	53,23	978.622,81	53,23
13.2- Com Ensino Fundamental	1.637.035,12	1.637.035,12	1.276.564,17	77,98	1.276.564,17	77,98
14- OUTRAS DESPESAS	1.073.737,98	1.973.737,98	900.167,75	45,61	899.306,05	45,56
14.1- Com Educação Infantil	151.018,00	151.018,00	19.605,19	12,98	19.259,49	12,75
14.2- Com Ensino Fundamental	922.719,98	1.822.719,98	880.562,56	48,31	880.046,56	48,28
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.579.126,60	5.449.126,60	3.155.354,73	57,91	3.154.493,03	57,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.154.493,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.262.079,02	2.592.079,02	1.080.210,07	41,67	1.079.864,37	41,66
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.906.995,37	4.662.993,03	2.611.494,91	56,00	2.556.732,26	54,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.559.755,10	3.459.755,10	2.157.126,73	62,35	2.156.610,73	62,33
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	347.240,27	1.203.237,93	454.368,18	37,76	400.121,53	33,25
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.169.074,39	7.255.072,05	3.691.704,98	50,88	3.636.596,63	50,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.778.160,47
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	41.004,53
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.819.165,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.817.431,63
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	571.711,00	1.017.711,00	393.216,56	38,64	355.662,49	34,95
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.350,80	1.972.857,83	1.116.708,59	56,60	618.959,44	31,37
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	878.061,80	2.990.568,83	1.509.925,15	50,49	974.621,93	32,59
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.047.136,19	10.245.640,88	5.201.630,13	50,77	4.611.218,56	45,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	45.513,70	0,00

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.178.586,65	283.728,89
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.666.112,93	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.666.112,93	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	41.004,53	38.434,41
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	598.991,95	322.163,30
51- (+) Ajustes	(303.350,19)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(303.350,19)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	295.641,76	322.163,30

Pescaria Brava, 28/09/2017

Deyvisonn da Silva de Souza	Marcos Danilo Rosa Viana	Daniel Barbosa de Souza
Prefeito Municipal	Contolador Interno	Contador CRC/SC 041231/O

Paulo Sérgio de Medeiros
Secretário de Adm. e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 0070/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2017
LICITAÇÃO Nº 0070/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

Vistos etc.
Trata-se de LICITAÇÃO que tem por objeto a escolha de proposta para contratação de profissional técnico para prestação de serviços em oficina do CRAS – Oficina de Artesanato (Patchwork e crochê).

Realizada a sessão de julgamento, o setor de compras, através da servidora Elina Pelliciolli, expediu relatório dando conta de que alguns profissionais, na etapa externa do certame - quando da busca de orçamentos - algumas artesãs foram informadas que não poderiam participar do certame em razão do grau de parentesco com servidores públicos municipais.

Instada, a Assessoria Jurídica expediu parecer no sentido de anular o certame.

É o necessário relatório. Fundamento. Decido.

De início há que se assentar que o certame deverá ser anulado.

A fim de se evitar repetições desnecessárias, adoto como razão de decidir o parecer da Assessoria Jurídica do Município, abaixo transcrito:

A questão envolvendo os fatos não dimana maiores digressões.

Segundo a servidora Eloina, alguns profissionais (e possíveis interessados em participar do certame) foram informados de que não poderiam participar do certame em razão de possuírem grau de parentesco com servidores públicos municipais.

De plano há que se assentar que essa orientação equivocada afastou do certame possíveis interessados, em prejuízo ao interesse público, mormente no caso dos autos onde compareceu apenas um licitante.

Releva salientar que a questão que envolve a lei do nepotismo deve ser analisada em cada caso concreto, até porque a jurisprudência vem entendendo que desde que a contratação seja precedida de licitação pública, cujos contratos venham obedecer a cláusulas uniformes, podem parentes de servidores firmarem contrato com a Administração Pública, ainda que aprioristicamente fosse vedado pela regra do nepotismo, consoante decisões proferidas nos Mandados de Segurança ns. 0300273-48.2017.8.24.0071 e 0300238-88.2017.8.24.0071 da Comarca de Tangará em face de autoridades deste Município.

Patente, então, que houve informação equivocada, o que levou à restrição de eventuais interessados na participação no certame, comprometendo o princípio de escolha da proposta mais vantajosa para a administração inserto no art. 3º da Lei 8.666/93.

Destarte, tendo ficado comprovado possível restrição ao direito de participação no certame, faz-se necessário anular a presente licitação, com lançamento de novo edital, forte no disposto no art. 49. c/c art. 3º, ambos da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, DECRETO a nulidade da Licitação n. 0070/2017, modalidade pregão presencial, com determinação para lançamento imediato de novo edital, o que faço com fulcro no art. 49 c/c art. 3º, ambos da Lei 8.666/93.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de setembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18/10/2017, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 017/2017, que visa a "contratação de empresa para fornecimento e instalação de CORTINAS TOLDOS LATERAIS RETRÁTIL VINIL,". DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/10/2017, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30 hs.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19/10/2017, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 018/2017, que visa a "contratação de empresa para fornecimento e instalação de TOLDOS EM POLICARBONATO". DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 19/10/2017, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30 hs.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 330/2017

CONTRATO 330/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POPP MECÂNICA E AUTO PECAS LTDA, autorizado através do Processo n. 266/2017, Licitação n. 175DL2017, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: POPP MECÂNICA E AUTO PECAS LTDA
CNPJ-MF nº 07.434.575/0001-61
Endereço: ROD. SC 303 S/N - KM 3, Videira/SC.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 175DL2017, datado de 14/09/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34791 - PARAFUSO 08 X 110	un	1	0,89	0,89
2	35767 - VALVULA PORTA ONIBUS PARKER	PÇ	1	219,80	219,80
3	36018 - VALVULA DE FREIO DE MAO	PÇ	1	847,90	847,90
4	36019 - MAGUEIRAS HDR	PÇ	1	211,50	211,50
5	34781 - ABRACADEIRA PLASTICA 3.6 X 200MM	un	1	0,36	0,36
6	36020 - ABRACADEIRA PLASTICA 4.8 X 400 MM	PÇ	9	0,63	5,67
7	34671 - oleo hidraulico atf lubrax 1 litro	un	5	9,95	49,75
8	36021 - CONEXÃO 12 X 8 TEE	PÇ	1	62,79	62,79
9	31316 - mangueira espiral	un	1	33,65	33,65
10	34777 - INSERT 8MMP/TUBO/MANGUEIRA/CONEXAO	un	3	2,15	6,45
11	36022 - INSERT 12MM P/TUBO/MANGUEIRA/CONEXÃO	PÇ	2	2,39	4,78
12	34781 - ABRACADEIRA PLASTICA 3.6 X 200MM	un	5	0,36	1,80
13	36023 - CONEXÃO 12MM COMPLETA	PÇ	2	18,90	37,80
14	34782 - CONEXAO ENGATE RAPIDO 8MM LATAO	un	1	13,79	13,79
15	34783 - CONEXAO UNIAO C/PORCA 8MM LATAO	un	2	11,45	22,90
16	29010 - vareta solda metal [20040271]	PÇ	1,5	5,59	8,38
17	31813 - TUBO NYLON 8X6	un	1	8,99	8,99
18	35293 - OXIGENIO	PÇ	4	5,75	23,00
19	36024 - LIXA 050	PÇ	1	4,40	4,40
20	36026 - ARRUELA LISA 14MM	PÇ	4	0,96	3,84
21	36027 - ARRUELA LISA 18MM	PÇ	1	0,98	0,98
22	28045 - PARAFUSO 12X50 [20010074]	PÇ	1	2,84	2,84
23	36028 - MOLA CUICA SPRING - BREAK 30 X 30	PÇ	1	59,90	59,90
24	30421 - ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO 14MM	PÇ	2	1,02	2,04
25	36029 - PARAFUSO CAIXA SAT/COROA 14 X 55	PÇ	4	13,76	55,04
26	34969 - PORCA 14MM TORQUE ROSCA	PÇ	4	2,29	9,16
27	35594 - TUBO NYLON P/ COMBUSTIVEL 12MM	PÇ	1	7,99	7,99
28	34902 - ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO 18 MM	PÇ	2	1,06	2,12
29	4171 - anel borracha [4177]	PÇ	1	2,80	2,80
30	36030 - CORREIA V" 13X1020MM	PÇ	2	29,60	59,20
31	2085 - LAMPADA H4 24V 75X70W [2091]	un	1	34,90	34,90
32	36031 - REPARO CUICA FREIO	PÇ	1	98,78	98,78
33	36031 - REPARO CUICA FREIO	PÇ	1	131,67	131,67
34	523 - GRAXEIRA 3/8 " RETA [524]	un	2	2,90	5,80
35	30364 - CHAVETA PINO MOLA C/ PORCA 10	un	6	9,45	56,70
36	36084 - GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 340	PÇ	1	28,15	28,15
37	36085 - GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 380	PÇ	1	29,30	29,30

38	26706 - bucha mola de aco trazeira MBB 1113 [2003540]	PÇ	4	11,50	46,00
39	36088 - CONICO RODA 12MM LISO	PÇ	4	1,11	4,44
40	16119 - porca 12 mm [16137]	un	2	1,35	2,70
41	21732 - PORCA 10 GROSSA [21765]	un	6	1,16	6,96
42	4559 - porca 3/4 dupla [4565]	PÇ	2	3,95	7,90
43	36089 - PORCA 3/4 GROSSA	PÇ	2	3,34	6,68
44	21730 - MOLA MB [21763]	un	1	439,81	439,81
45	12052 - parafuso cardam [12061]	un	1	3,89	3,89
46	23927 - arruela lisa 1" [41594]	PÇ	1	3,48	3,48
47	34672 - arruela vedação aluminio 16MM	un	2	1,91	3,82
48	35293 - OXIGENIO	PÇ	8	5,73	45,84
49	22453 - Parafuso Oco 14MM [22487]	un	1	16,76	16,76
50	11007 - pino centro 1/2 x 8 [11016]	un	2	15,90	31,80
51	36091 - PARAFUSO 14X130	PÇ	8	9,73	77,84
52	36092 - ARRUELA LISA 30MM	PÇ	8	3,89	31,12
53	36093 - PINO MOLA TRASEIRO 140X30MM	PÇ	5	20,86	104,30

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.989,15 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
12 - Desenvolvimento Educacional
32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
119 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
137 - Outras Transferencias FNDE

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 175DL2017 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 14 de setembro de 2017.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
POPP MECÂNICA E AUTO PECAS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS 324/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS 324/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa HELAINE CRISTYNA DA SILVA KLEIMPAUL, autorizado através do Processo n. 261/2017, Licitação n. 171DL2017, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: HELAINE CRISTYNA DA SILVA KLEIMPAUL
CNPJ-MF nº 14.701.005/0001-56
Endereço: RUA FRANCISCO NARDI, 560,

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 171DL2017, datado de 06/09/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	517 - PULVERIZADOR LONGO PLASTICO	un	1	1.900,00	1.900,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
6 - Segurança Pública
182 - Defesa Civil
4 - Segurança Municipal
24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
105 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 171DL2017 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 6 de setembro de 2017.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
HELAINE CRISTYNA DA SILVA KLEIMPAUL
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO 056/2017
TERMO ADITIVO 056/2017

CONTRATO ADITADO N.º 058/2017

Termo aditivo ao Contrato de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POPP MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, autorizado através do Processo n. 040/2017, Licitação n. 018/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: POPP MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ-MF n.º. 07.434.575/0001-61
Endereço: Rodovia SC 303 –KM 03
Representada por: RAFAEL BOHNENBERGER

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

Item	Qnt.	Und.	Produto	Valor/hora/ unit
28	25	Horas	MÃO DE OBRA MECÂNICA	54,89

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 058/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.
O aditivo está sendo realizado sob regime de urgência.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 20 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POPP MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviços para conserto do Caminhão Mercedes Bens, Atron 2729 K, tração 6x4, ano/modelo 2014, placas QHC-8728, patrimônio 9795, sofreu alteração no Item 10 e anexo "C" do Edital, e também alterando a data de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentações de habilitação para o dia 11 de outubro de 2017, às 08h15, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 08h30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 28 de setembro de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

DECRETO 849/12017

DECRETO Nº 849/2017, de 28 de setembro de 2017
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação apurado por fonte até o mês de setembro no valor de R$ 70.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1.374/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.042 – Ações do Programa Saúde da Família
Modalidade: 21 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Outras Despesas Correntes R$ 67.500,00
Modalidade: 25 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Outras Despesas Correntes R$ 2.500,00

TOTAL: ....R$ 70.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0002 - ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde
Valor ....R$ 70.000,00

TOTAL: .....R$ 70.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 28 de setembro de 2017.
OLMIR PAULINO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial Conforme Lei n° 226/93 Em 28 de setembro de 2017	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 434/2017

PORTARIA N° 434/2017

ALTERA PORTARIA Nº 276/2016

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.
ALTERA
CELINA NERES PEDROSO HORN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua da Cascata, nº42, na cidade e Município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-1.879.568, inscrita no CPF sob o n°790.776.269-87, funcionário desta municipalidade no cargo efetivo de Professora Educação Infantil, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo Novembro de 2016, Maio e Junho de 2018, referente ao período de 19/02/2011 a 19/02/2016.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de setembro de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 15 de setembro de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 445/2017

PORTARIA N° 445/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E INFRAESTRUTURA RURAL

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

JAISON MARTINAZZO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, s/n, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.289.068 e CPF sob o n° 041.036.669-27, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E INFRAESTRUTURA RURAL, da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural, constante no Anexo I-F da Lei Complementar nº 027/2007 de 02 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 035/2009 de 05 de janeiro de 2009, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-040, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 21 de setembro de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 21 de setembro de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 446/2017

PORTARIA N°446/2017

ALTERA PORTARIA Nº429/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.

ALTERA

INÊS MARIA VARGAS DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Fiurindo Luvisom s/n, na Cidade de Capinzal -SC, portadora da carteira de identidade n°3.304.196 e CPF sob o n° 945.121.679-00, para exercer em caráter temporário o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-40INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Elair Machado, afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2017, até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de setembro de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 25 de setembro de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO 4777/2017

DECRETO Nº 4777/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 781/2016, etc;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 27 de setembro de 2017.
JUARES BET
Prefeito

ANEXO I							
DECRETO N° 4777/2017							
SUPLEMENTAÇÕES							
Entidade:	PREFEITURA DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
27/09/2017	1	Adicionar	88.400,00	85	2	44900000000000	1000 - Recursos Ordinários
27/09/2017	2	Subtrair	88.400,00	82	2	33900000000000	1000 - Recursos Ordinários
TOTAL DA ENTIDADE			88.400,00				

Planalto Alegre/SC, em 27 de setembro de 2017.
JUARES BET
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.286 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº 3.286 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.937 de 22/09/2.017 e o Artigo 43, Parágrafo 1º, item I, II e III da Lei n° 4.320 de 17/03/1.964.
DECRETA:
Artigo 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), nas dotações orçamentárias do orçamento em vigor, da unidade gestora Câmara Municipal, conforme a especificação orçamentária abaixo.

01000 – CÂMARA MUNICIPAL
01001 – Câmara Municipal
0001.031.0010.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
30000000000000 - Despesas Correntes
31000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários 200.000,00
30000000000000 – Despesas Correntes
31000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais
31910000000000 - Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos
01000000 - Recursos Ordinários 100.000,00
40000000000000 - Despesas de Capital
44000000000000 - Investimentos
44900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários 200.000,00
TOTAL 500.000,00

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinentos Mil Reais), por conta do produto da anulação de que trata o artigo 1º deste Decreto, no orçamento em vigor, da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme a especificação orçamentária abaixo:

15 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
0017.0512.0080.2058 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
40000000000000 - Despesas de Capital
44000000000000 - Investimentos
44900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários 500.000,00
TOTAL 500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Setembro de 2.017.

Município de Pomerode, 22 de Setembro de 2.017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.287/2017

DECRETO Nº 3287/2017
DE 22/09/2017

SUPLEMENTA PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo Excesso de Arrecadação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pomerode, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
004.0122.0030.2061	Manutenção do Getran	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01120000	Convênio Trânsito - Prefeitura	50.000,00
	T O T A L	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 22 de Setembro de 2017
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041 / 2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 075 / 2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 13/10/2017.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 13/10/2017.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone:

(47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 28 de Setembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042 / 2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 076 / 2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 05KG, 13KG E 45KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 15h00min. do dia 13/10/2017.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 15h00min.do dia 13/10/2017.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 28 de Setembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2016 a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.108.493,76	3.177,11
Pessoal Ativo	61.593.617,63	3.177,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.514.876,13	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	7.053.125,60	205,26
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	205,26
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.053.125,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.055.368,16	2.971,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.316.498,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	119.316.498,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	63.058.340,01	52,85
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	64.430.908,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	61.209.363,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	57.987.818,07	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/09/2017, às 16:46:50.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2016 a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ÉRCIO KRIEK	GENRADO RIEMER	MARCOS ANDRE RADUNZ	DIEGO ARRUDA IRIGOITE
PREFEITO MUNICIPAL	SECR.DA ADMIN. E FAZ	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR: CRC/SC 031695/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017					
		1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.687.934,74	1.676.454,00	1.664.828,46	1.614.296,96	1.602.450,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.612.998,54	1.601.517,80	1.589.892,26	1.516.207,39	1.504.360,43	0,00	0,00
Empréstimos	1.129.445,26	1.127.092,95	1.124.695,91	1.060.331,37	1.057.891,14	0,00	0,00
Internos	1.129.445,26	1.127.092,95	1.124.695,91	1.060.331,37	1.057.891,14	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	483.553,28	474.424,85	465.196,35	455.876,02	446.469,29	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	187.583,36	178.454,93	169.226,43	159.906,10	150.499,37	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	295.969,92	295.969,92	295.969,92	295.969,92	295.969,92	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	74.936,20	74.936,20	74.936,20	98.089,57	98.089,57	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.947.013,56	16.498.402,98	18.921.036,56	18.668.944,88	17.975.515,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.946.509,71	16.497.899,13	18.920.532,71	18.654.996,68	17.975.011,30	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.645.820,85	17.439.857,03	19.656.571,16	19.277.539,14	18.553.543,04	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.699.311,14	941.957,90	736.038,45	622.542,46	578.531,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	503,85	503,85	503,85	13.948,20	503,85	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	111.414.129,99	113.936.301,91	115.953.962,39	117.223.364,22	119.316.498,09	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,52	1,47	1,44	1,38	1,34	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	133.696.955,99	136.723.562,29	139.144.754,87	140.668.037,06	143.179.797,71	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	120.327.260,39	123.051.206,06	125.230.279,38	126.601.233,36	128.861.817,94	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017					
		1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	52.038.115,22	52.038.115,22	52.038.115,22	52.038.115,22	52.038.115,22	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	179.889,45	1.167.604,36	1.648.190,70	932.775,37	887.941,67	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.573.008,38	5.878.951,02	5.348.195,75	4.518.297,64	3.960.516,86	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/09/2017, às 16:43:24.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

* A coluna "Excedente" em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

ÉRCIO KRIEK	GENRADO RIEMER	MARCOS ANDRE RADUNZ	DIEGO ARRUDA IRIGOITE
PREFEITO MUNICIPAL	SECR.DA ADMIN. E FAZ	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR: CRC/SC 031695/O

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017					
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.414.129,99	113.936.301,91	115.953.962,39	117.223.364,22	119.316.498,09	0,00	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	24.511.108,60	25.065.986,42	25.509.871,73	25.789.140,13	26.249.629,58	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	22.059.997,74	22.559.387,78	22.958.884,56	23.210.226,12	23.624.666,62	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017					
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/09/2017, às 16:57:33.

* A linha "Outras garantias nos Termos da LRF" inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

ÉRCIO KRIEK	GENRADO RIEMER	MARCOS ANDRE RADUNZ	DIEGO ARRUDA IRIGOITE
PREFEITO MUNICIPAL	SECR.DA ADMIN. E FAZ	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR: CRC/SC 031695/O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 4

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	119.316.498,09	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.090.639,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	17.181.575,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.352.154,87	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/09/2017, às 16:58:29.

* Na linha "Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001" conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ÉRCIO KRIEK	GENRADO RIEMER	MARCOS ANDRE RADUNZ	DIEGO ARRUDA IRIGOITE
PREFEITO MUNICIPAL	SECR.DA ADMIN. E FAZ	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR: CRC/SC 031695/O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 6

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	119.316.498,09

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	63.058.340,01	52,85
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	64.430.908,97	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	61.209.363,52	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	143.179.797,71	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.789.140,13	21,61

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	19.090.639,69	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	8.352.154,87	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/09/2017, às 17:11:08.

ÉRCIO KRIEK	GENRADO RIEMER	MARCOS ANDRE RADUNZ	DIEGO ARRUDA IRIGOITE
PREFEITO MUNICIPAL	SECR.DA ADMIN. E FAZ	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR: CRC/SC 031695/O

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.192.880,00	137.192.880,00	20.517.425,60	14,96	84.508.514,49	61,60	52.684.365,51
RECEITAS CORRENTES	125.503.980,00	125.503.980,00	20.241.325,64	16,13	82.250.822,80	65,54	43.253.157,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.548.590,00	20.548.590,00	2.746.772,03	13,37	13.993.024,35	68,10	6.555.565,65
Impostos	17.000.000,00	17.000.000,00	2.086.623,78	12,27	11.024.322,93	64,85	5.975.677,07
Taxas	3.516.590,00	3.516.590,00	654.892,41	18,62	2.943.372,24	83,70	573.217,76
Contribuição de Melhoria	32.000,00	32.000,00	5.255,84	16,42	25.329,18	79,15	6.670,82
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.559.640,00	4.559.640,00	850.035,78	18,64	3.236.904,79	70,99	1.322.735,21
Contribuições Sociais	2.768.040,00	2.768.040,00	543.004,87	19,62	1.904.733,26	68,81	863.306,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Cust. do Serv. Ilum. Publ.	1.791.600,00	1.791.600,00	307.030,91	17,14	1.332.171,53	74,36	459.428,47
RECEITA PATRIMONIAL	5.536.109,72	5.536.109,72	1.834.542,38	33,14	6.889.962,48	124,45	(1.353.852,76)
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	11.329,15	0,00	29.710,72	0,00	(29.710,72)
Receitas de Valores Mobiliários	5.535.109,72	5.535.109,72	1.823.213,23	32,94	6.860.251,76	123,94	(1.325.142,04)
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.030.000,00	7.030.000,00	1.107.338,62	15,75	4.151.735,51	59,06	2.878.264,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.875.770,28	83.875.770,28	13.178.259,68	15,71	51.684.256,07	61,62	32.191.514,21
Transferências Intergovernamentais	83.191.620,28	83.191.620,28	13.107.257,58	15,76	51.425.659,56	61,82	31.765.960,72
Transferências de Instituições Privadas	298.000,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	15.250,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.250,00
Transferências de Convênios	370.900,00	370.900,00	71.002,10	19,14	258.596,51	69,72	112.303,49
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.953.870,00	3.953.870,00	524.377,15	13,26	2.294.939,60	58,04	1.658.930,40
Multas e Juros de Mora	2.023.900,00	2.023.900,00	386.853,44	19,11	1.231.359,43	60,84	792.540,57
Indenizações e Restituições	121.720,00	121.720,00	2.196,41	1,80	11.765,12	9,67	109.954,88
Receita da Dívida Ativa	782.100,00	782.100,00	91.296,29	11,67	475.273,40	60,77	306.826,60

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.026.150,00	1.026.150,00	44.031,01	4,29	576.541,65	56,18	449.608,35
RECEITAS DE CAPITAL	11.688.900,00	11.688.900,00	276.099,96	2,36	2.257.691,69	19,31	9.431.208,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito Internas	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.900,00	32.900,00	80.500,00	244,68	80.500,00	244,68	(47.600,00)
Alienação de Bens Móveis	32.900,00	32.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	80.500,00	0,00	80.500,00	0,00	(80.500,00)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.656.000,00	5.656.000,00	195.599,96	3,46	2.177.191,69	38,49	3.478.808,31
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	74.072,43	0,00	159.328,01	0,00	(159.328,01)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.656.000,00	5.656.000,00	121.527,53	2,15	2.017.863,68	35,68	3.638.136,32
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.607.120,00	5.607.120,00	1.079.008,61	19,24	3.765.566,82	67,16	1.841.553,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	142.800.000,00	142.800.000,00	21.596.434,21	15,12	88.274.081,31	61,82	54.525.918,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	142.800.000,00	142.800.000,00	21.596.434,21	15,12	88.274.081,31	61,82	54.525.918,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**142.800.000,00**	**142.800.000,00**	**21.596.434,21**	**15,12**	**88.274.081,31**	**61,82**	**54.525.918,69**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.920.029,64	0,00	0,00	3.256.216,17	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.920.029,64	0,00	0,00	3.256.216,17	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.758.752,00	141.475.710,40	19.744.695,53	78.610.065,32	62.865.645,08	18.962.740,91	69.435.991,73	72.039.718,67	68.377.021,03
DESPESAS CORRENTES	113.900.780,55	118.093.989,61	18.195.746,68	74.329.877,15	43.764.112,46	18.150.874,15	66.543.808,06	51.550.181,55	65.602.218,38
Pessoal e Encargos Sociais	73.533.133,85	74.111.123,58	11.857.520,69	43.213.112,16	30.898.011,42	11.874.883,99	43.174.331,61	30.936.791,97	42.909.576,38
Juros e Encargos da Dívida	75.600,00	75.600,00	60,03	19.251,49	56.348,51	60,03	19.251,49	56.348,51	19.251,49
Outras Despesas Correntes	40.292.046,70	43.907.266,03	6.338.165,96	31.097.513,50	12.809.752,53	6.275.930,13	23.350.224,96	20.557.041,07	22.673.390,51
DESPESAS DE CAPITAL	17.757.971,45	23.281.720,79	1.548.948,85	4.280.188,17	19.001.532,62	811.866,76	2.892.183,67	20.389.537,12	2.774.802,65
Investimentos	17.382.971,45	22.906.720,79	1.537.101,89	4.171.564,68	18.735.156,11	800.019,80	2.783.560,18	20.123.160,61	2.666.179,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	375.000,00	375.000,00	11.846,96	108.623,49	266.376,51	11.846,96	108.623,49	266.376,51	108.623,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.931.248,00	7.973.248,00	1.076.514,42	4.304.329,49	3.668.918,51	1.085.083,25	4.285.148,64	3.688.099,36	3.750.660,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	139.690.000,00	149.448.958,40	20.821.209,95	82.914.394,81	66.534.563,59	20.047.824,16	73.721.140,37	75.727.818,03	72.127.681,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	139.690.000,00	149.448.958,40	20.821.209,95	82.914.394,81	66.534.563,59	20.047.824,16	73.721.140,37	75.727.818,03	72.127.681,62
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.359.686,50	-	-	14.552.940,94	-	16.146.399,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**139.690.000,00**	**149.448.958,40**	**20.821.209,95**	**88.274.081,31**	**-**	**20.047.824,16**	**88.274.081,31**	**-**	**88.274.081,31**
RESERVA DO RPPS	3.110.000,00	3.110.000,00	0,00	0,00	3.110.000,00	0,00	0,00	3.110.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.607.120,00	5.607.120,00	1.079.008,61	19,24	3.765.566,82	67,16	1.841.553,18
RECEITAS CORRENTES	5.607.120,00	5.607.120,00	1.079.008,61	19,24	3.765.566,82	67,16	1.841.553,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.577.120,00	5.577.120,00	1.073.734,11	19,25	3.752.438,32	67,28	1.824.681,68
Contribuições Sociais	5.577.120,00	5.577.120,00	1.073.734,11	19,25	3.752.438,32	67,28	1.824.681,68
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	5.274,50	17,58	13.128,50	43,76	16.871,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.931.248,00	7.973.248,00	1.076.514,42	4.304.329,49	3.668.918,51	1.085.083,25	4.285.148,64	3.688.099,36	3.750.660,59
DESPESAS CORRENTES	7.931.248,00	7.973.248,00	1.076.514,42	4.304.329,49	3.668.918,51	1.085.083,25	4.285.148,64	3.688.099,36	3.750.660,59
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.849.600,00	7.891.600,00	1.075.846,34	4.244.428,30	3.647.171,70	1.075.846,34	4.244.428,30	3.647.171,70	3.714.475,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.648,00	81.648,00	668,08	59.901,19	21.746,81	9.236,91	40.720,34	40.927,66	36.184,75
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/09/2017, às 17:02:29.

* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

GENRADO RIEMER
SECRETÁRIO GESTÃO ADM. E FAZENDÁRIA

MARCOS ANDRE RADUNZ
CONTROLADOR INTERNO

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	17.887.300,00	17.887.300,00	11.472.264,96	64,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.100.000,00	5.100.000,00	3.605.189,40	70,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.046.231,90	41,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.925.521,11	65,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.400.000,00	3.400.000,00	2.447.380,52	71,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	100.100,00	100.100,00	94.923,68	94,83
Dívida Ativa dos Impostos	446.100,00	446.100,00	227.619,47	51,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	341.100,00	341.100,00	125.398,88	36,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.746.000,00	65.746.000,00	39.811.964,46	60,55
Cota-Parte FPM	20.100.000,00	20.100.000,00	11.645.662,31	57,94
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	14.403,45	240,06
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	2.545.112,13	56,56
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	25.185.747,54	62,96
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	329.265,59	32,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	140.000,00	140.000,00	91.773,44	65,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	140.000,00	140.000,00	91.773,44	65,55
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**83.633.300,00**	**83.633.300,00**	**51.284.229,42**	**61,32**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.846.524,28	6.846.524,28	3.596.919,06	52,54
Provenientes da União	6.296.282,88	6.296.282,88	3.321.942,63	52,76
Provenientes dos Estados	550.241,40	550.241,40	274.976,43	49,97
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	260.000,00	260.000,00	222.449,42	85,56
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.106.524,28**	**7.106.524,28**	**3.819.368,48**	**53,74**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (f)	% (f/e) x 100	Até Agosto (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	25.297.329,55	27.756.325,57	18.203.409,76	65,58	15.353.128,64	55,31
Pessoal e Encargos Sociais	15.219.358,95	16.045.695,59	9.514.263,20	59,29	9.498.298,59	59,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.077.970,60	11.710.629,98	8.689.146,56	74,20	5.854.830,05	50,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.247.176,45	3.280.600,11	905.647,54	27,61	128.466,91	3,92
Investimentos	2.247.176,45	3.280.600,11	905.647,54	27,61	128.466,91	3,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**27.544.506,00**	**31.036.925,68**	**19.109.057,30**	**61,57**	**15.481.595,55**	**49,88**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (h)	% (h/IVf) x 100	Até Agosto (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	28.633,49	0,15	28.633,49	0,18
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.462.514,00	9.432.154,51	4.120.142,86	21,56	3.340.949,25	21,58
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.912.514,00	9.432.154,51	4.120.142,86	21,56	3.340.949,25	21,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**7.462.514,00**	**9.432.154,51**	**4.148.776,35**	**21,71**	**3.369.582,74**	**21,77**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**20.081.992,00**	**21.604.771,17**	**14.960.280,95**	**78,29**	**12.112.012,81**	**78,23**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	23,62

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	4.419.378,40

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	43.407,53	0,00	17.622,55	25.784,98	43.407,53
Inscritos em 2016	2.150,10	0,00	0,00	2.150,10	2.150,10
Inscritos em 2015	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00	1.320,00
Inscritos em 2014	130,00	0,00	0,00	130,00	130,00
Inscritos em 2013	517,40	517,40	0,00	0,00	517,40
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**47.525,03**	**517,40**	**17.622,55**	**29.385,08**	**47.525,03**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (l)	% (l/total l) x 100	Até Agosto (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	26.861.551,00	29.780.523,61	18.507.450,78	96,85	14.935.642,85	96,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	595.409,00	1.034.391,44	552.346,04	2,89	501.009,65	3,24
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	87.546,00	222.010,63	49.260,48	0,26	44.943,05	0,29
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.544.506,00**	**31.036.925,68**	**19.109.057,30**	**100,00**	**15.481.595,55**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/09/2017, às 17:48:08.

* A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
* O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
* O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
* O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ÉRCIO KRIEK	GENRADO RIEMER	MARCOS ANDRE RADUNZ	DIEGO ARRUDA IRIGOITE
Prefeito	SECR.DA ADMIN. E FAZ	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR: CRC/SC 031695/O
CPF: 605.728.259-00			

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Julho à Agosto	Até Agosto (b)	% (b/total b)		Julho à Agosto	Até Agosto (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.868.752,00	144.585.710,40	19.744.695,53	78.610.065,32	94,81	65.975.645,08	18.962.740,91	69.435.991,73	94,19	75.149.718,67
LEGISLATIVA	4.340.000,00	4.280.000,00	324.868,99	2.115.669,71	2,55	2.164.330,29	408.257,44	1.698.407,43	2,30	2.581.592,57
Ação Legislativa	4.340.000,00	4.280.000,00	324.868,99	2.115.669,71	2,55	2.164.330,29	408.257,44	1.698.407,43	2,30	2.581.592,57
ADMINISTRAÇÃO	17.464.628,00	19.405.239,83	2.370.239,24	9.946.474,45	12,00	9.458.765,38	2.371.369,22	8.909.355,19	12,09	10.495.884,64
Administração Geral	17.464.628,00	19.405.239,83	2.370.239,24	9.946.474,45	12,00	9.458.765,38	2.371.369,22	8.909.355,19	12,09	10.495.884,64
SEGURANÇA PÚBLICA	211.720,00	211.720,00	0,00	205.600,00	0,25	6.120,00	50.733,14	152.964,23	0,21	58.755,77
Policiamento	9.720,00	9.720,00	0,00	5.600,00	0,01	4.120,00	733,14	2.964,23	0,00	6.755,77
Defesa Civil	202.000,00	202.000,00	0,00	200.000,00	0,24	2.000,00	50.000,00	150.000,00	0,20	52.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.457.680,00	3.673.444,32	451.733,05	1.648.457,42	1,99	2.024.986,90	453.470,10	1.556.835,61	2,11	2.116.608,71
Assistência ao Idoso	191.480,00	191.480,00	515,00	609,64	0,00	190.870,36	515,00	609,64	0,00	190.870,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	460.400,00	580.400,00	34.100,00	115.816,00	0,14	464.584,00	53.447,50	82.901,00	0,11	497.499,00
Assistência Comunitária	2.805.800,00	2.901.564,32	417.118,05	1.532.031,78	1,85	1.369.532,54	399.507,60	1.473.324,97	2,00	1.428.239,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.890.000,00	10.890.000,00	1.636.635,32	5.725.752,11	6,91	5.164.247,89	1.651.409,32	5.673.908,79	7,70	5.216.091,21
Previdência do Regime Estatutário	10.890.000,00	10.890.000,00	1.636.635,32	5.725.752,11	6,91	5.164.247,89	1.651.409,32	5.673.908,79	7,70	5.216.091,21
SAÚDE	26.134.506,00	29.626.925,68	4.735.113,12	18.359.109,51	22,14	11.267.816,17	4.095.456,76	14.734.543,09	19,99	14.892.382,59
Atenção Básica	25.451.551,00	28.370.523,61	4.528.527,58	17.757.502,99	21,42	10.613.020,62	3.940.842,68	14.188.590,39	19,25	14.181.933,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	595.409,00	1.034.391,44	202.754,75	552.346,04	0,67	482.045,40	151.718,36	501.009,65	0,68	533.381,79
Vigilância Epidemiológica	87.546,00	222.010,63	3.830,79	49.260,48	0,06	172.750,15	2.895,72	44.943,05	0,06	177.067,58
EDUCAÇÃO	34.675.656,00	35.568.618,69	5.976.693,83	23.027.057,89	27,77	12.541.560,80	5.621.798,89	21.595.650,24	29,29	13.972.968,45
Ensino Fundamental	20.957.200,00	21.712.159,03	3.356.358,21	13.856.412,95	16,71	7.855.746,08	3.228.344,94	12.913.353,97	17,52	8.798.805,06
Educação Infantil	13.492.656,00	13.570.659,66	2.620.335,62	8.884.844,94	10,72	4.685.814,72	2.348.293,95	8.464.236,27	11,48	5.106.423,39
Educação Especial	225.800,00	285.800,00	0,00	285.800,00	0,34	0,00	45.160,00	218.060,00	0,30	67.740,00
CULTURA	1.502.160,00	1.502.160,00	124.694,39	927.535,94	1,12	574.624,06	217.275,58	626.417,37	0,85	875.742,63
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	31.000,00	31.000,00	0,00	300,00	0,00	30.700,00	0,00	300,00	0,00	30.700,00
Difusão Cultural	1.471.160,00	1.471.160,00	124.694,39	927.235,94	1,12	543.924,06	217.275,58	626.117,37	0,85	845.042,63
URBANISMO	12.729.262,60	13.953.490,19	714.121,29	4.691.943,11	5,66	9.261.547,08	1.041.968,34	3.878.655,34	5,26	10.074.834,85
Infra-Estrutura Urbana	7.901.000,00	9.063.643,38	280.962,65	1.237.637,30	1,49	7.826.006,08	178.127,36	924.835,99	1,25	8.138.807,39
Serviços Urbanos	4.828.262,60	4.889.846,81	433.158,64	3.454.305,81	4,17	1.435.541,00	863.840,98	2.953.819,35	4,01	1.936.027,46
HABITAÇÃO	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
Habitação Urbana	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
SANEAMENTO	7.140.000,00	8.377.014,27	1.145.494,38	4.476.098,41	5,40	3.900.915,86	1.128.747,40	4.331.934,90	5,88	4.045.079,37
Saneamento Básico Urbano	7.140.000,00	8.377.014,27	1.145.494,38	4.476.098,41	5,40	3.900.915,86	1.128.747,40	4.331.934,90	5,88	4.045.079,37
GESTÃO AMBIENTAL	356.820,00	356.820,00	18.615,64	106.344,04	0,13	250.475,96	23.735,64	96.104,04	0,13	260.715,96
Meteorologia	356.820,00	356.820,00	18.615,64	106.344,04	0,13	250.475,96	23.735,64	96.104,04	0,13	260.715,96
AGRICULTURA	1.787.000,00	1.796.997,00	372.316,26	1.146.158,46	1,38	650.838,54	335.736,92	1.053.603,41	1,43	743.393,59
Extensão Rural	1.787.000,00	1.796.997,00	372.316,26	1.146.158,46	1,38	650.838,54	335.736,92	1.053.603,41	1,43	743.393,59
INDÚSTRIA	667.100,00	667.100,00	59.268,45	248.115,00	0,30	418.985,00	74.723,45	205.130,00	0,28	461.970,00
Promoção Industrial	667.100,00	667.100,00	59.268,45	248.115,00	0,30	418.985,00	74.723,45	205.130,00	0,28	461.970,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.280.008,00	1.892.998,11	222.484,03	851.557,60	1,03	1.041.440,51	212.512,68	576.962,56	0,78	1.316.035,55
Turismo	1.280.008,00	1.892.998,11	222.484,03	851.557,60	1,03	1.041.440,51	212.512,68	576.962,56	0,78	1.316.035,55
TRANSPORTE	6.272.371,40	6.423.342,31	1.300.005,15	4.025.203,33	4,85	2.398.138,98	970.258,35	3.278.673,87	4,45	3.144.668,44
Transporte Rodoviário	6.272.371,40	6.423.342,31	1.300.005,15	4.025.203,33	4,85	2.398.138,98	970.258,35	3.278.673,87	4,45	3.144.668,44
DESPORTO E LAZER	2.508.840,00	2.508.840,00	277.139,31	1.050.153,65	1,27	1.458.686,35	290.014,60	1.008.010,97	1,37	1.500.829,03

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Desporto Comunitário	2.257.840,00	2.257.840,00	245.672,63	1.005.246,19	1,21	1.252.593,81	262.697,92	970.953,51	1,32	1.286.886,49
Lazer	251.000,00	251.000,00	31.466,68	44.907,46	0,05	206.092,54	27.316,68	37.057,46	0,05	213.942,54
ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00	90.000,00	15.273,08	58.834,69	0,07	31.165,31	15.273,08	58.834,69	0,08	31.165,31
Outros Encargos Especiais	90.000,00	90.000,00	15.273,08	58.834,69	0,07	31.165,31	15.273,08	58.834,69	0,08	31.165,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.210.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.931.248,00	7.973.248,00	1.076.514,42	4.304.329,49	5,19	3.668.918,51	1.085.083,25	4.285.148,64	5,81	3.688.099,36
TOTAL (III) = (I + II)	**142.800.000,00**	**152.558.958,40**	**20.821.209,95**	**82.914.394,81**	**100,00**	**69.644.563,59**	**20.047.824,16**	**73.721.140,37**	**100,00**	**78.837.818,03**

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Julho à Agosto	Até Agosto (b)	% (b/III b)		Julho à Agosto	Até Agosto (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.931.248,00	7.973.248,00	1.076.514,42	4.304.329,49	5,19	3.668.918,51	1.085.083,25	4.285.148,64	5,81	3.688.099,36
LEGISLATIVA	310.000,00	310.000,00	16.749,82	68.258,29	0,08	241.741,71	16.749,82	68.258,29	0,09	241.741,71
Ação Legislativa	310.000,00	310.000,00	16.749,82	68.258,29	0,08	241.741,71	16.749,82	68.258,29	0,09	241.741,71
ADMINISTRAÇÃO	1.594.448,00	1.594.448,00	251.582,26	962.112,37	1,16	632.335,63	251.582,26	961.875,09	1,30	632.572,91
Administração Geral	1.594.448,00	1.594.448,00	251.582,26	962.112,37	1,16	632.335,63	251.582,26	961.875,09	1,30	632.572,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	152.000,00	152.000,00	18.461,27	79.830,53	0,10	72.169,47	18.735,39	79.241,27	0,11	72.758,73
Assistência Comunitária	152.000,00	152.000,00	18.461,27	79.830,53	0,10	72.169,47	18.735,39	79.241,27	0,11	72.758,73
SAÚDE	1.410.000,00	1.410.000,00	186.919,16	749.947,79	0,90	660.052,21	188.625,48	747.052,46	1,01	662.947,54
Atenção Básica	1.410.000,00	1.410.000,00	186.919,16	749.947,79	0,90	660.052,21	188.625,48	747.052,46	1,01	662.947,54
EDUCAÇÃO	3.428.000,00	3.470.000,00	477.794,20	1.926.302,77	2,32	1.543.697,23	481.040,93	1.917.927,55	2,60	1.552.072,45
Ensino Fundamental	1.918.000,00	1.918.000,00	268.495,83	1.099.025,57	1,33	818.974,43	270.661,09	1.093.374,08	1,48	824.625,92
Educação Infantil	1.510.000,00	1.552.000,00	209.298,37	827.277,20	1,00	724.722,80	210.379,84	824.553,47	1,12	727.446,53
CULTURA	95.600,00	95.600,00	7.821,61	33.795,84	0,04	61.804,16	7.839,83	33.666,40	0,05	61.933,60
Difusão Cultural	95.600,00	95.600,00	7.821,61	33.795,84	0,04	61.804,16	7.839,83	33.666,40	0,05	61.933,60
URBANISMO	132.600,00	132.600,00	13.621,46	55.201,53	0,07	77.398,47	13.621,46	55.201,53	0,07	77.398,47
Serviços Urbanos	132.600,00	132.600,00	13.621,46	55.201,53	0,07	77.398,47	13.621,46	55.201,53	0,07	77.398,47
SANEAMENTO	330.000,00	330.000,00	50.663,03	200.689,68	0,24	129.310,32	50.663,03	200.689,68	0,27	129.310,32
Saneamento Básico Urbano	330.000,00	330.000,00	50.663,03	200.689,68	0,24	129.310,32	50.663,03	200.689,68	0,27	129.310,32
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	1.764,86	6.935,48	0,01	8.064,52	1.764,86	6.935,48	0,01	8.064,52
Meteorologia	15.000,00	15.000,00	1.764,86	6.935,48	0,01	8.064,52	1.764,86	6.935,48	0,01	8.064,52
AGRICULTURA	75.600,00	75.600,00	10.696,21	46.025,50	0,06	29.574,50	10.696,21	46.025,50	0,06	29.574,50
Extensão Rural	75.600,00	75.600,00	10.696,21	46.025,50	0,06	29.574,50	10.696,21	46.025,50	0,06	29.574,50
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	526,92	2.072,46	0,00	7.927,54	526,92	2.072,46	0,00	7.927,54
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	526,92	2.072,46	0,00	7.927,54	526,92	2.072,46	0,00	7.927,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	56.000,00	56.000,00	1.845,17	7.680,86	0,01	48.319,14	2.500,46	5.836,15	0,01	50.163,85
Turismo	56.000,00	56.000,00	1.845,17	7.680,86	0,01	48.319,14	2.500,46	5.836,15	0,01	50.163,85
TRANSPORTE	266.000,00	266.000,00	32.027,55	143.562,93	0,17	122.437,07	34.421,58	139.042,58	0,19	126.957,42
Transporte Rodoviário	266.000,00	266.000,00	32.027,55	143.562,93	0,17	122.437,07	34.421,58	139.042,58	0,19	126.957,42
DESPORTO E LAZER	56.000,00	56.000,00	6.040,90	21.913,46	0,03	34.086,54	6.315,02	21.324,20	0,03	34.675,80
Desporto Comunitário	34.400,00	34.400,00	5.391,68	21.264,24	0,03	13.135,76	5.665,80	20.674,98	0,03	13.725,02
Lazer	21.600,00	21.600,00	649,22	649,22	0,00	20.950,78	649,22	649,22	0,00	20.950,78

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/09/2017, às 17:07:10.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ÉRCIO KRIEK	GENRADO RIEMER	MARCOS ANDRE RADUNZ	DIEGO ARRUDA IRIGOITE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO GESTÃO ADM. E FAZENDÁRIA	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR: CRC/SC 031695/O

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.887.300,00	17.887.300,00	11.472.264,96	64,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.615.000,00	5.615.000,00	3.867.865,15	68,88
1.1.1- IPTU	5.100.000,00	5.100.000,00	3.605.189,40	70,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	515.000,00	515.000,00	262.675,75	51,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.300,00	2.500.300,00	1.046.327,30	41,85
1.2.1- ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.046.231,90	41,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	95,40	31,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.372.000,00	6.372.000,00	4.110.691,99	64,51
1.3.1- ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.925.521,11	65,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	372.000,00	372.000,00	185.170,88	49,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.400.000,00	3.400.000,00	2.447.380,52	71,98
1.4.1- IRRF	3.400.000,00	3.400.000,00	2.447.380,52	71,98
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.346.000,00	66.346.000,00	40.592.721,42	61,18
2.1- Cota-Parte FPM	20.700.000,00	20.700.000,00	12.426.419,27	60,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.100.000,00	20.100.000,00	11.645.662,31	57,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	100.000,00	100.000,00	780.756,96	780,76
2.2- Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	25.185.747,54	62,96
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	140.000,00	140.000,00	91.773,44	65,55
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	329.265,59	32,93
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	14.403,45	240,06
2.6- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	2.545.112,13	56,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.233.300,00	84.233.300,00	52.064.986,38	61,81

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.169.200,00	2.169.200,00	1.708.930,63	78,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.610.000,00	1.610.000,00	1.316.536,73	81,77
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	506.000,00	506.000,00	358.598,88	70,87
5.4- Transferência Diretas do PNATE	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	32.200,00	32.200,00	33.795,02	104,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	371.000,00	371.000,00	263.136,30	70,93
6.1- Transferências de Convênios	370.900,00	370.900,00	248.599,51	67,03
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	14.536,79	14.536,79
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	500.000,00	533.228,52	106,65
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.040.200,00	3.040.200,00	2.505.295,45	82,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.149.200,00	13.149.200,00	7.961.241,90	60,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.020.000,00	4.020.000,00	2.329.132,21	57,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	8.000.000,00	8.000.000,00	5.037.148,73	62,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	28.000,00	28.000,00	18.354,64	65,55
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	200.000,00	200.000,00	64.703,91	32,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.200,00	1.200,00	2.880,63	240,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	900.000,00	900.000,00	509.021,78	56,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.300.000,00	21.300.000,00	13.125.012,17	61,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.295.000,00	21.295.000,00	13.058.853,55	61,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	66.158,62	1.323,17
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.145.800,00	8.145.800,00	5.097.611,65	62,58
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	8.145.800,00	8.145.800,00	5.097.611,65	62,58
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.700.000,00	19.971.240,16	11.768.288,91	58,93	11.768.288,91	58,93
13.1- Com Educação Infantil	2.300.000,00	2.393.146,51	932.266,80	38,96	932.266,80	38,96
13.2- Com Ensino Fundamental	17.400.000,00	17.578.093,65	10.836.022,11	61,65	10.836.022,11	61,65
14- OUTRAS DESPESAS	1.600.000,00	1.780.022,71	995.021,23	55,90	995.021,23	55,90
14.1- Com Educação Infantil	300.000,00	384.785,45	130.348,45	33,88	130.348,45	33,88
14.2- Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.395.237,26	864.672,78	61,97	864.672,78	61,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	21.300.000,00	21.751.262,87	12.763.310,14	58,68	12.763.310,14	58,68

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	451.262,87
17.1- FUNDEB 60%	451.262,87
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	451.262,87

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.312.047,27
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	86,22
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	7,58
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	6,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	451.262,87
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	451.262,87

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.766.556,00	14.864.487,96	9.513.737,78	64,00	9.093.813,24	61,18
22.1- Creche	14.766.556,00	14.864.487,96	9.513.737,78	64,00	9.093.813,24	61,18
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.777.931,96	1.062.615,25	38,25	1.062.615,25	38,25
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.166.556,00	12.086.556,00	8.451.122,53	69,92	8.031.197,99	66,45
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	20.071.100,00	20.539.165,37	12.890.799,78	62,76	12.595.813,99	61,33
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.700.000,00	18.973.330,91	11.700.694,89	61,67	11.700.694,89	61,67
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.371.100,00	1.565.834,46	1.190.104,89	76,00	895.119,10	57,17
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	225.800,00	285.800,00	285.800,00	100,00	218.060,00	76,30
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	35.063.456,00	35.689.453,33	22.690.337,56	63,58	21.907.687,23	61,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.097.611,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	66.158,62
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	451.262,87
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	9.617,67
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	5.624.650,81
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	16.064.976,42
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,86

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.630.000,00	1.911.645,12	1.560.884,03	81,65	1.116.907,51	58,43
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.410.200,00	1.437.520,24	702.139,07	48,84	488.983,05	34,02
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.040.200,00	3.349.165,36	2.263.023,10	67,57	1.605.890,56	47,95
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	38.103.656,00	39.038.618,69	24.953.360,66	63,92	23.513.577,79	60,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	98.695,78	9.617,67
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	28.312,28	8.634,83
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	70.383,50	982,84

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	529.357,70	415.834,51
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.058.853,55	1.316.536,73
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.135.670,85	1.196.606,76
48.1- Orçamento do Exercício	15.135.670,85	1.123.609,36
48.2- Restos a Pagar	0,00	72.997,40
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	66.158,62	29.479,24
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.481.300,98)	565.243,72
51- (+) Ajustes	2.734.874,85	11.573,91
51.1- Retenções	2.734.874,85	11.573,91
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.253.597,30	576.817,63

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/09/2017, às 17:45:42.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
* Caput do artigo 212 da CF/1988.
* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	GENRADO RIEMER SECR.DA ADMIN. E FAZ	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017 PREGÃO Nº 43/2017 PNEUS
AVISO DE PUBLICAÇÃO - REVOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, e mediante impugnação ao edital protocolado pela empresa MODELO PNEUS, FICA REVOGADO ESTE PROCESSO LICITATÓRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 03 (TRÊS) PARA AQISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE MÁQUINAS E DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.
Ponte Serrada, 29 de setembro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

PORTARIA Nº 299/2017

PORTARIA Nº: 299/2017

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora Pública Municipal Senhora Arides Eulana Cota".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 65 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 19/2017;

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE, a Senhora Arides Eulana Cota, ocupante do cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 298/2017

PORTARIA Nº: 298/2017

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora Pública Municipal Senhora Alice Furtuozo Nilton".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 65 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 18/2017;

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE, a Senhora Alice Furtuozo Nilton, ocupante do cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 300/2017

PORTARIA Nº: 300/2017

"Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente ao Servidor Público Municipal Senhor Mauro Pedro Vurtuoso".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 – Emenda 70/2012 e ainda em conformidade com os artigos 53 e 54 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 20/2017,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR INVALIDEZ PERMANENTE, o Senhor Mauro Pedro Vurtuoso, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação , com Proventos Integrais – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - Com Paridade, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

ANEXO 1 - PESSOAL LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO BELO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.315.693,84	0,00
Pessoal Ativo	1.315.693,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.315.693,84**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**69.451.144,23**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**-**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**69.451.144,23**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.315.693,84**	**1,89**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.167.068,65**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.958.715,22**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.750.361,79**	**5,40**

FONTE:

PORTO BELO, 28/09/2017

JOEL ORLANDO LUCINDA
Presidente

LAURECI MAURINO CABRAL
Tec. Contabilidade - CRC-SC 013.187/O

BIANCA MEDEIROS AMARAL
Coordenadora de Controle Interno

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1274

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO BELO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	239.278,78	10.518,60	43.368,62	55.866,11	46.917,38	0,00	82.608,07	62.009,32	0,00
Recursos Ordinários	239.278,78	10.518,60	43.368,62	55.866,11	46.917,38	0,00	82.608,07	62.009,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	239.278,78	10.518,60	43.368,62	55.866,11	46.917,38	0,00	82.608,07	62.009,32	0,00

FONTE:

PORTO BELO, 28/09/2017

JOEL ORLANDO LUCINDA	LAURECI MAURINO CABRAL	BIANCA MEDEIROS AMARAL
Presidente	Tec. Contabilidade - CRC-SC 013.187/O	Coordenadora de Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - SIMPL RGF

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO BELO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	69.451.144,23

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.315.693,84	1,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.167.068,65	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.958.715,22	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.279.251,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.112.183,08	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.861.580,10	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	62.009,32	82.608,07

FONTE:

PORTO BELO, 28/09/2017

JOEL ORLANDO LUCINDA
Presidente

LAURECI MAURINO CABRAL
Tec. Contabilidade - CRC-SC 013.187/O

BIANCA MEDEIROS AMARAL
Coordenadora de Controle Interno

RGF ANEXO 1 - PESSOAL CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.043.458,32	367.696,63
Pessoal Ativo	35.444.485,16	367.696,63
Pessoal Inativo e Pensionista	1.598.973,16	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.193.024,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	584.554,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	9.496,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.598.973,16	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**34.850.433,74**	**367.696,63**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**69.451.144,23**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**35.218.130,37**	**50,71**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**41.670.686,54**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**39.587.152,21**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**37.503.617,89**	**54,00**

FONTE:

PORTO BELO, 28/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTEI

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

RGF ANEXO 1 - PESSOAL EXECULTIVO

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.755.821,10	367.696,63
Pessoal Ativo	34.156.847,94	367.696,63
Pessoal Inativo e Pensionista	1.598.973,16	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.193.024,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	584.554,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	9.496,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.598.973,16	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**33.562.796,52**	**367.696,63**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**69.451.144,23**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**33.930.493,15**	**48,86**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**37.503.617,88**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**35.628.436,99**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**33.753.256,09**	**48,60**

FONTE:

PORTO BELO, 27/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTEI

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

RGF ANEXO 2 - DCL

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.202.393,84**	**4.349.667,19**	**3.987.897,62**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.193.905,08	4.341.178,43	3.981.408,86	0,00
Empréstimos	1.356.811,90	1.067.267,54	777.723,18	0,00
Internos	1.356.811,90	1.067.267,54	777.723,18	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.837.093,18	3.273.910,89	3.203.685,68	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.661,42	493.590,63	473.172,42	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.829.431,76	2.780.320,26	2.730.513,26	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.488,76	8.488,76	6.488,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	**9.391.376,20**	**18.242.664,87**	**17.015.334,24**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	9.391.376,20	18.242.664,87	17.015.334,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.057.665,11	19.313.528,44	18.294.072,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	666.288,91	1.070.863,57	1.278.738,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**61.824.224,70**	**65.314.185,73**	**69.451.144,23**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,80%**	**6,66%**	**5,74%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**74.189.069,64**	**78.377.022,88**	**83.341.373,08**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**66.770.162,68**	**70.539.320,59**	**75.007.235,77**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	14.013.750,20	14.013.750,20	19.250.597,56	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	244.683,65	705.103,86	656.699,93	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.362.620,71	27.041.834,82	24.675.268,14	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PORTO BELO, 27/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTEI

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

FONTE:

RGF ANEXO 3 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**61.824.224,70**	**65.314.185,73**	**69.451.144,23**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**13.601.329,43**	**14.369.120,86**	**15.279.251,73**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**12.241.196,49**	**12.932.208,77**	**13.751.326,56**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PORTO BELO, 27/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTEI

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

RGF ANEXO 4 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**69.451.144,23**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**11.112.183,08**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**10.000.964,77**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.861.580,10**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	492.134,44
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	492.134,44
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

PORTO BELO, 27/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERN

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

RGF ANEXO 6 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	69.451.144,23

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.176.601,98	50,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	41.670.686,54	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	39.587.152,21	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.341.373,08	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.279.251,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.112.183,08	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.861.580,10	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	24.155.724,91	30.299.711,81

FONTE:

PORTO BELO, 27/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTEI

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1283

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**84.062.180,00**	**84.062.180,00**	**11.835.273,66**	**14,08**	**51.348.468,28**	**61,08**	**32.713.711,72**
RECEITAS CORRENTES	**63.862.180,00**	**63.862.180,00**	**11.318.943,06**	**17,72**	**49.979.225,41**	**78,26**	**13.882.954,59**
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.248.500,00	20.248.500,00	3.018.113,49	14,91	16.190.987,23	79,96	4.057.512,77
IMPOSTOS	16.920.000,00	16.920.000,00	2.567.663,40	15,18	13.565.459,05	80,17	3.354.540,95
TAXAS	3.318.500,00	3.318.500,00	450.450,09	13,57	2.625.528,18	79,12	692.971,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.050.000,00	3.050.000,00	464.363,20	15,23	1.863.658,72	61,10	1.186.341,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	200.837,68	14,88	770.284,41	57,06	579.715,59
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.700.000,00	1.700.000,00	263.525,52	15,50	1.093.374,31	64,32	606.625,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.733.400,00	1.733.400,00	625.572,14	36,09	1.917.106,91	110,60	-183.706,91
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.733.400,00	1.733.400,00	625.572,14	36,09	1.917.106,91	110,60	-183.706,91
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	1.294,10	16,18	59.510,86	743,89	-51.510,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.625.480,00	36.625.480,00	6.368.496,59	17,39	26.488.940,89	72,32	10.136.539,11
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.614.480,00	36.614.480,00	6.368.496,59	17,39	26.488.478,48	72,34	10.126.001,52
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	462,41	7,71	5.537,59
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.196.800,00	2.196.800,00	841.103,54	38,29	3.459.020,80	157,46	-1.262.220,80
MULTAS E JUROS DE MORA	1.152.200,00	1.152.200,00	396.694,26	34,43	1.311.841,49	113,86	-159.641,49
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	6.782,38	339,12	-4.782,38
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	987.500,00	987.500,00	259.273,30	26,26	1.420.982,30	143,90	-433.482,30
RECEITAS DIVERSAS	55.100,00	55.100,00	185.135,98	336,00	719.414,63	1.305,65	-664.314,63
RECEITAS DE CAPITAL	**20.200.000,00**	**20.200.000,00**	**516.330,60**	**2,56**	**1.369.242,87**	**6,78**	**18.830.757,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.700.000,00	19.700.000,00	516.330,60	2,62	1.369.242,87	6,95	18.330.757,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	150.000,00	150.000,00	74.983,95	49,99	76.970,48	51,31	73.029,52
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	19.550.000,00	19.550.000,00	441.346,65	2,26	1.292.272,39	6,61	18.257.727,61
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.486.000,00**	**2.486.000,00**	**348.899,19**	**14,03**	**1.708.983,46**	**68,74**	**777.016,54**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**86.548.180,00**	**86.548.180,00**	**12.184.172,85**	**14,08**	**53.057.451,74**	**61,30**	**33.490.728,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**86.548.180,00**	**86.548.180,00**	**12.184.172,85**	**14,08**	**53.057.451,74**	**61,30**	**33.490.728,26**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	86.548.180,00	86.548.180,00	12.184.172,85	14,08	53.057.451,74	61,30	33.490.728,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.792.083,41	—	—	1.566.475,66	—	—
Superávit Financeiro	—	3.792.083,41	—	—	1.566.475,66	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**84.062.180,00**	**92.057.350,55**	**10.588.607,06**	**64.828.744,04**	**27.228.606,51**	**12.175.438,88**	**40.690.221,85**	**51.367.128,70**	**39.605.402,85**
DESPESAS CORRENTES	**55.623.420,00**	**59.903.817,40**	**9.808.397,71**	**43.262.624,03**	**16.641.193,37**	**10.887.547,05**	**36.794.978,88**	**23.108.838,52**	**35.942.363,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.012.000,00	34.804.269,20	6.859.508,95	23.252.456,81	11.551.812,39	6.878.160,13	23.186.652,14	11.617.617,06	22.916.087,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	400.000,00	310.200,00	0,00	263.000,00	47.200,00	14.480,50	51.988,21	258.211,79	51.988,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.211.420,00	24.789.348,20	2.948.888,76	19.747.167,22	5.042.180,98	3.994.906,42	13.556.338,53	11.233.009,67	12.974.287,31
DESPESAS DE CAPITAL	**25.303.760,00**	**29.018.533,15**	**780.209,35**	**21.566.120,01**	**7.452.413,14**	**1.287.891,83**	**3.895.242,97**	**25.123.290,18**	**3.663.039,55**
INVESTIMENTOS	24.003.760,00	27.671.733,15	780.209,35	20.411.805,84	7.259.927,31	1.116.130,67	3.160.377,77	24.511.355,38	2.928.174,35
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	52.000,00	26.000,00	52.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.300.000,00	1.268.800,00	0,00	1.076.314,17	192.485,83	171.761,16	682.865,20	585.934,80	682.865,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.135.000,00**	**3.135.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.135.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.135.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.135.000,00	3.135.000,00	0,00	0,00	3.135.000,00	0,00	0,00	3.135.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.486.000,00**	**2.713.218,81**	**342.716,18**	**1.534.910,52**	**1.178.308,29**	**351.358,40**	**1.517.707,80**	**1.195.511,01**	**1.340.205,47**

Continua 2/4

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.486.000,00**	**2.713.218,81**	**342.716,18**	**1.534.910,52**	**1.178.308,29**	**351.358,40**	**1.517.707,80**	**1.195.511,01**	**1.340.205,47**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**86.548.180,00**	**94.770.569,36**	**10.931.323,24**	**66.363.654,56**	**28.406.914,80**	**12.526.797,28**	**42.207.929,65**	**52.562.639,71**	**40.945.608,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**86.548.180,00**	**94.770.569,36**	**10.931.323,24**	**66.363.654,56**	**28.406.914,80**	**12.526.797,28**	**42.207.929,65**	**52.562.639,71**	**40.945.608,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	10.849.522,09	—	12.111.843,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.548.180,00	94.770.569,36	10.931.323,24	66.363.654,56	—	12.526.797,28	53.057.451,74	—	53.057.451,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.486.000,00**	**2.486.000,00**	**348.899,19**	**14,03**	**1.708.983,46**	**68,74**	**777.016,54**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.486.000,00**	**2.486.000,00**	**348.899,19**	**14,03**	**1.708.983,46**	**68,74**	**777.016,54**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.246.000,00	2.246.000,00	348.899,19	15,53	1.204.842,95	53,64	1.041.157,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.246.000,00	2.246.000,00	348.899,19	15,53	1.204.842,95	53,64	1.041.157,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	504.140,51	210,06	-264.140,51
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	504.140,51	0,00	-504.140,51
Rec Decor de Aportes Periód. p/ Amort Déf Atu RPPS-Intra	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00

Continua 3/4

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.486.000,00**	**2.713.218,81**	**342.716,18**	**1.534.910,52**	**1.178.308,29**	**351.358,40**	**1.517.707,80**	**1.195.511,01**	**1.340.205,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.246.000,00	2.450.218,81	301.052,98	1.493.247,32	956.971,49	326.515,06	1.492.864,46	957.354,35	1.319.551,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	1.000,00	650,00	650,00	350,00	235,42	235,42	764,58	147,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	42.000,00	41.013,20	41.013,20	986,80	24.607,92	24.607,92	17.392,08	20.506,60

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.590.712,89

PORTO BELO, 27/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	18.320.200,00	18.320.200,00	15.189.101,90	82,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.995.000,00	9.995.000,00	8.365.478,70	83,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.995.000,00	2.995.000,00	2.101.713,08	70,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.560.039,69	80,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	730.000,00	730.000,00	538.227,58	73,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.200,00	60.200,00	26.822,89	44,56
Dívida Ativa dos Impostos	830.000,00	830.000,00	1.148.418,47	138,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	510.000,00	510.000,00	448.401,49	87,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.156.000,00	23.156.000,00	16.429.941,99	70,95
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	8.734.295,20	67,19
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	3.790,72	34,46
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.535.857,08	69,81
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	6.049.877,36	77,56
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	83.924,11	72,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	22.197,52	73,99
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	22.197,52	73,99
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**41.476.200,00**	**41.476.200,00**	**31.619.043,89**	**76,23**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.340.390,00	12.291.231,96	9.272.522,37	75,44	7.962.860,94	64,78
Pessoal e Encargos Sociais	7.446.000,00	7.427.057,89	5.165.447,14	69,55	5.161.210,09	69,49
Outras Despesas Correntes	3.894.390,00	4.864.174,07	4.107.075,23	84,44	2.801.650,85	57,60
DESPESAS DE CAPITAL	193.000,00	1.080.785,50	619.821,28	57,35	463.971,11	42,93
Investimentos	193.000,00	1.080.785,50	619.821,28	57,35	463.971,11	42,93

Continua 1/3

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	193.000,00	1.080.785,50	619.821,28	57,35	463.971,11	42,93
Investimentos	193.000,00	1.080.785,50	619.821,28	57,35	463.971,11	42,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.533.390,00	13.372.017,46	9.892.343,65	73,98	8.426.832,05	63,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.708.500,00	4.172.425,18	2.823.296,08	28,54	2.383.396,34	28,28
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.708.500,00	4.172.425,18	2.823.296,08	28,54	2.383.396,34	28,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.708.500,00	4.172.425,18	2.823.296,08	28,54	2.383.396,34	28,28
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.824.890,00	9.199.592,28	7.069.047,57	71,46	6.043.435,71	71,72

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	1.300.579,13

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	147.429,95	-147.429,95	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**147.429,95**	**-147.429,95**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.631.350,00	9.981.274,90	7.039.738,62	71,16	6.487.327,29	76,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.464.890,00	2.801.636,91	2.540.894,76	25,69	1.654.740,20	19,64
Suporte Profilático e Terapêutico	251.500,00	341.455,65	289.148,86	2,92	263.501,35	3,13
Vigilância Sanitária	97.000,00	109.000,00	6.636,44	0,07	5.613,74	0,07
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	160.000,00	15.924,97	0,16	15.649,47	0,19
TOTAL	**11.554.740,00**	**13.393.367,46**	**9.892.343,65**	**100,00**	**8.426.832,05**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

PORTO BELO, 28/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTI

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

RREO ANEXO 14 - REL. RES. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de PORTO BELO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.548.180,00
Previsão Atualizada	86.548.180,00
Receitas Realizadas	53.057.451,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.566.475,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.548.180,00
Créditos Adicionais	8.222.389,36
Dotação Atualizada	94.770.569,36
Despesas Empenhadas	66.363.654,56
Despesas Liquidadas	42.207.929,65
Despesas pagas	40.945.608,32
Superavit Orçamentário	10.849.522,09

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	66.363.654,56
Despesas Liquidadas	42.207.929,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	69.451.144,23

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	3.601.735,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.601.735,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	257.000,00	-364.592,50	-141,86
Resultado Primário	-2.873.400,00	9.692.111,93	-337,30

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.362.620,71	381.849,59	1.446.936,13	533.834,99
EXECUTIVO	2.269.239,87	381.849,59	1.419.163,71	468.226,57
LEGISLATIVO	93.380,84	0,00	27.772,42	65.608,42
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	668.935,46	6.063,48	659.170,31	3.701,67
EXECUTIVO	666.896,52	6.063,48	657.907,66	2.925,38
LEGISLATIVO	2.038,94	0,00	1.262,65	776,29
TOTAL:	**3.031.556,17**	**387.913,07**	**2.106.106,44**	**537.536,66**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.287.568,85	25%	25,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.346.894,99	60%	78,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.919.850,89	25.140.682,26

Continua 1/2

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.031.436,10	15,00	19,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PORTO BELO, 28/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN	ANTONIO BRITO JUNIOR	BIANCA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	COORDENADOR DE CONTROLADOR INTEF
CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT	RICHARD CLAUDIO JULIANI	
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0	CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0	

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.062.180,00	92.057.350,55	10.588.607,06	64.828.744,04	97,69	27.228.606,51	12.175.438,88	40.690.221,85	96,40	51.367.128,70
Legislativa	1.665.000,00	1.665.000,00	241.370,22	1.093.812,64	1,65	571.187,36	268.705,55	1.031.803,32	2,44	633.196,68
Ação Legislativa	1.665.000,00	1.665.000,00	241.370,22	1.093.812,64	1,65	571.187,36	268.705,55	1.031.803,32	2,44	633.196,68
Judiciária	2.051.862,00	1.431.862,00	105.098,04	165.055,13	0,25	1.266.806,87	106.179,26	165.055,13	0,39	1.266.806,87
Ação Judiciária	2.051.862,00	1.431.862,00	105.098,04	165.055,13	0,25	1.266.806,87	106.179,26	165.055,13	0,39	1.266.806,87
Administração	6.399.500,00	6.918.900,00	923.455,08	4.791.541,78	7,22	2.127.358,22	1.088.055,90	3.896.732,36	9,23	3.022.167,64
Administração Geral	4.297.000,00	4.575.400,00	646.768,55	3.502.584,49	5,28	1.072.815,51	805.990,00	2.823.240,71	6,69	1.752.159,29
Administração Financeira	1.966.500,00	2.037.500,00	229.960,74	1.140.397,22	1,72	897.102,78	236.619,84	940.180,42	2,23	1.097.319,58
Previdência do Regime Estatutário	136.000,00	306.000,00	46.725,79	148.560,07	0,22	157.439,93	45.446,06	133.311,23	0,32	172.688,77
Segurança Pública	1.045.000,00	1.386.276,09	115.036,19	980.316,53	1,48	405.959,56	164.429,34	633.972,78	1,50	752.303,31
Policiamento	35.000,00	35.000,00	1.963,40	27.452,89	0,04	7.547,11	13.073,42	24.068,21	0,06	10.931,79
Defesa Civil	1.010.000,00	1.351.276,09	113.072,79	952.863,64	1,44	398.412,45	151.355,92	609.904,57	1,44	741.371,52
Assistência Social	2.592.080,00	2.756.844,60	330.922,92	1.318.885,06	1,99	1.437.959,54	318.822,30	1.075.629,54	2,55	1.681.215,06
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	7.074,08	21.927,86	0,03	8.072,14	1.754,08	16.607,27	0,04	13.392,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	381.000,00	381.000,00	38.716,52	131.591,39	0,20	249.408,61	40.012,03	126.525,11	0,30	254.474,89
Assistência Comunitária	2.181.080,00	2.345.844,60	285.132,32	1.165.365,81	1,76	1.180.478,79	277.056,19	932.497,16	2,21	1.413.347,44
Previdência Social	4.785.000,00	5.105.000,00	402.836,56	1.271.832,64	1,92	3.833.167,36	402.836,56	1.271.832,64	3,01	3.833.167,36
Previdência do Regime Estatutário	4.785.000,00	5.105.000,00	402.836,56	1.271.832,64	1,92	3.833.167,36	402.836,56	1.271.832,64	3,01	3.833.167,36
Saúde	11.259.740,00	13.098.367,46	2.234.153,57	9.695.555,85	14,61	3.402.811,61	2.502.042,85	8.230.044,25	19,50	4.868.323,21
Atenção Básica	8.336.350,00	9.686.274,90	1.955.320,23	6.842.950,82	10,31	2.843.324,08	1.928.910,75	6.290.539,49	14,90	3.395.735,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.464.890,00	2.801.636,91	251.904,66	2.540.894,76	3,83	260.742,15	496.632,86	1.654.740,20	3,92	1.146.896,71
Suporte Profilático e Terapêutico	251.500,00	341.455,65	18.525,24	289.148,86	0,44	52.306,79	66.826,50	263.501,35	0,62	77.954,30
Vigilância Sanitária	97.000,00	109.000,00	2.208,44	6.636,44	0,01	102.363,56	3.477,74	5.613,74	0,01	103.386,26
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	160.000,00	6.195,00	15.924,97	0,02	144.075,03	6.195,00	15.649,47	0,04	144.350,53
Educação	24.900.998,00	26.858.051,47	3.932.373,63	19.206.254,99	28,94	7.651.796,48	4.282.462,39	14.785.684,67	35,03	12.072.366,80
Alimentação e Nutrição	1.480.000,00	1.510.859,75	4.683,60	1.502.564,59	2,26	8.295,16	382.711,12	971.277,61	2,30	539.582,14
Ensino Fundamental	16.112.498,00	17.235.601,23	2.380.374,95	10.656.117,96	16,06	6.579.483,27	2.256.808,95	7.908.615,49	18,74	9.326.985,74
Educação Infantil	7.190.400,00	7.968.490,49	1.522.315,08	6.922.572,44	10,43	1.045.918,05	1.597.942,32	5.840.791,57	13,84	2.127.698,92
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Especial	105.100,00	130.100,00	25.000,00	125.000,00	0,19	5.100,00	45.000,00	65.000,00	0,15	65.100,00
Cultura	636.000,00	699.217,32	162.148,19	455.662,06	0,69	243.555,26	154.525,97	394.245,84	0,93	304.971,48
Difusão Cultural	636.000,00	699.217,32	162.148,19	455.662,06	0,69	243.555,26	154.525,97	394.245,84	0,93	304.971,48
Direitos da Cidadania	9.000,00	9.000,00	0,00	1.130,00	0,00	7.870,00	0,00	1.130,00	0,00	7.870,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.000,00	9.000,00	0,00	1.130,00	0,00	7.870,00	0,00	1.130,00	0,00	7.870,00

Continua 1/3

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.062.180,00	92.057.350,55	10.588.607,06	64.828.744,04	97,69	27.228.606,51	12.175.438,88	40.690.221,85	96,40	51.367.128,70
Urbanismo	19.297.450,00	21.678.992,16	1.736.589,05	19.427.439,61	29,27	2.251.552,55	1.939.648,94	5.735.889,93	13,59	15.943.102,23
Infra-Estrutura Urbana	13.920.000,00	14.187.885,51	364.933,10	13.035.917,69	19,64	1.151.967,82	649.095,67	1.148.485,23	2,72	13.039.400,28
Serviços Urbanos	5.377.450,00	7.491.106,65	1.371.655,95	6.391.521,92	9,63	1.099.584,73	1.290.553,27	4.587.404,70	10,87	2.903.701,95
Gestão Ambiental	871.000,00	887.005,72	84.922,03	706.602,93	1,06	180.402,79	145.883,01	488.357,00	1,16	398.648,72
Preservação e Conservação Ambiental	867.000,00	883.005,72	84.922,03	706.602,93	1,06	176.402,79	145.883,01	488.357,00	1,16	394.648,72
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	2.174.000,00	1.682.500,00	98.823,61	396.997,13	0,60	1.285.502,87	99.048,24	366.207,79	0,87	1.316.292,21
Extensão Rural	2.174.000,00	1.682.500,00	98.823,61	396.997,13	0,60	1.285.502,87	99.048,24	366.207,79	0,87	1.316.292,21
Comércio e Serviços	3.182.550,00	4.640.333,73	102.240,66	2.821.664,55	4,25	1.818.669,18	331.631,76	1.143.332,95	2,71	3.497.000,78
Turismo	3.182.550,00	4.640.333,73	102.240,66	2.821.664,55	4,25	1.818.669,18	331.631,76	1.143.332,95	2,71	3.497.000,78
Desporto e Lazer	791.000,00	959.000,00	118.637,31	554.678,97	0,84	404.321,03	78.540,29	264.683,45	0,63	694.316,55
Desporto Comunitário	791.000,00	959.000,00	118.637,31	554.678,97	0,84	404.321,03	78.540,29	264.683,45	0,63	694.316,55
Encargos Especiais	2.352.000,00	2.231.000,00	0,00	1.941.314,17	2,93	289.685,83	292.626,52	1.205.620,20	2,86	1.025.379,80
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.579.000,00	0,00	1.339.314,17	2,02	239.685,83	186.241,66	734.853,41	1,74	844.146,59
Outras Transferências	652.000,00	652.000,00	0,00	602.000,00	0,91	50.000,00	106.384,86	470.766,79	1,12	181.233,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.486.000,00	2.713.218,81	342.716,18	1.534.910,52	2,31	1.178.308,29	351.358,40	1.517.707,80	3,60	1.195.511,01
Legislativa	70.000,00	70.000,00	9.713,72	42.255,25	0,06	27.744,75	9.713,72	42.255,25	0,10	27.744,75
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	9.713,72	42.255,25	0,06	27.744,75	9.713,72	42.255,25	0,10	27.744,75
Administração	489.000,00	594.900,00	-4.130,43	242.893,34	0,37	352.006,66	21.331,65	242.510,48	0,57	352.389,52
Administração Geral	404.000,00	469.800,00	25.297,57	188.362,17	0,28	281.437,83	25.951,73	187.979,31	0,45	281.820,69
Administração Financeira	84.000,00	124.100,00	-29.428,00	54.531,17	0,08	69.568,83	-4.620,08	54.531,17	0,13	69.568,83
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	15.600,69	63.141,06	0,10	36.858,94	15.600,69	63.141,06	0,15	36.858,94
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	15.600,69	63.141,06	0,10	36.858,94	15.600,69	63.141,06	0,15	36.858,94
Saúde	295.000,00	295.000,00	50.896,22	196.787,80	0,30	98.212,20	50.896,22	196.787,80	0,47	98.212,20
Atenção Básica	295.000,00	295.000,00	50.896,22	196.787,80	0,30	98.212,20	50.896,22	196.787,80	0,47	98.212,20
Educação	1.320.000,00	1.320.000,00	194.308,81	775.137,47	1,17	544.862,53	194.308,81	775.137,47	1,84	544.862,53
Ensino Fundamental	900.000,00	900.000,00	128.572,05	508.744,37	0,77	391.255,63	128.572,05	508.744,37	1,21	391.255,63
Educação Infantil	420.000,00	420.000,00	65.736,76	266.393,10	0,40	153.606,90	65.736,76	266.393,10	0,63	153.606,90
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Continua 2/3

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.486.000,00	2.713.218,81	342.716,18	1.534.910,52	2,31	1.178.308,29	351.358,40	1.517.707,80	3,60	1.195.511,01
Urbanismo	150.000,00	196.000,00	26.480,56	133.487,07	0,20	62.512,93	26.480,56	133.487,07	0,32	62.512,93
Infra-Estrutura Urbana	28.000,00	36.000,00	6.910,40	24.137,33	0,04	11.862,67	6.910,40	24.137,33	0,06	11.862,67
Serviços Urbanos	122.000,00	160.000,00	19.570,16	109.349,74	0,16	50.650,26	19.570,16	109.349,74	0,26	50.650,26
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00	2.656,07	10.548,49	0,02	1.451,51	2.656,07	10.548,49	0,02	1.451,51
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00	2.656,07	10.548,49	0,02	1.451,51	2.656,07	10.548,49	0,02	1.451,51
Agricultura	41.500,00	67.600,00	4.113,06	23.633,25	0,04	43.966,75	4.113,06	23.633,25	0,06	43.966,75
Extensão Rural	41.500,00	67.600,00	4.113,06	23.633,25	0,04	43.966,75	4.113,06	23.633,25	0,06	43.966,75
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	1.414,28	5.363,59	0,01	1.636,41	1.414,28	5.363,59	0,01	1.636,41
Turismo	7.000,00	7.000,00	1.414,28	5.363,59	0,01	1.636,41	1.414,28	5.363,59	0,01	1.636,41
Desporto e Lazer	1.000,00	7.218,81	0,00	0,00	0,00	7.218,81	0,00	0,00	0,00	7.218,81
Desporto Comunitário	1.000,00	7.218,81	0,00	0,00	0,00	7.218,81	0,00	0,00	0,00	7.218,81
Encargos Especiais	0,00	43.000,00	41.663,20	41.663,20	0,06	1.336,80	24.843,34	24.843,34	0,06	18.156,66
Serviço da Dívida Interna	0,00	43.000,00	41.663,20	41.663,20	0,06	1.336,80	24.843,34	24.843,34	0,06	18.156,66
TOTAL (III) = (I + II)	86.548.180,00	94.770.569,36	10.931.323,24	66.363.654,56	100,00	28.406.914,80	12.526.797,28	42.207.929,65	100,00	52.562.639,71

FONTE:

PORTO BELO, 27/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.260.683,35**	**4.894.855,55**	**5.615.883,50**	**7.854.551,81**	**4.899.189,88**	**13.248.902,19**	**5.779.359,37**	**5.572.438,18**	**5.853.476,13**	**5.827.231,58**	**5.851.281,95**	**6.233.323,14**	**75.891.176,63**	**68.493.380,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	907.067,22	1.139.731,22	1.122.409,63	1.156.877,08	1.004.900,31	7.164.403,40	1.402.650,75	1.175.803,57	1.322.709,26	1.102.406,45	1.081.736,22	1.936.377,27	20.517.072,38	20.248.500,00
I.P.T.U.	375.701,63	369.865,56	315.332,26	206.426,42	234.104,78	5.397.818,03	542.887,78	302.183,29	333.834,20	315.973,69	301.681,15	936.995,78	9.632.804,57	9.995.000,00
I.R.R.F	36.345,31	43.618,91	232.507,85	204.101,22	5.674,45	30.852,76	24.539,77	7.667,41	263.817,27	46.202,61	8.119,22	151.354,09	1.054.800,87	730.000,00
I.S.S.	204.660,84	223.653,67	241.526,50	263.711,86	350.669,60	349.714,35	336.360,09	270.912,03	235.581,77	318.902,92	330.536,37	367.362,56	3.493.592,56	3.200.000,00
I.T.B.I.	162.212,00	249.266,85	193.775,60	206.756,10	166.082,19	199.860,00	256.450,31	457.887,95	295.589,20	254.229,20	206.049,99	265.564,24	2.913.723,63	2.995.000,00
Outras Receitas Tributárias	128.147,44	253.326,23	139.267,42	275.881,48	248.369,29	1.186.158,26	242.412,80	137.152,89	193.886,82	167.098,03	235.349,49	215.100,60	3.422.150,75	3.328.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	235.516,35	214.260,41	246.538,36	478.304,89	130.037,74	258.486,61	241.213,95	279.661,52	240.881,52	249.014,18	246.890,88	217.472,32	3.038.278,73	3.050.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	202.383,10	139.445,28	170.596,47	218.958,89	207.828,52	240.298,78	261.162,37	194.679,22	194.355,78	193.210,10	401.889,66	223.682,48	2.648.490,65	1.733.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	630,82	393,00	165,47	196,49	7.681,26	28.006,01	929,78	155,10	1.670,36	19.774,25	724,03	570,07	60.896,64	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.770.340,10	3.240.499,66	3.851.825,08	5.438.081,26	3.373.742,03	5.224.551,09	3.359.810,04	3.466.410,75	3.529.534,79	3.686.710,58	3.715.586,02	3.418.572,60	45.075.664,00	41.256.680,00
Cota-Parte do F.P.M.	757.642,98	919.699,03	1.677.977,95	2.631.756,15	1.115.447,18	1.429.973,27	895.965,88	1.079.486,56	1.224.491,18	1.128.647,47	1.457.272,46	988.578,92	15.306.939,03	13.950.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	598.974,06	555.254,28	599.739,56	660.060,19	809.476,87	724.055,16	759.326,14	787.929,74	720.887,93	757.150,74	754.393,88	736.656,90	8.463.905,45	7.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	170.546,98	201.481,72	126.584,61	99.705,94	124.157,14	153.427,54	200.590,82	184.309,11	217.718,92	206.381,10	217.506,24	231.766,21	2.134.176,33	2.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	469,57	6.438,49	995,89	1.827,83	882,44	140,03	712,54	990,04	1.023,50	0,00	35,65	6,52	13.522,50	11.000,00
Outras Transferências Correntes	378.365,00	569.801,58	443.520,61	919.409,33	288.841,02	1.925.471,52	483.618,19	372.696,61	360.583,48	548.544,35	303.288,12	449.472,98	7.043.612,79	6.150.680,00
Transferências da LC 61/1989	8.360,90	8.837,03	9.235,40	9.825,58	10.347,07	11.377,66	8.940,84	10.796,09	10.129,76	10.184,82	11.441,40	10.706,47	120.183,02	115.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.336,65	2.336,65	2.336,65	2.336,65	2.774,69	2.774,69	2.774,69	2.774,69	2.774,69	2.774,69	2.774,69	2.774,69	31.544,12	30.000,00
Transferências do FUNDEB	853.643,96	976.650,88	991.434,41	1.113.159,59	1.021.815,62	977.331,22	1.007.880,94	1.027.427,91	991.925,33	1.033.027,41	968.873,58	998.609,91	11.961.780,76	11.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.745,76	160.525,98	224.348,49	562.133,20	175.000,02	333.156,30	513.592,48	455.728,02	564.324,42	576.116,02	404.455,14	436.648,40	4.550.774,23	2.196.800,00
DEDUÇÕES (II)	**416.669,69**	**432.406,41**	**609.560,69**	**911.764,93**	**412.813,42**	**580.069,83**	**490.143,05**	**528.112,00**	**555.074,01**	**534.204,51**	**487.502,44**	**481.711,42**	**6.440.032,40**	**5.981.200,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	109.003,69	93.597,18	122.940,99	342.601,57	196,56	115.720,34	116.481,08	114.854,91	111.714,89	110.478,95	113.223,94	87.613,74	1.438.427,84	1.350.000,00
Contr Previd em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.954,19	2.700,92	2.714,15	0,00	13.369,26	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	307.666,00	338.809,23	483.373,81	569.163,36	412.616,86	464.349,49	373.661,97	413.257,09	435.404,93	421.024,64	371.564,35	394.097,68	4.984.989,41	4.631.200,00
Receitas Decorrentes de Compensações ao RGPS	0,00	0,00	3.245,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.844.013,66**	**4.462.449,14**	**5.006.322,81**	**6.942.786,88**	**4.486.376,46**	**12.668.832,36**	**5.289.216,32**	**5.044.326,18**	**5.298.402,12**	**5.293.027,07**	**5.363.779,51**	**5.751.611,72**	**69.451.144,23**	**62.512.180,00**

FONTE:

PORTO BELO, 27/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN	ANTONIO BRITO JUNIOR	BIANCA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO
CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT	RICHARD CLAUDIO JULIANI	
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0	CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0	

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	4.682.000,00	4.682.000,00	3.601.735,00	3.141.279,43
Receita de Contribuições dos Segurados	1.350.000,00	1.350.000,00	794.675,78	836.015,83
Civil	1.350.000,00	1.350.000,00	794.675,78	836.015,83
Ativo	1.350.000,00	1.350.000,00	794.675,78	836.015,83
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.246.000,00	2.246.000,00	1.191.473,69	1.230.183,26
Civil	2.246.000,00	2.246.000,00	1.183.908,81	1.230.183,26
Ativo	2.246.000,00	2.246.000,00	1.183.908,81	1.230.183,26
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	7.564,88	0,00
Receita Patrimonial	1.086.000,00	1.086.000,00	1.111.445,02	1.075.080,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.086.000,00	1.086.000,00	1.111.445,02	1.075.080,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	504.140,51	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	504.140,51	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**4.682.000,00**	**4.682.000,00**	**3.601.735,00**	**3.141.279,43**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	67.952,81	0,00	45.101,83
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	67.952,81	0,00	45.101,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	1.005.399,86	0,00	1.005.399,86
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	1.005.399,86	0,00	1.005.399,86

Continua 1/2

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	1.005.399,86	0,00	1.005.399,86
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.073.352,67**	**0,00**	**1.050.501,69**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**4.682.000,00**	**4.682.000,00**	**3.601.735,00**	**2.067.926,76**	**3.601.735,00**	**2.090.777,74**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	24.910,33	241.213,13
Investimentos e Aplicações	14.437.286,82	10.561.116,33
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

PORTO BELO, 27/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN	ANTONIO BRITO JUNIOR	BIANCA MEDEIROS	CLARICE LOURDES DORFSCHMI	RICHARD CLAUDIO JULIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	COORDENADOR DE CONTROLAI	CONTADORA - CRC/SC 029510/O	CONTADOR - CRC/SC 035.835/O

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.202.393,84	4.180.076,99	3.987.897,62
DEDUÇÕES (II)	9.391.376,20	17.803.015,56	17.015.334,24
Disponibilidade de Caixa	9.391.376,20	17.803.005,56	17.015.334,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.057.665,11	19.610.447,08	18.294.072,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	666.288,91	1.807.441,52	1.278.738,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	10,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.845.581,94	3.257.581,63	3.210.174,44
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-2.845.581,94**	**-3.257.581,63**	**-3.210.174,44**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**47.407,19**	**-364.592,50**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**257.000,00**

FONTE:

PORTO BELO, 27/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTEI

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**64.614.780,00**	**49.771.101,96**	**41.803.545,24**
Receita Tributária	20.248.500,00	16.190.987,23	14.327.129,02
I.P.T.U.	9.995.000,00	8.365.478,70	7.697.097,15
I.S.S.	3.200.000,00	2.560.039,69	1.970.812,70
I.T.B.I.	2.995.000,00	2.101.713,08	1.596.482,20
I.R.R.F.	730.000,00	538.227,58	641.358,02
Outras Receitas Tributárias	3.328.500,00	2.625.528,18	2.421.378,95
Receita de Contribuição	5.296.000,00	3.068.501,67	3.140.433,63
Receitas Previdenciárias	3.596.000,00	1.975.127,36	2.066.199,09
Outras Contribuições	1.700.000,00	1.093.374,31	1.074.234,54
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.733.400,00	1.917.106,91	1.831.306,06
(-) Aplicações Financeiras	1.733.400,00	1.917.106,91	1.831.306,06
Transferências Correntes	36.625.480,00	26.488.940,89	21.782.404,32
F.P.M.	11.350.000,00	7.573.013,80	6.845.573,76
I.P.V.A	1.760.000,00	1.228.686,35	1.052.657,24
I.C.M.S.	6.240.000,00	4.839.902,57	3.641.076,77
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	17.275.480,00	12.847.338,17	10.243.096,55
Demais Receitas Correntes	2.444.800,00	4.022.672,17	2.553.578,27
Dívida Ativa	987.500,00	1.420.982,30	1.040.552,49
Diversas Receitas Correntes	1.457.300,00	2.601.689,87	1.513.025,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**20.200.000,00**	**1.369.242,87**	**1.691.357,66**
Operações de Crédito (III)	500.000,00	0,00	321.657,79
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	29.700,00
Transferências de Capital	19.700.000,00	1.369.242,87	1.339.999,87
Convênios	19.550.000,00	1.292.272,39	850.399,87
Outras Transferências de Capital	150.000,00	76.970,48	489.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**19.700.000,00**	**1.369.242,87**	**1.339.999,87**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**84.314.780,00**	**51.140.344,83**	**43.143.545,11**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**62.575.036,21**	**44.756.521,35**	**41.348.098,32**	**38.288.078,76**	**36.625.568,92**
Pessoal e Encargos Sociais	37.254.488,01	24.745.704,13	22.209.361,21	24.679.516,60	22.189.770,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	311.200,00	263.650,00	330.000,00	52.223,63	185.125,72
Outras Despesas Correntes	25.009.348,20	19.747.167,22	18.808.737,11	13.556.338,53	14.250.673,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**62.263.836,21**	**44.492.871,35**	**41.018.098,32**	**38.235.855,13**	**36.440.443,20**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**29.060.533,15**	**21.607.133,21**	**15.486.653,79**	**3.919.850,89**	**4.209.864,53**
Investimentos	27.671.733,15	20.411.805,84	14.294.653,79	3.160.377,77	3.427.212,36
Inversões Financeiras	78.000,00	78.000,00	0,00	52.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	78.000,00	78.000,00	0,00	52.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.310.800,00	1.117.327,37	1.192.000,00	707.473,12	782.652,17
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**27.749.733,15**	**20.489.805,84**	**14.294.653,79**	**3.212.377,77**	**3.427.212,36**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**3.135.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**93.148.569,36**	**64.982.677,19**	**55.312.752,11**	**41.448.232,90**	**39.867.655,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-8.833.789,36**	**-13.842.332,36**	**-12.169.207,00**	**9.692.111,93**	**3.275.889,55**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**2.107.613,29**	**-**	**1.566.475,66**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	2.107.613,29	-	1.566.475,66	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.873.400,00**

PORTO BELO, 28/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERI

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1300

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.597,40	625.918,19	658.837,16	6.063,48	3.614,95	206.714,32	1.788.209,76	1.093.531,26	1.079.239,50	381.849,59	533.834,99	537.449,94
EXECUTIVO	42.597,40	623.879,25	657.574,51	6.063,48	2.838,66	153.850,49	1.747.692,75	1.056.016,53	1.051.467,08	381.849,59	468.226,57	471.065,23
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	42.597,40	587.984,50	623.476,69	6.063,48	1.041,73	153.850,49	1.655.167,72	1.020.236,34	1.017.483,82	381.849,59	409.684,80	410.726,53
FUNDO M. REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMI	0,00	6.063,48	0,00	6.063,48	0,00	0,00	381.849,59	0,00	0,00	381.849,59	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.962,13	10.962,13	0,00	0,00	0,00	27.009,14	23.919,81	23.910,45	0,00	3.098,69	3.098,69
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.597,40	104.102,70	146.547,35	0,00	152,75	152.797,12	673.430,98	542.202,85	542.202,85	0,00	284.025,25	284.178,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	77.362,34	76.862,34	0,00	500,00	1.053,37	287.351,20	213.472,87	213.472,87	0,00	74.931,70	75.431,70
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.380,00	24.700,00	22.200,00	0,00	10.180,00	10.180,00
FUNDO PREVIDENCIA CAPITALIZADO	0,00	828,52	828,52	0,00	0,00	0,00	1.036,44	0,00	0,00	0,00	1.036,44	1.036,44
FUNDO PREVIDENCIA FINANCEIRO	0,00	1.484,88	1.484,88	0,00	0,00	0,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00	3.950,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.080,89	11.080,89	0,00	0,00	0,00	2.700,96	2.300,96	2.300,96	0,00	400,00	400,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	51.201,93	51.201,93	0,00	0,00	0,00	7.857,45	0,00	0,00	0,00	7.857,45	7.857,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	24.582,55	24.193,57	0,00	388,98	0,00	6.660,28	4.443,62	4.443,62	0,00	2.216,66	2.605,64
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	17.376,46	17.376,46	0,00	0,00	0,00	2.759,71	2.280,00	2.280,00	0,00	479,71	479,71
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	10.062,00	10.062,00	0,00	0,00	0,00	24.768,98	24.768,98	24.525,82	0,00	243,16	243,16
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. P	0,00	272.876,62	272.876,62	0,00	0,00	0,00	203.412,99	182.147,25	182.147,25	0,00	21.265,74	21.265,74
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO BE	0,00	11.074,98	11.074,98	0,00	0,00	0,00	1.158,84	890,26	890,26	0,00	268,58	268,58
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	11.074,98	11.074,98	0,00	0,00	0,00	1.158,84	890,26	890,26	0,00	268,58	268,58
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO E	0,00	4.906,58	4.906,58	0,00	0,00	0,00	406,28	0,00	0,00	0,00	406,28	406,28
FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE ESPORTE	0,00	4.906,58	4.906,58	0,00	0,00	0,00	406,28	0,00	0,00	0,00	406,28	406,28
FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO PORTO BELO	0,00	11.900,56	11.900,56	0,00	0,00	0,00	56.961,52	891,54	891,54	0,00	56.069,98	56.069,98
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	11.900,56	11.900,56	0,00	0,00	0,00	56.961,52	891,54	891,54	0,00	56.069,98	56.069,98
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE POI	0,00	8.012,63	6.215,70	0,00	1.796,93	0,00	33.998,39	33.998,39	32.201,46	0,00	1.796,93	3.593,86
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FAMAP	0,00	8.012,63	6.215,70	0,00	1.796,93	0,00	33.998,39	33.998,39	32.201,46	0,00	1.796,93	3.593,86
LEGISLATIVO	0,00	2.038,94	1.262,65	0,00	776,29	52.863,83	40.517,01	37.514,73	27.772,42	0,00	65.608,42	66.384,71
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	2.038,94	1.262,65	0,00	776,29	52.863,83	40.517,01	37.514,73	27.772,42	0,00	65.608,42	66.384,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	333,15	86,72	333,15	-	86,72	-	367.696,63	367.696,63	367.696,63	-	-	86,72
EXECUTIVO	333,15	86,72	333,15	0,00	86,72	0,00	367.696,63	367.696,63	367.696,63	0,00	0,00	86,72
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	333,15	86,72	333,15	0,00	86,72	0,00	367.696,63	367.696,63	367.696,63	0,00	0,00	86,72
FUNDO PREVIDENCIA CAPITALIZADO	333,15	0,00	333,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	86,72	0,00	0,00	86,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.696,63	367.696,63	367.696,63	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**42.930,55**	**626.004,91**	**659.170,31**	**6.063,48**	**3.701,67**	**206.714,32**	**2.155.906,39**	**1.461.227,89**	**1.446.936,13**	**381.849,59**	**533.834,99**	**537.536,66**

FONTE:

PORTO BELO, 28/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 8 - EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.320.200,00	18.320.200,00	15.189.101,90	82,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.340.000,00	11.340.000,00	9.933.897,25	87,60
1.1.1- IPTU	9.995.000,00	9.995.000,00	8.365.478,70	83,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.345.000,00	1.345.000,00	1.568.418,55	116,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.995.200,00	2.995.200,00	2.101.738,22	70,17
1.2.1- ITBI	2.995.000,00	2.995.000,00	2.101.713,08	70,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	25,14	12,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.255.000,00	3.255.000,00	2.615.238,85	80,35
1.3.1- ISS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.560.039,69	80,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	55.000,00	55.000,00	55.199,16	100,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	730.000,00	730.000,00	538.227,58	73,73
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.106.000,00	24.106.000,00	17.015.509,71	70,59
2.1- Cota-Parte FPM	13.950.000,00	13.950.000,00	9.319.862,92	66,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	8.734.295,20	67,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	585.567,72	167,31
2.2- Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	6.049.877,36	77,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	22.197,52	73,99
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	83.924,11	72,98
2.5- Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	3.790,72	34,46
2.6- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.535.857,08	69,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.426.200,00	42.426.200,00	32.204.611,61	75,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	1.100,00	853,66	77,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.100,00	1.100,00	853,66	77,61
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.481.900,00	1.481.900,00	1.049.745,06	70,84
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.983.000,00	1.983.000,00	1.050.598,72	52,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.631.200,00	4.631.200,00	3.285.977,01	70,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.746.849,12	67,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.209.974,79	77,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	4.439,44	73,99
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.000,00	23.000,00	16.784,83	72,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.200,00	2.200,00	758,10	34,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	307.170,73	69,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.024.000,00	11.024.000,00	8.035.084,05	72,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.000.000,00	11.000.000,00	8.026.891,92	72,97
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	24.000,00	24.000,00	8.192,13	34,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.368.800,00	6.368.800,00	4.740.914,91	74,44

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.820.000,00	8.822.419,79	6.346.894,99	71,94	6.346.894,99	71,94
13.1- Com Educação Infantil	3.615.000,00	3.615.000,00	3.357.891,28	92,89	3.357.891,28	92,89
13.2- Com Ensino Fundamental	5.205.000,00	5.207.419,79	2.989.003,71	57,40	2.989.003,71	57,40
14- OUTRAS DESPESAS	2.204.000,00	2.628.683,44	1.519.861,10	57,82	1.519.860,45	57,82
14.1- Com Educação Infantil	803.000,00	803.000,00	761.263,68	94,80	761.263,68	94,80
14.2- Com Ensino Fundamental	1.401.000,00	1.825.683,44	758.597,42	41,55	758.596,77	41,55
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.024.000,00	11.451.103,23	7.866.756,09	68,70	7.866.755,44	68,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.866.755,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	177.103,23
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	177.103,23

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.788.000,00	6.788.000,00	5.785.799,55	85,24	5.675.918,64	83,62
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.916.398,00	12.814.501,23	7.746.407,40	60,45	7.360.757,25	57,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.606.000,00	7.033.103,23	3.747.601,13	53,29	3.747.600,48	53,29
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.310.398,00	5.781.398,00	3.998.806,27	69,17	3.613.156,77	62,50
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.704.398,00	19.602.501,23	13.532.206,95	69,03	13.036.675,89	66,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.740.914,91
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	8.192,13
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	4.749.107,04
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	8.287.568,85
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.270.000,00	1.370.000,00	701.505,48	51,20	510.340,14	37,25
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.449.600,00	7.408.550,24	5.877.091,42	79,33	2.138.380,82	28,86
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	7.719.600,00	8.778.550,24	6.578.596,90	74,94	2.648.720,96	30,17
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	26.423.998,00	28.381.051,47	20.110.803,85	70,86	15.685.396,85	55,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	178.792,66	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.026.891,92	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.658.693,03	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	7.658.693,03	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.192,13	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	555.183,68	0,00
51- (+) Ajustes	(6.243,22)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(6.243,22)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	548.940,46	0,00

PORTO BELO, 28/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN	ANTONIO BRITO JUNIOR	BIANCA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO
CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT	RICHARD CLAUDIO JULIANI	
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0	CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0	

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.060.533,15	21.607.133,21	3.919.850,89	0,00	7.453.399,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**29.060.533,15**	**21.607.133,21**	**3.919.850,89**	**0,00**	**7.453.399,94**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-28.560.533,15**	**-21.607.133,21**	**-**	**-**	**-6.953.399,94**

FONTE:

PORTO BELO, 28/09/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTEF

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

Porto União

Prefeitura

ATA 137/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 137/2017

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Mecânica Marjovan Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 79.318.010/0001-20, com sede na Rua Manoel Estevão, N.º 415, Centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3523-3300, neste ato representada pelo Senhor Marcos César Szyminovicz, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 194/2017, Processo Licitatório 134/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	AUTOMATICO M.P. KB SCANIA/MB/VOLVO/ DIVERSOS	ZM	R$ 105,0210	R$ 1.050,21
02	10	AUTOMATICO M.P. KB SCANIA/VOLVO/MBB/ DIVERSOS	ZM	R$ 112,6485	R$ 1.126,49
03	10	AUTOMATICO M.P. MBB/VW/ TOY/CBT/DIV.DIV/GM	ZM	R$ 145,6808	R$ 1.456,81
04	10	AUTOMATICO M.P. VW/FORD /GM/FIAT/DIVERSOS	ZM	R$ 190,5708	R$ 1.905,71
05	10	AUTOMÁTICO M P WAPGA FORD/GM/VW/DI-VERSOS	ZM	R$ 200,7345	R$ 2.007,35
06	4	BOTÃO DE PARTIDA MBB/DIVERSOS	DNI	R$ 15,2457	R$ 60,98
07	4	BUZINA BERGSON PAQUERINHA 12V 2T	DPL	R$ 103,3317	R$ 413,33
08	4	BUZINA FIAMM	DPL	R$ 50,8189	R$ 203,28
09	6	CAIXA DE CONTATO MBB/ CBT/ONIBUS/FIAT/DIVERSOS	MARILIA	R$ 93,1679	R$ 559,01
10	6	CHAVE SETAS OSPINA MBB/ DIVERSOS ALAVANCA LONGA	OSPINA	R$ 124,5062	R$ 747,04
11	20	DIODO NEGATIVO ALTERNADOR/DIVERSOS	DNI	R$ 11,0108	R$ 220,22
12	10	ESCOVAS M.P JF 12V MBB/ VW/DIVERSOS	UNIFAP	R$ 28,7974	R$ 287,97
13	10	ESCOVAS M.P. JF 24V MBB/ FIAT/CAT	UNIFAP	R$ 29,6443	R$ 296,44
14	100	ESPAGUETE CORRUGADO 07MM (METRO)	DNI	R$ 0,2117	R$ 21,17
15	100	ESPAGUETE CORRUGADO 10MM (METRO)	DNI	R$ 0,2541	R$ 25,41
16	6	ESTATOR ALTERNADOR ARE 381	ARIELO	R$ 206,6634	R$ 1.239,98
17	20	FAROL AUXILIAR MINI L.A. UNIVERSAL FIAT/ FORD/VW	NINO	R$ 49,1249	R$ 982,50
18	20	FAROL AUXILIAR RED L.A UNIVERSAL	NINO	R$ 40,6551	R$ 813,10
19	20	FAROL F 13	NINO	R$ 62,6766	R$ 1.253,53
20	100	FIO 0,75MM FLEXIVEL P/ INSTALAÇÃO ELETRI-CA (METRO)	DNI	R$ 0,9740	R$ 97,40
21	100	FIO 1,0MM FLEXIVEL P/ INSTALAÇÃO ELETRI-CA (METRO)	DNI	R$ 1,0587	R$ 105,87
22	100	FIO 2,50 FLEXIVEL P/ INSTALAÇÃO ELETRICA (METRO)	DNI	R$ 2,0328	R$ 203,28
23	100	FIO 4,00MM FLEXIVEL P/ INSTALAÇÃO ELETRI-CA (METRO)	DNI	R$ 3,8114	R$ 381,14
24	100	FIO 6MM FLEXIVEL P/ INSTALAÇÃO ELETRICA (METRO)	DNI	R$ 5,0819	R$ 508,19
25	50	FITA ISOLANTE.	3M	R$ 4,0655	R$ 203,28
26	1000	FUSIVEL DE LAMINA HIKARI/DIVERSOS	A.M.S	R$ 0,4235	R$ 423,50
27	20	INDICADOR LUMINOSO DE PAINEL UNIVER-SAL/ DIVERSOS	DNI	R$ 6,4794	R$ 129,59
28	6	INDUZIDO A-07	ARIELO	R$ 292,2085	R$ 1.753,25

29	6	INDUZIDO AR 120	ARIELO	R$ 514,9645	R$ 3.089,79
30	6	INDUZIDO ARE 121	ARIELO	R$ 321,8528	R$ 1.931,12
31	6	INDUZIDO DE MOTOR DE PARTIDA 12V A-140	ARIELO	R$ 880,8604	R$ 5.285,16
32	8	INDUZIDO M.P. JF 12V MBB/VW/TOY/CASE/ MWM	ARIELO	R$ 525,1283	R$ 4.201,03
33	10	INTERRUPTOR BUZINA	DNI	R$ 13,5517	R$ 135,52
34	20	INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA UNIVERSAL USO GERAL	DNI	R$ 11,0108	R$ 220,22
35	2	INTERRUPTOR LUZ FREIO VW FUSCA/TRATO-RES/ MBB/DIV.	3RHO	R$ 32,1853	R$ 64,37
36	2	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO VW FUSCA/ KOMBI/ BRASILIA	3RHO	R$ 25,4094	R$ 50,82
37	20	LAMPADA 1034/12V 21,5W LANTERNA/FREIO/ DIVERSOS	OSRAM	R$ 4,6584	R$ 93,17
38	200	LAMPADA 1034/24V 21,5W PISCA/FREIO/DI-VERSOS	OSRAM	R$ 8,0463	R$ 1.609,26
39	20	LAMPADA 1141/12V 5W	OSRAM	R$ 4,2349	R$ 84,70
40	200	LAMPADA 1141/24V 21W PISCA/DIVERSOS	OSRAM	R$ 9,3168	R$ 1.863,36
41	20	LAMPADA 67 12V	OSRAM	R$ 3,8114	R$ 76,23
42	200	LAMPADA 67/24V 5W LANTERNA/DIVERSOS	OSRAM	R$ 3,8114	R$ 762,28
43	20	LAMPADA 69/12V 4W LANTERNA/PLACA/ UNIVERSAL	OSRAM	R$ 2,9644	R$ 59,29
44	100	LAMPADA BASE VIDRO 24V 3W PAINEL/DIVER-SOS	OSRAM	R$ 4,2349	R$ 423,49
45	40	LAMPADA BI-IODO H4 12V 60/55W FAROL/ DIVERSOS	OSRAM	R$ 22,8685	R$ 914,74
46	20	LAMPADA BI-IODO H5 12V 60/55W FAROL/ DIVERSOS	OSRAM	R$ 26,2564	R$ 525,13
47	20	LAMPADA BI-IODO H7 24V 75/70W FAROL/ DIVERSOS	OSRAM	R$ 84,6981	R$ 1.693,96
48	40	LAMPADA IODO H3 12V 55W FAROL/F.AUXI-LIAR	OSRAM	R$ 22,8685	R$ 914,74
49	60	LAMPADA IODO H3 24V 70W FAROL/F. AUXI-LIAR	OSRAM	R$ 37,2672	R$ 2.236,03
50	40	LAMPADA IODO H7 24V 70W FAROL DIVERSOS	OSRAM	R$ 105,0257	R$ 4.201,03
51	12	LANTERNA DUPLA UNIVERSAL GF0205	GF	R$ 24,5625	R$ 294,75
52	10	LANTERNA DIANTEIRA LT 1193	GF	R$ 106,7196	R$ 1.067,20
53	20	LANTERNA DELIMITADORA UNIVERSAL GF0110	GF	R$ 11,0108	R$ 220,22
54	10	LANTERNA TRASEIRA MB GF0173.8	GF	R$ 60,1357	R$ 601,36
55	10	LANTERNA TRASEIRA SEM VIGIA GF0174.8	GF	R$ 59,2887	R$ 592,89
56	10	LANTERNA TRASEIRA MB GF0162	GF	R$ 60,1357	R$ 601,36
57	10	LANTERNA GF0163	GF	R$ 50,8189	R$ 508,19
58	10	LANTERNA TRASEIRA GF0185	GF	R$ 51,6659	R$ 516,66
59	10	LENTE LANTERNA TRASEIRA MBB 1418/1618/ DIVERSOS	GF	R$ 21,1745	R$ 211,75
60	10	LENTE LANTERNA TRASEIRA VOLVO VM23/ SCANIA S4	GF	R$ 51,6659	R$ 516,66
61	10	LENTE LANTERNA TRASEIRA VW CAMINHÃO/ FORD CARGO GF	GF	R$ 22,0215	R$ 220,22
62	10	PINHÃO IMPULSOR M.P. JF MBB/VW/TOY/ CASE/ DIVERSOS	ZEN	R$ 44,0430	R$ 440,43
63	10	PINHÃO IMPULSOR M.P. VW/ FORD/GM/FIAT/DIVERSOS	ZEN	R$ 80,4632	R$ 804,63
64	6	PINHÃO IMPULSOR M.P WAPSA FORD/VW/CBT/ CASE/GM/DIV	ZEN	R$ 77,9223	R$ 467,53
65	6	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA 4 ESCOVA 1.239/4	UNIFAP	R$ 127,0472	R$ 762,28
66	4	PORTA ESCOVAS BO115	UNIFAP	R$ 55,0538	R$ 220,22
67	40	PORTA FUSIVEL LAMINA C/ FIO 1,50MM	A.M.S	R$ 3,3879	R$ 135,52
68	8	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	GAUSS	R$ 49,1249	R$ 393,00
69	8	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR MB/VW/ DIVERSOS	GAUSS	R$ 38,1142	R$ 304,91

70	8	REGULADOR DE VOLTAGEM GA301	GAUSS	R$ 91,4740	R$ 731,79
71	8	REGULADOR DE VOLTAGEM RS 0103	GAUSS	R$ 186,3359	R$ 1.490,69
72	20	RELE AUXILIAR DNI 12V 4T 40A C/S UNIVERSAL	DNI	R$ 11,8577	R$ 237,15
73	8	RELE AUXILIAR DNI 24V 4T 40A C/S MMB SCANIA UNIVERSAL	DNI	R$ 13,5517	R$ 108,41
74	8	RELE PISCA DNI 12V 3T VW/ FIAT/FORD/GM/UNIVERSAL DNI	DNI	R$ 16,9396	R$ 135,52
75	6	ROLAMENTO DDU P/ALTERNADOR UNIVERSAL	SKF	R$ 28,7974	R$ 172,78
76	10	ROLAMENTO DDU P/ALTERNADOR WASPA UNIVERSAL TURBO GRANDE	SKF	R$ 23,7155	R$ 237,16
77	6	ROLAMENTO DDU P/ALTERNADOR WASPA UNIVERSAL 6204	SKF	R$ 28,7974	R$ 172,78
78	12	SINALIZADOR MARCHA RÉ	DNI	R$ 28,7974	R$ 345,57
79	20	SOQUETE UNIVERSAL BAQUELITE	A.M.S	R$ 6,9452	R$ 138,90
80	6	SUPORTE ESCOVAS CASE, CUMMINS,KENWORTH,VW	UNIFAP	R$ 32,1853	R$ 193,11
81	60	TERMINAL BATERIA NEGATIVO	A.M.S	R$ 9,3168	R$ 559,01
82	400	TERMINAL C/FURO 1/4	A.M.S	R$ 0,5929	R$ 237,16
83	400	TERMINAL C/FURO 3/16	A.M.S	R$ 0,5505	R$ 220,20
84	400	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA C/TRAVA	A.M.S	R$ 0,6776	R$ 271,04
85	6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL 228234103	SIEMENS	R$ 131,2821	R$ 787,69
86	6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL 228234120	SIEMENS	R$ 159,2325	R$ 955,40
87	6	PALHETA DY 174	VALEO	R$ 67,7585	R$ 406,55
88	6	PALHETA DY 171	VALEO	R$ 67,7585	R$ 406,55
89	4	CABO DE VELA 125	MARELLI	R$ 182,1009	R$ 728,40
90	4	JOGO DE VELAS SP 30	MARELLI	R$ 84,6981	R$ 338,79
91	4	BOBINA DE IGNIÇÃO VOLKS	MARELLI	R$ 282,0447	R$ 1.128,18
92	4	BOBINA DE IGNIÇÃO FORD	MARELLI	R$ 303,2193	R$ 1.212,88
93	400	MÃO-DE-OBRA SCANNER INJEÇÃO, LIMPEZA DE BICOS INJETORES, LIMPEZA DE TBI, INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇOS ELÉTRICOS.	MARJOVAN	R$ 60,9826	R$ 24.393,04
Valor Total: R$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 137/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 134/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Marcos César Szyminovicz, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 11 de setembro de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Mecânica Marjovan Ltda – EPP
CONTRATADA
Testemunha:

ATA 138/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 138/2017

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Bascel Soluções Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 21.515.353/0001-02, com sede na Rodovia PR 180, Km 02, N.º 450, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná,

CEP 85.601-970, Telefone (46) 3524-9142, neste ato representada pelo Senhor Felipe Cella Baseggio, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2017, Processo Licitatório 185/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	200	Midazolam - solução invetável - 15 mg/3 ml – ampola.	Hipolabor	R$ 1,020	R$ 204,00
03	200.000	Omeprazol 20 mg – comprimido.	Pharlab	R$ 0,055	R$ 11.000,00
Valor Total: R$ 11.204,00 (onze mil duzentos e quatro reais)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 138/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Felipe Cella Baseggio, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 12 de setembro de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Bascel Soluções Ltda – EPP
CONTRATADA
Testemunha:

DECRETO Nº 293/2017

DECRETO Nº 293, de 26 de setembro de 2017.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.399, de 15 de junho de 2016 (LDO) e 4.433, de 14 de dezembro de 2016 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 22.694,73 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, setenta e três centavos):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2009 – Manutenção Educação Infantil		
MODALIDADE	3390 – 3108 – Aplicações Diretas	52	22.694,73
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		22.694,73

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2016, na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 294/2017

DECRETO Nº 294, de 26 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para a Gestão 2017 a 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 4.267, de 13 de agosto de 2014 e 4.357, de 19 de agosto de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para a Gestão 2017 a 2019, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, criado pela Lei Municipal nº 4.267, de 13 de agosto de 2014:

§ 1º Representantes Governamentais:

I- representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adriana Fátima de Almeida Scalet;
Suplente: Silmara Talamini.

II- representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Alice Christiane do Nascimento Sczemberg;
Suplente: Márcia Maria Baggio Caus.

III- representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Eduilde Bleichuvehl;
Suplente: Gislaine Bueno de Oliveira.

IV- representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Nei Evaldo Giacomini;
Suplente: Paulo Cesar Hickmann Potaczinski.

§ 2º Representantes da Sociedade Civil Organizada:

I- representantes do Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural:
a) representante do Sindicato Regional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Planalto Norte/SC:
Titular: João Pereira;
Suplente: Romeu José Sandak.

b) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto União:
Titular: Mario Orth;
Suplente: Douglas Spadoto.

II- representante das Associações de Classes Profissionais e Empresariais:
Titular: Tatiane Ferreira dos Santos – Categoria dos Assistentes Sociais;
Suplente: Cinthia Andiara Keiser – Categoria dos Assistentes Sociais.

III- Representante das Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município:
Titular: Juarez Francisco de Lara – Lar Espírita União;
Suplente: Yolanda Olbertz – Lar Espírita União.

IV- representante dos Movimentos Populares Organizados, Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais:
a) representante da União das Associações de Moradores de Porto União – UNICOM:
Titular: Leandro Farias;
Suplente: Celso Drosdoski.

b) representante da Associação dos Produtores Ecológicos de Porto União – AFRUTA:
Titular: Carlos Cendron;
Suplente: Alcir Adolfo Freisleben.

c) representante da Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte/SC – COMSOL:
Titular: Juliano Cesar Niedzielski;
Suplente: Aires Niedzielski.

d) representante da Associação de Pais e Professores – APP:
Titular: Rosalia Maria Prochera;
Suplente: Nair da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 254/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 254/2017
Partes: Município de Porto União e Itacir Bortoloso.
Objeto: Contratação de um artista plástico para a confecção da pira do centenário do município de Porto União.
Valor: R$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 016/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de setembro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Itacir Bortoloso.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 255/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 255/2017
Partes: Município de Porto União e Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso do Corpo de Bombeiros.
Valor: R$ 1.521,00 (um mil quinhentos e vinte e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 132/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de setembro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 256/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 256/2017
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski - ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso do Corpo de Bombeiros.

Valor: R$ 2.361,62 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 132/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de setembro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Luis Kaminski - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 257/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 257/2017
Partes: Município de Porto União e ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos.
Objeto: Contratação de clínica para realização de 450 (quatrocentos e cinquenta) Cirurgias OSH – OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA e 240 (duzentos e quarenta) Cirurgias ORQ – ORQUIECTOMIA TOTAL.
Valor: R$ 110.850,00 (cento e dez mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 136/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de setembro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 259/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 259/2017
Partes: Município de Porto União e Sara Comércio EIRELI – ME.
Objeto: Fornecimento de materiais para manutenção de instalações elétricas do Município de Porto União.
Valor: R$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 138/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 15 de setembro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Sara Comércio EIRELI – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 258/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 258/2017
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 218/2016
Partes: Município de Porto União e Hotel Nelo Ltda - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 16/09/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 15 de setembro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 210/2017
Dispensa de Licitação n.° 017/2017

Caracterização da Situação: O município necessita efetuar a locação de Software que auxiliará na compra de peças para manutenção da frota de veículos do Município de Porto União/SC.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, a locação de Software que auxiliará na compra de peças para manutenção da frota de veículos do Município de Porto União/SC. Esta contratação tem por finalidade ter um parâmetro de preços para a aquisição das Peças de veículos desta prefeitura.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Cilia Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ 15.533.772/0001-66, tendo em vista que a mesma é a única fornecedora do Sistema Cilia, e os valores são compatível com o mercado.

Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) para um período de 12 (doze) meses de contratação.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 13

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Porto União, 28 de setembro de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

RESOLUÇÃO Nº 005/2017 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005, de 22 de agosto de 2017

Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, através da Vinculação Administrativa à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela Lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Lei 4.329, de 17 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 137/2010 do CONANDA em seu artigo 8º - O Poder Executivo deve designar os servidores que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 8º da Resolução 137 DO CONANDA: O órgão responsável pela Política de Promoção, de Proteção, de Defesa e de Atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 137/2010 do CONANDA em seu art. 12 – A definição quanto a utilização dos recursos dos Fundos dos Diretos da Criança e do Adolescente, deve competir única e exclusivamente ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 4.329 de 17 de junho de 2015, o qual dispõe que fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, como captador e aplicador de recursos, a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Municipal de nº 4.329 de 17 de junho de 2015, o qual dispõe que o Fundo será regulamentado por Resolução expedida pelo CMDCA;

RESOLVE:
Vincular o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo(a) Ordenador(a) das despesas será o Gestor(a) da referida Secretaria.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 22 de agosto de 2017.

ERIKA CHAGAS JUSTIMIANO FERREIRA
Conselheira Presidente
CMDCA/Porto União

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 185/2017 – Registro de Preços
Pregão Eletrônico 016/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Bascel Soluções Ltda – EPP.
Porto União SC, 11 de setembro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 132/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 190/2017
Pregão Presencial 132/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Luis Kaminski – ME e
Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Porto União SC, 12 de setembro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 134/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 194/2017 - MULTIENTIDADE
Pregão Presencial 134/2017 – Registro de Preços
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Mecânica Marjovan Ltda – EPP.
Porto União SC, 11 de setembro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 136/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 197/2017
Pregão Presencial 136/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos.
Porto União SC, 14 de setembro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 138/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 199/2017
Pregão Presencial 138/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Sara Comércio EIRELI – ME.
Porto União SC, 15 de setembro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.784.019,60	0,00
Pessoal Ativo	35.337.094,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.446.925,35	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.545.634,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.545.634,19	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**36.238.385,41**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**77.745.570,48**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**36.238.385,41**	**46,61**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**41.982.608,06**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**39.883.477,66**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**37.784.347,25**	**48,60**

FONTE:

PORTO UNIAO, 28/09/2017

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.732.065,74**	**2.537.553,13**	**2.342.693,49**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.732.065,74	2.537.553,13	2.342.693,49	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.732.065,74	2.537.553,13	2.342.693,49	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.463.161,06**	**7.983.946,43**	**9.102.498,46**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.463.161,06	7.983.946,43	9.102.498,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.222.787,55	9.208.764,69	10.563.727,87	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	759.626,49	1.224.818,26	1.461.229,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**73.556.324,34**	**75.453.778,21**	**77.745.570,48**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,71%**	**3,36%**	**3,01%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**88.267.589,21**	**90.544.533,85**	**93.294.684,58**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**79.440.830,29**	**81.490.080,47**	**83.965.216,12**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	94.802,73	578.081,46	562.674,90	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.156,13	750.573,68	1.022.935,39	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PORTO UNIAO, 28/09/2017

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILID/

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**73.556.324,34**	**75.453.778,21**	**77.745.570,48**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**16.182.391,35**	**16.599.831,21**	**17.104.025,51**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**14.564.152,22**	**14.939.848,09**	**15.393.622,96**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PORTO UNIAO, 28/09/2017

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILID

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**77.745.570,48**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.439.291,28**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.195.362,15**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.442.189,93**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

PORTO UNIAO, 28/09/2017

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.574.993,87	18.105,25	402.343,39	260.634,25	279.160,68	0,00	4.614.750,30	595.955,42	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(192.507,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(192.507,50)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	422.860,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.860,29	21.240,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	(131.896,28)	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	(132.896,28)	285,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educa	(73.784,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(73.784,69)	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.550.322,05	18.105,25	401.343,39	260.634,25	279.160,68	0,00	4.591.078,48	574.430,42	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	82.635.818,73	160.093,18	1.239.901,65	33.475,05	619.247,76	0,00	80.583.101,09	844.904,40	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	182.252,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.252,95	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	7.061,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.061,83	0,00	0,00
Recursos Ordinários	82.446.503,95	160.093,18	1.239.901,65	33.475,05	619.247,76	0,00	80.393.786,31	844.904,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.210.812,60	178.198,43	1.642.245,04	294.109,30	898.408,44	0,00	85.197.851,39	1.440.859,82	0,00

FONTE:

PORTO UNIAO, 28/09/2017

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDA

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	77.745.570,48

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.238.385,41	46,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	41.982.608,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	39.883.477,66	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.294.684,58	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.104.025,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.439.291,28	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.442.189,93	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.440.859,82	85.197.851,39

FONTE:

PORTO UNIAO, 28/09/2017

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILID

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**109.692.004,80**	**109.692.004,80**	**14.584.492,47**	**13,30**	**54.381.565,85**	**49,58**	**55.310.438,95**
RECEITAS CORRENTES	**92.596.876,77**	**92.596.876,77**	**14.142.427,92**	**15,27**	**52.474.441,71**	**56,67**	**40.122.435,06**
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.940.790,40	11.940.790,40	2.008.405,21	16,82	8.931.825,82	74,80	3.008.964,58
IMPOSTOS	9.265.872,00	9.265.872,00	1.489.782,45	16,08	6.725.881,93	72,59	2.539.990,07
TAXAS	2.618.246,40	2.618.246,40	518.622,76	19,81	2.205.943,89	84,25	412.302,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	56.672,00	56.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.672,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.242.160,00	5.242.160,00	956.023,34	18,24	3.306.726,76	63,08	1.935.433,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.967.040,00	3.967.040,00	634.092,42	15,98	2.166.895,98	54,62	1.800.144,02
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.275.120,00	1.275.120,00	321.930,92	25,25	1.139.830,78	89,39	135.289,22
RECEITA PATRIMONIAL	11.580.377,16	11.580.377,16	2.375.085,61	20,51	6.967.232,57	60,16	4.613.144,59
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	42.504,00	42.504,00	1.214,86	2,86	4.859,44	11,43	37.644,56
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	10.616.953,16	10.616.953,16	2.373.870,75	22,36	6.962.373,13	65,58	3.654.580,03
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	920.920,00	920.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.920,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.645.817,95	60.645.817,95	8.074.727,95	13,31	30.893.554,19	50,94	29.752.263,76
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	59.909.354,03	59.909.354,03	8.074.727,95	13,48	30.893.554,19	51,57	29.015.799,84
TRANSF. DE CONV.	736.463,92	736.463,92	0,00	0,00	0,00	0,00	736.463,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.187.731,26	3.187.731,26	728.185,81	22,84	2.375.102,37	74,51	812.628,89
MULTAS E JUROS DE MORA	1.105.035,26	1.105.035,26	463.681,54	41,96	1.437.436,93	130,08	-332.401,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	382.536,00	382.536,00	14.982,72	3,92	37.321,01	9,76	345.214,99
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	991.760,00	991.760,00	134.813,55	13,59	441.103,94	44,48	550.656,06
RECEITAS DIVERSAS	708.400,00	708.400,00	114.708,00	16,19	459.240,49	64,83	249.159,51
RECEITAS DE CAPITAL	**17.095.128,03**	**17.095.128,03**	**442.064,55**	**2,59**	**1.907.124,14**	**11,16**	**15.188.003,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.864.000,00	3.864.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.864.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.864.000,00	3.864.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.864.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	351.480,98	351.480,98	33.312,42	9,48	133.249,68	37,91	218.231,30
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	141.794,58	141.794,58	0,00	0,00	0,00	0,00	141.794,58
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	209.686,40	209.686,40	33.312,42	15,89	133.249,68	63,55	76.436,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.879.647,05	12.879.647,05	408.752,13	3,17	1.773.874,46	13,77	11.105.772,59
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.314.643,93	2.314.643,93	0,00	0,00	261.062,00	11,28	2.053.581,93
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.565.003,12	10.565.003,12	408.752,13	3,87	1.512.812,46	14,32	9.052.190,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.400.320,00**	**3.400.320,00**	**511.751,74**	**15,05**	**1.764.140,61**	**51,88**	**1.636.179,39**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**113.092.324,80**	**113.092.324,80**	**15.096.244,21**	**13,35**	**56.145.706,46**	**49,65**	**56.946.618,34**

Continua 1/4

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**113.092.324,80**	**113.092.324,80**	**15.096.244,21**	**13,35**	**56.145.706,46**	**49,65**	**56.946.618,34**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	113.092.324,80	113.092.324,80	15.096.244,21	13,35	56.145.706,46	49,65	56.946.618,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.817.203,39	—	—	613.290,33	—	—
Superávit Financeiro	—	1.817.203,39	—	—	613.290,33	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**106.698.295,04**	**111.547.298,18**	**11.031.123,82**	**41.385.239,49**	**70.162.058,69**	**11.173.265,41**	**39.910.222,55**	**71.637.075,63**	**38.469.580,63**
DESPESAS CORRENTES	**76.339.482,89**	**78.657.193,00**	**10.313.189,14**	**38.690.002,96**	**39.967.190,04**	**10.400.380,41**	**37.452.699,37**	**41.204.493,63**	**36.225.194,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.038.783,10	46.571.863,77	6.341.730,38	23.815.753,91	22.756.109,86	6.342.037,71	23.815.753,91	22.756.109,86	23.592.754,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	453.376,00	453.376,00	0,00	4.461,30	448.914,70	0,00	4.461,30	448.914,70	4.461,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.847.323,79	31.631.953,23	3.971.458,76	14.869.787,75	16.762.165,48	4.058.342,70	13.632.484,16	17.999.469,07	12.627.978,24
DESPESAS DE CAPITAL	**29.933.772,15**	**32.465.065,18**	**717.934,68**	**2.695.236,53**	**29.769.828,65**	**772.885,00**	**2.457.523,18**	**30.007.542,00**	**2.244.386,38**
INVESTIMENTOS	29.127.852,15	31.659.145,18	603.809,25	2.289.208,07	29.369.937,11	658.759,57	2.051.494,72	29.607.650,46	1.855.014,13
AMORTIZACAO DA DIVIDA	805.920,00	805.920,00	114.125,43	406.028,46	399.891,54	114.125,43	406.028,46	399.891,54	389.372,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**425.040,00**	**425.040,00**	**0,00**	**0,00**	**425.040,00**	**0,00**	**0,00**	**425.040,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	425.040,00	425.040,00	0,00	0,00	425.040,00	0,00	0,00	425.040,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.394.029,76**	**5.474.029,76**	**511.899,90**	**2.006.653,26**	**3.467.376,50**	**509.355,25**	**2.004.098,61**	**3.469.931,15**	**1.802.495,49**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**113.092.324,80**	**117.021.327,94**	**11.543.023,72**	**43.391.892,75**	**73.629.435,19**	**11.682.620,66**	**41.914.321,16**	**75.107.006,78**	**40.272.076,12**

Continua 2/4

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**113.092.324,80**	**117.021.327,94**	**11.543.023,72**	**43.391.892,75**	**73.629.435,19**	**11.682.620,66**	**41.914.321,16**	**75.107.006,78**	**40.272.076,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	12.753.813,71	—	—	14.231.385,30	—	15.873.630,34
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	113.092.324,80	117.021.327,94	11.543.023,72	56.145.706,46	—	11.682.620,66	56.145.706,46	—	56.145.706,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.400.320,00**	**3.400.320,00**	**511.751,74**	**15,05**	**1.764.140,61**	**51,88**	**1.636.179,39**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.400.320,00**	**3.400.320,00**	**511.751,74**	**15,05**	**1.764.140,61**	**51,88**	**1.636.179,39**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.400.320,00	3.400.320,00	511.751,74	15,05	1.764.140,61	51,88	1.636.179,39
Contribuições Sociais - intra orçamentarias	3.400.320,00	3.400.320,00	511.751,74	15,05	1.764.140,61	51,88	1.636.179,39

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.394.029,76**	**5.474.029,76**	**511.899,90**	**2.006.653,26**	**3.467.376,50**	**509.355,25**	**2.004.098,61**	**3.469.931,15**	**1.802.495,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.394.029,76	5.474.029,76	511.899,90	2.006.653,26	3.467.376,50	509.355,25	2.004.098,61	3.469.931,15	1.802.495,49

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.562.080,32

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

PORTO UNIAO, 28/09/2017

ELISEU MIBACH	SOFIA SYDOL	AFONSO WASMANN NETO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.698.295,04	111.547.298,18	11.031.123,82	41.385.239,49	95,38	70.162.058,69	11.173.265,41	39.910.222,55	95,22	71.637.075,63
Legislativa	3.258.640,00	3.258.640,00	448.787,86	1.696.623,76	3,91	1.562.016,24	446.485,14	1.659.911,99	3,96	1.598.728,01
Ação Legislativa	3.258.640,00	3.258.640,00	448.787,86	1.696.623,76	3,91	1.562.016,24	446.485,14	1.659.911,99	3,96	1.598.728,01
Administração	6.817.338,00	7.157.338,00	674.495,97	2.598.449,42	5,99	4.558.888,58	660.874,40	2.536.134,56	6,05	4.621.203,44
Planejamento e Orçamento	439.208,00	439.208,00	75.717,31	272.016,07	0,63	167.191,93	76.329,93	271.372,07	0,65	167.835,93
Administração Geral	5.363.701,20	5.703.701,20	432.849,64	1.686.637,95	3,89	4.017.063,25	418.765,65	1.625.542,69	3,88	4.078.158,51
Administração Financeira	1.014.428,80	1.014.428,80	165.929,02	639.795,40	1,47	374.633,40	165.778,82	639.219,80	1,53	375.209,00
Defesa Nacional	2.833,60	2.833,60	35,00	1.417,64	0,00	1.415,96	35,00	1.417,64	0,00	1.415,96
Defesa Terrestre	2.833,60	2.833,60	35,00	1.417,64	0,00	1.415,96	35,00	1.417,64	0,00	1.415,96
Segurança Pública	879.747,20	1.011.747,20	38.010,47	243.081,14	0,56	768.666,06	57.208,78	234.834,38	0,56	776.912,82
Policiamento	218.187,20	350.187,20	10.320,88	140.154,89	0,32	210.032,31	32.647,99	135.939,44	0,32	214.247,76
Defesa Civil	661.560,00	661.560,00	27.689,59	102.926,25	0,24	558.633,75	24.560,79	98.894,94	0,24	562.665,06
Assistência Social	3.181.544,00	3.251.544,00	360.158,23	1.413.589,95	3,26	1.837.954,05	351.341,08	1.387.499,96	3,31	1.864.044,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	264.941,60	264.941,60	3.595,74	28.437,34	0,07	236.504,26	2.786,51	27.563,11	0,07	237.378,49
Assistência Comunitária	2.916.602,40	2.986.602,40	356.562,49	1.385.152,61	3,19	1.601.449,79	348.554,57	1.359.936,85	3,24	1.626.665,55
Previdência Social	14.264.342,40	14.264.342,40	698.010,07	2.541.922,54	5,86	11.722.419,86	698.467,78	2.541.177,04	6,06	11.723.165,36
Previdência do Regime Estatutário	14.264.342,40	14.264.342,40	698.010,07	2.541.922,54	5,86	11.722.419,86	698.467,78	2.541.177,04	6,06	11.723.165,36
Saúde	20.848.580,00	21.550.928,91	3.048.796,80	12.131.351,26	27,96	9.419.577,65	3.223.759,16	11.590.953,79	27,65	9.959.975,12
Atenção Básica	14.139.388,00	14.430.737,37	2.412.955,83	9.274.736,33	21,37	5.156.001,04	2.392.655,69	9.128.632,35	21,78	5.302.105,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.709.192,00	7.120.191,54	635.840,97	2.856.614,93	6,58	4.263.576,61	831.103,47	2.462.321,44	5,87	4.657.870,10
Educação	18.639.119,84	20.737.391,88	2.482.089,34	9.541.642,05	21,99	11.195.749,83	2.446.702,97	9.138.539,99	21,80	11.598.851,89
Ensino Fundamental	11.308.539,62	12.632.294,83	1.538.333,65	5.998.124,37	13,82	6.634.170,46	1.546.514,21	5.760.037,14	13,74	6.872.257,69
Educação Infantil	5.184.408,20	5.958.925,03	932.726,55	3.496.778,77	8,06	2.462.146,26	890.297,53	3.332.901,85	7,95	2.626.023,18
Educação de Jovens e Adultos	2.146.172,02	2.146.172,02	11.029,14	46.738,91	0,11	2.099.433,11	9.891,23	45.601,00	0,11	2.100.571,02
Cultura	878.416,00	878.416,00	155.166,07	301.036,73	0,69	577.379,27	127.321,26	260.994,38	0,62	617.421,62
Difusão Cultural	878.416,00	878.416,00	155.166,07	301.036,73	0,69	577.379,27	127.321,26	260.994,38	0,62	617.421,62
Urbanismo	14.927.202,40	16.178.584,59	1.059.065,40	4.815.155,25	11,10	11.363.429,34	1.233.851,82	4.694.967,11	11,20	11.483.617,48
Infra-Estrutura Urbana	11.101.842,40	11.601.790,34	244.160,29	1.627.318,47	3,75	9.974.471,87	339.313,48	1.544.790,46	3,69	10.056.999,88
Serviços Urbanos	3.542.000,00	4.223.434,25	605.218,59	2.845.578,64	6,56	1.377.855,61	632.700,85	2.820.689,68	6,73	1.402.744,57
Lazer	283.360,00	353.360,00	209.686,52	342.258,14	0,79	11.101,86	261.837,49	329.486,97	0,79	23.873,03
Habitação	2.680.585,60	2.680.585,60	0,00	0,00	0,00	2.680.585,60	0,00	0,00	0,00	2.680.585,60
Habitação Urbana	2.680.585,60	2.680.585,60	0,00	0,00	0,00	2.680.585,60	0,00	0,00	0,00	2.680.585,60
Saneamento	1.700.160,00	1.700.160,00	4.295,00	17.086,50	0,04	1.683.073,50	4.625,50	14.478,50	0,03	1.685.681,50
Saneamento Básico Urbano	1.700.160,00	1.700.160,00	4.295,00	17.086,50	0,04	1.683.073,50	4.625,50	14.478,50	0,03	1.685.681,50
Gestão Ambiental	688.564,80	688.564,80	21.766,25	265.301,42	0,61	423.263,38	21.835,29	265.301,42	0,63	423.263,38
Preservação e Conservação Ambiental	603.556,80	603.556,80	21.766,25	265.301,42	0,61	338.255,38	21.835,29	265.301,42	0,63	338.255,38
Recursos Hídricos	85.008,00	85.008,00	0,00	0,00	0,00	85.008,00	0,00	0,00	0,00	85.008,00
Agricultura	1.147.608,00	1.147.608,00	378.434,88	559.082,66	1,29	588.525,34	371.840,86	542.869,82	1,30	604.738,18
Abastecimento	14.168,00	14.168,00	0,00	0,00	0,00	14.168,00	0,00	0,00	0,00	14.168,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.133.440,00	1.133.440,00	378.434,88	559.082,66	1,29	574.357,34	371.840,86	542.869,82	1,30	590.570,18

Continua 1/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.698.295,04	111.547.298,18	11.031.123,82	41.385.239,49	95,38	70.162.058,69	11.173.265,41	39.910.222,55	95,22	71.637.075,63
Indústria	555.385,60	595.385,60	58.456,96	72.229,21	0,17	523.156,39	58.047,96	71.820,21	0,17	523.565,39
Promoção Industrial	413.705,60	453.705,60	58.456,96	72.229,21	0,17	381.476,39	58.047,96	71.820,21	0,17	381.885,39
Produção Industrial	141.680,00	141.680,00	0,00	0,00	0,00	141.680,00	0,00	0,00	0,00	141.680,00
Comércio e Serviços	209.686,40	209.686,40	218,90	3.576,50	0,01	206.109,90	218,90	3.576,50	0,01	206.109,90
Turismo	209.686,40	209.686,40	218,90	3.576,50	0,01	206.109,90	218,90	3.576,50	0,01	206.109,90
Comunicações	14.168,00	14.168,00	0,00	312,17	0,00	13.855,83	0,00	312,17	0,00	13.855,83
Telecomunicações	14.168,00	14.168,00	0,00	312,17	0,00	13.855,83	0,00	312,17	0,00	13.855,83
Energia	425.040,00	425.040,00	1.128,45	1.128,45	0,00	423.911,55	1.128,45	1.128,45	0,00	423.911,55
Energia Elétrica	425.040,00	425.040,00	1.128,45	1.128,45	0,00	423.911,55	1.128,45	1.128,45	0,00	423.911,55
Transporte	8.297.134,80	8.297.134,80	835.137,70	2.885.864,02	6,65	5.411.270,78	809.593,05	2.784.206,71	6,64	5.512.928,09
Infra-Estrutura Urbana	42.504,00	42.504,00	0,00	0,00	0,00	42.504,00	0,00	0,00	0,00	42.504,00
Transporte Rodoviário	8.183.790,80	8.183.790,80	835.137,70	2.885.864,02	6,65	5.297.926,78	809.593,05	2.784.206,71	6,64	5.399.584,09
Transporte Hidroviário	70.840,00	70.840,00	0,00	0,00	0,00	70.840,00	0,00	0,00	0,00	70.840,00
Desporto e Lazer	2.048.692,80	2.048.692,80	144.105,31	404.072,64	0,93	1.644.620,16	139.955,80	392.859,61	0,94	1.655.833,19
Desporto Comunitário	2.048.692,80	2.048.692,80	144.105,31	404.072,64	0,93	1.644.620,16	139.955,80	392.859,61	0,94	1.655.833,19
Encargos Especiais	5.233.505,60	5.448.505,60	622.965,16	1.892.316,18	4,36	3.556.189,42	519.972,21	1.787.238,32	4,26	3.661.267,28
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	566.720,00	566.720,00	93.671,56	326.038,10	0,75	240.681,90	93.671,56	326.038,10	0,78	240.681,90
Refinanciamento da Dívida Interna	1.259.296,00	1.259.296,00	114.125,43	410.489,76	0,95	848.806,24	114.125,43	410.489,76	0,98	848.806,24
Outros Encargos Especiais	3.407.489,60	3.622.489,60	415.168,17	1.155.788,32	2,66	2.466.701,28	312.175,22	1.050.710,46	2,51	2.571.779,14
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.394.029,76	5.474.029,76	511.899,90	2.006.653,26	4,62	3.467.376,50	509.355,25	2.004.098,61	4,78	3.469.931,15
Legislativa	141.680,00	141.680,00	2.015,46	16.063,77	0,04	125.616,23	2.015,46	16.063,77	0,04	125.616,23
Ação Legislativa	141.680,00	141.680,00	2.015,46	16.063,77	0,04	125.616,23	2.015,46	16.063,77	0,04	125.616,23
Previdência Social	212.520,00	212.520,00	3.138,73	11.409,67	0,03	201.110,33	1.716,68	9.987,62	0,02	202.532,38
Previdência do Regime Estatutário	212.520,00	212.520,00	3.138,73	11.409,67	0,03	201.110,33	1.716,68	9.987,62	0,02	202.532,38
Saúde	1.086.317,60	866.317,60	116.445,63	456.380,88	1,05	409.936,72	115.323,03	455.258,28	1,09	411.059,32
Atenção Básica	957.977,60	757.977,60	114.550,43	449.634,20	1,04	308.343,40	114.550,43	449.634,20	1,07	308.343,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	128.340,00	108.340,00	1.895,20	6.746,68	0,02	101.593,32	772,60	5.624,08	0,01	102.715,92
Educação	3.905.080,16	3.205.080,16	248.713,77	970.941,67	2,24	2.234.138,49	248.713,77	970.931,67	2,32	2.234.148,49
Ensino Fundamental	1.877.903,19	1.477.903,19	151.838,55	582.029,92	1,34	895.873,27	151.838,55	582.019,92	1,39	895.883,27
Educação Infantil	1.599.283,55	1.299.283,55	96.875,22	388.911,75	0,90	910.371,80	96.875,22	388.911,75	0,93	910.371,80
Educação de Jovens e Adultos	427.893,42	427.893,42	0,00	0,00	0,00	427.893,42	0,00	0,00	0,00	427.893,42

Continua 2/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.394.029,76	5.474.029,76	511.899,90	2.006.653,26	4,62	3.467.376,50	509.355,25	2.004.098,61	4,78	3.469.931,15
Encargos Especiais	1.048.432,00	1.048.432,00	141.586,31	551.857,27	1,27	496.574,73	141.586,31	551.857,27	1,32	496.574,73
Outros Encargos Especiais	1.048.432,00	1.048.432,00	141.586,31	551.857,27	1,27	496.574,73	141.586,31	551.857,27	1,32	496.574,73
TOTAL (III) = (I + II)	113.092.324,80	117.021.327,94	11.543.023,72	43.391.892,75	100,00	73.629.435,19	11.682.620,66	41.914.321,16	100,00	75.107.006,78

FONTE:

PORTO UNIAO, 28/09/2017

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.468.996,00	11.468.996,00	7.841.799,47	68,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.454.680,00	5.454.680,00	3.621.953,39	66,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	949.256,00	949.256,00	218.103,79	22,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.571.492,00	2.571.492,00	2.228.959,94	86,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.020.096,00	1.020.096,00	908.313,90	89,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	127.512,00	127.512,00	24.456,39	19,18
Dívida Ativa dos Impostos	779.240,00	779.240,00	396.756,18	50,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	566.720,00	566.720,00	443.255,88	78,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.169.966,00	39.169.966,00	22.749.205,19	58,08
Cota-Parte FPM	24.123.550,00	24.123.550,00	11.645.662,31	48,28
Cota-Parte ITR	42.504,00	42.504,00	5.158,80	12,14
Cota-Parte IPVA	3.400.320,00	3.400.320,00	2.488.800,22	73,19
Cota-Parte ICMS	11.334.400,00	11.334.400,00	8.463.230,83	74,67
Cota-Parte IPI-Exportação	212.520,00	212.520,00	115.496,23	54,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.672,00	56.672,00	30.856,80	54,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.672,00	56.672,00	30.856,80	54,45
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**50.638.962,00**	**50.638.962,00**	**30.591.004,66**	**60,41**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.135.200,00	2.135.200,00	89.482,13	4,19
Provenientes dos Estados	2.135.200,00	2.135.200,00	89.482,13	4,19
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	127.512,00	127.512,00	618.322,59	484,91
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.262.712,00**	**2.262.712,00**	**707.804,72**	**31,28**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.804.456,40	18.048.455,94	11.136.306,80	61,70	10.677.962,50	59,16
Pessoal e Encargos Sociais	11.504.756,40	12.037.756,40	7.806.176,95	64,85	7.806.176,95	64,85
Outras Despesas Correntes	6.299.700,00	6.010.699,54	3.330.129,85	55,40	2.871.785,55	47,78
DESPESAS DE CAPITAL	615.121,20	853.470,57	164.441,64	19,27	122.910,28	14,40
Investimentos	615.121,20	853.470,57	164.441,64	19,27	122.910,28	14,40

Continua 1/3

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	615.121,20	853.470,57	164.441,64	19,27	122.910,28	14,40
Investimentos	615.121,20	853.470,57	164.441,64	19,27	122.910,28	14,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.419.577,60	18.901.926,51	11.300.748,44	59,79	10.800.872,78	57,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.069.571,20	6.551.920,11	2.849.122,53	25,21	2.759.257,18	25,55
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.069.571,20	6.286.120,36	2.841.139,57	25,14	2.758.545,18	25,54
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	265.799,75	7.982,96	0,07	712,00	0,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.069.571,20	6.551.920,11	2.849.122,53	25,21	2.759.257,18	25,55
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.350.006,40	12.350.006,40	8.451.625,91	74,79	8.041.615,60	74,45

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	26,29
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	3.452.964,90

Continua 2/3

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	4.953,46	42.408,68	-42.408,68	0,00
TOTAL	**0,00**	**4.953,46**	**42.408,68**	**-42.408,68**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	4.953,46	0,00	4.953,46
TOTAL (VIII)	**4.953,46**	**0,00**	**4.953,46**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	15.097.365,60	15.188.714,97	9.724.370,53	85,64	9.578.266,55	88,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.437.212,00	3.828.211,54	1.630.788,58	14,36	1.277.016,90	11,76
TOTAL	**18.534.577,60**	**19.016.926,51**	**11.355.159,11**	**100,00**	**10.855.283,45**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

PORTO UNIAO, 28/09/2017

ELISEU MIBACH	SOFIA SYDOL	AFONSO WASMANN NETO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CONTADOR - CRC/SC 03583

LAURECI FREISLEBEN

RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

Câmara Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 021/2017 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 017/2017
REF. Publicação do aviso de Dispensa de Licitação nº 017/2017, Processo Licitatório nº 021/2017.

ONDE SE LÊ: Valore: R$ 782,50 (Setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
LEIA-SÊ: Valore: R$ 944,30 (Novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2017 - Processo Licitatório nº 052/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Farias e Farias Comércio de Móveis Ltda. – EPP (CNPJ: 11.943.540/0001-25), Móveis Lazzari Ltda. - ME (CNPJ: 03.900.257/0001-98), M. Mobile Eireli – EPP (CNPJ: 15.764.033/0001-85), Marilda Salete Luz - ME (CNPJ: 10.571.674/0001-08) e Móveis Andriei Ltda. ME. (CNPJ: 14.282.205/0001-11).
Objeto: Contratada empresa para a aquisição de mobiliário em geral para a Câmara de Vereadores de Porto União.
Valores: Sendo R$ 4.093,60 (Quatro mil e noventa e três reais e sessenta centavos) da empresa Farias e Farias Comércio de móveis Ltda., R$ 800,00 (Oitocentos reais) da empresa Móveis Andriei Ltda. Me, R$ 2.072,00 (Dois mil e setenta e dois reais) da empresa Marilda Salete Luz – ME, R$ 2.663,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e três reais) da empresa Móveis Lazzari Ltda. – ME e R$ 7.123,40 (Sete mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos) da empresa M Mobile Eireli – EPP, totalizando o valor de R$ 16.752,00 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: de agosto a dezembro 2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 1.030 – Aquisição de Equipamentos para o Legislativo.
Modalidade- 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 4.4.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 048 2017 PP35 2017 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35 /2017/ PROCESSO Nº048/2017
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 35/2017, DE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO,retira-se do edital o item 8.20.5 Declaração de instalações e equipamentos instalados no município, conforme disposto no anexo IX. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, no mesmo endereço, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.
Pouso Redondo, 28 de Setembro de 2017.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONVÊNIO 005/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2017.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.913.211/0001-80, estabelecida nesta cidade, na ruas Irineu Bornhausen, nº 320, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Henrique Matos Maciel, portador do CPF nº 045.824.219-54, doravante denominada CONCEDENTE e do outroAssociação Beneficente Nossa Casa, inscrita no CNPJ nº 03.181.755/0001-28, estabelecidaà Rua Vereador Matias Ricardo Paz, n° 420, Jardim Maristela, Criciúma/SC, neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Isabel Cristina Feijó, brasileira, união estável, inscrita no CPF nº 694.519.070-68, doravante denominadaPROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamentona Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetoo atendimento de crianças em regime de abrigo provisório, conforme previsto na Lei Nº 8.609 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, à associação conveniada, através de recursos provenientes do Município de Praia Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Proponente aSrªIsabel Cristina Feijó, portador(a) do CPF: nº694.519.070-68, que se responsabilizará, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas neste termo.

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboraçãoa SRªJOICE SILVEIRA DE AGUIAR, portador(a) do RG nº 3.497.479 e do CPF nº 000.076.489-28, conforme Portaria (Decreto) nº 067, de 10 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, da execução do objeto;

d) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

e) publicar o extrato deste instrumento naImprensa Oficial do Município;

f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelaProponente;

g) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Colaboração com estrita observação das proposições do correspondente Plano de Trabalho;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

d) se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, deinvestimento e de pessoal, conforme o caso;

e) a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da PROPONENTE em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

i) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;

j) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

k) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dosserviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

l) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua

contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

m) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

n)promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

o) manter-se adimplente com a CONCEDENTE naquilo que tange a prestação de contas de, assim como manter a sua regularidade

fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelaProponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOSRECURSOSE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, a CONCEDENTE repassará a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma deDesembolso previsto no Plano de Trabalho, o valor de R$33.732,00 (Trinta e três mil reais setecentos e trinta e dois reais).
5.2 – Os recursos decorrerão da seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 06.02 – Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/atividade: 2.022–Atenção a Criança e ao Adolescente - FIA
3.3.50.00.00.00.00.00 – (Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Fonte:0000 - R$ 33.732,00 (Trinta e três mil reais setecentos e trinta e dois reais)
5.3–Os repasses serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº5209-4, do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 583.264-0.
5.4 – Os repasses serão imediatamente suspensos, verificado a ocorrência das irregularidades a seguir, até a comprovação de sua regularidade:
I - inexecução do objeto;
II - falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
III - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
IV – descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I -em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,
II -em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dosempregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
6.3 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.1 poderão ser utilizados pela Proponente desde que nas mesmas finalidades do objeto proposto no Plano de Trabalho e dentro das condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
I - inexecução do objeto;
II - falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
III - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
7.2 - compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação nomercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A Proponenteprestará contas de forma parcial e de forma integral das receitas e despesas decorrente deste Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, deacordo
com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
8.2 - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, de acordo com o art. 64 da Lei 13.019/2014 e de acordo com a Instrução Normativa nº 14/2012, do TCE/SC, acompanhada dos seguintes documentos, conforme Anexo VII da mesma norma do TCE:
I - Balancete de Prestação de Contas de recursos demonstrando a receita, a despesa, e o saldo se houver, relacionando os pagamentos efetuados com indicação do credor, data do pagamento, documento comprobatório, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
II Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

III - Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
IV - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
V - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário utilizados para pagamento das despesas;
VI - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
VIII - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
8.3 –A prestação de contas integral das receitas e despesas deverá ser apresentada até 90 dias a partir do término de vigência deste Termo de Colaboração segundo a Lei n° 13.019/2014, de forma sintética, de conformidade com as orientações da CONCEDENTE.
8.4 -os documentos comprobatórios da despesa realizada com recursos deste Termo de Colaboração deverão atender as formalidades legais previstas nos Arts. 30 à 36 da Instrução Normativa nº 14/2012, do TCE/SC.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência a partir de 10/09/2017até10/08/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à PROPONENTE:
I -a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
II -integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
III -realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo deColaboração;

IV -utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
V -utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis como objeto deste Termo de Colaboração;
VI -executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
VII -transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
VIII -retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posteriorressarcimento;
IX -deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
X -realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou deorientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes mediante denúncia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
12.2 - Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a IN TCE 14/2012, que não foram mencionados neste instrumento.
15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Praia Grande,20 de setembrode 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA FEIJÔ
Diretora Presidente

ADENDO AO CONVÊNIO N° 005/2017

ADENDO AO CONVÊNIO N° 05/2017

AJUSTAM AS PARTES CONVENIADAS OS SEGUINTES TERMOS ABAIXO.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE
O Município obriga-se a:
a – Todos os encaminhamentos de crianças deverão ser realizados através do Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, e sempre acompanhado de Guia de Acolhimento, relatório dos fatos que gerará a medida de Acolhimento, contendo dados de identificação da criança (documentos), e dos familiares.
b – Caberá ao Conselho Tutelar juntamente com o Serviço Social do Município de PRAIA GRANDE, promover o acompanhamento e intervenções às famílias das crianças e abrigadas enquanto perdurar a medida na busca pela reintegração familiar o mais breve possível.
c – Viabilizar meio de transporte para que as famílias possam realizar visitas aos seus filhos acolhidos em Criciúma, por, no mínimo, quatro vezes ao mês.
d - Sempre que houver necessidade de tratamento medicamentoso e especializado, todas as despesas com medicamentos, exames, consultas e internações, inclusive as de transporte caso os atendimentos sejam fora do município de Criciúma, ocorrerão por conta do Município de PRAIA GRANDE.
e - Manter intercambio de informações permanentes com a equipe técnica da Nossa Casa, visando certificar o técnico sobre o andamento do caso bem como os procedimentos que estão sendo adotados.
f – Consultar previamente a Nossa Casa sobre disponibilidade de vaga no abrigo.
g - Garantir o atendimento médico e odontológico (para patologia de natureza de média e grave) de todas as crianças durante o período que se encontrem em regime de acolhimento.
h - Efetuar mensalmente a comprovação do pagamento das parcelas até o 5º dia útil do mês.
i – Ultrapassando o atraso duas parcelas seguidas acarretará no cancelamento automático do Convênio vigente.
E por estarem, as partes de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Criciúma, 20 de setembro de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA FEIJÓ
Dir. Pres. da Ass. Ben. Nossa Casa

Testemunhas:

1° _____ 2° _____

RGF - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.466.780,59**	**20.063.807,30**	**21.062.723,94**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.282.691,73**	**4.414.037,61**	**4.633.799,27**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.854.422,56**	**3.972.633,85**	**4.170.419,34**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Praia Grande, 28/09/2017

Henrique Matos Maciel	Varner de Oliveira	Francis Selau de Oliveira
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador - CRC/SC 029629/O-7

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1335

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.451.878,96	1.756.412,43	1.351.497,08	0,00	89.248,01	0,00	(1.745.278,56)	2.038.017,83	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(15.324,56)	0,00	31.408,97	0,00	26.919,24	0,00	(73.652,77)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	114.096,61	0,00	26.659,85	0,00	13.565,13	0,00	73.871,63	2.138,43	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	818.676,59	0,00	135.916,27	0,00	14.920,40	0,00	667.839,92	484.141,63	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	534.430,32	1.756.412,43	1.157.511,99	0,00	33.843,24	0,00	(2.413.337,34)	1.551.737,77	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	980.582,85	0,00	258.071,43	0,00	41.818,71	0,00	680.692,71	1.135.258,25	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	684,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684,73	0,00	0,00
Recursos Ordinários	979.898,12	0,00	258.071,43	0,00	41.818,71	0,00	680.007,98	1.135.258,25	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.432.461,81	1.756.412,43	1.609.568,51	0,00	131.066,72	0,00	(1.064.585,85)	3.173.276,08	0,00

FONTE:

Praia Grande, 28/09/2017

Henrique Matos Maciel	Varner de Oliveira	Francis Selau de Oliveira
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador - CRC/SC 029629/O-7

RGF - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**21.062.723,94**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.370.035,83**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.033.032,25**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.474.390,68**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Praia Grande, 28/09/2017

Henrique Matos Maciel	Varner de Oliveira	Francis Selau de Oliveira
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador - CRC/SC 029629/O-7

RGF - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.328.166,18	0,00
Pessoal Ativo	10.280.143,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	48.023,18	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	434.513,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	434.513,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.893.652,99**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.062.723,94**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**-**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**21.062.723,94**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.893.652,99**	**46,97**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.373.870,93**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.805.177,38**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.236.483,84**	**48,60**

FONTE:

Praia Grande, 28/09/2017

Henrique Matos Maciel	Varner de Oliveira	Francis Selau de Oliveira
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador - CRC/SC 029629/O-7

RGF - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.992.502,57**	**1.811.310,94**	**2.344.039,44**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	682.916,50	649.277,26	618.148,62	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	682.916,50	649.277,26	618.148,62	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	435.153,18	422.600,18	412.557,78	0,00
De Demais Contribuições Sociais	247.763,32	226.677,08	205.590,84	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	692.358,50	630.615,35	1.280.281,73	0,00
Outras Dívidas	617.227,57	531.418,33	445.609,09	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.327.030,80	1.847.367,80	963.412,98	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.084.206,11	2.859.810,05	3.135.939,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.992.502,57**	**1.811.310,94**	**2.344.039,44**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.466.780,59**	**20.063.807,30**	**21.062.723,94**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**10,24%**	**9,03%**	**11,13%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**10,24%**	**9,03%**	**11,13%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.360.136,71**	**24.076.568,76**	**25.275.268,73**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.024.123,04**	**21.668.911,88**	**22.747.741,86**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(757.175,31)	(1.012.442,25)	(2.172.526,22)	0,00
DEPÓSITOS	53.859,19	101.824,29	105.599,36	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.054,60	3.574.633,37	2.328.058,19	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Praia Grande, 28/09/2017

Henrique Matos Maciel	Varner de Oliveira	Francis Selau de Oliveira
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador - CRC/SC 029629/O-7

FONTE:

RGF - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	21.062.723,94

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.893.652,99	46,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.373.870,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.805.177,38	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.344.039,44	11,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.275.268,73	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.633.799,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.370.035,83	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.474.390,68	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.173.276,08	(1.064.585,85)

FONTE:

Praia Grande, 28/09/2017

Henrique Matos Maciel	Varner de Oliveira	Francis Selau de Oliveira
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador - CRC/SC 029629/O-7

Presidente Nereu

PREFEITURA

DECRETO 66/2017

Número da Lei:
1530

Ano da Lei:
2017

Data da Lei:
17/08/2017

DECRETO Nº 66, de 26 de setembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Depto de Administracao	03.001.0024.0722.1303.2004.3449000000000000.01000000	1.000,00

Art. 2 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.1018.3449000000000000.01000000	65.000,00

Art. 3 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2006.3339000000000000.01000000	20.000,00

Art. 4 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2007.3339000000000000.01000000	10.000,00

Art. 5 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2023.333900000000000.01000000	40.000,00

Art. 6 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 26 de setembro de 2017

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

Princesa

Prefeitura

DECRETO LIMITAÇÃO DE EMPENHO Nº. 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO LIMITAÇÃO DE EMPENHO Nº. 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Princesa - SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1°- Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 1.319,11 (Um mil, trezentos e dezenove reais e onze centavos) apurado no período de janeiro a agosto de 2017.

Art. 2°- Em cumprimento ao que determina o art. 16 da Lei Municipal nº 840, de 26 de outubro de 2016- Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 – Manutenção Bloco MAC

MODALIDADE:	(27) 3.3.90.00.0.1.0036.0000-	Aplicações Diretas	R$	82,79
FONTE DE RECURSO: 01.0036.0000 – Recurso MAC- Consultas e Exames				
TOTAL			R$	82,79

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(89) 3.3.90.00.0.1.0025.0000-	Aplicações Diretas	R$	752,07
FONTE DE RECURSO: 01.0025.0000– Recurso PNATE Infantil				
TOTAL			R$	752,07

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0071.2.074 - Bloco da gestão do SUAS

MODALIDADE:	(38) 3.3.90.00.0.1.0018.0000-	Aplicações Diretas	R$	484,25
FONTE DE RECURSO: 01.0018.0000 – Recurso IGD/SUAS				
TOTAL			R$	484,25
TOTAL GERAL			R$	1.319,11

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 28 de setembro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO 43.2017 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 74/2017-PM
Pregão Presencial 43/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para serem utilizados pelos educandários do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 11 de outubro de setembro de 2017, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 21 de setembro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2017 PM.

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: OUTFIT RACING COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS LTDA
Contrato: 46/2017-PM
Processo Licitatório: 76/2017-PM
Dispensa de Licitação: 19/2017-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DE MOTOCICLISMO visando a realização da "4ª Etapa da Copa Oestina de Veloterra 2017", em Princesa/SC.
Data da Assinatura: 28/09/2017
Data da Publicação: 29/09/2017
Vigência: 60 dias
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2017-PM, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2017 PM.

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 76/2017-PM
Dispensa de Licitação 19/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DE MOTOCICLISMO visando a realização da "4ª Etapa da Copa Oestina de Veloterra 2017"", em Princesa/SC." A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 27 de setembro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lista de Serviços instituída pelo artigo 163 da Lei Complementar nº 18 de 17 de Dezembro de 2013 para a cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza previstos na Tabela XIII, passam a vigorar com as seguintes alterações:

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2. A Lista de Serviços instituída pelo artigo 163 da Lei Complementar nº 18 de 17 de Dezembro de 2013 para a cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza previstos na Tabela XIII, passam a viger acrescido dos seguintes itens, com a alíquota de 5% (cinco por cento).

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros , jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita);

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º Altera o caput e incisos do artigo 167 Lei Complementar nº 18 de 17 de Dezembro de 2013, e acresce dispositivo:

Art. 167 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, quando o imposto será devido no local:

(...)

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.

(...)

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Tabela XIII desta Lei.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Tabela XIII desta Lei.

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Tabela XIII desta Lei;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da Tabela XIII desta Lei.

(...)

§ 3º Na hipótese de aplicação de alíquota inferior ao limite previsto nesta Lei ou de concessão de isenção ou benefício fiscal que reduza alíquota a percentual menor que o definido nesta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Tabela XIII desta Lei, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio

tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da tabela da Tabela XIII desta Lei, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
em 28 de setembro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

Rancho Queimado

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017. O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até as 10:00 horas, do dia 11 de outubro de 2017, estará recebendo propostas para serviços de lavação, lubrificação, troca e conserto de pneus de veículos e máquinas municipais. A íntegra do Edital contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 26 de setembro de 2017. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	15.529.228,93

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	568.147,72	3,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	931.753,74	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	885.166,05	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.416.430,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.484.676,63	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.087.046,03	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.251,52	67.434,12

FONTE:

Rancho Queimado, 28/09/2017

ANTONIO ROBERTO GRIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUANY KAROLINY SELL HEINZ
CONTADORA CRC SC - 039225/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Rancho Queimado, 28/09/2017

ANTONIO ROBERTO GRIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUANY KAROLINY SELL HEINZ
CONTADORA CRC SC - 039225/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	568.147,72	0,00
Pessoal Ativo	568.147,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**568.147,72**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.529.228,93**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**568.147,72**	**3,66**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**931.753,74**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**885.166,05**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**838.578,37**	**5,40**

FONTE:

Rancho Queimado, 28/09/2017

ANTONIO ROBERTO GRIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUANY KAROLINY SELL HEINZ
CONTADORA CRC SC - 039225/O-0

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1350

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	80.923,14	0,00	7.236,47	0,00	6.252,55	0,00	67.434,12	13.251,52	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	80.923,14	0,00	7.236,47	0,00	6.252,55	0,00	67.434,12	13.251,52	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.923,14	0,00	7.236,47	0,00	6.252,55	0,00	67.434,12	13.251,52	0,00

FONTE:

Rancho Queimado, 28/09/2017

ANTONIO ROBERTO GRIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUANY KAROLINY SELL HEINZ
CONTADORA CRC SC - 039225/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**73.686,67**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	73.686,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	443,80	80.923,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	443,80	7.236,47	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	8.089,97	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.904,50	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Rancho Queimado, 28/09/2017

ANTONIO ROBERTO GRIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUANY KAROLINY SELL HEINZ
CONTADORA CRC SC - 039225/O-0

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Rancho Queimado, 28/09/2017

ANTONIO ROBERTO GRIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUANY KAROLINY SELL HEINZ
CONTADORA CRC SC - 039225/O-0

Rio das Antas

Prefeitura

LEI N° 1.979

LEI N° 1.979, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA UG-PREFEITURA POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2017, no valor de R$ 309.200,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), para a UG/dotações abaixo:
02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.333910000000000.01000000-APLIC. DIRETAS DECOR. DE OPER.ENTRE ÓRGÃOS (19) ..... R$ 75.000,00
02.004.0004.0122.0020.2004.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (22) ..... R$ 5.000,00
02.004.0004.0122.0020.2004.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (18) ..... R$ 25.000,00
02.004.0004.0123.0030.2009.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (23) ..... R$ 47.000,00
02.004.0004.0845.0040.2010.335500000000000.01000000-TRANSF.A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (27) ..... R$ 13.200,00
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE - SMECE
02.005.0012.0306.0240.2056.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (81) ..... R$ 8.000,00
02.005.0012.0364.0200.2047.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (64) ..... R$ 5.000,00
02.005.0013.0392.0250.2057.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (83) ..... R$ 15.000,00
02.006 – SECRET.MUN. DE ASSIST.SOCIAL- SMAS
02.006.0009.0271.0130.2026.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (93) ..... R$ 85.000,00
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
02.008.0015.0452.0260.2058.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (115) ..... R$ 10.000,00
02.011 – COORD.MUNIC.DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
02.011.0006.0182.0070.2118.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (144) ..... ,.....R$ 21.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor R$ 309.200,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004.0122.0020.2002.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (7) ..... R$ 20.000,00
02.003 – CONTROLE INTERNO
02.003.0004.0124.0050.2012.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (11) ..... R$ 4.000,00
02.003.0004.0124.0050.2012.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (12) ..... R$ 2.000,00
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2038.331900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (55) ..... R$ 25.000,00
02.005.0012.0361.0180.2038.333900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (57) ..... R$ 10.000,00
02.005.0012.0364.0200.2046.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (63) ..... R$ 40.000,00
02.005.0012.0367.0230.2054.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (78) ..... R$ 20.610,00
02.005.0027.0812.0420.2101.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (86) ..... R$ 50.000,00
02.006 – SECRET.MUN. DE ASSIST.SOCIAL- SMAS
02.006.0008.0243.0100.2022.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (90) ..... R$ 2.500,00

02.006.0008.0243.0100.2022.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (91) ..... R$ 9.000,00
02.006.0008.0243.0100.2022.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (92) ..... R$ 2.120,00
02.007 – SECRET.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0606.0330.2079.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (98) ..... R$ 20.000,00
02.007.0020.0609.0340.2083.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (107) ..... R$ 4.000,00
02.007.0020.0609.0340.2083.331910000000000.01000000-APLIC. DIRETAS DECOR.DE OPER.ENTRE ÓRGÃOS (108) ..... R$ 8.000,00
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
02.008.0015.0452.0270.2063.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (121) ..... R$ 10.600,00
02.008.0015.0452.0270.2064.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (124) ..... R$ 6.360,00
02.008.0026.0782.0410.2095.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (130) ..... R$ 42.890,00
02.009 – SECRET.MUN. DE DESENV.IND.COM.TURISMO E PLANEJ.-SMIPLA
02.009.0023.0695.0380.2090.335500000000000.01000000-TRANSF.A INSTIT.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (137) ..... R$ 1.060,00

02.009.0023.0695.0380.2090.333900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS(138) ..... R$ 6.000,00
02.010 – FDO MUNIC.DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO DAS ANTAS - FUMSABA
02.010.0017.0512.0290.2069.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (141) ..... R$ 15.000,00
02.011 – COORD.MUNIC.DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
02.011.0006.0182.0070.2017.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (142) ..... R$ 9.000,00
02.011.0006.0182.0070.2017.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (143) ..... R$ 1.060,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 28 DE SETEMBRO 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL - 4º TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 232/2017 firmado em 08/05/2017, com término previsto para 01/09/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL, portador(a) do CPF nº 006.984.229-96, na qualidade de Contratado(a), celebraram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue: na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 232/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que a partir de 18/09/2017, referente a cláusula primeira e, a partir de 01/09/2017 referente a cláusula terceira, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pinguinho de Gente, em substituição a Djeines Magui dos Santos Fernandes, afastada em licença maternidade.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 232/2017, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2017 e encerrando-se em 11/10/2017"

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL
Secretário de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos quinze (15) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa PANIFICADORA COELHO NETO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 95.773.883/0001-89, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal n° 6428/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em fase da classificação das propostas apresentadas, do Edital do Pregão Presencial nº 31/2017 em epígrafe, ao Registro de Preço para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS COFFES BREAKS DURANTE AS CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E GRUPOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE REALIZADAS EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme os itens abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Mini sanduíche contendo: mini pão francês com aproximadamente 20 gramas, queijo, presunto, tomate e alface. Peso aproximado: 90 gramas. Pronto para consumo.	U		6.000	R$1,7000	R$10.200,0000
2	Cuca de farofa. Apresentação da unidade em aproximadamente 500 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos, fermento, sal, açucar e gordura vegetal. A embalagem deverá declarar o nome do produtor, endereço, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e as informações nutricionais. Pronta para consumo.	Kg		420	R$15,0000	R$6.300,0000

3	Mini pão de queijo. Peso aproximado: 20 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, fermento, sal e açucar. Pronto para consumo.	U		3.000	R$0,9000	R$2.700,0000
4	Doce confeitado tipo sonho com recheio de doce de leite. Peso aproximado: 50 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, fermento, ovos, doce de leite. Pronto para consumo.	U		6.800	R$1,3000	R$8.840,0000
5	Pão doce do tipo massinha. Peso aproximado: 150 gr. Ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos, sal, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento. Pães macios, de tamanho regular, não amassados, queimados ou com manchas escuras. A embalagem deverá declarar o nome do produtor, endereço, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e as informações nutricionais. Pronto para consumo.	U		4.300	R$1,5000	R$6.450,0000
6	Bolo do tipo caseiro. Sabores: chocolate, laranja, fuba. formiguinha, baunilha, Ingredientes básicos; farinha de trigo, leite, ovos, margarina, açúcar e fermento. Embalagem deverá declarar o nome do produtor, endereço, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e as informações nutricionais. Apresentação: pacotes plásticos transparentes. Pronto para consumo.	Kg		370	R$15,0000	R$5.550,0000
7	Apresuntado. Composição: carne suína pré-cozida, obtido de pernil ou outra parte do suíno. Apresentação: fatiado em fatias de até 30 gramas.	Kg		100	R$15,0000	R$1.500,0000
8	Pão tipo francês. Peso aproximado da unidade: 50 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. Pronto para consumo.	Kg		600	R$8,0000	R$4.800,0000
9	Pão de forma tipo caseiro. Boa qualidade, com o miolo branco e casca de cor dourada homogênea. Peso aproximado: 500 gramas. Pronto para consumo.	U		700	R$4,5000	R$3.150,0000
10	Mini pastel com recheio de carne bovina moída. Peso aproximado: 30 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, leite, sal, carne bovina moída. Pronto para consumo.	U		3.000	R$0,8000	R$2.400,0000
11	Mini pastel com recheio de carne de frango. Peso aproximado: 30 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, leite, sal, carne de frango.	U		3.000	R$0,8000	R$2.400,0000
12	Mini coxinha com recheio de carne de frango. Peso aproximado: 30 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, leite, sal, carne de frango. Pronta para consumo.	U		6.000	R$0,8000	R$4.800,0000
13	Massa tipo lasanha com recheio de queijo e presunto. Ingredientes básicos: farinha de trigo, fermento biológico, sal, ovos, queijo e presunto. Pronta para consumo.	Kg		50	R$20,0000	R$1.000,0000
14	Salgado assado tipo pastelão com recheio de frango. Ingredientes básicos: farinha de trigo, fermento biológico, sal, ovos e carne de frango. Pronto para consumo.	Kg		50	R$20,0000	R$1.000,0000
15	Empadinha assada e recheada com frango. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, gordura hidrogenada, frango, água, gema de ovo, óleo de soja, sal e leite. Peso aproximado de 40 gramas. Pronta para consumo.	U		2.000	R$2,4000	R$4.800,0000
16	Biscoito tipo caseiro de primeira qualidade. Isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Ingredientes básicos: leite, farinha de trigo, açúcar, ovos, fermento. Embalagem deverá declarar o nome do produtor, endereço, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e as informações nutricionais. Apresentação: pacotes plásticos transparentes. Pronto para consumo.	Kg		160	R$20,0000	R$3.200,0000
17	Mini pizza com recheio margerita (queijo mussarela e manjericão). Peso aproximado de 40 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, sal, ovos, fermento. Pronto para consumo.	U		3.000	R$2,0000	R$6.000,0000
18	Refrigerante em garrafa descartável de 2 litros, sabor cola. Composição: água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten. Não alcoólico	U		500	R$6,0000	R$3.000,0000
19	Refrigerante em garrafa descartável de 2 litros, sabor guaraná. Composição: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211. Não contém glúten. Não alcoólico.	U		500	R$6,0000	R$3.000,0000
20	Salada de frutas com maçã, banana, mamão e laranja.	Kg		400	R$10,0000	R$4.000,0000
21	Suco natural, litro	Lts.		1.000	R$10,0000	R$10.000,0000
22	Suco concentrado 1000 ml. embalagem TETRA PAK com tampa abre e fecha proporção 9/1 sabor diversos.	U		1.000	R$6,5000	R$6.500,0000

23	Sanduíche natural com ingredientes variados, nos tipos: Pão de sanduíche branco e/ou integral com maionese+queijo fatiado lanche+presunto fatiado magro+tomate picado+alface; Pão de sanduíche branco e/ou integral com maionese+queijo fatiado lanche+presunto fatiado magro+cenoura crua ralada; Pão de sanduíche branco e/ou integral com maionese+ queijo fatiado lanche+presunto fatiado magro+beterraba crua ralada	U		3.300	R$1,7000	R$5.610,0000
24	Mini pão de queijo. Peso aproximado: 50 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, fermento, sal e açúcar. Pronto para consumo.	U		1.500	R$2,0000	R$3.000,0000
25	Sanduíche natural com ingredientes variados, nos tipos: Pão de sanduíche branco e/ou integral com patê de frango+ alface; queijo + tomate ou ainda patê de sardinha + alface.	U		4.600	R$1,7000	R$7.820,0000
26	Chocolate quente litro	Lts.		200	R$9,9000	R$1.980,0000
Total do Fornecedor:						R$120.000,0000

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 02 de setembro de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 254/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIO FELIX WEBER, portador(a) do CPF nº 019.910.729-70, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Engenheiro Oudebreste, 194 – Bairro Budag, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Fisioterapeuta com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde - NASF
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.233,14 (Três Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/09/2017 e encerrando-se em 24/10/2017, tudo isto em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIO FELIX WEBER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 257/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA ROTH WAHLBRINCK, portador(a) do CPF nº 101.277.629-81, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Sborz nº 643 – Bairro Itoupava, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.277,26 (Hum Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/10/2017 e encerrando-se em 01/11/2017, tudo isto em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 25 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA ROTH WAHLBRINCK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA, portador(a) do CPF nº 052.746.857-65 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Maria do Carmo nº 180 ap 103, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Física, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Pedro dos Santos, em substituição a Jairo Roberto Constantino, afastado para exercer a função de Direção de Unidade Escolar.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/10/2017 e encerrando-se em 01/11/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 25 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 259/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRÉIA TERESINHA ADÃO, portador(a) do CPF nº 043.982.729-92 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Guanabara nº 1230, ap 303, Bairro Boa Vista, na Cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Física, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Ricardo Marchi, em substituição a Helmut Lindner Filho, em gozo de licença prêmio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/10/2017 e encerrando-se em 01/11/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 26 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRÉIA TERESINHA ADÃO
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 261/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LARISSA CAETANO MANTOVANI, portador(a) do CPF nº 010.541.849-84, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Vitório Ropelato, 300 – Bairro Taboão, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Terapeuta Ocupacional com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde – NASF.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.233,14 (Três Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/10/2017 e encerrando-se em 01/11/2017, tudo isto em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LARISSA CAETANO MANTOVANI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 010/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 010/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 27/09/2017, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 157433/2016
Recurso Ordinário nº 008/2017
Recorrente: Juliano Stedile
Relator Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negado provimento ao Recurso.

EMENTA: IPTU – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CONCESSÃO INDEVIDA DE REDUÇÃO DE 40% NA ALÍQUOTA DO IMPOSTO TERRITORIAL – ELEMENTOS CONSIGNADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 207 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – RECURSO NÃO PROVIDO.

Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA N. 1187/DGP

PORTARIA N. 1187/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 18/09/2017, o servidor RICARDO SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1222/DGP

PORTARIA Nº. 1222/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º – REMOVER, a partir de 18/09/2017, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, considerando o Resultado Final do Concurso Interno de Remoção por Concurso e por Permuta – Ano Letivo 2017, do Magistério Público Municipal e em conformidade com o disposto no Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores.

Servidor	Disciplina	Carga Horária	Unidade Origem	Unidade Destino
Joice Sabina May	Ciências	20 horas	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli 10h CE Roberto Machado 10h	CE Pedro dos Santos 20h
Lucia Ferreira	Ciências	10 horas	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli	EM Ella Kurth

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rio do Sul, 25 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 1226/DGP

PORTARIA N. 1226/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 1º, da Portaria n. 1203/DGP de 21 de setembro de 2017, publicada em 25 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2016, em razão de não restarem comprovados os fatos relatados, referentes a conduta da servidora Juracy Maria Sachetti dos Santos, matrícula n. 215643-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1227/DGP

PORTARIA N. 1227/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 1º, da Portaria n. 1204/DGP de 21 de setembro de 2017, publicada em 25 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2015, em razão de não restarem comprovados os fatos relatados, referentes a conduta da servidora Roseli Isabel Perfoll Ortiga, matrícula n. 90255-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1228/DGP

PORTARIA Nº. 1228/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º – REMOVER, a partir de 01/03/2017, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, considerando o Resultado Final do Concurso Interno de Remoção por Concurso e por Permuta – Ano Letivo 2017, do Magistério Público Municipal e em conformidade com o disposto no Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores.

Servidor	Disciplina	Carga Horária	Unidade Origem	Unidade Destino
Ilson José Furtado	Inglês	30 horas	CE Sebastião Back	CE Pedro dos Santos

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rio do Sul, 26 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 1229/DGP
PORTARIA Nº. 1229/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º – REMOVER, a partir de 08/03/2017, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, considerando o Resultado Final do Concurso Interno de Remoção por Concurso e por Permuta – Ano Letivo 2017, do Magistério Público Municipal e em conformidade com o disposto no Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores.

Servidor	Disciplina	Carga Horária	Unidade Origem	Unidade Destino
Gisele Mara Possamai Jasper	Artes	10 horas	CE Guilherme Butzke	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rio do Sul, 26 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 1230/DGP
PORTARIA Nº. 1230/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º – REMOVER, a partir de 01/04/2017, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, considerando o Resultado Final do Concurso Interno de Remoção por Concurso e por Permuta – Ano Letivo 2017, do Magistério Público Municipal e em conformidade com o disposto no Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores.

Servidor	Disciplina	Carga Horária	Unidade Origem	Unidade Destino
Regiane Aparecida Espíndola	Anos Iniciais	20 horas	Secretaria Municipal de Educação	CE Ricardo Marchi
Caroline Friedel	Matemática	10 horas	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli	CE Willy Schleumer
Adriana Passos Bonaldo	Educação Física	20 horas	CE Aníbal de Barba	CE Roberto Machado
Cleide Schreiber	Educação Física	10 horas	CE Roberto Machado	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli
Cleide Schreiber	Educação Física	10 horas	CE Willy Schleumer	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rio do Sul, 26 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 1233/DGP

PORTARIA Nº. 1233/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora VERA LUCIA SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula n. 96385-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2012 a 2015, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1234/DGP

PORTARIA Nº. 1234/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora MARINEUSA RECH, matrícula n. 101559-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2012 a 2015, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de janeiro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1235/DGP

PORTARIA Nº. 1235/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor VILSON DE ANDRADE, matrícula n. 78964-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1236/DGP

PORTARIA Nº. 1236/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora ROSANE GANDIN DA ROSA, matrícula n. 77321-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1237/DGP

PORTARIA Nº. 1237/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor VALMIR CEOLA, matrícula n. 76244-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de maio de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1238/DGP

PORTARIA Nº. 1238/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
MARLI TEREZINHA HAMM	82830-1	AUX. SERV. GERAIS FEM.	5ª
SANTA ELISABETE DE JESUS	74586-1	AUX. SERV. GERAIS FEM.	5ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1239/DGP

PORTARIA Nº. 1239/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora AIDA TERESA CAVA NAZARIO, matrícula n. 76503-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de agosto de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1240/DGP

PORTARIA N. 1240/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27/07/2017 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2017, designada pela Portaria n. 0745/DGP de 02 de junho de 2017 (publicada em 12/06/2017), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2017.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 005/P.A.D. 016/2017, de 25 de setembro de 2017, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

PORTARIA Nº 1241/DGP

PORTARIA Nº. 1241/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
CATARINA FELIPONI MEURER	81515-1	PROFESSOR I (40h)	5ª
IZABEL MARIA DE ESPINDOLA	102067-1	AUX. DE ENFERMAGEM	3ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1242/DGP

PORTARIA Nº. 1242/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor RAFAEL TORQUATO LUIZ, matrícula n. 167746-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de janeiro de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1243/DGP

PORTARIA Nº. 1243/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
JACKSON RODRIGO ZEMKE	155934-1	TEC. EM ENFERMAGEM	2ª
NILDO ALVES	104531-1	MOTORISTA E CAMINHAO	2ª
ROBSON DA SILVA	104981-1	AUX. ADMINISTRATIVO I	2ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1244/DGP

PORTARIA Nº. 1244/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora FRANCINI BIANCA CIPRIANI MANFREDI, matrícula n. 187135-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1245/DGP

PORTARIA Nº. 1245/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
ALTAIR LUIZ HASSE	97110-2	MOTORISTA DE CAMINHAO	3ª
DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA	76805-1	CIRURGIAO DENTISTA	5ª
MARCELA NASARIO	104574-1	AUX. ADMINISTRATIVO I	3ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de maio de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1246/DGP

PORTARIA N. 1246/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27/07/2017 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2017, designada pela Portaria n. 0746/DGP de 02 de junho de 2017 (publicada em 12/06/2017), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2017.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 007/P.A.D. 017/2017, de 25 de setembro de 2017, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

PORTARIA Nº 1247/DGP

PORTARIA N. 1247/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27/07/2017 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2017, designada pela Portaria n. 0657/DGP de 02 de junho de 2017 (publicada em 12/06/2017), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2017.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 007/P.A.D. 012/2017, de 25 de setembro de 2017, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

PORTARIA Nº 1248/DGP

PORTARIA Nº. 1248/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
ELEINE TEREZA PEGLOW HARTHMANN	93289-2	FISCAL DE SAUDE PUBLICA	3ª
MARGARETE DA SILVA DA LUZ	102156-2	TEC. EM ENFERMAGEM	2ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1249/DGP

PORTARIA Nº. 1249/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora GRAZIELLE HENCKE BARDINI, matrícula n. 94277-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de julho de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1250/DGP

PORTARIA Nº. 1250/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
JONATHAS FIAMONCINI	184306-1	TEC. EM INFORMATICA	2ª
VALMIR DE SOUZA	104647-1	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	3ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de agosto de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1251/DGP

PORTARIA Nº. 1251/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora ERMENI PEREIRA NILSEN, matrícula n. 99732-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2012 a 2015, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1256/DGP
PORTARIA Nº. 1256/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor DANIEL JUPPA DA SILVA, matrícula n. 75060-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1257/DGP
PORTARIA N. 1257/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor DAVID DORVAL GONZAGA, matrícula n. 259918-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 166201/2017, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de julho de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2017

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preço à eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul de papel A4 e envelopes timbrados para atender as Secretarias Municipais. Município de Rio do Sul.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 16/10/2017, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 16/10/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos ou no sítio eletrônico www.riodosul.sc.gov.br no menu Autoatendimento – Licitações.

Rio do Sul (SC), 28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

OBJETO: Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para fins de fornecimento de software multifinalitário, ajuste cadastral, migração e conversão de dados oriundos do sistema de geoprocessamento atual, levantamento cadastral in loco de unidades apontadas pela contratante e treinamento e capacitação de servidores. Município de Rio do Sul.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 11/10/2017, às 13:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00h do dia 11/10/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESUMO DO ADITIVO Nº 020/2017

3º TERMO ADITIVO Nº 020/2017 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NR. 62/2014, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, SENDO UMA SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA DOM PEDRO II, RESIDENCIAL JR, BAIRRO CANOAS, NESTA CIDADE DE RIO DO SUL, COM ÁREA APROXIMADA DE 275,00 m².2, ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O SR. JOSÉ ROBERTO MACHADO.

Aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº154, Centro- CEP 89.160-045, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominado LOCATÁRIO, e outro lado o Sr. José Roberto Machado, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 901.603.129-49, denominado de LOCADOR, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa de Licitação nº 43/2014, o contrato original de locação de imóvel nº62/2014, datado em três (03) de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014), de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUILIBRIO FINANCEIRO

Fica reajustado em 9,5836% de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), passando o valor contratual assumido na Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o LOCATÁRIO e o LOCADOR, conforme demonstrativo anexo, passando o valor pago mensalmente deste termo de R$4.597,23(quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
Este Termo Aditivo vigorará a partir de três (03) de setembro (09) de dois mil e dezessete (2017) até três (03) de setembro (09) de dois mil e dezoito (2018),podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação e anexos, modalidade Dispensa de Licitação 43/2014 – FMS, de 26/08/2014, que a este deu origem.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2017.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
JOSÉ ROBERTO MACHADO
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCIA HELENA GARCIA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCIA HELENA GARCIA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 28 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ANA PAULA DE ARAÚJO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANA PAULA DE ARAÚJO, nomeado (a) pela Portaria n. 0874/DGP, de 28/06/2017, publicada no DOM na data de 19/07/2017, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 28/08/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JESSICA SANTANA DA SILVA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

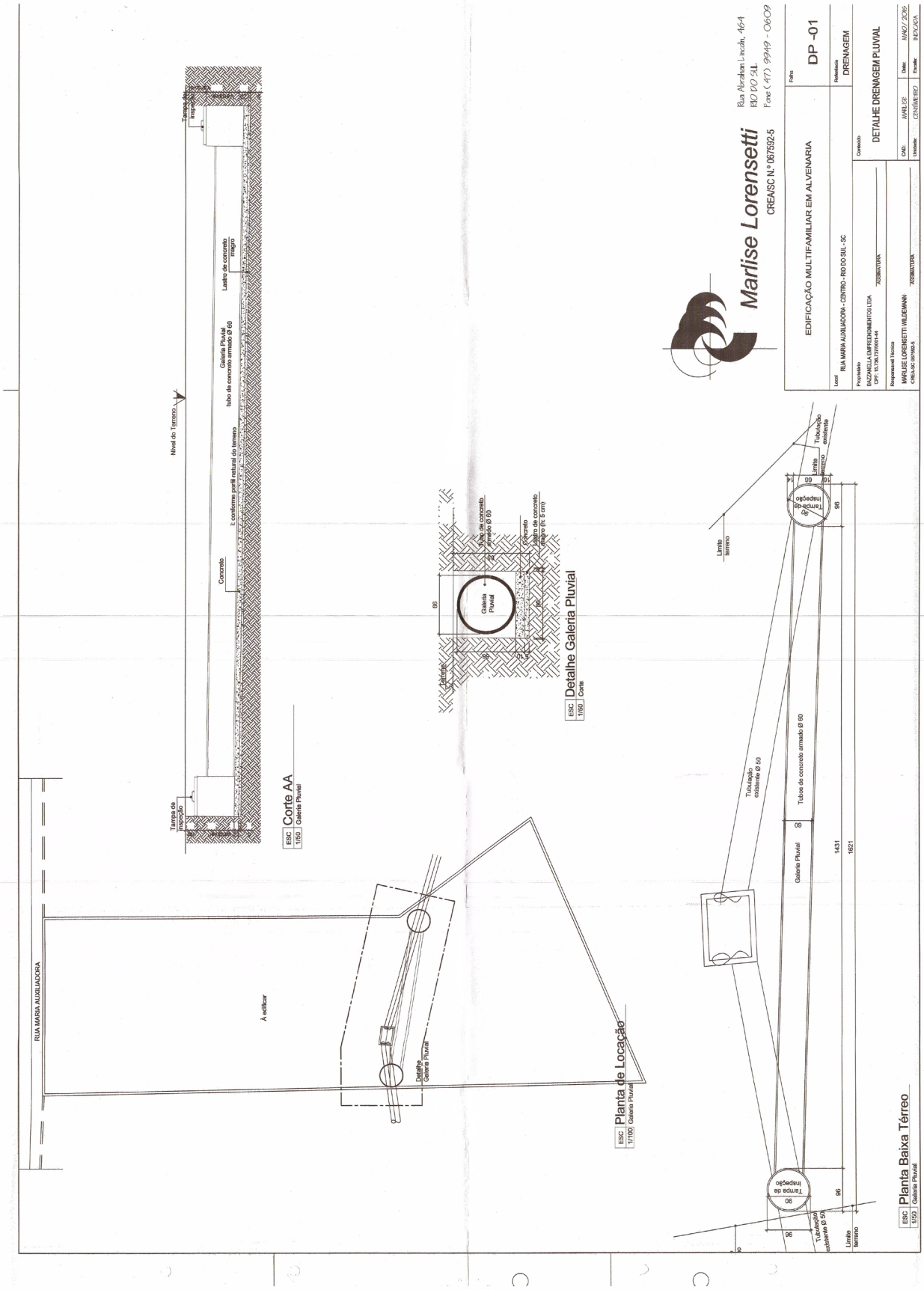
O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JESSICA SANTANA DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0941/DGP, de 18/07/2017, publicada no DOM na data de 11/09/2017, para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/10/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

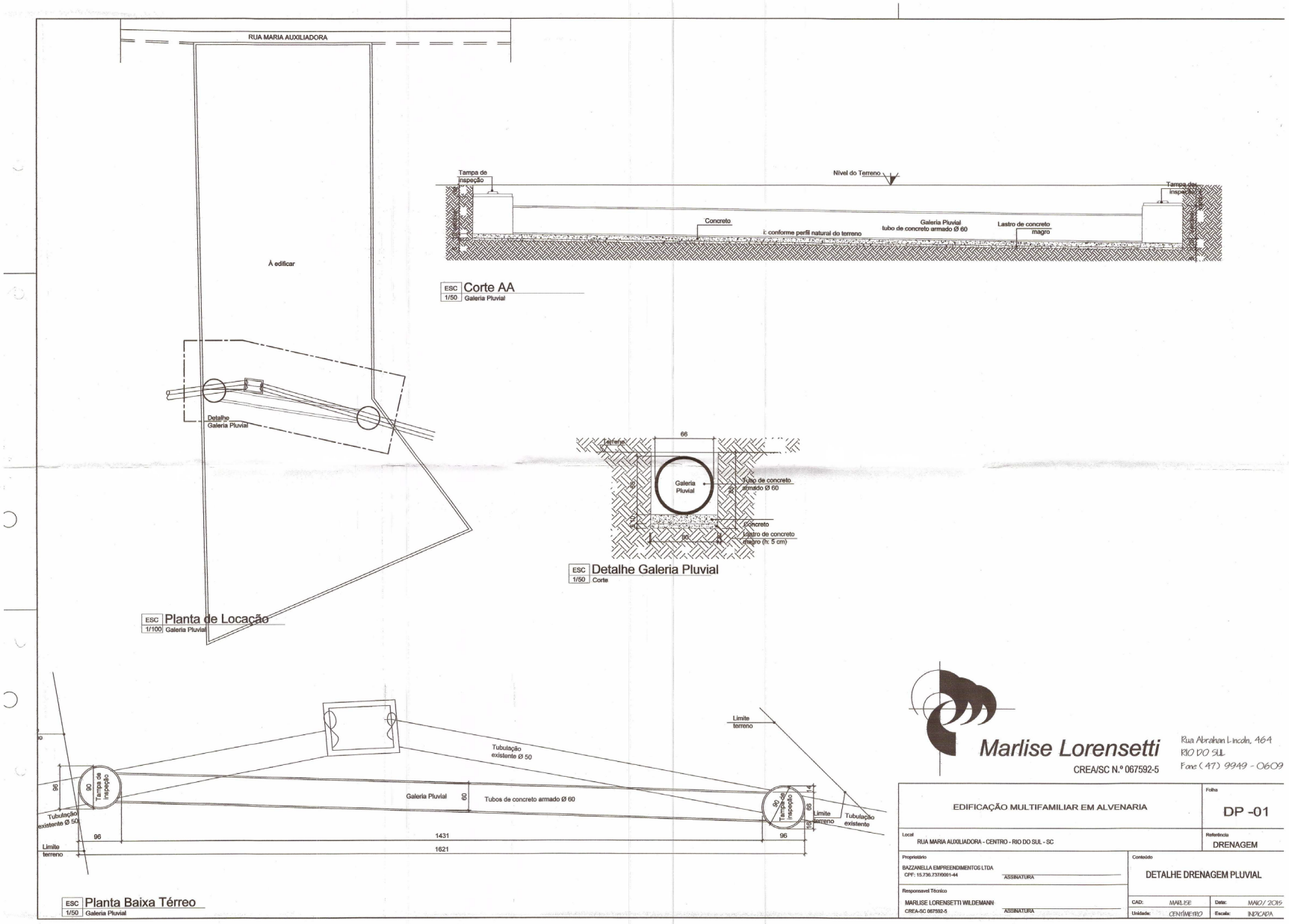
Rio do Sul, 25 de setembro de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 369





Marlise Lorensetti
CREA/SC N.º 067592-5

Rua Abrahan Lincoln, 464
RIO DO SUL
Fone (47) 9949 - 0609

EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR EM ALVENARIA	Folha: DP -01
Local: RUA MARIA AUXILIADORA - CENTRO - RIO DO SUL - SC	Referência: DRENAGEM
Proprietário: BAZANELLA EMPREENDIMENTOS LTDA CPF: 15.736.737/0001-44 ASSINATURA	Conteúdo: DETALHE DRENAGEM PLUVIAL
Responsavel Técnico: MARLISE LORENSETTI WILDEMANN CREA-SC 067592-5 ASSINATURA	CAD: MARLISE · Data: MAIO/ 2015 Unidade: CENTÍMETRO · Escala: INDICADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 369, de 22 de setembro de 2017.

"CONSIDERA, PARA EFEITOS DO ART. 482-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FAIXA DE TERRA COMO EDIFICÁVEL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica definido, nos termos do art. 482-A da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, a faixa de terras do imóvel de matrícula nº 46.732 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio do Sul, de propriedade de Bazza Administradora de Bens Ltda., devidamente identificada no mapa descrito no Anexo I desta Lei Complementar, como edificável.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá verificar no projeto arquitetônico e no projeto estrutural do imóvel a ser construído sobre a faixa definida no art. 1º desta Lei Complementar se, nos termos do inciso II do art. 482-A da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, há viabilidade técnica da edificação com garantia do acesso a rede pública pluvial.

Art. 3º. O alvará da construção a ser edificada sobre a faixa de terras definida no art. 1º desta Lei Complementar somente poderá ser liberado pela Secretaria Municipal de Planejamento se, nos termos do inciso III do art. 482-A da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, o proprietário do imóvel renunciar ao seu direito de indenização decorrente da servidão de passagem de tubulação, conforme termo definido no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 279, de 6 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO
22 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

TERMO DE RENÚNCIA – ART. 482-A DO LC 163/2008

BAZZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, n. 42, Sala107, bairro Centro na cidade de Rio do Sul , inscrita no CNPJ n. 17.874.463/0001-85, neste ato representada pela sócia Bernadete Bazzanella de Araujo Novelletto, brasileira, casada, portadora do CPF n.683.822.609-00, na condição de proprietários e possuidores do terreno situado no perímetro urbano do município de Rio do Sul-SC, no bairro Centro, situado na Rua Maria Auxiliadora, com área de 848,40m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul-SC sob o nº 46.732, nos termos do art. 482-A da Lei Complementar nº 163/2006, **RENUNCIAM EXPRESSAMENTE** ao direito de indenização decorrente da servidão de passagem de tubulação, nos termos definidos na Lei Complementar nº 369/2017.

O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, e será devidamente averbado junto à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul – SC.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamos o presente.

Rio do Sul (SC), 22 de setembro de 2017.

BAZZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
sócia Bernadete Bazzanella de Araujo Novelletto

Romelândia

Prefeitura

PREGÃO 42/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022/2017
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e hidráulicos residenciais/prediais - manutenção e instalação para suprir as eventuais necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Romelândia/SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 11/10/17. Romelândia (SC), 25/09/2017. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS 09/2017

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 2019/2017
TOMADA DE PREÇOS - 09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para "IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES DE LINHA TRINTA E CINCO, LINHA ALTO NAVEGANTES E LINHA BARRA DO ANGICO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDAM". Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 14h00min do dia 18 de outubro de 2017. Romelândia (SC), 29 de Setembro de 2017. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 10/2017

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 2023/2017
TOMADA DE PREÇOS - 10/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, CFE PROJETO ART 6300730-0". Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 14h00min do dia 20 de outubro de 2017. Romelândia (SC), 29 de Setembro de 2017. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 041, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR N° 041, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.118/2003 E DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ADEQUANDO AOS DITAMES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº. 116/2003 E SUAS ALTERAÇÕES.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada e promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pela Lei Complementar nº. 1.118/2003, passam a ter as seguintes redações:
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º A Lista de Serviços instituída pela Lei Complementar nº. 1.118/2003, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 13.05, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a viger com as seguintes redações:
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º. O artigo 4º da Lei Complementar nº. 1.118/2003, com a finalidade de unificar a legislação municipal ao que dispõe a Lei Federal Complementar nº. 116/2003 e suas alterações, passa a viger com as seguintes alterações:
Art. 4º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X – Sem correspondência na Lei Federal Complementar nº. 116/2003 e suas alterações;
XI – Sem correspondência na Lei Federal Complementar nº. 116/2003 e suas alterações;
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
Art. 4º Os subitens da Lista de Serviços instituída pelo artigo 21 da Lei Complementar nº. 1.118/2003, passam a viger com as seguintes alíquotas:

SUBITEM	ALÍQUOTA
1.01	3%
1.02	3%
1.03	3%
1.04	3%
1.05	3%
1.06	3%
1.07	3%
1.08	3%
1.09	3%
2.01	3%
3.02	5%
3.03	5%
3.04	5%
3.05	5%
4.01	3%
4.02	3%
4.03	3%
4.04	3%
4.05	3%
4.06	3%
4.07	3%
4.08	3%
4.09	3%
4.10	3%
4.11	3%
4.12	3%
4.13	3%
4.14	3%
4.15	3%
4.16	3%
4.17	3%
4.18	3%
4.19	3%
4.20	3%
4.21	3%
4.22	3%
4.23	3%
5.01	5%
5.02	5%
5.03	5%
5.04	5%
5.05	5%
5.06	5%
5.07	5%
5.08	5%
5.09	5%
6.01	5%
6.02	5%
6.03	5%
6.04	5%
6.05	5%
6.06	5%
7.01	3%
7.02	3%
7.03	3%
7.04	3%
7.05	3%
7.06	3%
7.07	3%
7.08	3%
7.09	3%
7.10	3%
7.11	3%
7.12	3%
7.13	3%
7.16	3%
7.17	3%
7.18	3%
7.19	3%
7.20	3%
7.21	3%
7.22	3%
8.01	3%
8.02	3%
9.01	3%
9.02	3%
9.03	3%
10.01	3%
10.02	3%
10.03	3%
10.04	3%
10.05	3%
10.06	3%
10.07	3%
10.08	3%
10.09	3%
10.10	3%
11.01	5%
11.02	5%
11.03	5%
11.04	5%
12.01	5%
12.02	5%
12.03	5%
12.04	5%
12.05	5%
12.06	5%
12.07	5%
12.08	5%
12.09	5%
12.10	5%
12.11	5%
12.12	5%
12.13	5%
12.14	5%
12.15	5%

12.16	5%
12.17	5%
13.02	5%
13.03	5%
13.04	5%
13.05	5%
14.01	5%
14.02	5%
14.03	5%
14.04	5%
14.05	5%
14.06	5%
14.07	5%
14.08	5%
14.09	5%
14.10	5%
14.11	5%
14.12	5%
14.13	5%
14.14	5%
15.01	5%
15.02	5%
15.03	5%
15.04	5%
15.05	5%
15.06	5%
15.07	5%
15.08	5%
15.09	5%
15.10	5%
15.11	5%
15.12	5%
15.13	5%
15.14	5%
15.15	5%
15.16	5%
15.17	5%
15.18	5%
16.01	5%
16.02	5%
17.01	5%
17.02	5%
17.03	5%
17.04	5%
17.05	5%
17.06	5%
17.08	5%
17.09	5%
17.10	5%
17.11	5%
17.12	5%
17.13	5%
17.14	5%
17.15	5%
17.16	5%
17.17	5%
17.18	5%
17.19	5%
17.20	5%
17.21	5%
17.22	5%
17.23	5%
17.24	5%
17.25	5%
18.01	5%
19.01	5%
20.01	5%
20.02	5%
20.03	5%
21.01	5%
22.01	5%
23.01	5%
24.01	5%
25.01	5%
25.02	5%
25.03	5%
25.04	5%
25.05	5%
26.01	5%
27.01	5%
28.01	5%
29.01	5%
30.01	5%
31.01	5%
32.01	5%
33.01	5%
34.01	5%
35.01	5%
36.01	5%
37.01	5%
38.01	5%
39.01	5%
40.01	5%

Art. 5º. Fica acrescido a Lei Complementar nº 1.118/2003 o artigo 22-A, que possuirá a seguinte redação:
Art. 22-A. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 6º. O anexo I – Tabela de Serviços constante na Lei Complementar nº 1.118/2003, fica alterado pelo anexo desta Lei Complementar, que encontra-se devidamente atualizado nos termos da Lei Federal Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, eventuais contrariedades constantes na Lei Municipal nº. 0593/1991 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar nº. 1.118/2003.

Salto Veloso/SC, 29 de setembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS
ATUALIZADA DE ACORDO COM À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Sem correspondência na Lei Federal Complementar nº. 116/2003 e suas alterações;
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – Sem correspondência na Lei Federal Complementar nº. 116/2003 e suas alterações;
7.15 – Sem correspondência na Lei Federal Complementar nº. 116/2003 e suas alterações;
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Sem correspondência na Lei Federal Complementar nº. 116/2003 e suas alterações;
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo

usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Sem correspondência na Lei Federal Complementar nº. 116/2003 e suas alterações;
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). 18 – Serviços de

regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

LEI N° 1.604, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Lei n.º 1.604, DE 29 DE setembro DE 2017.
AUTORIZA AUMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS DE SALTO VELOSO E FIXA REGRAS PARA O PAGAMENTO DO IPTU 2018.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, de acordo com os artigos 10, inciso I, 102 e 103, inciso I da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em 5% (cinco por cento) a tabela de Valor Venal dos Imóveis Urbanos do Município de Salto Veloso, a qual serve como base de cálculo para o IPTU.

Art. 2º O pagamento do valor correspondente ao IPTU 2018 será parcelado em 2 (duas) vezes vincendas em março e abril de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 29 de setembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI N° 1.605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Lei n.º 1.605, DE 29 DE setembro DE 2017.
AUTORIZA AUMENTO DO VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL – VRF, DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS E OUTROS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do inciso I, do art. 23, combinado com o art. 38 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso/SC, e em conformidade com a Lei nº 650/93 de 28 de fevereiro de 1993;

Art. 1º. Fica reajustado o valor da VRF (Valor de Referência Fiscal), para o exercício de 2018, no percentual de 10% (dez por cento), passando a unidade ter o valor de R$ 205,55 (duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. As taxas de expediente para os serviços prestados pela Prefeitura de Salto Veloso, os quais serão taxados com referência no Valor de Referência Fiscal –VRF, ficam fixados de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DE PREÇOS		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VRF (R$ 205,55)	VALOR EM R$
Expedição de Alvará de Construção	31,20%	64,13
Expedição de Habite-se	22,69%	46,64
Expedição de Histórico Escolar (2ª via)	5,67%	11,65
Expedição de Autorização para Desmembramento de Imóvel	31,20%	64,13

Art. 3º. Fica alterada a tabela de serviços de máquinas e outros prestados pela Prefeitura de Salto Veloso, de acordo com a tabela abaixo colacionada:

TABELA DE SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO	UND	VALOR EM R$
Trator de esteira	H	102,00
Carregadeira	H	66,00
Motoniveladora	H	71,00
Escavadeira hidráulica	H	121,00
Retroescavadeira traçada	H	66,00
Trator de pneu serviço geral (implemento)	H	52,00
Trator traçado distribuidor adubo 6000l	H	60,00
Trator traçado distribuidor de adubo 5.000l +	H	55,00
Caminhão distribuidor adubo 12.000l	Carga	43,00
Caminhão distribuidor adubo traçado	Km	2,95
Forrageira de linha com tração	H	60,00
Caminhão Caçamba 10 tn	H	43,00
Secagem de fossa	Carga	29,00
Taxa Capela Mortuária	un	60,00

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 29 de setembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 348/2017

PORTARIA Nº. 348 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período compreendido de 13 de setembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, a servidora IVONE CAMARGO DOS SANTOS DE ANDRADE, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 27 de setembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATORIO N° 24/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 24/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Genésio Flach, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 24/2017, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 21/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de medicamentos de primeira qualidade destinados à farmácia básica da Unidade de Saúde do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h00min do dia 16 de outubro de 2017. Abertura das propostas as 08h15min do dia 16 de outubro de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 28 de setembro de 2017.
GENÉSIO FLACH
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 09/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: SUZIANE BAUMANN ME
OBJETO DO ADITIVO: O Valor Total do presente Aditivo é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), O valor do contrato após acréscimo nos itens, é de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 09/2017, de 19 de setembro de 2017, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 19 de setembro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 17/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: PNEUS OENNING LTDA
OBJETO DO ADITIVO: O Valor Total do presente Aditivo é de R$ 11.754,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), O valor do contrato após acréscimo nos itens, é de R$ 85,129,00 (oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais) de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2017, de 11 de setembro de 2017, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 11 de setembro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 06-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO.
CONTRADADO: VALDEMAR FELDHAUS.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por 1 m3 adquirido de macadame-saibro, com uma media de 2000 m3 mensais.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de setembro de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 19 de setembro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
CONTRADADA: VALDEMAR FELDHAUS.
CPF: 417.129.519-040.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por 1 m3 adquirido de macadame-saibro, com uma media de 2000 m3 mensais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de Dezembro de 2017. com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 19 de setembro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 30-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA E SEUS FUNDOS NO EXERCÍCIO DE 2017.
VENCEDORES: GABRIEL RICKEN NETO
VALOR HOMOLOGADO:
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO (MONOCROMÁTICA)
Impressão 0,04 (quatro centavos)
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO (COLORID0)
Impressão 0,44(quarenta e quatro centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de agosto de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 29 de Agosto de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA E SEUS FUNDOS NO EXERCÍCIO DE 2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: GABRIEL RICKEN NETO
CNPJ/MF: 06.635.674/0001-49
VALOR DO CONTRATO: R$
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO (MONOCROMÁTICA)
Copia 01 Impressão 0,04 (quatro centavos)
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO (COLORID0)
Copia 01 Impressão 0,44(quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de Dezembro de 2017. com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 29 de Agosto de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 31-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDORES: MERCADO PÃO DE MEL LTDA-EPP, CELIA REGINA W. SANI – ME E MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – ME.
VALOR HOMOLOGADO:R$ 15.768,33
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de setembro de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 15 de setembro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MERCADO PÃO DE MEL LTDA-EPP
CNPJ/MF: 86.954.518/0001-80
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.960,96
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de Dezembro de 2017. com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de setembro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CELIA REGINA W. SANI – ME
CNPJ/MF: 04.195.853/0001-86
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.860,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de Dezembro de 2017. com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de setembro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME,
CNPJ/MF: 07.902.973/0001-65
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.947,37
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de Dezembro de 2017. com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de setembro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2017 LE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
EDITAL DE ALIENAÇÃO PARA VENDA POR LEILÃO PÚBLICO
LICITAÇÃO Nº 95/2017 – LEILÃO Nº 095/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação que tem por objetivo o direito de exploração e venda de bebidas em geral, durante a festa da 7ª Polvilhana – Festa do Polvilho e da Banana de Santa Rosa do Sul, a ser realizado entre os dias 14/11/2017 à 19/11/2017. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até as 16h00min do dia 16 de Outubro de 2017, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do dia 17 de Outubro de 2017. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.
E-mail: licitação@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 28/09/2017.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 096/2017 – PR Nº 096/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de cobertura midiática do evento, inserções radiofônicas, vinculação em mídias impresas e serviços gráficos, da 7ª Polvilhana (Festa do Polvilho e da Banana) de Santa Rosa do Sul, a ser realizada entre os dias 14/11/2017 a 19/11/2017. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta e credenciamento até às 17h00min do dia 10 de Outubro de 2017. Com início da sessão com credenciamento e abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do dia 11 de Outubro de 2017. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.

Santa Rosa do Sul, 28 de Setembro de 2017.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 224/2017

DECRETO N° 224/2017
FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA
DO DECRETO Nº 187/2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 1114, de 17 de abril de 2013, especialmente seu artigo 8º,

Considerando que durante os trabalhos da Comissão Processante nomeada pelo Decreto 187/2017, de 21 de julho de 2017, terem surgidos novos fatos;
Considerando a necessidade de um prazo maior para elaborar o relatório conclusivo pela Comissão Processante;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado a vigência do Decreto 187/2017, até o dia 20 de novembro de 2017.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2017.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 25 de setembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 498/2017

DECRETO Nº 0498, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 433/2017 QUE CRIA E DESIGNA MEMBROS DAS COMISSÕES DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3724/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3724/2016,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0433, de 28 de julho de 2017, que cria e designa os membros das Comissões de Elaboração e Acompanhamento dos Trabalhos do Plano de Mobilidade Urbana de São Bento Do Sul, conforme Lei Municipal nº 3724/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º (...)

1) COMISSÃO EXECUTIVA
a) Magno Bollmann - Prefeito Municipal de São Bento do Sul
b) Luiz Claudio Gayer Schuves - Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
c) Adelino Denk - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
d) Márcio Dreveck - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
e) Peter Alexandre Kneubuehler – Vereador

2) COMISSÃO TÉCNICA
a) Coordenador - Engenheiro Civil Luiz Claudio Gayer Schuves
b) Coordenadora Adjunta - Arquiteta e Urbanista Chiara Mariele Gurgacz Destro
c) Coordenador Auxiliar - Arquiteto e Urbanista Marcelo Levandowski
d) Arquiteta e Urbanista Kelly Thiemann
e) Arquiteto e Urbanista Rodrigo de Matos da Silva
f) Arquiteto e Urbanista Flávio Luiz Palmquist Pinheiro
g) Engenheira Civil Scheliga Monia Foitt Poltronieri
h) Arquiteto e Urbanista Ricardo Callado
i) Engenheiro Cartógrafo Paulo Roberto Schuhmacher
j) Diretor do Departamento de Trânsito Urbano Márcio do Prado Lima

3) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
a) Representante da ACISBS - Evandro Müller de Castro
b) Representante da AEAPLAN - Flávio Wacholski
c) Representante da CDL - Benedito Torquato
d) Representante do COMDE - Paulo Ricardo da Costa Lopes
e) Representante do CONCIDADE - Mauro Osowsky
f) Representante da USBAM - Arnaldo de Conto
g) Representante da ASBCICLO - Cláudio Cezar de Mello
h) Representante do CONSEG - Marcelo Adriano Zgoda"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 499/2017

DECRETO Nº 0499, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 – Ações Voltadas a Atenção Básica
(18) 3.3.90.30.00.00.00.00.0264 – Material de Consumo ..... R$ 40.000,00
(115)3.3.90.30.00.00.00.00.0664 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
(118)3.3.90.30.00.00.00.00.0664 – Outros Serv de Terceiros – PJ ..... R$ 20.000,00

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.101 – Estratégia da Saúde da Família
(45)3.3.90.30.00.00.00.00.0264 – Material de Consumo ..... R$ 60.000,00

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.203 – Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico
(68)3.1.90.16.00.00.00.00.0065 – Outras Despesas Variaveis - PC ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 – Ações Voltadas a Atenção Básica
(36)4.4.90.52.00.00.00.00.0264 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 40.000,00
(121)4.4.90.52.00.00.00.00.0664 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 50.000,00

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.101 – Estratégia da Saúde da Família
(46)3.3.90.35.00.00.00.00.0264 – Serviços de Consultoria ..... R$ 10.000,00
(47)3.3.90.39.00.00.00.00.0264 – Outros Serviços de Terceiros

– PJ..R$ 30.000,00
(48)4.4.90.51.00.00.00.00.0264 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.203 – Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico
(70)3.3.90.30.00.00.00.00.0065 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
(72)3.3.90.39.00.00.00.00.0065 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 500/2017

DECRETO Nº 0500, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 1111/2015 QUE Nomeia os membros do Conselho Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1111, de 21 de outubro de 2015, que nomeia os membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Gabrielli Tochetto Zanotti - Titular

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 501/2017

DECRETO Nº 0501, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

CRIA E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Máquinas e Caminhões adquiridos pelo Município de São Bento do Sul através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será composta pelos seguintes membros:

I – Simão Pedro Kramar – Matrícula nº 33110 - Presidente;
II – Tiago Martinhuk – Matrícula nº 43333 - Vice-Presidente;
III – Laércio Bueno da Silva – Matrícula nº 30120 - Membro;
IV – Alcionei Francisco de Carvalho – Matrícula nº 32940 - Membro.
V – Fernando José Demarchi – Matrícula nº 34619 - Membro;
VI – Márcio Palhano – Matrícula nº 34660 - Membro;
VII – Deoclécio Petschow – Matrícula nº 39520 - Membro;
VIII – Alberto Marczak Neto – Matrícula nº 39868 - Membro.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:
I – Acompanhar o Processo Licitatório desde a fase de abertura, julgamento, homologação e adjudicação até a fase final do Contrato, acompanhando inclusive as revisões programadas dentro do período de garantia das máquinas e caminhões, descritas no Edital;
II – Acompanhar os prazos vigentes no Edital, observando o cumprimento dos

mesmos pelas Empresas vencedoras dos lotes;
III – Emitir relatórios e pareceres técnicos durante o processo de acompanhamento e fiscalização dos bens;
IV – Cumprir e fazer cumprir fielmente as cláusulas dos contratos, bem como as especificações técnicas descritas nos anexos do processo licitatório, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
V – Solicitar às empresas vencedoras da licitação, laudos técnicos que comprovem o atendimento às normas solicitadas; atestados emitidos pelos fabricantes e/ou fornecedores, comprovando que os produtos e/ou complementos se enquadram nas especificações solicitadas e outros documentos descritos no edital e em seus anexos;
VI – Solicitar as empresas vencedoras da licitação, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens constantes nos objetos licitados, quando forem identificados defeitos, podendo rejeitar no todo ou em parte o equipamento em desacordo com o especificado no edital;
VII – Acompanhar e fiscalizar o Curso teórico e prático de operação e manutenção prestado pelas Empresas vencedoras dos itens, conforme descrito no Edital;
VIII – Emitir parecer para recebimento provisório dos bens, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,
IX – Emitir parecer para recebimento definitivo dos bens, após vistoria definitiva e identificação de que todos os itens constantes do edital e seus anexos encontram-se instalados nos bens, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de fiscalização, observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 502/2017

DECRETO Nº 0502, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 0476/2017 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3078/2012, Decreto nº 0199/2013,

DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 0476, de 1º de setembro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

(...)

Música
Cibele C. E. Buddemeyer – Suplente

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DAPREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 503/2017

DECRETO Nº 0503, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de serviço da Administração Direta e Indireta, os dias 13 e 14 de outubro de 2017, por ocasião do feriado nacional de 12 de outubro.

Art. 2º Estende-se o Ponto Facultativo à Biblioteca Pública Municipal Luiz de Vasconcellos e a Central de Medicamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

LISTAGEM PORTARIAS Nº 29/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 2399, de 26 de setembro de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2017, Regina Celia Silva Oliveira, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 2400, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 21 de setembro de 2017, Emerson Machado, Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 2401, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 18 de setembro de 2017, Rosangela Martins, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 2402, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 21 de setembro de 2017, Doraci Aparecida Langa, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 2403, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 15 de setembro de 2017, Carlos Alberto Hoepfner, Secretário de Escola. SEMED.

Portaria nº 2404, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 15 de setembro de 2017, Maria Rosane Albrecht. SEMED.

Portaria nº 2405, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 16 de setembro de 2017, João Ronaldo de Oliveira, Auxiliar de Biblioteca. SEMED.

Portaria nº 2406, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 16 de setembro de 2017, Orlando Paitra, Especialista em Assuntos Educacionais. SEMED.

Portaria nº 2407, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 20 de setembro de 2017, Ana Claudia de Oliveira Carvalho, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 2408, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 20 de setembro de 2017, Lucimar Aparecida Barboza, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 2409, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 21 de setembro de 2017, Maria Laiz de Oliveira, Professor Anos Finais – Oficina de Dança. SEMED.

Portaria nº 2410, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 23 de setembro de 2017, Maria Seni de Albuquerque Arnold, Professor Anos Finais – Língua Portuguesa. SEMED.

Portaria nº 2411, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 22 de setembro de 2017, Joelma da Silva Dmeterko, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 2412, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 24 de setembro de 2017, Narden Shahab, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 2413, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 24 de setembro de 2017, Jaqueline Braun, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 2414, de 26 de setembro de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 27 de setembro de 2017, Carla da Silva, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 2415, de 26 de setembro de 2017, Declara Vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 13 de setembro de 2017, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora Ilse Maria Schroeder Heiden.

Portaria nº 2416, de 26 de setembro de 2017. Conclusão de Estágio Probatório compreende o período de 04/08/2014 a 31/08/2017, Guilherme Gomes dos Santos, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 2417, de 27 de setembro de 2017. Concede licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2011/2014, Anareli Schreiner, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 2418, de 27 de setembro de 2017. Concede licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, Antonio Marcos Costa Nunes, Auxiliar Administrativo. SEMUS

Portaria nº 2419, de 27 de setembro de 2017. Concede licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2011/2014, Ilário Luis Schroder, Operador de Máquina I. SEMOB.

Portaria nº 2420, de 27 de setembro de 2017. Concede licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2012/2015, Karla Rejane Batista Choma, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 2421, de 27 de setembro de 2017. Concede licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, Leomar Brandl, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 2423, de 28 de setembro de 2017. Concede licença prêmio, referente ao triênio 2013/2016, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, Alessandro Correa, Odontólogo. SEMUS.

Portaria nº 2424, de 28 de setembro de 2017. Concede licença prêmio, referente ao triênio 2012/2015, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, Andrea Blaskovski, Bibliotecário. Fundação Cultural.

Portaria nº 2425, de 28 de setembro de 2017. Concede licença prêmio, referente ao triênio 2014/2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, Andreia Prussak Bachel, Assistente Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 2426, de 28 de setembro de 2017. Concede licença prêmio, referente ao triênio 2011/2014, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, Gerson Luis Favero, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 2427, de 28 de setembro de 2017. Concede licença prêmio, referente ao triênio 2011/2014, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, Giovana Coelho Ludvig Rodrigues, Médico Geriatra. SEMUS.

Portaria nº 2428, de 28 de setembro de 2017. Concede licença prêmio, referente ao triênio 2013/2016, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, Marcelo José Bachel, Almoxarife. SECAD.

Portaria nº 2429, de 28 de setembro de 2017. Concede licença prêmio, referente ao triênio 2010/2013, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, Marlene Tandler, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 2430, de 28 de setembro de 2017. Concede licença prêmio, referente ao triênio 2009/2012, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, Milena Telma Christoff, Fonoaudiólogo. SEMUS.

Portaria nº 2431, de 28 de setembro de 2017. Concede licença prêmio, referente ao triênio 2013/2016, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, Tania Kanczewski, Auxiliar Administrativo. SEPLU.

Portaria nº 2432, de 28 de setembro de 2017. Concede licença prêmio, referente ao triênio 2011/2014, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, Viviane de Macedo Carneiro, Médico Neuropediatra. SEMUS.

Portaria nº 2433, de 28 de setembro de 2017. Concede licença prêmio, referente ao triênio 2013/2016, folga no período de 02/10/2017 a 16/10/2017, e pecúnia com efeitos em setembro de 2017. Juraci Claudio Rossetto. Fiscal de Obras. SEPLU.

São Bento do Sul, 29 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 2387/2017

PORTARIA Nº 2387, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, VERONICA ANDRASKI PINHEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00211/16-6, de 07 anos, 01 mês e 15 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7237, de 14 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2388/2017

PORTARIA Nº 2388, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, ZENILDA MARIA RODRIGUES DA LUZ RANK, ocupante do cargo de Auxiliar de Berçário, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00080/15-0, de 11 anos, 01 mês e 23 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7480, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2389/2017

PORTARIA Nº 2389, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 5 de agosto de 2016, Abono de Permanência ao servidor JOSÉ ERVINO ZIMMER, ocupante do cargo de Administrador, na Secretaria Municipal de Administração, conforme consta no Processo nº 6582, de 21 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2390/2017

PORTARIA Nº 2390, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 1291/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 1291, de 18 de abril de 2017, que concedeu aposentadoria à LUCIANE MARY KOCH SCATOLON, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 17/00459195, através do Despacho GAC/WWD – 267/2017, de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2391/2017

PORTARIA Nº 2391, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
CONSOLIDA PORTARIA Nº 1363/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 1363, de 24 de abril de 2017, que concedeu aposentadoria à ZENAIDE TEREZITHA FENDRICH, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 17/00459276, através do Despacho COE/GSS – 237/2017, de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2392/2017

PORTARIA Nº 2392, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 12679/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 12679, de 20 de setembro de 2016, que concedeu pensão por morte à EUCLIDES DUMS, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº PPA – 16/00554234, através do Despacho COE/SNI – 232/2017, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2393/2017

PORTARIA Nº 2393, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 12293/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 12293 de 21 de julho de 2016, que concedeu pensão por morte a JOACIR DE ALMEIDA, WILLYAN WUENSCH DE ALMEIDA, DJENYFER LOURDES WUENSCH DE ALMEIDA e STHEFANY ROSA WUENSCH DE ALMEIDA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº PPA – 16/00487103, através do Despacho COE/SNI – 233/2017, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2394/2017

PORTARIA Nº 2394, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 12611/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 12611, de 14 de setembro de 2016, que concedeu pensão por morte à IRENE BERNADETE LOURENÇO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº PPA – 16/00520500, através do Despacho COE/SNI – 230/2017, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2395/2017

PORTARIA Nº 2395, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 10572/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 10572, de 08 de dezembro de 2015, que concedeu aposentadoria à LINDAMIR CARDOSO MÜHLMANN, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 16/00082472, através do Despacho GAC/HJN – 186/2017, de 11 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2396/2017

PORTARIA Nº 2396, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 8419/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 8419, de 24 de março de 2015, que concedeu aposentadoria à ROSIMERI HANNEMANN DA SILVA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 15/00361086, através do Despacho COE/SNI – 76/2017, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2397/2017

PORTARIA Nº 2397, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 8729/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 8729, de 15 de abril de 2015, que concedeu aposentadoria à LUCIA MARIA ROCHA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 15/00397196, através do Despacho COE/SNI – 45/2017, de 21 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2398/2017

PORTARIA Nº 2398, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

CORRIGE PORTARIA Nº 2132/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o princípio da autotutela,

Considerando o Ofício IPRESBS nº 455/2017, no qual há solicitação de correção do art. 1º da Portaria nº 2132, de 9 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir, o art. 1º da Portaria nº 2132, de 9 de agosto de 2017, que concedeu pensão por morte à MERCEDES HÜBL BERGMANN, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 7 de julho de 2017, pensão por morte à MERCEDES HÜBL BERGMANN, na condição de companheira do ex-servidor inativo ANTONIO VILMAR CHAVES."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 9 de agosto de 2017.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2422/2017
PORTARIA Nº 2422, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Designar, FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 28 de setembro de 2017.

São Bento do Sul, 28 de setembro 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2434/2017
PORTARIA Nº 2434, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 09/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial para coordenar o Concurso Público Municipal nº 09/2017, composta pelos servidores públicos municipais:

ALEXANDRE VINICIUS WEISS - Representante da Procuradoria Jurídica;
AIRTON NERY ROCHA- Representante do Departamento de Recursos Humanos;
LUCINEIA CHAVES FOSCHERA - Representante do Departamento de Recursos Humanos;
VERA LUCIA KUZAWSKI - Representante do Departamento de Recursos Humanos;
IARA CARINA DUMS WERLICH - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 44/2017
Pregão Presencial n° 44/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 44/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 11 de Outubro de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA USO NA MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ACIONAMENTO E BOMBEAMENTO PELO SETOR DE ELETROMECÂNICA.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 28 de Setembro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Republicação do Pregão Presencial n° 43/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 43/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 10 de outubro de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 unidades geradoras de energia elétrica do SAMAE, as quais devem permanecer em perfeitas condições de funcionamento, por se tratar de equipamentos indispensáveis para o regular funcionamento do sistema de captação e tratamento de água, e também do sistema de tratamento de esgoto sanitário conforme exigência da fatma, bem como redução de custo de energia elétrica no horário de ponta, e aquisição de materiais para manutenção dos geradores, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 196/2017

Portaria n º 196/2017

Nomeia Responsável pelo Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do SUS – FG-2.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR, DAYANE DA SILVA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do SUS – FG-2, a partir do dia 02 de outubro de 2017.
São Bonifácio, 28 de setembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 197/2017

Portaria n º 197/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4594/2017, deferido em 28/09/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A RUDINEI JOSÉ DERRO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, nível 6.2-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de outubro de 2017, referente ao exercício 2015/2016.
São Bonifácio, 28 de Setembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 096-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 96/2017 - ADM

Processo ADM. nº 96/2017 - ADM
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 03/2017 - ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CANTINHO ALEGRE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PROJETO PADRÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 16 de Outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas – dia 16 de Outubro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 28 de Setembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 097-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 97/2017 - ADM

Processo ADM. nº 97/2017 - ADM
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 04/2017 - ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PROJETO PADRÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas – dia 16 de Outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas – dia 16 de Outubro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 28 de Setembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL 50/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Cont. Adm. Nº	50/2017 - ADM
Locatário .:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Locador..:	MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ - PARÓQUIA SÃO CARLOS BORROMEU
Objeto ..... :	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC
Valor ..... :	R$ 500,00 (quinhentos reais) por evento.
Vigência ..... :	31/12/2017

Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 27 de setembro de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 51/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	94/2017
Cont. Adm. Nº	51/2017 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CERAÇA – COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVimento VALE DO ARAÇÁ
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO A COMUNIDADE DE LINHA SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 7.650,00(sete mil seiscentos e cinquenta reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial 94/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 27 de setembro de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 52/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	82/2017
Cont. Adm. Nº	52/2017 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	SCHEILA APARECIDA WEIS - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC .
Valor ..... :	R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial 82/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 27 de setembro de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Ata R.P. Nº.:	05/2017 - ADM – 1º TERMO ADITIVO - PREÇO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Contratada..:	AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SAO CARLOS, 25 DE SETEMBRO DE 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

Lei 1811/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1811/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei rege as normas para a prática do comércio ou prestação de serviços ambulante no Município de São Carlos.

Parágrafo único. Considera-se comércio ou prestação de serviços ambulante aquele realizado nas vias e logradouros públicos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, e os de uso comum do povo, assim como a atividade exercida informalmente.

Art. 2º. O exercício do comércio ou prestação de serviços ambulante no município de São Carlos dependerá, sempre, de licença especial, que deverá ser solicitada junto à Prefeitura Municipal e será concedida em conformidade com as prescrições da legislação fiscal do Município, onde:

I - deverá encaminhar requerimento a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, mediante preenchimento de modelo próprio fornecido pela mesma;

II - requerer alvará de funcionamento do órgão de vigilância sanitária, se necessário;

III - requerer alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros, se necessário;

IV - apresentar demais alvarás e documentos quando requisitados.

§1º A expedição do alvará assim como a sua validade, estão vinculados ao pagamento das taxas de funcionamento conforme Código Tributário Municipal.

§2º O vendedor ambulante devidamente licenciado deve estar de posse do alvará durante todo o período em que estiver exercendo atividade e apresentar o mesmo a qualquer pessoa que assim o solicitar.

Art. 3º. Os vendedores ambulantes somente poderão parar para atender ao consumidor que manifestar o interesse pelo produto oferecido à venda, pelo tempo estimado de 15 (quinze) minutos.

Art. 4º. Os produtos comercializados, devem obrigatoriamente estar acompanhados da nota fiscal de origem, a qual deve ser apresentada ao fiscal quando solicitado, sob pena de apreensão da mesma para verificação com os órgãos competentes.

Art. 5º. Não se enquadram na presente lei:

I - vendedores ambulantes instalados junto a feiras e eventos, desde que autorizados pelo promotor do evento;

II - vendedores liberados por norma municipal legal para atuar em datas e eventos comemorativos;

III - vendedores ambulantes domiciliados no município, desde que estejam legalizados perante o fisco municipal;

IV - o vendedor de produtos agrícolas, desde que o produto seja oriundo do município de São Carlos. Mediante emissão de nota de produtor rural;

V – atividades dispensadas pela legislação;

a) feira de livros, exposições, concertos, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;

b) exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;

c) engraxates ambulantes;

d) vendedores de artigos de indústria doméstica e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;

VII – pequenas barracas e/ou eventos destinados a realizar divulgação de produtos e serviços, desde que não ocorra a respectiva comercialização;

Art. 6º. Não se considera ambulante aqueles organizados em feiras de cooperativas estabelecidas no município, ou promovidas por este;

Art. 7º. Em caso de descumprimento da presente Lei, o vendedor terá sua mercadoria apreendida até sua regularização;

I – no caso de apreensão será imposta a multa no valor de 02 (dois) dias de licença para venda ambulante que deverá ser quitada antes da retirada da mercadoria;

II – em caso de não pagamento da multa e tratar-se de mercadoria alimentícia perecível, a mesma deverá ser doada a entidades, creches ou escolas do município.

III – no caso de mercadorias não perecíveis o Município deve realizar a venda por leilão no prazo de até 01 (um) ano.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 27 de Setembro de 2017.
Rudi Miguel Sander
Prefeito Municipal

Decreto 104/2017

DECRETO Nº. 104, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 4º, Parágrafo Primeiro, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1797/2016 de 06 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC,** no valor de R$- 8.000,00 (oito mil reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOES PÚBLICOS**		**4**
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	Desenvolvimento Urbano		8
Atividade	**Manutenção da Iluminação Pública e Rede Elétrica**		**2.005**
Despesa	**Modalidade de Aplicação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
(35)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.0000 – Recurso Ordinário	8.000,00
Valor Total R$:			**8.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOES PÚBLICOS**		**4**
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	Desenvolvimento Urbano		8
Atividade	**Manutenção da Iluminação Pública e Rede Elétrica**		**2.005**
Despesa	**Modalidade de Aplicação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
(33)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0000 – Recurso Ordinário	8.000,00
Valor Total R$:			**8.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 19 de Setembro de 2017.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LC 010/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERACÃO DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº. 1.694/2012, DE 10 DE AGOSTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e fica **SANCIONADA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º, da Lei n. 1.694/2012, de 10 de agosto de 2012, que "Regulamenta o serviço de abastecimento de água nas comunidades rurais do município de São Carlos, institui as respectivas taxas e dá outras providências".

Art. 2º. O art. 7º passará a ter nova redação, nos seguintes termos:
"Art. 7º. O usuário pagará ao Município por metro cúbico de consumo, mediante a medição na forma estabelecida no art. 3º, cujos valores serão calculados tornando-se por base a seguinte tabela:

CONSUMO	VALOR COBRADO
ATÉ 10 METROS CÚBICOS	R$ 20,00
ACIMA DE 10 METROS CÚBICOS	R$ 10,00 por m³

Parágrafo Único – O contribuinte pagará a taxa mínima para qualquer consumo abaixo de 10,00 m³ (dez metros cúbicos), independente de seu consumo, sendo que a partir do consumo mínimo, a cada metro cúbico consumido a fatura terá acréscimo de mais R$ 10,00 (dez reais), conforme tabela acima."

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 27 de Setembro de 2017.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Carlos Santa Catarina
Todos pelo futuro

(49) 3325-3005 | ctb@saocarlos.sc.gov.br | www.saocarlos.sc.gov.br
Rua Demétrio Lorenz , 747 - Centro | São Carlos - SC | CEP: 89885-000

São Domingos

Prefeitura

LEI Nº 1808, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Lei nº 1808, de 19 de setembro de 2017.
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, órgão colegiado consultivo, deliberativo e fiscalizador, de caráter permanente, vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência social, com o objetivo garantir o controle social e a participação popular no planejamento, discussão, elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Município.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED tem como finalidade assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
II - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
III - incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
Parágrafo Único - É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias definidas em leis ou regulamentos federais.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED:
I – discutir e propor a órgãos e entidades públicas e privadas a instituição e o desenvolvimento de programas, projetos e ações relacionados à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
II – acompanhar a discussão, elaboração e a implementação de planos, programas, projetos, ações e orçamento da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento;
III – zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar anualmente a execução das políticas e programas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras relativas às pessoas com deficiência;
V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII – propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII – sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal o encaminhamento de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos das pessoas com deficiência;
IX – acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;
X – receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade envolvendo a ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência assegurados nas leis e na Constituição Federal, sugerindo a adoção de medidas efetivas de apuração, cessação, proteção e reparação;
XI – cadastrar e fiscalizar as entidades que prestem atendimento às pessoas com deficiência;
XII – solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;
XIII – eleger a Mesa Diretora;
XIV – convocar e realizar, em conjunto com o órgão gestor da política municipal de assistência social, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XV – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, de composição paritária entre governo e sociedade civil, será composto por 08 (oito) membros, indicados pelos órgãos, entidades ou segmento que representam, assim distribuídos:
I – 4 (quatro) conselheiros governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo:
a) 1 (um) representante do órgão gestor da Política Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante do órgão gestor da Política Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;
d) 1 (um) representante do órgão gestor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
II – 4 (quatro) conselheiros não-governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo:
a) 02 (dois) representantes de entidades que atuam na área da pessoa com deficiência;
b) 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
c) 1 (um) representante do Rotaracty.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Nas ausências e impedimentos do conselheiro titular, assumirá o seu suplente.

Parágrafo único. O suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Poder Executivo e s representantes das entidades não-governamentais pelas respectivas entidades.

Art. 9º O conselheiro perderá o mandato:
I – por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
II – ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
III – por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;
IV – pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros do COMPED em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
V – pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
VI – se a entidade a que estiver vinculado extinguir sua base territorial de atuação no Município.

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED terá a seguinte estrutura básica:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões.
Parágrafo único. A organização interna, competência e funcionamento dos órgãos referidos no caput deste artigo, bem como as atribuições dos respectivos titulares, serão definidas no Regimento Interno.

Art. 11. A Mesa Diretora será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais serão eleitos diretamente pelo voto da maioria dos conselheiros na primeira reunião ordinária anual do Conselho para um mandato de 2 (dois) ano, permitida uma recondução.

Art. 12. As Comissões serão compostas por conselheiros designados pelo Plenário, observadas as condições estabelecidas em seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, as comissões poderão convidar para participar de suas reuniões representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, bem como de técnicos afeitos aos temas em estudo.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED reunir-se-á, de acordo com o que estiver definido no Regimento Interno.
§1º O quorum exigido para instalação dos trabalhos, será de qualquer número inteiro acima da metade dos membros do Conselho.
§2º Não havendo quorum suficiente, a reunião será cancelada.
§3º As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, presentes pelo menos a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 15. O Poder Executivo proporcionará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 16. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser realizada em consonância com as diretrizes nacionais.
§1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED.
§2º. O Poder Executivo deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 17. As despesas relativas à locomoção, diárias e inscrições para a participação de conselheiro não-governamental em eventos fora do Município deverão ser previamente submetidas à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED e da Administração, e serão custeadas desde que encontrem respaldo financeiro no orçamento do órgão gestor da política municipal da assistência social.
Parágrafo único. A concessão de diárias aos conselheiros obedecerá aos mesmos critérios utilizados pela Administração em relação aos seus servidores, aplicando-se ao conselheiro o valor especificado no regulamento do benefício, sob a rubrica "demais servidores".

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED elaborará o Regimento Interno no prazo de noventa (90) dias, contados da posse dos conselheiros.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

LEI Nº 1809 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 1809 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de São Domingos para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes dos recursos a serem aplicados em despesa de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º As metas da Administração para o quadriênio 2018/2021, consolidadas por programas, são aquelas constantes no "Relatório Resumo dos Programas Detalhado por Fonte de Recursos".

Art. 3º As planilhas que compõem o Plano Plurianual, estão estruturadas em programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, produto, metas, justificativas, unidade de medida, valor e fonte de recursos.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Diagnóstico: a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III – Diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem

disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VI – Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VI – Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, serão adequadas as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada exercício financeiro indicará as ações prioritárias a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e terão suas bases extraídas do Plano Plurianual (PPA).

Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no PPA, ou sem lei específica que autorize sua inclusão.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de setembro de 2017.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

PORTARIA Nº 201 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 201 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 116-D, alínea f da Lei Orgânica Municipal e o art. 125 da Lei Complementar n. 045/2012 em combinação com o art. 37 da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a comissão permanente de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, conforme segue:

I – Juliana Dutra, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Tributário, matrícula nº 197699, presidente;

II - Anileda Nicolao Pretto, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor PD/D-IV, matrícula nº 338-9, membro;

III - Alyne Nayara Lammel, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1756, membro;

IV - Juscivete Fátima Fávero, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Médica Veterinária, matrícula nº 1038, membro;

V - Edílio Styburski, servidor público municipal, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 669, membro;

VI - Adriana Lúcia Pretto, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 759, membro;

VII - Cristiane Ansolin, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 1889, Membro;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.697/2017

DECRETO Nº 2.697, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.881, de 23 de junho de 2017, que trata do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação dos créditos em virtude da delicada situação financeira em que se encontra o Município de São Francisco do Sul-SC;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação para oportunizar aos contribuintes a extensão da possibilidade de quitarem seus débitos com perante o Município com anistia.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, conforme §5º do art. 2º da Lei nº. 1.881, de 23 de junho de 2017, até o dia 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 25 de setembro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/PMSJB/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 099/PMSJB/2017
No dia 27 de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/09/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA REGIONAL E JORNAL DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL SEMANAL DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. As licitantes registradas são:

EF-FECTOR PUBLICAÇÕES LTDA ME CNPJ nº 2708.328.046/0001-46
Item: 02
Valor total homologado ao licitante: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA CNPJ nº 00.481.841/0001-68
Item: 01
Valor total homologado ao licitante: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados de imediato, a contar do recebimento da nota de empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 28 de setembro de 2017 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração, designada pelo Decreto Funcional nº 580/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL 101/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2017
No dia 28 do mês de setembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/09/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento de materiais são:

BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI ME CNPJ nº 22.172.252/0001-30
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.
Valor total homologado ao licitante: R$ 18.940,00 (dezoito mil novecentos e quarenta reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em no máximo 10 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 28 de setembro de 2017 – Roseli Peixer Tomasini – Secretária de Educação

DECRETO 3207/2017

DECRETO 3207/2017

Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação, imóvel situado na Rua Geral Timbezinho, Município de São João Batista-SC.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos II e IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo preço apurado através de prévia avaliação, a área de 2.086,00m², conforme anexo único que fica fazendo parte integrante deste Decreto, sendo a área especificada parte do imóvel registrado no Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista sob a matrícula n. 12.337, que tem área total de 185.096,74 m² e está situada na localidade de Timbezinho, neste Município, de propriedade de Sociedade Educacional e Assistencial Bethânia.
Art. 2º A Desapropriação objeto do presente Decreto é declarada de natureza urgente para o efeito de imissão provisória amigável ou judicial.
Art. 3º O objeto da desapropriação se destina a permitir à Municipalidade promover o prolongamento da via pública, possibilitando o acesso público ao local onde funciona a Escola de Educação Infantil e Fundamental Timbezinho II, além da implantação de melhorias como instalação de água e energia elétrica necessária ao funcionamento do referido educandário municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentárias previstas no Orçamento do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 26 de setembro de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO 3209/2017

DECRETO 3209/2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Urbanismo – CMTU.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto 1934/2012, alterado pelo Decreto 3135/2017, que criou o Conselho Municipal de Trânsito e Urbanismo – CMTU, decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Urbanismo - CMTU, na seguinte forma:
I – Giuvano de Souza, coordenador nato;
II – Taynan José da Cunha, coordenador de engenharia e arquitetura;
III – Augusto Correia Junior, fiscal de obras;
IV – João Marcos da Silveira, diretor de departamento de trânsito, fiscalização e segurança;
V – Fernanda Brasil Duarte, engenheira ambiental;
VI – Gessica Rocha, arquiteta;
VII – Maicon Júlio Soares, engenheiro civil;
VIII – Acácio Montibeller, representante do Departamento de Tributação;
IX – Eduardo Henrique Cim de Oliveira, representante da Assessoria Jurídica;
X – Daiane Borgonovo, técnica responsável pela aprovação de projetos de loteamento.
XI – Anderson Marchi, representante do CDL;
XII – Leôncio Paulo Cypriani, representante do Poder Legislativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 26 de setembro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 56, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Lei Complementar 56, de 27 de setembro de 2017.

Altera a Lei Complementar n° 023, de 22 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar número 023, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º...
[...]
Art. 213 - Para efeito de cálculo do valor venal do terreno adotar-se-á os valores por metro quadrado dos terrenos no perímetro urbano, fixados de acordo com o recadastramento imobiliário e a seguinte tabela, por metro quadrado:

DIVISÃO DA ÁREA URBANA POR ZONAS	
ZONA "A"	R$ 26,08 por m²
Ruas localizadas na Zona "A"	
Benjamim Duarte	
Luiz Laus	
Nereu Ramos	
Padre Januário	
Praça Benjamim Duarte	
Praça Capitão Amorim	
ZONA "B"	R$ 19,56 por m²
Ruas localizadas na Zona "B"	
19 de Julho	
31 de março	
Amphrisio Tibúrcio Sestrem	
Anastácio Espíndola	
Augusto Paulo Durkop	
Cézar Benjamim Duarte	
Clara Brasil dos Santos	
João Inácio Melzi	
João José Dias Júnior	
João Vicente Gomes	
Joaquim Geraldo	
Jorge Lacerda	
José Antônio da Silva – Poli	
José Corsani	
José Rafael Booz	
Manoel Luiz da Silva	
Otaviano Dadam	
Praça Deputado Walter Vicente Gomes	
Praça José Jovino Silveira	
Presidente Costa e Silva	
ZONA "C"	R$ 13,04 por m²
Ruas localizadas na Zona "C"	
"B" do Loteamento Residencial Gonçalves	
"C" do Loteamento Residencial Gonçalves	
"D" do Loteamento Residencial Gonçalves	
"B" do Condomínio Comercial São João Batista	
"C" do Condomínio Comercial São João Batista	
"D" do Condomínio Comercial São João Batista	
Alberto Bezerra de Brito	
Alcino Joaquim Ventura	
Alexandre Manoel Reinert	
Alfredo Cuque	
Aurélio Costa	
Avenida Deputado Valério Gomes	
Avenida Egydio Manoel Cordeiro	
Bellarmino Dalsenter	
Bom Retiro	
Carlos José Peixer	
Ex- Combatente Narcizo Cim	
Getúlio Vargas	
Gilson Geraldo Sartori	
Glicério de Amorim	
Henry José Corsani	
Ignácio Euzébio Mafra	
João Andregtoni	
João Francisco Steil	
João Germano Clemer	
Leoberto Leal	
Leopoldina Brasil	
Luciana Campiolli	

Luiza Girola	
Marcolino Duarte	
Marcos Silva	
Marcos Vinícius Gonçalves	
Maria de Lourdes Serpa Schloesser	
Padre Fidalgo	
Sello Dias	
Valério Gomes	
Vitalina do Nascimento	
Zunino Neto	
ZONA "D"	R$ 6,52 por m²
Ruas localizadas na Zona "D"	
"A" do Loteamento Jardim Primavera	
"B" do Loteamento Jardim Primavera	
"C" do Loteamento Jardim Primavera	
"D" do Loteamento Jardim Primavera	
"E" do Loteamento Jardim Primavera	
"B" do Loteamento Fernanda Cristina	
"E" do Loteamento Fernanda Cristina	
"F" do Loteamento Fernanda Cristina	
"B" da doação de Ignácio Lúcio Zandonai	
"B" do Loteamento Jardim São Marcos	
"C" do Loteamento Jardim São Marcos	
"D" do Loteamento Jardim São Marcos	
"E" do Loteamento Jardim São Marcos	
"D" do Loteamento Jardim Firenze	
"B" do Loteamento Vô João	
"C" do Loteamento Vô João	
"D" do Loteamento Vô João	
"C" da doação de Wander Colioni, Joracy Colioni e Adenir Mazera	
Adailton Marcos Soares	
Alcides Trainotti Zandonai	
Alcino Duarte	
Aldo Soares da Silva	
André Francisco Darossi	
Anfilóquio João Zunino	
Antônio Azevedo	
Antônio Guilherme Hermes	
Antônio Manoel de Oliveira	
Aracy Duarte Cherem	
Athilio Pereira	
Augusto Ruberti	
Benedita Compassi Mazera	
Bento Fraga	
Bernardino Fontes	
Canelinha	
Carlos Humberto da Silva	
Celina Boratti Soares	
Cláudia Motter Mazera	
Clatilde Voltolini Mázera	
Coronel Benjamim Gallotti	
Dionízio Kircinski	
Domingos Lúcio Farias	
Dr. Almir Zunino	
Eduardo Nader	
Emílio Mázera	
Estanislau Krichinski	
Euclides Joaquim Machado	
Evoly Salete Batista Valle	
Ezequiel Batista Zunino	
Fidelis Domingos Angeli	
Fortunata Luiza Dadam	
Francisco Marcolino Duarte	

Francisco Mázera
Genézio Jerônimo Sestrem
Gentil Manoel Cordeiro
Geraldo Manoel Vargas
Guilhermina Eccel
Hamilton Nascimento
Hermenegildo João Zunino
Hilda Augustinha Soares Mázera
Jacob Bilameu Tavares
Jair Waldemiro Silva
Jerônimo José Peixer
Jerônymo Lindolfo Rosa
João Nunes
João Romualdo da Silva
João Setero de Simas
João Vergílio Paschoal
João Vicente da Silva
Joaquim Machado Neto
Joel Luiz Fagundes Junior
Jordina Maria Regis
Jorge Motter
José Cipriani
José de Simas Sartott
José Gessele
José Godinho de Jesus
José Laus Dalsenter
José Marcelino Franco
José Zandonai
Ladislau Duarte da Silva
Lauro Francisco Sgrott
Leonel Boratti
Lídia Leal Gomes
Lino Boratti
Lucas Cipriani
Lucas Moreira Lima
Lúcia Soares Azevedo
Luiz Alberto do Nascimento
Luiz Campiolli
Luiz Malaquias Bozzano
Luiz Roberto Fachini
Major Gercino
Manoel Albert Sgrott
Manoel Cordeiro
Manoel Cunha
Manoel Henrique Cardoso
Manoel Pereira Filho
Marcelino Francisco Vargas
Márcio Antônio Mázera
Marechal Deodoro
Marechal Floriano Peixoto
Maria de Lourdes Mafessolli
Maria Frederica Sartortti
Maria Irene Alexandre
Maria Terezinha Farias
Mário Motter
Militão Antônio de Azevedo
Moacir Marcos da Silva
Nillo Martini
Octávio Amorim
Olympio Firmo
Osvaldino Soares
Osvaldo Atanasio dos Santos
Praça Valério Gomes
Prefeito Henrique Mázera Filho

Raul Hermes	
Rosimere Santa da Silva Leite	
Santa Catarina	
Saul Manoel da Silva	
Sebastião Dionísio de Amorim	
Sebastião Joaquim Xavier	
Servidão Antônio Guilherme Hermes	
Servidão Arcelino Sotopietra	
Servidão Edison Fagundes	
Servidão João Cosntâncio Tomazoni	
Servidão João Sebastião Nunes	
Severino Mázera	
Tibúrcio Taurino	
Tijucas	
Tomaz Caetano Rita Filho	
Valdemiro da Silva	
Valdiro Petry	
Vandrílio Valeriano Aurélio	
Vereador Theobaldino Mendonça	
Vicente Marcos da Silva	
Victalina Picoli Boratti	
Victalino Weber do Nascimento	
Waldemiro Mafessoli	
Walter Machado	
Wander Collioni	
Wilibaldo Schimidt	
Zenir Mafessoli	
ZONA "E"	R$ 3,26 por m²
Ruas localizadas na Zona "E"	
"B" do Loteamento Jardim dos Maricás	
"A" do Loteamento Jardim dos Itália	
"C" do Loteamento Jardim dos Itália	
"D" do Loteamento Jardim dos Itália	
"E" do Loteamento Jardim dos Itália	
"F" do Loteamento Jardim dos Itália	
"G" do Loteamento Jardim dos Itália	
"A" do Loteamento Marquinhos	
"A" do Loteamento Sonho Real	
"C" do Loteamento Sonho Real I	
"D" do Loteamento Sonho Real I	
"E" do Loteamento Sonho Real I	
"F" do Loteamento Sonho Real I	
"G" do Loteamento Sonho Real I	
"H" do Loteamento Sonho Real I	
"A" do Loteamento Villa Nicolodi	
"B" do Loteamento Villa Nicolodi	
"C" do Loteamento Villa Nicolodi	
"D" do Loteamento Villa Nicolodi	
Adalgisio da Silva	
Alcides Trainotti Dalsenter	
Alfredo Batistoti	
Aciso 72	
Aline Soares	
Amélia Weber da Silva	
André Ciriaco Testoni dos Santos	
Anésio Ângelo Ouriques	
Angelina Schveitzer Vilvert	
Anna Tamanini Mafessolli	
Anna Trainott	
Antero Vicente da Silva	
Antídio Virgílio Paschoal	
Antônio Luiz Tamanini	
Antônio Romão Soares	

Araci Griga
Arnaldo Antônio da Silva
Arni Marian Scheidt
Arno Luiz Sartori
Arnoldo Nascimento
Atanázio Joaquim dos Santos
Augusta Valcanaia
Augusto Inácio Mafezzoli
Augusto José Tamanini
Benjamim Mafessolli
Bertholdo Franco
Caetana Marcelino
Catia Regina Leite
Célio Santiago Paulista
Daniel Kreusch
Davi Hames
Dilma Melo de Souza
Dirceu Duarte
Domingos Eccel
Domingos Manoel Soares
Domingos Nunes
Dorvino Manoel Rachadel
Egídio Antônio de Azevedo
Elias Manoel da Silva
Elzo Justino Costa
Ernani Santinho Feller
Estrada Municipal Augusto Marcos Soares
Estrada Municipal Vidal Serafim Machado
Estrada Municipal Ribanceira do Sul
Estrada Municipal Bethânia
Estrada Municipal Henrique Dadam
Estrada Municipal Ivo Schimitt
Estrada Municipal Manoel Sertório Alves
Estrada Municipal Rosa de Souza Machado
Estrada Municipal Rosemeri Machado
Estrada Municipal Timbézinho
Eugênio Dalsenter Filho
Evat Davi da Silva
Francisca Bernardina Tavares
Francisco Joaquim Leonardo de Oliveira
Francisco José Soares
Francisco Luiz Ouriques
Frederico Piva
Gabriel Pedro da Luz
Gilberto Crispim
Henrique Fraga
Henrique Joaquim Machado
Herculano Schveitzer
Idalino Carlos Peixer
Ilézia Ouriques
Irineu Jacob de Souza
Jacy Julio de Souza
Jerri Soares
João Augusto Soares
João Batista Clemes
João Leonor Ceccato
João Manoel de Souza Filho
João Maria Moreira
João Sebastião Nunes
Jocélia Soares
Jocelina Júlia da Silva
Jorgina Domingues dos Santos
José Antônio Soares
José Brasil

José Chrispim Alexandre
João Cipriani
José Clemes
José Montibeller
José Ramos Vargas
José Soares
José Soares Neto
José Vargas
Jovelina Arão Esperandio
Julio Benjamim Mafessoli
Julio Cesar Teixeira Corrêa
Lodomar Martins de Sousa
Lodovico José Peixer
Luiz Cypriani
Manoel Ouriques Filho
Manoel Romualdo da Silva
Manoel Silveira dos Anjos
Manoel Vicente da Silva
Marcondes Celestino da Silva
Maria Aparecida Ouriques Dias
Maria Cazzatta Cypriani
Maria Kammer Coelho
Maria Simas Espíndola
Maria Soares Azevedo
Mário Cypriani
Mario de Oliveira
Odília Colioni Sotopietra
Olindina Peirão
Othilia Pestum Cuque
Ovídio Mazera
Praça Argeu José Nascimento
Pedro de Alcântra Raitz
Rosalina Martins
Serafim José da Silva
Sergio José Dalsenter
Servidão Abílio Puel
Servidão Aguida Thomazi Mafessolli
Servidão André Amaro Zunino
Servidão Antônio Egídio Azevedo
Servidão Batista Mafessolli
Servidão Bernardo Otto Marquart
Servidão Carlos Ricardo Vizentainer
Servidão Clarinda Gomes Cardoso
Servidão Dilma Mafeçoli
Servidão Dona Damásia Steil Silva
Servidão Francisco Antônio Gonçalves
Servidão Geraldo Venâncio Ferreira
Servidão Hercílio Virgílio Paschoal
Servidão Irineu Augusto Tamanini
Servidão Ivo Lírio Marcon
Servidão João Antônio Soares
Servidão Jacob João Brique
Servidão José Rodolfo Dias
Servidão Maria de Oliveira e Silva
Servidão Paulo Édimo Silva
Servidão Pedro Cim
Servidão Pedro de Alcântara Soares
Servidão Raul Wisbecki
Servidão Rosa Feller Mázera
Servidão Vicente Voltolini
Servidão Zeni Marcos Soares
Valdemar Mafessolli
Valdemiro Schimitt
Valdino Ouriques

Valêncio Francisco Ouriques

[...]

Art. 225 A arrecadação do imposto far-se-á em até 06 (seis) parcelas, vencíveis no período compreendido entre abril à setembro.
[...]
Art. 226 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 16% (dezesseis por cento) do valor do imposto para pagamento em cota única com vencimento até 15 de abril de cada exercício. (Redação dada pela Lei Complementar nº 47/2017)

[...]
CAPÍTULO IV – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 257 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 254 desta Lei;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços.
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços.

[...]
Art. 278 – As alíquotas incidentes sobre os serviços serão as constantes da Lista de Serviços que segue:

CÓDIGO - SERVIÇOS	ALIQUOTA
1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02 – Programação.	3%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05 – Acupuntura.	3%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10 – Nutrição.	3%
4.11 – Obstetrícia.	3%
4.12 – Odontologia.	3%
4.13 – Ortóptica.	3%

4.14 – Próteses sob encomenda.	3%
4.15 – Psicanálise.	3%
4.16 – Psicologia.	3%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04 – Demolição.	3%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08 – Calafetação.	3%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03 – Guias de turismo.	3%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento marítimo.	5%
10.07 – Agenciamento de notícias.	5%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02 – Assistência técnica.	3%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.08 – Franquia (franchising).	3%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13 – Leilão e congêneres.	3%
17.14 – Advocacia.	3%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16 – Auditoria.	3%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21 – Estatística.	3%
17.22 – Cobrança em geral.	3%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25 - Serviços funerários.	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	3%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	3%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	3%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3%

[...]

Art. 437 - A Taxa de Licença para Publicidade será paga integralmente, no ato da entrega da Licença, e quando sujeita a renovação, até o último dia do mês de março de cada exercício e será cobrada em UFM conforme disposto abaixo:
I - 6% da UFM por m2 ou fração ao ano, para propagandas constante dos itens I e III do artigo 429.
II - 2% da UFM por dia, para propaganda constante no item II, do artigo 429.
§1° - As licenças para publicidade, concedida no segundo semestre

do exercício, relativo aos itens I e III acima citados, sofrerão uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo.
§2° - Nos casos do inciso I deste artigo em que a propaganda não atinja a metragem quadrada de 3 metros, será cobrado o equivalente a 18% da UFM por propaganda.

[...]

Art. 452 - A taxa de licença para comércio ambulante será cobrada sobre a UFM, antes da concessão da licença, de acordo com a seguinte tabela:

Descrição	P/ DIA	P/ MÊS
I – Alimentos preparados, inclusive refrigerantes, artigos religiosos, frutas, gêneros e produtos alimentícios em geral.	20,0%	60,0%
II – aparelhos elétricos de uso doméstico, armarinhos e miudezas, artefatos de couro, artigo de papelaria, brinquedos e artigos ornamentais, confecções, louças, ferragens, artefatos de plástico e de borracha.	20,0%	40,0%
III – artigos de jogos de azar, bebidas alcoólicas, jóias, tecidos.	10,0%	50,0%
IV – outros artigos não especificados na tabela	10,0%	40,0%
V - Parques de diversões, espetáculos circenses e assemelhados.	10,0%	50,0%
VI - exposição de automóveis, shows, eventos e outras apresentações.	30,0%	150,0%

[...]"
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de setembro de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 3.744, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Lei Municipal 3.744, de 27 de setembro de 2017.
Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município São João Batista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de São João Batista tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – SC

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município de São João Batista atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de São João Batista é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Paragrafo Único: A estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social deve contemplar as áreas essenciais do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária e Gestão de Benefícios.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de São João Batista organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Paragrafo Único: a oferta dos serviços de proteção social Básica e Proteção Social Especial se orientarão pelo porte dos municípios e a responsabilidade dos Estados e Municípios pactuadas na CIT e deliberados no CNAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
§3° As proteções sociais básica e especial serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que constituem unidades públicas estatais. Nesse sentido, os serviços socioassistenciais – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI – devem ser ofertados exclusivamente nos CRAS e CREAS.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§4° As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no

âmbito do Estado.
Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São João Batista, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;
Parágrafo único: A estrutura administrativa do município deverá prever todos os órgãos, secretarias, assessorias, departamentos, divisões, inclusive os equipamentos públicos socioassistenciais que são constituídos organicamente de servidores públicos.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único: O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia que exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de São João Batista, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar :
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) elaborar e aplicar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme

patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;
g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir :
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar :
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município São João Batista.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX
- indicadores de monitoramento e avaliação; e
X- tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São João Batista, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual

período.
§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 5 representantes governamentais;
II - 5 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.
§2° São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.
§ 3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 4º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS
executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Paragrafo Único: As análises de prestação de contas o Conselho deverá se manifestar por meio de Resolução pela aprovação, aprovação parcial ou reprovação.
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E
PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.
Paragrafo Único: O Município poderá adotar como procedimento a inclusão do indivíduo e sua família no Cadastro Único a fim de ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão em programas sociais do Governo Federal ou programas estaduais e municipais que adotem o Cadastro Único como base de informações.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS
Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Paragrafo Único: No caso de indeferimento da inscrição, em observância ao princípio da autonomia dos entes federados, previsto na Constituição Federal de 1988, cada ente, por meio do seu Conselho de Assistência Social, deve regulamentar instâncias recursais de seus atos e definir prazos para análise dos processos de inscrição dentro de sua própria estrutura administrativa.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, criado pela Lei 2.150/95 com alteração dada pela Lei 3.578/14, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Paragrafo Único: A realização de parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, nos termos do inciso II desse artigo deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 60. Revogam-se as legislações anteriores e disposições em contrário.

São João Batista SC, 27 de setembro de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3210/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3210/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003743/17 de 26 de Setembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado no corrente exercício o Reforço de Crédito Especial no valor de R$ 600.000,00, na(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 600.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de Setembro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal em27/09/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3211/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3211/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003742/17 de 26 de Setembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 1.165.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.009 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0006 - Aplicacoes Diretas
Valor - 800.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.073 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 175.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.086 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 30.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.122.0000.0.107 - Amortização de Déficit Atuarial
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 72.402,00
28.122.0000.0.106 - Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00
28.845.0000.0.101 - Contribuições ao PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 57.598,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.365.0002.2.015 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0006 - Aplicacoes Diretas
Valor - 800.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.072 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 150.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
22.661.0007.1.095 - Incentivo a Instalação de Novas Empresas
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00
23.661.0007.2.094 - Realização de Eventos Promocionais
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00
23.661.0007.2.089 - Estante Institucional nas Feiras Calçadistas
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.122.0000.0.102 - Contribuição a Entidades Municipalistas
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 30.000,00
28.843.0000.0.100 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 130.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de Setembro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 27/09/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3212/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3212/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003742/17 de 26 de Setembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.073 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do anulação parcial da Fundação Batistense de Esportes - FUBE.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de Setembro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 27/09/2017

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 148/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 148/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Comercial Soethe ltda- me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 100/2017
OBJETO: "Aquisição de porta pratos confeccionados em poliéster 600, para manutenção do departamento de 3º idade do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 18.375,00
PRAZO: 29.09.2017 até 15.11.2017
São João do Oeste – 29 de setembro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 149/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 149/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Metalúrgica Lohmann Eireli EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 101/2017
OBJETO: "Aquisição e instalação completa de sistema de filtros junto a estação de tratamento de água da comunidade de Cristo Rei, interior de São João do Oeste."
VALOR: R$ 4.900,00
PRAZO: 29.09.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 29 de Setembro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATO Nº. 209/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: IVONE ALEXANDRE MACIEL
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora, ministrando aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco - EJA que pertence a Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 10 horas/semanais.
VIGÊNCIA: 01/08/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 593,56
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul, em 01 de agosto de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATO Nº. 210/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MARIA APARECIDA SABINO SCUSSEL
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitora Escolar, ministrando aulas na E.E.B Vila Velha II que pertence a Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20 horas/semanais.
VIGÊNCIA: 02/08/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 770,19
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul, em 02 de agosto de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATO Nº. 211/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: BERNADETE MACHADO
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, na E.E.B Vila Velha II que pertence a Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 40 horas/semanais.
VIGÊNCIA: 09/08/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 879,76
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul, em 09 de agosto de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATO Nº. 212/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUANA DE BARROS CITADIN
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora, ministrando aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco que pertence a Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 10 horas/semanais.
VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 474,86
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul, em 15 de agosto de 2017.

CONTRATO Nº. 213/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DIOGO BAUER TEIXEIRA
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor, ministrando aulas na E.E.B Vila Velha II que pertence a Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20 horas/semanais.
VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 1.187,12
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul, em 15 de agosto de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATO Nº. 214/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JANETE LIMA BELMONTE
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco que pertence a Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 40 horas/semanais.
VIGÊNCIA: 21/08/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 879,76
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul, em 21 de agosto de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao vinte e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 49-2017 - CRECHE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2017
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de uma creche na comunidade de Vila Santa Catarina, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e de mais documentos anexos a este ao edital.
Tipo de julgamento: menor preço global.
Base Legal: Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993.
Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00 min do dia 17 de outubro de 2017, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00 do dia 18 de outubro de 2017.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Sul - SC, sito a Av. Nereu Ramos, 50 - Centro – São João do Sul/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h30min ou pelo Fone (48) 3539-0113.
São João do Sul – SC, de 28 de setembro de 2017.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.562.168,94	0,00
Pessoal Ativo	9.441.932,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	120.236,17	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	481.992,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	481.992,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.080.176,56**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.143.069,99**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**-**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.143.069,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.080.176,56**	**45,08**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.877.257,79**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.333.394,90**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.789.532,01**	**48,60**

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 28/09/2017

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.504.849,35**	**1.337.306,20**	**1.166.854,38**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.098,94	2.177,40	1.118,11	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	6.098,94	2.177,40	1.118,11	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	84.876,36	84.876,36	84.876,36	0,00
Outras Dívidas	1.413.874,05	1.250.252,44	1.080.859,91	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.585.881,24**	**4.165.069,44**	**3.544.289,77**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.585.881,24	4.165.069,44	3.544.289,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.943.928,80	4.813.252,28	4.853.343,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	358.047,56	648.182,84	1.309.053,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.189.845,42**	**19.084.560,64**	**20.143.069,99**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**8,27%**	**7,01%**	**5,79%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.827.814,50**	**22.901.472,77**	**24.171.683,99**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.645.033,05**	**20.611.325,49**	**21.754.515,59**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	14.609,85	135.675,18	144.189,25	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	995.567,24	4.649.309,28	3.573.067,73	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

SAO JOAO DO SUL, 28/09/2017

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.189.845,42**	**19.084.560,64**	**20.143.069,99**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.001.765,99**	**4.198.603,34**	**4.431.475,40**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.601.589,39**	**3.778.743,01**	**3.988.327,86**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 28/09/2017

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.143.069,99**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.222.891,20**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.900.602,08**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.410.014,90**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 28/09/2017

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	20.143.069,99

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.080.176,56	45,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.877.257,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.333.394,90	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.171.683,99	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.431.475,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.222.891,20	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.410.014,90	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.931.692,64	2.672.386,97

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 28/09/2017

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.088.160,00**	**22.088.160,00**	**3.473.978,98**	**15,73**	**13.977.524,96**	**63,28**	**8.110.635,04**
RECEITAS CORRENTES	**18.123.522,42**	**18.123.522,42**	**3.382.066,98**	**18,66**	**13.197.192,72**	**72,82**	**4.926.329,70**
RECEITA TRIBUTÁRIA	941.976,00	941.976,00	130.800,03	13,89	756.831,61	80,35	185.144,39
IMPOSTOS	768.457,00	768.457,00	104.444,24	13,59	541.745,71	70,50	226.711,29
TAXAS	173.519,00	173.519,00	26.355,79	15,19	215.085,90	123,96	-41.566,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	160.170,00	160.170,00	36.929,47	23,06	147.502,44	92,09	12.667,56
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	160.170,00	160.170,00	36.929,47	23,06	147.502,44	92,09	12.667,56
RECEITA PATRIMONIAL	74.350,00	74.350,00	40.942,64	55,07	241.797,76	325,22	-167.447,76
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	74.350,00	74.350,00	40.942,64	55,07	241.797,76	325,22	-167.447,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.815.676,00	16.815.676,00	3.144.733,33	18,70	11.945.914,73	71,04	4.869.761,27
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.460.676,00	16.460.676,00	3.144.733,33	19,10	11.686.661,50	71,00	4.774.014,50
TRANSF. DE CONV.	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	259.253,23	73,03	95.746,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.350,42	131.350,42	28.661,51	21,82	105.146,18	80,05	26.204,24
MULTAS E JUROS DE MORA	63.570,00	63.570,00	20.235,26	31,83	77.829,98	122,43	-14.259,98
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	9.570,84	0,00	-9.570,84
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	59.352,00	59.352,00	8.426,25	14,20	17.675,18	29,78	41.676,82
RECEITAS DIVERSAS	8.428,42	8.428,42	0,00	0,00	70,18	0,83	8.358,24
RECEITAS DE CAPITAL	**3.964.637,58**	**3.964.637,58**	**91.912,00**	**2,32**	**780.332,24**	**19,68**	**3.184.305,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	122.637,58	122.637,58	0,00	0,00	0,00	0,00	122.637,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	122.637,58	122.637,58	0,00	0,00	0,00	0,00	122.637,58
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.842.000,00	3.842.000,00	91.912,00	2,39	780.332,24	20,31	3.061.667,76
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	149.983,95	0,00	-149.983,95
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.842.000,00	3.842.000,00	91.912,00	2,39	630.348,29	16,41	3.211.651,71
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.088.160,00**	**22.088.160,00**	**3.473.978,98**	**15,73**	**13.977.524,96**	**63,28**	**8.110.635,04**

Continua 1/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.088.160,00**	**22.088.160,00**	**3.473.978,98**	**15,73**	**13.977.524,96**	**63,28**	**8.110.635,04**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.088.160,00	22.088.160,00	3.473.978,98	15,73	13.977.524,96	63,28	8.110.635,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	902.056,17	—	—	325.719,52	—	—
Superávit Financeiro	—	902.056,17	—	—	325.719,52	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.088.160,00**	**23.682.500,43**	**3.081.466,08**	**15.816.016,76**	**7.866.483,67**	**3.863.649,98**	**12.854.846,60**	**10.827.653,83**	**11.598.018,97**
DESPESAS CORRENTES	**15.842.549,00**	**16.771.378,97**	**2.739.666,93**	**12.691.705,43**	**4.079.673,54**	**3.150.233,80**	**11.062.883,67**	**5.708.495,30**	**10.420.996,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.438.003,00	9.166.313,42	1.669.783,18	6.605.221,96	2.561.091,46	1.669.783,18	6.605.221,96	2.561.091,46	6.468.030,41
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	93.222,00	93.222,00	11.072,30	48.334,32	44.887,68	11.072,30	48.334,32	44.887,68	48.334,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.311.324,00	7.511.843,55	1.058.811,45	6.038.149,15	1.473.694,40	1.469.378,32	4.409.327,39	3.102.516,16	3.904.631,74
DESPESAS DE CAPITAL	**6.225.611,00**	**6.891.121,46**	**341.799,15**	**3.124.311,33**	**3.766.810,13**	**713.416,18**	**1.791.962,93**	**5.099.158,53**	**1.177.022,50**
INVESTIMENTOS	5.718.916,00	6.384.426,46	255.946,70	2.786.316,36	3.598.110,10	627.563,73	1.453.967,96	4.930.458,50	839.027,53
AMORTIZACAO DA DIVIDA	506.695,00	506.695,00	85.852,45	337.994,97	168.700,03	85.852,45	337.994,97	168.700,03	337.994,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**

Continua 2/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.088.160,00**	**23.682.500,43**	**3.081.466,08**	**15.816.016,76**	**7.866.483,67**	**3.863.649,98**	**12.854.846,60**	**10.827.653,83**	**11.598.018,97**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.088.160,00**	**23.682.500,43**	**3.081.466,08**	**15.816.016,76**	**7.866.483,67**	**3.863.649,98**	**12.854.846,60**	**10.827.653,83**	**11.598.018,97**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.088.160,00**	**23.682.500,43**	**3.081.466,08**	**15.816.016,76**	**7.866.483,67**	**3.863.649,98**	**12.854.846,60**	**10.827.653,83**	**11.598.018,97**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.122.678,36	—	2.379.505,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.088.160,00	23.682.500,43	3.081.466,08	15.816.016,76	—	3.863.649,98	13.977.524,96	—	13.977.524,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SAO JOAO DO SUL , 28/09/2017

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA Prefeito Municipal	TAISE DOS SANTOS ALVES Secretária de Finanças	CARLA LUISA T. BARCELLOS Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	831.220,00	831.220,00	585.091,68	70,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.780,00	130.780,00	151.739,71	116,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	142.739,00	142.739,00	63.490,77	44,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	209.839,00	209.839,00	224.155,79	106,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	285.099,00	285.099,00	131.504,92	46,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.879,00	1.879,00	161,85	8,61
Dívida Ativa dos Impostos	43.120,00	43.120,00	11.439,23	26,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.764,00	17.764,00	2.599,41	14,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.548.482,00	11.548.482,00	8.151.612,07	70,59
Cota-Parte FPM	6.552.143,00	6.552.143,00	4.367.123,34	66,65
Cota-Parte ITR	20.828,00	20.828,00	1.975,56	9,49
Cota-Parte IPVA	670.001,00	670.001,00	468.630,13	69,94
Cota-Parte ICMS	4.220.583,00	4.220.583,00	3.257.559,95	77,18
Cota-Parte IPI-Exportação	69.354,00	69.354,00	44.448,05	64,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.573,00	15.573,00	11.875,04	76,25
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.573,00	15.573,00	11.875,04	76,25
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.379.702,00**	**12.379.702,00**	**8.736.703,75**	**70,57**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.254.300,00	1.254.300,00	1.029.909,49	82,11
Provenientes da União	1.254.300,00	1.254.300,00	1.021.789,62	81,46
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	8.119,87	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.735,53	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.254.300,00**	**1.254.300,00**	**1.031.645,02**	**82,25**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.880.395,00	4.337.729,92	3.506.642,44	80,84	2.977.329,88	68,64
Pessoal e Encargos Sociais	2.348.586,00	2.061.732,32	1.706.654,09	82,78	1.706.654,09	82,78
Outras Despesas Correntes	1.531.809,00	2.275.997,60	1.799.988,35	79,09	1.270.675,79	55,83

Continua 1/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	194.167,00	391.363,58	323.393,00	82,63	78.503,00	20,06
Investimentos	194.167,00	391.363,58	323.393,00	82,63	78.503,00	20,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.074.562,00	4.729.093,50	3.830.035,44	80,99	3.055.832,88	64,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.429.300,00	1.681.106,95	1.097.907,51	28,67	892.037,75	29,19
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.254.300,00	1.471.634,92	1.010.217,43	26,38	892.037,75	29,19
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	175.000,00	209.472,03	87.690,08	2,29	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.429.300,00	1.681.106,95	1.097.907,51	28,67	892.037,75	29,19
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.645.262,00	3.047.986,55	2.732.127,93	71,33	2.163.795,13	70,81

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	24,77
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	853.289,57

Continua 2/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.974.701,00	4.629.232,50	3.767.248,85	98,36	2.994.207,29	97,98
Vigilância Sanitária	39.605,00	39.605,00	18.663,68	0,49	18.472,95	0,60
Vigilância Epidemiológica	57.256,00	57.256,00	43.378,96	1,13	42.408,69	1,39
Outras Subfunções	3.000,00	3.000,00	743,95	0,02	743,95	0,02
TOTAL	**4.074.562,00**	**4.729.093,50**	**3.830.035,44**	**100,00**	**3.055.832,88**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SAO JOAO DO SUL , 28/09/2017

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA	TAISE DOS SANTOS ALVES	CARLA LUISA T. BARCELLO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Contadora CRC/SC nº 020.3

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.088.160,00	23.682.500,43	3.081.466,08	15.816.016,76	100,00	7.866.483,67	3.863.649,98	12.854.846,60	100,00	10.827.653,83
Legislativa	957.000,00	957.000,00	115.382,47	533.753,35	3,37	423.246,65	117.677,44	504.275,83	3,92	452.724,17
Ação Legislativa	957.000,00	957.000,00	115.382,47	533.753,35	3,37	423.246,65	117.677,44	504.275,83	3,92	452.724,17
Administração	1.367.674,00	1.565.161,17	192.448,55	1.215.306,12	7,68	349.855,05	261.738,08	1.000.205,78	7,78	564.955,39
Planejamento e Orçamento	44.179,00	49.179,00	8.334,50	39.381,30	0,25	9.797,70	8.334,50	39.381,30	0,31	9.797,70
Administração Geral	841.063,00	998.300,17	102.914,91	693.540,18	4,39	304.759,99	157.690,05	572.423,32	4,45	425.876,85
Administração Financeira	482.432,00	517.682,00	81.199,14	482.384,64	3,05	35.297,36	95.713,53	388.401,16	3,02	129.280,84
Segurança Pública	59.178,00	102.549,76	21.064,13	55.637,82	0,35	46.911,94	17.254,13	50.818,82	0,40	51.730,94
Policiamento	59.178,00	102.549,76	21.064,13	55.637,82	0,35	46.911,94	17.254,13	50.818,82	0,40	51.730,94
Assistência Social	655.475,00	781.719,51	91.617,13	539.906,92	3,41	241.812,59	132.762,44	434.958,05	3,38	346.761,46
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	2.600,00	6.810,00	0,04	3.190,00	388,80	3.455,30	0,03	6.544,70
Assistência ao Portador de Deficiência	26.061,00	72.423,19	709,10	66.281,10	0,42	6.142,09	18.189,10	47.502,90	0,37	24.920,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	127.725,00	129.620,00	11.430,09	104.443,53	0,66	25.176,47	22.749,09	77.575,50	0,60	52.044,50
Assistência Comunitária	491.689,00	569.676,32	76.877,94	362.372,29	2,29	207.304,03	91.435,45	306.424,35	2,38	263.251,97
Saúde	4.071.562,00	4.726.093,50	1.122.421,96	3.829.291,49	24,21	896.802,01	817.959,00	3.055.088,93	23,77	1.671.004,57
Atenção Básica	3.974.701,00	4.629.232,50	1.110.353,38	3.767.248,85	23,82	861.983,65	806.049,23	2.994.207,29	23,29	1.635.025,21
Vigilância Sanitária	39.605,00	39.605,00	4.405,06	18.663,68	0,12	20.941,32	4.214,33	18.472,95	0,14	21.132,05
Vigilância Epidemiológica	57.256,00	57.256,00	7.663,52	43.378,96	0,27	13.877,04	7.695,44	42.408,69	0,33	14.847,31
Educação	6.569.412,00	6.806.501,32	1.030.771,90	4.549.659,02	28,77	2.256.842,30	1.412.572,04	4.351.041,21	33,85	2.455.460,11
Alimentação e Nutrição	176.923,00	183.802,32	52.124,44	162.377,92	1,03	21.424,40	61.091,95	159.801,32	1,24	24.001,00
Ensino Fundamental	4.142.535,00	4.372.745,00	669.859,51	3.148.633,97	19,91	1.224.111,03	1.020.831,56	2.998.051,28	23,32	1.374.693,72
Ensino Profissional	33.000,00	33.000,00	4.855,00	27.405,00	0,17	5.595,00	5.722,50	27.405,00	0,21	5.595,00
Ensino Superior	186.000,00	186.000,00	26.847,12	110.758,02	0,70	75.241,98	28.412,60	109.818,94	0,85	76.181,06
Educação Infantil	2.030.954,00	2.030.954,00	277.085,83	1.100.484,11	6,96	930.469,89	296.513,43	1.055.964,67	8,21	974.989,33
Cultura	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Urbanismo	457.395,00	517.395,00	20.815,04	448.272,52	2,83	69.122,48	80.569,24	265.994,62	2,07	251.400,38
Serviços Urbanos	457.395,00	517.395,00	20.815,04	448.272,52	2,83	69.122,48	80.569,24	265.994,62	2,07	251.400,38
Saneamento	400.002,00	426.505,49	48.251,28	354.354,06	2,24	72.151,43	72.485,47	280.456,85	2,18	146.048,64
Saneamento Básico Urbano	400.002,00	426.505,49	48.251,28	354.354,06	2,24	72.151,43	72.485,47	280.456,85	2,18	146.048,64
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Continua 1/2

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.088.160,00	23.682.500,43	3.081.466,08	15.816.016,76	100,00	7.866.483,67	3.863.649,98	12.854.846,60	100,00	10.827.653,83
Agricultura	1.014.127,00	1.064.127,00	142.358,42	784.842,37	4,96	279.284,63	269.131,84	719.370,82	5,60	344.756,18
Extensão Rural	1.014.127,00	1.064.127,00	142.358,42	784.842,37	4,96	279.284,63	269.131,84	719.370,82	5,60	344.756,18
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	39.679,00	39.679,00	0,00	0,00	0,00	39.679,00	0,00	0,00	0,00	39.679,00
Turismo	39.679,00	39.679,00	0,00	0,00	0,00	39.679,00	0,00	0,00	0,00	39.679,00
Transporte	5.417.231,00	5.563.010,39	101.874,44	2.793.641,88	17,66	2.769.368,51	486.987,49	1.547.334,09	12,04	4.015.676,30
Transporte Rodoviário	5.417.231,00	5.563.010,39	101.874,44	2.793.641,88	17,66	2.769.368,51	486.987,49	1.547.334,09	12,04	4.015.676,30
Desporto e Lazer	100.000,00	150.000,00	76.746,12	117.517,01	0,74	32.482,99	55.379,67	92.659,69	0,72	57.340,31
Desporto Comunitário	100.000,00	150.000,00	76.746,12	117.517,01	0,74	32.482,99	55.379,67	92.659,69	0,72	57.340,31
Encargos Especiais	936.425,00	939.758,29	117.714,64	593.834,20	3,75	345.924,09	139.133,14	552.641,91	4,30	387.116,38
Serviço da Dívida Interna	689.917,00	689.917,00	96.924,75	386.329,29	2,44	303.587,71	96.924,75	386.329,29	3,01	303.587,71
Outros Encargos Especiais	246.508,00	249.841,29	20.789,89	207.504,91	1,31	42.336,38	42.208,39	166.312,62	1,29	83.528,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.088.160,00	23.682.500,43	3.081.466,08	15.816.016,76	100,00	7.866.483,67	3.863.649,98	12.854.846,60	100,00	10.827.653,83

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 28/09/2017

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	831.220,00	831.220,00	585.091,68	70,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	191.532,00	191.532,00	165.884,49	86,61
1.1.1- IPTU	130.780,00	130.780,00	151.739,71	116,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.752,00	60.752,00	14.144,78	23,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	142.739,00	142.739,00	63.490,77	44,48
1.2.1- ITBI	142.739,00	142.739,00	63.490,77	44,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	211.850,00	211.850,00	224.211,50	105,84
1.3.1- ISS	209.839,00	209.839,00	224.155,79	106,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.011,00	2.011,00	55,71	2,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	285.099,00	285.099,00	131.504,92	46,13
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.068.933,00	12.068.933,00	8.444.395,93	69,97
2.1- Cota-Parte FPM	7.072.594,00	7.072.594,00	4.659.907,20	65,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.552.143,00	6.552.143,00	4.367.123,34	66,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	286.708,00	286.708,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	233.743,00	233.743,00	292.783,86	125,26
2.2- Cota-Parte ICMS	4.220.583,00	4.220.583,00	3.257.559,95	77,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.573,00	15.573,00	11.875,04	76,25
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	69.354,00	69.354,00	44.448,05	64,09
2.5- Cota-Parte ITR	20.828,00	20.828,00	1.975,56	9,49
2.6- Cota-Parte IPVA	670.001,00	670.001,00	468.630,13	69,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.900.153,00	12.900.153,00	9.029.487,61	70,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	773.822,00	773.822,00	533.495,40	68,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	526.637,00	526.637,00	330.792,44	62,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	124.580,00	124.580,00	113.475,60	91,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	117.605,00	117.605,00	77.571,72	65,96
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	11.655,64	233,11
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	269.072,00	269.072,00	212.755,33	79,07
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.042.894,00	1.042.894,00	746.250,73	71,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.309.696,20	2.309.696,20	1.632.221,21	70,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.310.429,00	1.310.429,00	875.298,14	66,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	844.117,20	844.117,20	651.511,33	77,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.114,00	3.114,00	2.398,70	77,03
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.870,00	13.870,00	8.889,61	64,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.166,00	4.166,00	398,13	9,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	134.000,00	134.000,00	93.725,30	69,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.214.315,00	4.214.315,00	3.031.707,96	71,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.202.315,00	4.202.315,00	3.015.055,30	71,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	16.652,66	138,77
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.892.618,80	1.892.618,80	1.382.834,09	73,06

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.650.000,00	2.650.000,00	2.240.113,02	84,53	2.240.113,02	84,53
13.1- Com Educação Infantil	900.000,00	900.000,00	719.336,34	79,93	719.336,34	79,93
13.2- Com Ensino Fundamental	1.750.000,00	1.750.000,00	1.520.776,68	86,90	1.520.776,68	86,90
14- OUTRAS DESPESAS	1.564.315,00	1.564.315,00	728.464,96	46,57	702.666,76	44,92
14.1- Com Educação Infantil	684.315,00	684.315,00	277.899,79	40,61	252.101,59	36,84
14.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	880.000,00	450.565,17	51,20	450.565,17	51,20
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.214.315,00	4.214.315,00	2.968.577,98	70,44	2.942.779,78	69,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.942.779,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.689.374,00	1.689.374,00	1.076.182,22	63,70	1.039.018,49	61,50
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	1.689.374,00	1.689.374,00	1.076.182,22	63,70	1.039.018,49	61,50
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.584.315,00	1.584.315,00	997.236,13	62,94	971.437,93	61,32
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	105.059,00	105.059,00	78.946,09	75,14	67.580,56	64,33
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.618.450,00	3.618.450,00	2.589.719,43	71,57	2.511.731,64	69,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.630.000,00	2.630.000,00	1.971.341,85	74,96	1.971.341,85	74,96
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	988.450,00	988.450,00	618.377,58	62,56	540.389,79	54,67
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.307.824,00	5.307.824,00	3.665.901,65	69,07	3.550.750,13	66,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.382.834,09
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	16.652,66
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.399.486,75
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.151.263,38
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	531.637,00	531.637,00	83.893,51	15,78	76.537,80	14,40
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	242.185,00	479.274,32	420.236,89	87,68	417.660,29	87,14
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	773.822,00	1.010.911,32	504.130,40	49,87	494.198,09	48,89
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.081.646,00	6.318.735,32	4.170.032,05	65,99	4.044.948,22	64,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	70.478,14	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.015.055,30	330.792,44
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.905.047,04	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.834.784,78	0,00
48.2 Restos a Pagar	70.262,26	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.652,66	6.192,86
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	197.139,06	336.985,30
51- (+) Ajustes	(166,76)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(166,76)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	196.972,30	336.985,30

SAO JOAO DO SUL , 28/09/2017

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA	TAISE DOS SANTOS ALVES	CARLA LUISA T. BARCELLOS
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA

Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JOAO DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	690.161,01	0,00
Pessoal Ativo	690.161,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**690.161,01**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.143.069,99**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**-**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.143.069,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**690.161,01**	**3,43**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.208.584,20**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.148.154,99**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.087.725,78**	**5,40**

FONTE:

SÃO JOÃO DO SUL, 28/09/2017

SERGIO LUIZ DOS SANTOS	THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	CARLA PEREIRA
Presidente	Téc. Contábil CRC RS-070938/O-1 T-SC	Controle Interno

São Joaquim

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2017 PARA PROFESSORES

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2017 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016.

QUE AUTORIZA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação, comunicam que encontra-se aberta vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº001/2016 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 02 de outubro de 2017 Segunda- Feira às 14h no Departamento de RH da Prefeitura, as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

*****01 VAGA PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS 20 HORAS SEMANAIS:

LOCAL DE TRABALHO: E.B.M.MARIA APARECIDA NUNES

VAGA VINCULADA: LICENÇA SAÚDE DA TITULAR

CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS

TURNO: MATUTINO

LOCALIDADE: SÃO SEBASTIÃO DO ARVOREDO

*****01 VAGA PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA 20 HORAS SEMANAIS :

LOCAL DE TRABALHO: E.B.M. DOMINGOS PEREIRA PORTELA

VAGA VINCULADA: LICENÇA SAÚDE INSS DA TITULAR

CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS

TURNO: MATUTINO

BAIRRO: JARDIM BANDEIRA

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA

PARA AS VAGAS DE PROFESSORES;

*Graduação na área;
*Cursando na área;
*Áreas afins pela vaga pretendida

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- Maior Idade;
- Número de filhos;
- Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

JADER GEISSLER DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 347/2017
DECRETO Nº 347/2017

"APROVA PEDIDO DE LOTEAMENTO URBANO DE
J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA E
DENOMINA DE LOTEAMENTO QUATRO ESTAÇÕES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica APROVADO o pedido de Loteamento Urbano exarado por J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA e denominado de "LOTEAMENTO QUATRO ESTAÇÕES", conforme requerimento protocolado sob o nº 326, de 01/09/2017, referente a uma área de terras que mede 202.388,00 m2 a ser loteada, sito as Ruas Arthur Pagani e João Tomaz Hugen, no Bairro Três Pedrinhas, neste Município, conforme Memorial Descritivo anexo ao requerimento, especificado a baixo:

Memorial Descritivo dos Lotes

QUADRA 01

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 01, com área de 381,59 m² (trezentos e oitenta e um metros, cinquenta e nove decímetros quadrados), com formato irregular, distando 112,08 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,89 metros com terras de Ronaldo Fermino Nunes; ao SUL, com 28,29 metros com o lote 02, da Quadra 01; Frente ao LESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 14; e ao OESTE, com 13,71 metros com a Área Verde 01 (AV01).

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 01, com área de 364,03 m² (trezentos e sessenta e quatro metros, três decímetros quadrados), com formato irregular, distando 99,08 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,29 metros com o lote 01, da Quadra 01; ao SUL, com 29,08 metros com a Área Verde 01 (AV01); Frente ao LESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 14; e ao OESTE, com 12,88 metros com a Área Verde 01 (AV01).

QUADRA 02

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 02, com área de 417,35 m² (quatrocentos e dezessete metros, trinta e cinco decímetros quadrados), com formato irregular, distando 75,08 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 12,00 metros com a Rua Projetada 14; ao SUL, com 19,37 metros com a Área Verde 01 (AV01); ao LESTE, com 28,13 metros com o lote 02, da Quadra 02; e ao OESTE, com 27,96 metros com a Área Verde 01 (AV01).

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 02, com área de 364,10 m² (trezentos e sessenta e quatro metros, dez decímetros quadrados), com formato irregular, distando 62,08 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 14; ao SUL, com 13,00 metros com a Área Verde 01 (AV01); ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 02; e ao OESTE, com 28,13 metros com o lote 01, da Quadra 02.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 02, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 49,08 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 14; ao SUL, com 13,00 metros com a Área Verde 01 (AV01); ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 02; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 02.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 02, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 36,08 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 14; ao SUL, com 13,00 metros com a Área Verde 01 (AV01); ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 02; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 02.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 02, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 23,08 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 14; ao SUL, com 13,00 metros com a Área Verde 01 (AV01); ao LESTE, com 21,80 metros com o lote 06, da Quadra 02 e com 6,20 metros com o lote 07, da Quadra 02; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 02.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14 esquina com a Rua Projetada 13, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 02, com área de 452,08 m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros, oito decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 23,08 metros em 02 segmentos: 11,32 metros e 11,76 metros com a Rua Projetada 14; ao SUL, com 24,10 metros com o lote 07, da Quadra 02; ao LESTE, com 15,69 metros com a Rua Projetada 13; e ao OESTE, com 21,80 metros com o lote 05, da Quadra 02. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 13, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 02, com área de 369,50 m² (trezentos e sessenta e nove metros, cinquenta decímetros quadrados), com formato irregular, distando 15,69 metros da esquina da Rua Projetada 14, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 24,10 metros com o lote 06, da Quadra 02; ao SUL, com 27,94 metros com o lote 08, da Quadra 02; Frente ao LESTE, com 14,71 metros com a Rua Projetada 13; e ao OESTE, com 8,00 metros com a Área Verde 01 (AV01) e com 6,20 metros com o lote 05, da Quadra 02.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 13, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 02, com área de 437,67 m² (quatrocentos e trinta e sete metros, sessenta e sete decímetros quadrados), com formato irregular, distando 30,40 metros da esquina da Rua Projetada 14, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 27,94 metros com o lote 07, da Quadra 02; ao SUL, com 40,21 metros com a Área de Preservação Permanente 01 (APP01); Frente ao LESTE, com 27,56 metros com a Rua Projetada 13; e ao OESTE, com 9,48 metros com a Área Verde 01 (AV01).

QUADRA 03

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 03, com área de 487,32 m² (quatrocentos e oitenta e sete metros, trinta e dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 62,64 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 17,15 metros com terras de Manoel Irineu Pereira Oliveira; frente ao SUL, com 9,00 metros com a Rua Projetada 14; ao LESTE, com 28,30 metros com o lote 02, da Quadra 03; e frente ao OESTE, com 33,93 metros em 02 segmentos: 14,55 metros e 19,38 metros com a Rua Projetada 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 03, com área de 365,05 m² (trezentos e sessenta e cinco metros, cinco decímetros quadrados), com formato irregular, distando 49,64 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com terras de Manoel Irineu Pereira Oliveira; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 14; ao LESTE, com 27,86 metros com o lote 03, da Quadra 03; e ao OESTE, com 28,30 metros com o lote 01, da Quadra 03.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 03, com área de 360,09 m² (trezentos e sessenta metros, nove decímetros quadrados), com formato irregular, distando 36,64 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 7,35 metros com terras de Manoel Irineu Pereira Oliveira e com 5,76 metros com terras de Saulo Nunes Cardoso; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 14; ao LESTE, com 27,52 metros com o lote 04, da Quadra 03; e ao OESTE, com 27,86 metros com o lote 02, da Quadra 03.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 03, com área de 369,60 m² (trezentos e sessenta e nove metros, sessenta decímetros quadrados), com formato irregular, distando 23,14 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,62 metros com terras de Saulo Nunes Cardoso; Frente ao SUL, com 13,50 metros com a Rua Projetada 14; ao LESTE, com 27,27 metros com o lote 05, da Quadra 03; e ao OESTE, com 27,52 metros com o lote 03, da Quadra 03.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14 esquina com a Rua Projetada 13, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 03, com área de 473,19 m² (quatrocentos e setenta e três metros, dezenove decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 18,12 metros com terras de Saulo Nunes Cardoso; ao SUL, com 23,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 9,00 metros com a Rua Projetada 14; ao LESTE, com 18,31 metros com a Rua Projetada 13; e ao OESTE, com 27,27 metros com o lote 04, da Quadra 03. Formando esquina.

QUADRA 04

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12 esquina com a Rua Projetada 13, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 04, com área de 660,92 m² (seiscentos e sessenta metros, noventa e dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 23,35 metros com terras de Antônio Valmi Pacheco; ao SUL, com 28,59 metros em 02 segmentos: 14,45 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,83 metros com o lote 02, da Quadra 04; e ao OESTE, com 20,02 metros com a Rua Projetada 13. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 04, com área de 374,21 m² (trezentos e setenta e quatro metros, vinte e um decímetros quadrados), com formato irregular, distando 28,59 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com terras de Antônio Valmi Pacheco; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,74 metros com o lote 03, da Quadra 04; e ao OESTE, com 28,83 metros com o lote 01, da Quadra 04.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 04, com área de 372,82 m² (trezentos e setenta e dois metros, oitenta e dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 41,59 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 10,25 metros com terras de Antônio Valmi Pacheco e com 2,46 metros com terras de Ronaldo Coutinho do Prado e Neide Marisa Brandat; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,55 metros com o lote 04, da Quadra 04; e ao OESTE, com 28,74 metros com o lote 02, da Quadra 04.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 04, com área de 368,32 m² (trezentos e sessenta e oito metros, trinta e dois decímetros

quadrados), com formato irregular, distando 54,59 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros em 02 segmentos: 8,74 metros e 4,26 metros com terras de Ronaldo Coutinho do Prado e Neide Marisa Brandat; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,15 metros com o lote 05, da Quadra 04; e ao OESTE, com 28,55 metros com o lote 03, da Quadra 04.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 04, com área de 361,59 m² (trezentos e sessenta e um metros, cinquenta e nove decímetros quadrados), com formato irregular, distando 67,59 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com terras de Ronaldo Coutinho do Prado e Neide Marisa Brandat; Frente ao SUL, com 12,76 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 04; e ao OESTE, com 28,15 metros com o lote 04, da Quadra 04.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 04, com área de 419,10 m² (quatrocentos e dezenove metros, dez decímetros quadrados), com formato irregular, distando 80,35 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 15,39 metros em 02 segmentos: 1,26 metros e 14,13 metros com terras de Ronaldo Coutinho do Prado e Neide Marisa Brandat; Frente ao SUL, com 12,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 31,74 metros com o lote 07, da Quadra 04; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 04.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 04, com área de 732,63 m² (setecentos e trinta e dois metros, sessenta e três decímetros quadrados), com formato irregular, distando 92,35 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,76 metros em 02 segmentos: 13,43 metros e 0,33 metros com terras de Ronaldo Coutinho do Prado e Neide Marisa Brandat; ao SUL, com 22,64 metros com o lote 08, da Quadra 04 e Frente com 12,00 metros com a Projetada 12; ao LESTE, com 28,54 metros em 02 segmentos: 16,34 metros e 12,20 metros com terras de Francisco José de Souza; e ao OESTE, com 31,74 metros com o lote 06, da Quadra 04.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 04, com área de 361,32 m² (trezentos e sessenta e um metros, trinta e dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 94,78 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 22,64 metros com o lote 07, da Quadra 04; ao SUL, com 23,23 metros com o lote 09, da Quadra 04; ao LESTE, com 21,16 metros com terras de Francisco José de Souza; e Frente ao OESTE, com 12,00 metros com a Rua Projetada 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 04, com área de 380,73 m² (trezentos e oitenta metros, setenta e três decímetros quadrados), com formato irregular, distando 81,78 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 23,23 metros com o lote 08, da Quadra 04; ao SUL, com 27,95 metros com o lote 10, da Quadra 04; ao LESTE, com 17,33 metros com terras de Francisco José de Souza; e Frente ao OESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 10, da Quadra 04, com área de 451,11 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros, onze decímetros quadrados), com formato irregular, distando 45,52 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 27,95 metros com o lote 09, da Quadra 04; Frente ao SUL, com 15,98 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 21,37 metros com o lote 11, da Quadra 04; e Frente ao OESTE, com 20,28 metros em 02 segmentos: 11,94 metros e 8,34 metros com a Rua Projetada 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 11, da Quadra 04, com área de 364,06 m² (trezentos e sessenta e quatro metros, seis decímetros quadrados), com formato irregular, distando 31,87 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 17,41 metros com terras de Francisco José de Souza; Frente ao SUL, com 13,65 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 30,00 metros com o lote 12, da Quadra 04; e ao OESTE, com 21,37 metros com o lote 10, da Quadra 04.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 12, da Quadra 04, com área de 434,20 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros, vinte decímetros quadrados), com formato irregular, distando 18,87 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 15,23 metros com terras de Francisco José de Souza; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 6,36 metros com o lote 15, da Quadra 04, com 13,20 metros com o lote 14, da Quadra 04, com 17,96 metros com o lote 13, da Quadra 04; e ao OESTE, com 30,00 metros com o lote 11, da Quadra 04.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12 esquina com a Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 13, da Quadra 04, com área de 453,50 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, cinquenta decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 27,31 metros com o lote 14, da Quadra 04; ao SUL, com 18,87 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 21,48 metros em 02 segmentos: 7,87 metros e 13,61 metros com a Rua Projetada 10; e ao OESTE, com 17,96 metros com o lote 12, da Quadra 04. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 14, da Quadra 04, com área de 360,55 m² (trezentos e sessenta metros, cinquenta e cinco decímetros quadrados), com formato retangular, distando 21,48 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 27,31 metros com o lote 15, da Quadra 04; ao SUL, com 27,31 metros com o lote 13, da Quadra 04; Frente ao LESTE, com 13,20 metros com a Rua Projetada 10; e ao OESTE, com 13,20 metros com o lote 12, da Quadra 04.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/

SC; correspondente ao lote 15, da Quadra 04, com área de 460,10 m² (quatrocentos e sessenta metros, dez decímetros quadrados), com formato irregular, distando 34,68 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 47,87 metros em 02 segmentos: 32,07 metros e 15,80 metros com terras de Francisco José de Souza; ao SUL, com 27,31 metros com o lote 14, da Quadra 04; Frente ao LESTE, com 38,54 metros em 02 segmentos: 31,25 metros e 7,29 metros com a Rua Projetada 10; e ao OESTE, com 6,36 metros com o lote 12, da Quadra 04.

QUADRA 05

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 13, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 05, com área de 363,73 m² (trezentos e sessenta e três metros, setenta e três decímetros quadrados), com formato irregular, distando 39,11 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 26,70 metros com o lote 02, da Quadra 05; ao SUL, com 15,93 metros com a Área Verde 02 (AV02); ao LESTE, com 18,07 metros em 02 segmentos: 7,04 metros e 11,03 metros com a Área Verde 02 (AV02); e Frente ao OESTE, com 16,57 metros com a Rua Projetada 13.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 13, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 05, com área de 369,92 m² (trezentos e sessenta e nove metros, noventa e dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 25,64 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 18,81 metros com o lote 03, da Quadra 05 e com 11,40 metros com a Área Verde 02 (AV02); ao SUL, com 26,70 metros com o lote 01, da Quadra 05; ao LESTE, com 13,00 metros com a Área Verde 02 (AV02); e Frente ao OESTE, com 13,47 metros com a Rua Projetada 13.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 13, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 05, com área de 361,13 m² (trezentos e sessenta e um metros, treze decímetros quadrados), com formato irregular, distando 7,93 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 23,43 metros com o lote 04, da Quadra 05; ao SUL, com 18,81 metros com o lote 02, da Quadra 05; ao LESTE, com 9,00 metros com o lote 05, da Quadra 05 e com 8,10 metros com a Área Verde 02 (AV02); e Frente ao OESTE, com 17,71 metros com a Rua Projetada 13.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12 esquina com a Rua Projetada 13, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 05 com área de 462,49m² (quatrocentos e sessenta e dois metros, quarenta e nove decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 33,32 metros em 02 segmentos: 16,51 metros e 16,81 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 23,43 metros com o lote 03, da Quadra 05; ao LESTE, com 19,00 metros com o lote 05, da Quadra 05; e ao OESTE, com 7,93 metros com a Rua Projetada 13. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 05, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 33,32 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,00 metros com a Área Verde 02 (AV02); ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 05; e ao OESTE, com 9,00 metros com o lote 03, da Quadra 05 e com 19,00 metros com o lote 04, da Quadra 05.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 05, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 46,32 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,00 metros com a Área Verde 02 (AV02); ao LESTE, com 16,70 metros com o lote 07, da Quadra 05 e com 11,30 metros com o lote 08, da Quadra 05; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 05.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 05, com área de 450,22 m² (quatrocentos e cinquenta metros, vinte e dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 59,32 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 19,00 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 05; Frente ao LESTE, com 7,70 metros com a Rua Projetada 12; e ao OESTE, com 16,70 metros com o lote 06, da Quadra 05.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 05, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 91,08 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 05; ao SUL, com 28,00 metros com o lote 09, da Quadra 05; Frente ao LESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; e ao OESTE, com 1,70 metros com a Área Verde 02 (AV02) e com 11,30 metros com o lote 06, da Quadra 05.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 05, com área de 371,05 m² (trezentos e setenta e um metros, cinco decímetros quadrados), com formato irregular, distando 77,72 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 05; ao SUL, com 30,28 metros com a Área Verde 02 (AV02); Frente ao LESTE, com 13,36 metros com a Rua Projetada 12; e ao OESTE, com 13,00 metros com a Área Verde 02 (AV02).

QUADRA 06

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 06, com área de 474,00 m² (quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados), com formato irregular, distando 20,30 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 42,66 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 4,11 metros com o lote 04, da Quadra 06; ao LESTE, com 28,40 metros com o lote 02, da

Quadra 06; e ao OESTE, com 48,38 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP02).

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 06, com área de 374,13 m² (trezentos e setenta e quatro metros, treze decímetros quadrados), com formato irregular, distando 7,28 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,02 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 06; ao LESTE, com 29,16 metros com o lote 03, da Quadra 06; e ao OESTE, com 28,40 metros com o lote 01, da Quadra 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 09 esquina com a Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 06, com área de 478,30 m² (quatrocentos e setenta e oito metros, trinta decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 7,28 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 16,80 metros com o lote 04, da Quadra 06; ao LESTE, com 35,27 metros em 02 segmentos: 14,67 metros e 20,60 metros com a Rua Projetada 09; e ao OESTE, com 29,16 metros com o lote 02, da Quadra 06. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 09, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 06, com área de 405,27 m² (quatrocentos e cinco metros, vinte e sete decímetros quadrados), com formato irregular, distando 35,27 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 4,11 metros com o lote 01, da Quadra 06, com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 06 e com 16,80 metros com o lote 03, da Quadra 06; ao SUL, com 29,13 metros com o lote 05, da Quadra 06; Frente ao LESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 09; e ao OESTE, com 13,89 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP02).

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 09, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 06, com área de 367,99 m² (trezentos e sessenta e sete metros, noventa e nove decímetros quadrados), com formato irregular, distando 48,27 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 29,13 metros com o lote 04, da Quadra 06; ao SUL, com 28,06 metros com o lote 06, da Quadra 06; Frente ao LESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 09; e ao OESTE, com 13,08 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP02).

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 09, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 06, com área de 376,34 m² (trezentos e setenta e seis metros, trinta e quatro decímetros quadrados), com formato irregular, distando 59,64 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,06 metros com o lote 05, da Quadra 06; ao SUL, com 30,44 metros com o lote 07, da Quadra 06; Frente ao LESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 09; e ao OESTE, com 13,25 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP02).

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 09, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 06, com área de 429,83 m² (quatrocentos e vinte e nove metros, oitenta e três decímetros quadrados), com formato irregular, distando 46,64 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 30,44 metros com o lote 06, da Quadra 06; ao SUL, com 34,89 metros com o lote 08, da Quadra 06; Frente ao LESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 09; e ao OESTE, com 2,62 metros com o lote 11, da Quadra 06 e com 11,46 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP02).

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 09, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 06, com área de 444,15 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros, quinze decímetros quadrados), com formato irregular, distando 33,64 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 34,89 metros com o lote 07, da Quadra 06; ao SUL, com 33,44 metros com o lote 09, da Quadra 06; Frente ao LESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 09; e ao OESTE, com 13,08 metros com o lote 11, da Quadra 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 09, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 06, com área de 425,24 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros, vinte e quatro decímetros quadrados), com formato irregular, distando 20,64 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 33,44 metros com o lote 08, da Quadra 06; ao SUL, com 31,98 metros com o lote 10, da Quadra 06; Frente ao LESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 09; e ao OESTE, com 13,08 metros com o lote 11, da Quadra 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01 esquina com a Rua Projetada 09, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 10, da Quadra 06, com área de 464,92 m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros, noventa e dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 31,98 metros com o lote 09, da Quadra 06; ao SUL, com 21,25 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 20,64 metros em 02 segmentos: 6,50 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 09; e ao OESTE, com 15,61 metros com o lote 11, da Quadra 06. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 11, da Quadra 06, com área de 500,13 m² (quinhentos metros, treze decímetros quadrados), com formato irregular, distando 21,25 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 18,22 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP02); Frente ao SUL, com 13,47 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 2,62 metros com o lote 07, da Quadra 06, com 13,08 metros com o lote 08, da Quadra 06, com 13,08 metros com o lote 09, da Quadra 06 e com 15,61 metros com o lote 10, da Quadra 06; e ao OESTE, com 31,75 metros com o lote 12, da Quadra 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 12, da Quadra 06, com área de 371,71 m² (trezentos e setenta e um metros, setenta e um decímetros quadrados), com formato irregular, distando 34,72 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,40 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP02); Frente ao SUL, com 13,47 metros com a Rua Projetada 01;

ao LESTE, com 31,75 metros com o lote 11, da Quadra 06; e ao OESTE, com 27,54 metros com o lote 13, da Quadra 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 13, da Quadra 06, com área de 369,18 m² (trezentos e sessenta e nove metros, dezoito decímetros quadrados), com formato irregular, distando 48,19 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,83 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP02); Frente ao SUL, com 13,86 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 27,54 metros com o lote 12, da Quadra 06; e ao OESTE, com 27,51 metros com o lote 14, da Quadra 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 14, da Quadra 06, com área de 385,37 m² (trezentos e oitenta e cinco metros, trinta e sete decímetros quadrados), com formato irregular, distando 51,09 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,39 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP02); Frente ao SUL, com 13,50 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 27,51 metros com o lote 13, da Quadra 06; e ao OESTE, com 31,11 metros com o lote 15, da Quadra 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 15, da Quadra 06, com área de 417,32 m² (quatrocentos e dezessete metros, trinta e dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 37,59 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,34 metros em 02 segmentos: 8,49 metros e 4,85 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP02); Frente ao SUL, com 13,50 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 31,11 metros com o lote 14, da Quadra 06; e ao OESTE, com 31,75 metros com o lote 16, da Quadra 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 16, da Quadra 06, com área de 388,09 m² (trezentos e oitenta e oito metros, nove decímetros quadrados), com formato irregular, distando 24,09 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,37 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP02); Frente ao SUL, com 13,50 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 31,75 metros com o lote 15, da Quadra 06; e ao OESTE, com 29,33 metros com o lote 17, da Quadra 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 17, da Quadra 06, com área de 375,84 m² (trezentos e setenta e cinco metros, oitenta e quatro decímetros quadrados), com formato irregular, distando 10,59 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,55 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP02); Frente ao SUL, com 13,50 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 29,33 metros com o lote 16, da Quadra 06; e ao OESTE, com 27,74 metros com o lote 18, da Quadra 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 13 esquina com a Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 18, da Quadra 06, com área de 450,13 m² (quatrocentos e cinquenta metros, treze decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 9,88 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP02); ao SUL, com 10,59 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 27,74 metros com o lote 17, da Quadra 06; e ao OESTE, com 35,72 metros em 02 segmentos: 18,83 metros e 16,89 metros com a Rua Projetada 13. Formando esquina.

QUADRA 07

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 13 esquina com a Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 07, com área de 453,49 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, quarenta e nove decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 24,60 metros com a Área Verde 03 (AV03); ao SUL, com 2,60 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 37,86 metros em 02 segmentos: 28,42 metros e 9,44 metros com a Rua Projetada 13; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 07. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 07, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 2,60 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com a Área Verde 03 (AV03); Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 01, da Quadra 07; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 07.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 07, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 15,60 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com a Área Verde 03 (AV03); Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 07; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 07.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 07, com área de 379,78 m² (trezentos e setenta e nove metros, setenta e oito decímetros quadrados), com formato irregular, distando 28,60 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 14,13 metros com a Área Verde 03 (AV03); Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 07; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 07.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 07, com área de 379,02 m² (trezentos e setenta e nove metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 41,60 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 14,07 metros com a Área Verde 03 (AV03); Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com

o lote 04, da Quadra 07; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 07.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 07, com área de 373,88 m² (trezentos e setenta e três metros, oitenta e oito decímetros quadrados), com formato irregular, distando 54,60 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,71 metros com a Área Verde 03 (AV03); Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 07; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 07.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 07, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 67,60 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com a Área Verde 03 (AV03); Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 07; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 07.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 07, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 80,60 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com a Área Verde 03 (AV03); Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 07; e ao OESTE, com 28,00 metros com a Área Verde 03 (AV03).

QUADRA 08

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 08, com área de 360,08 m² (trezentos e sessenta metros, oito decímetros quadrados), com formato retangular, distando 105,78 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 12,86 metros com a Área Verde 03 (AV03); Frente ao SUL, com 12,86 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com a Área Verde 03 (AV03); e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 08.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 08, com área de 360,08 m² (trezentos e sessenta metros, oito decímetros quadrados), com formato retangular, distando 118,64 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 12,86 metros com a Área Verde 03 (AV03); Frente ao SUL, com 12,86 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 01, da Quadra 08; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 08.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 08, com área de 360,08 m² (trezentos e sessenta metros, oito decímetros quadrados), com formato retangular, distando 131,50 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 12,86 metros com a Área Verde 03 (AV03); Frente ao SUL, com 12,86 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 08; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 08.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 08, com área de 360,12 m² (trezentos e sessenta metros, doze decímetros quadrados), com formato irregular, distando 144,36 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 12,86 metros com a Área Verde 03 (AV03); Frente ao SUL, com 12,86 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 08; e ao OESTE, com 28,04 metros com o lote 05, da Quadra 08.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 08, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com formato irregular, distando 157,22 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 12,86 metros com a Área Verde 03 (AV03); Frente ao SUL, com 12,85 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,04 metros com o lote 04, da Quadra 08; e ao OESTE, com 28,13 metros com o lote 06, da Quadra 08.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 08, com área de 362,02 m² (trezentos e sessenta e dois metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 170,07 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 12,93 metros com a Área Verde 03 (AV03); Frente ao SUL, com 12,93 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,13 metros com o lote 05, da Quadra 08; e ao OESTE, com 28,15 metros com a Área de Utilidade Pública 02 (AUP 02).

QUADRA 09

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 09, com área de 557,11 m² (quinhentos e cinquenta e sete metros, onze decímetros quadrados), com formato irregular, distando 70,61 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 27,80 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 8,68 metros com terras de Cooperativa Cotia; ao LESTE, com 28,10 metros com o lote 02, da Quadra 09; e ao OESTE, com 41,45 metros com a Área de Preservação Permanente 03 (APP03).

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 09, com área de 360,43 m² (trezentos e sessenta metros, quarenta e três decímetros quadrados), com formato irregular, distando 56,56 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao

NORTE, com 14,05 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 14,74 metros em 02 segmentos: 7,32 metros e 7,42 metros com terras de Cooperativa Cotia; ao LESTE, com 24,23 metros com o lote 03, da Quadra 09; e ao OESTE, com 28,10 metros com o lote 01, da Quadra 09.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 09, com área de 360,48 m² (trezentos e sessenta metros, quarenta e oito decímetros quadrados), com formato irregular, distando 42,19 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 14,37 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 14,69 metros em 02 segmentos: 10,36 metros e 4,33 metros com terras de Cooperativa Cotia; ao LESTE, com 26,88 metros com o lote 04, da Quadra 09; e ao OESTE, com 24,23 metros com o lote 02, da Quadra 09.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 09, com área de 395,23 m² (trezentos e noventa e cinco metros, vinte e três decímetros quadrados), com formato irregular, distando 29,19 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 15,02 metros em 02 segmentos: 3,88 metros e 11,14 metros com terras de Cooperativa Cotia; ao LESTE, com 31,73 metros com o lote 05, da Quadra 09 e com 2,68 metros com o lote 08, da Quadra 09; e ao OESTE, com 26,88 metros com o lote 03, da Quadra 09.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 09, com área de 421,24 m² (quatrocentos e vinte e um metros, vinte e quatro decímetros quadrados), com formato irregular, distando 16,19 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,07 metros com o lote 08, da Quadra 09; ao LESTE, com 17,50 metros com o lote 06, da Quadra 09 e com 15,58 metros com o lote 07, da Quadra 09; e ao OESTE, com 31,73 metros com o lote 04, da Quadra 09.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01 esquina com a Rua Projetada 02, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 09, com área de 450,66 m² (quatrocentos e cinquenta metros, sessenta e seis decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 16,19 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 24,22 metros o lote 07, da Quadra 09; ao LESTE, com 25,20 metros em 02 segmentos: 15,07 metros e 10,13 metros com a Rua Projetada 02; e ao OESTE, com 17,50 metros com o lote 05, da Quadra 09. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 02, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 09, com área de 362,97 m² (trezentos e sessenta e dois metros, noventa e sete decímetros quadrados), com formato irregular, distando 25,20 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 24,22 metros com o lote 06, da Quadra 09; ao SUL, com 22,60 metros com o lote 08, da Quadra 09; Frente ao LESTE, com 15,50 metros com a Rua Projetada 02; e ao OESTE, com 15,58 metros com o lote 05, da Quadra 09.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 02, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 09, com área de 475,04 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros, quatro decímetros quadrados), com formato irregular, distando 40,70 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,07 metros com o lote 05, da Quadra 09 e com 22,60 metros com o lote 07, da Quadra 09; ao SUL, com 45,24 metros em 03 segmentos: 13,16 metros, 19,53 metros e 12,55 metros com terras da Cooperativa Cotia; Frente ao LESTE, com 29,57 metros em 02 segmentos: 15,13 metros e 14,44 metros com a Rua Projetada 02; e ao OESTE, com 2,68 metros com o lote 04, da Quadra 09.

QUADRA 10

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 02 esquina com a Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 10, com área de 451,21 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros, vinte e um decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 8,18 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 16,83 metros com o lote 18, da Quadra 10; ao LESTE, com 27,98 metros com o lote 02, da Quadra 10; e ao OESTE, com 32,58 metros em 02 segmentos: 18,79 metros e 13,79 metros com a Rua Projetada 02. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 10, com área de 363,98 m² (trezentos e sessenta e três metros, noventa e oito decímetros quadrados), com formato irregular, distando 8,18 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 17, da Quadra 10; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 10; e ao OESTE, com 27,98 metros com o lote 01, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 10, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 21,18 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 16, da Quadra 10; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 10; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 10, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 34,18 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 15, da Quadra 10; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 10; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 10, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato

retangular, distando 44,54 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 14, da Quadra 10; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 10; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 10, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 31,54 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 13, da Quadra 10; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 10; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 10, com área de 364,02 m² (trezentos e sessenta e quatro metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 18,54 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 12, da Quadra 10; ao LESTE, com 28,03 metros com o lote 08, da Quadra 10; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 10, com área de 369,71 m² (trezentos e sessenta e nove metros, setenta e um decímetros quadrados), com formato irregular, distando 5,49 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,05 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 11, da Quadra 10; ao LESTE, com 29,12 metros com o lote 09, da Quadra 10; e ao OESTE, com 28,03 metros com o lote 07, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 04 esquina com a Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 10, com área de 451,67 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros, sessenta e sete decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 5,49 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 16,29 metros com o lote 10, da Quadra 10; ao LESTE, com 35,15 metros em 02 segmentos: 15,91 metros e 19,24 metros com a Rua Projetada 04; e ao OESTE, com 29,12 metros com o lote 08, da Quadra 10. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 04 esquina com a Rua Projetada 03, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 10, da Quadra 10, com área de 451,45 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros, quarenta e cinco decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 16,29 metros com o lote 09, da Quadra 10; ao SUL, com 21,31 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 7,17 metros com a Rua Projetada 03; ao LESTE, com 21,00 metros com a Rua Projetada 04; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 11, da Quadra 10. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 11, da Quadra 10, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 21,31 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 10; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 03; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 10, da Quadra 10; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 12, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 12, da Quadra 10, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 34,31 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 10; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 03; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 11, da Quadra 10; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 13, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 13, da Quadra 10, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 47,31 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 10; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 03; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 12, da Quadra 10; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 14, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 14, da Quadra 10, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 60,31 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 10; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 03; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 13, da Quadra 10; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 15, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 15, da Quadra 10, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 47,97 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 10; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 03; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 14, da Quadra 10; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 16, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 16, da Quadra 10, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 34,97 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 10; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 03; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 15, da Quadra 10; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 17, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 17, da Quadra 10, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 21,97 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 10; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 03; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 16, da Quadra 10; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 18, da Quadra 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03 esquina com a Rua Projetada 02, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 18, da Quadra 10, com área de 453,86 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, oitenta e seis decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 16,83 metros com o lote 01, da Quadra 10; ao SUL, com 21,97 metros em 02 segmentos: 7,83 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 03; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 17, da Quadra 10; e ao OESTE, com 19,00 metros com a Rua Projetada 02. Formando esquina.

QUADRA 11

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03 intersecção com a Rua Projetada 02, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 11, com área de 451,61 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros, sessenta e um decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 34,05 metros em 02 segmentos: 10,95 metros e 23,10 metros com a Rua Projetada 03; ao SUL, com 35,79 metros em 02 segmentos: 29,85 metros e 5,94 metros com terras da Cooperativa Cotia; ao LESTE, com 22,61 metros com o lote 02, da Quadra 11; e ao OESTE, em pontiagudo.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 11, com área de 362,04 m² (trezentos e sessenta e dois metros, quatro decímetros quadrados), com formato irregular, distando 34,05 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 14,20 metros com a Rua Projetada 03; ao SUL, com 15,14 metros em 02 segmentos: 9,59 metros e 5,55 metros com terras da Cooperativa Cotia; ao LESTE, com 27,71 metros com o lote 03, da Quadra 11; e ao OESTE, com 22,61 metros com o lote 01, da Quadra 11.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 11, com área de 366,49 m² (trezentos e sessenta e seis metros, quarenta e nove decímetros quadrados), com formato irregular, distando 48,25 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 12,50 metros com a Rua Projetada 03; ao SUL, com 12,88 metros com terras da Cooperativa Cotia; ao LESTE, com 30,77 metros com o lote 04, da Quadra 11; e ao OESTE, com 27,71 metros com o lote 02, da Quadra 11.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 11, com área de 387,70 m² (trezentos e oitenta e sete metros, setenta decímetros quadrados), com formato irregular, distando 57,94 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 12,40 metros com a Rua Projetada 03; ao SUL, com 12,43 metros com terras da Cooperativa Cotia; ao LESTE, com 31,74 metros com o lote 05, da Quadra 11; e ao OESTE, com 30,77 metros com o lote 03, da Quadra 11.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 11, com área de 399,38 m² (trezentos e noventa e nove metros, trinta e oito decímetros quadrados), com formato irregular, distando 45,54 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 12,40 metros com a Rua Projetada 03; ao SUL, com 12,44 metros com terras da Cooperativa Cotia; ao LESTE, com 32,68 metros com o lote 06, da Quadra 11; e ao OESTE, com 31,74 metros com o lote 04, da Quadra 11.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 11, com área de 395,82 m² (trezentos e noventa e cinco metros, oitenta e dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 33,14 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 12,40 metros com a Rua Projetada 03; ao SUL, com 8,45 metros com o lote 09, da Quadra 11 e com 4,64 metros com terras da Cooperativa Cotia; ao LESTE, com 16,70 metros com o lote 07, da Quadra 11 e com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 11; e ao OESTE, com 32,68 metros com o lote 05, da Quadra 11.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 03 esquina com a Rua Projetada 04, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 11, com área de 450,22 m² (quatrocentos e cinquenta metros, vinte e dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 19,00 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 03; ao SUL, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 11; ao LESTE, com 7,70 metros com a Rua Projetada 04; e ao OESTE, com 16,70 metros com o lote 06, da Quadra 11. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 04, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 11, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 7,70 metros da esquina da Rua Projetada 03, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 11; ao SUL, com 28,00 metros com o lote 09, da Quadra 11; Frente ao LESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 04; e ao OESTE, com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 11.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 04, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 11, com área de 429,40 m² (quatrocentos e vinte e nove metros, quarenta decímetros quadrados), com formato irregular, distando 20,70 metros da esquina da Rua Projetada 03, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 8,45 metros com o lote 06, da Quadra 11 e com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 11; ao SUL, com 40,83 metros

em 03 segmentos: 23,62 metros, 9,45 metros e 7,76 metros com terras da Cooperativa Cotia; Frente ao LESTE, com 24,80 metros em 02 segmentos: 3,00 metros e 21,80 metros com a Rua Projetada 04; e ao OESTE, com 3,90 metros com terras da Cooperativa Cotia.

QUADRA 12

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 04 esquina com a Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 12, com área de 452,49 m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros, quarenta e nove decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 14,63 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 20,92 metros com o lote 16, da Quadra 12; ao LESTE, com 21,51 metros com o lote 02, da Quadra 12 e com 3,28 metros com o lote 15, da Quadra 12; e ao OESTE, com 24,25 metros em 02 segmentos: 12,40 metros e 11,85 metros com a Rua Projetada 04. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 12, com área de 364,53 m² (trezentos e sessenta e quatro metros, cinquenta e três decímetros quadrados), com formato irregular, distando 14,63 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 16,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 15,50 metros com o lote 15, da Quadra 12; ao LESTE, com 25,50 metros com o lote 03, da Quadra 12; e ao OESTE, com 21,51 metros com o lote 01, da Quadra 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 12, com área de 374,95 m² (trezentos e setenta e quatro metros, noventa e cinco decímetros quadrados), com formato irregular, distando 30,63 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 14,20 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 14,00 metros com o lote 14, da Quadra 12; ao LESTE, com 27,70 metros com o lote 04, da Quadra 12; e ao OESTE, com 25,50 metros com o lote 02, da Quadra 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 12, com área de 363,25 m² (trezentos e sessenta e três metros, vinte e cinco decímetros quadrados), com formato irregular, distando 44,83 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 13, da Quadra 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 12; e ao OESTE, com 27,70 metros com o lote 03, da Quadra 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 12, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 33,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 12, da Quadra 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 12; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 12, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 20,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 11, da Quadra 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 12; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 12, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 7,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 10, da Quadra 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 12; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 07 esquina com a Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 12, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 7,80 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 16,80 metros com o lote 09, da Quadra 12; ao LESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 19,00 metros com a Rua Projetada 07; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 12. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 07 esquina com a Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 12, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 16,80 metros com o lote 08, da Quadra 12; ao SUL, com 7,80 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 19,00 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 07; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 10, da Quadra 12. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 10, da Quadra 12, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 7,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 12; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 09, da Quadra 12; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 11, da Quadra 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 11, da Quadra 12, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 20,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros

com o lote 06, da Quadra 12; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 10, da Quadra 12; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 12, da Quadra 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 12, da Quadra 12, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 33,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 12; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 11, da Quadra 12; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 13, da Quadra 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 13, da Quadra 12, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 46,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 12; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 12, da Quadra 12; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 14, da Quadra 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 14, da Quadra 12, com área de 392,00 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados), com formato retangular, distando 41,56 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 14,00 metros com o lote 03, da Quadra 12; Frente ao SUL, com 14,00 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 13, da Quadra 12; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 15, da Quadra 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 15, da Quadra 12, com área de 434,00 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 26,06 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 15,50 metros com o lote 02, da Quadra 12; Frente ao SUL, com 15,50 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 14, da Quadra 12; e ao OESTE, com 24,72 metros com o lote 16, da Quadra 12 e com 3,28 metros com o lote 01, da Quadra 12.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05 esquina com a Rua Projetada 04, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 16, da Quadra 12, com área de 499,83 m² (quatrocentos e noventa e nove metros, oitenta e três decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 20,92 metros com o lote 01, da Quadra 12; ao SUL, com 26,06 metros em 02 segmentos: 11,92 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 24,72 metros com o lote 15, da Quadra 12; e ao OESTE, com 15,72 metros com a Rua Projetada 04. Formando esquina.

QUADRA 13

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 04, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 13, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 19,00 metros da esquina da Rua Projetada 05, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 16,80 metros com o lote 02, da Quadra 13 e com 11,20 metros com o lote 03, da Quadra 13; ao SUL, com 28,00 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01); ao LESTE, com 13,00 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01); e Frente ao OESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 04.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05 esquina com a Rua Projetada 04, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 13, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 21,94 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 7,80 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 16,80 metros com o lote 01, da Quadra 13; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 13; e ao OESTE, com 19,00 metros com a Rua Projetada 04. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 13, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 21,94 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 1,80 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01) e com 11,20 metros com o lote 01, da Quadra 13; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 13; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 13.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 13, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 34,94 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 13,00 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01); ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 13; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 13.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 13, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 47,94 metros da esquina da Rua Projetada 04, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 13,00 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01); ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 13; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 13.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 13, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 41,42 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00

metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 13,00 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01); ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 13; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 13.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 13, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 28,42 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 13,00 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01); ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 13; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 13.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 13, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 15,42 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 13,00 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01); ao LESTE, com 19,30 metros com o lote 09, da Quadra 13 e com 8,70 metros com o lote 10, da Quadra 13; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 13.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05 esquina com a Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 13, com área de 453,92 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, noventa e dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 15,42 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 24,42 metros com o lote 10, da Quadra 13; ao LESTE, com 24,44 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 10,30 metros com a Rua Projetada 06; e ao OESTE, com 19,30 metros com o lote 08, da Quadra 13. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 10, da Quadra 13, com área de 360,22 m² (trezentos e sessenta metros, vinte e dois decímetros quadrados), com formato retangular, distando 24,44 metros da esquina da Rua Projetada 05, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 24,42 metros com o lote 09, da Quadra 13; ao SUL, com 24,42 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01); Frente ao LESTE, com 14,75 metros com a Rua Projetada 06; e ao OESTE, com 6,05 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01) e com 8,70 metros com o lote 08, da Quadra 13.

QUADRA 14

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06 esquina com a Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 14, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 7,80 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 16,80 metros com o lote 18, da Quadra 14; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 14; e ao OESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 19,00 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 06. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 7,80 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 17, da Quadra 14; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 01, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 20,80 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 16, da Quadra 14; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 33,80 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 15, da Quadra 14; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 46,80 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 14, da Quadra 14; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 47,94 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 13, da Quadra 14; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 34,94 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00

metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 12, da Quadra 14; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 21,94 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 11, da Quadra 14; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 09, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06 esquina com a Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 14, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 21,94 metros em 02 segmentos: 7,80 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 05; ao SUL, com 16,80 metros com o lote 10, da Quadra 14; ao LESTE, com 19,00 metros com a Rua Projetada 06; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 14. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 10, da Quadra 14, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 19,00 metros da esquina da Rua Projetada 05, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 16,80 metros com o lote 09, da Quadra 14; Frente ao SUL, com 21,94 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 7,80 metros com a Rua Projetada 06; Frente ao LESTE, com 19,00 metros com a Rua Projetada 06; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 11, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 11, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 59,94 metros da esquina da Rua Projetada 05, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 14; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 10, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 12, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 12, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 72,94 metros da esquina da Rua Projetada 05, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 14; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 11, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 13, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 13, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 85,94 metros da esquina da Rua Projetada 05, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 14; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 12, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 14, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 14, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 98,94 metros da esquina da Rua Projetada 05, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 14; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 13, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 15, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 15, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 100,08 metros da esquina da Rua Projetada 05, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 14; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 14, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 16, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 16, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 87,08 metros da esquina da Rua Projetada 05, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 14; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 15, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 17, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 17, da Quadra 14, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 74,08 metros da esquina da Rua Projetada 05, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 14; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 16, da Quadra 14; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 18, da Quadra 14.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 18, da Quadra 14, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 33,14 metros da esquina da Rua Projetada 05, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 16,80 metros com o lote 01, da Quadra 14; Frente ao SUL, com 21,94 metros em 02 segmentos: 7,80 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 06; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 17, da Quadra 14; e Frente ao OESTE, com 19,00 metros com a Rua Projetada 06.

QUADRA 15

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 07 esquina com a Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 15, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 7,80 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 16,80 metros com o lote 18, da Quadra 15; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 15; e ao OESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 19,00 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 07. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 7,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 17, da Quadra 15; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 01, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 20,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 16, da Quadra 15; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 33,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 15, da Quadra 15; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 46,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 14, da Quadra 15; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 33,80 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 13, da Quadra 15; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 20,80 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 12, da Quadra 15; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 7,80 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 11, da Quadra 15; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 09, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06 esquina com a Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 15, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 7,80 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 16,80 metros com o lote 10, da Quadra 15; ao LESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 19,00 metros com a Rua Projetada 06; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 15. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06 esquina com a Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 10, da Quadra 15, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 16,80 metros com o lote 09, da Quadra 15; ao SUL, com 21,94 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 7,80 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 19,00 metros com a Rua Projetada 06; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 11, da Quadra 15. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 11, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 21,94 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 15; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 10, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 12, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/

SC; correspondente ao lote 12, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 34,94 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 15; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 11, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 13, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 13, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 47,94 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 15; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 12, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 14, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 14, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 46,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 15; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 13, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 15, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 15, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 33,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 15; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 14, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 16, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 16, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 20,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 15; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 15, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 17, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 17, da Quadra 15, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 7,80 metros da esquina da Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 15; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 16, da Quadra 15; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 18, da Quadra 15.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 07 esquina com a Rua Projetada 05, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 18, da Quadra 15, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 16,80 metros com o lote 01, da Quadra 15; ao SUL, com 7,80 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 17, da Quadra 15; e ao OESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 19,00 metros com a Rua Projetada 07. Formando esquina.

QUADRA 16

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01 esquina com a Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 16, com área de 450,77 m² (quatrocentos e cinquenta metros, setenta e sete decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 19,45 metros em 02 segmentos: 11,82 metros e 7,63 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 16; ao LESTE, com 15,14 metros com a Área Verde 04 (AV04); e ao OESTE, com 22,24 metros em 02 segmentos: 8,10 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 06. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 16, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 22,24 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,00 metros com o lote 01, da Quadra 16; ao SUL, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 16; ao LESTE, com 13,00 metros com a Área Verde 04 (AV04); e Frente ao OESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 16, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 35,24 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 16; ao SUL, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 16; ao LESTE, com 13,00 metros com a Área Verde 04 (AV04); e Frente ao OESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 16, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 48,24 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 16; ao SUL, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 16; ao LESTE, com 13,00 metros com a Área Verde 04 (AV04); e Frente ao OESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/

SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 16, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 61,24 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 16; ao SUL, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 16; ao LESTE, com 13,00 metros com a Área Verde 04 (AV04); e Frente ao OESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 16, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 74,24 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 16; ao SUL, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 16; ao LESTE, com 13,00 metros com a Área Verde 04 (AV04); e Frente ao OESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 16, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 87,24 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 16; ao SUL, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 16; ao LESTE, com 13,00 metros com a Área Verde 04 (AV04); e Frente ao OESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 16, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 100,24 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 16; ao SUL, com 28,00 metros com o lote 09, da Quadra 16; ao LESTE, com 13,00 metros com a Área Verde 04 (AV04); e Frente ao OESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 06.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 16, com área de 364,65 m² (trezentos e sessenta e quatro metros, sessenta e cinco decímetros quadrados), com formato irregular, distando 113,24 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 16; ao SUL, com 30,96 metros em 02 segmentos: 13,03 metros e 17,93 metros com a Área Verde 04 (AV04); ao LESTE, com 7,85 metros com a Área Verde 04 (AV04); e Frente ao OESTE, com 14,36 metros com a Rua Projetada 06.

QUADRA 17

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08 esquina com a Rua Projetada 09, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 17, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 21,94 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 7,80 metros com a Rua Projetada 08; ao SUL, com 16,80 metros com o lote 23, da Quadra 17; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 17; e ao OESTE, com 19,00 metros com a Rua Projetada 09. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 21,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 22, da Quadra 17; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 01, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 34,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 21, da Quadra 17; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 47,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 20, da Quadra 17; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 60,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 19, da Quadra 17; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 73,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 18, da Quadra 17; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/

SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 86,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 17, da Quadra 17; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 99,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 16, da Quadra 17; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 09, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 93,51 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 15, da Quadra 17; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 10, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 10, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 80,51 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 14, da Quadra 17; ao LESTE, com 20,25 metros com o lote 11, da Quadra 17 e com 7,75 metros com o lote 12, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 09, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 11, da Quadra 17, com área de 453,00 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), com formato irregular, distando 40,89 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 28,37 metros em 02 segmentos: 14,23 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 08; ao SUL, com 23,23 metros com o lote 12, da Quadra 17; Frente ao LESTE, com 11,25 metros com a Rua Projetada 08; e ao OESTE, com 20,25 metros com o lote 10, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 12, da Quadra 17, com área de 360,05 m² (trezentos e sessenta metros, cinco decímetros quadrados), com formato retangular, distando 25,39 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 23,23 metros com o lote 11, da Quadra 17; ao SUL, com 23,23 metros com o lote 13, da Quadra 17; Frente ao LESTE, com 15,50 metros com a Rua Projetada 08; e ao OESTE, com 7,75 metros com o lote 14, da Quadra 17 e com 7,75 metros com o lote 10, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08 esquina com a Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 13, da Quadra 17, com área de 453,00 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 23,23 metros com o lote 12, da Quadra 17; ao SUL, com 14,23 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 25,39 metros em 02 segmentos: 11,25 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 08; e ao OESTE, com 20,25 metros com o lote 14, da Quadra 17. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 14, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 14,23 metros da esquina da Rua Projetada 08, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 10, da Quadra 17; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 7,75 metros com o lote 12, da Quadra 17 e com 20,25 metros com o lote 13, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 15, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 15, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 27,23 metros da esquina da Rua Projetada 08, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 09, da Quadra 17; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 14, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 16, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 16, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 40,23 metros da esquina da Rua Projetada 08, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 17; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 15, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 17, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 17, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 53,23 metros da esquina da Rua Projetada 08, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 17; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 16, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 18, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 18, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 59,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 17; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 17, da

Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 19, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 19, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 46,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 17; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 18, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 20, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 20, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 33,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 17; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 19, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 21, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 21, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 20,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 17; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 20, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 22, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 22, da Quadra 17, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 7,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 17; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 21, da Quadra 17; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 23, da Quadra 17.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 09 esquina com a Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 23, da Quadra 17, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 16,80 metros com o lote 01, da Quadra 17; ao SUL, com 7,80 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 22, da Quadra 17; e ao OESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 19,00 metros com a Rua Projetada 09. Formando esquina.

QUADRA 18

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 09 esquina com a Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 18, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 7,80 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 16,80 metros com o lote 14, da Quadra 18; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 18; e ao OESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 19,00 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 09. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 7,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 15, da Quadra 18; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 01, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 20,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 16, da Quadra 18; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 33,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 17, da Quadra 18; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 46,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 18, da Quadra 18; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 59,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 19, da Quadra 18; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 72,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 20, da Quadra 18; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 85,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 21, da Quadra 18; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 09, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 98,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 22, da Quadra 18; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 10, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 10, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 111,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 23, da Quadra 18; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 11, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 09, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 11, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 124,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 24, da Quadra 18; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 12, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 10, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 12, da Quadra 18, com área de 386,03 m² (trezentos e oitenta e seis metros, três decímetros quadrados), com formato irregular, distando 137,80 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 15,25 metros em 02 segmentos: 10,65 metros e 4,60 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 14,00 metros com o lote 25, da Quadra 18; ao LESTE, com 24,91 metros com o lote 13, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 11, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 13, da Quadra 18, com área de 501,43 m² (quinhentos e um metros, quarenta e três decímetros quadrados), com formato irregular, distando 153,05 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 22,85 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 13,10 metros com o lote 26, da Quadra 18 e com 9,07 metros com o lote 25, da Quadra 18; ao LESTE, com 36,36 metros com terras de Carlos Agostinho Rodrigues; e ao OESTE, com 24,91 metros com o lote 12, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 09 esquina com a Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 14, da Quadra 18, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 16,80 metros com o lote 01, da Quadra 18; ao SUL, com 21,94 metros em 02 segmentos: 7,80 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 08; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 15, da Quadra 18; e ao OESTE, com 19,00 metros com a Rua Projetada 09. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 15, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 21,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 18; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 16, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 14, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 16, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 34,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 18; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 17, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 15, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 17, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 47,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 18; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 18, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 16, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/

SC; correspondente ao lote 18, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 60,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 18; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 19, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 17, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 19, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 73,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 18; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 20, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 18, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 20, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 86,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 18; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 21, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 19, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 21, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 99,94 metros da esquina da Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 18; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 22, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 20, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 22, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 112,35 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 09, da Quadra 18; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 23, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 21, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 23, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 99,35 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 10, da Quadra 18; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 24, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 22, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 24, da Quadra 18, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 86,35 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 11, da Quadra 18; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 25, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 23, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 25, da Quadra 18, com área de 536,78 m² (quinhentos e trinta e seis metros, setenta e oito decímetros quadrados), com formato irregular, distando 72,63 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 14,00 metros com o lote 12, da Quadra 18 e com 9,07 metros com o lote 13, da Quadra 18; Frente ao SUL, com 13,72 metros com a Rua Projetada 08; ao LESTE, com 33,17 metros com o lote 26, da Quadra 18; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 24, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 26, da Quadra 18, com área de 806,69 m² (oitocentos e seis metros, sessenta e nove decímetros quadrados), com formato irregular, distando 59,63 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,10 metros com o lote 13, da Quadra 18; ao SUL, com 25,38 metros com o lote 27, da Quadra 18; ao LESTE, com 24,56 metros com terras de Carlos Agostinho Rodrigues e com 6,05 metros com terras de Álvaro Rodrigues; e Frente ao OESTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 08 e com 33,17 metros com o lote 25, da Quadra 18.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 27, da Quadra 18, com área de 535,63 m² (quinhentos e trinta e cinco metros, sessenta e três decímetros quadrados), com formato irregular, distando 44,84 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 25,38 metros com o lote 26, da Quadra 18; ao SUL, com 26,84 metros com o lote 28, da Quadra 18; ao LESTE, com 16,15 metros com terras de Álvaro Rodrigues e com 11,15 metros com terras de Malwee Malhas Ltda; e Frente ao OESTE, com 14,79 metros com a Rua Projetada 08.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 28, da Quadra 18, com área de 383,29 m² (trezentos e oitenta e três metros, vinte e nove decímetros quadrados), com formato irregular, distando 31,34 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 26,84 metros com o lote 27, da Quadra 18; ao SUL, com 12,14 metros com o lote 30, da Quadra 18 e com 17,88 metros com o lote 29, da Quadra 18; ao LESTE, com 13,88 metros em 02 segmentos: 0,75 metros e 13,13 metros com terras de Malwee Malhas Ltda; e Frente ao OESTE, com 13,50 metros com a Rua Projetada 08.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 08 esquina com a Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas,

município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 29, da Quadra 18, com área de 451,10 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros, dez decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 17,88 metros com o lote 28, da Quadra 18; ao SUL, com 8,88 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 26,20 metros com o lote 30, da Quadra 18; e ao OESTE, com 31,34 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 17,20 metros com a Rua Projetada 08. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 30, da Quadra 18, com área de 361,19 m² (trezentos e sessenta e um metros, dezenove decímetros quadrados), com formato irregular, distando 8,88 metros da esquina da Rua Projetada 08, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 12,14 metros com o lote 28, da Quadra 18; Frente ao SUL, com 24,89 metros em 02 segmentos: 23,89 metros e 1,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 31,96 metros em 02 segmentos: 25,06 metros e 6,90 metros com terras de Malwee Malhas Ltda; e ao OESTE, com 26,20 metros com o lote 29, da Quadra 18.

QUADRA 19

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 19, com área de 458,88 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros, oitenta e oito decímetros quadrados), com formato irregular, distando 33,14 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 11,08 metros com a Rua Projetada 10; ao SUL, com 19,30 metros com o lote 24, da Quadra 19; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 19; e frente ao OESTE, com 27,85 metros em 02 segmentos: 8,51 metros e 19,34 metros com a Rua Projetada 10.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 72,07 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 10; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 23, da Quadra 19; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 01, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 85,07 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 10; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 22, da Quadra 19; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 98,07 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 10; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 21, da Quadra 19; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 111,07 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 10; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 20, da Quadra 19; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 124,07 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 10; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 19, da Quadra 19; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 137,07 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 10; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 18, da Quadra 19; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 06, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 150,07 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 10; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 17, da Quadra 19; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 09, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 07, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 163,07 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 10; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 16, da Quadra 19; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 10, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 10, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 176,07 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 13,00 metros com a Rua Projetada 10; ao SUL, com 13,00 metros com o lote 15, da Quadra 19; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 11, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 09, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 11, da Quadra 19, com área de 369,89 m² (trezentos e sessenta e nove metros, oitenta e nove decímetros quadrados), com formato irregular, distando 189,07 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 16,02 metros em 02 segmentos: 3,86 metros e 12,16 metros com a Rua Projetada 10; ao SUL, com 14,50 metros com o lote 14, da Quadra 19; ao LESTE, com 23,83 metros com o lote 12, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 10, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 12, da Quadra 19, com área de 430,45 m² (quatrocentos e trinta metros, quarenta e cinco decímetros quadrados), com formato irregular, distando 205,09 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 16,87 metros com a Rua Projetada 10; ao SUL, com 19,98 metros com o lote 13, da Quadra 19; ao LESTE, com 39,21 metros em 03 segmentos: 5,36 metros, 24,36 metros e 9,49 metros com terras de Carlos Agostinho Rodrigues; e ao OESTE, com 23,83 metros com o lote 11, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 13, da Quadra 19, com área de 566,06 m² (quinhentos e sessenta e seis metros, seis decímetros quadrados), com formato irregular, distando 141,80 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 19,98 metros com o lote 12, da Quadra 19; Frente ao SUL, com 29,73 metros em 02 segmentos: 22,50 metros e 7,23 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 32,89 metros em 04 segmentos: 2,40 metros, 9,02 metros, 6,39 metros e 15,08 metros com terras de Carlos Agostinho Rodrigues; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 14, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 14, da Quadra 19, com área de 406,00 m² (quatrocentos e seis metros quadrados), com formato retangular, distando 127,30 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 14,50 metros com o lote 11, da Quadra 19; Frente ao SUL, com 14,50 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 13, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 15, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 15, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 114,30 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 10, da Quadra 19; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 14, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 16, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 16, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 101,30 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 09, da Quadra 19; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 15, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 17, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 17, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 88,30 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 19; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 16, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 18, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 18, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 75,30 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 19; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 17, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 19, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 19, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 62,30 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 19; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 18, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 20, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 20, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 49,30 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 19; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 19, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 21, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/

SC; correspondente ao lote 21, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 36,30 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 19; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 20, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 22, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 22, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 23,30 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 19; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 21, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 23, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 23, da Quadra 19, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 10,30 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 19; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 22, da Quadra 19; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 24, da Quadra 19.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10 esquina com a Rua Projetada 12, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 24, da Quadra 19, com área de 523,02 m² (quinhentos e vinte e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 19,30 metros com o lote 01, da Quadra 19; ao SUL, com 10,30 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 23, da Quadra 19; e ao OESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 19,00 metros com a Rua Projetada 10. Formando esquina.

QUADRA 20

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 01, da Quadra 20, com área de 507,81 m² (quinhentos e sete metros, oitenta e um decímetros quadrados), com formato irregular, distando 46,80 metros da esquina da Rua Projetada 11, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 56,50 metros em 02 segmentos: 24,15 metros e 32,35 metros com terras de Francisco José de Souza; Frente ao SUL, com 47,88 metros em 02 segmentos: 29,66 metros e 18,22 metros com a Rua Projetada 10; ao LESTE, com 25,47 metros com o lote 02, da Quadra 20; e ao OESTE, em pontiagudo.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 02, da Quadra 20, com área de 386,59 m² (trezentos e oitenta e seis metros, cinquenta e nove decímetros quadrados), com formato irregular, distando 33,80 metros da esquina da Rua Projetada 11, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 15,57 metros em 02 segmentos: 6,65 metros e 8,92 metros com terras de Francisco José de Souza; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 10; ao LESTE, com 6,18 metros com o lote 06, da Quadra 20 e com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 20; e ao OESTE, com 25,47 metros com o lote 01, da Quadra 20.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 03, da Quadra 20, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 20,80 metros da esquina da Rua Projetada 11, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 20; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 10; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 20; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 02, da Quadra 20.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 04, da Quadra 20, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), com formato retangular, distando 7,80 metros da esquina da Rua Projetada 11, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 20; Frente ao SUL, com 13,00 metros com a Rua Projetada 10; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 05, da Quadra 20; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 03, da Quadra 20.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 11 esquina com a Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 05 da Quadra 20, com área de 453,02m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 16,80 metros com o lote 06, da Quadra 20; ao SUL, com 7,80 metros com a Rua Projetada 10; ao LESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 19,00 metros e 14,14 metros com a Rua Projetada 11; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 04, da Quadra 20. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 11, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 06, da Quadra 20, com área de 539,98 m² (quinhentos e trinta e nove metros, noventa e oito decímetros quadrados), com formato irregular, distando 33,14 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 22,30 metros com terras de Francisco José de Souza; ao SUL, com 16,80 metros com o lote 05, da Quadra 20, com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 20 e com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 20; ao LESTE, com 21,94 metros com o lote 07, da Quadra 20 e Frente com 12,45 metros com a Rua Projetada 11; e ao OESTE, com 6,18 metros com o lote 02, da Quadra 20.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 11, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 07, da Quadra 20, com área de 368,94 m² (trezentos e sessenta e oito metros, noventa e quatro decímetros quadrados), com formato irregular, distando 45,59 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 32,40 metros com terras de Francisco José de Souza; Frente ao SUL, com 12,50 metros com a Rua Projetada 11; ao LESTE, com 18,77 metros com o lote 08, da Quadra 20; e ao OESTE, com 21,94 metros com o lote 06, da Quadra 20.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 11, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 08, da Quadra 20, com área de 377,00 m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados), com formato irregular, distando 45,64 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em pontiagudo; ao SUL, com 20,00 metros com o lote 09, da Quadra 20; ao LESTE, com 10,83 metros com terras de Cleir Bianchin e com 23,42 metros em 02 segmentos: 16,79 metros e 6,63 metros com terras de Terezinha da Silva Rodrigues; e Frente ao OESTE, com 12,50 metros com a Rua Projetada 11 e com 18,77 metros com o lote 07, da Quadra 20.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 11, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 09, da Quadra 20, com área de 398,72 m² (trezentos e noventa e oito metros, setenta e dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 33,14 metros da esquina da Rua Projetada 10, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 20,00 metros com o lote 08, da Quadra 20; ao SUL, com 13,20 metros com o lote 11, da Quadra 20 e com 16,80 metros com o lote 10, da Quadra 20; ao LESTE, com 5,25 metros com terras de Terezinha da Silva Rodrigues e com 18,12 metros em 02 segmentos: 15,61 metros e 2,51 metros com terras de Carlos Agostinho Rodrigues; e Frente ao OESTE, com 12,50 metros com a Rua Projetada 11.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 11 esquina com a Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 10, da Quadra 20, com área de 453,02 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros, dois decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 16,80 metros com o lote 09, da Quadra 20; ao SUL, com 7,80 metros com a Rua Projetada 10; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 11, da Quadra 20; e ao OESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 19,00 metros com a Rua Projetada 11. Formando esquina.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 10, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente ao lote 11, da Quadra 20, com área de 465,47 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros, quarenta e sete decímetros quadrados), com formato irregular, distando 7,80 metros da esquina da Rua Projetada 11, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 13,20 metros com o lote 09, da Quadra 20; Frente ao SUL, com 27,98 metros em 02 segmentos: 20,90 metros e 7,08 metros com a Rua Projetada 10; ao LESTE, com 32,88 metros em 02 segmentos: 8,81 metros e 24,07 metros com terras de Carlos Agostinho Rodrigues; e ao OESTE, com 28,00 metros com o lote 10, da Quadra 20.

Memoriais das Áreas Verdes (AV)

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 14, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente a ÁREA VERDE 01 (AV01), com área de 2.557,36 m² (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete metros, trinta e seis decímetros quadrados), com formato irregular, distando 87,08 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 20,75 metros com terras de Rosinete Amâncio da Rosa; com 8,11 metros com terras de Ronaldo Fermino Nunes; com 29,08 metros com o lote 02, da Quadra 01; com 19,37 metros com o lote 01, da Quadra 02; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 02; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 02; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 02; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 02; ao SUL, com 134,44 metros com a Área de Preservação Permanente 01 (APP 01); ao LESTE, com 13,71 metros com o lote 01, da Quadra 01; com 12,88 metros com o lote 02, da Quadra 01; Frente com 12,00 metros com a Rua Projetada 14; com 27,96 metros com o lote 01, da Quadra 02; com 8,00 metros com o lote 07, da Quadra 02; com 9,48 metros com o lote 08, da Quadra 02; e ao Oeste com 5,30 metros com terras de Rosinete Amâncio da Rosa e com 53,50 metros com terras de Rosinete Amâncio da Rosa.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 12 e na Rua Projetada 13, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente a ÁREA VERDE 02 (AV02), com área de 977,22 m² (novecentos e setenta e sete metros, vinte e dois decímetros quadrados), com formato irregular, distando 55,68 metros da esquina da Rua Projetada 12, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 15,93 metros com o lote 01, da Quadra 05; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 05; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 05; com 30,28 metros com o lote 09, da Quadra 05; ao SUL, com 11,40 metros com o lote 02, da Quadra 05; com 93,32 metros em 03 segmentos: 84,22 metros, 2,03 metros e 7,07 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP 02); ao LESTE, com 1,70 metros com o lote 08, da Quadra 05; com 13,00 metros com o lote 09, da Quadra 05; Frente com 14,76 metros com a Rua Projetada 12; e ao Oeste, Frente com 13,59 metros com a Rua Projetada 13; com 18,07 metros em 02 segmentos: 11,03 metros e 7,04 metros com o lote 01, da Quadra 05; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 05; com 8,10 metros com o lote 03, da Quadra 05.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente a ÁREA VERDE 03 (AV03), com área de 4.320,28 m² (quatro mil, trezentos e vinte metros, vinte e oito decímetros quadrados), com formato irregular, distando 93,60 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 216,89 metros com a Área de Preservação Permanente 01 (APP01); ao SUL, com 24,60 metros com o lote 01, da Quadra 07; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 07; com 13,00 metros, com o lote 03, da Quadra 07; com 14,13 metros com o lote 04, da Quadra 07; com 14,07 metros com o lote 05, da Quadra 07; com 13,71 metros com o lote 06, da Quadra 07; com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 07; com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 07; Frente com 12,18 metros em 02 segmentos: 3,00 metros e 9,18 metros com a Rua Projetada 01; com 12,86 metros com o lote 01, da Quadra 08; com 12,86 metros com o lote 02, da Quadra 08; com 12,86 metros com o lote 03, da Quadra 08; com 12,86 metros com o lote 04, da Quadra 08; com 12,86 metros com o lote 05, da Quadra 08; com 12,93 metros com o lote 06, da Quadra 08; ao LESTE, com 28,00 metros com o lote 08, da Quadra 07; e ao OESTE com 28,00 metros com o lote 01, da Quadra 08; com 24,49 metros com a Área de Utilidade Pública 02 (AUP 02).

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01 e na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente a ÁREA VERDE 04 (AV04), com área de 3.954,79 m² (três mil, novecentos e cinquenta e quatro metros, setenta e nove decímetros quadrados), com formato irregular, distando 19,45 metros da esquina da Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 74,53 metros em 02 segmentos: 49,00 metros e 25,53 metros com a Rua Projetada 06; com 30,96 metros em 02 segmentos: 17,93 metros e 13,03 metros com o lote 09, da Quadra 16; Frente com 15,62 metros com a Rua Projetada 01; com 41,87 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01); ao SUL, com 127,09 metros com a Área de Preservação

Permanente 04 (APP 04); com 15,72 metros com terras de Cristina de Oliveira Nunes Okamoto; ao LESTE, com 123,93 metros com terras de Malwee Malhas Ltda; com 51,04 metros com a Área de Preservação Permanente 04 (APP 04); e ao OESTE, com 7,85 metros com o lote 09, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 16; com 15,14 metros com o lote 01, da Quadra 16; com 29,27 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01); com 26,83 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01).

Um terreno urbano, sito nos fundos da Área de Preservação Permanente 04 (APP 04), no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente a ÁREA VERDE 05 (AV05), com área de 928,44 m² (novecentos e vinte e oito metros, quarenta e quatro decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 65,28 metros com a Área de Preservação Permanente 04 (APP 04); ao SUL, com 55,09 metros com terras de Cristina de Oliveira Nunes Okamoto; ao LESTE, com 35,97 metros com terras de Malwee Malhas Ltda; e ao OESTE, em pontiagudo.

Memoriais das Áreas de Utilidade Pública (AUP)

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 04 e na Rua Projetada 06, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente a ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA 01 (AUP01), com área de 11.834,00 m² (onze mil, oitocentos e trinta e quatro metros quadrados), com formato irregular, distando 32,00 metros da esquina da Rua Projetada 05, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,00 metros com o lote 01, da Quadra 13; com 1,80 metros com o lote 03, da Quadra 13; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 13; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 13; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 13; com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 13; com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 13; com 24,42 metros com o lote 10, da Quadra 13; Frente com 70,85 metros em 02 segmentos: 13,25 metros e 57,60 metros com a Rua Projetada 06; ao SUL, com 41,87 metros com a Área Verde 04 (AV 04); com 25,70 metros com terras de Cristina de Oliveira Nunes Okamoto; com 128,73 metros com terras da Cooperativa Cotia; ao LESTE, com 6,05 metros com o lote 10, da Quadra 13; Frente com 32,69 metros em 02 segmentos: 12,95 metros e 19,74 metros com a Rua Projetada 06; com 26,83 metros com a Área Verde 04 (AV 04); com 29,27 metros com a Área Verde 04 (AV 04); e ao OESTE, com 13,00 metros com o lote 01, da Quadra 13; com 51,28 metros com terras da Cooperativa Cotia; Frente com 39,03 metros em 02 segmentos: 28,15 metros e 10,88 metros com a Rua Projetada 04.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente a ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA 02 (AUP 02), com área de 801,78 m² (oitocentos e um metros, setenta e oito decímetros quadrados), com formato irregular, distando 183,00 metros da esquina da Rua Projetada 13, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 18,50 metros com a Área de Preservação Permanente 01 (APP 01); Frente ao SUL, com 3,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 24,49 metros com a Área Verde 03 (AV 03); com 28,15 metros com o lote 06, da Quadra 08; e ao OESTE, com 56,97 metros com a Área de Preservação Permanente 01 (APP 01).

Memoriais das Áreas De Preservação Permanente (APP)

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 13 e na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 01 (APP01), com área de 16.349,85 m² (dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove metros, oitenta e cinco decímetros quadrados), com formato irregular, distando 37,86 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 54,37 metros em 03 segmentos: 34,00 metros, 13,00 metros e 7,37 metros com terras de Luiz Antônio Alves Águida; com 38,73 metros em 02 segmentos: 8,53 metros e 30,20 metros com terras de Rosinete Amâncio da Rosa; com 134,44 metros com a Área Verde 01 (AV 01); com 40,21 metros com o lote 08, da Quadra 02; ao SUL, com 216,89 metros com a Área Verde 03 (AV 03); com 18,50 metros com a Área de Utilidade Pública 02 (AUP 02); frente com 38,86 metros com a Rua Projetada 01; Frente ao LESTE, com 80,78 metros com a Rua Projetada 13 e com 56,97 metros com a Área de Utilidade Pública 02 (AUP 02); e ao OESTE, com 111,33 metros com o Rio São Mateus e com 29,84 metros com terras de Rosinete Amâncio da Rosa.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 13, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 02 (APP02), com área de 8.578,61 m² (oito mil, quinhentos e setenta e oito metros, sessenta e um decímetros quadrados), com formato irregular, distando 35,72 metros da esquina da Rua Projetada 01, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 93,32 metros em 03 segmentos: 7,07 metros, 2,03 metros e 84,22 metros com a Área Verde 02 (AV 02); ao SUL, com 18,22 metros com o lote 11, da Quadra 06; com 13,40 metros com o lote 12, da Quadra 06; com 13,83 metros com o lote 13, da Quadra 06; com 13,39 metros com o lote 14, da Quadra 06; com 13,34 metros em 02 segmentos: 4,85 metros e 8,49 metros com o lote 15, da Quadra 06; com 13,37 metros com o lote 16, da Quadra 06; com 13,55 metros com o lote 17, da Quadra 06; com 9,88 metros com o lote 18, da Quadra 06; ao LESTE, com 48,38 metros com o lote 01, da Quadra 06; com 13,89 metros com o lote 04, da Quadra 06; com 13,08 metros com o lote 05, da Quadra 06; com 13,25 metros com o lote 06, da Quadra 06; com 11,46 metros com o lote 07, da Quadra 06; e Frente ao OESTE, com 68,71 metros com a Rua Projetada 13.

Um terreno urbano, sito na Rua Projetada 01, no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 03 (APP03), com área de 1.682,16 m² (um mil, seiscentos e oitenta e dois metros, dezesseis decímetros quadrados), com formato irregular, distando 98,41 metros da esquina da Rua Projetada 02, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORTE, com 36,35 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 34,28 metros com terras da Cooperativa Cotia; ao LESTE, com 41,45 metros com o lote 01, da Quadra 09; e ao OESTE, com 66,86 metros com o Rio São Mateus.

Um terreno urbano, sito nos fundos da Área Verde 04 (AV04), no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; correspondente a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 04 (APP04), com área de 7.667,67 m² (sete mil, seiscentos e sessenta e sete metros, sessenta e sete decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 127,09 metros com a Área Verde 04 (AV 04); ao SUL, com 65,28 metros com a Área Verde 05 (AV 05) e com 81,49 metros com terras de Cristina de Oliveira Nunes Okamoto; ao LESTE, com 67,91 metros com terras de Malwee Malhas Ltda; e ao OESTE, com 51,04

metros com a Área Verde 04 (AV 04).

Memoriais das Ruas

Rua Projetada 01, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de 8.819,97 m² (oito mil, oitocentos e dezenove metros, noventa e sete decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 38,86 metros com a Área de Preservação Permanente 01 (APP 01); com 3,00 metros com a Área de Utilidade Pública 02 (AUP 02); com 12,93 metros com o lote 06, da Quadra 08; com 12,85 metros com o lote 05, da Quadra 08; com 12,86 metros com o lote 04, da Quadra 08; com 12,86 metros com o lote 03, da Quadra 08; com 12,86 metros com o lote 02, da Quadra 08; com 12,86 metros com o lote 01, da Quadra 08; com 12,18 metros em 02 segmentos: 9,18 metros e 3,00 metros com a Área Verde 03 (AV 03); com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 07; com 13,00 metros com o lote 07 da Quadra 07; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 07; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 07; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 07; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 07; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 07; com 2,60 metros com o lote 01, da Quadra 07; com 34,60 metros com a Rua Projetada 13; com 10,59 metros com o lote 18, da Quadra 06; com 13,50 metros com o lote 17, da Quadra 06; com 13,50 metros com o lote 16, da Quadra 06; com 13,50 metros com o lote 15, da Quadra 06; com 13,50 metros com o lote 14, da Quadra 06; com 13,86 metros com o lote 13, da Quadra 06; com 13,47 metros com o lote 12, da Quadra 06; com 13,47 metros com o lote 11, da Quadra 06; com 21,25 metros com o lote 10, da Quadra 06; com 30,00 metros com a Rua Projetada 09; com 7,80 metros com o lote 23, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 22, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 21, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 20, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 19, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 18, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 17, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 16, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 15, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 14, da Quadra 17; com 14,23 metros com o lote 13, da Quadra 17; com 30,00 metros com a Rua Projetada 08; com 8,88 metros com o lote 29, da Quadra 18; com 24,89 metros em 02 segmentos: 1,00 metros e 23,89 metros com o lote 30, da Quadra 18; ao SUL, com 15,62 metros com a Área Verde 04 (AV 04); com 19,45 metros em 02 segmentos: 7,63 metros e 11,82 metros com o lote 01, da Quadra 16; com 30,00 metros com a Rua Projetada 06; com 7,80 metros com o lote 09, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 15; com 7,80 metros com o lote 01, da Quadra 15; com 30,00 metros com a Rua Projetada 07; com 7,80 metros com o lote 08, da Quadra 12; com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 12; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 12; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 12; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 12; com 14,20 metros com o lote 03, da Quadra 12; com 16,00 metros com o lote 02, da Quadra 12; com 14,63 metros com o lote 01, da Quadra 12; com 30,44 metros com a Rua Projetada 04; com 5,49 metros com o lote 09, da Quadra 10; com 13,05 metros com o lote 08, da Quadra 10; com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 10; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 10; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 10; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 10; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 10; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 10; com 8,18 metros com o lote 01, da Quadra 10; com 30,70 metros com a Rua Projetada 02; com 16,19 metros com o lote 06, da Quadra 09; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 09; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 09; com 14,37 metros com o lote 03, da Quadra 09; com 14,05 metros com o lote 02, da Quadra 09; com 27,80 metros com o lote 01, da Quadra 09; com 36,35 metros com a Área de Preservação Permanente 03 (APP 03); ao LESTE, em pontiagudo; e ao OESTE, com 20,81 metros com o Rio São Mateus.

Rua Projetada 02, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de 894,20 m² (oitocentos e noventa e quatro metros, vinte decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 30,70 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 13,59 metros com terras da Cooperativa Cotia; ao LESTE, com 32,58 metros em 02 segmentos: 13,79 metros e 18,79 metros com o lote 01, da Quadra 10; com 19,00 metros com o lote 18, da Quadra 10; com 26,88 metros com a Rua Projetada 03; e ao OESTE, com 29,57 metros em 02 segmentos: 14,44 metros e 15,13 metros com o lote 08, da Quadra 09; com 15,50 metros com o lote 07, da Quadra 09; com 25,20 metros em 02 segmentos: 10,13 metros e 15,07 metros com o lote 06, da Quadra 09.

Rua Projetada 03, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de 1.593,13 m² (um mil, quinhentos e noventa e três metros, treze decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 21,97 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 7,83 metros com o lote 18, da Quadra 10; com 13,00 metros com o lote 17, da Quadra 10; com 13,00 metros com o lote 16, da Quadra 10; com 13,00 metros com o lote 15, da Quadra 10; com 13,00 metros com o lote 14, da Quadra 10; com 13,00 metros com o lote 13, da Quadra 10; com 13,00 metros com o lote 12, da Quadra 10; com 13,00 metros com o lote 11, da Quadra 10; com 21,31 metros em 02 segmentos: 7,17 metros e 14,14 metros com o lote 10, da Quadra 10; ao SUL, com 33,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 19,00 metros com o lote 07, da Quadra 11; com 12,40 metros com o lote 06, da Quadra 11; com 12,40 metros com o lote 05, da Quadra 11; com 12,40 metros com o lote 04, da Quadra 11; com 12,50 metros com o lote 03, da Quadra 11; com 14,20 metros com o lote 02, da Quadra 11; com 34,05 metros em 02 segmentos: 23,10 metros e 10,95 metros com o lote 01, da Quadra 11; ao LESTE, com 30,00 metros com a Rua Projetada 04; e ao OESTE, com 26,88 metros com a Rua Projetada 02.

Rua Projetada 04, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de 1.660,57 m² (um mil, seiscentos e sessenta metros, cinquenta e sete decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 30,44 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, em pontiagudo; ao LESTE, com 24,25 metros em 02 segmentos: 11,85 metros e 12,40 metros com o lote 01, da Quadra 12; com 15,72 metros com o lote 16, da Quadra 12; com 30,00 metros com a Rua Projetada 05; com 19,00 metros com o lote 02, da Quadra 13; com 13,00 metros com o lote 01, da Quadra 13; com 39,03 metros em 02 segmentos: 10,88 metros e 28,15 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01); e ao OESTE, com 24,80 metros em 02 segmentos: 21,80 metros e 3,00 metros com o lote 09, da Quadra 11; com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 11; com 7,70 metros com o lote 07, da Quadra 11; com 30,00 metros com a Rua Projetada 03; com 21,00 metros com o lote 10, da Quadra 10; com 35,15 metros em 02 segmentos: 19,24 metros e 15,91 metros com o lote 09, da Quadra 10.

Rua Projetada 05, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de

3.225,81 m² (três mil, duzentos e vinte e cinco metros, oitenta e um decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 26,06 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 11,92 metros com o lote 16, da Quadra 12; com 15,50 metros com o lote 15, da Quadra 12; com 14,00 metros com o lote 14, da Quadra 12; com 13,00 metros com o lote 13, da Quadra 12; com 13,00 metros com o lote 12, da Quadra 12; com 13,00 metros com o lote 11, da Quadra 12; com 13,00 metros com o lote 10, da Quadra 12; com 7,80 metros com o lote 09, da Quadra 12; com 30,00 metros com a Rua Projetada 07; com 7,80 metros com o lote 18, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 17, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 16, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 15, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 14, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 13, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 12, da Quadra 15; com 13,00 metros com o lote 11, da Quadra 15; com 21,94 metros em 02 segmentos: 7,80 metros e 14,14 metros com o lote 10, da Quadra 15; ao SUL, com 21,94 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 7,80 metros com o lote 09, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 14; com 7,80 metros com o lote 01, da Quadra 14; com 30,00 metros com a Rua Projetada 06; com 15,42 metros com o lote 09, da Quadra 13; com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 13; com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 13; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 13; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 13; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 13; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 13; com 21,94 metros em 02 segmentos: 7,80 metros e 14,14 metros com o lote 02, da Quadra 13; ao LESTE, com 30,00 metros com a Rua Projetada 06; e ao OESTE, com 30,00 metros com a Rua Projetada 04.

Rua Projetada 06, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de 3.964,43 m² (três mil, novecentos e sessenta e quatro metros, quarenta e três decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 30,00 metros com a Rua Projetada 05; com 21,94 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 7,80 metros com o lote 18, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 17, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 16, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 15, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 14, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 13, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 12, da Quadra 14; com 13,00 metros com o lote 11, da Quadra 14; com 21,94 metros em 02 segmentos: 7,80 metros e 14,14 metros com o lote 10, da Quadra 14; com 30,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 74,53 metros em 02 segmentos: 25,53 metros e 49,00 metros com a Área Verde 04 (AV 04); com 70,85 metros em 02 segmentos: 57,60 metros e 13,25 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01); ao LESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 19,00 metros com o lote 01, da Quadra 14; com 19,00 metros com o lote 18, da Quadra 14; com 22,24 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 8,10 metros com o lote 01, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 16; com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 16; com 14,36 metros com o lote 09, da Quadra 16; e ao OESTE, com 19,00 metros com o lote 10, da Quadra 14; com 19,00 metros com o lote 09, da Quadra 14; com 30,00 metros com a Rua Projetada 05; com 19,00 metros com o lote 10, da Quadra 15; com 33,14 metros em 02 segmentos: 19,00 metros e 14,14 metros com o lote 09, da Quadra 15; com 32,69 metros em 02 segmentos: 19,74 metros e 12,95 metros com a Área de Utilidade Pública 01 (AUP 01); com 14,75 metros com o lote 10, da Quadra 13; com 24,44 metros em 02 segmentos: 10,30 metros e 14,14 metros com o lote 09, da Quadra 13.

Rua Projetada 07, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de 761,94 m² (setecentos e sessenta e um metros, noventa e quatro decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 30,00 metros com a Rua Projetada 01; ao SUL, com 30,00 metros com a Rua Projetada 05; ao LESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 19,00 metros com o lote 01, da Quadra 15; com 33,14 metros em 02 segmentos: 19,00 metros e 14,14 metros com o lote 18, da Quadra 15; e ao OESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 19,00 metros com o lote 09, da Quadra 12; com 33,14 metros em 02 segmentos: 19,00 metros e 14,14 metros com o lote 08, da Quadra 12.

Rua Projetada 08, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de 2.766,75 m² (dois mil, setecentos e sessenta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 21,94 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 7,80 metros com o lote 14, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 15, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 16, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 17, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 18, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 19, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 20, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 21, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 22, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 23, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 24, da Quadra 18; com 13,72 metros com o lote 25, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 26, da Quadra 18; ao SUL, com 30,00 metros com a Rua Projetada 01; com 28,37 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 14,23 metros com o lote 11, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 10, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 09, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 17; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 17; com 21,94 metros em 02 segmentos: 7,80 metros e 14,14 metros com o lote 01, da Quadra 17; ao LESTE, com 14,79 metros com o lote 27, da Quadra 18; com 13,50 metros com o lote 28, da Quadra 18; com 31,34 metros em 02 segmentos: 17,20 metros e 14,14 metros com o lote 29, da Quadra 18; e ao OESTE, com 25,39 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 11,25 metros com o lote 13, da Quadra 17; com 15,50 metros com o lote 12, da Quadra 17; com 11,25 metros com o lote 11, da Quadra 17 e com 30,00 metros com a Rua Projetada 09.

Rua Projetada 09, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de 1.594,89 m² (um mil, quinhentos e noventa e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 30,54 metros com a Rua Projetada 12; ao SUL, com 30,00 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 19,00 metros com o lote 01, da Quadra 18; com 19,00 metros com o lote 14, da Quadra 18; com 30,00 metros com a Rua Projetada 08; com 19,00 metros com o lote 01, da Quadra 17; com 33,14 metros em 02 segmentos: 19,00 metros e 14,14 metros com o lote 23, da Quadra 17; e ao OESTE, com 20,64 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 6,50 metros com o lote 10, da Quadra 06; com 13,00 metros com o lote 09, da Quadra 06; com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 06; com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 06; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 06; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 06; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 06; e com 35,27 metros em 02 segmentos: 20,60 metros e 14,67 metros com o

lote 03, da Quadra 06.

Rua Projetada 10, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de 2.782,74 m² (dois mil, setecentos e oitenta e dois metros, setenta e quatro decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 47,88 metros em 02 segmentos: 18,22 metros e 29,66 metros com o lote 01, da Quadra 20; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 20; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 20; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 20; com 7,80 metros com o lote 05, da Quadra 20; com 30,00 metros com a Rua Projetada 11; com 7,80 metros com o lote 10, da Quadra 20; com 27,98 metros em 02 segmentos: 7,08 metros e 20,90 metros com o lote 11, da Quadra 20; ao SUL, com 16,87 metros com o lote 12, da Quadra 19; com 16,02 metros em 02 segmentos: 12,16 metros e 3,86 metros com o lote 11, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 10, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 09, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 19; com 11,08 metros com o lote 01, da Quadra 19; com 29,48 metros com a Rua Projetada 12; ao LESTE, com 27,85 metros em 02 segmentos: 19,34 metros e 8,51 metros com o lote 01, da Quadra 19; com 33,14 metros em 02 segmentos: 19,00 metros e 14,14 metros com o lote 24, da Quadra 19; e ao OESTE, com 21,48 metros em 02 segmentos: 13,61 metros e 7,87 metros com o lote 13, da Quadra 04; com 13,20 metros com o lote 14, da Quadra 04; com 38,54 metros em 02 segmentos: 7,29 metros e 31,25 metros com o lote 15, da Quadra 04.

Rua Projetada 11, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de 686,98 m² (seiscentos e oitenta e seis metros, noventa e oito decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 12,50 metros com o lote 07, da Quadra 20; com 12,50 metros com o lote 08, da Quadra 20; ao SUL, com 30,00 metros com a Rua Projetada 10; ao LESTE, com 12,50 metros com o lote 09, da Quadra 20; com 33,14 metros em 02 segmentos: 19,00 metros e 14,14 metros com o lote 10, da Quadra 20; e ao OESTE, com 33,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 19,00 metros com o lote 05, da Quadra 20, com 12,45 metros com o lote 06, da quadra 20.

Rua Projetada 12, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de 5.065,96 m² (cinco mil, sessenta e cinco metros, noventa e seis decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 28,59 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 14,45 metros com o lote 01, da Quadra 04; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 04; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 04; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 04; com 12,76 metros com o lote 05, da Quadra 04; com 12,00 metros com o lote 06, da Quadra 04; com 12,00 metros com o lote 07, da Quadra 04; com 15,98 metros com o lote 10, da Quadra 04; com 13,65 metros com o lote 11, da Quadra 04; com 13,00 metros com o lote 12, da Quadra 04; com 18,87 metros com o lote 13, da Quadra 04; com 29,48 metros com a Rua Projetada 10; com 10,30 metros com o lote 24, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 23, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 22, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 21, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 20, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 19, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 18, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 17, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 16, da Quadra 19; com 13,00 metros com o lote 15, da Quadra 19; com 14,50 metros com o lote 14, da Quadra 19; com 29,73 metros em 02 segmentos: 7,23 metros e 22,50 metros com o lote 13, da Quadra 19; ao SUL, com 22,85 metros com o lote 13, da Quadra 18; com 15,25 metros em 02 segmentos: 4,60 metros e 10,65 metros com o lote 12, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 11, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 10, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 09, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 07, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 18; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 18; com 7,80 metros com o lote 01, da Quadra 18; com 30,54 metros com a Rua Projetada 09; com 7,28 metros com o lote 03, da Quadra 06; com 13,02 metros com o lote 02, da Quadra 06; com 42,66 metros com lote 01, da Quadra 06; com 33,14 metros em 02 segmentos: 14,14 metros e 19,00 metros como lote 07, da Quadra 05; com 13,00 metros com o lote 06, da Quadra 05; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 05; com 33,32 metros em 02 segmentos: 16,81 metros e 16,51 metros com o lote 04, da Quadra 05; ao LESTE, com 12,00 metros com o lote 08, da Quadra 04; com 13,00 metros com o lote 09, da Quadra 04; com 20,28 metros em 02 segmentos: 8,34 metros e 11,94 metros com o lote 10, da Quadra 04; e ao OESTE, com 14,76 metros com a Área Verde 02 (AV 02); com 13,36 metros com o lote 09, da Quadra 05; com 13,00 metros com o lote 08, da Quadra 05; com 7,70 metros com o lote 07, da Quadra 05; com 32,98 metros com a Rua Projetada 13.

Rua Projetada 13, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de 2.787,31 m² (dois mil, setecentos e oitenta e sete metros, trinta e um decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 12,00 metros com a Rua João Tomaz Hugen; ao SUL, com 34,60 metros com a Rua Projetada 01; ao LESTE, com 20,02 metros com o lote 01, da Quadra 04; com 32,98 metros com a Rua Projetada 12; com 7,93 metros com o lote 04, da Quadra 05; com 17,71 metros com o lote 03, da Quadra 05; com 13,47 metros com o lote 02, da Quadra 05; com 16,57 metros com o lote 01, da Quadra 05; com 13,59 metros com a Área Verde 02 (AV 02); com 68,71 metros com a Área de Preservação Permanente 02 (APP 02); com 35,72 metros em 02 segmentos: 16,89 metros e 18,83 metros com o lote 18, da Quadra 06; e ao OESTE, com 37,86 metros em 02 segmentos: 9,44 metros e 28,42 metros com o lote 01, da Quadra 07; com 80,78 metros com a Área de Preservação Permanente 01 (APP 01); com 27,56 metros com o lote 08, da Quadra 02; com 14,71 metros com o lote 07, da Quadra 02; com 15,69 metros com o lote 06, da Quadra 02; com 28,04 metros com a Rua Projetada 14; com 18,31 metros com o lote 05, da Quadra 03.

Rua Projetada 14, sito no loteamento Quatro Estações, bairro Três Pedrinhas, município e Comarca de São Joaquim/SC; com área de 1.382,73 m² (um mil, trezentos e oitenta e dois metros, setenta e três decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com 12,00 metros com a Rua Arthur Pagani; com 9,00 metros com o lote 01, da Quadra 03; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 03; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 03; com 13,50 metros com o lote 04, da Quadra 03; com 23,14 metros em 02 segmentos: 9,00 metros e 14,14 metros com o lote 05, da Quadra 03; ao SUL, com 23,08 metros em 02 segmentos: 11,76 metros e 11,32 metros com o lote 06, da Quadra 02; com 13,00 metros com o lote 05, da Quadra 02; com 13,00 metros com o lote 04, da Quadra 02; com 13,00 metros com o lote 03, da Quadra 02; com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 02; com 12,00 metros com o lote 01, da Quadra 02; ao LESTE, com 33,93 metros em 02 segmentos: 19,38 metros e 14,55 metros com o lote 01, da Quadra 03; com 28,04 metros com a Rua Projetada 13; e ao OESTE, com 12,00 metros com a Área Verde 01 (AV 01); com 13,00 metros com o lote 02, da Quadra 01; com 13,00 metros com o lote 01, da Quadra 01.

RESUMO DOS LOTES

QUADRA 01	
LOTE	ÁREA (m²)
01	381,59
02	364,03
TOTAL	745,62
QUADRA 05	
LOTE	ÁREA (m²)
01	363,73
02	369,92
03	361,13
04	462,49
05	364,00
06	364,00
07	450,22
08	364,00
09	371,05
TOTAL	3.470,54
QUADRA 10	
LOTE	ÁREA (m²)
01	451,21
02	363,98
03	364,00
04	364,00
05	364,00
06	364,00
07	364,02
08	369,71
09	451,67
10	451,45
11	364,00
12	364,00
13	364,00
14	364,00
15	364,00
16	364,00
17	364,00
18	453,86
TOTAL	6.909,90
QUADRA 11	
LOTE	ÁREA (m²)
01	451,61
02	362,04
03	366,49
04	387,70
05	399,38
06	395,82
07	450,22
08	364,00
09	429,40
TOTAL	3.606,66

QUADRA 02	
LOTE	ÁREA (m²)
01	417,35
02	364,10
03	364,00
04	364,00
05	364,00
06	452,08
07	369,50
08	437,67
TOTAL	3.132,70
QUADRA 06	
LOTE	ÁREA (m²)
01	474,00
02	374,13
03	478,30
04	405,27
05	367,99
06	376,34
07	429,83
08	444,15
09	425,24
10	464,92
11	500,13
12	371,71
13	369,18
14	385,37
15	417,32
16	388,09
17	375,84
18	450,13
TOTAL	7.497,94
QUADRA 12	
LOTE	ÁREA (m²)
01	452,49
02	364,53
03	374,95
04	363,25
05	364,00
06	364,00
07	364,00
08	453,02
09	453,02
10	364,00
11	364,00
12	364,00
13	364,00
14	392,00
15	434,00
16	499,83
TOTAL	6.335,09

QUADRA 03	
LOTE	ÁREA (m²)
01	487,32
02	365,05
03	360,09
04	369,60
05	473,19
TOTAL	2.055,25
QUADRA 07	
LOTE	ÁREA (m²)
01	453,49
02	364,00
03	364,00
04	379,78
05	379,02
06	373,88
07	364,00
08	364,00
TOTAL	3.042,17
QUADRA 08	
LOTE	ÁREA (m²)
01	360,08
02	360,08
03	360,08
04	360,12
05	360,00
06	362,02
TOTAL	2.162,38
QUADRA 13	
LOTE	ÁREA (m²)
01	364,00
02	453,02
03	364,00
04	364,00
05	364,00
06	364,00
07	364,00
08	364,00
09	453,92
10	360,22
TOTAL	3.815,16

QUADRA 04	
LOTE	ÁREA (m²)
01	660,92
02	374,21
03	372,82
04	368,32
05	361,59
06	419,10
07	732,63
08	361,32
09	380,73
10	451,11
11	364,06
12	434,20
13	453,50
14	360,55
15	460,10
TOTAL	6.555,16
QUADRA 09	
LOTE	ÁREA (m²)
01	557,11
02	360,43
03	360,48
04	395,23
05	421,24
06	450,66
07	362,97
08	475,04
TOTAL	3.383,16
QUADRA 14	
LOTE	ÁREA (m²)
01	453,02
02	364,00
03	364,00
04	364,00
05	364,00
06	364,00
07	364,00
08	364,00
09	453,02
10	453,02
11	364,00
12	364,00
13	364,00
14	364,00
15	364,00
16	364,00
17	364,00
18	453,02
TOTAL	6.908,08

QUADRA 15	
LOTE	ÁREA (m²)
01	453,02
02	364,00
03	364,00

QUADRA 16	
LOTE	ÁREA (m²)
01	450,77
02	364,00
03	364,00

QUADRA 17	
LOTE	ÁREA (m²)
01	453,02
02	364,00
03	364,00

QUADRA 18	
LOTE	ÁREA (m²)
01	453,02
02	364,00
03	364,00

04	364,00		04	364,00		04	364,00		04	364,00
05	364,00		05	364,00		05	364,00		05	364,00
06	364,00		06	364,00		06	364,00		06	364,00
07	364,00		07	364,00		07	364,00		07	364,00
08	364,00		08	364,00		08	364,00		08	364,00
09	453,02		09	364,65		09	364,00		09	364,00
10	453,02		TOTAL	3.363,42		10	364,00		10	364,00
11	364,00					11	453,00		11	364,00
12	364,00		QUADRA 20			12	360,05		12	386,03
13	364,00		LOTE	ÁREA (m²)		13	453,00		13	501,43
14	364,00		01	507,81		14	364,00		14	453,02
15	364,00		02	386,59		15	364,00		15	364,00
16	364,00		03	364,00		16	364,00		16	364,00
17	364,00		04	364,00		17	364,00		17	364,00
18	453,02		05	453,02		18	364,00		18	364,00
TOTAL	6.908,08		06	539,98		19	364,00		19	364,00
			07	368,94		20	364,00		20	364,00
QUADRA 19			08	377,00		21	364,00		21	364,00
LOTE	ÁREA (m²)		09	398,72		22	364,00		22	364,00
01	458,88		10	453,02		23	453,02		23	364,00
02	364,00		11	465,47		TOTAL	8.724,09		24	364,00
03	364,00		TOTAL	4.678,55					25	536,78
04	364,00					RESUMO DAS ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA			26	806,69
05	364,00		RESUMO DAS QUA-			(AUP)		27	535,63	
06	364,00		DRAS			28		383,29		
07	364,00		QUADRA	ÁREA (m²)		AUP	ÁREA (m²)		29	451,10
08	364,00		01	745,62		01	11.834,00		30	361,19
09	364,00		02	3.132,70		02	801,78		TOTAL	12.148,18
10	364,00		03	2.055,25		TOTAL	12.635,78			
11	369,89		04	6.555,16						
12	430,45		05	3.470,54		RESUMO DAS ÁREAS VERDES (AV)				
13	566,06		06	7.497,94				TOTAL DE 265 LOTES		
14	406,00		07	3.042,17		AV	ÁREA (m²)			
15	364,00		08	2.162,38		01	2.557,36		TOTAL DE 20 QUADRAS	
16	364,00		09	3.383,16		02	977,22			
17	364,00		10	6.909,90		03	4.320,28			
18	364,00		11	3.606,66		04	3.954,79			
19	364,00		12	6.335,09		05	928,44			
20	364,00		13	3.815,16		TOTAL	12.738,09			
21	364,00		14	6.908,08						
22	364,00		15	6.908,08		RESUMO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)				
23	364,00		16	3.363,42						
24	523,02		17	8.724,09		APP			ÁREA (m²)	
TOTAL	9.306,30		18	12.148,18		01			16.349,85	
			19	9.306,30		02			8.578,61	
			20	4.678,55		03			1.682,16	
			TOTAL	104.748,43		04			7.667,67	
						TOTAL			34.278,29	

RESUMO DAS RUAS	
RUA	ÁREA (m²)
Rua Projetada 01	8.819,97
Rua Projetada 02	894,20
Rua Projetada 03	1.593,13
Rua Projetada 04	1.660,57
Rua Projetada 05	3.225,81
Rua Projetada 06	3.964,43
Rua Projetada 07	761,94
Rua Projetada 08	2.766,75
Rua Projetada 09	1.594,89
Rua Projetada 10	2.782,74
Rua Projetada 11	686,98
Rua Projetada 12	5.065,96
Rua Projetada 13	2.787,31

Rua Projetada 14	1.382,73
TOTAL	37.987,41

RESUMO GERAL

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS (m²)		PERCENTUAL (%)	
	ESCRITURADA	LEVANTADA	LOTEADA	TOTAL
Área da Matrícula n° 15.030	202.388,00	-	-	-
Área de Preservação Permanente (APP)	-	34.278,29	-	16,94
Área líquida a ser loteada (Cálculo AV e AUP)	-	168.109,71	-	-
Área Total dos Lotes	-	104.748,43	62,31	51,76
Área Verde (AV)	-	12.738,09	7,58	6,29
Área de Utilidade Pública (AUP)	-	12.635,78	7,51	6,24
Área Total de Ruas	-	37.987,41	22,60	18,77
TOTAL	202.388,00	202.388,00	100	100

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 348/2017

DECRET O Nº 348/2017
"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA
MARILÉIA DE BRIDA AMARAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º -De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 123, de 26/09/2017 e em conformidade com o Art. 149 da Lei Municipal Nº 729 de 14/05/1971; Fica concedido 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO a senhora MARILÉIA DE BRIDA AMARAL, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Municipal, a referida licença é a contar do dia 30/07/2017 á 27/10/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 30 de Julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 349/2017

DECRET O Nº 349/2017
"QUE EXONERA CARGOS COMISSIONADOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam EXONERADOS de seus respectivos cargos as seguintes pessoas: - RAQUEL MOREIRA HENRIQUE FERNANDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora do Gabinete do Prefeito – CC-1, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 143/2017, de 11/04/2017. – LUCAS DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor d Compras, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 084/2017, de 21/02/2017. As referidas exonerações serão a contar do dia 30/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 30 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 350/2017

DECRETO Nº 350/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes funcionários:
- ANTONIO DE SOUZA NUNES de Motorista nível IV com vencimentos R$ 1.935,09 para Motorista nível V com vencimentos R$ 2.033,50;
- EDNA NUNES DE BRIDA de Agente de Serviços Gerais nível I com vencimentos R$ 937,00 para Agente de Serviços Gerais nível II com vencimentos R$ 993,22;
- LUCIANI PADILHA MACEDO de Agente Administrativo nível I com vencimentos R$ 1.655,28 para Agente Administrativo nível II com vencimentos R$ 1.754,60;
- LUIZ AFONSO PEREIRA VELHO de Agente Administrativo nível XIII com vencimentos R$ 2.847,08 para Agente Administrativo nível XIV com vencimentos R$ 2.946,40;
- MANOELLA MARIOTTI MACHADO de Psicólogo nível I com vencimentos R$ 3.666,07 para Psicólogo nível II com vencimentos R$ 3.886,04;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 351/2017

DECRETO Nº 351/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e Estabelece Outras Providencias, e em conformidade com o Art. 19, § 1º; fica concedido incentivo salarial de Nível Superior - Graduação a servidora BENTA DE FATIMA FURTADO– 20% de seus vencimentos base.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 352/2017

DECRETO Nº 352/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e Estabelece Outras Providencias, e em conformidade com o Art. 19, § 1º; fica concedido incentivo salarial de Nível Superior - Graduação as senhoras: - LUSIANE ZANDONADI NUNES , ocupante do Cargo de Assistente Social – 8% de seus vencimentos base. – MONICA SOUZA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do Cargo de Assistente Social – 8% de seus vencimentos base. O referido incentivo é a contar do dia 01/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 529/2017
PORTARIANº 529/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam DESIGNADOS os seguintes funcionários: - LUCAS DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 8297, lotado na Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar do dia 02/10/2017. – DIOGO XAVIER, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 10028, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 02/10/2017. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 8461, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Turismo, a contar do dia 02/10/2017. – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 8426, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar do dia 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais a partir do dia 02 de Outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 530/2017
PORTARIANº 530/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Emergencial Simplificado Nº 003/2017, realizado em data de 25/09/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - JEAN MICHEL BATISTA DA LUZ, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no Ginásio de Esportes, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 27/09/2017. – MICHELE CASSÃO MUNIZ, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José, com 40 horas semanais, a contar do dia 27/09/2017, em substituição a Mariza Antunes de Oliveira, que pediu exoneração. – CLEUZA APARECIDA PEREIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Lar, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 27/09/2017, em substituição a Michele Cassão Muniz, que foi exonerada. – JAQUELINE CUSTODIO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração – Terminal Rodoviário Pedro Matos, Bairro Jardim Minuano, com 40 horas semanais, a contar do dia 27/09/2017, em substituição a Jéssica Tavares Matos, que pediu exoneração. – EMILIA MARCIA RODRIGUES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Nelo Souza, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 27/09/2017, em substituição a Zenir Borges Anselmo, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 27 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 531/2017

PORTARIANº 531/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 026/2017, realizada em data de 25/09/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas – SUZANA RAMOS NUNES RIBEIRO, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. José Diomar Rodrigues Padilha, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na área de Educação Infantil, Profª Plena, com 30 horas semanais, a contar do dia 27/09/2017, em substituição a professora Gilsiliani Hugen de Jesus, que encontra-se em licença para tratamento de saúde de sua mãe. – KELLY GUIMARÃES DUTRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, na área de Ciências, Profª Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 27/09/2017, em substituição a professora Marta de Moura Madeira, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 27 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PP 56/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº 77/2017
Pregão Presencial 56/2017 - Registro de preço

Objeto: Aquisição de fotocópias com comodato de máquinas, para as Secretarias e Fundos Municipais de São Joaquim.

Entrega dos Envelopes e abertura do certame: 17/10/2017 às 13:30 horas

O Processo será regido pela lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 28 de setembro de 2017

Departamento de Compras

.

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 024/2017

ACÓRDÃO Nº 024/2017
RELATÓRIO:

Requerente solicita, às fls. 04, isenção de IPTU/2015, do imóvel de inscrição imobiliária 01.02.396.0271.01.001.
Em visita ao local no dia 09/11/2015 (fls. 18), constatou-se a existência de outra unidade imobiliária além da principal, tal qual uma garagem, totalizando 148,69 m² de área construída.
Uma vez que a área predial ultrapassa o limite de 120m² estipulado pela lei 4530/2007, a Secretaria da Receita indeferiu o pedido, em parecer de fls. 20.
Irresignada, a contribuinte apresenta recurso voluntário a este Conselho, alegando, brevemente, que sempre foi isenta do IPTU deste imóvel e que ele sempre esteve com a mesma metragem.
É o relatório.

DO VOTO
Cumpre salientar que o art. 1º da lei 4530/2007 faz as seguintes determinações:
Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - "IPTU", os proprietários de um único imóvel residencial, neste Município, com metragem de até 120 m² (cento e vinte metros quadrados) de área predial e área territorial igual ou inferior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), se meio de quadra ou 450 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), se esquina, desde que não aufiram renda superior a 03 (três) salários mínimos mensais se viúvos, casados, ou vivendo em união estável e 1 e 1/2 (um e meio) salários mínimos mensais se solteiros, separados ou divorciados e sejam:

I - de propriedade de aposentados ou pensionistas, por qualquer regime previdenciário;

II - de propriedade dos beneficiários de auxílio doença, os quais estejam recebendo o benefício a mais de 01 (um) ano;

III - proprietários que sejam ou possuam, residindo no mesmo imóvel, filhos, pais, tutelados, curatelados ou pessoas sob sua guarda judicial, portadores de doença grave ou deficiência física ou mental, com expressa referência da impossibilidade de exercer atividade laborativa de caráter permanente, comprovado mediante laudo médico e parecer da Secretaria de Ação Social, ou órgão que venha a substituir;

IV - de propriedade de munícipes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que não recebam nenhum benefício previdenciário e que, mediante parecer da Secretaria de Ação Social, deste Município, sejam comprovadamente carecedores de recursos financeiros (Redação alterada pela lei 4.659/2008).

§ 1º O benefício de que trata este artigo abrangerá, também, o proprietário ou possuidor de um único imóvel territorial, e que sobre o mesmo tiver mais do que uma edificação residencial, ficando neste caso, isento tão somente aquele que estiver sendo utilizado como residência do beneficiário.

§ 2º A critério da autoridade competente, pode ser considerado como tolerante 10% da metragem predial.

§ 3º A critério da autoridade competente, pode haver tolerância quanto a terreno consolidado menor que 02 (dois) lotes, referente ao zoneamento específico da área, desde que impossibilitado de desmembramento.

Uma vez que a área predial em questão desrespeita o art. 1º, caput, da lei 4530/2007, não há o que se falar em isenção de IPTU para o referido imóvel.
Ainda que o benefício tenha sido concedido em anos anteriores, salienta-se a necessidade de avaliação anual e independente para comprovar o cumprimento de todos os requisitos legais. O § 1º, do art. 241, da LC 21/2005 determina que "as alterações no imóvel que importem em fracionamento de unidade, construção, ou que de qualquer modo venham a modificar a base de cálculo do imposto, serão revistas, apuradas e lançadas de ofício pelas autoridades administrativas".
Voto, por conseguinte, pelo indeferimento do pleito.

São José, 25 de agosto de 2017.

CRISTINA ZART DE SOUZA
Conselheira Relatora

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 024/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 9468/2015:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 279ª Sessão, em, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sra. Conselheira Relatora, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, Sra. Nadir Terezinha Koerich e Sr. José Mateus Hoffmann.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 25 de agosto de 2017.

Júnior Spies
Conselheiro Presidente

Cristiana Zart de Souza	Graziela Besen Petry Mariot
Conselheira Relatora	Secretária-Geral

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos
Procurador Municipal
Representante da Fazenda Pública

COMUNICADO – REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 108/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO – REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 108/2017 – Processo nº 600/2017 – Proc. Adm. 8543/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL COM SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - PMSJ, DE CARÁTER LOCAL E OU DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE

USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMSJ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 11/10/2017 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 11/10/2017 às 14h30min. A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, informa a nova abertura do pregão presencial supracitado. Informando que o Edital e o Termo de Referência foram retificados. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

LEI N.º 5.630 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 8.540.000,00 (Oito milhões, Quinhentos e quarenta mil reais), criando, no Orçamento da São José Previdência, novas Classificações Orçamentárias a seguir especificadas:

24.00 – SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA
24.02 – Fundo Financeiro – SJPREV
24.02.09.271.0105.2.549 – Inativos E Pensionistas - SJPREV - F.Financeiro

3.1.90.01.00.00.0044 – Aposentadorias e Reformas,
Recursos da SJPREV-F.Financeiro ..... R$ 7.350.000,00
3.1.90.03.00.00.0044 – Pensões,
Recursos da SJPREV-F.Financeiro ..... .R$ 945.000,00

24.00 – SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA
24.03 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO - SJPREV

24.01.09.271.0105.2.547 – Inativos e Pensionistas - Sjprev - F.Previdenciário

3.1.90.01.00.00.0043 – Aposentadorias e Reformas,
Recursos da SJPREV-F.Previdenciário ..... R$ 175.000,00
3.1.90.03.00.00.0043 – Pensões,
Recursos da SJPREV-F.Previdenciário ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da anulação da importância de R$ R$ 8.540.000,00 (Oito milhões, Quinhentos e quarenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento da São José Previdência, a seguir especificada:

24.00 – SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA
24.01 – SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA

24.01.09.271.0105.2.504 – Reserva de Contingência – RPPS
9.9.99.99.00.00.0040 – Reserva de Contingência,
Recursos Diretamente Arrecadados - SJPREV ..... R$ 8.540.000,00

Art. 3º - A Ação de Governo/Projeto descrita no artigo 1º desta Lei passa a integrar o Plano Plurianual 2014-2017 aprovado pela Lei 5.373/2013 e as Diretrizes Orçamentárias de 2017 aprovadas pela Lei 5.605/2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 28 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA NO 012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

portaria no 012, de 18 DE setembro DE 2017.

"ALTERA A PORTARIA Nº 004, DE 26 DE JUNHO DE 2017."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :
Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 004, de 26 de Junho de 2017 tem sua alínea "j" retificada e acrescida das alíneas "k" e "l"
Art. 1º .....
[...]
j) Iria Locks, matrícula nº 33197-0;
k) Renaldo Osvaldo da Silva, matrícula nº 428271-0;
l) Marcio Antonio do Reino da Luz, matrícula nº 428299-0;
[...]
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal em São José, 18 de setembro de 2017.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 027/2017/SMS/SJ

PORTARIA Nº 027/2017/SMS/SJ
CRIA E DESIGNA MEMBROS DE COMISSÃO DE SERVIDORES COM FINALIDADE DE REVISÃO DE PROTOCOLO DO PROGRAMA DE MATERIAIS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ/SC

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II,
Considerando o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
Considerando a necessidade de atualização do Protocolo do Programa de Materiais Especiais, a citar seus procedimentos operacionais, redefinições de critérios, formulação de fluxos e o atual contexto vivenciado pelo município;
Considerando a importância da discussão e revisão de procedimento com o objetivo de aumentar a resolutividade e eficiência ;
Considerando a diretriz da REMUME estabelecida no âmbito desse Município a fim de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção a custos mais baixos consagrando-se o Principio Constitucional da eficiência da Administração Pública (art. 37 CRFB).
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose/SC comissão de servidores com finalidade de revisão de protocolo do programa de materiais especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC.

Art. 2º. Nos termos estabelecidos no Art. 1º designa-se os servidores abaixo indicados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de São José, para compor a referida de Servidores, de acordo com a necessidade de composição multiprofissional.
a) Marcos Antônio Cavalcante da Fontoura – Matrícula nº 426607-2 – Médico da Família
b) Sônia Tessmann – Matrícula nº 35659-0 – Médica Geriatra
c) Danielle Machado Moreira Ramos – Matrícula nº 426591-2 – Médica Pediatra
d) Franciani de Oliveira Basso – Matrícula nº 32467-1 –Médica Dermatologista
e) Francisco Reis Tristão - Matrícula nº 37517-9 – Enfermeiro ESF
f) Tatiana Lara dos Santos Costa - Matrícula nº 35259-4 – Nutricionista
g) Maira Junkes Cunha - Matrícula 428104-7 – Fisioterapeuta
h) Andreza Inez Bezerra Lenpz - Matrícula nº 37270-6 – Assistente Social
Parágrafo único. Fica designada a servidora Tatiana Lara dos Santos Costa como Presidente da referida comissão, membro relacionada na alínea "f" art. 2º dessa Portaria.
Art. 3º A participação nessa comissão não será remunerada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017 – Processo nº 511/2017 – Proc. Adm. 7342/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIOS DE AÇO SOB MEDIDA E BANCO COM ARCO CABIDEIRO, DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29 de setembro de 2017 às 18h00min até dia 11 de outubro de 2017, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 11 de outubro de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017 – Processo nº 624/2017 – Proc. Adm. 8553/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS LICENÇAS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COM WINDOWS OU LINUX E GERENCIAMENTO REMOTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29 de setembro de 2017 às 18h00min até dia 11 de outubro de 2017, às 17h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 17h01min do dia 11 de outubro de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	291.915.042,03	-
Pessoal Ativo	265.271.943,34	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.244.561,18	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	11.398.537,51	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	2.674.961,04	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	244.848,13	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.430.112,91	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	289.240.080,99	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	561.989.858,61	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	561.989.858,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	289.240.080,99	51,47
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	303.474.523,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	286.614.827,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	273.127.071,28	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 22/Set/2017, 12h e 48m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: A Despesa de Pessoal Bruta(I), não está considerando os estornos de liquidações fora do perído móvel,

no valor de R$ 3.469.301,69

A Despesa de Pessoal Bruta (I), não está deduzindo o valor de R$ 6.558.097,61, referente a Inativos e Pensionistas pagos com recursos vinculados.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.458.377,39	41.762.322,97	42.393.435,52	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	26.458.377,39	41.762.322,97	42.393.435,52	-
Empréstimos	25.186.156,94	26.467.029,42	27.112.149,79	-
Internos	25.186.156,94	26.467.029,42	27.112.149,79	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.272.220,45	15.295.293,55	15.281.285,73	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	1.272.220,45	15.295.293,55	15.281.285,73	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	10.829.026,39	79.299.082,81	85.034.303,11	-
Disponibilidade de Caixa[1]	41.367.217,83	109.837.274,25	115.572.494,55	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.527.218,39	117.030.742,57	119.499.430,43	-
(-) Restos a Pagar Processados	33.160.000,56	7.193.468,32	3.926.935,88	-
Demais Haveres Financeiros	-30.538.191,44	-30.538.191,44	-30.538.191,44	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	15.629.351,00	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	519.639.804,84	557.022.416,49	561.989.858,61	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,09	7,50	7,54	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	3,01	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	623.567.765,81	668.426.899,79	674.387.830,33	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	561.210.989,23	601.584.209,81	606.949.047,30	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	372.082.647,44	372.082.647,44	372.082.647,44	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.825.439,91	11.804.045,02	8.643.355,62	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 22/Set/2017, 15h e 36m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

_____	_____	_____
ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS(II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	519.639.804,84	557.022.416,49	561.989.858,61	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	114.320.757,06	122.544.931,63	123.637.768,89	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	102.888.681,36	110.290.438,47	111.273.992,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS(VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)				

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 22/Set/2017, 15h e 37m.

Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

_____	_____	_____
ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	1.793.680,38	3.788.928,23
Interna	1.793.680,38	3.788.928,23
Empréstimos	1.793.680,38	3.788.928,23
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	-	-
TOTAL (I)	**1.793.680,38**	**3.788.928,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	561.989.858,61	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	3.788.928,23	0,67
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	89.918.377,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	80.926.539,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	39.339.290,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 22/Set/2017, 15h e 39m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto de 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a') — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		DE EXERCICIOS ANTERIORES	DO EXERCICIO					
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (A - (B+C+D+E))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	**52.133.628,19**	**107.662,47**	**8.198.975,74**	**4.059.811,87**	**8.618.067,83**	**31.149.110,28**	**33.945.176,66**	**-**
Alienação de Bens Móveis Imóveis	374.727,32	-	-	-	-	374.727,32	-	-
BADESC / PRO- FDM	-46.771,19	-	-	-	19.826,02	-66.597,21	1.185.607,72	-
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA -	37.310,34	-	-	10.455,05	-	26.855,29	256,28	-
Cont. de Rep. 804526/14 - Abrigos de Passagei	244.922,30	-	191.053,67	-	191.232,63	-137.364,00	4.703,23	-
CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	4.061.100,66	319,14	469.494,04	402.975,85	517.816,53	2.670.495,10	2.585.818,52	-
CONTRIBUICOES DE PATROCINIOS	24.401,31	-	780,00	-	780,00	22.841,31	24.609,96	-
Conv No.7982/04-0-Gov. Est.Sec.Desenv.Reg.	363.150,07	-	-	18.598,51	1.808,33	342.743,23	215.558,33	-
Conv. - MS - Equipamentos - UBS	277.201,43	-	-	-	-	277.201,43	-	-
CONV. COM GOV. DO ESTADO	49.782,95	-	-	-	-	49.782,95	-	-
CONV. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MS	63.239,52	-	-	-	-	63.239,52	-	-
CONV. GOV. EST. SDR 2014TR001930	1.004,38	-	-	-	-	1.004,38	-	-
CONV. GOV. EST. SDR 2014TR002061	1.959,07	-	-	-	-	1.959,07	-	-
CONV. GOV. EST. SDR 2014TR002063	224.937,37	-	-	-	-	224.937,37	-	-
Conv. Gov. Estado - CASAN R	1.731.973,49	-	128.636,24	140.859,76	146.997,21	1.315.480,28	204.334,53	-
Conv. Gov. Estado - FUNDAM	5.400,58	-	-	-	5.448,24	-47,66	-	-
Conv. Gov. Federal - SENASP/MJ	414.062,04	-	-	-	-	414.062,04	-	-
CONV. MS - PROGR. GESTÕES/PRÁTICAS/MOD	516.343,68	-	-	-	-	516.343,68	-	-
Conv. SES - SAMU	782,29	-	-	-	-	782,29	-	-
Conv.1060-SEINFRA - Revit. e Manut. de Ruas	7.829,33	-	-	-	-	7.829,33	3.333.333,32	-
Conv.1696-SES - Equip. Policlínica	18.359,57	-	-	3.047,00	-	15.312,57	-	-
Conv.1714-SES - Obras Policlínica	14.474,93	-	10.729,69	1.218,06	10.729,69	-8.202,51	-	-
Conv.801-SEINFRA - Rua Francisco I.N.	8.054,04	-	-	-	947,54	7.106,50	39.480,63	-
Conv.802-SEINFRA - Rua Manoel P.F.	3.306,27	-	-	-	831,00	2.475,27	34.522,93	-
Conv.SEINFRA Praça N.S.Rosário	-4.001,64	-	-	-	-	-4.001,64	20,00	-
CONVÊNIO C/ MULTAS DE TRÂNSITO	3.063.172,46	507,97	455.000,01	42.092,07	472.418,89	2.093.153,52	2.139.620,42	-
CONVÊNIO CASAN 682/2014	-121.331,31	-	-	-	-	-121.331,31	-	-
Convênio Cidade Esportiva	2.180.640,44	-	-	-	-	2.180.640,44	-	-
CONVÊNIO MEC / FNDE	739.714,00	-	-	19.899,06	-	719.814,94	-	-
CONVÊNIO N 864/95 - FAE/PNAE- Merenda Es	569.702,28	-	218.161,07	-	218.161,07	133.380,14	958.159,12	-
CONVÊNIO. MS-CAPS	1.034.108,84	-	28.167,31	-	28.167,31	977.774,22	43.396,80	-
CONVÊNIOS MS - UPA	23.493,28	-	-	-	-	23.493,28	-	-
COSIP	15.619.958,43	-	907.498,89	941.268,81	988.187,07	12.783.003,66	6.424.286,10	-
DIRETAMENTE ARRECADADOS	2.930.176,25	6.410,09	5.984,53	16.928,72	15.818,91	2.885.034,00	102.059,39	-
DST/AIDS -FMS -MS	-452.486,53	-	584,10	9.295,47	584,10	-462.950,20	11.352,90	-
FAEC/MS/UNIMED	-5.477,26	-	-	-	-	-5.477,26	-	-
FARMÁCIA BÁSICA - FMS -MS	166.281,62	-	325.628,24	42.816,77	325.628,24	-527.791,63	198.125,26	-
FARMÁCIA ESTADUAL - FMS	54.374,26	59.281,38	699.965,43	13.025,17	759.246,81	-1.477.144,53	77.380,99	-
FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL FMS - ESTADO	119.937,71	-	-	3.684,72	-	116.252,99	-	-
FUMREBOM LEI 2.353/91	2.654.434,74	1.914,65	97.313,57	31.137,72	102.501,99	2.421.566,81	972.886,60	-

Prefeitura Municipal de São José - SC - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto de 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a') R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		DE EXERCICIOS ANTERIORES	DO EXERCICIO					
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (A - (B+C+D+E))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	**52.133.628,19**	**107.662,47**	**8.198.975,74**	**4.059.811,87**	**8.618.067,83**	**31.149.110,28**	**33.945.176,66**	**-**
FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	166.626,72	-	-	5.620,00	1.531,22	159.475,50	-	-
FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	856.187,09	19.810,29	37.474,39	107.607,75	71.361,22	619.933,44	273.463,74	-
Honorários Advogatícios	938.793,86	4.183,33	1.241,09	-	9.768,26	923.601,18	39.958,23	-
MAC - FMS - MS	-503.662,33	-	439.819,09	285.201,69	439.819,09	-1.668.502,20	1.594.173,42	-
Ministério da Cidadde - CEF	-	-	-	-	-	-	63.661,40	-
Ministério de Turismo	55.498,74	-	-	-	4.499,78	50.998,96	159.674,36	-
MINISTÉRIO M. AMBIENTE/SRH	-2.223,00	-	-	-	-	-2.223,00	-	-
Ministério Público / Justiça	149.797,88	-	-	-	-	149.797,88	-	-
Multas - Defesa Consumidor	783,90	-	-	-	-	783,90	-	-
OGU / PAC - Governo Federal	3.746.055,18	-	-	911.993,21	-	2.834.061,97	-	-
Operação de Crédito BID / PNAFM	940.361,26	-	-	92.005,00	-	848.356,26	855.000,00	-
OUTRAS TRANS. ESTADUAIS	261.964,15	-	-	-	-	261.964,15	1.052,27	-
OUTRAS TRANSF. GOV. FEDERAL	14.197,50	-	7.167,46	-	7.366,35	-336,31	2.701.731,57	-
Outras Transf.de Conv.da União	-105.302,71	-	-	-	-	-105.302,71	286.001,81	-
Outras Transferências Federais	3.340.596,65	-	90,60	338.551,95	90,60	3.001.863,50	1.698,88	-
PAB FIXO - FMS	947.327,32	-	311.276,84	39.999,50	312.930,17	283.120,81	975.263,93	-
PACS - FMS -MS	387.059,27	-	192,00	-	192,00	386.675,27	58.911,80	-
Parceiria Público Privadas	6.150,01	-	-	-	-	6.150,01	-	-
PPI - FMS - ECD - MS	2.493.933,21	-	27.179,98	59.831,15	27.179,98	2.379.742,10	295.403,74	-
PPI/MAC/MS/APAE	-10.254,72	-	-	117.547,78	-	-127.802,50	-	-
PRODUÇÃO / CEOI - FMS -MS	141.324,49	-	6.444,40	585,00	6.444,40	127.850,69	2.007,67	-
PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - PACII - CEF	22.743,65	15.047,57	96.681,88	150.907,54	139.412,45	-379.305,79	-	-
PSF - FMS - MS	-166.640,11	-	23.450,66	-	23.450,66	-213.541,43	60.027,78	-
Rec. PNATE / FNDE / Transp. Escolar	22.019,65	-	-	-	-	22.019,65	-	-
Recuros da CIDE	2.618.842,53	-	-	-	-	2.618.842,53	17.124,56	-
Recurso Gov. Estado - FUNCULTURAL - FMCTU	67.057,87	-	-	41.335,96	-	25.721,91	-	-
Recurso Próprio - Saúde	1.709.359,86	-	53.885,88	21.938,89	54.337,78	1.579.197,31	174.834,14	-
RECURSOS CONVÊNIOS MS/SUS - COPAC	-74.986,54	-	-	-	-	-74.986,54	-	-
Recursos do Contrato PMSJ-CEF-192/2014	983.395,80	-	-	-	3.635,83	979.759,97	-	-
Remuneração Bancaria Recursos Petrobras	30.169,76	-	-	-	-	30.169,76	-	-
Serviços de Atendimentos Móvel - SAMU - FMS	2.253.800,69	188,05	26.598,79	98.335,56	26.895,24	2.101.783,05	169.150,23	-
Termo Compr. PAC II-03102/2012 -Pró-Inf./FNI	1.296.948,77	-	20.461,68	88.571,20	21.043,06	1.166.872,83	4.322.225,93	-
TRANS. SUS (SÃO PEDRO DE ALCANTARA)	39.317,22	-	-	-	-	39.317,22	-	-
TRANSF. GOV. EST - MAC-SES	323.668,90	-	-	-	-	323.668,90	-	-
Transf.Gov. Fed.Minist. Integr.Nacional	39.919,22	-	-	-	-	39.919,22	-	-
Transferência Estadual - ESF SES	521.597,86	-	5.157,75	2.476,95	5.157,75	508.805,41	78.053,93	-
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 40 %	-6.321.496,13	-	153.073,14	-	155.704,57	-6.630.273,84	285.250,57	-
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 60 %	-3.029.546,12	-	3.449.534,52	-	3.499.867,04	-9.978.947,68	2.957.460,83	-
VENDA DE TÍTULOS/AÇÕES / ALIENAÇÕES	98.256,56	-	-	-	-	98.256,56	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto de 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a') R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICIOS ANTERIORES	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		DE EXERCICIOS ANTERIORES	DO EXERCICIO					
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (A - (B+C+D+E))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	**52.133.628,19**	**107.662,47**	**8.198.975,74**	**4.059.811,87**	**8.618.067,83**	**31.149.110,28**	**33.945.176,66**	**-**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FMS-MS	892.605,86	-	248,80	-	248,80	892.108,26	17.532,84	-
VIGILANCIA SANITÁRIA ESTADUAL - FMS	11.129,10	-	-	-	-	11.129,10	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**54.347.332,74**	**3.930.182,28**	**10.884.088,06**	**502.490,61**	**19.372.109,51**	**19.658.462,28**	**48.143.218,53**	**-**
Depósitos de Diversa Origens - Vinculado	1.462.610,19	-	-	-	423.473,28	1.039.136,91	-	-
RECURSOS ORDINARIOS	139.067.528,10	62.721,97	8.073.669,79	298.335,85	10.640.569,05	119.992.231,44	37.983.286,49	-
RECURSOS ORDINARIOS - EDUCACAO	-33.852.396,13	396.321,12	2.182.316,14	48.470,84	2.872.324,25	-39.351.828,48	7.670.531,79	-
RECURSOS ORDINARIOS - SAUDE	-52.330.894,55	3.471.139,19	628.102,13	155.683,92	5.435.742,93	-62.021.562,72	2.489.400,25	-
x	485,13	-	-	-	-	485,13	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	**106.480.960,93**	**4.037.844,75**	**19.083.063,80**	**4.562.302,48**	**27.990.177,34**	**50.807.572,56**	**82.088.395,19**	**-**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV	**306.761.885,63**	**2.410,25**	**43.081,24**	**8.862,86**	**565.153,89**	**306.142.377,39**	**973.410,50**	**-**

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 22/Set/2017, 15h e 41m.

Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	561.989.858,61

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	289.240.080,99	51,47
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	303.474.523,65	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	288.300.797,47	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	674.387.830,33	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.637.768,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.788.928,23	0,67
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	89.918.377,38	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	39.339.290,10	7,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 22/Set/2017, 15h e 50m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**908.750.000,00**	**908.750.000,00**	**92.405.041,27**	**10,17**	**413.305.340,78**	**45,48**	**495.444.659,22**
RECEITAS CORRENTES	**675.070.200,00**	**675.070.200,00**	**90.631.827,16**	**13,43**	**406.573.116,69**	**60,23**	**268.497.083,31**
RECEITA TRIBUTÁRIA	228.271.180,77	228.271.180,77	24.788.545,36	10,86	159.152.103,94	69,72	69.119.076,83
IMPOSTOS	162.864.314,84	162.864.314,84	18.245.081,40	11,20	116.600.020,45	71,59	46.264.294,39
TAXAS	34.406.865,93	34.406.865,93	2.536.955,19	7,37	26.935.337,44	78,28	7.471.528,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	31.000.000,00	31.000.000,00	4.006.508,77	12,92	15.616.746,05	50,38	15.383.253,95
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.360.000,00	13.360.000,00	2.487.237,15	18,62	11.207.339,31	83,89	2.152.660,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.360.000,00	13.360.000,00	2.487.237,15	18,62	11.207.339,31	83,89	2.152.660,69
RECEITA PATRIMONIAL	11.724.000,00	11.724.000,00	10.087.978,51	86,05	28.408.919,25	242,31	-16.684.919,25
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	300.000,00	300.000,00	21.845,38	7,28	907.342,69	302,45	-607.342,69
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	11.424.000,00	11.424.000,00	10.066.133,13	88,11	27.501.576,56	240,74	-16.077.576,56
RECEITA DE SERVIÇOS	4.630.000,00	4.630.000,00	3.555,15	0,08	7.837,36	0,17	4.622.162,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	368.579.218,55	368.579.218,55	48.503.302,70	13,16	189.934.037,56	51,53	178.645.180,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	301.447.018,55	301.447.018,55	48.175.942,27	15,98	187.059.964,73	62,05	114.387.053,82
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	7.350.000,00	7.350.000,00	17.736,67	0,24	50.736,21	0,69	7.299.263,79
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	744.000,00	744.000,00	31.874,50	4,28	31.924,50	4,29	712.075,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	59.038.200,00	59.038.200,00	277.749,26	0,47	2.791.412,12	4,73	56.246.787,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.505.800,68	48.505.800,68	4.761.208,29	9,82	17.862.879,27	36,83	30.642.921,41
MULTAS E JUROS DE MORA	10.397.000,00	10.397.000,00	1.599.145,44	15,38	4.739.375,25	45,58	5.657.624,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.802.170,00	3.802.170,00	299.289,58	7,87	3.204.702,11	84,29	597.467,89
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	28.264.630,68	28.264.630,68	2.627.655,34	9,30	9.160.674,25	32,41	19.103.956,43
RECEITAS DIVERSAS	6.042.000,00	6.042.000,00	235.117,93	3,89	758.127,66	12,55	5.283.872,34
RECEITAS DE CAPITAL	**233.679.800,00**	**233.679.800,00**	**1.773.214,11**	**0,76**	**6.732.224,09**	**2,88**	**226.947.575,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	44.012.800,00	44.012.800,00	981.828,32	2,23	3.788.928,23	8,61	40.223.871,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	30.712.800,00	30.712.800,00	981.828,32	3,20	3.788.928,23	12,34	26.923.871,77

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	13.300.000,00	13.300.000,00	-	-	-	-	13.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	17.450.000,00	17.450.000,00	-	-	-	-	17.450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	17.450.000,00	17.450.000,00	-	-	-	-	17.450.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	172.217.000,00	172.217.000,00	791.385,79	0,46	2.943.295,86	1,71	169.273.704,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	322.340,00	-	-322.340,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.383.000,00	3.383.000,00	-	-	-	-	3.383.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	168.834.000,00	168.834.000,00	791.385,79	0,47	2.620.955,86	1,55	166.213.044,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**21.250.000,00**	**21.250.000,00**	**5.591.064,24**	**26,31**	**19.666.714,04**	**92,55**	**1.583.285,96**
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**930.000.000,00**	**930.000.000,00**	**97.996.105,51**	**10,54**	**432.972.054,82**	**46,56**	**497.027.945,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**930.000.000,00**	**930.000.000,00**	**97.996.105,51**	**10,54**	**432.972.054,82**	**46,56**	**497.027.945,18**
DÉFICIT(VI)					**-**		
TOTAL(VII)=(V+VI)	**930.000.000,00**	**930.000.000,00**	**97.996.105,51**	**10,54**	**432.972.054,82**	**46,56**	**497.027.945,18**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**-**	**7.382.767,66**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	7.382.767,66	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**884.001.372,82**	**900.685.140,48**	**76.009.193,23**	**391.691.978,38**	**508.993.162,10**	**81.003.254,84**	**311.101.890,99**	**589.583.249,49**	**293.362.039,66**
DESPESAS CORRENTES	**586.715.518,85**	**600.641.301,20**	**70.523.227,72**	**361.201.128,86**	**239.440.172,34**	**77.392.367,81**	**299.926.316,43**	**300.714.984,77**	**283.602.937,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	292.777.605,65	293.394.961,37	42.033.742,18	179.239.587,95	114.155.373,42	44.293.971,18	170.706.602,92	122.688.358,45	164.345.521,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.175.200,00	3.175.200,00	-19.041,99	3.156.158,01	19.041,99	387.588,79	2.029.158,01	1.146.041,99	1.936.399,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.762.713,20	304.071.139,83	28.508.527,53	178.805.382,90	125.265.756,93	32.710.807,84	127.190.555,50	176.880.584,33	117.321.016,76
DESPESAS DE CAPITAL	**297.231.853,97**	**299.989.839,28**	**5.485.965,51**	**30.490.849,52**	**269.498.989,76**	**3.610.887,03**	**11.175.574,56**	**288.814.264,72**	**9.759.101,81**
INVESTIMENTOS	291.491.653,97	297.449.639,28	5.484.814,11	27.951.453,19	269.498.186,09	3.303.766,13	9.291.737,41	288.157.901,87	7.958.671,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.740.200,00	2.540.200,00	1.151,40	2.539.396,33	803,67	307.120,90	1.883.837,15	656.362,85	1.800.430,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**54.000,00**	**54.000,00**	-	-	**54.000,00**	-	-	**54.000,00**	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**28.343.627,18**	**28.429.627,18**	**2.101.363,85**	**23.314.903,49**	**5.114.723,69**	**3.636.119,21**	**20.081.548,65**	**8.348.078,53**	**18.603.449,76**
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**912.345.000,00**	**929.114.767,66**	**78.110.557,08**	**415.006.881,87**	**514.107.885,79**	**84.639.374,05**	**331.183.439,64**	**597.931.328,02**	**311.965.489,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**912.345.000,00**	**929.114.767,66**	**78.110.557,08**	**415.006.881,87**	**514.107.885,79**	**84.639.374,05**	**331.183.439,64**	**597.931.328,02**	**311.965.489,42**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	**101.788.615,18**	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**912.345.000,00**	**929.114.767,66**	**78.110.557,08**	**415.006.881,87**		**84.639.374,05**	**432.972.054,82**		**311.965.489,42**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
INTRAORÇAMENTÁRIA - RECEITAS CORRENTES	**21.250.000,00**	**21.250.000,00**	**5.591.064,24**	**26,31**	**19.666.714,04**	**92,55**	**1.583.285,96**
INTRAORÇAMENTÁRIA - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.250.000,00	21.250.000,00	5.591.064,24	26,31	19.666.714,04	92,55	1.583.285,96
INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	21.250.000,00	21.250.000,00	5.591.064,24	26,31	19.666.714,04	92,55	1.583.285,96
TOTAL	**21.250.000,00**	**21.250.000,00**	**5.591.064,24**	**26,31**	**19.666.714,04**	**92,55**	**1.583.285,96**

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**27.263.627,18**	**26.649.627,18**	**1.884.190,39**	**21.576.407,60**	**5.073.219,58**	**3.281.417,83**	**18.445.259,08**	**8.204.368,10**	**16.967.160,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.047.627,18	26.233.627,18	1.779.159,77	21.164.967,45	5.068.659,73	3.194.385,91	18.056.562,13	8.177.065,05	16.578.463,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	216.000,00	416.000,00	105.030,62	411.440,15	4.559,85	87.031,92	388.696,95	27.303,05	388.696,95
DESPESAS DE CAPITAL	**1.080.000,00**	**1.780.000,00**	**217.173,46**	**1.738.495,89**	**41.504,11**	**354.701,38**	**1.636.289,57**	**143.710,43**	**1.636.289,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.080.000,00	1.780.000,00	217.173,46	1.738.495,89	41.504,11	354.701,38	1.636.289,57	143.710,43	1.636.289,57
TOTAL	28.343.627,18	28.429.627,18	2.101.363,85	23.314.903,49	5.114.723,69	3.636.119,21	20.081.548,65	8.348.078,53	18.603.449,76

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 22/Set/2017, 16h e 08m.

_____	_____	_____
ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2017 a 2017

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2017	9.100.277,82	3.443.248,24	5.657.029,58	114.375.294,67
2018	8.597.648,88	5.879.287,50	2.718.361,38	117.093.656,05
2019	7.947.372,85	6.560.615,52	1.386.757,33	118.480.413,38
2020	7.388.463,46	7.011.033,06	377.430,40	118.857.843,78
2021	6.963.898,62	7.097.689,56	(133.790,94)	118.724.052,84
2022	6.458.723,97	7.447.326,94	(988.602,97)	117.735.449,87
2023	5.904.666,90	7.955.560,09	(2.050.893,19)	115.684.556,68
2024	5.322.627,84	8.559.964,86	(3.237.337,02)	112.447.219,66
2025	4.847.270,37	8.863.496,34	(4.016.225,97)	108.430.993,69
2026	4.363.189,69	9.196.690,69	(4.833.501,00)	103.597.492,69
2027	3.798.627,36	9.783.079,55	(5.984.452,19)	97.613.040,50
2028	3.355.157,61	10.031.797,28	(6.676.639,67)	90.936.400,83
2029	2.889.758,74	10.364.055,69	(7.474.296,95)	83.462.103,88
2030	2.588.364,70	10.241.380,71	(7.653.016,01)	75.809.087,87
2031	2.191.091,51	10.418.850,70	(8.227.759,19)	67.581.328,68
2032	1.838.718,48	10.482.681,93	(8.643.963,45)	58.937.365,23
2033	1.516.986,75	10.481.986,10	(8.964.999,35)	49.972.365,88
2034	1.285.142,12	10.304.466,17	(9.019.324,05)	40.953.041,83
2035	1.032.722,44	10.099.128,74	(9.066.406,30)	31.886.635,53
2036	839.015,02	9.812.808,37	(8.973.793,35)	22.912.842,18
2037	699.060,00	9.405.092,96	(8.706.032,96)	14.206.809,22
2038	526.550,73	9.119.938,25	(8.593.387,52)	5.613.421,70
2039	416.675,78	8.692.024,59	(8.275.348,81)	(2.661.927,11)
2040	339.814,85	8.201.382,29	(7.861.567,44)	(10.523.494,55)
2041	237.234,89	7.819.871,19	(7.582.636,30)	(18.106.130,85)
2042	145.163,16	7.439.884,76	(7.294.721,60)	(25.400.852,45)
2043	124.845,39	6.887.530,01	(6.762.684,62)	(32.163.537,07)
2044	93.982,31	6.402.421,65	(6.308.439,34)	(38.471.976,41)
2045	50.834,54	5.985.638,25	(5.934.803,71)	(44.406.780,12)
2046	22.153,74	5.558.659,50	(5.536.505,76)	(49.943.285,88)
2047	15.767,81	5.098.007,03	(5.082.239,22)	(55.025.525,10)
2048	4.726,94	4.675.457,73	(4.670.730,79)	(59.696.255,89)
2049	4.475,44	4.251.197,53	(4.246.722,09)	(63.942.977,98)
2050	4.231,40	3.863.242,54	(3.859.011,14)	(67.801.989,12)
2051	-	3.513.840,39	(3.513.840,39)	(71.315.829,51)
2052	-	3.177.336,15	(3.177.336,15)	(74.493.165,66)
2053	-	2.849.688,00	(2.849.688,00)	(77.342.853,66)
2054	-	2.561.619,10	(2.561.619,10)	(79.904.472,76)
2055	-	2.298.067,97	(2.298.067,97)	(82.202.540,73)
2056	-	2.038.691,78	(2.038.691,78)	(84.241.232,51)
2057	-	1.815.385,92	(1.815.385,92)	(86.056.618,43)
2058	-	1.613.555,45	(1.613.555,45)	(87.670.173,88)
2059	-	1.429.845,33	(1.429.845,33)	(89.100.019,21)
2060	-	1.261.445,19	(1.261.445,19)	(90.361.464,40)
2061	-	1.106.153,06	(1.106.153,06)	(91.467.617,46)
2062	-	965.608,60	(965.608,60)	(92.433.226,06)
2063	-	839.061,19	(839.061,19)	(93.272.287,25)
2064	-	724.342,36	(724.342,36)	(93.996.629,61)
2065	-	616.395,75	(616.395,75)	(94.613.025,36)
2066	-	530.206,20	(530.206,20)	(95.143.231,56)
2067	-	451.485,75	(451.485,75)	(95.594.717,31)
2068	-	383.105,84	(383.105,84)	(95.977.823,15)
2069	-	323.801,27	(323.801,27)	(96.301.624,42)
2070	-	271.551,83	(271.551,83)	(96.573.176,25)
2071	-	227.877,36	(227.877,36)	(96.801.053,61)
2072	-	189.309,75	(189.309,75)	(96.990.363,36)
2073	-	155.113,55	(155.113,55)	(97.145.476,91)
2074	-	124.272,07	(124.272,07)	(97.269.748,98)
2075	-	100.642,91	(100.642,91)	(97.370.391,89)
2076	-	80.172,63	(80.172,63)	(97.450.564,52)
2077	-	62.899,88	(62.899,88)	(97.513.464,40)
2078	-	49.424,47	(49.424,47)	(97.562.888,87)
2079	-	37.842,98	(37.842,98)	(97.600.731,85)
2080	-	29.927,05	(29.927,05)	(97.630.658,90)
2081	-	22.984,58	(22.984,58)	(97.653.643,48)
2082	-	18.057,41	(18.057,41)	(97.671.700,89)

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2017 a 2017

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2083	-	14.519,21	(14.519,21)	(97.686.220,10)
2084	-	11.862,24	(11.862,24)	(97.698.082,34)
2085	-	9.949,48	(9.949,48)	(97.708.031,82)
2086	-	8.577,47	(8.577,47)	(97.716.609,29)

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 25/Set/2017, 15h e 12m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto/2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17.450.000,00	-	17.450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	17.450.000,00	-	17.450.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	17.601.000,00	-	-	-	-	-	17.601.000,00
Despesas de Capital	17.601.000,00	-	-	-	-	-	17.601.000,00
INVESTIMENTOS	17.601.000,00	-	-	-	-	-	17.601.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 25/Set/2017, 09h e 36m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	190.528.945,52	190.528.945,52	124.337.606,00	65,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.057.036,58	62.057.036,58	58.527.665,14	94,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	21.362.897,08	21.362.897,08	13.155.982,90	61,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	61.397.631,71	61.397.631,71	34.645.363,60	56,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.046.749,47	18.046.749,47	10.271.008,81	56,91
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.600.000,00	1.600.000,00	292.268,43	18,27
Dívida Ativa dos Impostos	24.264.630,68	24.264.630,68	5.929.760,10	24,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.800.000,00	1.800.000,00	1.515.557,02	84,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	221.171.756,60	221.171.756,60	136.509.206,74	61,72
Cota-Parte FPM	63.873.319,00	63.873.319,00	38.149.595,86	59,73
Cota-Parte ITR	63.707,00	63.707,00	6.471,30	10,16
Cota-Parte IPVA	28.800.090,68	28.800.090,68	18.742.434,62	65,08
Cota-Parte ICMS	125.984.654,92	125.984.654,92	78.258.763,46	62,12
Cota-Parte IPI-Exportação	1.921.980,00	1.921.980,00	1.066.900,86	55,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	528.005,00	528.005,00	285.040,64	53,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	528.005,00	528.005,00	285.040,64	53,98
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**411.700.702,12**	**411.700.702,12**	**260.846.812,74**	**63,36**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	97.651.000,00	97.651.000,00	67.540.931,24	69,17
Provenientes da União	28.651.000,00	28.651.000,00	17.050.118,03	59,51
Provenientes dos Estados	-	-	1.092.490,91	-
Provenientes de Outros Municípios	69.000.000,00	69.000.000,00	49.398.322,30	71,59
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.820.000,00	1.820.000,00	169.548,98	9,32
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.030.000,00	2.030.000,00	769.544,91	37,91
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**101.501.000,00**	**101.501.000,00**	**68.480.025,13**	**67,47**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	108.928.356,19	117.490.188,16	71.313.645,79	60,70	65.065.747,39	55,38
Pessoal e Encargos Sociais	77.602.100,00	75.650.455,72	50.191.504,16	66,35	49.189.307,39	65,02
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	31.326.256,19	41.839.732,44	21.122.141,63	50,48	15.876.440,00	37,95
DESPESAS DE CAPITAL	11.298.080,00	11.468.901,29	1.776.098,61	15,49	1.775.973,90	15,49
Investimentos	11.298.080,00	11.468.901,29	1.776.098,61	15,49	1.775.973,90	15,49
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**120.226.436,19**	**128.959.089,45**	**73.089.744,40**	**56,68**	**66.841.721,29**	**51,83**

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	46.844.000,00	48.946.923,57	21.162.741,11	28,95	17.578.952,39	26,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	46.844.000,00	48.946.923,57	21.162.741,11	28,95	17.578.952,39	26,30
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	3.850.000,00	3.860.729,69	693.975,12	0,95	519.140,98	0,78
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**50.694.000,00**	**52.807.653,26**	**21.856.716,23**	**29,90**	**18.098.093,37**	**27,08**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**69.532.436,19**	**76.151.436,19**	**51.233.028,17**	**70,10**	**48.743.627,92**	**72,92**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**18,69**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**9.616.606,01**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	702,65	-	702,65
Total (VIII)	**702,65**	**-**	**702,65**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	104.756.558,19	114.118.922,54	69.791.412,54	95,49	64.186.408,63	96,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.564.878,00	10.322.552,71	1.996.044,54	2,73	1.803.784,38	2,70
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	2.345.000,00	2.221.329,60	555.560,23	0,76	376.419,03	0,56
Vigilância Epidemiológica	2.560.000,00	2.296.284,60	746.727,09	1,02	475.109,25	0,71
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**120.226.436,19**	**128.959.089,45**	**73.089.744,40**	**100,00**	**66.841.721,29**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 25/Set/2017, 09h e 41m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2017

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2018	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 25/Set/2017, 09h e 42m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	930.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	930.000.000,00
Receitas Realizadas	432.972.054,82
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	7.382.767,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	912.345.000,00
Créditos Adicionais	16.769.767,66
Dotação Atualizada	929.114.767,66
Despesas Empenhadas	415.006.881,87
Despesas Liquidadas	331.183.439,64
Despesas Pagas	311.965.489,42
Superávit Orçamentário	101.788.615,18

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	561.989.858,61

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	53.525.861,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	9.525.508,39
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	44.000.353,49

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-15.629.351,00	
Resultado Primário	0,00	76.436.092,07	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	33.160.000,56	3.262.732,54	25.970.332,14	3.926.935,88
Poder Executivo	33.141.944,39	3.262.732,54	25.970.332,14	3.908.879,71
Poder Legislativo	18.056,17	0,00	0,00	18.056,17
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.417.997,01	615.313,07	7.159.328,32	8.643.355,62
Poder Executivo	11.897.453,14	346.017,41	6.848.895,10	4.702.540,63
Poder Legislativo	4.520.543,87	269.295,66	310.433,22	3.940.814,99
TOTAL	49.577.997,57	3.878.045,61	33.129.660,46	12.570.291,50

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	68.303.024,84	25%	25,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	50.684.493,24	60%	102,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	48.743.627,92	15%	18,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 25/Set/2017, 09h e 53m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**901.656.372,82**	**916.560.140,48**	**76.009.193,23**	**391.691.978,38**	**94,38**	**524.868.162,10**	**81.003.254,84**	**311.101.890,99**	**93,94**
Legislativa	21.829.876,64	21.829.876,64	2.392.573,01	7.697.562,99	1,85	14.132.313,65	2.492.641,04	6.935.926,45	2,09
Ação Legislativa	21.829.876,64	21.829.876,64	2.392.573,01	7.697.562,99	1,85	14.132.313,65	2.492.641,04	6.935.926,45	2,09
Judiciária	517.000,00	517.000,00	24.267,73	157.774,21	0,04	359.225,79	35.213,07	117.815,98	0,04
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	517.000,00	517.000,00	24.267,73	157.774,21	0,04	359.225,79	35.213,07	117.815,98	0,04
Administração	68.521.850,72	69.394.850,72	6.838.924,29	34.232.873,52	8,25	35.161.977,20	8.197.840,15	27.756.812,10	8,38
Planejamento e Orçamento	11.240.132,11	11.240.132,11	111.431,61	358.700,05	0,09	10.881.432,06	111.094,84	306.787,98	0,09
Administração Geral	39.277.038,32	38.833.338,32	4.936.953,30	19.450.798,52	4,69	19.382.539,80	4.506.263,51	13.973.169,77	4,22
Administração Financeira	10.486.048,20	11.948.048,20	1.123.213,08	10.331.585,86	2,49	1.616.462,34	2.742.520,54	9.726.470,98	2,94
Controle Interno	487.188,00	481.888,00	44.771,82	161.738,88	0,04	320.149,12	44.884,40	148.240,47	0,04
Administração de Receitas	6.985.584,09	6.845.584,09	622.554,48	3.885.635,21	0,94	2.959.948,88	785.626,86	3.572.627,90	1,08
Comunicação Social	45.860,00	45.860,00	0,00	44.415,00	0,01	1.445,00	7.450,00	29.515,00	0,01
Segurança Pública	23.666.900,35	27.345.640,35	3.531.903,33	14.231.983,76	3,43	13.113.656,59	2.829.272,54	10.319.914,00	3,12
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,07	0,00	45.213,41	135.587,31	0,04
Normatização e Fiscalização	188.460,00	482.100,00	184.494,76	199.119,76	0,05	282.980,24	104.424,89	119.049,89	0,04
Policiamento	11.304.800,00	12.309.800,00	2.161.331,70	6.471.226,42	1,56	5.838.573,58	1.512.171,84	5.173.440,74	1,56
Defesa Civil	5.197.200,00	7.190.200,00	445.586,56	2.345.527,23	0,57	4.844.672,77	217.770,44	1.365.346,66	0,41
Informação e Inteligência	6.676.440,35	7.063.540,35	740.490,31	4.916.110,35	1,18	2.147.430,00	949.691,96	3.526.489,40	1,06
Assistência Social	44.689.870,40	43.676.870,40	2.332.871,56	16.486.724,33	3,97	27.190.146,07	3.351.626,65	12.502.499,94	3,78
Tecnologia da Informação	853.876,60	895.376,60	35.628,85	49.910,27	0,01	845.466,33	15.668,40	27.613,87	0,01
Assistência ao Idoso	2.275.086,79	2.215.586,79	91.218,55	208.142,72	0,05	2.007.444,07	43.610,85	92.841,28	0,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.988.702,40	10.071.202,40	655.215,61	1.799.146,56	0,43	8.272.055,84	334.875,25	1.269.109,88	0,38
Assistência Comunitária	31.572.204,61	30.494.704,61	1.550.808,55	14.429.524,78	3,48	16.065.179,83	2.957.472,15	11.112.934,91	3,36
Previdência Social	51.027.680,00	50.467.680,00	3.631.871,28	18.905.031,66	4,56	31.562.648,34	4.354.709,84	16.600.570,29	5,01
Previdência Básica	44.535.480,00	43.975.480,00	2.702.805,61	14.690.888,44	3,54	29.284.591,56	3.334.433,21	12.635.908,66	3,82
Previdência do Regime Estatutário	6.492.200,00	6.492.200,00	929.065,67	4.214.143,22	1,02	2.278.056,78	1.020.276,63	3.964.661,63	1,20

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

Saúde	111.426.436,19	120.973.089,45	14.209.402,62	65.750.730,20	15,84	55.222.359,25	15.053.927,72	60.450.319,01	18,25
Atenção Básica	95.956.558,19	106.132.922,54	13.915.922,26	62.452.398,34	15,05	43.680.524,20	14.316.567,87	57.795.006,35	17,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.564.878,00	10.322.552,71	158.835,20	1.996.044,54	0,48	8.326.508,17	513.150,46	1.803.784,38	0,54
Vigilância Sanitária	2.345.000,00	2.221.329,60	61.966,09	555.560,23	0,13	1.665.769,37	102.041,66	376.419,03	0,11
Vigilância Epidemiológica	2.560.000,00	2.296.284,60	72.679,07	746.727,09	0,18	1.549.557,51	122.167,73	475.109,25	0,14
Trabalho	1.739.249,34	1.599.249,34	94.923,84	518.962,91	0,13	1.080.286,43	130.604,50	411.845,90	0,12
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,04	0,00	22.735,19	86.108,40	0,03
Relações de Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.438.249,34	1.438.249,34	94.923,84	358.962,91	0,09	1.079.286,43	107.869,31	325.737,50	0,10
Educação	197.728.863,95	199.229.478,35	26.320.012,63	126.639.940,09	30,52	72.589.538,26	27.783.327,96	105.732.139,64	31,93
Alimentação e Nutrição	11.540.520,00	12.068.049,38	2.933.004,28	10.741.884,98	2,59	1.326.164,40	1.933.480,18	6.852.892,07	2,07
Ensino Fundamental	83.159.890,80	71.585.127,72	10.267.202,49	46.220.887,12	11,14	25.364.240,60	10.691.663,70	40.286.264,43	12,16
Ensino Médio	2.359.500,00	3.819.500,00	823.227,64	3.553.512,06	0,86	265.987,94	872.841,64	3.363.978,80	1,02
Ensino Profissional	6.411.550,00	6.411.550,00	854.849,53	4.373.289,38	1,05	2.038.260,62	1.002.356,97	3.942.333,53	1,19
Ensino Superior	22.153.239,48	21.753.239,48	782.302,20	3.273.605,63	0,79	18.479.633,85	839.221,02	2.953.185,31	0,89
Educação Infantil	71.749.853,67	83.221.201,77	10.637.513,38	58.213.000,69	14,03	25.008.201,08	12.387.158,93	48.141.094,48	14,54
Educação de Jovens e Adultos	354.310,00	370.810,00	21.913,11	263.760,23	0,06	107.049,77	56.605,52	192.391,02	0,06
Cultura	28.738.726,78	26.619.926,78	513.389,18	2.492.285,09	0,60	24.127.641,69	562.695,18	1.820.132,66	0,55
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.432.086,78	10.243.286,78	343.100,72	1.848.273,85	0,45	8.395.012,93	463.435,08	1.477.682,21	0,45
Difusão Cultural	17.306.640,00	16.376.640,00	170.288,46	644.011,24	0,16	15.732.628,76	99.260,10	342.450,45	0,10
Direitos da Cidadania	491.008,00	491.008,00	24.142,09	107.318,79	0,03	383.689,21	24.011,48	100.507,44	0,03
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	491.008,00	491.008,00	24.142,09	107.318,79	0,03	383.689,21	24.011,48	100.507,44	0,03
Urbanismo	247.202.908,24	251.458.868,24	14.886.275,65	77.509.976,05	18,68	173.948.892,19	12.808.610,45	49.259.234,94	14,87
Administração Geral	3.715.158,00	3.784.661,67	367.591,30	2.146.635,94	0,52	1.638.025,73	465.468,88	1.736.993,77	0,52
Planejamento Urbano	2.432,00	10.432,00	0,00	7.425,00	0,00	3.007,00	0,00	7.425,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	202.497.435,34	207.307.531,67	8.251.164,56	39.837.650,02	9,60	167.469.881,65	6.531.276,68	23.637.700,24	7,14
Serviços Urbanos	37.762.242,90	37.136.242,90	6.267.519,79	35.217.921,87	8,49	1.918.321,03	5.717.866,32	23.581.475,94	7,12
Transportes Coletivos Urbanos	3.225.640,00	3.220.000,00	0,00	300.343,22	0,07	2.919.656,78	93.998,57	295.639,99	0,09
Habitação	35.509.000,00	35.509.000,00	298.899,41	977.811,80	0,24	34.531.188,20	329.061,90	417.196,23	0,13
Habitação Urbana	35.509.000,00	35.509.000,00	298.899,41	977.811,80	0,24	34.531.188,20	329.061,90	417.196,23	0,13

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

Saneamento	20.793.000,00	20.793.000,00	0,00	27,26	0,00	20.792.972,74	0,00	27,26	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.793.000,00	20.793.000,00	0,00	27,26	0,00	20.792.972,74	0,00	27,26	0,00
Gestão Ambiental	5.060.888,40	4.951.498,40	56.805,95	2.045.886,94	0,49	2.905.611,46	369.873,74	1.355.812,20	0,41
Preservação e Conservação Ambiental	5.060.888,40	4.951.498,40	56.805,95	2.045.886,94	0,49	2.905.611,46	369.873,74	1.355.812,20	0,41
Ciência e Tecnologia	3.290.960,00	3.290.960,00	0,00	0,00	0,00	3.290.960,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.290.960,00	3.290.960,00	0,00	0,00	0,00	3.290.960,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	115.751,60	217.941,60	39.484,80	123.484,80	0,03	94.456,80	14.034,38	53.034,38	0,02
Promoção da Produção Agropecuária	115.751,60	217.941,60	39.484,80	123.484,80	0,03	94.456,80	14.034,38	53.034,38	0,02
Indústria	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	220.040,00	220.040,00	0,00	0,00	0,00	220.040,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	220.040,00	220.040,00	0,00	0,00	0,00	220.040,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	5.364.240,00	5.361.240,00	0,00	0,00	0,00	5.361.240,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.364.240,00	5.361.240,00	0,00	0,00	0,00	5.361.240,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	15.439.522,21	15.465.322,21	426.288,15	7.120.477,52	1,72	8.344.844,69	823.216,04	2.565.446,22	0,77
Desporto de Rendimento	4.495.340,09	4.426.633,74	100.920,30	1.833.161,85	0,44	2.593.471,89	396.926,90	1.130.484,70	0,34
Desporto Comunitário	10.942.022,12	11.036.528,47	325.367,85	5.287.315,67	1,27	5.749.212,80	426.289,14	1.434.961,52	0,43
Lazer	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	18.058.600,00	16.923.600,00	387.157,71	16.693.126,46	4,02	230.473,54	1.842.588,20	14.702.656,35	4,44
Serviço da Dívida Interna	8.915.400,00	5.715.400,00	-17.890,59	5.695.554,34	1,37	19.845,66	694.709,69	3.912.995,16	1,18
Outros Encargos Especiais	9.143.200,00	11.208.200,00	405.048,30	10.997.572,12	2,65	210.627,88	1.147.878,51	10.789.661,19	3,26
Reserva de Contingência	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	28.343.627,18	28.429.627,18	2.101.363,85	23.314.903,49	5,62	5.114.723,69	3.636.119,21	20.081.548,65	6,06
TOTAL (III)=(I+II)	**930.000.000,00**	**944.989.767,66**	**78.110.557,08**	**415.006.881,87**	**100,00**	**529.982.885,79**	**84.639.374,05**	**331.183.439,64**	**100,00**

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% %(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% %(d/III d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.343.627,18	28.429.627,18	2.101.363,85	23.314.903,49	5,62	5.114.723,69	3.636.119,21	20.081.548,65	6,06
Legislativa	550.000,00	550.000,00	70.509,90	253.953,25	0,06	296.046,75	70.509,90	253.953,25	0,08
Ação Legislativa	550.000,00	550.000,00	70.509,90	253.953,25	0,06	296.046,75	70.509,90	253.953,25	0,08
Previdência Social	6.614.520,00	6.614.520,00	-152.680,46	4.764.000,00	1,15	1.850.520,00	446.512,78	4.695.990,20	1,42
Previdência Básica	6.614.520,00	6.614.520,00	-152.680,46	4.764.000,00	1,15	1.850.520,00	446.512,78	4.695.990,20	1,42
Saúde	8.800.000,00	7.986.000,00	1.869.576,14	7.339.014,20	1,77	646.985,80	1.850.945,50	6.391.402,28	1,93
Atenção Básica	8.800.000,00	7.986.000,00	1.869.576,14	7.339.014,20	1,77	646.985,80	1.850.945,50	6.391.402,28	1,93
Educação	11.083.107,18	11.083.107,18	-8.245,81	8.808.000,00	2,12	2.275.107,18	826.417,73	6.715.216,40	2,03
Ensino Fundamental	5.210.000,00	5.210.000,00	-8.245,81	4.720.000,00	1,14	490.000,00	375.189,82	3.148.588,33	0,95
Educação Infantil	5.873.107,18	5.873.107,18	0,00	4.088.000,00	0,99	1.785.107,18	451.227,91	3.566.628,07	1,08
Encargos Especiais	1.296.000,00	2.196.000,00	322.204,08	2.149.936,04	0,52	46.063,96	441.733,30	2.024.986,52	0,61
Serviço da Dívida Interna	1.296.000,00	2.196.000,00	322.204,08	2.149.936,04	0,52	46.063,96	441.733,30	2.024.986,52	0,61
TOTAL	28.343.627,18	28.429.627,18	2.101.363,85	23.314.903,49	5,62	5.114.723,69	3.636.119,21	20.081.548,65	6,06

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 25/Set/2017, 11h e 46m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

Saldo (e)=(a-d)
605.458.249,49
14.893.950,19
14.893.950,19
399.184,02
399.184,02
41.638.038,62
10.933.344,13
24.860.168,55
2.221.577,22
333.647,53
3.272.956,19
16.345,00
17.025.726,35
164.412,69
363.050,11
7.136.359,26
5.824.853,34
3.537.050,95
31.174.370,46
867.762,73
2.122.745,51
8.802.092,52
19.381.769,70
33.867.109,71
31.339.571,34
2.527.538,37

R$ 1,00
60.522.770,44
48.337.916,19
8.518.768,33
1.844.910,57
1.821.175,35
1.187.403,44
73.891,60
1.000,00
1.112.511,84
93.497.338,71
5.215.157,31
31.298.863,29
455.521,20
2.469.216,47
18.800.054,17
35.080.107,29
178.418,98
24.799.794,12
8.765.604,57
16.034.189,55
390.500,56
390.500,56
202.199.633,30
2.047.667,90
3.007,00
183.669.831,43
13.554.766,96
2.924.360,01
35.091.803,77
35.091.803,77

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00
20.792.972,74
20.792.972,74
3.595.686,20
3.595.686,20
3.290.960,00
3.290.960,00
164.907,22
164.907,22
170.000,00
170.000,00
220.040,00
220.040,00
5.361.240,00
5.361.240,00
12.899.875,99
3.296.149,04
9.601.566,95
2.160,00
2.220.943,65
1.802.404,84
418.538,81
54.000,00
54.000,00
8.348.078,53
613.806.328,02

DOM/SC
Assinado Digitalmente

R$ 1,00

Saldo (e)=(a-d)
8.348.078,53
296.046,75
296.046,75
1.918.529,80
1.918.529,80
1.594.597,72
1.594.597,72
4.367.890,78
2.061.411,67
2.306.479,11
171.013,48
171.013,48
8.348.078,53

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2016 a Agosto/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017		
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	40.427.690,48	42.232.715,66	45.669.336,67	60.061.927,56	48.590.447,71	88.531.120,61		
	62.989.169,93	44.336.067,84	49.668.008,29	42.425.096,46	51.027.318,38	46.307.726,92	622.266.626,51	718.842.387,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.711.206,69	12.209.261,95	10.172.554,14	14.421.834,79	12.897.776,24	52.367.399,77		
	30.172.558,26	12.519.371,18	15.910.635,01	10.495.818,12	12.319.404,07	12.469.141,29	206.666.961,51	228.271.180,77
IPTU	834.352,14	879.194,42	862.192,09	1.019.307,86	2.245.466,93	33.889.737,36		
	16.080.439,64	1.192.476,61	1.382.624,71	1.254.123,88	1.247.598,66	1.235.197,35	62.122.711,65	62.057.036,58
ISS	3.895.861,96	6.002.485,22	3.878.181,67	4.895.099,39	4.481.512,03	3.598.362,36		
	4.656.452,36	4.240.910,90	5.501.702,62	3.332.560,36	4.225.932,62	4.607.930,35	53.316.991,84	61.397.631,71
ITBI	1.250.216,88	1.244.561,82	1.417.298,54	1.788.381,66	1.527.656,45	1.358.041,04		
	1.652.193,93	1.312.979,36	1.730.335,86	1.633.190,00	1.876.496,19	2.065.090,07	18.856.441,80	21.362.897,08
IRRF	1.355.800,54	1.164.295,59	950.114,30	2.689.218,61	1.212.493,48	1.103.529,00		
	1.158.485,40	1.083.260,49	1.424.213,99	1.302.190,29	1.705.790,15	1.281.046,01	16.430.437,85	18.046.749,47
Outras Receitas Tributárias	3.374.975,17	2.918.724,90	3.064.767,54	4.029.827,27	3.430.647,35	12.417.730,01		
	6.624.986,93	4.689.743,82	5.871.757,83	2.973.753,59	3.263.586,45	3.279.877,51	55.940.378,37	65.406.865,93
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.410.782,99	1.347.860,39	45.022,34	2.938.892,06	2.502.363,36	1.422.697,66		
	1.155.489,97	1.205.577,71	1.208.146,92	1.225.826,54	1.238.031,46	1.249.205,69	16.949.897,09	13.360.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.334.071,33	1.034.502,38	1.642.121,28	2.858.443,75	6.268.009,46	3.729.765,29		
	3.429.591,43	2.134.967,86	1.793.679,73	964.926,97	6.845.665,41	3.242.313,10	37.278.057,99	11.724.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-	290.368,21	6.208,13	-	9,95	2.188,78		
	2.082,16	-85,74	64,67	22,39	1.171,00	2.384,15	304.413,70	4.630.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.095.157,11	25.762.923,85	28.144.009,09	36.675.889,64	25.083.726,83	28.740.349,97		
	26.135.010,16	26.431.449,65	27.116.740,36	28.522.079,20	27.777.009,64	27.429.511,20	330.913.856,70	412.351.406,00
Cota-Parte do FPM	3.303.628,45	4.010.258,07	7.316.659,46	11.437.715,07	4.872.069,76	6.245.862,34		
	3.913.415,45	4.715.000,26	5.348.354,02	4.929.662,03	6.364.952,61	4.317.932,35	66.775.509,87	65.939.518,40
Cota-Parte do ICMS	9.391.814,36	9.714.457,61	9.403.531,90	10.360.062,26	10.462.922,98	9.297.661,62		
	9.750.579,32	10.117.881,21	9.256.990,84	9.722.644,85	9.724.632,33	9.925.450,31	117.128.629,59	125.984.654,92
Cota-Parte do IPVA	2.236.280,21	2.022.755,68	1.546.376,78	1.042.605,32	1.433.173,86	1.799.120,65		
	2.485.685,86	2.321.293,99	2.734.933,95	2.580.485,11	2.685.720,39	2.702.020,81	25.590.452,61	28.800.090,68
Cota-Parte do ITR	3.701,60	13.970,02	331,36	853,87	2.509,13	110,56		
	229,41	2.438,94	844,69	119,97	7,24	211,36	25.328,15	63.707,00
Transferências da LC 87/1996	36.631,95	36.631,95	36.631,95	36.631,95	35.630,08	35.630,08		
	35.630,08	35.630,08	35.630,08	35.630,08	35.630,08	35.630,08	431.568,44	528.005,00
Transferências da LC 61/1989	129.764,06	137.153,85	143.336,52	152.496,31	131.539,24	144.640,65		

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2016 a Agosto/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017		
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	40.427.690,48	42.232.715,66	45.669.336,67	60.061.927,56	48.590.447,71	88.531.120,61		
	113.662,09	137.247,31	128.776,33	129.476,43	145.450,84	136.107,97	1.629.651,60	1.921.980,00
Transferências do FUNDEB	5.005.635,32	6.125.768,70	6.272.090,55	7.042.158,38	6.286.390,35	5.980.372,94		
	6.200.627,91	6.311.252,62	6.161.350,98	6.380.528,45	5.933.102,65	6.144.696,40	73.843.975,25	69.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.987.701,16	3.701.927,97	3.425.050,57	6.603.366,48	1.859.491,43	5.236.951,13		
	3.635.180,04	2.790.705,24	3.449.859,47	4.743.532,28	2.887.513,50	4.167.461,92	45.488.741,19	120.113.450,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.876.472,36	1.587.798,88	5.659.421,69	3.166.867,32	1.838.561,87	2.268.719,14		
	2.094.437,95	2.044.787,18	3.638.741,60	1.216.423,24	2.846.036,80	1.915.171,49	30.153.439,52	48.505.800,68
DEDUÇÕES (II)	4.373.874,83	4.530.245,58	3.727.547,03	8.850.380,36	5.889.932,13	5.168.731,44		
	4.455.244,73	4.671.475,85	4.709.252,69	4.705.429,99	4.521.977,29	4.672.675,98	60.276.767,90	57.232.187,45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.156.374,92	1.098.591,82	38.173,65	2.726.788,17	2.251.741,47	1.169.025,64		
	1.155.489,97	1.184.542,17	1.186.885,31	1.204.344,23	1.216.405,93	1.227.502,83	15.615.866,11	12.960.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	1.846.145,87	-	241.428,86		
	39.914,50	-	-	-	4.197,98	-	2.131.687,21	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.020.363,87	3.187.045,17	3.689.373,38	4.087.734,12	3.387.568,77	3.504.604,92		
	3.259.840,26	3.465.898,14	3.501.105,77	3.479.603,45	3.279.747,85	3.423.470,29	41.286.355,99	43.772.187,45
Contrib Prev Reg Parc de Debitos - RPPS	-	-	-	-	250.621,89	253.672,02		
	-	21.035,54	21.261,61	21.482,31	21.625,53	21.702,86	611.401,76	400.000,00
Contrib Prev Regime Parcelamento Debitos	197.136,04	244.608,59	-	189.712,20	-	-		
	-	-	-	-	-	-	631.456,83	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	36.053.815,65	37.702.470,08	41.941.789,64	51.211.547,20	42.700.515,58	83.362.389,17		
	58.533.925,20	39.664.591,99	44.958.755,60	37.719.666,47	46.505.341,09	41.635.050,94	561.989.858,61	661.610.200,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 22/Set/2017, 17h e 10m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	36.850.000,00	36.850.000,00	53.525.861,88	49.009.093,85
Receita de Contribuições dos Segurados	12.960.000,00	12.960.000,00	10.595.937,55	10.116.212,87
Civil	12.960.000,00	12.960.000,00	10.595.937,55	10.116.212,87
Ativo	12.940.000,00	12.940.000,00	10.595.937,55	10.104.871,89
Inativo	20.000,00	20.000,00	-	11.340,98
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	21.650.000,00	21.650.000,00	20.278.115,80	16.999.336,40
Civil	20.250.000,00	20.250.000,00	17.701.552,75	16.183.622,75
Ativo	20.250.000,00	20.250.000,00	17.701.552,75	16.183.622,75
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.400.000,00	1.400.000,00	2.576.563,05	815.713,65
Receita Patrimonial	2.050.000,00	2.050.000,00	22.366.267,19	21.464.994,21
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.050.000,00	2.050.000,00	22.366.267,19	21.464.994,21
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	190.000,00	190.000,00	285.541,34	428.550,37
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	285.541,34	-
Demais Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	-	428.550,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III)=(I+II)	36.850.000,00	36.850.000,00	53.525.861,88	49.009.093,85

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2.714.000,00	3.014.000,00	628.669,06	7.178.266,41	534.237,07	7.099.600,49
Despesas Correntes	2.604.000,00	2.904.000,00	628.669,06	7.178.266,41	534.237,07	7.099.600,49
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	16.481.000,00	17.961.000,00	9.870.249,83	-	8.991.271,32	-
Benefícios - Civil	16.481.000,00	17.961.000,00	9.870.249,83	-	8.991.271,32	-
Aposentadorias	13.160.000,00	14.460.000,00	8.816.131,26	-	7.937.152,75	-
Pensões	3.300.000,00	3.480.000,00	1.051.057,77	-	1.051.057,77	-
Outros Benefícios Previdenciários	21.000,00	21.000,00	3.060,80	-	3.060,80	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	19.195.000,00	20.975.000,00	10.498.918,89	7.178.266,41	9.525.508,39	7.099.600,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	17.655.000,00	15.875.000,00	43.026.942,99	41.830.827,44	44.000.353,49	41.909.493,36

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	17.655.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.206.787,15	30.043,27
Investimentos e Aplicações	269.898.335,30	231.805.281,27
Outros Bens e Direitos	7.567.978,88	7.449.407,14

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 22/Set/2017, 17h e 11m.

_____	_____	_____
ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 30/Jun/2017 (b)	Em 31/Ago/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.458.377,39	41.419.029,69	42.393.435,52
DEDUÇÕES(II)	10.829.026,39	81.423.969,44	85.034.303,11
Disponibilidade de Caixa	41.367.217,83	111.962.160,88	115.572.494,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.527.218,39	119.149.493,31	119.499.430,43
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	33.160.000,56	7.187.332,43	3.926.935,88
Demais Haveres Financeiros	-30.538.191,44	-30.538.191,44	-30.538.191,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	15.629.351,00	-	-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	15.629.351,00	-	-

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-	-15.629.351,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 22/Set/2017, 17h e 13m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	684.896.200,00	398.738.254,17	352.595.394,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	228.271.180,77	159.152.103,94	139.459.127,68
IPTU	62.057.036,58	58.527.665,14	47.037.269,35
ISS	61.397.631,71	34.645.363,60	33.181.111,48
ITBI	21.362.897,08	13.155.982,90	11.442.123,07
IRRF	18.046.749,47	10.271.008,81	8.313.770,61
Outras Receitas Tributárias	65.406.865,93	42.552.083,49	39.484.853,17
Receita de Contribuição	34.610.000,00	30.874.053,35	27.166.935,43
Receita Previdenciária	34.610.000,00	30.874.053,35	27.115.549,27
Outras Contribuições	-	-	51.386,16
Receita Patrimonial Líquida	300.000,00	907.342,69	61.489,14
Receita Patrimonial	11.724.000,00	28.408.919,25	27.311.826,27
(-)Aplicações Financeiras	11.424.000,00	27.501.576,56	27.250.337,13
Transferências Correntes	368.579.218,55	189.934.037,56	169.867.869,76
Cota-Parte do FPM	53.164.854,60	33.077.330,08	29.849.456,83
Cota-Parte do IPVA	23.040.072,54	14.993.948,35	14.147.948,88
Cota-Parte do ICMS	101.249.887,81	62.607.011,49	57.071.372,50
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	191.124.403,60	79.255.747,64	68.799.091,55
Demais Receitas Correntes	53.135.800,68	17.870.716,63	16.039.972,40
Dívida Ativa	28.264.630,68	9.160.674,25	8.443.716,17
Diversas Receitas Correntes	24.871.170,00	8.710.042,38	7.596.256,23
RECEITAS DE CAPITAL(II)	233.679.800,00	6.732.224,09	5.489.837,04
Operações de Crédito(III)	44.012.800,00	3.788.928,23	497.710,23
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-
Alienação de Bens(V)	17.450.000,00	-	1,82
Transferências de Capital	172.217.000,00	2.943.295,86	4.992.124,99
Convênios	168.834.000,00	2.620.955,86	4.992.124,99
Outras Transferências de Capital	3.383.000,00	322.340,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	172.217.000,00	2.943.295,86	4.992.124,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	857.113.200,00	401.681.550,03	357.587.519,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES(VIII)	627.290.928,38	382.777.536,46	361.091.458,72	318.371.575,51	303.260.998,71

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
Pessoal e Encargos Sociais	319.628.588,55	200.404.555,40	193.832.374,03	188.763.165,05	176.797.153,77
Juros e Encargos da Dívida(IX)	3.591.200,00	3.567.598,16	1.979.323,96	2.417.854,96	1.316.285,69
Outras Despesas Correntes	304.071.139,83	178.805.382,90	165.279.760,73	127.190.555,50	125.147.559,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	623.699.728,38	379.209.938,30	359.112.134,76	315.953.720,55	301.944.713,02
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	301.769.839,28	32.229.345,41	42.715.522,43	12.811.864,13	21.977.529,46
Investimentos	297.449.639,28	27.951.453,19	38.898.096,63	9.291.737,41	19.092.171,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	4.320.200,00	4.277.892,22	3.817.425,80	3.520.126,72	2.885.357,98
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	297.449.639,28	27.951.453,19	38.898.096,63	9.291.737,41	19.092.171,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	15.929.000,00	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	937.078.367,66	407.161.391,49	398.010.231,39	325.245.457,96	321.036.884,50
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-79.965.167,66	-5.479.841,46	-40.422.711,99	76.436.092,07	36.550.634,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				7.382.767,66	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VL. CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 22/Set/2017, 17h e 15m.

_____	_____	_____
ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.970,43	25.254.399,93	24.810.865,99	4.296,68	468.207,69	1.825.439,91	14.592.557,10	7.291.963,07	7.159.328,32	615.313,07	8.643.355,62	9.111.563,31
PODER EXECUTIVO	14.390,48	25.250.923,71	24.810.865,99	4.296,68	450.151,52	1.753.913,98	10.143.539,16	6.980.270,39	6.848.895,10	346.017,41	4.702.540,63	5.152.692,15
PODER LEGISLATIVO	14.579,95	3.476,22	-	-	18.056,17	71.525,93	4.449.017,94	311.692,68	310.433,22	269.295,66	3.940.814,99	3.958.871,16
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	14.579,95	3.476,22	-	-	18.056,17	71.525,93	4.449.017,94	311.692,68	310.433,22	269.295,66	3.940.814,99	3.958.871,16
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	7.876.630,20	1.159.466,15	3.258.435,86	3.458.728,19	-	-	-	-	-	-	3.458.728,19
PODER EXECUTIVO	-	7.876.630,20	1.159.466,15	3.258.435,86	3.458.728,19	-	-	-	-	-	-	3.458.728,19
TOTAL (III) = (I+II)	28.970,43	33.131.030,13	25.970.332,14	3.262.732,54	3.926.935,88	1.825.439,91	14.592.557,10	7.291.963,07	7.159.328,32	615.313,07	8.643.355,62	12.570.291,50

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 22/Set/2017, 17h e 16m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	190.528.945,52	190.528.945,52	124.337.606,00	65,26
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	84.668.944,26	84.668.944,26	65.363.449,69	77,20
1.1.1-IPTU	62.057.036,58	62.057.036,58	58.527.665,14	94,31
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.611.907,68	22.611.907,68	6.835.784,55	30,23
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.015.620,08	24.015.620,08	13.177.086,16	54,87
1.2.1-ITBI	21.362.897,08	21.362.897,08	13.155.982,90	61,58
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.652.723,00	2.652.723,00	21.103,26	0,80
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	63.797.631,71	63.797.631,71	35.526.061,34	55,69
1.3.1-ISS	61.397.631,71	61.397.631,71	34.645.363,60	56,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.400.000,00	2.400.000,00	880.697,74	36,70
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.046.749,47	18.046.749,47	10.271.008,81	56,91
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	223.237.956,00	223.237.956,00	139.066.859,70	62,30
2.1-Cota-Parte FPM	65.939.518,40	65.939.518,40	40.707.248,82	61,73
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	63.873.319,00	63.873.319,00	38.149.595,86	59,73
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	688.733,00	688.733,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.377.466,40	1.377.466,40	2.557.652,96	185,68
2.2-Cota-Parte ICMS	125.984.654,92	125.984.654,92	78.258.763,46	62,12
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	528.005,00	528.005,00	285.040,64	53,98
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.921.980,00	1.921.980,00	1.066.900,86	55,51
2.5-Cota-Parte ITR	63.707,00	63.707,00	6.471,30	10,16
2.6-Cota-Parte IPVA	28.800.090,68	28.800.090,68	18.742.434,62	65,08
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	413.766.901,52	413.766.901,52	263.404.465,70	63,66

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	11.843.000,00	11.843.000,00	7.283.567,53	61,50
5.1 - Transferências do Salário-Educação	7.966.000,00	7.966.000,00	5.493.503,68	68,96
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	484.000,00	484.000,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.000.000,00	2.000.000,00	1.430.863,62	71,54
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	20.767,93	41,54
5.5 - Outras Transferências do FNDE	955.000,00	955.000,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	388.000,00	388.000,00	338.432,30	87,22
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.467.000,00	9.467.000,00	224.323,39	2,37
6.1 - Transferências de Convênios	9.437.000,00	9.437.000,00	210.066,45	2,23
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	30.000,00	30.000,00	14.256,94	47,52
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	308.000,00	308.000,00	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	21.618.000,00	21.618.000,00	7.507.890,92	34,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	43.772.187,45	43.772.187,45	27.301.839,45	62,37
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	12.774.663,80	12.774.663,80	7.629.918,74	59,73
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	24.734.767,11	24.734.767,11	15.651.751,97	63,28
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	105.601,00	105.601,00	57.008,08	53,98
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	384.396,00	384.396,00	213.380,20	55,51
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	12.741,40	12.741,40	1.294,19	10,16
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	5.760.018,14	5.760.018,14	3.748.486,27	65,08
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	70.207.000,00	70.207.000,00	49.526.087,30	70,54
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	69.000.000,00	69.000.000,00	49.398.322,30	71,59
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.207.000,00	1.207.000,00	127.765,00	10,59
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	25.227.812,55	25.227.812,55	22.096.482,85	87,59

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	66.313.600,00	66.313.600,00	53.641.954,07	80,89	50.684.493,24	76,43
13.1-Com Educação Infantil	16.901.900,00	28.931.900,00	26.469.917,12	91,49	26.245.794,21	90,72
13.2-Com Ensino Fundamental	49.411.700,00	37.381.700,00	27.172.036,95	72,69	24.438.699,03	65,38
14-OUTRAS DESPESAS	3.893.400,00	3.893.400,00	2.370.844,16	60,89	2.085.593,59	53,57
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	3.893.400,00	3.893.400,00	2.370.844,16	60,89	2.085.593,59	53,57
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	70.207.000,00	70.207.000,00	56.012.798,23	79,78	52.770.086,83	75,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	52.770.086,83
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,34
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,21
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,55

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	66.926.860,85	77.476.860,85	54.844.739,66	70,79	49.521.514,13	63,92
22.1-Creche	44.567.348,33	50.027.348,33	38.658.678,85	77,28	34.378.142,08	68,72
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.595.932,83	16.495.932,83	15.118.334,88	91,65	15.102.087,73	91,55
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	32.971.415,50	33.531.415,50	23.540.343,97	70,20	19.276.054,35	57,49
22.2-Pré-Escola	22.359.512,52	27.449.512,52	16.186.060,81	58,97	15.143.372,05	55,17
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.305.967,17	12.435.967,17	11.351.582,24	91,28	11.143.706,48	89,61
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.053.545,35	15.013.545,35	4.834.478,57	32,20	3.999.665,57	26,64
23-ENSINO FUNDAMENTAL	79.984.950,80	67.854.450,80	46.595.776,22	68,67	41.005.758,56	60,43
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	53.305.100,00	41.275.100,00	29.542.881,11	71,58	26.524.292,62	64,26
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	26.679.850,80	26.579.350,80	17.052.895,11	64,16	14.481.465,94	54,48
24-ENSINO MÉDIO	2.389.020,00	3.849.020,00	3.560.634,88	92,51	3.365.780,27	87,45
25-ENSINO SUPERIOR	8.513.239,48	8.113.239,48	3.272.805,63	40,34	2.952.928,81	36,40
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.411.550,00	6.411.550,00	4.373.289,38	68,21	3.942.333,53	61,49
27-OUTRAS	10.373.350,00	10.493.350,00	9.309.019,51	88,71	6.249.671,33	59,56
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	174.598.971,13	174.198.471,13	121.956.265,28	70,01	107.037.986,63	61,45

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	22.096.482,85
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	127.765,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	22.224.247,85
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	68.303.024,84
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	25,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.066.000,00	9.321.069,80	6.422.912,82	68,91	3.837.094,30	41,17
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.507.000,00	13.153.044,60	7.067.961,99	53,74	1.572.018,61	11,95
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	20.573.000,00	22.474.114,40	13.490.874,81	60,03	5.409.112,91	24,07
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	195.171.971,13	196.672.585,53	135.447.140,09	68,87	112.447.099,54	57,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	49.398.322,30	5.493.503,68
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	49.167.479,17	4.828.395,09
48.1 Orçamento do Exercicio	49.167.479,17	3.367.600,26
48.2 Restos a Pagar	-	1.460.794,83
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	127.765,00	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	358.608,13	665.108,59
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	358.608,13	665.108,59

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 22/Set/2017, 17h e 17m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	44.012.800,00	3.788.928,23	40.223.871,77

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	301.769.839,28	32.229.345,41	12.811.864,13		269.540.493,87
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	301.769.839,28	32.229.345,41	12.811.864,13		269.540.493,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-257.757.039,28	-28.440.417,18	-	-	-229.316.622,10

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DA CASA CIVIL, 25/Set/2017, 09h e 32m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 492, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº. 492, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 31, §1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 68 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, II, da Lei Orgânica c/c. 74, II, "a", 1, do Regimento Interno instituído pela Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º O registro de frequência dos servidores da Câmara Municipal, efetuado de forma eletrônica, deverá consignar os horários de entrada e saída correspondentes à jornada diária, bem como o registro das saídas e retornos durante o horário de expediente.
Parágrafo único. O registro deverá ser efetuado exclusivamente pelo próprio servidor de forma eletrônica e, excepcionalmente, de forma manual junto à unidade de lotação quando o sistema não estiver em operação.

Art. 2º As entradas e saídas dos servidores no edifício da Câmara devem ser feitas exclusivamente pela porta principal, onde se encontra instalado o sistema de controle de acesso e registro de frequência (catraca).

Art. 3º O acompanhamento do cumprimento da jornada de trabalho será feito pela chefia imediata.

RESOLUÇÃO Nº. 492, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 4º O servidor deverá informar à chefia imediata o dia em que não puder comparecer ao serviço ou se achar impossibilitado de cumprir integralmente a jornada diária.
§ 1º Poderão ser abonadas pela chefia imediata, fundamentadamente, com o respectivo registro no sistema eletrônico, a falta ao serviço correspondente a 1 (um) dia no mês por motivos de saúde do servidor ou de pessoa de sua família, que o impossibilite de comparecer ao trabalho, exigindo-se, em qualquer caso, a comprovação por atestado médico.

§ 2º O servidor deverá se submeter ao órgão médico oficial do Município nas faltas ao serviço superiores a 1 (um) dia.

§ 3º Os documentos comprobatórios decorrentes do disposto no § 1º deverão ser encaminhados à unidade de recursos humanos no dia do retorno ao trabalho para lançamento no sistema e demais providências.

Art. 5º No cumprimento da jornada de trabalho será observado o seguinte:
I – a jornada de trabalho deverá ser cumprida no período compreendido entre 12:00h e 20:00h.
II - em caso de impossibilidade do cumprimento das 6 horas diárias, o servidor poderá compensar as horas faltantes nos três meses subsequentes ao fato gerador, mediante programação junto à chefia imediata;
III – mediante programação com a chefia imediata, poderá haver cumprimento de mais de 6 (seis) horas pelo servidor no período compreendido, excepcionalmente, entre 13:00h e 21:00h nos dias de sessão plenária, cujas horas excedentes poderão ser aproveitadas para fins de compensação futura, bem como para eventual falta ao serviço, até o limite de 30 (trinta) horas no ano, desde que seja preservada a regular continuidade dos serviços e que as horas excedentes sejam utilizadas dentro do próprio exercício, sendo admitido transferir para o exercício seguinte os créditos obtidos no mês de dezembro;
IV – o aproveitamento das horas excedentes deverá ocorrer preferencialmente no período de recesso;
RESOLUÇÃO Nº. 492, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

V – serão consideradas horas trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de programa de treinamento e/ou capacitação autorizado pelo Presidente;
VI – o período de afastamento do servidor para realizar serviço externo e participar de eventos de interesse da Câmara devidamente comprovado por meio de documento hábil, com prévia autorização da chefia imediata, será considerado como horas trabalhadas com o correspondente registro do fato no sistema;
VII – as horas excedentes realizadas em decorrência da participação do servidor em grupo de trabalho criado pelo Presidente da Câmara, bem como as decorrentes de convocação para assessoramento ao Presidente na elaboração das pautas e demais matérias das sessões serão consideradas integralmente para fins de compensação futura;
VIII – não serão computados créditos de horas nos dias em que o sistema eletrônico apresentar problemas que impossibilite o registro normal das horas trabalhadas.

§ 1º Poderá ser estabelecido o cumprimento da jornada de trabalho em período diverso do previsto no inciso I, desde que expressamente autorizado pela chefia imediata e, tratando-se de servidores cujos cargos estejam atrelados à função de assessoria parlamentar, pelo Vereador a quem o servidor estiver vinculado.

§ 2º As entradas e saídas dos servidores nas dependências da Câmara em horário diverso do estabelecido no inciso I poderão ser efetuadas desde que expressamente autorizadas pela chefia imediata e, tratando-se de servidores cujos cargos estejam atrelados à função de assessoria parlamentar, pelo Vereador a quem o servidor estiver vinculado.

§ 3º A comprovação de serviço externo de que trata o inciso VI será feita mediante relatório específico no qual conste os dias e horas trabalhadas, bem como a discriminação do serviço prestado, devidamente comprovado e abonado pelo Vereador ou chefia imediata, a ser

apresentado à Coordenação de Recursos Humanos da Câmara até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme anexo único.

RESOLUÇÃO Nº. 492, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 6º Em caso de eventual problema no sistema eletrônico de ponto, ou outro motivo de força maior que inviabilize o registro da presença diária pelos servidores, o registro efetuado em livro ponto ou similar estabelecido no Parágrafo único do art. 1º será inserido no sistema após o seu restabelecimento.

Art. 7º Para fins do disposto do inciso II do art. 5º, a Coordenação de Recursos Humanos deve elaborar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre, relatório indicando os casos de descumprimento, pelo Servidor, das normas contidas nesta Resolução, para fins de eventuais descontos na folha de pagamento observado o devido processo legal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente as Resoluções 470, 471 e 486.

Câmara Municipal de São José, 28 de setembro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 492, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXTERNOS

MÊS: _____ ANO ----------

Nome do servidor:	Cargo:
Gabinete:	Matrícula:

Dia	Destino/Finalidade	Horas Trabalhadas

SERVIDOR CHEFIA IMEDIATA

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 149/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA DE 61,34M², LOCALIZADO NA RUA CORONEL BERTASO Nº 1460, 1º ANDAR, SALA Nº 06, CENTRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
LOCADORA: M. O. FROZZA EIRELI - ME CNPJ: 10.287.404/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 2.730,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais).
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, sob as seguintes rubricas orçamentárias: D – 069/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação; e D – 043/2017 – 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2017, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com o previsto no art. 57, inc. lI, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de Setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.741, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.741, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	15 Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

06.00 SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.006.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	13 Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.742, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.742, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016 e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 16.402,45 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

17.00	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01	ISNTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
13.392.4516.2.031 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000		04	Aplicações Diretas	R$ 16.402,45

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: FISIOSLIM FISIOTERAPIA LTDA. ME, CNPJ nº 07.073.990/0001-37.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL PREVENTIVA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, 6º AO 9º ANO, DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor: R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 0472017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Data de Assinatura: 20/09/2017.
Vigência: de 20/09/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e X - pela Contratada.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 203, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 203, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Primeiro Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 203, de 24 de junho de 2016 que entre si celebram o Município de São Lourenço do Oeste/SC e Associação de Máquinas do Setor 2 de Presidente Juscelino.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias nº 789, CNPJ nº 83.021.873/0001-08, aqui denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente CEDENTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DO SETOR 2 DE PRESIDENTE JUSCELINO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.382.344/0001-29, com sede na Comunidade de Vila Alvorada, Distrito de Presidente Juscelino, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC, representada no presente ato pelo seu Presidente, o Sr. Alirio Carlessi, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 903.507-2, SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 492.064.869-34, residente e domiciliado na Linha Alvorada, no Distrito de Presidente Juscelino, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC, ora denominada CESSIONÁRIA, têm entre si justo e acertado o presente Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 203, de 24 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo; e

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Cessionária, na data de 15/09/2017, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto à necessidade de suprimir o subitem "b", do item I.1, da Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso nº 203, de 24 de junho de 2016, eis que o bem móvel (distribuidor de adubo líquido, novo, ano e modelo: 2015, com pneus, 6.000 litros, compressor a vácuo, rodado tandem,

aro 16, bomba de 300mm, 1.200lts/minuto, chapa mínima de 4mm, marca IAC, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20112 e valor de aquisição de R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais), possui capacidade acima do ideal exigido pela característica do relevo nas propriedades rurais dos associados;

CONSIDERANDO que, além de suprimir, se faz necessário alterar Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso nº 203, de 24 de junho de 2016, a fim de renumerar o subitem "c" para subitem "b";

CONSIDERANDO que o Termo de Cessão de Uso nº 203, de 24 de junho de 2016, em sua Cláusula Quinta, prevê que:

V.1 - A restituição dos bens ao Cedente deverá se dar imediatamente após o prazo de vigência deste Termo, ou a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que, em qualquer dos casos, os bens deverão ser entregue em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados, devendo os mesmos serem vistoriados por profissional indicado pelo município de São Lourenço do Oeste.

Têm entre si justo e acertado este Primeiro Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 203, firmado em 24 de junho de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO
I.1 - Fica suprimido o subitem "b", do item I.1, da Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso nº 203, de 24 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
II.1 Fica renumerado o subitem "c" para "b" do Termo de Cessão de Uso nº 203, de 24 de junho de 2016.
II.2 - Em virtude do disposto nos itens I.1 e II.1, deste termo aditivo, a cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 203, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I.1 - O presente Termo tem por objeto conceder o uso à Cessionária, dos seguintes bens de propriedade do Cedente:
a) uma grade aradora com controle remoto, nova, com pneus, ano e modelo: 2015, com 18 discos de 28 polegadas, espaçamento de 270mm, mancal a graxa, discos de 06mm; marca Formaq, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20116 e valor de aquisição de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);
b) um trator agrícola com rodas, motor 75cv de 4 cilindros aspirado, 4.100cm³, estrutura contra capotamento, toldo, tanque de combustível lateral plástico de 100 litros, transmissão 12 frente e 4 a ré, embreagem dupla 12"x10", disco orgânico, levante hidráulico 2.500kg, braço curto (vazão 17lts/min), controle remoto independente 2 corpos (duplo), tomada de potência 540 RPM; rodado dianteiro 12.4x24 R1 aro 10x24; rodado traseiro 18.4x30 R1 aro 16x30; pesos traseiros 2+2 de 52kg cada, pesos dianteiros 8x35kg cada: total 280kg; barra de tração oscilante HD com engate, modelo 0109TL75; marca New Holland, com registro no patrimônio do Município sob o nº 6915, avaliado em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)." (NR)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO
III.1 - Em decorrência do disposto no item I.1 deste termo aditivo, a CESSIONÁRIA realizará a devolução do bem ao MUNICÍPIO, na data de assinatura do presente Termo, observando-se o disposto na Cláusula Quinta do Termo de Cessão de Uso nº 203, de 24 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
IV.1 - Permanecem em vigor as demais disposições pactuadas e não mencionadas neste termo aditivo.

E por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de setembro de 2017.

RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	ALIRIO CARLESSI Presidente da Associação de Máquinas do Setor 2 de Presidente Juscelino

Testemunhas:

1. 2.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 250/2017

PORTARIA Nº 250, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 19, II, "a" do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 02 a 16 de outubro de 2017, ao servidor municipal Éderson Hermann, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº 41-02, lotado na Câmara de Vereadores, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação específica do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de setembro de 2017.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO
Fica alterado o cronograma de pagamento, passando o mesmo a vigorar
conforme planilha da engenheira fiscal em anexo.
ASSINA pela CONTRANTANTE: MARTA REGINA SOTILLI ASSINA pela CONTRATADA: FABIO LUIZ SILVEIRA
São Miguel do Oeste, SC, 26 de setembro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MEDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PSIQUIATRIA, MASTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (APAE), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SÃO MIGUEL LTDA - ME
PRAZO: Prorrogado até 30/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON
ASSINA pela CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
São Miguel do Oeste, SC., 14 setembro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MEDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PSIQUIATRIA, MASTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (APAE), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: J. G. OFTALMOLOGIA S/C LTDA - ME
PRAZO: Prorrogado até 30/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON
ASSINA pela CONTRATADA: JULIO ALFREDO BUDANT
São Miguel do Oeste, SC., 14 setembro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 06/ 2017
CREDENCIAMENTO Nº 03/ 2017
OBJETO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, objetivando O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR E AMBULATORIAL DESTINADAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.
CONTRATADO: REVITALIZAR FISIOTERAPIA S/S LTDA - ME
VALOR: Aditado R$ 11.120,76
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON
ASSINA pela CONTRATADA: RODRIGO CORREA SHWARZ
São Miguel do Oeste, SC., 27 setembro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MEDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PSIQUIATRIA, MASTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (APAE), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADO: UNIMED EXTREMOESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
PRAZO: Prorrogado até 30/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON
ASSINA pela CONTRATADA: JOSEMIR WERLANG
São Miguel do Oeste, SC., 20 setembro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MEDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PSIQUIATRIA, MASTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (APAE), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: RICARDO SIMONETTI PILLAR - ME
PRAZO: Prorrogado até 30/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON
ASSINA pela CONTRATADA: RICARDO SIMONETTI PILLAR São Miguel do Oeste, SC., 27 setembro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 06/ 2017
CREDENCIAMENTO Nº 03/ 2017
OBJETO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, objetivando O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR E AMBULATORIAL DESTINADAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.
CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR. MARCEL MAFINSKI LTDA
VALOR: Aditado R$ 11.120,76
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON
ASSINA pela CONTRATADA: MARCEL MAFINSKI
São Miguel do Oeste, SC., 27 setembro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 09/ 2017
CREDENCIAMENTO Nº 06/ 2017
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
.CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR. MARCEL MAFINSKI LTDA
VALOR: Aditado R$ 100,00
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON
ASSINA pela CONTRATADA: MARCEL MAFINSKI
São Miguel do Oeste, SC., 27 setembro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 09/ 2017
CREDENCIAMENTO Nº 06/ 2017
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: REVITALIZAR FISIOTERAPIA S/S LTDA - ME
VALOR: Aditado R$ 1.000,00
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON
ASSINA pela CONTRATADA: RODRIGO CORREA SHWARZ
São Miguel do Oeste, SC., 27 setembro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 09/ 2017
CREDENCIAMENTO Nº 06/ 2017
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: FAUSTO LINKS - ME
VALOR: Aditado R$ 800,00
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON
ASSINA pela CONTRATADA: FAUSTO LINKS
São Miguel do Oeste, SC., 27 setembro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 06/ 2017
CREDENCIAMENTO Nº 03/ 2017
OBJETO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, objetivando O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR E AMBULATORIAL DESTINADAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.
CONTRATADO: FAUTO LINCKS ME
VALOR: Aditado R$ 3.820,76
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON
ASSINA pela CONTRATADA: FAUTO LINCKS
São Miguel do Oeste, SC., 27 setembro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2016 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NO SISTEMA, PARA O PERIODO DE 12 MESES
CONTRATADO: QUARK ENGENHARIA LTDA
VIGENCIA: Prorrogado até 30/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: BERNARDO VARGAS DE SOUZA
São Miguel do Oeste, SC., 13 de setembro de 2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2016 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS EM ANEXO.
CONTRATADO: QUARK ENGENHARIA LTDA
VIGENCIA: Prorrogado até 30/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: BERNARDO VARGAS DE SOUZA
São Miguel do Oeste, SC., 13 de setembro de 2017

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2016 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS EM ANEXO.
CONTRATADO: QUARK ENGENHARIA LTDA
VALOR: Suprimido R$ 118.133,69, Aditado R$ 224.208,48
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: BERNARDO VARGAS DE SOUZA
São Miguel do Oeste, SC., 13 de setembro de 2017

DECRETO 8.911/2017 - APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES MATRICULADOS NO CRISMO N. 5.270 E 5.542
DECRETO N. 8.911/2017

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 1 E Nº 1-17, MATRICULADOS NO CRISMO SOB N. 5.270 E 5.542, RESPECTIVAMENTE, LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV, artigo 82, § 2º e artigo 88 da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote Urbano nº 1, com área de 362,70 m², matriculado no CRISMO sob n. 5.270, sito a Rua Waldemar Rangrab, Loteamento Alberico Azevedo e Lote urbano nº 1-17, com área de 351,48m², matriculado no CRISMO sob nº 5.542, sito a Rua Paralela a Waldemar Rangrab, Loteamento Melz, bairro São Jorge, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste - SC, de propriedade de Orlane Regina Lazarotto, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações em conjunto:

I – Remembramento:

a) Lote Urbano nº 01, com área de 362,00m² sendo 102,10m² não edificável e Lote Urbano nº 1-17 com área de 351,00m², formando um único imóvel com área edificável de 612,08m², área não edificável de 102,10m² e área total de 714,18m², confrontando: Ao Norte, com a Rua Carlos Dalmagro numa extensão de 40,30m; Ao Leste, com os Lotes Urbanos nº2 e 1-16, por linha seca de 20,97m; Ao Sul, com o Lote Urbano nº1-18por linha seca de 29,49m; Ao Oeste, com a Rua sem Denominação, numa extensão de 12,00m; Novamente ao SUL, com a Rua sem Denominação, numa extensão de 11,20m; Novamente ao Oeste, com a Avenida Waldemar Rangrab, numa extensão de 9,00m.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 27 de setembro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO N. 8.912/2017 - APROVA O DESDOBRAMENTO DE PARTE DO LOTE, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 9.436

DECRETO N. 8.912/2017

APROVA O DESDOBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 05 E PARTE DA CHÁCARA Nº 04, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 9.346, LOCALIZADO NO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento de parte do lote urbano nº 05 e parte da chácara nº 04, com área total de 662,27m², matriculados no CRISMO sob nº 9.346, localizado na Rua Barão do Rio Branco esquina com Hélio Wassun, centro, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Cesar Luiz Teló, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – DESDOBRAMENTO
a) Lote B, com área de 299,25 m², constante da subdivisão de parte do lote urbano nº 05 e parte da chácara nº 04, confrontando: ao SUL, medindo 15,80 metros, confrontando com a Rua Barão do Rio Branco; ao NORTE, medindo 11,25 metros, confrontando com parte do Lote Urbano no 77; ao LESTE, medindo 22,47 metros, confrontando com a Rua Hélio Wassun; ao OESTE, medindo 22,00 metros, confrontando com parte do Lote Urbano no 05 e parte da Chácara no 04.

II – REMANESCENTE
a) Lote A, com área de 363,02 m², constante da subdivisão de parte do lote urbano nº 05 e parte da chácara nº 04, confrontando: ao SUL, medindo 22,25 metros, confrontando com parte do Lote Urbano no 05 e parte da Chácara no 04; ao NORTE, medindo 18,55 metros, confrontando com parte do Lote Urbano no 77; ao LESTE, medindo 18,42 metros, confrontando com a Rua Hélio Wassun; ao OESTE, medindo 17,80 metros, confrontando com parte do Lote Urbano no 05.

Art.2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 27 de setembro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

PROCESSO Nº 216/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 216/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Locação de tenda de 10 x 10M, para utilização junto a Mercoleite – Feira de Gado Leiteiro, Gado de Corte e Seminário de Pecuária de Leite que será realizado nos dias 14 a 19 de novembro de 2017, no Parque de Exposições Rineu Granzotto com 13ª Edição da Faismo/2017, no Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme Convênio nº 2017TR001442, Processo nº SDR 01 00002110/2017 (AR0 11604171), de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 14h45min do dia 19 de outubro de 2017.
Abertura: às 15hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de setembro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 219/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de silagem embalada a vácuo para alimentação do gado durante a Mercoleite – Feira de Gado Leiteiro, Gado de Corte e Seminário de Pecuária de Leite que será realizado nos dias 14 a 19 de novembro de 2017, no Parque de Exposições Rineu Granzotto com 13ª Edição da Faismo/2017, no Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme Convênio nº 2017TR001442, Processo nº SDR 01 00002110/2017 (AR0 11604171), de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 10h15min do dia 16 de outubro de

2017.
Abertura: às 10h30min. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de setembro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 220/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 220/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de camisetas para organizadores da feira e coletes com numeração estampada para serem utilizados na Mercoleite – Feira de Gado Leiteiro, Gado de Corte e Seminário de Pecuária de Leite que será realizado nos dias 14 a 19 de novembro de 2017, no Parque de Exposições Rineu Granzotto com 13ª Edição da Faismo/2017, no Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme Convênio nº 2017TR001442, Processo nº SDR 01 00002110/2017 (AR0 11604171), de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 20 de outubro de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de setembro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 221/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de lixeiras destinados para recolha de lixo para serem utilizados na Mercoleite – Feira de Gado Leiteiro, Gado de Corte e Seminário de Pecuária de Leite que será realizado nos dias 14 a 19 de novembro de 2017, no Parque de Exposições Rineu Granzotto com 13ª Edição da Faismo/2017, no Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme Convênio nº 2017TR001442, Processo nº SDR 01 00002110/2017 (AR0 11604171), de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 20 de outubro de 2017.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de setembro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 222/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 222/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de sonorização para pista de julgamento de bovinos na Mercoleite – Feira de Gado Leiteiro, Gado de Corte e Seminário de Pecuária de Leite que será realizado nos dias 14 a 19 de novembro de 2017, no Parque de Exposições Rineu Granzotto com 13ª Edição da Faismo/2017, no Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme Convênio nº 2017TR001442, Processo nº SDR 01 00002110/2017 (AR0 11604171), de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 23 de outubro de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de setembro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 223/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte de animais (bovinos) na Mercoleite – Feira de Gado Leiteiro, Gado de Corte e Seminário de Pecuária de Leite que será realizado nos dias 14 a 19 de novembro de 2017, no Parque de Exposições Rineu Granzotto com 13ª Edição da Faismo/2017, no Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme Convênio nº 2017TR001442, Processo nº SDR 01 00002110/2017 (AR0 11604171), de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 23 de outubro de 2017.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de setembro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 224/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de Profissional para julgar concursos de gado leiteiro e campeonatos especiais da Mercoleite – Feira de Gado Leiteiro, Gado de Corte e Seminário de Pecuária de Leite que será realizado nos dias 14 a 19 de novembro de 2017, no Parque de Exposições Rineu Granzotto com 13ª Edição da Faismo/2017, no Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme Convênio nº 2017TR001442, Processo nº SDR 01 00002110/2017 (AR0 11604171), de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 24 de outubro de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de setembro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 225/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 225/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de fornecimento de alimentação destinada aos organizadores e coordenadores da Mercoleite – Feira de Gado Leiteiro, Gado de Corte e Seminário de Pecuária de Leite que será realizado nos dias 14 a 19 de novembro de 2017, no Parque de Exposições Rineu Granzotto com 13ª Edição da Faismo/2017, no Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme Convênio nº 2017TR001442, Processo nº SDR 01 00002110/2017 (AR0 11604171), de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 24 de outubro de 2017.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de setembro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 226/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 226/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para limpeza da Mercoleite – Feira de Gado Leiteiro, Gado de Corte e Seminário de Pecuária de Leite que será realizado nos dias 14 a 19 de novembro de 2017, no Parque de Exposições Rineu Granzotto junto com 13ª Edição da Faismo/2017, no Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme Convênio nº 2017TR001442, Processo nº SDR 01 00002110/2017 (AR0 11604171), de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 25 de outubro de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de setembro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAR EDITAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 43/2017
Edital Pregão Presencial nº 28/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando do Departamento de Compras informando que houve problemas nas cotações do referido Processo, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste- SC, 28 de setembro de 2017.

Marta Regina Sotilli
Secretária de Assistência Social

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

1º. ADITIVO AO CONTRATO 59.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 R. 223

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA SETUF - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa SETUF - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.840.357/0001-80, localizada na Avenida Paulo Fontes, n° 701 (Anexo ao Ticen), Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-230, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 59/2016, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "a" e "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1- Considerando a Comunicação interna encaminhada pela Secretária de Administração faz-se necessário o acréscimo ao Contrato 59/2016 com o Objeto: a aquisição de Vale Transporte para os servidores da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:
3.1- Este Primeiro Termo Aditivo tem a finalidade de promover alterações quantitativas ao contrato 59/2016.
3.2 – O valor deste Aditivo é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
3.3- O valor do contrato supracitado, depois de acrescido, passa a ser de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
3.4- A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato com acréscimo percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento)
3.5 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato 59/2016, continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
4.2- Este Primeiro Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

SETUF - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 81.840.357/0001-80

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2017-SANEAMENTO

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2017-SANEAMENTO
PROCESSO Nº. 11/2017-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de máquina retro-escavadeira nova, ano 2017 para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de outubro de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 26 de outubro de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 29 de setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ALISON ALIXANDRE CARDOSO, inscrita no CPF sob n°. 063.776.259-28, aprovada em 9° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 29 de setembro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder (SC), 27 de setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. IRIA RISTAU, inscrita no CPF sob n°. 017.478.499-60, aprovada em 8° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 29 de setembro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder (SC), 27 de setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VIVIAN VIEIRA DO PRADO MARTINS, inscrita no CPF sob n°. 037.211.979-41, aprovada em 6° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 29 de setembro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder (SC), 27 de setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JUSSARA DA SILVA, inscrita no CPF sob n°. 050.049.139-94, aprovada em 7° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 29 de setembro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder (SC), 27 de setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCIANE ROSA DE FRANÇA inscrita no CPF sob n°. 032.772.389-03, aprovada em 34° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 02 de outubro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 28 de setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SARA DA SILVA inscrita no CPF sob n°. 065.504.249-09, aprovada em 33° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 29 de setembro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 27 de setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.258/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 4.258/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 212.624,90 (duzentos e doze mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.3009.1.317 - Reformas, Ampliações e Construções de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obras e Instalacoes R$ 210.224,90

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.04 - UNIDADE DE TURISMO
07.04.23.695.3006.2.315 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.3009.1.317 - Reformas, Ampliações e Construções de Unidades Escolares
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 210.224,90

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.04 - UNIDADE DE TURISMO
07.04.23.695.3006.2.315 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 1.200,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.04 - UNIDADE DE TURISMO
07.04.23.695.3006.2.315 - Manutenção das Ações do Turismo
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.001,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de Setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.259/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 4.259/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 4.670,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.670,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de Setembro de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 124/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 74/2017-PMS - Processo nº. 205/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PONTO ELÉTRICO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.522.865/0001-74, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n] 1369, sala 01, Box 14, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-702.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa para serviço de instalação elétrica para tenda hitech para a Schroederfest e Expo Schroeder do Município de Schroeder /SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço de instalação elétrica para tenda hitech para a Schroederfest e Expo Schroeder	01	Unidade	7.350,00	7.350,00
TOTAL R$					7.350,00

Valor do contrato: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 28/09/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 125/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 75/2017-PMS - Processo nº. 206/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LEGO FEIRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.645.469/0001-00, estabelecida na Rua Joao Stollmeier, nº 158, Ribeirão Revolver, na cidade de Presidente Getulio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.150-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa para serviço de fornecimento com montagem e desmontagem da Tenda Hitech da Schroederfest e Expo Schroeder do Município de Schroeder /SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço de montagem e desmontagem da tenda hitech da Schroederfest e Expo Schroeder	01	Unidade	7.600,00	7.600,00
TOTAL R$					7.600,00

Valor do contrato: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 28/09/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017 – PMS

NOTIFICAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 05/2017-PMS
Processo de licitação nº. 14/2017 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 05/2017 – PMS

Fica a empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.340.960/0001-00, estabelecida na Rua Gonçalves Ledo, nº. 806, Bairro Monte castelo, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 05/2017-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 4760/17 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite deso-bedecido
4760/2017	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas tamanho ofício para armazenar pastas suspensas, com sistema de deslizamento das mesmas através de trilho telescópico, as gavetas devem apresentar porta-etiqueta do lado externo em alto relevo com puxadores . Na parte interna as gavetas devem conter varetas laterais para sustentação das pastas e sistema de encaixe na lateral das gavetas. Ar-mário e chapas com pintura epoxi na cor cinza, medindo 1,33(A) x 0,46(L) x 0,70 (P)m. Capacidade de sustentação de cargas por gaveta 30 kg distribuidamente.	20/09/17	27/09/17.
4760/2017	Estante de aço com 6 prateleiras, capacidade de carga por prateleira, uniformemente distribuída: 75 kg: nas cores cinza/cinza. Medidas – 2m de altura, 0,92 metros de largura e 0,42 metros de profundidade. Componentes: quatro colunas com abas de 35,5 x 35,5 mm em chapa 14(2mm) – 06 prateleiras de chapa (0,60mm/0,75)), 04 sapatas de aço, 52 parafusos de 5/16”porcas 5/16. Estas estantes deverão ser entregues montadas.	20/09/17	27/09/17.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 28 de setembro de 2017.
Ivandra de Souza
Diretora de Recursos Materiais

A
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CNPJ sob o nº. 81.340.960/0001-00
(49) 3433-0072

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 14 2017-PMS SEQUENCIA 1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 14/2017 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 183/2017 Data do Processo: 04/09/2017

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 168/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para a construção de marquise e brise metálico na nova sede do PROCON, na cidade de Schroeder, com área da marquise de 52,13 m², área do brise 56,25 m² e perímetro do brise 62,50 m, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentou apenas envelopes de habilitação e proposta comercial, a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, esta credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME não possui credenciado. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Constatando que a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, apresentou certidão federal vencida com a data de 10/09/2017, documento exigido no item 8.1.1 "Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual", diante do fato da empresa ser Micro empresa e de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu artigo 43 traz que " As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação". Sendo concedido o prazo de 10 dias úteis para apresentação de nova certidão, caso contratio será considerada inabilitada. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata ao representante presente e enviada à empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 14/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 183/2017 Data do Processo: 04/09/2017 Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 168/2017 (Sequência: 1)

Schroeder, 28 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro
Ana Paula Kreis	- ..... -	Membro
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro
Ivandra de Souza	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Osmair Rogério Marquez - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2017

Número do Registro de Preços: 23/2017 **Data do Registro: 28/09/2017** **Válido até: 28/09/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, nobreaks, webcam., dvd player, tv led para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Computador Dual 3,7GHz, 4GB DDR, Monitor 21,5'', Windows, Office: Processador com 02 núcleos físicos e 04 threads, cada núcleo com clock interno 3,7 GHz, 3MB de Cache; Memória DDR4 2133MHz 1x4GB; Disco rígido 120GB SSD SATA III 6.0 Gbps até 450MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; Placa Rede Wireless N 300Mbps PCI-E (ou onboard) Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa; MousePad Ergonômico em Gel Cor predominantemente preta, ideal para mouse óptico, com apoio ergonômico preenchido em silicone gel (não líquido) e com base antiderrapante. Tamanho mínimo 200(l)x230(c)mm, punho em gel aprox 120(l)x60(c)mm. Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%, PFC ativo; Gabinete slim Tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal (será aceito abertura do gabinete com parafuso recartilhado); Monitor LED 21,5'' LED Widescreen Brilho: 250 cd/m², Resolução: 1920x1080@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector de entrada com cabo/adaptador compatível com o conector de saída da placa de vídeo acima ofertada, Consumo de Energia(máx): 30W, consumo em Standby(máx): 0,5W, Alimentação: 110/220V (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V160º, Tela Anti-Reflexiva, com regulagem de altura com no mínimo 11cm de elevação e pivô de 90º; Não será aceito monitor com 01 ou mais pixels queimados; Monitor deverá ser de cor predominante escura; Caixas de Som USB 2.0: Alimentação USB, Conexão P2 3,5mm, Potência 1W RMS (0,5Wx2), Controle de Volume, Cor predominante escura. Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 32/64bits OEM na última versão, fornecida pelo fabricante junto com o equipamento, a licença deve estar registrada na BIOS e deverá constar na nota fiscal; Software Office Home and Business 32/64bits FPP (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) com Caixa Original do Office FPP com Mídia e Serial na última versão, a licença deverá constar na nota fiscal;	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	4.500,0000	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	LENOVO	0	4.625,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2017

Número do Registro de Preços: 23/2017 **Data do Registro: 28/09/2017** **Válido até: 28/09/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, nobreaks, webcam., dvd player, tv led para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Nobreak 1000VA: Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal ~120v/1000VA/440W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Auto Teste ao ligar; Proteções: Sobre corrente de entrada e saída, sub/sobre tensão de entrada e saída, curto-circuito de saída, descarga total da bateria, desligamento por carga mínima, sub/sobre frequência, surtos e picos de tensão; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico. Modelo de Referência ou Similar: NHS Mini III EXT 1000	UN	INFOPLAN LTDA - ME (12323)	NHS Mini III EX	0	509,0000	1
			DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	NHS	0	510,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)		0	520,0000	3
3	WebCam USB 720p: Resolução 1280X720, 30fps, USB 2.0, Cabo USB 1m, Sensor CMOS, foco fixado de 0,3m a 1,5m, 24bits cores, formato 16:9, Compatível com Windows XP (32 bits)/Vista/7 (32 e 64 bits)/8 (32 e 64 bits). Modelo de Referência ou Similar: Microsoft LifeCam HD-3000	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Microsoft	0	260,0000	1
5	TV LED 43" Smart, Full HD, Antena Externa, Suporte Articulado: Com Conversor Digital, Ajuste de contraste/brilho/cor/nitidez, Entrada de vídeo componente, áudio e vídeo, HDMI, USB Media Player, Leitura de arquivos de Video, RF para TV a Cabo e TV Digital, Conexão de rede RJ45 e Wireless, Ângulo de Visão >170º, Controle Remoto, 220V, Aplicativos instalados Youtube, Netflix, Navegador de Internet. ACOMPANHA: Antena Externa VHF, UHF, FM e HDTV, Pré Montada com Suporte para fixação, e cabo pronto de conexão a TV com 10m. Suporte articulado de parede para a TV até LCD/LED, afastamento da parede 20cm, inclinação horizontal 90º, inclinação vertical 10º ; Em aço com pintura epóxi cor preta; Suporte de peso: 25kg; Modelo de Referência ou Similar: Philips 43PFG5100/78, LG 43LJ5500, Samsung UN43J5200AGXZD Antena: Aquario DTV-3000 / Suporte: Metávila - 1530TX	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)		0	2.286,9000	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	LG 43LJ5500	0	2.290,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2017

Número do Registro de Preços: 23/2017 **Data do Registro: 28/09/2017** **Válido até: 28/09/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, nobreaks, webcam., dvd player, tv led para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)		0	2.300,0000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2017

Número do Registro de Preços: 23/2017 **Data do Registro: 28/09/2017** **Válido até: 28/09/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, nobreaks, webcam., dvd player, tv led para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017
PROCESSO Nº 47/2017

(12323) - INFOPLAN LTDA - ME
(12325) - DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME

Schroeder, 28 de Setembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA Nº 74/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 74/2017 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 205/2017 Data: 28/09/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: PONTO ELETRICO EIRELI - ME Código: 13702
Endereço: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1369, SA
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 27.522.865/0001-74 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: contratação de empresa para serviço de instalação elétrica para tenda hitech para a Schroederfest e Expo Schroeder do Município de Schroeder /SC,

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Serviço de instalação elétrica para tenda hitech para a Schroederfest e Expo Schroeder	UN	7.350,00	7.350,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A compra justifica-se pela necessidade de instalação da tenda hitech até o dia 04 de outubro, sendo que o recurso do Governo do Estado foi aprovado somente dia 20 de setembro.

Schroeder, 28 de Setembro de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 74/2017 - DL Processo Nr.: 205/2017 Data: 28/09/2017

27/09/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 27 de Setembro de 2017

Valor da Despesa: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA Nº 75/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 75/2017 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 206/2017 Data: 28/09/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: LEGO FEIRAS LTDA - ME Código: 13167
Endereço: R JOAO STOLLMEIER, 158
Cidade: Presidente Getúlio - SC
CNPJ: 05.645.469/0001-00 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: contratação de empresa para serviço montagem e desmontagem da Tenda Hitech da Schroederfest e Expo Schroeder do Município de Schroeder /SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Serviço de montagem e desmontagem da tenda hitech da Schroederfest e Expo Schroeder	UN	7.600,00	7.600,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A compra justifica-se pela necessidade de instalação da tenda hitech até o dia 04 de outubro, sendo que o recurso do Governo do Estado foi aprovado somente dia 20 de setembro.

Schroeder, 28 de Setembro de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 75/2017 - DL Processo Nr.: 206/2017 Data: 28/09/2017

27/09/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 27 de Setembro de 2017

Valor da Despesa: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 041/2017
Pregão Presencial nº 062/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Hoffhaus Comercial Ltda - EPP, CNPJ n.º 85.325.777/0001-89, estabelecida na rua Herculano H. Zanuzzo, nº. 792, bairro Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. Artemio Léo Hoff, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 14/R 1.142.569-5, CPF nº. 473.972.259-34, residente e domiciliado na rua Herculano H. Zanuzzo, nº. 792, fundos, bairro Industrial, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 062/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de proteção individual, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 6.113,20 (seis mil, cento e treze reais e vinte centavos), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 27/09/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/03/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 062/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Seara, SC., 27/09/2017.

Edemilson Canale — Prefeito Municipal — Município de Seara
Artemio Léo Hoff — Hoffhaus Comercial Ltda - EPP — Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 041/2017
Pregão Presencial nº 062/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ nº 04.584.756/0001-86, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages, SC, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. Luciano Cruz Facina, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 2.827.889, CPF nº 014.379.819-76, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, nº 836, Lages, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 062/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de proteção individual, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 9.268,50 (nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 27/09/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/03/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 062/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Seara, SC., 27/09/2017.

Edemilson Canale Luciano Cruz Facina
Prefeito Municipal

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda
Contratada

Município de Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 041/2017
Pregão Presencial nº 062/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Cenci Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ nº 94.987.930/0001-24, estabelecida na Rua Darcy Longhi, nº 385, bairro Industrial, Bento Gonçalves, RS, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. Renato Cenci, brasileiro, empresário, RG nº 7037280217, CPF nº 438.046.910-72, residente e domiciliado na Rua Telemaco Ballista, nº 21, Bairro Santa Rita, Bento Gonçalves, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 062/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de proteção individual, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 27/09/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/03/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 062/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC., 27/09/2017.

Edemilson Canale	Renato Cenci
Prefeito Municipal	Cenci Equip. de Segurança Ltda
Município de Seara	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 041/2017
Pregão Presencial nº 062/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Master Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ nº 17.799.299/0001-99, estabelecida na Rua Osvaldo Valentin Zandavalli, nº 858, bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia, SC, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. Fernando Slongo Neto, brasileiro, empresário, RG nº 3.781.684, CPF nº 042.691.769-38, residente e domiciliado na Rua Fortunato Zolet, nº 72, bairro Santa Cruz, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 062/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de proteção individual, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 3.603,20 (três mil, seiscentos e três reais e vinte centavos), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 27/09/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/03/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 062/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC., 27/09/2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Master Equipamentos de Segurança
Fernando Slongo Neto
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 041/2017
Pregão Presencial nº 062/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Pingo Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ n.º 78.651.973/0001-88, estabelecida na Rua Colombia, nº 130-D, bairro Líder, Chapecó, SC, neste ato representada pelo sócio

proprietário, Sr. Altemir Antonio Smaniotto, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG nº. 1494875, CPF nº 503.245.279-34, residente e domiciliado na Rua Paulo Marques, nº. 143 - D, Centro, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 062/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de proteção individual, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 28.576,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 27/09/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/03/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 062/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 27/09/2017.

Edemilson Canale	Altemir Antonio Smaniotto
Prefeito Municipal	Pingo Equip. de Segurança Ltda
Município de Seara	Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 066/2017- PL 113/2017- FORN. FARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 – REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 042/2017
Pregão Presencial nº 113/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Farina e Cia Ltda, CNPJ nº 86.261.765/0001-09, estabelecida na rua do Comercio, nº 119, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Adimar Farina, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 14/R - 167.405, CPF nº. 105.277.709-06, residente e domiciliado na rua do Comércio, nº 278, apto. 402, bairro Niterói, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 066/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de combustível, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 2.242.600,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), são válidos por 6 (seis) meses, passando a vigorar dia 28/09/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 27/03/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 066/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 28/09/2017.

Edemilson Canale	Adimar Farina
Município de Seara	Farina e Cia Ltda
Contratante	Contratada

DECRETO N° 1304

DECRETO N° 1304, de 28 de setembro de 2017.

Constitui Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo Público Simplificado emergencial n° 32/2017, para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 108, § X, da Lei Orgânica do Muncípio e

Considerando a realização de processo seletivo para provimento de vagas em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal;

Considerando necessidade de acompanhamento das fases do processo seletivo;

Considerando a necessidade de garantia de cumprimento dos preceitos constitucionais aplicáveis à Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores municipais abaixo para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo Público Simplificado emergencial n° 32/2017, para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal:

I – Presidente: Neri Cosmann;

II – Secretária: Patrícia Susana Scussel;

III – Membros: Ernesto Valdecir Gomes, Juliana Gaffuri e Adriana Padilha.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior se pronunciará em recursos administrativos e demais situações constantes no Edital de Processo Seletivo referido.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 28 de setembro de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de setembro de 2017.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1305

DECRETO N° 1305, de 28 de setembro de 2017.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 015/2017-FMS para Consultas Cardiológicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "j" da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 015/2017, de 22 de setembro de 2017, Processo de Licitação n° 040/2017-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 016/2017-FMS, de 22 de setembro de 2017,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 22 de setembro de 2017, fica CREDENCIADA a empresa Clínica de Moléstias Cardiovasculares de Chapecó S/S Ltda, para atendimento aos habitantes do município de Seara, com consultas cardiológicas, conforme especificados no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público n° 002/2017-FMS, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº. 040/2017, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação de nº 016/2017-FMS, datado em 22 de setembro de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 28 de setembro de 2017
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de setembro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1306

DECRETO N° 1306, de 28 de setembro de 2017.
Formaliza Termo de Credenciamento nº 016/2017-FMS para Consultas na área de otorrinolaringologia

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "j" da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 016/2017, de 22 de setembro de 2017, Processo de Licitação n° 041/2017-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 017/2017-FMS, de 22 de setembro de 2017,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 22 de setembro de 2017, fica CREDENCIADA a empresa Otto Consultório Médico Sociedade Simples, para atendimento aos habitantes do município de Seara, com consultas na área de otorrinolaringologia, conforme especificados no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público n° 002/2017-FMS, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº. 041/2017, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação de nº 017/2017-FMS, datado em 22 de setembro de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 28 de setembro de 2017
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de setembro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1307

DECRETO N° 1307, de 28 de setembro de 2017.
Formaliza Termo de Credenciamento nº 017/2017-FMS para fornecimento de Órteses Oculares

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "j" da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 017/2017, de 22 de setembro de 2017, Processo de Licitação n° 042/2017-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 018/2017-FMS, de 22 de setembro de 2017,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 22 de setembro de 2017, fica CREDENCIADA a empresa Ótica Seara Eireli - ME, para atendimento aos habitantes do município de Seara, com fornecimento de órteses oculares, conforme especificados no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público n° 002/2017-FMS, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº. 042/2017, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação de nº 018/2017-FMS, datado em 22 de setembro de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 28 de setembro de 2017
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de setembro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL N° 35/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 35/2017

O Município de Seara – SC, torna público que se encontram abertas, no período de 04 a 19 de outubro de 2017, através do site www.amauc.org.br com link no site da Prefeitura Municipal de Seara www.seara.sc.gov.br, inscrições para o Processo Seletivo no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação, em caráter temporário. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação através do telefone (49) 3452 4053 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site www.amauc.org.br ou pelo telefone (49) 3482 3505 (AMAUC).

Seara - SC – 28 de setembro de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**106/2017**	**Licitação:**	**62/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**27/09/2017**				
Fornecedor:	**12373**	**- MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME**							
1	333399180	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIÉSTER, PUNHO ELÁSTICO, BANHO NITRÍLICO PRETO NA PALMA E PONTA DOS DEDOS (MULTI-TATO). TODOS OS TAMANHOS	LDI SAFETY	PAR	400,000	0,0000	3,0500	1.220,00	Venceu
15	333399189	PROTETOR AURICULAR ATENUAÇÃO 15 DB (NRRSF) TIPO INSERCAO, DE SILICONE, COM CORDAO. NO FORMATO CÔNICO, COM TRÊS FLANGES CONCÊNTRICOS, DE DIÂMETROS VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR. CONFECCIONADO COM SILICONES DE DUAS DUREZAS: OS FLANGES SÃO FEITOS DE UM SILICONE MAIS MACIO. A HASTE É FEITA DE UM SILICONE UM POUCO MAIS RÍGIDO PARA FACILITAR A INSERÇÃO NO CANAL AUDITIVO.	3M	UN	80,000	0,0000	2,0300	162,40	Venceu
18	333399192	RESPIRADOR SEMI FACIAL 02 BOCAIS RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, COM CORPO MOLDADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E EM ELASTÔMERO SINTÉTICO	CARBOGRAFITE	UN	30,000	0,0000	30,5000	915,00	Venceu
20	333398769	AVENTAL DE RASPA COM TIRAS FIXAS	LUMA	UN	20,000	0,0000	13,6900	273,80	Venceu
28	333399199	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA E JUGULAR DE TECIDO - CAPACETE CLASSE B. CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE B COM AS SUSPENSÕES: ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	DURÁVEIS	UN	30,000	0,0000	24,0000	720,00	Venceu
30	333398783	PERNEIRA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA.	PROTEJ	PAR	20,000	0,0000	15,6000	312,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——>	580,000			3.603,20	

Seara, 27 de Setembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**106/2017**	**Licitação:**	**62/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**27/09/2017**				
Fornecedor:	**12084**	**- CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME**							
5	333398749	LUVA DE LATEX NEOPREME, BICOLOR, TODOS OS TAMANHOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO.	VOLK CA 16779	PAR	200,000	0,0000	4,4500	890,00	Venceu
31	333399200	KIT PROTETOR FACIL E PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, ACOPLADO AO CAPACETE	LIBUS	UN	10,000	0,0000	69,0000	690,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		210,000			1.580,00	

Seara, 27 de Setembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 106/2017			**Licitação: 62/2017 - PR**		**Data da Homologação: 27/09/2017**				
Fornecedor: 6612		**- HOFFHAUS COMERCIAL LTDA.**							
4	333399182	LUVA DE RASPA 15 CM	LUMA	PAR	15,000	0,0000	8,8000	132,00	Venceu
14	333399188	PROTETOR AURICULAR ATENUAÇÃO 23 DB (NRRSF), TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS.	3M	UN	60,000	0,0000	33,3900	2.003,40	Venceu
19	333398768	MASCARA DE SOLDA (AUTOMÁTICA)	ESCUDO	UN	20,000	0,0000	194,0000	3.880,00	Venceu
21	333398770	TOCA ÁRABE DE BRIM PARA SOLDADOR	HOFFHAUS	UN	20,000	0,0000	4,8900	97,80	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		115,000			6.113,20	

Seara, 27 de Setembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 106/2017 **Licitação:** 62/2017 - PR **Data da Homologação:** 27/09/2017

Fornecedor: 6683 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	333398747	LUVA DE VAQUETA TOTAL, MODELO PETROLEIRA.	Luvas Koch ca 9455	PAR	50,000	0,0000	8,8900	444,50	Venceu
7	333399183	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS.	Volk ca 30521	PAR	450,000	0,0000	1,5000	675,00	Venceu
8	333399184	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL	Supermax ca 32693	PAR	30,000	0,0000	14,5000	435,00	Venceu
11	333398759	CONJUNTO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL (CAPA DE CHUVA) EM POLIETILENO, AZUL OU TRANSPARENTE. CAPA E BATA.	Prevemax ca 30355/33	CJ	150,000	0,0000	6,0000	900,00	Venceu
13	333399187	OCULOS DE SEGURANÇA, POLICARBONATO, TRANSPARENTE, ANTI EMBAÇANTE	Kalipso ca 11268	UN	250,000	0,0000	5,1000	1.275,00	Venceu
22	333399194	BOTA DE PVC BRANCA, CANO LONGO (REFERENCIA: TAMANHO: Nº40: 34 CM). CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. CANO: ESPESSURA 2,6MM (MÍNIMA) CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS, CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PCV E MASSA NITRÍLICA. SOLADO: RANHURAS 9,7MM NO SALTO	Innpro ca 36026	PAR	100,000	0,0000	28,9600	2.896,00	Venceu
24	333399196	BOTA DE PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA. MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA (PVC). FORRO EM POLIÉSTER INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. FECHAMENTO SUPERIOR EM POLAINA COM ATACADOR PARA AJUSTE. SOLADO ANTIDERRAPANTE. CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA. COMPRIMENTO DO CANO: 34 CM + POLAINA 6,5CM. RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO	Innovare ca 36026	PAR	100,000	0,0000	37,5000	3.750,00	Venceu
25	333399197	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADO EM COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO-TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE NA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA POLIPROPILENO.	Marluvas ca 28498	PAR	200,000	0,0000	34,8000	6.960,00	Venceu
26	333399198	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO, FORRO EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR	Marluvas ca 28493	PAR	200,000	0,0000	40,3000	8.060,00	Venceu
27	333398776	CONJUNTO CINTO DE SEGUIRANÇA, TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE "Y".	Mult 2010 ca 35520	CJ	10,000	0,0000	216,0000	2.160,00	Venceu
29	333398782	PROTETOR FACIAL, INCOLOR.	Plastcor ca 34144	UN	10,000	0,0000	13,6500	136,50	Venceu

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 106/2017		**Licitação: 62/2017 - PR**		**Data da Homologação: 27/09/2017**					
Fornecedor: 6683		**- PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP**							
32	333399392	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX NATURA COM ACABAMENTO CORRUGADO NA PALMA E DORSO, COM PUNHO LISO E ACABAMENTO INTERNO EM MALHA DE ALGODÃO	Volk ca 18670	PAR	40,000	0,0000	22,1000	884,00	Venceu
				Total do Fornecedor —-—>	1.590,000			28.576,00	

Seara, 27 de Setembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 106/2017		**Licitação: 62/2017 - PR**		**Data da Homologação: 27/09/2017**					
Fornecedor: 12147 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP									
2	333399181	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA COM FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS 10 GAUGE, REVESTIMENTO EM LÁTEX CORRUGADO NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TODOS OS TAMANHOS.	SUPER SAFETY/C.A 318	PAR	400,000	0,0000	3,4900	1.396,00	Venceu
6	333398750	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO CANO LONGO. PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO E PALMA ANTIDERRAPANTE (LONGATEX 39 CM) SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS.	VOLK/C.A 15100	PAR	200,000	0,0000	5,0400	1.008,00	Venceu
9	333399185	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS.COMPRIMENTO: 45CM. ESPESSURA: 0,65MM	KALIPSO/C.A 27598	PAR	100,000	0,0000	23,7900	2.379,00	Venceu
12	333399186	OCULOS DE SEGURANÇA, POLICARBONATO, ESCURECIDO, ANTI EMBAÇANTE	KALIPSO/C.A 11268	UN	250,000	0,0000	5,5900	1.397,50	Venceu
16	333399190	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF1. COM FORMATO TIPO CONCHA, TAMANHO REGULAR, COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO. SOBRE A CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS MOLDADAS À QUENTE EM PROCESSO SEM USO DE RESINA, É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. PARTE EXTERNA RECOBERTA POR UM NÃO TECIDO. LATERAIS COM QUATRO GRAMPOS METÁLICOS, SENDO DOIS DE CADA LADO. PARTE SUPERIOR INTERNA UMA TIRA DE ESPUMA, E A PARTE SUPERIOR INTERNA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, AMBOS PARA AJUSTE NASAL. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".	3M/C.A 18682	UN	300,000	0,0000	1,5500	465,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 106/2017		**Licitação: 62/2017 - PR**		**Data da Homologação: 27/09/2017**					
Fornecedor: 12147 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP									
17	333399191	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2. COM FORMATO TIPO CONCHA, TAMANHO REGULAR, COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO. SOBRE A CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS MOLDADAS A QUENTE EM PROCESSO SEM USO DE RESINA, É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. PARTE EXTERNA RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO. NAS LATERAIS COM 04 (QUATRO) GRAMPOS METÁLICOS, SENDO DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE 02 (DOIS) TIRANTES ELÁSTICOS. A PARTE SUPERIOR UMA TIRA DE ESPUMA , E A PARTE SUPERIOR EXTERNA UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, AMBOS PARA AJUSTE NASAL.POSSUI, EM SUA PARTE CENTRAL, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	3M/C.A 18684	UN	300,000	0,0000	1,7800	534,00	Venceu
23	333399195	BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO (REFERENCIA: TAMANHO: Nº40: 28 CM). CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA	BRACOL/C.A3745	PAR	100,000	0,0000	20,8900	2.089,00	Venceu
			Total do Fornecedor —-—>		1.650,000			9.268,50	

Seara, 27 de Setembro de 2017.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 066/2017- PL 113/2017- FORN. FARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**113/2017**	**Licitação:**	**66/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**28/09/2017**				
Fornecedor:	**6182**	**- FARINA & CIA. LTDA.**							
1	27	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LTS	120.000,000	0,0000	3,7000	444.000,00	Venceu
2	84146	OLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LTS	120.000,000	0,0000	3,0300	363.600,00	Venceu
3	388746	OLEO DIESEL S 500	IPIRANGA	LTS	500.000,000	0,0000	2,8700	1.435.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		740.000,000			2.242.600,00	

Seara, 28 de Setembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 172/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 172/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei nº. 1.069/2016, de 30 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.069/2016, de 30 de novembro de 2016:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0034 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde/SUS UNIÃO
Despesa: 7 .....R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), são provenientes do excesso de arrecadação proveniente de Transferências do SUS UNIÃO, através de Emenda Parlamentar destinado ao Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde – CUSTEIO PAB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de setembro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017,

DETERMINA:
I – CONVOCAR o(a) candidato(a) a seguir relacionado aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado anexo à Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, para preenchimento da vaga, conforme previsto no edital, no dia 02 de outubro de 2017, no horário do expediente (7:30 às 11:30 horas e/ou 13:30 às 17:30 horas).

Servente de Escola:
Simonia Steffens.

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais, para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
• Carteira nacional de Habilitação;
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 29 de setembro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
Tipo: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação e fornecimento de licença de uso de aplicativos de Gestão Pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no Anexo I do Edital em epígrafe.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2017.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA/SC, 29 de setembro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 095/2017

PORTARIA Nº 095/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JULIANA ZANELLA DO CARGO DE SERVENTE DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, JULIANA ZANELLA, portadora do CPF nº. 114.138.529-55, RG n°. 6.310.346 SSP/SC, do Cargo de Servente de Escola, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 11, do Grupo 1-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de setembro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 227/17

DECRETO Nº 227, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 8.159,82 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) , na seguinte dotação orçamentária:

03.01 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS
0.002 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.0028(251) - Aplicações Diretas ..... R$ 8.159,82

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 28 .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 22 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 228/17

DECRETO Nº 228, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 225.739,64 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA
1.008 - Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0086(59) - Aplicações Diretas ... R$ 225.739,64

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 22 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PP 39-2017_01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
RESULTADO RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
O Prefeito Municipal na forma do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, torna público que na licitação em epígrafe ratifica a decisão tomada pela pregoeira na ata 002. Fica marcado para o dia 29/09/2017 as 09h30min o prosseguimento do presente certame.

Sombrio/SC, 28 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

JULGAMENTO RECURSO PP 38-2017_01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
RESULTADO RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
O Prefeito Municipal na forma do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, torna público que na licitação em epígrafe ratifica a decisão tomada pela pregoeira na ata 004. Fica marcado para o dia 29/09/2017 as 09h30min o prosseguimento do presente certame.

Sombrio/SC, 28 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 239/2017

PORTARIA Nº. 239 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Professor de Séries Iniciais, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

NOME
Niura Simone Ferreira Soares

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 26 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 240/2017

PORTARIA Nº 240 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:
Exonerar, por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 29/09/2017, a Senhora VANIR DA ROSA GOMES, matrícula nº 1230, admitido através da Portaria nº 068, de 09 de janeiro de 1995, para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

Fica revogada a Portaria nº 068, de 09 de janeiro de 1995, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 29 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0194/2017

DECRETO N° 0194, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal LEONI SALETE DE MATTOS GORCZVESKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 10 (dez dias) dias a contar de 27.09.2017 até 06.10.2017, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 27 de setembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 0195/2017

DECRETO N°. 195, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A PROROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL ADILSON MEIRA OCUPANTE DO CARGO DE PSICOLOGO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001 e Processo Seletivo 001/2017 simplificado.

DECRETA:
Considerando que a servidora Daniela Senhor Gireli encontrava se em período de licença maternidade e pelo período de férias, fica prorrogado por mais 10 dias a contratação do servidor Adilson Meira.

Considerando que o mesmo precisa estar repassando os devidos atendimentos bem como relatórios a funcionaria efetiva.
DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado a contratação do servidor publico Adilson Meira, portadora do CPF n° 027.164.139-83 e RG 3517723, Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Psicólogo, com Lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 27 de setembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0196/2017

DECRETO N° 0196/2017 DE 28/09/2017
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

04.01.0012.0365.0006.1.011 Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(224)	0.3.0.003001	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3000)	R$ 10.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 28 de setembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.007/2017
Critérios: Inscrição / atualização cadastral e habilitação de candidatos ao sorteio público de trinta e quatro (34) terrenos no Loteamento São Roque e a construção das unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Início das inscrições/atualização cadastral: 02 de outubro de 2017.
Data final das inscrições/atualização cadastral: 06 de novembro de 2017.
Inscrições/cadastro junto a Assistência Social.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 29 de setembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

LEI 1.135

LEI COMPLEMENTAR 1.135 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
"Institui a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, revoga a Lei 565 de 26 de dezembro de 2.005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, destinada ao custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias e logradouros públicos, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum, assim como de atividades acessórias de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

Art. 2º A COSIP incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis edificados, situados no território do Município de Sul Brasil-SC.

Art. 3º O sujeito passivo da COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis edificados, situados no Município de Sul Brasil-SC.

§ 1º É sujeito passivo solidário da COSIP, o locatário, o comodatário ou possuidor a qualquer título de imóvel edificado situado no território do Município e que tenha ligação privada e regular de energia elétrica.

§ 2º O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Art. 4º O valor da COSIP será fixo, em moeda corrente, sendo lançado anualmente para os imóveis não edificados e mensalmente para os edificados.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.135/2017 - FLS. 02

Art. 5º A contribuição será variável de acordo com a quantidade de consumo e categoria de consumidor (consumidor residencial e não residencial), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados.

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes valores da COSIP:

Contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica no Município:

IMÓVEIS EDIFICADOS		
FAIXA DE CONSUMO DE ENERGIA	CONTRIBUINTES-VALOR EM R$/MENSAL	
	RESIDENCIAIS	NÃO RESIDENCIAIS
a) 0 a 30 Kwh	ISENTO	ISENTO
b) 31 a 50 Kwh	R$ 3,95	R$ 11,85
c) 51 a 100 Kwh	R$ 4,61	R$ 15,80
d) 101 a 200 Kwh	R$ 5,27	R$ 19,75
e) 201 a 300 Kwh	R$ 7,90	R$ 26,33
f) 301 a 400 Kwh	R$ 11,74	R$ 28,97
g) 401 a 600 Kwh	R$ 16,68	R$ 36,87
h) 601 a 800 Kwh	R$ 20,19	R$ 41,15
i) 801 a 1200 Kwh	R$ 26,99	R$ 48,37
j) 1.201 a 1600 Kwh	R$ 30,50	R$ 53,98
l) acima de 1600 kwh	R$ 35,33	R$ 59,36

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.135/2017 - FLS. 03.

§ 1º A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 2º Para os exercícios subsequentes a 2018 será aplicado sobre o valor da COSIP, a variação da inflação anual (entre 1º de janeiro e 31 de dezembro) medida pela variação do INPC, ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipais.

§ 3º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a efetuar os reajustes através de Decreto Executivo, na forma do parágrafo 2º, até 15 de janeiro de cada ano subsequente a presente Lei, começando em 2.019.

§ 4º Caso seja, por norma federal, admitida a correção monetária de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor da COSIP devida mensalmente passará a ser atualizada em periodicidade mensal, a partir do mês subsequente ao da previsão normativa federal.

Art. 7° A COSIP devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, na forma de convênio a ser firmado entre o Município e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.

§ 1º O convênio a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município.

§ 2º O montante devido e não pago da COSIP a que se refere o "caput" deste artigo será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência efetuada pela concessionária acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, a administração e fiscalização da contribuição de que trata esta Lei Complementar.

Art. 9°. O produto da arrecadação da contribuição de que trata esta Lei Complementar será integralmente destinado ao Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.135/2017 - FLS. 04.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo de 90 dias, bem como publicação no DOM, lei 1027/2015.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei 565 de 26/12/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 14 de setembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

LEI 1.137

LEI COMPLEMENTAR Nº 1137 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL-SC, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 489-2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I

FATO GERADOR

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação lá tenha se iniciado.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços, os serviços nela mencionados ficam sujeitos somente à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto independe:

I – da denominação dada ao serviço prestado;

II – da existência de estabelecimento fixo;

III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao prestador dos serviços;

IV – do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação.

Seção II

NÃO INCIDÊNCIA

Art. 2º O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados e o serviço artesanal executado por até duas pessoas;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por contratante residente no exterior.

Seção III

LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 3º O imposto é devido no local da prestação do serviço.

Parágrafo único. Entende-se por local da prestação o lugar onde se realizar a prestação do serviço.

Art. 4º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses abaixo relacionadas, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de arvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município:

I – no caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços, em relação a extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não;

II – no caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços, em relação a extensão da rodovia explorada.

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

XXI – no domicilio do tomador no caso dos planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congênere, no caso dos serviços descritos pelo item 4.22 da Lista de Serviços.

XXII – no domicilio do tomador no caso dos outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário, no caso dos serviços descritos pelo item 4.23 da Lista de Serviços.

XXIII - no domicilio do tomador no caso dos planos de atendimento e assistência médico-veterinária, no caso dos serviços descritos pelo item 5.09 da Lista de Serviços.

XXIV – no domicilio do tomador no caso do agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*), no caso dos serviços descritos pelo item 10.04 da Lista de Serviços.

XXV – no domicilio do tomador no caso da administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres, no caso dos serviços descritos pelo item 15.01 da Lista de Serviços.

XXVI – no domicilio do tomador no caso do arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*), no caso dos serviços descritos pelo item 15.09 da Lista de Serviços.

Subseção I

ESTABELECIMENTO PRESTADOR

Art. 5º Considera-se estabelecimento prestador:

I – o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;

II – o local, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto, mediante a utilização de empregados, ainda que sob a forma de cessão de mão-de-obra, com ou sem o concurso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros utensílios.

Seção IV

SUJEITO PASSIVO

Art. 6º Sujeito passivo do imposto é o contribuinte ou o responsável, na forma prevista neste Código.

Subseção I

CONTRIBUINTE

Art. 7º Contribuinte é o prestador do serviço sujeito à incidência do imposto.

Subseção II

RESPONSÁVEL

Setor I

RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8° São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária:

a) de serviço prestado por contribuinte que não esteja regularmente cadastrado como contribuinte do Município ou não tenha emitido nota fiscal de prestação de serviço;

b) dos serviços descritos nos subitens 3.04, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços;

c) nos casos dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicilio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

d) no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as maquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicilio do tomador do serviço.

III – as empresas públicas e sociedades de economia mista, quando contratarem a prestação de serviços sujeitos à incidência do imposto;

IV – as distribuidoras de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização, em relação às vendas subseqüentes realizadas pelas entidades esportivas autorizadas ou empresas contratadas, exploradoras de casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanentes;

V – a Caixa Econômica Federal, quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por ela pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidas no Município de Sul Brasil na:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

b) distribuição e venda de bilhetes e demais produto de loteria, bingos, cartões, pule ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

VI – os Bancos e Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagos a farmácias, mercearias ou estabelecimentos comerciais quaisquer, estabelecidas no Município de Sul Brasil, pela cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

VII – as empresas prestadoras dos serviços de planos de medicina de grupo ou individual e planos de saúde, em relação aos serviços de saúde e assistência médica, descritos no item 4 da Lista de Serviços constante na Lei Complementar Federal Nº 116, de 31 de julho de 2003;

VIII – as agências de propaganda, em relação aos serviços prestados por terceiros, quando contratadas por conta e ordem de seus clientes;

IX – as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis, descritos no subitem 10.05 da Lista de Serviços constante na Lei Complementar Federal Nº 116, de 31 de julho de 2003;

X – as empresas seguradoras, em relação aos serviços dos quais resultem:

a) remunerações a título de pagamentos em razão do conserto, restauração ou recuperação de bens sinistrados;

b) remunerações a título de comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, pela venda de seus planos;

c) remunerações a título de pagamentos em razão de inspeções e avaliações de risco para cobertura de contrato de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis.

§ 1º O disposto previstos na alínea b do inciso II, e nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX não se aplica quando o contribuinte prestador do serviço sujeitar-se a pagamento do imposto em base fixa ou por estimativa, devendo esta condição ser comprovada.

§ 2º O disposto previsto na alínea b do inciso II não se aplica:

I – quando o contratante ou intermediário não estiver estabelecido ou domiciliado no Município;

II – quando o contratante for o promitente comprador, em relação aos serviços prestados pelo incorporador-construtor;

§ 3º A responsabilidade a que se refere este artigo somente será elidida nos seguintes casos:

I – quando o prestador dos serviços, agindo com o propósito de impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou de evitar ou diferir o seu pagamento, prestar informações falsas ao responsável induzindo-o a erro na apuração do imposto devido;

II – na concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em qualquer espécie de ação judicial.

§ 4º Para os efeitos desta Lei, consideram-se equiparados à Pessoa Jurídica:

I - os empresários individuais previstos no art. 966, da Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

II - os condomínios edilícios sujeitos à inscrição no CNPJ.

Setor II

RESPONSÁVEIS POR TRANSFERÊNCIA

Art.9º São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido e não retido, os órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.

Art.10. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento fiscal exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

§ 1º O tomador do serviço, ainda que imune ou isento, será responsável pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devendo reter e recolher o seu montante, quando:

I - o prestador de serviços não provar estar regularmente cadastrado como contribuinte do Município de Sul Brasil;

II - o prestador de serviços obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer.

§ 2º O responsável de que trata o parágrafo 1º, ao efetuar a retenção do Imposto, deverá fornecer comprovante de recolhimento do Imposto devido ao prestador do serviço.

Setor III

RETENÇÃO DO IMPOSTO NA FONTE

Art.11. Estão sujeitos à retenção do Imposto na fonte os serviços prestados aos órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. Os valores descontados na forma deste artigo serão deduzidos pelos prestadores dos serviços no momento da apuração do imposto.

Art.12. As entidades mencionadas no artigo anterior deverão fornecer, em duas vias, aos prestadores dos serviços o Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte - CRIF, em modelo aprovado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O comprovante de que trata este artigo deverá ser fornecido ao prestador no momento do pagamento do serviço.

Art.13. Para a retenção do Imposto, nos casos de que trata o art. 8º, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota previstas na legislação vigente.

Art.14. O prestador de serviços não estabelecido no município de Sul Brasil, quando prestar serviços sujeitos ao ISS, dentro do território do município deverá emitir nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado pelo município onde estiver sediado.

§ 1º O imposto devido na operação deverá ser recolhido aos cofres do Município de Sul Brasil pelo próprio prestador do serviço, exceto nos casos previstos nos art. 8º, 9º e 10º desta Lei.

§ 2º Caso o prestador do serviço não emita o documento fiscal previsto no caput deste artigo, o tomador ou intermediário do serviço deverá reter e recolher o imposto, nos termos do § 1º do art. 8º desta Lei.

Art.15. Sem prejuízo do disposto no art. 8º, os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do Imposto, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:

I - for profissional autônomo, com inscrição junto ao cadastro de contribuintes do Município de Sul Brasil;

II - for sociedade sujeita ao pagamento do ISS através de valores fixos, na forma do art. 25 desta Lei, desde que inscrita junto ao cadastro de contribuintes do Município de Sul Brasil;

III - gozar de isenção, desde que estabelecido no Município de Sul Brasil;

IV - gozar de imunidade;

Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste artigo, o responsável tributário deverá exigir que o prestador de serviços comprove seu enquadramento em uma das condições previstas nos incisos do caput deste artigo.

Art.16. Os prestadores de serviços alcançados pela retenção do Imposto não estão dispensados do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, devendo manter controle em separado das operações sujeitas a esse regime, na conformidade do regulamento.

Seção V

BASE DE CÁLCULO

Art.17. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Entende-se por preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de condição.

§ 2º Na falta de preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça do prestador.

§ 3º Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

§ 4º Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa, na modalidade de empreitada global (materiais e mão de obra), o imposto será calculado sobre o preço, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços, devidamente comprovado com notas fiscais, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total do preço dos serviços.

Art.18. Na atividade de agenciamento de trabalho temporário regulado pela Lei Nacional 6.019, de 03 de janeiro de 1974, interpreta-se como preço do serviço o valor da comissão ou taxa de agenciamento recebida como remuneração pela prestação de serviços.

§ 1º As empresas agenciadoras de trabalho temporário regulado pela Lei Nacional 6.019, de 03 de janeiro de 1974, deverão escriturar os documentos fiscais discriminando,

separadamente, a parcela percebida pela remuneração da prestação de serviço e a referente aos salários e encargos sociais, bem como manter para apresentação ao fisco, quando exigido, contratos efetuados com os tomadores de serviços.

§ 2º O não cumprimento do disposto no § 1º acarretará a inaplicabilidade do caput do art. 18, sendo que a tributação dar-se-á pelo valor global decorrente da prestação de serviços.

Art. 19. A alíquota mínima do imposto sobre serviço de qualquer natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessões de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de calculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05, 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

Subseção I

ARBITRAMENTO

Art.20. Sempre que forem omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal.

Art.21. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto:

I – a contribuintes que promovam prestações semelhantes;

II – ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores;

III – no estabelecimento, com base no movimento das operações apuradas em período de tempo determinado, mediante acompanhamento.

Parágrafo único. O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias a manutenção do estabelecimento ou a efetivação das prestações.

Art.22. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I – a identificação do sujeito passivo;

II – o motivo do arbitramento;

III – a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV – as datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham desenvolvidas as atividades;

V – os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI – o valor da base de cálculo arbitrada, correspondente ao total das prestações realizadas em cada um dos períodos considerados;

VII – o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que este se negou a opor o ciente.

Parágrafo único. Os critérios a que se refere o inciso V deste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art.23. Acompanha o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificados.

Art.24. Não se aplica o disposto nesta Subseção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real das prestações.

Art.25. É assegurado ao contribuinte o direito de contestar a avaliação do valor arbitrado, na forma e prazos previstos neste Código.

Subseção II

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

Art.26. O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido conforme tabela em anexo, sendo que, para os profissionais autônomos cujos valores fixos não estão contemplados na tabela, o valor fixo mensal será de:

I – sobre serviços prestados por profissionais que não possuam ensino médio, o valor será de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais;

II – sobre serviços prestados por profissionais que possuam ensino médio o valor do imposto é de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais;

III – sobre serviços prestados por profissionais que possuam nível superior o valor do imposto é de R$ 60,00 (Sessenta reais) mensais;

§ 1º Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.

§ 2º Não descaracteriza o caráter pessoal do serviço o auxílio ou ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção.

§ 3º No caso dos serviços prestados sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, é facultado ao mesmo, a opção pelo pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre o preço do serviço prestado, hipótese em que a apuração deverá ser feita na forma prevista para os demais contribuintes e a alíquota utilizada será aquela estabelecida na tabela de serviço anexa.6

§ 4º Para manifestar a opção prevista no § 3º, o contribuinte deverá formular pedido anual no órgão expedidor da Prefeitura, até o dia 30 de dezembro do ano corrente para deferimento ou indeferimento do fisco.

Art.27. Quando os serviços forem prestados por sociedades de profissionais, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao pagamento do imposto na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da Lei aplicável.

§ 1º As sociedades a que se refere este artigo são aquelas formadas por pessoas físicas, devidamente habilitadas para o exercício de atividades consignadas em seus objetos sociais.

§ 2º Nada obsta o enquadramento para pagamento do Imposto Sobre Serviço – ISS por estimativa fixa, a sociedade formada entre profissionais de diversas áreas ou profissões afins, estipulando-se o valor anual do imposto de acordo com os níveis mencionados no art. 26 desta Lei Complementar, calculado na conformidade com o previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º Para manifestar a opção prevista no Art.27, o contribuinte deverá formular pedido anual no órgão expedidor da Prefeitura, até o dia 30 de dezembro do ano corrente para deferimento ou indeferimento do fisco.

Seção VI

APURAÇÃO DO IMPOSTO

Art.28. O imposto será apurado:

I – mensalmente, pelo próprio sujeito passivo, quando proporcional à receita bruta;

II – de ofício, quando fixo ou devido por estimativa fiscal.

III – as empresas optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedor Individual MEI irão recolher o imposto devido conforme a Lei Complementar nº123/2006.

Subseção I

ESTIMATIVA FISCAL

Art.29. O critério da autoridade administrativa, o imposto poderá ser calculado e recolhido por estimativa da base de cálculo quando:

I – se tratar de estabelecimento de caráter temporário ou provisório;

II – se tratar de estabelecimento de rudimentar organização;

III – o nível de atividade econômica recomendar tal sistemática;

IV – se tratar de estabelecimento cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial;

V – quando se tratar de estabelecimento constituído sob a forma de sociedade simples.

§ 1º O imposto calculado na forma deste artigo será lançado para um exercício financeiro, ou proporcionalmente ao número de meses, na hipótese do início da atividade ocorrer no decurso do exercício de referência.

§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento do imposto na forma prevista neste artigo deverá apresentar, até o dia 30 de dezembro do ano corrente, declaração prévia manifestando o seu interesse.

§ 3º A declaração a que se refere o parágrafo anterior será preenchida com base nos registros contábeis do contribuinte.

§ 4º Na ausência de dados contábeis, o contribuinte poderá utilizar os dados informados a Receita Federal em cumprimento à legislação específica, relativos ao Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

§ 5º O contribuinte que estiver recolhendo o imposto na forma prevista neste artigo deverá, até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de apuração, apresentar uma Declaração de Informações Fiscais – DIF de Ajuste, confrontando os valores recolhidos por estimativa com os apurados regularmente em sua escrita, observada o seguinte:

I – se constatado que o valor recolhido foi inferior ao que seria efetivamente devido, recolher a importância apurada, no prazo de 30 (trinta) dias após a apuração;

II – se constatado que o valor recolhido foi superior ao que seria efetivamente devido, compensar a importância com o montante a recolher no período seguinte.

§ 6º O pagamento e a compensação prevista no § 4º incisos I e II, extinguem o crédito tributário sob condição resolutória da ulterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 7º No primeiro ano de atividade, a estimativa será efetuada com base em dados presumidos, informados pelo contribuinte, sujeitando-se ao ajuste de que trata o parágrafo anterior.

§ 8º A estimativa será por período anual, exceto na hipótese do § 7º deste artigo em que corresponderá ao período previsto de funcionamento.

Art.30. A autoridade fiscal que proceder ao enquadramento do contribuinte no regime de que trata esta Subseção levará em conta, além das informações declaradas na forma prevista no artigo anterior, os seguintes critérios:

I – o volume das prestações tributadas obtidas por amostragem;

II – o total das despesas incorridas na manutenção do estabelecimento;

III – a aplicação de percentual de margem de lucro bruto, previsto em regulamento;

IV – outros dados apurados pela administração fazendária que possam contribuir para a determinação da base de cálculo do imposto.

Art.31. A inclusão do contribuinte no regime previsto nesta Subseção não o dispensa do cumprimento das obrigações acessórias.

Seção VII

PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art.32. O imposto será pago:

I – por ocasião da ocorrência do fato gerador, quando o prestador e o contratante não estiverem cadastrados como contribuintes do Município;

II – quando fixo, em parcelas mensais até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;

III – quando por estimativa fiscal, em parcelas mensais até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;

IV – quando retido na fonte ou por substituição tributária até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência;

V – nos demais casos sob o preço dos serviços prestados, apurado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência.

Parágrafo único. Poderá ser autorizado, em caráter especial e mediante despacho do titular do órgão fazendário do Município que os estabelecimentos temporários e os contribuintes estabelecidos em outros Estados ou Municípios que prestem serviços dentro dos limites territoriais do Município de Sul Brasil, recolham o imposto devido no prazo e na forma definidos no respectivo despacho.

VI – no caso da atividade do item 4.12 da Lista de Serviços, será recolhido em parcelas mensais até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, escalonado da seguinte forma:

a) No primeiro ano de inscrição da atividade no montante de 20% do valor do item 4.12 da Lista de Serviços:

b) No segundo ano de inscrição da atividade no montante de 40% do valor fixado na Lista de Serviços;

c) No terceiro ano de inscrição da atividade no montante de 60% do valor fixado na Lista de Serviços;

d) No quarto ano de inscrição da atividade no montante de 80% do valor fixado na Lista de Serviços;

e) A partir do quinto ano de inscrição da atividade no montante de 100% do valor fixado na Lista de Serviços;

Art.33. É dever do sujeito passivo apurar e declarar o imposto de acordo com o período de apuração, mediante Guia de Informação Fiscal ou meio magnético, conforme dispuser o regulamento.

Art.34. O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN devido pela mão-de-obra na construção civil deverá ser recolhido, à vista ou parceladamente, antecipadamente, durante a execução da obra.

§ 1º O imposto devido na forma deste artigo, será calculado por estimativa tendo por base tabela de valores unitários de construção fixada e atualizada anualmente pelo órgão fazendário. Para efeito do cálculo do Imposto Sobre Serviço – ISS, as edificações serão classificadas segundo os padrões que seguem definidos comercialmente pelo Órgão Municipal competente:

I – padrão alto;

II – padrão normal;

III – padrão regular.

§ 2º Os critérios para avaliação dos padrões previstos neste artigo são os que se estabelecem a seguir:

I – edificação de madeira até 100m² - padrão regular;

II – edificação de madeira acima de 100m² - padrão normal;

III – edificação mista até 100m² - padrão regular;

IV – edificação mista acima de 100m² - padrão normal;

V – edificação em alvenaria até 90m² - padrão regular;

VI – edificação em alvenaria de 90m² a 120m² - padrão normal;

VII – edificação em alvenaria de 120m² acima – padrão alto;

VIII – galpões e similares – padrão normal.

§ 3º O valor da obra (material mais mão-de-obra) será apurado considerando se o custo unitário segundo a tabela a seguir:

I – construção em alvenaria R$ 350,00 por m²;

II – construção mista R$ 260,00 por m²;

III - construção em madeira R$ 195,00 por m²;

IV – galpões em alvenaria R$ 285,00 por m²;

V – galpões e similares R$ 175,00 por m².

§ 4º A base de calculo do Imposto Sobre Serviço – ISS, incidente sobre a mão-de-obra na construção civil, sobre o qual será aplicada a alíquota respectiva, será apurado conforme segue abaixo:

I – para construções "padrão alto" 30% (trinta por cento) do valor da obra;

II – para construções "padrão normal" 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra;

III – para construções "padrão regular" 20% (vinte por cento) do valor da obra;

§ 5º O imposto será de responsabilidade do prestador de serviços e solidariamente do proprietário da obra, cujo recolhimento deverá efetivar-se opcionalmente da seguinte forma:

I – no ato da aprovação do projeto, pelo montante integral do imposto devido;

II - durante a execução da obra, poderá ser parcelado em até 6 (seis) meses, sem prejuízo da compactação de parcelas, quando a obra se realizar em prazo inferior no previsto, e não terá parcela inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) (unidade fiscal de referência municipal).

§ 6º A incidência do Imposto Sobre Serviço – ISS ocorre na data da aprovação definitiva do projeto da obra pelo órgão competente independentemente do conhecimento do fato, pelo contribuinte responsável.

§ 7º A liberação da carta de habite-se fica condicionada a comprovação do pagamento total do imposto devido na forma deste artigo.

§ 8º Terminada a construção é facultado a ambas as partes, sujeito ativo e passivo da relação tributária, exigir o imposto apurado a maior do que a estimativa para a edificação ou a devolução pelo recolhimento a maior, em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.

§ 9º O sujeito ativo da relação tributária, de que trata o parágrafo anterior, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para efetuar a devolução, ao sujeito passivo, do recolhimento a maior em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.

Art.35. Não se subordinam às regras do artigo anterior os contribuintes pessoas jurídicas, que estiverem cadastrados na Prefeitura como prestadores de serviços, no ramo da construção civil e desde que venham recolhendo seus tributos com normalidade.

Seção VIII

DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Art.36. O lançamento do imposto será efetuado de ofício, pela autoridade administrativa:

I – quando o valor do imposto, apurado e declarado pelo sujeito passivo, em Declaração de Informação Fiscal ou arquivo eletrônico, não corresponder à realidade;

II – quando o valor do imposto for levantado e apurado em ação fiscal.

Parágrafo único. Sobre o crédito tributário constituído na forma deste artigo, incidirão os juros moratórios e as multas previstas na legislação tributária.

Art.37. A inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários declarados em Declaração de Informações Fiscais independe de nova notificação de lançamento ao sujeito passivo.

SEÇÃO IX

DA INSCRIÇÃO CADASTRAL

Art.38. O contribuinte deve promover na forma regulamentar, sua inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços, informando os dados necessários à sua perfeita identificação, à exata localização do estabelecimento e à caracterização dos serviços prestados ou das atividades exercidas, além de outros elementos necessários para a correta fiscalização do tributo.

§ 1º O contribuinte deverá promover tantas inscrições quantos forem seus estabelecimentos ou locais de atividades.

§ 2º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será feita pelo local do domicílio do prestador de serviços.

§ 3º O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.

§ 4º Os prestadores de serviços imunes ou isentos também estão obrigados a promover a sua inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços.

§ 5º A inscrição não faz presumir a aceitação, pela Administração, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, que poderão ser revistos, de ofício, a qualquer época.

§ 6º Fica também obrigado à inscrição aquele que, embora não estabelecido no Município de Quilombo, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.

Art.39. Uma vez cadastrado, o contribuinte será identificado, para todos os efeitos fiscais, pelo número de sua inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços, devendo fazê-lo constar em todos os documentos a que esteja obrigado a emitir e, inclusive, quando peticionar junto à Administração municipal.

Art.40. Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais.

Parágrafo único. A baixa da inscrição só será concedida após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos ao Município.

Art.41. Os prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e as sociedades de profissionais, sujeitos ao recolhimento do imposto por alíquotas fixas, deverão, 31 de Dezembro de cada ano, com base no mês de dezembro, atualizar os dados de sua inscrição em especial quanto ao número de profissionais que participam da sociedade ou quanto à sua situação de prestadores autônomos, na forma prevista nesta lei, para fins de cálculo do imposto do exercício seguinte.

Art.42. É facultado à Administração promover periodicamente a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes.

Seção X

LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art.43. Os livros e demais documentos fiscais necessários à fiscalização, lançamento, recolhimento e controle das operações sujeitas à incidência do imposto, deverão estar á disposição do Fisco.

Art.44. O contribuinte fica obrigado a manter, em cada um dos seus estabelecimentos, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.

Art.45. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, bem como toda a documentação de interesse da tributação, são de exibição obrigatória ao fisco e deverão ser conservados por quem deles tiver feito uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do encerramento de atividades.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos do fisco de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais, ou fiscais dos prestadores e tomadores de serviços.

Art.46. Os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte sob pretexto algum.

Parágrafo Único. Os agentes fiscais poderão, mediante termo, apreender todos os livros e demais documentos fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao contribuinte, após lavratura do auto de infração.

Art.47. Os profissionais autônomos e profissionais liberais ficam dispensados da emissão de nota fiscal.

Parágrafo Único. A dispensa de emissão de Notas Fiscais não se aplica às sociedades uni profissionais, mesmo quando sujeitas ao pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em valor fixo.

Art.48. A impressão de notas fiscais só poderá ser efetuada mediante prévia autorização da repartição municipal competente.

Parágrafo Único. Ficam obrigadas a manter registro de impressão de notas fiscais as empresas tipográficas que realizarem tais serviços.

Art.49. Os contribuintes, responsáveis ou terceiros, são obrigados a exibir e permitir o exame de mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais e fiscais.

Art.50. Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização, o Executivo poderá exigir a adoção de instrumentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art.51. Ficam obrigadas a se inscrever no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC, as Pessoas Físicas ou Jurídicas que:

I – realizem prestações de serviços sujeitas à incidência do imposto;

II – sejam, em relação às prestações de serviços a que se refere o inciso I, responsáveis pelo pagamento do imposto como substitutos tributários;

Parágrafo único. Excepcionados os casos previstos em regulamento, será exigida inscrição independente para cada estabelecimento.

Art.52. As prestações de serviços devem ser consignadas em documentos fiscais próprios:

§ 1º O regulamento disporá sobre normas relativas à impressão, emissão e escrituração de documentos fiscais, podendo fixar os prazos de validade dos mesmos.

Art.53. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas à inscrição cadastral deverão manter e escriturar, os livros fiscais.

Parágrafo único. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas, entregarão, quando solicitado, à Secretaria de Finanças, as informações de natureza cadastral, econômica ou fiscal previstas na legislação tributária.

CAPÍTULO III

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO

Art.54. Compete ao órgão fazendário do Município a supervisão, o controle da arrecadação e a fiscalização do imposto.

Parágrafo único. A fiscalização do imposto é atribuição exclusiva dos agentes do fisco.

Art.55. Os agentes do fisco, diretamente ou por intermédio do órgão fazendário, poderão requisitar o auxílio da força pública estadual sempre que forem vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando for necessária a adoção de medidas cautelares de interesse do fisco, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art.56. No exercício de suas funções, o agente do fisco procederá ao exame dos livros e documentos de escrituração contábil e fiscal do contribuinte, inclusive em meios magnéticos.

Parágrafo único. No caso de recusa de apresentação dos livros, documentos ou meios magnéticos, o agente do fisco, diretamente ou por intermédio do órgão fazendário, providenciará junto ao Ministério Público para que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura de auto de infração por embaraço a ação fiscal.

Art.57. Considerar-se-á infração à obrigação tributária acessória a simples omissão de registro de prestações de serviços tributáveis na escrita fiscal, desde que lançadas na comercial.

Art.58. Presumir-se-á prestação de serviço tributável não registrada, quando se constatar:

I - o suprimento de caixa sem comprovação da origem do numerário, quer esteja escriturado ou não;

II - a efetivação de despesas, pagas ou arbitradas, em limite superior ao lucro bruto auferido pelo contribuinte;

III - a diferença entre o movimento tributável médio apurado em sistema especial de fiscalização e o registrado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;

IV - a falta de registro de documentos fiscais referentes à prestação de serviços, na escrita fiscal e contábil, quando existente esta;

V - a efetivação de despesas ou aquisição de bens e serviços, por titular de empresa ou sócio de pessoa jurídica, em limite superior ao pró-labore ou às retiradas e sem comprovação da origem do numerário;

VI - o pagamento de aquisições de mercadorias, bens, serviços, despesas e outros ativos e passivos, em valor superior às disponibilidades do período;

VII - a existência de despesa ou de título de crédito pagos e não escriturados, assim como a manutenção, no passivo, de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada;

VIII - a existência de valores registrados em máquina registradora, equipamento emissor de cupom fiscal, processamento de dados, ou outro equipamento utilizado sem prévia autorização ou de forma irregular, apurados mediante a leitura do equipamento.

§ 1º Não perdurará a presunção mencionada nos incisos I, II, e VI quando em contrário provarem os lançamentos efetuados em escrita contábil revestida das formalidades legais.

§ 2º Não produzirá os efeitos previstos no § 1º a escrita contábil, quando:

I - contiver vícios ou irregularidades que objetivem ou possibilitem a sonegação de tributos;

II - os documentos fiscais emitidos ou recebidos contiverem omissões ou vícios, ou quando se verificar que as quantidades, operações ou valores lançados são inferiores aos reais;

III - os livros ou documentos fiscais forem declarados extraviados, salvo se o contribuinte fizer comprovação das prestações e de que sobre elas pagou o imposto devido;

IV - o contribuinte, embora intimado, persistir no propósito de não exibir seus livros e documentos para exame.

CAPÍTULO IV

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

INFRAÇÕES POR FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art.59. Deixar de recolher, total ou parcialmente, o imposto nos prazos previstos:

I - apurado pelo próprio sujeito passivo;

II - devido por responsabilidade solidária ou por substituição tributária;

III - devido por estimativa fiscal;

IV - apurado por qualquer procedimento administrativo ou fiscal atualizado monetariamente;

a) multa de 2% (dois por cento) do valor do imposto, se o recolhimento for efetuado com um atraso de até 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

b) multa de 3% (três por cento) do valor do imposto, se o recolhimento for efetuado com um atraso de até 60 (sessenta) dias do vencimento.

c) multa de 4% (quatro por cento) do valor do imposto, se o recolhimento for efetuado após 60 (Sessenta) dias do vencimento do imposto.

d) por mês ou fração da data aprazada para o recolhimento, incidirá também o juro de mora de 1% (um por cento).

§1º No caso do inciso II, a multa prevista neste artigo será exigida em dobro quando o responsável houver retido o imposto e deixado de recolhê-lo nos prazos fixados no regulamento.

§2º Os débitos decorrentes do não recolhimento na data devida, além do juro e multa, terão seu valor atualizado monetariamente, na forma da legislação para as espécies tributárias.

Art.60. Deixar de submeter, total ou parcialmente, prestação de serviço tributável à incidência do imposto:

a) multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será ampliada para:

I - 200% (duzentos por cento) do valor do imposto, quando não tiver sido emitido documento fiscal;

II - 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto, quando a prestação estiver consignada em documento fiscal:

a) com numeração ou seriação repetida;

b) que indique, nas respectivas vias, valores ou destinatários diferentes;

c) que indique valor inferior ao efetivamente praticado na prestação;

d) que descreva de forma contraditória, nas respectivas vias, os dados relativos à especificação do serviço;

e) de outro contribuinte ou empresa fictícia, dolosamente constituída para este fim;

f) indicando tratamento tributário vinculado à destinação do serviço e que não tenha chegado ao destino nele declarado.

Art.61. Submeter tardiamente prestação de serviço tributável à incidência do imposto ou recolher o imposto apurado, pelo próprio sujeito passivo, ou devido por estimativa fiscal, após o prazo previsto na legislação, antes de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização:

a) multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto.

Art.62. Deixar de registrar, na escrita fiscal, documento fiscal relativo à prestação de serviço tributável:

a) multa de 80% (oitenta por cento) do valor da prestação, não inferior a R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo somente será aplicada se o documento fiscal não tiver sido contabilizado.

Art.63. Deixar o agente arrecadador ou estabelecimento bancário de repassar o imposto arrecadado:

a) multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto.

Seção II

INFRAÇÕES RELATIVAS A DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS

Art.64. Emitir documento fiscal consignando declaração falsa quanto ao estabelecimento prestador de serviço, ou quanto ao seu destinatário:

a) multa de 100% (cem por cento) do valor da prestação.

Art.65. Emitir documento fiscal de forma ilegível, com omissões, incorreções ou que apresente emendas ou rasuras que dificultem ou impeçam a verificação dos dados nele apostos:

a) multa de R$ 150,00 por documento.

Art.66. Prestar serviços sem emissão de documento fiscal ou cupom, constatada por qualquer meio:

a) multa de R$ 150,00 por documento.

Seção III

INFRAÇÕES RELATIVAS AOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL

Art.67. Possuir ou utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, sem a autorização fornecida pelo Órgão fazendário do Município ou pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina:

a) multa de R$ 150,00

Seção IV

INFRAÇÕES RELATIVAS AO USO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA FINS FISCAIS

Art.68. Constituem infrações relativas ao uso de sistemas e de equipamentos de processamento de dados para fins fiscais:

I - utilizar programa para emissão ou impressão de documento fiscal ou escrituração de livros fiscais com vício, fraude ou simulação:

a) multa de R$ 150,00

II - utilizar sistema eletrônico de processamento de dados, ou qualquer outro, para emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais, sem observar os requisitos previstos na legislação:

a) multa de R$ 150,00

III - não efetuar a entrega de informações em meio magnético ou fornecê-las em padrão diferente do estabelecido na legislação:

a) multa de R$ 150,00

IV - deixar de manter, ou fazê-lo em desacordo com a legislação, arquivo magnético com o registro fiscal dos livros e documentos fiscais escriturados ou emitidos por processamento eletrônico de dados:

a) multa de R$ 150,00

Parágrafo único. As multas previstas nesta Seção não ilidem a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos previstos nos art. 45 a 48 desta Lei, conforme o caso.

Seção V

INFRAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO E À ENTREGA DE INFORMAÇÕES DE NATUREZA CADASTRAL, ECONÔMICA OU FISCAL.

Art.69. Iniciar atividade sem prévia inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC:

a) multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art.70. Não efetuar a entrega das informações de natureza cadastral ou de natureza econômica ou fiscal previstas na legislação tributária ou prestá-las de forma inexata:

a) multa de R$ 150,00

Art.71. Deixar de apresentar os livros, documentos ou informações requisitadas pelas autoridades fazendárias:

a) multa de R$ 100,00

§ 1º A apresentação de qualquer livro ou documento será precedida de requisição, com prazo mínimo de 03 (três), dias.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a imediata apreensão, pelos agentes do fisco, de quaisquer livros e documentos que:

I - devam ser obrigatoriamente mantidos no estabelecimento do contribuinte;

II - possam estar sendo ou tenham sido utilizados para a supressão ou redução ilegal do tributo.

Seção VI

OUTRAS INFRAÇÕES

Art.72. Embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscal:

a) multa de R$ 100,00

Art.73. Descumprir qualquer obrigação acessória prevista na legislação tributária, sem penalidade específica capitulada nesta Lei:

a) multa de R$ 70,00

Seção VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.74. As multas previstas nas Seções II, III, IV e V, deste capítulo, não serão lavradas quando expressarem valores iguais ou inferiores a R$ 200,00.

Art.75. As multas previstas na Seção I, deste capítulo, relativas às infrações por falta de recolhimento do imposto, serão aplicadas com prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art.76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1027/2015, e o prazo noventena. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar Municipal nº 489 de dezembro de 2003, e Lei 1-17/2014.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 de setembro de 2017.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Data Supra

VALDECIR TOSETTO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO LEI COMPLEMENTAR 25/2017 DE
LISTA DE SERVIÇOS

1	**Serviços de informática e congêneres.**	**Valor Fixo Mês**	**Alíquota**
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.		4
1.02	Programação.	35,00	4
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	35,00	4
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	35,00	4
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	35,00	4
1.06	Assessoria e consultaria em informática.	35,00	4
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	35,00	4
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	35,00	4
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011,sujeita ao ICMS).		4
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		4
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e Congêneres.**		
3.01	Vetado (Lei 116/2003)		-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		4
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands,* quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		4
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		4
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		4
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**		
4.01	Medicina e biomedicina.	150,00	4
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.		4

4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		4
4.04	Instrumentação cirúrgica.		4
4.05	Acupuntura.	150,00	4
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	35,00	4
4.07	Serviços farmacêuticos.		4
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	70,00	4
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.		4
4.10	Nutrição.	60,00	4
	Obstetrícia.	150,00	4
4.12	Odontologia.	90,00	4
4.13	Ortóptica.	150,00	4
4.14	Próteses sob encomenda.	45,00	4
4.15	Psicanálise.	140,00	4
4.16	Psicologia.	60,00	4
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		3
4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.		4
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		3
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		4
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		4
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		5
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	60,00	4
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		4
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.		4
5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.		3
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		3
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		4
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.		4
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		4
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	20,00	3
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	20,00	3
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	20,00	3

6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	30,00	3
6.05	Centros de emagrecimento, *SPA* e congêneres.	30,00	3
6.06	Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.	30,00	4
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	60,00	4
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		3
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		3
7.04	Demolição.		3
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		3
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.		3
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.		3
7.08	Calafetação.		3
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		5
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.		3
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.		3
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		3
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	60,00	4
7.14	Vetado (Lei Complementar 116/2003) de 01/08/2003.		-
7.15	Vetado (Lei Complementar 116/2003) de 01/08/2003.		-

7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.		3
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		3
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		3
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	50,00	4
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	50,00	4
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		4
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		4
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.		2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		2
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		4
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.		4
9.03	Guias de turismo.		4
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.		5
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.		5
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.		5
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).		4

10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.		4
10.06	Agenciamento marítimo.		4
10.07	Agenciamento de notícias.		4
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.		4
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.		3
10.10	Distribuição de bens de terceiros.		3
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.		3
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.		4
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		4
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		4
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.01	Espetáculos teatrais.		3
12.02	Exibições cinematográficas.		3
12.03	Espetáculos circenses.		3
12.04	Programas de auditório.		3
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		3
12.06	Boates, *táxi-dancing* e congêneres.		5
12.07	*Shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		5
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		5
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		5
12.10	Corridas e competições de animais.		5
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		5
12.12	Execução de música.		3
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		5
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.		3
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		3
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		3
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.		3

13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.01	Vetado (Lei 116/2003)		-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.		4
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.		4
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.		4
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeito ao ICMS.		4
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		5
14.02	Assistência Técnica.		5
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		5
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.		4
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.		4
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		4
14.07	Colocação de molduras e congêneres.		4
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.		4
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.		3
14.10	Tinturaria e lavanderia.		4
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.		4
14.12	Funilaria e lanternagem.		4
14.13	Carpintaria e serralheria.		2
14.14	Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.		3
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5

15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).		5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5

15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5
15.14	Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5
15.16	Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.01	Serviço de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	60,00	5
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	60,00	4
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	60,00	4
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	60,00	3
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	40,00	4
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.		4
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		4
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.		4

17.07	Vetado (Lei 116/2003)		-
17.08	Franquia (*franchising*).		4
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.		4
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		4
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).		4
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.		4
17.13	Leilão e congêneres.	150,00	5
17.14	Advocacia.	90,00	
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.		4
17.16	Auditoria.	60,00	4
17.17	Análise de Organização e Métodos.		4
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.		4
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	50,00	3
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	50,00	4
17.21	Estatística.		4
17.22	Cobrança em geral.		5
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionadas a operações de faturização (*factoring*).		5
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		3
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviço de radio fusão sonora e de sons e imagens de recepção Livre e gratuita).		3
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		5
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		5
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		

20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		4
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		4
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		4
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		2
22	**Serviços de exploração de rodovia.**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		4
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		4
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.		3
25	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		2
25.02	~~Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.~~ Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		5
25.03	Planos ou convênio funerários.		4
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		4
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		4
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.**		

26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.		4
27.01	Serviços de assistência social.	50,00	3
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		4
29	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.		2
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		4
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		4
32	**Serviços de desenhos técnicos.**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	40,00	4
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	45,00	4
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		4
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		**4**
36	**Serviços de meteorologia.**		
36.01	Serviços de meteorologia.		3
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		4
38	**Serviços de museologia.**		
38.01	Serviços de museologia.		3
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).		4
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01	Obras de arte sob encomenda.		3

29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1625

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.046.997,43	0,00
Pessoal Ativo	5.882.587,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	164.410,40	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.046.997,43**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.018.434,49**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**6.046.997,43**	**46,45**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.811.060,69**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.420.507,66**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.029.954,62**	**54,00**

FONTE:

RGF ANEXO 2 LRF

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.628.342,09**	**1.745.463,73**	**1.785.921,87**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.628.342,09	1.745.463,73	1.785.921,87	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.636.526,87	2.100.866,49	2.122.017,71	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.184,78	355.402,76	336.095,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.021.429,43**	**12.479.937,60**	**13.018.434,49**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.425.715,32**	**14.975.925,12**	**15.622.121,39**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**12.983.143,78**	**13.478.332,61**	**14.059.909,25**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	38.790,89	100.428,59	74.540,23	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.235.960,63	1.852.444,02	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.021.429,43**	**12.479.937,60**	**13.018.434,49**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.644.714,47**	**2.745.586,27**	**2.864.055,59**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.380.243,02**	**2.471.027,64**	**2.577.650,03**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1629

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	487.380,98	0,00	51.516,88	0,00	10.508,00	0,00	425.356,10	359.943,37	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	8.650,91	0,00	14.101,63	0,00	10.432,51	0,00	(15.883,23)	750,01	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	180,94	0,00	7.981,79	0,00	0,00	0,00	(7.800,85)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	11.671,85	0,00	4.684,75	0,00	0,00	0,00	6.987,10	1.349,76	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	138.430,64	0,00	232,20	0,00	0,00	0,00	138.198,44	28.680,35	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	328.446,64	0,00	24.516,51	0,00	75,49	0,00	303.854,64	329.163,25	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.634.636,73	0,00	284.578,96	0,00	64.032,23	0,00	1.286.025,54	1.492.500,65	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	27.517,37	0,00	9.234,86	0,00	10,00	0,00	18.272,51	250.392,25	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	50,73	0,00	354,28	0,00	1.445,07	0,00	(1.748,62)	20.826,95	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	133.517,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.517,19	0,00	0,00
Recursos Ordinários	1.473.551,44	0,00	274.989,82	0,00	62.577,16	0,00	1.135.984,46	1.221.281,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.122.017,71	0,00	336.095,84	0,00	74.540,23	0,00	1.711.381,64	1.852.444,02	0,00

FONTE:

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1630

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	487.380,98	0,00	51.516,88	0,00	10.508,00	0,00	425.356,10	359.943,37	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	8.650,91	0,00	14.101,63	0,00	10.432,51	0,00	(15.883,23)	750,01	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	180,94	0,00	7.981,79	0,00	0,00	0,00	(7.800,85)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	11.671,85	0,00	4.684,75	0,00	0,00	0,00	6.987,10	1.349,76	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	138.430,64	0,00	232,20	0,00	0,00	0,00	138.198,44	28.680,35	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	328.446,64	0,00	24.516,51	0,00	75,49	0,00	303.854,64	329.163,25	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.634.636,73	0,00	284.578,96	0,00	64.032,23	0,00	1.286.025,54	1.492.500,65	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	27.517,37	0,00	9.234,86	0,00	10,00	0,00	18.272,51	250.392,25	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	50,73	0,00	354,28	0,00	1.445,07	0,00	(1.748,62)	20.826,95	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	133.517,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.517,19	0,00	0,00
Recursos Ordinários	1.473.551,44	0,00	274.989,82	0,00	62.577,16	0,00	1.135.984,46	1.221.281,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.122.017,71	0,00	336.095,84	0,00	74.540,23	0,00	1.711.381,64	1.852.444,02	0,00

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	13.018.434,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.046.997,43	46,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.811.060,69	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.420.507,66	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.864.055,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.082.949,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	911.290,41	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.662.658,79	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.929.900,00**	**14.929.900,00**	**2.145.001,81**	**14,37**	**8.701.679,81**	**58,28**	**6.228.220,19**
RECEITAS CORRENTES	**12.466.600,00**	**12.466.600,00**	**2.140.764,08**	**17,17**	**8.294.730,63**	**66,54**	**4.171.869,37**
RECEITA TRIBUTÁRIA	485.010,00	485.010,00	55.388,27	11,42	247.270,13	50,98	237.739,87
IMPOSTOS	369.900,00	369.900,00	55.118,57	14,90	240.464,89	65,01	129.435,11
TAXAS	22.910,00	22.910,00	269,70	1,18	6.805,24	29,70	16.104,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	29.870,00	29.870,00	4.294,54	14,38	17.689,85	59,22	12.180,15
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	29.870,00	29.870,00	4.294,54	14,38	17.689,85	59,22	12.180,15
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	26.106,46	21,76	129.905,36	108,25	-9.905,36
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	120.000,00	120.000,00	26.106,46	21,76	129.905,36	108,25	-9.905,36
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.400,00	2.400,00	20,00	0,83	125,00	5,21	2.275,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.400,00	2.400,00	20,00	0,83	125,00	5,21	2.275,00
RECEITA DE SERVIÇOS	328.300,00	328.300,00	65.038,65	19,81	257.780,99	78,52	70.519,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.476.910,00	11.476.910,00	1.985.248,19	17,30	7.618.256,72	66,38	3.858.653,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.476.910,00	11.476.910,00	1.985.248,19	17,30	7.618.256,72	66,38	3.858.653,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.110,00	24.110,00	4.667,97	19,36	23.702,58	98,31	407,42
MULTAS E JUROS DE MORA	13.790,00	13.790,00	3.512,47	25,47	12.200,39	88,47	1.589,61
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.820,00	1.820,00	555,50	30,52	10.468,20	575,18	-8.648,20
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	433,99	5,11	8.066,01
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	-600,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.463.300,00**	**2.463.300,00**	**4.237,73**	**0,17**	**406.949,18**	**16,52**	**2.056.350,82**
ALIENAÇÃO DE BENS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	178.150,00	287,34	-116.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	178.150,00	287,34	-116.150,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	66.800,00	66.800,00	4.879,81	7,31	15.706,60	23,51	51.093,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.334.500,00	2.334.500,00	-642,08	-0,03	213.092,58	9,13	2.121.407,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.110.000,00	1.110.000,00	-642,08	-0,06	187.615,03	16,90	922.384,97
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.224.500,00	1.224.500,00	0,00	0,00	25.477,55	2,08	1.199.022,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.929.900,00**	**14.929.900,00**	**2.145.001,81**	**14,37**	**8.701.679,81**	**58,28**	**6.228.220,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.929.900,00**	**14.929.900,00**	**2.145.001,81**	**14,37**	**8.701.679,81**	**58,28**	**6.228.220,19**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.929.900,00	14.929.900,00	2.145.001,81	14,37	8.701.679,81	58,28	6.228.220,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	763.195,34	—	—	498.411,03	—	—
Superávit Financeiro	—	763.195,34	—	—	498.411,03	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.929.900,00**	**15.947.531,90**	**1.954.474,58**	**10.452.200,75**	**5.495.331,15**	**2.221.618,57**	**8.599.756,73**	**7.347.775,17**	**8.263.660,89**
DESPESAS CORRENTES	**11.504.249,30**	**12.585.525,45**	**1.716.705,29**	**9.615.215,50**	**2.970.309,95**	**2.120.397,28**	**8.213.549,84**	**4.371.975,61**	**7.880.282,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.532.424,55	5.661.046,45	982.207,82	3.831.819,86	1.829.226,59	975.274,01	3.822.382,05	1.838.664,40	3.745.072,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.971.824,75	6.924.479,00	734.497,47	5.783.395,64	1.141.083,36	1.145.123,27	4.391.167,79	2.533.311,21	4.135.210,36
DESPESAS DE CAPITAL	**3.420.650,70**	**3.357.006,45**	**237.769,29**	**836.985,25**	**2.520.021,20**	**101.221,29**	**386.206,89**	**2.970.799,56**	**383.377,98**
INVESTIMENTOS	3.414.650,70	3.351.006,45	237.769,29	836.985,25	2.514.021,20	101.221,29	386.206,89	2.964.799,56	383.377,98
INVERSOES FINANCEIRAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.929.900,00**	**15.947.531,90**	**1.954.474,58**	**10.452.200,75**	**5.495.331,15**	**2.221.618,57**	**8.599.756,73**	**7.347.775,17**	**8.263.660,89**

Continua 2/3

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.929.900,00**	**15.947.531,90**	**1.954.474,58**	**10.452.200,75**	**5.495.331,15**	**2.221.618,57**	**8.599.756,73**	**7.347.775,17**	**8.263.660,89**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	101.923,08	—	438.018,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.929.900,00	15.947.531,90	1.954.474,58	10.452.200,75	—	2.221.618,57	8.701.679,81	—	8.701.679,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SUL BRASIL, 29/09/2017

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	Elisandra Albani
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1635

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SUL BRASIL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.929.900,00	15.947.531,90	1.954.474,58	10.452.200,75	100,00	5.495.331,15	2.221.618,57	8.599.756,73	100,00	7.347.775,17
Legislativa	540.000,00	540.000,00	67.601,46	306.902,77	2,94	233.097,23	70.297,66	297.770,75	3,46	242.229,25
Ação Legislativa	510.000,00	510.000,00	67.601,46	306.902,77	2,94	203.097,23	70.297,66	297.770,75	3,46	212.229,25
Controle Externo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração	1.752.700,00	1.824.956,62	247.091,01	1.292.279,20	12,36	532.677,42	264.942,39	1.120.907,61	13,03	704.049,01
Administração Geral	1.353.000,00	1.420.256,62	185.893,37	1.034.995,82	9,90	385.260,80	203.441,92	874.479,29	10,17	545.777,33
Administração Financeira	320.700,00	325.700,00	50.398,46	209.814,78	2,01	115.885,22	50.623,29	199.107,10	2,32	126.592,90
Controle Interno	79.000,00	79.000,00	10.799,18	47.468,60	0,45	31.531,40	10.877,18	47.321,22	0,55	31.678,78
Segurança Pública	31.830,00	36.904,01	5.252,12	10.414,69	0,10	26.489,32	3.660,12	8.425,49	0,10	28.478,52
Policiamento	31.830,00	36.904,01	5.252,12	10.414,69	0,10	26.489,32	3.660,12	8.425,49	0,10	28.478,52
Assistência Social	517.350,00	662.692,81	85.618,29	348.911,36	3,34	313.781,45	84.376,36	294.084,35	3,42	368.608,46
Assistência ao Idoso	77.000,00	77.000,00	10.806,50	25.414,56	0,24	51.585,44	3.995,90	13.947,27	0,16	63.052,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	22.000,00	0,00	4.814,00	0,05	17.186,00	0,00	3.314,00	0,04	18.686,00
Assistência Comunitária	418.350,00	563.692,81	74.811,79	318.682,80	3,05	245.010,01	80.380,46	276.823,08	3,22	286.869,73
Saúde	2.791.991,75	3.146.366,76	320.319,12	2.466.269,25	23,60	680.097,51	593.449,30	2.084.210,07	24,24	1.062.156,69
Atenção Básica	2.276.161,75	2.503.949,26	271.326,91	1.892.470,01	18,11	611.479,25	469.813,53	1.625.446,76	18,90	878.502,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	375.500,00	504.087,50	39.589,93	493.647,32	4,72	10.440,18	113.258,22	385.910,83	4,49	118.176,67
Vigilância Sanitária	74.830,00	72.830,00	6.398,20	37.548,58	0,36	35.281,42	6.873,47	31.749,14	0,37	41.080,86
Vigilância Epidemiológica	65.500,00	65.500,00	3.004,08	42.603,34	0,41	22.896,66	3.504,08	41.103,34	0,48	24.396,66
Educação	2.616.571,16	2.995.047,14	605.023,44	2.312.027,03	22,12	683.020,11	480.777,84	1.737.734,54	20,21	1.257.312,60
Alimentação e Nutrição	145.540,00	185.540,00	-3.173,87	177.425,38	1,70	8.114,62	18.661,75	97.211,06	1,13	88.328,94
Ensino Fundamental	1.498.347,42	1.807.619,18	456.367,49	1.476.782,73	14,13	330.836,45	288.434,60	1.041.826,30	12,11	765.792,88
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	3.060,00	0,03	6.940,00	0,00	3.060,00	0,04	6.940,00
Ensino Superior	61.000,00	61.000,00	-255,00	16.320,00	0,16	44.680,00	-255,00	16.320,00	0,19	44.680,00
Educação Infantil	817.183,74	846.387,96	152.084,82	554.398,12	5,30	291.989,84	157.093,49	538.765,33	6,26	307.622,63
Educação Especial	84.500,00	84.500,00	0,00	84.040,80	0,80	459,20	16.843,00	40.551,85	0,47	43.948,15
Cultura	156.785,48	156.785,48	21.015,48	59.859,92	0,57	96.925,56	15.560,48	50.400,92	0,59	106.384,56
Difusão Cultural	156.785,48	156.785,48	21.015,48	59.859,92	0,57	96.925,56	15.560,48	50.400,92	0,59	106.384,56
Urbanismo	940.730,70	955.447,21	23.817,95	392.336,41	3,75	563.110,80	53.375,06	165.792,18	1,93	789.655,03
Infra-Estrutura Urbana	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Serviços Urbanos	388.830,00	463.546,51	19.075,83	225.514,07	2,16	238.032,44	53.375,06	165.792,18	1,93	297.754,33
Transporte Rodoviário	416.900,70	356.900,70	4.742,12	166.822,34	1,60	190.078,36	0,00	0,00	0,00	356.900,70
Habitação	182.000,11	264.181,85	-2.201,00	114.657,54	1,10	149.524,31	0,00	114.657,54	1,33	149.524,31
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.929.900,00	15.947.531,90	1.954.474,58	10.452.200,75	100,00	5.495.331,15	2.221.618,57	8.599.756,73	100,00	7.347.775,17
Habitação	182.000,11	264.181,85	-2.201,00	114.657,54	1,10	149.524,31	0,00	114.657,54	1,33	149.524,31
Habitação Urbana	177.000,11	259.181,85	-2.201,00	114.657,54	1,10	144.524,31	0,00	114.657,54	1,33	144.524,31
Saneamento	596.000,00	611.000,00	44.918,02	337.851,57	3,23	273.148,43	81.399,95	285.629,24	3,32	325.370,76
Saneamento Básico Urbano	241.000,00	126.000,00	24.287,02	86.481,15	0,83	39.518,85	25.782,31	69.723,92	0,81	56.276,08
Recursos Hídricos	355.000,00	485.000,00	20.631,00	251.370,42	2,40	233.629,58	55.617,64	215.905,32	2,51	269.094,68
Agricultura	2.138.906,40	2.258.906,40	207.248,16	1.470.185,15	14,07	788.721,25	275.202,48	1.365.053,81	15,87	893.852,59
Saneamento Básico Rural	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	420,00	420,00	0,00	9.580,00	420,00	420,00	0,00	9.580,00
Extensão Rural	451.500,00	451.500,00	51.600,75	298.492,88	2,86	153.007,12	53.024,34	258.632,00	3,01	192.868,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.548.156,40	1.668.156,40	155.227,41	1.167.092,27	11,17	501.064,13	221.758,14	1.101.821,81	12,81	566.334,59
Defesa Agropecuária	23.750,00	23.750,00	0,00	4.180,00	0,04	19.570,00	0,00	4.180,00	0,05	19.570,00
Promoção Industrial	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Indústria	115.000,00	45.000,00	0,00	3.125,00	0,03	41.875,00	-488,12	2.094,70	0,02	42.905,30
Promoção Industrial	115.000,00	45.000,00	0,00	3.125,00	0,03	41.875,00	-488,12	2.094,70	0,02	42.905,30
Comunicações	7.000,00	7.000,00	180,00	3.449,00	0,03	3.551,00	0,00	3.079,00	0,04	3.921,00
Telecomunicações	7.000,00	7.000,00	180,00	3.449,00	0,03	3.551,00	0,00	3.079,00	0,04	3.921,00
Energia	80.000,00	80.000,00	0,00	65.226,90	0,62	14.773,10	14.178,43	46.902,85	0,55	33.097,15
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	0,00	65.226,90	0,62	14.773,10	14.178,43	46.902,85	0,55	33.097,15
Transporte	2.086.534,40	1.986.534,40	281.886,63	1.004.556,49	9,61	981.977,91	213.882,84	802.836,82	9,34	1.183.697,58
Transporte Rodoviário	2.086.534,40	1.986.534,40	281.886,63	1.004.556,49	9,61	981.977,91	213.882,84	802.836,82	9,34	1.183.697,58
Desporto e Lazer	255.500,00	255.709,22	46.703,90	148.148,47	1,42	107.560,75	49.825,92	138.941,73	1,62	116.767,49
Desporto Comunitário	255.500,00	255.709,22	46.703,90	148.148,47	1,42	107.560,75	49.825,92	138.941,73	1,62	116.767,49
Encargos Especiais	116.000,00	116.000,00	0,00	116.000,00	1,11	0,00	21.177,86	81.235,13	0,94	34.764,87
Outros Encargos Especiais	116.000,00	116.000,00	0,00	116.000,00	1,11	0,00	21.177,86	81.235,13	0,94	34.764,87

Continua 2/3

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.929.900,00	15.947.531,90	1.954.474,58	10.452.200,75	100,00	5.495.331,15	2.221.618,57	8.599.756,73	100,00	7.347.775,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.929.900,00	15.947.531,90	1.954.474,58	10.452.200,75	100,00	5.495.331,15	2.221.618,57	8.599.756,73	100,00	7.347.775,17

FONTE:

SUL BRASIL, 29/09/2017

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	Elisandra Albani
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SUL BRASIL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**928.257,10**	**1.062.593,50**	**1.462.450,60**	**2.088.668,74**	**1.120.374,42**	**1.370.366,94**	**1.070.583,45**	**1.204.574,83**	**1.243.024,62**	**1.213.305,94**	**1.345.192,90**	**1.115.999,13**	**15.225.392,17**	**14.665.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.094,77	33.402,53	16.704,17	47.687,32	6.620,87	16.937,86	43.767,36	63.968,97	33.246,44	27.340,36	28.109,64	27.278,63	368.158,92	485.010,00
I.P.T.U.	286,66	137,76	76,31	702,74	0,00	719,11	10.095,29	37.715,66	474,70	1.270,57	1.032,76	528,26	53.039,82	48.800,00
I.R.R.F	13.275,97	21.443,74	5.460,89	30.428,33	0,00	8.229,10	12.233,10	12.819,71	16.720,56	14.172,84	16.317,15	14.887,21	165.988,60	152.500,00
I.S.S.	7.870,99	11.719,88	7.586,40	10.484,68	3.218,72	5.222,50	14.003,74	9.245,30	4.673,60	10.756,54	7.484,73	5.622,46	97.889,54	120.000,00
I.T.B.I.	1.500,00	0,00	3.439,42	5.000,00	2.980,00	1.960,00	4.241,00	3.339,00	10.855,28	400,00	3.257,00	5.989,00	42.960,70	48.600,00
Outras Receitas Tributárias	161,15	101,15	141,15	1.071,57	422,15	807,15	3.194,23	849,30	522,30	740,41	18,00	251,70	8.280,26	115.110,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.060,96	2.112,58	1.962,67	2.044,67	2.145,70	2.403,32	2.322,03	2.228,63	2.231,01	2.064,62	2.141,48	2.153,06	25.870,73	29.870,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.117,98	10.291,58	11.319,46	282,94	14.315,18	14.365,13	17.009,15	18.124,42	20.517,45	11.268,44	12.978,43	11.813,93	152.404,09	120.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	55,00	12,50	15,00	45,00	0,00	0,00	15,00	0,00	45,00	45,00	0,00	20,00	252,50	2.400,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.924,45	18.529,93	20.059,58	36.512,24	18.837,24	41.347,87	18.942,97	45.074,24	29.214,91	39.325,11	33.439,41	31.599,24	352.807,19	328.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	872.975,08	998.222,28	1.411.488,22	2.001.838,53	1.077.925,31	1.284.500,35	985.698,28	1.074.347,84	1.154.572,82	1.132.426,71	1.266.947,86	1.040.042,38	14.300.985,66	13.675.310,00
Cota-Parte do F.P.M.	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	7.649.110,65	7.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	293.778,62	303.896,73	294.154,09	323.739,52	338.020,85	300.730,89	315.380,40	327.260,71	299.415,38	314.476,87	314.287,98	320.783,41	3.745.925,45	3.760.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	16.438,34	11.363,25	6.627,63	3.971,42	7.981,33	15.939,50	15.602,02	13.398,77	17.607,23	19.469,53	17.299,64	16.360,42	162.059,08	158.000,00
Cota-Parte do ITR.	403,84	917,60	18,36	0,00	99,96	89,86	0,00	21,44	0,00	60,07	68,72	100,42	1.780,27	1.800,00
Outras Transferências Correntes	96.335,04	123.337,19	171.233,67	250.188,49	65.955,61	148.520,92	100.508,27	84.277,91	119.800,63	124.425,85	103.215,88	102.539,58	1.490.339,04	1.539.310,00
Transferências da LC 61/1989	4.059,77	4.290,97	4.484,38	4.770,96	4.254,61	4.678,38	3.676,39	4.439,24	4.165,25	4.187,89	4.704,55	4.402,37	52.114,76	54.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.146,06	1.146,06	1.146,06	1.146,06	1.152,45	1.152,45	1.152,45	1.152,45	1.152,45	1.152,45	1.152,45	1.152,45	13.803,84	18.200,00
Transferências do FUNDEB	81.991,92	93.420,96	94.835,05	106.478,62	102.736,91	98.401,72	101.395,82	104.054,04	100.186,31	104.337,65	97.599,30	100.414,27	1.185.852,57	1.144.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28,86	22,10	901,50	258,04	530,12	10.812,41	2.828,66	830,73	3.196,99	835,70	1.576,08	3.091,89	24.913,08	24.110,00
DEDUÇÕES (II)	**138.929,46**	**156.292,65**	**229.083,73**	**269.597,01**	**181.846,39**	**207.510,36**	**156.758,64**	**177.202,98**	**186.916,98**	**180.732,43**	**154.669,54**	**167.417,51**	**2.206.957,68**	**2.198.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	138.929,46	156.292,65	229.083,73	269.597,01	181.846,39	207.510,36	156.758,64	177.202,98	186.916,98	180.732,43	154.669,54	167.417,51	2.206.957,68	2.198.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**789.327,64**	**906.300,85**	**1.233.366,87**	**1.819.071,73**	**938.528,03**	**1.162.856,58**	**913.824,81**	**1.027.371,85**	**1.056.107,64**	**1.032.573,51**	**1.190.523,36**	**948.581,62**	**13.018.434,49**	**12.466.600,00**

FONTE:

SUL BRASIL, 29/09/2017

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PAULO CESAR HUBNER
Contador/CRC/SC 024848/O-0

Elisandra Albani
Agente de Controle Interno

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1639

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:
SUL BRASIL, 29/09/2017

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	Elisandra Albani
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1642

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.628.342,09	2.114.624,11	2.122.017,71
Disponibilidade de Caixa	1.628.342,09	2.114.624,11	2.122.017,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.636.526,87	2.114.624,11	2.122.017,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.184,78	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**500.000,00**

FONTE:

SUL BRASIL, 29/09/2017

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	Elisandra Albani
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

Tangará

Prefeitura

LEI N.º 2.339, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

LEI N.º 2.339, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSOCIAR-SE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a se associar à Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, entidade que visa à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõe.

Art. 2º. A fim de que possa o Município dar fiel cumprimento às determinações estatutárias da Associação que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a consignar, anualmente, sem seus orçamentos, dotação específica.

Órgão 03 – Sec. de Administração, Planejamento e Finanças
Atividade 2003 – Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e econômicos efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei nº 577 de 27 de julho de 1972.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2.340, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI N.º 2.340, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 2.104 DE 30 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei n.º 2.104, de 30 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade Nacional de representação dos Municípios do Estado de Santa Catarina; com a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM, entidade Estadual de representação dos Municípios do Estado de Santa Catarina; bem como com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – AMARP, entidade microrregional de representação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe do Estado de Santa Catarina." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e econômicos efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 515, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 515, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
"NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a necessidade deste Setor de nomear Responsável Técnico do Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde de Tangará, situada em Rua Maria de Lourdes Pizzani 105, Centro, Tangará – SC;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº63 de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os requisitos das Boas Praticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, Art. 4º Para efeito de regulamento técnico são adotadas as seguintes definições: ... X- Responsável Técnico – TR: profissional de nível superior legalmente habilitado, que assume perante a Vigilância sanitária a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente;

Considerando a norma exigida pela Vigilância Sanitária cuidado na rede de serviços;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o servidor Diogo Augusto Mioranza – Inscrição Estadual CRO 9515 SC, como Responsável Técnico de Odontologia da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará – SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 513, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 513, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.017.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora FERNANDA APARECIDA GERVASIO RAMOS, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de DOC PROFESSOR I, a partir de 30/09/2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 30/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 28 DE SETEMBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO TP 003/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 135/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
RETIFICAÇÃO

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do mesmo. Referente à descrição do item 4 e 7 do lote 2 (telhado) da tomada de preço n° 003/2017 objeto: Contratação de empresa especializada para REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO E SUBSTITUIÇÃO DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL ATILIO COLOMBO. Retificação onde no item 4 a descrição era "telhas de alumínio" agora se lê "telhas de aluzinco" e no item 7 a descrição era "cumeeiras metálicas em alumínio" agora se lê "cumeeiras metálicas em aluzinco".
Sendo assim a data do certame do dia 25/10/2017 passa a ser dia 31 de Outubro de 2017 as 14h00min. Passando a vigora com a nova redação.
Os demais conteúdos ficam inalterados.

Tangará, 28 de Setembro de 2017
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1267/2017

DECRETO Nº 1267, 28 DE SEMTEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Vlll, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso l, do parágrafo único do art. 31ª, todos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 18, da Lei Municipal 2669, 19 de dezembro de 2016, em atendimento a recomendação contábil e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 56.698,51 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) a dotação orçamentária que segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
103010026 - 2045 - Atendimento no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital
3.1.90.00 (7) Aplicação Direta ..... R$ 56.698,51

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
103010026 - 2045 - Atendimento no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital
4.4.90.00 (20) Aplicação Direta ..... R$ 56.698,51

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 28 de Setembro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1268/2017

DECRETO Nº 1268, 28 DE SEMTEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Vlll, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso l, do parágrafo único do art. 31ª, todos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 18, da Lei Municipal 2669, 19 de dezembro de 2016, em atendimento a recomendação contábil e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) a dotação orçamentária que segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
103010026 - 2045 - Atendimento no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital
3.3.90.00 (13) Aplicação Direta ..... R$ 500.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação por fonte de recurso (emenda parlamentar).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1264, de 26 de setembro de 2017.

Tijucas (SC), 28 de Setembro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 060/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 060/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/FMS/17- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MDA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONA PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.
VALOR: R$: 4.470,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
TIJUCAS/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 91/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 91/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Claudia Regina Bernhardt
Objeto: Prestação de serviços de monitor de atividades físicas para desenvolver o projeto "Atividade Física e Saúde", para as crianças e jovens do município inseridos no Programa Bolsa Família e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Peti).
Valor: R$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) mensal
Vigência: de 01/09/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 92/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 92/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Liandra Gomes de Oliveira Panatta
Objeto: Prestação de serviços de monitor de oficina de violão para os filhos das famílias do município de Timbé do Sul, inseridas no Programa de proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensal
Vigência: de 01/09/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 93/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 93/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Frydberg Consultoria e Projetos Ltda
Objeto: Assessoria Técnica Especializada para Confecção do Código de Postura e do Código de Obras para o Município de Timbé do Sul.
Valor: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 01/09/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 94/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 94/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: J.A. Serviços de Engenharia Eireli ME
Objeto: Prestação de serviço de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias e mobiliárias, atualização da Legislação Tributária e da Planta Genérica de Valores da área urbana do município de Timbé do Sul/SC, com quantidade estimada de 1.400 (um mil e quatrocentos) unidades imobiliárias.
Valor: R$ 51,00 (cinquenta e um reais) por unidade imobiliária
Vigência: 150 (cento e cinqüenta) dias a partir de 04/09/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 95/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 95/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Silva & Silva Estruturas Metálicas Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de palcos, som, stands e tendas para realização da 1ª Feira da Agricultura Familiar Timbeense, que acontecerá durante as festividades de "50 anos de Emancipação do Município, entre os dias 22 a 24 de Setembro de 2017, neste Município.
Valor: R$ 8.870,00 (oito mil, oitocentos e setenta reais).
Vigência: 11/09/2017 a 30/11/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 96/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 96/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Cadu Eventos Eireli EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de palcos, som, stands e tendas para realização da 1ª Feira da Agricultura Familiar Timbeense, que acontecerá durante as festividades de "50 anos de Emancipação do Município, entre os dias 22 a 24 de Setembro de 2017, neste Município.
Valor: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).
Vigência: 11/09/2017 a 30/11/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 97/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 97/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Somverio – Sonorizações e Eventos Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de palcos, som, stands e tendas para realização da 1ª Feira da Agricultura Familiar Timbeense, que acontecerá durante as festividades de "50 anos de Emancipação do Município, entre os dias 22 a 24 de Setembro de 2017, neste Município.
Valor: R$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais).
Vigência: 11/09/2017 a 30/11/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 98/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 98/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Multiban Locações de Bens Móveis Ltda EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de palcos, som, stands e tendas para realização da 1ª Feira da Agricultura Familiar Timbeense, que acontecerá durante as festividades de "50 anos de Emancipação do Município, entre os dias 22 a 24 de

Setembro de 2017, neste Município.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: 11/09/2017 a 30/11/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 99/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 99/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Gava Som e Iluminação Profissional Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de palcos, som, stands e tendas para realização da 1ª Feira da Agricultura Familiar Timbeense, que acontecerá durante as festividades de "50 anos de Emancipação do Município, entre os dias 22 a 24 de Setembro de 2017, neste Município.
Valor: R$ 1.729,00 (um mil, setecentos e vinte e nove reais).
Vigência: 11/09/2017 a 30/11/2017.

Timbó

Prefeitura

ATA SORTEIO - CHAMADA PÚBLICA N.º 02 2017 PMT

PREFEITURA DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE TIMBÓ (SC)
ATA DO SORTEIO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2017 PMT

Às nove horas do vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (28/09/2017), a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 55, de 27 de janeiro de 2017 e a Sra. Rosana Maria Ferrari, representando o Sr. Célio Pasquali reuniram-se para dar continuidade ao Processo Licitatório da Chamada Pública nº. 02/2017 – PMT .
Ato contínuo, procedeu-se o sorteio de forma tradicional, com o nome dos dois interessados em um envelope: SR. AGOSTINHO FORMIGARI e SR. CÉLIO PASQUALI, sendo que foi sorteado o SR. CÉLIO PASQUALI.
Sendo assim, o primeiro sorteado SR. CÉLIO PASQUALI fornecerá o item 1 – Banana Catura na quantidade (kg 8.968) até o valor de R$ 19.998,64 e o Sr. AGOSTINHO FORMIGARI a quantidade excedente (kg 608) do mesmo item, até o valor de R$ 1.355,84.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, sendo que a Sra. Rosana Maria Ferrari retirou-se antes da conclusão da ata.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro

CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO Nº 131 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO
Nº 131 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pela Certidão nº 94/2016 de 18/07/2016.

CONSIDERANDO a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.
Fica renovado o DESMEMBRAMENTO denominado "IRMA SCHMIDT", situado no lado ímpar da Rua Fritz Lorenz, esquina formada com o lado par da Rua Camboriú, com a área de 2.333,94m² (Dois mil, trezentos e trinta e três metros e noventa e quatro decímetros quadrados) constituído de 02 (duas) áreas a desmembrar, sendo a área 01 edificada com um casa residencial em alvenaria, um pavimento, contendo 135,43m² de área construída, Alvará de Habitese n° 195/2016 de 09/11/2016 que recebeu o n° 135 da Rua Fritz Lorenz e mais uma área remanescente, cuja aprovação primeira se deu por força da Certidão nº 94/2016 de 18/07/2016, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de IRMA SCHMIDT, conforme matrícula nº 21.964, livro 2.
Esta certidão revalida a Certidão n.º 94/2016 de 18 de julho de 2016, e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 26 de setembro de 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Ind., Com. e Serviços. Município de Timbó

LUANA PAULA FURTADO
Arquiteta e Urbanista
CAU A94462-9

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 118.2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o licitante, COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº. 04.724.655/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 06/10/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de setembro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS, CNPJ nº. 06.171.996/0001-84, a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 06/10/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de setembro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36.2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RIO DOS CEDROS - COOPERCEDROS, CNPJ nº. 04.648.417/0001-16, a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 36/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 06/10/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de setembro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2014.122 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014/122
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa T.O EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, CNPJ nº. 02.741.469/0001-99, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 06/10/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de setembro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
TIMBÓ/SC

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

O Prefeito de Timbó, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.323 de 07 de dezembro de 2006 (Dispõe sobre a Política de Habitação, e da outras providências), torna público às entidades não governamentais que integram a presente Lei (conforme artigo 11 do referido dispositivo legal, abaixo transcrito), acerca da necessidade de promoverem a indicação de seus representantes para integrarem o Conselho Municipal de Habitação do Município de Timbó/SC, através de Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes.
"Art. 11 - O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que exercerá a presidência;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, que exercerá a vice-presidência;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que exercerá a função de Tesoureiro;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

V - 1 (um) representante da CEF;

VI - 1 (um) representante dos Clubes de Serviços de Timbó;

VII - 1 (um) representante da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC;*
(O inciso VII, do artigo 11, da Lei nº 2323, de 7 de Dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 11 - ... VII - 1 (um) representante das Associações de Bairros do Município; Lei nº 2.425 de 28 de julho de 2009)
VIII - 1 (um) representante do CEAAT - Centro dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Timbó.

§ 1º - Cada entidade ou órgão com representação no Conselho indicará um titular e um suplente.

§ 2º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução."
Fica acrescido no Art. 11 da Lei 2323, de 7 de dezembro de 2006, pela Lei n.º 2.425 de 28 de julho de 2009 o § 3º com a seguinte redação:
"§ 3º Os representantes e respectivos suplentes dos movimentos populares de que tratam os incisos VI e VII do presente artigo, escolhidos e nomeados por eleição nos moldes disciplinados no regimento interno do Conselho Municipal de Habitação."

Acerca da necessidade de promoverem a indicação de seus representantes para integrarem o Conselho Municipal De Habitação do Município de Timbó/SC, através de Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes. Estão abertas as inscrições para o credenciamento das entidades não governamentais interessadas a participar do processo eleitoral de escolha dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal Habitação – CMH de Timbó.

1. As entidades não governamentais que pretendam participar da eleição para composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH de Timbó, sejam na qualidade de candidatos ou de eleitores, deverão apresentar-se nas datas estabelecidas no cronograma abaixo (item 6), obrigatoriamente junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Av. 7 de setembro, 595 , Centro, Timbó/SC no horário compreendido entre 8h00m às 12h00m com Adriana) para promoverem seu regular credenciamento, apresentando, na ocasião, os seguintes documentos:

· cópia do estatuto da entidade;
· cópia da ata da assembléia que elegeu sua atual diretoria;
· Requerimento do pedido de inscrições e do credenciamento devidamente assinado pelo presidente da entidade, estes dirigidos ao Conselho Idoso, na pessoa de seu presidente.

1.1. A entidade para ser credenciada deverá provar, indispensavelmente, que não possui fins lucrativos (deve constar em seu Estatuto), sob pena de ser excluída, perdendo assim imediatamente o direito de eleger e de votar.

1.2. A Entidade apenas poderá votar munida da credencial fornecida

pela comissão/mesa nomeada para conduzir os atos relacionados a presente eleição.

1.3. Poderá composta comissão/mesa eleitoral através de ato exarado pelo chefe do poder executivo municipal para conduzir os trabalhos relacionados a presente eleição.

2. A entidade deverá, no momento de seu credenciamento, apresentar representante/delegado, podendo também apresentar 01 (um) candidato, os quais deverão fazer parte da entidade não governamental. A entidade, além dos documentos descritos no item 1, deverá entregar cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de endereço do representante/delegado e do candidato.

2.1. Terá direito a voto apenas o representante/delegado da entidade.

2.2. Os candidatos indicados pelas entidades serão incluídos na cédula de votação.

2.3. Os representantes das entidades (representante/delegado ou candidatos), indicados pelas respectivas entidades, deverão ter idade mínima de 21 anos e não poderão ter parentesco até o 3º grau com quaisquer dos candidatos inscritos, ficando, por tal motivo, sujeitos a imediata desclassificação.

2.4. No caso de indicação de candidato, deverá ser apresentada cópia do CPF, RG e comprovante de residência do mesmo.

3. Esta eleição visa escolher os conselheiros titulares e respectivos suplentes não governamentais para composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH de Timbó.

3.1. A eleição ocorre bienalmente através de Fórum próprio convocado pelo Prefeito, obedecidos aos princípios gerais de credenciamento das entidades bem como a formação da comissão de eleição por voto secreto.

3.2. As entidades credenciadas na forma deste Edital deverão comparecer para a eleição, munidos da célula de identidade e do credenciamento, no dia 27/10/2017, no horário as 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Av. 7 de setembro n º 595, Centro, cidade de Timbó/SC), observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável à espécie.

3.3. Cada entidade (na pessoa do seu representante/delegado), para fins de votação, receberá cédula expedida pelo CMH, momento em que poderá escolher até 05 (cinco) dos candidatos ali incluídos.

4. Consideram-se eleitos os 10 (dez) nomes mais votados, sendo os 05 (cinco) primeiros tidos como titulares e os outros 05 (cinco) como suplentes, que serão regularmente nomeados através de ato exarado pelo chefe do Poder Executivo.

5. Todo e qualquer pedido e demais solicitações relacionadas à referida eleição, deverão ser efetuadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Av. 7 de setembro nº 595, timbó/SC o cronograma constante do item 6.

6. As eleições para escolha dos membros titulares e respectivos suplentes não governamentais do Conselho Municipal de Habitação – CMH de Timbó observará e seguirá obrigatoriamente o seguinte cronograma:

· Inscrições ..... de 02/10/17 à 16/10/17;
· Análises das inscrições 17/10/17;
· Divulgação dos resultados das inscrições 18/10/17;
· Prazo para recurso sobre o indeferimento das inscrições das 8:00hs às 12:00hs do dia 20/10/17;
· Resultado final das inscrições 23/10/17
· Eleição do novo CMH 27/10/17;
· Divulgação do resultado da eleição do CMH 30/10/17;
· Prazo para recurso sobre a divulgação do resultado das 8:00hs até as 12:00hs do dia 31/10/17;
· Publicação do resultado da eleição 03/10/17;
· Posse do novo CMH 10/11/17;

Timbó, 27 de setembro de 2017.
JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIEREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

O Prefeito de Timbó, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.458 de 28 de abril de 2010 (Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e da outras providências), torna público às entidades não governamentais que integram a presente Lei (conforme artigo 3º do referido dispositivo legal, abaixo transcrito), acerca da necessidade de promoverem a indicação de seus representantes para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Timbó/SC, através de Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes.

"Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 14 (catorze) conselheiros titulares das seguintes representações, com prazo de vigência de dois anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período:
Conselheiros não-governamentais:
I - 2 representantes de Clube de Serviços
II - 1 representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
III - 1 representante da Câmara da Mulher empresária
IV - 1 representante das Entidades Religiosas
V - 1 representante de Associações de Moradores
VI - 1 representante dos Grupos de Terceira Idade"

Acerca da necessidade de promoverem a indicação de seus representantes para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Timbó/SC, através de Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes. Estão abertas as inscrições para o credenciamento das entidades não governamentais interessadas a participar do processo eleitoral de escolha dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Timbó.

1. As entidades não governamentais que pretendam participar da eleição para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Timbó, sejam na qualidade de candidatos ou de eleitores, deverão apresentar-se nas datas estabelecidas no cronograma abaixo (item 6), obrigatoriamente junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Av. 7 de setembro, 595 , Centro, Timbó/SC no horário compreendido entre 8h00m às 12h00m com Adriana) para promoverem seu regular credenciamento, apresentando, na ocasião, os seguintes documentos:

· cópia do estatuto da entidade;

· cópia da ata da assembléia que elegeu sua atual diretoria;
· Requerimento do pedido de inscrições e do credenciamento devidamente assinado pelo presidente da entidade, estes dirigidos ao Conselho Idoso, na pessoa de seu presidente.

1.1. A entidade para ser credenciada deverá provar, indispensavelmente, que não possui fins lucrativos (deve constar em seu Estatuto), sob pena de ser excluída, perdendo assim imediatamente o direito de eleger e de votar.

1.2. A Entidade apenas poderá votar munida da credencial fornecida pela comissão/mesa nomeada para conduzir os atos relacionados a presente eleição.

1.3. Poderá composta comissão/mesa eleitoral através de ato exarado pelo chefe do poder executivo municipal para conduzir os trabalhos relacionados a presente eleição.

2. A entidade deverá, no momento de seu credenciamento, apresentar representante/delegado, podendo também apresentar 01 (um) candidato, os quais deverão fazer parte da entidade não governamental. A entidade, além dos documentos descritos no item 1, deverá entregar cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de endereço do representante/delegado e do candidato.

2.1. Terá direito a voto apenas o representante/delegado da entidade.

2.2. Os candidatos indicados pelas entidades serão incluídos na cédula de votação.

2.3. Os representantes das entidades (representante/delegado ou candidatos), indicados pelas respectivas entidades, deverão ter idade mínima de 21 anos e não poderão ter parentesco até o 3º grau com quaisquer dos candidatos inscritos, ficando, por tal motivo, sujeitos a imediata desclassificação.

2.4. No caso de indicação de candidato, deverá ser apresentada cópia do CPF, RG e comprovante de residência do mesmo.

3. Esta eleição visa escolher os conselheiros titulares e respectivos suplentes não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Timbó.

3.1. A eleição ocorre bienalmente através de Fórum próprio convocado pelo Prefeito, obedecidos aos princípios gerais de credenciamento das entidades bem como a formação da comissão de eleição por voto secreto.

3.2. As entidades credenciadas na forma deste Edital deverão comparecer para a eleição, munidos da célula de identidade e do credenciamento, no dia 26/10/2017, no horário as 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Av. 7 de setembro n º 595, Centro, cidade de Timbó/SC), observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável à espécie.

3.3. Cada entidade (na pessoa do seu representante/delegado), para fins de votação, receberá cédula expedida pelo CMDM, momento em que poderá escolher até 05 (cinco) dos candidatos ali incluídos.

4. Consideram-se eleitos os 10 (dez) nomes mais votados, sendo os 05 (cinco) primeiros tidos como titulares e os outros 05 (cinco) como suplentes, que serão regularmente nomeados através de ato exarado pelo chefe do Poder Executivo.

5. Todo e qualquer pedido e demais solicitações relacionadas à referida eleição, deverão ser efetuadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Av. 7 de setembro nº 595, timbó/SC o cronograma constante do item 6.

6. As eleições para escolha dos membros titulares e respectivos suplentes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Timbó observará e seguirá obrigatoriamente o seguinte cronograma:

· Inscrições ..... de 02/10/17 à 16/10/17;
· Análises das inscrições 17/10/17;
· Divulgação dos resultados das inscrições 18/10/17;
· Prazo para recurso sobre o indeferimento das inscrições das 8:00hs às 12:00hs do dia 20/10/17;
· Resultado final das inscrições 23/10/17
· Eleição do novo CMDM 26/10/17;
· Divulgação do resultado da eleição do CMDM 27/10/17;
· Prazo para recurso sobre a divulgação do resultado das 8:00hs até as 12:00hs do dia 30/10/17;
· Publicação do resultado da eleição ..... 31 /10/17;
· Posse do novo CMDM 09/11/17;

Timbó, 27 de setembro de 2017.
JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

EXTRATO CONTRATO 109.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Thiago Walter Vera Me.
OBJETO: Prestação de serviço de limpeza, para a 27ª Festa do Imigrante que acontecerá no período de 11 a 15 de outubro de 2017, em atendimento às necessidades da Fundação Cultural de Timbó, conforme descritivos dos serviços constantes no anexo I – Termo de referência, correspondente ao item 04, tudo de conformidade com as planilhas de trabalhos e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão 24/2017 FCT.
VALOR TOTAL: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2016.137 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/137
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: M.D. Silvas Ltda Me.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2017.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

PORTARIA NO SEMFA-E0250, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA No SEMFA-E0250, de 31 de Agosto de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para os servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor abaixo listado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola do Município de Timbó, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Darcio Riola	Operador de Máquina	Meio (1/2)	02.08.2017	RH07-0269
Paulo Roberto de Lima Aguiar	Motorista	Hum (01)	09.08.2017	RH17-0234

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0251, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA No SEMFA-E0251, DE 31 DE AGOSTO DE 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE
Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Graciela Inês Uber Gomes	Assessor da Fazenda e Adm	Meio (½)	31.07.2017	RH17-0243
Graciela Inês Uber Gomes	Assessor da Fazenda e Adm	Meio (½)	01.08.2017	RH17-0243
Larissa Taiane Bayer	Auxiliar Operacional	Hum (01)	28.06.2017	RH17-0220

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0252, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA No SEMFA-E0252, de 31 de Agosto de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados no Fundo Municipal de Trânsito com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Fundo Municipal de Trânsito				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Meio (½)	08.08.2017	RH16-0063
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Hum (01)	10.08.2017	RH16-0063

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0253, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA No SEMFA-E0253, DE 31 DE AGOSTO DE 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Franciele Cristina Bona	Auxiliar Operacional	Dois (02)	24.07.2017	RH17-0235

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0254, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA No SEMFA-E0254, de 31 de Agosto de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Dirce Oliva Peyerl	Atend. Odontologia	Meio (½)	03.08.2017	RH06-0322
Ivanir Schmogel Milbratz	Aux. Enfermagem	Meio (½)	21.07.2017	RH17-0239

Sueli Thrun	Aux. Enfermagem	Hum (01)	03.08.2017	RH11-0394

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0255, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA No SEMFA-E0255, de 31 de Agosto de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbó - SEMED, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Hum (01)	10.08.2017	RH11-0175
Ana Paula da Silva Agostini	Educadora Infantil	Cinco (05)	09.06.2017	RH17-0212
Aline Burger	Educadora Infantil	Hum (01)	11.07.2017	RH17-0227
Beate Elisabeth Kruger	Educadora Infantil	Três (03)	26.07.2017	RH17-0144
Beate Elisabeth Kruger	Educadora Infantil	Seis (06)	06.08.2017	RH17-0144
Carla Alexandra Weiss Moser	Professor	Hum (01)	11.08.2017	RH15-0155
Daiana Luiza da Silva Rahn	Aux. Recr. Infantil	Hum (01)	21.07.2017	RH14-0155
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Hum (01)	02.06.2017	RH11-0396
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Dois (02)	19.06.2017	RH11-0396
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Hum (01)	26.06.2017	RH11-0396
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Hum (01)	04.07.2017	RH11-0396
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Dois (02)	17.07.2017	RH11-0396
Débora Mariane Peyerl Florencio	Educadora Infantil	Quinze (15)	17.07.2017	RH11-0062
Débora Mariane Peyerl Florencio	Educadora Infantil	Hum (01)	03.08.2017	RH11-0062
Edla Janice Perini Nones	Professor	Meio (½)	21.07.2017	RH10-0052
Fabiana Sasse	Educadora Infantil	Dois (02)	13.07.2017	RH06-0279
Giseli Adriana Floriani	Educadora Infantil	Meio (½)	15.08.2017	RH13-0047
Giseli Adriana Floriani	Educadora Infantil	Hum (01)	18.08.2017	RH13-0047
Gisele Aparecida Amarante	Aux. Operacional	Hum (01)	07.08.2017	RH17-0242
Gisele Aparecida Amarante	Aux. Operacional	Hum (01)	08.08.2017	RH17-0242
Iloá Dias Hilário Brandão	Aux. Operacional	Seis (06)	20.07.2017	RH17-0241
Iracy Godinho Hartmann	Educadora Infantil	Quatro horas (04h)	27.06.2017	RH17-0070
Kelly Vanessa Silva Campos	Aux. Recr. Infantil	Dois (02)	20.07.2017	RH17-0236
Kelly Vanessa Silva Campos	Aux. Recr. Infantil	Hum (01)	08.08.2017	RH17-0236
Janaina Cristiane Nunes	Aux. Recr. Infantil	Hum (01)	13.07.2017	RH14-0181
Janaina Cristiane Nunes	Aux. Recr. Infantil	Hum (01)	15.08.2017	RH14-0181
Janara Thais Maas	Educadora Infantil	Hum (01)	19.07.2017	RH17-0215
Júlio Hilário Arpini	Professor	Três (03)	31.07.2017	RH05-0445
Júlio Hilário Arpini	Professor	Dez (10)	03.08.2017	RH05-0445
Luana de Borba	Aux. Operacional	Dois (02)	14.08.2017	RH17-0237

Márcia do Rocio Lucas	Aux. Operacional	Hum (01)	11.08.2017	RH17-0211
Roberta Tomelin	Aux. Operacional	Trinta min. (30 min)	30.06.2017	RH17-0081
Rosana Vienhage	Aux. Recr. Infantil	Hum (01)	04.08.2017	RH17-0240
Rosimar Bizello Muller	Professor	Hum (01)	03.08.2017	RH10-0069
Simone Budtinger	Aux. Recr. Infantil	Hum (01)	11.08.2017	RH17-0072
Solecir Terezinha da Silva	Aux. Operacional	Meio (½)	28.07.2017	RH17-0238
Solecir Terezinha da Silva	Aux. Operacional	Sete (7)	04.08.2017	RH17-0238
Tânia Regina Janke Weiss	Educadora Infantil	Hum (01)	11.07.2017	RH14-0122
Tatiana Estefania Dreger	Aux. Recr. Infantil	Hum (01)	11.07.2017	RH14-0193

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA N° FME-11, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N° FME-11, de 20 de SETEMBRO de 2017
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Rafael Werner, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, a contar desta data.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 194 de 29/12/2000, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal RAFAEL WERNER, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, nomeado pela Portaria nº FME-08, de 10 de abril de 2017, do Quadro de Servidores Públicos da Fundação Municipal de Esportes, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 20 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação: 83° ano de Emancipação Política.
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº SEMFA-E0223, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº SEMFA-E0223, de 02 de agosto de 2017
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, à servidora da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à Rescisão Competência agosto/2017, conforme tabela abaixo:

Nome do Servidor (a)	Processo	Período Aquisitivo
Deyse Aparecida Londres	RH10-103	16/09/2010 à 15/09/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0224 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº SEMFA-E0224 de 03 de agosto de 2017
Concede Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, referente ao 1º e 2º semestre de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, referente ao Primeiro e Segundo semestre de 2017 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Emmerson Cleiton Nardelli	Educação Física – 4º e 5º semestre – UNIASSELVI	40%	RH16-0037

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0225, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº SEMFA-E0225, de 04 de agosto de 2017.
Concede Licença Prêmio à servidora Alice Aparecida Mota.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora ALICE APARECIDA MOTA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017, por trinta dias (07/08/2017 à 05/09/2017), conforme Processo RH07-0229.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0227, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº SEMFA-E0227, de 09 de agosto de 2017.
Concede Licença Prêmio à servidora Erica Giacomozzi Scoz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora ERICA GIACOMOZZI SCOZ, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017, por trinta dias (08/08/2017 à 06/09/2017), conforme Processo RH07-0235.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0230, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº SEMFA-E0230, de 14 de agosto de 2017.
Concede Licença Prêmio à servidora Vanessa Luana Jost Ludovico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora VANESSA LUANA JOST LUDOVICO, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 22/01/2007 a 21/01/2012, por trinta dias (11/09/2017 à 10/10/2017), conforme Processo RH17-0245.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0232, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº SEMFA-E0232, de 16 de agosto de 2017
Concede Licença Prêmio ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a ser pago junto à Rescisão Competência agosto/2017, conforme tabela abaixo:

Nome do Servidor (a)	Processo	Período Aquisitivo
Lindomar Teodoro de Melo	RH17-0247	03/07/2008 à 02/07/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0233, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº SEMFA-E0233, de 17 de agosto de 2017
Concede Licença Prêmio às servidoras da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, às servidoras da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à Rescisão Competência agosto/2017, conforme tabela abaixo:

Nome do Servidor (a)	Processo	Período Aquisitivo
Luiza Maria Felippi Antônio	RH01-225	01/09/2011 à 31/08/2016
Margareth Hardt Hochhein	RH01-213	01/09/2011 à 31/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0234, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº SEMFA-E0234, de 17 de agosto de 2017
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, à servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a ser pago junto à Rescisão Competência agosto/2017, conforme tabela abaixo:

Nome do Servidor (a)	Processo	Período Aquisitivo
Rosana Keim	RH11-0019	09/01/2011 à 08/01/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0237, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº SEMFA-E0237, de 18 de agosto de 2017.
Concede Licença Prêmio à servidora Dulce Maria Vasconcelos Samalea.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora DULCE MARIA VASCONCELOS SAMALEA, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 11/03/2012 a 10/03/2017, por trinta dias (16/10/2017 à 14/11/2017), conforme Processo RH07-0193.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0238, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº SEMFA-E0238, de 18 de agosto de 2017.
Concede Licença Prêmio ao servidor Jorge Luis Espinosa Samalea.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor JORGE LUIS ESPINOSA SAMALEA, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 04/03/2012 a 03/03/2017, por trinta dias (16/10/2017 à 14/11/2017), conforme Processo RH07-0197.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0239, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº SEMFA-E0239, de 18 de agosto de 2017.
Concede Licença Prêmio ao servidor Michelangelo Antunes Ferreira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor MICHELANGELO ANTUNES FERREIRA, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 10/05/2006 a 09/05/2011, por trinta dias (01/09/2017 à 30/09/2017), conforme Processo RH17-0248.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0240, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº SEMFA-E0240, de 21 de agosto de 2017.
Concede Licença Prêmio à servidora Solange Klug Moreira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidora SOLANGE KLUG MOREIRA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 16/01/2011 a 15/01/2016, por trinta dias (01/09/2017 à 30/09/2017), conforme Processo RH17-0248.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0241 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº SEMFA-E0241 de 21 de agosto de 2017
Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao 2º semestre de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE
Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao segundo semestre de 2017 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Lourena Pinotti	Enfermagem – 10º semestre – FAMEBLU	80%	RH11-0017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0242, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº SEMFA-E0242, de 21 de agosto de 2017
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, à servidora da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à Rescisão Competência agosto/2017, conforme tabela abaixo:

Nome do Servidor (a)	Processo	Períodos Aquisitivos
Katia Maas	RH02-114	01/09/2006 à 31/08/2011 01/09/2011 à 31/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0243, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº SEMFA-E0243, de 23 de agosto de 2017.
Concede Licença Prêmio à servidora Samara Cristiane Lazarini Kurth.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora SAMARA CRISTIANE LAZARINI KURTH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, "Fundo Municipal de Trânsito", referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 06/05/2007 a 05/05/2012, por trinta dias (04/10/2017 à 02/11/2017), conforme Processo RH07-0345.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0244, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº SEMFA-E0244, de 23 de agosto de 2017.
Concede Licença Prêmio à servidora Samara Cristiane Lazarini Kurth.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora SAMARA CRISTIANE LAZARINI KURTH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, "Fundo Municipal de Trânsito", referente ao qüinqüênio compreendendo

o período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2017, por trinta dias (04/12/2017 à 02/01/2018), conforme Processo RH07-0345.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0247 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº SEMFA-E0247 de 30 de agosto de 2017
Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, referente ao 2º semestre de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, referente ao Segundo semestre de 2017 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Cláudia Rodrigues de Melo Schneider	Administração em Marketing – 6º semestre – UNIASSELVI	40%	RH15-0021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0249, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº SEMFA-E0249, de 31 de agosto de 2017.
Concede Licença Prêmio ao servidor Anderson Torres Reis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor ANDERSON TORRES REIS, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 03/09/2007 a 02/09/2012, por trinta dias (01/09/2017 à 30/09/2017), conforme Processo RH17-0249.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0221, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA NºSEMFA-E0221, de 02 de agosto de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ingelore Andreatta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora INGELORE ANDREATTA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03/08/2017à 25/09/2017, por cinquenta e quatro (54) dias, conforme Processo RH09-0152;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0222, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA NºSEMFA-E0222, de 02 de agosto de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria de Lurdes Linhares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DE LURDES LINHARES, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 03/08/2017 à 15/09/2017, por quarenta e quatro (44) dias, conforme Processo RH10-0155;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0226, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA NºSEMFA-E0226, de 09 de agosto de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN BELL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10/08/2017 à 28/08/2017, por dezenove (19) dias, conforme Processo RH04-0370;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0231, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA NºSEMFA-E0231, de 14 de agosto de 2017
Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço à servidora Eliane Gonçalves Cardoso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço à servidora ELIANE GONÇALVES CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, por quarenta e sete (47) dia, a contar de 15/08/2017 à 30/09/2017, conforme Processo RH17-0012;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0245, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA NºSEMFA-E0245, de 24 de agosto de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marluce Francisca da Silva Arruda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLUCE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 29/08/2017 à 23/10/2017, por cinquenta e seis (56) dias, conforme Processo RH12-0050;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0246, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA NºSEMFA-E0246, de 28 de agosto de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN BELL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29/08/2017 à 11/09/2017, por quatorze (14) dias, conforme Processo RH04-0370;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0248, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA NºSEMFA-E0248, de 30 de agosto de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Horst Sonntag.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HORST SONNTAG, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar de 05/09/2017 à 30/10/2017, por cinquenta e seis (56) dias, conforme Processo RH17-0019;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E228 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA NºSEMFA-E228 de 09 de agosto de 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Glória Rosane da Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora GLÓRIA ROSANE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por vinte e um (21) dias, a contar de 11/08/2017 a 10/08/2017, conforme Processo RH14-0177;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 27/07/2017 à 10/08/2017 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 11/08/2017 à 31/08/2017 (21 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E229 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA NºSEMFA-E229 de 14 de agosto de 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Claudiamara Tesser Kisner.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIAMARA TESSER KISNER, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por dezessete (17) dias, a contar de 15/08/2017 a 31/08/2017, conforme Processo RH17-0246;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 31/07/2017 à 14/08/2017 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 15/08/2017 à 31/08/2017 (17 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro

de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E235 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA NºSEMFA-E235 de 17 de agosto de 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sandra Regina Cunha de Moura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA REGINA CUNHA DE MOURA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por trinta (30) dias, a contar de 02/08/2017 a 31/08/2017, conforme Processo RH02-a1022;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 18/07/2017 à 01/08/2017 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 02/08/2017 à 31/08/2017 (30 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E236 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA NºSEMFA-E236 de 18 de agosto de 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Reinaldo Knopp.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor REINALDO KNOPP ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, por cinco (05) dias, a contar de 23/08/2017 a 27/08/2017, conforme Processo RH03-0012;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de (02/08/2017 à 04/08/2017 (03 dias) e 08/08/2017 à 27/08/2017 (12 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 23/08/2017 à 27/08/2017 (05dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de agosto de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 53 2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2017 PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Fazenda e Administração, informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 53/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REALEININTERRUPTO, PARA CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REGIME DE COMODATO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ficam excluídas a alínea "a" do subitem 7.3.4 do edital, e item 7.1, inciso I do Anexo I – Termo de Referência, bem como a parte final do item 7.3.4 alínea "b" do Edital, no que se refere a necessidade do atestado ser registrado perante a entidade profissional competente.

Em atenção às alterações, prorroga-se para o dia 13/10/2017 as 08h30min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 08h35min da mesma data da entrega dos documentos.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 28/09/2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Timbó Grande

Prefeitura

LEI 2063/2017

LEI Nº 2063/2017, DE 27 de SETEMBRO de 2017.
DISPÕE SOBRE AS NOVAS ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS (FUNPREV-TG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica estabelecido nova alíquota amortizante suplementar sobre a folha salarial devidas pelo município de Timbó Grande em favor do Fundo de Previdência (FUNPREV-TG), conforme plano de custeio abaixo, resultante da conclusão do relatório da Avaliação Atuarial realizada em julho de 2017, (documento anexo), que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR SOBRE A FOLHA
2017	4,99%
2018	15,00%
2019	20,00%
2020	25,00%
2021	30,00%
2022	34,11%
2023	34,11%
2024	34,11%
2025	34,11%
2026	34,11%
2027	34,11%
2028	34,11%
2029	34,11%
2030	34,11%
2031	34,11%
2032	34,11%
2033	34,11%
2034	34,11%
2035	34,11%
2036	34,11%
2037	34,11%
2038	34,11%
2039	34,11%
2040	34,12%
2041	34,12%
2042	34,12%
2043	34,12%

Art. 2º - As dotações orçamentárias para cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e suplementadas oportunamente caso necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário, expressamente a Lei Municipal 2051/2017, de 18 de agosto de 2017.

Timbó Grande/SC, 27 de setembro de 2017.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de setembro de 2017.

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2317

DECRETO Nº 2.317/2017 de 28/09/2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:
05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES
2.005 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Suplementa:(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 100.000,00
Anula: (23) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, 28 de setembro de 2017.
LEONIER PRIMO DE RÓS
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2017 FMS

Ata de Registro de Preços Nº..: 073/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SIMONES & SIMONES LTDA - ME
Valor ..... : 59.006,00 (cinqüenta e nove mil e seis reais)
Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 19/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL - SC E DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Trombudo Central, 28 de Setembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Ata de Registro de Preços Nº..: 164/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: R F WILDE & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 350.900,00 (trezentos e cinqüenta mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 19/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL - SC E DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trombudo Central, 28 de Setembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2017 PMTC

Ata de Registro de Preços Nº..: 165/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ROGERIO SOUZA DA SILVA 56790325972
Valor ..... : 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 19/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL - SC E DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Trombudo Central, 28 de Setembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2017 PMTC

Contrato Nº..: 166/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SIMONES & SIMONES LTDA - ME
Valor ..... : 664.444,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 19/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL - SC E DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Trombudo Central, 28 de Setembro de 2017

CONTRATO 074/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 074/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: FUNDACAO DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI-FUSAVI
Valor ..... : 40.572,08 (quarenta mil quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, NAS MODALIDADES DE INTERNAÇÃO E PRONTO ATENDIMENTO, A SER PRESTADO NA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAI (FUSAVI) ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE RIO DO SUL, LOCALIZADO A RUA TUIUTI, 218, RIO DO SUL - SC, ÀS PESSOAS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC QUE NECESSITAR DESSES SERVIÇOS.

Trombudo Central, 28 de Setembro de 2017

Tunápolis

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 27/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BERENICE HELENA FERNANDES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 27/2017

1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 27/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BERENICE HELENA FERNANDES.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BERENICE HELENA FERNANDES- Micro Empreendora, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.814.011/0001-82, estabelecida na Rua São Luiz,70, Bairro Colina, no Município de Tunapolis – SC, neste ato devidamente representada pela Sra. Berenice H. Fernandes sócia proprietária resolvem aditivar o contrato nº 27/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2017, e Processo de Licitação Nº 07/2017 que tem por objeto a Contratação de Monitores para Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover valores previstos clausula primeira do contrato nº 27/2017, em decorrência de acréscimo no valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento fica acrescido o valor de R$ 3.123,40(três mil cento vinte três reais e quarenta centavos), o equivalente a um acréscimo de 15%(quinze cinco por cento) com Monitora de artesanato na oficina do SCFV do CRAS.

Item	Qtde horas	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. Hora	Valor Total
02	115,00	h	Monitora de artesanato na oficina do SCFV do CRAS	27,16	3.123,40
			TOTAL GERAL		3.123,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da solicitação da Assistente Social do CRAS exarado nas justificativas apresentadas pela mesma, encontra amparo no Inciso I alínea "b" do artigo 65, da Lei 8.666/93 e contrato na clausula quarta.

CLÁUSULA QUARTA –DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (136,137,138) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 28 de setembro de 2017.

RENATO PAULATA . BERENICE HELENA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____
Karine Epping Sheila Inês Bieger
CPF:009.815.549-03 CPF:020.226.259-60

1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 29/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA PROMAZI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 29/2017.

1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 29/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA PROMAZI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PROMAZI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.461.680/0001-92, estabelecido na Rua Florianópolis, Bairro São Gotardo, no Município de São Miguel do Oeste/SC – SC, neste ato devidamente representado pela Sra. Franciele Pauletto sócia proprietária resolvem aditivar o contrato nº 29/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2017, e Processo de Licitação Nº 07/2017 que tem por objeto a Contratação de Monitores para Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover valores previstos clausula primeira do contrato nº 27/2017, em decorrência de acréscimo no valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento dica acrescido o valor de R$ 2.520,00(Dois mil quinhentos e vinte reais), o equivalente a um acréscimo de 25%(vinte cinco por cento) no item 04 referente Monitoria de culinária na oficina do SCFV do CRAS , bem como fica acrescido o valor de R$ 4.275,00(Quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), o equivalente a um acréscimo de 25%(vinte cinco por cento) no item 05 referente Monitoria de brinquedoteca na oficina do SCFV do CRAS, conforme segue abaixo

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	56	h	Monitoria de culinária na oficina do SCFV do CRAS	45,00	2.520,00
05	95	h	Monitoria de brinquedoteca na oficina do SCFV do CRAS	45,00	4.275,00
TOTAL GERAL				6.795,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre da solicitação da Assistente Social do CRAS exarado nas justificativas apresentadas pela mesma, encontra amparo no Inciso I alínea "b" do artigo 65, da Lei 8.666/93 e contrato na clausula quarta.
CLÁUSULA QUARTA –DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (136,137,138) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.
CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 28 de setembro de 2017.
RENATO PAULATA . PROMAZI SOL. EMPRESARIAIS LTDA ME
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____
Karine Epping Sheila Inês Bieger
CPF:009.815.549-03 CPF:020.226.259-60

LEI COMPLEMENTAR Nº55/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, ESPECIFICAMENTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2º O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º § 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1º, ambos do art. 8º-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 5º Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 6º O Município, mediante lei, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º desta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

Art. 8º A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento).

Art. 9º A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 06/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC, em 27 de setembro de 2017.

RENATO PULATA

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada

em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff

Técnico de Controladoria Interna

ANEXO ÚNICO

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº /2017 E TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Descrição dos Serviços	Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)	Alíquotas fixas importâncias em % da URFM(por mês)
1. Serviços de informática e congêneres.		
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	
1.02 Programação.	3%	
1.03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	3%	
1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.	3%	
1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	
1.06 Assessoria e consultoria em informática.	3%	
1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	
1.09 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%	
2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	
3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	4%	
3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	4%	

3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	4%	
3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	4%	
4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 Medicina e biomedicina.	3%	4%
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	
4.04 Instrumentação cirúrgica.	3%	
4.05 Acupuntura.	3%	4%
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	4%
4.07 Serviços farmacêuticos.	3%	4%
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	4%
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	4%
4.10 Nutrição.	3%	4%
4.11 Obstetrícia.	3%	4%
4.12 Odontologia.	3%	4%
4.13 Ortóptica.	3%	4%
4.14 Próteses sob encomenda.	3%	4%
4.15 Psicanálise.	3%	4%
4.16 Psicologia.	3%	4%
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	
4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	4%
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	

4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	
5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 Medicina veterinária e zootecnia.	4%	4%
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	4%	
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.	4%	
5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	4%	
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	4%	
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4%	
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4%	
5.08 Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	4%	
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	4%	
6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	4%	1,5%
6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	4%	2%
6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	4%	
6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	4%	
6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	4%	
6.06 Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres	4%	
7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	4%
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção	3%	

civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	
7.04 Demolição.	3%	
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	
7.08 Calafetação.	3%	
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	
7.12 Controle e tratamento de efluentes de Qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	
7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura,	3%	

exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		
7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	
7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	
7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	
7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	4%
7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	
7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	
8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	3%
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	
9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%	
9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3%	
9.03 Guias de turismo.	3%	3%

10 Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5%	
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	
10.06 Agenciamento marítimo.	5%	
10.07 Agenciamento de notícias.	5%	
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	4%	
10.10 Distribuição de bens de terceiros.	4%	
11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	4%	
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	4%	
11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.	4%	
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	4%	
12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 Espetáculos teatrais.	4%	
12.02 Exibições cinematográficas.	4%	
12.03 Espetáculos circenses.	4%	
12.04 Programas de auditório.	4%	
12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	4%	
12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%	

12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	4%	
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%	
12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	4%	
12.10 Corridas e competições de animais	4%	
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	4%	
12.12 Execução de música	5%	
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	4%	4%
12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	4%	2%
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	4%	
12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	4%	
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	4%	
13 Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		
13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	4%	
13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização	4%	
13.05 Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	4%	
14 Serviços relativos a bens de terceiros		
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e	4%	

conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		
14.02 Assistência técnica	4%	
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4%	
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	4%	
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	4%	
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4%	
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	4%	
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	4%	2%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	4%	
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	4%	
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	4%	
14.12 – Funilaria e lanternagem.	4%	
14.13 – Carpintaria e serralheria.	4%	
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	4%	
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	4%	
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	4%	
15.03 – Locação e manutenção de cofres	4%	

particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	4%	
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	4%	
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	4%	
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento;	5%	

fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	
16 – Serviços de transporte de natureza		

municipal.		
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%	
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.		
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	4%	4%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	4%	
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	4%	
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	4%	4%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	4%	
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	4%	4%
17.08 – Franquia (franchising).	5%	
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	4%	4%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%	
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	4%	
17.12– Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	4%	
17.13 – Leilão e congêneres.	4%	4%
17.14 – Advocacia.	4%	4%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	4%	
17.16 – Auditoria.	4%	4%

17.17 – Análise de Organização e Métodos.	4%	
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	4%	
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4%	4%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	4%	4%
17.21 – Estatística.	4%	
17.22 – Cobrança em geral.	4%	
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	4%	
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	4%	4%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	4%	
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação,	5%	

serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de Qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%	
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%	
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	
22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4%	
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	4%	
25 - Serviços funerários.		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação	4%	

ou restauração de cadáveres.		
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	4%	
25.03 – Planos ou convênio funerários.	4%	
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	4%	
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%	
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	4%	4%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	4%	4%
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	4%	
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	4%	4%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	4%	4%
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	4%	4%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4%	
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	4%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria	4%	4%

de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	4%	4%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	4%	4%
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	4%	
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4%	
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	4%	

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 199/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 29/2017

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 199/2017
Pregão Presencial n°: 29/2017
Data Emissão: 28/09/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

- O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS– S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por item, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 16h do dia 11 DE OUTUBRO DE 2017 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 16h do dia 11 DE OUTUBRO DE 2017 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 201/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 131/2017 DATA EMISSÃO: 28/09/2017

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 201/2017
Pregão Presencial n°: 131/2017
Data Emissão: 28/09/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 131/2017, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 13 de outubro de 2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios utilizados no curso de culinária e servidos como lanche e na execução do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executados pelo CRAS deste Município, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h do dia 13 de outubro de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°: 200/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 130/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°: 200/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°: 130/2017

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC, através do Setor Social torna público que está promovendo Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 130/2017, Processo Licitatório nº 200/2017, visando a aquisição UTENSILIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS que serão destinados para os Idosos, através da programação "Natal do Idoso", desenvolvido pelo Setor Social, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório e da Lei autorizativa n° 930/2009 de 11 de março de 2009, sendo que a presente licitação será processada e julgada conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e legislação vigente e pertinente à matéria como também pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Local: Prefeitura Municipal de Tunápolis- Rua João Castilho nº111, Centro - Sala de Licitações –Tunapolis/SC.

Entrega dos envelopes e credenciamento: 13 de outubro de 2017, às 10h00min

Abertura dos Envelopes: 13 de outubro de 2017, às 10h30min.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 197/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº 197/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017
DATA EMISSÃO: 27/09/2017
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

- O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 11 de Outubro de 2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h30min do dia 11 de Outubro de 2017
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

DECRETO 43/2017

DECRETO Nº 043/17, de 27 de Setembro de 2017.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.293/16 (Lei Orçamentária Anual), de 23.12.2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0055.1.021 – VIAS URBANAS PAVIM. PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA PÚBLICA
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (083) – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0024 através da Proposta Transferência 19.606 no valor de R$ 75.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 27 de setembro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PREGÃO PRESENCIAL FMS 12/2017

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 12/2017 - Pregão Presencial nº 12/2017
Objeto: Adequação do ESF-I do bairro São Luiz.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 17/10/2017
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 17/10/2017
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo – SC, 28 de setembro de 2017.
Nestor Reco
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TURVO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.024.523,91	0,00
Pessoal Ativo	1.024.523,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.024.523,91**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.878.316,80**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.024.523,91**	**2,39**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.572.699,01**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.444.064,06**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.315.429,11**	**5,40**

FONTE:

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1693

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TURVO - SC

CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	722.583,29	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.786.524,00**	**1.786.524,00**	**208.068,73**	**834.312,98**	**952.211,02**	**195.341,51**	**722.583,29**	**1.063.940,71**	**722.583,29**
DESPESAS CORRENTES	**1.681.714,59**	**1.611.714,59**	**207.569,73**	**831.763,98**	**779.950,61**	**192.792,51**	**720.034,29**	**891.680,30**	**720.034,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.429.219,20	1.359.219,20	171.961,83	655.965,64	703.253,56	171.773,62	640.515,67	718.703,53	640.515,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.495,39	252.495,39	35.607,90	175.798,34	76.697,05	21.018,89	79.518,62	172.976,77	79.518,62
DESPESAS DE CAPITAL	**104.809,41**	**174.809,41**	**499,00**	**2.549,00**	**172.260,41**	**2.549,00**	**2.549,00**	**172.260,41**	**2.549,00**

Continua 1/2

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.786.524,00**	**1.786.524,00**	**208.068,73**	**834.312,98**	**952.211,02**	**195.341,51**	**722.583,29**	**1.063.940,71**	**722.583,29**
INVESTIMENTOS	104.809,41	174.809,41	499,00	2.549,00	172.260,41	2.549,00	2.549,00	172.260,41	2.549,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.786.524,00**	**1.786.524,00**	**208.068,73**	**834.312,98**	**952.211,02**	**195.341,51**	**722.583,29**	**1.063.940,71**	**722.583,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.786.524,00**	**1.786.524,00**	**208.068,73**	**834.312,98**	**952.211,02**	**195.341,51**	**722.583,29**	**1.063.940,71**	**722.583,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.786.524,00	1.786.524,00	208.068,73	834.312,98	—	195.341,51	722.583,29	—	722.583,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

União do Oeste

Prefeitura

LEI N. 1.090 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N° 1.090, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza instituir o Programa de Estímulo a Emissão de Notas Fiscais e de Valorização do Comércio Local, estabelece sorteio e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de estímulo a emissão de notas fiscais e de valorização do comércio local no âmbito municipal, denominado "EXIJA NOTA FISCAL E GANHE PRÊMIOS", para os anos de 2018, 2019 e 2020.

Paragrafo único - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, para divulgação e aquisição da premiação a ser distribuída e sorteada no respectivo programa, a efetuar a despesa de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), subdivididos anualmente da seguinte forma:

II – até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o ano de 2018;
III – até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o ano de 2019;
IV – até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para o ano de 2020.

Art. 2º - O programa de que trata o artigo anterior, visa premiar mediante sorteio, aos portadores de notas fiscais de produtores rurais, notas fiscais de mercadorias e de prestação de serviços.

Parágrafo Único – Os prêmios serão definidos pelo Município de União do Oeste e divulgados à população no lançamento oficial de cada programa anual, com sorteio a ser realizado durante as festividades realizadas pelo Município em cada final de ano.

Art. 3º - Concorrerão aos prêmios do presente programa os contribuintes consumidores e produtores rurais que forem portadores de cupons/raspadinhas numerados ou não, distribuídos da seguinte forma:

I - Um cupom/raspadinha para cada R$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais a consumidor, emitidas pelo comércio, prestadores de serviços ou indústria de União do Oeste - SC;
II - Um cupom/raspadinha para cada R$ 1.000,00 (um mil reais) em notas fiscais de Produtor rural;

§ 1o – São exigidos os seguintes documentos para conversão em cupons numerados:

a) Primeira via da nota fiscal de venda a consumidor ou de prestação de serviço;
b) Cupom Fiscal/Ticket de máquina registradora, cujo uso tenha sido autorizado pela Fazenda Estadual;
c) Segunda via da nota de produtor rural, com a respectiva contra nota de venda do produto;

§ 2o – Para efeito de troca por cupons serão aceitos os documentos fiscais de cada ano vigente, e que sejam convertidos em cupons até a data de sorteio, data a ser divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos órgãos de imprensa local.

Art. 4º - Os documentos fiscais deverão ser conferidos, carimbados e devolvidos aos interessados, simultaneamente a entrega dos cupons correspondentes, para preenchimento e depósito na urna determinada para o sorteio;

Art. 5º - A forma de premiação, sorteio e demais disposições sobre o presente programa serão regulamentados por meio de Decreto Municipal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, serão os órgãos responsáveis pelo controle e fornecimento dos cupons do programa instituído por esta Lei;

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 26 de setembro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Câmara Municipal

ANEXO 1 RGF 1° QUADRIMESTRE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	553.446,45	0,00
Pessoal Ativo	553.446,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**553.446,45**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.261.222,16**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**553.446,45**	**4,17**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**795.673,33**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**755.889,66**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**716.106,00**	**5,40**

FONTE:

União do Oeste, 28/09/2017

ORIBERTO LUIZ GIACHINI	KATIA PRISCILA ANTUNES	CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Tesoureira

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1697

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	60.471,18	0,00	294,79	0,00	0,00	0,00	60.176,39	23.169,93	0,00
Recursos Ordinários	60.471,18	0,00	294,79	0,00	0,00	0,00	60.176,39	23.169,93	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.471,18	0,00	294,79	0,00	0,00	0,00	60.176,39	23.169,93	0,00

FONTE:

União do Oeste, 28/09/2017

ORIBERTO LUIZ GIACHINI	KATIA PRISCILA ANTUNES	CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Tesoureira

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 RGF 1° QUADRIMESTRE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	13.261.222,16

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	553.446,45	4,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	795.673,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	755.889,66	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.917.468,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.121.795,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	928.285,55	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	23.169,93	60.176,39

FONTE:

União do Oeste, 28/09/2017

ORIBERTO LUIZ GIACHINI	KATIA PRISCILA ANTUNES	CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Tesoureira

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 053/2017 PR 043/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

OBJETO: Aquisição UM (01) VEÍCULO, Tipo passeio (de passageiro), Zero Km, Ano/Modelo 2017/2017 ou superior, com as características mínimas constantes no ANEXO I, do Edital do Certame.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor por Item.
Recebimento de Propostas e Documentos: Até as 09:00 horas do dia 11 de Outubro de 2017.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 11 de Outubro de 2017 às 09:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966 – Centro - Fone: 49 3548-3000 - Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 28 de Setembro de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

ATA 055/2017/CMI

ATA 055/2017/CMI – Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, nº 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal do Idoso com a seguinte pauta: 1. Fundo Municipal do idoso; 2. Avaliação Visita Lar O Bom Samaritano; 3. Comissão para elaboração de relatório de visita; 4. Denúncias recebidas; 5. Agendar visita CRAS e CEVI; 6. Proposta para o Fundo; 7. Convite - Semana do Idoso; 8. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Dando início a Presidente Sra. Gláucia Perazzoli, informou que a Administração Municipal já respondeu o ofício sobre a reformulação da Lei do Conselho, bem como sobre a instituição do Fundo Municipal do Idoso, o qual está com a Diretora do Departamento de Ação Social e será encaminhado ao Conselho. Em sequência, foi explanado sobre a visita dos Conselheiros ao Lar O Bom Samaritano, os quais explanaram que foi um encontro bem proveitoso e satisfatório. Quanto a Comissão para elaboração do relatório de visita, ficaram definidos os Conselheiros João Batista da Rocha, Carla Santin Manenti, Terezinha Rosseti, Gláucia Perazzoli e a Secretária Francislaine Ribeiro dos Santos para se reunirem no dia 03/10/2017 às 09h45min no CEVI. Após, foi informado sobre a denúncia recebida do Conselho Estadual do Idoso, se tratando de uma idosa negligenciada no Bairro Centro, o qual será encaminhado ao CREAS para providências. Quanto à visita no CEVI, ficou definido para a data de 30/10/2017 às 13h30min naquele local, bem como para a realização da reunião do Conselho. No tocante, ao Fundo a Presidente expôs que recebeu uma proposta de um empresário Videirense para o repasse de recurso financeiro à Associação da Terceira Idade de Videira - ATIV, bem como sugeriu para este repasse ao Fundo para a destinação deste recurso em campanhas, capacitação, referente ao Idoso. Ao final, a Presidente convidou os Conselheiros para a programação da semana do idoso do dia 26/09/2017 à 29/09/2017 no CEVI. Reiterou-se que a próxima reunião será no dia 30/10/2017. Eu, Francislaine Ribeiro dos Santos _____, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei, procedi à leitura e assino esta Ata. Eu, Gláucia Perazzoli _____ , Presidente do CMI, após a leitura e a aprovação da redação, assim como os demais presentes em lista própria, assino esta Ata.

DECRETO Nº 14.292/17

DECRETO Nº 14.292/17, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica	
01 – Assessoria Jurídica	
2.008 – Manutenção da Secretaria de Assessoria Jurídica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do ano de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.309/17

DECRETO Nº 14.309/17, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 286.476,63 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obra e Serviços Urbanos	
2.048 – Sinalização de Vias Urbanas	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0156 – Aplicações Diretas	236.476,63
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0156 – Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	286.476,63

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2016 e do excesso de arrecadação do ano de 2017, do respectivo recurso vinculado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.310/17

DECRETO Nº 14.310/17, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	360.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2017 dos recursos vinculados e próprios da saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED-SFI 27/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED-SFI 27/2017

Com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e no artigo 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, ficam excluídas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) as pessoas jurídicas abaixo identificadas, em virtude de possuírem débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade não suspensa, nos termos do disposto no inciso V do artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na alínea "d" do inciso II do art. 73, combinada com o inciso VI do art. 76, ambos da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

A ciência do Termo de Exclusão do Simples Nacional dar-se-á pelo aplicativo Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), disponível na área restrita do portal do Simples Nacional com previsão legal na Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 16, §§ 1º-A a D.

CNPJ RAZÃO SOCIAL

10721875000136	BORRACHARIA E LAVACAO TRES AMIGOS
14835927000156	BRWORKS PROJETOS EIRELI ME
25219698000161	BTR COMERCIO VIRTUAL, IMPORTACAO E
23433054000146	BUSATTO REI DAS CAPAS LTDA ME
24533500000157	C3 AGRO LTDA
12239238000153	CAKE MODA MAMAE BEBE EIRELI ME
24557317000191	CAP CONSTRUTOR EIRELI ME
02798583000173	CARINI SERVICOS LTDA
25042981000160	CARLOS EHLERT ME
21319430000140	CARMEN MANOEL MAIA ME
10791082000193	CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE VANZ
27774753000100	CASA MIX COMERCIO DE DECORACOES LT
08963838000192	CASTEGNARO & CASTEGNARO SS LTDA
01621667000174	CELESTINO ESTANISLAU NADAL ME
04818208000173	CELSO DA APARECIDA RODRIGUES DA Luz
11324248000205	CENTEL CENTRO DE ENSINO TELEPRESEN
02483719000156	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PER TU
08995368000149	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES
24503374000198	CENTRO OESTE BALANCAS LTDA - ME
02553874000100	CHAPEACAO E PINTURA C.W. LTDA ME
80100654000126	CHAPEACAO E PINTURA RUBINI LTDA ME
21953301000100	CHAPEACAO, PINTURA E TRANSPORTES J
26965835000170	CHARLES ROBSON DIAS - ME
01957997000135	CHERBA & CIA LTDA ME
00382618000163	CLEMENTE EUCLIDES BENEDETTI ME
12225279000190	CLEONI DA SILVA ME
11216550000169	CLEUZA & GENIR IMOVEIS LTDA ME
26570334000194	CLINICA DL ODONTOLOGIA EIRELI - ME
04249081000119	CLINICA MEDICA DRA CLEIDIMAR COSTE
25292858000106	CLINICA MEDICA KELVIN ZARPELLON LTDA
23316097000141	CLINICA ODONTOLOGICA DR RAFAEL ANG
20350231000132	CLINICA VETERINARIA AMOR ANIMAL EIR
17116303000258	CNRB - CENTRO NACIONAL DE REABILITA
10816557000159	COMELLI CONFECCOES LTDA ME
09412292000144	COMERCIAL DE ALIMENTOS BUENO LTDA
03028093000150	COMERCIO DE ARTIGOS DE REFRIGERACA
24408425000100	COMERCIO DE CONFECCOES ANAELIZA LT
02917264000130	COMERCIO DE CONFECCOES MARTINI LTD
16564822000135	COMERCIO DE PAPEIS IPOMEIA LTDA ME
04653412000181	COMERCIO DE PECAS CITADINI LTDA ME
04554003000128	AUTO MECANICA V L RUBINI LTDA
04056405000100	COMERCIO DE PNEUS VIDEIRA LTDA EPP
09156535000201	COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS PARA
09156535000120	COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS PARA
02055809000146	COMERCIO E SERVICOS LUZZI LTDA ME
24758504000133	COMIDAS CASEIRAS FL LTDA ME
26055510000150	CONDEMIR LUIZ DALAGNOL ME
24719887000130	CONSTRUACO COMERCIO E REPRESENT
05289678000150	CONSTRUTORA COSTA LTDA ME
26179463000156	CONTINENTAL COMERCIO DE BATERIAS
06159250000155	CONVIDE ASSESSORIA CONTABIL SC LTDA
23345084000109	CSP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTD
72428691000130	DAC SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTD
72428691000210	DAC SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTD
11553296000194	DAL PASQUALE INFORMATICA LTDA ME
26037568000170	DANILO DO PRADO SOCIEDADE UNIPESS
03073476000140	DE NARDI ALUMINIOS E MADEIRAS LTDA
01780358000147	DEIAN TRANSPORTES LTDA ME
21561338000192	DENTECLIN VIDEIRA CLINICA ODONTOL
12164053000127	DIONE CENTRO DE BELEZA LTDA ME
22708540000167	DIRCEU DOS SANTOS RESTAURANTE
10666672000194	DREY ADVOGADOS ASSOCIADOS
09342199000100	DUOPRES ENTREGAS LTDA ME
18893927000163	DYEGO LOPES ME

26085542000106	E F PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA
23437975000187	ALINE RABUSKE ME
22438967000192	AGENCIA MOTRIZ LTDA ME
12005931000161	ALTO VALE PRODUCOES ARTISTICAS LTD
18485533000176	ANA PAULA RODRIGUES MECANICA ME
04353613000163	APOLO REPRESENTACOES EIRELI ME
13731961000118	AUTO MECANICA IRMAOS CRACO LTDA

Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2018, conforme disposto no inciso IV do art. 31 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Tornar-se-á sem efeito a exclusão, caso a totalidade dos débitos da pessoa jurídica sejam pagos ou parcelados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência do Termo de Exclusão do Simples Nacional.
As empresas poderão impugnar o Termo de Exclusão do Simples Nacional no prazo de trinta dias contados da data em que foi recebido o Termo de Exclusão do Simples Nacional através do Domicílio Tributário Eletrônico. A impugnação deve ser dirigida ao Secretário de Finanças, com a comprovação da regularização. Não havendo regularização da pendência apontada a exclusão tornar-se-á definitiva.
Para que produza seus efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente edital.

Videira, 27 de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

Ata de Registro de Preços n°: 163/2017
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME.
Valor: R$ 32.269,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 89/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 19.09.2017 Término: 19.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CALÇADO DE SEGURANÇA) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

Ata de Registro de Preços n°: 164/2017
Contratada...: OTIMIZA CURSOS LTDA – ME.
Valor: R$ 3.850,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 83/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 22.09.2017 Término: 22.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAR, DE FORMA PARCELADA, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, VISANDO AÇÕES PARA A MELHORIA DOS PROCESSOS QUE ENVOLVEM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

Ata de Registro de Preços n°: 165/2017
Contratada...: EPISTÊMICA EIRELI – EPP.
Valor ..... : R$ 15.390,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 83/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 22.09.2017 Término: 22.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAR, DE FORMA PARCELADA, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, VISANDO AÇÕES PARA A MELHORIA DOS PROCESSOS QUE ENVOLVEM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017

Ata de Registro de Preços n°: 166/2017
Contratada...: PEDRO PAGLIARINI – ME.
Valor ..... : R$ 54.600,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 83/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 22.09.2017 Término: 22.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAR, DE FORMA PARCELADA, O DIAGNÓSTICO EXTERNO E INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AÇÕES PARA A MELHORIA DOS PROCESSOS QUE ENVOLVEM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017

Ata de Registro de Preços n°: 167/2017
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – ME.
Valor ..... : R$ 6.152,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 101/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 25.09.2017 Término: 25.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

Ata de Registro de Preços n°: 168/2017
Contratada...: MADEVIA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME.
Valor ..... : R$ 84.920,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 101/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 25.09.2017 Término: 25.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017

Ata de Registro de Preços n°: 169/2017
Contratada...: IRINEU COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME.
Valor ..... : R$ 5.676,50
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 101/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 25.09.2017 Término: 25.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017

Ata de Registro de Preços n°: 170/2017
Contratada...: JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
Valor ..... : R$ 5.505,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 101/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 25.09.2017 Término: 25.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017

Ata de Registro de Preços n°: 171/2017
Contratada...: SARA COMÉRCIO EIRELI – ME.
Valor ..... : R$ 370,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 101/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 25.09.2017 Término: 25.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017
Ata de Registro de Preços n°: 172/2017
Contratada...: NEY TINTAS LTDA - ME.
Valor ..... : R$ 204,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 101/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 25.09.2017 Término: 25.09.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2017
Contrato nº.: 104/2017
Contratada...: IEAS – HOSPITAL SALVATORIANO SALVADOR.
Valor ..... : R$ 1.528.596,00
Vigência ..... : Início: 15/09/2017 Término: 15/09/2018
Licitação ..... : IL 05/2017-FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DO SUS MUNICIPAL NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR, PARA AS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, ANESTESIA, CARDIOLOGIA E UROLOGIA, EM REGIME DE SOBREAVISO, E ATENDIMENTO MÉDICO DE CLÍNICO GERAL, PARA SUPRIR A DEMANDA DO SUS MUNICIPAL NO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR, COM A CONTRATAÇÃO DE UM SEGUNDO MEDICO PARA ATENDIMENTO NOS HORÁRIOS DE PICO (10H00MIM ÀS 22H00MIN).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2017
Contrato nº.: 105/2017
Contratada...: LIDIA MACCARI FERLIN
Valor ..... : R$ 1.502.697,59
Vigência ..... : Início: 20/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : DL 21/2017-PMV
Objeto ..... : COMPRA DE UM TERRENO COM ÁREA DE 14.977,55M², PERTENCENTE A UMA ÁREA DE 64.785,94 M², MATRICULADA SOB O Nº 21.600, PERTENCENTE A LÍDIA MACCARI FERLIN, SITUADO AO LADO PAR DA RUA ALBERTO GRANDO, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, QUE SERÁ UTILIZADO PARA INCENTIVO ECONÔMICO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2017
Contrato nº.: 106/2017
Contratada...: CLÍNICA REVIVER LTDA.
Valor ..... : R$ 11.244,00
Vigência ..... : Início: 27/09/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : DL 17/2017-PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DO PACIENTE W.S, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME OS AUTOS Nº 0300463-84.2017.8.24.0079, EM FACE DE AÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2017
Contrato nº.: 107/2017
Contratada...: BIGGER CAMINHÕES LTDA.
Valor ..... : R$ 987.000,00
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PR 94/2017-PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2017
Contrato nº.: 108/2017
Contratada...: JHC LOCAÇÕES EIRELI-ME.
Valor ..... : R$ 279.900,00
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PR 94/2017-PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

HOMOLOGAÇÕES FMS - MÊS 09/2017
O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, no mês 09/2017, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-FMS
PROCESSO Nº 33/2017
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO VEÍCULO SPIN 1.8L MT LTZ, ANO 2015/2016, PLACA QHM 3927 E VEÍCULO PALIO FIRE, ANO 2015/2016, PLACA QHF 0495 DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: CHAPEACAO E PINTURA PM LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.025,72 (cinco mil e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - FMS
PROCESSO Nº 34/2017
HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS GESTANTE, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS ÀS GESTANTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL.
CONTRATADO: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.319,60 (seis mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: DUBAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)
CONTRATADO: BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 28.774,75 (vinte e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATADO: JHONATAN BAGATOLI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais)

Videira, 29/09/2017
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÕES PREFEITURA - MÊS 09/2017
O Município de Videira no mês 09/2017, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017
PROCESSO Nº 131/2017
HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAR, DE FORMA PARCELADA, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, SECRETÁRIOS, DIRETORES E CHEFIAS

INTERMEDIÁRIAS E PALESTRA DE MOTIVAÇÃO E QUALIDADE PARA OS SERVIDORES, BEM COMO O DIAGNÓSTICO EXTERNO E INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AÇÕES PARA A MELHORIA DOS PROCESSOS QUE ENVOLVEM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
CONTRATADO: OTIMIZA CURSOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: EPISTEMICA EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais)
CONTRATADO: PEDRO PAGLIARINI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 54.600,00 (cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017
PROCESSO Nº 132/2017
HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM FORNECIMENTOS PARCELADOS, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA RM2C E CM30 E RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A
VALOR DA DESPESA: R$ 318.180,00 (trezentos e dezoito mil cento e oitenta reais)
CONTRATADO: PEDREIRA TRIANGULO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil e reais)
CONTRATADO: CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LLA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
PROCESSO Nº 138/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS DE MATERIAL IMPRESSO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: DIGITAL CRUZEIRO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
PROCESSO Nº 141/2017
HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CALÇADO DE SEGURANÇA) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
CONTRATADO: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 32.269,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017
PROCESSO Nº 148/2017
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: BIGGER CAMINHOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais)
CONTRATADO: JHC LOCACOES EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017
PROCESSO Nº 151/2017
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPRESSÃO E APLICAÇÃO/COLAGEM DE ADESIVO PLOTER PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE VIDEIRA.
CONTRATADO: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 143.175,00 (cento e quarenta e três mil cento e setenta e cinco reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017
PROCESSO Nº 154/2017
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CABO ALMA DE AÇO, CERDAS (AÇO E NYLON) E PEÇAS PARA AS VARREDEIRAS E MINI CARREGADEIRAS (BOBCAT) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.008,00 (um mil e oito reais)
CONTRATADO: JULIO SILVESTRI FILHO ME
VALOR DA DESPESA: R$ 31.840,68 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)
CONTRATADO: SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.384,16 (quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017
PROCESSO Nº 155/2017
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA INDUSTRIAL PARA UTILIZAÇÃO NA COZINHA DO PAÇO MUNICIPAL.
CONTRATADO: ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

==========
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017
PROCESSO Nº 156/2017
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 78.220,00 (setenta e oito mil duzentos e vinte reais)
CONTRATADO: HELTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
CONTRATADO: WAYLON DA SILVA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

==========
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017
PROCESSO Nº 161/2017
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
CONTRATADO: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.152,00 (seis mil cento e cinqüenta e dois reais)
CONTRATADO: MADEVIA EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 84.920,00 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte reais)
CONTRATADO: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.767,50 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)
CONTRATADO: JOINMIX COMERCIO CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.505,00 (cinco mil quinhentos e cinco reais)
CONTRATADO: SARA COMERCIO EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
CONTRATADO: NEY TINTAS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais)

Videira, 29 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 0185/17

LEI COMPLEMENTAR Nº 0185/17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera as disposições contidas na Lei Complementar nº 158, de 29 de abril de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar zona de especial interesse social - ZEIS, alienar bens imóveis para fins de habitação de interesse social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Inclui o § 3º, no art. 6º, da Lei Complementar nº158/15, de 29 de abril de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

(...)

§ 3º Em casos de incompatibilidade e/ou impossibilidade de execução da edificação nos moldes estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, o Município poderá desmembrar da área remanescente do imóvel oriundo do Loteamento Linha Bonita, para suprir e permutar os lotes, desde que estes venham a ser suprimidos do projeto original, através de um "as built" do empreendimento."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI COMPLEMENTAR Nº 0186/17

LEI COMPLEMENTAR Nº 0186/17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 69, de 05/12/1985 - Código Tributário do Município de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 21 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1o do art. 20 desta Lei
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 do Anexo I desta Lei;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros

resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09."
§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 do Anexo I desta Lei."

Art. 2º Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços do Anexo I, item A da Lei nº 69, de 05/12/85 passam a ter as seguintes redações:

"1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."

Art. 3º A Lista de Serviços do Anexo I, item A da Lei nº 69, de 05/12/85, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 e passam ter as seguintes redações:

"1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 4º O artigo 25 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 25 –

(...)
"§ 9o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo I desta Lei, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 10o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 do Anexo I desta Lei, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

Art. 5º O parágrafo 2º do artigo 27 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 -

(...)

"§ 2.º A base de cálculo do Imposto sobre Serviços, correspondente a obras de construção civil, quando arbitrada, será definida a partir da apuração do custo da mão de obra obtido através da tabela constante do Anexo I, item "c", desta Lei.

I - Havendo apresentação de documentos fiscais de prestação de serviços, que representem o custo parcial ou total da obra, poderão estes serem utilizados para dedução dos valores de imposto apurado através da tabela constante do Anexo I, item "c", desta Lei.

II - A área global do projeto será enquadrada em uma das faixas de áreas definidas na tabela mencionada no parágrafo 2º deste artigo a fim de identificar o valor da base de cálculo correspondente à obra, levando-se em consideração, dentro da faixa, os demais itens.

III- Em se tratando de reforma de construção, independentemente da área, será aplicada a faixa definida no item 2 da tabela mencionada no parágrafo 2º, com redução de 50% no valor."

Art. 6º O parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 -

(...)

"§ 6º- Os contribuintes optantes pelo regime de tributação diferenciado e favorecido da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 – Simples Nacional, também poderão ter sua base de cálculo do ISS fixada por estimativa fiscal, em valores fixos mensais, desde que a receita bruta auferida no ano-calendário anterior seja de até o limite máximo previsto na segunda faixa de receitas brutas anuais constantes dos Anexos I a VI da Lei Complementar Federal nº 123, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário, ou se exceder o limite de receita bruta no ano-calendário, fica impedida de recolher o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso.

§ 7º - O valor da estimativa fiscal a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 50% (cinqüenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo para a faixa de enquadramento prevista no parágrafo 6º desta lei, respeitados os acréscimos decorrentes do tipo de atividade da empresa estabelecidos no § 5º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006."

Art. 7º O artigo 31 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31 Entende-se por preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, permitidas as deduções estabelecidas nesta lei.
§ 1º Constituem parte integrante e indissociável do preço do serviço:
I - os valores recebidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;
II - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a prazo;
§ 2º - Serão diminuídos do preço do serviço os valores relativos a descontos ou abatimentos não sujeitos a condição, desde que prévia e expressamente contratados
§ 3o Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Anexo I desta Lei, desde que devidamente comprovados com Nota Fiscal de Venda, emitida pelo prestador do serviço contra o tomador, com identificação do local da obra.
§ 4o Quando a Nota Fiscal de Serviços conter o valor das mercadorias produzidas pelo prestador fora do local da prestação, deverá ser comprovado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda, emitida pelo prestador do serviço contra o tomador, com identificação do local da obra."

Art. 8º O artigo 33 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 A autoridade fiscal lavrará o Termo de Arbitramento e lançará o valor do imposto, a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I - o sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas, principalmente nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais de utilização obrigatória;

II - o sujeito passivo, depois de intimado, deixar de exibir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas;

III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não mereçam fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo, ou quando estes não possibilitem a apuração da receita;

IV - existência de atos qualificados como crimes ou contravenções ou, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação; atos estes evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis não refletirem o preço real do serviço;

V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimento insuficiente ou que não mereçam fé;

VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal;

VII - prática de subfaturamento do preço dos serviços em relação aos valores de mercado;

VIII - flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume de serviços prestados;

IX - serviços prestados sem a determinação do preço;

X - fundada suspeita de que a receita apresentada, relativa aos serviços prestados, não reflete o valor real auferido.

Parágrafo Único. O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo."

Art. 9º O artigo 34 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.34 Quando o imposto for calculado sobre a base de cálculo arbitrada, poderá o fisco considerar:

I - os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes da mesma atividade, em condições semelhantes;

II - peculiaridades inerentes à atividade exercida;

III - fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

IV - preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração;

V - com base em informações fornecidas pelos órgãos vinculados às atividades exercidas pelo contribuinte;

VI - com base em informações apuradas na própria documentação do contribuinte;

VII - a média das receitas do mesmo contribuinte, apuradas em períodos anteriores ou posteriores ao fato;

VIII - informação de rendimentos fornecidas por qualquer repartição pública ou contribuinte sujeito a fiscalização;

IX - Os valores da base de cálculo previstos na tabela constante do Anexo I, item "c" desta lei."

Art. 10 Fica inserido o artigo 34A na Lei nº 69, de 05/12/1985:

"Artigo 34A A receita bruta arbitrada poderá ter ainda como base de cálculo, o somatório dos valores mensais das seguintes parcelas:

I - o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

II - folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como as respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

III - aluguel do imóvel e dos equipamentos ou quando próprio 1% (um por cento) do valor dos mesmos, tendo por base o valor utilizado para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, computado ao mês ou fração;

IV - despesa com o fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte.

V - acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o somatório dos valores apurados de acordo com os incisos anteriores, a título de lucro."

Art. 11 Fica inserido o artigo 34B na Lei nº 69, de 05/12/1985:

"Art 34B - Do imposto resultante do arbitramento será deduzido o valor do ISS pago no período. "

Art. 12 Fica inserido o artigo 34C na Lei nº 69, de 05/12/1985:

"Art 34C O Termo de Arbitramento integra o Procedimento Fiscal e deve conter:

I - a identificação do sujeito passivo;
II - o motivo do arbitramento;
III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo, objetos do arbitramento, e o item e subitem da Lista de Serviços anexa, ao qual as atividades estejam enquadradas;
IV - as competências e o exercício em que o arbitramento esteja sendo aplicado;
V - os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade administrativa;
VI - o valor da base de cálculo arbitrada, correspondente as competências e o exercício em que o arbitramento esteja sendo aplicado;
VII - o ciente do sujeito passivo ou seu representante legal ou, se for o caso, a indicação de que este negou a opor o ciente."

Art. 13 Fica inserido o artigo 34D na Lei nº 69, de 05/12/1985:

"Art. 34D Acompanham o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificados."

Art. 14 Fica inserido o artigo 34E na Lei nº 69, de 05/12/1985:

"Art 34E O Termo de Arbitramento precederá a Notificação de Lançamento do Tributo. "

Art. 15 Fica inserido o artigo 34F na Lei nº 69, de 05/12/1985:

"Art 34F É assegurado ao contribuinte o direito de impugnar a base de cálculo arbitrada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência do Termo de Arbitramento, devendo apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos e demais provas que julgar necessárias que ilidam a presunção da fiscalização, sob pena de revelia, sendo lançado de ofício o imposto apurado sobre a base de cálculo arbitrada.

Parágrafo Único. A impugnação deverá ser protocolada no Município, dirigida à autoridade fiscal responsável pelo arbitramento. "

Art. 16 O artigo 35 da Lei nº 69, de 05/12/85, fica alterado/acrescido dos seguintes subitens, que passam a vigorar com a seguinte redação e alíquotas:

Art. 35 –
(...)
"1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. 3 %
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. 3 %
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS), 3 %
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. 3 %
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. 2 %
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. 3 %
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exeto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. 3 %
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. 3 %
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. 3 %
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. 3 %
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal 3 %
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita. 3 %
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. 2 %
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. 2 %"

Art. 17 O artigo 35 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

Art. 35 –

(...)

"Parágrafo único: O imposto sobre serviços - ISS não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida em 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei."

Art. 18 O subitem 15.09, 17.04 e 17.05 do artigo 35 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passam a vigorar com a seguinte alíquota:

Art. 35 –

(...)

"15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). 5%

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. 3 %

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador
de serviço. 3 %"

Art. 19 O parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 –

(...)

"Parágrafo Único - O Imposto Sobre Serviços devido mensalmente pelo sujeito passivo, quando não atingido o limite mínimo de 04 UFM's (quatro Unidades Fiscais Municipais), poderá ser acumulado ao mês seguinte e assim sucessivamente, até que atinja este limite."

Art. 20 O parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 –

(...)

"Parágrafo Único - O MEI - microempreendedor individual, entendido como o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite previsto na Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista na Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006:"

Art. 21 O parágrafo único do artigo 47 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 –

(...)

"Parágrafo único - Tratando-se de lançamento de ofício, há que se respeitar o intervalo mínimo de trinta (30) dias entre o recebimento da notificação e o prazo fixado para pagamento."

Art. 22 O inciso II do artigo 52 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - quando se tratar do descumprimento de obrigação acessória:

a) multas:

1) por não comparecimento à repartição própria do município para solicitar inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais ou anotação das alterações ocorridas: multa de 75 UFM;
2) por inscrição, alteração ou baixa do estabelecimento, não comunicada no prazo regulamentar: multa de 50 UFM;
3) por falta de registro dos livros fiscais: multa de 50 UFM ;
4) por erro, omissão ou falsidade na Declaração de Informações Fiscais - DIF: multa de 50 UFM por cada grupo de até 04 declaração mensais no ano, limitado a 150 UFM nas 12 (doze) declarações anuais.
5) por deixar de declarar/transmitir a DES-IF - Declaração de Serviços das Instituições Financeiras e equiparadas, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal: multa de 1.500 UFM (um mil e quinhentas) por declaração.
6) por deixar de declarar, transmitir, enviar ou importar as demais obrigações acessórias previstas na legislação tributária municipal para as Instituições Financeiras e equiparadas: multa de 750 UFM (setecentos e cinquenta) por obrigação não cumprida.
7) por erro, omissão de informações, informações inexatas, incompletas, inverídicas, com enquadramento indevido da tributação como isentos, imunes ou não tributáveis ou falsidade na DES-IF - Instituições Financeiras e equiparadas: multa de 50 UFM por cada grupo de até

04 declaração mensais no ano, limitado a 150 UFM nas 12 (doze) declarações anuais.
8) por falta de emissão de nota fiscal de prestação de serviços: multa de 50 UFM, acrescida de 20% a cada nota fiscal de prestação de serviços não emitida.
9) por descumprimento de obrigações acessórias relacionadas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que não possua penalidade específica: multa de 50 UFM.

b) multa de 160 UFM (cento e sessenta Unidades Fiscais Municipais), nos casos de:

1) falta ou recusa de exibição de livros e documentos fiscais;

2) sonegação de documentos para apuração da base de cálculo e/ou fatos geradores do imposto;

3) embaraço ou impedimento à fiscalização;

4) retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos em regulamento;

5) utilização de livros e/ou documentos fiscais sem atender às formalidades previstas na legislação tributária."

Art. 23 O artigo 53 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 - A hipótese de incidência da Taxa de Serviços Públicos, é a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição relativos à coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos prestados pelo Município, com a regularidade necessária.

Parágrafo único - Entende-se por serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos a remoção periódica de lixo gerado em imóvel edificado. Não está sujeito à Taxa a remoção especial de lixo, assim entendida a retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores etc., e ainda a remoção de lixo realizado em horário especial por solicitação do interessado."

Art. 24 O artigo 63 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 - A arrecadação da Taxa, no que se refere à licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimentos, far-se-á antes do início das atividades, ou anualmente, na data fixada no edital de lançamento do tributo."

Art. 25 O inciso I do artigo 67 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 –

(...)

"I - as pessoas jurídicas de Direito Público Federal, Estadual e Municipal."

Art. 26 O artigo 67 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

"Parágrafo único - Ficam isentos, os microempreendedores individuais, assim classificados nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, das taxas relativas à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento de atividades no município."

Art. 27 O artigo 68 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68 - As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I- por não comparecimento à repartição própria do município para solicitar inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais ou anotação das alterações ocorridas, multa de 75 UFM ;
II- por inscrição, alteração ou baixa do estabelecimento, não comunicada no prazo regulamentar; multa de 50 UFM ; "

Art. 28 O artigo 88 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88 - Será sempre de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo mínimo para pagamento e máximo para impugnação do lançamento, se outro prazo não for estipulado, especificamente, no edital de lançamento do tributo ou nesta Lei."

Art. 29 O item "a" do inciso II do artigo 100 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100 -...

"II - ...

a) multas de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento)."

Art. 30 O parágrafo 1º artigo 100 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100 - ...

"§ 1º - Será dispensada a atualização monetária, sempre que o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ciente do lançamento do tributo.

Art. 31 O artigo 112 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 112 A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor."

Art. 32 O parágrafo 1º do artigo 132 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132 -

(...)

"§ 1º - Iniciada a fiscalização ao contribuinte, terão os agentes fazendários o prazo de 90 (noventa) dias para concluí-la, salvo quando esteja ele submetido a regime especial de fiscalização."

Art. 33 O artigo 138 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. Sem prejuízo do disposto na legislação penal, é vedada a divulgação para qualquer fim, pela Administração Tributária e seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1º Excetuam-se ao disposto neste artigo:
I - a requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II - as solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa;
III - a permuta de informações com as Fazendas Públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e de outros municípios, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.
§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I - representações fiscais para fins penais;
II - inscrições na Dívida Ativa do Município;
III - inscrições em cadastro negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito;
IV - parcelamento ou moratória;
V - notificação de lançamento de crédito tributário por meio de edital.

§ 4º Fazenda Pública Municipal permutará elementos de natureza fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, e ainda com outros municípios, na forma a ser estabelecida em convênio entre elas celebrado, ou independentemente deste ato, sempre que solicitada."

Art. 34 O artigo 149A da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149-A - Os créditos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária ou não tributária, encaminhados para cobrança judicial, serão acrescidos dos honorários advocatícios, estes correspondentes aos 10% (dez por cento) do valor total atualizado da dívida ajuizada, incluídos multa e juros, fixados pelo juízo da execução no despacho de citação, observando-se eventual fixação da verba honorária em percentual diverso.

Art. 35 O inciso I do parágrafo 1º do artigo 150 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150 –
(...)

§ 1º -

(...)

"I - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado juntamente com o pedido, ficando estabelecido o vencimento das demais parcelas no último dia útil de cada mês."

Art. 36 O parágrafo 4º do artigo 150 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º Para deferimento de reparcelamento ou parcelamento de outro crédito deverá ser observado o pagamento mínimo de 25% do montante parcelado anteriormente, estando este parcelamento vigente ou cancelado.
I- Não alcançado o pagamento mínimo previsto neste parágrafo, a diferença poderá ser acrescentada ao valor da primeira parcela."

Art. 37 O artigo 151 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 151 - Tratando-se de crédito de natureza tributária ou não tributária com inscrição em Dívida Ativa já remetidos à cobrança judicial, serão inclusos no processo de parcelamento, os honorários advocatícios, previstos no artigo 149A.

Parágrafo único. Deferido o pedido de parcelamento, será comunicada a Procuradoria do Município, que promoverá os atos judiciais cabíveis na respectiva ação executiva."

Art. 38 O inciso VI do artigo 158 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158 –

(...)

"VI. a intimação para a apresentação de defesa ou pagamento do tributo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, bem como o cálculo com os acréscimos legais, penalidades e/ou atualizações;"

Art. 39 O artigo 161 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161 - Conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das respectivas importâncias exigidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva notificação, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido de 50% (cinqüenta por cento)."

Art. 40 O artigo 168 da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168 O sujeito passivo poderá contestar a exigência fiscal, independentemente do prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração ou do termo de apreensão, mediante defesa por escrito, alegando toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas."

Art. 41 Ficam acrescidas/alteradas no Anexo VIII, item "C", da Lei nº 69, de 05/12/1985, as ruas constantes da relação abaixo:

Anexo VIII –

(...)

"C - PLANTA GENÉRICA DE VALORES

	NOME RUA	NÍVEL	SEÇÃO	VALOR UFM
RUA	AMÁLIA GEMO BALDISSERA	6	69X	21,2121
RUA	ANGELO FIORESE	6	195D	21,2121
RUA	ANTONIO CHAVES	7	300E	15,4672
RUA	ARACY SCHULER FARIAS	6	261 X	21,2121
RUA	ATÍLIO TESTOLIN	6	200X	21,2121
RUA	AURÉLIA TESTOLIN MARCON	6	130X	21,2121
RUA	BATISTA FÉLICE GAIO	7	280X	15,4672
RUA	CATARINA GIRARDI GEMELLI	6	73 X	21,2121
RUA	DANIEL FRANCISCO GEMELLI	6	34 X	21,2121
RUA	DANIEL FRANCISCO GEMELLI	6	113 X	21,2121
RUA	DANIEL FRANCISCO GEMELLI	6	168 X	21,2121
RUA	DANIEL FRANCISCO GEMELLI	6	222 X	21,2121
RUA	DANIEL FRANCISCO GEMELLI	6	348 X	21,2121
RUA	DÁRIO SILVINO CASTOLDI	6	140E	21,2121
RUA	DÁRIO SILVINO CASTOLDI	6	176D	21,2121
RUA	DIRÇO PIRATUBA	6	201D	21,2121
RUA	DIRÇO PIRATUBA	6	233E	21,2121
RUA	DOMINGOS BARONCELLO ROSTIROLLA	6	92E	21,2121
RUA	DOMINGOS BARONCELLO ROSTIROLLA	6	168D	21,2121
RUA	DOMINGOS BARONCELLO ROSTIROLLA	6	230E	21,2121

RUA	DOMINGOS BARONCELLO ROSTIROLLA	6	276D	21,2121
RUA	ERNESTINA SCHULER	6	55 X	21,2121
RUA	ERNESTO ANIBAL TONET	6	230 X	21,2121
RUA	FRANCISCO BARONCELLO	6	96X	21,2121
RUA	IRMÃO IVO GAIO	7	270X	15,4672
RUA	ITALINO ROSTIROLLA	6	44E	21,2121
RUA	ITALINO ROSTIROLLA	6	99E	21,2121
RUA	ITALINO ROSTIROLLA	6	185E	21,2121
RUA	ITALINO ROSTIROLLA	6	199D	21,2121
RUA	ITALINO ROSTIROLLA	6	236X	21,2121
RUA	JOANA PIVIAN MENEGOLA	8	220 X	11,4899
RUA	JOÃO LUIZ DE BARROS	6	88X	21,2121
RUA	JOSÉ CROTTI	6	234E	21,2121
RUA	JOSÉ CROTTI	6	262D	21,2121
RUA	JOSÉ RETORE	6	90X	21,2121
RUA	JULIETA VERZA HORN	5	100D	30,9343
RUA	JULIETA VERZA HORN	5	126E	30,9343
RUA	LONDRINA	11	80 X	5,303
RUA	LUIGI BALDISSERA	7	290X	15,4672
RUA	LUIS CATTANI	6	193D	21,2121
RUA	LUIZ KELLERMANN	8	280 X	11,4899
RUA	LUIZ MENEGOLA	8	60 X	11,4899
RUA	MARGARIDA MARÓSTICA TESTOLIN	6	140X	21,2121
RUA	MARIA GEMELLI BATISTELA	6	34 X	21,2121
RUA	MARINO SCHIOCHET	8	200 X	11,4899
RUA	MICHAL BILOUS	5	70E	30,9343
RUA	MICHAL BILOUS	5	110E	30,9343
RUA	MICHAL BILOUS	5	224E	30,9343
RUA	MICHAL BILOUS	5	225D	30,9343
RUA	MILTON SCHULER	6	73 X	21,2121
RUA	NAIR GEMELLI BONETTO	6	180 X	21,2121
RUA	NATAL ZAGO I	6	100X	21,2121
RUA	NATALINO ROSTIROLA	6	95X	21,2121
RUA	ODENIR OSEAS SEEMANN	6	140X	21,2121
RUA	PADRE CLEMENTE PINTO	7	200X	15,4672
RUA	PEDRO MENEGOLLA	6	250 X	21,2121
RUA	PIETRO TESTOLIN	6	200X	21,2121
RUA	PIETRO TESTOLIN	6	352D	21,2121
RUA	PIETRO TESTOLIN	6	530E	21,2121
RUA	PIETRO TESTOLIN	6	579E	21,2121
RUA	PIETRO TESTOLIN	6	616E	21,2121
RUA	PIETRO TESTOLIN	6	445D	21,2121
RUA	PIETRO TESTOLIN	6	529D	21,2121
RUA	PIETRO TESTOLIN	6	617D	21,2121
RUA	PRIMO DEMENECK	6	130D	21,2121
RUA	PROJETADA A - LOT. VALE DAS PALMEIRAS	5	150 X	30,9343
EST	SEBASTIÃO TURCO	13	2500X	2,5431
RUA	SEVERINO OLTRAMARI	6	228X	21,2121
RUA	WALDEMAR FRAGOSO	6	180X	21,2121

Art. 42 O Anexo VII da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

1 - Veículos diversos, incluídos utilitários, reboques, Foods Trucks: 30 UFM por dia

por dia por mês por ano
2 - Feirantes: 20 UFM 50 UFM 65 UFM
3 - Barraquinhas ou Quiosques 20 UFM 50 UFM 65 UFM
4 -Demais pessoas que ocupem área em terrenos
ou vias e logradouros públicos 20 UFM 50 UFM 65 UFM"

Art. 43 O Anexo X da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO X
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO
DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

DESCRIÇÃO QUANTIDADE DE UFM
POR DIA POR MÊS/ANO

I- Artigos e produtos diversos, desde
que permitidos pela legislação municipal. 65 UFM fixo mais 06 UFM por dia 130 UFM"

Art. 44 O Anexo II da Lei nº 69, de 05/12/1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II.

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

1. PESSOAS JURÍDICAS DEDICADAS ÀS ATIVIDADES DE:	
1.1 – Agricultura	Isento
1.2 – Extração Vegetal	Isento
1.3 – Pecuária	Isento
1.4 - Pesca	Isento
1.5 – Extração e trat. minerais	1,3071 UFM p/m² ocupado
1.6 – Indústria	1,3071 UFM p/m² ocupado
1.7 – Comércio Atacadista	1,3071 UFM p/m² ocupado
1.8 - Comércio Varejista	1,3071 UFM p/m² ocupado
1.9 – Prestação de Serviços	1,3071 UFM p/m² ocupado

NOTA:
1) A Taxa de Licença e Localização será cobrada de acordo com os critérios acima enunciados, observando-se, no entanto, os seguintes limites:

- mínimo de 65,3554 UFM, por estabelecimento;
- máximo de 1.307,1080 UFM, por estabelecimento.

2) Os cálculos para cobrança da taxa de que se trata o item 1 desta Tabela serão efetuados considerando-se a seguinte formula:

0,667
Metragem Ocupada = A + (B - A)
onde
A = área ocupada pelo estabelecimento, em metros quadrados, limitado ao máximo de 80 m2 (oitenta metros quadrados)
B = área total, em metros quadrados, ocupada pelo estabelecimento

2. PESSOAS FÍSICAS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS:	
2.1 – Pessoas Físicas	32,6777 UFM
2.2 - Sociedades Profissionais	65,3554 UFM

NOTA:
As pessoas físicas exercentes de profissão para a qual não seja exigida escolaridade superior ou de nível médio técnico gozarão de redução de 50% (cinqüenta por cento).

Art. 45 Ficam revogados os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 55 da Lei nº 69, de 05/12/1985.

Art. 46 Fica revogada a alínea "e", do parágrafo 1º, e o parágrafo 5º do artigo 59 da Lei nº 69, de 05/12/1985.

Art. 47 Ficam revogados os incisos II, III e XI do artigo 67 da Lei nº 69, de 05/12/1985.

Art. 48 Fica revogado o inciso VI do artigo 190 da Lei nº 69, de 05/12/1985.

Art 49 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Parágrafo único. O disposto nos artigos 1º, artigo 2º, artigo 3º, artigo 4º, artigo 16, artigo 18, artigo 22, alínea "a", itens 1, 5, 6, 7, 8 e 9, artigo 27, artigo 41, artigo 42 e artigo 43 desta lei, produzirão efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 50 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

INPREVID

ELEIÇÃO INPREVID 2017

EDITAL DE ELEIÇÕES INPREVID Nº 001/2017

DIA DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: 13/11/2017
HORÁRIO DE INÍCIO: 08:30 HORAS
HORÁRIO DO TÉRMINO: 17:00 HORAS
LOCAL: URNA FIXA NO HALL DA PREFEITURA;
URNAS ITINERANTES FARÃO O TRAJETO COM HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO ELEITORAL, QUE SERÁ PUBLICADO JUNTAMENTE COM O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

O RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DAS CHAPAS CANDIDATAS AOS CARGOS DE MEMBROS DOS CONSELHOS FISCAL E ADMINISTRATIVO E PARA PRESIDENTE DO INPREVID, DAR-SE-Á NA SEDE DO INSTITUTO, LOCALIZADA NA RUA FIORINDO PIRES, Nº 15, ESQUINA COM A AVENIDA MANOEL ROQUE, EDIFÍCIO VT COMERCIAL, SALA 101, BAIRRO ALVORADA, VIDEIRA/SC, NO PERÍODO DE 02/10/2017 a 10/10/2017, DAS 08h00min às 11h45min e DAS 13h30mim às 17h45min.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE VIDEIRA – INPREVID, através da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 0938/17, de 22 de setembro de 2017, torna público que estão abertas as inscrições para participar do processo eleitoral para composição dos membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo, bem como para a vaga de Presidente do INPREVID, devendo as candidaturas serem realizadas sob a forma de chapas e serem apresentadas até a data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto no Regimento das Eleições, editado na forma da Lei Complementar nº 023/2002 e suas posteriores alterações. O Regimento das Eleições, a lista de documentos para efetivação das inscrições e o edital na íntegra se encontram a disposição dos interessados na sede do INPREVID, sito na RUA FIORINDO PIRES, Nº 15, ESQUINA COM A AVENIDA MANOEL ROQUE, EDIFÍCIO VT COMERCIAL, SALA 101, BAIRRO ALVORADA – EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL – VIDEIRA/SC – FONE (49) 3566-6415.
Quaisquer informações relativas ao presente processo eleitoral serão prestadas pela Comissão Eleitoral, na sede do INPREVID, diariamente no período das 08h00min às 11h45min e das 13h30mim às 17h45min.

Videira/SC, 27 de setembro de 2017.

Presidente da Comissão Eleitoral

Vitor Meireles

Prefeitura

ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO 005/2017 FMS

ERRATA - Processo de Licitação 006/2017 FMS
Modalidade: Pregão 005/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão
ERRATA nº 001

O Município de Vitor Meireles torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital de Pregão Nº 005/2017 FMS acima identificado que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ÁREAS DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO Nº 2017TR001261, PROCESSO Nº SES 27373/2017 E PROPOSTA Nº 19067/2017.

Sendo que a nova data de abertura será para o dia 11/10/2017, as 14h00m. Vitor Meireles, 29 de Setembro de 2017. BENTO FRANCISCO SILVY - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 095

LEI COMPLEMENTAR N. 095, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 32/2007 QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 395 da Lei Complementar n. 32/2017 (CTM) passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 395 – O valor anual da Taxa de Coleta de Lixo será:

I – Para o ano de 2018, correspondente a 45 UFM's;

II – Para o ano de 2019 e seguintes, correspondente a 65 UFM's.

Parágrafo Único: O pagamento integral da Taxa de Lixo até a data do seu vencimento assegura ao contribuinte o direito a um desconto de 15% (quinze por cento). "

Art. 2º - O § 2º, do art. 237 da Lei Complementar n. 32/2017 (CTM) passa a vigorar com a seguinte disposição:

" Art. 237...
...
§ 2º - O sujeito passivo poderá optar pelo parcelamento do valor do IPTU e da Taxa de Lixo em até 06 (seis) parcelas, ressalvando-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFM (Unidade Fiscal Municipal);"

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Vitor Meireles, 28 de setembro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 096, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA AFONSO RINALDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A via pública Rua Afonso Rinaldi, é objeto de obra pública em uma extensão de 118,30 m (cento e dezoito metros e trinta decímetros), tendo como confrontação os lotes relacionados no Anexo III desta Lei, será cobrado o tributo Contribuição de Melhoria, nos termos desta Lei Complementar, do Código Tributário Nacional, do Código Tributário Municipal, e da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO I
DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Art. 2º - O memorial descreve normas para a execução dos serviços de "pavimentação com lajota", compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, conforme termos definidos no memorial descritivo: drenagem pluvial, pavimentação com lajotas, sinalização viária, e pavimentação dos passeios em paver.

Parágrafo único. A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no Anexo l desta Lei, considerando-se a mesma como parte integrante da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Art. 3º - A área total da via pública a ser pavimentada compreende 951,78 m² (novecentos e cinquenta e um metros e setenta oito decímetros quadrados) e passeios 467,68 m² (quatrocentos e

sessenta e sete metros e sessenta oito decímetros quadrados), totalizando uma área total da obra pública de 1.419,46 m² (um mil quatrocentos e dezenove metros e quarenta e seis decímetros quadrados).

§ 1º. O custo total inicial da obra corresponde a R$ 82.685,27 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

§ 2º. Demais especificações do projeto constam no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 4º - A base de cálculo da cobrança da contribuição de melhoria, em sendo comprovada a valorização dos imóveis beneficiados após a conclusão da obra, será a valorização dos imóveis, e terá como limite o custo da obra, neste caso, podendo ser computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

Parágrafo único. O valor devido a título de contribuição de melhoria pela valorização dos imóveis com a obra pública far-se-á após a conclusão da obra, por avaliação especifica de cada imóvel, mediante aprovação de Lei Complementar especifica.

CAPÍTULO IV
DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Art. 5º - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra.
Parágrafo único. A Rua Afonso Rinaldi, tendo como confrontação os lotes relacionados no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO V
DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

Art. 6º - O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas dos valores constantes no do Orçamento Quantitativo e Financeiro (Anexo II), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRIBUINTES

Art. 7º - Os contribuintes são aqueles descritos no anexo III desta Lei, ou aqueles que venham a adquirir os imóveis lá descritos no curso da obra pública.

§ 1º. A importância a ser absorvida pelos contribuintes será individualmente o valor da efetiva valorização de cada imóvel, e globalmente no máximo custo total da obra.

§ 2º. O valor de que trata o caput deste artigo, poderá sofrer alteração, caso seja necessário readequação da obra.

§ 3º. Considerando que a área total da via pública e passeios a ser pavimentado compreendem 1.419,46 m² (um mil quatrocentos e dezenove metros e quarenta e seis decímetros quadrados) e que o valor total inicial da obra corresponde a R$ 82.685,27 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), estima-se o custo por metro quadrado da obra em R$ 58,25 (cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CAPÍTULO VII
DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 8º - O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida nesta Lei, desde que comprovada a valorização dos imóveis, será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

§ 1º - O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o desconto de 20 % (vinte por cento), se feito em parcela única até a data do vencimento.

§ 2º - A Contribuição de Melhoria será lançada, a critério da Administração Pública, em tantas parcelas mensais, iguais e consecutivas quanto forem necessárias para que o montante anual dos

respectivos valores não ultrapasse três por cento (3%) do valor venal do imóvel atualizado à época do lançamento, observado o prazo decadencial para constituição do crédito tributário e prescricional para sua cobrança.

I - Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente, mediante termo de opção, sendo que cada parcela não será inferior a 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais – UFM's em vigor na data de ocorrência do fato gerador.

II - A opção pelo pagamento parcelado terá as parcelas corrigidas anualmente conforme a UFM.

III - O pagamento da contribuição de melhoria, objeto desta Lei, deverá ser efetuado em casas lotéricas, agência da Caixa Econômica ou bancos conveniados com a Prefeitura Municipal.

IV - Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.

§ 3º. As parcelas eventualmente recolhidas em atraso ficarão sujeitas aos acréscimos previstos na legislação vigente, ou seja:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II - multa moratória;

III – correção monetária:

a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero virgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

§ 4º. Os créditos tributários oriundos deste Lei que não forem pagos em quota única ou parcelado, serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para execução judicial, ou protesto da Certidão de Divida Ativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA IMPUGNAÇÃO

Art. 9º - É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal, reclamar/impugnar o lançamento do crédito tributário, alegando:

I - Erro do sujeito passiva do crédito tributário.

II - Erro no cálculo ou avaliação da valorização.

III - Isenção, imunidade, não incidência do crédito tributário.

IV - Qualquer outro elemento do lançamento do crédito tributário.

§ 1º. Junto com a impugnação, deverá o impugnante, indicar precisamente o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

§ 2º. O prazo para interpor a impugnação do crédito da contribuição de melhoria que trata essa Lei, será de 30 (trinta) dias contados da data da notificação do lançamento.

§ 3º. A impugnação ao lançamento ao crédito tributário que trata essa Lei deverá ser realizada no prazo disposto no parágrafo segundo deste artigo, junto ao setor de tributos deste Município.

§ 4º. Serão consideradas peremptas as reclamações/impugnações interpostas fora do prazo concedido no item retro.

§ 5º. Poderá ainda ser impugnado:

I - O memorial descritivo do projeto;

II - O orçamento do custo da obra;

III - A determinação da parcela do custo da obra a ser custeada/financiada pela contribuição;

IV - A delimitação da zona beneficiada pela obra pública objeto da contribuição de melhoria;

V - A determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Aplicam-se no que couber as Leis Complementares n. 046/ 2009; 051/2009.

Art. 11 - Integram esta lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

II - ANEXO II - ORÇAMENTO DA OBRA

III - ANEXO III - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES E VALOR DOS IMÓVEIS ANTES DA CONCLUSÃO DA OBRA

Art. 12 – A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 28 de setembro de 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA AFONSO RINALDI

EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO: Est. 0+0,00m até Est. 5+18,30m = 118,30m

LOCALIZAÇÃO: RUA AFONSO RINALDI

CIDADE: VITOR MEIRELES/SC

09/09/2016

SUMÁRIO

1	**APRESENTAÇÃO**	**4**
2	**INFORMATIVO DO PROJETO**	**4**
2.1	FISCALIZAÇÃO	4
2.2	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
3	**PLACA DE OBRA**	**7**
4	**LOCAÇÃO DA OBRA**	**7**
5	**PROJETO DE TERRAPLENAGEM**	**7**
6	**PROJETO DE DRENAGEM**	**8**
6.1.1	Dispositivos de captação, inspeção e junção	8
7	**PROJETO GEOMÉTRICO**	**9**
8	**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**	**9**
8.1	TRÁFEGO	9
8.2	MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8.3	EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICA DO PAVIMENTO	10
8.3.1	Características da lajotas hexagonais de concreto	10
8.3.2	Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto	11
9	**MEIO FIO DE CONCRETO**	**11**
10	**PASSEIOS**	**12**
10.1	PAVER	12
10.2	PROCESSO DE EXECUÇÃO	12
11	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**13**
11.1	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO	13
11.2	PLACAS INDICATICAS DE RUA	13
12	**MURO**	**14**
12.1	ESCAVAÇÕES	14

12.2 FORMAS MADEIRA PARA CONCRETO 14

12.3 CONCRETO (FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E BOMBEADO) FCK=25MPA 16

12.4 BLOCO 14X19X39CM, (14CM DE ESPESSURA), FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 16

1 APRESENTAÇÃO

Este relatório tem pôr objetivo estabelecer as bases fundamentais para a elaboração e apresentação do projeto final de Engenharia para pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver da **RUA AFONSO RINALDI** em VITOR MEIRELES.

O presente tem por objetivo relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como as soluções e respectivas metodologias adotadas no projeto.

2 INFORMATIVO DO PROJETO

Na busca de garantir aos moradores da cidade melhores condições de tráfego local é que a atual administração tem se preocupado em efetuar a pavimentação da rua em projeto dentro do perímetro urbano desta localidade.

2.1 FISCALIZAÇÃO

Nota : A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ EXIGIR DA CONSTRUTORA,OS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS DE COMPRESSÃO DAS LAJOTAS, A FIM DE ATESTAR A QUALIDADE DO MATERIAL, QUE DEVE ATINGIR Fck MÍNIMO DE 35 MPa. A METODOLOGIA DOS ENSAIOS DEVERÁ SEGUIR A NBR 9780 e NBR 9781/87. Nota: O critério para definição do número peças ensaiadas é de no mínimo seis peças para lote de até 300m2 e uma peça adicional para cada 50m2 suplementar até perfazer o lote máximo de 32 peças.

Estas especificações técnicas farão, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste. Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Qualquer divergência entre documentos deverá ser verificada na apresentação de proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir da EMPREITEIRA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala prevalecerão, em princípio, as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito ao profissional responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou conflitantes, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, deverão sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que as omissões ou dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

A EMPREITERA deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

A EMPREITERA deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITERA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se a EMPREITERA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não será justificativa para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITERA deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de cinco, a contar da data de entrega dos serviços, apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela fiscalização será refeito às custas do proponente.

A FISCALIZAÇÃO em nada eximirá a proponente das responsabilidades assumidas.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nota : A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DE CONTROLE TECNOLOGICO, E APENSADO A ESTES, OS RESULTADOS DOS ENSAIOS

REALIZADOS DE COMPRESSÃO DAS LAJOTAS, A FIM DE ATESTAR A QUALIDADE DO MATERIAL, QUE DEVE ATINGIR Fck MÍNIMO DE 35 MPa. A METODOLOGIA DOS ENSAIOS DEVERÁ SEGUIR A NBR 9780 e NBR 9781/87. Nota: O critério para definição do número peças ensaiadas é de no mínimo seis peças para lote de até 300m2 e uma peça adicional para cada 50m2 suplementar até perfazer o lote máximo de 32 peças.

Executar os fornecimentos de acordo com os projetos, especificações , cronograma, critérios técnicos e procedimentos compatíveis com a natureza dos mesmos. Deverá respeitar os Normas Técnicas Brasileiras no que tange ao fornecimento de materiais e procedimentos para execução de obra.

Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza dos fornecimentos, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

Colocar à disposição da CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos Fornecimentos. Fazer todos os ensaios normativos de verificação de materiais e serviços e apresentá-los a fiscalização. Manter a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos Fornecimentos.

Todos os preçosespecificados no orçamento compreendes todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração , equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros**.**

Providenciar os registros e pagamentos dos tributos exigíveis, referentes à execução dos serviços, junto aos órgãos competentes, e comprovando mensalmente tais pagamentos por ocasião do envio dos documentos de cobrança e sempre que exigido pela CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO, comprometendo-se, ainda, a indenizar a CONTRATANTE por todos e quaisquer ônus decorrentes de eventual autuação.

Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução dos Fornecimentos, por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos Fornecimentos.

Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** dos responsáveis técnicos pela execução dos Fornecimentos.

Colocar **placa de obra** nas dimensões e especificações do programa de financiamento.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de **topografia com aparelho de precisão**, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

3 PLACA DE OBRA

A obra deverá conter placa de identificação seguindo padrões estabelecidos pela convenio, ficando a fiscalização responsável por fornecer o padrão estabelecido para a data de confecção da mesma.

4 LOCAÇÃO DA OBRA

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho de estação total, formando uma poligonal fechada, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos por irradiação. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal.

Para a locação da obra a contratada deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto e os arquivos digitais do levantamento ao agrimensor contratado pela Prefeitura Municipal.

5 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O Projeto de Terraplenagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação e ou aterro para que seja possível a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização

Os cortes são segmentos de rodovia cuja implantação requer escavação do material constituinte de terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (ofsets). As operações de cortes compreendem a escavação dos materiais até o greideda terraplenagem indicado no projeto, sua carga e transporte para aterros e bota-foras.

O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição, dos materiais extraídos. Assim apenas serão transportados para constituição dos aterros os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes, sejam compatíveis com as especificações dos aterros estabelecidas no memorial descritivo.

Com a realização do serviço de escavação havendo aparecimento de solo considerado inservível ou com expansão maior que 2% com baixa capacidade de suporte ou matéria orgânica deverá a empresa executora da obra comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para

readequação dos serviços a serem realizados, devendo-se ser prevista a retirada do material e substituído por material com compactação a 100% do proctor normal.

Nota :A apresentação do licenciamento ambiental das áreas de bota-fora e jazida será de responsabilidade da empresa executora da obra.

Os aterros são segmentos de rodovias, cuja implantação requer o depósito de matérias, no interior dos limites das seções de projeto (ofsets). Os materiais podem ser provenientes de cortes e ou empréstimos. As operações de aterro compreendem na descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento e compactação dos materiais. Os materiais utilizados no corpo do aterro deverão ser de 1º e 2º categoria. Não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte (ISC < 2%) ou expansão maior que 2%.A compactação a 100% do proctor normal deverá seguir especificações do DER-SC-ES-P01/92.

Os serviços de terraplenagem, quando especificados no orçamento, deverão ser realizados conforme especificações do DER-SC : DER–SC–ES–T-01/92; DER–SC–ES–T-02/92; DER–SC–ES–T-03/92; DER–SC–ES–T-04/92; DER–SC–ES–T-05/92; DER–SC–ES–T-06/92; DER–SC–ES–T-07/92.

6 PROJETO DE DRENAGEM

6.1.1 Dispositivos de captação, inspeção e junção

6.1.1.1 Caixas de Captação

As caixas coletoras com grelha de concreto (caixas de captação) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas.

As caixas de captação de águas superficiais são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere a dimensões espessura de paredes e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local de implantação com posterior reaterro após o termino da execução da caixa.

As caixas de captação serão executadas em alvenaria de tijolos maciço e/ou elementos pré-moldados de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente.

Estas caixas terão um depósito de areia e deverão ser rebocadas de maneira a oferecerem plena estanqueidade.

7 PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.
Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua , tentando usar o máximo o eixo da rua existente.

O greide foi projetado de maneira a corrigir alguns pontos críticos, procurando sempre que possível atender aos pontos de cotas obrigatórias, conservando-se ao máximo o existente.

8 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pelas NBR 9780 e 9781/87.

8.1 TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário que pode variar entre 50 (cinqüenta) a 100 (cem) veículos.

8.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Dados: Tráfego Médio Diário até: 100 veículos

IS Solo = 7 %

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia , conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo pavimentações de blocos de concreto.

$$\frac{\sqrt{\quad} \quad \sqrt{\quad} \sqrt{\quad}}{\quad}$$, onde

E = espessura total do pavimento, em cm
P = carga por roda, em tonelada
IS= CBR do subleito, em percentagem
T= trafego real por ano e por metro de largura, em toneladas
To= tráfego de referência= 100.000 t/ano/m de largura

Dados
- Trafego médio diário: 100 veículos
- CBR do subleito (IS): 7 % (camada consolidada)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$\frac{\sqrt{\quad} \quad \sqrt{\quad} \sqrt{\quad}}{\quad}$$

Adotada= 27 cm.
a- Lajota de concreto= 8cm
b - Espessura da base (colchão de areia ou pó de brita) =8 cm.
c - Espessura de subleito: 9 cm
Nota: O reforço do subleito é existente, pois as camadas de macadame seco colocadas ao longo dos anos garantem uma base de subleito superior a 9cm.

8.3 EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICA DO PAVIMENTO

8.3.1 Características da lajotas hexagonais de concreto

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.
Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9780 e NBR 9781.

8.3.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto

A pavimentação será construída por lajotas obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura de toda pista de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

O grau de compactação deverá atingir 95% da densidade máxima determinada pelo ensaio de proctor normal (quando necessário).

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de areia ou pó de brita com espessura determinada no projeto (8cm).

A areia ou pó de brita para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma câmara de areia com espessura de 6,5mm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com rolo compactador liso de 3 rodas ou do tipo "TANDEM" com peso de 10 a 12 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua será desviado com auxílio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

9 MEIO FIO DE CONCRETO

Os Meio-fios são dispositivos posicionados ao longo do pavimento, e mais elevado que este, com duplo objetivo de limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para outros dispositivos de drenagem.

Conforme indicado em projeto, devem ser colocados meio-fios de travamento (6x10x30), (meio-fio de acabamento) nos trechos de término de pavimentações, a fim de evitar deformações no final da pavimentação.

Os Meio-fios pré-moldado com dimensões de 1,00 de comprimento x 0,30m de altura e largura de 0,10m de base com canto superior arredondado com 0,06m serão utilizados no entorno do pavimento e deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. Esta largura se deve ao padrão atual encontrado no mercado local. Deverão ser assentados e rejuntados.

10 PASSEIOS

10.1 PAVER

As peças de paver destinado a pavimentação dos passeios terão a espessura de 6 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa. O paver terá processo de fabricação vibro-prensado. O paver das calçadas será na cor natural.

Será feita uma sinalização tátil no piso para deficientes visuais, com largura mínima de 20cm para tátil direcional, e largura mínima de 40cm para tátil de alerta na cor vermelha, devendo ser utilizado para isto peças de paver, com largura de 20cm cada peça conforme detalhes em projeto, admitindo para estas peças o processo de forma "dormida", ,sendo que as medidas para as lajotas direcional e de alerta e formado do relevo deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9050/2015 e ABNT NBR 16537/2016.

No recebimento das peças deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

10.2 PROCESSO DE EXECUÇÃO

A pavimentação dos passeios será construída obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

Os meio-fios onde indicados em projeto serão colocados. Os Meio-fios pré-moldado, deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. Esta largura se deve ao padrão atual encontrado no mercado local. Deverão ser assentados e rejuntados.

Deverão ser observados os rebaixos necessários, como por exemplo nas entradas de garagens e estacionamentos, faixas de pedestres por exemplo.

A superfície do sub-leito deverá ser complementada com solo de 1 categoria, compactado mecanicamente. A pista deve ser conformada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

Sobre o greide preparado será lançada a câmara de areiacom espessura determinada no projeto (5cm).

A areia para assentamento do paver deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Na colocação dos meio-fio e paver deverão ser verificados os rebaixos necessários, como no encontro com os acessos de garagem , acesso para a pista , obstáculos, etc. Deverão ser colocados os paver direcional e alerta, respeitando os preceitos da NBR 9050.

Após a colocação do paver será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia ou pó de brita com espessura de 6,5mm cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com compactação mecânica.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

11 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

11.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

As placasde regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octagonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

Ascolunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 11/2" , espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

11.2 PLACAS INDICATICAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 25x50cm.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16.

Devem conter com pintura totalmente refletiva. As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 11/2" , espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

12 MURO

12.1 ESCAVAÇÕES

As escavações deverão propiciar depois de concluídas condições para montagem da infraestrutura, conforme elementos do projeto.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento infraestruturas.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

12.2 FORMAS MADEIRA PARA CONCRETO

- Generalidades:

Consideram-se material e mão-de-obra para fabricação, montagem (inclusive de travamentos) e desforma.

- Materiais:

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto.

A estrutura poderá ser executada com madeira serrada em bruto tipo “pinus”.

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.

- Execução:

1) As tábuas devem ser colocadas com lado do cerne para o interior das fôrmas.

2) As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas, para impedir o vazamento da nata de cimento. Os sarrafos são utilizados para fazer o travamento da fôrma.

3) Pouco antes da concretagem, escovar e molhar as fôrmas no lado interno.

4) Desforma: utilizar cunhas de madeira e agente desmoldante (aplicado uma hora antes da concretagem). Evitar a utilização de pé-de-cabra.

- Precauções anteriores ao lançamento do concreto:

Antes do lançamento do concreto, conferir-se-ão as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118.

As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se filtros para escoamento de água em excesso.

Armadura CA-50 - 6.3mm (fornecimento, corte, dobra e colocação)
Armadura CA-50 - 8.0mm (fornecimento, corte, dobra e colocação)
Armadura CA-60 - 5.0 (fornecimento, corte, dobra e colocação)

- Generalidades:
As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas em projeto deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações da ABNT. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a EMPREITEIRA providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de acordo com a conformidade dos resultados dos ensaios com as exigências da ABNT.

A CONTRUTORA deverá fornecer, armar e colocar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da FISCALIZAÇÃO.

- Cobrimento:
Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas em projeto, nesse caso 2,50cm para pilares e vigas, 3,00cm para as fundações e 2,50cm para as lajes. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizadas pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

- Limpeza:
As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substancia prejudicial a aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas. Quando feita em armaduras já montadas em formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas formas.

- Dobramento:
O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos na NBR 6118.

- Emendas:
As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições da ABNT.

- Fixadores e espaçadores:
Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que essas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

12.3 CONCRETO (FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO) FCK=25MPA

O concreto a ser utilizado deverá atender as especificações de norma técnica vigente, como resistência mínima de 25MPa, slamp test e fator água cimento especifico em projeto.

Quanto ao lançamento do concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras. As armaduras parcialmente expostas, devido à concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.

Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

Alguns cuidados a serem tomados na concretagem:
1) Antes de solicitar o concreto, conferir as medidas e a posição das fôrmas, verificando suas dimensões. Certificar também se estão limpas e suas juntas vedadas.
2) Conferir as bitolas das armaduras e verificar se estão posicionadas de acordo com o projeto.
3) Conferir o dimensionamento do escoramento se esta de acordo com o peso das fôrmas, ferragens e do concreto a ser aplicado.
4) Molhar continuamente as superfícies expostas para fazer o processo de cura.

12.4 BLOCO 14X19X39CM, (14CM DE ESPESSURA), FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.

Deverá ser utilizado blocos de concreto de primeira qualidade, sem cantos quebradiços, faces com “esfarelamento” ou decomposição da estrutura dos mesmos.
Suas dimensão deverão ser de 14cm de largura, 19cm de altura e 39cm de comprimento.

ANEXO II

PAVIMENTAÇÃO RUA AFONSO RINALDI								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		CÓDIGO	FONTE
1	OBRAS PRELIMINARES			∑	R$	1.255,24		
1.1	Placa de identificação da obra (PADRÃO DO CONVENIO) em aço galvanizado e armação de madeira	m2	2,50	R$ 323,24	R$	808,11	74209/001	SINAPI
1.2	Locação da obra com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo	m2	1419,46	R$ 0,32	R$	447,13	78472	SINAPI
2	DRENAGEM PLUVIAL			∑	R$	3.988,26		
2.1	DRENAGEM							
2.1	Caixa de captação com junção em alvenaria de tijolo maciço e concreto p/ tubos de DN 300mm a DN 400mm a , incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	un	6,00	R$ 664,71	R$	3.988,26	83659	SINAPI
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO			∑	R$	46.989,04		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20cm de altura	m2	951,78	R$ 1,22	R$	1.156,41	72961	SINAPI
3.2	Meio fio Pré Moldado de concreto Tipo 1 (arredondado) (6x10)x10x30	m	241,00	R$ 23,06	R$	5.558,06	CPA009	COMPOSIÇÃO
3.3	Pavimentação em blocos intertravados de concreto "lajotas hexagonais" e=8cm, FCK 35MPA, assentadas sobre colchão de areia com fornecimento de materiais e colocação	m2	951,78	R$ 42,32	R$	40.274,57	CPA006	COMPOSIÇÃO
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			∑	R$	2.147,26		
4.1	Placa de indicação do nome da rua 25 x 50 cm com poste de aço galvanizado chumbada em sapata de concreto, (fornecimento dos materiais e instalação)	un	2,00	R$ 276,66	R$	553,32	CPA007	COMPOSIÇÃO
4.2	Placa de Regulamentação e ou Advertencia vertical com poste de aço galvanizado chumbada em sapata de concreto, (fornecimento dos materiais e instalação)	un	5,00	R$ 318,79	R$	1.593,94	CPA008	COMPOSIÇÃO
5	OBRAS COMPLEMENTARES			∑	R$	28.305,47		
5.1	PASSEIOS EM PAVER							
5.1.1	Regularização e compactação dos passeios	m2	467,68	R$ 1,22	R$	568,23	72961	SINAPI
5.1.2	Meio fio Pré Moldado de concreto Tipo 2 (reto) 6x6x30	m	21,00	R$ 19,94	R$	418,79	CPA010	COMPOSIÇÃO
5.1.3	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto (PAVER CINZA), espessura 6,0 cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchao de areia	m2	418,07	R$ 48,72	R$	20.368,37	CPA013	COMPOSIÇÃO
5.1.4	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto (PAVER VERMELHO PODOTATIL), espessura 6,0 cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchao de areia, para alerta e direcional	m2	49,61	R$ 64,01	R$	3.175,66	CPA012	COMPOSIÇÃO
5.2	MURO							
5.2.1	Escavação e carga de material de 1º cat. para execução do subleito	m3	71,25	R$ 3,40	R$	242,07	74151/001	SINAPI
5.2.2	Transporte do volume proveniente da escavação de material de 1º cat. do subleito empolado em 25% (DMT 3km)	m3	89,06	R$ 3,06	R$	272,52	CPA001	COMPOSIÇÃO
5.2.3	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm.	m2	15,56	R$ 63,44	R$	987,05	89456	SINAPI
5.2.4	Forma para peças de concreto, (fornecimento, montagem e desmotantagem com travamento)	m2	6,01	R$ 24,08	R$	144,74	74007/001	SINAPI
5.2.5	Concreto (fornecimento, lançamento, adensamento) FCK=25MPA	m3	2,61	R$ 305,57	R$	797,54	94965	SINAPI
5.2.6	Armadura CA-60 - 5.0MM(fornecimento, corte, dobra e colocação)	Kg	5,86	R$ 12,72	R$	74,54	92775	SINAPI
5.2.7	Armadura CA-50 - 6.3MM (fornecimento, corte, dobra e colocação)	Kg	17,89	R$ 11,36	R$	203,28	92776	SINAPI
5.2.8	Armadura CA-50 - 8.0MM(fornecimento, corte, dobra e colocação)	Kg	25,68	R$ 10,51	R$	269,83	92777	SINAPI
5.2.9	Armadura CA-50 - 10.0MM(fornecimento, corte, dobra e colocação)	Kg	92,70	R$ 8,45	R$	782,85	92778	SINAPI
				TOTAL:	R$	82.685,27		

ANEXO lll

CADASTRO	NOME	TESTADA	ÁREA
43494	AIDE KRUEGER	15	450
52914	JOEL ANCINI	17	510
52841	LUCIANE BACK CAPISTRANO	15	450
43389	WILLIAN ANCINI	22,89	932,53
43370	JORGE G.M. NETO	15,07	528,75
52760	CHARLES MAIBERG	15,07	507,97
52949	MORGANA DE SENA ANDRÉ	30,00	450,00
52779	JOÃO BATISTA MASOTE	22,84	469,74
52906	CLAUDIA TORQUATO RINALDI	45	1.350,00
45543	VALDENIR SEHEN	14,81	432,79

LEI COMPLEMENTAR N. 097, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DE PARTE DA RUA ITÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Parte da via pública Rua Itália, é objeto de obra pública em uma extensão de 44,99 m (quarenta e quatro metros e noventa e nove centímetros), tendo como confrontação os lotes relacionados no Anexo III desta Lei, será cobrado o tributo Contribuição de Melhoria, nos termos desta Lei Complementar, do Código Tributário Nacional, do Código Tributário Municipal, e da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO I

DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Art. 2º - O memorial descreve normas para a execução dos serviços de "pavimentação com lajota", compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, conforme termos definidos no memorial descritivo: drenagem pluvial, pavimentação com lajotas, sinalização viária, e pavimentação dos passeios em paver.

Parágrafo único. A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no Anexo I desta Lei, considerando-se a mesma como parte integrante da presente.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Art. 3º - A área total da via pública a ser pavimentada compreende 498,29 m² (quatrocentos e noventa e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados) e passeios 190,90m² (cento e noventa metros e noventa decímetros quadrados), totalizando uma área total da obra pública de 689,19 m² (seiscentos e oitenta e nove metros e dezenove decímetros quadrados).

§ 1°. O custo total inicial da obra corresponde a R$ 33.960,20 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos).

§ 2°. Demais especificações do projeto constam no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 4º - A base de cálculo da cobrança da contribuição de melhoria, em sendo comprovada a valorização dos imóveis beneficiados após a conclusão da obra, será a valorização dos imóveis, e terá como limite o custo da obra, neste caso, podendo ser computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

Parágrafo único. O valor devido a título de contribuição de melhoria pela valorização dos imóveis com a obra pública far-se-á após a conclusão da obra, por avaliação especifica de cada imóvel, mediante aprovação de Lei Complementar especifica.

CAPÍTULO IV

DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Art. 5º - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra.

CAPÍTULO V

DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

Art. 6º - O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas dos valores constantes no do Orçamento Quantitativo e Financeiro (Anexo II), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

CAPÍTLO VI

DOS CONTRIBUINTES

Art. 7º - Os contribuintes são aqueles descritos no anexo III desta Lei, ou aqueles que venham a adquirir os imóveis lá descritos no curso da obra pública.

§ 1°. A importância a ser absorvida pelos contribuintes será individualmente o valor da efetiva valorização de cada imóvel, e globalmente no máximo custo total da obra.

§ 2°. O valor de que trata o caput deste artigo, poderá sofrer alteração, caso seja necessário readequação da obra.

§ 3°. Considerando que a área total da via pública e passeios a ser pavimentado compreende 498,29 m² (quatrocentos e noventa e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados) e passeios 190,90m² (cento e noventa metros e noventa decímetros quadrados), totalizando uma área total da obra pública de 689,19 m² (seiscentos e oitenta e nove metros e dezenove decímetros quadrados) e que o valor total inicial da obra corresponde a R$ 33.960,20 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais e

vinte centavos) estima-se o custo por metro quadrado da obra em R$ 49,28 (quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

CAPÍTULO VII

DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 8º - O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida nesta Lei, desde que comprovada a valorização dos imóveis, será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

§ 1º - O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o desconto de 20 % (vinte por cento), se feito em parcela única até a data do vencimento.

§ 2º - A Contribuição de Melhoria será lançada, a critério da Administração Pública, em tantas parcelas mensais, iguais e consecutivas quanto forem necessárias para que o montante anual dos respectivos valores não ultrapasse três por cento (3%) do valor venal do imóvel atualizado à época do lançamento, observado o prazo decadencial para constituição do crédito tributário e prescricional para sua cobrança.

I - Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente, mediante termo de opção, sendo que cada parcela não será inferior a 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais – UFM's em vigor na data de ocorrência do fato gerador.

II - A opção pelo pagamento parcelado terá as parcelas corrigidas anualmente conforme a UFM.

III - O pagamento da contribuição de melhoria, objeto desta Lei, deverá ser efetuado em casas lotéricas, agência da Caixa Econômica ou bancos conveniados com a Prefeitura Municipal.

IV - Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.

§ 3º. As parcelas eventualmente recolhidas em atraso ficarão sujeitas aos acréscimos previstos na legislação vigente, ou seja:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II - multa moratória;

III – correção monetária:

a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero virgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

§ 4º. Os créditos tributários oriundos deste Lei que não forem pagos em quota única ou parcelado, serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para execução judicial, ou protesto da Certidão de Divida Ativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VIII

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 9º - É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal, reclamar/impugnar o lançamento do crédito tributário, alegando:

I - Erro do sujeito passiva do crédito tributário.

II - Erro no cálculo ou avaliação da valorização.

III - Isenção, imunidade, não incidência do crédito tributário.

IV - Qualquer outro elemento do lançamento do crédito tributário.

§ 1º. Junto com a impugnação, deverá o impugnante, indicar precisamente o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

§ 2º. O prazo para interpor a impugnação do crédito da contribuição de melhoria que trata essa Lei, será de 30 (trinta) dias contados da data da notificação do lançamento.

§ 3º. A impugnação ao lançamento ao crédito tributário que trata essa Lei deverá ser realizada no prazo disposto no parágrafo segundo deste artigo, junto ao setor de tributos deste Município.

§ 4º. Serão consideradas peremptas as reclamações/impugnações interpostas fora do prazo concedido no item retro.

§ 5º. Poderá ainda ser impugnado:

I - O memorial descritivo do projeto;

II - O orçamento do custo da obra;

III - A determinação da parcela do custo da obra a ser custeada/financiada pela contribuição;

IV - A delimitação da zona beneficiada pela obra pública objeto da contribuição de melhoria;

V - A determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Aplicam-se no que couber as disposições das Leis Complementares n. 046/2009 e 051/2009.

Art. 11 - Integram esta lei os seguintes anexos;

I - ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

II - ANEXO II - ORÇAMENTO DA OBRA

III - ANEXO III - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES E VALOR DOS IMÓVEIS ANTES DA CONCLUSÃO DA OBRA

Art. 12 – A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 28 de setembro de 2017

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA ITALIA

EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO: Est. 0+0,00m até Est. 2+1,93m = 41,93m

LOCALIZAÇÃO: RUA ITALIA

CIDADE: VITOR MEIRELES/SC

09/09/2016

SUMÁRIO

1	**APRESENTAÇÃO**	**3**
2	**INFORMATIVO DO PROJETO**	**3**
2.1	FISCALIZAÇÃO	3
2.2	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
3	**PLACA DE OBRA**	**6**
4	**LOCAÇÃO DA OBRA**	**6**
5	**PROJETO DE TERRAPLENAGEM**	**6**
6	**PROJETO GEOMÉTRICO**	**7**
7	**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**	**7**
7.1	TRÁFEGO	8
7.2	MEMÓRIA DE CÁLCULO	8
7.3	EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICA DO PAVIMENTO	9
7.3.1	Características da lajotas hexagonais de concreto	9
7.3.2	Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto	9
8	**MEIO FIO DE CONCRETO**	**10**
9	**PASSEIOS**	**10**
9.1	PAVER	10
9.2	PROCESSO DE EXECUÇÃO	11
10	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**11**
10.1	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO	11

1 APRESENTAÇÃO

Este relatório tem pôr objetivo estabelecer as bases fundamentais para a elaboração e apresentação do projeto final de Engenharia para pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver da **RUA ITALIA** em VITOR MEIRELES.

O presente tem por objetivo relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como as soluções e respectivas metodologias adotadas no projeto.

2 INFORMATIVO DO PROJETO

Na busca de garantir aos moradores da cidade melhores condições de tráfego local é que a atual administração tem se preocupado em efetuar a pavimentação da rua em projeto dentro do perímetro urbano desta localidade.

2.1 FISCALIZAÇÃO

Nota : A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ EXIGIR DA CONSTRUTORA,OS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS DE COMPRESSÃO DAS LAJOTAS, A FIM DE ATESTAR A QUALIDADE DO MATERIAL, QUE DEVE ATINGIR Fck MÍNIMO DE 35 MPa. A METODOLOGIA DOS ENSAIOS DEVERÁ SEGUIR A NBR 9780 e NBR 9781/87. Nota: O critério para definição do número peças ensaiadas é de no mínimo seis peças para lote de até 300m2 e uma peça adicional para cada 50m2 suplementar até perfazer o lote máximo de 32 peças.

Estas especificações técnicas farão, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste. Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Qualquer divergência entre documentos deverá ser verificada na apresentação de proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir da EMPREITEIRA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala prevalecerão, em princípio, as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito ao profissional responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou conflitantes, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, deverão sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que as omissões ou dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

A EMPREITERA deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

A EMPREITERA deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITERA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se a EMPREITERA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não será justificativa para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITERA deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de cinco, a contar da data de entrega dos serviços, apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela fiscalização será refeito às custas do proponente.

A FISCALIZAÇÃO em nada eximirá a proponente das responsabilidades assumidas.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nota : A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DE CONTROLE TECNOLOGICO, E APENSADO A ESTES, OS RESULTADOS DOS ENSAIOS

REALIZADOS DE COMPRESSÃO DAS LAJOTAS, A FIM DE ATESTAR A QUALIDADE DO MATERIAL, QUE DEVE ATINGIR Fck MÍNIMO DE 35 MPa. A METODOLOGIA DOS ENSAIOS DEVERÁ SEGUIR A NBR 9780 e NBR 9781/87. Nota: O critério para definição do número peças ensaiadas é de no mínimo seis peças para lote de até 300m2 e uma peça adicional para cada 50m2 suplementar até perfazer o lote máximo de 32 peças.

Executar os fornecimentos de acordo com os projetos, especificações , cronograma, critérios técnicos e procedimentos compatíveis com a natureza dos mesmos. Deverá respeitar os Normas Técnicas Brasileiras no que tange ao fornecimento de materiais e procedimentos para execução de obra.

Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza dos fornecimentos, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

Colocar à disposição da CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos Fornecimentos. Fazer todos os ensaios normativos de verificação de materiais e serviços e apresentá-los a fiscalização. Manter a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos Fornecimentos.

Todos os preços especificados no orçamento compreendes todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração , equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros**.**

Providenciar os registros e pagamentos dos tributos exigíveis, referentes à execução dos serviços, junto aos órgãos competentes, e comprovando mensalmente tais pagamentos por ocasião do envio dos documentos de cobrança e sempre que exigido pela CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO, comprometendo-se, ainda, a indenizar a CONTRATANTE por todos e quaisquer ônus decorrentes de eventual autuação.

Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução dos Fornecimentos, por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos Fornecimentos.

Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** dos responsáveis técnicos pela execução dos Fornecimentos.

Colocar **placa de obra** nas dimensões e especificações do programa de financiamento.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de **topografia com aparelho de precisão**, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

3 PLACA DE OBRA

A obra deverá conter placa de identificação seguindo padrões estabelecidos pela convenio, ficando a fiscalização responsável por fornecer o padrão estabelecido para a data de confecção da mesma.

4 LOCAÇÃO DA OBRA

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho de estação total, formando uma poligonal fechada, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos por irradiação. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal.

Para a locação da obra a contratada deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto e os arquivos digitais do levantamento ao agrimensor contratado pela Prefeitura Municipal.

5 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O Projeto de Terraplenagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação e ou aterro para que seja possível a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização

Os cortes são segmentos de rodovia cuja implantação requer escavação do material constituinte de terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (ofsets). As operações de cortes compreendem a escavação dos materiais até o greide da terraplenagem indicado no projeto, sua carga e transporte para aterros e bota-foras.

O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição, dos materiais extraídos. Assim apenas serão transportados para constituição dos aterros os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes, sejam compatíveis com as especificações dos aterros estabelecidas no memorial descritivo.

Com a realização do serviço de escavação havendo aparecimento de solo considerado inservível ou com expansão maior que 2% com baixa capacidade de suporte ou matéria orgânica deverá a empresa executora da obra comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para

readequação dos serviços a serem realizados, devendo-se ser prevista a retirada do material e substituído por material com compactação a 100% do proctor normal.

Nota :A apresentação do licenciamento ambiental das áreas de bota-fora e jazida será de responsabilidade da empresa executora da obra.

Os aterros são segmentos de rodovias, cuja implantação requer o depósito de matérias, no interior dos limites das seções de projeto (ofsets). Os materiais podem ser provenientes de cortes e ou empréstimos. As operações de aterro compreendem na descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento e compactação dos materiais. Os materiais utilizados no corpo do aterro deverão ser de 1º e 2º categoria. Não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte (ISC < 2%) ou expansão maior que 2%.A compactação a 100% do proctor normal deverá seguir especificações do DER-SC-ES-P01/92.

Os serviços de terraplenagem, quando especificados no orçamento, deverão ser realizados conforme especificações do DER-SC : DER–SC–ES–T-01/92; DER–SC–ES–T-02/92; DER–SC–ES–T-03/92; DER–SC–ES–T-04/92; DER–SC–ES–T-05/92; DER–SC–ES–T-06/92; DER–SC–ES–T-07/92.

6 PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua , tentando usar o máximo o eixo da rua existente.

O greide foi projetado de maneira a corrigir alguns pontos críticos, procurando sempre que possível atender aos pontos de cotas obrigatórias, conservando-se ao máximo o existente.

7 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pelas NBR 9780 e 9781/87.

7.1 TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário que pode variar entre 50 (cinqüenta) a 100 (cem) veículos.

7.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Dados: Tráfego Médio Diário até: 100 veículos

IS Solo = 7 %

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia , conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo pavimentações de blocos de concreto.

$$\frac{\sqrt{\quad} \quad \sqrt{\ } \ \sqrt{\overline{\quad}}}{\quad}$$, onde

E = espessura total do pavimento, em cm
P = carga por roda, em tonelada
IS= CBR do subleito, em percentagem
T= trafego real por ano e por metro de largura, em toneladas
To= tráfego de referência= 100.000 t/ano/m de largura

Dados
- Trafego médio diário: 100 veículos
- CBR do subleito (IS): 7 % (camada consolidada)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$\frac{\sqrt{\quad} \quad \sqrt{\quad} \ \sqrt{\overline{\quad\quad}}}{\quad}$$

Adotada= 27 cm.
a- Lajota de concreto= 8cm
b - Espessura da base (colchão de areia ou pó de brita) =8 cm.
c - Espessura de subleito: 9 cm

Nota: O reforço do subleito é existente, pois as camadas de macadame seco colocadas ao longo dos anos garantem uma base de subleito superior a 9cm.

7.3 EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICA DO PAVIMENTO

7.3.1 Características da lajotas hexagonais de concreto

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9780 e NBR 9781.

7.3.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto

A pavimentação será construída por lajotas obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura de toda pista de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

O grau de compactação deverá atingir 95% da densidade máxima determinada pelo ensaio de proctor normal (quando necessário).

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de areia ou pó de brita com espessura determinada no projeto (8cm).

A areia ou pó de brita para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma câmara de areia com espessura de 6,5mm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com rolo compactador liso de 3 rodas ou do tipo “TANDEM” com peso de 10 a 12 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa

fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua será desviado com auxílio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

8 MEIO FIO DE CONCRETO

Os Meio-fios são dispositivos posicionados ao longo do pavimento, e mais elevado que este, com duplo objetivo de limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para outros dispositivos de drenagem.

Conforme indicado em projeto, devem ser colocados meio-fios de travamento (6x10x30), (meio-fio de acabamento) nos trechos de término de pavimentações, a fim de evitar deformações no final da pavimentação.

Os Meio-fios pré-moldado com dimensões de 1,00 de comprimento x 0,30m de altura e largura de 0,10m de base com canto superior arredondado com 0,06m serão utilizados no entorno do pavimento e deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. Esta largura se deve ao padrão atual encontrado no mercado local. Deverão ser assentados e rejuntados.

9 PASSEIOS

9.1 PAVER

As peças de paver destinado a pavimentação dos passeios terão a espessura de 6 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa. O paver terá processo de fabricação vibro-prensado. O paver das calçadas será na cor natural.

Será feita uma sinalização tátil no piso para deficientes visuais, com largura mínima de 20cm para tátil direcional, e largura mínima de 40cm para tátil de alerta na cor vermelha, devendo ser utilizado para isto peças de paver, com largura de 20cm cada peça conforme detalhes em projeto, admitindo para estas peças o processo de forma “dormida”, ,sendo que as medidas para as lajotas direcional e de alerta e formado do relevo deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9050/2015 e ABNT NBR 16537/2016.

No recebimento das peças deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

9.2 PROCESSO DE EXECUÇÃO

A pavimentação dos passeios será construída obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

Os meio-fios onde indicados em projeto serão colocados. Os Meio-fios pré-moldado, deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. Esta largura se deve ao padrão atual encontrado no mercado local. Deverão ser assentados e rejuntados.

Deverão ser observados os rebaixos necessários, como por exemplo nas entradas de garagens e estacionamentos, faixas de pedestres por exemplo.

A superfície do sub-leito deverá ser complementada com solo de 1 categoria, compactado mecanicamente. A pista deve ser conformada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

Sobre o greide preparado será lançada a câmara de areiacom espessura determinada no projeto (5cm).

A areia para assentamento do paver deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Na colocação dos meio-fio e paver deverão ser verificados os rebaixos necessários, como no encontro com os acessos de garagem , acesso para a pista , obstáculos, etc. Deverão ser colocados os paver direcional e alerta, respeitando os preceitos da NBR 9050.

Após a colocação do paver será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia ou pó de brita com espessura de 6,5mm cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com compactação mecânica.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

10 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

10.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

As placasde regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octagonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 11/2" , espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.
A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da 1egislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

ANEXO II

PAVIMENTAÇÃO RUA ITÁLIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		CÓDIGO	FONTE
1	OBRAS PRELIMINARES			Σ	R$	217,09		
1.1	Locação da obra com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo	m2	689,19	R$ 0,32	R$	217,09	78472	SINAPI
2	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE			Σ	R$	21.690,56		
2.1	Regularização e compactação de subleito até 20cm de altura	m2	498,29	R$ 1,22	R$	605,42	72961	SINAPI
2.2	Pavimentação em blocos intertravados de concreto "lajotas hexagonais" e=8cm, FCK 35MPA, assentadas sobre colchão de areia com fornecimento de materiais e colocação	m2	498,29	R$ 42,32	R$	21.085,14	CPA006	COMPOSIÇÃO
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			Σ	R$	637,58		
3.1	Placa de Regulamentação e ou Advertencia vertical com poste de aço galvanizado chumbada em sapata de concreto, (fornecimento dos materiais e instalação)	un	2,00	R$ 318,79	R$	637,58	CPA008	COMPOSIÇÃO
4	OBRAS COMPLEMENTARES			Σ	R$	11.414,97		
4.1	PASSEIOS EM PAVER							
4.1.1	Regularização e compactação dos passeios	m2	190,90	R$ 1,22	R$	231,94	72961	SINAPI
4.1.2	Meio fio Pré Moldado de concreto Tipo 2 (reto) 6x6x30	m	79,00	R$ 19,94	R$	1.575,46	CPA010	COMPOSIÇÃO
4.1.3	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto (PAVER CINZA), espessura 6,0 cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchao de areia	m2	170,83	R$ 48,72	R$	8.322,84	CPA013	COMPOSIÇÃO
4.1.4	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto (PAVER VERMELHO PODOTATIL), espessura 6,0 cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchao de areia, para alerta e direcional	m2	20,07	R$ 64,01	R$	1.284,73	CPA012	COMPOSIÇÃO
				TOTAL:	R$	33.960,20		

ANEXO III

CADASTRO	NOME	TESTADA	ÁREA
45560	LUIS OLIVEIRA	18	481,77
45578	LUIS OLIVEIRA	7	400,58
45551	FRANCISCO DECARLI	26,40	1.440,48

LEI COMPLEMENTAR N. 098, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA PASCOALE COMPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A via pública Rua Pascoale Comper, é objeto de obra pública em uma extensão de 116,73 m(cento e dezesseis metros e setenta e três centímetros), tendo como confrontação os lotes relacionados no Anexo III desta Lei, será cobrado o tributo Contribuição de Melhoria, nos termos desta Lei Complementar, do Código Tributário Nacional, do Código Tributário Municipal, e da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO I

DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Art. 2º - O memorial descreve normas para a execução dos serviços de "pavimentação com lajota", compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, conforme termos definidos no memorial descritivo: drenagem pluvial, pavimentação com lajotas, sinalização viária, e pavimentação dos passeios em paver.

Parágrafo único. A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no Anexo I desta Lei, considerando-se a mesma como parte integrante da presente.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Art. 3º - A área total da via pública a ser pavimentada compreende 934,74 m² (novecentos e trinta e quatro metros e setenta e quatro decímetros quadrados) e passeios 459,70m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e setenta decímetros quadrados), totalizando uma área total da obra pública de 1.394,44 m² (um mil trezentos e noventa e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados).

§ 1º. O custo total inicial da obra corresponde a R$ 78.288,46 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

§ 2º. Demais especificações do projeto constam no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 4º - A base de cálculo da cobrança da contribuição de melhoria, em sendo comprovada a valorização dos imóveis beneficiados após a conclusão da obra, será a valorização dos imóveis, e terá como limite o custo da obra, neste caso, podendo ser computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

Parágrafo único. O valor devido a título de contribuição de melhoria pela valorização dos imóveis com a obra pública far-se-á após a conclusão da obra, por avaliação especifica de cada imóvel, mediante aprovação de Lei Complementar especifica.

CAPÍTULO IV

DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Art. 5º - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra.

Parágrafo único. A Rua Pascoale Comper, tendo como confrontação os lotes relacionados no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO V

DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

Art. 6º - O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas dos valores constantes no do Orçamento Quantitativo e Financeiro (Anexo ll), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRIBUINTES

Art. 7º - Os contribuintes são aqueles descritos no anexo lll desta Lei, ou aqueles que venham a adquirir os imóveis lá descritos no curso da obra pública.

§ 1º. A importância a ser absorvida pelos contribuintes será individualmente o valor da efetiva valorização de cada imóvel, e globalmente no máximo custo total da obra.

§ 2º. O valor de que trata o caput deste artigo, poderá sofrer alteração, caso seja necessário readequação da obra.

§ 3º. Considerando que a área total da via pública e passeios a ser pavimentado compreende 1.394,44 m² (um mil trezentos e noventa e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), e que o valor total inicial da obra corresponde a R$ 78.288,46 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos),estima-se o custo por metro quadrado da obra em R$ 56,14 (cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

CAPÍTULO VII

DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 8º - O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida nesta Lei, desde que comprovada a valorização dos imóveis, será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

§ 1º - O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o desconto de 20 % (vinte por cento), se feito em parcela única até a data do vencimento.

§ 2º - A Contribuição de Melhoria será lançada, a critério da Administração Pública, em tantas parcelas mensais, iguais e consecutivas quanto forem necessárias para que o montante anual dos respectivos valores não ultrapasse três por cento (3%) do valor venal do imóvel atualizado à época do lançamento, observado o prazo decadencial para constituição do crédito tributário e prescricional para sua cobrança.

I - Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente, mediante termo de opção, sendo que cada parcela não será inferior a 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais – UFM's em vigor na data de ocorrência do fato gerador.

II - A opção pelo pagamento parcelado terá as parcelas corrigidas anualmente conforme a UFM.

III - O pagamento da contribuição de melhoria, objeto desta Lei, deverá ser efetuado em casas lotéricas, agência da Caixa Econômica ou bancos conveniados com a Prefeitura Municipal.

IV - Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.

§ 3º. As parcelas eventualmente recolhidas em atraso ficarão sujeitas aos acréscimos previstos na legislação vigente, ou seja:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II - multa moratória;

III – correção monetária:

a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero virgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

§ 4º. Os créditos tributários oriundos deste Lei que não forem pagos em quota única ou parcelado, serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para execução judicial, ou protesto da Certidão de Dívida Ativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VIII

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 9º - É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal, reclamar/impugnar o lançamento do crédito tributário, alegando:

I - Erro do sujeito passiva do crédito tributário.

II - Erro no cálculo ou avaliação da valorização.

III - Isenção, imunidade, não incidência do crédito tributário.

IV - Qualquer outro elemento do lançamento do crédito tributário.

§ 1º. Junto com a impugnação, deverá o impugnante, indicar precisamente o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

§ 2º. O prazo para interpor a impugnação do crédito da contribuição de melhoria que trata essa Lei, será de 30 (trinta) dias contados da data da notificação do lançamento.

§ 3º. A impugnação ao lançamento ao crédito tributário que trata essa Lei deverá ser realizada no prazo disposto no parágrafo segundo deste artigo, junto ao setor de tributos deste Município.

§ 4º. Serão consideradas peremptas as reclamações/impugnações interpostas fora do prazo concedido no item retro.

§ 5º. Poderá ainda ser impugnado:

I - O memorial descritivo do projeto;

II - O orçamento do custo da obra;

III - A determinação da parcela do custo da obra a ser custeada/financiada pela contribuição;

IV - A delimitação da zona beneficiada pela obra pública objeto da contribuição de melhoria;

V - A determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Aplicam-se no que couber as disposições das Leis Complementares n. 046/2009 e 051/2009.

Art. 11 - Integram esta lei os seguintes anexos;

I - ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

II - ANEXO II - ORÇAMENTO DA OBRA

III - ANEXO III - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES E VALOR DOS IMÓVEIS ANTES DA CONCLUSÃO DA OBRA

Art. 12 – A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 28 de setembro de 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA PASCOALE COMPER.

EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO: Est. 0+0,00m até Est. 5+16,73m = 116,73m

LOCALIZAÇÃO: RUA PASCOALE COMPER

CIDADE: VITOR MEIRELES/SC

09/09/2016

SUMÁRIO

1	**APRESENTAÇÃO**	**3**
2	**INFORMATIVO DO PROJETO**	**3**
2.1	FISCALIZAÇÃO	3
2.2	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
3	**PLACA DE OBRA**	**6**
4	**LOCAÇÃO DA OBRA**	**6**
5	**PROJETO DE TERRAPLENAGEM**	**6**
6	**PROJETO DE DRENAGEM**	**7**
6.1.1	Dispositivos de captação, inspeção e junção	7
7	**PROJETO GEOMÉTRICO**	**8**
8	**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**	**8**
8.1	TRÁFEGO	8
8.2	MEMÓRIA DE CÁLCULO	8
8.3	EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICA DO PAVIMENTO	9
8.3.1	Características da lajotas hexagonais de concreto	9
8.3.2	Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto	10
9	**MEIO FIO DE CONCRETO**	**10**
10	**PASSEIOS**	**11**
10.1	PAVER	11
10.2	PROCESSO DE EXECUÇÃO	11
11	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**12**
11.1	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO	12
11.2	PLACAS INDICATICAS DE RUA	12

1 APRESENTAÇÃO

Este relatório tem pôr objetivo estabelecer as bases fundamentais para a elaboração e apresentação do projeto final de Engenharia para pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver da **RUA PASCOALE COMPER** em VITOR MEIRELES.

O presente tem por objetivo relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como as soluções e respectivas metodologias adotadas no projeto.

2 INFORMATIVO DO PROJETO

Na busca de garantir aos moradores da cidade melhores condições de tráfego local é que a atual administração tem se preocupado em efetuar a pavimentação da rua em projeto dentro do perímetro urbano desta localidade.

2.1 FISCALIZAÇÃO

Nota : A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ EXIGIR DA CONSTRUTORA,OS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS DE COMPRESSÃO DAS LAJOTAS, A FIM DE ATESTAR A QUALIDADE DO MATERIAL, QUE DEVE ATINGIR Fck MÍNIMO DE 35 MPa. A METODOLOGIA DOS ENSAIOS DEVERÁ SEGUIR A NBR 9780 e NBR 9781/87. Nota: O critério para definição do número peças ensaiadas é de no mínimo seis peças para lote de até 300m2 e uma peça adicional para cada 50m2 suplementar até perfazer o lote máximo de 32 peças.

Estas especificações técnicas farão, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste. Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Qualquer divergência entre documentos deverá ser verificada na apresentação de proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir da EMPREITEIRA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala prevalecerão, em princípio, as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito ao profissional responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou conflitantes, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, deverão sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que as omissões ou dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

A EMPREITERA deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

A EMPREITERA deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITERA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se a EMPREITERA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não será justificativa para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITERA deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de cinco, a contar da data de entrega dos serviços, apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela fiscalização será refeito às custas do proponente.

A FISCALIZAÇÃO em nada eximirá a proponente das responsabilidades assumidas.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nota : A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DE CONTROLE TECNOLOGICO, E APENSADO A ESTES, OS RESULTADOS DOS ENSAIOS

REALIZADOS DE COMPRESSÃO DAS LAJOTAS, A FIM DE ATESTAR A QUALIDADE DO MATERIAL, QUE DEVE ATINGIR Fck MÍNIMO DE 35 MPa. A METODOLOGIA DOS ENSAIOS DEVERÁ SEGUIR A NBR 9780 e NBR 9781/87. Nota: O critério para definição do número peças ensaiadas é de no mínimo seis peças para lote de até 300m2 e uma peça adicional para cada 50m2 suplementar até perfazer o lote máximo de 32 peças.

Executar os fornecimentos de acordo com os projetos, especificações , cronograma, critérios técnicos e procedimentos compatíveis com a natureza dos mesmos. Deverá respeitar os Normas Técnicas Brasileiras no que tange ao fornecimento de materiais e procedimentos para execução de obra.

Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza dos fornecimentos, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

Colocar à disposição da CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos Fornecimentos. Fazer todos os ensaios normativos de verificação de materiais e serviços e apresentá-los a fiscalização. Manter a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos Fornecimentos.

Todos os preçosespecificados no orçamento compreendes todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração , equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros**.**

Providenciar os registros e pagamentos dos tributos exigíveis, referentes à execução dos serviços, junto aos órgãos competentes, e comprovando mensalmente tais pagamentos por ocasião do envio dos documentos de cobrança e sempre que exigido pela CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO, comprometendo-se, ainda, a indenizar a CONTRATANTE por todos e quaisquer ônus decorrentes de eventual autuação.

Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução dos Fornecimentos, por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos Fornecimentos.

Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** dos responsáveis técnicos pela execução dos Fornecimentos.

Colocar **placa de obra** nas dimensões e especificações do programa de financiamento.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de **topografia com aparelho de precisão**, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

3 PLACA DE OBRA

A obra deverá conter placa de identificação seguindo padrões estabelecidos pela convenio, ficando a fiscalização responsável por fornecer o padrão estabelecido para a data de confecção da mesma.

4 LOCAÇÃO DA OBRA

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho de estação total, formando uma poligonal fechada, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos por irradiação. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal.

Para a locação da obra a contratada deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto e os arquivos digitais do levantamento ao agrimensor contratado pela Prefeitura Municipal.

5 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O Projeto de Terraplenagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação e ou aterro para que seja possível a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização

Os cortes são segmentos de rodovia cuja implantação requer escavação do material constituinte de terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (ofsets). As operações de cortes compreendem a escavação dos materiais até o greideda terraplenagem indicado no projeto, sua carga e transporte para aterros e bota-foras.

O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição, dos materiais extraídos. Assim apenas serão transportados para constituição dos aterros os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes, sejam compatíveis com as especificações dos aterros estabelecidas no memorial descritivo.

Com a realização do serviço de escavação havendo aparecimento de solo considerado inservível ou com expansão maior que 2% com baixa capacidade de suporte ou matéria orgânica deverá a empresa executora da obra comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para

readequação dos serviços a serem realizados, devendo-se ser prevista a retirada do material e substituído por material com compactação a 100% do proctor normal.

Nota :A apresentação do licenciamento ambiental das áreas de bota-fora e jazida será de responsabilidade da empresa executora da obra.

Os aterros são segmentos de rodovias, cuja implantação requer o depósito de matérias, no interior dos limites das seções de projeto (ofsets). Os materiais podem ser provenientes de cortes e ou empréstimos. As operações de aterro compreendem na descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento e compactação dos materiais. Os materiais utilizados no corpo do aterro deverão ser de 1º e 2º categoria. Não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte (ISC < 2%) ou expansão maior que 2%.A compactação a 100% do proctor normal deverá seguir especificações do DER-SC-ES-P01/92.

Os serviços de terraplenagem, quando especificados no orçamento, deverão ser realizados conforme especificações do DER-SC : DER–SC–ES–T-01/92; DER–SC–ES–T-02/92; DER–SC–ES–T-03/92; DER–SC–ES–T-04/92; DER–SC–ES–T-05/92; DER–SC–ES–T-06/92; DER–SC–ES–T-07/92.

6 PROJETO DE DRENAGEM

6.1.1 Dispositivos de captação, inspeção e junção

6.1.1.1 Caixas de Captação

As caixas coletoras com grelha de concreto (caixas de captação) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas.

As caixas de captação de águas superficiais são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere a dimensões espessura de paredes e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local de implantação com posterior reaterro após o termino da execução da caixa.

As caixas de captação serão executadas em alvenaria de tijolos maciço e/ou elementos pré-moldados de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente.

Estas caixas terão um depósito de areia e deverão ser rebocadas de maneira a oferecerem plena estanqueidade.

7 PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.
Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua , tentando usar o máximo o eixo da rua existente.

O greide foi projetado de maneira a corrigir alguns pontos críticos, procurando sempre que possível atender aos pontos de cotas obrigatórias, conservando-se ao máximo o existente.

8 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pelas NBR 9780 e 9781/87.

8.1 TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário que pode variar entre 50 (cinqüenta) a 100 (cem) veículos.

8.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Dados: Tráfego Médio Diário até: 100 veículos

IS Solo = 7 %

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia , conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo pavimentações de blocos de concreto.

$$\frac{\sqrt{\quad} \quad \sqrt{\quad} \sqrt{\quad}}{\quad}$$, onde

E = espessura total do pavimento, em cm
P = carga por roda, em tonelada
IS= CBR do subleito, em percentagem
T= trafego real por ano e por metro de largura, em toneladas
To= tráfego de referência= 100.000 t/ano/m de largura

Dados
- Trafego médio diário: 100 veículos
- CBR do subleito (IS): 7 % (camada consolidada)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$\frac{\sqrt{\quad} \quad \sqrt{\quad} \sqrt{\quad}}{\quad}$$

Adotada= 27 cm.
a- Lajota de concreto= 8cm
b - Espessura da base (colchão de areia ou pó de brita) =8 cm.
c - Espessura de subleito: 9 cm
Nota: O reforço do subleito é existente, pois as camadas de macadame seco colocadas ao longo dos anos garantem uma base de subleito superior a 9cm.

8.3 EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICA DO PAVIMENTO

8.3.1 Características da lajotas hexagonais de concreto

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.
Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9780 e NBR 9781.

8.3.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto

A pavimentação será construída por lajotas obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura de toda pista de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

O grau de compactação deverá atingir 95% da densidade máxima determinada pelo ensaio de proctor normal (quando necessário).

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de areia ou pó de brita com espessura determinada no projeto (8cm).

A areia ou pó de brita para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma câmara de areia com espessura de 6,5mm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com rolo compactador liso de 3 rodas ou do tipo "TANDEM" com peso de 10 a 12 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua será desviado com auxílio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

9 MEIO FIO DE CONCRETO

Os Meio-fios são dispositivos posicionados ao longo do pavimento, e mais elevado que este, com duplo objetivo de limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para outros dispositivos de drenagem.

Conforme indicado em projeto, devem ser colocados meio-fios de travamento (6x10x30), (meio-fio de acabamento) nos trechos de término de pavimentações, a fim de evitar deformações no final da pavimentação.

Os Meio-fios pré-moldado com dimensões de 1,00 de comprimento x 0,30m de altura e largura de 0,10m de base com canto superior arredondado com 0,06m serão utilizados no entorno do pavimento e deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. Esta largura se deve ao padrão atual encontrado no mercado local. Deverão ser assentados e rejuntados.

10 PASSEIOS

10.1 PAVER

As peças de paver destinado a pavimentação dos passeios terão a espessura de 6 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa. O paver terá processo de fabricação vibro-prensado. O paver das calçadas será na cor natural.

Será feita uma sinalização tátil no piso para deficientes visuais, com largura mínima de 20cm para tátil direcional, e largura mínima de 40cm para tátil de alerta na cor vermelha, devendo ser utilizado para isto peças de paver, com largura de 20cm cada peça conforme detalhes em projeto, admitindo para estas peças o processo de forma "dormida", ,sendo que as medidas para as lajotas direcional e de alerta e formado do relevo deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9050/2015 e ABNT NBR 16537/2016.

No recebimento das peças deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

10.2 PROCESSO DE EXECUÇÃO

A pavimentação dos passeios será construída obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

Os meio-fios onde indicados em projeto serão colocados. Os Meio-fios pré-moldado, deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. Esta largura se deve ao padrão atual encontrado no mercado local. Deverão ser assentados e rejuntados.

Deverão ser observados os rebaixos necessários, como por exemplo nas entradas de garagens e estacionamentos, faixas de pedestres por exemplo.

A superfície do sub-leito deverá ser complementada com solo de 1 categoria, compactado mecanicamente. A pista deve ser conformada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

Sobre o greide preparado será lançada a câmara de areiacom espessura determinada no projeto (5cm).

A areia para assentamento do paver deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Na colocação dos meio-fio e paver deverão ser verificados os rebaixos necessários, como no encontro com os acessos de garagem , acesso para a pista , obstáculos, etc. Deverão ser colocados os paver direcional e alerta, respeitando os preceitos da NBR 9050.

Após a colocação do paver será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia ou pó de brita com espessura de 6,5mm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com compactação mecânica.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

11 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

11.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

As placasde regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octagonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

Ascolunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 11/2" , espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

11.2 PLACAS INDICATICAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 25x50cm.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16.

Devem conter com pintura totalmente refletiva. As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 11/2" , espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

ANEXO II

PAVIMENTAÇÃO RUA PASCOALE								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		CÓDIGO	FONTE
1 OBRAS PRELIMINARES				**Σ**	**R$**	**439,25**		
1.1	Locação da obra com uso de equipamentos topográficos, inclusive	m2	1394,44	R$ 0,32	R$	439,25	78472	SINAPI
2 DRENAGEM PLUVIAL				**Σ**	**R$**	**3.988,26**		
2.1 DRENAGEM								
2.1	Caixa de captação com junção em	un	6,00	R$ 664,71	R$	3.988,26	83659	SINAPI
3 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO				**Σ**	**R$**	**46.155,04**		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20cm de altura	m2	934,74	R$ 1,22	R$	1.135,71	72961	SINAPI
3.2	Meio fio Pré Moldado de concreto	m	237,00	R$ 23,06	R$	5.465,81	CPA009	COMPOSIÇÃO
3.3	Pavimentação em blocos intertravados de concreto "lajotas hexagonais"	m2	934,74	R$ 42,32	R$	39.553,52	CPA006	COMPOSIÇÃO
4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA				**Σ**	**R$**	**2.147,26**		
4.1	Placa de indicação do nome da rua 25	un	2,00	R$ 276,66	R$	553,32	CPA007	COMPOSIÇÃO
4.2	Placa de Regulamentação e ou	un	5,00	R$ 318,79	R$	1.593,94	CPA008	COMPOSIÇÃO
5 OBRAS COMPLEMENTARES				**Σ**	**R$**	**25.558,65**		
5.1 PASSEIOS EM PAVER								
5.1.1	Regularização e compactação dos passeios	m2	459,70	R$ 1,22	R$	558,54	72961	SINAPI
.2	Meio fio Pré Moldado de concreto	m	93,00	R$ 19,94	R$	1.854,65	CPA010	COMPOSIÇÃO
5.1.3	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto (PAVER CINZA), espessura	m2	410,73	R$ 48,72	R$	20.010,77	CPA013	COMPOSIÇÃO
5.1.4	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto (PAVER VERMELHO	m2	48,97	R$ 64,01	R$	3.134,69	CPA012	COMPOSIÇÃO
				TOTAL:	**R$**	**78.288,46**		

ANEXO III

CADASTRO	NOME	TESTADA	ÁREA
52850	ANDRIEL S. GONÇALVES	7,5	225
52868	OSNILDO J.DE OLIVEIRA	7,5	225
52876	JOSIMAR DE ANDRADE	15	450
52884	VALDEMAR PINHEIRO	17	510
43532	FRANCISCO CAETANO	15	450
52981	CLAUDIR ALVES	15	510
52892	VOLNEI SCHOTTEN	45	1.350,00
55973	JORGE G.M. NETO	30	450
43613	ANILDO FRANCISCO	15	450
53007	ANILDO FRANCISCO	15	450

LEI Nº 0984, de 28 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Vitor Meireles**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Artigo 1º. - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Anexo I –Estimativa de Receita para o quadriênio 2018-2021;

II - Anexo II – Programas de Governo e o detalhamento sistemático dos Objetivos e Metas, discriminados através das respectivas Ações.

Artigo 2º. - O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Artigo 3º. - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

Artigo 4º. - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – **Diagnóstico**, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – **Diretrizes**, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI– Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – **Metas**, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Artigo 5º. - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à Programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Artigo 6º. - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade.

Artigo 7º. - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2018-2021.

Seção II

Das Revisões e Alterações do Plano

Artigo 8º. - A exclusão ou a alteração de Programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo Programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo 1º. – Os saldos remanescentes, após deduzido os valores de cada LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 2º. – A atualização será realizada com base na média do incremento da Receita Corrente Líquida dos últimos 05 (cinco) exercícios ou com base na média da variação acumulada anual do **IGPM** – Índice Geral de Preços de Mercado dos últimos 05 (cinco) exercícios.

Parágrafo 3º. – Após apurados os índices, na forma de que trata o parágrafo 2º, adotar-se-á o de menor valor.

Artigo 9º. - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 10. – Os Valores das metas financeiras previstos no Plano Plurianual serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Artigo 11. - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Artigo 12. - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Seção III

Da Participação Social

Artigo 13. - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 28 de setembro de 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ANEXO DE DIAGNÓSTICOS E DIRETRIZES

PROGRAMA	DIAGNÓSTICO	DIRETRIZES
PROCESSO LEGISLATIVO	O legislativo municipal, composto de nove vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira, com o apoio de quatro servidores	Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação;
GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	O Gabinete do Prefeito Municipal é o órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo. O gabinete do Prefeito possui um veículo próprio para deslocamento de pessoal.	Propiciar condições de mobilidade adequada às atividades de administração superior. Coordenação das audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do Município; planejamento das ações da administração acompanhamento e avaliação dos programas de governo.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno.	Planejamento e Execução das Atividades Administrativas Contábeis, Recursos Humanos, Licitações, Tributárias, entre outras.
ENCARGOS ESPECIAIS	Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamento de inativos pelo tesouro municipal, contribuição ao PASEP.	Pagamento mensal dos compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos, com inativos e pensionistas e contribuições ao PASEP.
FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	O Município é associado a Associação Microrregional de Municípios - AMAVI, a Federação dos Municípios - FECAM, e Confederação Nacional dos Municípios - CNM, entidades municipalistas que prestam assessoria técnica ao Município e defendem os interesses do Município.	Pagamento mensal das contribuições devidas, conforme disposto em seus estatutos.
PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	O município possui 1.100 pequenas propriedades rurais, com a atividade baseada na agricultura familiar.	Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas
SAÚDE PARA TODOS	O município possui um centro de saúde e onze unidades de atendimento, cinco odontológicos, dois dentistas, um auxiliar de	Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos,

	dentista, quatro médicos, três enfermeiros, dois técnicos de enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e doze agentes comunitários de saúde.	contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população
PROGRAMA PARA ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	O Município possui Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, sobre a gestão do Chefe do Executivo, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar.	Elaboração de Plano de Assistência aos menores de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrindo suas potencialidades, envolvendo o Município, os Conselhos e as Famílias.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	O Município possui a Secretaria de Assistência Social, que funciona na Casa da Cidadania, prédio cedido pelo Tribunal de Justiça. No mesmo local funciona ainda o Conselho Tutelar e o CRAS – Centro de Referências da Assistência Social. Conta com 2 Assistente Social, 1 Psicólogo, além de pessoal administrativo e de apoio.	Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de mães, para que descubram suas potencialidades
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	O Município possui 06 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 587 alunos, estão envolvidos 43 professores, 16 serventes e 07 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados	Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior
ESPORTE É VIDA	O Município não possui Ginásio Municipal, apenas um que é da escola estadual. No município possuí locais em várias comunidades (campos, canchas, bares) de propriedade de associações ou particulares, para atender a população	Estimular a prática esportiva para todos, e desta forma descobrir novos talentos e dar direito à população de participar das competições independente de idade ou sexo
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Os sinais de TV da programação de Santa Catarina só chegam aos lares de Vitor Meireles através de repetidoras de sinais instaladas em pontos estratégicos do Município.	Incentivar a implantação e manutenção dos mais variados veículos de comunicação
DESENVOLVIMENTO	O Município em razão da suas belezas naturais, possui um excelente	Proporcionar o Desenvolvimento Cultural e Turístico

CULTURAL E TURÍSTICO	potencial turístico, se constituindo numa excelente opção de geração de emprego e renda.	
ESTRADAS VICINAIS	O Município possui 5 caçambas, 2 carregadeiras, 3 retroescavadeiras, 1 trator de esteiras, 2 motoniveladoras, 2 escavadeiras hidráulicas, 1 caminhão plataforma, 1 caminhão pipa, 1 camioneta, 1 britador para atender os mais de 600 km de estradas vicinais	Permitir a escoação da produção, o transporte escolar e o acesso as propriedades a qualquer tempo.
URBANIZAÇÃO DE VIAS	O Município possui 13,0 km de vias urbanas ainda não pavimentadas e 6,3 km de vias urbanas pavimentadas.	Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas da cidade
APOIO AO ESTUDANTE	O Município possui 2 unidades escolares da rede de Ensino Médio, não possui instituições de Ensino Superior, nem cursos técnicos regulares, mas auxilia no transporte destes alunos.	Colaborar com a Profissionalização dos munícipes através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior.
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	O Município possui uma área urbana de 5,63 Km2, 670 construções no perímetro urbano e com 19,3 Km de vias públicas e infra-estrutura deficiente.	Incentivar a criação e regularização de loteamentos através da implementação do Plano Diretor e realizar estudos sobre Saneamento Básico.
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	O Município possui um Plano Diretor, está em fase de elaboração o Plano de Saneamento Básico, não possui Fiscal de Obras e Tributos.	Planejar as ações de Governo, elaborar projetos e acompanhar sua execução, Plano Diretor e Políticas de Saneamento Básico, incentivar a Indústria e Comércio para Geração de Emprego e Renda.
DEFESA CIVIL MUNICIPAL	O Município criou a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	O Município possui um déficit habitacional tanto na área rural como urbana, e grande número de habitações em situação precária	Implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Vitor Meireles, 28 de setembro de 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY

PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: VITOR MEIRELES CAMARA DE VEREADORES | Secretaria: Camara de Vereadores | Unidade: Camara de Vereadores

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos:

Dar cumprimento às funções do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

Público Alvo:

Diretrizes: O Legislativo Municipal, composto de nove vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira, com apoio de quatro servidores

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2001 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	700.000,00	713.000,00	754.000,00	789.000,00	2.956.000,00
Subtotal:	**700.000,00**	**713.000,00**	**754.000,00**	**789.000,00**	**2.956.000,00**

Ação : 2043 - Câmara Mirim — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
Subtotal:	**12.000,00**	**13.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**	**54.000,00**
Total Programa:	**712.000,00**	**726.000,00**	**768.000,00**	**804.000,00**	**3.010.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Gabinete do Prefeito Municipal | Unidade: Gabinete do Prefeito Municipal

Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Objetivos:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais: praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração

Público Alvo:

Diretrizes: O Gabinete do Prefeito Municipal é o órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo. Tem como assessoria direta um chefe de gabinete. O gabinete do Prefeito possui um veículo próprio para deslocamento de pessoal

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	405.000,00	437.400,00	465.750,00	486.000,00	1.794.150,00
Subtotal:	**405.000,00**	**437.400,00**	**465.750,00**	**486.000,00**	**1.794.150,00**
Total Programa:	**405.000,00**	**437.400,00**	**465.750,00**	**486.000,00**	**1.794.150,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1789

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Gabinete do Prefeito Municipal | Unidade: Gabinete do Prefeito Municipal

Programa: 8 - PROGRAMA PARA ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivos:

Elaboração de Plano de Assistência ás crianças e adolescentes de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos e prevenção, descobrindo suas potencialidades, envolvendo o Município, os conselhos e as famílias

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	107.000,00	115.560,00	123.050,00	128.400,00	474.010,00
Subtotal:	**107.000,00**	**115.560,00**	**123.050,00**	**128.400,00**	**474.010,00**
Total Programa:	**107.000,00**	**115.560,00**	**123.050,00**	**128.400,00**	**474.010,00**

29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1790
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Gabinete do Prefeito Municipal | Unidade: Gabinete do Prefeito Municipal

Programa: 19 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Objetivos:

Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade

Público Alvo:

Diretrizes: O Município criou a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1002 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	3.000,00	3.240,00	3.450,00	3.600,00	13.290,00
Subtotal:	**3.000,00**	**3.240,00**	**3.450,00**	**3.600,00**	**13.290,00**

Ação : 2031 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.080,00	1.150,00	1.200,00	4.430,00
Subtotal:	**1.000,00**	**1.080,00**	**1.150,00**	**1.200,00**	**4.430,00**
Total Programa:	**4.000,00**	**4.320,00**	**4.600,00**	**4.800,00**	**17.720,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Administracao e Financas | Unidade: Secretaria de Administracao e Financas

Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivos:

Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

Público Alvo:

Diretrizes: Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2003 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	1.127.500,00	1.217.700,00	1.296.625,00	1.353.000,00	4.994.825,00
Subtotal:	**1.127.500,00**	**1.217.700,00**	**1.296.625,00**	**1.353.000,00**	**4.994.825,00**

Ação : 2004 - MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	37.000,00	39.960,00	42.550,00	44.400,00	163.910,00
1000200 - Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros	24.000,00	25.920,00	27.600,00	28.800,00	106.320,00
1100000 - Convênio de Trânsito - Militar	21.125,00	22.815,00	24.293,75	25.350,00	93.583,75
1110000 - Convênio de Trânsito - Civil	21.125,00	22.815,00	24.293,75	25.350,00	93.583,75
1120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura	22.750,00	24.570,00	26.162,50	27.300,00	100.782,50
Subtotal:	**126.000,00**	**136.080,00**	**144.900,00**	**151.200,00**	**558.180,00**
Total Programa:	**1.253.500,00**	**1.353.780,00**	**1.441.525,00**	**1.504.200,00**	**5.553.005,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1792

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Administracao e Financas | Unidade: Secretaria de Administracao e Financas

Programa: 4 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos:

Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

Público Alvo:

Diretrizes: Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1 - AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA — **Tipo:**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	91.833,30	99.179,96	105.608,30	110.199,96	406.821,52
1010000 - Receitas de Impostos - Educação	17.928,50	19.362,78	20.617,78	21.514,20	79.423,26
Subtotal:	**109.761,80**	**118.542,74**	**126.226,08**	**131.714,16**	**486.244,78**

Ação : 2 - CONTRIBUICAO AO PASEP — **Tipo:**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	140.000,00	151.200,00	161.000,00	168.000,00	620.200,00
Subtotal:	**140.000,00**	**151.200,00**	**161.000,00**	**168.000,00**	**620.200,00**

Ação : 3 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS — **Tipo:**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	238.000,00	257.040,00	273.700,00	285.600,00	1.054.340,00
Subtotal:	**238.000,00**	**257.040,00**	**273.700,00**	**285.600,00**	**1.054.340,00**

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1793
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	Secretaria: Secretaria de Administracao e Financas	Unidade: Secretaria de Administracao e Financas

Programa: 4 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos:

Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

Público Alvo:

Diretrizes: Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente		Medida Final	
Total Programa:			**487.761,80**	**526.782,74**	**560.926,08**	**585.314,16**	**2.160.784,78**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Administracao e Financas | Unidade: Secretaria de Administracao e Financas

Programa: 5 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO

Objetivos:

Dispor de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional

Público Alvo:

Diretrizes: O Município é associado à Associação Microrregional de Município - AMAVI, à Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, e à Confederação Nacional dos Municípios - CNM, entidades municipalistas que prestam assessoria técnica ao município e defendem os interesses do Município

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2005 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTA — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
4 - ASSOCIACAO	Ano	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	151.000,00	163.080,00	173.650,00	181.200,00	668.930,00
Subtotal:	**151.000,00**	**163.080,00**	**173.650,00**	**181.200,00**	**668.930,00**
Total Programa:	**151.000,00**	**163.080,00**	**173.650,00**	**181.200,00**	**668.930,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Administracao e Financas | Unidade: Secretaria de Administracao e Financas

Programa: 12 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Objetivos:

Permitir que a população de Vitor Meireles tenha acesso às informações Reginais através dos telejornais e difusão de sinais de celular

Público Alvo:

Diretrizes: Os Sinais de TV da Programação de Santa Catarina só chega aos lares através de repetidoras de sinais instaladas em pontos estratégicos do MUnicípio

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2030 - MANUT. E AMPLIAÇAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	21.600,00	23.000,00	24.000,00	88.600,00
Subtotal:	**20.000,00**	**21.600,00**	**23.000,00**	**24.000,00**	**88.600,00**
Total Programa:	**20.000,00**	**21.600,00**	**23.000,00**	**24.000,00**	**88.600,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie | Unidade: Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie

Programa: 6 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO

Objetivos:

Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui cerca de 1.100 pequenas propriedades rurais, com a atividade baseada na agricultura familiar. Proporcionar politicas agrícolas visando a inovação e tecnologia

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1001 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
5 - BEM	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
6 - OBRA	M²	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.400,00	5.750,00	6.000,00	22.150,00
1345400 - Transf. de Convênios da União Outros	136.500,00	147.420,00	156.975,00	163.800,00	604.695,00
Subtotal:	**141.500,00**	**152.820,00**	**162.725,00**	**169.800,00**	**626.845,00**

Ação : 2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	715.000,00	772.200,00	822.250,00	858.000,00	3.167.450,00
Subtotal:	**715.000,00**	**772.200,00**	**822.250,00**	**858.000,00**	**3.167.450,00**

Ação : 2007 - APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie | Unidade: Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie

Programa: 6 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO

Objetivos:

Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui cerca de 1.100 pequenas propriedades rurais, com a atividade baseada na agricultura familiar. Proporcionar politicas agrícolas visando a inovação e tecnologia

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2007 - APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	40.000,00	43.200,00	46.000,00	48.000,00	177.200,00
Subtotal:	**40.000,00**	**43.200,00**	**46.000,00**	**48.000,00**	**177.200,00**

Ação : 2008 - RECUPERACAO DO SOLO — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
3 - PESSOAS	UN	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000600 - Recursos Ordinários - Agricultura	48.000,00	51.840,00	55.200,00	57.600,00	212.640,00
Subtotal:	**48.000,00**	**51.840,00**	**55.200,00**	**57.600,00**	**212.640,00**

Ação : 2009 - RECUPERACAO E CONCIENTIZACAO AMBIENTAL — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	10.800,00	11.500,00	12.000,00	44.300,00
Subtotal:	**10.000,00**	**10.800,00**	**11.500,00**	**12.000,00**	**44.300,00**
Total Programa:	**954.500,00**	**1.030.860,00**	**1.097.675,00**	**1.145.400,00**	**4.228.435,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1798

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico | Unidade: Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico

Programa: 17 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivos:

Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui uma área de 12 km2, 360 construções no perímetro urbano e 15 km de vias urbanas

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2039 - SANEAMENTO BÁSICO — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.160,00	2.300,00	2.400,00	8.860,00
Subtotal:	**2.000,00**	**2.160,00**	**2.300,00**	**2.400,00**	**8.860,00**
Total Programa:	**2.000,00**	**2.160,00**	**2.300,00**	**2.400,00**	**8.860,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1799

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico | Unidade: Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico

Programa: 18 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Objetivos:

Planejar as ações de Governo, elaborar projetos e acompanhar sua execução, Plano Diretor e Políticas de Saneamento Básico, incentivar a Indústria e Comércio para Geração de Emprego e Renda

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui um Plano Diretor, está em fase de elaboração o Plano de Saneamento Básico, não possui Fiscal de Obras e Tributos

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	170.000,00	183.600,00	195.500,00	204.000,00	753.100,00
Subtotal:	**170.000,00**	**183.600,00**	**195.500,00**	**204.000,00**	**753.100,00**
Total Programa:	**170.000,00**	**183.600,00**	**195.500,00**	**204.000,00**	**753.100,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Educacao | Unidade: Secretaria de Educacao

Programa: 10 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivos:

Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem.

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui 06 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 587 alunos, estão envolvidos 43 professores, 16 serventes e 07 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1007 - AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO FUND — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1010000 - Receitas de Impostos - Educação	30.000,00	32.400,00	34.500,00	36.000,00	132.900,00
1190000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	30.000,00	32.400,00	34.500,00	36.000,00	132.900,00
1325400 - Transf.Convênios-União/Educação	150.000,00	162.000,00	172.500,00	180.000,00	664.500,00
1625500 - Transf.Convênio -Estado/Educação	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1870000 - Alienação Bens Dest. Educação Básica	10.000,00	10.800,00	11.500,00	12.000,00	44.300,00
Subtotal:	**320.000,00**	**337.600,00**	**353.000,00**	**364.000,00**	**1.374.600,00**

Ação : 2020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
8 - ALUNO	UN	78,00	78,00	78,00	78,00	312,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000300 - Recursos Ordinários - Convênio Empresas	5.000,00	5.400,00	5.750,00	6.000,00	22.150,00
1010000 - Receitas de Impostos - Educação	160.000,00	172.800,00	184.000,00	192.000,00	708.800,00
1180000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	330.000,00	356.400,00	379.500,00	396.000,00	1.461.900,00
1190000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	200.000,00	216.000,00	230.000,00	240.000,00	886.000,00
1325400 - Transf.Convênios-União/Educação	5.000,00	5.400,00	5.750,00	6.000,00	22.150,00
Subtotal:	**700.000,00**	**756.000,00**	**805.000,00**	**840.000,00**	**3.101.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1801

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Educacao | Unidade: Secretaria de Educacao

Programa: 10 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivos:

Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem.

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui 06 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 587 alunos, estão envolvidos 43 professores, 16 serventes e 07 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2022 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
8 - ALUNO	UN	377,00	377,00	377,00	377,00	1.508,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1010000 - Receitas de Impostos - Educação	464.189,50	501.324,66	533.817,92	557.027,40	2.056.359,48
1180000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	1.414.000,00	1.527.120,00	1.626.100,00	1.696.800,00	6.264.020,00
1190000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	423.000,00	456.840,00	486.450,00	507.600,00	1.873.890,00
1360000 - TSalário Educação	170.000,00	183.600,00	195.500,00	204.000,00	753.100,00
1625500 - Transf.Convênio -Estado/Educação	1.500,00	1.620,00	1.725,00	1.800,00	6.645,00
Subtotal:	**2.472.689,50**	**2.670.504,66**	**2.843.592,92**	**2.967.227,40**	**10.954.014,48**

Ação : 2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
8 - ALUNO	UN	687,00	687,00	687,00	687,00	2.748,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1010000 - Receitas de Impostos - Educação	530.000,00	572.400,00	609.500,00	636.000,00	2.347.900,00
1360000 - TSalário Educação	122.500,00	132.300,00	140.875,00	147.000,00	542.675,00
1370200 - Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	100.500,00	108.540,00	115.575,00	120.600,00	445.215,00
1625500 - Transf.Convênio -Estado/Educação	301.500,00	325.620,00	346.725,00	361.800,00	1.335.645,00
Subtotal:	**1.054.500,00**	**1.138.860,00**	**1.212.675,00**	**1.265.400,00**	**4.671.435,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Educacao | Unidade: Secretaria de Educacao

Programa: 10 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivos:

Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem.

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui 06 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 587 alunos, estão envolvidos 43 professores, 16 serventes e 07 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2024 - MERENDA ESCOLAR — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
8 - ALUNO	UN	587,00	587,00	587,00	587,00	2.348,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	80.000,00	86.400,00	92.000,00	96.000,00	354.400,00
1000300 - Recursos Ordinários - Convênio Empresas	20.100,00	21.708,00	23.115,00	24.120,00	89.043,00
1370100 - Programa Nacional de Alimentação Escolar	75.500,00	81.540,00	86.825,00	90.600,00	334.465,00
Subtotal:	**175.600,00**	**189.648,00**	**201.940,00**	**210.720,00**	**777.908,00**

Ação : 2025 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
8 - ALUNO	UN	131,00	131,00	131,00	131,00	524,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1010000 - Receitas de Impostos - Educação	33.000,00	35.640,00	37.950,00	39.600,00	146.190,00
1180000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	215.000,00	232.200,00	247.250,00	258.000,00	952.450,00
Subtotal:	**248.000,00**	**267.840,00**	**285.200,00**	**297.600,00**	**1.098.640,00**

Ação : 2042 - Educação Especial — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00	32.400,00	34.500,00	36.000,00	132.900,00
Subtotal:	**30.000,00**	**32.400,00**	**34.500,00**	**36.000,00**	**132.900,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Educacao | Unidade: Secretaria de Educacao

Programa: 10 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivos:

Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem.

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui 06 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 587 alunos, estão envolvidos 43 professores, 16 serventes e 07 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente		Medida Final	
		Total Programa:	**5.000.789,50**	**5.392.852,66**	**5.735.907,92**	**5.980.947,40**	**22.110.497,48**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Educacao | Unidade: Secretaria de Educacao

Programa: 16 - APOIO AO ESTUDANTE

Objetivos:

Colaborar com a Profissionalização dos munícipes através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui 2 unidades escolares da rede de Ensino Médio, não possui instituições de Ensino Superior, nem cursos técnicos regulares, mas auxilia no transporte destes alunos.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2026 - APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
8 - ALUNO	UN	77,00	77,00	77,00	77,00	308,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	21.600,00	23.000,00	24.000,00	88.600,00
1625500 - Transf.Convênio -Estado/Educação	100.000,00	108.000,00	115.000,00	120.000,00	443.000,00
Subtotal:	**120.000,00**	**129.600,00**	**138.000,00**	**144.000,00**	**531.600,00**

Ação : 2027 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÕES — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
8 - ALUNO	UN	55,00	55,00	55,00	55,00	220,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	54.000,00	57.500,00	60.000,00	221.500,00
Subtotal:	**50.000,00**	**54.000,00**	**57.500,00**	**60.000,00**	**221.500,00**
Total Programa:	**170.000,00**	**183.600,00**	**195.500,00**	**204.000,00**	**753.100,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Publicos | Unidade: Secretaria de Obras e Serviços Publicos

Programa: 14 - ESTRADAS VICINAIS

Objetivos:

Permitir a escoação da produção, o transporte escolar e o acesso as propriedades a qualquer tempo

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui 5 caçambas, 2 carregadeiras, 3 retroescavadeiras, 1 trator de esteiras, 2 motoniveladoras, 2 escavadeiras hidráulicas, 1 caminhão plataforma, 1 caminhão pipa, 1 camioneta, 1 britador para atender os mais de 600 km de estradas vicinais

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
5 - BEM	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	10.800,00	11.500,00	12.000,00	44.300,00
1645500 - Transf.Convênio -Estado/Outros	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	210.000,00
1890000 - Alienação Bens Dest.Outros Programas	40.000,00	43.200,00	46.000,00	48.000,00	177.200,00
Subtotal:	**100.000,00**	**104.000,00**	**107.500,00**	**120.000,00**	**431.500,00**

Ação : 2033 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	1.783.034,70	1.980.237,48	2.119.289,90	2.196.041,64	8.078.603,72
1070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	20.300,00	21.924,00	23.345,00	24.360,00	89.929,00
1390000 - Fundo Especial de Petróleo	60.000,00	64.800,00	69.000,00	72.000,00	265.800,00
1645500 - Transf.Convênio -Estado/Outros	30.000,00	32.400,00	34.500,00	36.000,00	132.900,00
Subtotal:	**1.893.334,70**	**2.099.361,48**	**2.246.134,90**	**2.328.401,64**	**8.567.232,72**
Total Programa:	**1.993.334,70**	**2.203.361,48**	**2.353.634,90**	**2.448.401,64**	**8.998.732,72**

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Publicos | Unidade: Secretaria de Obras e Serviços Publicos

Programa: 15 - URBANIZAÇÃO DE VIAS

Objetivos:

Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas da cidade

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui 13,0 km de vias urbanas ainda não pavimentadas e 6,3 km de vias urbanas pavimentadas

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1016 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
10 - METROS QUADRADOS	M2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	500,00	15.500,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.400,00	5.750,00	6.000,00	22.150,00
1345400 - Transf. de Convênios da União Outros	163.500,00	176.580,00	188.025,00	164.200,00	692.305,00
1390000 - Fundo Especial de Petróleo	20.000,00	21.600,00	23.000,00	24.000,00	88.600,00
1645500 - Transf.Convênio -Estado/Outros	90.000,00	90.000,00	90.000,00	80.000,00	350.000,00
Subtotal:	**278.500,00**	**293.580,00**	**306.775,00**	**274.200,00**	**1.153.055,00**
Total Programa:	**278.500,00**	**293.580,00**	**306.775,00**	**274.200,00**	**1.153.055,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1807

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Publicos | Unidade: Secretaria de Obras e Serviços Publicos

Programa: 17 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivos:

Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui uma área de 12 km2, 360 construções no perímetro urbano e 15 km de vias urbanas

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2035 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1080000 - Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	230.000,00	248.400,00	264.500,00	276.000,00	1.018.900,00
Subtotal:	**230.000,00**	**248.400,00**	**264.500,00**	**276.000,00**	**1.018.900,00**

Ação : 2036 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	300.000,00	324.000,00	345.000,00	360.000,00	1.329.000,00
Subtotal:	**300.000,00**	**324.000,00**	**345.000,00**	**360.000,00**	**1.329.000,00**

Ação : 2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	70.000,00	75.600,00	80.500,00	84.000,00	310.100,00
Subtotal:	**70.000,00**	**75.600,00**	**80.500,00**	**84.000,00**	**310.100,00**
Total Programa:	**600.000,00**	**648.000,00**	**690.000,00**	**720.000,00**	**2.658.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Fundo Municipal de Saude | Unidade: Fundo Municipal de Saude

Programa: 7 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivos:

Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população

Público Alvo: População residente do Município de Vitor Meireles

Diretrizes: O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, três médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, três técnicos em enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 1004 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - BEM	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
7 - OBRA	UN	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00	10.800,00	11.500,00	12.000,00	44.300,00
1335400 - Transf. de Convênios da União Saude	150.000,00	162.000,00	172.500,00	180.000,00	664.500,00
1381000 - Academia de Saúde	25.000,00	27.000,00	28.750,00	30.000,00	110.750,00
1635500 - Transf. de Convênios do Estado Saude	100.000,00	108.000,00	100.000,00	100.000,00	408.000,00
1880000 - Alienação Bens Dest. Programas Saúde	10.200,00	11.016,00	11.730,00	12.240,00	45.186,00
Subtotal:	**295.200,00**	**318.816,00**	**324.480,00**	**334.240,00**	**1.272.736,00**

Ação : 2011 - Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
3 - PESSOAS	UN	5.207,00	5.207,00	5.207,00	5.207,00	20.828,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1809

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Fundo Municipal de Saude | Unidade: Fundo Municipal de Saude

Programa: 7 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivos:

Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população

Público Alvo: População residente do Município de Vitor Meireles

Diretrizes: O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, três médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, três técnicos em enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2011 - Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Receitas de Impostos - Saúde	1.826.114,00	1.972.203,12	2.100.031,10	2.191.336,80	8.089.685,02
1380100 - Atenção Básica	162.000,00	174.960,00	186.300,00	194.400,00	717.660,00
1380200 - Gestão do SUS - ESF	282.000,00	304.560,00	324.300,00	338.400,00	1.249.260,00
1380300 - Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	45.000,00	48.600,00	51.750,00	54.000,00	199.350,00
1380400 - Gestão do SUS - PACS	200.000,00	216.000,00	230.000,00	240.000,00	886.000,00
1380700 - NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal	100.000,00	108.000,00	115.000,00	120.000,00	443.000,00
1380800 - Assistência Farmacêutica Básica Federal	36.200,00	39.096,00	41.630,00	43.440,00	160.366,00
1380900 - Transf - SUS BLMAC	3.000,00	3.240,00	3.450,00	3.600,00	13.290,00
1381000 - Academia de Saúde	15.000,00	16.200,00	17.250,00	18.000,00	66.450,00
1381100 - Pmaq	200.000,00	216.000,00	230.000,00	240.000,00	886.000,00
1670000 - Assistência Sist.Único - SUS/Estado	10.000,00	10.800,00	11.500,00	12.000,00	44.300,00
1670100 - Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	72.000,00	77.760,00	82.800,00	86.400,00	318.960,00
1670200 - NASF Estadual	24.100,00	26.028,00	27.715,00	28.920,00	106.763,00
1670800 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado	36.000,00	38.880,00	41.400,00	43.200,00	159.480,00
Subtotal:	**3.011.414,00**	**3.252.327,12**	**3.463.126,10**	**3.613.696,80**	**13.340.564,02**

Ação : 2013 - AUXILIO PARA ASSOCIACAO HOSPITALAR — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
4 - ASSOCIACAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1810

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Fundo Municipal de Saude | Unidade: Fundo Municipal de Saude

Programa: 7 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivos:

Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população

Público Alvo: População residente do Município de Vitor Meireles

Diretrizes: O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, três médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, três técnicos em enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2013 - AUXILIO PARA ASSOCIACAO HOSPITALAR — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1020000 - Receitas de Impostos - Saúde	900.000,00	972.000,00	1.035.000,00	1.080.000,00	3.987.000,00
1380900 - Transf - SUS BLMAC	200.000,00	216.000,00	230.000,00	240.000,00	886.000,00
Subtotal:	**1.100.000,00**	**1.188.000,00**	**1.265.000,00**	**1.320.000,00**	**4.873.000,00**

Ação : 2014 - ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000400 - Recursos Ordinários - Alvará Sanitário	14.500,00	15.660,00	16.675,00	17.400,00	64.235,00
1020000 - Receitas de Impostos - Saúde	4.700,00	5.076,00	5.405,00	5.640,00	20.821,00
1381500 - Vigilância em Saúde - Sanitaria	18.400,00	19.872,00	21.160,00	22.080,00	81.512,00
1381600 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia	36.400,00	39.312,00	41.860,00	43.680,00	161.252,00
Subtotal:	**74.000,00**	**79.920,00**	**85.100,00**	**88.800,00**	**327.820,00**
Total Programa:	**4.480.614,00**	**4.839.063,12**	**5.137.706,10**	**5.356.736,80**	**19.814.120,02**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia | Unidade: Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia

Programa: 8 - PROGRAMA PARA ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivos:

Elaboração de Plano de Assistência ás crianças e adolescentes de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos e prevenção, descobrindo suas potencialidades, envolvendo o Município, os conselhos e as famílias

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2015 - PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	90.000,00	97.200,00	103.500,00	108.000,00	398.700,00
Subtotal:	**90.000,00**	**97.200,00**	**103.500,00**	**108.000,00**	**398.700,00**
Total Programa:	**90.000,00**	**97.200,00**	**103.500,00**	**108.000,00**	**398.700,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1812

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL Secretaria: Fundo Municipal de Assistencia Social Unidade: Fundo Municipal de Assistencia Social

Programa: 9 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos:

Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias, auxiliando para que descubram suas potencialidades para melhoria de sua qualidade de vida

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui a Secretaria de Assistência Social, que funciona na Casa da Cidadania, prédio cedido pelo Tribunal de Justiça. No mesmo local funciona ainda o Conselho Tutelar e o CRAS - Centro de Referências da Assistência Social. Conta com 2 Assistente Social, 1 Psicólogo, além de pessoal administrativo e de apoio.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2016 - ATENCAO AS FAMILIA CARENTES **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
3 - PESSOAS	UN	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	452.000,00	488.160,00	519.800,00	542.400,00	2.002.360,00
1350000 - Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	5.000,00	5.400,00	5.750,00	6.000,00	22.150,00
1350200 - IGD - SUAS	12.100,00	13.068,00	13.915,00	14.520,00	53.603,00
1350300 - IGDF - Bolsa Família	20.500,00	22.140,00	23.575,00	24.600,00	90.815,00
1650000 - Transf.Sistema único - SUAS/Estado	30.000,00	32.400,00	34.500,00	36.000,00	132.900,00
Subtotal:	**519.600,00**	**561.168,00**	**597.540,00**	**623.520,00**	**2.301.828,00**

Ação : 2017 - APOIO AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
3 - PESSOAS	UN	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.400,00	5.750,00	6.000,00	22.150,00
Subtotal:	**5.000,00**	**5.400,00**	**5.750,00**	**6.000,00**	**22.150,00**

Ação : 2038 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1813

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL Secretaria: Fundo Municipal de Assistencia Social Unidade: Fundo Municipal de Assistencia Social

Programa: 9 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos:

Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias, auxiliando para que descubram suas potencialidades para melhoria de sua qualidade de vida

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui a Secretaria de Assistência Social, que funciona na Casa da Cidadania, prédio cedido pelo Tribunal de Justiça. No mesmo local funciona ainda o Conselho Tutelar e o CRAS - Centro de Referências da Assistência Social. Conta com 2 Assistente Social, 1 Psicólogo, além de pessoal administrativo e de apoio.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2038 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	91.000,00	98.280,00	104.650,00	109.200,00	403.130,00
1350100 - Proteção e Atendimento Integral à Família	75.000,00	81.000,00	86.250,00	90.000,00	332.250,00
1350400 - Fortalecimento Vinculos de Convivência	101.400,00	109.512,00	116.610,00	121.680,00	449.202,00
Subtotal:	**267.400,00**	**288.792,00**	**307.510,00**	**320.880,00**	**1.184.582,00**
Total Programa:	**792.000,00**	**855.360,00**	**910.800,00**	**950.400,00**	**3.508.560,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo | Unidade: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Programa: 11 - ESPORTE É VIDA

Objetivos:

Estimular a prática esportiva para todos, e desta forma descobrir novos talentos e dar direito à população de participar das competições independente de idade ou sexo

Público Alvo:

Diretrizes: O Município não possui Ginásio Municipal, apenas um que é da escola estadual. No município possuí locais em várias comunidades (campos, canchas, bares) de propriedade de associações ou particulares, para atender a população

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2028 - APOIO AO ESPORTE AMADOR — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	150.000,00	162.000,00	172.500,00	180.000,00	664.500,00
Subtotal:	**150.000,00**	**162.000,00**	**172.500,00**	**180.000,00**	**664.500,00**
Total Programa:	**150.000,00**	**162.000,00**	**172.500,00**	**180.000,00**	**664.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1815

DOM/SC Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo | Unidade: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO

Objetivos:

Promover atividades culturais e turísticas

Público Alvo:

Diretrizes: Incentivar o desenvolvimento cultural das pessoas de todas as idades, e prestar atenção especial a integração da Terceira Idade e Valorização das Mulheres. O Município em razão de suas belezas naturais, possui um excelente potencial turístico, se constituído numa excelente opção de geração de emprego e renda.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2010 - INCENTIVO AO TURISMO — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	12.000,00	12.960,00	13.800,00	14.400,00	53.160,00
Subtotal:	**12.000,00**	**12.960,00**	**13.800,00**	**14.400,00**	**53.160,00**

Ação : 2018 - VALORIZAÇÃO DA MULHER — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	10.800,00	11.500,00	12.000,00	44.300,00
Subtotal:	**10.000,00**	**10.800,00**	**11.500,00**	**12.000,00**	**44.300,00**

Ação : 2021 - FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira 2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	40.000,00	43.200,00	46.000,00	48.000,00	177.200,00
Subtotal:	**40.000,00**	**43.200,00**	**46.000,00**	**48.000,00**	**177.200,00**

29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1816
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo | Unidade: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO

Objetivos:

Promover atividades culturais e turísticas

Público Alvo:

Diretrizes: Incentivar o desenvolvimento cultural das pessoas de todas as idades, e prestar atenção especial a integração da Terceira Idade e Valorização das Mulheres. O Município em razão de suas belezas naturais, possui um excelente potencial turístico, se constituído numa excelente opção de geração de emprego e renda.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	122.000,00	131.760,00	140.300,00	146.400,00	540.460,00
Subtotal:	**122.000,00**	**131.760,00**	**140.300,00**	**146.400,00**	**540.460,00**

Ação : 2041 - Promover a Integração dos Grupos da Terceira Idade — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	45.000,00	48.600,00	51.750,00	54.000,00	199.350,00
Subtotal:	**45.000,00**	**48.600,00**	**51.750,00**	**54.000,00**	**199.350,00**
Total Programa:	**229.000,00**	**247.320,00**	**263.350,00**	**274.800,00**	**1.014.470,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | Unidade: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Programa: 20 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivos:

Implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda

Público Alvo:

Diretrizes: O Município possui um déficit habitacional tanto na área rural como urbana, e grande número de habitações em situação precária

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2019 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
3 - PESSOAS	UN	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000100 - Recursos Ordinários - FHIS	42.000,00	45.360,00	48.300,00	50.400,00	186.060,00
Subtotal:	**42.000,00**	**45.360,00**	**48.300,00**	**50.400,00**	**186.060,00**
Total Programa:	**42.000,00**	**45.360,00**	**48.300,00**	**50.400,00**	**186.060,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1818

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES | Secretaria: Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata | Unidade: Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata

Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivos:

Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

Público Alvo:

Diretrizes: Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 2034 - DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - MANUTENCAO	Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	127.000,00	137.160,00	146.050,00	152.400,00	562.610,00
Subtotal:	**127.000,00**	**137.160,00**	**146.050,00**	**152.400,00**	**562.610,00**
Total Programa:	**127.000,00**	**137.160,00**	**146.050,00**	**152.400,00**	**562.610,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1819

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Analítico
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Anos a Listar: Todos

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	Secretaria: Reserva de Contingencia	Unidade: Reserva de Contingencia

Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos:

Público Alvo:

Diretrizes:

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente	Medida Final

Ação : 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA — **Tipo: Reserva Contingência**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Subtotal:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**
Total Programa:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Total Geral:	**18.250.000,00**	**19.700.000,00**	**20.950.000,00**	**21.800.000,00**	**80.700.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1821

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Filtrar Cliente: Consolidado
Apenas Informados: 1 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 94 - MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES						
Conta: 411130311000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	130.000,00	140.400,00	149.500,00	156.000,00	575.900,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	67.500,00	72.900,00	77.625,00	81.000,00	299.025,00
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	52.500,00	56.700,00	60.375,00	63.000,00	232.575,00
Total Plano:	**-**	**250.000,00**	**270.000,00**	**287.500,00**	**300.000,00**	**1.107.500,00**
Conta: 411130341000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	1.560,00	1.684,80	1.794,00	1.872,00	6.910,80
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	810,00	874,80	931,50	972,00	3.588,30
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	630,00	680,40	724,50	756,00	2.790,90
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**3.240,00**	**3.450,00**	**3.600,00**	**13.290,00**
Conta: 411180111000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	80.600,00	87.048,00	92.690,00	96.720,00	357.058,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	41.850,00	45.198,00	48.127,50	50.220,00	185.395,50
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	32.550,00	35.154,00	37.432,50	39.060,00	144.196,50
Total Plano:	**-**	**155.000,00**	**167.400,00**	**178.250,00**	**186.000,00**	**686.650,00**
Conta: 411180112000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	416,00	449,28	478,40	499,20	1.842,88
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	216,00	233,28	248,40	259,20	956,88
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	168,00	181,44	193,20	201,60	744,24
Total Plano:	**-**	**800,00**	**864,00**	**920,00**	**960,00**	**3.544,00**
Conta: 411180113000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	6.240,00	6.739,20	7.176,00	7.488,00	27.643,20
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	3.240,00	3.499,20	3.726,00	3.888,00	14.353,20
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	2.520,00	2.721,60	2.898,00	3.024,00	11.163,60
Total Plano:	**-**	**12.000,00**	**12.960,00**	**13.800,00**	**14.400,00**	**53.160,00**
Conta: 411180114000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	6.240,00	6.739,20	7.176,00	7.488,00	27.643,20
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	3.240,00	3.499,20	3.726,00	3.888,00	14.353,20
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	2.520,00	2.721,60	2.898,00	3.024,00	11.163,60
Total Plano:	**-**	**12.000,00**	**12.960,00**	**13.800,00**	**14.400,00**	**53.160,00**
Conta: 411180141000000 - Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	31.200,00	33.696,00	35.880,00	37.440,00	138.216,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	16.200,00	17.496,00	18.630,00	19.440,00	71.766,00

29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1822
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Filtrar Cliente: Consolidado
Apenas Informados: 1 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 94 - MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES						
Conta: 411180141000000 - Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal						
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	12.600,00	13.608,00	14.490,00	15.120,00	55.818,00
Total Plano:	**-**	**60.000,00**	**64.800,00**	**69.000,00**	**72.000,00**	**265.800,00**
Conta: 411180142000000 - Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	52,00	56,16	59,80	62,40	230,36
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	27,00	29,16	31,05	32,40	119,61
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	21,00	22,68	24,15	25,20	93,03
Total Plano:	**-**	**100,00**	**108,00**	**115,00**	**120,00**	**443,00**
Conta: 411180231000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	135.200,00	146.016,00	155.480,00	162.240,00	598.936,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	70.200,00	75.816,00	80.730,00	84.240,00	310.986,00
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	54.600,00	58.968,00	62.790,00	65.520,00	241.878,00
Total Plano:	**-**	**260.000,00**	**280.800,00**	**299.000,00**	**312.000,00**	**1.151.800,00**
Conta: 411180232000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	1.820,00	1.965,60	2.093,00	2.184,00	8.062,60
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	945,00	1.020,60	1.086,75	1.134,00	4.186,35
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	735,00	793,80	845,25	882,00	3.256,05
Total Plano:	**-**	**3.500,00**	**3.780,00**	**4.025,00**	**4.200,00**	**15.505,00**
Conta: 411180233000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	3.640,00	3.931,20	4.186,00	4.368,00	16.125,20
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	1.890,00	2.041,20	2.173,50	2.268,00	8.372,70
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	1.470,00	1.587,60	1.690,50	1.764,00	6.512,10
Total Plano:	**-**	**7.000,00**	**7.560,00**	**8.050,00**	**8.400,00**	**31.010,00**
Conta: 411180234000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	3.640,00	3.931,20	4.186,00	4.368,00	16.125,20
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	1.890,00	2.041,20	2.173,50	2.268,00	8.372,70
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	1.470,00	1.587,60	1.690,50	1.764,00	6.512,10
Total Plano:	**-**	**7.000,00**	**7.560,00**	**8.050,00**	**8.400,00**	**31.010,00**
Conta: 411210111010000 - Taxa de Licença de Funcionamento						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	70.000,00	75.600,00	80.500,00	84.000,00	310.100,00
Total Plano:	**-**	**70.000,00**	**75.600,00**	**80.500,00**	**84.000,00**	**310.100,00**
Conta: 411210111020000 - taxa de Alvará Sanitário						
01000400 - Recursos Ordinários - Alvará Sanitário	100,00	14.000,00	15.120,00	16.100,00	16.800,00	62.020,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Filtrar Cliente: Consolidado
Apenas Informados: 1 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 94 - MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES						
Conta: 411210111020000 - taxa de Alvará Sanitário						
Total Plano:	**-**	**14.000,00**	**15.120,00**	**16.100,00**	**16.800,00**	**62.020,00**
Conta: 411210111030000 - Taxa de Vistoria de Bombeiros						
01000200 - Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros	100,00	24.000,00	25.920,00	27.600,00	28.800,00	106.320,00
Total Plano:	**-**	**24.000,00**	**25.920,00**	**27.600,00**	**28.800,00**	**106.320,00**
Conta: 411210111040000 - Taxa de aprovação de Projetos						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	2.000,00	2.160,00	2.300,00	2.400,00	8.860,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.160,00**	**2.300,00**	**2.400,00**	**8.860,00**
Conta: 411210112020000 - Multas e Juros do Alvará Sanitário						
01000400 - Recursos Ordinários - Alvará Sanitário	100,00	200,00	216,00	230,00	240,00	886,00
Total Plano:	**-**	**200,00**	**216,00**	**230,00**	**240,00**	**886,00**
Conta: 411210113010000 - Divida Ativa da Taxa de Licença de Localização						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	1.080,00	1.150,00	1.200,00	4.430,00
Total Plano:	**-**	**1.000,00**	**1.080,00**	**1.150,00**	**1.200,00**	**4.430,00**
Conta: 411210113020000 - Divida Ativa da taxa de Alvará Sanitário						
01000400 - Recursos Ordinários - Alvará Sanitário	100,00	300,00	324,00	345,00	360,00	1.329,00
Total Plano:	**-**	**300,00**	**324,00**	**345,00**	**360,00**	**1.329,00**
Conta: 411210114010000 - Divida Ativa - Multas e Juros da Taxa de Licença e Localização						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	1.080,00	1.150,00	1.200,00	4.430,00
Total Plano:	**-**	**1.000,00**	**1.080,00**	**1.150,00**	**1.200,00**	**4.430,00**
Conta: 411220111010000 - Taxa de Cemitério						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	2.000,00	2.160,00	2.300,00	2.400,00	8.860,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.160,00**	**2.300,00**	**2.400,00**	**8.860,00**
Conta: 411220111020000 - Taxa de Limpeza Pública						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	65.000,00	70.200,00	74.750,00	78.000,00	287.950,00
Total Plano:	**-**	**65.000,00**	**70.200,00**	**74.750,00**	**78.000,00**	**287.950,00**
Conta: 411220113000000 - Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	100,00	108,00	115,00	120,00	443,00
Total Plano:	**-**	**100,00**	**108,00**	**115,00**	**120,00**	**443,00**
Conta: 411380411000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	2.000,00	2.160,00	2.300,00	2.400,00	8.860,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.160,00**	**2.300,00**	**2.400,00**	**8.860,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Filtrar Cliente: Consolidado
Apenas Informados: 1 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 94 - MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES						
Conta: 412400011000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal						
01080000 - Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	100,00	230.000,00	248.400,00	264.500,00	276.000,00	1.018.900,00
Total Plano:	**-**	**230.000,00**	**248.400,00**	**264.500,00**	**276.000,00**	**1.018.900,00**
Conta: 413100211000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	35.000,00	37.800,00	40.250,00	42.000,00	155.050,00
Total Plano:	**-**	**35.000,00**	**37.800,00**	**40.250,00**	**42.000,00**	**155.050,00**
Conta: 413210011010000 - Remuneração FUNDEB						
01180000 - Transf.FUNDEB/ FUNDEF(Remu.Magistério)	75,00	9.000,00	9.720,00	10.350,00	10.800,00	39.870,00
01190000 - Transf.FUNDEB/ FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	25,00	3.000,00	3.240,00	3.450,00	3.600,00	13.290,00
Total Plano:	**-**	**12.000,00**	**12.960,00**	**13.800,00**	**14.400,00**	**53.160,00**
Conta: 413210011020000 - Remuneração Saúde						
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	100,00	2.000,00	2.160,00	2.300,00	2.400,00	8.860,00
01380100 - Atenção Básica	100,00	2.000,00	2.160,00	2.300,00	2.400,00	8.860,00
01380200 - Gestão do SUS - ESF	100,00	2.000,00	2.160,00	2.300,00	2.400,00	8.860,00
01380800 - Assistência Farmacêutica Básica Federal	100,00	1.200,00	1.296,00	1.380,00	1.440,00	5.316,00
01380900 - Transf - SUS BLMAC	100,00	3.000,00	3.240,00	3.450,00	3.600,00	13.290,00
01381500 - Vigilância em Saúde - Sanitaria	100,00	400,00	432,00	460,00	480,00	1.772,00
01381600 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia	100,00	400,00	432,00	460,00	480,00	1.772,00
01670100 - Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	100,00	2.000,00	2.160,00	2.300,00	2.400,00	8.860,00
01670200 - NASF Estadual	100,00	100,00	108,00	115,00	120,00	443,00
01880000 - Alienação Bens Dest. Programas Saúde	100,00	200,00	216,00	230,00	240,00	886,00
Total Plano:	**-**	**13.300,00**	**14.364,00**	**15.295,00**	**15.960,00**	**58.919,00**
Conta: 413210011030000 - Remuneração MDE						
01000300 - Recursos Ordinários - Convênio Empresas	100,00	100,00	108,00	115,00	120,00	443,00
01360000 - TSalário Educação	100,00	2.500,00	2.700,00	2.875,00	3.000,00	11.075,00
01370100 - Programa Nacional de Alimentação Escolar	100,00	500,00	540,00	575,00	600,00	2.215,00
01370200 - Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	100,00	500,00	540,00	575,00	600,00	2.215,00
01625500 - Transf.Convênio -Estado/Educação	100,00	3.000,00	3.240,00	3.450,00	3.600,00	13.290,00
Total Plano:	**-**	**6.600,00**	**7.128,00**	**7.590,00**	**7.920,00**	**29.238,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Filtrar Cliente: Consolidado
Apenas Informados: 1 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 94 - MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES						
Conta: 413210011040000 - Remuneração CIDE						
01070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	100,00	300,00	324,00	345,00	360,00	1.329,00
Total Plano:	**-**	**300,00**	**324,00**	**345,00**	**360,00**	**1.329,00**
Conta: 413210011050000 - Remuneração FASS						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	1.080,00	1.150,00	1.200,00	4.430,00
01350100 - Proteção e Atendimento Integral à Família	100,00	3.000,00	3.240,00	3.450,00	3.600,00	13.290,00
01350200 - IGD - SUAS	100,00	100,00	108,00	115,00	120,00	443,00
01350300 - IGDF - Bolsa Família	100,00	500,00	540,00	575,00	600,00	2.215,00
01350400 - Fortalecimento Vinculos de Convivência	100,00	1.400,00	1.512,00	1.610,00	1.680,00	6.202,00
Total Plano:	**-**	**6.000,00**	**6.480,00**	**6.900,00**	**7.200,00**	**26.580,00**
Conta: 413210011060000 - Remuneração Não Vinculado						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	100.000,00	108.000,00	115.000,00	120.000,00	443.000,00
Total Plano:	**-**	**100.000,00**	**108.000,00**	**115.000,00**	**120.000,00**	**443.000,00**
Conta: 416100211000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	5.000,00	5.400,00	5.750,00	6.000,00	22.150,00
Total Plano:	**-**	**5.000,00**	**5.400,00**	**5.750,00**	**6.000,00**	**22.150,00**
Conta: 416200211000000 - Serviços de transporte - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	20,00	12.000,00	12.960,00	13.800,00	14.400,00	53.160,00
01000600 - Recursos Ordinários - Agricultura	80,00	48.000,00	51.840,00	55.200,00	57.600,00	212.640,00
Total Plano:	**-**	**60.000,00**	**64.800,00**	**69.000,00**	**72.000,00**	**265.800,00**
Conta: 417180121000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	3.796.000,00	4.099.680,00	4.365.400,00	4.555.200,00	16.816.280,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	1.971.000,00	2.128.680,00	2.266.650,00	2.365.200,00	8.731.530,00
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	1.533.000,00	1.655.640,00	1.762.950,00	1.839.600,00	6.791.190,00
Total Plano:	**-**	**7.300.000,00**	**7.884.000,00**	**8.395.000,00**	**8.760.000,00**	**32.339.000,00**
Conta: 417180131000000 - Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	73,00	229.950,00	248.346,00	264.442,50	275.940,00	1.018.678,50
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	85.050,00	91.854,00	97.807,50	102.060,00	376.771,50
Total Plano:	**-**	**315.000,00**	**340.200,00**	**362.250,00**	**378.000,00**	**1.395.450,00**
Conta: 417180141000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	73,00	229.950,00	248.346,00	264.442,50	275.940,00	1.018.678,50
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	85.050,00	91.854,00	97.807,50	102.060,00	376.771,50
Total Plano:	**-**	**315.000,00**	**340.200,00**	**362.250,00**	**378.000,00**	**1.395.450,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Filtrar Cliente: Consolidado
Apenas Informados: 1 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 94 - MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES						
Conta: 417180151000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	9.360,00	10.108,80	10.764,00	11.232,00	41.464,80
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	4.860,00	5.248,80	5.589,00	5.832,00	21.529,80
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	3.780,00	4.082,40	4.347,00	4.536,00	16.745,40
Total Plano:	**-**	**18.000,00**	**19.440,00**	**20.700,00**	**21.600,00**	**79.740,00**
Conta: 417180221000000 - Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	6.000,00	6.480,00	6.900,00	7.200,00	26.580,00
Total Plano:	**-**	**6.000,00**	**6.480,00**	**6.900,00**	**7.200,00**	**26.580,00**
Conta: 417180261000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal						
01390000 - Fundo Especial de Petróleo	100,00	80.000,00	86.400,00	92.000,00	96.000,00	354.400,00
Total Plano:	**-**	**80.000,00**	**86.400,00**	**92.000,00**	**96.000,00**	**354.400,00**
Conta: 417180311010000 - piso da Atenção Básica - Fixo						
01380100 - Atenção Básica	100,00	160.000,00	172.800,00	184.000,00	192.000,00	708.800,00
Total Plano:	**-**	**160.000,00**	**172.800,00**	**184.000,00**	**192.000,00**	**708.800,00**
Conta: 417180311020000 - Programa ESF -Estratégia Saúde da Família						
01380200 - Gestão do SUS - ESF	100,00	280.000,00	302.400,00	322.000,00	336.000,00	1.240.400,00
Total Plano:	**-**	**280.000,00**	**302.400,00**	**322.000,00**	**336.000,00**	**1.240.400,00**
Conta: 417180311030000 - PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde						
01380400 - Gestão do SUS - PACS	100,00	200.000,00	216.000,00	230.000,00	240.000,00	886.000,00
Total Plano:	**-**	**200.000,00**	**216.000,00**	**230.000,00**	**240.000,00**	**886.000,00**
Conta: 417180311040000 - Saúde Bucal						
01380300 - Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	100,00	45.000,00	48.600,00	51.750,00	54.000,00	199.350,00
Total Plano:	**-**	**45.000,00**	**48.600,00**	**51.750,00**	**54.000,00**	**199.350,00**
Conta: 417180311050000 - PMAQ - Programa de Melhoria, Acesso e Qualidade						
01381100 - Pmaq	100,00	200.000,00	216.000,00	230.000,00	240.000,00	886.000,00
Total Plano:	**-**	**200.000,00**	**216.000,00**	**230.000,00**	**240.000,00**	**886.000,00**
Conta: 417180311060000 - NASF - Nucleo de Apoio a Família						
01380700 - NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal	100,00	100.000,00	108.000,00	115.000,00	120.000,00	443.000,00
Total Plano:	**-**	**100.000,00**	**108.000,00**	**115.000,00**	**120.000,00**	**443.000,00**
Conta: 417180311070000 - BLMAC - SUS						
01380900 - Transf - SUS BLMAC	100,00	200.000,00	216.000,00	230.000,00	240.000,00	886.000,00
Total Plano:	**-**	**200.000,00**	**216.000,00**	**230.000,00**	**240.000,00**	**886.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1827

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Filtrar Cliente: Consolidado
Apenas Informados: 1 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 94 - MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES						
Conta: 417180311080000 - Vigilancia em Saúde						
01381600 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia	100,00	36.000,00	38.880,00	41.400,00	43.200,00	159.480,00
Total Plano:	**-**	**36.000,00**	**38.880,00**	**41.400,00**	**43.200,00**	**159.480,00**
Conta: 417180311090000 - Vigilância Sanitária						
01381500 - Vigilância em Saúde - Sanitaria	100,00	18.000,00	19.440,00	20.700,00	21.600,00	79.740,00
Total Plano:	**-**	**18.000,00**	**19.440,00**	**20.700,00**	**21.600,00**	**79.740,00**
Conta: 417180311100000 - Farmácia Básica						
01380800 - Assistência Farmacêutica Básica Federal	100,00	35.000,00	37.800,00	40.250,00	42.000,00	155.050,00
Total Plano:	**-**	**35.000,00**	**37.800,00**	**40.250,00**	**42.000,00**	**155.050,00**
Conta: 417180311110000 - Programa Academia de Saúde						
01381000 - Academia de Saúde	100,00	40.000,00	43.200,00	46.000,00	48.000,00	177.200,00
Total Plano:	**-**	**40.000,00**	**43.200,00**	**46.000,00**	**48.000,00**	**177.200,00**
Conta: 417180411010000 - Fortalecimento de Vínculos						
01350400 - Fortalecimento Vinculos de Convivência	100,00	100.000,00	108.000,00	115.000,00	120.000,00	443.000,00
Total Plano:	**-**	**100.000,00**	**108.000,00**	**115.000,00**	**120.000,00**	**443.000,00**
Conta: 417180411020000 - Proteção e Atendimento Integral à Família						
01350100 - Proteção e Atendimento Integral à Família	100,00	72.000,00	77.760,00	82.800,00	86.400,00	318.960,00
Total Plano:	**-**	**72.000,00**	**77.760,00**	**82.800,00**	**86.400,00**	**318.960,00**
Conta: 417180411030000 - IGD - Suas						
01350200 - IGD - SUAS	100,00	12.000,00	12.960,00	13.800,00	14.400,00	53.160,00
Total Plano:	**-**	**12.000,00**	**12.960,00**	**13.800,00**	**14.400,00**	**53.160,00**
Conta: 417180411040000 - IGDF - Bolsa Família						
01350300 - IGDF - Bolsa Família	100,00	20.000,00	21.600,00	23.000,00	24.000,00	88.600,00
Total Plano:	**-**	**20.000,00**	**21.600,00**	**23.000,00**	**24.000,00**	**88.600,00**
Conta: 417180411090000 - Outras Receitas SUAS						
01350000 - Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	100,00	5.000,00	5.400,00	5.750,00	6.000,00	22.150,00
Total Plano:	**-**	**5.000,00**	**5.400,00**	**5.750,00**	**6.000,00**	**22.150,00**
Conta: 417180511000000 - Transferências do salário-educação - principal						
01360000 - TSalário Educação	100,00	290.000,00	313.200,00	333.500,00	348.000,00	1.284.700,00
Total Plano:	**-**	**290.000,00**	**313.200,00**	**333.500,00**	**348.000,00**	**1.284.700,00**
Conta: 417180531000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal						
01370100 - Programa Nacional de Alimentação Escolar	100,00	75.000,00	81.000,00	86.250,00	90.000,00	332.250,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Filtrar Cliente: Consolidado
Apenas Informados: 1 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 94 - MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES						
Conta: 417180531000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal						
Total Plano:	**-**	**75.000,00**	**81.000,00**	**86.250,00**	**90.000,00**	**332.250,00**
Conta: 417180541000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal						
01370200 - Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	100,00	100.000,00	108.000,00	115.000,00	120.000,00	443.000,00
Total Plano:	**-**	**100.000,00**	**108.000,00**	**115.000,00**	**120.000,00**	**443.000,00**
Conta: 417180591000000 - Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal						
01325400 - Transf.Convênios-União/Educação	100,00	5.000,00	5.400,00	5.750,00	6.000,00	22.150,00
Total Plano:	**-**	**5.000,00**	**5.400,00**	**5.750,00**	**6.000,00**	**22.150,00**
Conta: 417180611000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	7.800,00	8.424,00	8.970,00	9.360,00	34.554,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	4.050,00	4.374,00	4.657,50	4.860,00	17.941,50
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	3.150,00	3.402,00	3.622,50	3.780,00	13.954,50
Total Plano:	**-**	**15.000,00**	**16.200,00**	**17.250,00**	**18.000,00**	**66.450,00**
Conta: 417280111000000 - Cota-parte do ICMS - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	51,00	2.142.000,00	2.313.360,00	2.463.300,00	2.570.400,00	9.489.060,00
01000100 - Recursos Ordinários - FHIS	1,00	42.000,00	45.360,00	48.300,00	50.400,00	186.060,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	1.134.000,00	1.224.720,00	1.304.100,00	1.360.800,00	5.023.620,00
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	882.000,00	952.560,00	1.014.300,00	1.058.400,00	3.907.260,00
Total Plano:	**-**	**4.200.000,00**	**4.536.000,00**	**4.830.000,00**	**5.040.000,00**	**18.606.000,00**
Conta: 417280121000000 - Cota-parte do IPVA - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	338.000,00	365.040,00	388.700,00	405.600,00	1.497.340,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	175.500,00	189.540,00	201.825,00	210.600,00	777.465,00
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	136.500,00	147.420,00	156.975,00	163.800,00	604.695,00
Total Plano:	**-**	**650.000,00**	**702.000,00**	**747.500,00**	**780.000,00**	**2.879.500,00**
Conta: 417280131000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	52,00	31.200,00	33.696,00	35.880,00	37.440,00	138.216,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	27,00	16.200,00	17.496,00	18.630,00	19.440,00	71.766,00
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	21,00	12.600,00	13.608,00	14.490,00	15.120,00	55.818,00
Total Plano:	**-**	**60.000,00**	**64.800,00**	**69.000,00**	**72.000,00**	**265.800,00**
Conta: 417280141000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal						
01070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	100,00	20.000,00	21.600,00	23.000,00	24.000,00	88.600,00
Total Plano:	**-**	**20.000,00**	**21.600,00**	**23.000,00**	**24.000,00**	**88.600,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Filtrar Cliente: Consolidado
Apenas Informados: 1 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 94 - MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES						
Conta: 417280311010000 - Assistência Farmacêutica Básica						
01670800 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado	100,00	36.000,00	38.880,00	41.400,00	43.200,00	159.480,00
Total Plano:	**-**	**36.000,00**	**38.880,00**	**41.400,00**	**43.200,00**	**159.480,00**
Conta: 417280311020000 - Cofinanciamento da Atenção Básica						
01670100 - Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	100,00	70.000,00	75.600,00	80.500,00	84.000,00	310.100,00
Total Plano:	**-**	**70.000,00**	**75.600,00**	**80.500,00**	**84.000,00**	**310.100,00**
Conta: 417280311030000 - NASF - Núcleo de Apoio a Família						
01670200 - NASF Estadual	100,00	24.000,00	25.920,00	27.600,00	28.800,00	106.320,00
Total Plano:	**-**	**24.000,00**	**25.920,00**	**27.600,00**	**28.800,00**	**106.320,00**
Conta: 417280311090000 - Outras Receitas do SUS						
01670000 - Assistência Sist.Único - SUS/Estado	100,00	10.000,00	10.800,00	11.500,00	12.000,00	44.300,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**10.800,00**	**11.500,00**	**12.000,00**	**44.300,00**
Conta: 417281021010000 - Convenio Transporte Escolar						
01625500 - Transf.Convênio -Estado/Educação	100,00	400.000,00	432.000,00	460.000,00	480.000,00	1.772.000,00
Total Plano:	**-**	**400.000,00**	**432.000,00**	**460.000,00**	**480.000,00**	**1.772.000,00**
Conta: 417289911010000 - Outras Transferências do Estado						
01645500 - Transf.Convênio -Estado/Outros	100,00	30.000,00	32.400,00	34.500,00	36.000,00	132.900,00
Total Plano:	**-**	**30.000,00**	**32.400,00**	**34.500,00**	**36.000,00**	**132.900,00**
Conta: 417289911020000 - Transferência SUAS						
01650000 - Transf.Sistema único - SUAS/Estado	100,00	30.000,00	32.400,00	34.500,00	36.000,00	132.900,00
Total Plano:	**-**	**30.000,00**	**32.400,00**	**34.500,00**	**36.000,00**	**132.900,00**
Conta: 417481011010000 - Convenio Empresas - Creche						
01000300 - Recursos Ordinários - Convênio Empresas	100,00	25.000,00	27.000,00	28.750,00	30.000,00	110.750,00
Total Plano:	**-**	**25.000,00**	**27.000,00**	**28.750,00**	**30.000,00**	**110.750,00**
Conta: 417580111000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal						
01180000 - Transf.FUNDEB/ FUNDEF(Remu.Magistério)	75,00	1.950.000,00	2.106.000,00	2.242.500,00	2.340.000,00	8.638.500,00
01190000 - Transf.FUNDEB/ FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	25,00	650.000,00	702.000,00	747.500,00	780.000,00	2.879.500,00
Total Plano:	**-**	**2.600.000,00**	**2.808.000,00**	**2.990.000,00**	**3.120.000,00**	**11.518.000,00**
Conta: 419100111010000 - Multas de Transito						
01100000 - Convêmio de Trânsito - Militar	32,50	21.125,00	22.815,00	24.293,75	25.350,00	93.583,75

DOM/SC
Assinado Digitalmente



MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Filtrar Cliente: Consolidado
Apenas Informados: 1 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 94 - MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES						
Conta: 419100111010000 - Multas de Transito						
01110000 - Convêmio de Trânsito - Civil	32,50	21.125,00	22.815,00	24.293,75	25.350,00	93.583,75
01120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura	35,00	22.750,00	24.570,00	26.162,50	27.300,00	100.782,50
Total Plano:	**-**	**65.000,00**	**70.200,00**	**74.750,00**	**78.000,00**	**287.950,00**
Conta: 419901221000000 - Ônus de sucumbência - principal						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	100,00	108,00	115,00	120,00	443,00
Total Plano:	**-**	**100,00**	**108,00**	**115,00**	**120,00**	**443,00**
Conta: 419909911010000 - Desconto Falta Serviço - Outros						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	1.000,00	1.080,00	1.150,00	1.200,00	4.430,00
Total Plano:	**-**	**1.000,00**	**1.080,00**	**1.150,00**	**1.200,00**	**4.430,00**
Conta: 419909911020000 - Desconto Falta Serviço - Saúde						
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	100,00	1.000,00	1.080,00	1.150,00	1.200,00	4.430,00
Total Plano:	**-**	**1.000,00**	**1.080,00**	**1.150,00**	**1.200,00**	**4.430,00**
Conta: 419909911030000 - Restituição Valores recebidos indevidos						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	800,00	864,00	920,00	960,00	3.544,00
Total Plano:	**-**	**800,00**	**864,00**	**920,00**	**960,00**	**3.544,00**
Conta: 419909911040000 - Receita restituição Multa de Transito						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	800,00	864,00	920,00	960,00	3.544,00
Total Plano:	**-**	**800,00**	**864,00**	**920,00**	**960,00**	**3.544,00**
Conta: 419909911050000 - Receita FPO						
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	100,00	5.000,00	5.400,00	5.750,00	6.000,00	22.150,00
Total Plano:	**-**	**5.000,00**	**5.400,00**	**5.750,00**	**6.000,00**	**22.150,00**
Conta: 419909911090000 - Outras Receitas						
01000000 - Recursos Ordinários	100,00	7.700,00	17.516,00	22.355,00	9.240,00	56.811,00
Total Plano:	**-**	**7.700,00**	**17.516,00**	**22.355,00**	**9.240,00**	**56.811,00**
Conta: 422130011010000 - Alienação Bens Moveis - Saúde						
01880000 - Alienação Bens Dest. Programas Saúde	100,00	10.000,00	10.800,00	11.500,00	12.000,00	44.300,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**10.800,00**	**11.500,00**	**12.000,00**	**44.300,00**
Conta: 422130011020000 - Alienação Bens Móveis - Educação						
01870000 - Alienação Bens Dest. Educação Básica	100,00	10.000,00	10.800,00	11.500,00	12.000,00	44.300,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**10.800,00**	**11.500,00**	**12.000,00**	**44.300,00**
Conta: 422130011030000 - Alienação Bens Móveis - Outros						
01890000 - Alienação Bens Dest.Outros Programas	100,00	40.000,00	43.200,00	46.000,00	48.000,00	177.200,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Filtrar Cliente: Consolidado
Apenas Informados: 1 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 94 - MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES						
Conta: 422130011030000 - Alienação Bens Móveis - Outros						
Total Plano:	**-**	**40.000,00**	**43.200,00**	**46.000,00**	**48.000,00**	**177.200,00**
Conta: 424181011000000 - Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS - principal						
01335400 - Transf. de Convênios da União Saude	100,00	150.000,00	162.000,00	172.500,00	180.000,00	664.500,00
Total Plano:	**-**	**150.000,00**	**162.000,00**	**172.500,00**	**180.000,00**	**664.500,00**
Conta: 424181021000000 - Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação - principal						
01325400 - Transf.Convênios-União/Educação	100,00	150.000,00	162.000,00	172.500,00	180.000,00	664.500,00
Total Plano:	**-**	**150.000,00**	**162.000,00**	**172.500,00**	**180.000,00**	**664.500,00**
Conta: 424181091000000 - Outras transferências de convênios da união - principal						
01345400 - Transf. de Convênios da União Outros	100,00	300.000,00	324.000,00	345.000,00	328.000,00	1.297.000,00
Total Plano:	**-**	**300.000,00**	**324.000,00**	**345.000,00**	**328.000,00**	**1.297.000,00**
Conta: 424281011000000 - Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal						
01635500 - Transf. de Convênios do Estado Saude	100,00	100.000,00	108.000,00	100.000,00	100.000,00	408.000,00
Total Plano:	**-**	**100.000,00**	**108.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**408.000,00**
Conta: 424281021000000 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal						
01625500 - Transf.Convênio -Estado/Educação	100,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Total Plano:	**-**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
Conta: 424281091000000 - Outras transferências de convênio dos estados - principal						
01645500 - Transf.Convênio -Estado/Outros	100,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
Total Plano:	**-**	**140.000,00**	**140.000,00**	**140.000,00**	**140.000,00**	**560.000,00**
Conta: 917180121000000 - (r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal						
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	100,00	(1.460.000,00)	(1.576.800,00)	(1.679.000,00)	(1.752.000,00)	(6.467.800,00)
Total Plano:	**-**	**(1.460.000,00)**	**(1.576.800,00)**	**(1.679.000,00)**	**(1.752.000,00)**	**(6.467.800,00)**
Conta: 917180151000000 - (r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal						
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	100,00	(3.600,00)	(3.888,00)	(4.140,00)	(4.320,00)	(15.948,00)
Total Plano:	**-**	**(3.600,00)**	**(3.888,00)**	**(4.140,00)**	**(4.320,00)**	**(15.948,00)**
Conta: 917180611000000 - (r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal						
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	100,00	(3.000,00)	(3.240,00)	(3.450,00)	(3.600,00)	(13.290,00)
Total Plano:	**-**	**(3.000,00)**	**(3.240,00)**	**(3.450,00)**	**(3.600,00)**	**(13.290,00)**
Conta: 917280111000000 - (r) Cota-parte do ICMS - principal						
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	100,00	(840.000,00)	(907.200,00)	(966.000,00)	(1.008.000,00)	(3.721.200,00)
Total Plano:	**-**	**(840.000,00)**	**(907.200,00)**	**(966.000,00)**	**(1.008.000,00)**	**(3.721.200,00)**

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Filtrar Cliente: Consolidado
Apenas Informados: 1 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 94 - MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES						
Conta: 917280121000000 - (r) Cota-parte do IPVA - principal						
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	100,00	(130.000,00)	(140.400,00)	(149.500,00)	(156.000,00)	(575.900,00)
Total Plano:	**-**	**(130.000,00)**	**(140.400,00)**	**(149.500,00)**	**(156.000,00)**	**(575.900,00)**
Conta: 917280131000000 - (r) Cota-parte do IPI - municípios - principal						
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	100,00	(12.000,00)	(12.960,00)	(13.800,00)	(14.400,00)	(53.160,00)
Total Plano:	**-**	**(12.000,00)**	**(12.960,00)**	**(13.800,00)**	**(14.400,00)**	**(53.160,00)**
Total Entidade:	**-**	**18.250.000,00**	**19.700.000,00**	**20.950.000,00**	**21.800.000,00**	**80.700.000,00**
Total Geral:	**-**	**18.250.000,00**	**19.700.000,00**	**20.950.000,00**	**21.800.000,00**	**80.700.000,00**

Resumo por Vínculo	2018	2019	2020	2021	Valor
01000000 - Recursos Ordinários	7.497.368,00	8.106.357,44	8.635.473,20	8.996.841,60	**33.236.040,24**
01000100 - Recursos Ordinários - FHIS	42.000,00	45.360,00	48.300,00	50.400,00	**186.060,00**
01000200 - Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros	24.000,00	25.920,00	27.600,00	28.800,00	**106.320,00**
01000300 - Recursos Ordinários - Convênio Empresas	25.100,00	27.108,00	28.865,00	30.120,00	**111.193,00**
01000400 - Recursos Ordinários - Alvará Sanitário	14.500,00	15.660,00	16.675,00	17.400,00	**64.235,00**
01000600 - Recursos Ordinários - Agricultura	48.000,00	51.840,00	55.200,00	57.600,00	**212.640,00**
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.235.118,00	1.333.927,44	1.420.385,70	1.482.141,60	**5.471.572,74**
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	2.740.814,00	2.960.079,12	3.151.936,10	3.288.976,80	**12.141.806,02**
01070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	20.300,00	21.924,00	23.345,00	24.360,00	**89.929,00**
01080000 - Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	230.000,00	248.400,00	264.500,00	276.000,00	**1.018.900,00**
01100000 - Convêmio de Trânsito - Militar	21.125,00	22.815,00	24.293,75	25.350,00	**93.583,75**
01110000 - Convêmio de Trânsito - Civil	21.125,00	22.815,00	24.293,75	25.350,00	**93.583,75**
01120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura	22.750,00	24.570,00	26.162,50	27.300,00	**100.782,50**
01180000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)	1.959.000,00	2.115.720,00	2.252.850,00	2.350.800,00	**8.678.370,00**
01190000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)	653.000,00	705.240,00	750.950,00	783.600,00	**2.892.790,00**
01325400 - Transf.Convênios-União/Educação	155.000,00	167.400,00	178.250,00	186.000,00	**686.650,00**
01335400 - Transf. de Convênios da União Saude	150.000,00	162.000,00	172.500,00	180.000,00	**664.500,00**
01345400 - Transf. de Convênios da União Outros	300.000,00	324.000,00	345.000,00	328.000,00	**1.297.000,00**
01350000 - Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	5.000,00	5.400,00	5.750,00	6.000,00	**22.150,00**
01350100 - Proteção e Atendimento Integral à Família	75.000,00	81.000,00	86.250,00	90.000,00	**332.250,00**
01350200 - IGD - SUAS	12.100,00	13.068,00	13.915,00	14.520,00	**53.603,00**
01350300 - IGDF - Bolsa Família	20.500,00	22.140,00	23.575,00	24.600,00	**90.815,00**
01350400 - Fortalecimento Vinculos de Convivência	101.400,00	109.512,00	116.610,00	121.680,00	**449.202,00**
01360000 - TSalário Educação	292.500,00	315.900,00	336.375,00	351.000,00	**1.295.775,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/09/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2351
Página 1833

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Filtrar Cliente: Consolidado
Apenas Informados: 1 PPA: 2018 - 2021

Resumo por Vínculo	2018	2019	2020	2021	Valor
01370100 - Programa Nacional de Alimentação Escolar	75.500,00	81.540,00	86.825,00	90.600,00	**334.465,00**
01370200 - Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	100.500,00	108.540,00	115.575,00	120.600,00	**445.215,00**
01380100 - Atenção Básica	162.000,00	174.960,00	186.300,00	194.400,00	**717.660,00**
01380200 - Gestão do SUS - ESF	282.000,00	304.560,00	324.300,00	338.400,00	**1.249.260,00**
01380300 - Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	45.000,00	48.600,00	51.750,00	54.000,00	**199.350,00**
01380400 - Gestão do SUS - PACS	200.000,00	216.000,00	230.000,00	240.000,00	**886.000,00**
01380700 - NASF - Nucleo Apoio da Família - Federal	100.000,00	108.000,00	115.000,00	120.000,00	**443.000,00**
01380800 - Assistência Farmacêutica Básica Federal	36.200,00	39.096,00	41.630,00	43.440,00	**160.366,00**
01380900 - Transf - SUS BLMAC	203.000,00	219.240,00	233.450,00	243.600,00	**899.290,00**
01381000 - Academia de Saúde	40.000,00	43.200,00	46.000,00	48.000,00	**177.200,00**
01381100 - Pmaq	200.000,00	216.000,00	230.000,00	240.000,00	**886.000,00**
01381500 - Vigilância em Saúde - Sanitaria	18.400,00	19.872,00	21.160,00	22.080,00	**81.512,00**
01381600 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia	36.400,00	39.312,00	41.860,00	43.680,00	**161.252,00**
01390000 - Fundo Especial de Petróleo	80.000,00	86.400,00	92.000,00	96.000,00	**354.400,00**
01625500 - Transf.Convênio -Estado/Educação	503.000,00	535.240,00	563.450,00	583.600,00	**2.185.290,00**
01635500 - Transf. de Convênios do Estado Saude	100.000,00	108.000,00	100.000,00	100.000,00	**408.000,00**
01645500 - Transf.Convênio -Estado/Outros	170.000,00	172.400,00	174.500,00	176.000,00	**692.900,00**
01650000 - Transf.Sistema único - SUAS/Estado	30.000,00	32.400,00	34.500,00	36.000,00	**132.900,00**
01670000 - Assistência Sist.Único - SUS/Estado	10.000,00	10.800,00	11.500,00	12.000,00	**44.300,00**
01670100 - Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	72.000,00	77.760,00	82.800,00	86.400,00	**318.960,00**
01670200 - NASF Estadual	24.100,00	26.028,00	27.715,00	28.920,00	**106.763,00**
01670800 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado	36.000,00	38.880,00	41.400,00	43.200,00	**159.480,00**
01870000 - Alienação Bens Dest. Educação Básica	10.000,00	10.800,00	11.500,00	12.000,00	**44.300,00**
01880000 - Alienação Bens Dest. Programas Saúde	10.200,00	11.016,00	11.730,00	12.240,00	**45.186,00**
01890000 - Alienação Bens Dest.Outros Programas	40.000,00	43.200,00	46.000,00	48.000,00	**177.200,00**
Total	**18.250.000,00**	**19.700.000,00**	**20.950.000,00**	**21.800.000,00**	**80.700.000,00**

PORTARIA Nº 213/2017

PORTARIANº 213/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JONAS BIFF
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratado pela Portaria nº 056/2017, de 10 de fevereiro de 2017, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, exonerado a partir de 27 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE SETEMBRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 214/2017

PORTARIANº 214/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TATIANA PENZ FELICIANO
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT
Do Quadro de Pessoal de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 25/09/2017 a 09/10/2017, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE SETEMBRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 215/2017

PORTARIANº 215/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANI DEGRACIA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 26/09/2017 a 10/10/2017, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE SETEMBRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 216/2017

PORTARIANº 216/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: DANIELI SINCLAIR DECARLI
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 100/2017, de 30 de março de 2017, passando de 15 (quinze) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, a partir de 25 de setembro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.
A ampliação de 10 (dez) horas da carga horária se dá com a disciplina de Educação Física, no período matutino, na EM Rio Denecke, devido à exoneração do servidor Jonas Biff.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE SETEMBRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 34-2017

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação: 45 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2017 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
34/2017
Processo Administrativo: 45/2017

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 34/2017, o(s) participante(s):

56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME

Lote: 1 - VEICULO CAMINHÃO PLACA MDC 3672

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ROLAMENTO PINHÃO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$474,00	R$474,00
2	ROLAMENTO PONTA PINHAO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$235,00	R$235,00
3	ROLAMENTO PINHAO DIANT VWC/CARGO 804846/10 TK	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$293,00	R$293,00
4	PORCA PINHÃO DUAS VELOCIDADES	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$59,00	R$59,00
5	CRUZETA CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$164,00	R$164,00
6	RETENTOR PINHÃO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$208,00	R$208,00
7	ELETRODO 3,25MM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$6,65	R$6,65
8	CALCO REGULAGEM PINHÃO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$195,00	R$195,00
9	ADESIVO ANAERÓBICO P/ TRAVAR ROLAMENTOS	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	0,1	R$40,80	R$4,08
10	GARFO DO CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$368,00	R$368,00
11	GRAMPO CARROCERIA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$27,00	R$54,00
12	PORCA SEXTAVADA 5/8 NC	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$0,80	R$3,20
13	SERVICOS DE SOLDA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$70,00	R$70,00
14	SERVIÇO DE TORNO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$140,00	R$140,00
15	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$218,00	R$218,00

Lote: 2 - VEICULO ÔNIBUS PLACA QHD 9725

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRAVA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$29,50	R$59,00
2	MOLA PATIN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$46,00	R$46,00
3	ADITIVO AGUA	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$75,00	R$225,00
4	OLEO DIFERENCIAL	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	11	R$16,89	R$185,79
5	OLEO CAIXA	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	10	R$16,89	R$168,90
6	UNIAO RETA C/REDUCAO 8MM NYLON	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$13,00	R$13,00
7	PALHETA DT.2X28 MB/MARCOPOLO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$96,00	R$96,00
8	PARAFUSO 5X20 FENDA	UN	AUTO MEC.	1	R$1,00	R$1,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME						
Lote: 2 - VEICULO ÔNIBUS PLACA QHD 9725						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
			WITMARSUM			
9	MANGUEIRA ESGUICHO	METROS	AUTO MEC. WITMARSUM	1,5	R$4,50	R$6,75
10	ABRACADEIRA PLASTICA 20CM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	18	R$2,25	R$40,50
11	OLEO DIRECAO HIDRAULICA	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	0,75	R$17,00	R$12,75
12	GRAXEIRA 10MM 45 GRAUS	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$4,25	R$8,50
13	LAMPADA 1034 24V PHILIPS NAC 13499CP	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$6,50	R$13,00
14	ABRACADEIRA PLASTICA 28CM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	6	R$3,15	R$18,90
15	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,40M FX984	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$103,00	R$103,00
16	LANTERNA DE TETO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$51,00	R$51,00
17	LANTERNA LATERAL REFLETORA ONIBUS	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$42,50	R$42,50
18	PINO MOLA TRASEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$56,00	R$112,00
19	BUCHA MOLA TRASEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$42,00	R$84,00
20	ROLAMENTO DO CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$185,00	R$370,00
21	CRUZETA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$235,00	R$235,00
22	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	8	R$52,00	R$416,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$70,00	R$70,00
24	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$92,00	R$92,00
25	FILTRO SEPARADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$210,00	R$210,00
26	FILTRO DE AR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$158,00	R$158,00
27	PINO CENTRO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$52,00	R$104,00
28	PORCA 1/2	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$3,00	R$6,00
29	BUCHA MOLA TRASEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$42,50	R$85,00
30	SERVICO DE SOLDA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$130,00	R$130,00
31	SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$710,00	R$710,00
32	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$2.000,00	R$2.000,00
Lote: 3 - VEICULO MICRO ÔNIBUS PLACA MKJ 9213						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	OLEO 15W40	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	3,75	R$17,00	R$63,75
2	OLEO DIFERENCIAL	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	1,5	R$20,00	R$30,00
3	FUSIVEL LAMINA 10AH	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$1,00	R$1,00
4	LAMPADA 1034 12V 21/5W NAC PHI12499CP	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$5,00	R$5,00
5	PARAFUSO COMPLETO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	6	R$8,50	R$51,00
6	CRUZETA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$318,00	R$636,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação: 45 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2017 cotaCredenciamento: 1

56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME						
Lote: 3 - VEICULO MICRO ÔNIBUS PLACA MKJ 9213						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ROLAMENTO DO CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$318,00	R$636,00
8	JOGO PASTILHAS	JOGO	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$456,00	R$456,00
9	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$360,00	R$360,00
10	PIVO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$215,00	R$430,00
11	TERMINAL TIRANTE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$270,00	R$540,00
12	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$51,00	R$204,00
13	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$43,00	R$86,00
14	BORRACHA AMORTECEDOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$39,00	R$78,00
15	BUCHA SUSPENSAO DIANTEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$91,00	R$364,00
16	SERVICO DE SCANNER	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$210,00	R$210,00
17	SERVICO DE SOLDA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$75,00	R$75,00
18	SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$420,00	R$420,00
19	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$1.670,00	R$1.670,00
					Total do Fornecedor:	R$14.681,27

Valor Total:	14.681,27

Vitor Meireles, 28 de setembro de 2017

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0085/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0085/17
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0085/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Administrativos na Elaboração, Aplicação e Correção de todas as Etapas do Teste Seletivo Público para Contratação Temporária de Professores nas áreas de Educação Especial (Segundo Professor) - 20h, Educação Especial (Segundo Professor Tradutor e Interprete de Libras) - 20h, Educação Infantil – 40h, Séries Iniciais – 20h, Matemática – 20h, Artes – 20h, Ciências – 20h, Educação Física – 20h, Ensino Religioso – 20h, Geografia – 20h, História – 20 h, Língua Estrangeira Inglês – 20h, Língua Portuguesa – 20h destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, fiscais, correção das provas, análise de títulos e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, fornecendo toda a mão de obra e materiais necessários, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até as 08h45min, do dia 16/10/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 27 de setembro de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATOS ADITIVOS CONCORRÊNCIA Nº 0005/2014

Extrato 6º Aditivo ao Contrato nº 0139/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Ivanir Pavoni ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar nas linhas 02 e 27.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0140/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Josemar Zonatto ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na linha 34.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0142/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Transportes Martins ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na linha 07.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0143/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Transportes Formiga Ltda ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na linha 06.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0144/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: BV Transportes Ltda ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na linha 09.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0145/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Transportes Rodigheri Ltda ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na linha 11.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0146/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Transportes Abitur Ltda ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar nas linhas 12 e 19.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0148/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Amirton Carlos Baseggio ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na linha 16.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0149/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Transportes Wild Beast Volley Ball Ltda ME..
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na linha 35.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0150/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.

Contratado: Gilmar Antônio Verardo ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar nas linhas 23 e 31.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0151/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Deoclides Francisco Piovezani ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na linha 25.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0152/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Sidinei Luiz Abido ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na linha 32.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0153/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Suzimara de Villa ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na linha 24.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0154/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Édipo Fernando Gaio ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na linha 36.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0155/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Leandro Busnello Moreira ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na linha 37.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0156/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Marcelo Rodrigues de Freitas ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na linha 38.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Extrato 8º Aditivo ao Contrato nº 0157/2014
Contratante: Municipio de Xanxerê.
Contratado: Transportes Cambuin Ltda ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar nas linhas 03, 10, 20, 21, 22 e 26.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses contados a partir de 01/10/2017 vigorando até 30/09/2018.
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 056.2017 2 PMXV

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 PMXV.

Processo Licitatório nº. 056/2017 – Tomada de Preços nº 004/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a execução de obra de Muro de Contenção de Gabião, conforme projeto básico constante no Anexo "E" deste Edital.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro de dois e dezessete, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 029/2017, sob a Presidência do Sr. Cleidir Eleandro Kemmrich, e seus membros, Srta.Taciane Caon, e o suplente, Sr. Joselino Luiz Naissinger; objetivando a abertura dos envelopes n° 2, contendo as propostas de preços referentes à Licitação em epígrafe, das seguintes empresas habilitadas para essa fase: SÉRGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA EPP CNPJ: 04.918.570/0001-16; e BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA EPP CNPJ: 23.684.733/001-98. Ausente os representantes das empresas no certame. Ambas licitantes comprovaram o enquadramento como ME e EPP, e poderão usufruir dos benefícios previstos pela Lei nº. 123/06, conforme consta o subitem 4.4 do Edital. Aberta a sessão pública, pelo Presidente da Comissão, foram verificados os lacres dos envelopes e as rubricas dos membros da Comissão e dos representantes presentes na sessão pública inicial em catorze de setembro de dois mil e dezessete, e, novamente rubricados os Envelopes n° 02 – Proposta das licitantes, constatando-se que os referidos envelopes foram protocolados dentro do prazo fixado nos subitens 1.2 e 1.3 do Edital, e encontravam-se incólumes. Em ato contínuo, a Comissão procedeu, então, efetivamente, à abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preço das licitantes: SÉRGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA EPP e BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA EPP, os quais, após conferidos com os requisitos constantes do ato convocatório e rubricados pelos membros da Comissão, atenderam às exigências formais do item nº 6 e respectivos subitens do instrumento convocatório, cujo resultado passa a expor: a licitante SÉRGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA EPP sagrou-se vencedora do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 65.944,67 (sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), ficando na segunda colocação a licitante BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA EPP, com o valor total de R$ 77.138,99 (setenta e sete mil e cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos). Quanto ao preço das licitantes, verificou-se que os valores ficaram abaixo daquele orçado pela Administração. No ato, o Presidente contatou, via telefone, com as licitantes SÉRGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA EPP CNPJ: 04.918.570/0001-16 e BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA EPP CNPJ: 23.684.733/001-98, comunicando e intimando da decisão dessa fase de proposta de preços, as quais se deram como intimadas e informaram que encaminharão, via e-mail, o termo de renúncia devidamente assinado. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a sessão, oficializando que o extrato do julgamento será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina – DOM. Deixou livre a palavra, sem que alguém fizesse uso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH Presidente da CPL	JOSELINO LUIZ NAISSINGER Suplente
TACIANE CAON Membro	

Câmara Municipal

CONVÊNIO 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE XAVANTINA
CÂMARA MUNICIPALDE VEREADORES DE XAVANTINA
Processo Dispensa de Licitação Nº 002/2017
Convênio 001/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA.
Contratada: Associação Comunitária e Cultural de Xavantina.
Objeto: Divulgação, pela rádio comunitária, de comunicação institucional de caráter obrigatório, convocatório ou educativo/cultural do Poder Legislativo, inclusive a transmissão radiofônica das sessões legislativas.
O prazo é de 03 (três) meses, início 02/10/2017 com termino em 31/12/2017.
O valor de R$727,00 (setecentos e vinte sete reais) mensais.

Xavantina-SC, 25 de setembro de 2017.
HELIO DOMINGOS SORDI
PRESIDENTE

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 087/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 087/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 048/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico.
Entrega dos Envelopes: até às 14h00min do dia 16 de Outubro de 2017
Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 16 de Outubro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), em 29 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 092/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 092/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 052/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Aquisição de 2(duas) Semeadoras e Adubadoras de Arrasto, destinadas ao atendimento às atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, voltadas ao incentivo na produção de pastagem e conservação do solo.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 11 de Outubro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 11 de Outubro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 29 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0072/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO N° 0072/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CRI - COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de prazo com fundamento legal nos inciso II, do art. 65 e §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como paragrafo segundo da clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 207.115,14 (duzentos e sete mil e cento e quinze reais e quatorze centavos) total.
Vigência: 30 de Setembro de 2017 até 30 de Novembro de 2017
Licitação: Processo de Licitação N° 024/2013 – Modalidade de Concorrência n° 001/2013
Xaxim/SC, 25 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0027/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO N° 0072/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Aditivo: Nono Termo Aditivo de prazo com fundamento legal nos inciso IV, c/c §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 1.213,05 (hum mil e duzentos treze reais com cinco centavos).
Vigência: 01 de Outubro de 2017 até 31 de Outubro de 2017.
Licitação: Processo de Licitação N° 0010/2013 – Modalidade de Convite n° 003/2013
Xaxim/SC, 25 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

LEI Nº 566/2017 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 566/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais).

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
002	2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	50.000,00
014	2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	50.000,00
023	1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Funda	44900000 – Despesas de Capital	00.36	38.000,00
069	1013 - Construção de Centro de Eventos	44900000 – Despesas de Capital	00.00	270.000,00
070	1028 - Ampliação e Reformas da Garagem da Frota de Máquinas	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	5.000,00
071		44900000 – Despesas de Capital	00.00	5.000,00
078	1016 – Implantação da Área Industrial	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	15.000,00
079		44900000 – Despesas de Capital	00.00	10.000,00
086	2031 - Manutenção da Diretoria de Agricultura, Indústria e Comércio	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	50.000,00
087	1019 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos	44900000 – Despesas de Capital	00.00	5.000,00
098	2026 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	30.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			528.000,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, em sua modalidade de aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
019	2008 – Contribuições a Entidades Municipalistas	3350000 – Despesas de Capital	00.00	23.000,00
032	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental	3390000 – Despesas de Custeio	00.36	38.000,00
056	1008 – Construção, Ampliação e Reformas em Sistemas de Saneamento	4490000 – Despesas de Capital	00.00	190.000,00
063	1009 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos – Infraest.	4490000 – Despesas de Capital	00.00	128.000,00
080	1017 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços destinados a Agricultura, Industria e Comércio	4490000 – Despesas de Capital	00.00	120.000,00
094	0003 – Contribuição ao PASEP	3390000 – Despesas de Custeio	00.00	29.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			528.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 27 de Setembro de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 27 de setembro de 2017.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 567/2017 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 567/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Câmara de Vereadores de Zortéa, a seguir mencionada, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
004	1025 – Aquisição de Imóvel e Construção da Câmara de Vereadores	44900000 – Despesas de Capital	00.00	30.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			30.000,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, em sua modalidade de aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
002	2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	3390000 – Despesas de Capital	00.00	30.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 27 de Setembro de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 27 de setembro de 2017.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMMVI

ATA DA 455ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DA 455ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (AMMVI), REALIZADA NO DIA DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às quinze horas, no Auditório Lino Grützmacher, na AMMVI, em Blumenau / SC, realizou-se a quadringentésima quinquagésima quinta Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), presidida pelo presidente da entidade e prefeito de Botuverá, senhor José Luiz Colombi e secretariada por mim, Michele Prada. A assembleia contou com a presença do senhor José Gerson Gonçalves, prefeito do município de Apiúna; senhor Lairton Antônio Possamai, prefeito do município de Ascurra; senhor Jean Michel Grundmann, prefeito do município de Benedito Novo; senhor Napoleão Bernardes Neto, prefeito do município de Blumenau; senhor José Luiz Colombi, prefeito do município de Botuverá; senhora Simoni Mercia Mesch Nones, prefeita do município de Doutor Pedrinho; senhor Kleber Edson Wan-Dall, prefeito do município de Gaspar; senhor André Luiz Moser, prefeito do município de Indaial; senhor Ércio Kriek, prefeito do município de Pomerode; senhor Marildo Domingos Felippi, prefeito do município de Rio dos Cedros; senhor José Rafael Corrêa, secretário executivo da AMMVI, além de demais interessados, conforme registro de presença. Declarando aberta a assembleia, o presidente agradeceu a presença de todos e, constatando quórum estatutário, deu início à reunião. Inicialmente, o presidente determinou a leitura da Ordem do Dia, assim composta: 1 - Leitura e votação da ata da assembleia anterior; 2 – Finanças municipais; 3 – Saúde pública; 4 – Duplicação da rodovia BR-470; 5 – Região metropolitana; 6 – Assuntos gerais; 7 – Aniversário de 48 anos de fundação da AMMVI. Na sequência, o presidente apresentou o item um, confirmando o recebimento antecipado da ata pelos prefeitos, que foi encaminhada para deliberação por correio eletrônico e, não havendo manifestação em contrário, o documento foi aprovado por unanimidade. Em prosseguimento, passou-se para o segundo item da ordem do dia – finanças municipais. A respeito do movimento econômico, o secretário executivo da AMMVI, senhor José Rafael Corrêa, avisou que a assessoria econômica está acompanhando a evolução dos índices na região e fazendo as respectivas análises do movimento econômico e defesas para aumentar o retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Ele informou ainda que nos próximos meses deve ser publicado o índice provisório e que o oficial deve ser divulgado no final do exercício. Em seguida, o senhor José Rafael Corrêa apresentou o cenário das finanças municipais de julho. Ele explicou que o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) teve aumento de 10,70% em relação ao mesmo período do ano anterior, e que a inflação fechou em torno de 5%. Ele demonstrou ainda o repasse do 1% extra do FPM feito pelo governo federal em julho aos municípios brasileiros. Neste, os municípios da AMMVI receberam neste ano R$ 11,2 milhões, o que significa um aumento de 47% em relação ao ano anterior, cujo repasse foi de R$ 7,6 milhões. Neste ano, o valor teve influência ainda do repasse da repatriação, o que não deve acontecer novamente no próximo ano. Em relação ao ICMS, o acumulado também é positivo, já que houve um aumento de 8,40% em relação ao ano anterior. Em julho de dois mil e dezesseis o imposto tinha apresentado um aumento de 0,90% em relação ao mesmo período do ano anterior. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) também apresentou aumento de 11,70% em julho em relação ao mesmo período do ano anterior, isso é devido ao crescimento do número de alunos atendidos pela rede municipal de ensino e pelo aumento da receita que compõe o Fundo, porém, repercute diretamente no crescimento das despesas. Em dois mil e dezesseis, este acumulado era de 7,30%. Embora os respectivos índices demonstram uma recuperação financeira, o mesmo não aconteceu com a arrecadação própria, pois o Imposto sobre Serviço (ISS) e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não apresentaram melhora, isso reflete a dificuldade financeira que a população também tem enfrentado. Após, o secretário executivo falou sobre o Programa Saúde Fiscal, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), iniciado em dois mil e catorze e que envolve as prefeituras. À época, todos os prefeitos assinaram adesão ao programa. Nos últimos dias, o Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária (COT) do MPSC enviou o relatório do Programa Saúde Fiscal, que aponta as melhorias que ainda devem ser implantadas para o cumprimento do termo de cooLperação técnica firmado entre as instituições. O senhor José Rafael Corrêa alertou que, em outubro, deve acontecer um encontro com o MPSC na AMMVI para andamento do programa e cobrança das cláusulas firmadas no termo. O secretário executivo apresentou os principais pontos que o MPSC assinala nos relatórios enviados aos prefeitos, que são: a) legislação que instituiu o ISS deverá ser atualizada com base na nova Lei Complementar Federal nº. 157/2016, em atendimento ao disposto nos itens I e II, da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica; b) em alguns municípios não há informações acerca da criação de instância recursal administrativa (consórcio intermunicipal ou conselho de contribuintes), mencionada nos itens 2 da Cláusula Primeira e IV, da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica; c) o município não encaminhou nenhuma representação fiscal ao MPSC ao longo de dois mil e quinze, o que caracteriza infração ao disposto no item VI, da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica; d) não houve troca de informações entre o setor de fiscalização e o MPSC no ano de dois mil e quinze, o que caracteriza infração ao item 3 da cláusula primeira do Termo de Cooperação Técnica; e) o município não possui livro fiscal eletrônico, conforme introdução da cláusula primeira (aperfeiçoamento da legislação tributária municipal); f) a Planta Genérica de Valores (PGV) não está atualizada, podendo infringir assim o disposto nos itens I e II, da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica. O senhor José Rafael Corrêa disse que a Associação vai promover capacitações para auxiliar os municípios em alguns tópicos do termo e frisou ainda que o cenário é melhor do que em dois mil e quinze. O presidente da AMMVI citou como exemplo o ISS de cartórios e facções, em que o MPSC alerta que a falta de cobrança do imposto é renúncia de receita, e que o prefeito será penalizado. Prosseguindo para o terceiro assunto – saúde pública – o secretário municipal de Saúde de Pomerode, senhor Rafael Ramthun, vice-coordenador da Comissão Intergestores Regional (CIR) do Médio Vale do Itajaí, representando os catorze secretários municipais de Saúde, falou que na última semana esteve na reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), em que, dentre os assuntos tratados, estava cirurgias eletivas. Segundo ele, houve redução superior a 40% das cotas dos municípios divididas entre as especialidades. Por isso, é imprescindível que os prefeitos fortaleçam a articulação para aumentar este número. Após, o senhor Rafael Ramthun abordou sobre medicamentos e salientou que nos últimos dois meses houve redução de reclamações, pois os contratos estão sendo cumpridos e a situação está gradativamente melhorando nos municípios. Consoante o diretor executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí (Cisamvi), senhor Cleones Hostins, atualmente os itens em falta são medicamentos que algumas empresas conseguiram comprovar dificuldade de comprar ou

produzir. Ele disse ainda que, em agosto, será lançado novo pregão eletrônico para aquisição de itens não contemplados nos processos anteriores e/ou que estão em falta nos municípios. Ressaltou ainda que, entre os trezentos e setenta itens comprados via Cisamvi, apenas dez estão em falta em todo o rol. O prefeito de Pomerode, senhor Ercio Kriek, questionou se o Cisamvi acompanha as licitações nos municípios e os respectivos valores, ao que ele respondeu que o Consórcio procura seguir nos sites das prefeituras os processos licitatórios. Segundo o senhor Cleones Hostins, os preços variam, alguns seguem o mesmo valor do Cisamvi, outros a superior ou inferior, além de que alguns valores são inexequíveis nos municípios. O prefeito de Benedito Novo, senhor Jean Michel Grundmann, falou sobre a preocupação quanto à judicialização e disse que está buscando alternativas para impedir este ônus aos municípios. Ele sugeriu que o Cisamvi e demais prefeitos busquem aprofundar o diálogo com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e demais entes envolvidos para, juntos, esclarecer os juristas que tais processos devem ser ingressados contra o Estado de Santa Catarina e não contra os Municípios. O senhor Rafael Ramthun disse que, em Pomerode, foram feitas reuniões com vereadores e advogados para tratar do assunto e, desde então, as demandas judiciais diminuíram. Segundo ele, muitos casos podem ser evitados após alguns esclarecimentos, pois estes casos vão comprometer os demais atendimentos em saúde pública. O prefeito Ercio Kriek lembrou que nos próximos meses serão promovidos encontros em todas as regiões do Estado entre prefeitos e o MPSC. Nestes, poderá ser debatida a judicialização da saúde e os prefeitos poderão ampliar a discussão para encontrar soluções. Ele ressaltou ainda que os prefeitos devem procurar os promotores de justiça para expor as dificuldades enfrentadas e sugerir soluções. O senhor Cleones Hostins explicou que, nas reuniões da CIR, este assunto já foi debatido algumas vezes. Diante disso, sugeriu-se que os municípios publiquem decretos que determinem o preenchimento de formulário padrão e específico pelos médicos nos casos de judicialização. Outra alternativa, é o município ceder algumas horas de determinados profissionais para a constituição de uma equipe multidisciplinar, a qual ficará responsável por padronizar alguns processos e defesas nos casos de judicialização. Encerrando a fala, o senhor Rafael Ramthun informou aos prefeitos que, na última reunião da CIR, deliberou-se sobre a não aquisição de exames que não sejam contemplados no rol da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), assim, os municípios deverão seguir, obrigatoriamente, a relação do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Sigtap). O secretário municipal de Saúde de Pomerode disse que este assunto voltará em pauta na reunião da CIR de agosto, mas pediu aos prefeitos que revoguem a deliberação da CIR nº 28/2017. Explicou também que estes serviços já são ofertados há anos aos usuários do SUS, e que cancelar a compra desta forma não terá um impacto positivo, além de que aumentará o número de reclamações nos gabinetes dos prefeitos, pois os usuários não terão mais acesso. Os prefeitos questionaram o motivo da deliberação ter sido aprovada pelos secretários, ao que o senhor Rafael Ramthun explicou que, no momento da reunião, foi proposto por um município e os demais acataram por impulso, mas que esta situação já está gerando complicações no dia a dia das secretarias municipais de Saúde. O senhor Rafael Ramthun disse ainda que outros municípios, como Gaspar e Rodeio, já se manifestaram de acordo com a revogação. Por unanimidade, os prefeitos acataram a solicitação, determinando que o Cisamvi volte a ofertar os serviços, e que cada município defina suas próprias regras para acesso. Na sequência, no quarto tema da ordem do dia - duplicação da rodovia BR-470 – o senhor José Rafael Corrêa falou aos prefeitos sobre a campanha pela duplicação da rodovia BR-470 que vem sendo liderada pelo Comitê Pró-Duplicação da BR-470 e apoiada pelas entidades sindicais e empresariais da região. A campanha tem o slogan "Sem duplicação não tem reeleição" e objetiva cobrar uma atitude mais firme dos parlamentares catarinenses junto ao Governo Federal. O secretário executivo salientou ainda que a AMMVI tem participado de reuniões sobre o assunto junto com as entidades empresariais, unindo esforços pelo mesmo objetivo. O presidente da AMMVI disse que os prefeitos devem reforçar o pedido para que a União garanta os recursos deste ano. Ele falou ainda que a Associação vai agendar uma reunião, em Brasília, com o senador Dário Berger, que também é presidente da Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) do Congresso Nacional, para entregar a reivindicação dos prefeitos do Médio Vale pela suplementação de recursos para a obra de duplicação da rodovia BR-470 na ordem de R$ 230 milhões para este ano. Para esta reunião será convidado ainda o presidente do Fórum Parlamentar Catarinense, deputado federal João Paulo Kleinübing. Progredindo a assembleia, no quinto tema - região metropolitana – o senhor José Rafael Corrêa apresentou aos prefeitos as legislações que tratam da matéria. Ele explicou que em mil novecentos e noventa e oito foi criada pela primeira vez a Região Metropolitana do Médio Vale do Itajaí, que designava ainda as superintendências regionais e depois foram extintas em dois mil e cinco através de lei complementar, quando da criação das Secretarias de Desenvolvimento Regional. Em dois mil e sete, a legislação estadual revogou as superintendências que, retornam ao cenário catarinense em dois mil e dez. Após isso, foi aprovada uma sequência de emendas que criaram várias regiões metropolitanas pelo estado de Santa Catarina. No entanto, esta legislação ainda está em vigor, em que os catorze municípios da AMMVI, mais Luís Alves e Ilhota estão enquadrados na mesma região. O secretário executivo explicou ainda que foi criada a Região Metropolitana de Florianópolis, porém sem revogar a lei em vigor. Segundo ele, ano passado já aconteceram algumas discussões sobre o assunto e, à época, a AMMVI manifestou ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), deputado Gelson Merízio, dois ofícios sobre o assunto: o primeiro em que os prefeitos deliberaram por não manifestar posicionamento quanto à implementação da proposta, pois, considerando os dispêndios de recursos para a manutenção e custeio, entenderam por pertinente que a matéria deveria ser analisada pela gestão vindoura; o segundo, os prefeitos manifestaram concordância ao Ofício Pres. 348/2016, da Fecam. O senhor José Rafael Corrêa comentou ainda sobre decisões do Rio de Janeiro que foram julgadas pelo Superior Tribunal Federal (STF) a respeito de região metropolitana e a consequente perda de autonomia dos municípios. Por isso, há ainda algumas questões a serem esclarecidas como, por exemplo, não serem criadas novas estruturas, pois o Governo do Estado já mantém as Agências de Desenvolvimento Regional. O prefeito Ercio Kriek relatou sobre a reunião da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) realizada no dia primeiro de agosto, em Florianópolis, cujo assunto foi colocado em pauta. Conforme ele, a Federação não vai se manifestar sobre isso. O prefeito de Blumenau, senhor Napoleão Bernardes Neto, disse que a discussão merece amadurecimento, sugerindo ainda que a Associação se manifeste coletivamente em nome dos prefeitos a respeito do assunto, como também proponha que sejam apresentados os resultados da Região Metropolitana de Florianópolis. Ele ressaltou ainda preocupação quanto ao assunto, pois a região metropolitana pode favorecer especificamente uma cidade em detrimento das demais. O diretor geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (Agir), senhor Heinrich Luiz Pasold, alertou que a proposta de projeto atual que cria a Região Metropolitana de Blumenau, trata que os serviços de saneamento básico e tratamento e fornecimento de água estejam sob regulação estadual, o que denota a interferência do Estado na autonomia dos municípios. Segundo ele, o que está sendo aplicado no país em termos de região metropolitana é cabível somente ao Rio de Janeiro, tanto que existem embargos declaratórios ainda não julgados sobre a definição de tais assuntos e a respeito da influência no Estado na região metropolitana. O prefeito Ercio Kriek também se manifestou a favor do documento da AMMVI. Avançando para assuntos gerais – o senhor José Rafael Corrêa falou aos prefeitos sobre a sugestão de curso de pós-graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Conforme

proposta apresentada pela universidade, apropriados os custos e considerando-se a duração de vinte e quatro meses e todos os encargos legais incidentes, além do custeio e despesas com pessoal de apoio, chega-se ao total mensal de R$ 498,50 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) por aluno, ao longo de vinte e quatro meses, considerando quarenta e dois alunos na turma. Em seguida, o prefeito Ercio Kriek falou de alguns assuntos discutidos na reunião da Fecam que, dentre eles, estavam as adequações que devem ser feitas no Código Tributário Municipal em função da nova legislação do ISS, pois para iniciar a cobrança em primeiro de janeiro de dois mil e dezoito, os municípios devem aprovar as alterações do Código noventa dias antes, ou seja, até dois de outubro deste ano. A Fecam vai encaminhar aos prefeitos sugestão de alíquotas e data de vencimento, para que os municípios possam manter um padrão. O prefeito disse ainda que o gerente da Unidade Operacional da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) em Santa Catarina, senhor Estevão Hobold, discorreu acerca do processo de disponibilização de telefonia móvel num raio de trinta quilômetros da sede dos municípios do Estado. O prefeito Ercio Kriek falou ainda que o assessor jurídico da Fecam, senhor Diogo Beppler, explicou sobre as multas de trânsito e avisou que está ocorrendo uma negociação sobre as tarifas e os municípios têm a opção de contratar conjuntamente o serviço de postagem das notificações de trânsito por meio do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (Ciga), diminuindo custos. Na reunião, o assessor jurídico falou também do projeto de lei de alteração das regras do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (Funset), pois o valor que está neste Fundo não foi investido. Além disso, o prefeito frisou que em setembro deverá ocorrer um encontro estadual da saúde, em que a judicialização será um dos temas debatidos. Após, o prefeito Ércio Kriek falou que a Fecam vai emitir posicionamento sobre a Proposta de Emenda à Constituição – PEC 22/2011, que dispõe sobre dispondo sobre Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, buscando que a União assuma os custos com os programas e o Legislativo Federal não aprove leis que estabeleçam pisos salariais aos municípios dos programas federais, interferindo diretamente na gestão municipal. Continuando a reunião, o senhor José Rafael Corrêa avisou que o projeto de Licitações Públicas e Contratos Administrativos está em andamento, onde já foram realizadas capacitações e agora se prevê novos encontros nos municípios para aperfeiçoamento dos técnicos municipais. O secretário executivo disse ainda que o projeto de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas já percorreu todos os municípios para formação do diagnóstico e posterior planejamento na área de custos. Quanto a área de controle interno, o secretário executivo ressaltou que haverá um seminário na AMMVI do programa Unindo Forças, no mês de setembro, em que abordará ações desta área nos municípios. Além disso, destacou que há propostas de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) aos municípios pelo MPSC referente à área de controle interno. Ele lembrou ainda que de sete a onze de agosto, será realizada uma série de capacitações do Programa Brasil Transparente, em que todos os municípios da AMMVI aderiram e, por isso, devem participar das formações, sendo esta uma exigência do termo de adesão. Após, a agente de controle interno da AMMVI, senhora Sabrina Furlani, explicou que a adesão dos municípios ao programa já surtiu efeito e a Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (CGU) virá na AMMVI com seus técnicos para promover as formações. Ela alertou que todos os municípios devem participar e os prefeitos dos respectivos municípios que ainda não se inscreveram serão avisados. Durante esta semana de capacitações, serão ministrados cinco cursos: Ouvidoria Pública, Correição Disciplinar, Responsabilização de Pessoa Jurídica e Lei Anticorrupção, Fiscalização de Obras, Auditoria e Controladoria Interna. Os cursos são voltados para controladores internos, contadores públicos, procuradores municipais, engenheiros, fiscais de contratos, secretários de Obras e servidores que atuam nas ouvidorias e nas licitações. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas no site ammvi.org.br. Em continuidade, a assessora de Saneamento e Meio Ambiente da AMMVI, senhorita Simone Gomes, falou aos prefeitos sobre a renovação da delegação de atribuições na gestão florestal com a Fundação do Meio Ambiente (Fatma). Porém, segundo ela, na renovação, a Fatma está encaminhando um termo aditivo da delegação em que cita que o município, no prazo de doze meses, compromete-se em elaborar e aprovar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica. Pelo levantamento da AMMVI, até o momento o único município que assinou este termo foi Guabiruba, mas isso virá para todos os municípios. A assessora recomendou que os prefeitos, antes da assinatura do termo, busquem negociar o prazo, pois doze meses são insuficientes para elaboração e aprovação do Plano. Seguindo em assuntos gerais, o secretário executivo informou que houve reunião entre os presidentes e os diretores dos consórcios, na qual foi deliberada pela contratação de um auxiliar contábil para prosseguimento dos trabalhos dos consórcios. Ele falou ainda sobre os Planos Municipais de Mobilidade Urbana, que a AMMVI está procurando alguns institutos para formação de orçamentos e também analisando a possibilidade de a Associação elaborar este trabalho aos municípios, pois já possui muitos materiais que podem iniciar este trabalho. O senhor José Rafael Corrêa relatou também sobre a última reunião da Diretoria Executiva da AMMVI, em que foram tratados sobre região metropolitana, revitalização da rodovia Jorge Lacerda e Gerência Executiva de Governo (Gigov) Blumenau. Quanto a região metropolitana, os informes já foram repassados nesta assembleia. Já a respeito da obra de revitalização, a AMMVI elaborou oficio ao Governo no Estado tratando do tema e deve enviar em breve. E, por fim, sobre a Gigov, a Associação enviou ofício ao presidente da Caixa Econômica Federal, senhor Gilberto Magalhães Occhi, em que manifestou preocupação quanto ao rebaixamento da Gigov para representação da Gerência, o que representaria um retrocesso e uma barreira para evolução do desenvolvimento da região. Segundo informações recebidas, a reivindicação já surtiu efeito e a decisão de rebaixamento da Gerência foi suspensa por tempo indeterminado. Em prosseguimento à assembleia, o presidente passou para o sétimo assunto da ordem do dia - aniversário da AMMVI. Neste, o senhor José Luiz Colombi falou das comemorações de aniversário de quarenta e oito anos da Associação. Para ele, revisando as conquistas já alcançadas até o momento, é possível reconhecer a importância do trabalho da Associação, pois, além das vitórias, a parceria entre os prefeitos e a discussão garantem que a gestão municipal possa evoluir. O presidente agradeceu ainda o empenho dos prefeitos nas mobilizações e articulações junto às esferas de governo e a união em prol de causas regionais, como também a dedicação da equipe técnica da entidade. Segundo ele, o trabalho da AMMVI tem o reconhecimento de várias instituições do estado e da própria Confederação Nacional de Municípios (CNM), pois, conforme ele, a atuação da entidade já foi elogiada até mesmo pelo MPSC. O presidente manifestou ainda a gratidão a todos que contribuíram na construção da história da Associação. O prefeito Jean Michel Grundmann também parabenizou a AMMVI pelos quarenta e oito anos, ressaltando que a entidade é referência no estado e que isso é possível pelo trabalho sério e comprometido promovido nestes anos. Por fim, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da AMMVI encerrou a assembleia, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Michele Prada, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente e pelo senhor secretário executivo da AMMVI.

José Luiz Colombi Presidente Prefeito de Botuverá	José Rafael Corrêa Secretário Executivo
Michele Prada Assessora de Relações Públicas	

GRANFPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Nº 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Nº 02/2017

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o artigo 12, § 2º do Estatuto Social, convoca os Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA que será realizada às 14:00 horas do dia 02 (dois) de outubro, na Sala dos Colegiados, na sede da GRANFPOLIS, localizada na Rua Cândido Ramos, 250 – Capoeiras - Florianópolis, de acordo com o estabelecido na reunião do dia 20 de setembro, no gabinete do Prefeito Municipal de Florianópolis – Gean Loureiro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

· Análise e deliberação sobre a proposta alternativa ao PLC 007.3/2017 e da Lei nº 636/2014 face o Estatuto da Metrópole (Lei 13.089/2015) e principalmente, às necessidades dos Municípios.
· Análise na situação financeira e administrativa da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS.

Florianópolis (SC) em 20 de setembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRESIDENTE

Consórcios

CIGA

Extrato de Contrato n. 344 - Prefeitura Municipal de Chapecó

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Chapecó
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapecó
CNPJ: 83.021.808/0001-82
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 693/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 34.282,50 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 04 de julho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2017

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2016 a Agosto/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.474.578,30	0,00
Pessoal ativo	1.474.578,30	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.474.578,30**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**4.371.723,05**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**4.371.723,05**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.474.578,30**	**33,73**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.360.730,45**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.242.693,93**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**2.124.657,40**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1151-4618-896). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 28/09/2017 e hora de emissão: 10:23.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.499.312,07	3.159.384,48	3.724.758,00	
Disponibilidade de Caixa[1]	2.499.312,07	3.148.696,17	3.698.971,14	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.504.383,06	3.148.696,17	3.698.971,14	
(-) Restos a Pagar Processados	5.070,99	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	10.688,31	25.786,86	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)[2]	-------	-------	-------	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**3.969.296,36**	**4.292.795,69**	**4.371.723,05**	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**4.763.155,63**	**5.151.354,83**	**5.246.067,66**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**4.286.840,07**	**4.636.219,35**	**4.721.460,89**	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	784.298,27	700.000,00	700.000,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1603-2712-972). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 28/09/2017 e hora de emissão: 10:28.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**3.969.296,36**	**4.292.795,69**	**4.371.723,05**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**1.270.174,84**	**1.373.694,62**	**1.398.951,38**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**1.143.157,36**	**1.236.325,16**	**1.259.056,24**	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (1892-4228-922). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 28/09/2017 e hora de emissão: 10:39.

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.371.723,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	699.475,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	629.528,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	306.020,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2285-7839-331). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 28/09/2017 e hora de emissão: 10:31.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**613.789,42**	**21,17**	**2.951.373,88**	**101,77**	**-51.373,88**
RECEITAS CORRENTES	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**613.789,42**	**21,17**	**2.951.373,88**	**101,77**	**-51.373,88**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	25.000,00	53.268,06	213,07	196.840,45	787,36	-171.840,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	53.268,06	213,07	196.840,45	787,36	-171.840,45
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.875.000,00	2.875.000,00	560.521,36	19,50	2.754.523,43	95,81	120.476,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	-10,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	-10,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**613.789,42**	**21,17**	**2.951.373,88**	**101,77**	**-51.373,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**613.789,42**	**21,17**	**2.951.373,88**	**101,77**	**-51.373,88**

Continua 2 / 3

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**613.789,42**	**21,17**	**2.951.373,88**	**101,77**	**-51.373,88**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(j)	(i) = (e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**476.917,64**	**2.214.946,44**	**685.053,56**	**543.617,98**	**1.823.817,06**	**1.769.670,70**	**1.076.182,94**
DESPESAS CORRENTES	**2.811.000,00**	**2.811.000,00**	**468.265,64**	**2.190.883,61**	**620.116,39**	**534.965,98**	**1.799.754,23**	**1.745.607,87**	**1.011.245,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.488.506,76	1.488.506,76	271.325,52	1.003.122,09	485.384,67	271.325,52	1.003.122,09	974.818,95	485.384,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.322.493,24	1.322.493,24	196.940,12	1.187.761,52	134.731,72	263.640,46	796.632,14	770.788,92	525.861,10
DESPESAS DE CAPITAL	**60.000,00**	**60.000,00**	**8.652,00**	**24.062,83**	**35.937,17**	**8.652,00**	**24.062,83**	**24.062,83**	**35.937,17**
INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	8.652,00	24.062,83	35.937,17	8.652,00	24.062,83	24.062,83	35.937,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**476.917,64**	**2.214.946,44**	**685.053,56**	**543.617,98**	**1.823.817,06**	**1.769.670,70**	**1.076.182,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**476.917,64**	**2.214.946,44**	**685.053,56**	**543.617,98**	**1.823.817,06**	**1.769.670,70**	**1.076.182,94**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.127.556,82**	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**476.917,64**	**2.214.946,44**	**685.053,56**	**543.617,98**	**2.951.373,88**	**1.769.670,70**	**1.076.182,94**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1303-2377-202). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 28/09/2017 e hora de emissão: 09:45.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.900.000,00
Previsão Atualizada	2.900.000,00
Receitas Realizadas	2.951.373,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.900.000,00
Despesas Empenhadas	2.214.946,44
Despesas Liquidadas	1.823.817,06
Despesas Pagas	1.769.670,70
Superávit Orçamentário	1.127.556,82

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.214.946,44
Despesas Liquidadas	1.823.817,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.371.723,05

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	930.716,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.070,99	252,91	4.818,08	0,00
Poder Executivo	5.070,99	252,91	4.818,08	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	784.298,27	53.973,65	30.324,62	700.000,00
Poder Executivo	784.298,27	53.973,65	30.324,62	700.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	789.369,26	54.226,56	35.142,70	700.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1926-6584-451). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 28/09/2017 e hora de emissão: 10:04.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.900.000,00	2.900.000,00	476.917,64	2.214.946,44	100,00	685.053,56	543.617,98	1.823.817,06	100,00	1.076.182,94
ADMINISTRAÇÃO	1.165.213,02	1.165.213,02	194.783,22	812.494,30	36,68	352.718,72	191.598,83	680.326,37	37,30	484.886,65
Administração Geral	1.165.213,02	1.165.213,02	194.783,22	812.494,30	36,68	352.718,72	191.598,83	680.326,37	37,30	484.886,65
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.705.786,98	1.705.786,98	282.134,42	1.402.452,14	63,32	303.334,84	352.019,15	1.143.490,69	62,70	562.296,29
Tecnologia da Informação	1.705.786,98	1.705.786,98	282.134,42	1.402.452,14	63,32	303.334,84	352.019,15	1.143.490,69	62,70	562.296,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Reserva de Contingência	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.900.000,00	2.900.000,00	476.917,64	2.214.946,44	100,00	685.053,56	543.617,98	1.823.817,06	100,00	1.076.182,94

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1546-9581-337). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 28/09/2017 e hora de emissão: 09:46.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	325.847,02	321.057,82	439.750,30	333.694,03	248.127,66	230.416,70	492.686,85
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.779,12	21.119,26	22.362,63	26.206,02	24.995,81	20.413,21	26.179,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	305.067,90	299.938,56	417.387,67	307.488,01	223.131,85	209.993,49	466.507,78
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	325.847,02	321.057,82	439.750,30	333.694,03	248.127,66	230.416,70	492.686,85

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	447.702,16	447.772,82	470.878,27	297.834,15	315.955,27	4.371.723,05	2.900.000,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.859,30	26.273,63	24.851,37	26.293,84	26.974,22	287.307,48	25.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	426.842,86	421.499,19	446.026,90	271.540,31	288.981,05	4.084.405,57	2.875.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	447.702,16	447.772,82	470.878,27	297.834,15	315.955,27	4.371.723,05	2.900.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1099-7300-318). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 28/09/2017 e hora de emissão: 09:47.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	2.499.312,07	3.613.189,59	3.724.758,00
Disponibilidade de Caixa	2.499.312,07	3.589.579,73	3.698.971,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.504.383,06	3.589.579,73	3.698.971,14
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	5.070,99	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	23.609,86	25.786,86
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1701-1471-713). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 28/09/2017 e hora de emissão: 09:49.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.875.000,00	2.754.533,43	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.000,00	196.840,45	0,00
(-) Aplicações Financeiras	25.000,00	196.840,45	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00
FPM	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.875.000,00	2.754.533,43	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	2.875.000,00	2.754.533,43	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	2.875.000,00	2.754.533,43	0,00

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.811.000,00	2.190.883,61	0,00	1.799.754,23	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.488.506,76	1.003.122,09	0,00	1.003.122,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.322.493,24	1.187.761,52	0,00	796.632,14	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.811.000,00	2.190.883,61	0,00	1.799.754,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	60.000,00	24.062,83	0,00	24.062,83	0,00
Investimentos	60.000,00	24.062,83	0,00	24.062,83	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-------	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-------	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	60.000,00	24.062,83	0,00	24.062,83	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	29.000,00	------	------	------	------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	------	------	------	------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	2.900.000,00	2.214.946,44	0,00	1.823.817,06	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-25.000,00	539.586,99	0,00	930.716,37	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1570-4922-413). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 28/09/2017 e hora de emissão: 09:50.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	5.070,99	4.818,08	252,91	0,00	0,00	784.298,27	30.324,62	30.324,62	53.973,65	700.000,00	700.000,00
EXECUTIVO												
CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública M	0,00	5.070,99	4.818,08	252,91	0,00	0,00	784.298,27	30.324,62	30.324,62	53.973,65	700.000,00	700.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.070,99	4.818,08	252,91	0,00	0,00	784.298,27	30.324,62	30.324,62	53.973,65	700.000,00	700.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1790-2784-096). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 28/09/2017 e hora de emissão: 09:51.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	68.028,35	24.062,83	24.062,83	0,00	43.965,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**68.028,35**	**24.062,83**	**24.062,83**	**0,00**	**43.965,52**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-68.028,35	**-24.062,83**			**-43.965,52**

FONTE: Sistema e-Pública (1187-5348-867). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 28/09/2017 e hora de emissão: 09:52.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

29/09/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2351 Página 1867

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
					Valores em R$ - Período: 01/07/2017 até 31/08/2017	
1		ATIVO	4.818.737,61 D	4.524.533,91	4.373.932,22	4.969.339,30 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	3.644.646,63 D	4.515.881,91	4.373.932,22	3.786.596,32 D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.589.579,73 D	3.913.280,95	3.803.889,54	3.698.971,14 D
1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.589.579,73 D	3.913.280,95	3.803.889,54	3.698.971,14 D
1.1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	3.589.579,73 D	3.913.280,95	3.803.889,54	3.698.971,14 D
1.1.1.1.1.19		BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	156.674,45 D	1.004.695,71	1.124.358,71	37.011,45 D
1.1.1.1.1.19.99	F	DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	156.674,45 D	1.004.695,71	1.124.358,71	37.011,45 D
1.1.1.1.1.50		APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.432.905,28 D	2.908.585,24	2.679.530,83	3.661.959,69 D
1.1.1.1.1.50.03	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO	3.266.518,90 D	2.084.773,18	1.764.430,31	3.586.861,77 D
1.1.1.1.1.50.04	F	CDB	166.386,38 D	823.812,06	915.100,52	75.097,92 D
1.1.2		CRÉDITOS A CURTO PRAZO	23.271,41 D	594.318,77	564.037,49	53.552,69 D
1.1.2.2		CLIENTES	23.271,41 D	594.318,77	564.037,49	53.552,69 D
1.1.2.2.1		CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	23.271,41 D	594.318,77	564.037,49	53.552,69 D
1.1.2.2.1.01		FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	23.271,41 D	594.318,77	564.037,49	53.552,69 D
1.1.2.2.1.01.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	23.271,41 D	594.318,77	564.037,49	53.552,69 D
1.1.2.2.1.01.01.01	P	Municípios de Santa Catarina	690,23 D	498.661,61	460.998,37	38.353,47 D
1.1.2.2.1.01.01.03	P	Municípios de outros estados	22.581,18 D	31.615,96	38.997,92	15.199,22 D
1.1.2.2.1.01.01.04	P	Associações de municípios de outros estados	0,00	64.041,20	64.041,20	0,00
1.1.3		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	24.309,86 D	8.282,19	6.005,19	26.586,86 D
1.1.3.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	24.309,86 D	3.477,00	1.200,00	26.586,86 D
1.1.3.1.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	24.309,86 D	3.477,00	1.200,00	26.586,86 D
1.1.3.1.1.01		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	23.609,86 D	2.177,00	0,00	25.786,86 D
1.1.3.1.1.01.02	X	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	23.609,86 D	2.177,00	0,00	25.786,86 D
1.1.3.1.1.01.02.01	F	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	23.609,86 D	2.177,00	0,00	25.786,86 D
1.1.3.1.1.02	X	SUPRIMENTO DE FUNDOS	700,00 D	1.300,00	1.200,00	800,00 D
1.1.3.1.1.02.00.01	P	MORGANA ARENT MICHELS BAGINI	300,00 D	500,00	300,00	500,00 D
1.1.3.1.1.02.00.02	P	WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA	200,00 D	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.03	P	FERNANDA ROSA SOCAL	200,00 D	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.04	P	GILSONI LUNARDI ALBINO	0,00	300,00	0,00	300,00 D
1.1.3.1.1.02.00.05	P	MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	0,00	500,00	500,00	0,00
1.1.3.1.1.99	X	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.1.99.01	P	ADIANTAMENTOS - MARCELLO ANDRE PREVIDI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.1.99.02	P	ADIANTAMENTOS - GILSONI LUNARDI ALBINO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.1.99.06	P	ADIANTAMENTOS - WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.1.99.07	P	ADIANTAMENTOS - FERNANDA ROSA SOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.2		TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.2.1		TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.2.1.11	F	INSS A COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8		OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	4.805,19	4.805,19	0,00
1.1.3.8.1		OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLI	0,00	4.805,19	4.805,19	0,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2017 até 31/08/2017

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.3.8.1.11	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDE	0,00	4.805,19	4.805,19	0,00
1.1.3.8.1.11.00.01	F	ADIANTAMENTOS - PLANO DE SAÚDE	0,00	4.805,19	4.805,19	0,00
1.1.5		ESTOQUES	7.485,63 D	0,00	0,00	7.485,63 D
1.1.5.6		ALMOXARIFADO	7.485,63 D	0,00	0,00	7.485,63 D
1.1.5.6.1		ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	7.485,63 D	0,00	0,00	7.485,63 D
1.1.5.6.1.01	P	MATERIAL DE CONSUMO	2.775,14 D	0,00	0,00	2.775,14 D
1.1.5.6.1.01.00.01	P	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	1.437,97 D	0,00	0,00	1.437,97 D
1.1.5.6.1.01.00.02	P	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	1.337,17 D	0,00	0,00	1.337,17 D
1.1.5.6.1.02	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	100,44 D	0,00	0,00	100,44 D
1.1.5.6.1.07	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.610,05 D	0,00	0,00	4.610,05 D
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.174.090,98 D	8.652,00	0,00	1.182.742,98 D
1.2.1		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	86.344,50 D	0,00	0,00	86.344,50 D
1.2.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	86.344,50 D	0,00	0,00	86.344,50 D
1.2.1.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	86.344,50 D	0,00	0,00	86.344,50 D
1.2.1.1.1.02		CLIENTES	86.344,50 D	0,00	0,00	86.344,50 D
1.2.1.1.1.02.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	86.344,50 D	0,00	0,00	86.344,50 D
1.2.3		IMOBILIZADO	1.083.666,48 D	8.652,00	0,00	1.092.318,48 D
1.2.3.1		BENS MOVEIS	308.289,66 D	8.652,00	0,00	316.941,66 D
1.2.3.1.1		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	308.289,66 D	8.652,00	0,00	316.941,66 D
1.2.3.1.1.01		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	13.640,28 D	0,00	0,00	13.640,28 D
1.2.3.1.1.01.02	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	9.419,65 D	0,00	0,00	9.419,65 D
1.2.3.1.1.01.07	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.118,00 D	0,00	0,00	2.118,00 D
1.2.3.1.1.01.99	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.102,63 D	0,00	0,00	2.102,63 D
1.2.3.1.1.02		BENS DE INFORMÁTICA	160.972,64 D	8.652,00	0,00	169.624,64 D
1.2.3.1.1.02.01	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	37.686,00 D	0,00	0,00	37.686,00 D
1.2.3.1.1.02.02	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	123.286,64 D	8.652,00	0,00	131.938,64 D
1.2.3.1.1.03		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	57.410,99 D	0,00	0,00	57.410,99 D
1.2.3.1.1.03.01	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.653,99 D	0,00	0,00	1.653,99 D
1.2.3.1.1.03.02	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	350,00 D	0,00	0,00	350,00 D
1.2.3.1.1.03.03	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	54.957,00 D	0,00	0,00	54.957,00 D
1.2.3.1.1.03.04	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	450,00 D	0,00	0,00	450,00 D
1.2.3.1.1.04		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	3.515,75 D	0,00	0,00	3.515,75 D
1.2.3.1.1.04.05	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.515,75 D	0,00	0,00	3.515,75 D
1.2.3.1.1.05		VEÍCULOS	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.1.1.05.01	P	VEÍCULOS EM GERAL	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.2		BENS IMÓVEIS	775.376,82 D	0,00	0,00	775.376,82 D
1.2.3.2.1		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	775.376,82 D	0,00	0,00	775.376,82 D
1.2.3.2.1.01		BENS DE USO ESPECIAL	775.376,82 D	0,00	0,00	775.376,82 D
1.2.3.2.1.01.02	P	IMÓVEIS COMERCIAIS	775.376,82 D	0,00	0,00	775.376,82 D
1.2.4		INTANGÍVEL	4.080,00 D	0,00	0,00	4.080,00 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2017 até 31/08/2017

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.2.4.1		SOFTWARES	4.080,00 D	0,00	0,00	4.080,00 D
1.2.4.1.1		SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO	4.080,00 D	0,00	0,00	4.080,00 D
1.2.4.1.1.01	P	SOFTWARES	4.080,00 D	0,00	0,00	4.080,00 D
2		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.912.798,30 C	561.150,66	621.982,37	3.973.630,01 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	158.592,93 C	561.150,66	621.982,37	219.424,64 C
2.1.1		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	97.806,53 C	274.754,40	294.928,13	117.980,26 C
2.1.1.1		PESSOAL A PAGAR	70.242,38 C	218.713,12	238.147,86	89.677,12 C
2.1.1.1.1		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	70.242,38 C	218.713,12	238.147,86	89.677,12 C
2.1.1.1.1.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	70.242,38 C	218.713,12	238.147,86	89.677,12 C
2.1.1.1.1.01.01	X	SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	215.322,10	215.322,10	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	215.322,10	215.322,10	0,00
2.1.1.1.1.01.02	X	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	42.221,44 C	0,00	17.445,18	59.666,62 C
2.1.1.1.1.01.02.01	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	42.221,44 C	0,00	17.445,18	59.666,62 C
2.1.1.1.1.01.03	X	FÉRIAS	28.020,94 C	3.391,02	5.380,58	30.010,50 C
2.1.1.1.1.01.03.01	P	FÉRIAS	28.020,94 C	3.391,02	5.380,58	30.010,50 C
2.1.1.1.1.02		PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.02.01	X	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.02.01.01	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	27.564,15 C	56.041,28	56.780,27	28.303,14 C
2.1.1.4.1		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	27.564,15 C	56.041,28	56.780,27	28.303,14 C
2.1.1.4.1.01		INSS A PAGAR	19.571,97 C	40.067,23	40.990,64	20.495,38 C
2.1.1.4.1.01.01	X	CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	19.571,97 C	40.067,23	40.990,64	20.495,38 C
2.1.1.4.1.01.01.01	F	INSS A PAGAR DO EXERCÍCIO	19.571,97 C	40.067,23	40.990,64	20.495,38 C
2.1.1.4.1.05	X	FGTS	7.992,18 C	15.974,05	15.789,63	7.807,76 C
2.1.1.4.1.05.01	F	FGTS A PAGAR DO EXERCÍCIO	7.992,18 C	15.974,05	15.789,63	7.807,76 C
2.1.3		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	774,80 C	247.876,80	272.945,22	25.843,22 C
2.1.3.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	774,80 C	247.876,80	272.945,22	25.843,22 C
2.1.3.1.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	774,80 C	247.876,80	272.945,22	25.843,22 C
2.1.3.1.1.01		FORNECEDORES NACIONAIS	774,80 C	247.876,80	272.945,22	25.843,22 C
2.1.3.1.1.01.01	X	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	774,80 C	247.876,80	272.945,22	25.843,22 C
2.1.3.1.1.01.01.01	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO	774,80 C	247.876,80	272.945,22	25.843,22 C
2.1.3.1.1.01.01.02	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.708,78 C	7.687,12	2.978,34	0,00
2.1.4.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	4.708,78 C	7.687,12	2.978,34	0,00
2.1.4.1.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃ	4.708,78 C	7.687,12	2.978,34	0,00
2.1.4.1.1.11	X	PIS/PASEP A RECOLHER	4.708,78 C	7.687,12	2.978,34	0,00
2.1.4.1.1.11.01	F	PIS/PASEP A RECOLHER DO EXERCÍCIO	4.708,78 C	7.687,12	2.978,34	0,00
2.1.4.1.1.11.02	F	PIS/PASEP A RECOLHER DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.3		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.3.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOL	0,00	0,00	0,00	0,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2017 até 31/08/2017

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.4.3.1.02	X	IPTU/TLP A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.3.1.02.01	F	IPTU/TLP A RECOLHER DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55.302,82 C	30.832,34	51.130,68	75.601,16 C
2.1.8.8		VALORES RESTITUÍVEIS	55.302,82 C	24.836,34	45.134,68	75.601,16 C
2.1.8.8.1		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	55.302,82 C	24.836,34	45.134,68	75.601,16 C
2.1.8.8.1.01		CONSIGNACOES	55.302,82 C	24.836,34	45.134,68	75.601,16 C
2.1.8.8.1.01.02	F	INSS	9.176,53 C	18.261,56	18.897,74	9.812,71 C
2.1.8.8.1.01.04	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	45.815,32 C	142,12	18.824,11	64.497,31 C
2.1.8.8.1.01.06	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.06.01	F	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08	F	ISS	310,97 C	1.265,55	2.245,72	1.291,14 C
2.1.8.8.1.01.11	F	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	4.805,19	4.805,19	0,00
2.1.8.8.1.01.16	F	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	0,00	361,92	361,92	0,00
2.1.8.8.1.01.99	F	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	5.996,00	5.996,00	0,00
2.1.8.9.1		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.996,00	5.996,00	0,00
2.1.8.9.1.02	X	DIARIAS A PAGAR	0,00	5.996,00	5.996,00	0,00
2.1.8.9.1.02.01	F	DIÁRIAS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	5.996,00	5.996,00	0,00
2.1.8.9.1.97	X	RECEITAS A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.97.00.00.00.01	F	Receitas a classificar	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3		PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.754.205,37 C	0,00	0,00	3.754.205,37 C
2.3.1		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1.01	P	PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.7		RESULTADOS ACUMULADOS	2.811.474,80 C	0,00	0,00	2.811.474,80 C
2.3.7.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.811.474,80 C	0,00	0,00	2.811.474,80 C
2.3.7.1.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.811.474,80 C	0,00	0,00	2.811.474,80 C
2.3.7.1.1.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.814.724,80 C	0,00	0,00	2.814.724,80 C
2.3.7.1.1.03	P	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.250,00 D	0,00	0,00	3.250,00 D
2.3.7.1.1.03.00.01	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.250,00 D	0,00	0,00	3.250,00 D
3		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.358.998,73 D	558.618,23	4.317,51	1.913.299,45 D
3.1		PESSOAL E ENCARGOS	802.038,95 D	290.806,91	46,65	1.092.799,21 D
3.1.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	644.819,37 D	234.026,64	46,65	878.799,36 D
3.1.1.2		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS	644.819,37 D	234.026,64	46,65	878.799,36 D
3.1.1.2.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - C	644.819,37 D	234.026,64	46,65	878.799,36 D
3.1.1.2.1.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	608.552,63 D	215.066,14	46,65	823.572,12 D
3.1.1.2.1.01.01		VENCIMENTOS E SALARIOS	514.684,43 D	185.298,29	46,65	699.936,07 D
3.1.1.2.1.01.16		GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	0,00	7.614,75	0,00	7.614,75 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2017 até 31/08/2017

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	4.339,17 D	0,00	0,00	4.339,17 D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALARIO	43.306,23 D	17.445,18	0,00	60.751,41 D
3.1.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	2.976,00 D	0,00	0,00	2.976,00 D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	43.246,80 D	4.707,92	0,00	47.954,72 D
3.1.1.2.1.02	OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	36.266,74 D	18.960,50	0,00	55.227,24 D
3.1.1.2.1.02.99	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	36.266,74 D	18.960,50	0,00	55.227,24 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	157.219,58 D	56.780,27	0,00	213.999,85 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	116.723,80 D	40.990,64	0,00	157.714,44 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	116.723,80 D	40.990,64	0,00	157.714,44 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	116.723,80 D	40.990,64	0,00	157.714,44 D
3.1.2.3	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	40.495,78 D	15.789,63	0,00	56.285,41 D
3.1.2.3.1	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	40.495,78 D	15.789,63	0,00	56.285,41 D
3.1.2.3.1.01	FGTS	40.495,78 D	15.789,63	0,00	56.285,41 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	517.333,03 D	259.734,09	4.270,86	772.796,26 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.421,39 D	1.433,99	0,00	10.855,38 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	9.421,39 D	1.433,99	0,00	10.855,38 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	9.421,39 D	1.433,99	0,00	10.855,38 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.940,91 D	797,33	0,00	3.738,24 D
3.3.1.1.1.06	GENEROS ALIMENTACAO	1.167,84 D	210,00	0,00	1.377,84 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.518,33 D	28,00	0,00	1.546,33 D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	711,70 D	0,00	0,00	711,70 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	280,27 D	51,00	0,00	331,27 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	1.010,55 D	0,00	0,00	1.010,55 D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	8,99 D	0,00	0,00	8,99 D
3.3.1.1.1.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	375,00 D	347,66	0,00	722,66 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.407,80 D	0,00	0,00	1.407,80 D
3.3.2	SERVIÇOS	507.911,64 D	258.300,10	4.270,86	761.940,88 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	20.213,00 D	5.996,00	0,00	26.209,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	20.213,00 D	5.996,00	0,00	26.209,00 D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	20.213,00 D	5.996,00	0,00	26.209,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	20.213,00 D	5.996,00	0,00	26.209,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	5.939,00 D	1.760,00	0,00	7.699,00 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	5.939,00 D	1.760,00	0,00	7.699,00 D
3.3.2.2.1.11	MANUTENCAO E CONSERVACAO	659,00 D	0,00	0,00	659,00 D
3.3.2.2.1.11.04	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	659,00 D	0,00	0,00	659,00 D
3.3.2.2.1.16	ESTAGIARIOS	5.280,00 D	1.760,00	0,00	7.040,00 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	481.759,64 D	250.544,10	4.270,86	728.032,88 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	481.759,64 D	250.544,10	4.270,86	728.032,88 D
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	16.683,79 D	12.400,00	0,00	29.083,79 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2017 até 31/08/2017

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.3.2.3.1.04.01	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.380,57 D	6.584,35	0,00	8.964,92 D
3.3.2.3.1.04.02	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.303,22 D	5.815,65	0,00	20.118,87 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	5.292,08 D	1.765,48	0,00	7.057,56 D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	96.163,43 D	61.368,79	4.270,86	153.261,36 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	13.535,40 D	6.609,00	0,00	20.144,40 D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	223.267,13 D	119.090,87	0,00	342.358,00 D
3.3.2.3.1.12	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	777,25 D	476,68	0,00	1.253,93 D
3.3.2.3.1.18	CONDOMINIOS	7.088,07 D	2.862,26	0,00	9.950,33 D
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	21.610,00 D	0,00	0,00	21.610,00 D
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	8.605,00	0,00	8.605,00 D
3.3.2.3.1.25	HOSPEDAGENS	0,00	613,46	0,00	613,46 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	12.810,00 D	1.980,00	0,00	14.790,00 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	7.038,46 D	2.428,73	0,00	9.467,19 D
3.3.2.3.1.46	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	11.230,00 D	1.080,00	0,00	12.310,00 D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	7.584,49 D	2.515,75	0,00	10.100,24 D
3.3.2.3.1.54	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	21.658,30 D	12.304,57	0,00	33.962,87 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.994,68 D	5.352,02	0,00	17.346,70 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	25.026,56 D	8.691,49	0,00	33.718,05 D
3.7	TRIBUTÁRIAS	25.853,79 D	3.023,24	0,00	28.877,03 D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.707,94 D	44,90	0,00	2.752,84 D
3.7.1.1	IMPOSTOS	1.834,26 D	0,00	0,00	1.834,26 D
3.7.1.1.1	IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO	1.834,26 D	0,00	0,00	1.834,26 D
3.7.1.1.1.05	IPTU	1.834,26 D	0,00	0,00	1.834,26 D
3.7.1.2	TAXAS	873,68 D	44,90	0,00	918,58 D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	873,68 D	44,90	0,00	918,58 D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	873,68 D	44,90	0,00	918,58 D
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	23.145,85 D	2.978,34	0,00	26.124,19 D
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	23.145,85 D	2.978,34	0,00	26.124,19 D
3.7.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	23.145,85 D	2.978,34	0,00	26.124,19 D
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	23.145,85 D	2.978,34	0,00	26.124,19 D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	13.772,96 D	5.053,99	0,00	18.826,95 D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	13.772,96 D	5.053,99	0,00	18.826,95 D
3.9.9.6	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.772,96 D	5.053,99	0,00	18.826,95 D
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	13.772,96 D	5.053,99	0,00	18.826,95 D
3.9.9.6.1.01	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	8.929,80 D	2.556,20	0,00	11.486,00 D
3.9.9.6.1.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	4.843,16 D	2.497,79	0,00	7.340,95 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.264.938,04 C	2.372,38	646.443,08	2.909.008,74 C
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	2.121.102,74 C	2.372,38	593.175,02	2.711.905,38 C
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.121.102,74 C	2.372,38	593.175,02	2.711.905,38 C
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	2.121.102,74 C	2.372,38	593.175,02	2.711.905,38 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2017 até 31/08/2017

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	2.121.102,74 C	2.372,38	593.175,02	2.711.905,38 C
4.3.3.1.1.10	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.121.102,74 C	2.372,38	593.175,02	2.711.905,38 C
4.3.3.1.1.10.01	Em municípios de Santa Catarina	1.804.512,38 C	2.372,38	499.747,86	2.301.887,86 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina	783.332,85 C	12,37	261.113,40	1.044.433,88 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.02	REGIN - Registro Mercantil Integrado	249.870,90 C	905,00	3.985,00	252.950,90 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	313.243,78 C	0,00	116.848,42	430.092,20 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.04	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	19.725,60 C	0,00	8.304,20	28.029,80 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.05	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	136.060,15 C	0,00	49.569,62	185.629,77 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.06	PGO - Programa de Gestão de Obras	166.808,10 C	0,00	59.273,97	226.082,07 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.09	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal	135.471,00 C	1.455,01	653,25	134.669,24 C
4.3.3.1.1.10.03	Em municípios de outros estados	127.528,56 C	0,00	29.385,96	156.914,52 C
4.3.3.1.1.10.03.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	127.528,56 C	0,00	29.385,96	156.914,52 C
4.3.3.1.1.10.04	Em associações de municípios de outros estados	189.061,80 C	0,00	64.041,20	253.103,00 C
4.3.3.1.1.10.04.00.00.01	DOM - Diário Oficial dos Municípios	129.061,80 C	0,00	44.041,20	173.103,00 C
4.3.3.1.1.10.04.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	60.000,00 C	0,00	20.000,00	80.000,00 C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	143.572,39 C	0,00	53.268,06	196.840,45 C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	143.572,39 C	0,00	53.268,06	196.840,45 C
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	15.147,13 C	0,00	1.742,18	16.889,31 C
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	15.147,13 C	0,00	1.742,18	16.889,31 C
4.4.5.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Banco do Brasil	15.147,13 C	0,00	1.742,18	16.889,31 C
4.4.5.1.1.01.00.01	CDB C/C 2008-7	15.147,13 C	0,00	1.742,18	16.889,31 C
4.4.5.2	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	128.425,26 C	0,00	51.525,88	179.951,14 C
4.4.5.2.1	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	128.425,26 C	0,00	51.525,88	179.951,14 C
4.4.5.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Banco do Brasil	128.425,26 C	0,00	51.525,88	179.951,14 C
4.4.5.2.1.01.00.01	Fundo CP Supremo Setor Público C/C 25756-7	5.163,11 C	0,00	105,57	5.268,68 C
4.4.5.2.1.01.00.02	Fundo CP Supremo Setor Público C/C 28515-3	34,63 C	0,00	7,85	42,48 C
4.4.5.2.1.01.00.03	Fundo CP Diferenciado Setor Público C/C 2016-8	123.227,52 C	0,00	51.412,46	174.639,98 C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSI	252,91 C	0,00	0,00	252,91 C
4.6.4	DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	252,91 C	0,00	0,00	252,91 C
4.6.4.0.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	252,91 C	0,00	0,00	252,91 C
4.6.4.0.1.01	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	252,91 C	0,00	0,00	252,91 C
4.6.4.0.1.01.02	Cancelamento de Restos a Pagar Inscritos Liquidados	252,91 C	0,00	0,00	252,91 C
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10,00 C	0,00	0,00	10,00 C
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10,00 C	0,00	0,00	10,00 C
4.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	10,00 C	0,00	0,00	10,00 C
4.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	10,00 C	0,00	0,00	10,00 C
4.9.9.9.1.99	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE	10,00 C	0,00	0,00	10,00 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.327.398,06 D	479.886,38	2.968,74	8.804.315,70 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	7.538.028,80 D	479.886,38	2.968,74	8.014.946,44 D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	2.900.000,00 D	0,00	0,00	2.900.000,00 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2017 até 31/08/2017

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	2.900.000,00 D	0,00	0,00	2.900.000,00 D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	2.900.000,00 D	0,00	0,00	2.900.000,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	4.638.028,80 D	479.886,38	2.968,74	5.114.946,44 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.900.000,00 D	0,00	0,00	2.900.000,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	2.900.000,00 D	0,00	0,00	2.900.000,00 D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	2.900.000,00 D	0,00	0,00	2.900.000,00 D
5.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.738.028,80 D	479.886,38	2.968,74	2.214.946,44 D
5.2.2.9.2	EMPENHOS POR EMISSÃO	1.738.028,80 D	479.886,38	2.968,74	2.214.946,44 D
5.2.2.9.2.01	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	1.738.028,80 D	479.886,38	2.968,74	2.214.946,44 D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS	1.831.863,21 D	479.886,38	0,00	2.311.749,59 D
5.2.2.9.2.01.03	(-)ANULACAO DE EMPENHOS	93.834,41 C	0,00	2.968,74	96.803,15 C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	789.369,26 D	0,00	0,00	789.369,26 D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	784.298,27 D	0,00	0,00	784.298,27 D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	784.298,27 D	0,00	0,00	784.298,27 D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	5.070,99 D	0,00	0,00	5.070,99 D
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	5.070,99 D	0,00	0,00	5.070,99 D
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.327.398,06 C	3.303.970,10	3.780.887,74	8.804.315,70 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	7.538.028,80 C	3.303.970,10	3.780.887,74	8.014.946,44 C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	2.900.000,00 C	616.076,92	616.076,92	2.900.000,00 C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	562.415,54 C	614.933,17	1.143,75	51.373,88 D
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	2.337.584,46 C	1.143,75	614.933,17	2.951.373,88 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	4.638.028,80 C	2.687.893,18	3.164.810,82	5.114.946,44 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.900.000,00 C	1.593.915,53	1.593.915,53	2.900.000,00 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	1.138.919,70 C	479.886,38	23.020,24	682.053,56 C
6.2.2.1.2	CREDITO INDISPONÍVEL	23.051,50 C	20.051,50	0,00	3.000,00 C
6.2.2.1.2.01	BLOQUEIO DE CREDITO	23.051,50 C	20.051,50	0,00	3.000,00 C
6.2.2.1.2.01.02	CREDITO BLOQUEADO PARA CONTROLE INTERNO	23.051,50 C	20.051,50	0,00	3.000,00 C
6.2.2.1.2.01.02.01	Crédito bloqueado (reserva de saldo)	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.01.02.03	Crédito bloqueado para controle interno por solicitação de compra/contra	20.051,50 C	20.051,50	0,00	0,00
6.2.2.1.2.01.02.04	Crédito bloqueado para controle interno por licitação	3.000,00 C	0,00	0,00	3.000,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	1.738.028,80 C	1.093.977,65	1.570.895,29	2.214.946,44 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	457.829,72 C	552.119,58	485.419,24	391.129,38 C
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	4.063,68	4.063,68	0,00
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	33.047,73 C	532.923,30	554.021,93	54.146,36 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.247.151,35 C	4.871,09	527.390,44	1.769.670,70 C
6.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.738.028,80 C	1.093.977,65	1.570.895,29	2.214.946,44 C
6.2.2.9.2	EMISSAO DE EMPENHO	1.738.028,80 C	1.093.977,65	1.570.895,29	2.214.946,44 C
6.2.2.9.2.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	1.738.028,80 C	1.093.977,65	1.570.895,29	2.214.946,44 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2017 até 31/08/2017

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	457.829,72 C	552.119,58	485.419,24	391.129,38 C
6.2.2.9.2.01.02	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	0,00	4.063,68	4.063,68	0,00
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	33.047,73 C	532.923,30	554.021,93	54.146,36 C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS/RETIDOS CONSIGNADOS	1.247.151,35 C	4.871,09	527.390,44	1.769.670,70 C
6.2.2.9.2.01.04.01	RETIDO/CONSIGNADO	114.665,40 C	57,54	45.134,68	159.742,54 C
6.2.2.9.2.01.04.02	PAGO	1.132.485,95 C	4.813,55	482.255,76	1.609.928,16 C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	789.369,26 C	0,00	0,00	789.369,26 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	784.298,27 C	0,00	0,00	784.298,27 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	700.000,00 C	0,00	0,00	700.000,00 C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	30.324,62 C	0,00	0,00	30.324,62 C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	53.973,65 C	0,00	0,00	53.973,65 C
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	53.973,65 C	0,00	0,00	53.973,65 C
6.3.2	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	5.070,99 C	0,00	0,00	5.070,99 C
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS	4.818,08 C	0,00	0,00	4.818,08 C
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2.9	RP PROCESSADOS CANCELADOS	252,91 C	0,00	0,00	252,91 C
6.3.2.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	252,91 C	0,00	0,00	252,91 C
7	CONTROLES DEVEDORES	4.863.272,52 D	614.933,17	1.143,75	5.477.061,94 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.863.272,52 D	614.933,17	1.143,75	5.477.061,94 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.863.272,52 D	614.933,17	1.143,75	5.477.061,94 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.863.272,52 D	614.933,17	1.143,75	5.477.061,94 D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.863.272,52 D	614.933,17	1.143,75	5.477.061,94 D
8	CONTROLES CREDORES	4.863.272,52 C	4.596.211,45	5.210.000,87	5.477.061,94 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.863.272,52 C	4.596.211,45	5.210.000,87	5.477.061,94 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.863.272,52 C	4.596.211,45	5.210.000,87	5.477.061,94 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.863.272,52 C	4.596.211,45	5.210.000,87	5.477.061,94 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.367.009,32 C	3.481.518,68	3.618.390,46	2.503.881,10 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2.367.009,32 C	3.481.518,68	3.618.390,46	2.503.881,10 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	1.157.829,72 C	552.119,58	485.419,24	1.091.129,38 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	88.350,55 C	557.759,64	599.156,61	129.747,52 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	33.047,73 C	532.923,30	554.021,93	54.146,36 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	55.302,82 C	24.836,34	45.134,68	75.601,16 C
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.250.082,93 C	4.813,55	507.034,56	1.752.303,94 C
	Total:	**0,00**	**14.641.676,28**	**14.641.676,28**	**0,00**

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2017 - PNEUS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 23 de outubro de 2017 à 30 de junho de 2018. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 29/09/2017 até às 09:00 horas do dia 11/10/2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 11/10/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 11/10/2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 28 de setembro de 2017.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.370.000,00	4.370.000,00	503.534,21	11,52	1.919.086,89	43,92	2.450.913,11
RECEITAS CORRENTES	4.254.195,20	4.254.195,20	495.174,21	11,64	1.889.746,09	44,42	2.364.449,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Cust. do Serv. Ilum. Publ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.500,00	13.500,00	3.324,60	24,63	13.927,55	103,17	(427,55)
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.500,00	13.500,00	3.324,60	24,63	13.927,55	103,17	(427,55)
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	895.500,00	895.500,00	72.745,00	8,12	186.273,33	20,80	709.226,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.343.195,20	3.343.195,20	416.831,58	12,47	1.681.456,42	50,29	1.661.738,78
Transferências Intergovernamentais	3.343.195,20	3.343.195,20	416.831,58	12,47	1.681.456,42	50,29	1.661.738,78
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	2.273,03	113,65	8.088,79	404,44	(6.088,79)
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	1.702,28	85,11	5.770,29	288,51	(3.770,29)
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	570,75	0,00	2.318,50	0,00	(2.318,50)
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	115.804,80	115.804,80	8.360,00	7,22	29.340,80	25,34	86.464,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	115.804,80	115.804,80	8.360,00	7,22	29.340,80	25,34	86.464,00
Transferências Intergovernamentais	115.804,80	115.804,80	8.360,00	7,22	29.340,80	25,34	86.464,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.370.000,00	4.370.000,00	503.534,21	11,52	1.919.086,89	43,92	2.450.913,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.370.000,00	4.370.000,00	503.534,21	11,52	1.919.086,89	43,92	2.450.913,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	17.637,84	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.370.000,00**	**4.370.000,00**	**503.534,21**	**11,52**	**1.936.724,73**	**44,32**	**2.433.275,27**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	233.356,40	0,00	0,00	175.897,75	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	233.356,40	0,00	0,00	175.897,75	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.370.000,00	4.603.356,40	558.873,05	3.122.675,76	1.480.680,64	510.014,83	1.936.724,73	2.666.631,67	1.807.015,65
DESPESAS CORRENTES	4.128.295,20	3.864.137,17	144.443,49	2.694.313,70	1.169.823,47	502.677,27	1.915.454,67	1.948.682,50	1.789.163,59
Pessoal e Encargos Sociais	1.627.301,20	1.320.422,27	86.258,97	1.079.763,43	240.658,84	198.014,79	760.044,67	560.377,60	737.146,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.500.994,00	2.543.714,90	58.184,52	1.614.550,27	929.164,63	304.662,48	1.155.410,00	1.388.304,90	1.052.017,42
DESPESAS DE CAPITAL	241.704,80	739.219,23	414.429,56	428.362,06	310.857,17	7.337,56	21.270,06	717.949,17	17.852,06
Investimentos	241.704,80	739.219,23	414.429,56	428.362,06	310.857,17	7.337,56	21.270,06	717.949,17	17.852,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.370.000,00	4.603.356,40	558.873,05	3.122.675,76	1.480.680,64	510.014,83	1.936.724,73	2.666.631,67	1.807.015,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	4.370.000,00	4.603.356,40	558.873,05	3.122.675,76	1.480.680,64	510.014,83	1.936.724,73	2.666.631,67	1.807.015,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	112.071,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.370.000,00**	**4.603.356,40**	**558.873,05**	**3.122.675,76**	**-**	**510.014,83**	**1.936.724,73**	**-**	**1.919.086,89**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA. Emissão: 28/09/2017, às 13:44:56.

* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Julho à Agosto	Até Agosto (b)	% (b/total b)		Julho à Agosto	Até Agosto (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.370.000,00	4.603.356,40	558.873,05	3.122.675,76	100,00	1.480.680,64	510.014,83	1.936.724,73	100,00	2.666.631,67
ADMINISTRAÇÃO	1.110.316,00	1.243.505,70	57.154,16	1.052.882,25	33,72	190.623,45	195.512,89	752.227,35	38,84	491.278,35
Administração Geral	1.110.316,00	1.243.505,70	57.154,16	1.052.882,25	33,72	190.623,45	195.512,89	752.227,35	38,84	491.278,35
URBANISMO	1.716.000,00	1.796.712,20	0,00	1.189.860,65	38,10	606.851,55	231.058,32	868.108,70	44,82	928.603,50
Serviços Urbanos	1.716.000,00	1.796.712,20	0,00	1.189.860,65	38,10	606.851,55	231.058,32	868.108,70	44,82	928.603,50
GESTÃO AMBIENTAL	1.536.652,80	1.553.947,61	501.718,89	876.932,86	28,08	677.014,75	82.372,34	314.114,75	16,22	1.239.832,86
Preservação e Conservação Ambiental	1.536.652,80	1.553.947,61	501.718,89	876.932,86	28,08	677.014,75	82.372,34	314.114,75	16,22	1.239.832,86
AGRICULTURA	4.031,20	6.190,89	0,00	0,00	0,00	6.190,89	0,00	0,00	0,00	6.190,89
Extensão Rural	4.031,20	6.190,89	0,00	0,00	0,00	6.190,89	0,00	0,00	0,00	6.190,89
ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,10	0,00	1.071,28	2.273,93	0,12	726,07
Outros Encargos Especiais	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,10	0,00	1.071,28	2.273,93	0,12	726,07
TOTAL (III) = (I + II)	**4.370.000,00**	**4.603.356,40**	**558.873,05**	**3.122.675,76**	**100,00**	**1.480.680,64**	**510.014,83**	**1.936.724,73**	**100,00**	**2.666.631,67**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA. Emissão: 28/09/2017, às 13:47:19.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

CIS Nordeste

EDITAL Nº 01/2017 - CREDENCIAMENTO UNIVERSAL

EDITAL Nº. 01/2017 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PARA PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, no uso legal de suas atribuições estatutárias, com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07, e demais leis pertinentes, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ODONTOLOGIA, nos termos e condições estabelecidos neste edital, vinculado ao Processo Administrativo n.º 022/2017, de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, Portaria 1.606 GM/MS DE 11/09/2001, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa ao credenciamento, como condição de possibilidade para eventual futura contratação pelo CONSÓRCIO, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de odontologia, distribuídas conforme as regiões definidas neste edital, em benefício dos seus municípios consorciados, nos itens das especialidades e conforme as regiões indicadas no Anexo I.

1.2. O CONSÓRCIO não está obrigado a contratar com as pessoas credenciadas, conforme o objeto e na forma deste edital, haja vista que o presente procedimento não gera direito subjetivo a contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento público as pessoas jurídicas que, cumulativamente:

2.1.1.Possuam unidades de atendimento regularmente licenciadas na área da saúde e localizadas em um ou mais dos municípios consorciados, estes listados no Anexo I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS -, ou em município distante em até 200 km da sede do CONSÓRCIO, que fica localizada no município de Joinville (SC);

2.1.2. Ofereçam prestação de serviço de saúde conforme algum(s) dos itens, e de acordo com o respectivo valor, constantes no Anexo II deste Edital, indicando quais que pretende realizar.

2.2. A interessada será representada neste credenciamento universal apenas conforme seu contrato social, ou documento equivalente, ou por mandatário legalmente constituído para este fim específico.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. Ao solicitar a inscrição no cadastro ou atualização deste, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento indicando os procedimentos para os quais pretende se credenciar, acompanhado dos seguintes documentos, devidamente atualizados e vigentes e na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, entregando-os, na sede do CONSÓRCIO – localizada na Rua Max Colin, n.º 1.843, Bairro América, Município de Joinville (SC), CEP 89.204 635.

3.1.1. Requerimento ou Declaração de Empresário (Individual), Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de associações civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do chamamento;

3.1.4. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos, com Efeitos de Negativa (CPD-EN), comprovando a regularidade fiscal do prestador de serviços, conforme artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, em relação:

3.1.4.1.1. às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, incluindo as inscrições em Dívida ativa do INSS;

3.1.4.1.2. à Fazenda estadual da sede da pessoa jurídica e da localidade da prestação do(s) serviço(s);

3.1.4.1.3. à Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica e da localidade da prestação do(s) serviço(s);

3.1.4.1.4. a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN/RFB);

3.1.4.1.5. ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

3.1.4.1.6. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias contados do protocolo do requerimento de cadastramento, pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica e da filial, se este for o caso;

3.1.6. Alvará de localização;

3.1.7. Alvará sanitário do local da prestação do serviço, expedido pela vigilância sanitária competente ou o protocolo de solicitação do mesmo encaminhado junto à unidade competente;

3.1.8. Dados (banco, agência, número) da conta corrente em nome da pessoa jurídica;

3.1.9. Declaração que contenha o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões ou especialidades, conforme o caso, e número do respectivo registro profissional;

3.1.10. Nome do responsável técnico pela pessoa jurídica (anexar cópia currículo resumido, diploma, títulos, certificados e cópia carteira CRO/SC;

3.1.11. Registro da pessoa jurídica e física no Conselho respectivo da categoria;

3.1.12. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou protocolo de sua solicitação.

3.1.13. Declaração, podendo ser esta inclusa no requerimento mencionado no caput do item 3.1 ou em documento apartado, acerca da possibilidade de atendimento, nas mesmas condições estabelecidas no contrato eventualmente firmado, da demanda de outros Consórcios da administração pública, quando a demanda do CONSÓRCIO não atingir os quantitativos que lhe sejam disponibilizados, desde que o atendimento não prejudique a prestação dos serviços ao CONSÓRCIO.

3.2. A pessoa jurídica poderá apresentar proposta para a prestação de serviço em mais de uma especialidade, desde que possua em seu quadro de colaboradores ou empregados os respectivos profissionais e equipamentos necessários, apresentando os documentos exigidos neste edital para todos os profissionais que realizarão os atendimentos pretendidos (anexar cópia diploma, títulos, certificados e cópia carteira CRO/SC)

3.3. O prazo da proposta apresentada será de, no mínimo, noventa dias da entrega dos documentos no CONSÓRCIO.

3.4. Os documentos que não forem originais ou emitidos pela Internet necessariamente deverão ser cópias autenticadas, podendo a autenticação ser realizada por empregado do CONSÓRCIO, mediante a apresentação do documento original.

3.5. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) já emitido à pessoa jurídica poderá ser apresentado para substituir somente os documentos necessários à sua confecção, e será válido somente se estes documentos estiverem vigentes na data da entrega do envelope no CONSÓRCIO.

3.5.1. A responsabilidade pela verificação e preservação da vigência dos documentos fornecidos para a emissão do CRC é da própria pessoa jurídica certificada.

4. DO PROCEDIMENTO
4.1. O presente edital será amplamente divulgado, e o chamamento público terá vigência de 01/10/2017 a 31/10/2017.
4.2. As pessoas jurídicas serão cadastradas por especialidade, segundo elementos constantes na documentação apresentada.
4.3. A atuação da pessoa jurídica cadastrada, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93, será fiscalizada por representante da Administração, anotando-se eventuais ocorrências no processo administrativo de credenciamento, determinando-se a tomada de medidas necessárias à regularização das situações, acaso constatadas.
4.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer e/ou cumprir as obrigações e exigências estabelecidas no Edital e no respectivo contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. As pessoas jurídicas que apresentarem a documentação conforme estabelece este edital serão cadastradas e poderão ser convocadas a assinar o respectivo contrato.
5.1.1. O CONSÓRCIO decidirá sobre a contratação ou não no prazo de trinta dias, a contar da entrega dos documentos, suspendendo-se a fluência deste prazo no caso de necessidade de complementação da documentação entregue.
5.2. O preço dos serviços é de acordo com a tabela SUS vigente.
5.3. Os contratos celebrados com base no presente edital poderão ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8666/93.
6. DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, considerando apenas aqueles serviços efetivamente prestados e realizados em benefício da população de município consorciado, em respeito às normas da Lei n.º 4.320/64 e de acordo com os valores estipulados neste edital no anexo II.
6.1.1. O pagamento será realizado até 10º dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, que discriminará os serviços prestados e tributos pertinentes, devidamente assinada e acompanhada das respectivas autorizações de realização dos serviços realizados;
6.1.1.1. Juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão ser enviados os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93 e item 3.1.4 deste Edital, sob pena de inviabilização dos pagamentos, até que a regularidade seja comprovada.
6.1.2. O quantitativo mensal é estimativo, sendo que os valores serão pagos pelo CONSÓRCIO exclusivamente com base no número de atendimentos efetivamente realizados pela pessoa jurídica credenciada;
6.1.3. O pagamento está condicionado à apresentação e validade dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, e será realizado mediante depósito na conta corrente indicada em conformidade com o item 3.1.8.;
6.1.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária do CONSÓRCIO, cujos recursos serão provenientes dos municípios da procedência do paciente.

6.2 A remuneração se dará de acordo com os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SUS, no Anexo II.
6.2.1 Nos procedimentos de Prótese, total ou parcial, está inclusa a avaliação do paciente, moldagem da mucosa oral para obtenção do modelo de trabalho para confecção da prótese total e parcial removível, confecção da prótese propriamente dita, instalação da prótese, ajustes e orientação ao paciente. Para o pagamento deverá constar a assinatura do paciente atestando recebimento do serviço. Deverá ser dada garantia de 6 meses pelo serviço.

6.2.2 Nos procedimentos de Aparelho Ortodontico e ortopédico está inclusa a avaliação do paciente, acompanhada da requisição para realização da documentação ortodôntica, planejamento do tratamento, reposição de pelas, moldagem para obtenção das contenções, remoção do aparelho, instalação das contenções e orientações ao paciente. Deverá ser considerado as manutenções mensais até um limite de 24 meses. Todo serviço, inclusive as manutenções, deverão ser comprovadas pela assinatura do paciente ou responsável após o atendimento no mês.

6.2.3 Nos tratamentos endodônticos todos os procedimentos necessários para acesso ao canal endodôntico, limpeza do canal, alargamento do canal, curativo intracanal e obturação do canal, serão registrados e faturados. Está incluso no tratamento completo os raio x necessários. Deverá ser apresentada as radiografias iniciais e finais para pagamento do serviço.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE

7.1. Os serviços que constam na tabela SUS, serão reajustados conforme a tabela SUS;

8. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da pessoa jurídica contratada, salvo autorização, discricionária, específica, expressa e previamente emitida pelo CONSÓRCIO.
8.1.1. É condição necessária, mas não suficiente, para obtenção da autorização referida que a pessoa jurídica interessada encaminhe solicitação, à análise do CONSÓRCIO, informando quais serviços serão realizados em outro endereço e encaminhando o alvará de localização e o alvará sanitário do respectivo local.
8.2. O CONSÓRCIO reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar e rescindir o contrato, na forma da lei.
8.3. O agendamento dos procedimentos será realizado de acordo com as demandas e indicações dos municípios consorciados ou, excepcionalmente, do próprio CONSÓRCIO.
8.4. A licitude da subcontratação total ou parcial de qualquer serviço previsto neste edital, observado o disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93, está condicionada ao fato de que a pessoa jurídica subcontratada:
8.4.1. Esteja localizada onde será efetivamente prestado o serviço de saúde, na mesma região;
8.4.2. Apresente, previamente a qualquer execução do contrato, para fins de controle e fiscalização, todos os documentos exigidos, conforme a Item 3 deste Edital e art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
8.4.3. A eventual contratação de terceiro é de exclusiva e imediata responsabilidade da pessoa jurídica originalmente cadastrada, esta diretamente contratada pela Administração, inexistindo vínculo ou relação entre o CONSÓRCIO e a pessoa jurídica subcontratada, bem como qualquer responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária, entre estes, inclusive quanto a eventuais direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou tributários, sendo assegurado ao CONSÓRCIO ou municípios consorciados eventual direito de regresso em face da pessoa jurídica CONTRATADA.
8.5. Nenhuma pessoa jurídica contratada terá direito à realização de qualquer quantitativo físico ou financeiro mínimo mensal.
8.6. É admitida a subrogação das obrigações e direitos da pessoa jurídica contratada, nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, ressalvada a anuência do CONSÓRCIO e desde que a sucessora preencha os requisitos de habilitação técnica e jurídica, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, além da habilitação técnica, mediante a apresentação dos documentos indicados no item 3 e seus subitens e art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste cadastramento, conforme o caso, o CONSÓRCIO poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis, garantida a prévia defesa:
9.1.1. advertência;
9.1.2. multa de até 3 (três) vezes a média mensal de faturamento realizado pela cadastrada nos últimos 12 (doze) meses;
9.1.3. suspensão temporária de participar de chamamento, licitação ou contrato com o CONSÓRCIO ou com órgãos da administração direta e indireta dos municípios consorciados, por até dois anos;
9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo o CONSÓRCIO incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam.
9.1.5. Também serão aplicáveis as penalidades previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.4 nos casos de:
9.1.5.1 retardamento injustificado na execução do objeto do contrato, ou de alguma de suas parcelas ou obrigações acessórias, ou descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no contrato;
9.1.5.2 realização de declaração falsa ao CONSÓRCIO ou a qualquer um de seus municípios consorciados;
9.1.5.3 prática de fraude ou falha na execução do presente contrato.
9.1.5.4 recusa ao atendimento de pacientes encaminhados pelo CONSÓRCIO ou municípios consorciados, desde que não atingido o quantitativo disponibilizado para realização de consultas/procedimentos para o/a(s) qual(is) a pessoa jurídica tenha requerido o cadastramento.

10. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão cadastradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital ou de algum de seus anexos.
10.2. Havendo necessidade, a documentação enviada pela pessoa jurídica poderá ser complementada em prazo estipulado pelo CONSÓRCIO, sob pena de não cadastramento e consequente impossibilidade de celebrar o contrato.
10.3. Nenhuma pessoa jurídica, cadastrada nem contratada, fará jus a qualquer reivindicação ou indenização em caso de cancelamento, seja por anulação ou revogação, do presente chamamento público.
10.4. Cópia deste Edital poderá ser retirada no site do Consórcio http://www.amunesc.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/63581 ou na sede do CONSÓRCIO, no horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h, localizada na Rua Max Colin, n.º 1.843, Bairro América, na cidade de Joinville (SC), mediante o pagamento de custo da cópia ou impressão.
10.5. Demais informações podem ser solicitadas por escrito ao CONSÓRCIO, inclusive pelo endereço eletrônico cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br, e serão prestadas pelo mesmo meio utilizado.
10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conforme a legislação pertinente.
10.7. Fazem parte do presente edital:
10.7.1 - Anexo I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS;
10.7.2 – Anexo II – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES
10.7.3 – Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joinville (SC) para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital ou dos instrumentos deste derivados.

Joinville, 29 de setembro de 2017
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO I - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

Municípios consorciados a serem atendidos:

Araquari (SC)
Balneário Barra do Sul (SC)
Barra Velha (SC)
Campo Alegre (SC)
Corupá (SC)
Garuva (SC)
Guaramirim (SC)
Itapoá (SC)
Jaraguá do Sul (SC)
Joinville (SC)
Massaranduba (SC)
Rio Negrinho (SC)
São Bento do Sul (SC)
São João do Itaperiú (SC)
São Francisco do Sul (SC)
Schroeder (SC)
Piên (PR).

ANEXO II – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

Código SIA/SUS	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	PREÇO SUS
07.01.07.016-1	APARELHO ORTOPEDICO FIXO CONSISTE NA INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTOPÉDICO FIXO, EXPANSORES MAXILARES FIXOS POR ARCO DENTÁRIO	175,00
07.01.07.017-0	APARELHO ORTODONTICO FIXO CONSISTE NA INSTALAÇÃO DE BANDAS E BRAQUETES ORTODÔNTICOS FIXOS POR ARCO DENTÁRIO	175,00
07.01.070.02-1	APARELHO ORTODONTICO E ORTOPEDICO REMOVÍVEL CONSISTE NA INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO OU ORTOPÉDICO REMOVÍVEL POR ARCO DENTÁRIO.	60,00
07.01.07.001-3	APARELHO FIXO BILATERAL PARA FECHAMENTO DE DIASTEMA APARELHO FIXO UTILIZADO PARA FECHAMENTO DE ESPAÇO ANORMAL ENTRE OS DENTES.	10,00
07.01.07.006-4	MANTENEDOR DE ESPAÇO ONFECÇÃO DE MANTENEDOR DE ESPAÇO FIXO: BARRA TRANSPALATINA OU ARCO LINGUAL DE NANCE OU BOTÃO DE NANCE OU BOTÃO DE NANCE MODIFICADO OU BANDA ALÇA OU BANDA ALÇA COM TUBO OU COROA-ALÇA OU GUIA DE ERUPÇÃO OU AMEC OU SISTEMA TUBO-BARRA.	10,00
07.01.07.007-2	PLACA OCLUSAL	23,54
07.01.07.003-0	APARELHO PARA BLOQUEIO MAXILO -MANDIBULAR	23,54

07.01.07.008-0	PLANO INCLINADO CONFECÇÃO DE PLANO INCLINADO REMOVÍVEL OU FIXO, INDIVIDUAL OU DE GRUPO DE DENTES, CONSTRUÍDO EM RESINA ACRÍLICA OU COMPOSTA FOTO-POLIMERIZAVEL, INCLUINDO AJUSTES E ORIENTAÇÕES INICIAIS	5,00
03.07.04.011-9	INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODONTI-CO/ORTOPEDICO FIXO CONSISTE NA INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO OU ORTOPÉDICO/FIXO VISANDO O RESTABELECIMENTO ESTÉTI-CO E FUNCIONAL	67,00
03.07.04.012-7	MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODONTICO/ORTOPEDICO PROCEDIMENTO REALIZADO, CONFORME NECESSIDADE, PARA AVALIAÇÃO, CON-TROLE, ORIENTAÇÃO, AJUSTE, EVOLU-ÇÃO DAS ETAPAS, ATIVAÇÃO, INCLUSÃO, REMOÇÃO E/OU REPOSICIONAMENTO DE ACESSÓRIO EM APARELHO ORTODÔNTI-CO E ORTOPÉDICO,FIXO OU REMOVÍVEL. ALÉM DE CONSERTOS REALIZADOS. DEVE SER REGISTRADO UMA VEZ AO MÊS POR PACIENTE.	34,00
03.07.04.001-1	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA CONFECCAO DE PLACA OCLUSAL/ MOR-DIDA CONSTRUIDA EM RESINA ACRILICA OU POLICARBONATO, INCLUINDO AJUS-TES E ORIENTACOES INICIAIS	1,59
03.07.04.007-0	MOLDAGEMDENTOGENGIVAL PARA CONS-TRUÇÃODE PROTESE DENTARIA PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTO, PREPAROS DENTARIOS E MOLDAGEM.	0
03.07.04.015-1	AJUSTE OCLUSAL CONSISTE NA MODIFICAÇÃO OCLUSAL DO ELEMENTO DENTAL NATURAL OU ARTIFICIAL (PRÓTESE FIXA, REMOVÍVEL OU TOTAL), ATRAVÉS DE PEQUENOS RE-MODELAMENTOS NAS SUPERFÍCIES DOS DENTES, POR DESGASTE SELETIVO OU ACRÉSCIMO DE MATERIAIS RESTAURA-DORES, COM FINALIDADE DE SE OBTER A OCLUSÃO HARMÔNICA, SEM CONTATOS PREMATUROS E INTERFERÊNCIAS OCLU-SAIS NOS MOVIMENTOS DA MANDÍBULA.	0
03.07.04.008-9	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PRO-TESE DENTARIA REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTARIA TANTO EM LABORA-TORIO QUANTO EM CLINICA.	1,16
03.07.04.014-3	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA CONSISTE EM AJUSTES DA PRÓTESE DENTÁRIA DE FORMA A MELHOR ACO-MODAR A PRÓTESE À BOCA DO PACIEN-TE. ESSES AJUSTES PERMITEM NÃO SÓ COMPATIBILIZAR A PRÓTESE COM O SEU USUÁRIO, MAS TAMBÉM EQUILIBRAR A MORDIDA, A OCLUSÃO E O ENCAIXE DAS PARTES DA PRÓTESE. ESTA ADAPTAÇÃO NÃO FAZ PARTE DA INSTALAÇÃO DA PRÓ-TESE DENTÁRIA POIS NA INSTALAÇÃO JÁ É PREVISTO A ADAPTAÇÃO. ESTE PRO-CEDIMENTO DEVERÁ SER REGISTRADO QUANDO FOR REALIZADO A ADAPTAÇÃO POR MOTIVO DE AJUSTE PÓS-INSTALA-ÇÃO.	0
03.07.04.016-0	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA CONSISTE NO PROCEDIMENTO DE INSTALAÇÃO DO APARELHO PROTÉTICO (PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL E PRÓTESE FIXA)	0
07.01.07.012-9	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	150,00
07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR	150,00
07.01.07.010-2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	150,00
07.01.07.009-9	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMO-VÍVEL	150,00
03.07.02.003-7	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO TRATAMENTO DE DENTES DE POLPA VIVA OU MORTA, RETRATAMENTO ENDODON-TICO, INDEPENDENTE DO NUMERO DE RAIZES E CONDUTOS RADICULARES.	5,59
03.07.02.004-5	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR TRATAMENTO DE DENTES DE POLPA VIVA E MORTA.	5,71
03.07.02.005-3	OBTURAÇÃO EM DENTEPERMANENTE COM TRES OU MAIS RAIZES TRATAMENTOS DE DENTES DE POLPA VIVA OU MORTA.	6,95
03.07.02.006-1	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR TRATAMENTO DE DENTES DE POLPA VIVA OU MORTA.	4,41
03.07.02.008-8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DEN-TE PERMANENTE BI-RADICULAR OBTURACAO DOS CANAIS SUBMETIDOS A RETRATAMENTO ENDODONTICO REGISTRAR ESTE PROCEDIMENTO APE-NAS QUANDO FINALIZAR O TRATAMENTO	5,71
03.07.02.009-6	RETRATAMENTO ENDODONTICOEM DEN-TE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES OBTURACAO DOS CANAIS SUBMETIDOS A RETRATAMENTO ENDODONTICO . PREENCHER ESTE PROCEDIMENTO APE-NAS QUANDO FINALIZAR O TRATAMENTO	6,95
03.07.02.010-0	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DEN-TE PERMANENTE UNI-RADICULAR OBTURACAO DO CANAL SUBMETIDO A RETRATAMENTO ENDODONTICO PRE-ENCHER ESTE PROCEDIMENTO APENAS QUANDO FINALIZAR O TRATAMENTO.	4,41
03.07.02.011-8	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR DEVE-SESELECIONAR MATERIAIS QUE POSSIBILITE UM VEDAMENTO MARGINAL EFICIENTE, QUE RESTRINJA AS DIMEN-SOES DA PERFURACAO E APRESENTEM BOA BIOCOMPATIBILIDADE.	2,56

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Contrato n.º XX/20 .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDES-TE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E ..... Processo Administrativo Nº. ---/2017.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nor-deste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica

de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), Prefeito Municipal de ....., inscrito no CPF n° ..... e RG n° .....;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX (XX) CNPJ nº. XXXXXXXX, neste ato representado por seu (cargo), Sr. XXXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do RG nº XXXX, inscrito no CPF n°XXXX.

Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 11.107/05; Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital de nº. XX/2017, Resolução nº. XX/2017 e Portaria 1.606/GM-MS, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços em saúde, com base no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 – Inexigibilidade de Licitação e Credenciamento Universal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços de saúde:

• XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
• XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

§ 2º - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nos termos desta cláusula, a pacientes/usuários que lhe sejam encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que integram o CONTRATANTE ou, excepcionalmente, pelo próprio CONTRATANTE.

§ 3° Os serviços somente serão prestados aos beneficiários mediante a apresentação da Requisição de consulta e/ou exame fornecida pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, acompanhada de documento de identificação do usuário, ou, quando for o caso, de guia de autorização emitida pelo CONTRATANTE.

§ 4º Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os serviços ora contratados serão pagos de acordo com as especificações e valores constantes na presente cláusula e/ou na tabela anexa:

.....

Parágrafo Único. Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, no seguinte endereço: Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as seguintes disposições:

I- a CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao CONTRATANTE o nome do responsável técnico pelos serviços ora contratados, encaminhando-lhe o respectivo documento de responsabilidade técnica;

II – os serviços contratados deverão ser solicitados por formulário específico fornecido pelo CONTRATANTE;

III - os atendimentos somente poderão ser realizados pela CONTRATANTE se estiverem lançados no sistema Saudetech, com autorização do CONTRATANTE;

IV – O horário de atendimento da clínica é de XXXXXXX das XXXXX as XXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

§ 1º - O CONTRATANTE ou agente público de município consorciado designado especialmente para esse fim terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Caso haja superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente contrato, quando pertinente.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

§ 3º - A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não-atendimento do paciente encaminhado pelo CONTRATANTE na hipótese de atraso no pagamento superior a noventa (90) dias.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

§ 5º A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

§ 6º O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto no § 4º desta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obriga a apresentar ao CONTRATANTE, juntamente a com a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados, todos os documentos comprobatórios da sua regularidade fiscal e trabalhista, válidos, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93 e item 3.1.4 do Edital, sob pena de inviabilização dos pagamentos, até que a regularidade seja comprovada

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I – cumprir as cláusulas do presente contrato;

II – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico em questão;

III- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

IV – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

V – justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

VI – manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

VII – notificar ao CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo

de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;
VIII – apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista;
IX - fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;
X - apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;
XI- manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado;
XII - submeter-se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver;
XIII – submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;
XIV - manter contrato que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XV - garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
XVI – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus;
XVII – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado; e
XVIII - Fornecer, sem custo adicional, todos os materiais inclusos na delimitação do objeto e do preço, constantes das Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento.

§1º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
§ 2º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CONTRATADA.
§ 3º - A CONTRATADA que ainda não possuir CNES ou que precisar atualizá-lo, deverá fazê-lo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão contratual justificada.
§ 4º - A CONTRATADA deverá realizar o agendamento das cotas ofertadas neste contrato no decorrer do mês, não podendo alegar agenda insuficiente, respeitando Instrução Normativa nº 01/2014 da CONTRATANTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
I - repassar à CONTRATADA até o 10º dia útil após a apresentação do comprovante dos serviços, o valor mensal faturado, de acordo com a solicitação dos serviços autorizados no mês anterior, sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega da fatura e demais documentos referidos no Parágrafo Único da Cláusula Quinta, nos termos do presente instrumento;
II - acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços objeto deste contrato; e
III – providenciar a publicação da súmula do referido contrato no prazo da lei.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.
§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º - Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou profissionais a ele vinculados, a pacientes ou terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CONTRATADA.
CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari: 1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul: 1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha: 1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre: 1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá: 1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva: 1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim: 1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá: 1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul: 1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville: 1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba: 1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên: 1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho: 1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul: 1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul: 1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú: 1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder: 1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os serviços estipulados neste contrato serão pagos mediante as seguintes condições:
I – Apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal/fatura, relação discriminadora dos serviços prestados devidamente assinada e relatório dos atendimentos realizados, devidamente conferidos com o sistema CIS-WEB ou de forma manual, no caso de o sistema apresentar algum problema técnico;
II – A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês a documentação elencada no Inciso I, relativa aos serviços efetivamente prestados entre os dias 1º a 30 (ou 31) do mês anterior, bem como documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista. Após a validação dos documentos, realizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços prestados, no prazo estabelecido pelo Inciso I da Cláusula Sétima;
III - Se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II, ou em desconformidade com o previsto nos parágrafos desta cláusula, a CONTRATADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura, podendo o pagamento ser postergado para a próxima fatura;
IV – O pagamento está condicionado à apresentação, validade e regularidade das Certidões Negativas de Débito do INSS, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.
V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE exonerado do

pagamento de multas e sanções financeiras;
VI – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise do CONTRATANTE;
VII - Somente serão pagos serviços previamente autorizados pelas Secretarias Municipais da Saúde dos municípios consorciados ou, excepcionalmente, pelo CONTRATANTE;
VIII – Os atendimentos devem ser agendados e devidamente executados no sistema Saudetech para fins de faturamento;
VIX – A documentação elencada no Inciso I, com exceção da NF/ Fatura, após análise e pagamento, serão devolvidas ao município de origem.

§ 1º - Os documentos que acompanham o relatório referente aos procedimentos realizados, por município, deverão estar dispostos na mesma sequência apresentada no relatório, com a conferência prévia dos seus requisitos, especialmente, contendo assinatura do paciente, encaminhamento e assinatura do médico autorizador.
§ 2º - Caso na conferência realizada pelo CONTRATANTE seja constatada alguma irregularidade na documentação, as requisições que apresentarem alguma irregularidade serão descontadas do valor a ser pago, informando-se ao prestador por e-mail, a fim de que, providenciando à regularização, seja incluído no faturamento do mês seguinte.
§ 3º -A documentação apresentada fora do prazo estabelecido, terá pagamento efetivado apenas no mês seguinte.
§ 4º - Os pagamentos estão condicionados à validade dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, de FGTS e trabalhista do prestador, conforme inciso IV desta cláusula, devendo as respectivas certidões, portanto, ser encaminhadas juntamente com a fatura.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE
Os serviços que constam na tabela SUS, serão reajustados conforme a tabela SUS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será avaliada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º - Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.
§ 2º - Sempre que seja necessário e/ou do interesse do CONTRATANTE, este poderá vistoriar as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento.
§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não-prorrogação deste acordo ou a revisão das condições ora estipuladas.
§ 4º - A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros.
§ 5º - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.
§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/83.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste cadastramento, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa:
I - advertência;
II - multa de até 3 (três) vezes a média mensal de faturamento realizado pela cadastrada nos últimos 12 (doze) meses;
III - suspensão temporária de participar de chamamento, licitação ou contrato com o CONTRATANTE ou com órgãos da administração direta e indireta dos municípios consorciados, por até dois anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo o CONTRATANTE incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam.

Parágrafo Único: As penalidades previstas nos incisos I a IV do caput, ainda poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
I - retardar injustificadamente a execução do objeto do contrato, ou de alguma de suas parcelas ou obrigações acessórias, ou descumprir qualquer condição estabelecida no Edital ou no contrato;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste Contrato;
III - fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer um de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do contrato;
V – tenha sofrido condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal ou ato de outra improbidade administrativa;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando à frustração dos objetivos desta contratação; e
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente instrumento vigerá por doze (12) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses.
§ 1º - Para a prorrogação do contrato deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE os seguintes documentos vigentes, referentes ao local da prestação dos serviços:
I - Alvará Sanitário vigente ou seu protocolo junto ao órgão da vigilância sanitária competente;
II - Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
III - Certidões de regularidade do FGTS, CNDT e INSS; e,
IV – Certificado CRM do estabelecimento;
V - Nome do responsável técnico pela pessoa jurídica, com cópia autenticada da carteira CRO/SC.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
As alterações do presente contrato, desde que permitidas legalmente, somente vigerão a partir da celebração do respectivo Termo Aditivo pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não-cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e no art. 87 da referida Lei.
§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.
§ 2º - A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias;
§ 3º No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.
Joinville (SC), XXX de xxxxxxx de 201....

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2017 - CREDENCIAMENTO UNIVERSAL

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 01/2017

Objeto: Credenciamento Universal de prestadores de serviços de saúde em odontologia destinados à atender aos usuários (SUS) dos município consorciados.
Serviços: Serviços em Saúde (procedimentos em odontologia constantes na tabela de serviços e valores – Anexo II do edital n° 01/2017).
Prestadores: Qualquer prestador de serviço de saúde em odontologia, pessoa jurídica, privada, lucrativa ou não, com sede ou não na região abrangida pelo consórcio ou em município distante de até 200 km da sede do Consórcio que fica localizado no município de Joinville (SC) e que atenda as condições do edital.
Remuneração: Conforme estabelecido no Anexo II do edital n° 01/2017.
Inscrições: De 1º/10/2017 a 31/10/2017, na sede do Consórcio à Rua Max Colin, 1843, América, Joinville (SC) no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Edital: Cópia do edital poderá ser retirada no site do Consórcio: http://www.amunesc.org.br/cms/ver/codMapaItem/63581.

Joinville, 29 de setembro de 2017.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO Nº 18/2017

RESOLUÇÃO Nº. 18/2017
Dispõe sobre o sistema de credenciamento universal para a contratação de prestadores de serviços de saúde em odontologia. (Edital nº 01/2017, de 29/09/2017).

Eu, Clézio José Fortunato, dentro das prerrogativas a mim conferidas, na condição de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, e em consonância com a deliberação de seus membros na ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do CISNORDESTE/SC realizada em 03 de julho de 2017, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do CISNORDESTE/SC, o Sistema de Credenciamento Universal para contratação pelo Consórcio, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde em odontologia, no qual pessoas jurídicas, privadas, lucrativas ou não, poderão credenciar-se a prestar serviços públicos de saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – residentes nos municípios que compõe o CISNORDESTE/SC: Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São João do Itaperiú, São Francisco do Sul, Schroeder e Piên (Pr).

Art. 2º Os prestadores de serviço de saúde, uma vez credenciados, estarão aptos a prestar seus serviços, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 01/2017, aos usuários referidos no artigo anterior, serviços estes que serão custeados pelo CISNORDESTE/SC na forma de contrato e do instrumento convocatório, de que trata o art. 4º.

Art. 3º Estão aptos a credenciarem-se todos os prestadores de serviço que atenderem às condições do Edital de Credenciamento nº. 01/2017, submetendo-se as condições e tabela de valores CISNORDESTE/SC constantes no Anexo II do Edital, observado o interesse público manifesto pelos municípios consorciados.

Parágrafo Primeiro: Nos procedimentos de Prótese, total ou parcial, está inclusa a avaliação do paciente, moldagem da mucosa oral para obtenção do modelo de trabalho para confecção da prótese total e parcial removível, confecção da prótese propriamente dita, instalação da prótese, ajustes e orientação ao paciente. Para o pagamento deverá constar a assinatura do paciente atestando recebimento do serviço. Deverá ser dada garantia de 6 meses pelo serviço.

Parágrafo Segundo: Nos procedimentos de Aparelho Ortodontico e ortopédico está inclusa a avaliação do paciente, acompanhada da requisição para realização da documentação ortodôntica, planejamento do tratamento, reposição de pelas, moldagem para obtenção das contenções, remoção do aparelho, instalação das contenções e orientações ao paciente. Deverá ser considerado as manutenções mensais até um limite de 24 meses. Todo serviço, inclusive as manutenções, deverão ser comprovadas pela assinatura do paciente ou responsável após o atendimento no mês.

Parágrafo Terceiro: Nos tratamentos endodônticos todos os procedimentos necessários para acesso ao canal endodôntico, limpeza do canal, alargamento do canal, curativo intracanal e obturação do canal, serão registrados e faturados. Está incluso no tratamento completo os raio x necessários. Deverá ser apresentada as radiografias iniciais e finais para pagamento do serviço.
.
Art. 4º O Edital de Credenciamento é o instrumento convocatório para todos os prestadores de serviços de saúde interessados, dele constando o objeto dos serviços, a forma de prestação, os valores, a forma de pagamento e demais informações que integrarão o Termo de Credenciamento, documento no qual o CISNORDESTE/SC declarará o pretendente prestador de serviços, como credenciado do sistema.

Parágrafo Primeiro: Ao requerer a inscrição no cadastro ou atualização, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar todos os documentos solicitados no Edital 01/2017, devidamente atualizados e vigentes e na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, entregando-os, na sede do CONSÓRCIO – localizado na Rua Max Colin, n.º 1.843, Bairro América, Município de Joinville (SC), CEP 89204 635.

Parágrafo Segundo: O extrato e o edital completo que trata o caput deste artigo será publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site do CISNORDESTE/SC: http://www.amunesc.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/63581.

Art. 5º A remuneração se dará de acordo com os valores dispostos na tabela CISNORDESTE/SC, constante no anexo II, do Edital 01/2017.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, mensalmente, considerando apenas aqueles serviços efetivamente prestados e realizados em benefício da população de município consorciado, em respeito às normas da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado até 10º dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, que discriminará os serviços prestados e tributos pertinentes, devidamente assinada e acompanhada das respectivas autorizações de realização dos serviços realizados.

Art. 6º Eventuais convênios celebrados entre o CISNORDESTE/SC e algum credenciado não revoga os termos do credenciamento, sendo independente deste.

Art. 7º Os serviços serão prestados pelos credenciados aos usuários de que trata o art. 1º, mediante a apresentação, pelo usuário, de uma guia de requisição própria, que especifique os dados pessoais do usuário, o tipo do serviço requerido, o profissional da área de saúde que requereu o serviço, a data e horário do atendimento pelo credenciado, assinatura do médico autorizador do município ou de quem tenha delegação para tanto.

Art. 8º Os serviços que constam na tabela SUS, serão reajustados conforme a tabela SUS.

Art. 9º Os contratos terão vigência por doze (12) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo de até sessenta (60 meses).

Art. 10 O Termo de Credenciamento e o instrumento convocatório deverão dispor especialmente sobre a qualidade do atendimento aos usuários de que trata o art. 1º., sendo que as reclamações dos usuários com relação aos serviços prestados pelos credenciados, ensejam a exclusão destes do Sistema de Credenciamento.

Parágrafo Único: A exclusão de que trata o caput deste artigo se dará por ato do Presidente do Conselho Administrativo do CISNORDESTE/SC após análise do relatório conclusivo do Coordenador Técnico Administrativo de que constarão os termos da (s) denúncia (s) e das eventuais alegações do credenciado.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 29 de setembro de 2017.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMAUC

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO RATEIO CIS AMAUC N°1/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2017
CIS AMAUC EXAMES E CONSULTAS

O CIS Amauc e o Município de Xavantina, que integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, neste ato representado pelo seu Prefeito, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2017 estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC, junto ao Município de Xavantina para o restante do exercício de 2017, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médico clínicos especializados e exames, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços
dos profissionais de saúde para atendimentos médico clínicos especializados e exames laboratoriais nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de exames utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96
(Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		15.000,00

3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	15.000,00	
		TOTAL		15.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2017, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência de 25 de abril a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SETIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 25 de abril de 2017.

Neusa Klein Maraschini Prefeita Municipal de Peritiba Presidente do CIS Amauc	Enoir Fazolo Prefeito de Xavantina
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

QUARTO ADITIVO CONTRATO RATEIO CIS AMAUC N°1/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2017
CIS AMAUC EXAMES E CONSULTAS

O CIS Amauc e o Município de Seara, que integra Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, neste ato representado pelo seu Prefeito, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2017estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC, junto ao Município de Seara para o restante do exercício de 2017, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médico clínicos especializados e exames, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médico

clínicos especializados e exames laboratoriais nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de exames utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CISAMAUC		
Unidade	1	CISAMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		29.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	29.000,00	
		TOTAL		29.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2017, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCA

O presente aditivo terá vigência de 23 de agosto a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SETIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzamos efeitos legais.

Concórdia, 23 de agosto de 2017.

Neusa Klein Maraschini Prefeita Municipal de Peritiba Presidente do CIS Amauc	Edemilson Canale Prefeito de Seara
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO RATEIO CIS AMAUC N°1/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2017
CIS AMAUC EXAMES E CONSULTAS

O CIS Amauc e o Município de Piratuba, que integram Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc,neste ato representado pelo seu Prefeito,através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio01/2017estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimara receita do CIS AMAUC, junto ao Município de Piratuba para o restante do exercício de 2017, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médico clínicos especializados e exames, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médico clínicos especializados e exames laboratoriais nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de exames utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº8.666/96
(Leis das Licitações Públicas),seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CISAMAUC		
Unidade	1	CISAMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		50.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	50.000,00	
		TOTAL		50.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2017, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente a utilização dos serviços,ao Consórcio

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia15 (quinze) do mês subseqüente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados,bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência de 19 de julho a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SETIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembléia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzamos efeitos legais.

Concórdia, 19 de julho de 2017.

Neusa Klein Maraschini Prefeita Municipal de Peritiba Presidente do CIS Amauc	Olmir Paulinho Benjamini Prefeito de Piratuba
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO RATEIO CIS AMAUC N°1/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2017
CIS AMAUC EXAMES E CONSULTAS

O CIS Amauc e o Município de Xavantina, que integra Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, neste ato representado pelo seu Prefeito, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2017estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC, junto ao Município de Xavantina para o restante do exercício de 2017, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médico clínicos especializados e exames, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médico clínicos especializados e exames laboratoriais nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de exames utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº8.666/96
(Leis das Licitações Públicas),seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CISAMAUC		
Unidade	1	CISAMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		10.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	10.000,00	
		TOTAL		10.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2017, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia15 (quinze) do mês subseqüente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência de 10 de agosto a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SETIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzamos efeitos legais.

Concórdia, 10 de agosto de 2017.

Neusa Klein Maraschini Prefeita Municipal de Peritiba Presidente do CIS Amauc	Enoir Fazolo Prefeito de Xavantina
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

CIS/AMOSC

EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N°35/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 249.200,00
VIGENCIA: 29/09/2017 a 31/12/2017

TERMO ADITIVO N°34/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 353.200,00
VIGENCIA: 20/09/2017 a 31/12/2017

CIS/AMURC

ADITIVO CONTRATO PROGRAMA 05 2017 PVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 05/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC E O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, Inscrito no CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50, situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1056, centro, no Município de Canoinhas–SC, representado pelo seu Presidente, JULIANO POZZI PEREIRA, neste ato denominado CONTRATADO, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.533/0001-01, com sede na Rua José Glevinski, nº 134, Centro, Papanduva-SC, representado pelo seu Prefeito Senhor LUIZ HENRIQUE SALIBA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 02/01/2017, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Quinta – Dos Valores e Forma De Repasse, pelo fato de que o valor global do contrato será acrescido a monta de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
O Município de PAPANDUVA repassará ao CISAMURC, a importância de até R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), que deverão ser repassadas até o dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, SC, 20 de setembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SALIBA Prefeito de Papanduva	JULIANO POZZI PEREIRA Presidente CISAMURC

Testemunhas:
1) _____

2) _____
Luiz Cesar Batista
CPF: 459.864.019-72

ADITIVO CONTRATO PROGRAMA 06 2017 MCAST

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 06/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC E O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, Inscrito no CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50, situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1056, centro, no Município de Canoinhas–SC, representado pelo seu Presidente, JULIANO POZZI PEREIRA, neste ato denominado CONTRATADO, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.525/0001-65, com sede na Rua Alfredo Becker, 385, CEP - 89.380-000 – Monte Castelo -SC, representado pelo seu Prefeito Senhor JEAN CARLO DE MEDEIROS SOUZA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 02/01/2017, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Quinta – Dos Valores e Forma De Repasse, pelo fato de que o valor global do contrato será acrescido a monta de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
O Município de MONTE CASTELO repassará ao CISAMURC, a importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverão ser repassadas até o dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, SC, 20 de setembro de 2017.

JEAN CARLO DE MEDEIROS SOUZA Prefeito de Monte Castelo	JULIANO POZZI PEREIRA Presidente CISAMURC

Testemunhas:
1) _____

2) _____
Luiz Cesar Batista
CPF: 459.864.019-72

EXTRATO LICITAÇÃO 02 2017 HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2017
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017
HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 388

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50, com sede sita a Rua João da Cruz Kreiling, 1056, no município de Canoinhas, SC, comunica para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Eletrônico nº 02/2017, que a empresa Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. vencedora do Lote 388 desistiu deste item, sendo habilitada como empresa vencedora Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, mantido o mesmo valor já homologado, assim homologo o item 388 em favor da empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Ante a desistência do item, será instaurado processo administrativo para apurar eventual aplicação de penalidade e garantir o contraditório e ampla defesa da empresa desistente nos termos da lei. As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através dos telefones (47) 3622-4530, ou pessoalmente no endereço indicado no item 3.1, deste Edital, das 08:30 horas as 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Canoinhas, SC, 22 de setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Presidente do CISAMURC

CITMAR

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DL 11 DE 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DL 11 DE 2017

Contratado: GUILHERME DO AMARAL WELTER MEI, inscrita no CNPJ sob nº 23.782.255/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio do presente Termo Aditivo fica alterado o objeto do item "c) Mapa Costa Verde & Mar – Plotagem" do contrato em epígrafe, passando a ser "c) Arte dos totens".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 28 de setembro de 2017.

Célio José Bernardino – Diretor Executivo CITMAR

Consórcio CISAMA

RESOLUÇÃO Nº. 043, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO nº. 043, de 18 de setembro de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO 760/2017 – CASAN/CISAMA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 031/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O presidente do CISAMA – Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito TITO PEREIRA FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Resolução nº 031/2016 de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 447.651,48 (Quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01- CISAMA
Unidade: 01- CISAMA

Projeto/Atividade: 2.004– Saneamento Ambiental/Resíduos Sólidos		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(22) 4.4.90.00.00.00.00.02.0004	Aplicações Diretas	447.651,48
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		447.651,48

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Convênio 760/2017 CASAN/CISAMA da seguinte fonte de Recursos.

FONTE DE RECURSOS		
Recursos	Descrição da Fonte	Valor
00.02.0004	Convênio Estado-Outros	447.651,48
TOTAL FONTE DE RECURSOS		447.651,48

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TITO PEREIRA FREITAS
Presidente do CISAMA

Consórcio CVC

ATA DA 2ª REUNIÃO PROCESSO 008/2017

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 008/2017 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 14:00 (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2017, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 008/2017 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Sedmir Terribile, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise da documentação e propostas das empresas vencedoras do processo administrativo licitatório 008/2017- Pregão Eletrônico 005/2017- Registro de Preços 008/2017. Inicialmente a comissão fez a conferência e abertura dos envelopes das empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 00.802.002/0001-02,DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 95.368.320/0001-05, DENTAL OESTE EIRELI – EPP cadastrada sob o CNPJ n°05.412.147/0001-02, E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP cadastrada sob o CNPJ n°02.136.854/0001-25, KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA –ME cadastrada sob o CNPJ n° 27.993.357/0001-74, MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI –ME cadastrada sob o CNPJ n° 25.341.162/0001-14, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA cadastrada sob o CNPJ n°83.157.032/0001-22, MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP cadastrada sob o CNPJ n°26.499.522/0001-73, ODONTOESTE LTDA ME cadastrada sob

o CNPJ n° 12.632.841/0001-09, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 03.033.589/0001-12, ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME cadastrada sob o CNPJ n° 04.980.028/0001-93, POSSATTO & POSSATTO LTDA – ME cadastrada sob o CNPJ n° 72.150.550/0001-06, PRO CIRURGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME cadastrada sob o CNPJ n° 21.029.500/0001-26, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP cadastrada sob o CNPJ n° 85.247.385/0001-49, TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI cadastrada sob o CNPJ n° 12.069.550/0001-46. Constatou-se que estes licitantes apresentaram toda a documentação e proposta conforme os requisitos exigidos no edital do presente processo. Não foram recebidos documentação de habilitação e proposta da empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA, considerando que também não foi encaminhado nenhum comprovante de envio/postagem até esta data, a mesma será desclassificada deste processo. Desta forma, declara-se adjudicados os lotes do pregão conforme demonstrado na ata em anexo emitida da plataforma BLL. Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

EXTRATO DAS ATAS PROCESSO 008/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC298
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 101-5; 134-15; 197-1000; 211-30; 291-5; 292-5; 416-5; 424-2; 434-2; 466-10; 470-10; 471-10; 495-15; 496-15; 510-15; 512-15; 533-100

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC299
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 135-10; 242-3; 319-12; 385-1

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC300
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 68-30; 69-300; 70-1000; 101-10; 134-10; 197-30; 200-5; 220-2000; 284-20; 319-4; 387-3

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC301
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 69-200; 101-3; 134-5; 135-30; 200-5; 211-10; 242-5; 291-4; 292-2

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC302
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 68-250; 69-600; 70-600; 101-5; 134-20; 135-300; 197-1000; 200-1; 204-10; 237-50; 242-10; 278-30; 284-150; 291-4; 292-4; 368-10; 387-3; 416-10; 434-5; 435-50; 466-50; 470-10; 471-10; 473-10; 474-5; 511-50; 512-50; 525-10; 533-20

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC303
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 197-2000; 200-10; 204-50; 211-5; 220-5050; 237-25; 242-5; 278-300; 284-50; 291-10; 292-10; 319-24; 368-10; 385-4; 387-5

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CVC304
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 4-25; 8-40; 53-30; 55-25; 56-6; 57-25; 88-30; 126-1000; 139-50; 142-1000; 149-15; 154-100; 198-100; 269-20; 301-300; 329-10; 379-250; 380-100; 401-5; 403-10; 419-3; 467-50; 469-2; 475-25; 499-1000

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CVC305
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 4-5; 19-300; 20-300; 21-500; 22-300; 142-300; 281-2; 403-1

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CVC306
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 4-30; 8-50; 16-104; 19-2500; 21-2500; 22-1200; 23-2000; 53-250; 55-50; 56-10; 57-9; 127-2; 139-50; 142-300; 154-1; 198-50; 259-500; 269-4; 281-1; 380-5; 401-10; 403-2

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CVC307
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 4-30; 53-10; 55-30; 56-30; 126-100; 139-100; 142-400; 259-250; 279-2; 281-2; 329-5; 380-10; 403-2

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CVC308
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 4-150; 8-200; 16-800; 20-800; 21-800; 22-800; 55-800; 56-10; 126-50; 127-50; 142-200; 198-200; 259-300; 269-8; 279-1; 281-1; 283-30; 329-500; 361-100; 370-1; 371-1; 379-500; 380-100; 438-1000; 467-20; 469-2; 475-20; 523-50; 526-5

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CVC309
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 16-50; 22-500; 138-50; 139-30; 142-100; 149-5; 154-5; 198-200; 259-40; 269-5; 279-3; 283-50; 301-400; 329-60; 361-10; 365-100; 369-1; 370-1; 371-1; 379-1500; 380-20; 395-5; 401-4; 403-2

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ATA: AT17CVC310
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 46-100; 58-5; 93-25; 94-75; 95-85; 97-40; 98-10; 133-10; 170-6; 172-10; 193-4; 268-1; 273-4; 308-2; 316-2

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ATA: AT17CVC311
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 46-20; 93-20; 94-50; 95-100; 96-150; 97-30; 133-50; 239-5; 394-2

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ATA: AT17CVC312
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 46-100; 87-2; 93-150; 94-200; 95-260; 96-70; 97-9; 133-50; 193-5; 210-3; 239-3; 273-10; 306-5; 331-2; 394-11; 459-2; 518-5

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ATA: AT17CVC313
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS

para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 46-150; 94-100; 95-10; 97-5

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ATA: AT17CVC314
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 46-300; 58-6; 94-1500; 95-1800; 96-10; 97-10; 98-20; 133-70; 143-1500; 170-50; 172-50; 173-50; 193-12; 224-5; 239-10; 268-3; 273-10; 308-5; 316-2; 318-2; 394-6; 464-5; 500-10

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ATA: AT17CVC315
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 143-5; 170-10; 172-10; 173-10; 193-10; 210-5; 224-30; 239-15; 268-10; 273-15; 300-1; 306-3; 308-5; 315-2; 316-5; 318-2; 331-5; 394-8

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT17CVC316
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 36-10; 37-10; 38-6; 40-4; 48-6; 86-4; 166-4; 326-1

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT17CVC317
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 48-2; 86-10; 232-10

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT17CVC318
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 37-30; 38-30; 42-10; 43-10; 44-20; 183-10; 191-80; 227-15; 267-10; 326-2; 340-10; 341-15; 436-8; 437-12; 453-1000; 509-5

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT17CVC319
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 36-80; 37-80; 38-80; 39-80; 40-80; 41-80; 42-80; 43-80; 44-80; 45-80; 48-10; 111-20; 166-20; 174-50; 175-50; 179-50; 183-50; 184-50; 185-6; 188-6; 191-1800; 206-6; 207-6; 208-6; 232-30; 233-30; 317-4; 326-1; 341-12; 415-10; 489-5; 490-5; 505-20; 509-12

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT17CVC320
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 36-30; 37-20; 39-20; 111-10; 166-10; 174-10; 175-10; 179-30; 183-5; 184-5; 185-20; 188-25; 191-100; 206-20; 207-20; 208-20; 227-5; 232-60; 267-10; 317-1; 326-1; 338-10; 339-10; 340-10; 341-10

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT17CVC321
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 7-50; 10-70; 71-15; 157-10; 158-35; 203-20; 234-5; 236-5; 260-10; 270-20; 323-15; 330-20; 349-100; 350-250; 396-10; 397-10; 398-10; 399-10; 400-10; 417-15; 423-5; 449-20; 456-5; 501-18; 520-5; 521-5; 522-5; 527-10

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT17CVC322
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 7-10; 71-5; 157-2; 158-2; 203-10; 241-2; 243-2; 330-10; 349-100; 350-300; 382-1; 383-1; 384-1

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT17CVC323
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 3-8; 7-50; 10-50; 34-100; 71-5; 157-10; 158-10; 203-10; 216-30; 260-10; 270-3; 323-2; 330-5; 348-100; 349-500; 350-100; 386-20; 497-3

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT17CVC324
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 7-10; 71-10; 157-15; 158-10; 203-100; 234-4; 235-1; 241-2; 243-3; 270-5; 330-5; 349-500; 350-2000

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT17CVC325
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 7-300; 10-50; 71-3; 122-300; 146-20; 157-1; 158-3; 203-15; 216-500; 235-10; 236-30; 238-50; 241-10; 243-10; 323-4; 330-500; 348-200; 349-500; 350-300; 362-100; 363-100; 364-100; 382-10; 383-10; 384-10; 389-2; 396-10; 397-10; 398-10; 399-10; 400-10; 406-20; 417-20; 421-5; 423-10; 456-5; 460-5; 461-5; 462-20; 476-10; 485-5; 486-10; 487-10; 493-5; 501-5; 522-6; 527-5; 532-50

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT17CVC326
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 7-30; 10-20; 34-150; 146-10; 157-2; 158-15; 203-50; 216-100; 234-2; 235-2; 236-5; 238-15; 241-5; 243-5; 260-20; 266-5; 270-5; 323-15; 330-60; 348-1000; 349-400; 350-2000; 362-10; 363-10; 364-10; 382-20; 383-10; 384-5; 386-160; 389-20; 396-2; 397-2; 398-3; 399-3; 400-3

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIR
ATA: AT17CVC327
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-12; 2-6; 114-4; 115-4; 152-3; 171-10; 180-4; 192-4; 219-4; 229-3; 248-5; 254-2; 274-3; 287-2; 295-3; 297-5; 298-5; 312-6; 320-10; 327-2; 342-4; 343-7; 351-4; 352-2; 360-3; 388-15; 391-4; 405-2

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIR
ATA: AT17CVC328
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-12; 2-6; 14-15; 49-5; 108-5; 114-4; 115-5; 152-50; 156-2; 161-10; 164-12; 192-2; 205-6; 209-2; 219-50; 228-50; 248-6; 249-5; 274-2; 276-6; 287-15; 288-10; 296-5; 299-12; 312-4; 314-1; 342-2; 343-6; 352-2; 360-2; 390-30

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIR
ATA: AT17CVC329
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS

para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-6; 2-4; 14-8; 115-3; 151-6; 152-5; 156-10; 167-20; 168-30; 189-60; 190-80; 209-2; 219-20; 228-30; 229-2; 244-4; 245-4; 248-5; 249-3; 254-2; 274-2; 286-8; 287-8; 288-2; 295-8; 297-6; 298-8; 303-3; 312-4; 322-2; 324-3; 333-5; 334-8; 335-15; 336-15; 337-3; 342-6; 343-4; 344-80; 357-4; 360-3; 367-10; 405-3; 409-5; 410-2; 411-2; 412-2; 413-2; 418-3; 422-8; 425-10; 426-10; 427-10; 431-30; 448-3; 465-2; 482-6; 494-3; 513-4

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIR
ATA: AT17CVC330
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 160-5; 209-5; 248-5; 343-5

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIR
ATA: AT17CVC331
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-60; 2-18; 14-1500; 49-48; 104-20; 105-20; 108-20; 110-20; 112-20; 113-20; 114-20; 137-30; 152-15; 156-5; 165-20; 167-15; 168-50; 169-50; 171-50; 176-50; 177-50; 178-50; 180-50; 181-50; 182-7; 187-6; 189-1800; 190-1800; 192-12; 205-1500; 209-10; 218-6; 222-6; 223-5; 225-5; 228-50; 231-4; 244-10; 245-10; 248-10; 249-10; 251-5; 252-5; 253-5; 254-6; 274-20; 285-4; 286-6; 287-3; 288-4; 297-15; 298-15; 299-15; 303-6; 311-5; 312-5; 320-40; 325-10; 327-2; 337-12; 342-10; 343-10; 352-12; 367-8; 377-5; 381-2; 388-2; 391-10; 430-100; 432-5; 451-10; 452-5; 457-10; 483-10; 502-5; 507-20

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIR
ATA: AT17CVC332
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-60; 2-15; 49-15; 104-30; 105-10; 106-10; 107-10; 108-10; 109-10; 110-10; 112-10; 113-10; 114-10; 115-10; 137-10; 151-50; 152-10; 156-10; 161-5; 162-5; 164-20; 165-10; 167-10; 168-10; 169-10; 171-10; 176-30; 177-10; 178-50; 180-5; 181-5; 182-20; 186-10; 187-5; 189-100; 190-100; 192-30; 205-15; 209-5; 218-20; 219-60; 222-10; 223-10; 225-30; 226-70; 228-10; 229-70; 231-60; 244-20; 245-20; 248-5; 249-20; 251-10; 252-10; 253-10; 254-5; 274-30; 276-20; 285-5; 286-25; 287-10; 288-20; 293-50; 295-150; 296-20; 297-20; 298-10; 299-5; 303-5; 311-6; 312-25; 314-15; 320-30; 322-15; 324-10; 325-20; 327-2; 328-10; 333-10; 334-10; 335-10; 336-10; 337-10; 342-20; 343-10; 344-40; 351-5; 352-10; 357-25; 359-10; 360-2; 367-26; 377-2; 378-1; 381-20; 388-10; 390-30; 391-20; 404-5; 405-2

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC333
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 17-40; 54-250; 67-350; 89-100; 118-13000; 150-15; 163-25; 212-150; 217-10; 321-20; 402-5; 433-25; 458-3; 528-10

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC334
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 17-10; 66-300; 67-400; 83-10; 217-5; 247-2; 257-50; 261-2

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC335
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 17-20; 54-250; 83-10; 89-50; 102-6; 118-500; 213-1000; 215-500; 247-10; 261-10; 262-7; 374-100; 392-2000; 402-10

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC336
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 17-50; 54-10; 66-100; 89-250; 118-5000; 150-20; 213-10; 215-200; 366-100; 374-200; 375-50

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC337
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 30-1000; 54-5000; 83-600; 89-300; 118-3000; 150-20; 215-500; 217-700; 247-20; 262-10; 263-5; 275-12; 282-150; 374-500; 375-200; 392-5000; 433-10; 458-5; 472-10; 488-10; 491-5; 492-10; 498-5; 528-5; 529-10

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC338
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 150-15; 212-100; 213-10; 215-300; 217-40; 247-40; 257-300; 261-10; 262-5; 263-50; 275-5; 282-10; 307-1; 321-3; 366-200; 374-10; 375-10; 392-17500; 402-3

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
ATA: AT17CVC339
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 479-5

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
ATA: AT17CVC340
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 309-1

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
ATA: AT17CVC341
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 309-5

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
ATA: AT17CVC342
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 477-5; 478-5; 479-5; 480-10

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
ATA: AT17CVC343
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 309-6

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: ODONTOESTE LTDA - EPP
ATA: AT17CVC344
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 15-170; 47-25; 80-5; 99-400; 100-100; 117-100; 123-5; 124-10; 125-5; 272-2; 440-10; 530-500

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: ODONTOESTE LTDA - EPP
ATA: AT17CVC345
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS

para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 15-50; 52-100; 63-50; 80-2; 99-80; 100-50; 117-10; 272-12; 277-5

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: ODONTOESTE LTDA - EPP
ATA: AT17CVC346
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 15-300; 47-200; 79-10; 80-3; 99-150; 100-150; 123-3; 124-5; 125-6; 272-3; 277-1; 428-15; 429-15; 447-100

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: ODONTOESTE LTDA - EPP
ATA: AT17CVC347
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 12-5; 15-200; 47-50; 63-40; 79-50; 80-10; 99-100; 100-300

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: ODONTOESTE LTDA - EPP
ATA: AT17CVC348
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 15-600; 47-100; 52-1000; 63-100; 99-1000; 123-1000; 124-300; 125-100; 201-600; 272-50; 277-3; 376-200; 440-10; 441-5; 514-100; 515-100; 530-100

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ODONTOESTE LTDA - EPP
ATA: AT17CVC349
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 13-20; 15-50; 47-300; 99-20; 201-300; 272-15; 277-5; 372-10; 373-10; 376-10

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC350
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 18-70; 50-5; 81-1; 90-250; 91-200; 116-1500; 119-1000; 120-2000; 121-7000; 290-3; 503-5; 504-5

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC351
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 92-100; 116-300; 119-300; 120-7000; 121-5000

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC352
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 18-100; 81-6; 90-30; 92-10; 116-300; 119-150; 120-1000; 121-1000; 290-6

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC353
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 50-5; 81-1; 90-250; 92-10; 116-2000; 120-3000; 121-5000

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC354
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 50-2; 90-550; 91-300; 116-2000; 119-1000; 120-5000; 121-3000; 302-2; 354-800; 355-2000; 356-1500; 503-50; 504-50

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CVC355
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 91-50; 265-35; 290-2; 302-2; 353-5000; 354-3000; 355-2000; 356-800

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT17CVC356
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 230-1500

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME
ATA: AT17CVC357
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 33-60; 64-125; 72-10; 73-5; 74-100; 271-2; 280-10

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME
ATA: AT17CVC358
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 64-50; 155-100; 240-5; 271-3

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME
ATA: AT17CVC359
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 33-100; 64-200; 73-3; 74-50; 153-50; 155-4; 194-1; 199-4; 240-5; 246-300; 264-6; 271-3; 446-600

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME
ATA: AT17CVC360
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 64-100; 72-6; 73-4; 74-20; 264-5

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME
ATA: AT17CVC361
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 33-1000; 64-200; 72-50; 73-100; 74-100; 136-25; 155-6; 194-3; 240-10; 271-50; 280-200; 294-10; 443-5; 444-5; 506-20; 508-20

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME
ATA: AT17CVC362
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 64-20; 74-10; 136-5; 153-30; 155-5; 194-5; 199-10;

240-20; 246-100; 264-25; 271-15; 280-5; 294-20; 347-6

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: PRO CIRURGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT17CVC363
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 35-1; 51-10; 65-10; 82-2; 195-300; 196-1000

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: PRO CIRURGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT17CVC364
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 51-2; 144-20; 145-20; 310-1

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: PRO CIRURGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT17CVC365
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 35-12; 59-10; 60-10; 61-10; 65-20; 82-6; 84-6; 195-30; 196-30; 310-5

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: PRO CIRURGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT17CVC366
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 51-12; 82-3; 84-10

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: PRO CIRURGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT17CVC367
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 51-10; 65-500; 84-100; 195-50; 196-1000

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PRO CIRURGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT17CVC368
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 144-5; 195-500; 196-1000; 214-1000; 310-6

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CVC369
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 128-100; 129-100; 131-200; 132-300; 147-50

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CVC370
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 130-50; 140-10; 147-50

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CVC371
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 128-500; 129-500; 130-100; 131-100; 132-100; 140-20

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CVC372
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 128-150; 129-150

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CVC373
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 128-1500; 129-1500; 130-500; 132-150; 147-300

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CVC374
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 140-50; 147-200

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI
ATA: AT17CVC375
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 26-600; 28-700; 29-500; 62-4000; 75-3240; 76-3240; 77-700; 420-25; 481-500

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI
ATA: AT17CVC376
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 5-5; 11-5; 24-300; 62-500; 141-2; 202-500; 255-150; 256-50; 258-150; 304-6; 305-6; 393-50

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI
ATA: AT17CVC377
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 5-50; 6-50; 24-1200; 31-100; 32-100; 62-500; 75-2000; 76-2000; 77-2000; 78-2000; 85-10; 103-6; 141-3; 345-2; 346-3; 393-10

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI
ATA: AT17CVC378
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 5-5; 6-10; 9-30; 11-60; 24-500; 25-1000; 26-1000; 27-3000; 28-3000; 29-1000; 62-500; 85-20; 103-5; 141-20; 255-700; 256-138; 258-500

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI
ATA: AT17CVC379
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula

décima quarta.
Item-Quant: 26-1000; 27-1000; 28-1000; 29-1000; 62-1000; 75-6000; 76-2000; 77-3000; 78-2000; 141-100; 345-500; 346-300; 393-6; 408-20

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI
ATA: AT17CVC380
DATA DA ATA: 27/09/2017
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 26-200; 103-3; 141-15; 148-5; 202-1000; 255-450; 256-450; 258-300; 289-5; 304-50; 305-50; 345-2; 346-2; 393-15

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 28 de setembro de 2017
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 008/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, Sr. Edir Antonio Bagio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°: 0008/2017 - CVC
Licitação N°: 0008/2017 - CVC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Adjudicação: 27/09/2017
Objeto da Licitação: Material Ambulatorial e Odontológico

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
68	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	280,00	1,60	448,00
69	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	1.100,00	1,25	1.375,00
70	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	1.600,00	1,09	1.744,00
101	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS “AAA”; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	UNIDADE	23,00	373,34	8.586,82
134	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNIDADE	50,00	12,00	600,00
135	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	340,00	2,67	907,80
197	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	4.030,00	0,71	2.861,30
200	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO (RÍGIDO) TAM GG ADULTO	UNID	21,00	14,75	309,75
204	CREME DENTAL C. FLUOR TUBO C. 50 GR	UNIDADE	60,00	1,23	73,80
211	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNIDADE	45,00	1,25	56,25
220	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM PROTETOR INDIVIDUAL	UNIDADE	7.050,00	0,66	4.653,00
237	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	75,00	25,20	1.890,00
242	FIO NYLON 3-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	UNID	23,00	25,20	579,60
278	LÂMINA DE BISTURI N°20	UNID	330,00	0,27	89,10
284	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20 ML	UNID	220,00	2,10	462,00
291	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA ADULTO ECO COM TUBO 2,1 MT	UNID	23,00	10,27	236,21
292	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA INFANTIL ECO COM TUBO 2,1 MT	UNID	21,00	10,27	215,67
319	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA ECG TAMANHO P	UNID	40,00	2,91	116,40
368	SONDA NASOENTÉRICA N° 12	UNID	20,00	9,20	184,00
385	TALA EVA 86 X10 CM91,60	UNID	5,00	16,17	80,85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

387	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	UNID	11,00	107,00	1.177,00
416	ANDADOR DE ALUMÍNIO (DOBRÁVEL) – ARTICULADO, COM SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, COM BARRAS CENTRAIS EM AÇO E PONTEIRA EM BORRACHA, COM ACABAMENTO PARA CONFORTO DAS MÃOS E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 130 KM.	UNIDADE	15,00	110,00	1.650,00
424	BENJOIM 1000 ML	UNIDADE	2,00	80,00	160,00
434	CARRINHO PARA CARREGAR CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	7,00	235,00	1.645,00
435	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	UNIDADE	50,00	0,68	34,00
466	MASCARAS P/ NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	60,00	3,60	216,00
470	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO G	PAR	20,00	110,60	2.212,00
471	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO M	PAR	20,00	110,60	2.212,00
473	MULETA CANADENSE ARTICULADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM QUATRO REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E DEZ REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, COM APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO E PONTEIRAS EM BORRACHA	PAR	10,00	65,00	650,00
474	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	5,00	194,00	970,00
495	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE Nº14	UNIDADE	15,00	14,17	212,55
496	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE Nº14	UNIDADE	15,00	14,17	212,55
510	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 1000LT-COM 100UN	UNIDADE	15,00	22,00	330,00
511	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 30LT-COM 100UN	UNIDADE	50,00	9,50	475,00
512	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 50LT-COM 100UN	UNIDADE	65,00	14,20	923,00
525	TESOURA BUCK RETA 11CM	UNIDADE	10,00	15,55	155,50
533	VITAMINA K (KANAKION) (IM)	UNIDADE	120,00	2,12	254,40
		Total do Fornecedor:			**38.958,55**

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
128	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML	UNIDADE	2.250,00	2,00	4.500,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	2.250,00	2,70	6.075,00
130	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML	UNIDADE	650,00	4,46	2.899,00
131	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 250ML	UNIDADE	300,00	2,50	750,00
132	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	UNIDADE	550,00	2,80	1.540,00
140	ÁGUA DESTILADA, PARA USO EM AUTOCLAVES, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, EMBALGEM CONTENTO 5 LITROS.	UNIDADE	80,00	7,50	600,00
147	ALGODAO ROLETE PCT C.100 ROLETES	UNIDADE	600,00	1,40	840,00
		Total do Fornecedor:			**17.204,00**

ODONTOESTE LTDA - EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5,00	9,39	46,95
13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20,00	7,26	145,20
15	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML	UNIDADE	1.370,00	8,28	11.343,60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

47	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAIO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	675,00	5,00	3.375,00
52	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PACOTE	1.100,00	47,69	52.459,00
63	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER.	UNIDADE	190,00	2,50	475,00
79	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	60,00	7,00	420,00
80	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 5KG	UNIDADE	20,00	27,45	549,00
99	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	1.750,00	7,00	12.250,00
100	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	600,00	8,22	4.932,00
117	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID.. AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM CONJUNTO DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	110,00	47,50	5.225,00
123	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 16	UNIDADE	1.008,00	7,00	7.056,00
124	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 18	UNIDADE	315,00	7,00	2.205,00
125	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 20	UNIDADE	111,00	7,00	777,00
201	COLETOR DE URINA 2000 ML SIS. FECHADO	UNID	900,00	2,49	2.241,00
272	IONÔMERO DE VIDRO PÓ FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	82,00	67,19	5.509,58
277	LAMINA DE BISTURI N. 12 C. 100 UND	CX	14,00	20,99	293,86
372	SONDA URETRAL N° 04	UNID	10,00	0,42	4,20
373	SONDA URETRAL N° 06	UNID	10,00	0,46	4,60
376	SONDA URETRAL N° 16	UNID	210,00	0,55	115,50
428	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 3	UNID	15,00	14,49	217,35
429	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 5	UNID	15,00	14,49	217,35
440	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	20,00	44,14	882,80
441	CONCENTRADOR DE OXIGENIO-ELÉTRICO	UNIDADE	5,00	3.769,95	18.849,75
447	DENTRIFICIO SEM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	UNID	100,00	5,00	500,00
514	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 16-RUSH	UNIDADE	100,00	7,00	700,00
515	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 20-RUSH	UNIDADE	100,00	7,00	700,00
530	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS, COM CHIP CÓDIGO. DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DO ÍTEM FORNECER OS APARELHO EM COMODATO.	CX	600,00	42,00	25.200,00
		Total do Fornecedor:			**156.694,74**

POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
33	BOLSA COLETORA DE URINA DE CAMA COM CAPACIDADE DE 2000ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	UNIDADE	1.160,00	4,89	5.672,40
64	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	ROLO	695,00	5,16	3.586,20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

72	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	66,00	35,95	2.372,70
73	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	112,00	40,40	4.524,80
74	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	280,00	7,25	2.030,00
136	ACIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA, CORANTE AZUL)	UNIDADE	30,00	1,17	35,10
153	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03 U.I/ML	UNIDADE	80,00	46,50	3.720,00
155	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA C. 50	CX	115,00	65,35	7.515,25
194	CARIOSTATICO	UNIDADE	9,00	14,95	134,55
199	CIMENTO ODONTOLÓGICO FORRADOR DE CAVIDADES (PÓ: ÓXIDO DE ZINCO80,81 G%, SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G%, ACETATO DE ZINCO 1,01 G%; LÍQUIDO: EUGENOL 95 G%, TIMOL 0,5 G%).	UNIDADE	14,00	108,00	1.512,00
240	FIO DENTAL CLÍNICO 100 MTS (COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MICROCRISTALINA E AROMA)	UNIDADE	40,00	2,08	83,20
246	FITA MICROPORE 5,0CMX10,0 MT BRANCA	UNIDADE	400,00	2,24	896,00
264	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	UNIDADE	36,00	32,00	1.152,00
271	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	73,00	55,85	4.077,05
280	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNI	UNIDADE	215,00	22,15	4.762,25
294	MATRIZ DE POLIESTER C. 50 UND	CX	30,00	1,28	38,40
347	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	UNIDADE	6,00	2,40	14,40
443	CUBA REDONDA	UNIDADE	5,00	10,15	50,75
444	CUBA RIM	UNIDADE	5,00	25,35	126,75
446	DENTRIFICIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	UNID	600,00	1,45	870,00
506	RESINA CHARISMA DENTINA A3	UNIDADE	20,00	35,10	702,00
508	RESINA CHARISMA OA2	UNIDADE	20,00	36,85	737,00
		Total do Fornecedor:			**44.612,80**

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI -ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL, BASE FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM CORANTE AZUL.	UNIDADE	150,00	1,10	165,00
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	UNIDADE	49,00	71,75	3.515,75
14	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ESTÉREIS, ATOXICAS E APIROGENICAS. EMABALAGEM INDIVIDAL E INVIOLÁVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	1.523,00	22,79	34.709,17
49	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO : PÓ : VIDRO DE FLUORSILICATO DE VIDRO, COPOLÍMEROS DE ÁCIDO CARBÔNICO (POLIACRÍLICO E MALEICO) E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO DE ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO :KIT PEQUENO: 1 FRASCO COM 8G DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 5 ML, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	68,00	23,99	1.631,32
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO) E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2 µM (MICRÔMETRO), FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA. COR A2.	UNIDADE	50,00	33,72	1.686,00
105	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR C3.	UNIDADE	30,00	50,80	1.524,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

106	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OPACA.	UNIDADE	10,00	72,15	721,50
107	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OA3 OPACA.	UNIDADE	10,00	80,00	800,00
108	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3.	UNIDADE	35,00	42,68	1.493,80
109	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B1.	UNIDADE	10,00	47,00	470,00
110	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2.	UNIDADE	30,00	32,48	974,40
112	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR A2 – 4GR.	UNIDADE	30,00	32,00	960,00
113	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR B2 – 4GR.	UNIDADE	30,00	32,00	960,00
114	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA2 – 4GR.	UNIDADE	38,00	55,00	2.090,00
115	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA3 – 4GR.	UNIDADE	22,00	55,00	1.210,00
137	ADESIVO 6 ML (PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULAS DE CARGA DE 5NM).	UNIDADE	40,00	79,55	3.182,00
151	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA1:100.000	UNIDADE	56,00	125,18	7.010,08
152	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE CRISTAL. CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	UNIDADE	83,00	83,58	6.937,14
156	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G (SABOR TUTTI-FRUTTI)	UNIDADE	27,00	6,68	180,36
160	BABADOR DESC. IMPERMEAVEL BRANCO C. 100	PT	5,00	7,36	36,80
161	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	UNIDADE	15,00	1,10	16,50
162	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM	UNIDADE	5,00	1,10	5,50
164	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA ENVEL.	UNID	32,00	1,21	38,72
165	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F (PÊRA) (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,00	60,00
167	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 (DIAMANTADA)	UNIDADE	45,00	1,80	81,00
168	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 F (DIAMANTADA)	UNIDADE	90,00	1,80	162,00
169	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4219 (DIAMANTADA)	UNIDADE	60,00	1,80	108,00
171	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	70,00	6,29	440,30
176	BROCA DIAMANTADA 1,2 E 3 SERIE	UNIDADE	80,00	1,80	144,00
177	BROCA DIAMANTADA CHAMA	UNIDADE	60,00	1,80	108,00
178	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1034	UNIDADE	100,00	1,80	180,00
180	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 2200	UNIDADE	59,00	1,80	106,20
181	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3200	UNIDADE	55,00	1,87	102,85
182	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 2200, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNID	27,00	1,80	48,60
186	CAIXA C/5 DE PINOS DE FIBRA DE VIDROS P/ REFORÇOS 0.5	CAIXA	10,00	20,00	200,00
187	CALCADOR WARD Nº 1 (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	11,00	3,72	40,92
189	CÁPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	UNIDADE	1.960,00	1,20	2.352,00
190	CÁPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES	UNIDADE	1.980,00	1,35	2.673,00
192	CARBONO ODONTOLÓGICO FINO EMB. C/ 12UNI	UNIDADE	48,00	1,15	55,20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

205	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS CX C/ 100 UNI (COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS)	UNIDADE	1.521,00	6,00	9.126,00
209	DESSENSIBILIZANTE 2%	UNIDADE	24,00	13,39	321,36
218	ESCOVA DE AÇO PARA BROCA	UNIDADE	26,00	2,62	68,12
219	ESCOVA DE ROBSON PLANA (BRANCA)	UNIDADE	134,00	1,20	160,80
222	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	16,00	4,65	74,40
223	ESPATULA N. 24	UNIDADE	15,00	4,10	61,50
225	ESPATULA PARA RESINA	UNIDADE	35,00	35,00	1.225,00
226	ESPELHO BUCAL N. 5 C. CABO	UNIDADE	70,00	2,59	181,30
228	ESPELHO BUCAL Nº 5 SEM CABO (AÇO INOXIDÁVEL AISI 420)	UNIDADE	140,00	2,00	280,00
229	ESPONJA HEMOSTATICA CX C. 10 UND	CX	75,00	21,58	1.618,50
231	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRA. C. 10 ML	FR	64,00	3,90	249,60
244	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	UNIDADE	34,00	1,00	34,00
245	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	UNIDADE	34,00	1,10	37,40
248	FIXADOR DE RAIO X 475 ML	UNIDADE	36,00	6,00	216,00
249	FLÚOR GEL NEUTRO COM SABOR	UNIDADE	38,00	3,50	133,00
251	FORCEPS 150	UNIDADE	15,00	48,00	720,00
252	FORCEPS 151	UNIDADE	15,00	50,00	750,00
253	FORCEPS INFANTIL 1 E 2	UNIDADE	15,00	50,00	750,00
254	FORMOCRESOL	UNIDADE	15,00	3,70	55,50
274	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	UNIDADE	57,00	35,00	1.995,00
276	LAMALHA P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 30G	UNID	26,00	61,00	1.586,00
285	LIMA SELDIN OSSO Nº 11 (AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM)	UNIDADE	9,00	32,00	288,00
286	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	39,00	5,00	195,00
287	LIXA DE METAL 4MM, PACOTE COM 150 UNIDADES	CAIXA	38,00	4,00	152,00
288	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE)	UNIDADE	36,00	11,00	396,00
293	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIOKIT PÓ + LIQUIDO(PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA, ACETATO DE ZINCO; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%)	UNIDADE	50,00	74,00	3.700,00
295	MATRIZ DE POLIÉSTER Nº 100X10X0,05 MM PCTE C/ 50 UNID.	UNIDADE	161,00	1,32	212,52
296	MERCÚRIO P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 100G	UNID	25,00	201,90	5.047,50
297	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	46,00	10,20	469,20
298	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	38,00	10,20	387,60
299	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSHEXTRA FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	32,00	6,00	192,00
303	OTOSPORIN ® FRASCO C/ 10ML(HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML)	UNIDADE	14,00	11,00	154,00
311	PASTA PARA ALVEOLITE 10 GR	UNIDADE	11,00	14,90	163,90
312	PASTA PROFILATICA 90G	UNIDADE	44,00	4,12	181,28
314	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA CX C/ 120	CX	16,00	10,00	160,00
320	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	80,00	4,90	392,00
322	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	17,00	6,00	102,00
324	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UNIDADE	13,00	5,00	65,00
325	PORTA MATRIZ IVORY (AÇO INOXIDÁVEL, 6CM, ADULTO)	UNIDADE	30,00	15,00	450,00
327	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	6,00	2,00	12,00
328	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10,00	2,00	20,00
333	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR B1	UNID	15,00	30,00	450,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

334	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A1	UNID	18,00	37,00	666,00
335	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A2	UNID	25,00	30,00	750,00
336	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A3	UNID	25,00	37,00	925,00
337	RESINA FLOW COR A2 E A3 (10 CADA) SERINGA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	25,00	20,00	500,00
342	RESTAURADOR TEMPORÁRIO CAVITEC 25 GRAMAS	UNIDADE	42,00	7,40	310,80
343	REVELADOR DE RAIO X 475ML	UNIDADE	42,00	6,20	260,40
344	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO MACIO PCTE C/ 100 UNI	UNIDADE	120,00	1,50	180,00
351	SELADORA (TEMPO DE AQUECIMENTO ATE 10 SEGUNDOS) COM AREA DE SELAGEM DE 30 CM	UNIDADE	9,00	158,00	1.422,00
352	SELANTE FOTO ATIVADO INCOLOR SERINGA	UNIDADE	26,00	9,00	234,00
357	SERINGA P/ CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	29,00	20,00	580,00
359	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO	UNID	10,00	5,80	58,00
360	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO)	UNIDADE	10,00	9,00	90,00
367	SONDA EXPLORADORA N. 5	UNIDADE	44,00	4,10	180,40
377	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	UNIDADE	7,00	710,00	4.970,00
378	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	UNIDADE	1,00	790,00	790,00
381	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	22,00	5,00	110,00
388	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	27,00	11,50	310,50
390	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNID	60,00	4,00	240,00
391	TIRAS DE LIXA DE METAL P/ POLIMENTO DE RESINA	UNID	34,00	6,00	204,00
404	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADE	5,00	14,00	70,00
405	VERNIZ FLUORETADO	UNIDADE	7,00	25,00	175,00
409	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA	CXS	5,00	25,00	125,00
410	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA 304	UNID	2,00	20,00	40,00
411	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1 R DIREITA	UNID	2,00	20,00	40,00
412	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA	UNID	2,00	20,00	40,00
413	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA N° 2	UNID	2,00	20,00	40,00
418	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES (AÇO INOXIDÁVEL)	UNID	3,00	5,00	15,00
422	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL SORTIDOS C/ 100	PCTS	8,00	10,00	80,00
425	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28MM	UNID	10,00	15,00	150,00
426	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118	UNID	10,00	3,00	30,00
427	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195F	UNID	10,00	3,00	30,00
430	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UNIDADE	100,00	2,00	200,00
431	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE CURTA	UNID	30,00	2,00	60,00
432	CABO BISTURI Nº 4	UNIDADE	5,00	5,00	25,00
448	DISCOS KIT SOF LEX POP-ON SÉRIE PRETA	KITS	3,00	310,00	930,00
451	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150 X 100	UNIDADE	10,00	50,00	500,00
452	ESCAVADOR DE DENTINA	UNIDADE	5,00	4,00	20,00
457	FIXADOR, FRASCO COM 475ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS).	UNIDADE	10,00	8,20	82,00
465	LIMAS ENDODÔNTICAS 2° SÉRIE 21 MM	KITS	2,00	15,00	30,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

482	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL	UNID	6,00	24,00	144,00
483	PASTA PROFILÁTICA 50G	UNIDADE	10,00	3,00	30,00
494	PINÇA KELLY CURVA (14 CM)	UNID	3,00	19,10	57,30
502	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO	UNIDADE	5,00	20,00	100,00
507	RESINA CHARISMA ESMALTE A2	UNIDADE	20,00	30,00	600,00
513	SONDA EXPLORADORA Nº 1	UNID	4,00	6,00	24,00
		Total do Fornecedor:			**126.431,99**

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
17	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO COM 1KG.	ROLO	120,00	24,02	2.882,40
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	1.000,00	1,70	1.700,00
54	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 21 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FARBICAÇÃO).	PACOTE	5.510,00	64,90	357.599,00
66	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M	UNIDADE	400,00	1,00	400,00
67	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P	UNIDADE	750,00	0,84	630,00
83	LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	620,00	4,00	2.480,00
89	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	700,00	1,45	1.015,00
102	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	6,00	64,58	387,48
118	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	21.500,00	0,42	9.030,00
150	ALMOTOLIAS PLÁSTICA CLARA RETA 250 ML	UNID	70,00	2,26	158,20
163	BATERIA PARA MEDIDORES DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO). COMPATÍVEL PARA APARELHOS ON CALL PLUS.	UNIDADE	25,00	1,40	35,00
212	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5	UNIDADE	250,00	20,90	5.225,00
213	ELETRODO ESPUMA ECG ADULTO CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	1.020,00	14,57	14.861,40
215	EQUIPO ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL	UNIDADE	1.500,00	0,92	1.380,00
217	ESCOVA CERVICAL N/ ESTÉRIL PACOTES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	755,00	13,50	10.192,50
247	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	72,00	6,02	433,44
257	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO P PACOTES C/08 UNIDADES.	PACOTE	350,00	6,12	2.142,00
261	GEL 1KG –ECG/ULTRA SOM	UNIDADE	22,00	5,90	129,80
262	GERME RIO P/ SUPERFÍCIES FIXAS– GALÕES DE 5L (ROSA)	UNIDADE	22,00	30,00	660,00
263	GERMICIDA GALÃO 5 LITROS	GL	55,00	30,00	1.650,00
275	KIT CÂNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 À 5	UNID	17,00	18,00	306,00
282	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76-CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	160,00	3,77	603,20
307	PAPEL KRAFT P/ ESTERILIZAÇÃO 80 G 60 CM	ROLO	1,00	70,00	70,00
321	PINÇA HEMOSTATICA RET 14 CM	UNIDADE	23,00	12,30	282,90
366	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	300,00	0,51	153,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

374	SONDA URETRAL N° 12	UNID	810,00	0,47	380,70
375	SONDA URETRAL N° 14	UNID	260,00	0,57	148,20
392	TIRAS DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	UNIDADE	24.500,00	0,45	11.025,00
402	VÁLVULA REGUL. C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE O2	UNID	18,00	204,40	3.679,20
433	CAMPO FENESTRADO GRANDE E PEQUENO	UNIDADE	35,00	12,10	423,50
458	FOCO DE LUZ	UNIDADE	8,00	298,00	2.384,00
472	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	PAR	10,00	92,10	921,00
488	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	10,00	11,65	116,50
491	PINÇA CHERON. 24CM	UNIDADE	5,00	36,00	180,00
492	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	UNIDADE	10,00	38,00	380,00
498	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA. 20CM	UNIDADE	5,00	71,20	356,00
528	TESOURA MAYO RETA 17CM	UNIDADE	15,00	22,10	331,50
529	TESOURA RETA 18 CM	UNIDADE	10,00	24,45	244,50
		Total do Fornecedor:			**434.976,42**

PRO CIRURGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
35	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	13,00	211,00	2.743,00
51	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	34,00	68,00	2.312,00
59	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 13X7,5CM.	UNIDADE	10,00	39,60	396,00
60	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 5X5CM.	UNIDADE	10,00	18,00	180,00
61	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 9X5CM.	UNIDADE	10,00	39,60	396,00
65	ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM 100 UNIDADES	CAIXA	530,00	4,69	2.485,70
82	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	11,00	400,00	4.400,00
84	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	116,00	66,00	7.656,00
144	ÁLCOOL GEL 70 % 980 GR COM VÁLVULA PUMP	UNID	25,00	15,00	375,00
145	ÁLCOOL GEL 70 % 95 GR COM VÁLVULA	UNID	20,00	6,90	138,00
195	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	880,00	0,61	536,80
196	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	3.030,00	0,61	1.848,30
214	ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 150MM X 30MM	UNID	1.000,00	0,35	350,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

310	PÁS DESCARTÁVEIS INFANTIL- INSTRAMED- ISIS	UNID	12,00	449,00	5.388,00
		Total do Fornecedor:			**29.204,80**

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
4	AGULHA 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	240,00	6,92	1.660,80
8	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	290,00	7,41	2.148,90
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	ROLO	954,00	8,97	8.557,38
19	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.800,00	0,36	1.008,00
20	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	1.100,00	0,45	495,00
21	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	3.800,00	0,56	2.128,00
22	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.800,00	0,66	1.848,00
23	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.000,00	0,91	1.820,00
53	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PACOTE	290,00	18,14	5.260,60
55	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91X91CM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	UNIDADE	905,00	63,20	57.196,00
56	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1LITRO.	FRASCO	56,00	16,87	944,72
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	34,00	90,45	3.075,30
88	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	UNIDADE	30,00	4,03	120,90
126	SONDA URETRAL Nº 12, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 4,5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	UNIDADE	1.150,00	0,54	621,00
127	SONDA URETRAL Nº 14, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	UNIDADE	52,00	0,60	31,20
138	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML (DESTILADA)	UNID	50,00	7,92	396,00
139	ÁGUA DESTILADA P /AUTOCLAVE 5000ML	UNIDADE	230,00	7,89	1.814,70
142	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS PLÁSTICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UNIDADE	2.300,00	0,14	322,00
149	ALMOTOLIAS PLÁSTICA ÂMBAR RETA 125 ML	UNID	20,00	1,68	33,60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

154	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%	UNIDADE	106,00	2,22	235,32
198	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	550,00	0,67	368,50
259	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	1.090,00	0,74	806,60
269	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	UNIDADE	37,00	2,90	107,30
279	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/100	CAIXA	6,00	20,10	120,60
281	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	CAIXA	6,00	20,20	121,20
283	LANCETA AUTOMÁTICA CX COM 200 UNID CONFORME NR 32	CAIXA	80,00	48,80	3.904,00
301	MULTIVIA COM CLAMP PARA (ABOCATH)	UNID	700,00	0,62	434,00
329	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	575,00	14,85	8.538,75
361	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNID	110,00	0,41	45,10
365	SONDA CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	100,00	0,60	60,00
369	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PCT C/ 10 UND	PACOTE	1,00	0,54	0,54
370	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PCT C/ 10 UND	PACOTE	2,00	0,63	1,26
371	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20 PCT C/ 10 UND	PACOTE	2,00	0,76	1,52
379	SORO FISIOLÓGICO 125 ML 9% SISTEMA FECHADO	UNID	2.250,00	1,87	4.207,50
380	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	UNID	235,00	2,90	681,50
395	TUBO DE LÁTEX N° 200 PARA GARROTE	UNID	5,00	1,41	7,05
401	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250 ML	UNID	19,00	12,15	230,85
403	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	UNIDADE	17,00	21,19	360,23
419	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUÍDOS, SANGUE E SALIVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, 220V, VAZÃO APROXIMADA DE 17,0L /MINACOMPANHANDO UM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	UNIDADE	3,00	297,00	891,00
438	COLETOR DE URINA- SISTEMA ABERTO PARA COLETA DE URINA NÃO ESTÉRIL 2000ML-PCTS COM 100UN	UNIDADE	1.000,00	45,50	45.500,00
467	MIDAZOLAN (EV)	UNIDADE	70,00	1,42	99,40
469	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, ACOMPANHA DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO M E G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR CA (110 A 220V), COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	4,00	132,30	529,20
475	OCITOCINA AMP 1ML (EV)	UNIDADE	45,00	1,34	60,30
499	POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	1.000,00	0,59	590,00
523	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EQUIPADO COM INDICADOR SONORO, QUE ALERTA QUANDO OBTÉM O RESULTADO DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA,	UNIDADE	50,00	9,70	485,00
526	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 17CM	UNIDADE	5,00	22,85	114,25
			Total do Fornecedor:		**157.983,07**

KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
3	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	8,00	66,70	533,60
7	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL,25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	450,00	66,70	30.015,00
10	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	190,00	68,00	12.920,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

34	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA COM CAPACIDADE DE 500ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	UNIDADE	250,00	3,94	985,00
71	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO/INFANTIL CONTENDO: UM PAR DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE DURA, UM PARA DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE MACIA, DOIS PARES DE MEMBRANAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (INFANTIL E ADULTO), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (INFANTIL E ADULTO), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO ROTATÓRIO CENTRAL EM COBRE CROMADO POSSUINDO DUAS SAÍDAS, TUBO DUPLO DE PVC DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO GRNDE E AUSCULTADOR.	UNIDADE	38,00	25,70	976,60
122	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVUDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A A MESMA.	UNIDADE	300,00	1,95	585,00
146	ÁLCOOL IODADO 1 % 1000 ML	UNID	30,00	6,25	187,50
157	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO (NEBULIZADOR)	UNIDADE	40,00	108,69	4.347,60
158	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) COMPLETO	UNIDADE	75,00	59,00	4.425,00
203	COTONETE HASTE FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	UNIDADE	205,00	0,91	186,55
216	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM FILTRO DE AR	UNID	630,00	1,49	938,70
234	FIO CATGUT CROMADO 3.0C/ AGULHA 2,0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	11,00	74,15	815,65
235	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM ½ CIL CX 24 UND	UNID	13,00	77,88	1.012,44
236	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40,00	29,24	1.169,60
238	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	65,00	29,21	1.898,65
241	FIO NYLON 2-0 45 CM AG.2,00 CM 3/8 TRI CX 24	UNID	19,00	29,24	555,56
243	FIO NYLON 4-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	UNID	20,00	29,24	584,80
260	GAROTTE TUBO DE LÁTEX Nº 202 C/ 1 METRO	UNIDADE	40,00	2,69	107,60
266	HASTES FLEXIVEIS, COM PONTAS 100% ALGODÃO, ANTIGERMES. EMBALAGEM COM 75 UNI	UNIDADE	5,00	1,16	5,80
270	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	UNIDADE	33,00	6,80	224,40
323	PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA 14 CM C/ WIDIA	UNIDADE	36,00	156,00	5.616,00
330	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	600,00	17,70	10.620,00
348	SCALP N° 25	UNID	1.300,00	0,17	221,00
349	SCALP Nº 21	UNIDADE	2.100,00	0,17	357,00
350	SCALP Nº 23	UNIDADE	4.950,00	0,17	841,50
362	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNID	110,00	0,62	68,20
363	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNID	110,00	0,72	79,20
364	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNID	110,00	0,48	52,80
382	TALA EVA 30 X 8 CM	UNID	31,00	7,33	227,23
383	TALA EVA 53 X 8 CM	UNID	21,00	10,74	225,54
384	TALA EVA 63 X 9 CM	UNID	16,00	13,40	214,40
386	TERMÔMETRO CLINICO	UNIDADE	180,00	7,49	1.348,20
389	TESOURA OURO CURVA 10 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	22,00	16,79	369,38
396	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 6	UNID	22,00	4,31	94,82
397	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 4,5	UNID	22,00	4,39	96,58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

398	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7	UNID	23,00	4,31	99,13
399	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7,5	UNID	23,00	4,31	99,13
400	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 8	UNID	23,00	4,31	99,13
406	ADIPOMETRO	UNIDADE	20,00	317,00	6.340,00
417	APARELHO PRESSÃO VELCRO ANERÓIDE	UNIDADE	35,00	61,89	2.166,15
421	AVENTAL PVC BRANCO	UNIDADE	5,00	3,40	17,00
423	BENGALA	UNIDADE	15,00	29,20	438,00
449	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) TCU380A	UNIDADE	20,00	70,00	1.400,00
456	FITA METRICA MTS A, 5 MTS	UNIDADE	10,00	8,50	85,00
460	KIT PARA AMBÚ ADULTO COMPLETO	UNIDADE	5,00	88,00	440,00
461	KIT PARA AMBÚ INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	5,00	88,00	440,00
462	LÂMINA BISTURI Nº12	UNIDADE	20,00	1,64	32,80
476	ÓCULOS PROTEÇAO	UNIDADE	10,00	3,80	38,00
485	PINÇA ALLIS	UNIDADE	5,00	20,29	101,45
486	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	10,00	7,89	78,90
487	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	10,00	9,33	93,30
493	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO. 20CM	UNIDADE	5,00	53,00	265,00
497	PINÇA MOSQUITO CURVA (12 CM)	UNID	3,00	17,99	53,97
501	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	UNIDADE	23,00	25,29	581,67
520	TALA DE PAPELÃO 30 X 10 P/ IMOBILIZAÇÃO "P" C/ 10	UNIDADE	5,00	3,25	16,25
521	TALA DE PAPELÃO 90 X 20 P/ IMOBILIZAÇÃO "G" C/ 10	UNIDADE	5,00	4,60	23,00
522	TENTACANULA	UNIDADE	11,00	7,30	80,30
527	TESOURA MAYO CURVA 17CM	UNIDADE	15,00	25,99	389,85
532	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	50,00	12,74	637,00
		Total do Fornecedor:			**96.921,93**

TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
5	AGULHA 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60,00	6,59	395,40
6	AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60,00	6,59	395,40
9	AGULHA 25X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30,00	7,57	227,10
11	AGULHA 40X12, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	65,00	6,94	451,10
24	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.000,00	0,75	1.500,00
25	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	1.000,00	0,92	920,00
26	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.800,00	1,14	3.192,00
27	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	4.000,00	1,60	6.400,00
28	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	4.700,00	1,73	8.131,00
29	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.500,00	2,30	5.750,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

31	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	100,00	0,86	86,00
32	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	100,00	1,23	123,00
62	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE	6.500,00	0,81	5.265,00
75	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.	UNIDADE	11.240,00	0,88	9.891,20
76	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML.	UNIDADE	7.240,00	0,97	7.022,80
77	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	UNIDADE	5.700,00	0,87	4.959,00
78	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	UNIDADE	4.000,00	0,72	2.880,00
85	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE FIBRA NATURAL NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CMX50M	ROLO	30,00	6,90	207,00
103	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	14,00	167,50	2.345,00
141	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	UNIDADE	140,00	3,58	501,20
148	ALGODÃO ROLO PCTE DE 500G (100% ALGODÃO)	UNIDADE	5,00	8,27	41,35
202	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 F 7,5 X 7,5 C/10 PÇS	PACOTE	1.500,00	0,47	705,00
255	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO G PACOTES C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	1.300,00	7,53	9.789,00
256	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO M PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	638,00	7,52	4.797,76
258	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO XG PACOTES C/7 UNIDADES.	PACOTE	950,00	7,53	7.153,50
289	LUVAS PLÁSTICAS ESTÉRIL EM EVA PACOTE C/ 100 UNID	PAR	5,00	6,59	32,95
304	PAPEL CIRURGICO 100X100	UNIDADE	56,00	30,62	1.714,72
305	PAPEL CIRURGICO 120X100	UNIDADE	56,00	33,98	1.902,88
345	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	UNIDADE	504,00	30,59	15.417,36
346	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	UNIDADE	305,00	49,97	15.240,85
393	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO DUPLO PCTE C/ 100 UNI	PACOTE	81,00	5,20	421,20
408	AGUA OXIGENADA 1 LT	UNIDADE	20,00	4,48	89,60
420	ATADURA GESSADA 15CM X 3MTS	UNIDADE	25,00	2,25	56,25
481	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO 22X21CM, C/ GRAMATURA 24G 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	500,00	5,80	2.900,00
			Total do Fornecedor:		**120.904,62**

ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
230	ESTOJO PLÁSTICO PARA KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL	KIT	1.500,00	5,50	8.250,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Total do Fornecedor: 8.250,00

DENTAL OESTE EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
46	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	UNIDADE	670,00	6,25	4.187,50
58	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CONTENDO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).	KIT	11,00	195,99	2.155,89
87	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 6 UNIDADES (45 À 80).	CAIXA	2,00	19,72	39,44
93	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	195,00	13,52	2.636,40
94	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.925,00	13,34	25.679,50
95	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.255,00	13,80	31.119,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	230,00	13,44	3.091,20
97	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	94,00	6,50	611,00
98	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30,00	9,49	284,70
133	SUGADOR DESCARTÁVEL COM TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA EM PVC MACIO E ATÓXICO. COMPRIMENTO DE 10CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E INVIOLAVEL EM PACOTES DE 40 UNIDADES.	UNIDADE	180,00	3,98	716,40
143	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNI. (CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, SILICONIZADAS)	UNIDADE	1.505,00	26,99	40.619,95
170	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	66,00	5,20	343,20
172	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	70,00	5,21	364,70
173	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - 21 MM(CARBIDE)	UNIDADE	60,00	5,21	312,60
193	CARBONO ODONTOLÓGICO GROSSO EMB. C/ 12UNI	UNIDADE	31,00	4,99	154,69
210	DISCOS SOF LEX POP-ON KIT SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRA-FINA COM 30 UNID. CADA+ MANDRIL)	UNIDADE	8,00	139,97	1.119,76
224	ESPÁTULA N°1 DE SILICATO	UNIDADE	35,00	9,49	332,15
239	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, ½ CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)	UNIDADE	33,00	30,89	1.019,37
268	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ)	UNIDADE	14,00	3,27	45,78
273	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO KIT PÓ + LIQUIDO (AUTOPOLOLIMERIZÁVEL; PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS; LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA.)	UNIDADE	39,00	19,09	744,51
300	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO (MICRO MOTOR 500: ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, SITEMA UNIVERSAL INTRAMATIC; CONTRA-ÂNGULO 500 COM GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC)	UNIDADE	1,00	710,40	710,40
306	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60 CM CX C/ 500 FLS	CAIXA	8,00	244,19	1.953,52
308	PARAMONOCLOROFENOL FRA. C. 12ML	FR	12,00	4,99	59,88
315	PEÇA RETA 500, ENCAIXE BORDEN2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UNIDADE	2,00	287,00	574,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

316	PEDRA POMES	UNIDADE	9,00	5,44	48,96
318	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL	UNIDADE	4,00	191,19	764,76
331	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODONTICA COM 8CM DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	7,00	17,97	125,79
394	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADE	27,00	3,99	107,73
459	JOGO DE ALAVANCA HEINDERBRINK 1, 2 E 3	KITS	2,00	186,06	372,12
464	LAMPARINA A ÀLCOOL, DE ALUMÍNIO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	UNIDADE	5,00	88,56	442,80
500	PONTEIRAS SONIC-BORDEN N°5 -46/09	UNIDADE	10,00	127,99	1.279,90
518	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO	UNID	5,00	34,89	174,45
		Total do Fornecedor:			**122.192,05**

MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
309	PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO- INSTRAMED- ISIS	UNID	12,00	378,00	4.536,00
477	OFTALMOSCOPIO	UNIDADE	5,00	500,00	2.500,00
478	OTOSCOPIO	UNIDADE	5,00	195,00	975,00
479	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	10,00	200,00	2.000,00
480	OXÌMETRO DE DEDO	UNIDADE	10,00	109,98	1.099,80
		Total do Fornecedor:			**11.110,80**

E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
36	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	120,00	2,60	312,00
37	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	140,00	2,60	364,00
38	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	116,00	2,60	301,60
39	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO.APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	100,00	2,60	260,00
40	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	84,00	2,60	218,40
41	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	80,00	2,60	208,00
42	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	90,00	2,60	234,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

43	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	90,00	2,60	234,00
44	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	100,00	2,60	260,00
45	BROCA PARA ACABAMENTO 3168. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	80,00	2,60	208,00
48	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA, NÃO CONTENDO ÁGUA PURIFICADA NA SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA.	KIT	18,00	21,30	383,40
86	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40).	CAIXA	14,00	34,67	485,38
111	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR EC2	UNIDADE	30,00	22,79	683,70
166	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	UNIDADE	34,00	2,60	88,40
174	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO FINO N° 1520	UNIDADE	60,00	44,37	2.662,20
175	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO GROSSO N° 1610	UNIDADE	60,00	44,37	2.662,20
179	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1035	UNIDADE	80,00	2,46	196,80
183	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 7406	UNIDADE	65,00	19,89	1.292,85
184	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 9206	UNIDADE	55,00	22,95	1.262,25
185	BRUNIDOR DE AMALGAMA N. 3	UNIDADE	26,00	4,67	121,42
188	CALCADOR WARD Nº 2 (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	31,00	4,67	144,77
191	CÁPSULA DE AMALGAMA 3 PORÇÕES	UNIDADE	1.980,00	3,80	7.524,00
206	CURETA MC CAL 11\12	UNIDADE	26,00	6,59	171,34
207	CURETA MC CAL 13\14	UNIDADE	26,00	6,59	171,34
208	CURETA MC CAL 17\18	UNIDADE	26,00	6,59	171,34
227	ESPELHO BUCAL Nº 5 FRONT URFASSE SEM CABO	UNIDADE	20,00	4,37	87,40
232	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM	UNIDADE	100,00	4,37	437,00
233	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 25MM	UNIDADE	30,00	4,37	131,10
267	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR: ETILTOLUENOSULFANAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; SEM EUGENOL)	UNIDADE	20,00	22,44	448,80
317	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME ADULTO	UNIDADE	5,00	125,46	627,30
326	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	KIT	5,00	30,45	152,25
338	RESINA HERCULITE DENTINA A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	10,00	23,13	231,30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

339	RESINA HERCULITE DENTINA A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	10,00	23,13	231,30
340	RESINA HERCULITE ESMALTE A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	20,00	23,13	462,60
341	RESINA HERCULITE ESMALTE A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	37,00	23,13	855,81
415	ALVEOLÓTOMO CURVO Nº 2	UNIDADE	10,00	57,38	573,80
436	CIMENTO PULPO SAN LIQ SSWHITE	UNID	8,00	14,07	112,56
437	CIMENTO PULPOSANPÓ SSWHITE	UNID	12,00	16,10	193,20
453	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR INDIVIDUAL	UNID	1.000,00	0,62	620,00
489	PINÇA ANTÔMICA DISSECÇÃO. 16 CM	UNIDADE	5,00	9,11	45,55
490	PINÇA BACKAUS. 13 CM	UNIDADE	5,00	19,28	96,40
505	RESINA CHARISMA DENTINA A2	UNIDADE	20,00	35,15	703,00
509	RESINA HERCULITE ESMALTE A1	UNID	17,00	23,13	393,21
		Total do Fornecedor:			**27.023,97**

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
18	APARELHO DE BARBEAR COM UMA LÂMINA EM AÇO INOX EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INVIOLAVEL COM CABO ANTIDESLIZANTE	UNIDADE	170,00	0,45	76,50
50	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO TIPO CAIXA DE OVO COM MEDIDAS DE 188X78X5CM, D33, CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG.	UNIDADE	12,00	55,00	660,00
81	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	8,00	110,00	880,00
90	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	1.080,00	0,96	1.036,80
91	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	550,00	0,95	522,50
92	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	120,00	0,95	114,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

116	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	6.100,00	0,20	1.213,90
119	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	2.450,00	0,30	722,75
120	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	18.000,00	0,10	1.710,00
121	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	21.000,00	0,11	2.289,00
265	GORRO FEMININO PCT C 100 UNIDADE COM ELASTICO	PT	35,00	6,09	213,15
290	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	UNID	11,00	65,00	715,00
302	ÓCULOS DE SEGURANÇA SECURE FIT 200 LENTE INCOLOR	UNID	4,00	8,90	35,60
353	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 01 ML	UNID	5.000,00	0,11	550,00
354	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 03 ML	UNID	3.800,00	0,10	380,00
355	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 05 ML	UNID	4.000,00	0,12	480,00
356	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 20 ML	UNID	2.300,00	0,32	736,00
503	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ ADULTO	UNIDADE	55,00	28,00	1.540,00
504	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ INFANTIL	UNIDADE	55,00	28,00	1.540,00
			Total do Fornecedor:		**15.415,20**
			Total Geral:		**1.407.884,94**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 008/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETORA EXECUTIVA do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Sr. SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°: 0008/2017 - CVC
Licitação N°: 0008/2017 - CVC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Homologação: 27/09/2017
Objeto da Licitação: Material Ambulatorial e Odontológico

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
68	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	280,00	1,60	448,00
69	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	1.100,00	1,25	1.375,00
70	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	1.600,00	1,09	1.744,00
101	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS “AAA”; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	UNIDADE	23,00	373,34	8.586,82
134	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNIDADE	50,00	12,00	600,00
135	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	340,00	2,67	907,80
197	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	4.030,00	0,71	2.861,30
200	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO (RÍGIDO) TAM GG ADULTO	UNID	21,00	14,75	309,75
204	CREME DENTAL C. FLUOR TUBO C. 50 GR	UNIDADE	60,00	1,23	73,80
211	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNIDADE	45,00	1,25	56,25
220	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM PROTETOR INDIVIDUAL	UNIDADE	7.050,00	0,66	4.653,00
237	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	75,00	25,20	1.890,00
242	FIO NYLON 3-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	UNID	23,00	25,20	579,60
278	LÂMINA DE BISTURI N°20	UNID	330,00	0,27	89,10
284	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20 ML	UNID	220,00	2,10	462,00
291	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA ADULTO ECO COM TUBO 2,1 MT	UNID	23,00	10,27	236,21
292	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA INFANTIL ECO COM TUBO 2,1 MT	UNID	21,00	10,27	215,67
319	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA ECG TAMANHO P	UNID	40,00	2,91	116,40
368	SONDA NASOENTÉRICA N° 12	UNID	20,00	9,20	184,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

385	TALA EVA 86 X10 CM91,60	UNID	5,00	16,17	80,85
387	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	UNID	11,00	107,00	1.177,00
416	ANDADOR DE ALUMÍNIO (DOBRÁVEL) – ARTICULADO, COM SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, COM BARRAS CENTRAIS EM AÇO E PONTEIRA EM BORRACHA, COM ACABAMENTO PARA CONFORTO DAS MÃOS E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 130 KM.	UNIDADE	15,00	110,00	1.650,00
424	BENJOIM 1000 ML	UNIDADE	2,00	80,00	160,00
434	CARRINHO PARA CARREGAR CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	7,00	235,00	1.645,00
435	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	UNIDADE	50,00	0,68	34,00
466	MASCARAS P/ NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	60,00	3,60	216,00
470	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO G	PAR	20,00	110,60	2.212,00
471	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO M	PAR	20,00	110,60	2.212,00
473	MULETA CANADENSE ARTICULADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM QUATRO REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E DEZ REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, COM APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO E PONTEIRAS EM BORRACHA	PAR	10,00	65,00	650,00
474	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	5,00	194,00	970,00
495	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE Nº14	UNIDADE	15,00	14,17	212,55
496	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE Nº14	UNIDADE	15,00	14,17	212,55
510	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 1000LT-COM 100UN	UNIDADE	15,00	22,00	330,00
511	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 30LT-COM 100UN	UNIDADE	50,00	9,50	475,00
512	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 50LT-COM 100UN	UNIDADE	65,00	14,20	923,00
525	TESOURA BUCK RETA 11CM	UNIDADE	10,00	15,55	155,50
533	VITAMINA K (KANAKION) (IM)	UNIDADE	120,00	2,12	254,40
		Total do Fornecedor:			**38.958,55**

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
128	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML	UNIDADE	2.250,00	2,00	4.500,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	2.250,00	2,70	6.075,00
130	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML	UNIDADE	650,00	4,46	2.899,00
131	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 250ML	UNIDADE	300,00	2,50	750,00
132	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	UNIDADE	550,00	2,80	1.540,00
140	ÁGUA DESTILADA, PARA USO EM AUTOCLAVES, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, EMBALGEM CONTENTO 5 LITROS.	UNIDADE	80,00	7,50	600,00
147	ALGODAO ROLETE PCT C.100 ROLETES	UNIDADE	600,00	1,40	840,00
		Total do Fornecedor:			**17.204,00**

ODONTOESTE LTDA - EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5,00	9,39	46,95
13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20,00	7,26	145,20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

15	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML	UNIDADE	1.370,00	8,28	11.343,60
47	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAIO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	675,00	5,00	3.375,00
52	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PACOTE	1.100,00	47,69	52.459,00
63	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER.	UNIDADE	190,00	2,50	475,00
79	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	60,00	7,00	420,00
80	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 5KG	UNIDADE	20,00	27,45	549,00
99	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	1.750,00	7,00	12.250,00
100	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	600,00	8,22	4.932,00
117	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID.. AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM CONJUNTO DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	110,00	47,50	5.225,00
123	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 16	UNIDADE	1.008,00	7,00	7.056,00
124	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 18	UNIDADE	315,00	7,00	2.205,00
125	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 20	UNIDADE	111,00	7,00	777,00
201	COLETOR DE URINA 2000 ML SIS. FECHADO	UNID	900,00	2,49	2.241,00
272	IONÔMERO DE VIDRO PÓ FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	82,00	67,19	5.509,58
277	LAMINA DE BISTURI N. 12 C. 100 UND	CX	14,00	20,99	293,86
372	SONDA URETRAL N° 04	UNID	10,00	0,42	4,20
373	SONDA URETRAL N° 06	UNID	10,00	0,46	4,60
376	SONDA URETRAL N° 16	UNID	210,00	0,55	115,50
428	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 3	UNID	15,00	14,49	217,35
429	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 5	UNID	15,00	14,49	217,35
440	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	20,00	44,14	882,80
441	CONCENTRADOR DE OXIGENIO-ELÉTRICO	UNIDADE	5,00	3.769,95	18.849,75
447	DENTRIFICIO SEM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	UNID	100,00	5,00	500,00
514	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 16-RUSH	UNIDADE	100,00	7,00	700,00
515	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 20-RUSH	UNIDADE	100,00	7,00	700,00
530	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS, COM CHIP CÓDIGO. DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DO ÍTEM FORNECER OS APARELHO EM COMODATO.	CX	600,00	42,00	25.200,00
		Total do Fornecedor:			**156.694,74**

POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
33	BOLSA COLETORA DE URINA DE CAMA COM CAPACIDADE DE 2000ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	UNIDADE	1.160,00	4,89	5.672,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

64	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	ROLO	695,00	5,16	3.586,20
72	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	66,00	35,95	2.372,70
73	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	112,00	40,40	4.524,80
74	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	280,00	7,25	2.030,00
136	ACIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA, CORANTE AZUL)	UNIDADE	30,00	1,17	35,10
153	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03 U.I/ML	UNIDADE	80,00	46,50	3.720,00
155	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA C. 50	CX	115,00	65,35	7.515,25
194	CARIOSTATICO	UNIDADE	9,00	14,95	134,55
199	CIMENTO ODONTOLÓGICO FORRADOR DE CAVIDADES (PÓ: ÓXIDO DE ZINCO80,81 G%, SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G%, ACETATO DE ZINCO 1,01 G%; LÍQUIDO: EUGENOL 95 G%, TIMOL 0,5 G%).	UNIDADE	14,00	108,00	1.512,00
240	FIO DENTAL CLÍNICO 100 MTS (COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MICROCRISTALINA E AROMA)	UNIDADE	40,00	2,08	83,20
246	FITA MICROPORE 5,0CMX10,0 MT BRANCA	UNIDADE	400,00	2,24	896,00
264	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	UNIDADE	36,00	32,00	1.152,00
271	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	73,00	55,85	4.077,05
280	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNI	UNIDADE	215,00	22,15	4.762,25
294	MATRIZ DE POLIESTER C. 50 UND	CX	30,00	1,28	38,40
347	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	UNIDADE	6,00	2,40	14,40
443	CUBA REDONDA	UNIDADE	5,00	10,15	50,75
444	CUBA RIM	UNIDADE	5,00	25,35	126,75
446	DENTRIFICIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	UNID	600,00	1,45	870,00
506	RESINA CHARISMA DENTINA A3	UNIDADE	20,00	35,10	702,00
508	RESINA CHARISMA OA2	UNIDADE	20,00	36,85	737,00
		Total do Fornecedor:			**44.612,80**

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI -ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL, BASE FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM CORANTE AZUL.	UNIDADE	150,00	1,10	165,00
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	UNIDADE	49,00	71,75	3.515,75
14	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ESTÉREIS, ATOXICAS E APIROGENICAS. EMABALAGEM INDIVIDAL E INVIOLÁVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	1.523,00	22,79	34.709,17
49	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO : PÓ : VIDRO DE FLUORSILICATO DE VIDRO, COPOLÍMEROS DE ÁCIDO CARBÔNICO (POLIACRÍLICO E MALEICO) E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO DE ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO :KIT PEQUENO: 1 FRASCO COM 8G DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 5 ML, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	68,00	23,99	1.631,32
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO) E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2 µM (MICRÔMETRO), FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA. COR A2.	UNIDADE	50,00	33,72	1.686,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

105	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR C3.	UNIDADE	30,00	50,80	1.524,00
106	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OPACA.	UNIDADE	10,00	72,15	721,50
107	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OA3 OPACA.	UNIDADE	10,00	80,00	800,00
108	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3.	UNIDADE	35,00	42,68	1.493,80
109	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B1.	UNIDADE	10,00	47,00	470,00
110	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2.	UNIDADE	30,00	32,48	974,40
112	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR A2 – 4GR.	UNIDADE	30,00	32,00	960,00
113	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR B2 – 4GR.	UNIDADE	30,00	32,00	960,00
114	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA2 – 4GR.	UNIDADE	38,00	55,00	2.090,00
115	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA3 – 4GR.	UNIDADE	22,00	55,00	1.210,00
137	ADESIVO 6 ML (PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULAS DE CARGA DE 5NM).	UNIDADE	40,00	79,55	3.182,00
151	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA1:100.000	UNIDADE	56,00	125,18	7.010,08
152	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE CRISTAL. CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	UNIDADE	83,00	83,58	6.937,14
156	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G (SABOR TUTTI-FRUTTI)	UNIDADE	27,00	6,68	180,36
160	BABADOR DESC. IMPERMEAVEL BRANCO C. 100	PT	5,00	7,36	36,80
161	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	UNIDADE	15,00	1,10	16,50
162	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM	UNIDADE	5,00	1,10	5,50
164	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA ENVEL.	UNID	32,00	1,21	38,72
165	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F (PÊRA) (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,00	60,00
167	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 (DIAMANTADA)	UNIDADE	45,00	1,80	81,00
168	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 F (DIAMANTADA)	UNIDADE	90,00	1,80	162,00
169	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4219 (DIAMANTADA)	UNIDADE	60,00	1,80	108,00
171	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	70,00	6,29	440,30
176	BROCA DIAMANTADA 1,2 E 3 SERIE	UNIDADE	80,00	1,80	144,00
177	BROCA DIAMANTADA CHAMA	UNIDADE	60,00	1,80	108,00
178	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1034	UNIDADE	100,00	1,80	180,00
180	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 2200	UNIDADE	59,00	1,80	106,20
181	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3200	UNIDADE	55,00	1,87	102,85
182	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 2200, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNID	27,00	1,80	48,60
186	CAIXA C/5 DE PINOS DE FIBRA DE VIDROS P/ REFORÇOS 0.5	CAIXA	10,00	20,00	200,00
187	CALCADOR WARD Nº 1 (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	11,00	3,72	40,92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

189	CÁPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	UNIDADE	1.960,00	1,20	2.352,00
190	CÁPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES	UNIDADE	1.980,00	1,35	2.673,00
192	CARBONO ODONTOLÓGICO FINO EMB. C/ 12UNI	UNIDADE	48,00	1,15	55,20
205	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS CX C/ 100 UNI (COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS)	UNIDADE	1.521,00	6,00	9.126,00
209	DESSENSIBILIZANTE 2%	UNIDADE	24,00	13,39	321,36
218	ESCOVA DE AÇO PARA BROCA	UNIDADE	26,00	2,62	68,12
219	ESCOVA DE ROBSON PLANA (BRANCA)	UNIDADE	134,00	1,20	160,80
222	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	16,00	4,65	74,40
223	ESPATULA N. 24	UNIDADE	15,00	4,10	61,50
225	ESPATULA PARA RESINA	UNIDADE	35,00	35,00	1.225,00
226	ESPELHO BUCAL N. 5 C. CABO	UNIDADE	70,00	2,59	181,30
228	ESPELHO BUCAL Nº 5 SEM CABO (AÇO INOXIDÁVEL AISI 420)	UNIDADE	140,00	2,00	280,00
229	ESPONJA HEMOSTATICA CX C. 10 UND	CX	75,00	21,58	1.618,50
231	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRA. C. 10 ML	FR	64,00	3,90	249,60
244	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	UNIDADE	34,00	1,00	34,00
245	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	UNIDADE	34,00	1,10	37,40
248	FIXADOR DE RAIO X 475 ML	UNIDADE	36,00	6,00	216,00
249	FLÚOR GEL NEUTRO COM SABOR	UNIDADE	38,00	3,50	133,00
251	FORCEPS 150	UNIDADE	15,00	48,00	720,00
252	FORCEPS 151	UNIDADE	15,00	50,00	750,00
253	FORCEPS INFANTIL 1 E 2	UNIDADE	15,00	50,00	750,00
254	FORMOCRESOL	UNIDADE	15,00	3,70	55,50
274	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	UNIDADE	57,00	35,00	1.995,00
276	LAMALHA P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 30G	UNID	26,00	61,00	1.586,00
285	LIMA SELDIN OSSO Nº 11 (AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM)	UNIDADE	9,00	32,00	288,00
286	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	39,00	5,00	195,00
287	LIXA DE METAL 4MM, PACOTE COM 150 UNIDADES	CAIXA	38,00	4,00	152,00
288	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE)	UNIDADE	36,00	11,00	396,00
293	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIOKIT PÓ + LIQUIDO(PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA, ACETATO DE ZINCO; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%)	UNIDADE	50,00	74,00	3.700,00
295	MATRIZ DE POLIÉSTER Nº 100X10X0,05 MM PCTE C/ 50 UNID.	UNIDADE	161,00	1,32	212,52
296	MERCÚRIO P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 100G	UNID	25,00	201,90	5.047,50
297	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	46,00	10,20	469,20
298	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	38,00	10,20	387,60
299	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSHEXTRA FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	32,00	6,00	192,00
303	OTOSPORIN ® FRASCO C/ 10ML(HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML)	UNIDADE	14,00	11,00	154,00
311	PASTA PARA ALVEOLITE 10 GR	UNIDADE	11,00	14,90	163,90
312	PASTA PROFILATICA 90G	UNIDADE	44,00	4,12	181,28
314	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA CX C/ 120	CX	16,00	10,00	160,00
320	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	80,00	4,90	392,00
322	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	17,00	6,00	102,00
324	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UNIDADE	13,00	5,00	65,00
325	PORTA MATRIZ IVORY (AÇO INOXIDÁVEL, 6CM, ADULTO)	UNIDADE	30,00	15,00	450,00
327	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	6,00	2,00	12,00
328	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10,00	2,00	20,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

333	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR B1	UNID	15,00	30,00	450,00
334	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A1	UNID	18,00	37,00	666,00
335	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A2	UNID	25,00	30,00	750,00
336	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A3	UNID	25,00	37,00	925,00
337	RESINA FLOW COR A2 E A3 (10 CADA) SERINGA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	25,00	20,00	500,00
342	RESTAURADOR TEMPORÁRIO CAVITEC 25 GRAMAS	UNIDADE	42,00	7,40	310,80
343	REVELADOR DE RAIO X 475ML	UNIDADE	42,00	6,20	260,40
344	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO MACIO PCTE C/ 100 UNI	UNIDADE	120,00	1,50	180,00
351	SELADORA (TEMPO DE AQUECIMENTO ATE 10 SEGUNDOS) COM AREA DE SELAGEM DE 30 CM	UNIDADE	9,00	158,00	1.422,00
352	SELANTE FOTO ATIVADO INCOLOR SERINGA	UNIDADE	26,00	9,00	234,00
357	SERINGA P/ CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	29,00	20,00	580,00
359	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO	UNID	10,00	5,80	58,00
360	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO)	UNIDADE	10,00	9,00	90,00
367	SONDA EXPLORADORA N. 5	UNIDADE	44,00	4,10	180,40
377	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	UNIDADE	7,00	710,00	4.970,00
378	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	UNIDADE	1,00	790,00	790,00
381	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	22,00	5,00	110,00
388	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	27,00	11,50	310,50
390	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNID	60,00	4,00	240,00
391	TIRAS DE LIXA DE METAL P/ POLIMENTO DE RESINA	UNID	34,00	6,00	204,00
404	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADE	5,00	14,00	70,00
405	VERNIZ FLUORETADO	UNIDADE	7,00	25,00	175,00
409	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA	CXS	5,00	25,00	125,00
410	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA 304	UNID	2,00	20,00	40,00
411	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1 R DIREITA	UNID	2,00	20,00	40,00
412	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA	UNID	2,00	20,00	40,00
413	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA N° 2	UNID	2,00	20,00	40,00
418	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES (AÇO INOXIDÁVEL)	UNID	3,00	5,00	15,00
422	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL SORTIDOS C/ 100	PCTS	8,00	10,00	80,00
425	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28MM	UNID	10,00	15,00	150,00
426	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118	UNID	10,00	3,00	30,00
427	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195F	UNID	10,00	3,00	30,00
430	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UNIDADE	100,00	2,00	200,00
431	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE CURTA	UNID	30,00	2,00	60,00
432	CABO BISTURI Nº 4	UNIDADE	5,00	5,00	25,00
448	DISCOS KIT SOF LEX POP-ON SÉRIE PRETA	KITS	3,00	310,00	930,00
451	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150 X 100	UNIDADE	10,00	50,00	500,00
452	ESCAVADOR DE DENTINA	UNIDADE	5,00	4,00	20,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

457	FIXADOR, FRASCO COM 475ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS).	UNIDADE	10,00	8,20	82,00
465	LIMAS ENDODÔNTICAS 2° SÉRIE 21 MM	KITS	2,00	15,00	30,00
482	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL	UNID	6,00	24,00	144,00
483	PASTA PROFILÁTICA 50G	UNIDADE	10,00	3,00	30,00
494	PINÇA KELLY CURVA (14 CM)	UNID	3,00	19,10	57,30
502	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO	UNIDADE	5,00	20,00	100,00
507	RESINA CHARISMA ESMALTE A2	UNIDADE	20,00	30,00	600,00
513	SONDA EXPLORADORA Nº 1	UNID	4,00	6,00	24,00
		Total do Fornecedor:			**126.431,99**

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
17	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO COM 1KG.	ROLO	120,00	24,02	2.882,40
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	1.000,00	1,70	1.700,00
54	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 21 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FARBICAÇÃO).	PACOTE	5.510,00	64,90	357.599,00
66	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M	UNIDADE	400,00	1,00	400,00
67	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P	UNIDADE	750,00	0,84	630,00
83	LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	620,00	4,00	2.480,00
89	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	700,00	1,45	1.015,00
102	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	6,00	64,58	387,48
118	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	21.500,00	0,42	9.030,00
150	ALMOTOLIAS PLÁSTICA CLARA RETA 250 ML	UNID	70,00	2,26	158,20
163	BATERIA PARA MEDIDORES DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO). COMPATÍVEL PARA APARELHOS ON CALL PLUS.	UNIDADE	25,00	1,40	35,00
212	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5	UNIDADE	250,00	20,90	5.225,00
213	ELETRODO ESPUMA ECG ADULTO CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	1.020,00	14,57	14.861,40
215	EQUIPO ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL	UNIDADE	1.500,00	0,92	1.380,00
217	ESCOVA CERVICAL N/ ESTÉRIL PACOTES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	755,00	13,50	10.192,50
247	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	72,00	6,02	433,44
257	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO P PACOTES C/08 UNIDADES.	PACOTE	350,00	6,12	2.142,00
261	GEL 1KG –ECG/ULTRA SOM	UNIDADE	22,00	5,90	129,80
262	GERME RIO P/ SUPERFÍCIES FIXAS– GALÕES DE 5L (ROSA)	UNIDADE	22,00	30,00	660,00
263	GERMICIDA GALÃO 5 LITROS	GL	55,00	30,00	1.650,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

275	KIT CÂNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 À 5	UNID	17,00	18,00	306,00
282	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76-CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	160,00	3,77	603,20
307	PAPEL KRAFT P/ ESTERILIZAÇÃO 80 G 60 CM	ROLO	1,00	70,00	70,00
321	PINÇA HEMOSTATICA RET 14 CM	UNIDADE	23,00	12,30	282,90
366	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	300,00	0,51	153,00
374	SONDA URETRAL N° 12	UNID	810,00	0,47	380,70
375	SONDA URETRAL N° 14	UNID	260,00	0,57	148,20
392	TIRAS DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	UNIDADE	24.500,00	0,45	11.025,00
402	VÁLVULA REGUL. C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE O2	UNID	18,00	204,40	3.679,20
433	CAMPO FENESTRADO GRANDE E PEQUENO	UNIDADE	35,00	12,10	423,50
458	FOCO DE LUZ	UNIDADE	8,00	298,00	2.384,00
472	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	PAR	10,00	92,10	921,00
488	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	10,00	11,65	116,50
491	PINÇA CHERON. 24CM	UNIDADE	5,00	36,00	180,00
492	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	UNIDADE	10,00	38,00	380,00
498	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA. 20CM	UNIDADE	5,00	71,20	356,00
528	TESOURA MAYO RETA 17CM	UNIDADE	15,00	22,10	331,50
529	TESOURA RETA 18 CM	UNIDADE	10,00	24,45	244,50
		Total do Fornecedor:			**434.976,42**

PRO CIRURGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
35	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	13,00	211,00	2.743,00
51	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	34,00	68,00	2.312,00
59	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 13X7,5CM.	UNIDADE	10,00	39,60	396,00
60	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 5X5CM.	UNIDADE	10,00	18,00	180,00
61	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 9X5CM.	UNIDADE	10,00	39,60	396,00
65	ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM 100 UNIDADES	CAIXA	530,00	4,69	2.485,70
82	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	11,00	400,00	4.400,00
84	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	116,00	66,00	7.656,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

144	ÁLCOOL GEL 70 % 980 GR COM VÁLVULA PUMP	UNID	25,00	15,00	375,00
145	ÁLCOOL GEL 70 % 95 GR COM VÁLVULA	UNID	20,00	6,90	138,00
195	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	880,00	0,61	536,80
196	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	3.030,00	0,61	1.848,30
214	ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 150MM X 30MM	UNID	1.000,00	0,35	350,00
310	PÁS DESCARTÁVEIS INFANTIL- INSTRAMED- ISIS	UNID	12,00	449,00	5.388,00
		Total do Fornecedor:			**29.204,80**

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
4	AGULHA 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	240,00	6,92	1.660,80
8	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	290,00	7,41	2.148,90
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	ROLO	954,00	8,97	8.557,38
19	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.800,00	0,36	1.008,00
20	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	1.100,00	0,45	495,00
21	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	3.800,00	0,56	2.128,00
22	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.800,00	0,66	1.848,00
23	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.000,00	0,91	1.820,00
53	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PACOTE	290,00	18,14	5.260,60
55	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91X91CM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	UNIDADE	905,00	63,20	57.196,00
56	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1LITRO.	FRASCO	56,00	16,87	944,72
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	34,00	90,45	3.075,30
88	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	UNIDADE	30,00	4,03	120,90
126	SONDA URETRAL Nº 12, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 4,5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	UNIDADE	1.150,00	0,54	621,00
127	SONDA URETRAL Nº 14, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	UNIDADE	52,00	0,60	31,20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

138	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML (DESTILADA)	UNID	50,00	7,92	396,00
139	ÁGUA DESTILADA P /AUTOCLAVE 5000ML	UNIDADE	230,00	7,89	1.814,70
142	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS PLÁSTICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UNIDADE	2.300,00	0,14	322,00
149	ALMOTOLIAS PLÁSTICA ÂMBAR RETA 125 ML	UNID	20,00	1,68	33,60
154	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%	UNIDADE	106,00	2,22	235,32
198	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	550,00	0,67	368,50
259	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	1.090,00	0,74	806,60
269	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	UNIDADE	37,00	2,90	107,30
279	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/100	CAIXA	6,00	20,10	120,60
281	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	CAIXA	6,00	20,20	121,20
283	LANCETA AUTOMÁTICA CX COM 200 UNID CONFORME NR 32	CAIXA	80,00	48,80	3.904,00
301	MULTIVIA COM CLAMP PARA (ABOCATH)	UNID	700,00	0,62	434,00
329	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	575,00	14,85	8.538,75
361	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNID	110,00	0,41	45,10
365	SONDA CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	100,00	0,60	60,00
369	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PCT C/ 10 UND	PACOTE	1,00	0,54	0,54
370	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PCT C/ 10 UND	PACOTE	2,00	0,63	1,26
371	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20 PCT C/ 10 UND	PACOTE	2,00	0,76	1,52
379	SORO FISIOLÓGICO 125 ML 9% SISTEMA FECHADO	UNID	2.250,00	1,87	4.207,50
380	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	UNID	235,00	2,90	681,50
395	TUBO DE LÁTEX N° 200 PARA GARROTE	UNID	5,00	1,41	7,05
401	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250 ML	UNID	19,00	12,15	230,85
403	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	UNIDADE	17,00	21,19	360,23
419	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUÍDOS, SANGUE E SALIVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, 220V, VAZÃO APROXIMADA DE 17,0L /MINACOMPANHANDO UM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	UNIDADE	3,00	297,00	891,00
438	COLETOR DE URINA- SISTEMA ABERTO PARA COLETA DE URINA NÃO ESTÉRIL 2000ML-PCTS COM 100UN	UNIDADE	1.000,00	45,50	45.500,00
467	MIDAZOLAN (EV)	UNIDADE	70,00	1,42	99,40
469	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, ACOMPANHA DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO M E G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR CA (110 A 220V), COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	4,00	132,30	529,20
475	OCITOCINA AMP 1ML (EV)	UNIDADE	45,00	1,34	60,30
499	POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	1.000,00	0,59	590,00
523	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EQUIPADO COM INDICADOR SONORO, QUE ALERTA QUANDO OBTÉM O RESULTADO DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA,	UNIDADE	50,00	9,70	485,00
526	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 17CM	UNIDADE	5,00	22,85	114,25
		Total do Fornecedor:			**157.983,07**

KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
3	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	8,00	66,70	533,60
7	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL,25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	450,00	66,70	30.015,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

10	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	190,00	68,00	12.920,00
34	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA COM CAPACIDADE DE 500ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	UNIDADE	250,00	3,94	985,00
71	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO/INFANTIL CONTENDO: UM PAR DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE DURA, UM PARA DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE MACIA, DOIS PARES DE MEMBRANAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (INFANTIL E ADULTO), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (INFANTIL E ADULTO), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO ROTATÓRIO CENTRAL EM COBRE CROMADO POSSUINDO DUAS SAÍDAS, TUBO DUPLO DE PVC DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO GRNDE E AUSCULTADOR.	UNIDADE	38,00	25,70	976,60
122	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVUDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A A MESMA.	UNIDADE	300,00	1,95	585,00
146	ÁLCOOL IODADO 1 % 1000 ML	UNID	30,00	6,25	187,50
157	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO (NEBULIZADOR)	UNIDADE	40,00	108,69	4.347,60
158	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) COMPLETO	UNIDADE	75,00	59,00	4.425,00
203	COTONETE HASTE FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	UNIDADE	205,00	0,91	186,55
216	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM FILTRO DE AR	UNID	630,00	1,49	938,70
234	FIO CATGUT CROMADO 3.0C/ AGULHA 2,0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	11,00	74,15	815,65
235	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM ½ CIL CX 24 UND	UNID	13,00	77,88	1.012,44
236	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40,00	29,24	1.169,60
238	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	65,00	29,21	1.898,65
241	FIO NYLON 2-0 45 CM AG.2,00 CM 3/8 TRI CX 24	UNID	19,00	29,24	555,56
243	FIO NYLON 4-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	UNID	20,00	29,24	584,80
260	GAROTTE TUBO DE LÁTEX Nº 202 C/ 1 METRO	UNIDADE	40,00	2,69	107,60
266	HASTES FLEXIVEIS, COM PONTAS 100% ALGODÃO, ANTIGERMES. EMBALAGEM COM 75 UNI	UNIDADE	5,00	1,16	5,80
270	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	UNIDADE	33,00	6,80	224,40
323	PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA 14 CM C/ WIDIA	UNIDADE	36,00	156,00	5.616,00
330	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	600,00	17,70	10.620,00
348	SCALP N° 25	UNID	1.300,00	0,17	221,00
349	SCALP Nº 21	UNIDADE	2.100,00	0,17	357,00
350	SCALP Nº 23	UNIDADE	4.950,00	0,17	841,50
362	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNID	110,00	0,62	68,20
363	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNID	110,00	0,72	79,20
364	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNID	110,00	0,48	52,80
382	TALA EVA 30 X 8 CM	UNID	31,00	7,33	227,23
383	TALA EVA 53 X 8 CM	UNID	21,00	10,74	225,54
384	TALA EVA 63 X 9 CM	UNID	16,00	13,40	214,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

386	TERMÔMETRO CLINICO	UNIDADE	180,00	7,49	1.348,20
389	TESOURA OURO CURVA 10 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	22,00	16,79	369,38
396	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 6	UNID	22,00	4,31	94,82
397	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 4,5	UNID	22,00	4,39	96,58
398	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7	UNID	23,00	4,31	99,13
399	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7,5	UNID	23,00	4,31	99,13
400	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 8	UNID	23,00	4,31	99,13
406	ADIPOMETRO	UNIDADE	20,00	317,00	6.340,00
417	APARELHO PRESSÃO VELCRO ANERÓIDE	UNIDADE	35,00	61,89	2.166,15
421	AVENTAL PVC BRANCO	UNIDADE	5,00	3,40	17,00
423	BENGALA	UNIDADE	15,00	29,20	438,00
449	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) TCU380A	UNIDADE	20,00	70,00	1.400,00
456	FITA METRICA MTS A, 5 MTS	UNIDADE	10,00	8,50	85,00
460	KIT PARA AMBÚ ADULTO COMPLETO	UNIDADE	5,00	88,00	440,00
461	KIT PARA AMBÚ INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	5,00	88,00	440,00
462	LÂMINA BISTURI Nº12	UNIDADE	20,00	1,64	32,80
476	ÓCULOS PROTEÇAO	UNIDADE	10,00	3,80	38,00
485	PINÇA ALLIS	UNIDADE	5,00	20,29	101,45
486	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	10,00	7,89	78,90
487	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	10,00	9,33	93,30
493	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO. 20CM	UNIDADE	5,00	53,00	265,00
497	PINÇA MOSQUITO CURVA (12 CM)	UNID	3,00	17,99	53,97
501	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	UNIDADE	23,00	25,29	581,67
520	TALA DE PAPELÃO 30 X 10 P/ IMOBILIZAÇÃO "P" C/ 10	UNIDADE	5,00	3,25	16,25
521	TALA DE PAPELÃO 90 X 20 P/ IMOBILIZAÇÃO "G" C/ 10	UNIDADE	5,00	4,60	23,00
522	TENTACANULA	UNIDADE	11,00	7,30	80,30
527	TESOURA MAYO CURVA 17CM	UNIDADE	15,00	25,99	389,85
532	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	50,00	12,74	637,00
		Total do Fornecedor:			**96.921,93**

TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
5	AGULHA 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60,00	6,59	395,40
6	AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60,00	6,59	395,40
9	AGULHA 25X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30,00	7,57	227,10
11	AGULHA 40X12, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	65,00	6,94	451,10
24	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.000,00	0,75	1.500,00
25	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	1.000,00	0,92	920,00
26	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.800,00	1,14	3.192,00
27	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	4.000,00	1,60	6.400,00
28	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	4.700,00	1,73	8.131,00
29	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.500,00	2,30	5.750,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

31	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	100,00	0,86	86,00
32	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	100,00	1,23	123,00
62	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE	6.500,00	0,81	5.265,00
75	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.	UNIDADE	11.240,00	0,88	9.891,20
76	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML.	UNIDADE	7.240,00	0,97	7.022,80
77	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	UNIDADE	5.700,00	0,87	4.959,00
78	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	UNIDADE	4.000,00	0,72	2.880,00
85	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE FIBRA NATURAL NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CMX50M	ROLO	30,00	6,90	207,00
103	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	14,00	167,50	2.345,00
141	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	UNIDADE	140,00	3,58	501,20
148	ALGODÃO ROLO PCTE DE 500G (100% ALGODÃO)	UNIDADE	5,00	8,27	41,35
202	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 F 7,5 X 7,5 C/10 PÇS	PACOTE	1.500,00	0,47	705,00
255	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO G PACOTES C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	1.300,00	7,53	9.789,00
256	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO M PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	638,00	7,52	4.797,76
258	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO XG PACOTES C/7 UNIDADES.	PACOTE	950,00	7,53	7.153,50
289	LUVAS PLÁSTICAS ESTÉRIL EM EVA PACOTE C/ 100 UNID	PAR	5,00	6,59	32,95
304	PAPEL CIRURGICO 100X100	UNIDADE	56,00	30,62	1.714,72
305	PAPEL CIRURGICO 120X100	UNIDADE	56,00	33,98	1.902,88
345	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	UNIDADE	504,00	30,59	15.417,36
346	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	UNIDADE	305,00	49,97	15.240,85
393	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO DUPLO PCTE C/ 100 UNI	PACOTE	81,00	5,20	421,20
408	AGUA OXIGENADA 1 LT	UNIDADE	20,00	4,48	89,60
420	ATADURA GESSADA 15CM X 3MTS	UNIDADE	25,00	2,25	56,25
481	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO 22X21CM, C/ GRAMATURA 24G 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	500,00	5,80	2.900,00
		Total do Fornecedor:			**120.904,62**

ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
230	ESTOJO PLÁSTICO PARA KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL	KIT	1.500,00	5,50	8.250,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Total do Fornecedor: **8.250,00**

DENTAL OESTE EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
46	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	UNIDADE	670,00	6,25	4.187,50
58	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CONTENDO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).	KIT	11,00	195,99	2.155,89
87	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 6 UNIDADES (45 À 80).	CAIXA	2,00	19,72	39,44
93	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	195,00	13,52	2.636,40
94	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.925,00	13,34	25.679,50
95	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.255,00	13,80	31.119,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	230,00	13,44	3.091,20
97	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	94,00	6,50	611,00
98	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30,00	9,49	284,70
133	SUGADOR DESCARTÁVEL COM TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA EM PVC MACIO E ATÓXICO. COMPRIMENTO DE 10CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E INVIOLAVEL EM PACOTES DE 40 UNIDADES.	UNIDADE	180,00	3,98	716,40
143	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNI. (CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, SILICONIZADAS)	UNIDADE	1.505,00	26,99	40.619,95
170	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	66,00	5,20	343,20
172	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	70,00	5,21	364,70
173	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - 21 MM(CARBIDE)	UNIDADE	60,00	5,21	312,60
193	CARBONO ODONTOLÓGICO GROSSO EMB. C/ 12UNI	UNIDADE	31,00	4,99	154,69
210	DISCOS SOF LEX POP-ON KIT SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRA-FINA COM 30 UNID. CADA+ MANDRIL)	UNIDADE	8,00	139,97	1.119,76
224	ESPÁTULA N°1 DE SILICATO	UNIDADE	35,00	9,49	332,15
239	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, ½ CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)	UNIDADE	33,00	30,89	1.019,37
268	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ)	UNIDADE	14,00	3,27	45,78
273	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO KIT PÓ + LIQUIDO (AUTOPOLOLIMERIZÁVEL; PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS; LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA.)	UNIDADE	39,00	19,09	744,51
300	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO (MICRO MOTOR 500: ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, SITEMA UNIVERSAL INTRAMATIC; CONTRA-ÂNGULO 500 COM GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC)	UNIDADE	1,00	710,40	710,40
306	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60 CM CX C/ 500 FLS	CAIXA	8,00	244,19	1.953,52
308	PARAMONOCLOROFENOL FRA. C. 12ML	FR	12,00	4,99	59,88
315	PEÇA RETA 500, ENCAIXE BORDEN2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UNIDADE	2,00	287,00	574,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

316	PEDRA POMES	UNIDADE	9,00	5,44	48,96
318	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL	UNIDADE	4,00	191,19	764,76
331	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODONTICA COM 8CM DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	7,00	17,97	125,79
394	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADE	27,00	3,99	107,73
459	JOGO DE ALAVANCA HEINDERBRINK 1, 2 E 3	KITS	2,00	186,06	372,12
464	LAMPARINA A ÀLCOOL, DE ALUMÍNIO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	UNIDADE	5,00	88,56	442,80
500	PONTEIRAS SONIC-BORDEN N°5 -46/09	UNIDADE	10,00	127,99	1.279,90
518	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO	UNID	5,00	34,89	174,45
		Total do Fornecedor:			**122.192,05**

MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
309	PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO- INSTRAMED- ISIS	UNID	12,00	378,00	4.536,00
477	OFTALMOSCOPIO	UNIDADE	5,00	500,00	2.500,00
478	OTOSCOPIO	UNIDADE	5,00	195,00	975,00
479	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	10,00	200,00	2.000,00
480	OXÌMETRO DE DEDO	UNIDADE	10,00	109,98	1.099,80
		Total do Fornecedor:			**11.110,80**

E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
36	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	120,00	2,60	312,00
37	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	140,00	2,60	364,00
38	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	116,00	2,60	301,60
39	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO.APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	100,00	2,60	260,00
40	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	84,00	2,60	218,40
41	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	80,00	2,60	208,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

42	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	90,00	2,60	234,00
43	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	90,00	2,60	234,00
44	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	100,00	2,60	260,00
45	BROCA PARA ACABAMENTO 3168. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	80,00	2,60	208,00
48	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA, NÃO CONTENDO ÁGUA PURIFICADA NA SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA.	KIT	18,00	21,30	383,40
86	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40).	CAIXA	14,00	34,67	485,38
111	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR EC2	UNIDADE	30,00	22,79	683,70
166	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	UNIDADE	34,00	2,60	88,40
174	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO FINO N° 1520	UNIDADE	60,00	44,37	2.662,20
175	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO GROSSO N° 1610	UNIDADE	60,00	44,37	2.662,20
179	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1035	UNIDADE	80,00	2,46	196,80
183	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 7406	UNIDADE	65,00	19,89	1.292,85
184	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 9206	UNIDADE	55,00	22,95	1.262,25
185	BRUNIDOR DE AMALGAMA N. 3	UNIDADE	26,00	4,67	121,42
188	CALCADOR WARD Nº 2 (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	31,00	4,67	144,77
191	CÁPSULA DE AMALGAMA 3 PORÇÕES	UNIDADE	1.980,00	3,80	7.524,00
206	CURETA MC CAL 11\12	UNIDADE	26,00	6,59	171,34
207	CURETA MC CAL 13\14	UNIDADE	26,00	6,59	171,34
208	CURETA MC CAL 17\18	UNIDADE	26,00	6,59	171,34
227	ESPELHO BUCAL Nº 5 FRONT URFASSE SEM CABO	UNIDADE	20,00	4,37	87,40
232	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM	UNIDADE	100,00	4,37	437,00
233	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 25MM	UNIDADE	30,00	4,37	131,10
267	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR: ETILTOLUENOSULFANAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; SEM EUGENOL)	UNIDADE	20,00	22,44	448,80
317	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME ADULTO	UNIDADE	5,00	125,46	627,30
326	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	KIT	5,00	30,45	152,25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

338	RESINA HERCULITE DENTINA A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	10,00	23,13	231,30
339	RESINA HERCULITE DENTINA A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	10,00	23,13	231,30
340	RESINA HERCULITE ESMALTE A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	20,00	23,13	462,60
341	RESINA HERCULITE ESMALTE A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	37,00	23,13	855,81
415	ALVEOLÓTOMO CURVO Nº 2	UNIDADE	10,00	57,38	573,80
436	CIMENTO PULPO SAN LIQ SSWHITE	UNID	8,00	14,07	112,56
437	CIMENTO PULPOSANPÓ SSWHITE	UNID	12,00	16,10	193,20
453	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR INDIVIDUAL	UNID	1.000,00	0,62	620,00
489	PINÇA ANTÔMICA DISSECÇÃO. 16 CM	UNIDADE	5,00	9,11	45,55
490	PINÇA BACKAUS. 13 CM	UNIDADE	5,00	19,28	96,40
505	RESINA CHARISMA DENTINA A2	UNIDADE	20,00	35,15	703,00
509	RESINA HERCULITE ESMALTE A1	UNID	17,00	23,13	393,21
		Total do Fornecedor:			**27.023,97**

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
18	APARELHO DE BARBEAR COM UMA LÂMINA EM AÇO INOX EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INVIOLAVEL COM CABO ANTIDESLIZANTE	UNIDADE	170,00	0,45	76,50
50	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO TIPO CAIXA DE OVO COM MEDIDAS DE 188X78X5CM, D33, CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG.	UNIDADE	12,00	55,00	660,00
81	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	8,00	110,00	880,00
90	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	1.080,00	0,96	1.036,80
91	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	550,00	0,95	522,50
92	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	120,00	0,95	114,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

116	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	6.100,00	0,20	1.213,90
119	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	2.450,00	0,30	722,75
120	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	18.000,00	0,10	1.710,00
121	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	21.000,00	0,11	2.289,00
265	GORRO FEMININO PCT C 100 UNIDADE COM ELASTICO	PT	35,00	6,09	213,15
290	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	UNID	11,00	65,00	715,00
302	ÓCULOS DE SEGURANÇA SECURE FIT 200 LENTE INCOLOR	UNID	4,00	8,90	35,60
353	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 01 ML	UNID	5.000,00	0,11	550,00
354	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 03 ML	UNID	3.800,00	0,10	380,00
355	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 05 ML	UNID	4.000,00	0,12	480,00
356	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 20 ML	UNID	2.300,00	0,32	736,00
503	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ ADULTO	UNIDADE	55,00	28,00	1.540,00
504	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ INFANTIL	UNIDADE	55,00	28,00	1.540,00
		Total do Fornecedor:			**15.415,20**
		Total Geral:			**1.407.884,94**

SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 28/09/2017

RESOLUÇÃO nº 51, de 28/09/2017.

Prorroga prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Resolução nº 46, de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado nos Artigos 81 e 82 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14;
Considerando-se o pedido de prorrogação do prazo formulado pela Comissão Especial designada pela Resolução nº 46, de 2017, para conduzir o Inquérito Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, em 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 46/2017, instaurada para apurar denúncias contra a atuação funcional do servidor FREDY RICHARD EICHSTAEDT, ocupante do emprego público de Psicólogo(a) e ex-Coordenador Executivo do CIAPS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 28 de Setembro de 2017.

Paulo Roberto Weiss Prefeito de Rodeio / Presidente do CIAPS	José Gerson Gonçalves Prefeito de Apiúna

Lairton Antônio Possamai Prefeito de Ascurra	Luiz Cláudio Kades Assessor Jurídico da AMMVI / CIAPS (OAB/SC 17.692)

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 28/09/2017

Resolução nº 52, de 28 de setembro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 19.155,16, no Orçamento-Programa do CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e com base nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 28, de 16/12/2016 (Orçamento CIAPS 2017), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2017 no valor de R$ 19.155,16 (dezenove mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) à conta do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Projeto/Atividade: 06.001.0008.0301.0011.2001 – Manutenção Atividades Saúde Mental	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 18.427,94
Vínculo: 100.01.17 - Rec Ordinário CIAPS Manut 2017	

Projeto/Atividade: 06.001.0008.0301.0011.2001 – Manutenção Atividades Saúde Mental	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 727,22
Vínculo: 100.01.17 - Rec Ordinário CIAPS Manut 2017	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Apiúna - SC, em 28 de setembro de 2017.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS